SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 29 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2294

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO Nº 025/2021- LAPA

Contrato de Rateio nº 025/2021 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE LAPA, Estado do Paraná.

Ao vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e um**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE LAPA,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 760204520001/05., com sede à Praça Marazinha Braga, 87, CENTRO, PR, neste ato representada por sua Prefeito Municipal, Sr. **DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**, brasileiro, Casado, RG: 8065913-0, CPF: 042.224.489-90, endereço na Rua Pedro Mendes de Camargo, 294, Cidade Nova - Lapa/PR, autorizado pela Lei Municipal nº 3.793 de 12 de maio de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2021, na 01ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 10 de dezembro de 2019, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2021; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custo despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nas cláusulas 4ª e 5ª do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;

g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar e fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 50.656,19 (quinze mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos), divididos em 3 parcelas iguais de R$ 12.664,05. (doze mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos) e 1 parcela de R$ 12.664,04 (doze mil seiscentos e sessenta e quatro centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2021.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 30/12/2021, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2021.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	50.656,19	
TOTAL	50.656,19	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 26 de maio de 2021 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
A multa prevista no item “b” e a correção mensal prevista no item “c” serão lançadas na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
Parágrafo único: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir

quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 26 de maio de 2021.

DIOGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal de LAPA - PR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____
Nome:Jacir Bombonato Machad
RG: 1.025.841-3

2. _____
Nome: Maria Cristina Ferreira Ganzert
RG: 4.464.723-0

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:C9FF4887

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 75/2021
Modalidade: Pregão nº. 55/2021
Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de cortinas blackout e demais acessórios para instalação nas unidades de ensino do Município de Enéas Marques, de acordo com as especificações e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 40.079,00(quarenta mil e setenta e nove reais).

Entrega e abertura dos Envelopes: 13/07/21 as 09:00.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 28 de junho de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

JOELMIR CARLOS MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:37BD77E0

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1532

DECRETO N.º 1532/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2021 e efetua alterações nos Anexos da LDO o exercício 2021 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1192/2020-LOA, de 03 de dezembro de 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	436	05.001.0010.0301.0042.2009 - Manutenção das Atividades de Saúde.3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00000	3.000,00
Total do Lote					**3.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	123	05.001.0010.0301.0009.2008 - Manutenção do Gabinete do Diretor do Departamento de Saúde.3339014000000000000 - Diárias - civil	00000	1.500,00
Anulação Dotação	372	05.001.0010.0301.0009.2008 - Manutenção do Gabinete do Diretor do Departamento de Saúde.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	1.500,00
Total			**3.000,00**	

Art. 2º Ficam alterados os anexos da despesa da LDO para o exercício de 2021.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 28 de junho de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira
Código Identificador:CA7C1BDB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Dispensa de Licitação N° 7/2021

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 7/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Dispensa de Licitação N° 7/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3460/2021.

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Dispensa de Licitação nº. 7/2021, o(s) participante(s):

Enéas Marques, 28 de junho de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:329639CE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Presencial N° 44/2021

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 44/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Presencial N° 44/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3495/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 44/2021, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
E M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	1
R$ 41.737,60(quarenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)	

Enéas Marques, 28 de junho de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:630D9328

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Presencial N° 45/2021

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 45/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Presencial N° 45/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3495/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 45/2021, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
NEIVA PITUCCO	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19
R$ 94.907,50(noventa e quatro mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos)	

Enéas Marques, 28 de junho de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:62C92293

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 72/2021
Modalidade: Pregão nº. 54/2021
Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos novos para impressão, cópia e digitalização de documentos, com a quantidade dos equipamentos a ser definida, conforme a necessidade dos departamentos, aquisição de toner/tinta e papel A4, para o Município de Enéas Marques-PR, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 162.307,80(cento e sessenta e dois mil, trezentos e sete reais e oitenta centavos).

Abertura dos Envelopes: 12/07/21 as 14h00min.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 23 de junho de 2021.

EDSON LUPATINI	*FERNANDA SGARBI AGUIAR*
Prefeito Municipal	Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:40FBF0BA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXT. ATA 79/2021

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2021
Pregão Presencial Nº 43/2021
Partes: **Município De Enéas Marques** e **ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro para veículos da frota municipal em atendimento ao Município de Enéas Marques, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.**

Valor: R$ **265.340,20 (duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e vinte centavos)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **23/06/2021**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 23 de junho de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:AD66E23D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXT. ATA 80/2021

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2021
Pregão Presencial Nº 43/2021
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **SETIM & TITON LTDA**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro para veículos da frota municipal em atendimento ao Município de Enéas Marques, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.**

Valor: R$ **222.496,00 (duzentos e vinte e dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **23/06/2021**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 23 de junho de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:EB0EA2FB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXT. ATA 81/2021

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2021
Pregão Presencial Nº 43/2021

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro para veículos da frota municipal em atendimento ao Município de Enéas Marques, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento..

Valor: R$ 61.796,00 (sessenta e um mil e setecentos e noventa e seis reais).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 23/06/2021.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 23 de junho de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:682A9526

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Presencial N° 42/2021

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 42/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Presencial N° 42/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3495/2021.

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 42/2021, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24
R$ 27.688,70(vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)	

Enéas Marques, 28 de junho de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:2295D7D4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2021

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação da classificação final do Edital nº 031/2019 de 19/12/2019, e PSS Publico Municipal realizado nos termos do Edital nº 027/2019 de 08 de novembro de 2019.

RESOLVE:

1 – Convocar a candidata aprovada na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** contados da data de publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no cargo respectivo.

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
NOME: MICHELE MEURER
CPF: 056.151.779-77
INSCRIÇÃO: 124
CLASSIFICAÇÃO: 5º

2 – Para o provimento no cargo respectivo, a candidata deverá atender ao disposto no item 14.1 e 14.2 do edital do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de desclassificação.

3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis terá sua classificação alterada, passando para o final da lista.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito do Município Enéas Marques/PR. Em 28 de Junho de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Onofre
Código Identificador:8A5CFFE9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 18/2020 - INEXIGIBILIDADE N° 04/2020

EXERCÍCIO 2021

2° Termo aditivo do contrato nº 18/2020, decorrente de Inexigibilidade n° 04/2020 de AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE IDA DE FÊNIX - CURITIBA E DE VOLTA CURITIBA - FÊNIX, ÔNIBUS EXECUTIVO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix - Pr, 86950000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **VIACAO GARCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 78.586.674/0001-07, com sede no endereço Av. Celso Garcia Cid, 1100, CENTRO, Boa Vista Londrina-PR neste ato representada por **JOSÉ BOIKO,** portador do RG n° 555.846-8, portador do CPF sob n° 129.427.589-53, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 1.088,12 (um mil e oitenta e oito reais e doze centavos), com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para o serviços em questão, com fundamento art. 65, II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

TERMO DE ADITIVO

Fênix, 18 de junho de 2021.

Contratante	Contratada
Município de Fênix	Viação Garcia LTDA
CNPJ nº.: 76.950.021/0001-30	CNPJ nº.: 78.596.674/0001-07
ALTAIR MOLINA SERRANO	***JOSÉ BOIKO***
Prefeito Municipal	RG nº.: 555.846-8
	CPF nº.: 129.427.586-53
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:B83B8690

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 01/2021 - PREGÃO N° 03/2021

EXERCÍCIO 2021

TERMO DE ADITIVO

5° Termo aditivo da Ata nº 01/2021, decorrente de Pregão n° 03/2021 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix - Pr, 86.950-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **AUTO POSTO AQUÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 79.036.075/0001-82, com sede no endereço Dr. Joaquim Vicente De Castro, 588, Centro, Fênix - Pr neste ato representada por **EDUARDO BEZERRA ESTEFANI,** portador do RG n° 8.395.003-0, portador do CPF sob n° 037.713.659-02, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 1.493,83 (um mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), com finalidade de recomposição de preços, devido aumentos de combustível autorizado pela ANP, com fundamento art. 65, II, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

MUNICÍPIO DE FÊNIX
ESTADO DO PARANÁ
EXERCÍCIO 2021

Fênix, 18 de junho de 2021.

Contratante	Contratada
Município De Fênix	Auto Posto Aquarios LTDA
CNPJ nº.: 76.950.021/0001-30	CNPJ nº.: 79.039.075/0001-82
ALTAIR MOLINA SERRANO	***EDUARDO BEZERRA ESTEFANI***
Prefeito Municipal	RG nº.: 8.395.003-0
	CPF nº.: 037.713.659-02
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:A0BDAB69

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 145/2021-RH

PORTARIA Nº 145/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **LEILA LUZIA PETERNELLI,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2019 a 11/02/2020 a ser usufruída de 21 de junho a 20 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 21 de junho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 28 de junho de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:CD4905DF

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 146/2021-RH

PORTARIA Nº 146/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 25 de junho de 2021**, ADRIANO APARECIDO MARTINS DOS SANTOS,** do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Esporte e Rendimentos.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 25 de junho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 28 de junho de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:08B9DBB2

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 147/2021-RH

PORTARIA Nº 147/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **GUSTAVO AFONSO SOARES,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 01/06/2020 a 31/05/2021 a ser usufruída de 01 a 30 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 28 de junho de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:14A5A868

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 148/2021-RH

PORTARIA Nº 148/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ELENICE CLARA DE SOUZA SILVA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 26/12/2019 a 25/12/2020 a ser usufruída de 01 a 30 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 28 de junho de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:ED558EE8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021/SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ARTEFATOS DE CONCRETO

A ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, promove a seguinte retificação:

Na publicação nº 2293 do Diário Oficial dos Municípios de 28 de junho de 2021, foi publicado o termo de homologação da licitação em epígrafe e,

Onde se lê:

NOBRE ARTEFATOS DE CONCRETO

Leia-se:

NOBRE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Sarandi/PR, 28 de Junho de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:3C06703F

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 014/2021/SMSA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PACOTE DE DADOS DE INTERNET MÓVEL COM TECNOLOGIA 4G, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5GB

TELEFONICA BRASIL S/A
CNPJ/CPF: 02.558.157/0001-62
VALOR: R$ 20.997,00

Sarandi/PR, 28 de junho de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:3C77A72F

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
JUSTIFICATIVA

Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 001/2021/SMSA/PSS - Autarquia Águas de Sarandi-SMSA.

Nos termos do Edital n° 001/2021/SMSA/PSS, desta Autarquia, o candidato abaixo relacionado, devidamente classificado e convocado para o cargo de Leiturista, não apresentou no prazo previsto no edital de convocação os documentos de habilitação para a contratação e nem apresentou formalmente a desistência da vaga.

Classificação	N° Inscrição	Nome do Aprovado	Cargo
12	316	VALMANE CARVALHO	LEITURISTA

Tendo em vista o previsto no edital supracitado, ocorrendo a desistência tácita da vaga, a Autarquia Águas de Sarandi procederá a convocação do classificado seguinte na ordem do resultado final do Processo Seletivo.

Sarandi/PR, 28 de junho de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:62E82B2F

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EDITAL N° 010/2021/SMSA/PSS

O Superintendente da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais e do contido no Edital n° 001/2021-SMSA/PSS da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA,

CONVOCA:

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 001/2021-SMSA/PSS da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA, para comparecer à divisão de Recursos Humanos desta Autarquia entre os dias 29 e 30 de junho e 01, 02, e 05 de julho de 2021, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 para preenchimento da vaga para a qual foi classificado no presente Processo seletivo, munido(a) dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados. Em caso de não comparecimento dentro do prazo e esgotadas as possibilidades de contato pelos meios fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, conforme o Edital, será realizada a convocação do candidato seguinte na lista de classificação.

Classificação	N° Inscrição	Nome do Aprovado	Cargo
13	238	VANUSA SALES DE ALCÂNTARA	LEITURISTA

DOCUMENTOS:

1. 01 foto 3x4 recente;
2. Certidão de nascimento ou casamento, conforme a condição;
3. Certidão de nascimento dos dependentes e/ou declaração de imposto de renda na qual constem os dependentes legais;
4. Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal;
5. Título de eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
6. CPF e cédula de identidade;
7. Certificado de reservista, se do gênero masculino;
8. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
9. Número de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;
10. Certificado de conclusão do ensino médio e histórico escolar relativo ao cargo objeto do Processo Seletivo;
11. Comprovante de residência;
12. Carteira Nacional de Habilitação categoria AB.

Sarandi/PR, 28 de junho de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:9C3BE9AB

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 011/2021/SMSA – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
CNPJ: 40.138.949/0001-77
VALOR: R$ 15.211,05

CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME
CNPJ: 07.654.231/0001-68
VALOR: R$ 3.292,00

J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
CNPJ: 32.282.308/0001-63
VALOR: R$ 1.184,08

Sarandi/PR, 28 de junho de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:FB874E10

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 011/2021/SMSA – REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA

L. HENRIQUE LEAL DE SOUZA
CNPJ: 30.635.147/0001-19
VALOR: R$ 18.143,84

Sarandi/PR, 28 de junho de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:9F0F1315

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP N° 005/2021

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – SMSA – TENDO POR OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS EM CONCRETO, PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 001/2021, de 15 de janeiro de 2021 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a ata do dia 20/05/2021 referente ao pregão presencial N° 05/2021, foi retificada devido problemas no sistema TOTAL WEB da Autarquia Águas de Sarandi, a ordem dos itens do edital foi alterada na Ata da sessão o item N°1 do edital passou a ser N°2 da Ata, o item N°2 do edital passou a ser N°3 da Ata, o item N°3 do edital passou a ser N°4 da Ata e o item N°4 do edital passou a ser N°1 da Ata.As retificações ocorridas não ocasionaram prejuízo para o resultado do processo licitatório, as adjudicações emitidas em 20/05/2021 e 02/06/2021 tornam-se sem efeito. Realizada nova adjudicação na data de hoje com efeitos retroativos a partir de 03/06/2021. Retificamos ainda que o nome correto da empresa vencedora do certame onde se lê "NOBRE ARTEFATOS DE CONCRETO - LTDA" leia-se "NOBRE ARTEFATOS DE CIMENTO - LTDA". Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo se encontra à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi, 28 de junho de 2021

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:B3C392FD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 352/2021

SÚMULA:Convoca servidores municipais, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92,

Considerando a DECRETAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA nesta urbe decorrente dos efeitos produzidos pela Pandemia denominada COVID-19;

Considerando que a fiscalização nesta situação de pandemia é essencial, sempre mantendo como prioridade a saúde de nossa população, e buscando regulamentar as condições de funcionamento e atendimento nas atividades comerciais, produtivas e demais órgãos afins instaladas neste Município durante o período respectivo, determinando ações e implementando condições que visem à proteção da vida humana;

Considerando o Artigo 26 da Lei Complementar 10/92, que não haverá expediente aos sábados, nos órgãos da administração direta e indireta do Município de Sarandi, excetuados aqueles que, pela sua natureza especial, executem atividades imprescindíveis à comunidade.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores abaixo elencados com a finalidade de fiscalização para trabalhar sob escala nos períodos diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com supervisão da Coordenadora Trib. Mun. Cad. Pessoas Físicas e Jurídicas EDNA MARIA SORDI, CPF 827.331.809-56, da Secretaria Municipal de Fazenda de Sarandi:

GABINETE	
NOME	**CARGO**
Paulo Henrique Alves Garcia	Fiscal

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
NOME	**CARGO**
Anderson Rodrigues dos Santos	Fiscal
Miguel Paes Landim	Fiscal
Junior Cesar de Oliveira	Fiscal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
NOME	**CARGO**
Antonio Rodrigues de Oliveira Filho	Fiscal
Cristiam Andre dos Santos	Fiscal
Francisco José Campos	Fiscal
Jaqueline Aparecida Facioli	Fiscal
Juliana Tonon Chinarelli da Rocha	Agente Fiscal
Nilson da Luz do Nascimento	Fiscal
Silvania José de Moura	Agente Fiscal
Sueli Santana Sanches Cartapalte	Fiscal
Valdecir Ribeiro da Silva	Fiscal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	
NOME	**CARGO**
Gilson Rufino de Souza	Agente Fiscal
Silvano dos Santos Guaiume	Fiscal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
NOME	**CARGO**
Cibelly Cristina Agnelo Rosa da Silva	Técnico Vigilância Sanitária
Debora Christine Tomazi Amorim	Técnico Vigilância Sanitária
Iolanda Brugnolo Alves	Técnico Vigilância Sanitária
José Carlos Saturno dos Santos	Técnico Vigilância Sanitária
Maria Aparecida Pompanin	Técnico Vigilância Sanitária

Art. 2º Os servidores acima convocados para as escalas de fiscalização deverão cumprir a carga horária de 40 horas semanais, computando nesta contagem a jornada trabalhada durante as escalas.

Art. 3º Quando não estiverem trabalhando nas escalas de fiscalização, os servidores mencionados deverão cumprir sua jornada normal de trabalho.

Art. 4º A falta à convocação da escala de fiscalização somente será justificada mediante a apresentação de atestado médico, conforme prevê o Decreto Municipal nº 1513/2016. A falta não justificada acarretará em desconto em folha de pagamento do servidor, uma vez que a jornada executada nas escalas de fiscalização estão computadas dentro das 40 horas semanais. As faltas reincidentes à escala de fiscalização serão tratadas como insubordinação ao Chefe do Executivo Municipal, sendo tomadas as devidas providências. Caso haja alguma restrição médica por parte do servidor convocado, o laudo médico deverá ser protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos, sendo encaminhada para perícia médica, que avaliará a aptidão do servidor para o exercício da escala de fiscalização.

Art. 5º Nos horários noturnos escalados para fiscalização, todos os servidores convocados nesta Portaria deverão registrar o ponto eletrônico biométrico (entrada e saída) na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública (TRANSEG).

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 185/2021, de 01 de Março de 2021, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:EBB15923

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS PROMEC

Resolução n. º 28/2021

Dispõe sobre a inscrição do Projeto "O Despertar da Comunicação" que será desenvolvido pela entidade PROMEC – Proteção ao Menor Carente de Sarandi.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 22 de Junho de 2021:

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n° 8.069/1990), Capítulo V – Do direito à profissionalização e à proteção no trabalho e Capítulo II – Das Entidades de Atendimento;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistênciais;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 83/2021 do Gabinete do Deputado Aliel Machado Bark - recurso encaminhado pela emenda parlamentar n.º 30410005 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de equipamentos.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Aprovar a inscrição do Projeto "O Despertar da Comunicação" que será desenvolvido pela entidade PROMEC – Proteção ao Menor Carente de Sarandi/PR.. O Objetivo deste projeto é: equipar com materiais permanentes o laboratório de Web Designer para ofertas de cursos de qualificação profissional para adolescentes, jovens Sarandienses. Os materiais que serão adquiridos são: bebedouros industriais, liquidificado, carro funcional de bandeja, coifa, fogão, mesas, gaveteiras, balcão/bancas, cadeiras, e poltronas, computadores, HD externos, notebooks, aparelho de TV, ar condicionado, carro funcional de limpeza e maquina lavadora de roupas e cama elástica.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 22 de junho de 2021.

GÉSSICA DE MOURA FERREIRA
Presidente do CMAS
Gestão 2020 - 2022

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:CB27BACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS - EMENDA PARLAMENTAR PROMEC

Resolução n. º 29/2021

Dispõe sobre a aprovação a Programação SIGTV Nº 202130410005, que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – entidade PROMEC.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este conselhoem reunião realizada em 22 de Junho 2020, constante na respectiva Ata nº 07/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Programação nº 202130410005 – Função Programática: 08.244.5031.219G.0041, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Sarandi/PR no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a unidade que oferta serviço socioassistencial nacionalmente tipificados (Resolução CNAS 109/2009), conforme a seguir:

Unidade(s) Beneficiária(s):
a) PROMEC – PROTEÇÃO AO MENOR CARENTE DE SARANDI PR – CNPJ: 80.892.474/0001-24 – Rua: Jaçanã, 841 – Centro – Sarandi/PR.
b) Valor (R$): 100.000,00 (Cem mil reais)
c) Classificação do Recurso: Investimento

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 22 de junho de 2021.

GÉSSICA DE MOURA FERREIRA
Presidente do CMAS
Gestão 2020 - 2022

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:F9198235

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 374/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.136.		RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES DIVERSAS	
1384 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução			
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.136.		RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES DIVERSAS	
1385 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
Total Redução:			**30.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:840C8B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 375/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forama que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 25.494,35 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.002.		MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
1542 - 3.3.50.43.00.00	33899	SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.394,35
1543 - 3.3.90.39.00.00	33899	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
Total Suplementação:			**25.494,35**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 25.494,35 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2020, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	33899	BB - Fundo Mun. Inf. Adolescência – Doações - C/C-70.763-5	25.494,35
TOTAL			**25.494,35**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:13BEAD0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A. torna público que requereu ao IAP, a Licença Prévia, para a atividade "Transportadora de resíduos não perigosos (classe II)" na Rua Vinte e Cinco de Dezembro n°76, no município de Sarandi. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Nathana Carla Pereira Ferreira
Código Identificador:EC933C9C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU E A EMPRESA PREMIUM PNEUS EIRELI.
ATA DE REGISTRO Nº: 144/2020
ID Nº: 260/2020
PROCESSO Nº: 154/2020
TERMO DE RESCISÃO ao Ata de Registro de Preço nº 144/2020, firmado em 20/11/2020, MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8, ora denominado CONTRATANTE e PREMIUM PNEUS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 33.054.804/0002-03 neste ato representada pelo Sr. FELIPE MENDES GONÇALVES, inscrito no CPF nº 085.827.059-56 e RG N° 10.092.312-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Para, nº 34, bairro JD, CEP: 86.804-250 - Município de Apucarana, denominada de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, RESCINDIR a Ata de Registro de Preço acima citado, ficando assim:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Ata de Registro de Preço n° 144/2020 referente a REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com a Pregão Eletrônico nº 078/2020.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO
A partir da presente data fica rescindida a Ata de Registro de Preços em epígrafe, passando a ter eficácia após publicação. Justificativa da rescisão anexo ao processo.
E, assim sendo assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Saudade do Iguaçu, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito.

Saudade do Iguaçu – PR, 28 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Empresa:
PREMIUM PNEUS EIRELI
CNPJ 33.054.804/0002-03.

TESTEMUNHAS:

1ª_____
NOME: Alex Sandro da R. Batista
RG nº 7.207.398-3

2ª_____
NOME: Wagner Rodrigues
RG: 9.766.806-0

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:3C1D7AAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CREDITO COOPERATIVO- FUNDAÇÃO SICREDI

O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, nº 730, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO portador do CPF nº. 006.374.659- 03, e do outro lado FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CREDITO COOPERATIVO- FUNDAÇÃO SICREDI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 07.430.210/0001-69, estabelecida a Av. Assis Brasil, nº 3940 — 8º Andar, Município de Porto Alegre /RS denominada de PROPONENTE, conforme o acordo de cooperação firmado em 21/02/2017 rescinde o contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente tem por objeto a rescisão do termo de Acordo de cooperação firmado em 21/02/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido amigavelmente. em decorrência da descentralização das formalizações e contratações que a FUNDAÇÃO SICREDI adotou, as quais passarão a ser realizadas diretamente em nome exclusivo de cada cooperativa de credito integrante do Sicredi, responsável pela área de atuação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual de Chopinzinho — Paraná.

Saudade do Iguaçu, 12 de Abril de 2021.

Contratante
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:C07C26EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021

TERMO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

O Processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**, tendo como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS, PARA OS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE DOZE MESES, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 126.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS)"**, com abertura prevista para 09/07/2021- às 09h00, fica **SUSPENSO "SINE DIE"**. - A nova data de abertura desta licitação será oportunamente publicada no diário oficial do Município, www.diariomunicipal.com.br/amp.

Abatiá PR, 28 de junho de **2021**.

SÉRGIO HOSOUME
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:B2C2B9B1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º 055/2021

DECRETO N.º 055/2021, de 28 de Junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 826/2021, de 25 de Junho de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 76,26 (setenta e seis reais e vinte e seis centavos), conforme descrito abaixo:

03 – Administração Geral
004 – Divisão de Finanças
28.846.0308.1019 – Indenizações e Restituições de Contratos e Convênios
3.3.90.93.00.00 - FR 749 – Indenizações e Restituições R$ 76,26

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os recursos provenientes de:
§ 1º – Superávit financeiro apurado em balanço anterior da fonte de recurso 749 – Incentivo à Família Paraense V – IFP V no valor de R$ 76,25 (setenta e seis reais e vinte e cinco centavos);
§ 2º – Excesso de arrecadação no valor de R$ 0,01 (um centavo) da fonte de recurso 749 – Incentivo à Família Paraense V – IFP V da receita 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00 – Remuneração de depósito bancários - principal.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Junho do ano de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:1148B981

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 154/2021

Portaria Nº 154 de 28 de Junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor **EVERSON ADALBERTO DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ATENDENTE** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021**, a partir de **29/06/2021,** com retorno em **29/07/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Junho de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:8066D362

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 153/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 153/2021
DECISÃO FINAL
Processo Administrativo Disciplinar sob nº 01/2020.
Réu: Aristeu Pereira Pedroso Júnior.

OBJETO: Procedimento Administrativo Disciplinar n. 01/2020, Processo Eletrônico nº 458/2020 para apurar o provimento de cargo público por ascensão de Aristeu Pereira Pedroso Júnior, na autarquia Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá/PR (SAMAE)

1) RELATÓRIO.

Trata-se de Procedimento Administrativo Disciplinar deflagrado pelo Município de Abatiá/PR (fl. 02) relatando uma eventual ascensão do servidor Aristeu Pereira Pedroso Júnior na autarquia municipal Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá/PR (Samae).

Segundo consta, Aristeu Pereira Pedroso Júnior proveu ao cargo de leiturista (nível fundamental), na citada autarquia, no ano de 1988 (pág. 11/78), contudo, o cargo de leiturista foi extinto pela Lei Municipal n. 135/2001 (pág. 135), resultando no aproveitamento do servidor no cargo de auxiliar administrativo (nível médio).

Com o advento das Leis municipais n. 540/2012 (pág. 116) e n. 556/2012 (pág. 134) realizou-se a alteração da nomenclatura do cargo de auxiliar administrativo para oficial administrativo, a norma também passou a estabelecer para o cargo a exigência de nível superior.

Por fim, no mesmo ano o servidor ascendeu novamente agora para o cargo de oficial administrativo (nível superior).

É o que importa a relatar, passo a decisão.

2) FUNDAMENTAÇÃO.

Com o advento da Constituição de 1988, a necessidade de concurso público não ficou restrita à hipótese de primeira investidura em cargos, funções, ou empregos públicos, se tornando regra para toda a Administração Pública.

Nos termos constitucionais:

Artigo 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(…)

II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

Essa obrigatoriedade inclusive é aplicada para hipóteses de transformação de cargos e a transferência de servidores para outros cargos ou para categorias funcionais diversas das iniciais.

Quando desacompanhadas da prévia realização do concurso público de provas ou de provas e títulos, constituem formas inconstitucionais de provimento no serviço público, pois implicam o ingresso do servidor em cargos diversos daqueles nos quais foi ele legitimamente admitido (Alexandre de Moraes, Direito Constitucional, 20ª ed. São Paulo: Editora Atlas, 2006, p. 327).

Nesse sentido versa a Súmula Vinculante n. 43:

É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido.

A extinção e declaração de desnecessidade de cargos inserem-se na capacidade de auto-organização de Estados e dos Municípios. Cumpre pontuar que o servidor será posto em disponibilidade ou aproveitado no caso de seu cargo ser extinto ou declarado desnecessário, nos termos do §3º, do art. 41 da Constituição Federal que dispõe:

Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
§ 3º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

No presente caso, constata-se flagrante descumprimento dos preceitos constitucionais e jurisprudências a ascensão do cargo de leiturista (nível fundamental) para o cargo de oficial de administração (nível superior) sem prévia realização de concurso público.

Vejamos, o enquadramento de servidor público ocupante de cargo, cujo requisito de investidura era a formação no ensino fundamental, conforme consta nos documentos apresentados em folhas (76/78/80/82/84, todos com padrão "04 de nível fundamental", inclusive inferior a encanador e pedreiro), em outro, relativamente ao qual é exigido a formação em curso superior, constitui burla à exigência constitucional de concurso público, bem como ao disposto no artigo 39, §1º, inciso II da Constituição Federal, que estabelece:

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.
§ 1º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:
II - os requisitos para a investidura;
III - as peculiaridades dos cargos.

O instituto do aproveitamento é disciplinado pela legislação municipal n. 12/93, nos seguintes termos:

Art. 39 - Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço.
[...]
Art. 40 - O retorno à atividade de servidor em disponibilidade, far-se-á mediante aproveitamento obrigatório no prazo máximo de doze meses em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

Com base na legislação municipal, constata-se que o aproveitamento não pode ser praticado por mero capricho dos envolvidos, há exigências legais para ser feito referida prática, entre elas destaca-se os vencimentos semelhantes ao cargo anterior.

Analisando o documento apresentado pela SAMAE (fl. 76), anteriores a Lei Municipal n. 135/2001, verifica-se uma discrepância entre a remuneração de leiturista e a remuneração de oficial de administração, cargo esse futuramente ocupado pelo servidor Aristeu Pereira Pedroso Júnior.

O aproveitamento poderia ter sido feito com outros cargos, a título de exemplo o de encanador, vigia, encanador, pedreiro, que ostentava remuneração e atribuições semelhantes conforme fls. 76, 78, 82 e 108. Caso esse não fosse o caminho, restaria colocar o servidor em disponibilidade nos termos da norma constitucional referida anteriormente.

Infelizmente, esse não foi o caminho escolhido e após alguns anos com o advento das legislações municipais n. 540/2012 (pág. 116) e n. 556/2012 (pág. 134) a ilegalidade só aumentou, transformando um servidor que adentrou na Administração Pública exercendo um cargo de exigência de nível fundamental para ocupar um cargo com exigência de nível superior, sem prévia aprovação em concurso público.

Toda a profissão é relevante e deve ser respeitada, todavia, é inegável que um cargo de nível superior exige mais responsabilidades e atribuições diferentes em comparação a um cargo de nível médio ou fundamental, sem contar a diferença na dificuldade de aprovação no concurso público para as referidas funções.

Nas palavras do Ministro Marco Aurélio no julgamento do Recurso Extraordinário 740.008/RO:

Indaga-se: os requisitos impostos, quando do concurso público, quando da investidura, direcionavam ao nível superior? A resposta é desenganadamente negativa. Mas, em passe de mágica, modifica-se a exigência alusiva ao concurso quanto aos futuros servidores e se estende àqueles que prestaram concurso, sem a exigibilidade do nível superior, os padrões desse mesmo nível. Descabe perquirir se houve modificação de nomenclatura, quanto aos cargos, se houve modificação das atribuições. O que se percebe, perdoem-me os colegas que se convenceram do contrário, é a burla não só ao concurso público, como também a transgressão à norma imperativa – a obrigar os estados – do inciso III do § 1º do artigo 39.

Além do vasto respaldo legal e jurisprudencial, relevante perquirir as teses defensivas do servidor Aristeu Pereira Pedroso Júnior (fls. 324-329).

Num primeiro momento, importante destacar que esse Procedimento Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites exigidos pela lei municipal n. 12/93, em especial os previstos no art.180 da referida lei. Durante todo o procedimento foi possibilitado a ampla defesa e o contraditório, autorizando o acompanhamento pessoal dos autos (fl. 320), entregando cópias do processo (fl. 322) e possibilitando ainda, após devidamente cientificado (fl. 446), a apresentação de alegações finais, o que, por sua escolha deixou transcorrer o prazo sem manifestação.

Em preliminares, o servidor sustenta a ocorrência de prescrição em face de sua conduta. Tal tese não deve prosperar.

A prescrição em sede de procedimento disciplinar está prevista na Lei municipal n. 12/93, nos seguintes termos:

Art. 161 - A ação disciplinar prescreverá:
I- em cinco anos quanto às infrações puníveis com demissão, cassação e destituição de cargo em comissão;
§ 1º- O prazo de prescrição começa a correr da data em que o ilícito foi praticado.

É de simples constatação tratar-se de conduta permanente não tendo que se falar em início da contagem do prazo na data de elaboração das Leis n. 540/2012 (pág. 116) e n. 556/2012 (pág. 134). Nesse sentido,

possibilita a aplicação subsidiária do Estatuto dos Servidores da União (Lei 8.112/90) destaca-se caso análogo:

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. AGENTE DA POLÍCIA FEDERAL. TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR. ATOS DE COMÉRCIO. INFRAÇÃO DE CUNHO PERMANENTE. TERMO INICIAL. CESSAÇÃO DA PRÁTICA DA INFRAÇÃO. PENA. DEMISSÃO. INOCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. NÃO OCORRÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NO JULGADO. EFEITOS INFRINGENTES. IMPOSSIBILIDADE. [...] 3. In casu, em que pese o argumento da parte embargante no sentido de que estaria prescrita a pretensão punitiva, uma vez que o prazo prescricional começaria a correr da data em que o fato se torna conhecido, não se pode olvidar do comando inserido no artigo 142, § 1º, da Lei nº 8.112/90, posto que, por se tratar de transgressão permanente, o prazo de prescrição começa a contar do dia em que cessou a permanência, conforme dicção do artigo 391, § 1º, do Decreto 59.310/66. [...]. (EDcl no MS 14.672/DF, Rel. Ministro ADILSON VIEIRA MACABU (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/RJ), TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 27/04/2011, DJe 23/05/2011).

No que se refere a alegação de que ao longo dos anos todas a legislações municipais citadas foram acompanhadas pelo controle interno do Município, trata-se de mera tese defensiva, pois nenhum parecer administrativo estará acima da Constituição, não tendo a competência para modificar leis.

Não há que se falar em perseguição política dessa administração ao servidor, pois as irregularidades de sua ascensão aos cargos de níveis superiores esta demonstrada de maneira clara com toda a documentação arrolada nos autos.

Além disso, qual influência essa administração teria em face do Ministério Público do Paraná? Sem dúvida a resposta é "zero". Porém, isso não impediu que o órgão instaurasse Inquérito Civil (fls. 11-17) e realizasse Recomendação Administrativa n. 03/21 (fls. 447-454) relatando as diversas irregularidades apontadas anteriormente. Destaca-se trecho de referida recomendação:

ao MUNICÍPIO DE ABATIÁ/PR, na pessoa do chefe do Poder Executivo de Abatiá/PR, NELSON GARCIA JÚNIOR6, ou de quem vier a sucedê-lo ou substituí-lo no cargo, para que apresente proposta de lei que promova as adequações no Plano de Cargos e Carreira do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá/PR (SAMAE) aos ditames constitucionais acima especificados, sobretudo quanto ao aproveitamento inconstitucional de eventuais servidores, tal como ARISTEU PEREIRA PEDROSO JÚNIOR, que migrou do cargo cuja investidura demandava nível médio para aquele que exige nível superior, sem prévia aprovação em concurso público de provas com complexidade compatível com o último.

A conclusão lógica a tudo exposto, somado ao relatório da Comissão é a necessidade, por meio do devido instrumento normativo (PORTARIA), de realização do retorno do servidor ao cargo de "**LEITURISTA**".

3) DECISÃO.
RESOLVE:

Art. 1º.DETERMINAR o retorno imediato do servidor Aristeu Pereira Pedroso Júnior ao cargo de "**LEITURISTA**".

Parágrafo único. Em razão desta decisão, fica o cargo de Oficial Administrativo declarado vago.

Art. 2º. Determinar ao Diretor (a) da Autarquia de Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá Estado do Paraná, atualização do cadastro do Servidor Aristeu Pereira Pedroso Júnior para o Cargo de LEITURISTA com as atribuições originarias a seu concurso público bem como formação do mesmo.

Parágrafo único. O descumprimento da presente por parte do servidor Aristeu Pereira Pedroso Júnior, poderá resultar em desvio de função, sem prejuízo abertura de novo procedimento, o mesmo se aplica aos demais servidores que vierem impedir a presente Decisão.

Art. 4º. Determinar o encaminhamento de cópia da presente decisão ao Ministério Público, para ciência e providências que entenderem cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 dias de junho de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:FEB292F8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 056/2021

DECRETO N.º 056/2021, de 28 de Junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 827/2021, de 25 de Junho de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 191.270,82 (cento e noventa e um mil, duzentos e setenta reais e oitenta e dois centavos), conforme descrito abaixo:

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2024 – Manutenção da Saúde Pública
4.4.90.51.00.00 - FR 8495 – Obras e Instalações R$ 90.000,00
4.4.90.51.00.00 – FR 000 – Obras e Instalações R$ 60.870,10

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0503.2027 – Manutenção do Posto de Saúde
4.4.90.51.00.00 - FR 304 – Obras e Instalações R$ 40.400,72

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
§ 1º - Excesso de arrecadação da fonte de recurso 8495 – Construção de Polo de Academia de Saúde, proveniente da receita 2.4.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00 – Transferência de Emenda Parlamentar cujo valor é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
§ 2º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das fontes de recursos:
I – Fonte de Recurso 000 – recursos ordinários (livres) - arrecadação na administração, o valor de R$ 60.870,10 (sessenta mil, oitocentos e setenta reais e dez centavos); e
II – Fonte de Recurso 304 – Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros, o valor de R$ 40.400,72 (quarenta mil, quatrocentos reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Junho do ano de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:F6FB43D8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso de Veículo CHEV/SPIN 1.8L MT PREMIER, do Município de Abatiá, Estado do Paraná, em favor da ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Pelo presente instrumento particular de Cessão de Uso, de um lado o Município de Abatiá, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, nesta cidade de Abatiá, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.567/0001-57, representado pelo Prefeito Municipal, senhor Nelson Garcia Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.031.737-0 e CPF nº 367.148.529.91, neste ato denominado de CEDENTE e, de outro lado, ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ 01.498.066/0001-16, estabelecida nesta cidade, na Rua José Carvalho de Oliveira, nº 529, Parque Residencial Morro Azul, representada pela Senhora Maria Rosângela Perpétuo dos Santos, portadora do RG nº 4.028.656-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 645.191.049-04, neste ato denominada de CESSIONÁRIA, têm entre si ajustado o presente Termo de Cessão de Uso, tendo em vista as legislações vigentes, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo tem por objeto a Cessão de uso do Veículo CHEV/SPIN 1.8L MT PREMIER, PLACA RHE-3I78, ANO/MODELO 2021/2021, RENAVAM 01265245735, para uso exclusivo da CESSIONÁRIA, POR 20 ANOS.
O prazo fixado no "caput" poderá ser prorrogado mediante a celebração de Termo de Aditamento, desde que a CESSIONÁRIA manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia feita, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste instrumento de Cessão de Uso, e aceito pela CEDENTE.
A CEDENTE, havendo infração dos termos do presente instrumento, poderá revogar a presente Cessão de Uso, caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela CESSIONÁRIA.

1.2.1 Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social fiscalizar a regularidade da utilização do equipamento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

2.1 Fica a CESSIONÁRIA responsável pela guarda, proteção e conservação do equipamento em perfeito estado, bem como pelas medidas e despesas necessárias a adequada manutenção, abastecimento e pagamento de impostos e taxas do bem, visando o fiel cumprimento do TERMO, sem direito a futuro ressarcimento.

2.2 Devolver o equipamento, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Primeira, como no caso de sua rescisão antecipada.

2.3 Permitir ao CEDENTE a fiscalização do equipamento através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.4 Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no equipamento cedido, ressarcir a CEDENTE pelos prejuízos causados, podendo, a critério da CEDENTE, tal reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade.

2.5 Arcar com as despesas de manutenção, abastecimento e impostos/taxas ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem objeto da presente Cessão de Uso.

2.6 É vedada a transferência da cessão a terceiro, a qualquer título, por tempo total ou parcialmente.

2.7 A CESSIONÁRIA compromete-se a tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Termo de Cessão de Uso.

2.8 A CESSIONÁRIA responsabiliza-se pelo ressarcimento dos danos causados ao bem cedido, bem como por eventuais danos causados a terceiros.

2.9 A CESSIONÁRIA deverá providenciar local apropriado para a guarda e proteção do equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica entendido entre as partes, que todas as despesas concernentes ao uso de conservação do equipamento cedido, correrão por conta da CESSIONÁRIA, inclusive as com relação à recuperação da mesma por danos que por ventura venha sofrer na vigência deste TERMO.

CLÁUSULA QUARTA

Todo e qualquer acréscimo, melhoramento e aperfeiçoamento no bem cedido dependerá de prévia e expressa concordância do CEDENTE, para assim ser restituída quando finda ou rescindida a presente cessão, sem que caiba a CESSIONÁRIA qualquer direito de retenção ou indenização pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA

O bem cedido será gerenciado pelo o ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, o qual tem sobre si a incumbência de administrar o mesmo exclusivamente para a realização de serviços da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA

O presente instrumento poderá ser alterado a qualquer tempo, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias da manifestação da intenção de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente instrumento tem caráter precário, retomáveis o bem cedido a qualquer momento pelo CEDENTE, tendo vigência a partir de 28 de junho de 2021.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, para dirimir qualquer questão oriunda da presente CESSÃO.

Abatiá, 28 de junho de 2021.

Município de Abatiá – PR
NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito
Cedente

Associação Dos Pais e Amigos Dos Excepcionais
MARIA ROSÂNGELA PERPÉTUO DOS SANTOS
Presidente da APAE – Abatiá
Cessionária

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:B5ABB721

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2021

PROCESSO Nº. 73/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETERES VENOSO, INTRAVENOSO E CURATIVO

CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.463.374/0001-74
ENDEREÇO: RUA GOUBER PINTO DIONISIO, Nº 55 – CIDADE INDUSTRIAL – CURITIBA- PR – CEP 81.460-140
VALOR: R$ 11.420,00 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica
70 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 57.994,21
70 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) 3,54
70 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00495.100495.09.02.05.20 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS 90.672,59
70 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00495.100495.09.02.06.20 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS 1.081,93

04.01.10.302.0009.2.013 Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion
79 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 31.476,91
79 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) 19,58
79 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00496.100496.09.02.05.20 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL 68.498,36

Agudos do Sul, 28 de junho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiany Lader dos Santos
Código Identificador:BCA0524A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO RATIFICAÇÃO - ACTUARIAL E IPMAT

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 57, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve RATIFICAR O PROCESSO REFERENTE AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 009/2017 – Modalidade Pregão Presencial, no processo administrativo nº 398/2021, com fundamento no Artigo 57, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizando o 4º Aditivo do Contrato especificado, cujo objeto consiste em Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Atuarial, pelo valor máximo global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Almirante Tamandaré, 24 de junho de 2021.

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:19882D53

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO CONTRATO - QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017 - IPMAT E ACTUARIAL

Processo nº 398/2021
Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 009/2017
Partes: **IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ACTUARIAL –ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP.**
Objeto do Contrato: "Contratação de Empresa especializada na Prestação de serviços contínuos de Consultoria Atuarial**".**
Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 009/2017, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 07 de julho de 2021 e terminando-se em 06 de julho de 2022.
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Data da Assinatura: 25.06.2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Descrição
20	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
20.01.0	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
04.122.0004.2.100	Manutenção das Atividades do IPMAT
3.3.90.35.00.00.00.00. 1001	Serviços de Consultoria

Almirante Tamandaré, 28 de junho de 2021.

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:BA9A06CF

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 64/2021

ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade
DECRETO Nº 64/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002224/20, de 25 de Novembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 238.000,00(duzentos e trinta e oito mil reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	01		Departamento de Agricultura e Abastecimento	
Atividade	20.606.0030.2084		Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
Elemento	4.4.90.52	3003	Equipamentos E Material Permanente	238.000,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3003	238.000,00

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 10 de Maio de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:649AB6F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2021 – REF. PSS 2018

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, e Considerando:
- O caso Excepcional de Interesse Público, conforme o Art. 3º Incisos I e II, Art. 4º da Lei Complementar nº 18/2011;
- Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
- Decreto Federal nº 10.282/2020;
- Decreto Municipal nº 44/2020;
- Reunião realizada pelo Comitê de Enfrentamento de Crise.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

Os candidatos relacionados no **Anexo I** que não compareceram para o cumprimento do Edital 031/2021- PSS/SMRH, denominados como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 28 de junho de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 15 DE JUNHO DE 2021
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30
CARGO: ENFERMEIRO – PSS/SMRH 2018

CLASS.	CANDITADO	CHAMADA
90º	ROSEMERI R. DE OLIVEIRA CAMARGO	AUSENTE
91º	ROBSON ADRIANO PASQUALATTO	AUSENTE
92º	FERNANDA DE FRANÇA TRIZOTTI	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:764F4007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012/2021

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 2º e 3º da MP 1.047/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, em favor da empresa **MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **25.463.374/0001-74,** cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA CONTINUADE NO ENFRENTAMENTO DA COVID – 19 - MEDIDAS PARA PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DE VARIANTES DE SARS-CoV-2 (AMBÚ ADULTO E INFANTIL COM FILTRO DE BARREIRA)",** com o valor global estimado de **R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)**. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 28 de junho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B4F7D6F2

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2020

Número do Processo: 0018.0004489/2021
Objeto: *O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 23.844,04 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME
Da Prorrogação do Prazo de Execução: Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 100/2020 firmado em 04 de junho de 2020, por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 10/05/2021, **finalizando-se em 08/07/2021.**
Data da Assinatura: 05/05/2021

Almirante Tamandaré, 28 de junho de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:D0060A71

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2020

Número do Processo: 0018.0003413/2021
Objeto: *PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA LARANJEIRAS, com início na Rua Professor Alberto Krause até a avenida Ver. Wadislau Bugalski (Estaca 200 a 308 + 19,95m) conforme trecho especificado em projeto.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA EPP
Da Prorrogação do Prazo de Execução: As partes de comum acordo procedem à prorrogação da execução do Contrato Administrativo nº 055/2020 pelo período de **60 (sessenta) dias,** iniciando-se em 17 de abril de 2021 e terminando-se em 15 de junho de 2021.
Data da Assinatura: 14/04/2021

Almirante Tamandaré, 28 de junho de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:E2DB5C59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 086/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de Contratação de Empresa para aquisição de matérias de higiene pessoal e Limpeza, para atender a necessidades do Hospital Municipal de Altamira do Paraná e secretária de Educação.

VALOR MAXIMO: O presente contrato tem como valor global R$ 9.152,00 (nove mil e cento e cinquenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do contrato e de 30 (trinta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: Imediato, sendo a retirada responsável da CONTRATANTE, mediante a apresentação do NAD (Nota de Autorização de Despesa).

PAGAMENTO: O pagamento será realizado a vista, após a entrega dos produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI, CNPJ: 06.225.442/0001-12, sede e Foro á Rua Ademar Ângelo Beux nº 473, sala comercial, bairro Neva, CEP 85.070-300 - PR, em Cascavel - PR, representado pelo Sr. (a): Carlos Alberto Cordeiro dos Santos, RG: 6.599.210-8/ SSP – PR CPF: 955.276.649-49.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.302.0019.2068 EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei. Justificamos nossa solicitação, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento às necessidades de matérias de higiene pessoal, para atender as necessidades do Hospital Municipal São Luís de Altamira do Paraná e departamento de educação, para serem utilizado contra combate a pandemia do covid-19 entre outras bactérias que corre risco de infecção a população e os funcionários que estão à frente dos trabalhos realizados, e assim os atendimentos será com precauções.
Importante ressalta que esses produtos, faz que os profissionais e munícipes tenha menos risco nos atendimentos das pessoas, trazendo melhor condições e seguranças aos pacientes para atendimentos da população do Município de altamira do Paraná.

Altamira do Paraná, 28 de junho de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:38EC8A99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 086/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Contratação de Empresa para aquisição de matérias de higiene pessoal e Limpeza, para atender a necessidades do Hospital Municipal de Altamira do Paraná e secretária de Educação.

Com fundamento nas informações constantes na solicitação, Termo de Referência, além de outros documentos e ainda diante das justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhadas pela Comissão de Licitação, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI, CNPJ: 06.225.442/0001-12

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de aquisição.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 28 de junho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:1642F6CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 086/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI, CNPJ: 06.225.442/0001-12, sede e Foro á Rua Ademar Ângelo Beux nº 473, sala comercial, bairro Neva, CEP 85.070-300 - PR, em Cascavel - PR, representado pelo Sr. (a): Carlos Alberto Cordeiro dos Santos, RG: 6.599.210-8/ SSP – PR CPF: 955.276.649-49, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 086/2021 e Dispensa nº 042/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Contratação de Empresa para aquisição de matérias de higiene pessoal e Limpeza, para atender a necessidades do Hospital Municipal de Altamira do Paraná e secretária de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da aquisição dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O presente contrato tem como valor global R$ 9.152,00 (nove mil e cento e cinquenta e dois reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, após a entrega.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.302.0019.2068 EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 28 de junho de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:EBE207B9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 291/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 28 (vinte e oito) de junho de 2021, **15 (quinze) DIAS DE FÉRIAS** à servidora **DANIELLE LOUREIRO DUARTE,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **148.288-4-SSP/AL,** inscrita no CPF sob o nº. **025.993.004-01** e matrícula funcional nº **508263**, ocupante do cargo de BIOQUIMICO(A), lotado na Secretaria de Saúde (Unidade Básica), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:CB056462

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 37/2021 DE 18/06/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

185 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 5.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

450 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

Total Suplementação: 20.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000 Fonte: 1000 15.000,00
Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000 Fonte: 1000 5.000,00
Total da Receita: 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021 .

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:4160FAF9

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 38/2021 DE 21/06/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.083,00 (nove mil e oitenta e três reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

452 - 3.3.90.30.00.00 9494 MATERIAL DE CONSUMO 258,00
451 - 3.3.90.39.00.00 9494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 625,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

294 - 4.4.90.52.00.00 798 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.200,00

Total Suplementação: 9.083,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 21 de junho de 2021 .

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:D1E79ED0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 136-2021 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO N° 136/2021 – Republicação

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2021, por Anulação de Dotação de Amaporã".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 900/2020**, de 23 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor total de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
04	**Secretaria de Administração**		
04.001	**Gabinete do Secretário**		
04.001.04.122.0003.2154	**Pagamento de Servidores à disposição de outros Órgãos**		
52 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	12.000,00
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.302.0037.2061	**Manter a Gestão do Hospital Municipal**		
555 - 3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1303	10.000,00
563 - 3.1.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	1303	8.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 30.000,00			

Art. 2º O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste Decreto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), prevista na Lei nº 900/2020, de 23 de Dezembro de 2020, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

02	**Gabinete do Prefeito**		
02.002	**Assessoria Jurídica**		
02.002.02.062.0003.2008	**Apoio Administrativo à Procuradoria Municipal**		
16 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	12.000,00
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.302.0037.2061	**Manter a Gestão do Hospital Municipal**		
557 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1303	18.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 30.000,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2021

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:45741465

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021
SRP Nº 027/2021

Menor Preço Lote/Item

OBJETO: Registro de preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais e Equipamentos Permanentes (Climatizadores, Eletrônicos, Eletrodomésticos e Móveis), para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Registro de Preços para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 367.021,50**.

Data da sessão: 09/07/2021.
Horário: 08h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **07h59min** do dia **09/07/2021.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 28 de junho de 2021.

MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:020CD734

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DO CONTRATO N° 149/2021 ID 2336

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: SEGUROS SURA S.A., inscrita no CPNJ sob nº 33.065.699/0001-27.

DO OBJETO: Tem por objeto o presente Instrumento, a Contratação de empresa especializada em serviços de seguro para 06 (seis) veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, em conformidades com **Termo de Referência**, e especificações **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021** e seus **Anexos**, **Ratificado em 25/06/2021**, conforme segue abaixo:

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 9.664,56** (Nove mil Seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

11001081220003210733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430053611433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010025216133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010047209533903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010047215933903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103020037206133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento parcelado em 5 (Cinco) parcelas iguais, sendo 1 em 30 dias após apólice + 4**, através de Boleto Bancário, após emissão da Apólice de Seguros.

DA VALIDADE:
O prazo de vigência deste contrato é de12 meses, conforme prazo de garantia.

Amaporã/PR, 28 de junho de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:B75EEF79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DO CONTRATO N° 150/2021 – ID 2337

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: SORRAGGE E SOSSAI MANUTENÇÃO E MATERIAL HOSPITALAR, inscrito no CNPJ nº 29.196.977/0001-08.

DO OBJETO:
Aquisição de Teste Rápido SWAB para detecção de COVID-19, para atendimento da secretaria municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	200	Teste Rápido – SWAB, para Covid-19	Eco Teste	45,08	9.016,00

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 9.016,00** (Nove mil e dezesseis reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

09001101220025216233903000000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

DA VALIDADE:
O prazo de vigência deste contrato é de06 meses, conforme medida provisória 1047/2021, de 03 de maio de 2021.

Amaporã/PR, 28 de junho de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:1E286754

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 025/2021
SRP Nº 022/2021

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 025/2021** com abertura em **02/06/2021**, e Parecer Jurídico Conclusivo nº 131/2021, sendo o critério de julgamento tipo menor preço por item/lote, que tem como objeto Registro de Preços para futuras e parceladas **Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e vencedoras do certame as empresas:

V.S. COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.286.960/0001-83, vencedora dos lotes: 279-R$ 7.330,00; 282-R$ 520,00; 284-R$ 5000,00; 350-R$ 1.200,00.

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.121.920/0001-63, vencedora dos Lotes: 03-R$ 4,00; 06-R$ 5,50; 56-R$ 22,40; 58-R$ 10,90, 59-R$ 10,90, 60-R$ 15,80, 61-R$ 12,80, 114-R$ 53,00, 129-R$ 115,50, 148-R$ 13,50, 199-R$ 11,50, 238-R$ 65,00, 239-R$ 62,80, 249-R$ 9,50, 275-R$ 13,00, 316-R$ 14,00.

CIRURGICA ITAMBÉ – EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº 26.847.096/0001-11, vencedora dos lotes: 26-R$ 2,30; 27-R$ 2,35; 30-R$ 2,25; 63-R$ 8,50; 112-R$ 4,45; 115-R$ 58,70; 117-R$ 145,50; 123-R$ 4,06; 242-R$ 9,05;

CIRURGICA PARANAVAÍ – EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob nº 30.766.874/0001-15, vencedora dos Lotes: 116 - R$ 97,30; 177 - R$ 61,70; 210 - R$ 12,00; 211 - R$ 2,00; 223 - R$ 6,50; 276 - R$ 14,40; 351 - R$ 8,00; 355 - R$ 0,34;

VALDIR SOSSAI ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ME inscrita no CNPJ sob nº 29.196.977/0001-08, vencedora dos Lotes: 13-R$ 8,60; 15-R$ 480,00; 16-R$ 289,00; 25-R$ 2,40,00; 28-R$ 2,40; 29-R$ 2,40; 31-R$ 2,40; 32-R$ 2,40; 33-R$ 2,40; 34-R$ 2,40; 54-R$ 5,40; 62-R$ 4,80; 65-R$ 12,80; 67-R$ 14,90; 68-R$ 14,90; 87-R$ 4,90; 92-R$ 57,00; 93-R$ 57,00; 95-R$ 143,00; 122-R$ 25,60; 153-R$ 16,10; 176-R$ 62,00; 192-R$ 9,00; 195-R$ 24,00; 197-R$ 54,00; 213-R$ 45,00; 254-R$ 32,00; 277-R$ 1775,00; 278-R$ 4450,00; 287-R$ 217,00; 342-R$ 20,12; 348-R$ 405,00;

DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 08.849.206/0001-00, vencedora dos Lotes: 01-R$ 15,90; 02-R$ 40,00; 04-R$ 29,30; 07-R$ 28,00; 10-R$ 155,00; 14-R$ 13,00; 17-R$ 11,40; 20-R$ 18,00; 22-R$ 23,00; 23-R$ 18,78; 37-R$ 1,40; 38-R$ 1,40; 39-R$ 1,40; 40-R$ 1,40; 41-R$ 1,40; 42-R$ 1,40; 43-R$ 1,40; 44-R$ 1,40; 45-R$ 1,40; 46-R$ 1,40; 47-R$ 1,40; 48-R$ 1,40; 49-R$ 1,50; 50-R$ 1,50; 51-R$ 1,50; 52-R$ 1,50; 53-R$ 1,50; 55-R$ 1,50; 57-R$ 15,90; 66-R$ 7,00; 69-R$ 1,14; 71-R$ 18,00; 72-R$ 22,00; 73-R$ 15,00; 74-R$ 7,00; 75-R$ 7,00; 76-R$ 7,00; 77-R$ 7,45; 80-R$ 8,00; 81-R$ 8,00; 82-R$ 16,80; 83-R$ 8,00; 84-R$ 10,00; 85-R$ 13,80; 86-R$ 10,00; 88-R$ 1,40; 97-R$ 23,28; 98-R$ 0,50; 99-R$ 0,45; 100-R$ 2,50; 101-R$ 20,00; 102-R$ 19,80; 104-R$ 18,80; 106-R$ 19,80; 108-R$ 25,40; 109-R$ 4,78; 110-R$ 1,84; 118-R$ 166,70; 119-R$ 243,14; 120-R$ 7,85; 124-R$ 15,00; 125-R$ 5,00; 127-R$ 100,00; 128-R$ 100,00; 130-R$ 100,00; 131-R$ 100,00; 132-R$ 100,00; 133-R$ 100,00; 134-R$ 100,00; 135-R$ 100,00; 136-R$ 100,00; 137-R$ 90,00; 138-R$ 90,00; 139-R$ 90,00; 140-R$ 90,00; 141-R$ 90,00; 142-R$ 90,00; 143-R$ 90,00; 144-R$ 90,00; 145-R$ 90,00; 146-R$ 90,00; 147-R$ 5,25; 149-R$ 30,00; 151-R$ 10,80; 152-R$ 45,00; 154-R$ 10,50; 155-R$ 20,00; 157-R$ 15,00; 158-R$ 15,90; 165-R$ 2,50; 167-R$ 38,00; 168-R$ 25,50; 169-R$ 25,55; 170-R$ 25,55; 174-R$ 58,00; 175-R$ 15,90; 179-R$ 5,00; 183-R$ 13,44; 185-R$ 4,00; 186-R$ 24,00; 190-R$ 45,90; 191-R$ 10,90; 194-R$ 12,80; 201-R$ 38,80; 202-R$ 95,00; 203-R$ 10,00; 204-R$ 40,00; 205-R$ 12,55; 206-R$ 31,20; 208-R$ 50,00; 214-R$ 5,00; 216-R$ 79,80; 217-R$ 6,90; 220-

R$ 20,00; 221-R$ 5,53; 222-R$ 20,00; 224-R$ 14,14; 228-R$ 5,50; 230-R$ 5,00; 232-R$ 24,00; 233-R$ 26,50; 243-R$ 20,00; 246-R$ 120,00; 247-R$ 75,00; 251-R$ 30,46; 257-R$ 10,90; 272-R$ 22,55; 295-R$ 25,00; 296-R$ 15,90; 297-R$ 15,90; 298-R$ 15,90; 308-R$ 15,80; 309-R$ 5,50; 310-R$ 100,00; 311-R$ 70,00; 317-R$ 12,55; 318-R$ 12,57; 319-R$ 18,90; 320-R$ 5,00; 321-R$ 5,00; 322-R$ 5,00; 323-R$ 5,00; 324-R$ 5,00; 325-R$ 5,00; 326-R$ 5,00; 327-R$ 15,00; 328-R$ 10,35; 329-R$ 10,35; 330-R$ 10,35; 331-R$ 15,00; 332-R$ 15,00; 333-R$ 15,00; 334-R$ 15,00; 335-R$ 15,00; 336-R$ 15,00; 337-R$ 15,00; 338-R$ 15,00; 339-R$ 15,00; 340-R$ 15,00; 341-R$ 15,00; 343-R$ 111,00; 344-R$ 32,90; 345-R$ 10,90; 357-R$ 38,48; 358-R$ 50,00; 360-R$ 12,55; 361-R$ 15,90; 362-R$ 30,00; 363-R$ 22,90; 364-R$ 10,90; 368-R$ 49,44; 369-R$ 38,90;

DENTAL OESTE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.412.147/0001-02, vencedora dos Lotes: 08-R$ 23,00; 09-R$ 68,50; 11-R$ 1,50; 12-R$ 6,80; 96-R$ 60,30; 113-R$ 38,80; 121-R$ 28,47; 156-R$ 24,00; 159-R$ 69,00; 160-R$ 45,00; 166-R$ 54,40; 196-R$ 45,00; 212-R$ 21,70; 225-R$ 28,45; 253-R$ 19,90; 255-R$ 32,80; 258-R$ 94,50; 262-R$ 113,40; 263-R$ 22,45; 264-R$ 22,45; 265-R$ 22,45; 266-R$ 22,45; 267-R$ 22,45; 268-R$ 22,45; 269-R$ 22,45; 270-R$ 22,45; 271-R$ 22,45; 274-R$ 298,00; 294-R$ 336,80; 299-R$ 45,00; 300-R$ 45,00; 301-R$ 45,00; 302-R$ 45,00; 307-R$ 879,00; 313-R$ 16,70; 347-R$ 28,50;

DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 19.316.524/0001-14, vencedora dos Lotes: 193 - R$ 64,00; 198 - R$ 84,00; 226 - R$ 20,00; 227 - R$ 32,90; 286 - R$ 65,90; 290 - R$ 22,00; 291 - R$ 215,00;

MF DE ALMEIDA & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 05.021.932/0001-34, vencedora dos Lotes: 285 - R$ 890,00; 314 - R$ 7240,00;

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 38.259.748/0001-86 vencedora dos Lotes: 283 - R$ 359,00; 288 - R$ 348,90; 289 - R$ 389,00; 292 - R$ 439,90; 293 - R$ 545,00; 315 - R$ 14300,00; 349 - R$ 300,00;

Os lotes 05, 18, 19, 21, 24, 35, 36, 64, 70, 78, 79, 89, 90, 91, 94, 103, 105, 107, 111, 126, 150, 161, 162, 163, 164, 171, 172, 173, 180, 181, 182, 184, 187, 188, 189, 200, 207, 209, 215, 218, 219, 229, 231, 234, 235, 236, 237, 240, 241, 244, 245, 248, 250, 252, 256, 259, 260, 261, 273, 280, 281, 303, 304, 305, 306, 312, 346, 352, 353, 354,356, 359, 365, 366, 367.

Iniciar o fornecimento parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, objetivo desta licitação, devendo ser entregue em até 07 (sete) dias, de acordo com quantidade especificada em ordem de fornecimento, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 28 de junho de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:A3429714

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 036/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Aquisição de notebook e tablet, Através do Recurso da deliberação n° 020/2018 - CEAS/PR - Incentivo Equipamentos para Cras e Creas, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Favorecido: V AMBROZIO INFORMATICA EPP, inscrito no CNPJ nº 01.578.641/0001-90.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 4.988,00 (Quatro Mil Novecentos e Oitenta e Oito Reais).

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 036/2021

Dotação Orçamentária:

1100108244005621204490520000 - Equipamentos E Material Permanente

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 28 de junho de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:38D6E139

GABINETE PREFEITO(A)
PORTARIA N° 15/2021 DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA N° 15/2021 DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Presidente da Comissão de Processo Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, e considerando a conclusão dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2021, que culminou com a absolvição da servidora de matrícula 949, RESOLVE:

Art. 1° - Proceder ao arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, 28 de junho de 2021.

LUAN PATRICK TRINDADE
Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
Luan Patrick Trindade
Código Identificador:CC22E8F0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2021

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedido ao Servidor Público Sr**. CLAUDECIR APARECIDO TAROCO**, lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO,** correspondente ao período de 03/11/2008 a 03/03/2013, a partir de **28/06/2021.**

.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e oito (28) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:D1FC8F65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2021

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços médicos de Psiquiatria, para atendimento na unidade de saúde do município de ANAHY-PR, compreendendo 40 (quarenta consultas) mensais; pelo período de 12 (Doze) meses. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 030/2021, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01	CLÍNICA DE PSIQUIATRIA DR. RENATO UCHÔA LTDA -ME, inscrita no CNPJ: 14.417.522/0001-06	R$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais)

Anahy-PR, 28 de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:37D28BBB

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº.066/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.027/2021

Aplicando-se, a presente contratação as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e do Decreto Federal no 9.412, de 18 de junho de 2018, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo, nas instalações da Praça Dolevino Estevão e no Cemitério Municipal de Anahy-PR, incluindo o fornecimento de materiais de consumo, insumos, reposição de plantas ornamentais e mudas, conforme as especificações do anexo.	PET CENTER COMERCIO DE PLANTAS LTDA, CNPJ: 68.802.503/0001-14	R$ 16.594,80(dezesseis mil quinhentos e noventa e quatro mil e oitenta centavos).

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy, 28 de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:6C6DFE30

LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 1.950/2021 SÚMULA: REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2021

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito Municipal de ANAHY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO, que a Administração Pública tem o poder de rever seus próprios atos, *ex-ofício*, a teor do disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e da Súmula nº 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** o Pregão Eletrônico nº. 029/2021, na integralidade de seus atos, com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e Sumulas 346 e 473 do STF.

Art. 2º - Publique-se e cientifique-se os interessados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anahy, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:61DC8F68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FUNPESPA

Ata da reunião ordinária do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA), realizada às nove horas da manhã do diavintee três dejunho de dois mil e vinte e um. Devido à pandemia do novo coronavírus (Covid-19) esta reunião foi realizada por meio de videoconferência, pelo aplicativo *Google Meet*. Acompanharam e participaram da reunião: André Henrique Dassie, Presidente do FUNPESPA; Carlos Henrique Claro de Carvalho, Vice-Presidente do Funpespa e Presidente do Comitê de Investimentos, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Contadora e Luiz Eduardo de Lima Generoso, Advogado. Integrantes do Conselho de Administração:Marissol Angélica Félix, Mikaely Alves Moreira, Flávia Maria da Silva,Aurenilson Cipriano eLeônidas de Resende Teixeira. Do Conselho Fiscal participou a servidora Silvane Marcela

Mazur. A reunião também contou com a participação doControlador Interno, Kaike Monteiro Borges. Justificaram as ausências: Valdeir Antonio Junior e Alexandre Mendes Pereira (motivo trabalho), Zilma Aparecida Pereira Paviani (compromisso particular) e Stéphanie dos Santos Papini Souza (consulta médica).O Presidente André Henrique Dassie iniciou a reunião com a leitura da ata da última reunião, aprovada por todos e publicada na edição nº 2271 de 26/05/2021 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Após a leitura da ata, André lembrou a todos que, inclusive já havia enviado aos conselheiros, a resposta da Prefeita sobre o ofício encaminhado referente ao possível aumento da alíquota da parte patronal. A Prefeita respondeu que diante da situação financeira do Município é inexequível atender a recomendação constante na avaliação atuarial, pois segundo relatório do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o índice de pessoal em 30/04/2021 era de 52,63%, ultrapassando o limite prudencial que é de 51,30%. André passou a explanar sobre os investimentos do FUNPESPA. Em 31/05/2021 o saldo em carteira era de R$ 51.408.654,82 (cinquenta e um milhões e quatrocentos e oito mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).A carteira do FUNPESPA está distribuída da seguinte forma: 71,86% em renda fixa e 28,14% em renda variável. A gestão e administração dos recursos se encontram alocada desta forma: 48,20% na Caixa Econômica Federal; 25,85% no Itaú Unibanco; 22,31% no Banco do Brasil; 3,26% no Sicredi e 0,38% na RJI Corretora de Valores. A meta atuarial (IPCA + 5,36% a.a.) no mês de maio ficou em 1,27% e a rentabilidade do mês foi de 1,54%.No ano a meta está em 5,42% e o retorno em 1,05%.No mês de maio, e pela terceira vez consecutiva, o retorno dos rendimentos ficoupositivo, no valor de R$ 772.406,74(setecentos e setenta e dois mil e quatrocentos e seis reais e setenta e quatro centavos).Sendo que desse montante R$ 564.442,79 (quinhentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos) é o retorno em renda variável e R$ 207.963,95(duzentos e sete mil e novecentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos) em renda fixa.O Ibovespa fechou maio batendo recorde e com alta de 6,16% atingindo os 126.216 pontos, um desempenho que, em grande parte, se deve à valorização das commodities em escala global, puxando para cima as ações da Vale e das siderúrgicas, recuo do valor do dólar e também a expectativa pela divulgação de crescimento do PIB brasileiro. Commodities em alta, fluxo de recursos estrangeiros, avanços nas pautas econômicas no Congresso – tudo isso deu sustentação ao mercado local e amenizou eventuais fatores de pressão, como as dúvidas quanto à situação fiscal do país.Em seguida, Adriana iniciou dizendo que enviou os relatórios por e-mail a todos os conselheiros, mas que também iria apresentá-los em tela para que pudessem acompanhar. Logo, apresentouos balanços do mês de maio através do balancete resumido, sendo o valor total de entradas de R$ 1.962.465,12 (um milhãonovecentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e doze centavos) que são receitas advindas da soma da parte funcional dos servidores ativos (Prefeitura, Câmara e Samae), parte patronal (também da Prefeitura,Câmara e Samae); rendimentos de aplicações; compensação previdenciária, parcelamentos; aporte para o déficit atuarial,assim como a transferência que a Prefeitura repassa para pagamento das aposentadorias e pensões de sua responsabilidade menos a variação negativa das aplicações. Adriana comentou que os valores patronais e funcionais referentes ao Funpespa que geralmente são pagos no final do mês foram pagos no início de junho. Na sequência apresentou o total das saídas: R$ 956.567,75(novecentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), que são as despesas com as aposentadorias, pensões, folha do Funpespa, despesas de manutenção do FUNPESPA, como água, luz, telefone, os sistemas, as assessorias, aluguel, materiais de expediente e compensação previdenciária. Considerando as entradas e saídas constatou-se um superávit de R$ 1.005.897,37 (um milhão e cinco mil e oitocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos). Adriana disse que enviou o relatório de receita onde todos podem verificar as receitas por entidade e codificação. O relatório de despesas pagas no mês e o Balanço Patrimonial acumulado até maio, assim como a tabela dos saldos do Funpespa. Adriana comentou que esse mês não enviou o Balanço Orçamentário porque está com erros de sistema na sua emissão.Adriana questionou se tinham mais dúvidas, a Marissol perguntou quantos funcionários tem no Funpespa e a Adriana respondeu que são cinco: dois Agentes Administrativos, sendo um deles o Presidente; uma Agente de Serviços, um Advogado e uma Contadora. Adriana lembrou que qualquer dúvida que os conselheiros tiverem pode questionar nas reuniões ou posteriormente por e-mail e que se for necessário outros relatórios ou formas de esclarecimentos, estamos à disposição. Não houve mais questionamentos. André apresentou os últimos benefícios concedidos desde a última reunião: dia quatorze de junho, aposentadoria por tempo de contribuição para José Roberto Madolio no cargo de Motorista Escolar/Ambulância. Dia dezoito de junho, aposentadoria por tempo de contribuição para Rosinéia Antonia Orsini Giorgetto nos dois padrões do cargo de Professora. Para o resgate do pagamento da folha do mês de junho de dois mil e vinte um, todos decidiram por unanimidade resgatar os recursos do fundo CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA, da Caixa Econômica Federal.Ficaram estabelecidas as datas das próximas reuniões do segundo semestre do corrente ano, sempre às quartas-feiras, às nove horas da manhã, nos dias: quatorze de julho, vinte e cinco de agosto, vinte e dois de setembro, vinte de outubro, vinte e quatro de novembro e por fim quinze de dezembro. Sendo o que tinha a tratar, o Presidente André Henrique Dassie agradeceu a participação de todos e finalizou a reunião, sendo a transcrição feita por mim, André Henrique Dassie, Presidente do FUNPESPA, e segue assinada por mim e demais servidores, em livro próprio de assinaturas.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Vice-Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1E5CAC2A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.142 DE 28 DE JUNHO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

RESOLVE:

***Art.1º- INTERROMPER as Férias do Servidor Público Municipal MURILO GURRÃO BERNARDINO ALVES, a partir do dia 28 de junho de 2021.** O período de gozo das férias foi concedido através da Portaria nº. **15.127** de 22 de junho de 2021. O referido Servidor é ocupante do cargo de **AUXILIAR TECNICO DESPORTIVO** e está lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.*
Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação **retroagindo seus efeitos, a partir desta data.

***Art.3º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C4B1A579

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 077/2021 PREGÃO Nº 034/2021 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA REDE PRIMÁRIA DE SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02.**

MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 21.484.336/0001-47.**

CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI inscrito no **CNPJ/CPF: 07.626.776/0001-60.**

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 23.121.920/0001-63.**

MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 25.463.374/0001-74.**

SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 34.686.134/0001-20.**

VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 32.635.445/0001-34.**

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 30.881.804/0001-08.**

METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 83.157.032/0001-22.**

S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 30.888.187/0001-72.**

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 03.652.030/0003-32.**

NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS, inscrito no **CNPJ/CPF: 01.733.345/0001-17.**

MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.330.244/0001-99.**

CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 79.733.572/0001-30.**

FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 31.133.295/0001-06.**

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 19.316.524/0001-14.**

DPNT COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 41.113.359/0001-52.**

URSA COMERCIAL LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 26.628.908/0001-38.**

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 22.862.531/0001-26.**

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 31.499.939/0001-76.**

ALTASMIDIAS COMERCIAL EIRELI - EPP , inscrito no **CNPJ/CPF: 09.313.600/0001-84.**

H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 21.153.043/0001-87.**

J.N.S. TEXTIL LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 33.660.094/0001-84.**

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 25.034.906/0001-58.**

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.455.068/0001-11.**

JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 34.027.398/0001-71.**

MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A, inscrito no **CNPJ/CPF: 07.752.236/0001-23.**

CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 18.258.209/0001-15.**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 30.547.487/0001-98.**

GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, inscrito no **CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64.**

VIGÊNCIA: 28.06.2021 a 27.06.2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

ANACLETO FERRARI
Representante Legal

MARCELINO LAHOUD
Representante Legal

MARISTELA BELOTTO PELOZZO
Representante Legal

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
Representante Legal

PATRICK LUTIANI GOMES
Representante Legal

REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA
Representante Legal

BRUNO TAINAN PAES DA SILVA
Representante Legal

GUILBER GONÇALVES DIAS
Representante Legal

HELENA MARIA WOITEXEN
Representante Legal

SOLIANA VERGINIA BRAGA
Representante Legal

EDIVAR SZYMANSKI
Representante Legal

NOELI VIEIRA
Representante Legal

ANTONIO MARCOS VIEIRA DA SILVA
Representante Legal

HELIO CELSO STOKLOSKI
Representante Legal

LUCAS VINICIUS FACIOLI
Representante Legal

CASSIANO TIAGO CHIES
Representante Legal

NELSON JOSE RODRIGUES DUPONT
Representante Legal

MARCIA VALERIA OLIVEIRA SANTOS NAKANISHI
Representante Legal

ADRIANA FÁTIMA GURALSKI
Representante Legal

WAGNER STANICHESKI
Representante Legal

LUCILIA CARVALHO
Representante Legal

FREDERICO FERNANDO EIDT PIROLO
Representante Legal

JULIO CEZAR SARTORI ALVES
Representante Legal

RICARDO ALEXANDRE SALOMANI
Representante Legal

LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE
Representante Legal

JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO
Representante Legal

ADRIANA WILKE MARQUES
Representante Legal

JOSIE MARINA DOS SANTOS
Representante Legal

OSCAR NETTO BOEING
Representante Legal

MARCELO MAROSTICA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6915078B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.147 DE 28 DE JUNHO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal**, **MARCIA REGINA CRUZ OZORIO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 03 (três) meses, (1º. Padrão) iniciando em 28 de julho de 2021, com término em 27de outubro de 2021,** referente ao período aquisitivo: **05-05-2007 a 03-05-2012**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1FC0024A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.144 DE 28 DE JUNHO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	paulo henrique da silva rodrigues magali soave de oliveira		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	087/2021	**Vigência:**	28.06.2021 A 27.06.2022
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	018/2021		
Contratado:	SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	R$ 147.695,50		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:747AD1F2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 087/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021

PARTES:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 147.695,50** (Cento e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais, e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **28.06.2021 a 27.06.2022.**

DATA: 28.06.2021

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal
VALDIR BOCATO

Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3EF713ED

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 088/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2021

PARTES:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO ANDIRAENSE NA ÁREA DA SAÚDE - PLANTÃO COVID-19, ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 132.000,00** (Cento e trinta e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 31 (trinta e um) dias, de **28.06.2021 a 29.07.2021.**

DATA: 28.06.2021

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

VALDIR BOCATO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:94FDCB4F

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 046/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 099/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28/06/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO (BANCOS EM CONCRETO E MADEIRA, MESAS EM CONCRETO, POSTES ORNAMENTAIS, SUPERPOSTES E ABRIGO MODULAR), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VENCEDORES:

FERNANDO PEREIRA EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 17.227.691/0001-63** no valor total dos itens vencidos de **R$ 227.340,00** (duzentos e vinte e sete mil e trezentos e quarenta reais).

DISBRAPLAC LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 05.168.674/0001-13** no valor total dos itens vencidos de **R$ 187.619,00** (cento e oitenta e sete mil e seiscentos e dezenove reais).

METALFLEX EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 08.296.553/0001-45** no valor total dos itens vencidos de **R$ 233.839,80** (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

LUMINARIAS N. SRA. DA GUIA LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 01.332.277/0001-84** no valor total dos itens vencidos de **R$ 169.860,00** (cento e sessenta e nove mil e oitocentos e sessenta reais).

VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 36.953.803/0001-08** no valor total dos itens vencidos de **R$ 52.000,00** (cinquenta e dois mil reais).

GP MOBILIARIO SUSTENTAVEL E URBANIZAÇÃO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 73.034.761/0001-38** no valor total dos itens vencidos de **R$ 152.880,00** (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos e oitenta reais).

LUIS FERNANDO LOPES MAXIMIANO, inscrito no **CNPJ/CPF: 11.436.630/0001-20** no valor total dos itens vencidos de **R$ 106.900,00** (cento e seis mil e novecentos reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CCB68E40

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 050/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 105/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28/06/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM TABELA AUDATEX, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VENCEDORES:

AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 79.209.276/0001-34** no valor total dos itens vencidos de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

AUTO PEÇAS MIYAO LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 10.726.140/0001-03** no valor total dos itens vencidos de **R$ 880.000,00** (oitocentos e oitenta mil reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:845BFC20

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº. 15.146 DE 28 DE JUNHO DE 2021

RODINELLE CASSITTA, *Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*
CONSIDERANDO *o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*
CONSIDERANDO *a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,*

R E S O L V E:

Art. 1º *Autorizar o pagamento de horas extras referente ao* ***mês de junho de 2021,*** *a Servidora abaixo discriminada:*

APARECIDA QUIRINO DA ROCHA	*30 HORAS*

Art. 2º *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

RODINELLE CASSITTA
Secretário Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0E31C7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021 – SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL – A CIRCULAÇÃO DO PERIÓDICO A NÍVEL REGIONAL DEVERÁ SER DE CIRCULAÇÃO MÍNIMA DE PERIODICIDADE DO JORNAL DE 05 (CINCO) VEZES POR SEMANA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 28/06/2021 à 09/07/2021.
PROTOCOLO: até as 08h:30m do dia 09/07/2021.
ABERTURA: Às 09h:00m do dia 09/07/2021.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá – PR. Localizado à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vesper – Andirá – Estado do Paraná.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 28 de Junho de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BE30260D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066 – 2021 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHO DE TINTA, FITA PARA IMPRESSÃO, REFIL DE TINTA E UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORAS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 29/06/2021 à 09/07/2021. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00m do dia 09/07/2021.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 09/07/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 09/07/2021.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 28 de Junho de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CD465AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº. 15.141 DE 28 DE JUNHO DE 2021

EDNYRA APARECIDA S. B. DE GODOY FERREIRA, Secretária Municipal de Saúde *de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*
CONSIDERANDO *o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*
CONSIDERANDO *a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;*

R E S O L V E:
Art. 1º *Autorizar o pagamento de horas extraordinárias* ***(ADITIVO) no mês de JUNHO de 2021****, para os Servidores abaixo relacionados, lotados nesta Secretaria Municipal de Saúde.*

NOME DO SERVIDOR	*HORAS*
ANA PAULA TURIM DA MOTA	***05:26 HORAS***
ANGELICA CAVALCANTE MEDEIROS	***27:55 HORAS***
ANDREA REGINA DOS SANTOS	***02:00 HORAS***
ANDREIA MARTINS	***02:30 HORAS***
BEATRIZ MARIANO MARTUCCI	***16:09 HORAS***
CIRJILENE A.M.M.COLAÇO	***22:00 HORAS***
CLAUDETTE DE OLIVEIRA	***16:02 HORAS***
DANIELA A.S DE OLIVEIRA	***21:38 HORAS***
DENISE CESARIO LOPES	***03:37 HORAS***
EDINADJA DA SILVA SANTOS	***08:00 HORAS***
FABIANA APARECIDA VICENTE	***13:00 HORAS***
GRAZIELA CRISTINA DA MOTA DE OLIVEIRA	***04:00 HORAS***
HILDA APARECIDA DE FREITAS	***20:02 HORAS***
KARISA SANTOS GOMES	***08:00 HORAS***
KELLEM REGINA ROMERO LOPES	***06:00 HORAS***
LENI COSTA BERTAZINE	***15:00 HORAS***
MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA	***03:24 HORAS***
MARIA APARECIDA CAMARGO	***39:02 HORAS***
MARIA JOSÉ ELIAS PEREIRA	***08:57 HORAS***
MARIA INES DE FREITAS SOUZA	***38:34 HORAS***
MARIA ISABEL SOUZA CASAGRANDE	***04:05 HORAS***
MARLUCE TAVARES DE ANDRADE	***28:40 HORAS***
NELCI AP. G. DA CUNHA	***08:00 HORAS***
OSVALDO YOSHIO NAGITA	***04:00 HORAS***
ROSELENE NUNES MARCELINO	***28:00 HORAS***
SANDRA DE FÁTIMA FERREIRA	***11:00 HORAS***
SARA FLORIANO DE OLIVEIRA	***03:31 HORAS***
SEBASTIÃO BALABEM	***22:00 HORAS***
SILVANA RODRIGUES DA CRUZ	***08:00 HORAS***
SILVIO APARECIDO ZANIN	***04:09 HORAS***
THAIS OLIVEIRA C. MACHADO	***23:40 HORAS***
THIAGO JOSÉ NORBERTO DA COSTA	***08:00 HORAS***
VERONICA RODRIGUES FERREIRA	***21:00 HORAS***

Art. 2º *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA S. B. DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:161631CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO - REF.: CONTRATO Nº. PMA 037/2021 - ID Nº PMA 2751 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 060/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA 019/2021. - RATIFICAÇÃO: 25/06/2021.

Objeto: Locação do Imóvel, situado á Avenida Thiago Peixoto nº 562 – Bairro do Batel - Antonina – PR, de aproximadamente 4.60 x 14.90 m² de uma sala comercial, para uso do Arquivo Público da Prefeitura Municipal de Antonina.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

LOCADOR: ALCEU MARQUES DA SILVA, brasileiro, Casado, Portador do CPF nº 322.616.599-20, RG nº 1.286.023-PR.

DO VALOR
O valor global de R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais), referentes às 12 (doze) parcelas de R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).

DO PRAZO
O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste contrato correrá à conta dos recursos do Orçamento do Município de Antonina e serão lançados na seguinte rubrica orçamentária:

03.004. 04.122.0003.2006. 3.3.90.36.00.00 – FONTE - 1000

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data: 28/06/2021.

Assinaturas: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal e testemunhas.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:0392634D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO - ORIGEM: CONTRATO Nº 034/2021 – ID 2748 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 053/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 002/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 15/06/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR, com sede à Rua XV de Novembro, 150, CEP: 83.370-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.022.516/0001-07 daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, casado, CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR.

CONTRATADA: LOGÍSTICA EDIFICAÇÕES - LTDA, com **CNPJ Nº 08.111.496/0001-82**, estabelecida na Rua Valle Porto, nº 33, Centro, CEP: 83.370-000 – Antonina/PR, Telefone 41-99253-4988, neste ato representado por seu representante legal **Sr. Denilson Martins Costa,** portador da cédula de identidade RG nº 2.055.454-0, CPF nº 597.233.789-49.

OBJETO: O objeto do presente é a Contratação de Empresa especializada para execução de obra de Revitalização e Reforma de Infraestrutura de Orla, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme Projeto/Proposta aprovado através do Convênio 899282/2020 – SINCONV nº 005066/2020, descrito no Termo de Referência anexo I e demais peças do edital que se complementam entre si.

VALOR: Ao presente contrato é atribuído o valor, de proposta **R$ 235.699,11 (Duzentos e trinta e cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e onze centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.003.15.451.0007.1234.4.4.90.51 – Fonte 31831

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços em referência serão executados no prazo de 120 (Cento e vinte) dias, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço correspondente, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente.

PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

DATA: 16/06/2021

Assinado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim e pelo Denilson Martins Costa, representante da empresa contratada.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:B0C5F949

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021 ID 2750 - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 059/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 018/2021 - RATIFICAÇÃO EM 24/06/2021

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANTONINA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR.

CONTRATADA: VANIA PESSOA RODRIGUES FOES & CIA LTDA, CNPJ nº 97.483.614/0001-03, com endereço na Av. Coronel José Lobo, nº 145, - Costeira, CEP: 83.203-340 – Paranaguá - PR, representada neste ato pela seu representante legal, **Vania Pessoa Rodrigues Foes**, portador do RG Nº 3026574-2 SSP/PR e CPF/MF nº 529.969.649-34, residente e domiciliado na Rua Des. Hugo Simas nº 75, *Bairro Centro, CEP 83203-250, Paranaguá - PR.*

OBJETO: Contratação de empresa especializada confecção de projeto básico de pavimentação em concreto para melhoramento das vias de acesso dos portos Barão de Teffé e Ponta do Felix, incluindo a elaboração do projeto, memorial descritivo planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro e demais peças, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo único Termo de Referencia, pelo prazo de 03 (três) meses.

Dotação Orçamentária - 05.004.04.122.0003.2034.3.3.90.39 – FONTE 1000 / 1512
02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39 – FONTE 1000

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 25/06/2021 até 25/09/2021.

BASE LEGAL: inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/21.

DATA: 25/06/2021.

Assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Representante Legal da Empresa contratada.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:786D205B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
ATO N.º 016/2021

ATO N.º 016/2021

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Astorga, Estado do Paraná*, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno,*
Considerando o falecimento do ex – servidor da Câmara Municipal de Astorga, Sr. Dario Gonçalves, ocorrido no dia 25/06/2021;
Considerando o respeito desta Casa com os relevantes trabalhos desenvolvidos por Dario Gonçalves em prol do Legislativo e do Município de Astorga;
R e s o l v e
Decretar Luto Oficial, em sinal de pesar, pelo falecimento do Sr. Dario Gonçalves.

Publique-se.

Câmara Municipal de Astorga, ao 26(vinte e seis) dias do mês de junho de 2.021 (dois mil e vinte e um).

JOSÉ LUIS F. DE ARAÚJO
Presidente

FERNANDO R. C. BASILICHI
Primeiro Secretário

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:17882F80

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, o comunicado emitido pelo Procurador Jurídico em 28/06/2021; torna público a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório supra mencionado, cujo objeto é a contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REORDENAÇÃO LUMINOTÉCNICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – PR, ATRAVÉS DA LOCAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED E EQUIPAMENTOS DE TELEGESTÃO QUE DEVERÃO SER INSTALADAS E INVENTARIADAS EM SISTEMA DE GEORREFERENCIAMENTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DE TODO O SISTEMA PELO PERÍODO DA LOCAÇÃO**, com a transferência da titularidade dos equipamentos ao final do prazo da locação para o MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR.

Astorga, 28 de junho de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:430A66AA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 048/2021

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, a impugnação interposta pela empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA; considerando, ainda, o pedido de esclarecimento formulado pela empresa G.A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA; por fim, considerando, a necessidade de verificação de tais questionamentos junto ao departamento solicitante*;* torna público a **SUSPENSÃO** do procedimento licitatório Pregão Presencial Internacional nº 048/2021, cujo objeto é a **IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DETALHADOS NO REGULAMENTO OPERATIVO DO PNAFM, CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESCRITO NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. OPERAÇÃO PNAFM-CT – CONTRATO DE EMPRÉSTIMO – EMPRÉSTIMO Nº 3391/OC-BR (BR-L1377) - CBR-515/2021 - PROCESSO Nº 12105.100129/2021-61.**

- Obs: A nova data e horário de abertura dos envelopes e inicio da fase de disputa de preços, estarão disponíveis no site www.astorga.pr.gov.br e também serão publicados no Órgão Oficial de Divulgação do Município - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.

Astorga, 28 de junho de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:647F5A3C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

Considerando, o estabelecido na ata da sessão pública de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, às empresas abaixo:

EVL COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI, CNPJ: 34.216.251/0002-00, sagrou vencedor lote 01 dos itens, 02, 13, 14, 15 e 17 totalizando valor de R$ 67.504,00 (sessenta e sete mil quinhentos e quatro reais);
ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO, CNPJ: 34.854.886/0001-52, sagrou vencedor lote 01 item 01 totalizando valor de R$ 38.962,00 (trinta e oito mil novecentos e sessenta e dois reais);
G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA – EIRELI, CNPJ: 24.616.893/0001-62, sagrou vencedor lote 01 dos itens 05 e 20 totalizando valor de R$ 21.630,00 (vinte e um mil seiscentos e trinta reais);
MARINETE DONINI WILHAMS FRANTINO 56210426115, CNPJ: 37.365.700/0001-90, sagrou vencedor lote 01 dos itens 03, 04,

07, 08, 09, 10, 11, 16 e 22 totalizando valor de R$ 62.652,00 (sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais).
MARINETE DONINI WILHAMS FRANTINO 56210426115, CNPJ: 37.365.700/0001-90, sagrou vencedor lote 02 do item 01 totalizando valor de R$ 66.150,00 (sessenta e seis mil e cento e cinquenta reais).

Itens fracassados: lote 01 itens 06,12,18,19 e 21.

Astorga, 28 de junho de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:2B1AF27E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 044/2021

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, Sr.(a) Hugo Danilo Machado da Silva, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 110/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1**:** Contratação de empresa especializada em execução de serviços de topografia, demarcação de áreas, ret.
Participação Liciante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JRV PROJETOS & ASSESSORIA EIRELI.
CNPJ: 28.486.680/0001-14.
Valor Global: 26.700,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
Contratação de empresa especializada em execução de serviços de topografia, demarcação de áreas, ret	35,60	750

ASTORGA, 28 de junho de 2021

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:629A5E69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 114/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que é dever do Município preservar a saúde pública, evitando ou reduzindo quaisquer situações que possam contribuir para o contágio do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus.

CONSIDERANDO a diminuição do número de casos em nosso Município e em toda região que dá suporte de saúde aos munícipes.

DECRETA

Art. 1º. Ficam adotadas pelo Município de Astorga as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º. Fica autorizada a prática de esportes coletivos, desde que obedecido:
I - No local, deverão permanecer apenas os atletas, sem presença de público;
II - Fica proibida a participação de atletas de fora do Município;
III - Seja realizado intervalo de ao menos 15 minutos entre as partidas;
IV - Todos os participantes devem usar máscara durante os preparativos, retirando apenas quando estiverem jogando.

Art. 3º. Fica permitido música ao vivo em bares (acústico ou duplas), lanchonetes e restaurantes.
I - as mesas somente poderão ser ocupadas por até 4 pessoas, sendo respeitado o distanciamento de 2 metros entre cadeiras de mesas distintas.
II - Atendimento com capacidade de 30% do auferido no local, com no máximo 80 (oitenta pessoas).

Art. 4º. Em Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo prorrogadas as medidas não conflitantes dispostas no Decreto 100/2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE ASTORGA, aos 24 (vinte e quatro dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:73DEB585

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO N°01/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO n°01/2021 – Prefeitura Municipal de Balsa Nova

A Prefeitura Municipal de Balsa Nova mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Jardim da Alegria**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidde nº 1.040/2021- NRE AMSUL/SEED.

HOMOLOGA

Art. 1º - Adendo Regimental do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Jardim da Alegria do município de Balsa Nova.

Art. 2° - Adendo Regimental do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta de publicação, revogando disposições em contrário.

Balsa Nova, 28 de junho de 2021

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:77AC8C6D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 201/2021

PORTARIA N. 201/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015,

16.07.2015 e considerando o Decreto n° 132/2019, publicado na Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de agosto 2019, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 18/2019 e 20/2019, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2019, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 6450/2018 e demais disposições cabíveis a espécie:

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear **ERIKA PATRICIA DA SILVA SANTOS** brasileira, portadora do RG nº 13.384.883-5 e do CPF nº 088.445.579-32, residente e domiciliada na Lapa/PR, para exercer o cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014, 856/2015 e 1071/2018 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 28 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:3C27CD6A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 093/2021

DECRETO Nº 093/2021

SÚMULA: *Aprova o regimento interno do CREAS Balsa Nova – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a aprovação expressa pela Resolução nº 07, de 25 de junho de 2021 do Conselho Municipal de Assistência Social,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do CREAS Balsa Nova – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, na forma da Resolução nº 07, de 25 de junho de 2021 do Conselho Municipal de Assistência Social, que passa fazer parte integrante deste Decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 07 de junho de 2021.
Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:8F99BB5F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 094/2021

DECRETO Nº 094/2021

SÚMULA: *Aprova a implantação do equipamento socioassistencial CREAS Balsa Nova – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a aprovação expressa pela Resolução nº 06, de 25 de junho de 2021 do Conselho Municipal de Assistência Social,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a implantação do equipamento socioassistencial CREAS Balsa Nova – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, na forma da Resolução nº 06, de 25 de junho de 2021 do Conselho Municipal de Assistência Social, que passa fazer parte integrante deste Decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 07 de junho de 2021.
Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C669A9DF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 095/2021

DECRETO Nº 095/2021

SÚMULA: *Aprova alteração de endereço para o equipamento socioassistencial CRAS Balsa Nova – Centro de Referência da Assistência Social.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a aprovação expressa pela Resolução nº 08, de 25 de junho de 2021 do Conselho Municipal de Assistência Social,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a alteração de endereço para o equipamento socioassistencial CRAS Balsa Nova – Centro de Referência da Assistência Social, na forma da Resolução nº 08, de 25 de junho de 2021 do Conselho Municipal de Assistência Social, que passa fazer parte integrante deste Decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 07 de junho de 2021.
Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:27A17F73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
1

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.184/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PARA

COMPOR EQUIPE DE SAÚDE EM CARÁTER EMERGENCIAL EM ENTENDIMENTO PANDEMIA COVID - 19 - EM ACORDO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020. Decorrente de Inexigibilidade n° 13/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a MAYRES SOARES DOS SANTOS CARVALHO portador do CPF sob nº. 588.165.349-15. Aditiva o contrato na importância de R$ 19.161,66 (dezenove mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:19582F79

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 2.474/2021

LEI COMPLEMENTAR N° 2.474/2021

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 9º DA LEI COMPLEMENTAR 2.467/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, prefeito municipal, sanciono a seguinte,

L E I

Altera o estabelecido nos **artigos 8º e 9º** da **Lei Complementar 2.467/2021** que passsa a ter a seguinte redação:
Art. 8º. O REFIS BARBOSA FERRAZ 2021, alcança os débitos tributários inscritos em divida ativa até 31 de dezembro de 2020.
Art. 9º. Fica estabelecido o prazo máximo para adesão ao REFIS – PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS MUNICIPAIS 2021, a data de 30 (trinta) de agosto de 2021.
Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 28 de junho de 2021

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:F22DCB73

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2021 - CMDI

RESOLUÇÃO Nº 003/2021 - CMDI

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referente ao segundo semestre de 2020, do recurso Incentivo a Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – Deliberação 001/2017-CEDI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Barbosa Ferraz - CMDI, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 10.741-03 (Estatuto do Idoso) e Lei Municipal nº 2.200/2016 de 12 de julho de 2016, e

CONSIDERANDO o momento que estamos vivenciando com a pandemia mundial do COVID-19, estamos com medidas restritivas referente ao trabalho com a pessoa idosa, que faz parte do grupo de risco designado pelo Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO o cenário que estamos vivenciando, não houve movimentação no recurso referente ao segundo semestre de 2020.

CONSIDERANDO a reunião ordinária, resultou na deliberação feita através de mídia social (grupo WhatsApp do CMDI Barbosa Ferraz/Pr.) realizada em 28 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as a prestação de contas parcial, referente ao segundo semestre de 2020, do Incentivo a Garantia de Direitos da Pessoa Idosa - Deliberação 001/2017-CEDI/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BARBOSA FERRAZ, 28 de junho de 2021.

VIVIAN REZENDE DA SILVA CAPEL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:0EA05588

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 21/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 599/2021

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 24 INCISO II, COMUNICA A TODOS A EFETIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O Município de Barbosa Ferraz — PR, ATRAVES DA SECRETARIA SAÚDE, torna pública a contratação direta, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com (FORNECEDOR) R MORAES PALMIRO TREINAMENTO EXECUTIVO EIRELI **INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 31.589.773/0001-51**, residente na cidade de IRETAMA-PR, **OBJETO: DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO E/ OU TREINAMENTO DE PESSOAL EM GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE, ATENÇÃO BÁSICA, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.**
pelo **VALOR DE R$ 9.190,00**

BARBOSA FERRAZ, PR – 28/06/2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:0F6F0BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 22/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 603/2021

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 24 INCISO II, COMUNICA A TODOS A EFETIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O Município de Barbosa Ferraz — PR, ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, torna pública a contratação direta, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com (FORNECEDOR) MMH MED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.484.336/0001-47**, residente na cidade de MARINGÁ-PR, **OBJETO: DISPENSA EM CARÁTER EMERGENCIAL OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE EPI PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.**

pelo **VALOR DE R$ 104.150,00**

BARBOSA FERRAZ, PR – 28/06/2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:A1BEDB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 24/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 567/2021

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 24 INCISO II, COMUNICA A TODOS A EFETIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O Município de Barbosa Ferraz — PR, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna pública a contratação direta, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com (FORNECEDOR) MMH MED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **– ME INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.484.336/0001-47**, residente na cidade de MARINGÁ - PR, **OBJETO: DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE RESPIRADORES PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ –PR**
pelo **VALOR DE R$ 70.195,00**

BARBOSA FERRAZ, PR – 28/06/2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:87C893B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 600/2021

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 25, COMUNICA A TODOS A EFETIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O Município de Barbosa Ferraz — PR, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna pública a contratação direta, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com (FORNECEDORA) CAROLINE ANDRESA BUSS **INSCRITO NO CPF/ SOB O Nº 089.395.859-09**, residente na cidade de BARBOSA FERRAZ-PR, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PSICOLOGIA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

pelo **VALOR DE R$ 10.013,82**

BARBOSA FERRAZ, PR – 28/06/2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:CE13C5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0554/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº031/2021

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELO PREFEITO MUNICIPAL, CONVIDA VOSSA SENHORIA A PARTICIPAR DO SEGUINTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	13 DE JULHO DE 2021
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 100.870,00(CEM MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL (NF)
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO NATALIDADE, CONCEDIDO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

* O VALOR MÁXIMO REFERE-SE AO TOTAL DE ITENS QUE SE PRETENDE REGISTRAR O PREÇO, E NÃO DO CONTRATO A SER EFETIVAMENTE REALIZADO.

BARBOSA FERRAZ, 09 DE JUNHO DE 2021.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:A883D618

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1424, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora cargo efetivo que abaixo especifica e dá outra providencias.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado sob nº. 1455 em 28/06/2021.
DECRETA:
Artº 1º – Fica EXONERADA do quadro de servidores públicos municipais, a partir de 29/06/2021, a Srª. DEYZIANI CALIXTO DA SILVA – Matr. 697.1, portadora de cédula de identidade RG nº. 10.477.306-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 095.096.959-12, cargo efetivo de *Assistente Administrativo*, nomeada desde 16/07/2018 conforme portaria nº. 118/2018 de 16/07/2018.
Artº 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de junho de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:24E22ED2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 113, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – DESIGNAR a partir de 28/06/2020, que a servidora Srª. SILVANIA CRISTINA DUTRA SILVA – Matr. 501.1, investida no cargo efetivo de *Assistente Social*, nomeada através da portaria nº. 014/2012 de 31/01/2012, para que na Secretaria Municipal de Assistência Social – Dept de Assistência Social – atue também como COORDENADORA DO CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.
II – Fica revogada a portaria nº. 099/2019 de 06/05/2019.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 28 de junho de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:E67E1E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 16/2021 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 15/06/2021, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa visando AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PANIFICAÇÃO,CARNES E HORTIFRUTI, conforme especificação descritas no Termo de Referência e no Anexo-I, do edital.

Valor Total: : R$ 1.025.740,88 (Um Milhão, Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO ELETRONICO, estão anexados no processo.
Recebimento das Propostas: das 08h30min. do dia 08/07/2021 às 08h00min do dia 15/07/2021.
Abertura das propostas: das 08h01min às 08h29mindo dia 15/07/2021.
Inicio da sessão de disputa de preços: 08h30min. do dia 15/07/2021.

LOCAL: www.bll.org.br"Acesso Identificado no link - licitações" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital Nº 16/2021, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 29/06/2021, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 28/06/2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:088C4F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1425/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº. 733/2020.
DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº, 733/2020 fica determinado os seguintes valores a título de subvenção, o qual será repassado pelo Poder Executivo Municipal mensalmente:
I - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO JACARÉ – ATCYBA: valor R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) - Dotação 03.001.11.334.0004.2014/ Natureza da despesa 3.3.50.43.00.00/ Fonte de recurso – 000/ CONTA 1050.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Barra do Jacaré, Estado do Paraná em 28 de junho de 2021.

EDIMAR DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C6F56C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1426 / 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 742/2020 de 15/12/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 77.996,00**(Setenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais), com a seguinte dotação orçamentária:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
00280 – 4.4.90.52.00.00 – 00 – 000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2037 Atividade Saúde - Atenção Básica
02950 – 4.4.90.52.00.00 – EA – 303 – Equipamentos e Material Permanente R$ 28.612,00

10.305.0006.2045 Vigilância Epidemiologica
03340 – 4.4.90.52.00.00 – EA – 303 – Equipamentos e Material Permanente R$ 3.384,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0009.2085 Manutenção de Calçadas e Meio Fio e Vias Urbanas
06180 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 40.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2099 Manutenção de Secretaria Municipal de Educação
07310 – 3.1.90.94.00.00 – 00 – 103 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00
TOTAL... R$ 77.996,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:
303 - R$ 31.996,00
SUB - TOTAL...R$ 31.996,00
Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0009.2084 Cons. Publ. Intermunicipal de inov. e desenv. do Est. do PR – CINDEPAR
06160 – 3.3.71.70.00.00 – 00 – 000 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público R$ 41.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2099 Manutenção de Secretaria Municipal de Educação
07350 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 103 – Material de Consumo R$ 5.000,00
SUB - TOTAL...R$ 46.000,00
TOTAL... R$ 77.996,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 28 de junho de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5EC44207

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 149/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: INSTITUTO SÃO CRISTOVÃO
Valor.....: R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)
Vigência...: Início: 28/06/2021 Término: 27/06/2022
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL16/2021
Recursos...: Dotação: 191 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
106 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLAR E VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 28/06/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:EFD9CAF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 123/2021

Dispõe sobre adoção de novas medidas de caráter obrigatório para enfrentamento da emergência na saúde pública em decorrência da pandemia de Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando a disposição do art. 30, I da Constituição Federal, que prevê a competência dos Municípios para "legislar sobre assuntos de interesse local";

II – Considerando a disposição da Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal, que define que é competência do Município "*a fixação de horário de funcionamento de estabelecimento comercial*", atinente as regras de combate a pandemia de COVID-19;

III - Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

IV – Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, essencialmente quanto a determinação de medidas de prevenção e contenção da COVID-19;

V - Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

VI - Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

VII – Considerando a situação epidemiológica atual do COVID-19 no município de Bela Vista da Caroba, bem como o quadro epidemiológico atual da região;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19

Art. 1.º - Fica mantida a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Bela Vista da Caroba, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. A Situação de Emergência autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional.

Art. 2º. - Para fins do disposto neste Decreto, e de acordo com o art. 2º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, considera-se:

I – Isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do COVID-19; e

II – Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do COVID-19.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo artigo 1º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto neste decreto, no que couber.

Art. 3º. - Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do COVID-19, na forma do que reza o art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2020, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:
I – isolamento;
II – quarentena.

§1.º - Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:
I – o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.
§2.º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 4º - Permanecem suspensos no âmbito do município de Bela Vista da Caroba:
I - atividades educacionais presenciais em todas as unidades da rede de ensino público do município, inclusive CMEI;

II – eventos, comemorações, casamentos, festas de aniversário, jantares, formaturas, confraternizações, de qualquer natureza e magnitude e para qualquer finalidade, que se realizem em espaço aberto ou fechado, público ou privado, independentemente do número de pessoas;

III – atividades coletivas em parques públicos, sendo admitida apenas movimentações transitórias;

IV – atividades musicais e apresentações artísticas de qualquer natureza;

V – casas noturnas, pubs, lounges, tabacarias, casas de show e similares;

VI – feiras em espaço fechado ou que gerem aglomerações de pessoas;

VII – atividades de vendedores ambulantes.

§1º – A partir da data de 01 de julho de 2021, estará permitida a realização de práticas esportivas, devendo as mesmas serem realizadas somente até o horário das 21 horas, limitado ao número de 16 (dezesseis) atletas, sendo vedada nestes locais, a aglomeração de pessoas não atletas, a presença de crianças menores de 12 anos de idade e idosos, bem como pessoas oriundas de outros municípios, seja na condição de atleta ou espectador.

§2º - Os cursos de aperfeiçoamento e/ou formação continuada poderão ser realizados desde que respeitem o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, devendo haver também o distanciamento mínimo de 1 metro entre as pessoas, ser disponibilizado álcool em gel para os frequentadores e observadas as demais medidas de proteção;

Art. 5º - Os estabelecimentos comerciais poderão funcionar das 7h00 às 21h00, desde que observadas e cumpridas as seguintes regras:

I - disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool gel 70% para utilização de colaboradores e clientes;
II – disponibilizar ao menos 1 (um) funcionário para que realize a correta higienização das mãos de clientes antes de adentrarem ao estabelecimento;
III - higienizar, antes do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas, bancadas e etc.), preferencialmente com álcool gel 70%;
IV - higienizar antes do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
V - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
VI - manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e colaboradores, com sabonete líquido, álcool gel 70% e toalhas de papel não reciclado;
VII – evitar aglomerações interna e externamente;
VIII - não realizar nenhum tipo de promoção, liquidação e similares que propiciem aglomerações de pessoas;
IX - não permitir que clientes e funcionários entrem e/ou permaneçam nos seus estabelecimentos quando identificados com pulseira de suspeita, confirmado e contactantes de COVID-19, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação municipal;
X - fazer a utilização, se necessário, de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;
XI – obrigar o uso de máscara em tempo integral, por funcionários e clientes;
XII - todos os colaboradores que apresentaram sintomas característicos da doença devem ser afastados e todos aqueles que tiveram contato com quem apresentou esses sintomas devem ser colocados em quarentena;
XIII - insumos como máscaras e álcool em gel devem ser disponibilizados para os colaboradores;
XIV - os estabelecimentos poderão adotar medidas mais severas e restritivas, a critério de sua administração e desde que embasadas em informações técnicas.
XV - Serviços de pagamento, de crédito e de saque de benefícios sociais e assistenciais e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central, incluindo lotéricas e correspondentes bancários, deverão prestar atendimento de modo a evitar aglomerações. Para tanto, deverão disponibilizar funcionário para monitorar filas, ainda que na parte externa do estabelecimento, de modo que os usuários respeitem o distanciamento mínimo de 1 metro;
XVI - Atividades de Academias e outras semelhantes deverão estabelecer limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade operacional, devendo ser realizada de forma intermitente a assepsia dos aparelhos e do local, na forma preconizada para a prevenção do COVID-19, bem como as demais regulamentações do presente Decreto;
XVII - Atividades de bares, restaurantes, pizzarias e congêneres devem limitar o espaço em 50% (cinquenta por cento) da capacidade operacional, ficando vedada atividades de lazer que propiciem aglomeração de pessoas, como apresentações artísticas, festas e semelhantes, jogos e música ao vivo, devendo ainda ser observada a distância mínima de 2,0 metros entre uma mesa e outra do estabelecimento e a limitação de uso de no máximo 04 pessoas por mesa. Deverá também ser observada a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas, para atendimento no balcão e Buffet.
XVIII – Nas demais atividades comerciais será limitado em 50% (cinquenta por cento) a capacidade operacional do estabelecimento;
XIX – Cultos religiosos deverão estabelecer limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público do templo, devendo haver o distanciamento mínimo de 1 metro entre as pessoas, bem como ser disponibilizado álcool em gel para os frequentadores e observadas as demais medidas de proteção;
XX - Os prestadores de serviços autônomos e não abrangidos em outras regras deste Decreto como escritórios, oficinas mecânicas, oficinas de chapeação, oficinas auto elétrica, borracharias, auto peças, lavacar, vidraceiro, consultórios, clínicas não essenciais, barbearias e salões de beleza, poderão atender seus clientes apenas com hora marcada, um cliente por vez, afim de evitar aglomeração.

Parágrafo único – No horário compreendido entre as 21 (vinte e uma) horas e às 7 (sete) horas, os serviços de comercialização de alimentos poderão funcionar somente através do sistema *delivery* (entrega a domicílio).

Art. 6º - Fica instituído, no período das 21 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§1º - A medida prevista no *caput* deste artigo terá vigência a partir da 0 (zero) hora do dia 29 de maio de 2021.

§2º - Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos neste Decreto.

Art. 7º - Fica proibida a aglomeração de pessoas em vias públicas no Município de Bela Vista da Caroba, bem como o consumo de bebidas alcoólicas, o uso de narguilés e semelhantes nos espaços de uso público ou coletivo do Município, diariamente.

Art. 8º - Ficam reconhecidos como serviços essenciais aqueles indispensáveis e/ou inadiáveis às necessidades da comunidade:

I - assistência à saúde (médica e hospitalar):

a) produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produto odonto-médico-hospitalar, farmácias, consultórios, laboratórios, unidade de saúde e outros;

b) as consultas médicas e procedimentos cirúrgicos devem ser realizados conforme ponderação de risco e benefício clínico do procedimento, com o objetivo de não causar malefício ao paciente, respeitando os artigos 1º, 18º e 21º do Capítulo III do Código e Ética Médica.

II - assistência odontológica;
III - lojas especializadas em gêneros alimentícios e congêneres, tais como supermercados, mercados, mercearias, panificadoras, açougues e padarias;
IV - estabelecimentos de assistência veterinária e distribuição e comercialização de medicamentos de uso veterinário;
V - estabelecimentos agropecuários de distribuição de alimentação e medicação para manter o abastecimento de insumos necessários à manutenção da vida animal e produção de alimentos;
VI - postos de combustíveis;
VII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluindo o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia;
VIII - estabelecimento de distribuição, transporte e comercialização de gás;
IX - serviços de telecomunicações;
X - serviço postal;
XI - serviços funerários;
XII - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XIII - serviços de pagamento, de crédito e de saque de benefícios sociais e assistenciais e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central, incluindo lotéricas;
XIV - as atividades do Conselho Tutelar.

Art. 9º - A realização de velórios ficará restrita a participação de familiares, na forma do que estabelece o art. 3º da Resolução SESA nº 1268/2020, devendo envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.

§ 1º - Caso compareça algum familiar que seja residente no município ou fora, com sintomas de COVID-19, a Secretaria Municipal de Saúde deverá ser comunicada imediatamente.

§ 2º - Caso trata-se de morte decorrente de infecção pelo COVID-19, fica vedada a realização de velório público, devendo serem adotadas as medidas de sepultamento indicadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 10 - Recomenda-se permanecer em isolamento social (em casa):

I - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com exceção em casos de urgências ou pessoas que desenvolvam atividades essenciais;
II - crianças (0 a 12 anos);
III- imunossuprimidos independente da idade;
IV - portadores de doenças crônicas;
V – gestantes.

Art. 11 - Fica orientado o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

CAPÍTULO II

DAS PENALIDADES E INFRAÇÕES

Art. 12 - O desatendimento ou a tentativa de burlar as medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária de estabelecimento.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 – Fica adotado no município de Bela Vista da Caroba o uso obrigatório de pulseiras para identificação de pessoas nas condições de: suspeitas de COVID-19, caso confirmado de COVID-19 e contactantes, cujo controle e acompanhamento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 14 - Fica autorizado, se necessário, a suspensão de escalonamentos e respectivos gozo de períodos de férias ou licenças dos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Saúde, enquanto durar a pandemia.

Art. 15 - O Município poderá solicitar auxílio das forças de segurança, em regime de colaboração mútua, para acompanhar e garantir a ordem durante a vigência deste Decreto.

Art. 16 - O não atendimento às determinações dos servidores investidos nas funções de fiscalização caracterizará crime de desobediência, na forma do Art. 330, do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa.

Art. 17 - Poderão ser editados regulamentos para complementar as determinações constantes deste Decreto.

Art. 18 - Este decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, em 28 de junho de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:5FE9AAAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ADITIVO

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017
A Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, com sede à Avenida Dalzotto, 1711 - Centro, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor RODINEI MARCOS MATIAZZO, portador do CPF n.º 006.597.29-78, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominada CONTRATADA a empresa JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.147.814/0001-32, sita na RUA JOSÉ MATIAS GOMES, Nº 345 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS, portador (a) do CPF sob n.º 078.705.529-84, domiciliado na RUA JOSÉ MATIAS GOMES, Nº 345 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa

Ventura de São Roque/PR, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, suas alterações posteriores pela Lei 8.884/94 de 08.06.94, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, acordam sobre o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme contrato sob nº 04/2017, firmado em 01 de julho de 2017, Cláusula Oitava – Da validade do contrato – (Vigência), fica prorrogada a data da vigência até 30 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato originário, não serão atingidas por este Termo, permanecendo inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Boa Ventura de São Roque - PR, 28 de junho de 2021.

Câmara Municipal de Boa
JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS
Contratante

VENTURA DE SÃO ROQUE –PR MICROONLLINE INFORMÁTICA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:92CC4B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 019/2021

EDITAL Nº. 019/2021

Divulgação Resultado da análise dos Recursos PSS 001/2021

A COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 001/2021 nomeada pela Portaria nº 171/2021 que visa a Contratação de Enfermeiro, Médico Clínico Geral, Técnico em Enfermagem e Engenheiro Civil aberto pelo Edital nº 005/2021 no uso de suas atribuições vem:

TORNAR PÚBLICO: Resultado da análise dos recursos protocolados pelos Candidatos:
HELDER VIANA – Recurso Procedente

Boa Ventura de São Roque, 29 de junho de 2021.

TIAGO DOS SANTOS GOMES
Presidente

ADRIANA JACK
Membro

JOSEMAR CÉSAR MIRANDA
Membro

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:0F4D68E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 061/2021

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 061/2021

Tendo em vista um erro de digitação no valor do Extrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 061/2021, ficam alterados nos seguintes termos, conforme segue:

Onde se lê:
VALOR DO CONTRATO: R$ 107.852,00 (cento e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).

Leia-se:
VALOR DO CONTRATO: R$ 138.750,00 (cento e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Ficam inalterados os demais termos do presente Extrato de Contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:CB3197E5

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021.

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021.

A comissão permanente de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021, que após a análise e verificação da habilitação, ficou **HABILITADA** a proponente conforme abaixo:

Nº	EMPRESA
1	MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI

Como houve declaração de renúncia ao prazo recursal foi aberto também o envelope de propostas de preços, onde ficou a **CLASSIFICAÇÃO** conforme abaixo:

LOTE	CLASSIF.	PROPONENTE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	1º	MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI DESCLASSIFICADO	R$ 18.670,53	R$ 112.023,18

LOTE	CLASSIF.	PROPONENTE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
02	1º	MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI	R$ 3.659,00	R$ 21.954,00

A comissão de licitação verificou que a proponente apresentou proposta para o Lote 01, porém não apresentou a Comprovante de inscrição do profissional que executarão os serviços, no **Conselho Competente;** conforme exigido no item 6.1 "h" do edital, portanto foi desclassificada do lote 01. Porém conforme Art.48.§ 3º *"Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo*", abre-se o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação do documento exigido no item 6.1 "h" do edital para o Lote 01, sob pena de revogação do processo licitatório, já que não é possível formar uma equipe para atuação na Central de Triagem e Monitoramento do COVID-19 com apenas um profissional.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de junho de 2021.

_____
Presidente :

Membros :
_____
_____
_____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:93A22D8C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI's LOCAL E REGIONAL

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando à **contratação de empresa para locação de tendas piramidal para as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, incluindo a montagem e desmontagem e manutenção, para auxiliar no monitoramento, acolhimento e triagem dos pacientes e usuários da rede e enfretamento em combate ao COVID-19, do Município de Boa Vista da Aparecida.**

- Data de abertura: 12/07/2021
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 23 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:755227EB

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021.

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021.

A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS
01	**L B ENGENHARIA LTDA**
02	**MELLO & SANTOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA**
03	**PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA**

Foi inabilitada a seguinte proponente:

Nº	EMPRESAS
01	**EDER ANGELO AMANN 03273882930**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida – PR, 28 de junho de 2021.

_____
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:9F172D93

LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 017/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 062/2021

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 017/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 062/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: COMERCIAL DIFERMAQ LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, EPIS, CONTENEDOR FLEXÍVEL DE RÁFIA COM ALÇAS (BIG BAG), FITA PARA AMARRAÇÃO DE FARDOS E SACOS REUTILIZÁVEIS PARA COLETA DE RECICLÁVEIS DOMICILIARES PARA OS CATADORES DA ACARB – ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DE BOA VISTA DA APARECIDA, ALOCADOS NA UNIDADE DE VALORAÇÃO DOS RECICLÁVEIS DE BOA VISTA DA APARECIDA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 4500060885 COM A ITAIPU BINACIONAL.

VALOR DO CONTRATO: R$ 20.880,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:864316A3

LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 017/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 063/2021

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 017/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 063/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: E. A. SCHMITT FREISLEBEN & CIA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, EPIS, CONTENEDOR FLEXÍVEL DE RÁFIA COM ALÇAS (BIG BAG), FITA PARA AMARRAÇÃO DE FARDOS E SACOS REUTILIZÁVEIS PARA COLETA DE RECICLÁVEIS DOMICILIARES PARA OS CATADORES DA ACARB – ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DE BOA VISTA DA APARECIDA, ALOCADOS NA UNIDADE DE VALORAÇÃO DOS RECICLÁVEIS DE BOA VISTA DA APARECIDA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 4500060885 COM A ITAIPU BINACIONAL.

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.374,00 (sete mil, trezentos e setenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:70C04FFB

LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 017/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 064/2021

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 017/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 064/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: KALANA CONFECÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, EPIS, CONTENEDOR FLEXÍVEL DE RÁFIA COM ALÇAS (BIG BAG), FITA PARA AMARRAÇÃO DE FARDOS E SACOS REUTILIZÁVEIS PARA COLETA DE RECICLÁVEIS DOMICILIARES PARA OS CATADORES DA ACARB – ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DE BOA VISTA DA APARECIDA, ALOCADOS NA UNIDADE DE VALORAÇÃO DOS RECICLÁVEIS DE BOA VISTA DA APARECIDA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 4500060885 COM A ITAIPU BINACIONAL.

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.877,80 (seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:C6D263C6

LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 017/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 065/2021

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 017/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 065/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MARCHESE COM. E REP. DE INSUMOS EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, EPIS, CONTENEDOR FLEXÍVEL DE RÁFIA COM ALÇAS (BIG BAG), FITA PARA AMARRAÇÃO DE FARDOS E SACOS REUTILIZÁVEIS PARA COLETA DE RECICLÁVEIS DOMICILIARES PARA OS CATADORES DA ACARB – ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DE BOA VISTA DA APARECIDA, ALOCADOS NA UNIDADE DE VALORAÇÃO DOS RECICLÁVEIS DE BOA VISTA DA APARECIDA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 4500060885 COM A ITAIPU BINACIONAL.

VALOR DO CONTRATO: R$ 10.615,80 (dez mil, seiscentos e quinze reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:E3F97C33

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 179 2021

DECRETO nº 179/2021
Data 28/06/2021

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Temporário, em razão de contratação por tempo determinado para desempenho de atividades consideradas temporárias e de excepcional interesse público, para exercer as funções de Agente de Limpeza Pública, por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Teste Seletivo Nº 002/2019, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor Público Temporário, contratado por tempo determinado para desempenho de atividades consideradas temporárias e de excepcional interesse público, através do Teste Seletivo nº 002/2019, de acordo com a Lei Municipal n. 138/2013, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descritos:
00A0

Servidor (a)	CPF	Cargo	Inicio	Término
Valmir da Silva	076.116.329-81	Agente de Limpeza Pública	28/06/2021	19/08/2021

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 28 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:4C26A977

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE:Município de Boa Vista da Aparecida eValmir da Silva;

OBJETO:A finalidade do contrato é a contratação por tempo determinado para desempenho de atividades consideradas temporárias e de excepcional interesse público, para exercer as funções de **Agente de Limpeza Pública**, por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o teste seletivo n° 002/2019.

VALOR:R$ 1.200,26 (um mil, duzentos reais e vinte e seis centavos) **mensais.**

PRAZO: Vigência do contrato de 28 de junho de 2021 a 19 de agosto de 2021.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 138/2013, com redação dada pela Lei Municipal n° 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil.

Boa Vista da Aparecida, em 28 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:12BAD8C6

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE:Município de Boa Vista da Aparecida e**Valmir da Silva;**

OBJETO:A finalidade do contrato é a contratação por tempo determinado para desempenho de atividades consideradas temporárias e de excepcional interesse público, para exercer as funções de **Agente de Limpeza Pública**, por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o teste seletivo n° 002/2019.

VALOR:R$ 1.200,26 (um mil, duzentos reais e vinte e seis centavos) **mensais.**

PRAZO: Vigência do contrato de 28 de junho de 2021 a 19 de agosto de 2021.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 138/2013, com redação dada pela Lei Municipal n° 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil.

Boa Vista da Aparecida, em 28 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:3AEB61B5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 116 2021

PORTARIA nº 116/2021
Data: 28/06/2021

SÚMULA: Concede férias as servidoras efetivas, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Requerimento de 28 de junho de 2021,

CONSIDERANDO, o Requerimento de 28 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, as servidoras efetivas, abaixo relacionadas pelo período de 12(doze) e 10(dez) dias, conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Rosenilda Aparecida Ozório	117542-4	Advogada	05/07/2021 a 16/07/2021	2019/2020
Terezinha Lopes Coelho Pinto	1843-0	Técnica de Enfermagem	12/07/2021 a 21/07/2021	2019/2020

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 28 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:9B05B059

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 453/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº 453/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 263.375,59 (Duzentos e sessenta a três mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F3500	11.006.10.302.0035.2.067 – Encargos com Blocos de Investimento da Saúde		
724	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	263.375,59
TOTAL		**R$**	**263.375,59**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (28/06/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:EBAC1558

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 454/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

LEI Nº 454/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)** com a seguinte especificação:

	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F000	07.001.04.123.0005.2.008 – Cadastro, Arrecadação e Fiscalização		
981	3.3.90.40 – Serviços de Tec da Informação e Comunic	R$	65.000,00
TOTAL		**R$**	**65.000,00**
	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL		
F000	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividades do CRAS		
728	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R$	50.000,00
TOTAL		**R$**	**50.000,00**
TOTAL GERAL		**R$**	**115.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Júlia e Reabilitação		
444	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	115.000,00
TOTAL		**R$**	**115.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (28/06/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:725A578E

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 455/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 455/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 6.950,10 (Seis mil, novecentos e cinquenta reais e dez centavos)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F31033	11.006.10.302.0014.2.091 – Encargos com Recursos de Combate ao Covid -19		
630	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	6.950,10
TOTAL		**R$**	**6.950,10**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (28/06/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:CC5DB980

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 456/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 456/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 227.147,30 (Duzentos e vinte e sete mil, cento e quarenta e sete reais e trinta centavos)** com a seguinte especificação:

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URB		
F3504	14.001.26.782.0029.2.044 – Encargos com Royalties		
729	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	227.147,30
TOTAL		**R$**	**227.147,30**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (28/06/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:B9F7E297

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 457/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 457/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 45.142.44 (Quarenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F3495	11.006.10.301.0013.2.021 – Atenção Básica – PAB – FIXO (495)		
734	3.3.72.30 – Material de Consumo	R$	45.142,44
TOTAL		**R$**	**45.142,44**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (28/06/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:E83220AC

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 458/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 458/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 12.728,94 (Doze mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F3496	11.006.10.302.0014.2.087 – Serviços de Atendimento Móvel e Urgência SAMU 192		
735	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	12.728,94
TOTAL		**R$**	**12.728,94**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (28/06/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:6DCD5E15

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 229/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 229/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 456 de 28 de junho de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 227.147,30 (Duzentos e vinte e sete mil, cento e quarenta e sete reais e trinta centavos)** com a seguinte especificação:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URB			
F3504	14.001.26.782.0029.2.044 – Encargos com Royalties		
729	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	227.147,30
TOTAL		**R$**	**227.147,30**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (28/06/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:FD45ED33

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 230/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 230/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 457 de 28 de junho de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 45.142.44 (Quarenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F3495	11.006.10.301.0013.2.021 – Atenção Básica – PAB – FIXO (495)		
734	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	45.142,44
TOTAL		**R$**	**45.142,44**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (28/06/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:48A7F714

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 231/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 231/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 458 de 28 de junho de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 12.728,94 (Doze mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F3496	11.006.10.302.0014.2.087 – Serviços de Atendimento Móvel e Urgência SAMU 192		
735	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	12.728,94
TOTAL		**R$**	**12.728,94**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (28/06/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:6B6CAFA7

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 232/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 232/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 459 de 28 de junho de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 10.322,21 (Dez mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F3497	11.006.10.305.0015.2.057 – Vigilância em Saúde – Teto Financeiro de Vigilância em Saúde – TFVS (EX-TEF—TFCD)		
736	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	10.322,21
TOTAL		**R$**	**10.322,21**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (28/06/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:32AE7713

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 234/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 234/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 460 de 28 de junho de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** com a seguinte especificação:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
F3498	11.006.10.302.0034.2.066 – Encargos com a Assistência Farmacêutica		
737	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	50.000,00
TOTAL		**R$**	**50.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (28/06/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:7ECA0101

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 54/2021

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2021

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 54/2021, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de ALMAQ - EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 84.968.874/0001-27, no valor total de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), referente a UNIDADE DE IMAGEM PARA COPIADORA MODELO MX522 MARCA LEXMARK., com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem a requisição protocolada.

Bocaiúva do Sul, 25 de junho de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:8E3593A5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 04 – CONTRATO Nº 24/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PERMANENTE PARA OS SOFTWARES DESENVOLVIDOS E MANTIDOS PELA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

CNPJ: 00.165.960/0001-01.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 15 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:E17D1EFD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 – CONTRATO Nº 56/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL E ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES DOS SISTEMAS DESENVOLVIDOS E MANTIDOS PELA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

CNPJ: 00.165.960/0001-01.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 15 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:BEFA0C1E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 05 – CONTRATO Nº 45/2017

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL E ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES DOS PROGRAMAS ESOCIAL, DESENVOLVIDOS E MANTIDOS PELA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

CNPJ: 00.165.960/0001-01.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 15 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:DFCEC340

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 37/2021

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	37/2021
b) Modalidade:	Pregão
c) Data Homologação:	21/06/21
d) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECREATRIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor declarado Vencedor:

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	**R$ 164.960,00**

Bocaiúva do Sul, 21 de junho de 2021

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:A461B8B5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 35/2021

CONTRATO N° 35/2021 – DISPENSA Nº 52/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE FORMA DIRETA E EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS PARA VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA SEREM APRESENTADOS NOS DIVERSOS MINISTÉRIOS E SECRETARIA DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL AS ATIVIDADES PRINCIPAIS DESSA CONTRATAÇÃO SE DÃO NAS LIBERAÇÕES DE RECURSOS NOS MINISTÉRIOS E SECRETARIAS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO INICIAL E O CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS NA PLATAFORMA + (MAIS _BRASIL(SICONV) – PORTAL DE CONVÊNIOS) INCLUINDO O CADASTRAMENTO ATÉ A LIBERAÇÃO DO RECURSO – ACOMPANHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO INSTITUCIONAL E REGULARIDADE DO MUNICÍPIO JUNTO A PLATAFORMA + BRASIL(SICONV – PORTAL DOS CONVÊNIOS), SIAF (CAUC E CADIN), CONCONV E CONVÊNIOS, PROPOSTAS JUNTOS AS SECRETARIAS DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E GOVERNO FEDERAL.

CONTRATADO: LEVI RENATO DOS SANTOS CAMARGO, ASSESSORIA, PROJETOS E CONSULTORIA - ME.

CNPJ: 40.348.622/0001-20.

VALOR: R$ 49.200,00 (QUARENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 24 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:42D1DE18

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 52/2021

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2021

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 52/2021, autorizo a despesa em favor de LEVI RENATO DOS SANTOS CAMARGO, ASSESORIA, PROJETOS E CONSULTORIA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.348.622/0001-20, no valor total de R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE FORMA DIRETA E EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS PARA VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA SEREM APRESENTADOS NOS DIVERSOS MINISTÉRIOS E SECRETARIAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL., com base no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem a requisição protocolada.

Bocaiúva do Sul, 24 de junho de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:537884BB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 52/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021
PROCESSO Nº 109/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 107.208,33 (cento e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Emissão: 28/06/2021.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **09 de julho de 2021**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:12EB8F7F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 53/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021
PROCESSO Nº 110/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS, POR VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, COM VEÍCULOS DEVIDAMENTE REGULAMENTADOS E MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 427.978,60 (Quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

Emissão: 28/06/2021.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as **13:30 horas do dia 09 de julho de 2021**, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às **13:35 horas do dia 09 de julho de 2021**, na Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, e Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefone: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:BE06B514

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 74/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: BREGOMAR VEICULOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de Veículo novo.
VIGÊNCIA: 28/06/2021 a 28/12/2021.
VALOR: **R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 34/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E86A8DF2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 75/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: J.D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**
OBJETO: Aquisição de Óleo diesel S500, conforme Convênio nº 033/2021 Celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Bom Jesus do Sul.
VIGÊNCIA: 28/06/2021 a 28/12/2021.
VALOR: **R$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 35/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2350FC16

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 73/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: ELOIR PAZUCH**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços mecânicos para veículos e máquinas.
VIGÊNCIA: 28/06/2021 a 27/06/2022.
VALOR: **R$ 190.000,06 (cento e noventa mil reais e seis centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 33/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:17E56F53

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2020

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.
Contratado: **LUIZ CESAR PINHEIRO CABRAL**
Do Objeto: Fica aditivado em 25% da quantidade dos itens 31, 35, 36, 37, 38, 45, 46, 52, 54, 63, 64, 65, 76, 77, 78, 87, 89, 92, 102, 103, 104, 105, 106, 132 e 133, em 24% da quantidade dos itens 1, 2, 13, 57, 66, 79 e 100, em 20% da quantidade dos itens 3, 4, 5, 6, 15, 18, 21, 24, 25, 26, 40, 41, 42, 44, 53, 56, 61, 62, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 82, 85, 86, 88, 90, 96, 97, 107, 109, 110, 111, 116, 117, 118, 119, 121, 123, 125, 126, 128, 129, 130, 134 e 135, e em 23,33% da quantidade dos itens 39, 55, 67, 91, 98, 99 e 131, totalizando um valor de R$ 21.106,66 (vinte e um mil, cento e seis reais e sessenta e seis centavos) do presente contrato.

Bom Jesus do Sul – PR, 25 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3F1746DF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2018

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **MECÂNICA BUDEGA, ADILSON E ANICE LTDA**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 23 de agosto de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 23 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:501CFFFF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4837/2021.

Nomeia Leiloeiro e Equipe de Apoio.

HÉLIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA, CPF nº 802.632.249-53 e RG nº 5.370.813-7– SSP-PR, ALCIONE MAZZOCATO, CPF nº 021.834.729-44 e RG nº 2.647.522 SSP-SC, VILSON ROBERTO DOS SANTOS, CPF nº 022.234.849-64 e RG nº 7.031.434-7 SSP-PR para exercer as funções de Leiloeiro e Equipe de Apoio, sob a presidência do primeiro, de conformidade com as normas expressas no Edital de Licitação nº 1/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de junho de 2021.

HÉLIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5B457D92

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 886/2021

Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis.

HÉLIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Senhores: **CELSO WITCEL DIAS**, CPF nº 525.051.389-15, **NELSIR MALOSSI**, CPF nº 629.487.76.0-15 e RG nº 5.560.929-2 – SSP-PR, **ELOIR PAZUCH,** CPF nº 904.918.749-87 e RG nº 6.092.522-6-SSP-PR para, sob a presidência do primeiro nomeado, comporem a Comissão Especial para avaliação do bem móvel abaixo relacionado:

I – GM-CHEVROLET, modelo CRUZE, Ano/Modelo: 2017/2017, PL.: BBH-6C42, motor 170950050, Cor prata SWITCHBLADE, CHASSI: 8AGBN69SOHR145624, bem patrimonial nº 4.099*;*

Art. 2º - A comissão ora nomeada será convocada à reunir-se no dia 01 de julho de 2021 às 10:00 horas na Prefeitura Municipal, para proceder a referida avaliação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de junho de 2021.

HÉLIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F03165DF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 92/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 92/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.
Contratado: **S B A ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 31 de dezembro de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 23 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:38C5AED7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 146/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 146/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.
Contratado: **S B A ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 31 de dezembro de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:08974CBB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **J. DA ROSA & CIA LTDA**
Do Objeto: Fica aditivado em 23,91% da quantidade do item 15, totalizando um valor de R$ 141,79 (cento e quarenta e um reais e dezenove centavos) do presente contrato.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C794F1BD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **J. DA ROSA & CIA LTDA**
Do Objeto: Fica aditivado em 25% da quantidade dos itens 19, 40, 43, 49, 51 e 78, em 24% da quantidade dos itens 7 e 35, em 24,66% da quantidade do item 27, em 24,8% da quantidade do item 92 e em 24,78% da quantidade do item 112, totalizando um valor de R$ 12.567,83 (doze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos) do presente contrato.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1FBCFF92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE INEXIGIBILIDADE 05/2021

ERRATA
REF. AO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

Nas publicações do dia 28 de junho de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição de nº 2293, e no Jornal Diário do Sudoeste, edição 7918 do dia 27 de junho de 2021, no DIOE (Diário Oficial Come. E Ind. E Serviços) na edição nº 10962 no dia

28/06/2021, bem como no site do município no dia 25 de junho de 2021, tendo em vista equívoco cometido na hora da digitação, então:

"onde se lê":
CONTRATADA: **VIAMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ nº 00.165.960/0001-01

"Leia-se":
CONTRATADA: **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ nº 01.631.022/0001-12

Bom Sucesso do Sul, 28 de junho de 2021.

JOSIANE FOLLE
Presidente da CPL

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:FECBBCFF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 33/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021
REGISTRO DE PREÇOS 26/2021
- UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 33/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Registro de preços para futuras aquisições de placas para sinalização e mão de obra conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital**. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no **dia 12/07/2021, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 28 de junho de 2021.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:C1633C64

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021
PROTOCOLO 2021/04/288414
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: ROQUE HOLEK - ME
CNPJ nº 08.948.460/0001-58

OBJETO: aquisição de uniformes sendo conjuntos cirúrgicos e conjunto de roupas a serem utilizados exclusivamente no ambiente de trabalho para o combate ao COVID-19, para assim evitar a transmissão para ambientes domésticos. Conforme anexo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor unit.	Valor Total
1	Conjunto cirúrgico, um bordado incluso; bolsos, tamanhos variados.	62	R$ 130,00	R$ 8.060,00
2	Camisa Polo em Piquet; bordado incluso; masculinas e femininas; tamanhos variados.	38	R$ 58,00	R$ 2.204,00
3	Jaqueta em microfibra; com forro; bordados inclusos; masculinas e femininas.	55	R$ 130,00	R$ 7.150,00
Valor Total R$ 17.414,00				

VALOR: R$ 17.414,00 (Dezessete mil quatrocentos e quatorze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº: 07.00 – Depto. de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 Material de consumo; Despesa: 458.

JUSTIFICATIVA: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 28 de junho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:DEC450BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos a ser adquiridos de forma fracionada, como medidas de prevenção e combate ao COVID 19,no município de Braganey-PR, conforme relação e especificações contidas no anexo I do edital.
Data da sessão de abertura: 15/07/2021.
Horário da sessão: 14h00min.
Data da entrega das propostas até: 15/07/2021, as 13:45hs
Valor estimado: R$ 29.894,28 (Vinte e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais, com vinte e oito centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com e na Plataforma eletrônica, www.bnc.org.br.
Informações: (45) 3245-1235.

Braganey, 28 de junho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A4C2A8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2021-
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos, para atender a demanda no centro odontológico do Município**.**
Data da sessão de abertura: 16/07/2021. - **Protocolo até:** 08h45mim. - **Horário:** 09h00min.
Valor estimado: R$ 29.016,30 (Vinte e nove mil, com dezeseis reais, e trinta centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com e na Plataforma eletrônica, www.bnc.org.br.
Informações: (45) 3245-1235.

Braganey, 28 de junho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A973A863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 052/2017
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL 055/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E A EMPRESA SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, com sede na Avenida Arthur Pereira, n.º 860, Centro, Braganey/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.121.902/0001-73, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, portador da CI/RG n.º 5.689.696-1 SSP/PR e do CPF n.º 965.472.949-00, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na linha são roque,s/n,sala 01, na cidade de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ: 03.392.348/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador JEFERSON DOACYR BALBINOT, portadora da cédula de RG: 13.047.492-6 e CPF nº. 034.244.159-01, Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Termo Aditivo Contrato, conforme autorização lavrada no Processo Licitatório Pregão nº 055/2017, que será regido pela Lei Federal n.° 8.666/93 e Lei Federal n.° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente requerimento à abertura de processo de licitação, visando a contratação de empresa especializada para Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde dos grupos “A”, “B” e “E” conforme RDC 306 DA ANVISA, do município de Braganey-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Face ao disposto na Cláusula Quarta do contrato em epígrafe, que dispõe sobre o prazo de execução e vigência e a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de execução a vigorar de 29/06/2021 até a data de 28/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA

Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato no percentual aproximadamente de 8,90%, referente ao índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) solicitado pela empresa conforme oficio, considerando a empresa suficiente para a recomposição acumulada no período junho/20, a junho/21. A repactuação consiste no seguinte aumento; passa o valor mensal de R$ 2.250,00 (Dois mil,duzentos e cinquenta reais) mês, para R$ 2.450,17 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta reais, com dezessete centavos) mês..

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme previsto na clausula quarta do referido contrato e ART. 57 e 65 da Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 23 de junho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JEFERSON DOACYR BALBINOT
Representante da Contratada

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:72A6556B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2021-
REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de óleos lubrificantes para manutenção da frota municipal, conforme relação/anexo, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras, sendo que as quantidades para a aquisição foram estimadas pelo consumo histórico do município**.**
Data da sessão de abertura: 19/07/2021. - **Protocolo até:** 08h45mim. - **Horário:** 09h00min.
Valor estimado: R$ 92.673,67 (Noventa e dois mil, seiscentos e setenta e três reais, com sessenta e sete centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com e na Plataforma eletrônica, www.bnc.org.br.
Informações: (45) 3245-1235.

Braganey, 28 de junho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:683BF8A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2021

SÚMULA: CONVOCAR A APROVADA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 PARA REPOSIÇÕES DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

1º - Convocar a aprovada do CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, conforme descrito abaixo.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
INSC.	**NOME**	**CLASSIF.**
119417	MARCIA RODRIGUES DA SILVA ARCELES	4º

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 28 dias do mês de junho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:C9EC7A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 07/2021

SÚMULA:CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE ,PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 432/2011 e 617//2015,e considerando

a Deliberação Plenária realizada em 14 de junho de dois mil e vinte um.
,

RESOLVE:

Art. 1° Convocar o conselheiro tutelar suplente Jose Dilso Alzemon para assumir o cargo de conselheiro tutelar; O conselheiro tutelar suplente deve se apresentar no departamento de recursos humanos da prefeitura municipal de Braganey no prazo Maximo de 05 dias uteis a partir desta publicação, manifestando formalmente sua aceitação, sendo seu silêncio interpreto como recusa.
Art. 2°Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,28 de junho de 2021.

APARECIDA DE LOURDES CITRON FARIA
Presidente do CMDCA
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:213FA995

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO

PORTARIA N°. 05/2021

Concede pensão por MORTE DE SERVIDOR ATIVO

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° Fica concedida PENSÃO VITALÍCIA, a partir de 02/06/2021, pensão a que faz jus **LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS**, portador do CPF nº 021.814.379-63 e do R.G nº 6.516.949-5, (viúvo, com a cota de 33,3333333%), benefício no valor de R$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais), pelos direitos adquiridos, respectivamente, da servidora **MARISE CLECIONE NIZES**, falecida em 02/06/2021 nos termos do Art. 40, § 7°, inciso XI, e § 8°, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Art. 2° Fica concedida PENSÃO TEMPORÁRIA até os 21 (vinte e um) anos de idade, a partir de 02/06/2021, pensão a que faz jus **MARIA RITA CLECIONE DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 108.781.829-00 e do R.G nº 14.860.823-7, nascida em 10/04/2001, (filha, com a cota de 33,3333333%), benefício no valor de R$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais), pelos direitos adquiridos, respectivamente, da servidora **MARISE CLECIONE NIZES**, falecida em 02/06/2021 nos termos do Art. 40, § 7°, inciso XI, e § 8°, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Art. 3° Fica concedida PENSÃO TEMPORÁRIA até os 21 (vinte e um) anos de idade, a partir de 02/06/2021, pensão a que faz jus **LUIZ ANTONIO NIZES DOS SANTOS**, portador do CPF nº 135.434.419-73, nascido em 26/04/2013, (filho, com a cota de 33,3333333%), benefício no valor de R$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais), pelos direitos adquiridos, respectivamente, da servidora **MARISE CLECIONE NIZES**, falecida em 02/06/2021 nos termos do Art. 40, § 7°, inciso XI, e § 8°, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Art. 4º A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Cafeara, 28 de junho de 2021.

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO
Pres. Fundo de Prev. Municipal de Cafeara

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B600B8ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2021

SÚMULA: Concede Diárias ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Sr. Jandrey Vicentin, portador do R.G. nº 7.549.439-4 - SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba e São José dos Pinhais, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 28 (vinte e oito) de Junho de 2021.
Horário de saída: 17h00min.

Motivo: Conhecer, avaliar e discutir novos parâmetros para a continuidade do Projeto Escola Furacão, com visita ao Centro de Treinamento do Caju, reunião com a coordenação do projeto.
Reunião técnica com a equipe da Coordenação de Jogos de Rendimento da Secretaria de Estado da Educação e Esporte, na sede da autarquia Paraná Esporte, visto Cafelândia ser sede de competições oficiais em 2021.
Discutir programação e protocolos para a realização. Retirada de material esportivo do Programa Educação Mais Esporte, Transforma Paraná, no Ginásio Almir Nelson de Almeida (Tarumã), através do projeto apresentado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Audiência com o Presidente da Assembleia Legislativa do Paraná, Deputado Ademar Traiano, para apresentar demandas do esporte cafelandense, bem como protocolar ofício solicitando aporte financeiro através de emenda na reforma do Ginásio de Esportes e do Estádio Municipal.

Data do retorno: 1º (primeiro) de Julho de 2021.
Horário do retorno: 18 h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 28 DE JUNHO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1B360B57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
PEDIDO DE DIÁRIA

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM - Nº 09/2021.

Lei de Concessão: Lei nº 1471/2013 – Publicada em: 23/03/2013
Nome do Requisitante: Junior Cesar Belonci.
Data e horário para saída: 5h00min do dia 29.06.2021.
Data e horário para retorno: 19h00min do 29.06.2021.
Quantidade de diárias: 1 diária.
Meio de transporte: terrestre - veículo oficial do município.
Destino: Curitiba – PR.

Objetivo/Motivo da viagem:

Viagem a Curitiba juntamente com os vereadores: Artur Antônio de Oliveira e Luis Antônio Domingues Neto. Com audiência agendada com o Secretário Estadual da Saúde Dr. Beto Preto e audiência no gabinete do Deputado Estadual: Alexandre Curi na Assembleia Legislativa do Estado. Em todos os setores em busca de convênios e melhorias para o município de Califórnia.

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data: 28 de junho de 2021.

_____
Assinatura do Requerente

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE
Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Califórnia, 28 de junho de 2021.

_____
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:B32E0BCE

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
PEDIDO DE DIÁRIA - 10

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM - Nº 10/2021.

Lei de Concessão: Lei nº 1471/2013 – Publicada em: 23/03/2013
Nome do Requisitante: Artur Antônio de Oliveira.
Data e horário para saída: 5h00min do dia 29.06.2021.
Data e horário para retorno: 19h00min do 29.06.2021.
Quantidade de diárias: 1 diária.
Meio de transporte: terrestre - veículo oficial do município.
Destino: Curitiba – PR.

Objetivo/Motivo da viagem:

Viagem a Curitiba juntamente com os vereadores: Junior Cesar Belonci e Luis Antônio Domingues Neto. Com audiência agendada com o Secretário Estadual da Saúde Dr. Beto Preto e audiência no gabinete do Deputado Estadual: Alexandre Curi na Assembleia Legislativa do Estado. Em todos os setores em busca de convênios e melhorias para o município de Califórnia.

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data: 28 de junho de 2021.

_____
Assinatura do Requerente

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE
Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Califórnia, 28 de junho de 2021.

_____
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:E051AB36

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
PEDIDO DE DIÁRIA - 11

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM - Nº 11/2021.

Lei de Concessão: Lei nº 1471/2013 – Publicada em: 23/03/2013
Nome do Requisitante: Luis Antônio Domingues Neto
Data e horário para saída: 5h00min do dia 29.06.2021.
Data e horário para retorno: 19h00min do 29.06.2021.
Quantidade de diárias: 1 diária.
Meio de transporte: terrestre - veículo oficial do município.
Destino: Curitiba – PR.

Objetivo/Motivo da viagem:

Viagem a Curitiba juntamente com os vereadores: Junior Cesar Belonci e Artur Antônio de Oliveira. Com audiência agendada com o Secretário Estadual da Saúde Dr. Beto Preto e audiência no gabinete do Deputado Estadual: Alexandre Curi na Assembleia Legislativa do Estado. Em todos os setores em busca de convênios e melhorias para o município de Califórnia.

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data: 28 de junho de 2021.

_____
Assinatura do Requerente

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE
Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Califórnia, 28 de junho de 2021.

_____
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:7AF4CCB8

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
PORTARIA 09

PORTARIA Nº09/2021

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ocupante de cargo efetivo da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná.

O Vereador Artur Antônio de Oliveira Neto, Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

ARTº 1º - Conceder a servidora MONICA DA CONSOLAÇÃO CORDEIRO, lotada no cargo de Secretária Geral, suas férias regulamentares a que faz jus, referente ao período aquisitivo 2019/2020. Sendo 10 (dez) dias em pecúnia entre 01.07.2021 a 10.07.2021 e período de gozo de férias de 11.07.2021 a 30.07.2021.

ARTº 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia 25 de junho de 2021.

ARTUR ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Câmara do Município de Califórnia

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:4CD39091

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 136

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 136/2021 de 17/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$43.000,00 (quarenta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
06.014		**Secretaria de Assistência Social**	
06.014.08.244.0010.2.034.		**Manutenção do Departamento de Assistência Social**	
320 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
321 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
Total Suplementação:			**43.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.009		**Departamento de Administração**	
03.009.04.122.0004.2.015.		**Manutenção do Departamento de Administração**	
105 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	43.000,00
Total Redução:			**43.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 17 de maio de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:1DA5A915

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 137

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 137/2021 de 28/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$8.000,00 (oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05			
05.013		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013.10.122.0012.2.022.		**Secretaria de Saúde**	
601 - 3.1.90.13.00.00	1019	**Manutenção do Centro de Saude**	8.000,00
Total Suplementação:			**8.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.122.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
600 - 3.3.90.30.00.00	1019	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Total Redução:			**8.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 28 de junho de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:5F1054A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO WILSON MENDES, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a Empresa BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP, com sede à Travessia Luiza Henriqueta, n° 450, Municipio de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP – 85606-649, telefone (46) 3524-9142 / (46) 3524-6305, inscrita no CNPJ n° 21.515.353/0001-02, doravante denominada CONVENENTE, representada neste ato pelo Sr. Leonardo Cella Baseggio, portador do CPF/MF n° 053.211.739-58 e portador da Carteira de Identidade n° 9.114.793-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Amadeu Lazarotto, n° 70, São Cristovão, na cidade de Francisco Beltrão / PR, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato N° 107/2020, de acordo com as normas contidas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; Lei n° 8.080/90 e 8.142/90, mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste no preço do item 317, conforme autorização da Lei Municipal n° 1.729/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do contrato será reajustado em R$ 4.132,50 (quatro mil centos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), sendo que o valor teve alta, havendo a alteração do preço licitado R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), para o preço reajustado de R$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos), diferença essa de R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO em três vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Califórnia/PR, 28 de Junho de 2021.

PAULO WILSON MENDES	Bascel Soluções LTDA - EPP
Prefeito	***LEONARDO CELLA BASEGGIO***
	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D3F2A596

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 023-2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 098/2021
MODALIDADE: Dispensa n° 023/2021
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE GAVETEIRO PARA PASTA SUSPENSA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Senhora Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 04/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 023/2021 que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GAVETEIRO PARA PASTA SUSPENSA, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor	CNPJ	Total do Fornecedor
DT COELHO NETO MÓVEIS.	23.749.642/0001-93	R$1.085,00

Valor Total Homologado- R$1.085,00 (um mil e oitenta e cinco reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter (em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 098/2021, na modalidade, Dispensa: nº 023/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 28 de junho de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:7501F549

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 24, Inciso XVII, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação n° 023/2021, que tem por objeto a aquisição de gaveteiro para pasta suspensa.

Califórnia, 28 de junho de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5382AA7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2021

Extrato do contrato n° 041/2021
Processo Licitatório nº 98/2021
Dispensa nº 023/2021

OBJETO: A dispensa para AQUISIÇÃO DE GAVETEIRO PARA PASTA SUSPENSA.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado da dispensa, realizado no dia 28/06/2021, às 09h00min nas dependências da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 1.085,00 (um mil e oitenta e cinco reais).
FORNECEDOR: DT COELHO NETO MÓVEIS.
CNPJ: 23.749.642/0001-9
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: de R$ 1.085,00 (um mil e oitenta e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 28/06/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:2ECF40DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 017/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 054/2021
MODALIDADE: Dispensa n° 017/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA D'AGUA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sra. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 04/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 017/21 que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE BOMBA D'AGUA, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor	CNPJ	Total do Fornecedor
SOUZA BOMBAS COMERCIO E INSTALAÇÕES DE AGUA LTDA.	18.810.628/0001-18	R$4.685,81

Valor Total Homologado- R$4.685,81 (quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 054/2021, na modalidade, Dispensa: nº 017/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 28 de junho de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F6792E19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/202

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 24, Inciso XVII, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação n° 017/2021, que tem por objeto a aquisição de bomba de agua.

Califórnia, 28 de junho de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A71B487B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2021

Extrato do contrato n° 040/2021
Processo Licitatório nº 054/2021
Dispensa nº 017/2021

OBJETO: A dispensa para aquisição de bomba de água.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor foi resultado da dispensa, realizado no dia 28/06/2021, às 09h00min nas dependências da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 4.685,81 (quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

FORNECEDOR: SOUZA BOMBAS COMERCIO E INSTALAÇÕES DE AGUA LTDA.

CNPJ: 18.810.628/0001-18

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: de R$ 4.685,81 (quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

DATA ASSINATURA: 28/06/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:3645466E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 05/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2021-PMCS
CHAMADA PUBLICA Nº 03/2021-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Ratificação** do procedimento licitatório modalidade **Inexigibilidade De Licitação N.º 05/2021-PMCS** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, INTERESSADOS EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE MERENDA PARA OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL, COM VERBA DO FNDE/PNAE, DURANTE O ANO DE 2021**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, a associação rural do município de Campina do Simão, a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ROSA MARIA – APROMA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.042.099/0001-04** e **DAP JURÍDICA** sob nº **SDW08042099000108042112 29,** vencedora do Lote 01, com o valor total **R$ 95.550,40** (noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

Campina do Simão - PR, vinte e oito dias de junho de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:E748B670

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 65/2021

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021-PMCS
CONTRATO 65/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, INTERESSADOS EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE MERENDA PARA OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL, COM VERBA DO FNDE/PNAE, DURANTE O ANO DE 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ROSA MARIA – APROMA, inscrita no CNPJ sob nº **08.042.099/0001-04** e **DAP JURÍDICA** sob nº **SDW08042099000108042112 29**, com sede à Rua Principal, s/n, Zona Rural, Localidade de Rosa Maria, Cep: 85.148-000 Campina do Simão – Pr, neste ato representada por sua presidente, a senhora **Josiane Zuchi**.

VALOR: R$ 95.550,40 (noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 27 DE JUNHO DE 2022.
DATA ASSINATURA: 28 DE JUNHO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:DAA705C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECIMO QUARTO ADITIVO CONTRATO 63/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMCS
CONTRATO 63/2020

DÉCIMO QUARTO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk**.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 28 DE JUNHO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:2CA7ADD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 66/2021

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020-PMCS
CONTRATO 66/2021

OBJETO: SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: DENILSO DE ASSIS MACIEL - MEI, inscrita no CNPJ sob nº **29.110.256/0001-33**, com sede na Avenida João Ferreira Neves, S/N - CEP: 85148000 - CENTRO representada por administrador o senhor **Denilso De Assis Maciel**.

VALOR: R$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 27 DE JUNHO DE 2022.
DATA ASSINATURA: 28 DE JUNHO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:7106D443

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 19/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2021-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 19/2021,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MANTAS EM MICROFIBRA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º **29.178.366/0001-37** vencedora, com valor global de **R$ 4.298,00** (quatro mil, duzentos e noventa e oito reais).

Campina do Simão - PR, vinte e oito dias de junho de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:19D10876

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 85 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 85/2021
Processo n.º: 136/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 28 de junho de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 12 de julho de 2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.brerafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6643F84B

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 27 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 27/2021
PROCESSO N.º 135/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 615 de 03 de maio de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo, Helena Magalhães Pinto e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 135/2021, Inexigibilidade, n.º 27/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE UMA EQUIPE DE 15 SERVIDORES SOBRE PLANO

PLURIANUAL (PPA), LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) MUNICIPAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.731.728/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 28/06/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E9F725AF

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO COM LOTE FRACASSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO COM LOTE FRACASSADO
Comunico que o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2021, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, realizado em 13 de maio de 2021, às 09h00min, foi considerado FRACASSADO no lote nº. 17.

Campina Grande do Sul, 28 de junho de 2021.

LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A14E4B36

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 84 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 84/2021
Processo n.º: 134/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA (ITENS CONSIDERADOS DESERTOS NO PG Nº. 04/2021), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Emissão: 28 de junho de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 12 de julho de 2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2EE0B8E8

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 86 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 86/2021
Processo n.º: 137/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 28 de junho de 2021
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 13 de julho de 2021, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 horas do dia 13 de julho de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 29 de junho de 2021, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9CF1D8EC

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 140 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 140/2021, ID N.º: 2021175
Modalidade: Pregão: 66/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE CÓPIA DE CHAVES, REPOSIÇÃO E CONSERTO DE FECHADURAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: CLAUDINEA APARECIDA GRZESZCZYSZYN DA SILVA 02755590920, CNPJ: 12.835.335/0001-09. Valor: R$ 17.532,00 (dezessete mil, quinhentos e trinta e dois reais). Vigência da Ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 16 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5044D4C6

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 22 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 22/2021
PROCESSO N.º 138/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 615 de 03 de maio de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo, Helena Magalhães Pinto e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 138/2021, Dispensa, n.º 22/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PESSOA FÍSICA E-CPF E PESSOA JURÍDICA E-CNPJ, PARA ATENDER AS NECESIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
QBCAMP - ASSOCIACAO IND E COM DE QUATRO BARRAS E CAMPINA GDE SUL inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.790.470/0001-35 no valor total dos itens vencidos de R$9.255,00 (nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 28/06/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:45A50315

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 28 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 28/2021
PROCESSO N.º 139/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 615 de 03 de maio de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo, Helena Magalhães Pinto e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 139/2021, Inexigibilidade, n.º 28/2021, que tem por objeto a INSCRIÇÃO DA SERVIDORA LETÍCIA SILVEIRA, PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO "CURSO COMPLETO - ENTENDO A LEI Nº. 13.019/2014 (MROSC), ASPECTOS TEÓRICOS E PRÁTICOS DAS FASES DE PLANEJAMENTOS, SELEÇÃO E CELEBRAÇÃO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS" A REALIZAR-SE DE FORMA ONLINE E AO VIVO NOS DIAS 29/06 A 02/07 DE 2021.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
ICAP INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.107.770/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$640,00 (seiscentos e quarenta reais).

Campina Grande do Sul, 28/06/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:030C7E84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ADITIVO N° 03/2021 AO CONTRATO Nº 05/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ADITIVO DE CONTRATO

Nº e tipo de Licitação: Pregão Presencial nº 02/2018
ADITIVO N° 03/2021 ao CONTRATO Nº 05/2018.

Fica prorrogado o contrato até 28.06.2022 (conforme o item 2.1 da 2ª cláusula do contrato) e altera o valor previsto de R$ 57.017,09 (cinquenta e sete mil e dezessete reais e nove centavos), para R$ 61.612,66 (sessenta e um mil seiscentos e doze reais e sessenta e seis centavos), conforme o indice IPCA 8,06% de maio/21 acumulado nos últimos 12 meses. Ajustando os valores proporcionais em 12 parcelas de R$ 5.134,38 (cinco mil cento e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).
Objeto: Serviço de treinamento de servidores do Poder Legislativo específica para setores do Poder Legislativo para a Câmara Municipal do Campo do Tenente-Pr
Este aditivo entra em vigor a partir do dia 29.06.2021

Campo do Tenente PR, 28 de junho de 2021.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:D561B500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 06/2021-SECRETARIA DE FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Dycezar de Lima, Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o DECRETO Nº 071/2021, aos seguintes servidores municipais:

ADEMIR JOSE CARDOSO jornada máxima de 60 horas
JOSE CELSO FRANCISCO DE LIMA jornada máxima de 60 horas
EDSON CAVALHEIRO jornada máxima de 60 horas
ELISEU DA ROSA GOMES jornada máxima de 60 horas
CLAUDIO JOSÉ OCHINSKI jornada máxima de 60 horas.

Art. 2º - A realização de serviço extraordinário será cumprido dentro do mês de julho de 2021.
Art. 3º - A realização de serviço extraordinário, será realizada na coleta de lixo, manutenção de estradas e serviços agrícolas.

Campo do Tenente – PR, 21 de julho de 2021

DYCEZAR DE LIMA
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D6DE079D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de materiais de construção em geral, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
Ao 25º (vigésimo quinto) dia do mês de maio do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Herick Martins Vilela*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

Razão Social	CNPJ
CASA DE FERRAGENS TRÊS IRMÃOS LTDA	15.151.728/0001-91
JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA	10.433.632/0001-00

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado as propostas e documentações das empresas melhores colocadas, que após examinada pelo pregoeiro quanto a sua conformidade foi considerada pelo pregoeiro **HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME**, como segue:

EMPRESA	LOTE
CASA DE FERRAGENS TRÊS IRMÃOS LTDA	01-02-05-16-17-18-19-20.
JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA	03-04-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-21-22-23-24.

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou o item pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **13h30min**, da qual eu**, *Herick Martins Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK MARTINS VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A4F9C582

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021.

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar, para atender a demanda das Escolas e CMEIs deste município em conformidade com a resolução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE apresentada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
Ao 02º (segundo) dia do mês de junho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

Razão Social	CNPJ
JOSE PAULO MACHADO EIRELI	22915455000170
DENIELLY FERREIRA MONTUAN 04581352916	37525798000103
JARDIM SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	34020334000149
MARCELO ZIMOVSKEI EIRELI	73525909000137
LACUSINE REPRESENTACAO E COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	28124013000191
PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	21424240000193
MERENDA MAIS DE SAO JOSE ALIMENTOS LTDA	28367239000113

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado as propostas e documentações das empresas melhores colocadas, que após examinadas pelo pregoeiro e esquipe técnica quanto a sua conformidade foram consideradas pelo pregoeiro HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*ITEM*
PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	*2, 5, 15, 19, 23, 24, 26*
LACUSINE REPRESENTACAO E COMERCIO DE ALIMENTOS – EIREL	*3, 18, 20, 22*
DENIELLY FERREIRA MONTUAN 04581352916	*9*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou o item pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, 28/06/2021 às **10h37min**, da qual eu***, Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CBB7AD1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 265/2021 DATA: 28-06-2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.358/2018 de 14/11/2018 e com o Termo de Acordo para Permuta de Servidor Publico Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - Efetuar, a permuta do servidor público municipal **Anderson Lucas Mazzardo**, RG. nº 8.437.117-3/PR, ocupante do cargo de Professor - LF 01, de acordo com o art. 79 da Lei Municipal n.º 2.358/2018 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério), que passará a desempenhar suas atividades no Município de Lindoeste – PR, no período de 20 de junho de 2021 à 19 de junho de 2022, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 28 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:D14EE6F3

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO 081 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021.

Processo ADM. n º 150/2021.
Processo COMPRAS nº 149/2021.
Solicitação n. º 191/2021.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: Aquisição de materiais de caixas plásticas de hortifrúti, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Valor estimado da licitação: R$ 4.888,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais).

Recebimento das propostas: até às 14:15 do dia 12/07/2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 14:30 do dia 12/07/2021.

Modo de disputa: Aberto

Local de entrega: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sito à Rua Itararé 97, sem tarifas de entrega.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8427.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:EAA2EADD

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 215/2021

DECRETO Nº 215/2021
DATA: 28.06.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

06 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Serviços Públicos
06.02– Departamento de Serviços Públicos
Fonte: 3.507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A.
15.452.1010.2.125 – Manutenção e Ampliação, Melhorias da Iluminação Pública
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 135.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2020 na Fonte de Recursos 507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), nos termos do artigo 43, § Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 28 de Junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:709B804E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 216/2021

DECRETO Nº 216/2021
DATA: 28.06.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 276.000,00 (Duzentos e Setenta e seis mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01– Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: 303
10.301.1038.2.170 – Manutenção e Atenção Primaria a Saúde
3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas.....R$ 26.000,00

10.301.1039.2.175 – Gestão e Manutenção Farmácia Básica
Fonte: Livre
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita....R$ 250.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01– Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: Livre
10.301.1038.2.170 – Manutenção e Atenção Primaria a Saúde
3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas.....R$ 26.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.04– Fundo Municipal de Saúde MSaúde/SUS
10.302.1082.1.507 – Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde
Fonte: Livre
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 28 de Junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:69D31A7E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO 080 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021.
Processo ADM. n º 149/2021.
Processo COMPRAS nº 148/2021.
Solicitação n. º 189/2021.
Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**
Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, para prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção/reparo do motor do caminhão VW/26.220 EURO3 WORKER, placa AUW-5892, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, de acordo com o memorando 030/2021 da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.
Valor estimado da licitação: R$ 5.289,00 (cinco mil duzentos e oitenta e nove reais).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 12.07.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 12.07.2021.
Modo de Disputa: Aberto.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:926F0E27

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DISPENSA 027 E EXTRATO DE CONTRATO 233 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 027/2021.
***Fundamentação*:** Art. 24, inciso IV da Lei n. º 8.666/93.
Memorando: n. º 023/2021 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda.
Solicitação 201/2021 – P.Adm. 148/2021/Compras n. º 147/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI.*
EMPRESA FAVORECIDA: C. SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA - ME, localizada na Av. Iguaçu, 120, Bairro Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 11.803.003/0001-80, neste ato representada legalmente por *CATIA SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA*, portadora do CPF sob n. º 024.758.169-02.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de 2000m postes de concreto usados, do Almoxarifado da Copel situado em Cascavel para Capitão Leônidas Marques/PR. A empresa fica responsável pelo serviço de munck para carga e descarga.
VALOR: O valor total é de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 28 de junho de 2021.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 233/2021.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 027/2021.
P.Adm. 148/2021/Compras n. º 147/2021.
***Fundamentação*:** Art. 24, inciso IV da Lei n. º 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: C. SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA – ME.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de 2000m postes de concreto usados, do Almoxarifado da Copel situado em Cascavel para Capitão Leônidas Marques/PR. A empresa fica responsável pelo serviço de munck para carga e descarga.
LOCAL DE ENTREGA: Pátio Municipal de Máquinas (Rua Catanduvas, 241, Linha Industrial), Cap. L. Marques-PR, livre de frete.
VALOR: O valor justo e contratado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, é de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
PAGAMENTO: O Município se compromete a efetuar o pagamento, **após a prestação dos serviços,** em até 10 (dez) dias úteis da apresentação da Nota fiscal (**acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista e Federal (Unificada) devidamente válidas,**

para que seja efetuado o pagamento), devidamente discriminada e com número do Termo de Dispensa e de contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 30 (trinta) dias da assinatura deste Termo.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 02 (dois) meses, contados da assinatura do Contrato.
DOTAÇÃO: **17.01.2.198.3.3.90.39.99.99.00-1018/2021;**
MULTAS E SANÇÕES: A Contratante poderá, garantida previa defesa, pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;
FISCALIZAÇÃO: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda, irá acompanhar e/ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93.
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
* O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**":
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital;
(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

C.SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA-ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:03805BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 082 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021.

Processo ADM. n. º 151/2021.
Processo COMPRAS nº 150/2021.
Solicitação n. º 204/2021.

Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais de expediente e pedagógicos para as escolas e CMEIS das Rede Municipal de Ensino, Centro de Apoio Educacional e SEMED, conforme especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Valor estimado da licitação: R$ 36.476.02 (trinta e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e dois centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 13.07.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 13.07.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação**,** sita à Trav. José Magnabosco 486, neste Município, sem quaisquer tipos de ônus (tais como frete, transporte, seguro e/ou demais custos advindos da entrega dos produtos), para o Município.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A3226814

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021 PROCESSO INTERNO Nº 186/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO: Aquisição de material para análise psicológica para atender as necessidades de usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR CONTRATADO: R$ 4.724,00 (quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: ANA ELISA SALOMAO BOSQUE-EPP – CNPJ Nº 03.669.919/0001-60

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 28 de junho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AA3FB433

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 32/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2021
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 13 de julho de 2021.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 28 de junho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:88A8CA5A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2021 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DOS DADOS PRÉ-EXISTENTES, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, MANUTENÇÃO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, SUPORTE TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO OU VISITA "IN-LOCO", E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DOS SISTEMAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 28/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS CNPJ: 00.165.960/0001-01		
LOTE	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR ANUAL**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DOS DADOS PRÉ-EXISTENTES, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, MANUTENÇÃO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, SUPORTE TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO OU VISITA "IN-LOCO", E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DOS SISTEMAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.	314.667,64

Catanduvas, 28 de junho de 2021.

ANIELY BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:25006168

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021 - ID Nº 6121

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021 - ID Nº 6121
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2021
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: RUBENS GROTTO & CIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 1.357.132,00 (Um Milhão, Trezentos e Cinqüenta e Sete Mil, Cento e Trinta e Dois Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2021

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:08D63494

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 201/2021

DECRETO Nº 201/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a suspensão das aulas da rede estadual do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E,

CONSIDERANDO o a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID – 19,

RESOLVE,

Art. 1º- suspender, do **dia 28 de junho de 2021, ao dia 02 de julho de2021**, o retorno às aulas presenciais da rede estadual de ensino do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

Centenário do Sul, 28 de junho de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:EE25FD20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ATA - SESSÃO ORDINÁRIA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - 14/06/2021

ATA DA SEISCENTÉSIMA DÉCIMA PRIMEIRA **(611ª)** REUNIÃO GERAL, **DA DÉCIMA SÉTIMA (17ª) SESSÃO ORDINÁRIA**, DO PRIMEIRO **(1º)** PERÍODO LEGISLATIVO, DA PRIMEIRA **(1ª)** SESSÃO LEGISLATIVA, DA TRIGÉSIMA SÉTIMA **(37ª)** LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA AOS **QUATORZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (14/06/2021)**, **ÀS 18:00 HORAS**, CONFORME HORÁRIO REGIMENTAL. PRESIDIDA PELA PRESIDENTE VEREADORA SRA. **JOSIELI DE SOUZA**, SECRETARIADA PELO PRIMEIRO SECRETÁRIO, VEREADOR SR. **DARIU OBLADEN**, ***SOB A GRAÇA E A PROTEÇÃO DE DEUS TODO PODEROSO***, FOI DECLARA ABERTA A PRESENTE SESSÃO ORDINÁRIA, DURANTE A VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA, NOTOU-SE A AUSÊNCIA DO VEREADOR SR. **EZEQUIEL BRAINE**, QUE TESTOU POSITIVO PARA O COVID-19, REGISTRANDO A PRESENÇA DOS DEMAIS

VEREADORES. À SRA. PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DOS VEREADORES E DO PÚBLICO PRESENTE. EM SEGUIDA, FEZ A SEGUINTE LEITURA BÍBLICA: ***LIVRO: PROVÉRBIOS; CAPÍTULO 14; VERSÍCULO: 30:*** **O CORAÇÃO EM PAZ DÁ VIDA AO CORPO, MAS A INVEJA APODRECE OS OSSOS,** E NA SEQUENCIA, FOI REZADO O PAI NOSSO. ATO CONTINUO, À SRA. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO "AD-HOC" QUE PROCEDESSE A LEITURA DA ATA DA **SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 7 DE JUNHO DE 2021**, A QUAL, APÓS SER LIDA, FOI LEVADA EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE. ASSIM, A SRA. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO AD-HOC, QUE FIZESSE A APRESENTAÇÃO DAS MATÉRIAS CONSTANTES NO **EXPEDIENTE;** CONTENDO A SEGUINTE PROPOSIÇÕES: **REQUERIMENTO Nº 072/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR SR. DARIU OBLADEN E INDICAÇÕES Nº 021 E 022/2021, DE AUTORIA DOS VEREADORES SRS. ANTÔNIO MOTTIM E LUCIANO TEILO,** RESPECTIVAMENTE. A SRA. PRESIDENTE ENCAMINHOU O **REQUERIMENTO E AS INDICAÇÕES** APRESENTADOS, PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA NA SESSÃO PLENÁRIA. NA SEQUÊNCIA, À SRA. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO AD-HOC QUE FIZESSE A LEITURA DAS MATÉRIAS CONSTANTES DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO PLENÁRIA; CONTENDO AS SEGUINTES PROPOSIÇÕES: **PROJETOS DE LEI Nº 013, 014, 022/2021, REQUERIMENTO Nº 072/2021 E INDICAÇÕES Nº 021 E 022/2021.** NADA MAIS PARA SER APRESENTADO, A SRA. PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADO OS TRABALHOS DO EXPEDIENTE E DEU INÍCIO AOS TRABALHOS DA **ORDEM DO DIA;** COLOCANDO PARA SEGUNDA E ÚLTIMA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 013/2021 – DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE. NA OPORTUNIDADE, A SRA. PRESIDENTE PASSOU A PRESIDÊNCIA AO VICE-PRESIDENTE DESTA CASA DE LEIS, SR. LUCIANO TEILO PARA DELIBERAÇÃO DE MATÉRIA DE SUA AUTORIA. O SR. LUCIANO TEILO ASSUMIU A PRESIDÊNCIA TEMPORARIAMENTE E COLOCOU PARA SEGUNDA E ÚLTIMA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 014/2021 – **DISPÕE A DENOMINAÇÃO DE RUA NO BAIRRO VILA PLATNER**, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE. EM SEGUIDA, DEVOLVEU A PRESIDÊNCIA A PRESIDENTE SRA. JOSIELI DE SOUZA PARA CONTINUAR OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA, A QUAL REASSUMIU A PRESIDÊNCIA, E COLOCOU PARA PRIMEIRA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 022/2021 – AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 417.500,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE, COLOCOU PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA O REQUERIMENTO Nº 072/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR **SR. DARIU OBLADEN,** SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE, POR FIM, COLOCOU INDIVIDUALMENTE PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES Nº 021 E 022/2021, DE AUTORIA DOS VEREADORES **SRS. ANTÔNIO MOTTIM E LUCIANO TEILO,** RESPECTIVAMENTE, SENDO APROVADAS POR UNANIMIDADE. COMO NÃO CONSTAVAM MAIS MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO, A SRA. PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADA A ORDEM DO DIA E DEU INÍCIO AS **EXPLICAÇÕES PESSOAIS;** DEIXANDO LIVRE A PALAVRA AOS INSCRITOS, SENDO INFORMADA QUE NÃO HOUVE INSCRITOS, E NADA MAIS PARA SE TRATAR, A SRA. PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DOS VEREADORES E DO PÚBLICO PRESENTE E CONVOCOU OS SRS. VEREADORES PARA A **18ª (DÉCIMA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021**, A SER REALIZADA NO DIA **21 DE JUNHO DE 2021, ÀS 18:00 HORAS**, HORÁRIO REGIMENTAL E DECLAROU ENCERRADA A PRESENTE **SESSÃO ORDINÁRIA**, DA QUAL EU, **DARIU OBLADEN,** PRIMEIRO SECRETÁRIO, LAVREI E APÓS SER LIDA E ACHADA CONFORME SERÁ ASSINADA POR MIM, PELA **PRESIDENTE, JOSIELI DE SOUZA**, E PELOS DEMAIS VEREADORES, QUE ASSIM O DESEJAREM. X.X.X.X.X.X.X.XX.X.X.X.X.XX.

DARIU OBLADEN
1º Secretário

JOSIELI DE SOUZA
Presidente

LUCIANO CAETANO DE JESUS TEILO
Vice- Presidente

Demais Vereadores:

ADILSON ROCIER

ANDRÉ LUIS FREITAS

ANTÔNIO MOTTIM

EDENILSON CARNEIRO

EZEQUIEL DOS SANTOS BRAINE

WILSON DOS REIS

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:D6C9E8D2

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
Gabinete da Presidência
DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Sra. Josieli de Souza, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de março de 1964 e no artigo 17º da Lei Municipal nº 29, de 17 de novembro de 2020, resolve:
RESOLVE
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar o orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Cerro Azul, no valor de total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na seguinte modalidade de despesa:

Órgão:	01.00	-	CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		
Unidade Orçamentária:	01.01	-	Câmara de Vereadores		
01.031.0010.1.001		-	Manutenção da Câmara Municipal de Cerro Azul.		
Fonte	0028	-	Recursos Ordinários Livres		
3.3.90.14.00		-	Diárias – Pessoal Civil	R$	4.000,00
3.3.90.36.00		-	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	R$	16.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R$	20.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação acima, fica reduzido o mesmo valor na despesa orçamentária abaixo:

Órgão:	01.00	-	CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		
Unidade Orçamentária:	01.01	-	Câmara de Vereadores		
01.031.0010.1.001		-	Manutenção da Câmara Municipal de Cerro Azul.		
Fonte	0028	-	Recursos Ordinários Livres		
3.3.90.11.00		-	Vencimentos vantagens Fixas Pessoal	R$	20.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				R$	20.000,00

Art. 3º A Presidência da Câmara, comunicará o Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, para os devidos registros contábeis, conforme prevê o Parágrafo Único, do Artigo 17º, da Lei Municipal nº 29 de 17 de novembro de 2020.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, em 24 de junho de 2021.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:0C030136

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 018/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2005.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, SRA. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador da Câmara Municipal de Cerro Azul, Senhor **ANTÔNIO MOTTIM**, 01 (uma) diária para pagamento de despesas referente à agenda programada para o dia 28/06/2021, na sede do Partido Progressistas, em Curitiba, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 25 de junho de 2021.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:812316F3

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 019/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2005.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, SRA. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor da Câmara Municipal de Cerro Azul, Senhor **JOSENILSON DA ROCHA**, 01 (uma) diária para pagamento de despesas referente à agenda programada para o dia 28/06/2021, acompanhando o Vereador Senhor **ANTÔNIO MOTTIM** na sede do Partido Progressistas, em Curitiba, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 25 de junho de 2021.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:6F7BBD5F

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federal 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia **12 de julho de 2021**, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço POR LOTE, que tem por:

Objeto da Licitação:A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, NO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL**,** em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura**,** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 12 de julho de 2021. Valor Máximo: R$ **341.397,00 (trezentos e quarenta e um mil trezentos e noventa e sete reais**). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.cerroazul.pr.gov.br, ou fornecido através de solicitação pelo e-mail:licitacao@cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 28 de junho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C0F5541E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 123/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO N.º 123/2021

Desligar empregados públicos do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;

CONSIDERANDO o Art. 46 do Plano de Empregos, dispõe que: "A criação e extinção de um emprego público deverá ser deliberada em Assembleia Geral e/ou Conselho Deliberativo".
CONSIDERANDO a aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, conforme Ata n. º 003 de 21 de maio de 2021, publicada em 25/05/2021, Jornal Diário do Sudoeste, Edição n. º 7895 – Página B2.
CONSIDERANDO a Resolução 106 de 28 de maio de 2021 deste CONIMS que altera o Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e Resolução nº 091 de 11 de julho de 2019 – Organograma, Regimento Interno e Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal da Saúde.
CONSIDERANDO o aviso prévio trabalhado com ciência dos empregados na data de 31/05/2021.

RESOLVE:
Art. 1º Desligar empregados públicos do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde na data de 30/06/2021.

MATRÍCULA	EMPREGADO	EMPREGO
203	Cristiane de Alcantara Pinto Dalzotto	Odontólogo Cirurgião Bucomaxilofacial
227	Ana Luiza Dagios Alberton	Odontólogo Cirurgião Paciente Especial
238	Leonardo Cezar Andrade de Oliveira	Técnico em Radiologia
282	Hizar Fernanda Fim	Odontólogo Endodontista
422	Pamela Sabrina Dias Bach	Técnico em Radiologia
434	Samuel Gehlen	Odontólogo Protesista

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos em 30/06/2021.

Pato Branco/PR, 28 de junho de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A369F321

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 124/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº. 124/2021

Contratar para exercer função temporária junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Edital de Processo Seletivo nº 01/2021.

CONSIDERANDO a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n. º 01/2021, para as funções temporárias a serem ocupadas no CAPS AD III, localizado no Município de Coronel Vivida/PR.

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar para exercer função temporária junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Nome: Elizane Gomes do Amaral Mealho
Matrícula: 374
Função Temporária: Técnico de Enfermagem II
Data da Contratação: 01/07/2021

Art. 2º. O prazo contratual será 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação por até mais 12 (doze) meses, findo o qual o contrato se encerra automaticamente.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01/07/2021.

Pato Branco/PR, 28 de junho de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5AC83A51

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 125/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO N.º 125/2021

Desligar o empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO o pedido de demissão do empregado público, apresentado ao Setor de Recursos Humanos do Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º Desligar o empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde:

EMPREGADO	MATRÍCULA	EMPREGO	DATA DO DESLIGAMENTO
Ivanir Procópio do Santos	211	Auxiliar de Farmácia	30/06/2021

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos em 30/06/2021.

Pato Branco/PR, 28 de junho de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FD6F2B90

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 020/2021

A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/07/2021, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação PE Nº 020/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Informa-se que a íntegra do Edital se encontrará disponível no endereço: www.conims.com.br, na data de 30/06/2021 a partir das 08:00 horas, bem como no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
Objeto da Licitação: Formação de Registro de preços para aquisição parcelada de celulares smartphones, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco/PR, 28 de junho de 2021.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B9A8AFB9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DESPACHO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO APURATÓRIO Nº 025/2021

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 119/2020 | Pregão Eletrônico nº 030/2020
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EM GERAL.

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), através do Setor de Licitação, Contratos e Credenciamento, no uso de suas atribuições conferidas pela ATA. 001/2021, e fundamentado na Res. 006/2021, art. 1º, seus incisos, e suas alterações, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8666/1993 e após análise detalhada do processo em epígrafe, decide-se por:

RATIFICAR a decisão proferida em 14 de junho de 2021, aplicando a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à **P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI,** empresa **inscrita** sob CNPJ nº 36.417.713/0001-00, com amparo em previsão editalícia e da ata de registro de preços e com fulcro no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões;

Pato Branco/PR, 28 de junho de 2021.

IVETE MARIA LORENZI
Secretária Executiva
Res. 010/2017

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AA15A392

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 025/2021

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 025/2021, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 28 de junho de 2021.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6B7E3116

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 105/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	105/2021		
b)	**Nr. Licitação:**	56/2021 – IL		
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação		
d)	**Data de Homologação:**	28/06/2021		
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
CLINICA MEDICA LEOZ LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	16.600,0000	R$ 199.200,00
Total geral:				**R$ 199.200,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:92BD512B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 56/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 56/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 199.200,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 28/06/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:66423048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO DE ADITAMENTO 186-2018 - MAJOR SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 186/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Major Suprimentos de Informática. CNPJ: 08.705.850/0001-05. Objeto: Dilatação de prazo de execução e vigência contratual, reequilíbrio econômico financeiro, bem como a troca de gestor e fiscais. Novo Prazo: 29/06/2022. Valor do Aditamento: R$ 16.635,24 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 29/2018. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 28/06/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Fernando Francisco Major, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5999580F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2021 - SORTEIO DA SUBCOMISSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

Processo n.º 414/2021

A Câmara Municipal de Colombo, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 26/2021 de 10 de março de 2021, torna público o resultado do sorteio dos membros que irão compor a Subcomissão Técnica, de que trata o § 1º, artigo 10, da Lei 12.232/2010, para proceder à análise e ao julgamento das propostas técnicas apresentadas no âmbito da Tomada de Preços nº 02/2021, que tem por objeto a contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade. O sorteio foi registrado em ata, que está anexada a este documento.

Membros sorteados:
Alison Henrique Martins
Amauri Cesar Cardozo
Lucas Caetano dos Santos
Suplente:
Robson Luiz Aleixo

Colombo, 28 de junho de 2021.

KALYANE MARIE MICALOSKI KOWALSKI
Presidente da Comissão de Licitação

_____

ATA DO SORTEIO DA SUBCOMISSÃO

Ata de reunião para sorteio da subcomissão técnica para análise da documentação técnica referente à**Tomada de Preços nº. 002/2021**, cujo objeto consiste na contratação de Agência de Propaganda Para Prestação dos Serviços Publicitários. Reuniram-se na sala de reuniões localizada na sede da câmara municipal de colombo os membros da

comissão de licitações nas pessoas dos(as) senhores(as): Kalyane Marie Micaloski Kowalski – Presidente, Érico De Souza Costa – Membro, Dábata Elíns Fernandes – Membro, Israel De Jesus Sanches Ferreira – Membro E Silmara Aparecida Portes - Membro, designados portaria n°26/2021 de 10 de março de 2021. Foram relacionados para o sorteio os inscritos:**Alison Henrique Martins; Amauri Cesar Cardozo; Beatriz Theiss Evaristo Hubert; Daiana Nodari; Erickson Ferrer Da Rosa Filho; Lidyane Motin; Lucas Caetano Dos Santos; Robson Luiz Aleixo; Yuri Klein Casari.**Dentre os inscritos foram sorteados os seguintes nomes:**Alisson Henrique Martins, Amauri Cesar Cardozo e Lucas Caetano Dos Santos**. Foi realizado o sorteio de um quarto nome para suplência;**Robson Luiz Aleixo**. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, lavra da ata que lida e assinada pelos membros da comissão de licitações.

COLOMBO, 28 DE JUNHO DE 2021.

KALYANE MARIE MICALOSKI KOWALSKI
Presidente

ÉRICO DE SOUZA COSTA
Membro

DÁBATA ELÍNS FERNANDES
Membro

ISRAEL DE JESUS SANCHES PEREIRA
Membro

SILMARA APARECIDA PORTES
Membro

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:1A4D3644

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 081/2021

DECRETO N.º 81 de 28 junho de 2021

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei;

considerando que o Município de Colombo deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

considerando que o Município de Colombo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

considerando o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

considerando o Decreto Municipal n.º 31, de 5 de março de 2021, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Colombo;

considerando o Decreto Estadual n.º 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - (COVID-19);

considerando a Lei n.º 20.205, de 20 de maio de 2020, do Estado do Paraná, que qualifica as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado do Paraná;

considerando a Resolução n.º 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná;

considerando os Decretos Estaduais n.ºs 7.716, de 25 de maio de 2021, 7.737, de 27 de maio de 2021 e 7.739, de 27 de maio de 2021, que promovem alterações no Decreto n.º 7.020, de 5 de março de 2021, prorrogam a vigência dos dispositivos que especifica até 11 de junho de 2021, adotam outras providências, com a previsão de que os Município poderão adotar medidas mais restritivas quanto aos horários, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e de capacidade aos serviços e atividades previstos neste artigo, caso o cenário epidemiológico local assim exija;

considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

considerando a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;

considerando a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;

considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base no monitoramento da situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a decisão do colegiado em Fórum Metropolitano da Região Metropolitana,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades e serviços, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento, tais como casas de shows, teatros, cinemas e atividades correlatas;

II - parques infantis e temáticos;

III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, eventos esportivos com público externo, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

IV - tabacarias, casas noturnas e atividades correlatas;

V - reuniões com aglomeração de mais de 50 (cinquenta) pessoas, eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

VI - circulação de pessoas, no período das 21 às 5 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais;

VII – consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas.

§1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

§2º Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual n.º 4.692, de 25 de maio de 2020.

§3º Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.

§4º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 3º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e capacidade de ocupação:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais: das 9 às 19 horas, de segunda a sábado, sendo autorizado aos domingos apenas o atendimento na modalidade delivery até às 19 horas;

II - atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, serviços de banho, tosa e estética de animais, imobiliárias e museus: das 9 às 20 horas, de segunda a sábado, com proibição de abertura aos domingos;

III - academias de ginástica e demais espaços para práticas esportivas individuais e coletivas: das 6 às 21 horas, de segunda a sábado, com proibição de abertura aos domingos;

IV - shopping centers: das 10 às 21 horas, de segunda a sábado, sendo autorizado aos domingos apenas o atendimento na modalidade delivery até às 19 horas;

V - restaurantes de rua: das 10 às 23 horas, segunda a sábado, com a entrada dos clientes até 22 horas e encerramento das atividades de atendimento ao público até 23 horas, permitido o consumo no local, inclusive na modalidade de atendimento de buffets no sistema de autosserviço (selfservice), sendo autorizado até às 23 horas nas modalidades delivery, drive thru e take away; e aos domingos com consumo no local condicionado ao agendamento prévio e nas modalidades delivery, drive thru e retirada em balcão (take away) até às 23 horas;

VI - bares, lanchonetes, pizzarias e similares de rua: das 6 às 23 horas, de segunda a sábado, com a entrada dos clientes até 22 horas e encerramento das atividades de atendimento ao público até 23 horas, permitido o consumo no local, inclusive na modalidade de atendimento de buffets no sistema de autosserviço (selfservice), sendo autorizado até às 23 horas nas modalidades delivery, drive thru e take away; e aos domingos com consumo no local condicionado ao agendamento prévio e nas modalidades delivery, drive thru e retirada em balcão (take away) até às 23 horas;

VII – comércio ambulante de rua de alimentos e bebidas: das 6 às 21 horas, de segunda a sábado, e aos domingos apenas o atendimento na modalidade delivery até às 22 horas:

VIII - panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6 às 21 horas, de segunda a sábado, permitido o consumo no local, sendo autorizado aos domingos, das 7 às 18 horas, ficando o consumo no local condicionado ao agendamento prévio;

IX – lojas de conveniência em postos de combustíveis: das 6 às 21 horas, em todos os dias da semana, permitido o consumo no local;

X - para os seguintes estabelecimentos e atividades, das 6 às 21 horas, de segunda a sábado, sendo autorizado até às 23 horas na modalidade delivery, e aos domingos apenas o atendimento na modalidade delivery até às 23 horas:

a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, sacolões, distribuidora de bebidas, peixarias e açougues;
b) mercados, supermercados e hipermercados;
c) comércio de produtos e alimentos para animais;
d) feiras livres e feiras de artesanato;

XI - lojas de materiais de construção: das 6 às 21 horas, de segunda a sábado, sendo autorizado até às 23 horas na modalidade delivery, e aos domingos apenas o atendimento na modalidade delivery até às 23 horas;

§1º Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, ficando proibido o funcionamento de pista de dança.

§2º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§3º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§4º Os estabelecimentos destinados às atividades previstas neste artigo não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB.

§5º Para os estabelecimentos que não possuem Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, o cálculo da capacidade máxima de ocupação dar-se-á pela fórmula da área total dividida por 1,5 (um e meio) e o resultado novamente dividido por 2 (dois).

§6º Os restaurantes e lanchonetes, localizados em shopping centers, galerias e centros comerciais, estão autorizados a operar aos domingos, por meio de entrega de produtos em domicílio (delivery) e a retirada expressa sem desembarque (drive thru), ficando vedada a retirada em balcão (*take away*), aplicando-se, em todos os dias semana, as restrições de horário previstas nos incisos V e VI deste artigo.

§7º As compras, realizadas nos estabelecimentos elencados no inciso X, deverão ser realizadas por uma pessoa, por família, evitando-se as aglomerações.

Art. 4º Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público:

I - hotéis e *resorts*;

II - pousadas e *hostels*.

Art. 5º Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com restrição de horário de atendimento e com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de operação:

I - serviços de *call* center e telemarketing: a partir das 9 horas, exceto aqueles vinculados aos serviços de saúde ou executados em home office.

Art. 6º O funcionamento dos parques e praças fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. Nos parques e praças, fica permitida a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscaras, que não envolvam contato físico entre as pessoas, observado o distanciamento social.

Art. 7º O funcionamento dos locais de práticas esportivas coletivas fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo proibida a abertura aos domingos.

Art. 8º O funcionamento das feiras livres e das feiras de artesanato fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo proibida a abertura aos domingos.

Art. 9º O funcionamento do comércio ambulante de rua fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal do Urbanismo - SMU.

Art. 10. Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 11. Ficam suspensos os procedimentos cirúrgicos eletivos ambulatoriais e hospitalares, na rede pública e privada de saúde do Município de Colombo, visando a otimização da ocupação dos leitos hospitalares para atendimento de pacientes com quadro clínico suspeito ou confirmado para o novo Coronavírus (COVID-19), de forma a preservar sua destinação para terapias intensivas e emergenciais.

§1º O disposto no **caput** deste artigo não se aplica às cirurgias eletivas essenciais, cuja não realização possa resultar em situações de risco de morte ou agravamento do quadro clínico, além das linhas de cuidado em cardiologia, urologia, oftalmologia, oncologia, nefrologia, bem como outras cirurgias essenciais relacionadas ao pós-trauma.

§2º O disposto no **caput** se aplica, inclusive, aos hospitais privados e não contratualizados pela Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

Art. 12. Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 13. O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 14. As restrições previstas neste decreto, no que se refere aos horários de funcionamento, aplicam-se também a:

I - serviços e atividades drive-in;

II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 15. As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, salvo na forma deste decreto.

Parágrafo único. As igrejas e os templos de qualquer culto deverão observar a Resolução n.º 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta a realização das atividades religiosas de qualquer natureza.

Art. 16. Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades de ensino pertencentes à rede pública municipal.

Art. 17. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

§1º Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

§2º Fica determinado à Guarda Municipal a adoção de medidas de prevenção às aglomerações, como o controle de acesso, em locais do Município onde há reincidência de grande circulação de pessoas.

Art. 18. Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pelo Comitê Municipal para enfrentamento da Emergência da Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, conforme Portaria Municipal n.º 241, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 19. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 13 de julho de 2021.

Colombo, em 28 de junho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:51A4300E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
PROCESSO: 22639/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade da Sra. Lourenai Pereira dos Santos Alves.
Contratada: CORREA REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, CNPJ n.º 10.861.108/0001-22.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para a realização de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, em Câmaras de Vacina, Centrifuga Clinicas entre outros, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária: LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de março de 2021.
Assinatura: Rosalba Vaz Schulli Anjos.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:BF6561B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
PROCESSO: 22390/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ANDRÉ ANTONIO SABINO ME, CNPJ n.º 27.743.380/0001-00.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Marilize Sonntag Okoinski, portador do RG. 8.299.366-5 e CPF 009.510.409-79.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de enxoval para utilização das Instituições de Saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor total: R$ 10.189,90 (dez mil e cento e oitenta e nove reais e noventa centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de março de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:130FDB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
PROCESSO: 22390/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: H. A. ERBE & CIA LTDA, CNPJ n.º 76.518.323/0001-33.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Marilize Sonntag Okoinski, portador do RG. 8.299.366-5 e CPF 009.510.409-79.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de enxoval para utilização das Instituições de Saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor total: R$ 4.224,00 (quatro mil e duzentos e
vinte e quatro reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de março de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:3453A836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2021

Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro para Prestação de serviços de locação de Registrador Eletrônico de Ponto (REP) para registro do Ponto Eletrônico dos servidores públicos do município de Colombo - PR. Em regime de comodato.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 HORAS do dia 30 de JUNHO de 2021 até às 08:00 HORAS do dia 13 de JULHO de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços às 09:00 horas do dia 13 de JULHO de 2021. (Horário de Brasília.
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por "lote"
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 28 de junho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:AAB1603F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021
PROCESSO: 26204/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jucélia Pinheiro.
Contratada: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 67.423.152/0001-78.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de gases medicinais, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 423.550,00 (Quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 25 de março de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:7E3FC6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 487/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020
PROCESSO:33/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: ABZ EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.905.620/0001-23.

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de locação de tendas, pavilhões, palcos, brinquedos, mesas e cadeiras, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital do Pregão Presencial 051/2020.
Valor:O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 40.300,00 (Quarenta mil e trezentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de novembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:7979D817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 566/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020
PROCESSO: 13256/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: VIANTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ n.º 32.275.325/0001-73.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de utensílios de cozinha para as Unidades de Ensino atendidas pela SEMED - Secretaria Municipal de Educação (Escolas e Centros de Educação Infantil do Município) e pela SEMAST – Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor total: R$ 18.067,50 (dezoito mil e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de dezembro de 2020.
Assinatura:Aziolê Maria Cavallari Pavin
Secretária Municipal de Educação e Maria da Silva Souza - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:DC8DC0DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃ DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 571/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 066/2020.
PROCESSO: 8771/2020

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: BLUMENAUENSE REFEIÇOES COLETIVAS LTDA, CNPJ nº. 06.138.324/0001-77.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios de 1º Qualidade com entrega ponto a ponto, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integrao edital.
Valor: R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais). Desconto concedido de 10% (Dez por cento).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de dezembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:529813AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 580/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020
PROCESSO: 9056/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI EPP, CNPJ n.07.554.943/0001-05
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 15.722,98 (quinze mil e setecentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de dezembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:68E93616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 581/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020
PROCESSO: 9056/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde**.**
Contratada: AFB PRIME INDUSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ n.º 77.578.524/0001-99.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ R$ 100,00 (cem reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de dezembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:3323D351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 582/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020
PROCESSO: 9056/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde**.**
Contratada: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ n.º 09.560.267/0001-08.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de dezembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B2B5BF38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 583/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020
PROCESSO: 9056/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ n.º 34.680.592/0001-51.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 44.475,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de dezembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:4CD3F3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 584/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020
PROCESSO: 9056/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: F L MILKIEVICZ LTDA, CNPJ n.º 37.282.550/0001-50.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 15.360,00 (quinze mil e trezentos e sessenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de dezembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E4BF7893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 585/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020
PROCESSO: 9056/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal da Saúde
Contratada: KCRS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ n.º 21.971.041/0001-03.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de dezembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:9A8500A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 586/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020
PROCESSO: 9056/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: NORMELIA LOTTERMANN - EPP, CNPJ n.º 20.132.1580/0001-66.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 16.214,00 (dezesseis mil e duzentos e quatorze reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de dezembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8D9EF627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 587/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020
PROCESSO: 9056/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ n.º 12.095.582/0001-16.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 16.107,28 (dezesseis mil e cento e sete reais e vinte e oito centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de dezembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5D93A418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 588/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020
PROCESSO: 9056/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CO Secretaria Municipal de Saúde
Contratada:QUERUBIM COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ n.º 32.191.212/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 3.567,00 (três mil e quinhentos e sessenta e sete reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de dezembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F2194D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 590/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020
PROCESSO: 9056/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ n.º 11.089.732/0001-16.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 18.728,77 (dezoito mil e setecentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:0C01F4D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 593/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020
PROCESSO: 9056/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: V.L. FUZETI COMERCIAL ME, CNPJ n.º 05.523.731/0001-35.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 3.958,00 (três mil e novecentos e cinquenta e oito reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de dezembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:75A0CA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 596/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2020
PROCESSO: 13459/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: MÔNICA REGINA DE MELLO FARIA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.353.208/0001-97.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais educativos a serem empregados em ações educacionais para a promoção do Aleitamento Materno, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 9.816,72 (nove mil oitocentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de dezembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:57DCC2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020 PROCESSO: 1005/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Izabete Cristina *Pavin (Prefeita Municipal).*
Contratada: GRAF - ROMA GRÀFICA E EDITORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 04.238.031/0001-36.
Objeto: *Contratação de empresa para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de Impressos Gráficos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital do Pregão Presencial 057/2020.*
Valor total: *R$ 39.345,00 (trinta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais).*
Dotação orçamentária: *As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.*
Prazo: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de agosto de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B71496BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020 PROCESSO: 5590/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.846.544/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de reparos, manutenção e recomposição superficial (tapa-buracos) em vias pavimentadas e aplicação de IMPERMEABILIZANTE RR-1C e CBUQ, sem o fornecimento de material de aplicação direta (LOTE 04), para manutenção e melhorias em ruas do município de Colombo, conforme especificações contidas no edital da Concorrência Pública 005/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 267.900,00 (Duzentos e sessenta e sete mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária prevista na LOA 1522/2019.
Prazo: Esta Ata de registro de preços terá validade de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de setembro de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5A67D731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 PROCESSO: 27433/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 09.676.256/0001-98.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos para os estabelecimentos de saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 44.858,60 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de setembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E7DFF52E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 PROCESSO: 27433/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.463.374/0001-74.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos para os estabelecimentos de saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 936.224,80 (Novecentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de setembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:AC6A4693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 PROCESSO: 27433/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.118.004/0001-37.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos para os estabelecimentos de saúde do Município, conforme quantidades e

especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 96.791,00 (Noventa e seis mil, setecentos e noventa e um reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de setembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:14D8AEFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
PROCESSO: 27433/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos para os estabelecimentos de saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 51.291,9864 (Cinquenta e um mil, duzentos e noventa e um reais e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro milésimos de reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de setembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2CAC9803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
PROCESSO: 27433/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: ERIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTO PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 19.844.928/0001-80.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos para os estabelecimentos de saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 160.725,00 (Cento e sessenta mil, setecentos e vinte e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de setembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8DE61469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
PROCESSO: 27433/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.831.246/0001-85.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos para os estabelecimentos de saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 18.030,00 (Dezoito mil e trinta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de setembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:687F256A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
PROCESSO: 27433/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 80.392.566/0001-45.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos para os estabelecimentos de saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 34.574,00 (Trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de setembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:DEB3190F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
PROCESSO: 27433/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Contratada: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.881.804/0001-08.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos para os estabelecimentos de saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 16.721,58 (Dezesseis mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de setembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:0E13CFDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
PROCESSO: 27433/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: BASCEL SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.515.353/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos para os estabelecimentos de saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 397.870,50 (Trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de setembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:9D923A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
PROCESSO: 27433/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 79.733.572/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos para os estabelecimentos de saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 4.312,20 (Quatro mil, trezentos e doze reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de setembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:76601AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
PROCESSO: 27433/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: A.C.L. ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 22.627.453/0001-85.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos para os estabelecimentos de saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 76.945,342 (Setenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trezentos e quarenta e dois milésimos de reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de setembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:578DC92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
PROCESSO: 27433/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: SOMA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.656.468/0001-39.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos para os estabelecimentos de saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de setembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C44FB3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
PROCESSO: 27433/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.472.278/0001-64.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos para os estabelecimentos de saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 32.014,40 (Trinta e dois mil, quatorze reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de setembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D6670E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
PROCESSO: 27433/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 83.157.032/0001-22.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos para os estabelecimentos de saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 188.386,20 (Cento e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de setembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:AC0FAAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Veículo Tipo Furgão/Ambulância Tipo "B" para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Data: 15 de julho de 2021 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: O preço máximo estimado para a presente licitação não é permitidopublicar/divulgar.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 28 de junho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:BF2067A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
PROCESSO: 27433/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.105.362/0001-23.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos para os estabelecimentos de saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 93.900,00 (Noventa e três mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de setembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:48BFD570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
PROCESSO: 27433/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.612.312/0004-97.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos para os estabelecimentos de saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de setembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:81E0C83C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020
PROCESSO: 7184/2020

Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.
Contratada:COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, CNPJ n.º 11.412.547/0001-10
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 268.620,00 (Duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de setembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F2AA859E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2021

Aviso de Licitação
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de pintura de paredes, muros, tetos, portas, portões, grades, estruturas de madeira e metálicas nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Colombo.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 HORAS do dia 30 de JUNHO de 2021 até às 08:00 HORAS do dia 13 de JULHO de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços às 09:00 horas do dia 13 de JULHO de 2021. (Horário de Brasília.
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por "lote"
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 28 de junho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:49230A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 72/2021.

Processonº:	**11729/2021- Dispensa nº 72/2021**
Partes:	**Município de Colombo/PR;NIMBUS SOFTWARE LTDA - ME. CNPJ: 29.598.940/0001-06.**
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de back-up em nuvem, com a disponibilização de 6 Terabytes de espaço em servidor remoto (Cloud ou Nuvem).
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$25.688,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta e oito reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75,II - Lei nº14.133/2021.
Data:	28/06/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:C3B8DF65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2021 - Pregão eletrônico nº 002/2021.
CONTRATADO: GM DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob nº 21.604.118/0001-07.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, material de copa e cozinha, material de expediente, material de processamento de dados, material elétrico e eletrônico e equipamentos de processamento de dados, conforme descrição contida no Anexo I e nos termos estabelecidos no Edital.
VALOR TOTAL: R$ 1.380,88 (um mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.07.12 - Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina; 3.3.90.30.22.00 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de junho de 2021.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:1702819A

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2021 - Pregão eletrônico nº 002/2021.

CONTRATADO: DENIELLY FERREIRA MONTUAN, CNPJ sob nº 37.525.798/0001-03.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, material de copa e cozinha, material de expediente, material de processamento de dados, material elétrico e eletrônico e equipamentos de processamento de dados, conforme descrição contida no Anexo I e nos termos estabelecidos no Edital.
VALOR TOTAL: R$ 1.424,45 (um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.07.12 - Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina; 3.3.90.30.21.00 - Material de Copa e Cozinha; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de junho de 2021.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:DD370870

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2021 - Pregão eletrônico nº 002/2021.

CONTRATADO: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, CNPJ sob nº 26.716.048/0001-94.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, material de copa e cozinha, material de expediente, material de processamento de dados, material elétrico e eletrônico e equipamentos de processamento de dados, conforme descrição contida no Anexo I e nos termos estabelecidos no Edital.
VALOR TOTAL: R$ 212,14 (duzentos e doze reais e quatorze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.16.00 - Material de Expediente; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de junho de 2021.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:A825D276

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2021 - Pregão eletrônico nº 002/2021.

CONTRATADO: IDEAL PRINT SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 39.632.556/0001-36.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, material de copa e cozinha, material de expediente, material de processamento de dados, material elétrico e eletrônico e equipamentos de processamento de dados, conforme descrição contida no Anexo I e nos termos estabelecidos no Edital.
VALOR TOTAL: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.17.00 - Material de Processamento de Dados; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de junho de 2021.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:2BB58D07

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2021 - Pregão eletrônico nº 002/2021.

CONTRATADO: MARCELO SIMONI - ME, CNPJ nº 04.664.811/0001-48.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, material de copa e cozinha, material de expediente, material de processamento de dados, material elétrico e eletrônico e equipamentos de processamento de dados, conforme descrição contida no Anexo I e nos termos estabelecidos no Edital.
VALOR TOTAL: R$ 2.093,00 (dois mil e noventa e três reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.26.00 - Material Elétrico e Eletrônico; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de junho de 2021.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:BE3079E9

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2021 - Pregão eletrônico nº 002/2021.

CONTRATADO: S. C. TURQUINO MACKERT, CNPJ nº 12.654.502/0001-15.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, material de copa e cozinha, material de expediente, material de processamento de dados, material elétrico e eletrônico e equipamentos de processamento de dados, conforme descrição contida no Anexo I e nos termos estabelecidos no Edital.
VALOR TOTAL: R$ 10.349,99 (dez mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.17.00 - Material de Processamento de dados; 4.4.90.52.35.00 - Equipamentos de Processamento de dados; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de junho de 2021.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:D9F93F24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Calcário calcítico e dolomítico secos com PRNT superior a 75%**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 130.070,00** (Cento e trinta mil e setenta reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 30/06/2021 às 08h30min. do dia 20/07/2021.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 20/07/2021 às 10h:00min. do dia 20/07/2021.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 20/07/2021.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 28 de junho de 2021.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 101/2021

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:99F0780B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2021

Objeto: Aquisição de Retroescavadeira, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 315.666,66** (Trezentos e quinze mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 30/06/2021 as 08h30m do dia 21/07/2021.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 21/07/2021 as 10h:00m do dia 21/07/2021.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01m. do dia 21/07/2021.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212 ou (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 28 de junho de 2021.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 101/2021

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:D065AB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 334/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros e suplentes para comporo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Representantes Governamentais:

Secretaria de Assistência
Titular: Pamela Bianco Fontoura. CPF: 075.441.929-03
Suplente: Cristiane Regina Franceschi de Oliveira. CPF: 055.907.149-31

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Lenesir Kuduavski. CPF: 030.855.249-08
Suplente: Juliana Andrea Vieira Da Silveira Dos Anjos. CPF: 053.378.359-39

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Ivan Ricardo Posansky. CPF: 067.042.959-76
Suplente: Lucilene Cristina Negrele. CPF: 064.597.969-47

II – Representantes da Sociedade Civil:

Rotary Club de Contenda:
Titular: Diego Cezar Dzikovicz. CPF: 076.922.109-26
Suplente: Roseli Aparecida Marcon. CPF 674.706.109-87

Representantes Usuárias do Poder Público:
Grupo da Melhor Idade de Bem com a Vida
Titular: Helena Deina Bora. CPF:710.160.829-91
Suplente: Maria de Lourdes Gonçalves Kossiba. CPF:587.182.499-49

Titular: Rosi Eva Radulski. CPF:026.760.139-55
Suplente: Arilda Dos Santos. CPF:871.067.449-72
Art. 2º Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas funções no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no biênio vigente 2019-2021.
Art. 3º A função de membros do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 133/2019 e demais disposições em contrário.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:080A9547

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2495/2021

LEI Nº 2495/2021

Define Lotes Rurais como área de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a definir como área de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos, os Lotes de terras rurais n.ºs 75-A-1 (setenta e cinco-A-um) e 75-F-3 (setenta e cinco-F-três), da Gleba n° 23-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área total de 99.822,00m² (noventa e nove mil e oitocentos e vinte e dois metros quadrados), com os limites e confrontações definidos na matrícula nº 30.010, Livro 2, de propriedade do Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.640/0001-08.

Art. 2º Nas edificações, o proprietário dos imóveis deverá obedecer a legislação urbanística e ambiental.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a área descrita no art. 1º desta Lei, no mapa oficial da cidade e do Município de Dois Vizinhos.

Art. 4º Uma vez cessada a competência tributária da União, sobre referida área, os tributos municipais terão incidência de acordo com o que determina o Código Tributário Municipal e legislação específica pertinente ao caso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C9FCFEFA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PARA USO NOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 13 de julho de 2021, Hora: ás 13 horas e 40 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 39.080,00 (trinta e nove mil e oitenta reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 25 de junho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:953A2533

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 094/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 094/2021

Ata de Registro de Preços	147/2021, Pregão Eletrônico nº 063/2021.
Empresa	David Borges de Oliveira - Me, CNPJ nº 82.416.710/0001-61.

Contrato	089/2021 – Dispensa de Licitação nº 028/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Luary Transportes Ltda - Me, CNPJ nº 13.150.221/0001-98
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de 1000 (mil) metros lineares de postes da cidade de Cascavel/PR para o município de Dois Vizinhos/PR, incluso custos com a carreta (preferencialmente ls), carregamento com caminhão munck no depósito da copel na cidade de Cascavel e frete até Dois Vizinhos.
Valor	R$ 9.350,00 (nove mil e trezentos e cinquenta reais)
Prazo	90 (noventa) dias
Data de Assinatura	23 de junho de 2021.

Primeiro Termo de Apostilamento ao Chamamento Público n.º 004/2021, decorrente da Concorrência nº 008/2020	
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterado o item 18. gerenciamento dos serviços, no que se refere ao Fiscal dos serviços, sendo designado o Senhor Dione Luiz da Silva em substituição ao Senhor Romoaldo Nicolodi.
Data de Assinatura	25 de junho de 2021.

Dois Vizinhos, 28 de junho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:48EF3BBD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS DE NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR – COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**, através das Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 018/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
026	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A	05.912.018/0001-83
027	NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI – ME	29.516.361/0001-52
028	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	03.612.312.0004-97
029	PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA	08.183.359/0001-53
030	PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. – EPP	03.889.336/0001-45
031	RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA. – ME	20.740.209/0001-07
032	VACCARIN & ALFF LTDA. – ME	18.574.431/0001-27

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 29 de junho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B38918B8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 122/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 122/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 122/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
271	LUIZ CARLOS CANTELLI – ME	22.715.194/0001-44

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 29 de junho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ECB44875

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 125/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 125/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR INTERNAÇÃO VETERINÁRIA (DIÁRIA) DE CÃES E GATOS** PARA **ATENDER AO PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 125/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
272	SPALLA & FAVIN LTDA. – ME	19.621.080/0001-20

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 29 de junho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DA8E218F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17425/2021

DECRETO Nº 17425/2021

Concede Licença Por Morte em Pessoa da Família à Servidora Celene Aparecida Balena.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (pai) à servidora **CELENE APARECIDA BALENA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 12.734.931-2/PR e do CPF/MF n.º 656.852.969-91, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI São Francisco de Assis, no período de 19 a 23 de junho de 2021, com base no artigo 10, Inciso VII, alínea "b", da Lei 1875/2014 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de junho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9DC0792D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17426/2021

DECRETO Nº 17426/2021

Concede Licença por morte em pessoa da família à servidora Euza Ana Bogoni de Oliveira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (irmão) à servidora **EUZA ANA BOGONI DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.963.265-9/PR e do CPF/MF n.º 622.463.219- 72, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino), lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Presidente Vargas, no período de 22 a 26 de junho de 2021, com base no artigo 10, Inciso VII, alínea "b", da Lei 1875/2014 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DBB53080

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE EDITAL RETIFICADOR

1º AVISO DO EDITAL RETIFICADOR - PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos, e manutenção com fornecimento de peças e mão de obra de motosserras e roçadeiras para a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe, **que devido a alterações no Critério de Julgamento do processo**, será efetuado as retificações no edital de licitação, com encaminhamento formal a todos os que solicitaram o formalmente, sendo que as alterações alteram a formulação das propostas, altera-se também a data de abertura e julgamento conforme abaixo:
Nova Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 12/07/2021, às 13:30 horas.

Permanecem sem alteração as demais informações

Fernandes Pinheiro, 28 de junho de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:91BB373B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2021

OBJETO: Contratação de empresas devidamente credenciadas ao Chamamento Público Nº002/2020, o qual tem por objeto os serviços de locação de caminhão para transporte de calcário, com capacidade mínima de carga de 15.000 kg, sendo a contratação de pessoa jurídica, para o Município de Fernandes Pinheiro.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

EMPRESAS CREDENCIADAS E CONTRATADAS:

• Empresa: CICERO CZELUSNIAK MADEIREIRA EIRELI

CNPJ: 23.794.925/0001-57

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício, em 28 de junho de 2021.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:022661CE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: CICERO CZELUSNIAK MADEIREIRA EIRELI
CNPJ sob o nº 23.794.925/0001-57
Objeto: credenciamento de serviços de locação de caminhão para transporte de calcário, com capacidade mínima de carga de 15.000 kg.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Valor Estimado total do Processo: R$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais).
Data: 20/05/2021.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

FABIO JACOMEL
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

CICERO CZELUSNIAK MADEIREIRA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:B5081672

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°30/2021

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 030/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso VIII, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 30/2021
CONTRATADA: CLAUDINEI RAIMUNDO 03238694910
CNPJ: 17.500.839/0001-91
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de anúncios de publicidade volante no Município de Flórida, incluindo produção gravada em áudio.
VALOR: R$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 28 dias do mês de junho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:A466E189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
****REPUBLICAÇÃO** EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°27/2021**

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 027/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso VIII, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 27/2021

CONTRATADA: FABIO ROGERIO LINHARES DE REZENDE LTDA
CNPJ: 36.469.747/0001-30
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de serviço técnico especializado, para confecção de desenho vetorial.
VALOR: R$ 500,00 (quinhentos reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Edifício da Prefeitura Municipal ao 01 dia do mês de junho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:45CFBCC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
****REPUBLICAÇÃO** EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°28/2021**

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 028/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso VIII, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 28/2021
CONTRATADA: CALL ECG SERVICOS DE TELMEDICINA LTDA
CNPJ: 04.071.210/0001-21
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços técnicos especializados, visando a monitorização de eletrocardiograma e comodato de equipamento médico tele eletrocardiograma para a Secretaria Municipal de Saúde
VALOR: 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais)
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Edifício da Prefeitura Municipal aos 16 dias do mês de junho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:B967D895

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INOFORMATICA LTDA,
Objeto	: Reformulação, manutenção e hospedagem do site oficial do Município de Flórida..
Valor total da Contratação	: R$ 13.880,00 (treze mil, oitocentos e oitenta reais)
Vigência do contrato	: 06 de maio de 2022.

Flórida, **06 de maio de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:666CA109

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.

Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
EMPRESA VENCEDORA:
SERRANA ENGENHARIA, com o valor de R$ 108.750,00 (cento e oito mil, setecentos e cinquenta reais).
Total Geral Homologado: R$ 108.750,00 (cento e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Flórida/PR, 28 de junho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:029D5E03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.797, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 3.797, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Concede Licença Prêmio à servidora Janetti Aparecida Dias Cornélio de Souza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 29 de junho de 2021 a 28 de setembro de 2021, à servidora Janetti Aparecida Dias Cornélio de Souza, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental/20h, matrícula nº 2-01098, referente ao período aquisitivo de 08/02/2006 a 07/02/2011.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 24 de junho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:526A13C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.798, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 3.798, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 339/10,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) será composto pelos seguintes membros:

I – representando o Poder Executivo, José Carlos Gusmão como titular e Douglas Lorran Domingues como suplente;

II – representando a AAIF, Carlos Cezar Picinin como titular e Nilson Aparecido Picinin como suplente;

III – representando a Associação dos Produtores Rurais, Pedro Aroldo Sette como titular e Geraldo Roberto Fávaro como suplente;

IV – representando a Emater, Antonio José Coelho de Castro como titular e Nadir de Paula do Carmo como suplente.

Art. 2º Caberá aos conselheiros proceder com a eleição da Diretoria do CMDRS.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 2.734, de 19 de abril de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 28 de junho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:D36FE25E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 019, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Câmara Municipal de Vereadores
Francisco Beltrão – Paraná CNPJ: 78.686.557/0001-15
PORTARIA Nº 019, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o pagamento de diárias ao vereador e servidor abaixo especificados e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao vereador e servidor abaixo especificados e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Ademir Kowalski	025.599.579-22	032/2021	2,5	Curitiba - PR
Jean Everton Emiliano	009.970.899-03	033/2021	2,5	Curitiba - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2021.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:1D3FC9A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **12 de julho de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto o Aquisição de 07 (sete) veículos sendo: 01 (um) para a execução das ações relativas à Emenda parlamentar Impositiva do FNAS-SUAS sob nº 2020039150001; 02 (dois) para a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social; 02 (dois) para Secretaria Municipal de Agricultura; 01 (um) para Secretaria Municipal de Viação e Obras e 01 (um) para Secretaria Municipal de Administração.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 12 de julho de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2DF55AA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **14 de julho de 2021, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto a **Aquisição de 01 (um) veículo tipo hatch e 01 (um) veículo tipo utilitário furgão, novos, 0km, em atendimento ao Convênio nº 060/2019 – SEAB, considerando que o pregão nº 57/2020 restou frustrado.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 14 de julho de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7C682415

DRH
EDITAL 168-21 PROF REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA
PSS 107-20

EDITAL Nº 168/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
131º	MIRIAN DA LUZ SILVA	6.319.556-1	08/09/1973	44
132º	EVA GERONICE BENIN	66732967	27/11/1975	44
133º	ADRIANE APARECIDA HOLUB DE ARAUJO	6.534.451-3 - SESP/PRR	15/01/1976	44
134º	AMARO KORB RABELO	75009453/SSP-PR	12/01/1981	44

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 21 de Junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:28092656

DRH
EDITAL 169-21 PROF REDE MUNICIPAL - INGLÊS - ÁREA RURAL PSS 107-20

EDITAL Nº 169/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL II - INGLÊS) – KM 20

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	PAULO DE OLIVEIRA SILVA	36283797 - SSP/AM	28/08/1963	28

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do candidato ora convocado na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 21 de Junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:2FAF3E66

DRH
EDITAL 170-21 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO PSS 107-20

EDITAL Nº 170/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA – FEMININO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
88º	SHEILA MAR OTTOVICH	5543258/SSP/SC	25/09/1995	28
89º	PAMELA CRISTINA DE LIMA MATTOS	1084558405	11/07/1996	28
90º	ELIANE TITON	130987621	22/10/1996	28
91º	ANGELA PERIRA DA CRUZ	135188875/SSP/PR	25/01/1998	28
92º	ANA CLAUDIA LISBOA PIGOSSO	138070662/SSP-PR	25/03/1999	28
93º	MAIARA VENZO DO NASCIMENTO	14.772.141-2 IIPR	06/03/2001	28
94º	MARIA ALICE VITÓRIA GAUER TEZONE	5422094-SSP/SC	12/07/2001	28
95º	DORACILDA CORREA DOS SANTOS	42546232- SSP/PR	26/06/1962	26
96º	SOELI APARECIDA CORDEIRO LEAL	43566377 - SSP /PR	01/03/1965	26

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 21 de Junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:A55B26F3

DRH
EDITAL 171-21 ATENDENTE DE FARMÁCIA PSS 009-2021

EDITAL Nº 171/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de **02 (dois) dias** úteis após a data de publicação deste Edital, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – ATENDENTE DE FARMÁCIA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
4º	IVANILDA CALIONI	9.993.139-6	13/04/1989	53

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 21 de Junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:8BC12424

DRH
EDITAL 172-21 ENFERMEIRO UNIDADES DE SAÚDE PSS 009-2021

EDITAL Nº 172/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de **02 (dois) dias** úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ENFERMEIRO (UNIDADES DE SAÚDE)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
10º	VERIDIANE MAIESKI	9 8298088 - SSP/PR	19/09/1989	55
11º	ALEXANDRE OLIVEIRA CANTUÁRIA	17669925-SS MG	23/04/1983	51

CARGO – ENFERMEIRO (UNIDADES DE SAÚDE) - Vaga reservada Afrodescendente

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
2º	ADRICIANE ROSA	10.584.744-0	23/07/1994	22

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 23 de Junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:73DE1CD8

DRH
EDITAL 173-21 TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS 009-2021

EDITAL Nº 173/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de **02 (dois) dias** úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
54º	MARGARETE APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	58089451-SS/PR	27/02/2021	40
55º	MARLI DE LOURDES RIBEIRO	82868569 - SSP/PR	20/07/1979	39
56º	JUÇARA DE FATIMA FERNANDES DA CRUZ	67734297 - SSP/PR	07/09/1965	36
57º	EVA TEREZINHA DE CAMARGO	5.985.321-0	07/04/1968	36
58º	LUCIMARA DE JESUS MARCHE DALL AGNOL	71488608-SSP/PR	24/07/1978	36
59º	THIAGO CHRISTONI	133571175 - SSP/PR	09/10/1981	36

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 23 de Junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:CB1F2BCC

DRH
EDITAL 176-21 AGENTE ADMINISTRATIVO PSS 009-2021

EDITAL Nº 176/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
19º	ELIZANDRA CARVALO MARCONDES	94627222 - SSP/PR	08/11/1985	81
20º	LILIAN ESTELA SARTOR	96138946 - ssp / pr	03/04/1989	81
21º	CAROLINE MASCHIO	104404626 - SSP/PR	24/05/1993	81

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO (Vaga reservada Afrodescendente)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
4º	MARIA ELENA DE BRITO SOUSA ASSUMPÇÃO	104357113 - SESP/PR	14/09/1979	65

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 25 de Junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:511AE05C

DRH
EDITAL 176-21 AGENTE ADMINISTRATIVO PSS 009-2021

EDITAL Nº 176/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
19º	ELIZANDRA CARVALO MARCONDES	94627222 - SSP/PR	08/11/1985	81
20º	LILIAN ESTELA SARTOR	96138946 - ssp / pr	03/04/1989	81
21º	CAROLINE MASCHIO	104404626 - SSP/PR	24/05/1993	81

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO (Vaga reservada Afrodescendente)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
4º	MARIA ELENA DE BRITO SOUSA ASSUMPÇÃO	104357113 - SESP/PR	14/09/1979	65

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 25 de Junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:E050640B

DRH
EDITAL 177-21 ORIENTADOR SOCIAL PSS 107-20

EDITAL Nº 177/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – ORIENTADOR SOCIAL

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
6º	ISRAEL JÚNIOR DOS SANTOS VIDOTTO	86570475 - SSPR	03/06/1987	67

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do candidato ora convocado na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 25 de Junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:AAE787AE

DRH
EXTRATOS CONTRATOS PSS JUNHO 2021

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e HELOISA WERLANG
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 225/2021 Cargo: Odontólogo (Paciente com Necessidades Especiais) Carga horária: 20 horas
Salário: R$ 4.357,14 Período do contrato: 01/06/2021 a 31/05/2022.
DATA ASSINATURA: 01/05/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e RICARDO JOSE GOTARDO SERENA
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 226/2021 Cargo: Odontólogo (Periodontia) Carga horária: 20 horas
Salário: R$ 4.357,14 Período do contrato: 01/06/2021 a 31/05/2022.
DATA ASSINATURA: 01/05/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e KATIA VALDAMERI ALBERTON
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 227/2021 Cargo: Agente de Serviços Gerais Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 1301,92 Período do contrato: 01/06/2021 a 31/05/2022.
DATA ASSINATURA: 01/05/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e CLEOMARA DE FATIMA ANIBALE
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 228/2021 Cargo: Agente de Serviços Gerais Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 1301,92 Período do contrato: 07/06/2021 a 06/06/2022.
DATA ASSINATURA: 01/05/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e EDIR DE FATIMA DE OLIVEIRA
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 229/2021 Cargo: Agente de Serviços Gerais Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 1301,92 Período do contrato: 01/06/2021 a 31/05/2022.
DATA ASSINATURA: 01/05/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e ADALTO ZANARDI
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 230/2021 Cargo: Agente Administrativo Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 1751,71 Período do contrato: 01/06/2021 a 31/05/2022.
DATA ASSINATURA: 01/05/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e JOELMA FREITAS DA CUNHA
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 231/2021 Cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 3228,44 Período do contrato: 01/06/2021 a 31/05/2022.
DATA ASSINATURA: 01/05/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e JULIANE MEDEIROS ZATTA
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 232/2021 Cargo: Enfermeiro Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 3719,15 Período do contrato: 01/06/2021 a 31/05/2022.
DATA ASSINATURA: 01/05/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e ELAINE ANTUNES DOS SANTOS
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 233/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal Carga horária: 20 horas
Salário: R$ 1443,07 Período do contrato: 01/06/2021 a 16/12/2021.
DATA ASSINATURA: 01/05/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e CARLA VIEIRA LOKS CRESTANI
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 234/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal Carga horária: 20 horas
Salário: R$ 1443,07 Período do contrato: 01/06/2021 a 16/12/2021.
DATA ASSINATURA: 01/05/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e THAIS BERTELLA
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 235/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 2886,15 Período do contrato: 01/06/2021 a 16/12/2021.
DATA ASSINATURA: 01/05/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e MARILIA EDUARDA RIOS BORGES DE OLIVEIRA
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 236/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal Carga horária: 20 horas
Salário: R$ 1443,07 Período do contrato: 01/06/2021 a 16/12/2021.
DATA ASSINATURA: 01/05/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e PATRICIA ADRIA WALKOVIECZ
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 237/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal Carga horária: 20 horas
Salário: R$ 1443,07 Período do contrato: 01/06/2021 a 16/12/2021.
DATA ASSINATURA: 01/05/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e ELIZANGELA BEATRIZ CAVASINI
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 238/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal/Cmei Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 2886,15 Período do contrato: 01/06/2021 a 16/12/2021.
DATA ASSINATURA: 01/05/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e ELIANE PAULI DE OLIVEIRA
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 239/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal Carga horária: 20 horas
Salário: R$ 1443,07 Período do contrato: 01/06/2021 a 16/12/2021.
DATA ASSINATURA: 01/05/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e ROSELI LUCHETEMBERG DOS SANTOS
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 240/2021 Cargo: Técnico em Enfermagem Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 2178,55 Período do contrato: 01/06/2021 a 31/05/2022.
DATA ASSINATURA: 01/05/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e TANIA LIZIANI MENON
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 241/2021 Cargo: Técnico em Enfermagem Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 2178,55 Período do contrato: 01/06/2021 a 31/05/2022.
DATA ASSINATURA: 01/05/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e JOCIMAR CORDOVA POTRICK
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 242/2021 Cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado Carga horária: 20 horas
Salário: R$ 1614,22 Período do contrato: 02/06/2021 a 01/06/2022.
DATA ASSINATURA: 02/05/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e IVONETE BAZZOTTI NEVES DA SILVA
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 243/2021 Cargo: Enfermeiro Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 3719,15 Período do contrato: 02/06/2021 a 01/06/2022.
DATA ASSINATURA: 02/05/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e ANGELA MARIA DE OLIVEIRA
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 244/2021 Cargo: Enfermeiro Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 3719,15 Período do contrato: 02/06/2021 a 01/06/2022.
DATA ASSINATURA: 02/05/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e IVONE DE SOUZA PARNOFF
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 245/2021 Cargo: Técnico em Enfermagem Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 2178,55 Período do contrato: 02/06/2021 a 31/05/2022.
DATA ASSINATURA: 02/05/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e CELONI TEREZINHA DOS SANTOS
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 246/2021 Cargo: Técnico em Enfermagem Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 2178,55 Período do contrato: 04/06/2021 a 03/06/2022.
DATA ASSINATURA: 04/05/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e ELISANDRA VICENTE OGLIARI
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 247/2021 Cargo: Agente de Serviços Gerais Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 1301,92 Período do contrato: 04/06/2021 a 03/06/2022.
DATA ASSINATURA: 04/05/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e LUCIANA FERREIRA DIAS
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 248/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 2886,15 Período do contrato: 07/06/2021 a 16/12/2021.
DATA ASSINATURA: 07/05/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e MARIA NELSI SIQUEIRA
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 249/2021 Cargo: Técnico em Enfermagem Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 2178,55 Período do contrato: 07/06/2021 a 06/06/2022.
DATA ASSINATURA: 07/05/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e BRUNA RAQUEL CORREA PERES
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 250/2021 Cargo: Agente de Serviços Gerais Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 1301,92 Período do contrato: 07/06/2021 a 06/06/2022.

DATA ASSINATURA: 07/05/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e MARILENE LOURDES PERONDI MARCHEWICZ
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 251/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal Carga horária: 20 horas
Salário: R$ 1443,07 Período do contrato: 02/06/2021 a 16/12/2021.
DATA ASSINATURA: 02/05/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e MARIA DE LOURDES FERNANDES MOREIRA DE MELLO
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 252/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal Carga horária: 20 horas
Salário: R$ 1443,07 Período do contrato: 04/06/2021 a 16/12/2021.
DATA ASSINATURA: 04/05/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e LEILA RAQUEL CAMARGO
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 253/2021 Cargo: Agente de Serviços Gerais Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 1301,92 Período do contrato: 07/06/2021 a 06/06/2022.
DATA ASSINATURA: 07/05/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e GESIANE ALVES OLEGINI
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 254/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal Carga horária: 20 horas
Salário: R$ 1443,07 Período do contrato: 07/06/2021 a 16/12/2021.
DATA ASSINATURA: 07/05/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e INES FATIMA DE ANDRADE HELLMANN
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 255/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 2886,15 Período do contrato: 07/06/2021 a 16/12/2021.
DATA ASSINATURA: 07/05/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e LEONICE ANGELINA DALAZEM
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 256/2021 Cargo: Técnico em Enfermagem Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 2178,55 Período do contrato: 07/06/2021 a 06/06/2022.
DATA ASSINATURA: 07/05/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e CLARICE DIAS DA ROCHA MARIANO
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 257/2021 Cargo: Técnico em Enfermagem Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 2178,55 Período do contrato: 07/06/2021 a 06/06/2022.
DATA ASSINATURA: 07/05/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e SUZANA KUOVACKI
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 258/2021 Cargo: Técnico em Enfermagem Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 2178,55 Período do contrato: 07/06/2021 a 06/06/2022.
DATA ASSINATURA: 07/05/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e CLAITA CLENIR TESTA
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 259/2021 Cargo: Técnico em Enfermagem Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 2178,55 Período do contrato: 07/06/2021 a 06/06/2022.
DATA ASSINATURA: 07/05/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e GILVANA OLIVEIRA DA COSTA
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 260/2021 Cargo: Técnico em Enfermagem Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 2178,55 Período do contrato: 07/06/2021 a 06/06/2022.
DATA ASSINATURA: 07/05/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e DALVANE DA SILVA RODRIGUES
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 261/2021 Cargo: Técnico em Enfermagem Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 2178,55 Período do contrato: 08/06/2021 a 07/06/2022.
DATA ASSINATURA: 08/05/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e ADRIANE PIROLI FANTINELLI
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 262/2021 Cargo: Técnico em Enfermagem Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 2178,55 Período do contrato: 08/06/2021 a 07/06/2022.
DATA ASSINATURA: 08/05/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e ADILCIANE DOS SANTOS ROAS
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 263/2021 Cargo: Agente de Copa e Cozinha Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 1301,92 Período do contrato: 08/06/2021 a 07/06/2022.
DATA ASSINATURA: 08/05/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e JOSE ROBERTO VIEIRA
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 264/2021 Cargo: Enfermeiro Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 3719,15 Período do contrato: 08/06/2021 a 07/06/2022.
DATA ASSINATURA: 08/05/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e GISLENE MIRANDA DOS SANTOS
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 265/2021 Cargo: Agente de Serviços Gerais Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 1301,92 Período do contrato: 21/06/2021 a 20/06/2022.
DATA ASSINATURA: 10/05/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e VANESSA PIETROBON DE MARCO
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 267/2021 Cargo: Enfermeiro Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 3719,15 Período do contrato: 14/06/2021 a 13/06/2022.
DATA ASSINATURA: 14/05/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e RAQUEL PADILHA
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 268/2021 Cargo: Técnico em Enfermagem Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 2178,55 Período do contrato: 14/06/2022 a 13/06/2022.
DATA ASSINATURA: 14/05/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e MARIA ANGELA POLGA
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 269/2021 Cargo: Técnico em Enfermagem Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 2178,55 Período do contrato: 14/06/2021 a 13/06/2022.
DATA ASSINATURA: 14/05/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e EVA ROSANGELA DA SILVA PORTELA
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 270/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal Carga horária: 20 horas
Salário: R$ 1443,07 Período do contrato: 14/06/2021 a 16/12/2021.
DATA ASSINATURA: 14/05/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e KATHERINE KAMILA RODRIGUES DE AMORIM
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 271/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal Carga horária: 20 horas
Salário: R$ 1443,07 Período do contrato: 14/06/2021 a 16/12/2021.
DATA ASSINATURA: 14/05/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e SILVIA CRISTINA FONGARO
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 272/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal Carga horária: 20 horas
Salário: R$ 1443,07 Período do contrato: 14/06/2021 a 13/06/2022.
DATA ASSINATURA: 14/05/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e VIVIANY CRISTINE ZANELLA PEREIRA
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 273/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal Carga horária: 20 horas
Salário: R$ 1443,07 Período do contrato: 15/06/2021 a 16/12/2021.
DATA ASSINATURA: 14/05/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e MAIARA DA SILVA
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 274/2021 Cargo: Agente Administrativo Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 1751,71 Período do contrato: 16/06/2021 a 15/06/2022.
DATA ASSINATURA: 16/05/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e EDIVANE CENTA LAMERA
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 275/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal Carga horária: 20 horas
Salário: R$ 1443,07 Período do contrato: 18/06/2021 a 16/12/2021.
DATA ASSINATURA: 18/05/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e ANDRESSA DOS SANTOS GOFFI
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 276/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal Carga horária: 20 horas
Salário: R$ 1443,07 Período do contrato: 18/06/2021 a 16/12/2021.
DATA ASSINATURA: 18/05/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e SONIA DE FAVERI
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 277/2021 Cargo: Agente de Serviços Gerais Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 1301,92 Período do contrato: 18/06/2021 a 17/06/2022.
DATA ASSINATURA: 18/05/2021
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e SANDRA MARIA BETTI SOARES
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 278/2021 Cargo: Agente Administrativo Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 1751,71 Período do contrato: 22/06/2021 a 21/06/2022.
DATA ASSINATURA: 22/05/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e ANA PAULA MAGAGNIN PRZYVARA
EDITAL: 107/2021 Contrato nº 279/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal/Cmei Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 2886,15 Período do contrato: 22/06/2021 a 21/06/2022.
DATA ASSINATURA: 22/05/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e EVANIA HOLDYS
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 280/2021 Cargo: Enfermeiro Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 3719,15 Período do contrato: 23/06/2021 a 22/06/2022.
DATA ASSINATURA: 23/05/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e ALINE DAIANE GASPAR NEVES
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 281/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal/Cmei Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 2886,15 Período do contrato: 23/06/2021 a 22/06/2022.
DATA ASSINATURA: 23/05/2021

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:6C5CB014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 114-2021

Portaria nº. 114/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 20 (vinte) dias de férias regulamentares, ao Sr. **ECIR LUIZ FERNANDES**, Lotado no Departamento de Obras, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2018/2019, a partir de 29/06/2021 até 18/07/2021, com retorno em 19/07/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:06731F4C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 115-2021

Portaria nº. 115/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 10 (dez) dias de férias regulamentares, ao Sr. **VILSON AUGUSTINHO DE OLIVEIRA**, Lotado no Departamento de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2019/2020, a partir de 29/06/2021 até 08/07/2021, com retorno em 09/07/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:099F0DCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 533/2021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Resolve:

Art. 1° Atribuir a Comissão de Seleção já nomeada pela Portaria nº 247/2.021 a análise de todos os pedidos realizados pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC referentes ao acordo de Cooperação

001/2.021 e Termos de Fomentos, já aprovados, quais sejam: Termo de Fomentos números 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10 e 11.

Parágrafo único: Os Membros da Comissão de Seleção nomeados pela Portaria nº 247/2.2021 são conforme segue:

Gerson Antônio de Brito
Presidente da Comissão de Seleção

Raphaely Francez Saggin do Espírito Santo
Secretária da Comissão de Seleção

Graciele Giopato Lima Rosa
Membro da Comissão de Seleção

Cláudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Membro da Comissão de Seleção

Lincoln Matheus Santos de Lima
Membro da Comissão de Seleção

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 28 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:6311126F

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 530/2021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI. RESOLVE:

Art. 1º Institui Comissão Especial de Revisão do Regime Jurídico e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do município de Goioerê.

Art. 2º Competirá a comissão realizar todos os levantamentos, estudos, reuniões e audiências para apresentação de proposta de reforma da Lei nº 1884/2009, Lei Complementar nº 11/2009 e Lei Complementar nº 20/2015, e suas respectivas alterações.

Art. 3º A comissão será composta pelos seguintes servidores:
- Ader Teixeira de Oliveira
- Cassiano Ricardo Bocalão
- Elizeu Gabriel Batista
- Ellen Karine Gomes de Oliveira
- Graciele Giopato Lima Rosa
- Izaias Ferreira Lima
- Jessica Cateli Soares Mardegan
- Leticia Chiozini Gervasio Pereira
- Maria Aparecida Fermino Cidade
- Odair Jose Germano
- Patricia Zamprone

Art. 4º Fica designada como Presidente da Comissão a servidora Ellen Karine Gomes de Oliveira e como Secretária a servidora Graciele Giopato Lima Rosa.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 28 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:99036411

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL Nº 04 - ALTERA O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Dispõe sobre a alteração do cronograma de execução do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021, aberto pelo Edital nº 01.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte alteração do Edital de Abertura nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado.

1. Fica alterado o cronograma exposto no item 2.1 do Edital de Abertura nº 01/2021, no que diz respeito ao prazo para publicação do Resultado Final.

Onde-se lê:

Resultado Final	29/06/2021

Leia-se:

Resultado Final	01/07/2021

2. Fica alterado concomitantemente o item 18.1:

Onde-se lê:
18.1. Será publicada a classificação e resultado final da prova de títulos no dia 29 de junho de 2021.

Leia-se:

18.1. Será publicada a classificação e resultado final da prova de títulos no dia 01 de julho de 2021.

3. Permanecem inalterados os demais itens e anexos do Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021 do Município de Goioerê.

Goioerê/PR, 29 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:8EBEE1AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 531/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº. 020/2015.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder licença especial remunerada, à senhora ODIVA BELLAFRONTE GREGUIN, integrante do Magistério Público Municipal, na função de Professor, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 01 de julho de 2021 encerrando-se em 30 de setembro de 2021, período com admissão em 28/07/1987, lotada na Secretaria de Educação – Departamento de Educação, referente ao Quinquênio 2003/2008.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 28 DE JUNHO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6CA40B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 532/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº. 020/2015.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder licença especial remunerada, à senhora ODIVA BELLAFRONTE GREGUIN, integrante do Magistério Público Municipal, na função de Professor, pelo prazo de 03 (três) meses iniciando-se em 01 de julho de 2021 encerrando-se em 30 de setembro de 2021, período com admissão em 09/02/1999, lotada na Secretaria de Educação – Departamento de Educação, referente ao Quinquênio 2004/2009.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 28 DE JUNHO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E0E298A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 534/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A Senhora NATÁLIA MARIA RIOS DE SOUZA, Servidora Pública Municipal, nomeada no cargo efetivo de Farmacêutica Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 12/07/2021 a 26/07/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 28 DE JUNHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B5D7674D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 535/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A Senhora NATÁLIA MARIA RIOS DE SOUZA, Servidora Pública Municipal, nomeada no cargo efetivo de Farmacêutica Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 27/07/2021 a 10/08/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 28 DE JUNHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0120AB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 536/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora SORAYA BEATRIZ SANCHES SIROTT, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Advogado do CREAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Programas Sociais, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 01/07/2021 a 15/07/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 28 DE JUNHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:39F89D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 537/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

A senhora GRACIELE GIOPATO LIMA ROSA, Servidora Pública Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar Administrativo, designada para exercer a função de Chefe de Divisão de Pagamentos e Conciliações, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Tesouraria, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 12/07/2021 a 26/07/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 28 DE JUNHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4F1B4F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 538/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor AJONCIVAL RIBEIRO PÂNTANO, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Serviços Urbanos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 05/07/2021 a 03/08/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 28 DE JUNHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BD43C049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 539/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Divaldi dos Santos Mendes	Auxiliar de Serviços Gerais	03/2019 a 03/2020	05/07/2021 a 03/08/2021
Júlio Ferreira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	05/2019 a 05/2020	05/07/2021 a 03/08/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 28 DE JUNHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FC56E928

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021

HOMOLOGAÇÃO: 28/06/2021
CONTRATADO: PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisição futuras de SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para atender crianças dos CMEIs e pacientes da Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
DATA: 28/06/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:67C0700E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021

HOMOLOGAÇÃO: 28/06/2021
CONTRATADO: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisição futuras de SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para atender crianças dos CMEIs e pacientes da Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 16.864,90 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)
DATA: 28/06/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:35561242

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021

HOMOLOGAÇÃO: 28/06/2021
CONTRATADO: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisição futuras de SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para atender crianças dos CMEIs e pacientes da Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais)
DATA: 28/06/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:94A41F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021

HOMOLOGAÇÃO: 28/06/2021
CONTRATADO: V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisição futuras de SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para atender crianças dos CMEIs e pacientes da Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 22.715,60 (vinte e dois mil setecentos e quinze reais e sessenta centavos)
DATA: 28/06/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:19B676C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021

HOMOLOGAÇÃO: 28/06/2021
CONTRATADO: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisição futuras de SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para atender crianças dos CMEIs e pacientes da Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)
DATA: 28/06/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:F2136523

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021

HOMOLOGAÇÃO: 28/06/2021
CONTRATADO: MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisição futuras de SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para atender crianças dos CMEIs e pacientes da Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.496,70 (sete mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta centavos)
DATA: 28/06/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:0A943A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2021

HOMOLOGAÇÃO: 28/06/2021
CONTRATADO: REFRITHOR REFRIGERAÇÃO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de um VEÍCULO MOTOCICLETA ZERO KM e 4 GELADEIRAS FROST FREE, para implementação do " Programa IPTU Premiado", criado pela Lei nº 058/2021 e regulamentado pelo decreto nº 6.976/2021 e 7.035/2021, conforme solicitação da Secretária Municipal da Fazenda.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)
DATA: 28/06/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:2C70BDEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados da Concorrência Pública nº 003/2021, cujo objeto é a Execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE GALERIAS PLÚVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO JARDIM UNIVERSITÁRIO no Município de Goioerê - PR, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: CONSTRUTORA CASALI LTDA (08.648.480/0001-03)

Item	Especificações	Und	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE GALERIAS PLÚVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO JARDIM UNIVERSITÁRIO	SERV	R$ 1.463.452,93	R$ 1.463.452,93

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ R$ 1.463.452,93

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 28 de junho de 2021.

CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:1BDF7740

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados da Concorrência Pública nº 004/2021, cujo objeto é a Execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE GALERIAS PLÚVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO JARDIM ÁGUAS CLARAS no Município de Goioerê - PR., que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: CONSTRUTORA CASALI LTDA (08.648.480/0001-03)

Item	Especificações	Und	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE GALERIAS PLÚVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO JARDIM ÁGUAS CLARAS	SERV	R$ 1.544.370,82	R$ 1.544.370,82

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ R$ 1.544.370,82

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 28 de junho de 2021.

CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:9C848B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2021

HOMOLOGAÇÃO: 28/06/2021
CONTRATADO: CONSTRUTORA CASALI LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE GALERIAS PLÚVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO JARDIM UNIVERSITÁRIO no Município de Goioerê - PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.463.452,93 (um milhão quatrocentos e sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos)
DATA: 28/06/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:1D68C2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2021

HOMOLOGAÇÃO: 28/06/2021
CONTRATADO: CONSTRUTORA CASALI LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE GALERIAS PLÚVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO JARDIM ÁGUAS CLARAS no Município de Goioerê - PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.544.370,82 (um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil trezentos e setenta reais e oitenta e dois centavos)
DATA: 28/06/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:70D982A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 278/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: REFRITHOR REFRIGERAÇÃO LTDA
Valor: R$ - 8.800,00 (oito mil oitocentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 28 de junho de 2021
Processo: Nº 131/2021
Pregão Nº 063/2021
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
936	11.05	1.393	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
936	11.05	1.393	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.52.00.00.00

AQUISIÇÃO de GELADEIRA FROSTFREE, para implementação do " Programa IPTU Premiado", criado pela Lei nº 058/2021 e regulamentado pelo decreto nº 6.976/2021 e 7.035/2021, conforme solicitação da Secretária Municipal da Fazenda.

Goioerê, 28 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:40ECE172

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2021

O Município de Goioerê comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 064/2021, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL e LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL para atender a Secretaria de Saúde deste Município, está suspensa em virtude de impugnação. Comunicamos ainda que será republicado uma nova data para abertura do certame. Informações pelo tel. (44) 35218924.

Goioerê, 28 de junho de 2021

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:2C435D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	28/06/2021	730,92
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	28/06/2021	1.340,09

Goioerê, 28 de Junho de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:C0985C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 001/2021 - ISSQN 2021 – PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

Em cumprimento ao disposto no art. 42, *caput*, incisos I ao V e §1º ao §6º do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 12/2009), os contribuintes abaixo identificados, os quais não foram localizados pessoalmente e/ou por via postal nos endereços constantes do Cadastro Mobiliário da Prefeitura Municipal de Goioerê, ficam, por meio deste edital, cientificados do Lançamento Tributário do Imposto

Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN - FIXO (1), relativo ao exercício de 2021:

Contribuinte	Inscrição	Endereço	Atividade
Avenilza Cristiane da Silva Barros	11656	Avenida Libertadores da América, 580, Jardim Lindóia, Goioerê/PR	Serviços Advocatícios
Fabiano Bitencourt Pereira	15761	Avenida Minas Gerais, 873, Centro, Ivaiporã/PR	Serviços de Arquitetura
João Brito de Oliveira	21561	Avenida Daniel Portella, 1692, Estação Rodoviária, Ponto 04, Goioerê/PR	Serviços de Táxi

O valor do tributo se encontra fundamentado no anexo I, tabela II (2), do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 12/2009), possuindo alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o número variável da URM de referida tabela que, atualmente, corresponde a R$ 915,22 (novecentos e quinze reais e vinte e dois centavos) para profissionais de nível superior e R$ 318,34 (trezentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos) para profissionais de nível elementar.

O vencimento ocorrerá nos termos do Decreto nº 7.118/2021, podendo ser pago em parcela única, com desconto de 5% (cinco por cento) ou, em 6 (seis) parcelas iguais, assim disposto: Parcela Única – 12/07/2021, 1ª Parcela – 12/07/2021, 2ª Parcela - 12/08/2021, 3ª Parcela - 10/09/2021, 4ª Parcela - 11/10/2021, 5ª Parcela - 10/11/2021 e 6ª Parcela -10/12/2021. Os carnês deverão ser retirados no Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Goioerê, situado na Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia.

O prazo para impugnação da referida notificação de lançamento é de 10 (dez) dias, nos termos do art. 43, também do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 12/2009). Esgotado o referido prazo, sem a retirada do carnê ou apresentação da impugnação, o crédito será inscrito na Dívida Ativa Municipal e encaminhado à Execução Fiscal.

Goioerê/PR, 24 de junho de 2021.

GABRIELA ZANATTA PEREIRA
Agente Tributário
Matrícula 505711

(1) Art. 141. Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado, por meio de alíquotas fixas ou variáveis, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, nestes não compreendida a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho. (Redação dada pela Lei Complementar nº**37**/2018)
(2) 1.Profissionais Autônomos:
a) profissionais de nível superior, com ou sem estabelecimento fixo - 5% de 69 (sessenta e nove) URMs ano, igual a 3,45 (três inteiros e quarenta e cinco centéssimos de) URMs ano, ou na proporção mês;
b) profissionais de nível técnico, com ou sem estabelecimento fixo - 5% de 41 (quarenta e uma) URMs ano, igual a 2,05 (dois inteiros e cinco centésimos) URMs ano, ou na proporção mês.
c) profissionais de nível elementar, com ou sem estabelecimento fixo - 5% de 24 (vinte e quatro) URMs ano, igual a 1,20 (um inteiro e vinte centésimos) URMs ano, ou na proporção mês.

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:BE35F6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	FINISA	25/06/2021	410.013,36

Goioerê, 28 de Junho de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:7C5B708D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 168 DE 24 DE JUNHO DE 2021

Sumúla: Resolve demitir o Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigo 134, insciso II e Artigo 140 da Lei Complementar 01/2006 de 10 de Abril de 2006, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2021;

R E S O L V E

Artigo 1. Demitir o Servidor, ALGEMIRO ANASTACIO RODRIGUES, motorista , matrícula n° 7170-1, lotado na Secretaria de Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo, haja visto que o servidor cometeu a infração prevista no art. 140, da Lei Complementar n.º 01/2006 sendo, portanto, necessário aplicar o disposto no art. 134, II da mesma Lei, conforme Decisão Administrativa nº 05, de 24 de junho de 2021.

Artigo 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 24 de junho de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:2CA46531

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021 ID TCE 301

Processo Administrativo: 163/2021
Contratação por: Pregão Presencial nº 05/2021
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada**: TAIS FERNANDA FONSECA AQUINO 08060880950**, CNPJ n° 41.638.799/0001-23.
Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de Tradutor/ Intérprete/ Instrutor de Libras para tradução simultânea dos trabalhos parlamentares da Câmara Municipal de Guaíra.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.
Data de assinatura: 25 de junho de 2021.
Valor total: **R$ 9.250,00** (nove mil duzentos e cinquenta reais).
Recursos: Recursos próprios
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros;
Desdobramento 3.3.90.39.0500 – Serviço de Técnica Profissionais;

Guaíra, 25 de junho de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2021

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:432F7BAA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 133/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada, para futura e eventual execução de serviços com trator terraceador, para construção de terraços de base larga, nas Microbacias da Água do Bugre e adjacências conforme CONVÊNIO Nº 4500060889 firmado entre o Município de Guaíra/PR e a Itaipu Binacional, bem como nas atividades correlatas que são realizadas pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente desse Município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 12/07/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 12/07/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 12/07/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 28 de junho de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:4ED759AE

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 077/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 182/2021, do Edital de Pregão Presencial nº 076/2021
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **H. SALAMON - EPP, CNPJ nº 19.328.101/0001-14**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e execução de serviços para reforma das frotas 40, 63, 143, 148, 181 e 180, lotadas na Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio ambiente.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é incluir no **LOTE 11, a FROTA 180 PLACAAOY-5364, PATRIMÔNIO19929,CAMINHÃO, MARCAVOLKSWAGEN, ANO 2007,CHASSI9BW3782T87R721208**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 01 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C8140278

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 087/2021

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 160/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 008/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº 27.943.728/0001-03**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fins de execução de obras de Revitalização do Fundo de Vale existente, com implantação de um Parque Urbano a ser executada na Avenida Marginal, s/n, cidade de Guaíra - PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº 160/2020.

Da prorrogação dos prazos de execução e vigência: Ficam prorrogados os prazos de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços acima citado para mais 300 (trezentos) dias, encerrando-se, portanto, em **13 de abril de 2022.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C94FDDDE

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 088/2021

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 160/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 008/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº 27.943.728/0001-03**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fins de execução de obras de Revitalização do Fundo de Vale existente, com implantação de um Parque Urbano a ser executada na Avenida Marginal, s/n, cidade de Guaíra - PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 160/2020, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 376.400,94 (trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos reais e noventa e quatro centavos)**, correspondente ao percentual de **24,87%** do valor total inicial contratado, que é de **R$ 1.513.525,81 (um milhão, quinhentos e treze mil, quinhentos e vinte e cinco reais, oitenta e um centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de **R$ 1.889.926,75 (um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CD8AF982

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 089/2021

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 206/2019, do Edital de Tomada de Preços nº 011/2019
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME, CNPJ Nº 24.996.094/0001-69**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, para desenvolver os trabalhos técnicos de Licenciamento Ambiental das obras do Muro de Arrimo na Orla do Rio Paraná / Lago de Itaipu, em atenção ao Oficio emitido pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, de nº 724/2018 datado de 06 de dezembro de 2018 e respectivo TR - Termo de Referência especifico.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº 206/2019.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por mais **120 (cento e vinte) dias**, ou seja, 25 de junho de 2021 até **25 de outubro de 2021.**

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **120 (cento e vinte) dias**, ou seja, 26 de agosto de 2021 até **26 de dezembro de 2021.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 25 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D6065340

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 090/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 190/2020, da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 115/2020
Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Locador: **VALDENI DA COSTA LIMA, CPF nº 000.886.999-51**

Objeto do Contrato: Lote nº 05, da quadra nº 06 - do Loteamento Patrimônio de Bela Vista D'Oeste, com área de 675,00 m2 (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados) com as seguintes confrontações: FRENTE: na distância de 23,56 metros para a Rua da Praça Central; - de um lado com a distância de 28,36 metros com o lote nº 04; de outro lado na distância de 32,94 metros com os lotes 06 e 08. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 03. 01.018.0094. Imóvel constante da Matrícula nº 8.192, do Registro de Imóveis da Cidade de Guaíra - PR, imóvel este que será utilizado para fins de instalação do TELECENTRO MUNICIPAL.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Locação de Imóvel.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **09 de julho de 2022.**

Do valor: O Locatário pagará ao Locador, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE) de **R$ 7.209,72 (sete mil, duzentos e nove reais e setenta e dois centavos),** correspondente a 12 (doze) mensalidades no valor de **R$ 600,81 (seiscentos reais e oitenta e um centavos)**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 28 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3CB45556

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2021

Pregão Eletrônico nº 117/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, CNPJ nº 07.259.843/0001-56**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços gráficos (cadernetas), a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Guaíra e distribuição gratuita.

Valor Total: R$ 3.940,00 (Três mil e novecentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: início em 24 de junho de 2021 e término em 23 de junho de 2022.

Data de Assinatura: 24 de junho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 24 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2621DC80

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 160/2021

Concorrência Pública nº 003/2021

Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Locador: **VALDIR LUIZ RANNO, CPF nº 557.097.029-00**

Interveniente/Solidária: **LINDA LARA DE OLIVEIRA NEOTTE, CNPJ nº 32.969.975/0001-19**

Objeto do Contrato: Locação do Imóvel denominado Barracão Comercial, com área construída de 180,00 m², localizado na Rua Acácio Nunes, Centro, neste município de Guaíra, Paraná, no lote urbano nº 03 e 05-A (resultante da unificação dos lotes 03 e 05-A) da quadra nº 19 (dezenove), do "Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra", com área total de 966,00 m², sob matrícula nº 19.976 no CRI da comarca de Guaíra.

Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Valor Mensal: R$ 1.000,00 (um mil reais).

Prazo de Vigência: O Incentivo às indústrias com pagamento de aluguel é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei 1.313 de 1º/07/2005 alterada pela Lei Municipal 1.368/2005 de 26/12/2005.

Data de Assinatura: 24 de junho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 24 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:339F1998

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 161/2021

Concorrência Pública nº 003/2021

Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Locador: **GLAUCE CRISTINA SÁ, CPF nº 063.195.296-95**

Interveniente/Solidária: **EDERSON EVANDRO VOGT 07848815960, CNPJ nº 28.070.470/0001-40**

Objeto do Contrato: Locação do Imóvel denominado Galpão Industrial em alvenaria, com área construída de 198,56 m², localizado na Rua da Floresta, nº 684, Bairro Vila Alta, neste município de Guaíra, Paraná, no lote industrial nº 115-F do "Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra", com área total de 292,00 m², sob matrícula nº 15.383 no CRI da comarca de Guaíra.

Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Valor Mensal: R$ 1.000,00 (um mil reais).

Prazo de Vigência: O Incentivo às indústrias com pagamento de aluguel é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei 1.313 de 1º/07/2005 alterada pela Lei Municipal 1.368/2005 de 26/12/2005.

Data de Assinatura: 24 de junho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 24 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9D2DC6C4

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 162/2021

Concorrência Pública nº 004/2021

Concedente: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Concessionária: **LEIA DOS SANTOS PEREIRA 05709271969, CNPJ nº 33.161.616/0001-01**

Objeto do Contrato: concessão de Bens Móveis, pertencentes ao município de Guaíra, a título gratuito, destinados ao incentivo e estímulo à geração de empregos e renda, no Município de Guaíra, sendo disponibilizados 2 (duas) máquinas industriais de costura (itens 12 e 14 do Edital).

Valor Total: Concessão a título gratuito.

Prazo de Vigência: início em 25 de junho de 2021 e término em **5 (cinco) anos** contatos a partir da data de assinatura, encerrando-se, portanto, em **24 de junho de 2026**.

Data de Assinatura: 25 de junho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1F84EFB5

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 163/2021

Concorrência Pública nº 004/2021

Concedente: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Concessionária: **LUZIA ROCHA DOS SANTOS 08687515960, CNPJ nº 40.876.448/0001-98**

Objeto do Contrato: concessão de Bens Móveis, pertencentes ao município de Guaíra, a título gratuito, destinados ao incentivo e estímulo à geração de empregos e renda, no Município de Guaíra, sendo disponibilizados 2 (duas) máquinas industriais de costura (itens 8 e 11 do Edital).

Valor Total: Concessão a título gratuito.

Prazo de Vigência: início em 25 de junho de 2021 e término em **5 (cinco) anos** contatos a partir da data de assinatura, encerrando-se, portanto, em **24 de junho de 2026**.

Data de Assinatura: 25 de junho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:23E4E1FB

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 164/2021

Concorrência Pública nº 006/2021

Concedente: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Concessionária: **JAIR SCHALME, CPF nº 023.199.739-66**

Objeto do Contrato: Concessão não onerosa sobre bem Imóvel Público (imóveis no estado em que se encontram) denominado "abrigo para prática da pesca profissional" na área do ponto de pesca Nr. 056 localizado na Faixa de Proteção do Reservatório de Itaipu, entre os marcos da Poligonal Envolvente PEA-101 e PEA-102, na comunidade do Espirito Santos, no Município de Guaíra, conforme previsão expressa na Lei n. 2.170/2021 (item 3 do Edital).

Valor Total: Concessão a título gratuito.

Prazo de Vigência: início em 25 de junho de 2021 e término em **1 (um) ano** contatos a partir da data de assinatura, encerrando-se, portanto, em **24 de junho de 2022**.

Data de Assinatura: 25 de junho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:AFFD8FD1

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 165/2021

Concorrência Pública nº 006/2021

Concedente: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Concessionária: **GLAUCIO ADRIANO STEINHEUSER DA SILVA, CPF nº 053.089.329-05**

Objeto do Contrato: Concessão não onerosa sobre bem Imóvel Público (imóveis no estado em que se encontram) denominado "abrigo para prática da pesca profissional" na área do ponto de pesca Nr. 056 localizado na Faixa de Proteção do Reservatório de Itaipu, entre os marcos da Poligonal Envolvente PEA-101 e PEA-102, na comunidade do Espirito Santos, no Município de Guaíra, conforme previsão expressa na Lei n. 2.170/2021 (item 9 do Edital).

Valor Total: Concessão a título gratuito.

Prazo de Vigência: início em 25 de junho de 2021 e término em **1 (um) ano** contatos a partir da data de assinatura, encerrando-se, portanto, em **24 de junho de 2022**.

Data de Assinatura: 25 de junho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:446EC420

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 166/2021

Concorrência Pública nº 006/2021

Concedente: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Concessionária: **APARECIDA ROSA RIBEIRO, CPF nº 041.989.129-39**

Objeto do Contrato: Concessão não onerosa sobre bem Imóvel Público (imóveis no estado em que se encontram) denominado "abrigo para prática da pesca profissional" na área do ponto de pesca Nr. 056 localizado na Faixa de Proteção do Reservatório de Itaipu, entre os marcos da Poligonal Envolvente PEA-101 e PEA-102, na comunidade do Espirito Santos, no Município de Guaíra, conforme previsão expressa na Lei n. 2.170/2021 (item 8 do Edital).

Valor Total: Concessão a título gratuito.

Prazo de Vigência: início em 25 de junho de 2021 e término em **1 (um) ano** contatos a partir da data de assinatura, encerrando-se, portanto, em **24 de junho de 2022**.

Data de Assinatura: 25 de junho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B5C5D856

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 167/2021

Concorrência Pública nº 006/2021

Concedente: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Concessionária: **JOÃO ROSA RIBEIRO, CPF nº 829.388.149-68**

Objeto do Contrato: Concessão não onerosa sobre bem Imóvel Público (imóveis no estado em que se encontram) denominado "abrigo para prática da pesca profissional" na área do ponto de pesca Nr. 056 localizado na Faixa de Proteção do Reservatório de Itaipu, entre os marcos da Poligonal Envolvente PEA-101 e PEA-102, na comunidade do Espirito Santos, no Município de Guaíra, conforme previsão expressa na Lei n. 2.170/2021 (item 4 do Edital).

Valor Total: Concessão a título gratuito.

Prazo de Vigência: início em 25 de junho de 2021 e término em **1 (um) ano** contatos a partir da data de assinatura, encerrando-se, portanto, em **24 de junho de 2022**.

Data de Assinatura: 25 de junho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CCDEE4F4

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 168/2021

Concorrência Pública nº 006/2021

Concedente: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Concessionária: **JOSE BATISTA, CPF nº 565.926.639-87**

Objeto do Contrato: Concessão não onerosa sobre bem Imóvel Público (imóveis no estado em que se encontram) denominado "abrigo para prática da pesca profissional" na área do ponto de pesca Nr. 056 localizado na Faixa de Proteção do Reservatório de Itaipu, entre os marcos da Poligonal Envolvente PEA-101 e PEA-102, na comunidade do Espirito Santos, no Município de Guaíra, conforme previsão expressa na Lei n. 2.170/2021 (item 1 do Edital).

Valor Total: Concessão a título gratuito.

Prazo de Vigência: início em 25 de junho de 2021 e término em **1 (um) ano** contatos a partir da data de assinatura, encerrando-se, portanto, em **24 de junho de 2022**.

Data de Assinatura: 25 de junho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1AB8DABF

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 169/2021

Concorrência Pública nº 006/2021

Concedente: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Concessionária: **JONAS ROSA RIBEIRO, CPF nº 968.328.519-87**

Objeto do Contrato: Concessão não onerosa sobre bem Imóvel Público (imóveis no estado em que se encontram) denominado "abrigo para prática da pesca profissional" na área do ponto de pesca Nr. 056 localizado na Faixa de Proteção do Reservatório de Itaipu, entre os marcos da Poligonal Envolvente PEA-101 e PEA-102, na comunidade do Espirito Santos, no Município de Guaíra, conforme previsão expressa na Lei n. 2.170/2021 (item 2 do Edital).

Valor Total: Concessão a título gratuito.

Prazo de Vigência: início em 25 de junho de 2021 e término em **1 (um) ano** contatos a partir da data de assinatura, encerrando-se, portanto, em **24 de junho de 2022**.

Data de Assinatura: 25 de junho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E077BC69

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 170/2021

Concorrência Pública nº 006/2021

Concedente: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Concessionária: **ORESTES RIBEIRO FARIAS E SILVA, CPF nº 051.355.929-97**

Objeto do Contrato: Concessão não onerosa sobre bem Imóvel Público (imóveis no estado em que se encontram) denominado "abrigo para prática da pesca profissional" na área do ponto de pesca Nr. 056 localizado na Faixa de Proteção do Reservatório de Itaipu, entre os marcos da Poligonal Envolvente PEA-101 e PEA-102, na comunidade do Espirito Santos, no Município de Guaíra, conforme previsão expressa na Lei n. 2.170/2021 (item 7 do Edital).

Valor Total: Concessão a título gratuito.

Prazo de Vigência: início em 25 de junho de 2021 e término em **1 (um) ano** contatos a partir da data de assinatura, encerrando-se, portanto, em **24 de junho de 2022**.

Data de Assinatura: 25 de junho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BA7D9B66

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 171/2021

Concorrência Pública nº 006/2021

Concedente: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Concessionária: **OSCAR RIBEIRO FARIAS E SILVA, CPF nº 054.711.469-99**

Objeto do Contrato: Concessão não onerosa sobre bem Imóvel Público (imóveis no estado em que se encontram) denominado "abrigo para prática da pesca profissional" na área do ponto de pesca Nr. 056 localizado na Faixa de Proteção do Reservatório de Itaipu, entre os marcos da Poligonal Envolvente PEA-101 e PEA-102, na comunidade do Espirito Santos, no Município de Guaíra, conforme previsão expressa na Lei n. 2.170/2021 (item 5 do Edital).

Valor Total: Concessão a título gratuito.

Prazo de Vigência: início em 25 de junho de 2021 e término em **1 (um) ano** contatos a partir da data de assinatura, encerrando-se, portanto, em **24 de junho de 2022**.

Data de Assinatura: 25 de junho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:61F0F3A1

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 172/2021

Concorrência Pública nº 006/2021

Concedente: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Concessionária: **CLAUDIOMAR APARECIDO PIOVEZANA, CPF nº 186.837.228-64**

Objeto do Contrato: Concessão não onerosa sobre bem Imóvel Público (imóveis no estado em que se encontram) denominado "abrigo para prática da pesca profissional" na área do ponto de pesca Nr. 056 localizado na Faixa de Proteção do Reservatório de Itaipu, entre os marcos da Poligonal Envolvente PEA-101 e PEA-102, na comunidade do Espirito Santos, no Município de Guaíra, conforme previsão expressa na Lei n. 2.170/2021 (item 10 do Edital).

Valor Total: Concessão a título gratuito.

Prazo de Vigência: início em 25 de junho de 2021 e término em **1 (um) ano** contatos a partir da data de assinatura, encerrando-se, portanto, em **24 de junho de 2022**.

Data de Assinatura: 25 de junho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:81C5FE6F

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 173/2021

Concorrência Pública nº 006/2021

Concedente: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Concessionária: **ARLINDO ROSA RIBEIRO, CPF nº 565.073.999-49**

Objeto do Contrato: Concessão não onerosa sobre bem Imóvel Público (imóveis no estado em que se encontram) denominado "abrigo para prática da pesca profissional" na área do ponto de pesca Nr. 056 localizado na Faixa de Proteção do Reservatório de Itaipu, entre os marcos da Poligonal Envolvente PEA-101 e PEA-102, na comunidade do Espirito Santos, no Município de Guaíra, conforme previsão expressa na Lei n. 2.170/2021 (item 6 do Edital).

Valor Total: Concessão a título gratuito.

Prazo de Vigência: início em 25 de junho de 2021 e término em **1 (um) ano** contatos a partir da data de assinatura, encerrando-se, portanto, em **24 de junho de 2022**.

Data de Assinatura: 25 de junho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:864DC445

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE SUPRESSÃO Nº 014/2021

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2020, DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº 27.943.728/0001-03**

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada para fins de execução de obras de Revitalização do Fundo de Vale existente, com implantação de um Parque Urbano a ser executada na Avenida Marginal, s/n, cidade de Guaíra - PR.

Objetivo do Termo de Supressão - *Redução:* conforme memorando nº 1.903/2019 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de ***R$ 68.455,86 (sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos),*** **que corresponde à 4,52% do valor inicial contratado, que é de R$ 1.513.525,81 (um milhão, quinhentos e treze mil, quinhentos e vinte e cinco reais, oitenta e um centavos). O valor total final do contrato, considerando o Aditivo Contratual nº 088/2021 e a presente supressão será de R$ 1.821.470,89 (um milhão, oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e nove centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 17 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2E71CF95

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 317/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta (s) apresentada (s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 117/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta (s) apresentada (s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 117/2021,** cujo objeto é a contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços gráficos (cadernetas), a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Guaíra e distribuição gratuita, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata. A (s) empresa s):

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, inscrita no **CNPJ nº 07.259.843/0001-56**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 3.940,00 (Três mil e novecentos e quarenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 24 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1182936E

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 318/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitações sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 003/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 003/2021,** cujo objeto é a seleção de Indústria interessada em se instalar, ampliar suas instalações ou criar filiais no Município de Guaíra / Paraná, tendo como incentivo o custeio da locação de galpão industrial ou sala comercial, nos termos da Lei Municipal 1313/05, alterada pela Lei Municipal nº 1368/05, sendo as empresas vencedoras:

LINDA LARA DE OLIVEIRA NEOTTE, inscrita no **CNPJ nº 32.969.975/0001-19**, vencedora do incentivo 1 (item 1) da licitação, com valor total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**;

EDERSON EVANDRO VOGT 07848815960, inscrita no **CNPJ nº 28.070.470/0001-40**, vencedora do incentivo 2 (item 2) da licitação, com valor total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**;

Art. 2º - Declarar fracassados os itens 3, 4 e 5 da licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 24 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:30C7F7E0

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 134/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de equipamento portátil de Emissões Otoacústicas, a ser utilizado em exames de teste de audição "teste da orelhinha", através da unidade materno infantil, da Secretaria Municipal de Saúde, desse Município. **LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00 min. do dia 12/07/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min. às 09h59min do dia 12/07/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min. do dia 12/07/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 28 de junho de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:0F2DFD0B

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 319/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitações sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 004/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 004/2021,** cujo objeto é a concessão de Bens Móveis, pertencentes ao município de Guaíra, a título gratuito, destinados ao incentivo e estímulo à geração de empregos e renda, no Município de Guaíra, sendo disponibilizados 24 (vinte e quatro) máquinas industriais de costura, sendo as empresas vencedoras:

LEIA DOS SANTOS PEREIRA 05709271969, inscrita no **CNPJ nº 33.161.616/0001-01**, concessionária dos itens 12 e 14 da licitação, a título gratuito;

LUZIA ROCHA DOS SANTOS 08687515960, inscrita no **CNPJ nº 40.876.448/0001-98**, concessionária dos itens 8 e 11 da licitação, a título gratuito;

Art. 2º - Declarar desertos os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 da licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 25 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6FACC1BB

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 135/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de materiais e reagentes, a serem utilizados nos serviços de análises clínicas do Laboratório Municipal, em atendimento a Secretaria de Saúde, desse Município. **LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14h00 min. do dia 12/07/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min. às 14h29min do dia 12/07/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min. do dia 12/07/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 28 de junho de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C6765F99

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 321/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitações sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 006/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 006/2021,** cujo objeto é a Concessão não onerosa sobre bem Imóvel Público (imóveis no estado em que se encontram) denominado "abrigo para prática da pesca profissional" na área do ponto de pesca Nr. 056 localizado na Faixa de Proteção do Reservatório de Itaipu, entre os marcos da Poligonal Envolvente PEA-101 e PEA-102, na comunidade do Espirito Santos, no Município de Guaíra, conforme previsão expressa na Lei n. 2.170/202, sendo os vencedores:

JAIR SCHALME, inscrito no **CPF nº 023.199.739-66**, concessionária do item 3 da licitação, a título gratuito;

GLAUCIO ADRIANO STEINHEUSER DA SILVA, inscrito no **CPF nº 053.089.329-05**, concessionária do item 9 da licitação, a título gratuito;

APARECIDA ROSA RIBEIRO, inscrita no **CPF nº 041.989.129-39**, concessionária do item 8 da licitação, a título gratuito;

JOÃO ROSA RIBEIRO, inscrito no **CPF nº 829.388.149-68**, concessionária do item 4 da licitação, a título gratuito;

JOSE BATISTA, inscrito no **CPF nº 565.926.639-87**, concessionária do item 1 da licitação, a título gratuito;

JONAS ROSA RIBEIRO, inscrito no **CPF nº 968.328.519-87**, concessionária do item 2 da licitação, a título gratuito;

ORESTES RIBEIRO FARIAS E SILVA, inscrito no **CPF nº 051.355.929-97**, concessionária do item 7 da licitação, a título gratuito;

OSCAR RIBEIRO FARIAS E SILVA, inscrito no **CPF nº 054.711.469-99**, concessionária do item 5 da licitação, a título gratuito;

CLAUDIOMAR APARECIDO PIOVEZANA, inscrito no **CPF nº 186.837.228-64**, concessionária do item 10 da licitação, a título gratuito;

ARLINDO ROSA RIBEIRO, inscrito no **CPF nº 565.073.999-49**, concessionária do item 6 da licitação, a título gratuito;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 25 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EB578AA1

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021
OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 09/07/2021, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE RETAGUARDA – ALLAN BRAME PINHO".** Início da sessão de disputa de preços **às 09h01m do dia 09/07/2021.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/ Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: www.consamu.com.br**.**

Cascavel, 27 de junho de 2021.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:164BA15F

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021
OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 12/07/2021, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES".** Início da sessão de disputa de preços **às 09h01m do dia 12/07/2021.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/ Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: www.consamu.com.br**.**

Cascavel, 21 de junho de 2021.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:AC6F5841

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 13/2021

O Consórcio Intermunicipal Samu Oeste, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 13/2021,** fundamentado no artigo 25, inciso I da Lei de licitações nº 8.666/93 e alterações, conforme documentos constantes do processo de compras nº 070/2021 e Inexigibilidade nº 13/2021, cujo objeto é **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS em regime de plantões para atuação no Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazari, localizado no município de Palotina.** Valor de R$ 2.591.366,40 (dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.0002.2.004 – 3.3.90.3950.99 – Demais despesas com serviços médicos, hospitalar, odontológico e laboratorial.

Cascavel/PR, 28 de junho de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:BA2BC2C1

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA BOMBA INFUSORA, COM CESSÃO EM COMODATO DE 50 BOMBAS DE INFUSÃO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PALOTINA/PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

RESULTADO: DESERTO.

Cascavel/PR, 28 de junho de 2021

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:4F7C52F9

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
CONTRATADA: EXTINMAR EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA EPP
Objeto: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo conceder a 1ª repactuação de preços dos itens, vinculados a Ata de Registro de Preços nº 141/2020.
Firmado em: 25 de junho de 2021.
Assinaturas: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Mariana Francine Follmann

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:A325FA03

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E COLETA DE ÁGUA PARA ANÁLISE QUÍMICA E MICROBIOLÓGICAS, COM EMISSÃO DE LAUDOS, DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL (CISTERNAS E CAIXAS DE ÁGUA), NO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI EM PALOTINA - PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".
RESULTADO: DESERTO.

Cascavel/PR, 28 de junho de 2021

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:6D07FDC6

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 091/2021

O Presidente da Comissão Examinadora / Julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, nos termos do Edital nº 073/2021 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 225/2021 RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO
1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 073/2021.

2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção de taxa de inscrição DEFERIDAS terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
011º	Raimunda Gonçalves de Maraes	926.126.361-53
063º	Geovanna Rayssa Travessini	061.791.369-20

3º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção de taxa de inscrição INDEFERIDAS poderão realizar o pagamento da taxa de inscrição e efetuar o PIX e/ou depósito **identificado** em conta do CONSAMU, conforme previsto no item 2.2, no prazo de 02 (dois) dias da data de divulgação do indeferimento.

SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS

INSC.	CANDIDATO	CPF
114º	Jair de Souza Arruda	023.438.282-10

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 28 de junho de 2021.

EDER FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Examinadora / Julgadora

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:A9C5973F

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 092/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 060/2021, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 29/06/2021 a 05/07/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
22º	20º	Kelly Cristina Arantes dos Santos	Agente Administrativo	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:9821C2DB

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 EDITAL Nº 093/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 003/2021 nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 29/06/2021 a 05/07/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
2º	241232	CLAUDIANA DE SOUZA	Enfermeiro	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:DD926224

PROJUR
DECRETO N° 295/2021 DATA: 28.06.2021 EMENTA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 2163 DE 15 DE MARÇO DE 2021, A QUAL DISPÕE SOBRE AFIXAÇÃO DE CARTAZES EM PRONTOS-SOCORROS, HOSPITAIS, UNIDADES DE SAÚDE, CLÍNICAS VETERINÁRIAS, PET SHOPS E ASSEMELHADAS,

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 84, I, "o", da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 2163 de 15 de março de 2021, e, considerando o memorando online sob o nº 1240/2021,

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 2163 de 15 de março de 2021, que dispõe sobre afixação de cartazes em prontos-socorros, hospitais, unidades de saúde, clínicas veterinárias, pet shops e assemelhadas, sejam públicas ou privadas, dos riscos da esporotricose em animais e humanos, bem como a concessão de medicamentos para tratamento da doença, e dá outras providências.

Art. 2° O controle e a prevenção da esporotricose no Município serão pautadas sob a ótica da saúde pública e saúde única, e norteadas pelas seguintes diretrizes:
I – na integração indissociável entre saúde humana, saúde animal e ambiental;
II - promoção e educação em saúde;
III - tratamento dos animais e humanos acometidos pela zoonose;
IV - controle populacional de cães e gatos através da castração;
V - eutanásia de animais em casos de sofrimento e impossibilidade terapêutica;
VI - destinação ambientalmente correta das carcaças de animais;
VII - campanhas que desestimulem pessoas a alimentarem animais errantes não castrados, principalmente gatos.
VIII - Posse responsável de animais;
IX - Combate aos maus-tratos a animais;
X - Promoção ao bem-estar animal.

Art. 3° As ações de promoção e educação em saúde sobre a esporotricose, serão realizadas através de reuniões, palestras, entrevistas, publicações em mídias digitais, jornais e complementadas através de fixação de cartazes em locais estratégicos e distribuição de panfletos aos munícipes.

Art. 4° Pessoas com suspeita de esporotricose deverão procurar uma Unidade de Saúde para agendar consulta médica.

Art. 5° Para o proprietário fazer jus a medicação gratuita para tratamento de esporotricose de seu animal de estimação, o interessado deve apresentar laudo médico veterinário com diagnóstico clínico ou laboratorial da esporotricose e receita com prescrição de tratamento mensal.

Art. 6° Para o proprietário fazer jus a medicação gratuita para tratamento de esporotricose de seu animal de estimação, o interessado deve obrigatoriamente residir no município de Guaíra - Pr.

Art. 7° O proprietário deve assinar o Termo de Compromisso (anexo) para se responsabilizar pelo tratamento e confinamento do animal em local restrito durante todo o período de tratamento, pois animais em tratamento continuam transmitindo a doença para outros animais e seres humanos.

Art. 8° O animal atendido pelo serviço público municipal será cadastrado em sistema informatizado no Centro de Controle Animal (CCA) para agendamento de consulta e coleta de material das lesões cutâneas para diagnóstico laboratorial.

Art. 9° O tratamento e manejo do animal deve ser realizado da seguinte forma:

I - A medicação antifúngica de uso oral deve ser misturada em pequena porção na alimentação úmida (pastosa) e oferecida ao animal;

II – Após o animal ter ingerido o medicamento misturado a alimentação úmida, deve-se oferecer alimentação complementar;

III - Não se recomenda a contenção física do animal para administração do medicamento por via oral, para se evitar acidentes (mordidas, aranhões) e transmissão da esporotricose aos seres humanos;
IV - Para realizar a limpeza das instalações e manipulação do animal durante o tratamento o responsável deve utilizar luvas de raspa/couro, sapato fechado, calça comprida, avental, máscara, óculos e touca para evitar contaminação;
V - A desinfecção das instalações e utensílios utilizados para o animal devem ser realizadas com água corrente e solução de hipoclorito de sódio;

VI - Após o manejo do animal as mãos e antebraço devem ser lavados com água corrente e sabão e as mãos higienizadas com álcool 70%;

Art. 10. Durante o período de tratamento, crianças, idosos, portadores de HIV, diabéticos ou qualquer outro indivíduo que seja portador de uma doença crônica, ou esteja, momentaneamente, imunossuprimido, devem manter distância de animais infectados.

Art. 11. O proprietário deve apresentar mensalmente no Centro de Controle Animal (CCA) ou departamento responsável à avaliação do profissional (médico veterinário), referente à evolução da doença no animal em tratamento para retirada da medicação complementar ao tratamento.

Art. 12. Caso o animal for a óbito ou o tratamento for interrompido, o proprietário fica obrigado a comunicar o Centro de Controle Animal (CCA) e devolver o restante da medicação para que outros animais possam ser tratados.
Art. 13. Os Equipamentos pessoais de segurança (EPIS), materiais e produtos sanitizantes descritos neste decreto são de responsabilidade do proprietário do animal.

Art. 14. Após o término do tratamento o proprietário deve apresentar atestado de alta médica para o animal ser avaliado por médico veterinário do município e caso esteja apto será submetido a cirurgia de castração e microchipagem realizado gratuitamente pelo Programa Municipal de Controle Populacional de Cães e Gatos.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 295/2021 de 28.06.2021

TERMO DE COMPROMISSO PARA TRATAMENTO DE ESPROTRICOSE EM ANIMAIS

Eu, _____ me comprometo a realizar o tratamento do animal de nome _____, espécie _____, raça_____, sexo_____, idade _____, pelagem _____, conforme prescrição e orientações do Médico(a) Veterinário(a), estando ciente do risco de transmissão da doença a humanos e outros animais e se responsabilizando em manter o animal confinado/preso durante todo o período de tratamento. Caso o animal venha a óbito ou o tratamento for interrompido, me comprometo a comunicar o Centro de Controle Animal (CCA) e devolver o restante da medicação para que outros animais possam ser tratados.

Identificação do responsável pelo animal:

Nome:_____RG:_____CPF:_____
Endereço:_____
Telefone: (____) _____

Guaíra-PR, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do Proprietário do Animal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:76CA974F

PROJUR
PORTARIA Nº 322/2021 DATA: 28.06.2021 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2482/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial à servidora pública municipal abaixo mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Cargo	RG Nº	**Período aquisitivo**	Período de gozo
Aparecida Quirino Rochinski/Servente de Limpeza	5.621.881-5 - SESPII/PR	2010/2015	01/07/2021 a 30/09/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4CB6B36C

PROJUR
PORTARIA Nº 323/2021 DATA: 28.06.2021 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247, Decreto nº 17/2016, e, considerando os memorandos sob os nºs 2471/2021, **2472/2021 e 2484/2021,**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento aos servidores públicos municipais, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome/ Cargo	**RG nº**	**Da Referência**	**Para a Referência**	**A partir de**
Fernanda Figueira Ribeiro Nakashima **/Técnica de Enfermagem 40 Horas Semanais**	10.155.921-1 - SESPII/PR	19	22	01/07/2021
Queila de Sá Pimentel Ribeiro **/Técnica de Enfermagem 40 Horas Semanais**	44.846.379-9 - SESPII/SP	19	22	01/07/2021
Renato Arguelho / Auxiliar de Serviços Gerais	10.325.622-4 - SESPII/PR	09	12	01/07/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D2379E6D

PROJUR
PORTARIA Nº 324/2021 DATA: 28.06.2021 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 6231/2013, 304/2017, 259/2021, 299/2021, 2512/2021, 2520/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	**RG Nº**	**PERIODO AQUISITIVO**	**INICIO/FINAL**
Anderson Barbosa Perez	Rg.8.618.854-6 - SESPII/PR	2018/2019	10/07/2021 a 01/08/2021
Aparecido Paulo Bianchini	1.389.128-1 - SESPII/PR	2020/2021	05/07/2021 a 03/08/2021
Delmo Alves de Macedo	5.367.879-3 - SESPII/PR	2020/2021	05/07/2021 a 03/08/2021
Jessica Emanuela Roncada	8.862.976-0 - SESPII/PR	2018/2019	16/07/2021 a 30/07/2021
Maximo Contini Neto	2.245.831 - SESPII/PR	2020/2021	05/07/2021 a 03/08/2021
Tatiele Evangelista Camphorst Mariano	10.259.511-4 - SESPII/PR	2018/2019 e 2019/2020	05/07/2021 a 14/07/2021 e 15/07/2021 a 24/07/2021
Vagner Soares de Souza	9.717.977-8 - SESPII/PR	2020/2021	01/07/2021 a 30/07/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CE7FE0F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO - RECESSO PARLAMENTAR

RESOLUÇÃO Nº 012/2021

A MESA DIRETORA (2021/2022) DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 20 e seguintes do Regimento Interno,
Considerando o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere a energia elétrica, água, serviço de telecomunicações, telefonia e material de consumo, entre outros;
Considerando o art. 38 da Lei Municipal 1.400/2016 que prevê expressamente a possibilidade de redução da jornada de trabalho dos servidores e do horário de expediente da Câmara durante o recesso parlamentar;
Considerando a efetiva redução da demanda de serviços no recesso parlamentar;
Considerando o art. 38 da Lei Municipal 1.400/2016 que prevê expressamente a possibilidade de redução da jornada de trabalho dos servidores e do horário de expediente da Câmara durante o recesso;
Considerando ainda a necessidade de persistir com as medidas para a contenção da propagação do COVID-19 (Coronavírus);

R E S O L V E:

Art. 1º. Que, nos moldes do art. 3º do Regimento Interno, no período de 01/07/2021 a 31/07/2021 haverá RECESSO PARLAMENTAR - quando não são realizadas sessões plenárias e reuniões de comissões, exceto quando há convocação extraordinária do Presidente do Legislativo ou do Prefeito - na Câmara Municipal de Guaraci/PR.
Art. 2º. Que, com base na Lei Municipal art. 38 da Lei 1.400/2016, o horário de expediente da Câmara durante o recesso parlamentar será das 08h00 às 12h00 - inclusive seguindo as diretrizes para contenção da pandemia COVID-19 - permitido o sistema de revezamento entre os servidores, sem, contudo, prejudicar o andamento dos trabalhos do Legislativo.
Parágrafo único - Caso haja necessidade, a Mesa Diretora pode solicitar o retorno dos servidores às atividades durante esse período em que os serviços internos ou externos, licitações e contratos não serão afetados.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaraci, Estado do Paraná. Aos 28 de junho de 2021.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente

ILSON RODRIGUES
1º Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:F6B3FEB6

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
FERIAS REGULAMENTARES

RESOLUÇÃO Nº 013/2021

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES à Servidora DAYANA ALBUQUERQUE MARTINS, ocupante do cargo de PROCURADOR/20H, nos termos da Lei Municipal nº 892/2001, no período de 12 a 31 de julho de 2021, bem como, autorizar a conversão de 1/3 em abono pecuniário, nos termos do art. 95 da Lei Municipal 892/2001 (Estatuto dos Servidores Municipais).
Parágrafo único – período aquisitivo de 01/04/2020 a 01/04/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente

ILSON RODRIGUES
Primeiro Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:CB9F867E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DATA DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DATA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2021, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.** A abertura da sessão de disputa que seria realizada no dia 28/06/2021 às 09:00h, foi redesignada, e agora será realizada no dia 12 de julho de 2021, às 09:00h. O credenciamento e recebimento das proposta será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital Retificado estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.pr.gov.br.

Guaraci, 28 de junho de 2021.

MAICON SOARES CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0B18E6D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 015/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE COBERTORES TIPO MANTAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATADO: DIESSI CARLA DE MELO PAULO 09876984942
CNPJ: 40.350.575/0001-59
VALOR: R$ 6.966,70 (Seis mil novecentos e sessenta e seis e setenta centavos).

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a proponente DIESSI CARLA DE MELO PAULO 09876984942.

Guaraci, 28 de junho de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C9BA370F

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 116/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 350,00, a favor do servidor municipal, João Paulo Carvalho Rodrigues, para levar paciente - Leonardo Couvre de Souza - no retorno pós-cirúrgico e a paciente Eliza Correia Cosmo para consulta, no dia 01 de julho, com saída dia 30/06 às 23:30 hrs e retorno dia 01/07 às 23 hrs, na cidade de Curitiba.
Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de 35,00, cada uma, a favor do servidor municipal, Valdir Alves Martins, para levar universitários para a cidade de Londrina, no mês de julho.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 28 dias do mês de junho de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7D6D6E59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO

Termo de Homologação De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa de Licitação (Compra Direta) 09/2021, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
I. Fica **homologado** o julgamento preferido pelo Departamento de Licitação e Compras, sobre o Processo Licitatório de Dispensa de Licitação (Compra Direta) 09/2021, a empresa DEBORA RAQUEL VIDAL DE CASTRO - ME, CNPJ 27.860.178/0001-69, que tem por objeto: "Aquisição emergencial equipamento para verificação de Glicose", em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R$ R$ 3.854,58 (três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais, cinquenta e oito centavos).

Publica-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 28 de junho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:9CD5FA0A

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Inexigibilidade 13/2021

Objetivo: "Aquisição Sistema Audatex,", em atendimento as Secretarias Municipais de Guaraqueçaba, pelo período de 12 (doze) messes.
No valor global de R$ 10.410,00 (dez mil, quatrocentos e dez reais).

Gabinete do Prefeita
Considerando a solicitação das Secretaria Municipais de Guaraqueçaba, através do memorando, para contratação do objeto e de acordo com artigo 25 da Lei 8666/93, com objeto: "Aquisição Sistema Audatex,", em atendimento as Secretarias Municipais de Guaraqueçaba.
Departamento de Compras e Licitação, declara vencedor, com base nas pesquisas de preços a empresa: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA, CNPJ 02.144.891/0001-85, com sede na Rua AV MARIA COELHO AGUIAR, 215, BLOCO E ANDAR 7, JARDIM SAO LUIS, SÃO PAULO-SP.
No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**.

Guaraqueçaba, 28 de junho 2021.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Departamento de Compras/Licitação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:C177A91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2021

Origem: Pregão Eletrônico 18/2021
Contratada: MOLEIRO E CIA LTDA
CNPJ:17.490.402/0001-14
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Objeto; Contratação de empresa especializada em realização de serviços técnicos, geração, importação e acompanhamento de dados relativos aos envios de informações mensais, bimestrais, semestrais e anuais dos diversos sistemas de informações dos órgãos estaduais e federais, bem como a capacitação, treinamento e interpretação de erros destes dados para diversos órgãos de controle acompanhamento mensal. para atender a estrutura administrativa da prefeitura e seus órgãos de controle.
.
Valor Global: R$**33.500,00**(trinta e três mil e quinhentos reais.)

Vigência:02(dois) meses
Data:25 de junho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:D59B6003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 13/2021

Processo Dispensa Licitação
Inexigibilidade 13/2021

Gabinete do Prefeita

Assunto: Adjudicação

Considerando a existência de um único fornecedor, que formulou a proposta de preço e nos termos do parecer jurídico, adjudico a empresa AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA, CNPJ 02.144.891/0001-85 o objeto desta licitação, a qual é declarada vencedora da presente Inexigibilidade, na forma do Artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Guaraqueçaba, 28 de junho 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:AD31A0E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 013/2021

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 013/2021

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Especial de Seleção de Pessoal conforme designada pelo Decreto Municipal nº 42/2021 de 12 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 52 de 12 de março de 2021, e demais legislações pertinentes em vigor,
RESOLVE:
Art. 1º - Conforme o numero de vagas aberto para o cargo de Auxiliar de Enfermagem e tendo apresentado somente 03 (três) pretendentes, esta comissão abre espaço para o chamamento da próxima candidata.
Art. 2º - fica convocada a candidata abaixo elencada, a que compareça a Secretaria municipal de Saúde para apresentação de documentos exigidos no edital 001/2021, dentro do prazo de 5 (cinco) dias a partir da data de publicação deste Edital.

Cargo:**Técnico de Enfermagem** Local: **Sede**		
NOME DA CANDIDATA (O)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Lucimara Aparecido Freitas	0,40	5º

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021.

ODIRENE BARCELOS DA SILVA
Comissão Especial de Seleção de Pessoal
Presidente

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:EB4442F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 012/2021

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 012/2021

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Especial de Seleção de Pessoal conforme designada pelo Decreto Municipal nº 42/2021 de 12 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 52 de 12 de março de 2021, e demais legislações pertinentes em vigor,
RESOLVE:
Art. 1º - Conforme solicitação no Edital 011/2021, onde convoca os candidatos aprovados para apresentar-se com os documentos exigidos no mesmo:
Art. 2º - Apresentaram-se com as devidas documentações, os candidatos abaixo elencados o qual estão aptos para assumirem seus cargos conforme os documentos apresentados.

Art. 3º - Os documentos entregues à Comissão Especial de Seleção de Pessoal, foram averiguados pela mesma e serão encaminhados ao Gabinete da Prefeita para ciência do ato e posteriormente ao Setor de Recursos Humanos, para que seja efetuado o processo de contratação dos candidatos em questão.

Cargo: **Psicóloga** Local: **Sede**	
NOME DO CANDIDATO (A)	
Isis Chacon Freitas	Apto conforme documentação

Cargo:**Auxiliar de Laboratório** Local: **Sede**	
NOME DO CANDIDATO (A)	
Edilson Gonçalves Correa	Apto conforme documentação

Cargo:**Técnico de Enfermagem** Local: **Sede**	
NOME DO CANDIDATO (A)	
Marcia Isabel Bartolomeu Patrício	Apto conforme documentação
Glacielly Pedro Pereira	Apto conforme documentação
Isabelle Batista Barbosa	Apto conforme documentação

Cargo:**Auxiliar Administrativo** Local: **Tagaçaba**	
NOME DO CANDIDATO (A)	
Joelma Rederd Congrossi	Apto conforme documentação

Cargo:Auxiliar Administrativo Local: Sede	
NOME DO CANDIDATO (A)	
Amanda Aparecida da Silva Lovato	Apto conforme documentação
Milton Luiz Cunha Terezin	Apto conforme documentação

Art. 4º - Os candidatos abaixo elencados não compareceram para apresentar seus respectivos documentos para assumirem suas vagas o qual tinham sido aprovados. Ficando assim por este motivo desclassificados.

Cargo: **Fisioterapeuta** Local: **Sede**	
NOME DO CANDIDATO (A)	
Ana Helena Canhizares Gouveia	Desclassificado por não comparecer

Cargo:**Técnico de Enfermagem** Local: **Sede**	
NOME DO CANDIDATO (A)	
Everaldo do Nascimento Viana Junior	Desclassificado por não comparecer

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021.

ODIRENE BARCELOS DA SILVA
Comissão Especial de Seleção de Pessoal
Presidente

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:FE8DFD77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 126 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 126/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 804 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 05 - Funcionamento da Procuradoria do Município
Unidade : 01 - Funcionamento da Procuradoria do Município
Funcional : 02.061.0002.2303 - Funcionamento da Procuradoria do Município

29 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 8.000,00
31 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 8.000,00
TOTAL R$ 16.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 804/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 05 - Funcionamento da Secret.Munic. de Administração
Unidade : 01 - Funcionamento da Secret.Munic. de Administração
Funcional : 04.122.0002.2305 - Funcionamento da Secret.Munic. de Administração

53 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 8.000,00
56 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 8.000,00
TOTAL R$ 16.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 24 de março de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:E7CE254E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 127 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL DE R$ 17.134,84 (DEZESSETE MIL,CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA M

DECRETO Nº 127/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL DE R$ 17.134,84 (DEZESSETE MIL,CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 804 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 17.134,84 (Dezessete mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 11 - SECRETARIA MUNIC.DE AÇÃO SOCIAL
Unidade : 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0007.2364 Exec.do Progr.Piso Paranaense de Ação Social

470 3.3.90.48.00.00 3755 Outros Aux.Financ.a Pessoa Física R$ 6.026,31
471 3.3.90.32.00.00 3755 Material,Bem ou Serv.p/Distrib.Gratuita R$ 11.803,53

TOTAL R$ 17.134,84

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o art. 1º serão utilizados recursos nos termos do Inciso I do § 1º do Art. Nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 17.134,84 (Dezessete mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) **provenientes desuperávit**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 28 de junho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:D78111B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DEPREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA-PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento**Menor Preço por lote,**através do Sistema de Registro de Preço, visando:
"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL E DESCARTAVEUIIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

Preço máximo global de **R$ 358.462,90 (trezentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)**

Data de abertura:**Dia 12/07/2021 às 09h30 min**.

Prazo para recebimento das propostas: do dia 30/06/2021 a partir das 09h00 min até o dia 12/07/2021 às 08h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-maillicitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.

Dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do site www.bll.org.br

Guaraqueçaba, 28 de julho de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:412A23ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 09/2021 - CMDCA HONÓRIO SERPA

SÚMULA: APROVA OS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADE, PROGRAMA, PROJETO E SERVIÇO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.598 de 25 de Agosto de 2014, em reunião Extraordinária realizada pela plataforma Google MEET, no dia 25 de junho de 2021.

Resolve:

Art. 1º Aprova os critérios para inscrições de Entidades, Programas, Projetos e Serviços de atendimento à criança e adolescente no CMDCA, conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA Capitulo II das Entidades de Atendimento, seções I e II.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 25 de junho de 2021.

ALTAIR SCHIMIDT
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:EEEBA062

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 16/2021

Processo Licitatório nº 50/2021, RATIFICO nos termos do art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, com base na proposta, justificativa e parecer jurídico emitido pelo Dr. Alexsandro Santin Martins, procurador do Município, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA SEREM ADMINSITRADOS NA INTUBAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SEDAÇÃO DE PACIENTES ACOMETIDOS PELA COVID-19.** Contratada: **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.869.890/0001-26, Rua Prefeito Guiomar Lopes, n° 143, sala B, em Francisco Beltrão - PR**.** O valor total estimado para a contratação é de R$ 3.975,00 (três mil novecentos e setenta e cinco reais)**.** Prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) Dias**.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de junho de 2021.

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:2776BA7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 16/2021

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base no art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à:
Dispensa nº 16/2021 - Processo de Compra nº 50/2021 – Contrato nº 93/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA e a empresa AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP,
inscrita no CNPJ sob o nº 10.869.890/0001-26.
OBJETO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA SEREM ADMINSITRADOS NA INTUBAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SEDAÇÃO DE PACIENTES ACOMETIDOS PELA COVID-19.**
VALOR: R$ 3.975,00 (três mil novecentos e setenta e cinco reais)**.**
Prazo de vigência: 30 (trinta) dias.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
98	14/001	10.122.0031.2.081	3.3.90.30	11019

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: bloco custeio das ações coronavÍrus (COVID-19)

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
106	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.30	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
107	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.30	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica.

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:4617E85A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N°.05/2021

LEI COMPLEMENTAR N°.05/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo – Zoneamento - e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPíTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Esta Lei tem por objetivo harmonizar a implantação de atividades e usos diferenciados entre si, mas complementares em todo território municipal e sua necessária compatibilização com a qualidade das estruturas ambientais urbanas e naturais, bem como do equilíbrio das relações sociais de vizinhança.
A Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo está amparada nas Leis Federais 6.766/79 – Parcelamento do Solo e suas atualizações, 9.785, 10.932, 10.257 - Estatuto da Cidade, 11.445 – Saneamento Básico, Código Florestal, legislações, normatizações regulamentações municipais e estaduais pertinentes, em conformidade com o artigo 182 da Constituição Federal.
A organização do espaço urbano municipal é definida por esta Lei através de zonas, cada qual com parâmetros urbanísticos específicos, em especial para o uso do solo e para a ocupação construtiva dos imóveis em atividades funcionais sobre o território.
São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:
ANEXOS I - Mapas de Zoneamento Urbano da Sede Municipal;
ANEXOS II a VII - Tabelas de Uso e Ocupação do Solo (fixa usos permitidos, permissíveis e proibidos, os índices urbanísticos e os recuos obrigatórios por zona);

ANEXO VIII - Tabela – Vagas para Estacionamento - fixa áreas para estacionamento nos estabelecimentos;
ANEXO IX - Classificação dos Usos e Atividades Urbanas - Atividades Comerciais e de Prestação de Serviços com Risco Ambiental;
ANEXO X - Classificação dos Usos e Atividades Industriais - Índices de Risco Ambiental de Fontes Potenciais de Poluição;
ANEXO XI - Glossário.
CAPÍTULO II
DO USO DO SOLO URBANO
SEÇÃO I
da DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS USOS
Para efeitos desta Lei ficam definidos os seguintes usos:
USO HABITACIONAL - resultado da utilização da edificação para fim habitacional permanente ou transitório subclassificando-se em:
H1 - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR (ZR1)- edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família e edificação que comporta mais de 2 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;
H2 - HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR (ZR2) - edificação que comporta mais de 2 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público e mais de uma unidade autônoma de residências unifamiliares agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial;
H3 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS) - aquela destinada à implantação de Programas Habitacionais por Entidades Promotoras, empresas sobre controle acionário do Poder Público, as cooperativas habitacionais, por entidades consideradas de interesse social nos termos da legislação Federal;
H4 - HABITAÇÃO TRANSITÓRIA - edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração (Apart hotel, Pensão, Hotel e Motel).
USO SOCIAL e COMUNITÁRIO - espaços, estabelecimentos ou instalações destinados à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, subclassificando-se em:
E1 - COMUNITÁRIO 1 - atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial, tais como: ambulatório, assistência social, berçário, creche, hotel para bebês, biblioteca, ensino maternal, pré-escolar, jardim de infância, escola especial e atividades similares;
E2 - COMUNITÁRIO 2 - atividades potencialmente incômodas que impliquem em concentração de pessoas ou veículos e padrões viários especiais, tais como: auditório, boliche, casa de espetáculos artísticos, campo de futebol, centro de recreação, centro de convenções, centro de exposições, cinema, colônias de férias, museu, piscina pública, ringue de patinação, sede cultural, teatro, estabelecimentos de ensino fundamental e médio, hospital, maternidade, pronto socorro, sanatório, casa de culto, templo religioso e atividades similares;
E3 - COMUNITÁRIO 3 - atividades incômodas, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, sujeitas ao controle específico, exigindo ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, tais como: autódromo, kartódromo, centro de equitação, hipódromo, estádio, pista de treinamento, penitenciária, rodeio, campus universitário, estabelecimento de ensino de nível superior e atividades similares.
USO COMERCIAL e de SERVIÇOS (RCS)- resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada por uma relação de compra, venda ou troca, visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual, subclassificando-se em:
RCS - COMÉRCIO e SERVIÇO VICINAL - é caracterizado por abrigar atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços diversificados, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, cuja natureza dessas atividades é não-incômoda, não-nociva e não-perigosa, nos termos do artigo 4°, desta Lei, tais como: açougue, armarinhos, casa lotérica, drogaria, farmácia, floricultura, flores ornamentais, mercearia, hortifrutigranjeiros, papelaria, revistaria, bar, cafeteria, cantina, casa de chá, confeitaria, comércio de refeições embaladas, lanchonete, leiteria, livraria, panificadora, pastelaria, posto de venda de gás liquefeito, relojoaria, sorveteria, profissionais autônomos, atelier de profissionais autônomos, serviços de digitação, manicuro e montagem de bijuterias, agência de serviços postais, bilhar, *snooker*, pebolim, consultórios, escritório de comércio varejista, instituto de beleza, salão de beleza e atividades similares;e atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços destinadas ao atendimento de maior abrangência, impliquem em concentração de pessoas ou veículos, tais como: academias, agência bancária, banco, borracharia, choperia, churrascaria, petiscaria, pizzaria, comércio de material de construção, comércio de veículos e acessórios, escritórios administrativos, estabelecimentos de ensino de cursos livres, estacionamento comercial, joalheria, laboratórios de análises clínicas, radiológicos e fotográficos, lavanderia, oficina mecânica de veículos, restaurante, rotisseria, *buffet* com salão de festas, centros comerciais, clínicas, edifícios de escritórios, entidades financeiras, escritório de comércio atacadista, imobiliárias, lojas de departamentos, sede de empresas, *serv-car*, serviços de lavagem de veículos, serviços públicos, super e hipermercados e atividades similares;
INDUSTRIAL (ZI)- resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada pela transformação de matéria prima em bens de consumo de qualquer natureza ou extração de matéria prima, subclassificando-se em:
INDÚSTRIA CASEIRA - caracteriza-se pela micro indústria artesanal não incômoda, não nociva e não perigosa para as atividades de seu entorno; e indústria potencialmente incômoda, não nociva e não perigosa tais como a fabricação de: - peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso; Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos; estruturas de madeira e artigos de carpintaria; de artefatos e móveis de madeira torneada; de artigos de madeira para usos doméstico, industrial e comercial; de artefatos e móveis de bambu, vime, junco, ou palha trançada - exclusive móveis e chapéus; de artefatos diversos de couros e peles - exclusive calçados, artigos de vestuário e selaria; de produtos de perfumaria e velas; de artigos de material plástico para embalagem e acondicionamento, impressos ou não; de artigos diversos de material plástico, fitas, flâmulas, dísticos, brindes, objetos de adornos, artigos de escritórios; de estopa, de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis; malharia e fabricação de tecidos elásticos; de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados; confecções de roupas e artefatos de tecido; Industrialização de produtos de origem animal; Industrialização de produtos de origem vegetal; fabricação e engarrafamento de bebidas; todas as atividades da indústria editorial e gráfica;
INDÚSTRIA NOCIVA - caracteriza-se pela indústria de atividades incômodas e potencialmente nocivas e potencialmente perigosas tais como a fabricação de: Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras; Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido - exclusive de cerâmica; de peças, ornatos e estruturas de amianto; e elaboração de vidro e cristal; e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos; produção de laminados de aço; de acabamento de superfícies (jateamento); fabricação de artigos de metal, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação; de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição; de material elétrico; de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática; Desdobramento de madeiras - excluindo serrarias; de artefatos de papel não associada à produção de papel; de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não simples ou plastificados, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão; Beneficiamento de borracha natural; Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos; fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) - exceto artigos de vestuário; de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos; de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos - inclusive mescla; de sabão, detergentes e glicerina; produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais, em bruto, de óleos de essências vegetais e outros produtos de destilação da madeira - excluindo refinação de produtos alimentares; de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários; beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais e de origem animal artificiais e sintéticas; fabricação de

tecidos especiais; lavação e amaciamento; acabamento de fios e tecidos, não processado em fiações e tecelagens; Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas a alimentação; Fabricação de vinagre; Resfriamento e distribuição de leite; fabricação de fermentos e leveduras; Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas; usinas de produção de concreto; e indústria de atividades incômodas, nocivas e perigosas, estando sujeitas à aprovação de órgãos estaduais competentes para sua implantação no município, tais como: beneficiamento de minerais com flotação; Fabricação de material cerâmico; Fabricação de cimento; Beneficiamento e preparação de carvão mineral, não associado à extração; Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios - inclusive ferro-gusa; Produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minério, com fusão Metalurgia dos metais e ligas não ferrosos em formas primárias - inclusive metais preciosos; Fabricação de artigos de metal, não especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação; Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores; Fabricação de papel e/ou celulose; Curtimento e outras preparações de couros e peles; Produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organoinorgânicos – excluindo produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleigenas, do carvão mineral e de madeira; Fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo; Fabricação de corantes e pigmentos; Recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais; Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes e inseticidas, germicidas e fungicidas; Fabricação de artefatos têxteis, com estamparia e/ou tintura; Tingimento, estamparia e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos; Refino do petróleo e destilação de álcool por processamento de cana de açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais; Abate de animais em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, preparação de conservas de carnes e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal; Preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado; preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios; Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais – inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena; Usinas de produção de concreto asfáltico; Fabricação de carvão vegetal, ativado e *cardiff*.

Os usos comerciais, serviços e industriais ficam caracterizados por sua natureza em:

Incômodos - as atividades que possam produzir ruídos, trepidações, conturbações no tráfego e que venham a incomodar a vizinhança;

Nocivos - atividades que se caracterizam pela possibilidade de poluir o solo, o ar e as águas, por produzirem gases, poeiras, odores e detritos, e por implicarem na manipulação de ingredientes e matéria prima que possam trazer riscos a saúde;

Perigosos - aquelas atividades que possuam riscos de explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, exalações de detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam pôr em perigo pessoas ou propriedades do entorno.

Com relação ao risco ambiental, as atividades são consideradas de grande, médio e baixo risco.

As atividades que apresentam risco ambiental alto são classificadas com índice de 2,5 a 3,0 (dois vírgula cinco a três) e caracterizam-se por: Periculosidade de grau médio, provocando grandes efeitos não minimizáveis, mesmo depois da aplicação dos métodos adequados de controle e tratamento de efluentes; Nocividade de grau elevado pela vibração e/ou ruídos fora dos limites da indústria;

As atividades que apresentam risco ambiental moderado são classificadas com índice 2,0 (dois) e caracterizam-se por: Periculosidade de grau baixo, produzindo efeitos minimizáveis pela aplicação de métodos adequados de controle e tratamento de efluentes; Nocividade de grau médio, em razão da exalação de odores e/ou material particulado; Incomodidade de grau elevado decorrente do intenso tráfego e ruídos em níveis incômodos fora dos limites da indústria;

As atividades que apresentam risco ambiental baixo são classificadas com índice de 1,0 a 1,5 (um a um vírgula cinco) e caracterizam-se pela: Nocividade de grau baixo, em razão dos efluentes hídricos e atmosféricos; Incomodidade de grau médio a baixo, apresentando movimentação tolerável de pessoal e tráfego, bem como níveis toleráveis de efluentes e/ou ruídos;

As atividades sem risco ambiental são classificadas com índice 0,5 (zero vírgula cinco) e caracterizam-se pela incomodidade de grau baixo, com efeitos inócuos, independentemente do porte, compatíveis com outros usos urbanos.

Os Anexos contêm a relação de atividades industriais e seus respectivos índices de risco ambiental.

O risco ambiental também poderá ser graduado em função da duração e reversibilidade dos efeitos provocados pelos efluentes e possibilidade de prevenir seus efeitos adversos, mediante o uso de dispositivos instaláveis e verificáveis, considerando-se ainda a natureza e a quantidade de substâncias tóxicas, inflamáveis e/ou explosivas, quer como matéria prima, quer como produto acabado.

O índice de risco ambiental atribuído à determinada atividade, de acordo com os Anexos desta Lei, poderá ser minimizado quando se verificar que as condições específicas da atividade a ser licenciada, tais como porte e controle efetivo de risco ambiental, assim o permitirem;

A alteração do valor de Índice de Risco Ambiental ocorrerá por análise criteriosa de cada caso e mediante parecer técnico de equipe multidisciplinar, retornando o mesmo ao seu valor inicial quando as características do empreendimento não mais justificarem tal alteração;

O índice de risco ambiental de atividades industriais ou de prestação de serviços, não previstas nos índices de riscos ambientais que compõe os Anexos parte integrante desta Lei, será determinado mediante parecer técnico formulado por equipe multidisciplinar.

Postos de saúde, escolas de ensino fundamental e médio, órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, deverão ser localizados preferencialmente em terrenos lindeiros a vias coletoras e arteriais, ou com acesso principal às mesmas.

O Poder Executivo Municipal não concederá alvará de funcionamento para qualquer uso, em qualquer das zonas instituídas por esta Lei, quando o ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) for de conclusão desfavorável ou impedido por outros instrumentos da legislação ambiental pertinente.

Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão estadual e federal, somente terão aprovação ou ampliação do projeto pelos órgãos da administração municipal após a liberação da anuência, sob pena de responsabilização administrativa e nulidade dos seus atos.

A resolução do CONAMA n°. 237/97 trata dos projetos e empreendimentos que poderão ser licenciados pela Prefeitura Municipal.

A permissão para localização de qualquer atividade considerada como incômoda, nociva ou perigosa dependerá de aprovação do projeto completo, com detalhes finais das instalações para depuração e tratamento de resíduo, além das exigências específicas de cada caso.

Os usos não relacionados deverão ser analisados pelo órgão competente de planejamento do Executivo e Conselho Municipal da Cidade (CMC) e a decisão deverá sempre buscar pela semelhança ou similaridade com os usos previstos e que melhor se enquadra na definição dos usos, em não sendo possível tal procedimento, o órgão competente de planejamento elaborará projeto de lei a ser encaminhado, pelo Executivo à Câmara, para aprovação.

Os diferentes usos, nas zonas estabelecidas por esta Lei, ficam classificados em:

usos permitidos;

usos permissíveis;

usos proibidos.

Usos permitidos são os considerados adequados à zona em que se situa.

Usos permissíveis são passíveis de serem admitidos mediante anuência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) de, no mínimo, 8 (oito) vizinhos lindeiros e imediatos ao imóvel em questão, e quando observada a obrigatoriedade de ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA.

Usos proibidos serão vetados.

As atividades sujeitas à análise poderão ter suas atividades permitidas, desde que efetuados os ajustes e adotadas as medidas necessárias para a eliminação do conflito potencial eminente, ou forem adaptadas aos parâmetros estabelecidos na legislação, com vistas à conservação

ambiental e à manutenção da qualidade de vida da população do entorno.
A anuência a vizinhos a que se refere o artigo anterior obedecerá aos seguintes critérios:
quatro vizinhos laterais ao imóvel em questão (dois vizinhos de cada lado);
dois vizinhos à frente do imóvel em questão;
dois vizinhos aos fundos do imóvel em questão;
a consulta será realizada aos vizinhos proprietários;
não deverá ser considerado o vizinho cujas atividades comerciais, de serviços e industriais, no local, possam ser concorrentes ao requerente pretendido;
não deverão ser considerados vizinhos àqueles que apresentem graus de parentesco com o requerente;
se qualquer um dos vizinhos a ser consultado, lindeiro ou imediato, for condomínio, a anuência deverá ser dada em reunião de condomínio e será considerado apenas um vizinho;
se os imóveis, lindeiros e/ou imediatos, estiverem sem edificações ou em casos que não devam ser considerados, deverá ser obtida a anuência do vizinho mais próximo, perfazendo um total de consultas a oito vizinhos;
salvo em situações plenamente justificáveis do ponto de vista do interesse público, e/ou em situações onde os procedimentos anteriormente citados se mostrarem impraticáveis poderá não ser realizada a consulta, e/ou reduzido o número de consultas, a critério do órgão competente de Planejamento do Poder Executivo Municipal;
o Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, a seu critério, poderá ampliar o número de consultas, permanecendo a obrigatoriedade de 75% (setenta e cinco por cento) de anuência total de vizinhos consultados.
SEÇÃO II
DO ZONEAMENTO Urbano
A área do Perímetro Urbano da sede do Município e do Distrito, conforme o Mapa de Zoneamento, Anexo I, parte integrante desta Lei, fica subdividido em Zonas que, classificam-se em:
Zona Residencial (ZR);
Rua de Comércio e Serviços (RCS);
Zona Industrial (ZI);
Zona Especial de Interesse Social (ZEIS);
Zona Especial (ZE);
Zona de Controle Ambiental (ZCA);
Zona de Expansão Urbana (ZEU1 e ZEU2).
Zona Residencial (ZR) - são áreas com a preferência do uso residencial qualificado, integrado ao ambiente natural local, permitindo ainda a instalação de atividades econômicas complementares, sem que haja o comprometimento da qualificação ambiental e da qualidade de vida dos moradores.
Rua de Comércio e Serviços (RCS) - são áreas com a finalidade de atender as atividades de produção econômica de pequeno impacto ambiental e que não representam sobrecarga no tráfego;
Zona Industrial (ZI) – são áreas direcionadas preferencialmente à implantação de atividades de produção econômica potencialmente incômodas, nocivas e perigosas e geradoras de sobrecarga no tráfego à área urbanizada.
Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) - são aquelas áreas identificadas no Mapa de Zoneamento - Anexo I, reservadas para fins específicos e sujeitas às normas próprias, nas quais toda e qualquer obra deverá ser objeto de estudo por parte do poder Público Municipal e do Conselho da Cidade (CMC), sendo destinadas a criar novos núcleos habitacionais de interesse social, promover a regularização fundiária e fazer cumprir a função social da propriedade.
Zona Especial (ZE) - compreende áreas de interesse público, identificadas no mapa de zoneamento, com a finalidade de prover à população áreas verdes, de esportes, lazer, recreação e outros estabelecimentos de utilidade pública.
Zona de Controle Ambiental (ZCA) - compreende as áreas do atual Cemitério Municipal, com a finalidade de sua preservação e controle ambiental sobre a área.
Zona de Expansão Urbana (ZEU1 E ZEU2) – caracteriza-se pelas áreas contíguas ou próximas às áreas já loteadas, dentro do perímetro urbano, identificadas como passíveis de urbanização futura, definida a partir da prioridade de uso, sendo ZEU1 - Prioritária e na sequência ZEU2, conforme anexo desta Lei.
O uso habitacional multifamiliar vertical somente será permitido nas zonas ZR, RCS, ZI, ZEIS e ZE desde que sejam atendidas as condições mínimas de infraestrutura e será necessária, para sua aprovação, a apresentação dos projetos complementares.
A infraestrutura mínima a ser atendida é a existência no local de sistema de coleta e tratamento de esgoto, pavimentação, drenagem das águas pluviais e abastecimento de água, energia elétrica e iluminação pública.
Atividades que não estão permitidas em determinadas zonas, e que pela tecnologia aplicada no processo de transformação e tratamento dos resíduos não representem risco ambiental, risco à população ou conflitos, o proprietário/responsável poderá recorrer a um pedido de análise a ser efetuada pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC), bem como apresentar, no ato, a anuência da vizinhança aprovando a instalação da mesma.
Em caso de parecer favorável à permissão da atividade, o proprietário deverá celebrar com o órgão municipal responsável o termo de conduta de valor jurídico, em que o responsável pela empresa deverá assumir danos ou conflitos causados à população e ao meio ambiente natural.
CAPÍTULO III
DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO
SEÇÃO I
DOS ÍNDICES URBANÍSTICOS
Os índices urbanísticos referentes à ocupação do solo em cada zona urbana serão aqueles expressos nos Anexos, onde são estabelecidos:
Área Mínima do Lote;
Coeficiente de Aproveitamento;
Recuo Mínimo;
Taxa de Ocupação;
Altura Máxima e Número de Pavimentos;
Taxa de Permeabilidade;
Testada Mínima do Lote;
SEÇÃO II
DA ÁREA MÍNIMA DO LOTE
Área mínima do lote é o índice que define a dimensão da frente do lote, definida pela distância entre suas divisas e laterais, medida no alinhamento predial, normalmente estabelecida segundo a zona de localização, conforme parâmetro definido nos Anexos desta Lei.
SEÇÃO III
DO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO
Coeficiente de Aproveitamento (CA) é o índice urbanístico que define o potencial construtivo do lote sendo calculado mediante a multiplicação da área total do terreno pelo CA, da zona em que se situa, não sendo computáveis:
subsolo destinado à garagem e ao uso comum da edificação, e um pavimento de garagem localizado acima do térreo;
pavimentos sob pilotis de uso comum, devendo estar abertos e livres, no mínimo, em 80% (oitenta por cento) de sua área;
sobreloja, quando integrada ao pavimento térreo (mezanino), desde que não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da área deste pavimento;
parque infantil e outros equipamentos de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno ou no terraço da edificação;
áreas de estacionamento de veículos, quando descobertas;
casa de máquinas e de bombas, reservatórios e centrais de condicionadores de ar, quando instaladas na cobertura da edificação;
sacadas privativas, desde que não vinculadas às dependências de serviço e com área inferior a 5% da área do pavimento onde estiver situada;
ático ou andar de cobertura, de uso comum, desde que a área coberta não ultrapasse 1/3 (um terço) da superfície do último pavimento da edificação;
projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 6m (seis metros) de balanço e 60m² (sessenta metros quadrados) de área, limitados em seu fechamento em apenas uma lateral, independentemente de seu uso ou de sua base pavimentada.
No cálculo dos coeficientes de aproveitamento adotam-se duas casas decimais, sem arredondamentos, e para o cálculo do número de pavimentos deve-se adotar apenas a parte inteira desprezando-se os decimais.
O Coeficiente de Aproveitamento divide-se em:
Coeficiente de Aproveitamento mínimo - (CA mín.) refere-se ao parâmetro mínimo de ocupação do solo, para fins de caracterizar a

subutilização do imóvel na aplicação dos instrumentos de cumprimento da função social da propriedade;
O Coeficiente de Aproveitamento máximo - (CA máx.) refere-se ao índice construtivo permitido para a zona.
As edificações em solo urbano poderão se utilizar do coeficiente de aproveitamento máximo mediante a outorga onerosa do direito de construir, quando exigido.
As edificações destinadas a hotéis, pousadas e habitações de interesse social, poderão utilizar o coeficiente de aproveitamento definido para a zona sem a outorga onerosa do direito de construir.
SEÇÃO IV
DO RECUO MÍNIMO
Recuo Mínimo é a menor distância entre edificação e limite do lote.
Os terrenos de esquina, para efeito de recuos frontais, serão considerados de duas ou mais frentes.
Nos terrenos de esquina, para efeito do recuo lateral, será considerada como frente do terreno a menor dimensão, porém, somente para lotes onde a maior dimensão seja inferior a 20m (vinte metros).
Obrigam-se às construções em subsolo somente os recuos de frente.
Entre duas construções no mesmo terreno deverá ser observado o dobro dos afastamentos laterais e de fundo o mesmo dos recuos frontais a que estiverem sujeitas as edificações, quando houver aberturas, face às disposições previstas nessa Lei.
Em casos onde uma das construções se caracterizar como complementar ou de apoio à outra, como em edículas, depósitos e similares, o afastamento mínimo entre as construções será igual ao afastamento lateral ou de fundo a que estiverem sujeitos as edificações.
Em edificações de até 2 (dois) pavimentos, quando não houver aberturas para ventilação e iluminação voltadas às divisas laterais ou de fundo do terreno, são dispensados os recuos das laterais e do fundo.
Em edificações para fins comerciais e de serviços localizadas na rua RCS é dispensável o recuo frontal para o pavimento térreo e 1º e 2º pavimentos, inclusive da parte residencial superior, respeitadas as demais normas de edificação estabelecidas paras as RCS.
Em caso de poços de iluminação e ventilação a menor dimensão do poço será de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou h/8, onde "h" representa a altura do edifício, prevalecendo a dimensão que for maior.
Em terrenos com frente para duas ou mais vias que se caracterizam por zonas de uso e ocupação diferentes, prevalecem os critérios da zona de menor coeficiente de aproveitamento, salvo os terrenos de esquinas, onde prevalece o coeficiente de aproveitamento da testada principal.
Os lotes com frente para a via de Contorno Radial deverão, além do recuo frontal obrigatório, acrescentar 3m (três metros) ao mesmo afim de permitir o futuro alargamento das vias.
SEÇÃO V
DA TAXA DE OCUPAÇÃO
Taxa de Ocupação (TO) corresponde ao índice urbanístico que limita a máxima projeção ortogonal possível da área construída sobre o lote em questão, onde não serão computados no seu cálculo os seguintes elementos da construção:
piscinas, parque infantil, jardins e outros espaços de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno;
pérgulas;
marquises;
beirais de até 80 cm (oitenta centímetros);
sacadas e balcões com até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de profundidade, engastados em até 2 (dois) lados da edificação e com área inferior a 5% (cinco por cento) da área do pavimento onde estiverem situados;
estacionamentos descobertos;
projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 6m (seis metros) de balanço e 60m² (sessenta metros quadrados) de área, limitados em seu fechamento em apenas uma lateral, independentemente de seu uso ou de sua base pavimentada.
SEÇÃO vI
DA Altura Máxima e número de pavimentos
A altura máxima e o número máximo de pavimentos das edificações, qualquer que seja sua natureza, são estabelecidos por zona e obedecerão ao disposto nos Anexos desta Lei.
a altura máxima inclui todos os elementos construtivos da edificação situados acima do nível do meio-fio do logradouro e será medida a partir do ponto médio da testada do lote, com exceção do disposto §1°;
os pavimentos destinados a garagem em subsolo, não serão computados para efeito do número máximo de pavimentos;
o primeiro pavimento em subsolo poderá ser apenas semienterrado, desde que o piso do pavimento imediatamente superior não fique acima da cota de + 1,5m (mais um metro e cinquenta centímetros) em relação ao ponto mais baixo do meio-fio do logradouro, correspondente à testada do lote;
nos terrenos em declive, o cálculo da altura das edificações inclui todos os pavimentos, inclusive os situados abaixo do nível do meio-fio, e será contada a partir do piso do pavimento mais baixo da edificação.
Do cômputo da altura máxima das edificações ficam excluídas as caixas d'água, caixas de escada e compartimentos destinados a equipamentos mecânicos.
Em lotes de esquinas ou lotes onde existem duas ou mais testadas, o proprietário poderá a seu critério optar pela testada a qual será aplicada as normas deste artigo.
Os casos não previstos serão objeto de análise especial por parte do órgão municipal responsável pelo planejamento urbano e aprovação de projetos.

SEÇÃO VII
DA TAXA DE PERMEABILIDADE
Considera-se taxa de permeabilização a área descoberta e permeável do terreno, em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana, conforme parâmetro definido nos Anexos desta Lei.
SEÇÃO VIII
DA testada mínima do lote
A testada mínima do lote é o índice que define a largura do terreno (incluindo os muros laterais, se existirem), sendo o comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo Município, normalmente estabelecido segundo a zona de localização, conforme definido nos Anexos.
CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO
A aprovação de projetos, a concessão de alvará para construir, reformar ou ampliar edificações; bem como a concessão de alvarás de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço somente poderão ocorrer em estreita observância às normas previstas nessa Lei.
Os alvarás de funcionamento para o exercício de atividades que contrariem as disposições contidas nessa Lei serão respeitados enquanto estiverem em vigor.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
Em todo edifício de uso residencial multifamiliar ou conjunto residencial com quatro ou mais unidades de habitação será exigida uma área de recreação equipada, a qual deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos:
área de 6m² (seis metros quadrados) por unidade de moradia;
localização em área contínua, preferencialmente no térreo, devidamente isolada das vias de tráfego, locais de acesso e de estacionamento;
não ocupar a área destinada ao recuo de frente do terreno.
Em todos os edifícios para uso residencial multifamiliar, comercial e prestador de serviços será obrigatória a construção de áreas de estacionamento para veículos em conformidade com o Anexo da presente Lei.
Em terrenos situados na direção dos feixes de micro-ondas dos sistemas de telecomunicações, o gabarito da edificação será definido pela presente Lei e ou exigido pela concessionária do serviço, prevalecendo o de menor altura.
O remembramento de terrenos que se situam em zonas de uso e ocupação solo diferentes, somente poderá ser aprovado se houver parecer técnico favorável expedido pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovação do Conselho da Cidade (CMC).

A construção de edifício para uso residencial multifamiliar, vertical ou horizontal, em terrenos com área igual ou superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados), deve obedecer às seguintes condições:
existência de rede de coleta de esgotos, rede de abastecimento de água potável e rede de energia elétrica;
quando exigido pela Prefeitura, deve ser criada via pública, com dimensão conforme à hierarquia do tipo de via definida pela Lei Municipal do Sistema Viário, contornando todo ou parte do perímetro do terreno, para dar continuidade ao sistema viário existente ou de previsão futura;
sejam construídas as vias previstas no Sistema Viário Básico do Município.
Na área urbana do distrito sede do Município, para a aprovação de edificação ou conjunto de edificações com área construída superior a 5000 m² (cinco mil metros quadrados), será obrigatório apresentar ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, elaborado pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovado pelo Conselho da Cidade (CMC), sem prejuízo das demais exigências desta Lei.
Só serão permitidas edificações com 4 (quatro) ou mais pavimentos nos terrenos que satisfaçam as seguintes condições:
façam frente para a via pública regular, pavimentada, provida de calçadas, guias e sarjetas e rede de galerias de águas pluviais;
sejam atendidas por rede de energia elétrica, rede de coleta de esgotos sanitários e rede de água potável.
As obras ou edificações de iniciativa do Poder Público, cuja localização dependa essencialmente da proximidade de fatores ligados ao meio ambiente, à densidade demográfica, de aproveitamento da infraestrutura urbana, entre outros, poderão situar-se nas mais diversas zonas de uso, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, observadas as medidas de segurança, resguardo e sossego da população da circunvizinhança.
O potencial construtivo situado entre o coeficiente de aproveitamento básico e o coeficiente de aproveitamento máximo será adquirido ao Poder Executivo Municipal e/ou terceiros em acordo com o previsto na Lei do Plano Diretor Municipal.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Sem prejuízo de outras penalidades, o Poder Executivo Municipal embargará e tomará as medidas judiciais cabíveis para a demolição das construções iniciadas em desacordo com esta Lei.
Quando necessário o Poder Executivo Municipal poderá determinar áreas não edificáveis para fins de passagem de redes de água, esgotos e águas pluviais bem como instalação de outros equipamentos urbanos.
As delimitações das zonas e as alterações de uso e ocupação do solo urbano poderão ser revistas e atualizadas mediante projeto de lei, após parecer favorável do Conselho da Cidade (CMC).
Os ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA serão elaborados nos termos que requer a Lei do Plano Diretor Municipal.
Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo órgão municipal de planejamento, ouvido o Conselho da Cidade (CMC).
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Iguaraçu Aos 28 de Junho de 2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9C1083CC

CHEFIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N°.06/2021

LEI COMPLEMENTAR N°.06/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES
Esta Lei tem por finalidade disciplinar as formas de parcelamento e de remembramento do solo para fins urbanos, sendo elaborada com observância da atual redação da Lei Federal nº. 6.766/79, Lei Federal nº 12.651/12, Lei Federal nº 13.465/17, Lei do Plano Diretor Municipal e demais normas federais e estaduais relativas à matéria e visando assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade.
Parágrafo 1º. O disposto na presente Lei aplica-se igualmente aos condomínios urbanísticos (condomínio de lotes).
Parágrafo 2º. A presente lei não se aplicapara o parcelamento executado fora do perímetro urbano, da zona de expansão urbana, ou de zona de urbanização específica, sendo considerado parcelamento em área rural, cuja regulamentação se dá pelas normas federais vigentes.
Parágrafo 3º. Na implementação do parcelamento do solo para fins urbanos e da regularização fundiária em áreas urbanas deverão ser observadas as diretrizes gerais da política urbana enumeradas no artigo 2º da Lei nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade), e os princípios constantes da Lei do Plano Diretor do município de Iguaraçu.
Considera-se parcelamento do solo, para fins urbanos, toda subdivisão de gleba ou lote em dois ou mais lotes destinados à edificação, sendo realizado através de loteamento, desmembramento ou desdobro e parcelamento do solo para fins de condomínio de lotes.
Parágrafo 1. A execução de qualquer loteamento, arruamento, desmembramento ou remembramento no Município dependerá de prévia licença do Município, devendo ser ouvidas, quando for o caso, as autoridades mencionadas no Capítulo V da Lei nº 6.766/79.
Parágrafo 2. É vedado desmatar ou alterar a morfologia do terreno fora dos limites estritamente necessários à abertura das vias de circulação, exceto mediante aprovação expressa do Poder Executivo.
O disposto na presente Lei obriga não só os loteamentos, desmembramentos, desdobros e remembramentos realizados para a venda, ou melhor aproveitamento dos imóveis, como também os efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para a extinção de comunhão de bens ou a qualquer outro título.
Parágrafo 1º. As adições ou unificações de duas ou mais glebas ou lotes destinados à edificação também são regidas por esta lei.
Para fins desta Lei, são adotadas as seguintes definições:
ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
ÁREA OU ZONA URBANA - É a área de terra contida dentro do perímetro urbano, definida em lei especifica complementar ao Plano Diretor Municipal;
ZONA DE EXPANSÃO URBANA - É a área de terra contígua ao perímetro urbano e não parcelada para fins urbanos;
ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA - É a área de terra, delimitada na Lei de Uso e Ocupação do Solo do ou por lei específica, destinada para fins urbanos específicos: chácaras de lazer ou recreio, vila rural, lotes industriais ou outros; localizada dentro ou fora do perímetro urbano;
ÁREAS PÚBLICAS - São as áreas de terras a serem doadas ao Município para fins de uso público em atividades culturais, cívicas, esportivas, de saúde, educação, administração, recreação, praças e jardins;
ÁREA VERDE - É a área destinada aos espaços de domínio público que desempenhem função ecológica, paisagística e recreativa, proporcionando a melhoria da qualidade ambiental, funcional, estética e de bem estar do ambinete urbano, sendo dotadas de vegetação e espaços livres de impermeabilização, admitindo-se intervenções mínimas como caminhos, trilhas, brinquedos infantis e outros meios de passeios e divertimentos leves;
ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE (APP) – É a área definida nos artigos 2º e 3º do da Lei Federal nº. 12.651/2012 – Código Florestal;
ÁREA DE LAZER - É a área de terra a ser doada ao Município destinada às praças, parques, jardins e outros espaços destinados à recreação da população;
ÁREA RURAL - a parcela do território cujo emprego envolve atividade de exploração extrativa agrícola, pecuária, silvícola ou agroindustrial, e que está fora do perímetro urbano;

ÁREA URBANA - parcela do território, contínua ou não, incluída no perímetro urbano por lei municipal específica, que não se enquadre na definição de área rural; destinada à moradia, ao comércio, a indústria, delimitado pelo perímetro urbano e nele incidindo o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana;
ÁREA OU ZONA DE EXPANSÃO URBANA - área que o Município reserva para receber, por meio de parcelamento ou unificação do solo urbano, novas edificações e equipamentos urbanos, no normal crescimento da cidade e deve ser delimitada pelo Município e submetida às restrições urbanísticas do Plano Diretor;
ÁREA OU ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA - relacionada à possibilidade de ser exercida atividades tipicamente urbanas em determinado terreno da cidade, isolado, separado, não contíguo as demais zonas urbanas do Município;
ARRUAMENTO - Considera-se como tal a abertura de qualquer via ou logradouro destinado à utilização pública para circulação de pedestres ou veículos;
ÁREA *NON AEDIFICANDI* - É área de terra onde é vedada a edificação de qualquer natureza;
XI – CONDOMÍNIO DE LOTES ou CONDOMÍNIO URBANÍSTICO: a divisão de imóvel em unidades autônomas destinadas à edificação, às quais correspondem frações ideais de áreas de uso comum dos condôminos, sendo admitida a abertura de vias de domínio privado e vedada a de logradouros públicos internamente ao perímetro do condomínio;
XII – CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES: Instituído quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, devendo ser identificadas as partes minimamente comuns ao nível do solo e as partes comuns internas à edificação, se houver, além das respectivas unidades autônomas, dispensada a apresentação de convenção de condomínio;
XIII - CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
XIV - DESDOBRO OU DESMEMBRAMENTO - É o parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de um lote em mais lotes, destinados à edificação, com o aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias ou logradouros públicos nem no prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes, salvo exceções constantes desta lei;
XV - EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS - São os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, esportes e lazer;
XVI - EQUIPAMENTOS URBANOS - São os equipamentos públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, fornecimento domiciliar e público de energia elétrica, coleta e destinação de águas pluviais, arborização e pavimentação de vias urbanas;
XVII –FAIXA DE DOMÍNIO: área ao longo das rodovias e ferrovias destinadas a garantir o uso, a segurança da população e a proteção do meio ambiente, conforme o estabelecido nas normas técnicas pertinentes, sendo definida no âmbito da respectiva licença urbanística;
XVIII - FAIXA NÃO EDIFICÁVEL ("non aedificandi"): área do terreno onde não será permitida qualquer construção;
XIX - FRAÇÃO IDEAL: índice da participação abstrata indivisa de cada condômino nas coisas comuns do condomínio urbanístico, expresso sob forma decimal, ordinária ou percentual;
XX - GLEBA - Área de terra que não foi ainda objeto de parcelamento do solo para fins urbanos;
XXI - INFRAESTRUTURA BÁSICA -Equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, sistema de drenagem urbana e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas ou não;
XXII - LOTE - Área de terra resultante de parcelamento do solo para fins urbanos, podendo ser constituído sob a forma de imóvel autônomo ou de unidade imobiliária integrante de condomínio de lotes;
XXIII – LOTE SUBURBANO - lote localizado na região urbana periférica (ou vilas rurais), destinado a fins urbanos;
XXIV - LOTEAMENTO - É o parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;
XXV - LOTEAMENTO FECHADO OU DE ACESSO CONTROLADO -É o parcelamento do solo efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados a edificações, com abertura de novas vias de circulação ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, com fechamento de seu perímetro e controle de acesso de não moradores, sendo que os logradouros configuram domínio do Município, sobre os quais este concede o direito real de uso para a associação dos respectivos moradores;
XXVI – PARCELAMENTO - subdivisão de glebas, áreas ou terrenos indivisos em lotes, podendo ocorrer mediante loteamento, desmembramento ou desdobro, observadas as disposições das legislações federais, estaduais e municipais pertinentes;
XXVII - PERÍMETRO URBANO - É a linha de contorno que define a área ou a zona urbana, de expansão urbana e de urbanização específica;
XXVIII - PLANO DE LOTEAMENTO - É o conjunto de documentos e projetos que indica a forma pela qual será realizado o parcelamento do solo por loteamento;
XXIX - QUADRA - área resultante de loteamento, delimitada por vias de circulação e/ou limites deste mesmo loteamento, subdividível em lotes, resultante do traçado do arruamento;
XXX - REFERÊNCIA DE NÍVEL - É a cota de altitude tomada como oficial pelo Município;
XXXI - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA -Conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, que visem a adequar assentamentos preexistentes, clandestinos ou irregulares, às conformações legais, de modo a garantir o direito a cidades sustentáveis e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana;
XXXII - REMEMBRAMENTO - É a unificação de lotes urbanos com aproveitamento do sistema viário existente;
XXXIII - UNIDADE AUTÔNOMA -Unidade imobiliária destinada à edificação, resultante de condomínio realizado nos termos desta lei;
XXXIV – UNIFICAÇÃO -Junção de lotes urbanos com aproveitamento do sistema viário existente;
Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos quando o imóvel a ser parcelado localizar-se em área urbana determinada pelo perímetro urbano, perímetro de expansão urbana ou em núcleos de urbanização específica, assim definidos em lei municipal.
O uso, o aproveitamento, as áreas e as dimensões mínimas e máximas dos lotes são regulados pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, cujas normas deverão ser observadas em todo parcelamento e remembramento do solo.
Parágrafo único. Para fins de melhor aproveitamento da área, é admitida uma redução de até 3% (três por cento) das áreas e dimensões mínimas dos lotes fixados na Lei de Uso e Parcelamento do Solo, exceto nos lotes com 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados).
Não será permitido o parcelamento do solo para fins urbanos, conforme Lei Federal n°. 6766/79, Lei n°. 10.932, Código Florestal:
em terrenos alagadiços e sujeitos a inundação;
em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública;
em terrenos com declividade igual ou superior a trinta por cento, salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes;
em terrenos onde as condições geológicas não são aconselháveis à edificação;
em áreas de Preservação Ambiental, assim definidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
em áreas de riscos, assim definidas em lei municipal;
nas proximidades de nascentes, águas correntes e dormentes sejam qual for a sua situação topográfica;
em terrenos situados em fundos de vales, essenciais para o escoamento natural das águas;
em faixa de 15m (quinze metros) para cada lado das faixas de domínio ou segurança de redes de alta tensão, ferrovias, rodovias e dutos, salvo maiores exigências dos órgãos municipais, estaduais e federais competentes;
em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias adequadas à vida humana;
onde não seja possível o esgotamento sanitário, seja mediante rede coletora ou conjunto de fossa e filtro;

em Vila Rural que, salvo entendimento contrário do órgão municipal competente, deverá obedecer às características para a qual foi criada;
em áreas localizadas fora do perímetro urbano, da área ou zona de expansão urbana, ou fora do núcleo de expansão urbana específica.

CAPÍTULO II

DO PARCELAMENTO DO SOLO POR LOTEAMENTO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O loteamento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
as áreas a serem doadas ao Município, a título de Áreas Públicas, serão formadas, no mínimo, por:
área para equipamentos comunitários ou urbanos;
área verde;
área de lazer;
área de arruamento;
área *non aedificandi*, quando houver, inclusive das rodovias e estradas municipais, nos termos da Lei Federal nº. 10.932/04 e da Lei Federal n°. 11.483/07.
as áreas públicas não serão inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser parcelada e, em cada caso específico, serão fixadas pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal desde que deliberadas e aprovadas pelo conselho municipal da cidade CMC;
o somatório das áreas de terras destinadas às áreas verdes, à implantação de equipamentos comunitários ou urbanos e de lazer não serão inferiores a 15% (quinze por cento) da área total a ser parcelada sendo, o mínimo admitido para composição das áreas verdes o percentual de 5% e o mínimo admitido para constituição de áreas de implantação de equipamentos comunitários o percentual de 10%;
deverá ser executada via marginal de, no mínimo, 15m (quinze metros) de largura, margeando a faixa de preservação de nascentes, fundos de vales, córregos, ao longo das faixas de segurança das linhas de transmissão de energia e das faixas de domínio das rodovias, salvo disposição decorrente de estudos específicos;
o arruamento deverá observar as determinações da Lei Municipal do Sistema Viário, devendo articular-se com as vias adjacentes, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com o relevo do local;
na zona urbana, salvo outra disposição do Plano Diretor Municipal ou em decorrência de estudos específicos sobre o lençol freático, as áreas de preservação ambiental ao longo dos cursos d'água e fundos de vales serão de, no mínimo, 30m (trinta metros) para cada lado das margens e, ao longo das nascentes de água, no mínimo, 50m (cinquenta metros), sendo o somatório dessas áreas computado como área pública a ser doada ao Município, observando-se uma redução de 50% (cinquenta por cento) no seu total;
os cursos d'água não poderão ser modificados ou canalizados sem o consentimento do órgão competente do Poder Executivo Municipal e Estadual;
todos os loteamentos deverão ser dotados, pelo loteador, no mínimo, de guias e sarjetas, rede de galerias de águas pluviais e obras complementares necessárias à contenção da erosão, pavimentação com asfalto a quente"tipo CBUQ"aprovado pelo setor público, acompanhado de teste de rompimento de corpo de prova, rede de abastecimento de água atendendo os dois lados da via, rede de coleta de esgoto, de fornecimento de energia elétrica e de iluminação pública, arborização de vias, a marcação das quadras e lotes e a colocação de placas de sinalização e nomes de ruas;
o comprimento da quadra não poderá ser superior a 150m (cento e cinquenta metros), exceto nos loteamentos para fins industriais, chácaras e sítios de recreio, quando a extensão da quadra poderá ser definida pela Prefeitura, atendendo as necessidades do sistema viário;
as áreas de terras localizadas sob linha de transmissão de energia elétrica serão computadas como área de arruamento.
Nos loteamentos para fins industriais, chácaras e sítios de recreio (em áreas de urbanização específica) a pavimentação asfáltica, sera em sfalto a quente "tipo CBUQ"
No parcelamento em Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) o prazo para a implantação das obras de infraestrutura poderá ser ampliado conforme Lei Federal n°. 11.445/2007, assim como poderá ser exigida somente a infraestrutura mínima, conforme previsto no Art. 6º da Lei Federal nº. 9.785/99:
vias de circulação;
escoamento das águas pluviais;
rede de abastecimento de água potável;
soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar.
Quando necessário, a Prefeitura, com base em fundamentado e circunstanciado laudo técnico, determinará as obras e serviços a serem executados pelo interessado, previamente à aprovação do projeto de parcelamento do solo.
Na execução de obras de terraplanagem, deverão ser implantados pelo empreendedor, os sistemas de drenagem necessários para preservar as linhas naturais de escoamento das águas superficiais, prevenindo a erosão, o assoreamento e as enchentes, conforme diretrizes expedidas pelo órgão municipal competente.
No caso de loteamento industrial, poderá o Conselho Municipal da Cidade (CMC), permitir que, parte da área institucional a ser reservada ao uso público, seja doada ao Município fora dos limites do loteamento, em lugar aceito pelo Conselho, em lote vazio ou edificado e em valores equivalentes.
As áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamentos urbano e comunitário, em espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e coeficientes máximos de aproveitamento, conforme definidos na de Lei de Uso e Ocupação do Solo.
Após a aprovação do loteamento, fica o loteador obrigado a transferir para a Prefeitura Municipal, quando do registro do loteamento, sem ônus para o Município, as áreas destinadas ao uso público.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O LOTEAMENTO

Para efetuar a proposta de parcelamento do solo, mediante loteamento, o proprietário do imóvel deverá solicitar ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, sob o titulo de DIRETRIZES GERAIS, que defina as condições para o parcelamento do solo, apresentando para este fim, acompanhado de requerimento próprio, os seguintes elementos:
título de propriedade do imóvel;
certidão negativa da Fazenda Federal e Municipal, relativa ao imóvel;
certidão de ônus reais relativos ao imóvel;
certidão negativa de ações reais referentes ao imóvel, pelo período de 10 (dez) anos;
sondagem e percolação de solo, apontando o nível do lençol freático;
cópia da planilha de cálculo analítico do levantamento topográfico do imóvel;
esquema preliminar do loteamento pretendido, indicando as vias de circulação, quadras e áreas públicas;
plantas do imóvel, na escala 1:1000 (um para mil), sendo uma cópia em mídia digital e duas cópias apresentadas em papel, sem rasuras ou emendas, e assinadas pelo proprietário do imóvel e pelo profissional responsável pelos serviços de levantamento topográfico, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;
localização dos cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;
curvas de nível, de metro em metro;
orientação magnética e verdadeira do norte; mês e ano do levantamento topográfico;
referência de nível;
arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, bem como suas respectivas distâncias ao imóvel que se pretende parcelar;
pontos onde foram realizados os testes de percolação do solo.
outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Sempre que necessário, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá exigir a extensão do levantamento topográfico ao longo de uma ou mais divisas da gleba a ser loteada até o talvegue ou espigão mais próximo.
O órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com as Instituições Legais Federal, Estadual e Municipal existentes, expedirá as DIRETRIZES GERAIS de loteamento, as quais fixarão:
o imóvel é passível de ser parcelado ou arruado, em todo ou em partes;
as características gerais do loteamento em relação ao uso e ocupação do solo;

as vias de circulação existentes ou previstas que compõem o sistema viário da cidade e do município, que devem ser respeitadas pelo loteamento pretendido;
as áreas públicas a serem doadas ao município;
os coletores principais de águas pluviais e esgotos, quando eles existirem ou estiverem previstos;
áreas *non aedificandi*, se houver;
o traçado e as respectivas dimensões do sistema viário principal do loteamento;
as áreas de preservação ambiental de rios e nascentes, as linhas de alta tensão e telefônicas, as faixas de domínio de rodovias;
licença prévia ou protocolo de instalação do IAP;
as obras de infraestruturas que deverão ser executadas pelo interessado e os respectivos prazos para execução.
A reserva legal deverá ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, com as exceções previstas no Código Florestal.
O prazo máximo para o fornecimento das Diretrizes Gerais é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega de todos os documentos exigidos pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.
As Diretrizes Gerais expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia de sua expedição, após o que estarão automaticamente prescritas e o processo iniciado arquivado.
SEÇÃO III
DO PROJETO DE LOTEAMENTO
Expedidas as diretrizes gerais, o proprietário do imóvel, caso deseje dar prosseguimento ao loteamento, deverá apresentar requerimento solicitando análise do PLANO DE LOTEAMENTO para a gleba, podendo o loteador apresentar o projeto em etapas anexando para esse fim:
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO – apresentado em coordenadas UTM em SADE 69;
PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO GEORREFERENCIADO - apresentado através de desenhos na escala 1:1000 (um para mil), em 2 (duas) vias de cópias em papel e 1 (uma) via de cópia digital em formato editável, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;
arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local;
vias de circulação, existentes e projetadas, com as respectivas cotas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, nas seguintes escalas:
Longitudinal - escala horizontal 1:1000 (um para mil), escala vertical 1:100 (um para cem).
Transversal - escala 1:100 (um para cem).
localização dos cursos d'água, lagoas e represas, canalizações especiais existentes e projetadas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;
curvas de nível, atuais e projetadas, com eqüidistância de um metro;
orientação magnética e verdadeira do norte;
mês e ano do levantamento topográfico;
referência de nível;
indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
subdivisão das quadras em lotes georreferenciados, com as respectivas numerações, áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município no ato do registro do loteamento com as respectivas áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais.
QUADRO ESTATÍSTICO DE ÁREAS, em metros quadrados e percentuais, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
área total do imóvel a ser loteado;
área total do arruamento;
área total dos lotes e quadras;
área total das áreas públicas.
PROJETOS COMPLEMENTARES - apresentados em duas cópias impressas em papel e 1 (uma) via de cópia digital em formato editável, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
projeto de pavimentação, contendo no mínimo: espessura, traço, memorial de cálculo, projeto da base, memorial de dimensionamento da base, projeto da sub-base, memorial de cálculo da sub-base e/ou justificativa de dispensa de utilização, com teste de rompimento de corpo de prova;
projeto de rede de escoamento das águas pluviais contendo no mínimo: memorial de cálculo da área de contribuição com tempo de retorno mínimo de 20 anos, método de cálculo adotado, dimensionamento de sarjetas com vazão estimada por trecho, dimensionamento de tubulação com Poços de Visita a cada 100m (cem metros) no mínimo, memorial de vazões e velocidades, plano de descarga de deflúvio, com indicação do local de lançamento e projeto das obras de sustentação e prevenção dos efeitos deletérios;
projeto de abastecimento de água potável;
projeto de abastecimento de energia elétrica e iluminação pública das vias;
projeto de arborização de vias e logradouros públicos;
projeto de coleta e tratamento de esgotos domiciliares;
carta de Consulta Prévia de Viabilidade Técnica de Atendimento do loteamento, fornecida pelas concessionárias de energia elétrica e de abastecimento de água potável e coleta de esgotos sanitários;
projeto de sinalização viária;
projeto de acessibilidade urbana.
MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO - em duas vias impressas em papel, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
descrição do loteamento contendo suas características;
condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas futuras edificações;
descrição dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos já existentes e que serão implantados no loteamento e adjacências;
memorial descritivo de cada lote, das vias urbanas projetadas e áreas públicas propostas, indicando a área total, as confrontações e os limites descritos em relação ao Norte verdadeiro.
MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA - especificando, entre outras, as seguintes condições:
os compromissos do loteador quanto à execução do PLANO DE LOTEAMENTO, bem como os prazos previstos para sua execução;
indicação da condição de que os lotes só poderão receber edificações após o Poder Executivo Municipal declarar aceite as obras de abastecimento de água, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica, drenagem e rede de esgoto quando exigida;
a possibilidade de suspensão, pelo adquirente, do pagamento das prestações uma vez não executadas as obras previstas no PLANO DE LOTEAMENTO;
o uso do solo previsto para o lote, segundo previsto na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Todos os projetos, memoriais de cálculo e especificações técnicas para realização dos PROJETOS COMPLEMENTARES e do PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO devem obedecer às normas da ABNT e dos órgãos competentes de aprovação e estar assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico, devendo este apresentar atestado de regularidade junto ao CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
SEÇÃO IV
DA APROVAÇÃO DO PLANO DE LOTEAMENTO
Recebidos todos os elementos do PLANO DE LOTEAMENTO, ouvidas as autoridades competentes, o órgão competente do Poder Executivo Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, procederá ao exame das peças apresentadas, manifestando sua avaliação técnica.
Havendo incorreções nos projetos técnicos apresentados, o responsável técnico e o proprietário do loteamento serão notificados a promover as mudanças necessárias.
O prazo máximo para apresentação das correções é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da notificação, após o que, não atendido, o processo iniciado será arquivado.
Uma vez considerado em acordo com as normas dos órgãos competentes, o Poder Executivo Municipal publicará, por Decreto Municipal em jornais com circulação local e regional, as condições em que o PLANO DE LOTEAMENTO pretende ser efetuado.

Decorridos 15 (quinze) dias da publicação a que se refere o artigo anterior e estando o PLANO DE LOTEAMENTO de acordo com as exigências técnicas e legais, o proprietário loteador será notificado a apresentar 3 (três) cópias em papel e uma em mídia digital do referido PLANO e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU dos profissionais responsáveis pelo Projeto de Loteamento e Projetos Complementares e a licença prévia de instalação do IAP.

Uma vez cumpridas as exigências contidas nos artigos anteriores, será assinado, entre o proprietário e o Poder Executivo Municipal, um TERMO DE COMPROMISSO onde o proprietário se obriga a, no mínimo:

transferir, sem qualquer ônus para o Município, a propriedade das Áreas Públicas e a propriedade do conjunto de obras realizadas de arborização, pavimentação das vias, abastecimento de água, drenagem de águas pluviais, iluminação pública, abastecimento de energia elétrica e da rede de esgoto quando exigida;

facilitar a fiscalização permanente durante a execução das obras e serviços;

executar, no prazo máximo de 2 (dois) anos, em acordo com o Cronograma Físico Financeiro, as obras dos PROJETOS COMPLEMENTARES;

não transacionar, por qualquer instrumento, lotes caucionados.

utilizar modelo de contrato de compra e venda, conforme exigência dessa Lei.

No caso de não ter havido a conclusão das obras exigidas pela legislação municipal (no mínimo: execução de vias de circulação, demarcação dos lotes, quadras e logradouros e das obras de escoamento das águas pluviais), será exigido o competente instrumento de garantia (ex. caução real – hipoteca, ou fidejussória - carta de fiança ou outra), a critério do Município, junto do devido cronograma de obras, com a duração máxima de quatro anos

A avaliação dos imóveis caucionados será realizada por comissão de peritos, especialmente designados pelo Prefeito Municipal, sob a análise do Conselho Municipal da Cidade (CMC).

A área objeto da caução deverá situar-se dentro do território do Município.

A caução a que alude o inciso IV, deverá obrigatoriamente ser registrada na matrícula de cada lote caucionado como forma de evitar prejuízos de eventuais terceiros de boa fé.

Assinado o termo de compromisso será aprovado o plano de loteamento, publicado o decreto de aprovação do plano de loteamento, expedido o respectivo alvará de loteamento e publicado o decreto de nomeação do responsável técnico do poder executivo municipal para a fiscalização dos serviços e obras.

No decreto de aprovação deverão constar as condições em que o loteamento é autorizado, as obras e serviços a serem realizados e o prazo de execução, a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do município no ato de registro do loteamento e o responsável técnico do Poder Executivo Municipal designado para a fiscalização dos serviços e obras.

O responsável técnico pela fiscalização emitirá, trimestralmente, um Relatório de Acompanhamento das Obras e Serviços indicando, no mínimo, sua evolução gradual, a observância dos projetos técnicos, as modificações introduzidas nos Projetos Complementares e a observância das normas de segurança, podendo em qualquer caso, o órgão municipal.

Concluídas todas as obras e serviços e estando em perfeito estado de execução e funcionamento, o proprietário ou seu representante legal solicitará ao Poder Executivo Municipal a vistoria final do loteamento e a liberação da caução.

Mediante laudo de vistoria favorável, elaborado pelo responsável técnico pela fiscalização, e atestado de pleno funcionamento das redes e serviços, fornecidos pelos órgãos concessionários de serviços e órgãos públicos responsáveis pela política de meio ambiente, o Executivo Municipal publicará o decreto de recebimento do loteamento e liberará as áreas caucionadas.

Caso tenha havido necessidade de modificações na execução dos projetos complementares, o laudo de vistoria deverá ser acompanhado de desenhos e cálculos retificadores indicando as alterações realizadas.

A liberação das áreas caucionadas poderá ser proporcional ao conjunto de obras e serviços realizados e em funcionamento.

Findo o prazo estipulado no cronograma físico financeiro para a realização das obras e serviços, caso as mesmas não tenham sido executadas, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços, diante da discricionariedade da Administração, promovendo a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio as áreas caucionadas correspondentes.

SEÇÃO V

DO LOTEAMENTO FECHADO OU DE ACESSO CONTROLADO

Loteamento Fechado ou de Acesso Controladoéregido pela Lei no 6.766/79 e consiste na subdivisão de uma gleba (área maior) em lotes (áreas menores), com abertura de novas vias, sendo, ao final, o perímetro da gleba cercado ou murado. As vias e áreas comuns internas são públicas, sendo utilizadas de forma privada por meio de Concessão Administrativa do poder público municipal e a conservação das vias de acesso e circulação.

Parágrafo único. Mediante autorização municipal, os representantes dos proprietários (geralmente uma associação) poderão exercer controle de acesso de pessoas e veículos mediante a sua identificação e o seu cadastramento, vedado, porém, bloquear lhes o trânsito se estiverem identificados.

Aplicam-se ao loteamento fechado os requisitos e procedimentos prescritos no Capítulo I, II, V e VI desta Lei, os índices urbanísticos definidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e o disposto no Código de Obras e na Lei do Sistema Viário do Município.

A Prefeitura poderá limitar a área contínua total do loteamento fechado bem como a distância mínima entre loteamentos fechados com a finalidade de garantir a continuidade do sistema vário.

As áreas públicas totalizarão no mínimo, de 35% (trinta e cinco por cento), sendo que o somatório das áreas de terras destinadas à implantação de áreas verdes e à implantação de equipamentos comunitários não será inferior a 15% (dez por cento) da área total a ser parcelada, conforme disposições contidas no art. 8º, III deste Capítulo.

A totalidade da área destinada à implantação de áreas verdese de equipamentos comunitáriosdeverãopreferencialmente localizarem-se externamente à área fechada do loteamento, contíguas a este e com frente para via pública, sem prejuízo a avaliação e fixação destas pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal que analisará cada caso na forma do art. 8º, II deste Capítulo.As vias para circulação de veículos e pedestres devem obedecer aos parâmetros de via local estipulados na Lei de Sistema Viário, se não houver diretriz superior, conforme a hierarquia viária.

As áreas verdes à que aludem o art. 23 e 8º deste Capítulo poderão em casos específicos como os de constituição de áreas de Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), se constituírem por meio de projeto paisagístico e de arborização com a implantação de calçadas ecológicas.

A constituição de áreas verdes em loteamentos por meio de projeto paisagístico e de arborização com a implantação de calçadas ecológicas deverá impreterivelmente ser precedida de análise, deliberação e aprovação do conselho municipal da cidade (CMC) que providenciará entre outros, parecer do setor responsável do município, visita de campo, análise do projeto paisagístico e de arborização apresentado pelo loteador com o respectivo projeto de implantação de calçadas ecológicas e análise das distâncias entre a área a ser loteada de escolas, prédios públicos de qualquer natureza, unidades de saúde entre outras áreas verdes e de proteção permanentes eventualmente existentes nas proximidades.

A implantação do loteamento fechado não poderá interromper linhas de alta tensão, fundos de vale e prolongamentos das vias públicas, em especial àquelas classificadas na Lei do Sistema Viário como de estruturação municipal, arteriais, coletoras ou marginais.

O Loteamento fechado deverá ser contornado, em todo o seu perímetro, por via pública em dimensão adequada a sua hierarquia, conforme Lei do Sistema Viário do Município.

As dimensões de passeio e faixa carroçável das vias internas ao loteamento fechado devem obedecer aos parâmetros estipulados na Lei de Sistema Viário, integrante do Plano Diretor Municipal.

A implantação do loteamento fechado deve prever vias públicas internas para circulação de pedestres quando a distância entre as vias circundantes exceder 150m (cento e cinquenta metros), e para circulação de veículos e pedestres quando a distância exceder 300m (trezentos metros).

As vias para pedestres devem apresentar, no mínimo:

seção transversal de 5m (cinco metros) com 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) pavimentados;
acessibilidade conforme NBR 9050;
elementos que impeçam entrada de veículos motorizados.
As vias para circulação de veículos e pedestres devem obedecer aos parâmetros de via local estipulados na Lei de Sistema Viário, se não houver diretriz superior, conforme a hierarquia viária.
As Áreas Públicas (ruas, praças, áreas institucionais e áreas de preservação) poderão ser objeto de concessão de direito real de uso, mediante outorga a uma entidade jurídica organizada na forma de associação de proprietários moradores.
Sob pena de nulidade, no prazo de 90 (noventa) dias, a concessão de direito real de uso deverá constar do Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.
A Área de Preservação Ambiental e 50% (cinquenta por cento) da área de Equipamento Comunitária situada fora da área fechada do loteamento não poderão, a qualquer pretexto, ser objeto de concessão de direito real de uso.
O instrumento de concessão de direito real de uso deverá constar todos os encargos do condomínio de proprietários moradores relativos aos bens públicos em causa, devendo estas ser, no mínimo, a manutenção e conservação de:
arborização de vias;
vias de circulação, calçamento e sinalização de trânsito;
coleta e remoção de lixo domiciliar e limpeza de vias, os quais deverão ser depositados em local próprio junto à portaria do loteamento;
prevenção de sinistros;
iluminação de vias pública;
drenagem de águas pluviais.
A concessão do direito real de uso poderá ser rescindida unilateralmente pelo Poder Executivo Municipal nos casos:
de dissolução da entidade beneficiária;
de alteração, sem permissão do Poder concedente, da finalidade das Áreas Públicas;
quando o condomínio de proprietários moradores se omitir dos serviços de conservação e manutenção;
quando do descumprimento de quaisquer outras condições estatuídas no instrumento de concessão e nessa Lei.
Quando da rescisão da concessão, as Áreas Públicas bem como as benfeitorias nelas existentes, situadas dentro do perímetro do loteamento fechado, serão reincorporadas ao patrimônio público, independentemente de qualquer pagamento ou indenização.
A perda da concessão do direito real de uso implicará na perda do caráter de loteamento fechado e determina a demolição dos muros que envolvem a periferia do loteamento e a eliminação de todo e qualquer sistema de controle de acesso de não moradores.
Todo loteamento fechado deverá ser circundado por cerca ou muro de alvenaria, com altura máxima de 3m (três metros).
O loteamento fechado em 25% (vinte e cinco por cento) de seu perímetro, quando exigido pela Prefeitura, será dotado de lotes diretamente voltados para via pública externa ao loteamento e de uso coletivo, com profundidade, no mínimo, de 25m (vinte e cinco metros).
Nos locais onde o fechamento do loteamento estiver diretamente voltado para via pública de uso coletivo, o muro ou cerca deverá estar recuado 3m (três metros) do meio-fio da via pública, sendo estes 3m (três metros) destinados a passeio público.
As obras, serviços e reparos das Áreas Públicas situadas dentro do perímetro do loteamento fechado somente poderão ocorrer mediante prévia aprovação e fiscalização de um profissional habilitado indicado pelo Poder Executivo Municipal.
SEÇÃO VI
DO LOTEAMENTO EM área DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA
O loteamento destinado a Urbanização Específica, em condomínio ou não, fechado ou aberto, só será aprovado quando atender ao disposto nos Capítulos I, II, V e VI desta Lei.
Os lotes resultantes de loteamento em Área de Urbanização Específica não poderão ser subdivididos.
O instrumento de concessão de uso ou a escritura de propriedade deverão constar, em destaque, cláusula da impossibilidade de desdobro dos lotes previstos no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO III

DO PARCELAMENTO DO SOLO POR DESMEMBRAMENTO OU DESDOBRO

O pedido de DESMEMBRAMENTO ou DESDOBRO poderá ser atendido, observadas as seguites condições e situações:
I - os lotes desmembrados ou desdobrados tiverem as dimensões mínimas para a respectiva zona, conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
II - a parte remanescente da gleba ou lote, ainda que edificado, deverá compreender uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões e áreas mínimas previstas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, salvo se destinado a ser anexado a lote/prédio contíguo, caso em que será autorizado o desmembramento se for comprovada essa posterior anexação.
III – quando o lote (quadra) resultar de loteamento ou de desmembramento já previamente aprovado e regularmente inscrito ou registrado, observados os limites mínimos de testada para a via pública e de área;
IV – quando os terrenos/lotes forem situados em vias e arruamentos públicos oficiais, já integralmente urbanizados, desde que aprovado pelo Município com declaração de se tratar de imóvel urbanizado e de dispensa da realização, pelo parcelador, de quaisquer melhoramentos públicos; e
V – quando o terreno/lote situar-se em zona urbanizada, mesmo que haja modificação no sistema viário oficial ou implique abertura/prolongamento de rua, desde que aprovada pelo Município e seja apresentado o projeto de subdivisão ao Registro de Imóveis acompanhado de declaração do Município de que se trata de terreno integralmente urbanizado e com expressa dispensa da realização, pelo parcelador, de quaisquer melhoramentos públicos.
Em casos de terrenos edificados anteriormente à data de publicação dessa Lei, o desdobro somente poderá ser aprovado quando observar, cumulativamente, os seguintes requisitos:
as partes resultantes da subdivisão da edificação constituírem construções independentes umas das outras, observados os requisitos do Código de Obras;
cada um dos lotes resultantes do desdobro estiver reconhecido no cadastro imobiliário.
Para obter o parcelamento do solo, o proprietário do imóvel deverá requerer a aprovação do projeto de desmembramento ou desdobro respectivo, anexando em seu requerimento, os seguintes documentos:
título de propriedade do imóvel, sem cláusula restritiva quanto à sua possível alienação, comprovada através de Certidão do Registro de Imóveis;
certidão negativa da Fazenda Municipal ou Federal referente ao Imóvel;
quatro cópias do projeto apresentadas em papel e uma cópia em meio digital, na escala indicada pelo órgão competente do Executivo Municipal, assinadas pelo proprietário e pelo profissional responsável, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
as divisas dos imóveis perfeitamente definidas e traçadas;
localização de cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques, construções existentes;
orientação do norte verdadeiro e magnético, dia, mês e ano do levantamento topográfico realizado;
arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias;
planta de situação anterior e posterior ao parcelamento do solo que pretende efetuar, contendo as identificações dos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outras indicações necessárias para análise do projeto;
quadro estatístico de áreas;
outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo municipal;
ART perante o CREA ou RRT perante o CAU;
memoriais descritivos de cada lote ou via pública.
Aplicam-se ao desmembramento, no que couberem, as mesmas disposições e exigências desta Lei para o loteamento, com exceção da doação de áreas para o município, a qual será no percentual de 10% (dez por cento) da área total do desmembramento, necessárias para a continuidade ou alargamento de vias e ou para a implantação de equipamentos urbanos ou comunitários.
O percentual de 10% (dez por cento) descrito no caput deste artigo não se aplica para áreas inferiores a 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), ou quando as partes resultantes sejam, em ato contínuo, objetos de remembramento ao lote vizinho, ou quando as

partes resultantes da subdivisão da edificação constituir em construções independentes umas das outras, observados os requisitos do Código de Obras e quando cada um dos lotes resultantes do desdobro estiver reconhecido no cadastro imobiliário.

CAPÍTULO IV

DO PARCELAMENTO PARA FINS CONDOMINIAIS

SEÇÃO I

DOS CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS OU DE LOTES

Art. 38. Aplicam-se ao condomínio urbanístico, ou de lotes, os requisitos e procedimentos prescritos nesta Lei, os índices urbanísticos definidos na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano e o disposto no Código de Edificações e demais leis municipais pertinentes, além da legislação federal.

Art. 39. A área total da gleba para implantação do condomínio urbanístico não poderá ultrapassar a 125.000,00 m² (cento e vinte e cinco mil metros quadrados).

Art. 40. As áreas públicas, com exceção do sistema viário, destinadas aos espaços livres de uso público e à implantação de equipamentos não serão inferiores a 15% (quinze por cento) da área total a ser parcelada.

§ 1º. As áreas destinadas a uso público em condomínios urbanísticos devem estar situadas fora do perímetro do condomínio e podem a critério do Poder Executivo Municipal situar-se em outro local dentro do perímetro urbano.

§ 2º.Só será permitida a implantação de áreas públicas e espaços livres em outro local dentro do perímetro urbano se comprovado que a região na qual se insere o condomínio não necessita dessas áreas públicas e espaços livres.

Art. 41.A implantação do condomínio urbanístico não poderá interromper o prolongamento das vias: arteriais, coletoras, marginais de rodovias, ferrovias, e fundos de vales.

§ 1º As vias internas do condomínio urbanístico deverão ter:

I - Passeios, seguir capitulo II;

II - Secção da via carroçável , seguir anexo IX - PERFIL DAS VIAS;

§ 2º. Quando não houver via de acesso ao condomínio urbanístico, esta deverá ser implantada pelo empreendedor simultaneamente à implantação do condomínio, devendo ser pavimentada, com solução de drenagem de águas pluviais e rede de energia elétrica.

Art. 42.O condomínio urbanístico horizontal deverá possuir, no máximo, dois controles de acessos com área mínima de 10m² (dez metros quadrados).

Art. 43. Todo condomínio urbanístico deverá ser circundado por cerca ou muro com altura máxima de 3,00m, (três metros), sendo dispensado nas divisas onde houver algum acidente geográfico natural.

Parágrafo único. Nos locais onde o fechamento do loteamento estiver diretamente voltado para via pública de uso coletivo, o muro ou cerca será construído de forma a permitir a permeabilidade visual.

Art. 44. Serão de responsabilidade e ônus dos condôminos:

I - Serviços de conservação e manutenção das vias internas, inclusive a sua sinalização;

II - Serviços de conservação e manutenção dos espaços livres públicos e de lazer interno ao condomínio, bem como das edificações de uso comum;

III - Disposição dos resíduos sólidos de cada unidade, em ponto único localizado externamente ao condomínio, para que se dê a disposição final;

IV - Serviços de iluminação das áreas comuns.

Art. 45. As áreas de uso comum, destinadas ao lazer, recreação, vias internas ou outros fins, assim aprovadas pela autoridade competente e definidas na convenção condominial, não poderão ter sua destinação alterada de forma unilateral pelo incorporador, devendo contar com concordância unânime dos condôminos.

Art. 46. No caso de extinção do condomínio urbanístico, as áreas comuns, inclusive benfeitorias nelas executadas, e as vias internas, serão doadas, sem quaisquer ônus, para o Município.

Art. 47.A leitura do consumo de abastecimento de água, esgotamento sanitário e de energia elétrica por unidade autônoma, pelas concessionárias de serviços, deverá ser assegurada.

Art. 48. Deverá ser assegurada a ação livre e desimpedida das autoridades públicas e concessionárias de serviços responsáveis pela segurança, bem-estar da população e pela infraestrutura dentro dos limites do condomínio urbanístico.

SEÇÃO II

DOS CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS DE CHÁCARAS DE LAZER

Art. 49. Os condomínios de chácaras só poderão ser implantados nas áreas de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas por lei municipal, observada a legislação federal competente.

Art. 50. Constituem exigências de infraestrutura para os loteamentos de chácaras:

I - Demarcação cravada ao solo, em concreto, contendo a indicação de lotes, quadras e áreas públicas;

II - Via de acesso com pavimentação asfaltica a quente, tipo CBUQ;

III - Abertura e terraplenagem das vias públicas, colocação de meios-fios e sarjetas;

IV - Provisão de elementos de drenagem superficial que viabilizem o adequado escoamento de águas pluviais;

V - Solução de abastecimento e distribuição de água potável;

VI - Solução para esgotamento sanitário;

VII - Instalação de sistema de distribuição de energia elétrica;

VIII - Construção de pontes e pontilhões, quando for o caso;

IX - Contenção de encostas, quando necessário.

Parágrafo Único - As soluções para abastecimento de água, esgotamento sanitário e distribuição de energia elétrica deverão atender as exigências das respectivas concessionárias de serviços.

I - As vias deverão dispor de galerias de aguas pluviais.

II - Declividade das vias e sua inclinação transversal de modo a que o percurso máximo da água sobre a via, em direção as boca de lobo, será igual à largura da via, e a velocidade máxima da água na canaleta seja compatível com as disposições de normas técnicas atualizadas;

III - Solução de esgotamento sanitário individual, com a utilização de fossa séptica equipada com filtro anaeróbio, e encaminhamento do efluente do filtro para valas de infiltração (trincheira);

IV - Solução de tratamento e descarte de resíduos gerados por exploração e criação animal, aprovada pelo órgão municipal responsável pelo meio ambiente;

V - Condução das águas pluviais e das águas de lavagem de pisos das áreas impermeáveis para poços absorventes executados quando da edificação, dentro de cada lote, devendo os excessos ser conduzidos para as canaletas gramadas situadas nas vias de circulação;

VI - Os detalhes construtivos referentes aos sistemas de esgotamento sanitário, de drenagem das águas pluviais e de lavagem de pisos das áreas impermeáveis serão fornecidos pelo responsável técnico contratado pelo interessado, e analisado pelo Poder Executivo Municipal, quando do fornecimento das diretrizes urbanísticas para a área a ser parcelada.

VII - Os loteamentos de chácaras deverão obedecer a lotes mínimos de 1.500,00 m² (hum mil e quinhentos metros quadrados).

VIII - o somatório das áreas de terras destinadas às áreas verdes, à implantação de equipamentos comunitários ou urbanos e de lazer não serão inferiores a 15% (quinze por cento) da área total a ser parcelada sendo, o mínimo admitido para composição das áreas verdes o percentual de 5% e o mínimo admitido para constituição de áreas de implantação de equipamentos comunitários o percentual de 10%.

SEÇÃO III

DEMAIS FORMAS CONDOMINIAIS

Art. 51.O Condomínio Fechadoé regido pelaLei 4.591/64,sendo constituído por áreas privativas, compostas de construções constantes de projetos pré-aprovados. Toda área interna é de uso privado, sendo que, além do lote com área construída privativa, as vias de circulação e espaços comuns são de propriedade dos moradores, conforme frações ideias a eles atribuídas.

Parágrafo único. Além do IPTU referente ao seu próprio lote, as despesas atinentes à conservação das áreas comuns (manutenção das vias, canteiros, vigilância, limpeza, preservação, etc) são de responsabilidade dos condôminos, que através da Assembléia Geral, aprovarão um plano orçamentário onde definirão uma tarifa condominial mensal.

Art. 52. Condomínio Edilício refere-se aos “condomíniosverticais” (prédios residenciais ou comerciais, shoppings, etc) também denominados "condomíniosde edifícios", assim como para os “condomínioshorizontais”, também denominados "condomíniosresidenciais".

Art. 53. Condomínio Industrial: Forma de composição condominial exclusivamente voltada a fins industriais, com restrição de acesso e diferenciação de delimitação de áreas públicas.

Art. 54. Condomínio Urbano Simples: Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de Reurb, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si.
Parágrafo 1º. O condomínio urbano simples será regido pela legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), bem como pela lei nº 13.465/17.
Parágrafo 2º. A instituição do condomínio urbano simples será registrada na matrícula do respectivo imóvel, na qual deverão ser identificadas as partes comuns ao nível do solo, as partes comuns internas à edificação, se houver, e as respectivas unidades autônomas, dispensada a apresentação de convenção de condomínio.
Parágrafo 3º. A intituição do Condominio urbano simples de casas residenciais, os mesmo devem conter testada minima de 6,00 metros.
Art. 55. Todas as modalidades citadas acima devem submeter a aprovação da Prefeitura Municipal seguindo as orientações contidas no CAPÍTULO II.

CAPÍTULO V
DO REMEMBRAMENTO OU UNIFICAÇÃO
Art. 56. Nos casos de remembramento, o proprietário do(s) imóvel(is) deverá requerer a aprovação do respectivo projeto de remembramento, devendo para tal fim anexar, em seu requerimento, os seguintes documentos:
título de propriedade do(s) imóvel(is), sem cláusula restritiva quanto à sua possível alienação, comprovada através de Certidões do Registro de Imóveis;
certidão negativa da Fazenda Municipal referente ao(s) Imóvel(is);
quatro cópias do projeto de remembramento apresentadas em papel e uma cópia em meio digital, sem rasuras, na escala indicada pelo órgão competente do Executivo Municipal, constando a assinatura do proprietário e do profissional responsável pelo projeto, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
as divisas do(s) imóvel(is), perfeitamente definidas e traçadas;
localização de cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques, construções existentes;
orientação do norte verdadeiro e magnético, dia, mês e ano do levantamento topográfico realizado;
arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias;
planta de situação anterior e posterior do remembramento que pretende efetuar, contendo as identificações dos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outras indicações necessárias para análise do projeto;
quadro estatístico de áreas;
outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo municipal;
ART perante o CREA ou RRT perante o CAU;
memoriais descritivos de cada lote.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES PENAIS
Art. 57. Fica sujeito à cassação de alvará, embargo administrativo de obras e serviços e à aplicação de multa pecuniária todo aquele que, a qualquer tempo e modo, der início, efetuar loteamento, desmembramento ou desdobro do solo para fins urbanos sem autorização do Executivo Municipal ou em desacordo com as disposições desta Lei, ou ainda, das normas de âmbito federal e estadual pertinentes, ou não cumprir o prazo estipulado no cronograma do loteamento.
A multa a que se refere este artigo será arbitrada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, de acordo com a gravidade da infração, e seu valor corresponderá ao intervalo entre 50 e 1200 (cinquenta e um mil e duzentas) vezes a Unidade Fiscal do Município (UFM).
O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sana a infração, ficando o infrator na obrigação de cumprimento no disposto nessa Lei.
A reincidência específica da infração acarretará ao proprietário, multa em dobro do valor da inicial, além da suspensão de sua licença para o exercício do parcelamento ou remembramento do solo.
Art. 58.São passíveis de punição, a bem do serviço público, conforme legislação específica em vigor, os servidores que, direta ou indiretamente, fraudando o espírito da presente Lei, concedam ou contribuam para sejam concedidas licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 59.O Poder Executivo Municipal poderá baixar, por decreto, normas ou especificações técnicas adicionais referentes à apresentação de peças gráficas e às obras ou serviços de infraestruturas exigidas por esta Lei.
Art. 60. Os conjuntos habitacionais promovidos pela iniciativa privada ou pública estão sujeitos à aplicação integral desta Lei.
Para aprovação de qualquer alteração ou cancelamento de parcelamento do solo para fins urbanos registrado em cartório, deverão ser atendidas as disposições contidas nesta Lei, na Lei Federal n°. 6766/70 ou outra que a substitua.
Art. 61. Não será concedido alvará para edificação, reforma, ampliação ou demolição, em lotes resultantes de parcelamento do solo ou remembramento não regularmente aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com esta Lei.
Art. 62.A aprovação de projeto de loteamento, desmembramento, desdobro ou remembramento não implica em nenhuma responsabilidade, por parte do Poder Executivo Municipal, quanto a eventuais divergências referentes às dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área loteada, desmembrada, desdobrada ou remembrada.
Art. 63. O prazo máximo para a aprovação ou rejeição do PROJETO DE REMEMBRAMENTO, DESMEMBRAMENTO ou DESDOBRO será de 15 (quinze) dias após o proprietário ter cumprido todas as exigências do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Art. 64.A partir do exercício seguinte à publicação do Decreto de Recebimento do Loteamento e da aprovação dos Projetos de DESMEMBRAMENTO, REMEMBRAMENTO OU DESDOBRO será lançado sobre os imóveis resultantes, o correspondente Imposto Predial e Territorial Urbano, ou imediatamente após, caso seja de interesse dos proprietários, que deverão se manifestar por escrito.
Art. 65. Os casos omissos e as dúvidas de interpretações decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC) e órgão competente do Poder Executivo Municipal, ao qual fica atribuída também a competência para estudar e definir elementos técnicos necessários a toda atividade normativa decorrente da presente Lei.
Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Iguaraçu Aos 28 de Junho de 2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D41E5E8E

CHEFIA DE GABINETE
LEI COMPLMENTAR N°.07/2021

LEI COMPLMENTAR N°.07/2021

SÚMULA: Dispõe sobre os Perímetros Urbanos do Município de Iguaraçu.

A Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO ÚNICO
DO PERÍMETRO URBANO
O território municipal é dividido em zona urbana e zona rural, para fins urbanísticos e tributários.
As zonas urbanas no Município, para efeito desta Lei, serão as constantes dos Anexos desta Lei ou outras definidas em leis próprias.
A zona rural é constituída pelo restante do território do Município.

A representação do perímetro da zona urbana e o cálculo analítico de área constam dos seguintes Anexos, partes integrantes da presente Lei:
Anexo I - Mapa do Perímetro Urbano da Sede Municipal;
Anexo II – Descrição e Cálculo Analítico de Área - Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas – Sede Municipal;
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Iguaraçu Aos 28 de Junho de 2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Anexo I – MAPA DO PERÍMETRO URBANO SEDE MUNICIPAL GERAL

Anexo Ia – MAPA DO PERÍMETRO ÁREAS ESPECIAIS

Anexo II – Descrição e Cálculo Analítico de Área - Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas – Sede Municipal
Fica considerado PERÍMETRO URBANO da Sede do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, os trechos compreendidos no memorial descritivo que segue:

Perímetro: 13.549,687 m Área: 873,3251 ha

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.435.699,5823**m e**E 414.413,6783**m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 115°25'53" e 33,157 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.435.685,3437**m e **E 414.443,6224**m; 102°30'30" e 46,794 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.435.675,2090**m e **E 414.489,3060**m; 133°58'28" e 76,714 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.435.621,9434**m e **E 414.544,5135**m; 89°58'27" e 29,825 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.435.621,9569**m e **E 414.574,3386**m; 46°40'30" e 45,329 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.435.653,0588**m e **E 414.607,3144**m; 61°08'20" e 14,474 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.435.660,0451**m e **E 414.619,9904**m; 89°58'27" e 10,786 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.435.660,0500**m e **E 414.630,7767**m; 131°30'23" e 88,983 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.435.601,0809**m e **E 414.697,4141**m; 103°02'14" e 36,467 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.435.592,8545**m e **E 414.732,9415**m; 86°53'06" e 47,019 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.435.595,4096**m e **E 414.779,8913**m; 119°50'29" e 39,498 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.435.575,7553**m e **E 414.814,1520**m; 101°04'33" e 36,201 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.435.568,8009**m e **E 414.849,6788**m; 86°28'17" e 31,145 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.435.570,7178**m e **E 414.880,7649**m; 64°36'46" e 81,440 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.435.605,6338**m e **E 414.954,3404**m; 76°15'18" e 26,773 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.435.611,9952**m e **E 414.980,3468**m; 99°55'44" e 133,972 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.435.588,8948**m e **E 415.112,3117**m; 93°57'00" e 22,895 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.435.587,3177**m e **E 415.135,1520**m; 80°08'24" e 193,156 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.435.620,3937**m e **E 415.325,4547**m; 101°43'06" e 15,549 m até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.435.617,2358**m e **E 415.340,6791**m; 116°51'20" e 51,920 m até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.435.593,7812**m e **E 415.386,9998**m; 87°01'51" e 24,770 m até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.435.595,0643**m e **E 415.411,7366**m; 74°02'20" e 46,182 m até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.435.607,7636**m e **E 415.456,1380**m; 94°21'58" e 33,087 m até o vértice **24**, de coordenadas **N 7.435.605,2447**m e **E 415.489,1290**m; 117°55'29" e 35,192 m até o vértice **25**, de coordenadas **N 7.435.588,7638**m e **E 415.520,2234**m; 126°02'26" e 63,572 m até o vértice **26**, de coordenadas **N 7.435.551,3605**m e **E 415.571,6280**m; 105°29'26" e 23,698 m até o vértice **27**, de coordenadas **N 7.435.545,0312**m e **E 415.594,4654**m; 91°08'46" e 62,187 m até o vértice **28**, de coordenadas **N 7.435.543,7874**m e **E 415.656,6399**m; 80°30'53" e 30,866 m até o vértice **29**, de coordenadas **N 7.435.548,8738**m e **E 415.687,0836**m; 85°07'29" e 56,688 m até o vértice **30**, de coordenadas **N 7.435.553,6916**m e **E 415.743,5668**m; 116°47'39" e 24,162 m até o vértice **31**, de coordenadas **N 7.435.542,7999**m e **E 415.765,1344**m; 121°17'19" e 34,512 m até o vértice **32**, de coordenadas **N 7.435.524,8761**m e **E 415.794,6270**m; 138°34'53" e 54,194 m até o vértice **33**, de coordenadas **N 7.435.484,2358**m e **E 415.830,4796**m; 147°11'35" e 99,610 m até o vértice **34**, de coordenadas **N 7.435.400,5137**m e **E 415.884,4490**m; 131°49'32" e 20,437 m até o vértice **35**, de coordenadas **N 7.435.386,8849**m e **E 415.899,6781**m; 122°40'41" e 76,898 m até o vértice **36**, de coordenadas **N 7.435.345,3664**m e **E 415.964,4047**m; 146°17'23" e 109,791 m até o vértice **37**, de coordenadas **N 7.435.254,0359**m e **E 416.025,3381**m; 132°02'12" e 70,067 m até o vértice **38**, de coordenadas **N 7.435.207,1184**m e **E 416.077,3779**m; 120°45'23" e 34,716 m até o vértice **39**, de coordenadas **N 7.435.189,3651**m e **E 416.107,2110**m; 111°53'02" e 118,981 m até o vértice **40**, de coordenadas **N 7.435.145,0179**m e **E 416.217,6179**m; 129°45'07" e 73,876 m até o vértice **41**, de coordenadas **N 7.435.097,7771**m e **E 416.274,4151**m; 128°15'05" e 88,080 m até o vértice **42**, de coordenadas **N 7.435.043,2459**m e **E 416.343,5843**m; 114°12'20" e 56,604 m até o vértice **43**, de coordenadas **N 7.435.020,0375**m e **E 416.395,2119**m; 181°13'53" e 147,397 m até o vértice **44**, de coordenadas **N 7.434.872,6749**m e **E 416.392,0446**m; 90°58'46" e 137,121 m até o vértice **45**, de coordenadas **N 7.434.870,3308**m e **E 416.529,1454**m; 88°36'31" e 131,435 m até o vértice **46**, de coordenadas **N 7.434.873,5220**m e **E 416.660,5413**m; 85°52'50" e 17,521 m até o vértice **47**, de coordenadas **N 7.434.874,7807**m e **E 416.678,0175**m; 123°48'15" e 31,853 m até o vértice **48**, de coordenadas **N 7.434.857,0590**m e **E 416.704,4857**m; 139°18'32" e 32,655 m até o vértice **49**, de coordenadas **N 7.434.832,2987**m e **E 416.725,7761**m; 124°16'21" e 95,900 m até o vértice **50**, de coordenadas **N 7.434.778,2946**m e **E 416.805,0251**m; 128°14'35" e 120,707 m até o vértice **51**, de coordenadas **N 7.434.703,5767**m e **E 416.899,8276**m; 142°14'34" e 99,185 m até o vértice **52**, de coordenadas **N 7.434.625,1599**m e **E 416.960,5605**m; 116°40'49" e 96,697 m até o vértice **53**, de coordenadas **N 7.434.581,7421**m e **E 417.046,9616**m; 118°35'03" e 91,551 m até o vértice **54**, de coordenadas **N 7.434.537,9395**m e **E 417.127,3538**m; 109°52'13" e 259,834 m até o vértice **55**, de coordenadas **N 7.434.449,6244**m e **E 417.371,7190**m; 177°15'04" e 560,341 m até o vértice **56**, de coordenadas **N 7.433.889,9284**m e **E 417.398,5916**m; 255°56'02" e 149,350 m até o vértice **57**, de coordenadas **N 7.433.853,6300**m e **E 417.253,7200**m; 279°55'52" e 25,918 m até o vértice **58**, de coordenadas **N 7.433.858,1000**m e **E 417.228,1900**m; 271°45'46" e 148,648 m até o vértice **59**, de coordenadas **N 7.433.862,6728**m e **E 417.079,6127**m; 271°40'12" e 382,115 m até o vértice **60**, de coordenadas **N 7.433.873,8089**m e **E 416.697,6598**m; 181°02'07" e 666,382 m até o vértice **61**, de coordenadas **N 7.433.207,5355**m e **E 416.685,6206**m; 180°05'14" e 283,246 m até o vértice **62**, de coordenadas **N 7.432.924,2902**m e **E 416.685,1895**m; 180°00'00" e 148,696 m até o vértice **63**, de coordenadas **N 7.432.775,5940**m e **E 416.685,1895**m; 179°07'17" e 240,773 m até o vértice **64**, de coordenadas **N 7.432.534,8491**m e **E 416.688,8811**m; 282°30'53" e 150,550 m até o vértice **65**, de coordenadas **N 7.432.567,4717**m e **E 416.541,9081**m; 291°10'18" e 114,414 m até o vértice **66**, de coordenadas **N 7.432.608,7936**m e **E 416.435,2167**m; 278°33'05" e 63,685 m até o vértice **67**, de coordenadas **N 7.432.618,2635**m e **E 416.372,2394**m; 271°33'55" e 49,396 m até o vértice **68**, de coordenadas **N 7.432.619,6127**m e **E 416.322,8623**m; 275°01'59" e 25,275 m até o vértice **69**, de coordenadas **N 7.432.621,8300**m e **E 416.297,6850**m; 264°32'33" e 107,904 m até o vértice **70**, de coordenadas **N 7.432.611,5673**m e **E 416.190,2700**m; 263°59'39" e 155,929 m até o vértice **71**, de coordenadas **N 7.432.595,2527**m e **E 416.035,1967**m; 264°23'45" e 170,525 m até o vértice **72**, de coordenadas **N 7.432.578,6000**m e **E 415.865,4871**m; 246°45'11" e 218,503 m até o vértice **73**, de coordenadas **N 7.432.492,3580**m e **E 415.664,7240**m; 254°36'54" e 144,636 m até o vértice **74**, de coordenadas **N 7.432.453,9857**m e **E 415.525,2707**m; 255°29'22" e 107,926 m até o vértice **75**, de coordenadas **N 7.432.426,9439**m e **E 415.420,7875**m; 269°58'27" e 97,687 m até o vértice **76**, de coordenadas **N 7.432.426,8997**m e **E 415.323,1002**m; 276°51'49" e 116,304 m até o vértice **77**, de coordenadas **N 7.432.440,7985**m e **E 415.207,6297**m; 273°10'31" e 193,152 m até o vértice **78**, de coordenadas **N 7.432.451,4975**m e **E 415.014,7740**m; 280°16'52" e 99,300 m até o vértice **79**, de coordenadas **N**

7.432.469,2201m e **E 414.917,0686**m; 286°51'25" e 74,247 m até o vértice **80**, de coordenadas **N 7.432.490,7504**m e **E 414.846,0116**m; 281°00'05" e 99,535 m até o vértice **81**, de coordenadas **N 7.432.509,7449**m e **E 414.748,3057**m; 275°54'10" e 49,111 m até o vértice **82**, de coordenadas **N 7.432.514,7955**m e **E 414.699,4547**m; 275°54'10" e 49,111 m até o vértice **83**, de coordenadas **N 7.432.519,8460**m e **E 414.650,6037**m; 264°16'07" e 44,628 m até o vértice **84**, de coordenadas **N 7.432.515,3892**m e **E 414.606,1988**m; 257°18'20" e 141,749 m até o vértice **85**, de coordenadas **N 7.432.484,2397**m e **E 414.467,9142**m; 262°54'35" e 72,231 m até o vértice **86**, de coordenadas **N 7.432.475,3239**m e **E 414.396,2351**m; 265°38'23" e 6,895 m até o vértice **87**, de coordenadas **N 7.432.474,7997**m e **E 414.389,3600**m; 85°38'23" e 6,888 m até o vértice **88**, de coordenadas **N 7.432.475,3234**m e **E 414.396,2285**m; 225°37'44" e 0,005 m até o vértice **89**, de coordenadas **N 7.433.521,4101**m e **E 414.369,8014**m; 269°47'22" e 1.371,086 m até o vértice **90**, de coordenadas **N 7.433.516,3715**m e **E 412.998,7245**m; 32°36'10" e 493,670 m até o vértice **91**, de coordenadas **N 7.433.932,2523**m e **E 413.264,7196**m; 30°46'17" e 1.052,192 m até o vértice **92**, de coordenadas **N 7.434.836,3111**m e **E 413.803,0374**m; 30°35'42" e 41,763 m até o vértice **93**, de coordenadas **N 7.434.872,2600**m e **E 413.824,2933**m; 30°55'11" e 158,643 m até o vértice **94**, de coordenadas **N 7.435.008,3576**m e **E 413.905,8101**m; 31°02'09" e 116,881 m até o vértice **95**, de coordenadas **N 7.435.108,5062**m e **E 413.966,0710**m; 35°14'35" e 182,884 m até o vértice **96**, de coordenadas **N 7.435.257,8696**m e **E 414.071,6030**m; 35°14'35" e 182,884 m até o vértice **97**, de coordenadas **N 7.435.407,2330**m e **E 414.177,1351**m; 37°59'12" e 101,991 m até o vértice **98**, de coordenadas **N 7.435.487,6179**m e **E 414.239,9087**m; 39°20'42" e 274,089 m até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.435.699,5823**m e **E 414.413,6783**m; e m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

ÁREA 1
Perímetro: 10.927,061 m Área: 389,2024 ha

DESCRIÇÃO
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.430.656,2267**m e **E 411.780,5637**m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 188°20'08" e 210,645 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.430.447,8065**m e **E 411.750,0266**m; 184°39'15" e 788,441 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.429.661,9652**m e **E 411.686,0513**m; 187°23'06" e 417,800 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.429.247,6313**m e **E 411.632,3489**m; 194°50'21" e 299,750 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.428.957,8783**m e **E 411.555,5816**m; 113°55'49" e 21,404 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.428.949,1964**m e **E 411.575,1458**m; 83°13'07" e 1.394,533 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.429.113,8627**m e **E 412.959,9227**m; 22°08'00" e 66,379 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.429.175,3502**m e **E 412.984,9319**m; 27°56'22" e 105,589 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.429.268,6320**m e **E 413.034,4044**m; 156°24'08" e 804,917 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.428.531,0230**m e **E 413.356,6221**m; 52°15'27" e 197,377 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.428.651,8399**m e **E 413.512,7021**m; 44°07'30" e 173,740 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.428.776,5540**m e **E 413.633,6642**m; 155°05'36" e 772,163 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.428.076,2048**m e **E 413.958,8525**m; 68°06'07" e 215,707 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.428.156,6539**m e **E 414.158,9966**m; 159°12'42" e 121,215 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.428.043,3305**m e **E 414.202,0177**m; 58°17'17" e 211,775 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.428.154,6500**m e **E 414.382,1750**m; 335°41'57" e 1.420,225 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.429.449,0379**m e **E 413.797,7112**m; 68°44'18" e 293,441 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.429.555,4477**m e **E 414.071,1785**m; 342°53'49" e 307,848 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.429.849,6817**m e **E 413.980,6426**m; 68°03'26" e 294,117 m até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.429.959,5872**m e **E 414.253,4535**m; 338°36'24" e 430,462 m até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.430.360,3893**m e **E 414.096,4341**m; 236°09'18" e 170,199 m até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.430.265,5972**m e **E 413.955,0759**m; 280°09'35" e 2.178,726 m até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.430.649,9093**m e **E 411.810,5133**m; 281°54'40" e 30,609 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

ÁREA 2
Perímetro: 3.857,476 m Área: 80,1084 ha

DESCRIÇÃO
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.430.708,1170**m e **E 409.112,8711**m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 202°34'54" e 152,569 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.430.567,2449**m e **E 409.054,2847**m; 298°02'38" e 55,317 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.430.593,2520**m e **E 409.005,4626**m; 194°16'35" e 180,589 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.430.418,2403**m e **E 408.960,9291**m; 110°40'22" e 52,182 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.430.399,8185**m e **E 409.009,7510**m; 164°18'11" e 64,044 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.430.338,1626**m e **E 409.027,0780**m; 193°22'32" e 55,473 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.430.284,1946**m e **E 409.014,2453**m; 193°22'32" e 62,702 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.430.223,1935**m e **E 408.999,7402**m; 193°22'32" e 116,390 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.430.109,9607**m e **E 408.972,8153**m; 193°22'32" e 89,108 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.430.023,2701**m e **E 408.952,2017**m; 194°38'52" e 52,756 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.429.972,2288**m e **E 408.938,8611**m; 204°03'14" e 71,080 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.429.907,3214**m e **E 408.909,8893**m; 204°03'14" e 132,376 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.429.786,4407**m e **E 408.855,9334**m; 123°51'53" e 27,751 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.429.770,9769**m e **E 408.878,9766**m; 123°51'53" e 69,320 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.429.732,3493**m e **E 408.936,5369**m; 123°51'51" e 683,520 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.429.351,4744**m e **E 409.504,1055**m; 73°02'38" e 22,623 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.429.358,0721**m e **E 409.525,7447**m; 24°37'18" e 723,632 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.430.015,9104**m e **E 409.827,2277**m; 45°48'27" e 39,877 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.430.043,7076**m e **E 409.855,8196**m; 64°36'06" e 144,763 m até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.430.105,7979**m e **E 409.986,5905**m; 304°55'36" e 964,536 m até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.430.658,0200**m e **E 409.195,7800**m; 301°08'32" e 96,869 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

ÁREA 3
Perímetro: 7.994,099 m Área: 352,8312 ha

DESCRIÇÃO
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.427.663,7867**m e **E 411.151,9753**m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 173°50'50" e 1.477,120 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.426.195,1752**m e **E 411.310,2929**m; 207°12'33" e 76,412 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.426.127,2188**m e **E 411.275,3543**m; 176°48'59" e 132,444 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.425.994,9792**m e **E 411.282,7099**m; 212°02'11" e 51,999 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.425.950,8995**m e **E 411.255,1268**m; 178°51'10" e 91,851 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.425.859,0664**m e **E 411.256,9656**m; 215°58'14" e 190,219 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.425.705,1185**m e **E 411.145,2367**m; 236°31'14" e 102,867 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.425.648,3734**m e **E**

411.059,4370m; 242°22'56" e 109,918 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.425.597,4187**m e **E 410.962,0428**m; 231°14'57" e 83,256 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.425.545,3059**m e **E 410.897,1134**m; 250°13'23" e 61,606 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.425.524,4608**m e **E 410.839,1408**m; 213°52'30" e 77,916 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.425.459,7705**m e **E 410.795,7115**m; 193°15'21" e 101,399 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.425.361,0733**m e **E 410.772,4608**m; 303°13'22" e 84,771 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.425.407,5190**m e **E 410.701,5460**m; 310°12'09" e 79,150 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.425.458,6094**m e **E 410.641,0940**m; 285°25'43" e 91,656 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.425.482,9934**m e **E 410.552,7409**m; 317°50'47" e 12,775 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.425.492,4639**m e **E 410.544,1676**m; 285°02'09" e 78,195 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.425.512,7495**m e **E 410.468,6493**m; 312°55'13" e 46,530 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.425.544,4353**m e **E 410.434,5755**m; 277°01'12" e 86,420 m até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.425.554,9973**m e **E 410.348,8033**m; 323°05'49" e 64,573 m até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.425.606,6336**m e **E 410.310,0295**m; 306°05'12" e 53,795 m até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.425.638,3194**m e **E 410.266,5559**m; 307°09'06" e 42,750 m até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.425.664,1375**m e **E 410.232,4821**m; 296°32'15" e 52,533 m até o vértice **24**, de coordenadas **N 7.425.687,6086**m e **E 410.185,4837**m; 321°40'35" e 56,844 m até o vértice **25**, de coordenadas **N 7.425.732,2035**m e **E 410.150,2349**m; 305°25'23" e 190,325 m até o vértice **26**, de coordenadas **N 7.425.842,5172**m e **E 409.995,1401**m; 243°00'28" e 417,448 m até o vértice **27**, de coordenadas **N 7.425.653,0497**m e **E 409.623,1656**m; 228°02'49" e 252,574 m até o vértice **28**, de coordenadas **N 7.425.484,1989**m e **E 409.435,3282**m; 329°56'44" e 333,802 m até o vértice **29**, de coordenadas **N 7.425.773,1213**m e **E 409.268,1530**m; 46°18'24" e 207,859 m até o vértice **30**, de coordenadas **N 7.425.916,7100**m e **E 409.418,4450**m; 347°00'01" e 151,825 m até o vértice **31**, de coordenadas **N 7.426.064,6444**m e **E 409.384,2924**m; 358°26'03" e 1.262,748 m até o vértice **32**, de coordenadas **N 7.427.326,9208**m e **E 409.349,7877**m; 90°52'52" e 138,786 m até o vértice **33**, de coordenadas **N 7.427.324,7869**m e **E 409.488,5574**m; 93°53'21" e 134,845 m até o vértice **34**, de coordenadas **N 7.427.315,6410**m e **E 409.623,0919**m; 83°11'37" e 112,790 m até o vértice **35**, de coordenadas **N 7.427.329,0080**m e **E 409.735,0868**m; 80°31'12" e 244,144 m até o vértice **36**, de coordenadas **N 7.427.369,2195**m e **E 409.975,8963**m; 60°34'40" e 466,075 m até o vértice **37**, de coordenadas **N 7.427.598,1747**m e **E 410.381,8590**m; 83°31'01" e 115,339 m até o vértice **38**, de coordenadas **N 7.427.611,1974**m e **E 410.496,4601**m; 86°22'29" e 485,994 m até o vértice **39**, de coordenadas **N 7.427.641,9267**m e **E 410.981,4816**m; 76°41'27" e 70,670 m até o vértice **40**, de coordenadas **N 7.427.658,1952**m e **E 411.050,2535**m; 86°51'13" e 101,875 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

ÁREA 4

Perímetro: 2.784,942 m Área: 23,8147 ha

DESCRIÇÃO
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.423.686,5587**m e **E 408.887,4297**m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 90°00'00" e 80,000 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.423.686,5587**m e **E 408.967,4297**m; 179°54'44" e 1.072,340 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.422.614,2200**m e **E 408.969,0700**m; 235°34'31" e 287,271 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.422.451,8191**m e **E 408.732,1086**m; 304°27'36" e 133,045 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.422.527,1000**m e **E 408.622,4100**m; 109°45'03" e 20,321 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.422.520,2328**m e **E 408.641,5358**m; 11°54'19" e 1.191,965 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0E1FFA7D

CHEFIA DE GABINETE
COMPLEMENTAR N°.08/2021

COMPLEMENTAR N°.08/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o sistema viário do Município de Iguaraçu.

A Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Malha Viária é o conjunto de vias do Município, classificadas e hierarquizadas segundo critérios funcionais e estruturais, observados os padrões urbanísticos estabelecidos nesta Lei.
A função da via é determinada pelo seu desempenho de mobilidade, considerados os aspectos da infraestrutura, do uso e ocupação do solo, dos modais de transporte e do tráfego veicular.
Aplica-se à malha viária a Legislação Federal e Estadual, obedecendo ao que prescreve o Código de Trânsito Brasileiro e Legislação complementar.
Integram a malha viária do Município o Sistema Viário Municipal e o Sistema Viário Urbano, descritos e representados nos Anexos da presente Lei.
É considerado Sistema Viário Municipal, para fins desta Lei, as rodovias e estradas existentes no Município definidas no Mapa do Sistema Viário Municipal, Anexo da presente Lei, bem como conteúdo dos Anexos – Perfis das Vias.
É considerado Sistema Viário Urbano, para fins desta Lei, o conjunto de vias e logradouros públicos definidos no Mapa do Sistema Viário Urbano, Anexo II, bem como o conteúdo dos Anexos III a VII - Perfis das Vias - da presente Lei.
São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:
ANEXO I – Mapa do Sistema Viário Municipal;
ANEXO II – Mapa do Sistema Viário Urbano da Sede Municipal;
ANEXO III a VII – Perfis das Vias.
SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES
Esta Lei dispõe sobre a regulação do sistema viário do Município de Iguaraçu, visando os seguintes objetivos:
induzir o desenvolvimento pleno das áreas urbanas do Município, através de uma compatibilização coerente entre circulação e zoneamento de uso e ocupação do solo, face da forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano;
adaptar a malha viária existente urbana e rural às melhorias das condições de circulação;
hierarquizar as vias urbanas, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;
eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes;
adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas portadoras de deficiências.
Os projetos de médio e grande porte que envolvam construção de novos eixos viários, pontes, duplicação de vias ou de reestruturação viária urbana ou rural, deverão elaborar estudos e relatórios de impacto ambiental, e estarão sujeitos a análise do Conselho Municipal da Cidade (CMC) e órgãos estaduais competentes.
SEÇÃO II
DAS DEFINIÇÕES
Para efeito de aplicação desta Lei, são adotadas as seguintes definições:
ACESSO - é o dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre:
logradouro público e propriedade privada;

propriedade privada e áreas de uso comum em condomínio;
logradouro público e espaço de uso comum em condomínio.
ACOSTAMENTO - é a parcela da área adjacente à faixa de rolamento, objetivando:
pemitir que veículos em início de processo de desgoverno retomem a direção correta;
proporcionar aos veículos acidentados, com defeitos, ou cujos motoristas fiquem incapacitados de continuar dirigindo, um local seguro para serem estacionados fora da trajetória dos demais veículos;
permitir o embarque e desembarque sem interrupção de fluxo de tráfego.
ALINHAMENTO - é a linha divisória entre o terreno e o logradouro público;
CALÇADA ou PASSEIO - é a parte do logradouro destinada ao trânsito de pedestres e de bicicletas quando este for dotado de ciclovia, segregada e em nível diferente à via, dotada quando possível de mobiliário urbano, sinalização e vegetação;
CANTEIRO CENTRAL - é o espaço compreendido entre os bordos internos das faixas de rolamento, objetivando separá-las física, operacional, psicológica e esteticamente;
CICLOVIA - é a via destinada, única e exclusivamente, à circulação de biciclos ou seus equivalentes, não motorizados;
CRUZAMENTOS - destinam-se a articular o sistema viário nas suas diversas vias, e se classificam em dois tipos:
cruzamento simples: são os cruzamentos em nível com, no máximo, duas vias que se interceptam, de preferência, ortogonalmente;
cruzamento rotulado: são cruzamentos de duas ou mais vias, feitos em nível com controle de fluxo sinalizado (Placas: PARE/VIA PREFERENCIAL), ou semáforos, conforme estudos de volume de fluxo.
ESTACIONAMENTO - é o espaço público ou privado destinado à guarda ou estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;
FAIXA de DOMÍNIO de VIAS - é a porção do solo ao longo da pista de utilização pública, em ambos os lados da via;
FAIXA *NON AEDIFICANDI* – É área de terra onde é vedada a edificação de qualquer natureza;
GREIDE - é a linha reguladora de uma via, composta de uma seqüência de retas com declividades permitidas, traçadas sobre o perfil longitudinal do terreno;
LARGURA de uma VIA - é a distância entre os alinhamentos da via;
LOGRADOURO PÚBLICO - é o espaço livre, reconhecido pela municipalidade, destinado ao trânsito, tráfego, comunicação ou lazer públicos (rua, avenida, praça, largo e outros);
MEIO-FIO - é a linha composta de blocos de cantaria ou concreto que separa o passeio da faixa de rolamento ou do acostamento;
FAIXA DE ROLAMENTO ou FAIXA CARROÇÁVEL – é o espaço organizado para a circulação de veículos motorizados, ou seja, é a faixa da via destinada á circulação de veículos, excluídos os passeios, os canteiros centrais e o acostamento.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA VIÁRIO
Considera-se sistema viário do município de Iguaraçu o conjunto de vias que, de forma hierarquizada e articulada com as vias locais, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas, sendo consubstanciado nos Anexos desta Lei.
SEÇÃO I
DA HIERARQUIA DO SISTEMA VIÁRIO
As vias do Sistema Viário são classificadas, segundo a natureza da sua circulação e do zoneamento do uso do solo, como segue:
RODOVIAS DE LIGAÇÃO REGIONAL - compreendendo aquelas de responsabilidade da União ou do Estado, com a função de interligação com os municípios ou estados vizinhos;
VIAS DE ESTRUTURAÇÃO MUNICIPAL - são as que, no interior do Município, estruturam o sistema de orientação dos principais fluxos de carga com a função de interligação das diversas partes do território, bem como a comunidades rurais e a outros municípios;
VIAS ARTERIAIS - são vias que têm a finalidade de canalizar o tráfego de um ponto a outro dentro da área urbana, e se constituem como vias estruturantes da área urbana. Tais vias alimentam e coletam o tráfego das vias Coletoras e Locais;
VIAS COLETORAS - são as que coletam o tráfego das vias locais e encaminham-no às de maior fluxo (Arteriais);
VIAS LOCAIS - caracterizadas pelo baixo volume de tráfego e pela função prioritária de acesso às propriedades e aos lotes;
VIAS MARGINAIS - são vias auxiliares de uma via arterial, adjacentes, geralmente paralelas, que margeiam e permitem acesso aos lotes lindeiros, possibilitando a limitação de acesso à via principal.
SEÇÃO II
DO DIMENSIONAMENTO
As vias públicas deverão ser dimensionadas tendo como parâmetros os seguintes elementos (ver Anexos):
faixa de rolamento para veículos;
faixa de estacionamento/acostamento para veículos;
ciclovia unidirecional com, no mínimo, 2m (dois metros) ou ciclovia bidirecional com, no mínimo, 3m (três metros);
passeio para pedestre.
As Vias de Estruturação Municipal deverão comportar, no mínimo, 12m (doze metros), contendo (ver Anexos):
2 (duas) faixas de rolamento para veículos de carga de, no mínimo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) cada;
2 (duas) faixas de acostamento para veículos de carga de, no mínimo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
faixa *non aedificandi* de 12m (doze metros) a partir da margem, nos dois lados da via, podendo o produtor utilizar esta área especificamente para o plantio de cultura semiperene.
As Vias Arteriais deverão comportar, no mínimo, 22m (vinte e dois metros), contendo (ver Anexos):
2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, 4m (quatro metros) cada;
2 (duas) faixas para estacionamento de veículos de, no mínimo, 2,75m (dois metros e setenta e cinco centímetros) cada;
2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) cada;
canteiro central de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).
As Vias Coletoras deverão comportar no mínimo 18m (dezoito metros), contendo (ver Anexos):
2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, 3,3m (três metros e cinquenta centímetros) cada;
2 (duas) faixas de estacionamento para veículos de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 3m (quatro metros) cada.
As Vias Locais deverão possuir, no mínimo, 14m (quatorze metros), contendo (ver Anexos):
2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
2 (duas) faixas de estacionamento para veículos de, no mínimo, 2m (dois metros);
2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada.
As Vias Marginais deverão possuir, no mínimo, 15m (quinze metros), contendo (ver Anexos):
2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo 3m (três metros) cada;
1 (uma) faixa para estacionamento de veículos de, no mínimo, 2m (dois metros), no lado das edificações;
1 (uma) ciclovia bidirecional, para fluxo nos dois sentidos, com, no mínimo, 3m (três metros) incluindo o separador de pistas de 50cm (cinquenta centímetros) de largura, no lado das edificações;
1 (um) passeio para pedestres de, no mínimo, 3m (três metros) no lado das edificações;
1 separador de pistas com 50cm (cinquenta centímetros) de largura, no lado da rodovia.
Nos terrenos lindeiros às vias que constituem o sistema rodoviário estadual ou federal será obrigatória a reserva de uma faixa *non aedificandi* de 15m (quinze metros) conforme a Lei Federal nº. 6766/79 para a implantação de via marginal. A via marginal poderá ter dimensão maior do que a faixa *non aedificandi* desde que respeitadas as dimensões, a hierarquia e os demais critérios estabelecidos na Lei do Sistema Viário do Município.
Quando do licenciamento ou da expedição de alvará para o funcionamento de atividades ou execução de obras é obrigatório a reserva de faixa para o alargamento previsto na faixa de domínio.
As caixas de ruas dos novos loteamentos deverão observar as diretrizes viárias e continuidade das vias existentes, devendo ter

dimensionamento adequado às funções a que se destinam (ver Anexos III a VII).
As caixas de ruas dos prolongamentos da vias de estruturação municipal, arteriais, coletoras e locais poderão ser maiores que as existentes, a critério do Executivo Municipal.
SEÇÃO III
DA CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA
A determinação das vias preferenciais, no sentido dos fluxos da organização e das limitações de tráfego, deverá obedecer às diretrizes estabelecidas na presente Lei, consubstanciadas em seus Anexos, cabendo ao Executivo Municipal a elaboração do PLANO/PROJETO DE SINALIZAÇÃO URBANA, bem como projetos definindo as diretrizes viárias e as readequações geométricas necessárias.
Caberá ao Poder Público Municipal o disciplinamento do uso das vias de circulação no que concerne:
ao estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos;
ao estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga e de produtos perigosos;
a adequação dos passeios para pedestres onde estão localizados os serviços públicos como escolas, terminal rodoviário, casa da cultura e outros, de acordo com as normas de acessibilidade universal, em especial as diretrizes formuladas pelo Decreto Federal nº. 5.296/04, que regulamenta as leis federais de acessibilidade nº. 10.048 e n°. 10.098/00.
A implantação de atividades afins e correlatas às referidas no *caput* do artigo poderão ser realizadas em conjunto com órgãos de outras esferas governamentais.
O desenho geométrico das vias de circulação deverá obedecer as Normas Técnicas específicas pela ABNT.
SEÇÃO IV
DOS PASSEIOS E ARBORIZAÇÃO
Os passeios devem ser contínuos e não possuir degraus, rebaixamentos, buracos ou obstáculos que prejudiquem a circulação de pedestres.
A manutenção dos passeios será de responsabilidade dos proprietários dos lotes, cabendo ao Executivo Municipal efetuar a fiscalização de acordo com o Código de Obras.
Nas esquinas, após o ponto de tangência da curvatura, deverá ser executada rampa para portador de necessidades especiais, conforme as normas especificadas pela NBR-9050 da ABNT.
A arborização urbana terá distância média entre si de 12m (doze metros), estando locada no terço externo do passeio e seguirá lei específica municipal e/ou Plano de Arborização do Município.
Quando uma árvore necessitar ser arrancada, mediante autorização do Executivo Municipal, uma nova deverá ser plantada o mais próximo possível da anterior.
Em hipótese alguma poderá se deixar de plantar árvores em substituição às arrancadas, cabendo ao Executivo Municipal a fiscalização de acordo com o Código de Obras.
Os passeios sem arborização receberão novas mudas de acordo com o Plano de Arborização Urbana.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Poder Executivo divulgará, de forma ampla e didática, o conteúdo desta Lei visando o acesso da população aos instrumentos de política urbana que orientam a produção e organização do espaço habitado.
A presente Lei, que regulamenta o aspecto físico do sistema viário, será complementada com o Plano de Sinalização Urbana e com o Plano de Arborização Urbana, e de acordo com as disposições dos artigos anteriores e Anexos desta Lei.
As modificações que por ventura vierem a ser feita no sistema viário deverão considerar o zoneamento de uso e ocupação do solo vigente na área ou zona, podendo ser efetuadas pelo Executivo Municipal, conforme prévio parecer técnico do Conselho Municipal da Cidade (CMC).
Os casos omissos da presente Lei serão dirimidos pelo Conselho da Cidade (CMC).
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Iguaraçu Aos 28 de Junho de 2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0F5AB58D

CHEFIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N°.09/2021

LEI COMPLEMENTAR N°.09/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Iguaraçu.

A Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei, denominada Código de Obras do Município de Iguaraçu, estabelece normas para a elaboração de projetos e execução de obras e instalações, em seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais.
Parágrafo único. Todos os projetos de obras e instalações deverão estar de acordo com esta Lei, com a legislação vigente sobre Uso e Ocupação do Solo e sobre Parcelamento do Solo, bem como com os princípios previstos na Lei do Plano Diretor do Município, em conformidade com o §1º do art. 182 da Constituição Federal.
Art. 2º As obras realizadas no Município serão identificadas de acordo com a seguinte classificação:
I -construção: obra de edificação nova, autônoma, sem vínculo funcional com outras edificações porventura existentes no lote;
II -reforma sem modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, não modificando sua área, forma ou altura;
III -reforma com modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, que altere sua área, forma ou altura, quer por acréscimo ou decréscimo;
IV -regularização de obras: obra existente que necessita ser regulazida conforme a lei.
Parágrafo único. As obras de construção, reforma ou modificação deverão atender às disposições deste código e da legislação mencionada no artigo anterior.
Art. 3º As obras de construção ou reforma com modificação de área construída, de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser executadas após concessão do alvará pelo órgão competente do Município, de acordo com as exigências contidas nesta Lei e mediante a assunção de responsabilidade por profissional legalmente habilitado.
§1ºA Prefeitura poderá fornecer projeto de edificação de interesse social, com até 70m² (setenta metros quadrados), unifamiliar, construída em lote cujo proprietário não possua outro imóvel no Município, dentro de padrões previamente estabelecidos, com responsabilidade técnica de profissional da Prefeitura ou por ela designado ou através de convênios firmados.
§2º As obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, deverão atender às normas próprias estabelecidas pelo órgão de proteção competente.
Art. 4º Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência.
Parágrafo único.A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a NBR 9050 da ABNT, 2015.
Art. 5º Para construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente, será exigida a critério do Município, licença prévia ambiental dos órgãos estadual e/ou municipal de controle ambiental, quando da aprovação do projeto, de acordo com o disposto na legislação pertinente.
Parágrafo único. Consideram-se impactos ao meio ambiente natural e construído as interferências negativas nas condições de qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, de insolação,

ventilação e acústica das edificações e das áreas urbanas e de uso do espaço urbano.
Art. 6º Os empreendimentos causadores de impacto de aumento da vazão máxima de águas pluviais para jusante deverão prever medidas de controle.
Parágrafo único. Os dispositivos utilizados para manutenção dessa vazão máxima devem ser verificados para o tempo de retorno de no mínimo 20 (vinte) anos.
Art. 7º Para efeito da presente Lei, são adotadas as definições constantes nos Anexos integrantes desta Lei.
CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES
SEÇÃO I
DO MUNICÍPIO
Art. 8º Cabe ao Município a aprovação do projeto arquitetônico, observando as disposições desta Lei, bem como os padrões urbanísticos definidos pela legislação municipal vigente, exigindo projetos complementares para obras acima de 100 m2.
Art. 9ºO Município licenciará e fiscalizará a execução e a utilização das edificações.
Parágrafo único. Compete ao Município fiscalizar a manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade das obras e edificações.
Art. 10. Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente da Prefeitura poderá exigir que lhe seja exibido as plantas, os cálculos e demais detalhes que julgar necessário.
Art. 11.O Município deverá assegurar, através do respectivo órgão competente, o acesso dos munícipes a todas as informações contidas na legislação relativa ao Plano Diretor Municipal, Posturas, Perímetro Urbano, Parcelamento e Uso e Ocupação do Solo, pertinente ao imóvel a ser construído.
SEÇÃO II
DO PROPRIETÁRIO
Art. 12.O proprietário responderá pela veracidade dos documentos apresentados, não implicando sua aceitação, por parte do Município, em reconhecimento do direito de propriedade.
Art. 13.O proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância das disposições desta Lei e das leis municipais pertinentes e també responsável pela destinação dos detritos gerados na execução da obra.
SEÇÃO III
DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
Art. 14.O responsável técnico pela obra assume perante o Município e terceiros que serão seguidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura aprovado de acordo com esta Lei.
Art. 15.É obrigação do responsável técnico a colocação de placa da obra e manutenção de Caderneta de Obra para efeitos de comprovação de visitas e orientações, cujo teor e funcionamento serão estabelecidos em regulamento próprio.
Art. 16. Para efeito desta Lei somente profissionais habilitados poderão projetar, fiscalizar, orientar, administrar e executar qualquer obra no Município.
Art. 17.Só poderão ser inscritos na Prefeitura os profissionais devidamente registrados no CREA do Paraná ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
Art. 18. Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar baixa da responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá apresentar comunicação escrita à Prefeitura, a qual só será concedida após vistoria procedida pelo órgão competente, acompanhada da anuência do interessado na obra e se nenhuma infração for verificada.
§1ºO proprietário deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, novo responsável técnico, o qual deverá enviar ao órgão competente do Município comunicação a respeito juntamente com a nova ART/RRT de substituição, sob pena de não se poder prosseguir a execução da obra.
§2º Os dois responsáveis técnicos, o que se afasta da responsabilidade pela obra e o que a assume, poderão fazer uma só comunicação que contenha a assinatura de ambos e do proprietário.
§3ºA alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no Alvará de Construção.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS
Art. 19.A execução de quaisquer obras, citadas no Artigo 2° deste Código, com exceção de demolição, será precedida dos seguintes Atos Administrativos:
I -consulta prévia para construção;
II -aprovação do anteprojeto - não obrigatório;
III -aprovação de projeto definitivo;
IV -liberação do alvará de licença para construção.
Parágrafo único.O inciso IV deste Artigo poderá ser solicitado junto com o inciso III ou em separado, sendo que, no segundo caso, o interessado apresentará um requerimento assinado e a cópia do projeto definitivo aprovado.
Seção I
Da Consulta Prévia
Art. 20. Antes de solicitar a aprovação do Projeto, o requerente deverá efetivar a Consulta Prévia através do preenchimento da "Consulta Prévia Para Requerer Alvará de Construção".
§1º Ao requerente cabe as indicações:
a)nome e endereço do proprietário;
b)endereço da obra (lote, quadra e bairro);
c)finalidade da obra (residencial, comercial, industrial, etc.);
d)natureza da obra (alvenaria, madeira, mista, etc.);
e)croqui de localização do lote (com suas medidas, ângulos, distância da esquina mais próxima, nome dos logradouros de acesso e orientação);
§2ºA Prefeitura, mediante requerimento, fornecerá uma Ficha Técnica contendo:
a)informações sobre os parâmetros de uso e ocupação do solo, zoneamento, dados cadastrais disponíveis, alinhamento e, em caso de logradouro já pavimentado ou com o greide definido, o nivelamento da testada do terreno, além de ressalvas quando o greide de via pública estiver sujeito a modificações futuras;
b)as formas de apresentação bem como seus prazos de validade serão previstos em regulamento.
Seção II
Do Anteprojeto
Art. 21.A partir das informações prestadas pela Prefeitura na Consulta Prévia, o requerente poderá solicitar a aprovação do Anteprojeto mediante requerimento, plantas e demais documentos exigidos para a aprovação do Projeto Definitivo, conforme Seção III deste Capítulo.
Art. 22. As Plantas para a aprovação do Anteprojeto serão entregues em 3 (três) vias uma das quais ficará com a Prefeitura para comparar ao Projeto Definitivo.
Seção iii
Do Projeto Definitivo
Art. 23. Após a consulta Prévia e/ou após a aprovação do Anteprojeto (se houver), o requerente apresentará o projeto definitivo composto e acompanhado de:
I -cópia de escritura do terreno, ou documento de posse;
II -requerimento, solicitando a aprovação do projeto definitivo assinado pelo proprietário ou representante legal, podendo o interessado solicitar concomitantemente a liberação do Alvará de Construção.
III -consulta prévia para requerer alvará de construção preenchida;
IV -planta de situação e estatística na escala 1:500 (um para quinhentos) ou 1:1000 (um para mil) conforme modelo definido pelo órgão municipal competente;
V -planta baixa de cada pavimento não repetido na escala 1:50 (um para cinquenta), 1:75 (um para setenta e cinco) ou 1:100 (um para cem) contendo:
a)área total do pavimento;
b)as dimensões e áreas dos espaços internos e externos;
c)dimensões dos vãos de iluminação e ventilação;
d)a finalidade de cada compartimento;
e)especificação dos materiais de revestimento utilizados;
f)indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra;
g)os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais.
VI -cortes transversais e longitudinais na mesma escala da planta baixa, com a indicação de:
a)pés direitos;
b)altura das janelas e peitoris;
c)perfis do telhado;
d)indicação dos materiais.

VII -planta de cobertura com indicação dos caimentos na escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos);
VIII -planta de implantação na escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos) contendo:
a)projeto da edificação ou das edificações dentro do lote, configurando rios, canais e outros elementos que possam orientar a decisão das autoridades municipais;
b)demarcação planialtimétrica do lote e quadra a que pertence;
c)as dimensões das divisas do lote e os afastamentos da edificação em relação às divisas;
d)orientação do Norte;
e)indicação do lote a ser construído, dos lotes confrontantes e da distância do lote à esquina mais próxima;
f)solução de esgotamento sanitário e localização da caixa de gordura;
g)posição do meio fio, largura do passeio, postes, tirantes, árvores no passeio, hidrantes e bocas de lobo;
h)localização das árvores existentes no lote;
i)indicação dos acessos e níveis de projeto.
IX -elevação das fachadas voltadas para as vias públicas na mesma escala da planta baixa;
X -a Prefeitura poderá exigir, caso julgue necessário, a apresentação de projetos complementares e dos cálculos estruturais dos diversos elementos construtivos, assim como desenhos dos respectivos detalhes;
XI -ART ou RRT de projeto e execução;
XII -Cópia da matrícula emitida pelo Registro de Imóveis atualizado, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias antes da requisição da Licença para Construção e Demolição ou contrato de compra e venda;
XIII -certidão negativa de débitos municipais;
XIV -termo de responsabilidade do responsável técnico ou do proprietário ou seu representante de obediência às normas legais para edificação ou demolição.
§1º Nos casos de projetos para construção de grandes proporções, as escalas mencionadas poderão ser alteradas devendo, contudo, ser consultado previamente o órgão competente da Prefeitura Municipal.
§2º As instalações prediais deverão ser aprovadas pelas repartições competentes estaduais ou municipais, ou pelas concessionárias de serviço público quando for o caso.
§3º Todas as folhas relacionadas nos incisos anteriores deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, uma das quais será arquivada no órgão competente da Prefeitura e as outras serão devolvidas ao requerente após a aprovação e as rubricas dos funcionários encarregados;
§4º Se o proprietário da obra não for proprietário do terreno, a Prefeitura exigirá prova de acordo entre ambos;
§5ºO prazo máximo para aprovação do projeto é de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrada do projeto definitivo corrigido pelo órgão municipal competente.

Seção IV

Das Modificações dos Projetos Aprovados

Art. 24. Para modificações em projeto aprovado, assim como para alteração do destino de qualquer compartimento constante do mesmo, será necessária a aprovação de projeto modificativo.
§1ºO requerimento solicitando aprovação do projeto modificativo deverá ser acompanhado de cópia do projeto anteriormente aprovado e do respectivo Alvará de Construção.
§2ºA aprovação do projeto modificativo será anotada no Alvará de Construção anteriormente aprovado, que será devolvido ao requerente juntamente com o projeto.

SEÇÃO V

DO ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO

Art. 25. Dependerão, obrigatoriamente, de Alvará de Construção as seguintes obras:
I -construção de novas edificações;
II -reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções;
III -implantação e utilização de estande de vendas de unidades autônomas de condomínio a ser erigido no próprio imóvel.
Parágrafo único.A licença para implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra terá caráter provisório.
Art. 26. Estão isentas de Alvará de Construção as seguintes obras:
I -limpeza ou pintura interna e externa de edifícios, que não exija a instalação de tapumes, andaimes ou telas de proteção;
II -conserto nos passeios dos logradouros públicos em geral;
III -construção de muros divisórios laterais e de fundos com até 2m (dois metros) de altura;
IV -construção de abrigos provisórios para operários ou depósitos de materiais, no decurso de obras definidas já licenciadas;
V -reformas que não determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, não contrariando os índices estabelecidos pela legislação referente ao uso e ocupação do solo, e que não afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções.
Art. 27.O Alvará de Construção será concedido mediante requerimento dirigido aos órgãos municipal competente, juntamente com o projeto arquitetônico a ser aprovado.
Parágrafo único.A concessão do Alvará de Construção para imóveis que apresentem área de preservação permanente será condicionada à celebração de Termo de Compromisso de Preservação, o qual determinará a responsabilidade civil, administrativa e penal do proprietário em caso de descumprimento.
Art. 28. No ato da aprovação do projeto será outorgado o Alvará de Construção, que terá prazo de validade igual a 2 (dois) anos, podendo ser revalidado pelo mesmo prazo mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada.
§1º Decorrido o prazo definido no*caput*sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogado o alvará, bem como a aprovação do projeto.
§2º Para efeitos do presente artigo uma obra será considerada iniciada quando suas fundações e baldrames estiverem concluídos.
§3ºA revalidação do alvará mencionada no*caput*deste artigo só será concedida caso os trabalhos de fundação e baldrames estejam concluídos.
§4º Se o prazo inicial de validade do alvará se encerrar durante a construção, esta só terá prosseguimento se o profissional responsável ou o proprietário enviar solicitação de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao prazo de vigência do alvará.
§5ºO Município poderá conceder prazos superiores ao estabelecido no*caput*deste artigo, considerando as características da obra a executar, desde que seja comprovada sua necessidade através de cronogramas devidamente avaliados pelo órgão municipal competente.
Art. 29. Em caso de paralisação da obra o responsável deverá informar o Município.
§1º Para o caso descrito no*caput*deste artigo, mantém-se o prazo inicial de validade do Alvará de Construção.
§2ºA revalidação do Alvará de Construção poderá ser concedida, desde que a obra seja reiniciada pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência do alvará e estejam concluídos os trabalhos de fundação e baldrames.
§3ºA obra paralisada, cujo prazo do Alvará de Construção tenha expirado sem que esta tenha sido reiniciada, dependerá de nova aprovação de projeto.
Art. 30. Os documentos previstos em regulamento deverão ser mantidos na obra durante sua construção, permitindo-se o fácil acesso à fiscalização do órgão municipal competente.
Art. 31.A demolição de edificação somente poderá ser efetuada mediante comunicação prévia ao órgão competente do Município, que expedirá, após vistoria, o Alvará para Demolição.
§1º Quando se tratar de demolição de edificação de mais de 8m (oito metros) de altura, edificação construída no alinhamento predial ou a juízo da Prefeitura Municipal, após vistoria, deverá o proprietário apresentar profissional legalmente habilitado, responsável pela execução dos serviços, que assinará o requerimento juntamente com o proprietário.
§2º Qualquer edificação que esteja, a juízo do departamento competente da Prefeitura, ameaçada de desabamento deverá ser demolida no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação pelo proprietário e, este se recusando a fazê-la, a Prefeitura providenciará a execução da demolição, cobrando do mesmo as despesas correspondentes, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, acrescido da taxa de 20% (vinte por cento) de administração.
§3ºO Alvará para Demolição será expedido juntamente com o Alvará de Construção, quando for o caso.

SEÇÃO vI
DO CERTIFICADO DE ALTERAÇÃO DE USO
Art. 32. Será objeto de pedido de certificado de alteração de uso qualquer alteração quanto à utilização de uma edificação que não implique alteração física do imóvel, desde que verificada a sua conformidade com a legislação referente ao Uso e Ocupação do Solo.
Parágrafo único. Deverão ser anexados à solicitação de certificado de alteração de uso os documentos previstos nesta Lei.
SEÇÃO viI
DO CERTIFICADO DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRA OU HABITE-SE
Art. 33. Uma obra é considerada concluída quando tiver condições de habitabilidade ou ocupação.
§1ºÉ considerada em condições de habitabilidade ou ocupação a edificação que:
a)garantir segurança aos seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;
b)possuir todas as instalações previstas em projeto, funcionando a contento;
c)for capaz de garantir aos seus usuários padrões mínimos de conforto térmico, luminoso, acústico e de qualidade do ar, conforme o projeto aprovado;
d)não estiver em desacordo com as disposições desta Lei;
e)atender às exigências do Corpo de Bombeiros relativas às medidas de segurança contra incêndio e pânico;
f)tiver garantida a solução de esgotamento sanitário prevista em projeto aprovado.
§2º Quando se tratar de edificações de interesse social, na forma prevista no §1º do artigo 3º desta Lei, será considerada em condições de habitabilidade a edificação que:
a)garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;
b)estiver de acordo com os parâmetros específicos para a zona onde estiver inserida, definida na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
§3º Fica o Executivo autorizado a regularizar as construções existentes até a data desta Lei, executadas dentro das normas anteriormente adotadas, desde que não fira os princípios urbanísticos da cidade, a segurança dos usuários e da população, o direito de vizinhança e os padrões mínimos de habitabilidade.Deverá ser indicada a obra que deverá ser regularizada, sendo que esta deverá se adaptar a legislação vigente.
Art. 34. Concluída a obra, o proprietário e o responsável técnico deverão solicitar ao Município o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, em documento assinado por ambos, que deverá ser precedido da vistoria efetuada pelo órgão competente, atendendo às exigências previstas em regulamento.
Art. 35. Por ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o responsável técnico será notificado, de acordo com as disposições desta Lei, e obrigado a regularizar o projeto, caso as alterações possam ser aprovadas, ou fazer a demolição ou as modificações necessárias para regularizar a situação da obra.
Art. 36.A vistoria deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do seu requerimento, e o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, concedido ou recusado dentro de outros 15 (quinze) dias.
Art. 37. Será concedido o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial de uma edificação nos seguintes casos:
I -prédio composto de parte comercial e parte residencial utilizadas de forma independente;
II -programas habitacionais de reassentamentos com caráter emergencial, desenvolvidos e executados pelo Poder Público ou pelas comunidades beneficiadas, em regime de "mutirão".
§1ºO Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial não substitui o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra que deve ser concedido no final da obra.
§2º Para a concessão do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial, fica a Prefeitura Municipal sujeita aos prazos e condições estabelecidas no artigo 36 desta Lei.
SEÇÃO Viii
DAS NORMAS TÉCNICAS DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO
Art. 38. Os projetos de arquitetura, para efeito de aprovação e outorga do Alvará de Construção, somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as normas de desenho arquitetônico.
§1º As folhas do projeto deverão seguir as normas da NBR 10.068 da ABNT, quanto aos tamanhos escolhidos, sendo apresentadas em cópias dobradas, tamanho A4 da ABNT.
§2º No canto inferior direito da(s) folha(s) de projeto será desenhado um quadro legenda com 17cm (dezessete centímetros) de largura e 27cm (vinte e sete centímetros) de altura, tamanho A4, reduzidas às margens, onde constarão:
I -carimbo ocupando o extremo inferior do quadro legenda, com altura máxima de9 cm(nove centímetros), especificando:
a)a natureza e o destino da obra;
b)referência da folha - conteúdo: plantas, cortes, elevações, etc.;
c)tipo de projeto – arquitetônico - nas construções acima de 100m² (cem metros quadrados) serão exigidos projetos complementares: estrutural, elétrico, hidrossanitário e outros;
d)espaço reservado para nome e assinatura do requerente, do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra, sendo estes últimos com indicação dos números dos Registros no CREA ou CAU;
e)no caso de vários desenhos de um projeto que não caibam em uma única folha, será necessário numerá-las em ordem crescente.
II -espaço reservado para a colocação da área do lote, áreas ocupadas pela edificação já existente e da nova construção, reconstrução, reforma ou ampliação, discriminadas por pavimento ou edículas;
III -espaço reservado para a declaração: "Declaramos que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade ou de posse do lote";
IV -espaço reservado à Prefeitura e demais órgãos competentes para aprovação, observações e anotações, com altura de 6cm (seis centímetros).
§3º Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução deverá ser indicado o que será demolido, construído ou conservado de acordo com convenções especificadas na legenda.
CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 39.A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedido o Alvará de Construção.
Parágrafo único.São atividades que caracterizam o início de uma construção:
I -o preparo do terreno;
II -a abertura de cavas para fundações;
III -o início de execução de fundações superficiais.
SEÇÃO II
DO CANTEIRO DE OBRAS
Art. 40.A implantação do canteiro de obras fora do lote em que se realiza a obra, somente terá sua licença concedida pelo órgão competente do Município, mediante exame das condições locais de circulação criadas no horário de trabalho e dos inconvenientes ou prejuízos que venham causar ao trânsito de veículos e pedestres, bem como aos imóveis vizinhos e desde que, após o término da obra, seja restituída a cobertura vegetal pré-existente à instalação do canteiro de obras.
Art. 41.É proibida a permanência de qualquer material de construção na via ou logradouro público, bem como sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos.
Parágrafo único.A não retirada dos materiais ou do entulho autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa da remoção, aplicando-lhe as sanções cabíveis.
SEÇÃO III
DOS TAPUMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
Art. 42. Enquanto durarem as obras, o responsável técnico deverá adotar as medidas e equipamentos necessários à proteção e segurança dos que nela trabalham, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos logradouros e vias públicas, observando o disposto nesta Seção e na Seção II deste Capítulo.
Art. 43. Nenhuma construção, reforma, reparos ou demolição poderão ser executados no alinhamento predial sem que estejam obrigatoriamente protegidos por tapumes, salvo quando se tratar de execução de muros, grades, gradis ou de pintura e pequenos reparos na edificação que não comprometam a segurança dos pedestres.

Parágrafo único. Os tapumes somente poderão ser colocados após a expedição, pelo órgão competente do Município, do Alvará de Construção ou Demolição.
Art. 44. Tapumes e andaimes não poderão ocupar mais do que a metade da largura do passeio sendo que, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) serão mantidos livres para o fluxo de pedestres e deverão ter, no mínimo, 2m (dois metros) de altura.
Parágrafo único.O Município, através do órgão competente, poderá autorizar a utilização do espaço aéreo do passeio desde que seja respeitado um pé direito mínimo de 2,10m (dois metros e dez centímetros) e desde que seja tecnicamente comprovada sua necessidade e adotadas medidas de proteção para circulação de pedestres.
Art. 45. Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.
Art. 46. Durante a execução da obra será obrigatória a colocação de andaime de proteção do tipo bandeja salvavidas, para edifícios de três pavimentos ou mais, observando também os dispositivos estabelecidos na norma NR-18 do Ministério do Trabalho.
Art. 47. No caso de emprego de andaimes mecânicos suspensos, estes deverão ser dotados de guardacorpo com altura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) em todos os lados livres.
Art. 48. Após o término das obras ou no caso de paralisação por prazo superior a 4 (quatro) meses, os tapumes deverão ser recuados e os andaimes retirados.
CAPÍTULO V
DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL
SEÇÃO I
DAS ESCAVAÇÕES E ATERROS
Art. 49. Nas escavações e aterros deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote em construção ou eventuais danos às edificações vizinhas.
Art. 50. No caso de escavações e aterros de caráter permanente que modifiquem o perfil do lote, o responsável legal é obrigado a proteger as edificações lindeiras e o logradouro público com obras de proteção contra o deslocamento de terra.
Parágrafo único. As alterações no perfil do lote deverão constar no projeto arquitetônico.
Art. 51.A execução de movimento de terra deverá ser precedida de autorização da Prefeitura Municipal nas seguintes situações:
I -movimentação de terra com mais de 500m³ (quinhentos metros cúbicos) de material;
II -movimentação de terra com mais de 100m³ (cem metros cúbicos) de material nos terrenos localizados nas zonas onde a Lei de Uso e Ocupação do Solo estabelece essa atividade como permissível;
III -movimentação de terra com qualquer volume em áreas lindeiras a cursos d'água, áreas de várzea e de solos hidromórficos ou alagadiços;
IV -movimentação de terra de qualquer volume em áreas sujeita à erosão;
V -alteração de topografia natural do terreno que atinja superfície maior que 1000m² (mil metros quadrados).
Art. 52.O requerimento para solicitar a autorização referida no artigo anterior deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:
I -registro do Imóvel;
II -levantamento topográfico do terreno em escala, destacando cursos d'água, árvores, edificações existentes e demais elementos significativos;
III -memorial descritivo informando: descrição da tipologia do solo; volume do corte e/ou aterro; volume do empréstimo ou retirada;
IV -medidas a serem tomadas para proteção superficial do terreno;
V -projetos contendo todos os elementos geométricos que caracterizem a situação do terreno antes e depois da obra, inclusive sistema de drenagem e contenção;
VI -Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs e RRts) da obra.
SEÇÃO II
DO TERRENO E DAS FUNDAÇÕES
Art. 53. Nenhuma edificação poderá ser construída sobre terreno úmido, pantanoso, instável ou contaminado por substâncias orgânicas ou tóxicas sem o saneamento prévio do lote.
Parágrafo único. Os trabalhos de saneamento do terreno deverão estar comprovados através de laudos técnicos que certifiquem a realização das medidas corretivas, assegurando as condições sanitárias, ambientais e de segurança para sua ocupação.
Art. 54. As fundações deverão ser executadas dentro dos limites do terreno, de modo a não prejudicar os imóveis vizinhos e não invadir o leito da via pública.
SEÇÃO III
DAS ESTRUTURAS, DAS PAREDES E DOS PISOS
Art. 55. Os elementos estruturais, paredes divisórias e pisos devem garantir:
I -resistência ao fogo;
II -impermeabilidade;
III -estabilidade da construção;
IV -bom desempenho térmico e acústico das unidades;
V -acessibilidade.
Art. 56. Quando se tratar de paredes de alvenaria que constituírem divisões entre habitações distintas ou se construídas na divisa do lote, deverão ter espessura de 20cm (vinte centímetros).
SEÇÃO IV
DAS COBERTURAS
Art. 57. Nas coberturas deverão ser empregados materiais impermeáveis, incombustíveis e resistentes à ação dos agentes atmosféricos.
SEÇÃO V
DAS PORTAS, PASSAGENS OU CORREDORES
Art. 58. As portas de acesso às edificações, bem como as passagens ou corredores, devem ter largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso.
§1º Para atividades específicas são detalhadas exigências no próprio corpo desta Lei, respeitando-se:
a)Quando de uso privativo a largura mínima será de 1.00m (um metro);
b)Quando de uso coletivo, a largura livre deverá corresponder a 1cm (um centímetro) por pessoa da lotação prevista para os compartimentos, respeitando no mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
§2º As portas de acesso a gabinetes sanitários e banheiros terão largura mínima de 60cm (sessenta centímetros).
§3ºA fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2015 ou norma superveniente do órgão regulador.
SEÇÃO VI
DAS ESCADAS E RAMPAS
Art. 59. As escadas de uso comum ou coletivo deverão ter largura suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que dela dependem, sendo:
I -a largura mínima das escadas de uso comum ou coletivo será de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
II -as escadas de uso privativo ou restrito do compartimento, ambiente ou local, poderão ter largura mínima de 1.00m (um metro);
III -as escadas deverão oferecer passagem com altura mínima nunca inferior a 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
IV -só serão permitidas escadas em leques ou caracol e do tipo marinheiro quando interligar dois compartimentos de uma mesma habitação;
V -nas escadas em leque, a largura mínima do degrau será de 10cm (dez centímetros), devendo a 50cm (cinquenta centímetros) do bordo interno, o degrau deverá apresentar a largura mínima do piso de 28cm (vinte e oito centímetros);
VI -as escadas deverão ser de material incombustível, quando atenderem a mais de 02 (dois) pavimentos, excetuando-se habitação unifamiliar;
VII -ter um patamar intermediário de pelo menos 1m (um metro) de profundidade, quando o desnível vencido for maior que 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) de altura ou 15 (quinze) degraus;
VIII -os degraus das escadas deverão apresentar espelho "e" e piso "p", que satisfaçam à relação 60cm (sessenta centímetros) <= 2 e + p <= 65cm (sessenta e cinco), admitindo-se:
a)quando de uso privativo: altura máxima 19cm (dezenove centímetros) e largura mínima 25cm (vinte e cinco centímetros);
b)quando de uso coletivo: altura máxima 18,5cm (dezoito centímetros e meio) e largura mínima 28cm (vinte e oito centímetros).
Art. 60. As escadas de uso comum ou coletivo terão obrigatoriamente corrimão em um dos lados.

Art. 61. No caso de emprego de rampas, em substituição às escadas da edificação, aplicam-se as mesmas exigências relativas ao dimensionamento fixadas para as escadas.
§1º As rampas poderão apresentar inclinação máxima de 22% (vinte e dois por cento) para uso de veículos e de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) para uso de pedestres.
§2º Se a inclinação da rampa exceder a 6% (seis por cento) o piso deverá ser revestido com material antiderrapante.
§3º As rampas de acesso para veículos deverão ter seu início, no mínimo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) do alinhamento predial no caso de habitação coletiva ou comercial e 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) no caso de habitação unifamiliar.
§4ºA fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2015 ou norma superveniente do órgão regulador.
§5º As escadas e rampas deverão observar todas as exigências da legislação pertinente do Corpo de Bombeiros, diferenciadas em função do número de pavimentos da edificação.

SEÇÃO VII
DAS MARQUISES E SALIÊNCIAS

Art. 62. Os edifícios poderão ser dotados de marquises quando construídos no alinhamento predial, obedecendo às seguintes condições:
I -serão sempre em balanço;
II -terão a altura livre mínima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros);
III -a projeção da face externa do balanço deverá ser no máximo igual a 1/3 (um terço) da largura do passeio e nunca superior a 1,20m (um metro e vinte centímetros);
IV -A altura do elemento nunca poderá ser superior a 2m (dois metros);
V -nas ruas para pedestres as projeções máximas e mínimas poderão obedecer a outros parâmetros, de acordo com o critério a ser estabelecido pela Prefeitura Municipal.
Art. 63. As fachadas dos edifícios, quando no alinhamento predial, poderão ter floreiras e brises somente acima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) do nível do passeio.
§1º Os elementos mencionados no*caput*deste artigo poderão projetar-se sobre o recuo frontal a uma distância máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) ou recuos laterais e de fundos a uma distância máxima de 60cm (sessenta centímetros).
§2º Os beirais com até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura não serão considerados como área construída, desde que não tenham utilização na parte superior.
§3ºO comprimento máximo de beiral deverá ser de 70cm (setenta centímetros) quando usado no recuo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) – lateral e de fundo.
§4º As sacadas poderão projetar-se, em balanço, até 1,20m (um metro e vinte centímetros) sobre o recuo frontal e de fundo;
§5ºÉ proibida a fixação de equipamentos de refrigeração e ventilação sobre o passeio público.

SEÇÃO VIII
DOS RECUOS

Art. 64. As edificações, inclusive muros, situados nos cruzamentos dos logradouros públicos serão projetadas de modo que os dois alinhamentos sejam concordados por um chanfro de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), no mínimo.
Art. 65. Os demais recuos das edificações construídas no Município deverão estar de acordo com o disposto na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.

SEÇÃO IX
DOS COMPARTIMENTOS

Art. 66. As características mínimas dos compartimentos das edificações residenciais e comerciais estarão definidas nos Anexos II, III e IV, partes integrantes e complementares desta Lei.

SEÇÃO X
DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

Art. 67. Os espaços destinados a estacionamentos ou garagens de veículos podem ser:
I -privativos - quando se destinarem a um só usuário, família, estabelecimento ou condomínio, constituindo dependências para uso exclusivo da edificação;
II -coletivos - quando se destinarem à exploração comercial.
Art. 68.É obrigatória a reserva de espaços destinados a estacionamento ou garagem de veículos vinculados às atividades das edificações, com área e respectivo número de vagas calculadas de acordo com o tipo de ocupação do imóvel, à exceção de outras determinações da Lei de Uso e Ocupação do Solo, conforme o disposto no Anexo I desta Lei.
§1º Para cada vaga será estimada uma área de 25m² (vinte e cinco metros quadrados), destinada à guarda do veículo, circulação e manobra.
§2º As vagas para estacionamento poderão ser cobertas ou descobertas.
§3º Deverão ser reservadas vagas de estacionamento para deficientes físicos, identificadas para este fim, próximas da entrada da edificação nos edifícios de uso público, com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e acrescida de espaço de circulação de 1,20m (um metro e vinte centímetros), demarcada com linha contínua, atendendo o estabelecido pela Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2015, na seguinte proporção:
NÚMERO TOTAL DE VAGAS VAGAS RESERVADAS
ATÉ 10 FACULTADO
DE 11 Á 100 1 (UMA)
ACIMA DE 100 1% (UM POR CENTO)

§4º As atividades novas, desenvolvidas em edificações já existentes com uso diferente do pretendido, também estarão sujeitas ao disposto neste artigo.

Art. 69. Na área mínima exigida para estacionamento, conforme o disposto no artigo anterior deverá ser comprovado o número de vagas, atendidos os seguintes padrões:

I -cada vaga deverá ter as dimensões mínimas de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) de largura e 5m (cinco metros) de comprimento, livres de colunas ou qualquer outro obstáculo;
II -os corredores de circulação deverão ter as seguintes larguras mínimas, de acordo com o ângulo formado em relação às vagas:
a)em paralelo igual a 3m (três metros);
b)ângulo até 30° (trinta graus) igual a 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
c)ângulo entre 31° (trinta e um graus) e 45° (quarenta e cinco graus) igual a 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);
d)ângulos entre 46° (quarenta e seis graus) e 90° (noventa graus) igual a 5m (cinco metros).
Parágrafo único. Nos estacionamentos com vagas em paralelo ou inclinadas com corredores de circulação bloqueados, uma área de manobra para retorno dos veículos deverá ser prevista e demarcada.
Art. 70. Estacionamentos em áreas descobertas sobre o solo deverão ser arborizados e apresentar, no mínimo, uma árvore para cada 4 (quatro) vagas.
Art. 71. Os acessos aos estacionamentos deverão atender às seguintes exigências:
I -circulação independente para veículos e pedestres;
II -largura de 3m (três metros) para acessos em mão única e 6m (seis metros) em mão dupla até o máximo de 7m (sete metros) de largurae o rebaixamento ao longo do meio fio para a entrada e saída de veículos poderá ter o comprimento do acesso mais 25% (vinte e cinco por cento) até o máximo de 7m (sete metros);
III -para testada com mais de um acesso, o intervalo entre guias rebaixadas não poderá ser menor que 5m (cinco metros);
IV -ter uma distância mínima de 10m (dez metros) do encontro dos alinhamentos prediais na esquina, exceto quando se tratar de garagem ou estacionamento com área superior a 2000m² (dois mil metros quadrados), quando esta distância mínima passa a ser de 25m (vinte e cinco metros).
Art. 72. Garagem ou estacionamento com capacidade superior a 30 (trinta) vagas deverá ter acesso e saída independentes ou em mão dupla, exceto quando destinado exclusivamente ao uso residencial.
Os acessos a garagens ou estacionamentos coletivos e a edifícios garagem deverão dispor de uma área de acumulação - canaleta de espera junto à sua entrada e ao nível do logradouro, calculada de acordo com a tabela abaixo:

ÁREA DE ESTACIONAMENTO (m²)	COMPRIMENTO DA ÁREA DE ACUMULAÇÃO (m)	NÚMERO MÍNIMO DE CANALETAS
ATÉ 1000	10	1
DE 1000 A 2000	15	1
DE 2000 A 5000	20	2
ACIMA DE 5000	25	2

§1ºA largura mínima da área de acumulação - canaleta de espera deverá ser de 3m (três metros) para acessos com mão única e de 5m (cinco metros) para os de mão dupla.
§2ºA guarita de controle deverá localizar-se ao final da canaleta de espera.
§3ºA área de acumulação dos veículos não será computada como área de estacionamento.
§4º Os acessos de veículos deverão ter sinalização de advertência para transeuntes.
Art. 74. Para análise do espaço destinado ao estacionamento ou garagem deverá ser apresentada planta da área ou pavimento com a demarcação das guias rebaixadas, acessos, corredores de circulação, espaços de manobra, arborização e vagas individualizadas, de acordo com o disposto nesta Lei.
Art. 75. Nos casos em que o piso do estacionamento descoberto receber revestimento impermeável deverá ser adotado um sistema de drenagem, acumulação e descarga.
Art. 76. As dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão atender às seguintes exigências, além das relacionadas anteriormente:
I -ter pé-direito mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
II -ter sistema de ventilação permanente;
III -ter vagas para estacionamento para cada veículo locadas e numeradas em planta;
IV -ter demarcada área de manobra, em planta.
SEÇÃO XI
DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO
Art. 77. As áreas de recreação em edificações construídas no Município deverão obedecer aos seguintes requisitos:
V -em todas as edificações com mais de 4 (quatro) unidades residenciais será exigida uma área de recreação coletiva, equipada, aberta ou coberta, com pelo menos 9m² (nove metros quadrados) por unidade habitacional ou 10% (dez por cento) da área total do terreno, localizada em área de preferência isolada, com acesso independente ao de veículos, sobre os terraços ou no térreo;
VI -no dimensionamento da área de recreação, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, terá que constituir área contínua, não podendo ser calculada a partir da adição de áreas isoladas;
VII -não será computada como área de recreação coletiva a faixa correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial, porém poderá ocupar os recuos laterais e de fundos, desde que sejam no térreo ou sobre a laje da garagem e obedeça a um círculo inscrito mínimo de 3m (três metros) de diâmetro.
SEÇÃO XII
DOS PASSEIOS E MUROS
Art. 78. Os proprietários de imóveis, que tenham frente para ruas pavimentadas ou com meio-fio e sarjetas, são obrigados a implantar passeios de acordo com o projeto estabelecido para a rua pela Prefeitura, bem como conservar os passeios à frente de seus lotes.
§1º Nas zonas residenciais o Executivo poderá adotar o passeio ecológico, conforme definido no Anexo V desta Lei, ou projeto de lei existente no município.
§2º Os passeios terão a declividade transversal máxima de 2% (dois por cento).
§3º No caso de não cumprimento do disposto no*caput*deste artigo ou quando os passeios se acharem em mau estado, a Prefeitura intimará o proprietário para que providencie a execução dos serviços necessários conforme o caso e, não o fazendo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a Prefeitura poderá fazer, cobrando do proprietário as despesas totais, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, acrescido do valor da correspondente multa.
Art. 79. Os lotes baldios, decorridos 3 (três) anos da aceitação do loteamento, ou, antes disso, se estiver mais de 60% (sessenta por cento) dos lotes já edificados na quadra, devem ter calçadas e muro com altura mínima de forma a conter o avanço da terra sobre o passeio público.
Art. 80.O infrator será intimado a construir o muro dentro de 30 (trinta) dias. Findo este prazo, não sendo atendida a intimação, a Prefeitura cobrará a correspondente multa.
SEÇÃO XIII
DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO
Art. 81. Todos os compartimentos de qualquer local habitável, para os efeitos de insolação, ventilação e iluminação terão abertura em qualquer plano, abrindo diretamente para o logradouro público ou espaço livre e aberto do próprio imóvel.
§1º As edificações deverão atender os parâmetros de recuo dispostos na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.
§2º As distâncias mínimas serão calculadas perpendicularmente à abertura, da parede à extremidade mais próxima da divisa.
Art. 82.A área necessária para a insolação, ventilação e iluminação dos compartimentos está indicada nos Anexos II, III e IV, parte integrante desta Lei.
Art. 83. Os compartimentos destinados a lavabos, antessalas, corredores e "kit", poderão ser ventilados indiretamente por meio de forro falso (dutos horizontais) através de compartimento contínuo com a observância das seguintes condições:
VIII -largura mínima equivalente a do compartimento a ser ventilado;
IX -altura mínima livre de 20cm (vinte centímetros);
X -comprimento máximo de 6m (seis metros), exceto no caso de serem abertos nas duas extremidades, quando não haverá limitação àquela medida;
XI -comunicação direta com espaços livres;
XII -a boca voltada para o exterior deverá ter tela metálica e proteção contra água da chuva.
Art. 84. Os compartimentos de lavabos, antessalas, corredores e "kit" poderão ter ventilação forçada, feita por chaminé de tiragem, observadas as seguintes condições:
XIII -serem visitáveis na base;
XIV -permitirem a inspeção de um círculo de 50cm (cinquenta centímetros) de diâmetro;
XV -terem revestimento interno liso.
Art. 85. Os compartimentos sanitários, vestíbulos, corredores, sótãos, lavanderias e depósitos poderão ter iluminação e ventilação zenital.
Art. 86. Quando os compartimentos tiverem aberturas para insolação, ventilação e iluminação sob alpendre, terraço ou qualquer cobertura a área do vão para iluminação natural deverá ser acrescida de mais 25% (vinte e cinco por cento), além do mínimo exigido nos Anexos II, III e IV, parte integrante desta Lei.
CAPÍTULO VI
DAS INSTALAÇÕES EM GERAL
SEÇÃO I
DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS
Art. 87. Consideram-se águas pluviais as que procedem imediatamente das chuvas (artigo 102 do Decreto n°. 24.643/1934, de 10/07/1934 - Código de Águas).
§1º As águas pluviais pertencem ao dono do imóvel onde caírem diretamente, podendo o mesmo dispor delas à vontade, salvo existindo norma legal em contrário.
§2º Ao dono do imóvel, porém, não é permitido:
a)desperdiçar essas águas em prejuízo de outros proprietários que delas se possam aproveitar, sob pena de indenização aos proprietários;
b)desviar essas águas de seu curso natural para lhes dar outro, sem consentimento expresso dos donos dos prédios que irão recebê-las.
Art. 88.O escoamento de águas pluviais do lote edificado para a sarjeta será feito em canalização construída sob o passeio.
§1º Em casos especiais de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas nas galerias de águas pluviais, após aprovação pela Prefeitura de esquema gráfico apresentado pelo interessado.
§2º As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais correrão integralmente por conta do interessado.
§3ºA ligação será concedida a título precário, cancelável a qualquer momento pela Prefeitura caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.
Art. 89. Em qualquer caso é proibido:
XVI -o escoamento da água dos beirais ou goteiras diretamente para a via pública ou sobre o imóvel vizinho, salvo quando para a via pública não for possível a ligação sob a calçada poderá ser feito através de dutos fechados e com o lançamento para a calçada em altura não superior a 20cm (vinte centímetros) do pavimento;

XVII -introduzir nas redes públicas de drenagem:
a)matérias explosivas ou inflamáveis;
b)matérias radioativas em concentrações consideradas inaceitáveis pelas entidades competentes que pela sua natureza química ou microbiológica constituam um elevado risco para a saúde pública ou para a conservação do sistema;
c)entulhos, plásticos, areias, lamas ou cimento;
d)lamas extraídas de fossas sépticas e gorduras ou óleos de câmaras retentoras ou dispositivos similares, que resultem de operações de manutenção;
e)quaisquer outras substâncias que, de uma maneira geral, possam obstruir e/ou danificar as canalizações e seus acessórios, ou causar danos, retardando ou paralisando o fluxo natural das águas;
f)óleos minerais e vegetais;
g)águas com características anormalmente diferentes das águas pluviais urbanas.
Art. 90.A construção das redes de drenagem são de responsabilidade:
XVIII -do Município em áreas já loteadas cuja obrigação da construção da rede não seja mais de responsabilidade do loteador;
XIX -do loteador ou proprietário nos novos loteamentos ou arruamentos ou naqueles existentes cuja responsabilidade ainda remanesce com o loteador ou proprietário, inclusive a construção de emissários ou dissipadores quando esta for de exigência dos órgãos técnicos da Prefeitura para aprovação do loteamento.
Parágrafo único.A construção do sistema de drenagem deve obedecer as determinação e especificações da Lei do Parcelamento do Solo.
Art. 91.O proprietário do imóvel deverá manter área descoberta e permeável do terreno (taxa de permeabilização), em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana, conforme parâmetro definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 92.Não é permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos.
SEÇÃO II
DA IMPLANTAÇÃO DOS MECANISMOS DE CONTENÇÃO DE CHEIAS
Art. 93.O controle de cheias e alagamentos consistirá em acumular o máximo possível os excedentes hídricos a montante, possibilitando assim o retardamento do pico das enchentes para as chuvas de curta duração e maior intensidade.
Art. 94. Para aplicação do referido controle, os mecanismos de contenção de cheias ficam assim definidos:
XX -BACIAS OU RESERVATÓRIOS DE RETENÇÃO - são dispositivos capazes de reter e acumular parte das águas pluviais de chuvas intensas de modo a retardar o pico de cheias, aliviando assim os canais ou galerias de jusante responsáveis pela macro drenagem;
XXI -CISTERNAS OU RESERVATÓRIOS DE ACUMULAÇÃO - são dispositivos com objetivo de reter os excedentes hídricos localizados, resultantes da microdrenagem, podendo se constituir de sumidouros com dispositivos que permitam a infiltração para o aqüífero ou impermeáveis de modo a acumular as águas pluviais e possibilitar o seu aproveitamento para fins de irrigação, limpeza e outros fins que não constituam abastecimento para o uso na alimentação e higiene.
Art. 95. Será obrigatória a implantação de cisternas ou reservatórios de acumulação ou retenção:
XXII -nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas com área superior a 1000m² (mil metros quadrados) situados em Zona de Comércio e Serviços ou Industrial;
XXIII -nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas independente do uso e localização com mais de 6 (seis) pavimentos;
XXIV -nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas independente do uso e localização que impermeabilizem área superior a 5000m² (cinco mil metros quadrados);
XXV -nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas destinados ao uso comunitário, comercial, de prestação de serviços e industrial que possuírem área construída igual ou superior a 5000m² (cinco mil metros quadrados).
Parágrafo único.O dimensionamento da cisterna ou reservatório de retenção será regulamentado pelo setor competente de Obras e Urbanismo.
SEÇÃO III
DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS
Art. 96. Todas as edificações em lotes com frente para logradouros públicos que possuam redes de água potável e de esgoto deverão, obrigatoriamente, servir-se dessas redes e suas instalações.
§1º Deverão ser observadas as exigências da concessionária local quanto à alimentação pelo sistema de abastecimento de água e quanto ao ponto de lançamento para o sistema de esgoto sanitário.
§2º As instalações nas edificações deverão obedecer às exigências dos órgãos competentes e estar de acordo com as prescrições da ABNT.
Art. 97. Quando a rua não tiver rede de água, a edificação poderá possuir poço adequado para seu abastecimento, devidamente protegido contra as infiltrações de águas superficiais.
Art. 98. Quando a rua não possuir rede de esgoto, a edificação deverá ser dotada de fossa séptica cujo efluente será lançado em poço absorvente (sumidouro ou poço anaeróbico), conforme normas da ABNT.
Art. 99. Toda unidade residencial deverá possuir no mínimo um reservatório, um vaso sanitário, um chuveiro, um lavatório e uma pia de cozinha, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica.
§1º Os vasos sanitários e mictórios serão providos de dispositivos de lavagem para sua perfeita limpeza.
§2º As pias de cozinha deverão, antes de ligadas à rede pública, passar por caixa de gordura localizada internamente ao lote.
Art. 100.O reservatório de água deverá possuir:
XXVI -cobertura que não permita a poluição da água;
XXVII -torneira de boia que regule, automaticamente, a entrada de água do reservatório;
XXVIII -extravasor - ladrão, com diâmetro superior ao do tubo alimentar, com descarga em ponto visível para a imediata verificação de defeito da torneira de boia;
XXIX -canalização de descarga para limpeza periódica do reservatório;
XXX -volume de reserva compatível com o tipo de ocupação e uso de acordo com as prescrições da Norma Brasileira - NBR 5626 da ABNT ou norma superveniente do órgão regulador.
Art. 101.A declividade mínima dos ramais de esgoto será de 3% (três por cento).
Art. 102.Não será permitida a ligação de canalização de esgoto ou de águas servidas às sarjetas ou galerias de águas pluviais.
Art. 103. Todas as instalações hidráulico sanitárias deverão ser executadas conforme especificações da ABNT.
SEÇÃO IV
DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Art. 104. As entradas aéreas e subterrâneas de luz e força de edifícios deverão obedecer às normas técnicas exigidas pela concessionária local.
Art. 105. Os diâmetros dos condutores de distribuição interna serão calculados de conformidade com a carga máxima dos circuitos e voltagem de rede.
Art. 106.O diâmetro dos eletrodutos será calculado em função do número e diâmetro dos condutores, conforme as especificações da ABNT.
SEÇÃO V
DAS INSTALAÇÕES DE GÁS
Art. 107. As instalações de gás nas edificações deverão ser executadas de acordo com as prescrições das normas da ABNT.
SEÇÃO VI
DAS INSTALAÇÕES PARA ANTENAS
Art. 108. Nos edifícios comerciais e habitacionais é obrigatória a instalação de tubulação para antena de televisão em cada unidade autônoma.
Parágrafo único. Nos casos de instalações de antenas coletivas para rádio e televisão deverão ser atendidas as exigências legais.
SEÇÃO VII
DAS INSTALAÇÕES DE Para-raios
Art. 109. Será obrigatória a instalação de pára raios, de acordo com as normas da ABNT nas edificações em que se reúna grande número de pessoas, bem como em torres e chaminés elevadas e em construções isoladas e muito expostas.
SEÇÃO VIII
DAS INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO
Art. 110. As edificações construídas, reconstruídas, reformadas ou ampliadas, quando for o caso, deverão ser providas de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as

prescrições das normas da ABNT e da legislação específica do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

SEÇÃO IX

DAS INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS

Art. 111. Todas as edificações deverão ser providas de tubulação para rede telefônica de acordo com as normas técnicas exigidas pela empresa concessionária.

SEÇÃO X

DAS INSTALAÇÕES DE ELEVADORES

Art. 112. Será obrigatória a instalação de, no mínimo, 1 (um) elevador nas edificações com mais de 4 (quatro) pavimentos e 2 (dois) elevadores nas edificações de mais de 7 (sete) pavimentos.

§1ºO térreo conta como um pavimento, bem como cada pavimento abaixo do nível do meio-fio.

§2º No caso de existência da sobreloja, a mesma contará como um pavimento.

§3º Se o pé-direito do pavimento térreo for igual ou superior a 5m (cinco metros) contará como 2 (dois) pavimentos e a partir daí, a cada 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) acrescidos a este pé-direito corresponderá a 1 (um) pavimento a mais.

§4º Os espaços de acesso ou circulação às portas dos elevadores deverão ter dimensão não inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), medida perpendicularmente às portas dos elevadores.

§5º Os elevadores não poderão ser os únicos modos de acesso aos pavimentos superiores de qualquer edificação.

§6ºO sistema mecânico de circulação vertical (número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características) está sujeito às normas técnicas da ABNT, sempre que for instalado, e deve ter um responsável legalmente habilitado.

§7ºNão será considerado para efeito da aplicação deste artigo o último pavimento, quando este for de uso exclusivo do penúltimo ou destinado a servir de moradia do zelador.

SEÇÃO XI

DAS INSTALAÇÕES PARA DEPÓSITO DE LIXO

Art. 113. As edificações deverão prever local para armazenagem de lixo, onde o mesmo deverá permanecer até o momento da apresentação à coleta.

Art. 114. Nas edificações com mais de 2 (dois) pavimentos deverá haver, local para armazenagem de lixo.

Art. 115. Em todas as edificações, exceto aquelas de uso para habitação de caráter permanente unifamiliar, voltadas à via pública deverá ser reservado área do terreno voltada e aberta para o passeio público para o depósito de lixo a ser coletado pelo serviço público.

CAPÍTULO VII

DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Art. 116. Para cada compartimento das edificações residenciais são definidos, de acordo com o Anexo II:

I	O DIÂMETRO MÍNIMO DO CÍRCULO INSCRITO
II	A ÁREA MÍNIMA
III	A ILUMINAÇÃO MÍNIMA
IV	A VENTILAÇÃO MÍNIMA
V	O PÉ-DIREITO MÍNIMO
VI	OS REVESTIMENTOS DE SUAS PAREDES E PISOS
VII	A VERGA MÁXIMA

Parágrafo único. As edificações residenciais multifamiliares - edifícios de apartamentos - deverão observar, além de todas as exigências cabíveis especificadas nesta Lei, as exigências do Anexo III, no que couber, para as áreas comuns.

Art. 117. As residências poderão ter 2 (dois) compartimentos conjugados, desde que o compartimento resultante tenha, no mínimo, a soma das dimensões mínimas exigidas para cada um deles.

Art. 118. Os compartimentos das residências poderão ser ventilados e iluminados através de aberturas para pátios internos, cujo diâmetro do círculo inscrito deve atender à soma dos recuos mínimos exigidos por lei.

SEÇÃO I

DAS RESIDÊNCIAS GEMINADAS

Art. 119. Consideram-se residências geminadas duas unidades de moradias contíguas que possuam uma parede comum, com testada mínima de 6m (seis metros) para cada unidade.

Parágrafo único.O lote das residências geminadas só poderá ser desmembrado quando cada unidade tiver as dimensões mínimas do lote estabelecidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo e quando as moradias, isoladamente, estejam de acordo com esta Lei.

Art. 120.A Taxa de Ocupação e o Coeficiente de Aproveitamento são os definidos pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.

SEÇÃO II

DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, PARALELAS AO ALINHAMENTO PREDIAL

Art. 121. Consideram-se as residências em série, paralelas ao Alinhamento Predial, as situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.

Art. 122. As residências em série, paralelas ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:

I -a testada da área do lote de uso exclusivo de cada unidade terá, no mínimo 6m (seis metros);

II -a área mínima do terreno de uso privativo da unidade de moradia não será inferior a 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);

III -o afastamento da divisa de fundo terá, no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

Parágrafo único.A taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento são os definidos pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.

SEÇÃO III

DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, TRANSVERSAIS AO ALINHAMENTO PREDIAL

Art. 123. Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de faixa de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades.

Art. 124. As residências em série, transversais ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:

IV -até 4 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo 4m (quatro metros), sendo no mínimo 1m (um metro) de passeio;

V -com mais de 4 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo:

a)8m (oito metros), quando as edificações estiverem situadas em um só lado da faixa de acesso, sendo no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio;

b)ou 10m (dez metros), quando as edificações estiverem dispostasem ambos os ladosda faixa de acesso, sendo no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio para cada lado.

VI -quando houver mais de 4 (quatro) moradias no mesmo alinhamento, deverá ser prevista e demarcada uma área de manobra para retorno dos veículos;

VII -possuirá cada unidade de moradia uma área de terreno de uso exclusivo, com no mínimo 5m (cinco metros) de testada e área de uso privativo de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do lote mínimo da zona onde estiver situado e nunca inferior a 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);

VIII -a Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento e Recuos são definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.

Art. 125. As residências em série transversais ao alinhamento predial, somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 12m (doze metros).

SEÇÃO IV

DAS RESIDÊNCIASEM CONDOMÍNIO HORIZONTAL

Art. 126. Consideram-se residências em condomínio horizontal aquelas cuja disposição exija a abertura de via(s) interna(s) de acesso, não podendo ser superior a 30 (trinta) o número de unidades.

Art. 127. As residências em condomínio horizontal deverão obedecer às seguintes condições:

IX -as vias internas de acesso deverão ter no mínimo 8m (oito metros) de largura e 4m (quatro metros) de passeio;

X -a área de passeio deverá ter uma faixa pavimentada de no máximo 2m (dois metros);

XI -cada unidade de moradia possuirá uma área de terreno de uso exclusivo com no mínimo, 12m (doze metros) de testada e área de uso privativo de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do lote mínimo da

zona onde estiver situado e nunca inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
XII -a Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento e Recuos são definidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia;
XIII -as unidades deverão ter afastamento mínimo das laterais de 2m (dois metros) e de 4m (quatro metros) do fundo do lote;
XIV -deverá ser mantida uma taxa de permeabilidade de no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) do lote.
Art. 128.O condomínio horizontal somente poderá ter vedações, nas faces voltadas às vias públicas, por meio de gradil com altura máxima de 3,50m (três metros e meio) e com recuo de 50cm (cinquenta centímetros) do alinhamento predial, devendo ser previsto paisagismo nesta área.
Art. 129. As residências em condomínio horizontal somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 12m (doze metros).
SEÇÃO V
Das Residências Multifamiliares
Art. 130. Serão considerados para efeito deste artigo as edificações multifamiliares, correspondendo a mais de uma unidade por edificação, sem prejuízo das exigências das Leis Municipais de Parcelamento e de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 131. Todos os apartamentos deverão observar as disposições contidas nos artigos referentes a dimensionamento dos cômodos, bem como as posturas relativas à iluminação e ventilação.
Art. 132. Os edifícios de 4 (quatro) ou mais pavimentos, incluindo o térreo e/ou 9 (nove) ou mais apartamentos possuirão, no*hall*de entrada, local destinado à portaria, dotado de caixa receptora de correspondência.
Parágrafo único. Quando o edifício dispuser de menos de 4 (quatro) pavimentos, e/ou menos de 9 (nove) apartamentos, será obrigatória apenas a instalação de caixa coletora de correspondência por apartamento em local visível do pavimento térreo.
Art. 133.A residência do zelador, quando houver, deverá satisfazer as mesmas condições de unidade residencial unifamiliar, previstas neste código.
Art. 134. As edificações para apartamentos, com número igual ou inferior a 12 (doze) apartamentos deverão ter, com acesso pelas áreas de uso comum ou coletivo e independente da eventual residência para o zelador, pelo menos os seguintes compartimentos de uso dos encarregados dos serviços da edificação:
XV -instalação sanitária com área mínima de 1,50m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados);
XVI -depósito de material de limpeza com área mínima de 4m² (quatro metros quadrados).
Parágrafo único. Nas edificações para apartamentos com mais de 12 (doze) apartamentos deverá ser previsto vestiários com 4m² (quatro metros quadrados), além das exigências constantes deste artigo.
Art. 135. Em edifícios de 4 (quatro) ou mais pavimentos, é obrigatória a instalação de elevadores na forma disposta neste código.
Art. 136. Nos prédios de apartamentos não será permitido depositar materiais ou exercer atividades que, pela sua natureza, representem perigo, ou seja, prejudiciais à saúde e ao bem-estar dos moradores e vizinhos.
Art. 137. As garagens dos edifícios residenciais devem atender ao disposto no Anexo I - Vagas para Estacionamento.
Art. 138. Os edifícios com área total de construção superior a 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) terão, obrigatoriamente, espaço descoberto para recreação infantil, que atenda às seguintes exigências:
XVII -poderá estar situada, na área reservada para a permeabilidade do terreno, desde que, o piso não seja impermeável;
XVIII -conter no plano de piso, um círculo de diâmetro mínimo de 3m (três metros);
XIX -situar-se junto a espaços livres externos ou internos;
XX -estar separado de local de circulação ou estacionamento de veículos e de instalação de coletor ou depósito de lixo e permitir acesso direto à circulação vertical;
XXI -conter equipamentos para recreação de criança;
XXII -ser dotado se estiver em piso acima do solo, de fecho de altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), para proteção contra queda.
SEÇÃO VI
Das edificações de Madeira
Art. 139. As edificações que possuírem estrutura e vedação em madeira deverão garantir padrão e desempenho quanto ao isolamento térmico, resistência ao fogo, isolamento e condicionamento acústico, estabilidade e impermeabilidade nos termos das normas específicas (ABNT).
Art. 140.A resistência ao fogo deverá ser otimizada, através de tratamento adequado da madeira, para retardamento da combustão.
Art. 141. Os componentes da edificação, quando próximos a fontes geradoras de fogo ou calor, deverão ser revestidos de material incombustível.
Art. 142. As edificações de madeira ficarão condicionadas aos seguintes parâmetros:
XXIII -máximo de 2 (dois) andares;
XXIV -altura máxima de 8m (oito metros);
XXV -afastamento mínimo de 2m (dois metros) de qualquer ponto das divisas ou de outra edificação;
XXVI -afastamento mínimo de 5m (cinco metros) de outra edificação de madeira;
XXVII -as paredes deverão ter embasamento de alvenaria, concreto ou material similar, com altura mínima de 50cm (cinquenta centímetros) acima do solo circundante;
XXVIII -quando a madeira for convenientemente tratada contra a ação da umidade, conforme atestado comprobatório fornecido por laboratório de comprovada idoneidade, a altura fixada no inciso anterior poderá ser reduzida para 20cm (vinte centímetros);
XXIX -tenha pé-direito mínimo de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros);
XXX -tenha os compartimentos de acordo com a disposição deste Código;
XXXI -tenha a instalação sanitária com área mínima de 2m² (dois metros quadrados);
XXXII -apresente cobertura de cerâmica ou qualquer outro material incombustível.
Art. 143. Será permitida a construção de habitações de madeira, agrupadas duas a duas, desde que a parede divisória entre ambas, em toda sua extensão e até 30cm (trinta centímetros) acima do ponto mais elevado do telhado, seja de madeira incombustível ou de outro material que impeça a ação do fogo.
Art. 144. As faces internas das paredes da cozinha deverão ser tratadas com material liso, resistente, impermeável e lavável, até a altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou receber tratamento impermeabilizante equivalente.
Art. 145.Não serão permitidas edificações de madeira ou outro material similar, quando destinadas a fins comerciais ou industriais.
§1º Será permitida a construção de barracões de madeira ou material similar, em canteiros de obras, desde que obedecidos os recuos mínimos de 3m (três metros) das divisas laterais e de fundos do terreno. Esses barracões serão destinados exclusivamente para operações de venda do imóvel em seu todo ou em unidades isoladas, administração local da obra, depósito de materiais de construção e acomodações de operários.
§2ºA autorização para construção desses barracões será concedida pela Prefeitura, a título precário, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, desde que justificada sua necessidade.
§3ºA prorrogação do prazo do parágrafo anterior será concedida se requerida e justificada pelo interessado, cabendo à Prefeitura a decisão de concedê-la ou não.
Art. 146. Os galpões não poderão ser usados para habitação.
Parágrafo único. Quando a área for superior a 80m² (oitenta metros quadrados) exigir-se-á responsável pelo projeto e pela execução da obra, bem como aprovação pelo órgão competente (Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná), no que se refere às medidas adotadas para evitar a propagação de incêndios.
Art. 147. As casas de madeira pré-fabricadas deverão atender às especificações contidas neste Código, referentes às habitações unifamiliares.
CAPÍTULO VIII
DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS
SEÇÃO I

DO COMÉRCIO E SERVIÇO EM GERAL

Art. 148. As edificações destinadas ao comércio em geral deverão observar os seguintes requisitos:

XXXIII -ter pé-direito mínimo de:

a)3,00m (três metros e oitenta centímetros), quando a área de compartimento não exceder a 100m² (cem metros quadrados);

b)3m (três metros) quando a área do compartimento estiver acima de 100m² (cem metros quadrados).

XXXIV -ter as portas gerais de acesso ao público com largura que esteja na proporção de 1m (um metro) para cada 300m² (trezentos metros quadrados) da área útil, sempre respeitando o mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);

XXXV -o*hall*de edificações comerciais observará, além das exigências contidas no Anexo IV:

a)quando houver só um elevador, terá no mínimo 12m² (doze metros quadrados) e diâmetro mínimo de 3m (três metros);

b)a área do*hall*será aumentada em 30% (trinta por cento) por elevador excedente;

c)quando os elevadores se situarem no mesmo lado do*hall*este poderá ter diâmetro mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

XXXVI -ter dispositivo de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações desta Lei e do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;

XXXVII -todas as unidades das edificações comerciais deverão ter sanitários que contenham cada um, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica, observando que:

a)acima de 100m² (cem metros quadrados) de área útil é obrigatória a construção de sanitários separados para os dois sexos;

b)nos locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos, os pisos e as paredes até 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) deverão ser revestidos com material liso, resistente, lavável e impermeável;

c)nas farmácias, os compartimentos destinados à guarda de drogas, aviamento de receitas, curativos e aplicações de injeções, deverão atender às mesmas exigências do inciso anterior e obedecer às normas dos órgãos competentes;

d)os açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres deverão dispor de 1 (um) sanitário contendo no mínimo 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório, na proporção de um sanitário para cada 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil, além das exigências específicas dos órgãos competentes.

XXXVIII -os supermercados, mercados e lojas de departamento deverão atender às exigências específicas estabelecidas nesta Lei para cada uma de suas seções.

Art. 149. As galerias comerciais, além das disposições da presente Lei que lhes forem aplicáveis, deverão:

XXXIX -ter pé-direito mínimo de 3m (três metros);

XL -ter largura não inferior a 1/12 (um doze avos) de seu maior percurso e no mínimo de 3m (três metros);

XLI -o átrio de elevadores que se ligar às galerias deverá:

a)formar um remanso;

b)não interferir na circulação das galerias.

Art. 150. Será permitida a construção de jiraus ou mezaninos, obedecidas as seguintes condições:

XLII -não deverão prejudicar as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos;

XLIII -sua área não deverá exceder a 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento inferior;

XLIV -o pé-direito deverá ser, tanto na parte superior quando na parte inferior, igual ao estabelecido no artigo 148, inciso I, desta Lei.

SEÇÃO II

DOS RESTAURANTES, BARES, CAFÉS, CONFEITARIAS, LANCHONETES E CONGÊNERES

Art. 151. As edificações deverão observar às disposições desta Lei, em especial àquelas contidas na seção I deste Capítulo.

Art. 152. As cozinhas, copas, despensas e locais de consumação não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários ou destinados à habitação.

Art. 153. Nos estabelecimentos com área acima de 40m² (quarenta metros quadrados), e nos restaurantes, independente da área construída, serão necessários compartimentos sanitários públicos distintos para cada sexo, que deverão obedecer às seguintes condições:

XLV -para o sexo feminino, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 40m² (quarenta metros quadrados) de área útil;

XLVI -para o sexo masculino, no mínimo 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 40m² (quarenta metros quadrados) de área útil.

Parágrafo único. Na quantidade de sanitários estabelecida por este artigo, deverão ser consideradas às exigências das normas para atendimento dos portadores de necessidades especiais.

CAPÍTULO IX

DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS

Art. 154. As edificações destinadas à indústria em geral, fábricas e oficinas, além das disposições constantes na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão:

XLVII -ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estruturas de cobertura;

XLVIII -ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;

XLIX -os seus compartimentos, quando tiverem área superior a 75m² (setenta e cinco metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 3,20m (três metros e vinte centímetros);

L -quando os compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, os mesmos deverão localizar-se em lugar convenientemente separados, de acordo com normas específicas relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, ditados pelos órgãos competentes e, em especial, o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Art. 155. Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou qualquer outro aparelho onde se produza ou concentre calor deverão obedecer às normas técnicas vigentes e disposições do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, admitindo-se:

LI -uma distância mínima de 1m (um metro) do teto, sendo esta distância aumentada para 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), pelo menos, quando houver pavimento superior oposto;

LII -uma distância mínima de 1m (um metro) das paredes das divisas com lotes vizinhos.

CAPÍTULO X

DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS

SEÇÃO I

DAS ESCOLAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

Art. 156. As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos congêneres deverão obedecer às normas da Secretaria da Educação do Estado e da Secretaria Municipal de Educação, além das disposições desta Lei no que lhes couber.

SEÇÃO II

DOS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES E CONGÊNERES

Art. 157. As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares e congêneres deverão estar de acordo com o Código Sanitário do Estado e demais Normas Técnicas Especiais, além das demais disposições legais vigentes no Município.

SEÇÃO III

DAS HABITAÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 158. As edificações destinadas a hotéis e congêneres deverão obedecer às seguintes disposições:

LIII -ter instalações sanitárias, na proporção de 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) chuveiro e 1 (um) lavatório, no mínimo, para cada grupo de 4 (quatro) quartos, por pavimento, devidamente separados por sexo;

LIV -ter, além dos apartamentos ou quartos, dependências para vestíbulo e local para instalação de portaria e sala de estar;

LV -ter pisos e paredes de copas, cozinhas, despensas e instalações sanitárias de uso comum, até a altura mínima de 2m (dois metros), revestido com material lavável e impermeável;

LVI -ter vestiário e instalação sanitária privativos para o pessoal de serviço;

LVII -todas as demais exigências contidas no Código Sanitário do Estado;

LVIII -ter os dispositivos de prevenção contra incêndio, de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;

LIX -obedecer as demais exigências previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Os quartos que não tiverem instalações sanitárias privativas deverão possuir lavatório com água corrente.

SEÇÃO IV
DOS LOCAIS DE REUNIÃO E SALAS DE ESPETÁCULOS
Art. 159. As edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros, salões de baile, ginásios de esportes, templos religiosos e similares deverão atender às seguintes disposições:
LX -ter instalações sanitárias separadas para cada sexo, com as seguintes proporções mínimas:
a)para o sanitário masculino, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório e 1 (um) mictório para cada 100 (cem) lugares;
b)para o sanitário feminino, 2 (dois) vasos sanitários e 1 (um) lavatório para cada 100 (cem) lugares.
LXI -para efeito de cálculo do número de pessoas será considerada, quando não houver lugares fixos, a proporção de 1m² (um metro quadrado) por pessoa, referente à área efetivamente destinada às mesmas;
LXII -as portas deverão ter a mesma largura dos corredores sendo que as de saída das edificações deverão ter a largura correspondente a1 cm(um centímetro) por lugar, não podendo ser inferior a 2m (dois metros) e deverão abrir de dentro para fora;
LXIII -os corredores de acesso e escoamentos, cobertos ou descobertos, terão largura mínima de 2m (dois metros), o qual terá um acréscimo de 1cm (um centímetro) a cada grupo de 10 (dez) pessoas excedentes à lotação de 150 (cento e cinquenta) lugares;
LXIV -as circulações internas à sala de espetáculos terão nos seus corredores longitudinais e transversais largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros). Estas larguras mínimas serão acrescidas de 1cm (um centímetro) por lugar excedente a 100 (cem) lugares;
LXV -quando o local de reunião ou salas de espetáculos estiver situado em pavimento que não seja térreo, serão necessárias 2 (duas) escadas, no mínimo, que deverão obedecer as seguintes condições:
a)as escadas deverão ter largura mínima de 2m (dois metros), e ser acrescidas de1 cm(um centímetro) por lugar excedente superior a 100 (cem) lugares;
b)sempre que a altura a vencer for superior a 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), devem ter patamares, os quais terão profundidade de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
c)as escadas não poderão ser desenvolvidas em leque ou caracol.
LXVI -haverá obrigatoriamente sala de espera, cuja área mínima, deverá ser de 20 cm² (vinte centímetros quadrados) por pessoa, considerando a lotação máxima;
LXVII -as escadas poderão ser substituídas por rampas, com no máximo 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) de declividade;
LXVIII -as escadas e rampas deverão cumprir, no que couber, o estabelecido na Seção IV, do capítulo V, desta Lei;
LXIX -ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
LXX -com a finalidade de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de necessidades especiais, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2015 ou norma superveniente de órgão regulador.
SEÇÃO V
DOS POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS
Art. 160. Será permitida a instalação de postos de abastecimento, serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos nos locais definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, observado o que dispõe a legislação Federal e Estadual.
Art. 161.A autorização para construção de postos de abastecimento de veículos e serviços será concedida com observância das seguintes condições:
LXXI -para a obtenção dos Alvarás de Construção ou de Localização e Funcionamento dos postos de abastecimento junto à Prefeitura Municipal será necessária a análise de projetos e apresentação de respectivas licenças do órgão ambiental estadual;
LXXII -deverão possuir projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
LXXIII -deverão ser instalados em terrenos com área igual ou superior a 900m² (novecentos metros quadrados) e testada mínima de 25m (vinte e cinco metros);
LXXIV -somente poderão ser construídos com observância dos seguintes distanciamentos:
a)200m (duzentos metros) de hospitais e de postos de saúde;
b)200m (duzentos metros) de escolas, de igrejas e de creches;
c)200m (duzentos metros) de áreas militares;
d)100m (cem metros) de equipamentos comunitários existentes ou programados;
e)100m (cem metros) de outros postos de abastecimento.
LXXV -só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para este fim;
LXXVI -serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de abastecimento de combustíveis, GLP e serviço, somente quando localizadas no mesmo nível dos logradouros de uso público, com acesso direto e independente;
LXXVII -as instalações de abastecimento, bem como as bombas de combustíveis deverão distar, no mínimo, 8m (oito metros) do alinhamento predial e 5m (cinco metros) de qualquer ponto das divisas laterais e de fundos do lote;
LXXVIII -no alinhamento do lote deverá haver um jardim ou obstáculo para evitar a passagem de veículo sobre os passeios;
LXXIX -a entrada e saída de veículos serão feitas com largura mínima de 4m (quatro metros) e máxima de 8m (oito metros), devendo ainda guardar distância mínima de 2m (dois metros) das laterais do terreno. Não poderá ser rebaixado o meio fio no trecho correspondente à curva da concordância das ruas, e no mínimo a 5m (cinco metros) do encontro dos alinhamentos prediais;
LXXX -para testadas com mais de 1 (um) acesso, a distância mínima entre eles é de 5m (cinco metros);
LXXXI -a projeção horizontal da cobertura da área de abastecimento não será considerada para aplicação da Taxa de Ocupação da Zona, estabelecida pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, não podendo avançar sobre o recuo do alinhamento predial;
LXXXII -os depósitos de combustíveis dos postos de serviço e abastecimento deverão obedecer às normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP);
LXXXIII -deverão ainda atender as exigências legais do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, da ANP e demais leis pertinentes;
LXXXIV -a construção de postos que já possuam Alvará de Construção, emitido antes da aprovação desta Lei, deverá ser iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Lei, devendo ser concluída no prazo máximo de 1 (um) ano, sob pena de multa correspondente a 50 (cinquenta) UFMs;
LXXXV -para a obtenção do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras, será necessária a vistoria das edificações quando da sua conclusão, com a emissão do correspondente laudo de aprovação pelo órgão municipal competente;
LXXXVI -todos os tanques subterrâneos e suas tubulações deverão ser testados quanto a sua estanqueidade, segundo as normas da ABNT e da ANP, e aprovado pelo órgão ambiental competente;
LXXXVII -para todos os postos de abastecimento e serviços existentes ou a serem construídos, será obrigatória a instalação de pelo menos 3 (três) poços de monitoramento de qualidade da água do lençol freático;
LXXXVIII -deverão ser realizadas análises de amostras de água coletadas dos poços de monitoramento, da saída do sistema de retenção de óleos e graxas e do sistema de tratamento de águas residuais existentes nos postos de abastecimento e congêneres, segundo parâmetros a serem determinados pelo órgão municipal competente;
LXXXIX -nos postos localizados nas avenidas perimetrais de contorno da cidade ou saída para outros municípios, deverá conter uma distância de pelo menos 20m (vinte) entre o eixo da pista e a construção.
§4º Para fins de liberação do Alvará de Construção de postos de serviço e abastecimento de combustível, a preferência será dada ao processo com número de protocolo mais antigo.
§5º As medidas de proteção ambiental para armazenagem de combustíveis estabelecidas nesta Lei aplicam-se a todas as atividades que possuam estocagem subterrânea de combustíveis.
Art. 162. As edificações destinadas a abrigar postos de abastecimento e prestação de serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos deverão obedecer as seguintes condições:
XC -ter área coberta capaz de comportar os veículos em reparo ou manutenção;

XCI -ter pé-direito mínimo de 3m (três metros), inclusive nas partes inferiores e superiores dos jiraus ou mezaninos ou de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) quando houver elevador para veículo;
XCII -ter compartimentos sanitários e demais dependências destinadas aos empregados, de conformidade com as determinações desta Lei;
XCIII -ter os pisos revestidos de material impermeável e resistente a freqüentes lavagens, com sistema de drenagem independente do sistema de drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da ABNT e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental;
XCIV -a área a ser pavimentada, atendendo a taxa de permeabilidade definida na Lei de Uso e Ocupação do Solo, deverá ter declividade máxima de 3% (três por cento), com drenagem que evite o escoamento das águas de lavagem para os logradouros públicos.
Art. 163. As instalações para lavagem de veículos e lava rápidos deverão:
XCV -estar localizadas em compartimentos cobertos e fechados em 1,50 (um e meio) de seus lados, no mínimo, com paredes fechadas em toda a altura ou ter caixilhos fixos sem aberturas;
XCVI -ter as partes internas das paredes revestidas de material impermeável, liso e resistente a freqüentes lavagens até a altura de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), no mínimo;
XCVII -ter as aberturas de acesso distantes 8m (oito metros) no mínimo do alinhamento predial e 5m (cinco metros) das divisas laterais e de fundos do lote;
XCVIII -ter os pisos revestidos de material impermeabilizante e resistente a freqüentes lavagens, com sistema de drenagem independente do da drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da ABNT e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental.
SEÇÃO VI
DAS EDIFICAÇÕES DE ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO,
TELEVISÃO, TELEFONIA E ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA
Art. 164.A edificação de antenas de transmissão de rádio, televisão, telefonia e antenas de transmissão eletromagnética deverão atender às exigências das leis específicas e apresentar, entre outros documentos exigíveis, a licença expedida pelo órgão regulador do setor de telecomunicações.
CAPÍTULO XI
DAS OBRAS PÚBLICAS
Art. 165.Não poderão ser executadas, sem licença do Departamento responsável pela aprovação dos projetos e do Departamento de Obras, Habitação e Viação, devendo obedecer às determinações do presente Código e Leis Municipais pertinentes ao Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e Código Ambiental, ficando, entretanto, isentas de pagamento de emolumentos, as seguintes obras:
XCIX -construção de edifícios públicos;
C -obras de qualquer natureza em propriedade da União ou Estado;
CI -obras a serem realizadas por instituições oficiais ou paraestatais quando para a sua sede própria.
Art. 166.O pedido de licença será feito por meio de ofício dirigido ao Prefeito Municipal pelo órgão interessado, devendo este ofício ser acompanhado do projeto completo da obra a ser executada nos termos do exigido neste código, sendo que este processo terá preferência sobre quaisquer outros processos.
Art. 167. Os projetos deverão ser assinados por profissionais legalmente habilitados:
CII -sendo funcionário público municipal, sua assinatura seguida de identificação do cargo, que deve, por força do mesmo, executar a obra;
CIII -não sendo funcionário público municipal, o profissional responsável deverá satisfazer as disposições do presente Código.
Art. 168. Os contratados ou executantes das obras públicas estão sujeitos aos pagamentos das licenças relativas ao exercício da respectiva profissão, salvo se for funcionário público municipal, que deva executar as obras em função do seu cargo.
Art. 169. As obras municipais ficam sujeitas na sua execução, às disposições deste Código, quer sejam executadas por órgãos públicos municipais, quer estejam sob a sua responsabilidade.
CAPÍTULO XII
DAS OBRAS COMPLEMENTARES DAS EDIFICAÇÕES
Art. 170. As obras complementares executadas, em regra, como decorrência ou parte da edificação compreendem, entre outras similares, as seguintes:
CIV -abrigos desmontáveis e cabines;
CV -portarias, bilheterias e guaritas;
CVI -piscinas e caixas d'água;
CVII -lareiras;
CVIII -chaminés e torres;
CIX -coberturas para tanques, pequenos telheiros, churrasqueiras e canis;
CX -pérgulas;
CXI -passagens cobertas;
CXII -vitrines;
CXIII -depósitos de gás - normas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
§6º As obras das quais trata o presente artigo, deverão obedecer às disposições deste Capítulo, ainda que, nos casos devidamente justificáveis, se apresentem isoladamente, sem constituir complemento de uma edificação.
§7º As obras complementares relacionadas neste artigo não serão consideradas para efeito de cálculo de taxa de ocupação.
Art. 171. Serão permitidos abrigos desmontáveis e garagens em residências unifamiliares, desde que satisfeitas as seguintes condições:
CXIV -terão pé-direito mínimo de 2,30m (dois metros e trinta centímetros) e máximo de 3m (três metros);
CXV -o comprimento máximo será de 6m (seis metros);
CXVI -as aberturas de compartimentos voltadas para a área de garagem deverão atender ao previsto neste Código, quanto à iluminação e ventilação.
Art. 172. Os projetos de construção de piscinas deverão indicar sua posição dentro do lote, dimensões e canalização, respeitando o recuo mínimo das divisas laterais e de fundos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), quando se tratar de piscina de uso coletivo.
§8º Deverá ser de material liso e impermeável o revestimento interno da piscina.
§9º Em nenhum caso a água proveniente da limpeza da piscina deverá ser canalizada para a rede de coleta de esgotos sanitários, devendo ser ligados diretamente à galeria de água pluvial ou ao meio-fio, sob a calçada.
Art. 173. As chaminés de lareiras ou de churrasqueiras observarão o seguinte:
CXVII -deverão se elevar, pelo menos, 1m (um metro) acima da cobertura da parte da edificação onde estiverem situadas;
CXVIII -os seus trechos, compreendidos entre o forro e o telhado da edificação, bem como os que atravessarem ou ficarem justapostos a paredes, forros, e outros elementos de estuque, gesso, madeiras, aglomerados ou similares, serão separados ou executados de material isolante térmico, observada as normas técnicas oficiais;
CXIX -as lareiras, churrasqueiras e suas chaminés ainda que situadas nas faixas de recuos mínimos obrigatórios, deverão guardar o afastamento mínimo de 1m (um metro) das divisas do lote ou poderão ser encostadas desde que sejam executadas de material isolante térmico, observada as normas técnicas, impedindo a dissipação de calor à parede limítrofe.
Art. 174. Serão permitidas coberturas para tanques ou pequenos telheiros do tipo desmontáveis com área máxima de 4m² (quatro metros quadrados) e dimensões máximas de 2m (dois metros).
Art. 175. As pérgulas poderão ser executadas sobre a faixa de recuo obrigatório desde que: a parte vazada, uniformemente distribuída por metro quadrado, corresponda a 50% (cinquenta por cento) no mínimo da área de sua projeção horizontal, os elementos das pérgulas não terão altura superior a 40cm (quarenta centímetros) e largura não superior a 15cm (quinze centímetros), não podendo receber qualquer tipo de cobertura.
CAPÍTULO XIII
DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES
SEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 176.A fiscalização das obras será exercida pelo Município através de servidores autorizados.
Parágrafo único.O servidor responsável pela fiscalização, antes de iniciar qualquer procedimento, deverá identificar-se perante o proprietário da obra, responsável técnico ou seus prepostos.
SEÇÃO II
DAS INFRAÇÕES
Art. 177. Constitui infração toda ação ou omissão que contrariar as disposições desta Lei ou de outras leis ou atos baixados pelo município no exercício regular de seu poder de polícia.
§10º Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste código que for levada a conhecimento de qualquer autoridade municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.
§11ºA comunicação mencionada no parágrafo anterior deverá ser feita por escrito, devidamente assinada e contendo o nome, a profissão e o endereço de seu autor.
§12º Recebida a representação, a autoridade competente providenciará imediatamente as diligências para verificar a veracidade da infração e poderá, conforme couber, notificar preliminarmente o infrator, autuá-lo ou arquivar a comunicação.
SUBSEÇÃO I
DO AUTO DE INFRAÇÃO
Art. 178. Auto de infração é o instrumento no qual é lavrada a descrição da ocorrência que, por sua natureza, características e demais aspectos peculiares, denote ter a pessoa física ou jurídica contra a qual é lavrado o auto, infringido os dispositivos desta Lei.
Art. 179.O Auto de infração lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter as informações previstas em regulamento.
Parágrafo único. As omissões ou incorreções do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade quando constarem do processo elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.
Art. 180.A notificação deverá ser feita pessoalmente, podendo também ser por via postal, com aviso de recebimento, ou por edital.
§13ºA assinatura do infrator no auto não implica confissão, nem, tampouco, a aceitação de seus termos.
§14ºA recusa da assinatura no auto, por parte do infrator, não agravará a pena, nem, tampouco, impedirá a tramitação normal do processo.
SUBSEÇÃO II
DA DEFESA DO AUTUADO
Art. 181.O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa contra a autuação, a partir da data do recebimento da notificação.
§15ºA defesa far-se-á por petição, instruída com a documentação necessária.
§16ºA apresentação de defesa no prazo legal suspende a exigibilidade da multa até decisão de autoridade administrativa.
Art. 182. Na ausência de defesa ou sendo esta julgada improcedente serão impostas as penalidades pelo órgão competente do Município.
SEÇÃO III
DAS SANÇÕES
Art. 183.Às infrações aos dispositivos desta Lei serão aplicadas as seguintes sanções:
CXX -embargo da obra;
CXXI -multas;
CXXII -interdição da edificação ou dependências;
CXXIII -demolição.
§17ºA imposição das sanções não está sujeita à ordem em que estão relacionadas neste artigo.
§18ºA aplicação de uma das sanções previstas neste artigo não prejudica a aplicação de outra, se cabível.
§19ºA aplicação de sanção de qualquer natureza não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esteja sujeito, nos termos desta Lei.
SUBSEÇÃO I
DAS MULTAS
Art. 184. Imposta a multa, o infrator será notificado para que proceda ao pagamento no prazo de 10 (dez) dias.
§20ºA aplicação da multa poderá ter lugar em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração.
§21ºA multa não paga no prazo legal será inscrita em dívida ativa.
§22º Os infratores que estiverem em débito relativo a multas no Município, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de licitações, celebrarem contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração municipal.
§23º As reincidências terão valor da multa multiplicada progressivamente de acordo com o número de vezes em que for verificada a infração.
Art. 185.O valor das multas de que trata esta seção será de no mínimo 2 (duas) e no máximo 2000 (duas mil) UFMs.
Parágrafo único. Os valores de que trata a presente seção serão regulamentados pelo Poder Executivo através de Decreto.
Art. 186. Na imposição da multa e para graduá-la, ter-se-á em vista:
CXXIV -a maior ou menor gravidade da infração;
CXXV -as suas circunstâncias;
CXXVI -os antecedentes do infrator;
CXXVII -as condições econômicas do infrator.
SUBSEÇÃO II
DO EMBARGO DA OBRA
Art. 187.A obra em andamento será embargada se:
CXXVIII -estiver sendo executada sem o alvará, quando este for necessário;
CXXIX -for construída ou reformada em desacordo com os termos do alvará;
CXXX -não for observado o alinhamento;
CXXXI -estiver em risco a sua estabilidade, com perigo para o público ou para o pessoal que a constrói.
§24ºA verificação da infração será feita mediante vistoria realizada pelo órgão competente do Município, que emitirá notificação ao responsável pela obra e fixará o prazo para sua regularização, sob pena de embargo.
§25º Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes.
§26ºO embargo só será suspenso quando forem suspensas as causas que o determinaram.
Art. 188. Se o infrator desobedecer ao embargo, ser-lhe-á aplicada multa, conforme disposto na Subseção I desta Seção.
Parágrafo único. Será cobrado o valor da multa a cada reincidência das infrações cometidas previstas nos artigos anteriores, sem prejuízo a outras penalidades legais cabíveis.
Art. 189. Se o embargo for procedente seguir-se-á à demolição total ou parcial da obra.
Parágrafo único. Se, após a vistoria administrativa, constatar-se que a obra, embora licenciada, oferece risco, esta será embargada.
Art. 190.O embargo só será levantado depois de cumpridas as exigências constantes dos autos.
SUBSEÇÃO III
DA INTERDIÇÃO
Art. 191. Uma obra concluída, seja ela de reforma ou construção, deverá ser interditada mediante intimação quando:
CXXXII -a edificação for ocupada sem o Certificado de Conclusão e Vistoria da obra;
CXXXIII -utilização da edificação para fim diverso do declarado no projeto de arquitetura;
CXXXIV -constituírem danos causados à coletividade ou ao interesse público provocados por má conservação de fachada, marquises ou corpos em balanço.
§27º Tratando-se de edificação habitada ou com qualquer outro uso, o órgão competente do Município deverá notificar a irregularidade aos ocupantes e, se necessário, interditará sua utilização, através do auto de interdição.
§28ºO Município deverá promover a desocupação compulsória da edificação, se houver insegurança manifesta, com risco de vida ou de saúde para os usuários.
§29ºA interdição só será suspensa quando forem eliminadas as causas que a determinaram.
SEÇÃO IV
DA DEMOLIÇÃO
Art. 192.A demolição total ou parcial das construções será imposta pela Prefeitura, mediante intimação quando:
CXXXV -clandestina, ou seja, a que for feita sem a prévia aprovação do projeto ou sem Alvará de Construção;

CXXXVI -for feita sem observância do alinhamento ou em desacordo ao projeto aprovado;
CXXXVII -constituírem ameaça de ruína, com perigo para os transeuntes.
Parágrafo único.A demolição será imediata se for julgado risco iminente de caráter público.
Art. 193.A demolição, no todo ou em parte, será feita pelo proprietário.
Art. 194.O proprietário poderá, às suas expensas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas que se seguirem à intimação, pleitear seus direitos, requerendo vistoria na construção, a qual deverá ser feita por 2 (dois) peritos habilitados, sendo um obrigatoriamente indicado pela Prefeitura Municipal.
Art. 195. Intimado o proprietário do resultado da vistoria, seguir-se-á o processo administrativo, passando-se à ação demolitória se não forem cumpridas as decisões do laudo.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 196. Os casos omissos, bem como as edificações que contrariam as disposições desta Lei, serão avaliados pela Prefeitura Municipal em conjunto com o Conselho da Cidade (CMC).
Art. 197. As exigências contidas nesta Lei deverão ser acrescidas das imposições específicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, Vigilância Sanitária e agências reguladoras federais, bem como das normas da ABNT no que diz respeito ao atendimento dos portadores de necessidades especiais.
Art. 198.Não serão autorizadas reformas e ou construção em barracões agrícolas localizados em zona residencial.
Art. 199.São partes integrantes desta Lei os seguintes Anexos:
CXXXVIII -ANEXO I - Vagas para Estacionamento;
CXXXIX -ANEXO II - Edificações Residenciais;
CXL -ANEXO III - Edifícios Residenciais - Áreas Comuns de Edificações Multifamiliares;
CXLI -ANEXO IV - Edifícios Comércio/Serviço;
CXLII -ANEXO V - Passeio Ecológico;
CXLIII -ANEXO VI - Definições de Expressões Adotadas.
Art. 200.O Poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância desta Lei.

Art. 201. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Iguaraçu Aos 28 de Junho de 2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B5DE79B6

CHEFIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº.10/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº.10/2021

SÚMULA: Dispõe Sobre o Código de Posturas do Município de Iguaraçu.

A Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Este Código contém as medidas de polícia administrativa, a cargo do Município de Iguaraçu em matéria de higiene pública, do bem-estar público, costumes, segurança, ordem pública, proteção e conservação do meio ambiente, numeração de edificações, funcionamento e localização dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, estatuindo as necessárias relações entre o poder público local e os munícipes.
O disposto no presente Código não desobriga o cumprimento das normas internas em edificações e estabelecimentos, no que couber.
Ao Prefeito e, em geral, aos servidores públicos municipais competem zelar pela observância dos preceitos deste Código.
Toda Pessoa Física ou Jurídica, sujeita às prescrições deste Código, fica obrigada a facilitar, por todos os meios, a fiscalização municipal no desempenho de suas funções legais.
As disposições sobre a utilização das áreas contidas neste Código e complementares às Leis Municipais de Uso e Ocupação do Solo e o Código de Obras, visam:
assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto dos espaços e edificações deste município;
garantir o respeito às relações sociais e culturais;
estabelecer padrões relativos à qualidade de vida e de conforto ambiental;
promover a segurança e harmonia dentre os munícipes.
TÍTULO II
DAS POSTURAS MUNICIPAIS
CAPÍTULO I
DA HIGIENE PÚBLICA
A Fiscalização Sanitária abrange especialmente a limpeza das vias públicas, das habitações particulares e coletivas, da alimentação, incluindo todos os estabelecimentos onde se fabriquem ou vendam bebidas e produtos alimentícios, dos estábulos, cocheiras, pocilgas, pontos de venda nas feiras de qualquer espécie, bem como de todos aqueles que prestem serviços a terceiros.
Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, o funcionário competente apresentará um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências a bem da higiene pública.
A Prefeitura tomará as providências cabíveis ao caso, quando o mesmo for da alçada do governo municipal, ou remeterá cópia do relatório às autoridades competentes, federais ou estaduais, quando as providências necessárias forem da alçada das mesmas.
SEÇÃO I
DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
O serviço de limpeza das ruas, praças e logradouros públicos será executado direta ou indiretamente pela Prefeitura, bem como o serviço de coleta de lixo domiciliar.
Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.
A lavagem ou varredura do passeio e sarjeta deverá ser efetuada em hora conveniente e de pouco trânsito.
É proibido varrer lixo, detritos sólidos de qualquer natureza, para os coletores ou "bocas de lobo" dos logradouros públicos.
É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou atirar lixo e detritos sobre o leito de logradouros públicos.
A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões.
A coleta e o transporte do lixo serão feitos em veículos contendo dispositivos que impeçam, durante o trajeto, a queda de partículas nas vias públicas.
Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:
consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais ou outros para as ruas;
consentir, sem as precauções devidas, a permanência nas vias públicas de quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das mesmas;
queimar ou incinerar, mesmo nos próprios quintais, lixo ou quaisquer corpos em quantidade capaz de molestar a vizinhança;
lavar roupas e animais em logradouros ou vias públicas;
estender roupas para secagem, nas sacadas ou janelas de prédios, defronte as vias e logradouros públicos;
o assoreamento de fundo de vale através da colocação de lixo, entulhos e outros materiais;
a colocação de cartazes e anúncios, bem como a fixação de cabos nos elementos da arborização pública, sem a autorização da Prefeitura Municipal.
É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.
SEÇÃO II
DA HIGIENE DAS HABITAÇÕES E TERRENOS
Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
As providências para o escoamento das águas estagnadas em terrenos particulares competem ao respectivo proprietário.
As chaminés, de qualquer espécie, de fogões de casas particulares, de restaurantes, pensões, hotéis, estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem e outros resíduos que possam expelir, não incomodem os vizinhos.
Nenhum prédio situado em via pública, dotado de rede de água e esgoto sanitário, poderá ser habitado sem que disponha dessas utilidades.
Serão vistoriadas pelo órgão competente da Prefeitura as habitações suspeitas de insalubridade a fim de se verificar:
aquelas cuja insalubridade possa ser removida com relativa facilidade, caso em que serão intimados os respectivos proprietários ou inquilinos a efetuarem prontamente os reparos devidos, podendo fazê-lo sem desabitá-los;
as que, por suas condições de higiene, estado de conservação ou defeito de construção não puder servir de habitação, sem grave prejuízo para a segurança e a saúde pública.
Nesta última hipótese, o proprietário ou inquilino será intimado a fechar o prédio dentro do prazo que venha a ser estabelecido pela Prefeitura, não podendo reabri-lo antes de executados os melhoramentos exigidos.
Quando não for possível a remoção da insalubridade do prédio, devido à natureza do terreno em que estiver construído ou outra causa equivalente e no caso de iminente ruína, com o risco para a segurança, será o prédio interditado e definitivamente condenado.
O prédio condenado não poderá ser utilizado para qualquer finalidade.
SEÇÃO III
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS
Os hotéis, pensões e demais meios de hospedagem, restaurantes, bares, cafés, lanchonetes e estabelecimentos congêneres deverão observar o seguinte:
a lavagem de louça e talheres deverá ser feita em água corrente, não sendo permitida, sob qualquer hipótese, a sua execução em baldes, tonéis, tanques ou vasilhames;
a higienização da louça, talheres e outros utensílios de uso pessoal direto deverão ser feitos em água fervente;
os guardanapos e toalhas serão de uso individual;
os açucareiros, à exceção dos utilizados nos hotéis de primeira categoria, serão do tipo que permita a retirada de açúcar sem o levantamento da tampa;
a louça e os talheres não poderão ficar expostos à poeira e aos insetos.
Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior são obrigados a manter seus empregados convenientemente trajados, de preferência uniformizados e limpos.
Nos salões de barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, calistas e assemelhados, todos os aparelhos, ferramentas, utensílios, toalhas e golas deverão ser esterilizados antes e após cada aplicação.
Nos hospitais, casa de saúde, maternidade e estabelecimentos assemelhados, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis dever-se-á cumprir as normas do Código Sanitário do Estado e do Ministério da Saúde.
As cocheiras, estábulos e pocilgas existentes na área rural do Município deverão, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis:
possuir sarjetas de revestimento impermeável para águas residuais e sarjetas de contorno para as águas pluviais;
possuir depósito para estrume à prova de insetos e com a capacidade para receber produção de vinte e quatro horas, a qual deve ser diariamente removida para local apropriado;
possuir depósito para forragens, isolado da parte destinada aos animais;
manter completa separação entre os compartimentos para empregados e para animais;
os depósitos para estrumes serão dispostos à montante dos ventos dominantes com relação às edificações mais próximas.
SEÇÃO IV
Da Higiene das Casas de Carnes e Peixarias
As casas de carnes e peixarias deverão atender as seguintes condições:
serem instaladas em prédios de alvenaria;
serem dotados de torneiras e pias apropriadas;
terem balcões com tampa de aço inoxidável, mármore ou outro revestimento lavável e impermeável;
terem câmaras frigoríficas ou refrigerador com capacidade suficiente;
utilizar utensílios de manipulações, ferramentas e instrumentos de corte feitos de material apropriado conservado em rigoroso estado de limpeza;
não será permitido o uso de lâmpadas coloridas na iluminação artificial;
o piso deverá ser em material resistente ao tráfego, lavável e impermeável;
as paredes deverão ser revestidas com tinta lavável e impermeávelaté a altura de 2m (dois metros), no mínimo;
deverão ter ralos sifonados ligando o local a rede de esgotos ou fossa absorvente;
possuir portas gradeadas e ventiladas;
possuir instalações sanitárias adequadas;
possuir funcionários exclusivos para o manuseio das carnes, que não tenha contato simultâneo com dinheiro, resíduos de limpeza ou qualquer outro material.
Nas casas de carne e congêneres só poderão entrar carnes provenientes de abatedouros devidamente licenciados, regularmente inspecionadas e carimbadas pelo serviço de inspeção competente e, quando conduzidas, em veículo apropriado.
As aves abatidas deverão ser expostas à venda completamente limpas, livre tanto de plumagem como das vísceras e partes não comestíveis.
Nas casas de carnes e estabelecimentos congêneres é vedado o uso de cepo e machado.
Nas casas de carnes e peixarias, não serão permitidos móveis de madeira sem revestimento impermeável.
Nos estabelecimentos tratados nesta seção é obrigatório observar as seguintes prescrições de higiene:
manter o estabelecimento em completo estado de asseio e limpeza;
o uso de aventais e gorros brancos;
manter coletores de lixo e resíduos com tampa removível por pedal, à prova de moscas e roedores.
Seção V
Da Higiene das Piscinas de Natação
As piscinas de natação deverão obedecer às seguintes prescrições:
todo frequentador de piscina é obrigado a banho prévio de chuveiro;
nos pontos de acesso haverá tanque lava pés, contendo em solução um desinfetante ou fungicida para assegurar esterilização dos pés dos banhistas;
A limpidez da água deve ser de tal forma que, possa ser visto com nitidez o fundo das piscinas;
O equipamento especial da piscina deverá assegurar perfeita e uniforme circulação, filtração e esterilização da água.
A água das piscinas deverá ser tratada com cloro ou preparos de composição similar ou com outro sistema de tratamento comprovadamente eficiente.
Quando o cloro e seus componentes forem usados com amônia, o teor do cloro residual na água, quando a piscina estiver em uso, não deve ser inferior a 0,6 partes de um milhão.
As piscinas que receberem continuamente água considerada de boa qualidade e cuja renovação total se realiza em tempo inferior a 12 (doze) horas poderão ser dispensadas das exigências deste artigo.
Em todas as piscinas é obrigatório o registro diário das operações de tratamento e controle.
Os frequentadores das piscinas de clubes desportivos deverão ser submetidos a exames médicos, pelo menos uma vez a cada 60 (sessenta) dias.
Quando no intervalo entre exames médicos apresentarem infecções de pele, inflamação dos aparelhos visual, auditivo ou respiratório, poderão ser impedido ingresso na piscina.
Os clubes e demais entidades que mantém piscinas públicas são obrigados a dispor de salvavidas durante o horário de funcionamento.
Para uso dos banhistas, deverão existir vestiários para ambos os sexos, com chuveiro e instalações sanitárias adequadas.
Nenhuma piscina poderá ser usada quando suas águas forem julgadas poluídas pela autoridade sanitária competente.
É permitida a emissão de transbordo ou total esgotamento das piscinas na rede de esgotos pluviais desde que suas águas não estejam poluídas.

Das exigências desta Seção, excetuado o disposto no artigo anterior, ficam excluídas as piscinas das residências particulares, quando para uso exclusivo de seus proprietários e pessoas de suas relações.

SEÇÃO VI

DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO

A Prefeitura exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado, severa fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral.

Para os efeitos deste Código, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias, sólidas ou líquidas, destinada a ser ingerida pelo homem, excetuando-se os medicamentos.

Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios vencidos, deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde, os quais serão apreendidos pelo funcionário encarregado da fiscalização e removidos para o local destinado à inutilização dos mesmos.

A inutilização dos gêneros não eximirá a fábrica ou estabelecimento comercial do pagamento das multas e demais penalidades que possa sofrer em virtude da infração.

A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença para o funcionamento da fábrica ou estabelecimento comercial.

Serão igualmente apreendidos e encaminhados à autoridade sanitária competente mediante lavratura de termo próprio, os produtos alimentícios industrializados, sujeitos ao registro em órgão público especializado e que não tenham a respectiva comprovação.

Nas quitandas, mercearias, frutarias, sacolões e casas congêneres, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão ser observadas as seguintes:

o estabelecimento terá para depósito de verduras que devam ser consumidas sem cocção recipientes ou dispositivos de superfície impermeável e à prova de moscas, poeiras e quaisquer contaminações;

as frutas expostas à venda serão colocadas sobre mesas ou estantes, ou caixas apropriadas, rigorosamente limpas e afastadas 1m (um metro), no mínimo, das portas externas;

as gaiolas para aves ou animais serão de fundo móvel, para facilitar a sua limpeza, que será feita diariamente.

É proibido utilizar-se para outro qualquer fim, dos depósitos de hortaliças, legumes ou frutas.

É proibido ter em depósito ou exposto à venda:

aves doentes;

carnes e peixes deteriorados;

legumes, hortaliças, frutas ou ovos deteriorados.

Toda a água que tenha de servir na manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, desde que não provenha do abastecimento público, deve ser isenta de impurezas e ser examinada periodicamente para se certificar de sua potabilidade.

O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, isenta de qualquer contaminação.

Nos locais de fabricação, preparação, beneficiamento, acondicionamento ou depósito de alimentos, não será permitida a guarda ou venda de substâncias que possam corrompê-los, adulterá-los ou avariá-los.

Sob pena de apreensão e inutilização sumária, os alimentos destinados ao consumo imediato que tenham ou não sofridos processo de cocção, só poderão ser expostos à venda devidamente protegidos.

A venda de produtos de origem animal comestíveis não industrializados só poderá ser feita através de açougues, casas de carnes e supermercados regularmente instalados.

Não é permitido dar ao consumo ou colocar a venda carne fresca de bovinos, suínos, caprinos, ovinos e outros animais de açougue que não tenham sido abatidos nos matadouros ou frigoríficos sujeitos a fiscalização, sob pena de apreensão do produto.

Terão prioridades para o exercício e comércio nas feiras livres e nos mercados municipais destinados ao abastecimento de gêneros alimentícios para consumo doméstico os agricultores e produtores do Município.

A Prefeitura regulamentará o comércio nas feiras livres, mercados municipais e feira do produtor.

Os vendedores ambulantes de alimentos preparados não poderão estacionar em locais com facilidades de contaminação dos produtos expostos à venda.

CAPÍTULO II

DA POLÍCIA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

SEÇÃO I

DOS COSTUMES, DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO

É proibido fumar em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, que produza fumaça e o uso de cigarro eletrônico, conforme estipulado em Lei Estadual 16.239/09.

Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo aos recintos de uso coletivo, total ou parcialmente fechados em qualquer dos seus lados por parede, divisória, teto ou telhado, ainda que provisórios, onde haja permanência ou circulação de pessoas.

Para os fins previstos no *caput*, a expressão recintos de uso coletivo compreende, dentre outros, os ambientes de trabalho, de estudo, de cultura, de culto religioso, de lazer, de esporte ou de entretenimento, áreas comuns de condomínios, casas de espetáculos, teatros, cinemas, bares, lanchonetes, boates, restaurantes, praças de alimentação, hotéis, pousadas, centros comerciais, bancos e similares, supermercados, açougues, padarias, farmácias e drogarias, repartições públicas, instituições de saúde, escolas, museus, bibliotecas, espaços de exposições, veículos públicos ou privados de transporte coletivo, viaturas oficiais de qualquer espécie e táxis.

Deverão ser afixados avisos indicativos da proibição, em pontos de ampla visibilidade, com indicação de telefone e endereço dos órgãos estaduais responsáveis pela vigilância sanitária e pela defesa do consumidor.

Em depósito de inflamáveis, postos de combustíveis, garagens e estacionamentos e depósitos de material de fácil combustão, nos cartazes ou avisos, deverão constar os seguintes dizeres: "MATERIAL INFLAMÁVEL".

Fica proibido, também, fumar em veículos que estejam transportando crianças e/ou gestantes.

Serão considerados infratores deste artigo os fumantes e os estabelecimentos onde ocorrer à infração.

Os proprietários de estabelecimentos em que se vendam bebidas alcoólicas e similares serão responsáveis pela manutenção da ordem nos mesmos.

As desordens, algazarra, barulho e atentado ao pudor, verificados nos referidos estabelecimentos comerciais ou sociais, sujeitarão os proprietários ou responsáveis à multa, podendo ser cassada a licença para seu funcionamento nas reincidências.

É proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos evitáveis, tais como:

os de motores de explosão desprovidos de silenciosos ou com estes em mau estado de funcionamento;

os de buzinas clarins, tímpanos, campainhas ou quaisquer outros aparelhos de som;

a propaganda realizada com alto-falantes, sem prévia autorização da Prefeitura;

os produzidos por arma de fogo;

os de morteiros, bombas e demais fogos ruidosos, exceto em dias de comemorações públicas civis ou religiosas;

os de apitos ou silvos de sirene de fábrica, cinemas e outros estabelecimentos, por mais de 30 (trinta) segundos ou depois das 22 (vinte e duas) horas;

batuques, congados e outros divertimentos congêneres sem licença das autoridades.

som automotivo, estando o veículo parado em áreas públicas ou privadas ou em movimento pelas vias públicas;

som eletrônico, batuques e outros divertimentos congêneres em residências, bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres.

Excetuam-se das proibições deste artigo:

tímpanos, sinetas e sirenes dos veículos de assistência, corpo de bombeiros, carros oficiais e polícia, quando em serviço de justificativa emergência;

apitos de rondas ou guardas policiais;

as vozes ou aparelhos usados em propaganda eleitoral, de acordo com a lei;

as fanfarras ou bandas de música em procissões, cortejos ou desfiles públicos;

as máquinas ou aparelhos utilizados em construção ou obras em geral, licenciados previamente pela Prefeitura no horário de 7 a 18 (sete a dezoito) horas;

as manifestações, nos divertimentos públicos, nas reuniões ou prédios desportivos, com horários previamente licenciados;
É proibida a execução de serviços após as 22 (vinte e duas) horas e antes das 7 (sete) horas nas proximidades de hospitais, escolas, asilos e edificações residenciais.
Excetua-se da proibição deste artigo a execução de serviços públicos de emergência.
SEÇÃO II
DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS
São considerados divertimentos públicos aqueles que se realizarem nas vias públicas ou em recintos fechados, mas com livre acesso ao público.
Para realização de divertimentos públicos será obrigatória a licença prévia da Prefeitura.
Para o caso do disposto no *caput* deste artigo será obrigatória a comunicação prévia ao Corpo de Bombeiros, ou membro de entidade civil de combate e prevenção ao incêndio.
. Em todas as casas de diversões públicas serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de Obras e por outras normas e regulamentos:
tanto a salas de entrada como as de espetáculo serão mantidas higienicamente limpas;
as portas e os corredores para o exterior conservar-se-ão sempre livres de móveis, grades ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;
todas as portas de saída serão encimadas pela inscrição "SAÍDA", legível à distância e luminosa de forma suave, quando se apagarem as luzes da sala;
os aparelhos destinados à renovação do ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;
deverão possuir bebedouro de água filtrada em perfeito estado de funcionamento;
durante os espetáculos deverá as portas conservar-se abertas, vedadas apenas por cortinas;
haverá instalações sanitárias independentes para homens e senhoras, dotadas de aparelhos exaustores;
serão tomadas todas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatória à adoção de extintores de fogo em locais visíveis e de fácil acesso.
Nas casas de espetáculo de sessões consecutivas, que não tiverem exaustores suficientes, deve decorrer um lapso de tempo entre a saída e a entrada dos espectadores para o efeito de renovação de ar.
Os programas anunciados serão executados integralmente, não podendo os espetáculos iniciar-se em hora diversa da marcada.
Em caso de modificação do programa ou de horário o empresário devolverá aos espectadores o preço da entrada.
As disposições deste artigo aplicam-se, inclusive, as competições esportivas para as quais se exija o pagamento de entradas.
A armação de circos de panos ou lonas, parques de diversões ou de palcos para shows e comícios só será permitida em locais previamente estabelecidos pela Prefeitura.
A Prefeitura só autorizará a armação e funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo se os requerentes apresentarem a(s) respectiva(s) ART (s) do(s) profissional(is) pelo projeto estrutural, elétrico e demais projetos necessários, conforme a legislação do CREA ou outra que venha a substituí-la.
A autorização de funcionamento de teatros, cinemas, circos, salas de espetáculos e ginásios de esportes não poderá ser por prazo superior a 1 (um) ano.
Os circos e parques de diversões, embora autorizados, só poderão ser franqueados ao público depois de vistoriados em todas as suas instalações pelas autoridades da Prefeitura.
Ao conceder a autorização poderá a Prefeitura estabelecer outras restrições que julgar necessárias no sentido de garantir a segurança, a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança.
SEÇÃO III
DO TRÂNSITO PÚBLICO
O trânsito, de acordo com a Lei do Sistema Viário, é livre, e tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população em geral.
É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.
Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa à noite, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.
Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.
Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo de trânsito por tempo estritamente necessário à sua remoção, não superior a 3 (três) horas.
No caso previsto no parágrafo anterior os responsáveis pelos materiais deverão advertir os veículos a distância conveniente, dos prejuízos causados no livre trânsito.
Os infratores deste artigo estarão sujeitos a terem os respectivos veículos ou materiais apreendidos e recolhidos ao depósito da Prefeitura os quais para serem retirados dependerão do pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda da coisa apreendida.
É proibido nas vias e logradouros públicos urbanos:
conduzir animais e veículos em velocidade excessiva;
conduzir animais bravos, sem a necessária precaução;
atirar à via ou logradouro público substância ou detritos que possam embaraçar e incomodar os transeuntes.
É proibido danificar ou retirar sinais e placas colocadas nas vias, estradas ou praças públicas, para a orientação e advertência de perigo ou impedimento do trânsito.
Assiste à Prefeitura o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública ou colocar em risco a segurança da população, bem como inspecionar os veículos de transporte público e escolar.
É proibido embaraçar o trânsito ou molestar os pedestres pelos meios de:
conduzir volumes de grande porte pelos passeios;
conduzir bicicletas e motocicletas pelos passeios;
patinar e praticar, a não ser nos logradouros para esses fins destinados;
amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas;
conduzir ou conservar animais sobre os passeios ou logradouros públicos.
Excetuam-se ao disposto neste artigo os carrinhos de crianças, cadeiras de rodas e as bicicletas nos locais indicados como ciclovias.
É de exclusiva competência do Executivo Municipal a criação, remanejamento e extinção de ponto de aluguel, tanto no que se refere a táxi, veículos de cargas, carroças ou outros similares.
A fixação de pontos e itinerários dos ônibus urbanos é de competência da Prefeitura, conforme plano viário estabelecido.
SEÇÃO IV
DAS OBSTRUÇÕES DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
Poderão ser armados palanques, coretos e barracas provisórias nas vias e nos logradouros públicos, para comícios políticos, festividades religiosas, cívicas ou populares, desde que previamente autorizadas pela Prefeitura, observadas as seguintes condições:
serem aprovadas quanto à sua localização;
não perturbarem o trânsito público;
não prejudicarem calçamento ou pavimentação, nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelos eventos os estragos por acaso verificados;
serem removidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento dos eventos.
Findo o prazo estabelecido no item IV, a Prefeitura promoverá a remoção do palanque, coreto ou barraca, cobrando do responsável às despesas de remoção e dando ao material recolhido o destino que entender.
Nas construções e demolições, não serão permitidas, além do alinhamento do tapume, a ocupação de qualquer parte do passeio com materiais de construção.
A colocação de ondulações (quebra-molas) transversais às vias públicas dependerá de autorização expressa da Prefeitura Municipal.
As ondulações transversais às vias públicas serão regulamentadas através de Decreto do Executivo Municipal, com formas e dimensões estabelecidas conforme o fluxo de veículos.
A colocação dessas ondulações nas vias públicas somente será admitida após a devida sinalização vertical e horizontal.
. É expressamente proibida a utilização dos passeios e da via pública para a realização de consertos de veículos, bicicletas, borracharia e

demais serviços efetuados por oficinas e prestadores de serviços similares.
A instalação de postes e linhas telegráficas, telefônicas, de força e luz e a colocação de caixas postais e de hidrantes para serviços de combate a incêndios, nas vias e logradouros públicos, dependem da aprovação da Prefeitura.
As bancas para a venda de jornais e revistas poderão ser permitidas nos logradouros públicos desde que satisfaçam as seguintes condições:
terem sua localização e dimensões aprovadas pela Prefeitura.
apresentarem bom aspecto quanto à construção;
não perturbarem o trânsito público;
serem de fácil remoção.
Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não poderão ocupar o passeio em toda a sua largura, correspondente à testada do edifício para a exposição de mercadorias, tabelas, placas ou outros obstáculos.
Dependerá de licença especial a colocação de mesas e cadeiras, no passeio para servirem a bares, restaurantes e lanchonetes.
As colunas ou suportes de anúncios, as caixas para lixo, os bancos ou os abrigos de logradouros públicos, somente poderão ser instalados mediante licença prévia da Prefeitura.
Os relógios, estátuas e quaisquer monumentos somente poderão ser colocados nos logradouros públicos se comprovado o seu valor artístico ou cívico, mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura.
Dependerá, ainda, de aprovação o local escolhido para a fixação ou edificação dos monumentos.
SEÇÃO V
DOS MUROS, CERCAS, PASSEIOS E NUMERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES
Serão comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas e rurais, devendo os proprietários dos imóveis confinantes concorrer em partes iguais para as despesas de sua construção e conservação.
Os terrenos da zona urbana serão fechados com muros, de acordo com a padronização estabelecida por Decreto do Executivo e em consonância com a legislação própria.
Os muros com altura superior a dois metros e meio deverão ter a aprovação da Prefeitura, que poderá autorizar desde que não venha a prejudicar os imóveis confinantes.
Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios são obrigados a construir os respectivos muros e pavimentar os passeios de acordo com a padronização estabelecida por Decreto do Executivo Municipal.
Nos terrenos vazios é obrigatória a pavimentação do passeio e a construção de muro na frente do logradouro de altura mínima a evitar que a terra avance sobre o passeio e de acordo com a padronização estabelecida pelo Executivo ou dispositivo fixado em lei.
O Executivo poderá exigir a construção de passeio ecológico e com acessibilidade universal na forma fixada em lei ou regulamento.
Os terrenos situados nas zonas urbanas:
serão fechados com muros, grades de ferro, madeira ou materiais similares;
não poderão conter elementos pontiagudos quando se situarem na divisa da frente ou em altura inferior a um metro e cinquenta centímetros.
Os terrenos situados nas zonas rurais:
serão fechados com cercas de arame farpado ou liso, com três fios no mínimo;
telas de fios metálicos;
cercas vivas, de espécies vegetais adequadas.
Correrão por conta exclusivas dos proprietários ou possuidores a construção e conservação das cercas para conter aves domésticas, cabritos, carneiros, porcos e outros animais que exijam cercas especiais.
É proibido:
eletrificar cercas em desacordo com os padrões estabelecidos em lei;
fazer cercas, muros e passeios em desacordo com o disposto neste Capítulo;
danificar, por quaisquer meios, muros e cercas e passeios existentes, sem prejuízo da responsabilidade civil que no caso couber.
Somente a Prefeitura poderá indicar ou substituir a numeração de edificações, cabendo ao proprietário colocar a identificação e conservá-la.
É proibida a colocação de placa com número diverso do que tenha sido oficialmente determinado.
SEÇÃO VI
DAS CONSTRUÇÕES ABANDONADAS EM IMÓVEIS URBANOS
É proibido manter construções em imóveis urbanos em estado de abandono.
Considera-se em estado de abandono:
construções iniciadas, independente da porcentagem de edificação, e interrompidas por mais de 1 (um) ano, sem cerca de proteção;
construções que não abrigam moradores há mais de 1 (um) ano, em evidente estado de danificação.
Considera-se em evidente estado de danificação as construções edificadas para fins comerciais ou residenciais que, desabitadas, apresentam-se com as portas ou janelas parcialmente demolidas.
Constatado o abandono da construção, a Prefeitura notificará o proprietário para em 15 (quinze) dias:
apresentar justificativa e efetuar reparos, quando em imóveis já construídos;
apresentar justificativa e dar prosseguimento às obras.
Não sendo localizado o proprietário, a notificação será feita por edital, publicado uma vez no Órgão de Divulgação Oficial do Município.
Descumprida a notificação, a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza e lançará o débito ao proprietário, obedecidos os seguintes critérios:
construções com até 100m² (cem metros quadrados), multa no valor correspondente a 200 (duzentas) UFMs;
construções com mais de 100m² (cem metros quadrados), multa no valor correspondente a 300 (trezentas) UFMs.
Após a emissão de Laudo de Avaliação da situação do imóvel, e constatada a necessidade de construção de cerca de proteção, a Prefeitura Municipal:
fará tomada de preços em, no mínimo, 3 (três) empresas que comercializam materiais de construção optando pela menor, para fins de aquisição de material;
executará a construção da cerca e lançará, ao proprietário, o débito acrescido da mão de obra.
O proprietário será notificado para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias.
Não efetuado o recolhimento no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo anterior, a cobrança será feita com os acréscimos legais, juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e o débito será inscrito em dívida ativa quando o pagamento não se efetuar no respectivo exercício financeiro.
SEÇÃO VII
DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
As estradas de que trata a presente seção são as que integram o sistema viário municipal e que servem de livre trânsito dentro do Município.
A mudança ou deslocamento de estradas municipais dentro dos limites das propriedades rurais deverá ser requisitado pelo respectivo proprietário, à Prefeitura Municipal.
Neste caso, quando não haja prejuízo das normas técnicas e os trabalhos de mudança ou deslocamento se mostrarem por demais onerosos, a Prefeitura poderá exigir que os proprietários concorram, no todo ou em parte, com as despesas.
É proibido:
fechar, mudar ou de qualquer modo dificultar a servidão pública das estradas e caminhos sem prévia licença da Prefeitura;
colocar tranqueiras, porteiras e palanques nas estradas ou para seu leito arrastar paus e madeiras;
arrancar ou danificar marcos quilométricos e outros sinais alusivos ao trânsito;
atirar nas estradas pregos, arames, pedras, paus, pedaços de metal, vidros, louças e outros objetos prejudiciais aos veículos e às pessoas que nelas transitam;
arborizar as faixas laterais de domínio das estradas, exceto quando o proprietário estiver previamente autorizado pela Prefeitura;
destruir, obstruir ou danificar pontes, bueiros, esgotos, galerias pluviais, mata burros e as valetas ou logradouros de proteção das estradas;

fazer cisternas, valetas, buracos ou escavações de qualquer natureza no leito das estradas e caminhos e nas áreas constituídas pelos primeiros 3m (três metros) internos da faixa lateral de domínio;
impedir, por qualquer meio, o escoamento de águas pluviais das estradas para os terrenos marginais;
encaminhar águas servidas ou pluviais para o leito das estradas ou fazer barragens que levem as águas a se aproximarem do leito das mesmas, a uma distância mínima de 10m (dez metros);
danificar de qualquer modo as estradas.

SEÇÃO VIII

DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS DOMÉSTICOS

É proibida a permanência de animais nas vias e logradouros públicos.
Os animais encontrados nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos serão recolhidos ao depósito da municipalidade.
É expressamente proibido a qualquer pessoa maltratar os animais ou praticar atos de crueldade contra os mesmos.
É proibida a criação de qualquer animal que prejudique ou coloque em risco a vizinhança, observadas as legislações pertinentes.

CAPÍTULO III

DA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Para o exercício do seu poder de polícia quanto ao meio ambiente, a Prefeitura Municipal respeitará a competência da legislação e autoridade da União e do Estado.
Para efeito deste artigo, considera-se poluição qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas, que possa constituir prejuízo à saúde, à segurança e ao bem-estar da população e, ainda, possa comprometer a flora e a fauna ou a utilização das águas para fins agrícolas, comerciais, industriais e recreativos.
No interesse do controle da poluição do ar e da água a Prefeitura exigirá parecer do IAP sempre que lhe for solicitada autorização de funcionamento para estabelecimentos industriais ou quaisquer outros que se configurem em eventuais poluidores do meio ambiente.
É proibido:
deixar no solo qualquer resíduo sólido ou líquido, inclusive dejetos e lixos sem permissão da autoridade sanitária, quer se trate de propriedade pública ou particular;
o lançamento de resíduos em rios, lagos, córregos, poços e chafarizes;
desviar o leito das correntes de água, bem como obstruir de qualquer forma o seu curso;
é proibido fazer barragens sem prévia licença da Prefeitura;
o plantio e conservação de plantas que possam constituir foco de insetos nocivos à saúde;
atear fogo em roçada, palhadas ou matos.
O plantio e conservação de plantas na área urbana só poderão ser feitos com espécies que garantam a segurança e o sossego da população, em conformidade com o Plano de Arborização Urbana local, podendo o Executivo, por decreto, determinar as espécies não permitidas.
As florestas existentes no território municipal e as demais formas de vegetação, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e especialmente a Lei Federal nº. 12.651/2012, denominada Código Florestal, estabelecem.
Consideram-se de preservação permanente as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:
ao longo dos rios, ou de outros quaisquer cursos d'água, em faixa marginal, prescritas no Código Florestal;
ao redor de lagoas, lagos ou reservatórios d'água, naturais ou artificiais;
no topo de morros, montes montanhas e serras;
nos campos naturais ou artificiais as florestas nativas e as vegetações campestres.
Consideram-se, ainda, de preservação permanente, quando assim declaradas por ato do Poder Público, as florestas e demais formas de vegetação natural destinadas:
a atenuar a erosão das terras;
a formar faixas de proteção aos cursos d'água;
a proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico ou histórico;
assegurar condições de bem-estar público.
O Município, dentro de suas possibilidades, deverá criar:
unidades de Conservação, com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção da flora, da fauna e das belezas naturais com a utilização para objetivos educacionais e científicos, dentre outras, observado o disposto na Lei Federal nº. 9.985/2000;
florestas, Bosques e Hortos Municipais, com fins técnicos, sociais e pedagógicos.
Fica proibida qualquer forma de exploração dos recursos naturais nos Parques, Florestas, Bosques e Hortos Municipais.
A derrubada de mata dependerá de licença da Prefeitura, observadas as restrições do Código Florestal Brasileiro, independentemente de outras licenças ou autorizações cabíveis.
É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.
É expressamente proibida, dentro dos limites da cidade, a instalação de atividades que, pela emanação de fumaça, poeira, odores e ruídos incômodos, ou que por quaisquer outros motivos possam comprometer a salubridade das habitações vizinhas, à saúde pública e o bem-estar social.
A Prefeitura fará projeto de manejo, recuperação e arborização das vias e logradouros públicos.
O particular interessado poderá substituir, às suas expensas, a árvore em seu passeio, desde que devidamente autorizado pela Prefeitura quanto ao local e espécie.

Capítulo IV

Da Extinção de Animais e Insetos Nocivos

Todo proprietário de terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município, é obrigado a extinguir formigas, cupins, baratas, ratos, caramujos e outros insetos e animais nocivos existentes dentro da sua propriedade.
Verificada, pelos fiscais da Prefeitura, a existência de formigas, cupins, baratas, ratos, caramujos ou outros insetos e animais nocivos, será feita intimação ao proprietário do terreno onde o mesmo estiver localizado, marcando-se o prazo de 10 (dez) dias para se proceder ao seu extermínio.
Se, no prazo fixado, não for extinto os insetos ou animais nocivos encontrados, a Prefeitura incumbir-se-á de fazê-lo, cobrando do proprietário as despesas que efetuar, acrescidas de 30% (trinta por cento) pelo trabalho de administração.
Quanto a Norma Técnica de Prevenção à Proliferação em específico do mosquito *Aedes aegypti*, agente transmissor da Dengue e Febre Amarala, ater-se a Resolução SESA nº 0029/2011, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

TÍTULO III

DOS ATOS NORMATIVOS

CAPÍTULO I

DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA

SEÇÃO I

DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nenhum estabelecimento comercial de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará a requerimento dos interessados e mediante o pagamento dos tributos devidos.
Para concessão do Alvará de Localização e Funcionamento o Município deverá obrigatoriamente observar o que dispõe, além da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, a legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal pertinentes.
O requerimento deverá especificar com clareza:
o ramo do comércio ou da indústria, ou o tipo de serviço a ser prestado;
o local em que o requerente pretende exercer sua atividade.
Para ser concedida licença de funcionamento pela Prefeitura, o prédio e as instalações de todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços deverão ser previamente vistoriados pelos órgãos competentes, em particular no que diz respeito às condições de higiene e segurança, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destina.
O alvará de licença só poderá ser concedido após informações, pelos órgãos competentes da Prefeitura, de que o estabelecimento atende as exigências estabelecidas neste Código.
Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Localização e Funcionamento em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir.

Para mudança de local do estabelecimento comercial ou industrial deverá ser solicitada a necessária permissão à Prefeitura, que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas.
O alvará de localização e funcionamento poderá ser cassado:
quando se tratar de negócio diferente do requerido;
como medida preventiva a bem da higiene, da moral e do sossego e segurança pública;
por solicitação da autoridade competente, comprovados motivos que fundamentarem a solicitação.
Cassado o Alvará, o estabelecimento será imediatamente fechado.
Poderá ser igualmente fechado todo o estabelecimento que exercer atividades sem a necessária autorização, expedida em conformidade com o que preceitua esta Seção.
SEÇÃO II
DO COMÉRCIO AMBULANTE
Considera-se Comércio Ambulante a atividade temporária de venda a varejo de mercadorias, realizada em logradouros públicos, por profissional autônomo, sem vinculação com terceiros ou pessoas jurídicas e em locais previamente determinados pela Prefeitura.
É proibido o exercício do comércio ambulante fora dos locais demarcados pela Prefeitura.
A fixação do local, a critério da Prefeitura poderá ser alterada, em função do desenvolvimento da cidade, para a utilização de locais públicos, será cobrado uma taxa de 20 (vinte) UFMs.
O exercício do comércio ambulante dependerá de autorização da Prefeitura, mediante requerimento do interessado.
A autorização é de caráter pessoal e intransferível, servindo exclusivamente para o fim nela indicado, e somente será expedida a favor de pessoas que demonstrem a necessidade de seu exercício.
Da autorização deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:
número de inscrição;
nome e endereço residencial do responsável;
local e horário para funcionamento do ponto;
indicação clara do objeto da autorização.
A autorização será renovada anualmente, por solicitação do interessado.
O vendedor ambulante não licenciado para o comércio ou período em que esteja exercendo a atividade ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.
Quando se tratar de produtos perecíveis deverão ,os mesmos, ser conservados em balcões frigoríficos.
É proibido ao vendedor ambulante, sob pena de multa e de cassação da autorização:
estacionar nas vias públicas e em outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pela Prefeitura;
impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou em outros logradouros;
transitar pelos passeios conduzindo carrinhos, cestos ou outros volumes grandes;
deixar de atender as prescrições de higiene e asseio para a atividade exercida;
colocar à venda produtos contrabandeados ou de procedência duvidosa;
expor os produtos à venda colocando diretamente sobre o solo.
Os quiosques, barracas, *trailers*, carrinhos e outros veículos utilizados no comércio ambulante deverão ser aprovados pela Prefeitura.
Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, além das prescrições deste Código deverão observar ainda as seguintes:
terem carrinhos apropriados, aprovados pela Prefeitura;
velarem para que os gêneros que ofereçam não estejam deteriorados, nem contaminados e se apresentem em perfeitas condições de higiene, sob pena de multa e de apreensão das referidas mercadorias que serão inutilizadas;
terem os produtos expostos à venda conservados em recipientes apropriados, para isolá-los de impurezas e insetos;
usarem vestuários adequados e limpos;
manterem-se rigorosamente asseados;
usarem recipientes apropriados para colocação do lixo.
SEÇÃO III
DAS FEIRAS LIVRES E DO PRODUTOR RURAL
As feiras destinam-se a venda a varejo de gêneros alimentícios e artigos de primeira necessidade por preços acessíveis, evitando-se quanto possível os intermediários.
As feiras serão organizadas, orientadas e fiscalizadas pela Prefeitura.
São obrigações comuns a todos os que exercem atividades nas feiras livres:
ocupar o local e área delimitada para seu comércio;
manter a higiene do seu local de comércio e colaborar para a limpeza da feira e suas imediações;
somente colocar a venda gêneros em perfeitas condições para consumo;
observar na utilização das balanças e na aferição de pesos e medidas, o que determinar as normas competentes;
observar rigorosamente o início e término da feira livre;
proporcionar local adequado para as feiras dos produtores rurais, com áreas adequadas para a comercialização dos produtos.
Aplica-se, no que couber, aos feirantes, às normas fixadas para o comércio ambulante.
SEÇÃO IV
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
A abertura e o fechamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços obedecerão aos preceitos da Legislação Federal que regula o contrato de duração e condições de trabalho.
Ao Prefeito Municipal poderá, através de Decreto, regulamentar o horário de funcionamento em geral ou em atividades específicas, ou, ainda, mediante solicitação das classes interessadas, prorrogar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.
As farmácias e drogarias poderão, em caso de urgência, atender ao público a qualquer hora do dia ou da noite.
Quando fechadas, as farmácias deverão afixar à porta uma placa com a indicação dos estabelecimentos análogos que estiverem de plantão.
Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que necessitarem funcionar em horário especial deverão ter a aprovação da Prefeitura.
Durante o mês de dezembro de cada ano e nas vésperas de data comemorativas “Dia das Mães”, “Dia dos Namorados”, “Dia dos Pais” e “Dia das Crianças”, os estabelecimentos comerciais, as seções de venda dos estabelecimentos industriais, depósitos e demais atividades que tenham fins comerciais poderão funcionar, em horário especial de segunda à sexta-feira até às 22 (vinte e duas) horas e aos sábados até às 18 (dezoito) horas, independentemente de Licença Especial e de pagamento de taxas.
CAPÍTULO II
DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES E USOS ESPECIAIS
SEÇÃO I
DA EXPLORAÇÃO DE Pedreiras, OLARIAS, DEPÓSITOS DE AREIA,
Saibro E CASCALHO
A exploração de pedreiras, olarias, depósitos de areia, saibro e cascalho dependem de concessão de Alvará de Localização e Funcionamento pela Prefeitura, precedida da manifestação dos órgãos públicos Estaduais e Federais competentes.
As licenças para exploração deverão determinar o prazo.
Ao conceder os Alvarás a Prefeitura poderá fazer as restrições que julgar conveniente.
Os pedidos de prorrogação de autorização para a continuação da exploração serão feitos mediante requerimento e instruídos com o documento de autorização anteriormente concedido.
A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de obras no recinto da exploração e escavação de barro ou depósitos de areia e saibro com o intuito de proteger propriedades particulares ou públicas, ou evitar a obstrução das galerias de água.
É proibida a extração de areia nos cursos de água do Município, quando:
à jusante do local de recebimento de contribuições de esgotos;
modifiquem o leito ou as margens dos mesmos;
causem por qualquer forma a estagnação das águas;
de algum modo possa oferecer perigos a ponte, muralhas, ou qualquer obra construída nas margens ou sobre os leitos dos rios;
a juízo dos órgãos Federais ou Estaduais de controle do meio ambiente, se for considerado inadequado.
A instalação de olarias deve obedecer, além das exigências da legislação Estadual e Federal pertinentes, as seguintes prescrições:
as chaminés serão construídas de modo que não incomodem os moradores vizinhos, pela fumaça ou emanações nocivas;

quando as escavações facilitarem a formação de depósito de água, será o explorador obrigado a fazer o devido escoamento ou aterrar a cavidade a medida que for retirado o barro.

SEÇÃO II

DOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

No interesse público a Prefeitura fiscalizará a fabricação, o transporte, o depósito e o emprego de inflamáveis e explosivos observando o que dispõe a Legislação Estadual e Federal pertinente.

São considerados inflamáveis:

o fósforo e os materiais fosforados;

a gasolina e demais derivados de petróleo;

os éteres, álcool, a aguardente e destilados e os óleos em geral;

os carboretos, o alcatrão e as matérias betuminosas líquidas;

toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja acima de 135ºC (cento e trinta e cinco graus centígrados).

Consideram-se explosivos:

os fogos de artifícios;

a nitroglicerina e seus compostos e derivados;

a pólvora e o algodão pólvora;

as espoletas e os estopins;

os fulminatos, cloratos, formiatos e congêneres;

os cartuchos de guerra, caça e minas.

É absolutamente proibido:

fabricar explosivos sem licença especial e em local não determinado pela Prefeitura;

manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender às exigências legais, quanto à construção, localização e segurança;

depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.

Somente será permitido o comércio de fogos de artifícios, bombas, rojões e similares, através de estabelecimento comercial localizado, que satisfaçam plenamente os requisitos de segurança.

Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos em locais especialmente designados pela Prefeitura.

A construção dos depósitos seguirá as normas do Corpo de Bombeiros.

Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis sem as devidas precauções.

Não poderão ser transportados simultaneamente no mesmo veículo explosivos e inflamáveis.

Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão estacionar nas vias públicas, exceto para carga e descarga.

É proibido:

queimar fogos de artifícios nos logradouros públicos ou em janelas que abrirem para logradouros;

soltar balões de gases rarefeitos produzidos a partir da queima de oxigênio;

fazer fogueiras nos logradouros públicos sem a autorização da Prefeitura;

utilizar armas de fogo dentro do perímetro urbano do Município, excetos os casos previstos em lei.

As proibições de que tratam os incisos I e III poderão ser suspensas mediante licença da Prefeitura.

A utilização e manuseio de produtos tóxicos são regulamentados por Legislação Federal e Estadual pertinentes.

SEÇÃO III

DA PROPAGANDA EM GERAL

A exploração dos meios de publicidades nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de licença da Prefeitura e do pagamento do tributo respectivo quando previsto a cobrança.

Incluem-se ainda na obrigatoriedade do presente artigo os anúncios que, embora apostos em propriedades particulares sejam visíveis de lugares públicos.

Estão isentos de tributos as placas nas obras com indicação do responsável técnico pela sua execução.

Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes quando:

pela sua natureza provoquem aglomeração prejudicial ao trânsito público;

de alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais;

que em sua mensagem firam a moral e os bons costumes da comunidade.

Os anúncios e letreiros deverão ser conservados em boas condições, renovados ou conservados, sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança.

A propaganda falada em lugares públicos por meio de amplificadores de som, alto falante e propagandistas, está igualmente sujeita a prévia licença e ao pagamento do tributo ou preço respectivo, quando previsto.

Não será permitida a colocação de faixas de pano, inscrição de anúncios ou cartazes, exceto quando houver autorização do proprietário ou do órgão responsável:

quando pintados ou colocados diretamente sobre os monumentos, postes, arborização, nas vias e logradouros públicos;

nas calçadas, meio-fios, leito das ruas e áreas de circulação das praças públicas;

nos edifícios públicos municipais;

nas igrejas, templos e casas de oração;

dependurados nos postes de iluminação pública e nas árvores existentes nas vias e áreas públicas.

SEÇÃO IV

DOS CEMITÉRIOS

Compete à Municipalidade a fundação, polícia e administração dos cemitérios, observada a Legislação Federal e Estadual pertinente.

Os cemitérios, por sua natureza, são locais respeitáveis e devem ser conservados limpos e tratados com zelo, suas áreas arruadas, arborizadas e ajardinadas, de acordo com as plantas aprovadas e cercados de muros.

É lícito às Irmandades, sociedades de caráter religioso ou empresas privadas, respeitadas as leis e regulamentos que regem a matéria, estabelecer ou manter cemitérios, desde que devidamente autorizados pela Municipalidade, ficando sujeitos permanentemente à sua fiscalização.

Os cemitérios do Município estão livres a todos os cultos religiosos e à prática dos respectivos ritos, desde que não atentem contra a moral e as leis vigentes;

Os sepultamentos serão feitos sem indagação de crença religiosa, princípios filosóficos ou ideologia política do falecido.

É defeso fazer sepultamento antes de decorridos o prazo de 12 (doze) horas, contando o momento do falecimento, salvo:

quando a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica;

quando o cadáver tiver inequívocos sinais de putrefação.

Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto, nos cemitérios, por mais de 36 (trinta e seis) horas, contados do momento em que verificar o óbito, salvo quando o corpo estiver embalsamado ou se houver ordem expressa da autoridade judicial, policial ou da saúde pública.

Não se fará sepultamento algum sem a certidão de óbito fornecida pelo oficial do Registro Civil do local do falecimento.

Na impossibilidade da obtenção de Certidão de Óbito, o sepultamento poderá ser feito mediante autorização da autoridade médica, policial ou judicial, condicionado a apresentação da certidão de óbito posteriormente ao órgão público competente.

Os sepultamentos em jazigos ou carneiras sem revestimento (sepulturas) poderão repetir-se de 5 (cinco) em 5 (cinco) anos, e nos jazigos ou carneiras com revestimento (carneiras) não haverá limite de tempo, desde que o último sepultamento feito seja convenientemente isolado.

Considera-se como sepultura a cova funerária aberta no terreno com as seguintes dimensões:

Para Adulto: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento por 75cm (setenta e cinco centímetros) de largura e 1,20m (um metro e vinte centímetros) de profundidade;

Para Adulto Dupla: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento por 75cm (setenta e cinco centímetros) de largura e 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de profundidade;

Para Crianças: 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento por 50cm (cinquenta centímetros) de largura e 1,70m (um metro e setenta centímetros) de profundidade.

Considera-se como carneira a cova com as paredes revestidas de tijolos ou material similar, tendo internamente, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de comprimento por 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) de largura.

Os proprietários de terrenos ou seus representantes são responsáveis pelos serviços de limpeza e conservação no que tiverem construído e que forem necessários à estética, segurança e salubridade dos cemitérios.
Nenhuma exumação poderá ser feita antes de decorrido o prazo de 3 (três) anos, contados da data de sepultamento, salvo em virtude de requisição por escrito, da autoridade policial ou judicial, ou mediante parecer do órgão de Saúde Pública.
Exceto a colocação de lápides, nenhuma construção poderá ser feita, nem mesmo iniciada, nos cemitérios, sem que tenha sido previamente aprovada pela Prefeitura Municipal.
Nos cemitérios é proibido:
praticar atos de depredação de qualquer espécie nos jazigos ou outras dependências;
arrancar plantas ou colher flores;
pregar cartazes ou fazer anúncios nos muros ou portões;
efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou civil;
praticar comércio;
a circulação de qualquer tipo de veículo motorizado estranho aos fins e serviços atinentes ao cemitério.
É permitido dar sepultura em um só lugar a duas ou mais pessoas da mesma família que falecem no mesmo dia.
Todos os cemitérios devem manter em rigorosa ordem os controles seguintes:
sepultamento de corpos ou partes;
exumações;
sepultamento de ossos;
indicações sobre os jazigos sobre os quais já constituírem direitos, com nome, qualificação, endereço do seu titular e as transferências e alterações ocorridas.
Esses registros deverão indicar:
hora, dia, mês e ano do sepultamento;
nome da pessoa a que pertenceram os restos mortais;
no caso de sepultamento, além do nome, deverá ser indicada a filiação, idade, sexo do morto e certidão.
Os cemitérios devem adotar sistema seguro de controle no qual, de maneira resumida, serão transcritas as anotações lançadas nos registros de sepultamento, exumação, ossários, com indicações do número do livro e folhas, ou número da ficha onde se encontram os históricos integrais dessas ocorrências. Esse sistema deve ser escriturado por ordem de números dos jazigos e por ordem alfabética dos nomes.
Os cemitérios públicos e particulares, no caso de novas construções particulares, deverão contar com os seguintes equipamentos e serviços:
capelas, com sanitários;
sala de primeiros socorros;
sanitários para o público e funcionários;
vestiário para funcionários, dotados de chuveiros;
depósito para ferramentas;
ossário;
iluminação externa;
rede de distribuição de água;
área de estacionamento de veículos;
arruamento urbanizado e arborizado;
recipientes para depósito de resíduos em geral.
Além das disposições acima, os cemitérios estarão sujeitos ao que for estabelecido em regulamento próprio, a critério da Prefeitura Municipal, indispensável o atendimento às normas Federais e Estaduais pertinentes, inclusive quanto ao Licenciamento Ambiental.
No caso da construção de crematórios, deverá ser estabelecido regulamento específico à matéria.
SEÇÃO V
DO FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS DE CULTO
As igrejas, os templos e as casas de culto são locais tidos e havidos por sagrados e como tal devem ser respeitadas.
Nas igrejas, templos ou casas de cultos os locais freqüentados ao público deverão ser conservados limpos, iluminados e arejados.
No que couber, aplicam-se aos templos e locais de culto todas as disposições deste Código.
Seção VI
Das Queimadas e Cortes de Árvores e Pastagens
A Prefeitura colaborará com o Estado e a União para evitar a devastação das florestas e estimular a plantação de árvores.
Para evitar a propagação de incêndios, observar-se-ão, nas queimadas as medidas preventivas e necessárias.
A ninguém é permitido atear fogo em roçadas, palhadas ou mato que limitem com terras de outrem, inclusive nas margens de estradas ou rodovias, sem tomar as seguintes precauções:
preparar aceiras de no mínimo, sete metros de largura;
mandar aviso aos confinantes, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, marcando dia, hora e lugar para lançamento do fogo.
A ninguém é permitido atear fogo em matas, capoeiras, lavouras ou campos alheios.
Salvo acordo entre os interessados, é proibido queimar campos de criação em comum.
A derrubada de bosque ou mata dependerá de licença da Prefeitura e dos órgãos estaduais ou federais competentes.
A Prefeitura só concederá licença quando o terreno for urbano, destinar-se à construção e a mata não for de importância paisagístico ambiental.
A licença será negada a formação de pastagens ou plantio na zona urbana do município.
Fica proibida a formação de pastagens na zona urbana do Município.
TÍTULO IV
DOS AUTOS ADMINISTRATIVOS
CAPÍTULO I
DAS NOTIFICAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES
Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Governo Municipal, no uso de seu poder de polícia.
Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda, os encarregados da execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.
Não são diretamente aplicáveis as sanções definidas neste Código aos:
incapazes na forma da lei;
que forem coagidos a cometer a infração.
Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior à sanção recairá:
sobre os pais, tutores ou pessoa sob cuja guarda estiver o menor;
sobre o curador ou pessoa cuja guarda estiver o incapaz;
sobre aquele que der causa à infração forçada.
SEÇÃO I
DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR
Todo o infrator que cometer pela primeira vez uma ação ou omissão contrária às disposições deste Código sofrerá uma advertência sob a forma de notificação preliminar, obrigando a interromper e a reparar, se for o caso, a ação infringente, salvo nos casos:
em que a ação danosa seja irreversível;
em que haja desacato ou desobediência à autoridade do Poder Municipal.
No caso de reincidência ou em que permaneça a ação ou estado infringente, será lavrado um Auto de Infração e aplicadas demais sanções previstas em lei.
A notificação preliminar será passada pela autoridade competente, dada a conhecer ao infrator, nela devendo constar:
dia, mês, ano, hora e lugar onde foi constatada a infração;
nome e sobrenome do infrator, sua profissão e residência;
natureza da Infração e a norma infringida;
prazo para regularizar, reparar e/ou suspender a ação infringente;
identificação de testemunhas quando o infrator se recusar a assinar o conhecimento da notificação ou na ausência e impedimento deste;
nome e assinatura de quem o lavrou;
data de emissão.
SEÇÃO II
DOS AUTOS DE INFRAÇÃO
Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação de disposições deste e dos demais Códigos, Leis, Decretos e Regulamentos do Município.
Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste Código que for levada ao conhecimento do Prefeito, ou dos Chefes de serviço, por qualquer servidor municipal ou qualquer pessoa que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.
Recebendo tal comunicação, a autoridade competente ordenará, sempre que couber, a lavratura do auto de infração.

Qualquer do povo poderá autuar os infratores, devendo a auto respectivo, que será assinado por duas testemunhas, ser enviado à Prefeitura para os fins de direito.
São autoridades para lavrar o auto de infração os fiscais, ou outros funcionários para isso designados pelo Prefeito.
É autoridade para confirmar os autos de infração e arbitrar multas o Prefeito ou seu substituto legal, este quando em exercício, ou responsável por ele delegado.
Os autos de infração obedecerão a modelos especiais e conterão obrigatoriamente:
o dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;
o nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuantes e de agravantes à ação;
o nome de infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
a disposição infringida;
a assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver.
Recusando-se o infrator a assinar o auto, será tal recusa averbada no mesmo pela autoridade que o lavrar.
SEÇÃO III
DOS AUTOS DE APREENSÃO
Nos casos de apreensão, o material apreendido será recolhido ao depósito da Prefeitura e quando isto não for possível ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderá ser depositado em mãos de terceiros, observadas as formalidades legais.
Os autos de apreensão obedecerão a modelos especiais e conterão, obrigatoriamente:
o dia, mês, ano, hora e lugar em que o bem foi apreendido;
o nome de infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
o nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o estado e as condições em que se encontra o bem apreendido;
A devolução do material apreendido só se fará depois de pagar as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizada a Prefeitura das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.
No caso de não ser reclamado e retirado dentro de 30 (trinta) dias, o material apreendido será vendido em hasta pública pela Prefeitura, sendo aplicada a importância apurada na indenização das multas e despesas de que se trata o artigo anterior e entregue o saldo ao proprietário mediante requerimento devidamente instruído e processado.
SEÇÃO IV
DAS MULTAS
A sanção, além de impor a obrigação de fazer e desfazer será pecuniária através de cobrança de multa.
O pagamento da multa não exime o infrator de reparar os danos causados ou de cumprir outras penalidades previstas.
Independente de outras sanções previstas na legislação em geral, e pelo presente Código, serão aplicadas multas através do Auto de Infração e nos seguintes valores:
de 5 (cinco) a 500 (quinhentas) vezes a UFM nas infrações do disposto no Capítulo III do Título II e do Capítulo II do Título III deste Código;
de 1 (um) a 100 (cem) vezes a UFM nos demais casos.
Na imposição da multa e para graduá-la ter-se-á em vista:
a maior ou menor gravidade da infração;
as suas circunstancias atenuantes ou agravantes;
os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste código.
A penalidade pecuniária será judicialmente executada e imposta de forma regular e pelos meios hábeis se o infrator recusar a satisfazê-la no prazo legal.
A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em divida ativa.
Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos a que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência pública, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar a qualquer título com a Administração Municipal.
As multas serão impostas em grau mínimo, médio ou máximo.
Nas reincidências as multas serão contadas em dobro.
SEÇÃO V
DO PRAZO DE RECURSO
O infrator terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa, devendo fazê-la em requerimento.
Julgada improcedente ou não sendo apresentada a defesa no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 10 (dez) dias.
TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta Lei ou parte dela poderá ser regulamentada por decreto.
Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Iguaraçu Aos 28 de Junho de 2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A2DD9470

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 096/2021 PROCESSO 132/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de ampliação e Reforma do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desta municipalidade, a favor da empresa RAOS ARQUITETURA LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 18.651.306/0001-73, localizada na Av. Itororó, 157- Sala 02- Zona 02 - CEP 87.010-460 – Maringá- Pr, no valor de R$ 34.320,00(trinta e quatro mil trezentos e vinte reais) com base no art. 24 Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 096/2021**.

IGUARAÇU/PR., 28/06/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F974246B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 157/2021

Ref: Contrato n.º 157/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 096/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: RAOS ARQUITETURA LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 18.651.306/0001-73, localizada na Av. Itororó, 157- Sala 02- Zona 02 - CEP 87.010-460 – Maringá- Pr.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de ampliação e Reforma do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desta municipalidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 096/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 28/06/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4ACC580A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº66/2021

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE para JOSELI BORGES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o n° 565.030.599-49, durante o período de 04/05/2021 à 18/05/2021.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 04 de maio de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A18D1DEE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 68/2021

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ADRIANA FERNANDES VILAR GAMAS, inscrita no CPF sob o nº 025.320.489-66, durante o período de 10/05/2021 à 17/05/2021.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, junho de 2019 a junho de 2020, para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 10 de maio de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E4FD6FC0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº69/2021

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ANDREIA TABORDA, inscrita no CPF sob o nº 042.278.689-63, durante o período de 10/05/2021 à 24/05/2021.
Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, fevereiro de 2020 a janeiro de 2021, para o gozo de férias supramencionado.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 10 de maio de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:52088FCB

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº70/2021

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para PATRICIA NEVES STOMSKI MARQUES, inscrita no CPF sob o nº 050.323.649-75, durante o período de 17/05/2021 à 31/05/2021.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, agosto de 2019 a agosto de 2020, para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 17 de maio de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A22F3CA5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº71/2021

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE para JOSELI BORGES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o n° 565.030.599-49, durante o período de 04/05/2021 à 18/05/2021.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 04 de maio de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:C606DC6A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº72/2021

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para JOSELI BROGES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 565.030.599-49, durante o período de 20/05/2021 à 18/06/2021.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, outubro de 2020, a setembro de 2020, para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 20 de maio de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A958A006

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº77/2021

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE para MARCOS EMANOEL PADILHA, inscrito no CPF sob o n° 053.435.669-95, durante o período de 17/05/2021 à 24/05/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 17 de maio de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:4A812392

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº76/2021

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE para SILVANA LUIZ DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n° 030.466.929-60, durante o período de 08/05/2021 à 18/05/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 08 de maio de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:C85A014A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº78/2021

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE para CLAUDIA JEANINE BACIL, inscrito no CPF sob o n° 005.467.769-65, durante o período de 17/05/2021 à 19/05/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 26 de maio de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:EDFF036C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº82/2021

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE para VALDOMIRO DOS REIS, inscrito no CPF sob o n° 745.611.629-68, durante o período de 26/05/2021 à 25/06/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 26 de maio de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:96241810

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO 10° ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA** prestará serviços na área de **FISIOTERAPIA**, através do(a) profissional **LETICIA CRISTINA DELONG**, para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 005/2021. Processo de Inexigibilidade 021//2020
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00.
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00.

DATA DA ASSINATURA: Irati, 23 de junho de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:57216E4C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO 1° ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 113/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: PLUS OFTALMO SERVICOS MEDICOS SS
OBJETO: A CREDENCIADA **PLUS OFTALMO SERVICOS MEDICOS SS** prestará serviços de **CONSULTAS de OFTALMOLOGIA**, através do(a) profissional **SIVONEI JOSÉ DE OLIVEIRA**, para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021. Processo de Inexigibilidade 016//2020
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:
01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00.
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00.
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00.

DATA DA ASSINATURA: Irati, 23 de junho de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

PLUS OFTALMO SERVICOS MEDICOS SS
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:9DAFA81A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO 1° ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 096/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CLINICA ACREDITAR NEURO FISIOTERAPIA LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **CLINICA ACREDITAR NEURO FISIOTERAPIA LTDA** prestará serviços de PEDIASUIT Módulo Intensivo e Manutenção, para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021. Processo de Inexigibilidade 011//2021
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00.

DATA DA ASSINATURA: Irati, 17 de junho de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CLINICA ACREDITAR NEURO FISIOTERAPIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:39853D5B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO 2º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 110/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: IRATI SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **IRATI SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA** prestará **SERVIÇOS MEDICOS**, através dos profissionais **PAULO FERNANDO WUCHRYN e EDUARDO BENTO LOPES NETO** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 008/2021. Processo de Inexigibilidade 009//2021
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 16 de junho de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

IRATI SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F478F2E3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO 3º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 110/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: IRATI SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **IRATI SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA** prestará **SERVIÇOS MEDICOS**, através do(a) profissional **ANA JULIA DE SOUZA FRANCO** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 008/2021. Processo de Inexigibilidade 009//2021
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 21 de junho de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

IRATI SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E6FD86B3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 112/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: MUHAMMAD NAWAZ SERVICOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 39.985.435/0001-78
OBJETO: O CREDENCIADO prestará SERVIÇOS MEDICOS, através dos profissionais MUHAMMAD KASHIF NAWAZ, JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE e RICARDO MENOM para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 008/2021. Processo de Inexigibilidade 009/2021.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 09 de junho de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MUHAMMAD NAWAZ SERVICOS MÉDICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:60795C4D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 115/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ANALISES CLINICAS V. BRASIL LTDA
CNPJ: 26.410.350/0002-09 (Mallet)
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de **EXAMES LABORATORIAIS,** para o CIS/AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2021. Processo de Inexigibilidade 020/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:
01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 25 de junho de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ANALISES CLINICAS V. BRASIL LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:040EE862

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 615/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JURACI APARECIDA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 21 de junho de 2021 a 25 de junho de 2021, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **JURACI APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.947.929-6/SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 733.462.929-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de junho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:474740D0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 616/2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CARLOS ANTONIO LISBOA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **CARLOS ANTONIO LISBOA DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.009.285 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 585.451.236-04, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, 3668 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MÉDICO (GINECOLOGISTA – OBSTETRÍCIA)** lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 24 (vinte e quatro) dias, referente ao período aquisitivo de 09/07/2019 à 09/07/2020 a contar de 01/06/2021 à 24/06/2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de junho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:20E71710

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 617/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSEMAR RODRIGUES PICOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 24 de junho de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **ROSEMAR RODRIGUES PICOLI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.586.578-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 655.554.819-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 340/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de junho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4DF86D55

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 618/2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GERISVAN JOSÉ DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **GERISVAN JOSÉ DO NASCIMENTO**, brasileiro, separado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 33.658.169-5 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº. 706.341.909-97, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 à 28/02/2021, a contar de 01/07/2021 à 30/07/2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:887FBE9B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 619/2021

INTERROMPER AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA DA SERVIDORA ELISANGELA SILVA DE MORAES, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 604/2021 DE 23/06/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Interromper, a partir de 25 de junho de 2021, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** concedida através da Portaria nº. 604/2021 de 23 de junho de 2021, da servidora **ELISANGELA SILVA DE MORAES,** brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.277.844-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 009.325.389-32, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** conforme Decreto n° 006/2020 de 14 de janeiro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de junho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9E05E018

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

PARTES: IDR-Paraná e Município de Iporã, Paraná.
OBJETO: Ações integradas de assistência técnica e extensão rural, para promover o desenvolvimento rural sustentável do Município.
VIGÊNCIA: de, 13/05/2021 a 31/12/2024.
PROTOCOLO: nº 17.667.813-5
ASSINAM: Sérgio Luiz Borges (Prefeito Municipal de Iporã) e Natalino Avance de Souza (Diretor-Presidente – IDR-Paraná).

Iporã-Pr, 28 de junho de 2021.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:12AAE2F2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 620/2021

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA ADRIANA ABREU CONSOLARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da junta Médica do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 21 de junho de 2021, 15 (quinze) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **ADRIANA ABREU CONSOLARO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.860.952-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 154.075.969-54, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 187/2020 de 02 de março de 2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de junho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9591DB4C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO A ATA 022/2020

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Sergio Luiz Borges, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa PANGONI DIAS TERRAPLANAGEM LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.354.527/0001-45, sito na Rua Pedro Alvares Cabral , n°2555 SALA1. , centro na cidade de Iporã-Pr. CEP. 87.560-000, por seu representante legal infra-assinado a Sra. ANDREZA PANGONI DIAS, portadora do RG n°. 6.391.893-8 SSP PR e inscrito no CPF 782.153.409-87, residente e domiciliado na Rua Pedro Alvares Cabral , n°. 2555, centro, na cidade de Iporã-PR CEP 87.560-000 Celebram o presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.022/2020, do Pregão Presencial-SRP n° 009/2020 Processo 030/2020, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 28 de Junho 2021.

Prefeitura Municipal de Iporã
Contratante
SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Pangoni Dias Terraplanagem LTDA
ANDREZA PANGONI DIAS
Representante

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2F754AB8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO A ATA 024/2020

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Sergio Luiz Borges, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa CRUZEIRO DO OESTE COMERCIO DE GÁS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.272.433/0001-92, sito na AV. Santos Dumont , n°m761. , Jardim Alto da Glória na cidade de Cruzeiro do Oeste-Pr. CEP. 87.400-000, por seu representante legal infra-assinado a Sra. CLENIO DEBASTIANI, portador do RG n°. 6.990.575-7 SSP PR e inscrito no CPF 036.315.769-78, residente e domiciliado na Rua Amabai , n°. 3180, zona I-A, na cidade de Umuarama-PR CEP 87-501-070 Celebram o presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.024/2020, do Pregão Presencial-SRP n° 006/2020 Processo 032/2020, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 13.500,00 (Treze mil, quinhentos reais), com base no que dispõe Art 57°, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 28 de Junho 2021.

Prefeitura Municipal de Iporã
Contratante
SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Cruzeiro do Oeste Comercio de Gás LTDA
Representante:
CLENIO DEBASTIANI

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg N°:

_____
Nome:
Rg N°:

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:69E896CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 194/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A funcionária concursada Karin Letícia Rosseto Meneghel, no cargo de Dentista do PSF, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Saúde, retorno das férias regulamentares de 15 (quinze) dias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:25322C8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 195/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Simone de Souza Salles Soares, Agente Administrativo, funcionária concursada, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Saúde, retorno das férias regulamentares de 15 (quinze) dias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:50C93E89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA 21/2021

21 - ERRATA: EDITAL DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ-PR - Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 28/06/2021 – Edição 2293

ONDE SE LÊ:

12	CINTIA APARECIDA MOISÉS DE LIMA	7,5
13	LEANDRA NAIARA MONTANHEIRO	8,0

O CORRETO É:

12	LEANDRA NAIARA MONTANHEIRO	8,0
13	CINTIA APARECIDA MOISÉS DE LIMA	7,5

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 28 DE JUNHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1E93E3CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021

OBJETO: C**ontratação de Empresa para a Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes destinados ao Lar São Vicente de Paula de Itambaracá/Pr.**

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR-ME, CNPJ n° 28.862.607/0001-08, com sede na Rua Da Liberdade, nº 149, Jardim Sumaré, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, representada por Israel Motta de Souza.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$552,60 (quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato (22/06/2022).

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 28 de junho de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:887A6CF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial – SRP nº 025/2021;
Procedimento Administrativo: nº 051/2021.
Objeto: Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial, por um período de 12 meses.
O Município de Itambaracá torna público o resultado referente à Licitação em epígrafe.
EMPRESAS PARTICIPANTES: GEDIELSON PINTO DA SILVA06328323980 MEI, CNPJ: 35.739.822/0001-73; IE: ISENTO; sita à Rua Lázaro Gomes, Nº 805, Centro, Cidade: Itambaracá, Estado do Paraná;
SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA – ME; CNPJ: 21.886.211/0001-43; IE: ISENTA; sita à Rua Prefeito Moacir Castanho, nº 500, Bairro IBC, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná;
IMPACTO EIRELI – EPP; CNPJ: 05.306.560/0001-92; IE: 90287128-44; sita à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 61, 1º Andar, Centro, na cidade de Astorga, Estado do Paraná;
ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME, CNPJ: 27.022.704/0001-11; IE: 9076-7990-05, sita à Rua Santa Catarina, nº 1542, Vila Mineira, na cidade de Barbosa Ferraz, no Estado do Paraná;
APTM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL – EIRELI, CNPJ: 12.119.539/0001-43; IE: 90523769-10; sita à Rua Piracicaba, nº184, Vila Santa Maria, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná; e
DOTTI & DOTTI LTDA – ME; CNPJ: 23.540.902/0001-16; IE: ISENTO; sita à Rua Antônio Dias, nº 129, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná.
EMPRESAS ARREMATANTES: GEDIELSON PINTO DA SILVA06328323980, com o valor total de R$ 35.136,00 (trinta e cinco mil cento e trinta e seis reais);
SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA – ME; com o valor total de R$ 35.366,40 (trinta e cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos);
IMPACTO EIRELI – EPP; com o valor total de R$ 32.716,80 (trinta e dois mil setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos);
ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME, com o valor total de R$ 75.494,40 (setenta e cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos);
APTM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL – EIRELI, com o valor total de R$ 31.267,20 (trinta e um mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos); e
DOTTI & DOTTI LTDA – ME; com o valor total de R$ 33.907,20 (trinta e três mil novecentos e sete reais e vinte centavos);

Itambaracá Pr, 28 de junho de 2021

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:C6D55F15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO**a Dispensa de Licitação nº 023/2021, objeto do Processo Administrativo nº 063/2021, visando a " Contratação de Empresa para Aquisição e Instalação de divisórias naval moduladas, em Eucatex Branco padrão liso e portas para serem instaladas no Prédio da Prefeitura Municipal", para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 28 de junho de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:80322186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 196/2021

Súmula: Determina o pagamento de Adicional por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, conforme art. 81 da Lei Municipal nº 687/1.994, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 897/98 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o pagamento do Adicional por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE de 35 % (trinta e cinco por cento), tendo como base de cálculo o vencimento básico do servidor:

· AMARILDO RODRIGUES

Art. 2º. Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

Art. 3º. Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8E829BD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 197/2021

Súmula: Determina o pagamento de Adicional por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, conforme art. 81 da Lei Municipal nº 687/1.994, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 897/98 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o pagamento do Adicional por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE de 35 % (trinta e cinco por cento), tendo como base de cálculo o vencimento básico do servidor:

· JOEL RODRIGUES DA SILVA

Art. 2º. Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

Art. 3º. Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E96E59DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 198/2021

Súmula: Determina o pagamento de Adicional por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, conforme art. 81 da Lei Municipal nº 687/1.994, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 897/98 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o pagamento do Adicional por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE de 35 % (trinta e cinco por cento), tendo como base de cálculo o vencimento básico do servidor:

· JOSÉ WELITON FERREIRA MARTINS

Art. 2º. Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

Art. 3º. Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:EB4D8E25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 199/2021

Súmula: Determina o pagamento de Adicional por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, conforme art. 81 da Lei Municipal nº 687/1.994, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 897/98 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o pagamento do Adicional por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE de 35 % (trinta e cinco por cento), tendo como base de cálculo o vencimento básico do servidor:

· SÉRGIO GUILHERME ZAMBONI

Art. 2º. Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

Art. 3º. Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:38ECCA44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 200/2021

Súmula: Determina o pagamento de Adicional por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, conforme art. 81 da Lei Municipal nº 687/1.994, com

a redação dada pela Lei Municipal n.º 897/98 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o pagamento do Adicional por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE de 35 % (trinta e cinco por cento), tendo como base de cálculo o vencimento básico do servidor:

· WANDERLEI CAMPOS SILVA

Art. 2º. Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

Art. 3º. Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A23C3258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 201/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Tiago Aparecido Borges, funcionário concursado, lotado no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de Junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D04A53F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 026/2017 - ID/TCE Nº 41701

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA CENTRO CULTURAL SUCENA - AC
CNPJ Nº 08.008.020/0001-10

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos serviços até a data de 30/01/2022, consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão (Presencial) N° 13/2017.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 28/06/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:51182EFA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 021/2017 - ID/TCE Nº 41696

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: M S STORER LTDA - ME
CNPJ Nº 10.503.557/0001-07

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos serviços até a data de 30/01/2022, consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão (Presencial) N° 07/2017.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 28/06/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:318CA85D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 023/2019 - ID/TCE Nº 41974

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: KASPRZAK COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME
CNPJ Nº 84.909.530/0001-47

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 15/08/2021, consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 03/2019.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 14/06/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:8B716F97

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 109/2019 - ID/TCE Nº 42060

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: AZEVEDO & PORFIRIO LTDA - ME
CNPJ Nº 08.633.788/0001-85

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento ate a data de 31/12/2021 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 17.056,50 (dezessete mil e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 37/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 28/06/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:8688A5C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CMAS Nº 001/2021

EDITAL nº 01/2021 – CMAS

Considerando o disposto no Regimento Interno, Resolução do CMAS Nº 003/2021 que instituiu a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral e Resolução do CMAS Nº 004/2021 que regulamentou o Processo Eleitoral o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itapejara D' Oeste faz saber que estarão abertas as inscrições para a eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil, para o biênio 2021/2023.

1) A eleição se realizará no dia 30 de Julho de 2021, no período das 14h às 16h00min, no Departamento Municipal de Assistência Social de Itapejara D' Oeste – PR.
2) Poderão participar do processo candidatos e eleitores dos seguintes segmentos, conforme condições expressas no Regulamento da Eleição - Resolução do CMAS N.º 004/2021:
I – Entidades e organizações de assistência social com ou sem inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Itapejara D' Oeste.
II - Representantes e Organizações de Usuários (as);
III – Organizações de Trabalhadores (as) do SUAS.
3) Os representantes dos segmentos supracitados poderão ser candidatos (as) e votantes, desde que credenciados junto à Secretaria Executiva do CMAS e habilitados pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral.
4) A inscrição de eleitores e o registro de candidaturas serão realizados no período 01 a 15 de Julho de 2021, em dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h, junto à Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na Avenida Manoel Ribas, 643.
5) Requisitos: As inscrições das candidaturas e credenciamento para votar serão aceitas mediante preenchimento e entrega da ficha de requerimento disponível no Departamento Municipal de Assistência Social de Itapejara D' Oeste e assinada pelo representante legal, sendo que para o caso de usuário deverá ser assinado pelo próprio, e acompanhado dos documentos indicados na Resolução 004/2021:
5.1 Será admitida a inscrição por procuração, para fins eleitorais, desde que, com firma reconhecida em cartório da assinatura do representante legal da Entidade.

6) CALENDÁRIO DA SELEÇÃO	PÚBLICA CONFORME RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 004/2021.
28 de junho de 2021	Divulgação do Edital de convocação das Entidades;
01 a 15 de Julho	Inscrição das Entidades da Sociedade Civil;
19 deJulho de 2021	Encaminhamento das fichas de inscrição à Comissção Organizadora
22 de Julho de 2021	Divulgação da lista de Entidades inscritas para o processo eleitoral;
27 de Julho de 2021	Divulgação Edital de Analise de Recursos
30 de Julho de 2021	Eleição para escolha das Entidades da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
03 de Agosto de 2021	Apresentação dos nomes dos Conselheiros eleitos representantes Da sociedade Civil e designados pelo Executivo Municipal;
05 de Agosto de 2021	Reunião de Posse dos Conselheiros.

Itapejara D' Oeste, 25 de Junho de 2021.

DANIELE A. PILONETO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6BAE4155

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 100/2021

DECRETO Nº 100/2021
DATA: 25/06/2021

Súmula: Retifica o artigo 3º do decreto nº098/2021 Que altera o decreto nº084/2021 onde institui o Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D`OESTE, do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere,
DECRETA:
Art. 1o O Comitê será composto por um representante titular e um representante suplente dos seguintes órgãos e entidades:
I - da administração pública municipal:
a) Prefeito ou seu representante, que o coordenará;
b) Departamento Municipal de Educação;
c) Departamento Municipal de Saúde;
d) Departamento Municipal de Assistência Social;
e) Conselho Tutelar;
f) Departamento de esporte.
II - da sociedade civil, indicados pelos seguintes órgãos:
a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b) Pastoral da Criança;
c) Associação de Proteção a Maternidade e à Infância;
d) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapejara D' Oeste;
e) Rotary club de Itapejara D' Oeste;
f) ASR- Associação das Senhoras Rotarianas.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Preito Municipal de Itapejara D'Oeste, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C723EA9C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1721/2021

PORTARIA Nº 1721/2021
DATA: 25.06.2021
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal, de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 64, inciso XXVII da Lei Orgânica Municipal de 04.02.90, e suas alterações, e diante do contido no Oficio nº 11/2021 da diretora da escola Municipal Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, localizada no Bairro Guarani, e Ata nº 02/2021 do Conselho Escolar, protocolados pela Diretora no dia 24/06/2021;
RESOLVE:
Art. 1º) Solicitar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, instituída pela Portaria 1477/2018 de 23.10.2018, a abertura de Processo Administrativo das servidoras públicas Municipal inscritas nas matriculas nº 11.407-3 e 101.289-4, lotadas no Departamento Municipal de Educação.
Art. 2º) O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período mediante justificativa.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3F556676

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1722/2021

PORTARIA N.º 1722/2021
DATA: 28.06.2021

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 22.06.2021, a Senhora Anna Cristina da Silva Nascimento, portadora do CPF nº 051.813.769-40 e Cédula de Identidade RG nº 8.783.471-9, expedida pelo SESPR, para ocupar o Cargo Cirurgiã Dentista, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento de Saúde, face a aprovação em 11° lugar no Concurso Publico n° 01/2018.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22.06.2021, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1BEF1AE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 712 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, **NENEU JOSÉ ARTIGAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para a elaboração dos Orçamentos do Município, relativo ao exercício de 2022 as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos - programa para os próximos exercícios deverá obedecer à disposição constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º - Poderá o Executivo Municipal proceder às alterações na estrutura da Prefeitura Municipal, criando e extinguindo Órgãos e Unidades Administrativas, desde que previamente autorizado por lei específica.

Art. 5º - O Poder Executivo transferirá recursos financeiros aos seguintes Fundos: Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB,

Art. 6º - Para atender o disposto na Lei n.º 10.257/2.001, de 10 de julho de 2.001 (Estatuto das Cidades), o Executivo Municipal fixará diretrizes e executará programas de desenvolvimento urbano na Sede do Município.

Art. 7º - O Executivo Municipal deverá adotar normas para atender programas enunciados no Plano Diretor.

Art. 8º - O Executivo Municipal deverá estabelecer normas nos programas de moradia, com ênfase aos direitos de concessão de uso especial do solo.

Art. 9º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá:

§ 1º - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;

§ 2º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 30 de julho, de conformidade com a Emenda Constitucional n.º 25/2000.

Art. 10 - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I- Propriedade de investimentos nas áreas sociais;

II- Austeridade na gestão dos recursos públicos;

III- Modernização na ação governamental.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 11 - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Parágrafo único – As despesas poderão, em caráter excepcional, no decorrer do exercício, superar as receitas desde que o excesso de despesas seja financiado por Operações de Crédito nos termos do art. 167, item III da Constituição Federal.

Art. 12 - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo federal, na conformidade do Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I- A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II- A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III-A expansão do número de contribuintes;

IV- A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do município.

§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

§ 5º - A renúncia de receita no exercício, deve se integrar nas condições estabelecidas pelo art. 14, itens e parágrafos, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 13 - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal até dois meses antes do encerramento do atual exercício financeiro, os Projetos de Lei, dispondo sobre alteração de tributos, especialmente sobre:

I- Revisão sobre propriedades prediais e territoriais urbanas, buscando aumentar sua seletividade e agravar discriminadamente e progressivamente as propriedades urbanas sem uso;

II- Correção nas plantas de valores dos imóveis para efeitos de lançamento e cobrança do IPTU e ITBI;

III- O cálculo para lançamento, cobrança e recolhimento da contribuição de melhoria.

Parágrafo Único – O Executivo, até o mês de maio de cada exercício tomará as providências necessárias para que seja procedida a cobrança da dívida ativa regularmente inscrita.

Art. 14 – A Lei Orçamentária consignará dotação orçamentária para investimentos no exercício. Os investimentos com duração superior ao exercício deverão estar previstos no Plano Plurianual ou em Lei que autoriza sua inclusão (Parágrafo 1º do art. 167 da C.F.).

Art. 15º - Nenhum projeto novo poderá ser incluído e/ou iniciado sem antes ter assegurado, recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvos projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito (Art. 45 da LRF).

Art. 16º- O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II- Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV- Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

V- Na Abertura de Créditos Adicionais autorizados no Inciso III, ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamentos de dotações orçamentárias, fica autorizado o Executivo a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação.

VI- O Executivo poderá também realizar remanejamento de dotações e abertura de créditos suplementares por excesso de arrecadação e superávit financeiro, não se computando para fins do limite que trata o inciso III.

Art. 17 - Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até o início do exercício de 2022 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 1º - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I- Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II- Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara.

III- Os Planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, parecer do TCE, serão amplamente divulgados, inclusive na Internet, e ficará à disposição da comunidade.

§ 2º. O Poder Executivo deverá apresentar em audiência pública, conforme art. 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre. A realização deste evento deve ser realizada na Casa Legislativa.

§ 3º. O encerramento de cada quadrimestre ocorre em abril, agosto e dezembro do exercício financeiro e um mês após ter fechado os

resultados, realizar-se-á Audiência Pública com material expositivo, municiar a liderança legislativa e preparar argumentos explicativos de desempenho monetário e físico para cada uma das metas fiscais.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 18 – O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das Administrações direta e indireta.

Art. 19 – As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, e as disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 38 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 60% da Receita Corrente Líquida Municipal.

Art. 20 – Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo III que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Art. 21 – A concessão de Auxílios e Subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de lei específica.

Art. 22 – O município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

Art. 23 – A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:

I- Mensagem;
II- Projeto de lei orçamentária;
III- Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Art. 24 – Integração à lei orçamentária anual:
I- Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II- Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

III- Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;

IV- Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 25 – Quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 a mesma deverá atender ao Plano de Contas Único emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 26 – O orçamento para o exercício de 2022 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, destinados a atender os passivos contingentes e despesas imprevisíveis.

Art. 27 – A Assessoria Jurídica do Município encaminhará sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios à Secretaria Municipal de Fazenda, até quinze dias após a publicação desta Lei, a relação dos débitos constantes de Precatórios Judiciários a serem incluídos na Proposta Orçamentária de 2022, conforme determina o art. 100 da Constituição, especificando:

a)Número da Ação Originária;
b) Número do Precatório;
c) Tipo de causa julgada;
d) Data da autuação do precatório;
e) Nome do beneficiário;
f) Valor do Precatório a ser pago;
g)Data do trânsito em julgado.

§ 1º - O órgão referido no caput deste artigo, comunicará à Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo máximo de dez dias, contados do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.

§ 2º - A relação dos débitos de que trata o caput deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e que atendam há pelo menos uma das seguintes condições:

I – Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II – Certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

§ 3º - A inclusão dos recursos na Lei Orçamentária de 2022, para pagamento de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I – Nos precatórios alimentícios;

II – As obrigações de pequenos valores, a ser definida em lei, oriundas de sentença judicial transitada em julgado;

III – Os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial de credor, desde que comprovadamente único à época da emissão de posse, cujos valores ultrapassem o limite disposto no inciso anterior, serão divididos em cinco parcelas iguais e sucessivas;

§ 4º - A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100, da Constituição Federal, não poderá superar, no exercício de 2022, a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 28 - As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente

Parágrafo Único - Decorrido o prazo de que trata o caput deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura, assim como providenciar o cancelamento dos restos a pagar fora de sua validade por meio de decreto, condicionado o reconhecimento futuro dos restos a pagar cancelados no orçamento vigente como despesas de exercícios anteriores.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 29 - As despesas com Pessoal ficam limitadas a 6,00 % (seis por cento) para o Legislativo e 54,00% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Parágrafo Único: Os Poderes Legislativo e Executivo ficam autorizados a proceder a atualização dos vencimentos e vantagens do Quadro Próprio de Pessoal, de conformidade com os índices oficiais de atualização monetária, no exercício de 2022.

Art. 30 – O Executivo e o Legislativo Municipal poderão realizar concurso público e admitir pessoal aprovado no mesmo, e mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, concederem vantagens, admitir pessoal em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e regras da LRF (art. 169, §1º, II, da CF).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2022.

Art. 31 – Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com Pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita

Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo, obedecendo aos limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 32 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná em 28 de junho de 2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:72CA7124

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 713 DE 28 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ART.31, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ARTIGO E 59 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu **NENEU JOSÉ ARTIGAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Esta lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização do Município, organizada sob a forma de sistema de Controle Interno Municipal, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou Órgãos de controle interno e externo.

Art. 2º Pera os fins desta lei, considera-se:

I- Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;

II- Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas. articuladas partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno;

III- Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.

CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL SUA ABRANGÊNCIA

Art. 3º A fiscalização do Município será exercida pelo sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivara à avaliação da ação governamental da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Art. 4º Todos os órgãos e os agentes públicos dos Poderes Executivo (administração direta e indireta) e Legislativo integram o Sistema de Controle interno Municipal.

CAPÍTULO III
DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E SUA FINALIDADE

Art. 5° A UNIDADE CONTROLE INTERNO do Município - UCI, integra a unidade orçamentária do Gabinete do Prefeito Municipal, em nível de assessoramento, com objetivo de executar as atividades de controle municipal, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de:

I – Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano;

II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados. Quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III – Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município;

IV – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional,

V – Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

VI - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legalidade, economicidade e razoabilidade;

VII – Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;

VIII – Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos pagar" e despesas de exercícios anteriores;

IX – Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo;

X – Supervisionar as medidas adotadas pelos poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei n°101/2001, caso haja necessidade;

XI – Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de restos a pagar, processadas ou não;

XII – Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar n° 101/2000;

XIII – Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;

XIV – Acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde estabelecidos pelas Emendas Constitucionais n° s 14/1998 e 29/2000, respectivamente;

XV – Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, executadas as nomeações para o cargo de provimento em comissão e designação para função gratificada;

XVI – Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

XVII – Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de Leis, regulamentos e orientações.

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 6° A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI será chefiada por um coordenador e se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Art. 7° Como forma de ampliar e integrar a fiscalização do Sistema de Controle Interno poderão ser criados, por ato do Executivo Municipal, unidades seccionais da UCI, para execução de serviços específicos de controle, sujeitos à orientação normativa e a supervisão técnica do órgão central do Sistema.

Art. 8º No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta lei o coordenador da unidade de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Art. 9° O Controle Interno instituído pelo Poder Legislativo e pelas entidades da administração indireta, com a indicação do respectivo responsável no órgão e na entidade, para o controle de seus recursos orçamentários e financeiros, é considerado como unidade seccional da UCI.

Art. 10° Para assegurar a eficácia do controle interno, a UCI efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos da Administração de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria especialmente aquelas estabelecidas na Resolução CFC 780 de 24 de março de 1995.

Parágrafo único. Para o perfeito cumprimento do disposto neste artigo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município deverão encaminhar à UCI imediatamente após conclusão/publicação os seguintes atos no que couber:

I – A lei e anexos relativos: ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentária anual e à abertura de todos os créditos adicionais;

II - Organograma municipal atualizado;

III - Os editais de licitação ou contratos, inclusive administrativos, os convênios, ajustes ou outros instrumentos congéneres;

IV - Os nomes de todos os responsáveis pelos setores da Prefeitura, conforme organograma aprovado pelo Chefe do Executivo;

V – Os concursos realizados e as admissões realizadas a qualquer título;

VI – Os nomes dos responsáveis pelos setores e departamentos de cada entidade municipal quer da administração Direta ou Indireta;

VII – O plano de ação administrativa de cada Departamento ou Unidade orçamentária.

CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 11° Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), a UCI de imediato dará ciência ao Chefe do Executivo ou ao Presidente da Câmara, conforme onde a ilegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

§ 1º. Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º. Em caso da não tomada de providências pelo Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, a UCI comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas sob peno de responsabilização solidária.

§ 3º. Detectados atos inquinados de ilegalidade ou ofensivos aos princípios constitucionais ou administrativos, o controlador Interno tem o dever de representar ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, sob pena de responder solidariamente;

§ 4º. A Controladoria Interna deverá representar à autoridade repassadora pela instauração de Tomada de Contas Especiais, diante da omissão do tomador de dever de prestar contas, da não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado e Municípios na forma prevista no inciso VI, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 113/2005, da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, sob pena de responsabilidade.

CAPITULO VI
DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 12° No apoio ao Controle Externo, a UCI deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I – Organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados; especialmente para verificação do Controle Externo;

II – Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo recomendações e parecer.

Art. 13º Os responsáveis pelo controle interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência, de imediato, à UCI e ao Prefeito Municipal para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 1º. Na comunicação ao Chefe do Poder Executivo, o Coordenador indicará as providências que poderão ser adotadas para:

I – Corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;

II - Ressarcir o eventual dano causado ao erário;

III – Evitar ocorrências semelhantes.

§ 2°. Verificada pelo Chefe do Executivo, através de inspeção ou auditoria irregularidade ou ilegalidade que não tenham sido dado ciência tempestivamente e provada a omissão o Coordenador, na qualidade de responsável solidário, ficara sujeito às sanções previstas em Lei.

CAPÍTULO VII
DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 14° O coordenador deverá encaminhar, a cada 03 (três) meses, relatório geral de atividades ao Prefeito Municipal e/ou ao Presidente da Câmara de Vereadores, conforme a sua delegação.

CAPÍTULO VIII

DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DO COORDENADOR DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 15° O Coordenador da Unidade de Controle Interno será remunerado na forma prevista na Lei Complementar que trata da estrutura organizacional do sistema público municipal, sendo o valor da sua remuneração, na forma de Função Gratificada, equivalente ao vencimento atribuído ao Secretário Municipal.

§1º. A designação do Coordenador do Controle Interno do Município caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacitação técnica profissional para o exercício do cargo, devendo, preferencialmente, deter formação em nível superior nas áreas de Administração, Gestão Pública, Contabilidade, Economia, Direito, entre outras áreas afins.

§ 2º. Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o *caput* os servidores que:

I - Sejam contratados por excepcional interesse público;

II- Estiverem em estágio probatório;

III - Tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitado em julgado;

IV - Realizem atividade político-partidária;

V - Exerçam, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional.

§3º. Constitui exceção à regra prevista no parágrafo anterior, inciso Il, quando se impor a realização de concurso público para investidura em cargo necessário à composição da Unidade Central de Controle Interno.

CAPÍTULO IX
DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 16° Constitui-se em garantias do ocupante da função de Coordenador da Unidade de Controle Interno dos servidores que integrarem a unidade:

I - Independência profissional para o desempenho das atividades na administração municipal;

II - O acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e/ou necessários ao exercício das funções de controle interno;

III - A impossibilidade de destituição da função no último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo até 30 dias após a data da entrega da prestação de contas do exercício do ultimo ano do mandato ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas.

§ 1º. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Central de Controle interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2°. Quando a documentação ou informação prevista no inciso Il deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a UCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo ou Presidente do Legislativo.

§ 3º. O servidor lotado na UCI deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, os utilizando, exclusivamente, para elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Art. 17° Além do Prefeito e do Secretário de Fazenda, o Coordenador da UCI assinará conjuntamente com o Responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com art. 54 da Lei 101/2000, a chamada Lei de responsabilidade Fiscal.

Art. 18° O Coordenador da UCI fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da unidade, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19° Os servidores da Unidade de Controle Interno deverão ser incentivados a receberem treinamentos específicos e participarão, obrigatoriamente, de qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle bem como de projetos que venham tratar da implantação de sistema de gestão de qualidade.

Art. 20º A designação para a Função Gratificada de Coordenador da UCI deverá ser por tempo determinado, devendo seu ocupante exercer mandato de 04 (quatro) ano, devendo o gestor nomear o Chefe da UCI no último ano de seu mandato, para início da gestão do Controlador no dia 01 de janeiro da gestão seguinte.

§ 1º. O Servidor nomeado para o cargo de Coordenar da UCI poderá retornar à mesma função após 04 (quatro) anos de mandato, de modo que não fique caracterizado permanência definitiva na função.

§ 2º. No Poder Legislativo Municipal, a regra do *caput* pode ser flexibilizada, havendo comprovada falta de pessoal habilitado e capacitado para o exercício do cargo de Controlador Interno, permitindo-se a permanência do mesmo servidor até que seja possível realizar o rodízio.

§ 3º. O Servidor que estiver exercendo o cargo ou Função Gratificada de Controlador Interno ou Coordenador da UCI na data do início da vigência desta lei, poderá permanecer no cargo até o final do prazo de mandato da autoridade nomeante ou da autoridade que estiver exercendo o cargo de Chefe do Poder Executivo ou Legislativo.

Art. 20° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei nº 336, de 21 de agosto de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná em 28 de junho de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:779E13A7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 714 DE 28 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA*: DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.*

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprovou por proposta do Vereador Mauri Bortoluzzi Junior, e eu, Neneu José Artigas, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica denominada de Rua **Vicente Cordeiro dos Santos**, a atual Rua Projetada, situado no Bairro Butieirinho, no Município de Itaperuçu.

§ Único – A Rua referida no "caput" tem início na Rua Zacarias Cardoso de Cristo, com extensão de mais ou menos 117 metros, sem saída.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à colocação de placas indicativas do referido logradouro, disciplinar a solenidade de nomenclatura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná em 28 de junho de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:3CA2E795

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2021, 23 DE JUNHO DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a elevação de Função Gratificada de 30 % (trinta por cento) para 50% (cinquenta por cento) para servidora **Josiele de Fátima Rodrigues de França** , RG**: 85900714** , Matrícula: **38781** ocupante do cargo de professora com pós graduação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:AE572F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2021, 23 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a elevação de Função Gratificada de 30 % (trinta por cento) para 50% (cinquenta por cento) para servidora **Siméia Ribeiro dos Santos**, RG**: 85289837**, Matrícula: **58051** ocupante do cargo de professora com pós graduação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:C81259A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2021, 23 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a elevação de Função Gratificada de 30 % (trinta por cento) para 50% (cinquenta por cento) para servidora **Nilza da Guia tavares**, RG**: 110606940** , Matrícula: **38911** ocupante do cargo de professora com pós graduação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:A6314D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2021, 23 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a elevação de Função Gratificada de 30 % (trinta por cento) para 50% (cinquenta por cento) para servidora **Débora das Neves**, RG**: 79448087** , Matrícula: **57371** ocupante do cargo de professora com pós graduação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:A82C5E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2021, 23 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a elevação de Função Gratificada de 30 % (trinta por cento) para 50% (cinquenta por cento) para servidora **Josiane Bueno Stresser**, RG**: 85782355**, Matrícula: **38771** ocupante do cargo de professora com pós graduação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:04B54615

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2021, 23 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a elevação de Função Gratificada de 30 % (trinta por cento) para 60% (sessenta por cento) para servidora **Elaine Giceli Machado Alves de Araújo**, RG**: 61859675**, Matrícula: **59471** ocupante do cargo de professora com pós graduação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:FB62D3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2021, 23 DE JUNHO DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Jornada Suplementar, para a servidora **Ivonete Bueno dos Santos** portadora do RG: **69288669**, Matrícula: **54771** servidora ocupante do cargo de professora com pós graduação.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU ATIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:AAAB0C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2021, 23 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder período de gozo de férias de 15 (quinze) dias a servidora **Jane Maria Vidal Santana da Silva** RG**: 33925247**, Matrícula: **38731** ocupante do cargo de Professora com pós graduação, referente ao período aquisitivo de 2020 à 2021 a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 21/06 á 05/07.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:28360EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº005/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 005/2021**, que tem como objeto a **"Aluguel social a favor da Sra. ARLETE ROQUE DOS SANTOS"** no valor **de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** mensais, por um período de 6 (seis) meses**,** em nome de **NADIR CARNEIRO DE LARA,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 28 de junho de 2021.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:3190013B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2021

Data Limite para Abertura de proposta: até 08/07/2021 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 08/07/2021 às 09h00min.
OBJETO A presente licitação tem por objeto " Aquisição roteadores, notebook, projetor, tela de Projeção Retrátil para atender toda a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 11.749,39 (onze mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil.
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 28 de junho de 2021

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:6D785175

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 086/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2021
DA VIGÊNCIA: 01 de junho de 2021 a 01 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:C3C94E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 095/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2021
DA VIGÊNCIA: 01 de junho de 2021 a 01 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:01DF3BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO - SUPRESSÃO

CONTRATO Nº 043/2021
Processo Administrativo: PREGÃO ELETRÔNICONº006/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: H CORDEIRO TAVARES – LAVA CAR
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, ENGRAXADAS E LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ITAPERUÇU - PR. SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E ENGRAXADAS SERÃO APENAS EXECUTADOS NOS VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS. VEÍCULOS LEVES SERÃO APENAS EXECUTADOS SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
Valor:R$ 8.555,52 (oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
Data de Assinatura: 18 de junho de 2021

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:F502AAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO – SUPRESSAO

CONTRATO Nº 030/2020
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ESQUADRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICIPIO.
VALOR: 67.931,03 (sessenta e sete mil novecentos e trinta e um mil e tres centavos)
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2021

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:4A3A0F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO – ACRESCIMO

CONTRATO Nº 030/2020
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ESQUADRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICIPIO.
VALOR: 55.180,20 (cinquenta e cinco mil cento e oitenta reais e vinte centavos)
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2021

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:A6620DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - ACRESCIMO

CONTRATO Nº 198/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº055/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JULIE DOS SANTOS PIRES - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
DO VALOr: R$ 65.939,39 (sessenta e cinco mil novecentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2021..

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:BB5FC9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 144/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JULIE DOS SANTOS PIRES – ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2021
DA VIGÊNCIA: 12 de setembro de 2021 a 12 de setembro de 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:DDD11BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2021

Data Limite para Abertura de proposta: até 08/07/2021 às 13H30min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 08/07/2021 às 14h00min.
OBJETO A presente licitação tem por objeto " Aquisição parcelada de bebidas, para atender a demanda de eventos e reuniões pedagógicas da Secretaria de Educação.
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 7.970,00 (sete mil, novecentos e setenta reais)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil.
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 28 de junho de 2021

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:EDAE7352

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA N° 010/2021 DE 25 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Eunice G. Stresser de Jesus** portador do **RG: 5.382.679-2-** PR**,** matrícula 947-1**,** ocupante do Cargo efetivo de **Assistente Administrativo** referente ao Período Aquisitivo 2019/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 07 de junho, de 2021 à 16 de junho de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

PIO MORAES DE LARA
Secretário de Obras e Viação

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:165284EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA N° 011/2021 DE 01 DE DE 2021.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **José Pereira Dos Santos** portador do **RG: 5.720.374-9 PR,** matrícula **7271** ocupante do Cargo efetivo de **Auxiliar de serviços gerais,** referente ao Período Aquisitivo 2020/2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **07 de junho de 2021 à 06 de julho de 2021.**

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

PIO MORAES DE LARA
Secretário de Obras e Viação

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:4930ED1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA N° 012/2021 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **JOÃO MARIA MORAES DE CASTRO** portador do **RG: 3900578-6 PR,** matrícula **42581** ocupante do Cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINA,** referente ao Período Aquisitivo 2019/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **14 de junho de 2021 à 03 de julho de 2021.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

PIO MORAES DE LARA
Secretário de Obras e Viação

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:21411C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 190/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Leonilda Ribas de Castro,** portadora do **RG: 6.223.709-0/PR,** matricula **10481,** para responder pelas atribuições de **Coordenação da Unidade do Covid-19,** cumulativamente com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:D698A7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 219/2021 DE 27 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Joseli Nascimento de Paula,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 4.984.090-0/PR,** matrícula **38091,** ocupante do Cargo de **Agente de Saúde PSF,** referente ao Período Aquisitivo **01/06/2020 a 31/05/2021**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de Junho de 2021 a 30 de Junho de 2021.**

Art. 2º - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:2AFF1290

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 220/2021 DE 27 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Keiti Patrícia Camargo,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 13.028.176-1/PR,** matrícula **38341,** ocupante do Cargo de **Agente de Endemias PSF,** referente ao Período Aquisitivo **01/06/2020 a 31/05/2021**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **07 de Junho de 2021 a 06 de Julho de 2021.**

Art. 2º - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:E6ED43A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 221/2021 DE 27 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Anair Aparecida de Almeida,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 5.149.305-2/PR,** matrícula **38221,** ocupante do Cargo de **Agente de Endemias PSF,** referente ao Período Aquisitivo **01/06/2020 a 31/05/2021**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **07 de Junho de 2021 a 21 de Junho de 2021.**

Art. 2º - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:AEE68469

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 222/2021 DE 27 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Fabyola Cristina Mazur de Freitas,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 12.561.693-3/PR,** matrícula **41111,** ocupante do Cargo de **Agente de Endemias PSF,** referente ao Período Aquisitivo **01/03/2020 a 28/02/2021**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **07 de Junho de 2021 a 21 de Junho de 2021.**

Art. 2º - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:68A9264B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 223/2021 DE 27 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Marcelle Fabiane Bontorim,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 8.543.497-7/PR,** matrícula **44251,** ocupante do Cargo de **Psicóloga,** referente ao Período Aquisitivo **04/05/2019 a 03/05/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **07 de Junho de 2021 a 21 de Junho de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:53BF3577

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 224/2021 DE 27 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Rosimeri Leal,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 57.028.038-4/PR,** matrícula **2741,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** referente ao Período Aquisitivo **01/02/2020 a 31/01/2021**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **07 de Junho de 2021 a 21 de Junho de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:281EFB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 225/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Nadira Aparecida Liriano Lima,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 7.847.040-2/PR,** matrícula **10011,** ocupante do Cargo de **Servente,** referente ao Período Aquisitivo **17/02/2020 a 16/02/2021**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **07 de Junho de 2021 a 16 de Junho de 2021.**

Art. 2º - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:D81B1A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 226/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a extensão de jornada de 10 horas semanais da servidora **Carolina Alves Speltz,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 7.937.486-5/PR,** matrícula **39661,** ocupante do Cargo de **Nutricionista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:F27DE7E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 228/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Joseliane Keli dos Santos,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 9.251.155-3/PR,** matrícula **37921,** ocupante do Cargo de **Agente de Saúde PSF,** referente ao Período Aquisitivo **01/06/2020 a 31/05/2021**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **07 de Junho de 2021 a 06 de Julho de 2021.**

Art. 2º - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:A4377CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 227/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Lenir de Fatima Pask,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 5.983.971-3/PR,** matrícula **8051,** ocupante do Cargo de **Assistente Administrativo,** referente ao Período Aquisitivo **01/01/2020 a 31/12/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **07 de Junho de 2021 a 21 de Junho de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:3AFFEDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 229/2021 DE 04 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Andreia Mirian Ribas Taborda,** portadora do **RG: 8.722.644-1/PR,** matricula **53631,** para responder pelas atribuições de **Coordenador de Urgência e Emergência do Município,** cumulativamente com o cargo de **Diretor de Departamento de Atenção a Saúde,** até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:41BDEBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 230/2021 DE 14 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Paulo Castro Faria,** portador da Cédula de Identidade **RG: 6.840.812-1/PR,** matrícula **8911,** ocupante do Cargo de **Assistente Administrativo,** referente ao Período Aquisitivo **21/02/2020 a 20/02/2021**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **21 de Junho de 2021 a 30 de Junho de 2021.**

Art. 2º - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:E147FBF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 231/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Leonilda Ribas de Castro,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 6.223.709-0/PR,** matrícula **10481,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** referente ao Período Aquisitivo **01/03/2020 a 28/02/2021**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **21 de Junho de 2021 a 30 de Junho de 2021.**

Art. 2º - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:86EDA912

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 232/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Eliane Soares Pereira de Freitas,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 9.814.096-4/PR,** matrícula **37881,** ocupante do Cargo de **Agente de Saúde PSF,** referente ao Período Aquisitivo **01/06/2020 a 31/05/2021**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de Julho de 2021 a 30 de Julho de 2021.**

Art. 2º - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:32BB8F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 233/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com a NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, bem como, considerando o Parecer Jurídico Municipal, o **adicional de insalubridade de 20%** (vinte por cento), correspondente ao grau médio de exposição insalubre, a servidora **Franciele dos Santos Matoso**, portadora do **RG: 13.561.691-5/PR**, matricula **53261**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem.**

Art. 2º - Fica autorizado o **pagamento retroativo** do adicional de insalubridade, desde a data de nomeação do referido servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:AAAE08DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 234/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com a NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, bem como, considerando o Parecer Jurídico Municipal, o **adicional de insalubridade de 20%** (vinte por cento), correspondente ao grau médio de exposição insalubre, a servidora **Keslen Rocha da Silva**, portadora do **RG: 12.374.954-5/PR**, matricula **53241**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem.**

Art. 2º - Fica autorizado o **pagamento retroativo** do adicional de insalubridade, desde a data de nomeação do referido servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:4FB7D6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 235/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com a NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, bem como, considerando o Parecer Jurídico Municipal, o **adicional de insalubridade de 20%** (vinte por cento), correspondente ao grau médio de exposição insalubre, a servidora **Jessica Costa Faria**, portadora do **RG: 10.373.487-8/PR**, matricula **53041**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º - Fica autorizado o **pagamento retroativo** do adicional de insalubridade, desde a data de nomeação do referido servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:335CCD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 236/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com a NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, bem como, considerando o Parecer Jurídico Municipal, o **adicional de insalubridade de 20%** (vinte por cento), correspondente ao grau médio de exposição insalubre, a servidora **Dunia Carolina Castro**, portadora do **RG: 13.024.597-8/PR**, matricula **53421**, ocupante do cargo de **Farmacêutica.**

Art. 2º - Fica autorizado o **pagamento retroativo** do adicional de insalubridade, desde a data de nomeação do referido servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:B9D7723D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 237/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com a NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, bem como, considerando o Parecer Jurídico Municipal, o **adicional de insalubridade de 20%** (vinte por cento), correspondente ao grau médio de exposição insalubre, a servidora **Angela de França Stresser**, portadora do **RG: 10.384.123-2/PR**, matricula **53841**, ocupante do cargo de **Farmacêutica.**

Art. 2º - Fica autorizado o **pagamento retroativo** do adicional de insalubridade, desde a data de nomeação do referido servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:336B5887

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 238/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com a NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, bem como, considerando o Parecer Jurídico Municipal, o **adicional de insalubridade de 10%** (dez por cento), correspondente ao grau mínimo de exposição insalubre, a servidora **Andressa da Silva Ferreira**, portadora do **RG: 8.578.288-6/PR**, matricula **53661**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Farmácia.**

Art. 2º - Fica autorizado o **pagamento retroativo** do adicional de insalubridade, desde a data de nomeação do referido servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:F1200300

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 239/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com a NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, bem como, considerando o Parecer Jurídico Municipal, o **adicional de insalubridade de 10%** (dez por cento), correspondente ao grau mínimo de exposição insalubre, a servidora **Dieniffer Carolina Artigas**, portadora do **RG: 13.862.616-4/PR**, matricula **52391**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Farmácia.**

Art. 2º - Fica autorizado o **pagamento retroativo** do adicional de insalubridade, desde a data de nomeação do referido servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:0DADA7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 240/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com a NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, bem como, considerando o Parecer Jurídico Municipal, o **adicional de insalubridade de 10%** (dez por cento), correspondente ao grau mínimo de exposição insalubre, a servidora **Djanine Naiana Santos**, portadora do **RG: 10.682.957-8/PR**, matricula **52371**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Farmácia.**

Art. 2º - Fica autorizado o **pagamento retroativo** do adicional de insalubridade, desde a data de nomeação do referido servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:0C3B3735

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 241/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com a NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, bem como, considerando o Parecer Jurídico Municipal, o **adicional de insalubridade de 10%** (dez por cento), correspondente ao grau mínimo de exposição insalubre, a servidora **Evelin Francieli Camargo**, portadora do **RG: 10.025.713-0/PR**, matricula **52291**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Farmácia.**

Art. 2º - Fica autorizado o **pagamento retroativo** do adicional de insalubridade, desde a data de nomeação do referido servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:F8D50F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 242/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com a NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, bem como, considerando o Parecer Jurídico Municipal, o **adicional de insalubridade de 10%** (dez por cento), correspondente ao grau mínimo de exposição insalubre, a servidora **Andreia Cordeiro de Lara**, portadora do **RG: 8.777.900-9/PR**, matricula **52301**, ocupante do cargo de **Assistente Social.**

Art. 2º - Fica autorizado o **pagamento retroativo** do adicional de insalubridade, desde a data de nomeação do referido servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:B5F9DBE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 243/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com a NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, bem como, considerando o Parecer Jurídico Municipal, o **adicional de insalubridade de 10%** (dez por cento), correspondente ao grau mínimo de exposição insalubre, a servidora **Talita Aparecida de Araujo**, portadora do **RG: 13.763.580-1/PR**, matricula **53561**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário.**

Art. 2º - Fica autorizado o **pagamento retroativo** do adicional de insalubridade, desde a data de nomeação do referido servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:E743EC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 245/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **21 dias** do mês de maio deste ano, para o servidor **Alessandro Castro dos Santos,** portador do **RG: 10.821.633-6/PR**, matricula **38181,** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:D59B01B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 246/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **14 dias** do mês de maio deste ano, para o servidor **Denilson Jose de Faria,** portador do **RG: 5.919.683-9/PR**, matricula **38311**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:8B66E112

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 247/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **08 dias** do mês de maio deste ano, para o servidor **Florentino Machado de Miranda,** portador do **RG: 3.681.175-7/PR**, matrícula **7641**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:3657EB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 248/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **08 dias** do mês de maio deste ano, para o servidor **João dos Santos Machado,** portador do **RG: 7.170.584-6/PR**, matrícula **378161**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:535E501A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 249/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **11 dias** do mês de maio deste ano, para o servidor **Jose Mazur de Freitas,** portador do **RG: 4.283.793-8**, matricula **10311**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:D2FBEB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 250/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a 06 dias do mês de maio deste ano, para o servidor Lenilson Jose Mendes portador do RG: 8.520.840-3, matricula 42501, ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:0F718EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 251/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **19 dias** do mês de maio deste ano, para o servidor **Nelson Adelino dos Santos,** portador do **RG: 5.682.712-9**, matricula **10321**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:F8DE15D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 252/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **16 dias** do mês de maio deste ano, para o servidor **Peterson Luiz de Cristo** portador do **RG: 10.632.013-6**, matricula **42411** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:01C2D244

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 253/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **10 dias** do mês de maio deste ano, para o servidor **Vitor Vagner Giroldi** portador do **RG: 8.831.935-4**, matricula **50971** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:BA1DA92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 254/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **25 dias** do mês de maio deste ano, para o servidor **Alex Sandro Pereira Campos,** portador do **RG: 7.537.501-8**, matrícula **10331**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:D8F991E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 255/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o pagamento de **07 horas extra,** realizadas durante o mês de maio deste ano, conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Alessandro Castro dos Santos** portador do **RG: 10.821.633-6/PR**, matricula **38181,** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:9C314B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 256/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **08 horas extras** realizadas durante o mês de maio deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Denilson Jose de Faria,** portador do **RG: 5.919.683-9/PR**, matricula **38311**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:FD7D11A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° N° 257/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **44 horas extras** realizadas durante o mês de maio deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Florentino Machado de Miranda,** portador do **RG: 3.681.175-7**, matrícula **7641**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:95FE0F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 258/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **32 horas extras** realizadas durante o mês de maio deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Gabriel Lopes Pereira** portador do **RG: 6.893.004-97**, matricula **9131**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:3C706A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 259/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **09 horas extras** realizadas durante o mês de maio deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Jose Mazur de Freitas,** portador do **RG: 4.283.793-8**, matricula **10311**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:60912ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° N° 260/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **31 horas extras** realizadas durante o mês de abril deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **João Dos Santos Machado,** portador do **RG: 7.170.584-6**, matrícula **378161**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:C5107A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 261/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **17 horas extras** realizadas durante o mês de maio deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Lenilson Jose Mendes** portador do **RG: 8.520.840-3**, matricula **42501**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:7FD508B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 262/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **40 horas extras** realizadas durante o mês de maio deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Nelson Adelino dos Santos,** portador do **RG: 5.682.712-9,** matricula **10321**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:118491BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 263/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **19 horas extras** realizadas durante o mês de maio deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Peterson Luiz de Cristo** portador do **RG: 10.632.013-6**, matricula **42411** ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:89BEB1C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 264/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **16 horas extras** realizadas durante o mês de maio deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Vitor Wagner Giroldi, RG: 8.831.935-4/PR,** matricula **50971,** ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:F346342C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 265/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **40 horas extras** realizadas durante o mês de maio deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Leonilda Ribas de Castro,** portadora do **RG: 6.223.709-0/PR**, matrícula **10481**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:54B7B0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 266/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **45 horas extras** realizadas durante o mês de maio de 2020**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Odinei Cordeiro,** portador do **RG: 8.309.531-8/PR**, matricula **8901**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:7C06C903

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 267/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **30 horas extras** realizadas durante o mês de maio deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Cristina Unrrein Ribeiro,** portadora do **RG: 5.680.314-9/PR**, matrícula **52341**, ocupante do cargo de **Enfermeira**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:4CE8A3C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 268/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **24 horas extras** realizadas durante o mês de maio deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Elza do Nascimento de Jesus,** portadora do **RG: 8.669.718-1/PR**, matrícula **52631**, ocupante do cargo de **Recepcionista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:8349D45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 269/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **24 horas extras** realizadas durante os meses de abril e maio deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Rosangela dos Santos Stoochero,** portadora do **RG: 5.894.740-7/PR**, matrícula **2991**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:230C014D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 270/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **16 horas extras** realizadas durante o mês de abril deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Terezinha Fernandes dos Santos,** portadora do **RG: 6.822.691-0/PR**, matrícula **9541**, ocupante do cargo de **Servente**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:B16F7636

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 271/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **08 horas extras** realizadas durante o mês de abril deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Edina de Lara Sabadim Pedroso de Moraes,** portadora do **RG: 7.084.360-9/PR**, matrícula **378091**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:69059E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 272/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **24 horas extras** realizadas durante os meses de abril e maio deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Rosilva Aparecida do Bonfim,** portadora do **RG: 5.827.835-1/PR**, matrícula **52191**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:87DCEA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 273/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **40 horas extras** realizadas durante os meses de abril e maio deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Maria Marques Castro Ribas,** portadora do **RG: 7.879.318-0/PR**, matrícula **8591**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:021CD208

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 274/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de maio deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Paulo Castro Faria,** portador do **6.840.812-1/PR**, matricula **8911**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:DED55E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 275/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **34 horas extras** realizadas durante os meses de abril e maio deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Sandra de Souza Bonfim,** portadora do **RG: 6.246.166-7/PR**, matrícula **10471**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:6218FF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 276/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **41 horas extras** realizadas durante os meses de abril e maio deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Bruna Leder França Martins,** portadora do **RG: 12.642.902-9/PR**, matrícula **53221**, ocupante do cargo de **Enfermeira**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:83AD565C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 278/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como, considerando a Lei n° 702/2021 de 01 de Junho de 2021, o qual dispõe sobre a concessão de Auxilio Alimentação aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde que prestam serviços de atendimento as vítimas do Covid-19, enquanto durar a pandemia.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Auxílio Alimentação** na importância fixa de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais,** para os seguintes servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, com dedicação voltada para o combate da Pandemia do Coronavírus COVID-19, enquanto durar a pandemia.

MATRICULA	NOME	RG	CARGO
10481	LEONILDA RIBAS DE CASTRO	62237090	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
52341	CRISTINA UNRREIN RIBEIRO	56803149	ENFERMEIRA
52801	IVALDO DOS SANTOS SILVESTRE	488157220133	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
50721	ANABILIA FERREIRA DOS SANTOS	49642717	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
50731	MARIA DO CARMO MOREIRA MARTINS	4431984208	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
8901	ODINEI CORDEIRO	83095318	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
53271	VITORIA WOSNIAK	143023591	RECEPCIONISTA
10471	SANDRA DE SOUZA BONFIM	62461667	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
53221	BRUNA LEDER FRANÇA MARTINS	126429029	ENFERMEIRA
51911	EDICLEIA DE ARAUJO	89607124	COORDENADORA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:81B7E1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 280/2021 DE 18 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Juliana dos Santos Bonfim,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 12.921.377-9/PR,** matrícula **38201,** ocupante do Cargo de **Agente de Saúde PSF,** referente ao Período Aquisitivo **01/06/2020 a 31/05/2021**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de Junho de 2021 a 30 de Junho de 2021.**

Art. 2º - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:34345B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 285/2021 DE 24 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar o adicional de insalubridade de 10% (dez por cento)**,** correspondente a concessão temporária da servidora **Patrícia Cristina Chami**, portadora do RG: **7.058.039-8**, ocupante do cargo de

Assistente Social, visto que a mesma não faz mais parte do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:3D5CE845

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 286/2021 DE 24 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Marcelle Fabiane Bontorim,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 8.543.497-7/PR,** matrícula **44251,** ocupante do Cargo de **Psicóloga,** referente ao Período Aquisitivo **04/05/2020 a 03/05/2021**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **21 de Julho de 2021 a 30 de Julho de 2021.**

Art. 2º - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:4AD8A4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 244/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com a NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, bem como, considerando o Parecer Jurídico Municipal, o **adicional de insalubridade de 20%** (vinte por cento), correspondente ao grau médio de exposição insalubre, a servidora **Lucimara Alves Artigas**, portadora do **RG: 9.053.058-5/PR**, matricula **53591**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º - Fica autorizado o **pagamento retroativo** do adicional de insalubridade, desde a data de nomeação do referido servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:09C0C23C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 174/2021

PORTARIA Nº 174/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora LUCIANA DE MENEZES e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora LUCIANA DE MENEZES, matrícula nº 314, RG nº 8.206.313-7, período aquisitivo de 14/03/2019 a 13/03/2020, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no CRAS – Divisão do Bem Estar Social.

Artigo 2º - A férias, ora concedida, será usufruída no período de 28/06/2021 a 27/07/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de junho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B50A1E8F

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 175/2021

PORTARIA Nº 175/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora IVONE CORDEIRO MODESTO, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora IVONE CORDEIRO MODESTO, matrícula nº 750, RG. Nº 12.443.187-5/PR, período aquisitivo de 29/05/2020 a 28/05/2021, com o cargo de Auxiliar de Enfermagem PSS, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Artigo 2º - A férias, ora concedida, será usufruída no período de 25/06/2021 a 14/07/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de junho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:AB7B4248

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 176/2021

PORTARIA Nº 176/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora ROSIMEIRE DOS SANTOS e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora ROSIMEIRE DOS SANTOS, matrícula nº 157, RG nº 35.039.887-2, período aquisitivo de 15/05/2018 a 14/05/2019, com o cargo de Gari, lotada na Secretaria de Educação e Cultura – Divisão de Ensino.

Artigo 2º - A férias, ora concedida, será usufruída no período de 28/06/2021 a 27/07/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de junho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:AD00B617

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N° 105/2021

DECRETO N° 105/2021
De 28 de junho de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a retomada das atividades educacionais na Rede Municipal de ensino no modelo híbrido e gradativo a partir de 28 de julho de 2021, revoga o artigo 10 do Decreto municipal n° 102/2021 e dá outras providencias.

Gilson José de Góis, Prefeito de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando e necessidade de retomada gradativa das atividades de ensino, DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria de Educação e Cultura autorizada a **retomar as aulas presenciais em toda rede municipal de ensino, através de modelo híbrido e gradativo, a partir de 28 de julho de 2021**.

Art. 2º - Instrução normativa da Secretaria de Educação e Cultura regulamentará o protocolo de retomada e o modelo híbrido e gradativo a que refere o artigo anterior.

Art. 3º - Até o dia 27 de julho de 2021, continua vigente o modelo remoto previsto no Decreto n° 66/2020

Art. 4º - Fica revogado o artigo 10 do Decreto municipal n° 102/2021 e as demais disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de junho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:1EFBA64E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 077/2021 – Pregão Eletrônico nº 042/2021 que teve por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTA MUNICIPALIDADE **; e, ADJUDICAR ao proponente IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA10.957.001/0001-82RUA ARTHUR COSTA E SILVA, 1416 - CEP: 85880000 - BAIRRO: JARDIM PANORAMA CIDADE/UF: Itaipulândia/PR, no valor de R$24.980,00,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 28 DE JUNHO de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 087/2021 – Pregão Eletrônico nº 048/2021 que teve por objetivo REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**; e, ADJUDICAR ao proponente COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI ME – CNPJ nº 21.287.627/0001-45, no valor de R$ 290.587,14 (duzentos e noventa mil e quinhentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos.,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 28 de junho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 081/2021 – Pregão Eletrônico nº 043/2021 que teve por objetivo CONTRARAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL **; e, ADJUDICAR ao proponente GENTE SEGURADORA S/A 90.180.605/0001-02 RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Porto Alegre/RS, no valor de R$1.720,00,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 28 DE JUNHO de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:80E44C4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 098/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 049/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DE ITAÚNA DO SUL,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 049/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 12 DE JULHO DE 2021 Às 09h00min.
LOCAL: Plataforma Licitanet | https://www.licitanet.com.br/

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 28 de JUNHO de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:0BA8C2D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 099/2021. REF:Pregão Eletrônico nº. 042/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
10.957.001/0001-82. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTA MUNICIPALIDADE**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início 28/06/2021. Término 27/06/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:28/06/2021.**

ITAUNA DO SUL-PR. 28 de JUNHO de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 101/2021. REF:Pregão Eletrônico nº. 043/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a GENTE SEGURADORA S/A 90.180.605/0001-02 **OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início 28/06/2021. Término 27/06/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:28/06/2021.**

ITAUNA DO SUL-PR. 28 de JUNHO de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 100/2021.REF:Pregão Presencial nº. 048/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI ME, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 21.287.627/0001-45, com sede na Av. Bela Vista, 1195 - CEP: 87170000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Ourizona/PR, neste ato representada pelo sócio PATRIC DE OLIVEIRA, portador do RG n° 13.645.688-1 (SSP/PR), inscrito no CPF sob o n° 102.458449-61 **OBJETO:** Registro de preço para Aquisição parcelada de materiais e equipamentos de construção, para atender todas as Secretárias do Município de Itaúna do Sul. **VALOR R$ 290.587,14 (duzentos e noventa mil e quinhentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 28/06/2021 término 27/06/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:28/06/2021.** MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL-PR. CNPJ: 75.458.836/0001-33.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:0BB0066E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 32/2021, nos termos do art. 24, inciso XVII da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 32/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021	
CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA	**CNPJ nº 00.688.075/0004-50**
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇAO DE REVISÃO NO VEICULO MICRO-ONIBUS BDE-6B03	
VALOR: R$2.102,63 (Dois mil e cento e dois reais e sessenta e três centavos)	
VENCIMENTO: IMEDIATO	
DATA DA ASSINATURA: 28 junho de 2021	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 28 de junho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:3CDD860F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 144/2021 - 28/06/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 42.000,00 – (Quarenta e dois mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1379/2020.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos da anulação de dotações no valor total de R$ 42.000,00 – (Quarenta e dois mil reais) nas dotações abaixo especificadas,

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 28.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
880 00102 Fundeb 40%
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 14.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
910 00102 Fundeb 40%
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
TOTAL 42.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos da anulação de dotações, conforme o previstos no inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Anulação de Dotações
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 42.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
920 00102 Fundeb 40%
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
SUB-TOTAL 42.000,00
TOTAL 42.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de maio de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:66BB5B8C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 136/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 028/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO N°136/2021
TOMADA DE PREÇONº028/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Administração.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 12/07/2021 até às 16h30min.
Sessão de julgamento: 13/07/2021 às 09h00min
Dotação Orçamentária:
03001041220402200733903000000 0250
03001041220402200733903000000 0260
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 28 de junho de 2021

WELTON ADEMIR FERREIRA

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:58E79B4E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 363/2019 LICITAÇÃO N º 138/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 363/2019
LICITAÇÃO N º 138/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019
A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **URBANI CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. São Paulo, nº 534, Centro, Cobérlia/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.031.057/0001-65, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Rodrigo Luiz Bandiera**, brasileiro, residente á Av. São Paulo, nº 634, Centro, Corbélia/PR, portador da cédula de identidade nº 8.880.463-5 SSP/PR, do CPF/MF nº 070.810.039-23, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO: Contratação de empresa para elaborar projeto arquitetônico completo e projetos complementares para construção do novo Hospital Municipal.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução/vigência estabelecido nas cláusulas 7ª e 12ª do contrato ficam prorrogados em

180 dias, fixando seu vencimento para 10/12/2021, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí, 11 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Ivaí -PR
IDIR TREVISO

RODRIGO LUIZ BANDIERA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:B7B637AD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 137/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 029/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO N°137/2021
TOMADA DE PREÇONº 029/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Fornecimentoe instalação de calhas galvanizadas e afins para atender as demandas das Secretarias Municipais (Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).
Recebimento e protocolo dos envelopes: 13/07/2021 até às 16h30min.
Sessão de julgamento: 14/07/2021 às 09h00min
Dotação Orçamentária:
10001154511501106233903900000 2940
03001041220402200733903000000 0250
03001041220402200733903900000 0300
07001278122701103233903000000 1400
07001278122701103233903900000 1410
06001123611201202633903900000 1040
06001123611201202633903000000 1000
08001103011001204233903000000 1890
08001103011001204233903900000 1950
08001103011001204233903900000 1970
08001103011001204233903000000 1900
10002267822601107033903000000 3120
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 28 de junho de 2021

WELTON ADEMIR FERREIRA

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:46A4B937

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 203/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 203/2021
Dispensa de Licitação nº 052/2021
OBJETO: Contratação de empresa para deliberar sobre a XII Conferência Municipal da Assistência Social que abordará o tema: "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social".
CONTRATADA: OZILDA ANTUNES GOMES 87324210104
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 3.500,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 25/06/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

OZILDA ANTUNES GOMES
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:A53654BD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 204/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 204/2021
Dispensa de Licitação nº 053/2021
OBJETO: Aquisição de móveis planejados para a sala de vacina – Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: ELIAS MEHRET – ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 9.013,20
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 25/06/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

ELIAS MEHRET
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:121D254B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 138/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 105/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 138/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 105/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto armado para atender a demanda de obras e melhorias no Município de Ivaí.
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 12/07/2021 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 12/07/2021 – a partir das 09h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 28 de junho de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:94F47278

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 117/2021

PORTARIA Nº 117/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ERICA SCHORNOBAI,** Enfermeira, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de trinta (30) dias, para o período concessivo de 02 de julho de 2021 a 31 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 28 de junho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:F0809612

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2021

Súmula: Concede restante de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante de férias a servidora Naligia de Fátima Mori – matrícula nº.369, detentora do Cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Serviço Social, referente ao período aquisitivo de 02/08/2018 à 01/08/2019, a partir de 28/06/2021 retornando em 13/07/2021, conforme Processo Administrativo nº.1071/2021 - PMI de 14/06/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:74B6C8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços Nº 025/2021-PMI.
TIPO: Menor preço por Item.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Peças e Acessórios para Veículos e Máquinas Pertencentes a Frota Municipal,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 08 de julho de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 08 de julho de 2021.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 25 de junho de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:875F228D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2021

CONTRATO: 010/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: SUPERMERCADO AVENIDA DE JAGUAPITÃ LTDA.
CNPJ: 08.057.625/0001-00
VALOR: R$ 2.790,85
CONTRATO: 010-2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
DATA: 28/06/2021

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:51AD1DD8

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2021

CONTRATO: 011/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: SUPERMERCADO GOLFETO LTDA.
CNPJ: 95.421.038/0001-44
VALOR: R$ 2.352,95
CONTRATO: 011-2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
DATA: 28/06/2021

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:ADA1EECC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 344/2021

PORTARIA Nº. 344/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

SUSPENDER A LICENÇA CONCEDIDA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, concedida à Servidora pública municipal Sra. **SIRDETE MARIA FERNANDES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, da de conformidade com o artigo 120 da Lei nº. 16/95 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguapitã), devendo a mesma retornar as suas atividades normais a partir de 28 de junho de 2.021, conforme relatório apresentado pela assistência social desta Municipalidade.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 25 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:5FF49349

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 172/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 043/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: S & D COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 40.913.692/0001-83
CONTRATO Nº: 172/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 14.578,00 (Quatorze mil quinhentos e setenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:782EA02D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 171/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 043/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: RODRIGO BRAATZ CANDIDO-ME
CNPJ: 13.141.137/0001-08
CONTRATO Nº: 171/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 11.594,15 (Onze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E82332BD

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 170/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 043/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ: 10.820.186/0001-89
CONTRATO Nº: 170/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 7.555,050 (Sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0B470492

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 169/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 043/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 28.491.296/0001-00
CONTRATO Nº: 169/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 3.908,70 (Três mil e noventa e oito reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:35F513C6

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 168/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 043/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: L S F COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO - EIRELI
CNPJ: 29.500.349/0001-74
CONTRATO Nº: 168/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 17.280,00 (Dezessete mil, duzentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E163B44C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 167/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 043/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: FBBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 24.754.357/0001-23
CONTRATO Nº: 167/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 129.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E5CE50DF

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 164/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 043/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: C. P. SUZUKI - ME
CNPJ: 22.129.469/0001-68
CONTRATO Nº: 164/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 13.937,50 (Treze mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BC1A7F7F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 165/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 043/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CONNECTGOV LTDA
CNPJ: 38.047.263/0001-29
CONTRATO Nº: 165/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 14.384,50 (Quatorze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:289942AB

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 166/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 043/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E ELETROELETRONICOS
CNPJ: 31.768.037/0001-98
CONTRATO Nº: 166/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 3.916,65 (Três mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2C19A333

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 162/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 043/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME
CNPJ: 77.853.083/0001-96
CONTRATO Nº: 162/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 54.509,70 (Cinquenta e quatro mil e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AF54E02A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 163/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 043/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ARIOSI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 41.819.436/0001-94
CONTRATO Nº: 163/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 4.460,00 (Quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:708B2195

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 173/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 044/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: MOVIMENTE BRASIL EIRELI
CNPJ: 27.308.366/0001-89
CONTRATO Nº: 173/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS CONTAINER, PARA SEREM ALOCADAS EM BAIRROS DO MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADES E DESCRITIVOS DO EDITAL, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

VALOR: R$ 81.810,00 (Oitenta e um mil oitocentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7322211C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 345/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **LUIZ PEREIRA FONSECA**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento realizado no dia 18/06/2021, para buscar paciente do Município que fez tratamento de COVID 19, no Hospital de Campanha na cidade de Ivaiporã – Pr., no horário das 07h15 às 14h30, conforme Processo nº.2149/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 28 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4D5CE4B6

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 029/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 029/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04
OBJETO: Serviços Bancários
VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 25/06/2021
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:AFDE37B8

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: JONNY DOS SANTOS DUCATI PEREIRA 35210994821
CNPJ: 30.980.392/0001-63
OBJETO: Prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica nos diversos setores desta Autarquia
VALOR: R$ 17.415,00 (Dezessete mil, quatrocentos e quinze reais)
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 25/06/2021
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:C1F1D578

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: HIDROGERON PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA.
CNPJ: 13.903.093/0001-06
OBJETO: prestação de serviço de manutenção preventiva bimestral dos equipamentos gerador de cloro.
VALOR: R$ 5.526,00 (cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais)
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 24/06/2021
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:3942E5DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI N° 3813, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, conforme Proposta 09477.318000/1200-02 do Ministério da Saúde, para Maternidade Humberto Carrano.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 359.988,00 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0026.2337 Bloco de Investimento na rede de Serviços Públicos de saúde – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	
916: 4.4.90.52.00.00.518 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 359.988,00
TOTAL.....	**R$ 359.988,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 518, conta nº 624.027-2	R$ 359.988,00
TOTAL.....	**R$ 359.988,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Junho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:38E8CC8F

GABINETE
DECRETO N° 25301, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Exonera, a pedido, a partir de 22.06.2021, a servidora HELENA LASKAWSKI KLEMBA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 13111/2021, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), à pedido, a partir de 22.06.2021, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

HELENA LASKAWSKI KLEMBA
RG: 10312307-0/PR
CPF: 072.425.779-93
CIRURGIAO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 22.06.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 28 de Junho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7929C86F

GABINETE
DECRETO N° 25300 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3802 de 11 de Junho de 2021, referente aquisição de um tomógrafo computadorizado.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 3802, de 11/06/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 893.756,97(Oitocentos e Noventa e Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0031.2364 GESTÃO DO CENTRO DE IMAGEM	
814: 4.4.90.52.00.00.343 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 893.756,97
TOTAL	**R$ 893.756,97**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Superávit Financeiro da fonte 343, conta nº 32.385-3	R$ 893.756,97
TOTAL.....	**R$ 893.756,97**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 28 de Junho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Junho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9153641B

GABINETE
DECRETO N° 25302, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Exonera, a pedido, a partir de 01.07.2021, a servidora JOSIELI DE JESUS PADILHA CADENA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 12064/2021, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), à pedido, a partir de 01.07.2021, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

JOSIELI DE JESUS PADILHA CADENA
RG: 9939360-2/PR
CPF: 063.847.869-31
AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01.07.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 28 de Junho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE71D926

GABINETE
DECRETO Nº 25303, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Altera o Decreto nº 24.939, de 06.01.2021 que nomeou a Comissão Permanente de Processamento e Julgamento das Licitações.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,
• Considerando o Processo Digital nº 12076/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º, do Decreto nº 24.939, de 06.01.2021, que nomeou a Comissão Permanente de Processamento e Julgamento das Licitações, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam nomeados, a fim de compor a Comissão Permanente de Processamento e Julgamento das Licitações, os senhores:

REGINA MARIA BRUNATTO - PRESIDENTE
CIRG. Nº 8.089921-1/PR

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS - SECRETÁRIA
CIRG. Nº 8.336.871-3/PR

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO - MEMBRO
CIRG. Nº 14.940.907-6/PR

REGIANE HORNING BOPP SOSSELA - MEMBRO
CIRG. Nº 6.857.936-8/PR

THAIS CRISTINA SUPLICY CASTILHO - SUPLENTE
CIRG. Nº 9.898.412-7/PR"

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Junho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B313584F

GABINETE
DECRETO N° 25304, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 13404/2021, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 06.07.2021, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

DANIELE GELMI RIBAS BARBOSA
RG: 4.223.011-1/PR
CPF: 977.374.379-91
CARGO: PROFESSOR
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para provimento do cargo de Professor, em substituição a Professora aposentada pela Portaria nº 133/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Junho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:68BD6C37

GABINETE
DECRETO N° 25305, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;

Considerando o C.I. nº 13212, de 21/06/2021, da Secretaria DE Agropecuária e Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00(Cento e Vinte Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

10 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
10.03 Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional	
20.306.0048.2241 Adquirir Equipamentos	
1171: 4.4.90.52.00.00.985 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 120.000,00
TOTAL.....	**R$ 120.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 985, conta nº 71.018-8	R$ 120.000,00
TOTAL.....	**R$ 120.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 28 de Junho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Junho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2EE26564

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 220/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2020/IL (PD N° 16035/2020).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 249636 DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº24.139/2019, DE 28.11.2019) MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 01.258.027/0001-41.
OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO NA CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA, CONFORME TERMO DE CAUÇÃO Nº 011/2021, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO, REPRESENTADA POR SEGURO GARANTIA, APÓLICE Nº 01-0775-0332191 DA JUNTO SEGUROS S.A., COM VENCIMENTO EM 05.01.2022.
DATA: 25/06/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0E674BB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2020, de 29/10/2020, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) do cargo de Auxiliar de Enfermagem a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, no dia e horário agendado, conforme descrito abaixo, portando os documentos da relação em anexo, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Dia Agendado RH
19º	JUCIMARA LIMA GUEBER RYCHWA	09/07/2021, às 09:30

As contratações se darão em regime especial, e de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Lapa, 25 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Documentos originais e cópias a serem apresentados ao Departamento De Recursos Humanos:

RG (Identidade);
CPF (Cadastro de Pessoa Física);
Título de Eleitor;
Comprovante de votação (último) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais;
Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;
Comprovante da Escolaridade apresentada na comprovação de títulos, se possuir;
Comprovante de Registro no respectivo conselho de classe;
Carteira de reservista, se do sexo masculino;
Certidão de casamento;
Certidão de nascimento filho(s), se tiver;
CPF dos filho(s);
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos;
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou amasiado(a);
Carteira de Trabalho (CTPS) original;
Comprovante da Experiência profissional apresentada na comprovação de títulos, se possuir;
Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc;
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente;
Atestado de Antecedentes criminais;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Certidões para fim eleitoral de 1º e 2º grau do Tribunal Regional Federal, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região;
Certidão cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Estadual do Paraná;
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral; e
Atestado de Saúde Física e Mental, expedido por profissional credenciado ao CRM, conforme Anexo II, do presente Edital.

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

Identificação:
Nome:_____
RG:_____UF:_____
CPF:_____
Data de Nascimento:_____/_____/____ Sexo:_____
Estado Civil:_____
Endereço:_____
Cargo pretendido:_____
Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) Apto, gozando de plena saúde física e mental
( ) Inapto

Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
_____

Local:_____ Data: _____/_____/_____

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:

Eu, _____,
RG:_____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo
regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as
atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_____ Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CD1A841B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 137/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 (PD 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADOR: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRª. ELISETE DA CUNHA HAMES MENDES,
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 137/2020, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 24.06.2021 E 23.06.2022.
VALOR CONTRATUAL: R$2.466,64 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 939;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2092 - EXECUTAR AS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO FUNDO NACIONAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – FNAS;
VÍNCULO: 935 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FNAS;
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 939
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2092 – EXECUTAR AS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS;
VINCULO: 935 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FNAS;
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 – SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 17/06/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:978DAE3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 138/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 (PD 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADOR: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRª. ELISETE DA CUNHA HAMES MENDES,
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 138/2020, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 24.06.2021 A 23.06.2022.
VALOR CONTRATUAL: R$ 3.156,64 (TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 956;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2093 - CUSTEAR AÇÕES NAS PROTEÇÕES SOCIAIS BÁSICA E ESPECIAL ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DO INCENTIVO AO IGDSUASM E IGD-M REPASSADOS PELO FNAS AO FMAS;
VÍNCULO: 940 - BLOCO GESTÃO PROG BOLSA FAMÍLIA CADASTRO ÚNICO;
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 956;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2093 - CUSTEAR AÇÕES NAS PROTEÇÕES SOCIAIS BÁSICA E ESPECIAL ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DO INCENTIVO AO IGDSUASM E IGD-M REPASSADOS PELO FNAS AO FMAS;
VÍNCULO: 940 - BLOCO GESTÃO PROG BOLSA FAMÍLIA CADASTRO ÚNICO; SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 17/06/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E243F0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 139/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 (PD 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADOR: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRª. ELISETE DA CUNHA HAMES MENDES.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 139/2020, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 24.06.2021 E 23.06.2022.
VALOR CONTRATUAL: R$2.006,64 (DOIS MIL, SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 236;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 6002 - MANTER CUSTEIO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 236
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 6002 - MANTER CUSTEIO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 – SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 17/06/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C1EDFAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 140/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 (PD 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADOR: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRª. ELISETE DA CUNHA HAMES MENDES.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 140/2020, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 24.06.2021 E 23.06.2022.
VALOR CONTRATUAL: R$2.466,64 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 956;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2093 - CUSTEAR AÇÕES NAS PROTEÇÕES SOCIAIS BÁSICA E ESPECIAL ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DO INCENTIVO AO IGDSUASM E IGD-M REPASSADOS PELO FNAS AO FMAS;
VÍNCULO: 940 - BLOCO GESTÃO PROG BOLSA FAMÍLIA CADASTRO ÚNICO;

SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 956
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2093 - CUSTEAR AÇÕES NAS PROTEÇÕES SOCIAIS BÁSICA E ESPECIAL ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DO INCENTIVO AO IGDSUAS-M E IGD-M REPASSADOS PELO FNAS AO FMAS;
VÍNCULO: 940 - BLOCO DE GESTÃO PROG BOLSA FAMÍLIA CADASTRO UNICO;
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 – SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 17/06/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:53F8C6AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2021

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **HOSPITAL DOS OLHOS DE GUARAPUAVA LTDA** inscrita no CNPJ n°.**84.789.817/0001-80**, pelo valor total de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Guarapuava, 15 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 030/2021

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: HOSPITAL DE OLHOS DE GUARAPUAVA LTDA.
CNPJ Nº. 84.789.817/0001-80

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 15/06/2021 à 15/06/2022.

Guarapuava, 15 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:8DDD0296

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 042/2021

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 042/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **CARVALHO E MOURA CLÍNICA MÉDICA LTDA** inscrita no CNPJ n°.**33.577.653/0001-97**, pelo valor total de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Guarapuava, 23 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 044/2021

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: CARVALHO E MOURA CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ Nº. 33.577.653/0001-97

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 23/06/2021 à 23/06/2022.

Guarapuava, 23 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:87745DDA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 035/2021

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 035/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE que será fornecido pela empresa **NILCE DO AMARAL** inscrita no CNPJ n°.**81.747.818/0001-74**, pelo valor total de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

Guarapuava, 23 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 039/2021

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: NILCE DO AMARAL.
CNPJ Nº. 81.747.818/0001-74

VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 23/06/2021 à 23/06/2022.

Guarapuava, 23 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:1B4CC82D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
LEI 05/2021

LEI Nº 05/2021

Ratifica, conforme especificadas, as alterações no Protocolo de Intenções que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5a Região de Saúde do Paraná.

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1o Ratifica as alterações no Protocolo de Intenções, sob a Lei Municipal 010/2018 que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5a Região de Saúde do Paraná, sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005, visando a cooperação técnica na área de saúde entre os entes federados, para prestação de serviços ambulatoriais especializados de média e alta complexidade, Serviços de Urgência e de Emergência pré-hospitalar e Ambulatoriais Especializados, tais como: Centro de Especialidades Odontológicas - CEOS; Serviços de Saúde Mental, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com o Plano Plurianual - PPA de cada ente consorciado e Lei Orçamentária Anual - LOA, o qual fora subscrito pelos Prefeitos da 5a Região de Saúde.
Art. 2o O patrimônio, equipamentos, estrutura administrativa e as fontes de receita do Consórcio previsto nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, Programa ou Rateio, observado o disposto nos artigos 4º, 8º e 13º da Lei Federal n° 11.107, de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007.
Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 28 de junho de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:190A544E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 63/2021, elaborado pela modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021**, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS Pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o objeto ao Licitante:
VIEIRA E RETECHESKI LTDA CNPJ: 10.902.446/0001-65 RUA OSORIO BRASILEIRO, 11 INFOBIT.NET - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA VERDE CIDADE/UF: Palmital/PR RONALDO RETECHESKI 023.702.159-50
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 29.070,00 (vinte e nove mil e setenta reais).
GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP CNPJ: 07.481.107/0001-48 Av. João Ferreira Neves, 3037 sala 01 - CEP: 85148000 - Bairro: Centro cidade Campina do Simão/Pr.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 48.365,00 (Quarenta e oito mil trezentos e sessenta e cinco reais)

Tendo em vista que as empresas acima citada nos respectivos itens cotaram as melhores propostas e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 28 de Junho de 2021

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:851C9CC8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 063/2021, elaborado pela modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021**, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS. Pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** o objeto ao Licitante:
VIEIRA E RETECHESKI LTDA CNPJ: 10.902.446/0001-65 RUA OSORIO BRASILEIRO, 11 INFOBIT.NET - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA VERDE CIDADE/UF: Palmital/PR RONALDO RETECHESKI 023.702.159-50
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 29.070,00 (vinte e nove mil e setenta reais).
GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP CNPJ: 07.481.107/0001-48 Av. João Ferreira Neves, 3037 sala 01 - CEP: 85148000 - Bairro: Centro cidade Campina do Simão/Pr.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 48.365,00 (Quarenta e oito mil trezentos e sessenta e cinco reais)
Tendo em vista que as empresas acima citada no respectivos itens cotaram as melhores proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 28 de junho de 2021

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0A9E7ED6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021-PML
PROCESSO Nº. 140/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 15 de julho de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 38.381,40 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 25 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:41FB9242

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021-PML
PROCESSO Nº. 142/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de execução de pavimentação em piso intertravado com blocos sextavados e execução de passeio em piso intertravado com bloco retangular com fornecimento de todos os materiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 13 de julho de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.649.310,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e dez reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 25 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:72F5BB1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRÔNICOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.31.768.037/0001-98, vencedora dos Lotes 01 e 04, perfazendo o valor global de R$4.036,50 (quatro mil, trinta e seis reais e cinquenta centavos).
· **LBTECH DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.35.459.909/0001-97, vencedora do Lote 02, perfazendo o valor global de R$265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais).
· **FORM WOOD INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.00.662.572/0001-36, vencedora dos Lotes 03, 10 e 12, perfazendo o valor global de R$5.312,00 (cinco mil, trezentos e doze reais).
· **TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.11.138.213/0001-09, vencedora dos Lotes 06, 07, 11, 14 e 15, perfazendo o valor global de R$4.023,50 (quatro mil, vinte e três reais e cinquenta centavos).
· **IVANETE APARECIDA MIRANDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.31.722.206/0001-59, vencedora do Lote 08, perfazendo o valor global de R$1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais).
· **QUALITY ATACADO EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.15.724.019/0001-58, vencedora do Lote 09, perfazendo o valor global de R$774,00 (setecentos e setenta e quatro reais).
· **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.07.299.558/0001-69, vencedora do Lote 13, perfazendo o valor global de R$1.119,00 (um mil, cento e dezenove reais).
· **ITENS DESERTOS:** Item de n°05.

Loanda, 28 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EF787EED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 375/2021

PORTARIA Nº.375/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **JEANICE DOS SANTOS OLIVEIRA PEREIRA,** ocupante do cargo efetivo de OPERARIO, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, matrícula 86721, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 21/06/2021 a 28/06/2021, devendo retornar ao trabalho em 29/06/2021.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:29731C4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 009/2021-L EXONERAR DAIANY BARROS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 009/2021-L

EDINO WILSON FERREIRA NEVES, Presidente da Câmara Municipal de Lobato, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE: EXONERAR **DAIANY BARROS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 092.878.229-80 e RG: 10.872.229-0, para ocupar o Cargo de Assessor Jurídico símbolo secretario, constante no quadro de Cargos de Provimento em Comissão, a Partir de 01/07/2021.

Câmara Municipal de Lobato, ao 28 dia do mês de junho de 2021.

EDINO WILSON FERREIRA NEVES
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:0B31406F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a Contratação de Empresa Especializada, do ramo pertinente, para Elaboração de Laudos Agronômicos para aferir o valor da Terra Nua com base nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em atendimento à Instrução Normativa RFB N° 1.877/2019, conforme características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa **PROATEC – PROJETOS AGROPECUÁRIOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL LTDA.**, com cadastro CNPJ/MF: 85.017.580/0001-82, no valor total de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 036/2021**.

Lobato/PR., 25/06/2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:1A0EFEC4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2021.			
Contratada: PROATEC – PROJETOS AGROPECUÁRIOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL LTDA.			CNPJ/MF: 85.017.580/0001-82
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada, do ramo pertinente, para Elaboração de Laudos Agronômicos para aferir o valor da Terra Nua com base nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em atendimento à Instrução Normativa RFB N° 1.877/2019.**			
Valor: **R$ 12.000,00 (Doze mil reais).**			
Prazo de Vigência: **06 (seis) meses** Prazo de Execução: **30 (trinta) dias**			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.007.3390.39	1001	31/2021	GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DOIS MIL E VINTE (2021).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:35F669B7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 042/2021

Ref: Contrato n.º 042/2021
Assunto: Dispensa de Licitação n° 036/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
CNPJ N.º 76.970.367/0001-08
CONTRATADA: PROATEC – PROJETOS AGROPECUÁRIOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL LTDA.
CNPJ N.º 85.017.580/0001-82, neste ato representado pelo Sr. AMAURI LOTTI FERNANDES, com cadastro no CPF nº 586.777.049-49.
OBJETO Contratação de Empresa Especializada, do ramo pertinente, para Elaboração de Laudos Agronômicos para aferir o valor da Terra Nua com base nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em atendimento à Instrução Normativa RFB N° 1.877/2019.
VALOR ESTIMADO: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário, sob as rubricas orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.007.3390.39	1001	31/2021	GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 036/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 25 de junho de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:CE2BA340

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043 - 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: CAROL DISTRIBUIDORA-EIRELI. CNPJ sob nº 07.654.231/0001-68.
CONTRATO N.º 043/2021.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico **Nº. 015/2021**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE LOBATO/PR, conforme especificações constantes do Anexo nº 01 - Termo de Referência, para subsidiar as ações de controle e prevenção do CORONAVÍRUS (COVID-19), através de recurso proveniente do Governo Federal, Fundo Municipal de Assistência Social/Serviço da Proteção Social Básica. VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 1.820,00 (Um mil oitocentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA: 29.06.2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:EAFEA10D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Terceiro Aditamento ao Contrato n.º 060/2019.
Pregão Presencial n° 057/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.353.106/0001-58, neste ato representada pelo **Sr. KLEBER DEFENTI BERNARDINO,** inscrito no CPF/MF sob nº 021.323.319-36.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório Pregão Presencial n. º 057/2019, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica diante das previsões contidas na Cláusula X do pacto primitivo, **prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença**, tendo em vista o interesse público fundamento nos autos. Os prazos findar-se-ão:
Prazo de execução: 28/12/2021 e Prazo de vigência: 28/12/2021.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo (consolidando-se demais aditamentos) permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 28/06/2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F93A1766

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044 - 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: C P SUZUKI.
CNPJ sob nº 22.129.469/0001-68.
CONTRATO N.º 044/2021.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico **Nº. 015/2021**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE LOBATO/PR, conforme especificações constantes do Anexo nº 01 - Termo de Referência, para subsidiar as ações de controle e prevenção do CORONAVÍRUS (COVID-19), através de recurso proveniente do Governo Federal, Fundo Municipal de Assistência Social/Serviço da Proteção Social Básica. VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 4.580,00 (Quatro mil quinhentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA: 29.06.2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:3151AE9F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045 - 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI.
CNPJ sob nº 09.505.300/0001-05.
CONTRATO N.º 045/2021.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico **Nº. 015/2021**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE LOBATO/PR, conforme especificações constantes do Anexo nº 01 - Termo de Referência, para subsidiar as ações de controle e prevenção do CORONAVÍRUS (COVID-19), através de recurso proveniente do Governo Federal, Fundo Municipal de Assistência Social/Serviço da Proteção Social Básica. VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 278,00 (Duzentos e setenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA: 29.06.2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:E94C09D0

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 874/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021 NOMEAR A COMISSÃO EXECUTIVA DO PROGRAMA DE INCENTIVO EMPRESARIAL DE LOBATO.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial ao art. 30 da Lei Municipal nº 1.454/2021-E, datada de 13 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a **Comissão Executiva do Programa de Incentivo Empresarial de Lobato**, destinada a cumprir as avaliações, análises e pareceres relativos aos processos de incentivos às empresas, quanto a sua viabilidade, que será composta pelos seguintes membros:

• **Representante do Comércio e/ou Sociedade Civil**

I – Gilberto de Souza Luizão – CPF/MF nº 542.751.649-20
II – Sergio Augusto Cotrim Caberlim – CPF/MF nº 075.988.819-10
III – Manoel José da Silva – CPF/MF nº 389.009.989-00

Representantes do Executivo Municipal
I – Sebastião Checom – CPF/MF nº 395.543.769-87
II – Odair Laurentino – CPF/MF nº 021.281.749-37

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:49E758E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

Mandaguari (PR), 28 de junho de 2021.

ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Alécio Bento da Silva Filho, Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente: **ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.896.194/0001-94 no valor total do item vencido de R$ 63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos reais).**

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:C088EF82

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EDITAL Nº 5/2021- CONVOCAÇÃO

O DIRETOR DA FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar o professor abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital n°1/2021, para comparecer, no prazo de dois dias úteis, no Departamento De Pessoal da Fundação Faculdade e Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – Fafiman, para fins de registro, munido dos seguintes documentos:

Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Documentos Pessoais: RG, CPF, Titulo de eleitor, Certidão de nascimento ou casamento;
Uma foto 3x4;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de matricula e carteira de vacinação;
Comprovante de endereço atualizado, expedido a no máximo 3 (três) meses a contar da publicação do edital de Convocação;
Demais documentos de acordo com item 15.2, letras d, e, g, m, n, p e que do Editaln° 1/2021.
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM
CARGO: PROFESSOR - ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM NOS DIFERENTES CICLOS DA VIDA.
WILLIAN CARLOS MILAN - CPF: 191.893.138-01 - CLASSIFICAÇÃO - 1° LUGAR

Mandaguari, 28 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor

Publicado por:
Silvia Lídia de Andrade bem Fernandes
Código Identificador:871B81DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.566/2021 SÚMULA: CRIA O "CARTÃO PRIORIDADE", QUE ASSEGURA AOS DEFICIENTES FÍSICOS, SENSORIAIS E/OU MENTAIS, O DIREITO À PREFERÊNCIA DE ATENDIMENTO EM HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

LEI N.º 3.566/2021

Súmula: Cria o "Cartão Prioridade", que assegura aos deficientes físicos, sensoriais e/ou mentais, o direito à preferência de atendimento em Hospitais e Unidades de Saúde sediados no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivonéia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica assegurado o direito ao atendimento prioritário aos deficientes físicos, sensoriais e/ou mentais em todos os hospitais e unidades de saúde sediadas no município de Mandaguari – Estado do Paraná.

§ 1º. Entende-se por atendimento prioritário a não obrigatoriedade das pessoas protegidas por esta lei de aguardarem em fila.

§ 2º. Entende-se por pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 2º. Fica criado o "Cartão Prioridade" para a pessoa com deficiência, que tem por objetivo simplificar o acesso da pessoa deficiente aos serviços de saúde e será instrumento comprobatório de condição de deficiência de seu titular.

Art. 3º. As unidades que compõem as estruturas da Secretaria Municipal de Saúde adotarão as medidas necessárias a oferecer atendimento especial aos deficientes, mediante serviços adequados às suas necessidades, tendo em vista a condição específica de cada indivíduo.

Art. 4º. Os hospitais e as unidades de saúde deverão afixar no local de atendimento ao público, informação clara e visível de que as pessoas com deficiência terão atendimento preferencial.

Art. 5º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um. (25.06.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:D5706B3B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/2021 – SDEMAT – CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO CONVOCA A SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO.

RESOLUÇÃO 001/2021 – SDEMAT – CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

CONVOCA A SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento de Mandaguari – Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal 1.447/2009;
Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Municipal de Mandaguari, adotada em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 18 de junho de 2021.

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, conforme Ata 002/2021, o repasse de recursos no valor de R$ 10.000,00 para o Conselho de Segurança do Município de Mandaguari, para a manutenção das câmeras de segurança instaladas nesta cidade, considerando a importância das mesmas para a segurança do Município e inexistência de recursos para tal finalidade, por parte do Conselho de Segurança do Município. Tal recurso poderá ser repassado por inexigibilidade de Licitação, pois, neste caso, há a inviabilidade de competição.

Mandaguari , 18 de junho de 2021.

EDUARDO ABILIO RIFAN ELIAS NUNES
Presidente Conselho de Desenvolvimento Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:590C62D5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 108/2021 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

EDITAL N º. 108/2021

CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019. O presente candidato foi Reclassificado conforme consta no Edital nº 086/2020.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49802443	DANILO CARDOSO	64,00	16º	29/08/1976

Mandaguari, 25 de junho de 2021.

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C143ACAD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 109/2021 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

EDITAL N º. 109/2021
CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

ODONTOLOGO 20 HORAS

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49804620	MAIRA SUZANE ANTONELO SANTOS	91,00	1º	04/04/1989

Mandaguari, 25 de junho de 2021

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:A773D4CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 361/2021 SÚMULA: INSTITUI COMISSÃO PERMANETE ESTADUAL DO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇA

DECRETO Nº. 361/2021

Súmula: Institui COMISSÃO PERMANETE ESTADUAL DO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída **COMISSÃO PERMANETE ESTADUAL DO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS**, composta pela servidora pública municipal , conforme segue:
Servidora: **Rosimeire Rossati Toledo**

Rg: 3.697.488-5
CPF: 597.426.909-87
E-mail: rosimeirerossati@hotmail.com

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um (28.06.2021).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:5DA65DFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 362/2021 SÚMULA: NOMEIA E INCLUI INTEGRANTES DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

DECRETO Nº. 362/2021

Súmula: Nomeia e inclui integrantes da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para compor a **Comissão de Recebimento de Bens e Serviços,** nomeada através do Decreto nº. 096/2021, de 05.02.2021, a saber:
.....

SERVIDOR	LOCAL/SETOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
AMANDA PLAZA MANHOLER– TITULAR	COMPRAS NUTRIÇÃO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um (28.06.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:36C74CCF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 111/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – EDITAL 034/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital nº 111/2021

Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de Mandaguari – Edital 034/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 034/2021, **CONVOCA** os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer no escritório do CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, situado na Rua José Vereador Fernandes, nº 1712 – Sala 02 - Bairro: Jardim Independência, munidos dos documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 11.0 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 01/2021**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 29 e 30 de Junho e 01, 02 e 05 de Julho de 2021**, conforme segue:

FARMÁCIA				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**RG**	**DT. DE NASC**
01	2º	LEONARDO BRANCO DE CARVALHO	128528440	23/08/1999

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Mandaguari, 29 de junho de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E18892EF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 110/2021 CONVOCAÇÃO

EDITAL N º. 110/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 045/2021

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 045/2021. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 080/2021.

ENFERMEIRO 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**
3º	MARCIA REGINA PINHEIRO MAGON	008.543.599	12/07/1982	42,5

Mandaguari, 28 de junho de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:0E2F68D6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.752.236/0001-23, com endereço na Rua Noberto Otto Wild, 420, Imigrante, CEP: 96.880-000, na cidade de Vera Cruz/RS, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ADRIANA WILKE MARQUES, inscrita no CPF sob o nº. 654.211.080-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMETO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NO ENFRENTAMENTO AO SARSCOV2 (COVID-19).

VALOR: 1.744,88 (um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de junho de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ADRIANA WILKE MARQUES
MEDILAR Importacao e Distribuicao de Produtos Medico Hospitalares S/A

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:63D70C3C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ABBOTT DIAGNOSTICOS RAPIDOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 50.248.780/0013-03, com endereço na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500, Itaipava, CEP: 88.316-701, na cidade de Itajaí/SC, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora POLLYANNA GOMES NOVAES, inscrita no CPF sob o nº. 065.747.356-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMETO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NO ENFRENTAMENTO AO SARSCOV2 (COVID-19).

VALOR: 17.000,00 (dezessete mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de junho de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

POLLYANNA GOMES NOVAES
Abbott Diagnosticos Rapidos S.A.

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:77449BDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.864.408/0001-30, com endereço na Rua Rio Grande Do Norte, 861, Centro, CEP: 86.610-000, na cidade de JAGUAPITÃ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor WALTER GARCIA DE OLIVEIRA NETO, inscrito no CPF sob o nº. 286.017.692-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL E OUTROS MATERIAIS DE TRÂNSITO.

VALOR: 219.091,40 (duzentos e dezenove mil e noventa e um reais e quarenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de junho de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

WALTER GARCIA DE O. NETO
Yellow Print Comunicação Visual LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2D480102

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: POSTO MEGA CENTER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.509.853/0001-70, com endereço na Rocha Pombo, 233, Centro, CEP: 86.975-000-, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LADMO DA SILVA MIKSZA, inscrito no CPF sob o nº. 026.487.809-47.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO.

VALOR: 1.758.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de junho de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LADMO DA SILVA MIKSZA
Posto Mega Center LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F03266BA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2021

CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: TERRAPLANAGEM VITORINO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.390.369/0001-89, com endereço na Rua São Carlos, 92, Jardim Pôr do Sol, CEP: 86.501-540, na cidade de Apucarana/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ELTON PRUDENCIO VITORINO, inscrito no CPF sob o nº. 044.643.509-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) E GALERIAS PLUVIAIS NO JARDIM DELGADO.

VALOR: 3.411.734,21 (três milhões, quatrocentos e onze mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 24 de junho de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ELTON PRUDENCIO VITORINO
Terraplanagem Vitorino LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FE3CAFF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE COMPRA - CERTIFICADO DIGITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de compra
PROCESSO: ADM 030/2021
CONTRATADO: LECHETA CONTABILIDADE SS LTDA ME
CNPJ: 81.913.758/0001-12
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL MODALIDADE e-CPF A3 CARTÃO
FUNDAMENTO: LEI 8.666/93 ART. 24
VALOR: R$ 255,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ
DATA: 28/06/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:42B1F4EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2021

CONTRATO Nº 56/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**
CNPJ/MF nº 75.110.585/0001-00
MODALIDADE: **DISPENSA Nº 020/2021**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO VOLTADO PARA QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES, COMERCIANTES E EMPREENDEDORES PARA APERFEIÇOAMENTO ECONÔMICO FINANCEIRO, FOCADO NO DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**
VALOR TOTAL: R$ **131.000,00**
VIGÊNCIA: 05/12/2024
DATA DO CONTRATO: 01/06/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:45347B55

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2021

CONTRATO Nº 074/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI**
CNPJ nº 12.319.369/0001-40
MODALIDADE: DISPENSA Nº 024/2021
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA DE SITE COM GESTÃO DE CONTEÚDO E OUVIDORIA DIGITAL**
VALOR TOTAL: R$ 17.400,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DO CONTRATO: 25/06/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:22E72E50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 69-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 69 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 30/2021.
CONTRATADO: MERCADO CARNIEL LTDA - EPP. CNPJ: 04.002.769/0001-08
VALOR CONTRATADO: 6.875,91 (Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 28/06/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:79E19C85

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 68-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 68 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 30/2021.
CONTRATADO: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LDTA ME. CNPJ: 22.094.574/0001-09
VALOR CONTRATADO: 18.007,85 (Dezoito Mil e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 28/06/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:1CF91331

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 70-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 70 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 30/2021.
CONTRATADO: RENATO MACHADO MERCADO. CNPJ: 24.261.360/0001-05
VALOR CONTRATADO: 53.104,73 (Cinquenta e Três Mil, Cento e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 28/06/2021
.
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:A2700B89

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 71-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 71 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme processo de Pregão nº 27/2021.
CONTRATADO: BELINKI E SOUZA LTDA. CNPJ: 08.831.603/0001-47
VALOR CONTRATADO: 6.904,85 (Seis Mil, Novecentos e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 28/06/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:1F5EB319

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 72-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 72 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 27/2021.
CONTRATADO: CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ: 41.607.510/0001-09
VALOR CONTRATADO: 9.195,00 (Nove Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 28/06/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:92F491C8

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 73-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 73 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 27/2021.
CONTRATADO: GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI. CNPJ: 32.519.346/0001-97

VALOR CONTRATADO: 1.639,00 (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 28/06/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:CAEB6B75

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 74-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 74 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 27/2021.
CONTRATADO: JUV EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI. CNPJ: 30.915.834/0001-98
VALOR CONTRATADO: 21.750,00 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 28/06/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:C0A96EA4

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 75-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 75 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 27/2021.
CONTRATADO: PUHLTECH INFORMATICA LTDA. CNPJ: 40.214.076/0001-34
VALOR CONTRATADO: 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 28/06/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:C18F96C0

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 76-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 76 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 27/2021.
CONTRATADO: ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - EPP. CNPJ: 07.315.550/0001-49
VALOR CONTRATADO: 6.349,84 (Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 28/06/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:9342B447

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 77-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 77 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de material e equipamento para prevenção ao Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 29/2021.
CONTRATADO: DEBORA SILVA COSTA ROUPAS PROFISSIONAIS. CNPJ: 37.000.290/0001-83
VALOR CONTRATADO: 1.311,90 (Um Mil, Trezentos e Onze Reais e Noventa Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 28/06/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:DC59795C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 78-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 78 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de material e equipamento para prevenção ao Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 29/2021.
CONTRATADO: DIGITO INFORMATICA LTDA - ME. CNPJ: 00.061.511/0001-13
VALOR CONTRATADO: 3.872,40 (Três Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 28/06/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:3BE65D83

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 79-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 79 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de material e equipamento para prevenção ao Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 29/2021.
CONTRATADO: SALVI LOPES & CIA LTDA - ME.. CNPJ: 82.478.140/0001-34
VALOR CONTRATADO: 1.171,00 (Um Mil, Cento e Setenta e Um Reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 28/06/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:8F1BACBD

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N° 3438/2021 - 25.06.2021

Súmula: Concede Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08 de julho de 2002, Art. 28 e posteriores alterações, e Lei Municipal 0529/14 de 14.05.2014, Art. 19 e Art. 20, bem como suas posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais por motivos de progressão na classe de efetivo tempo de serviço, abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

N° Matrícula	Nome	Classe		Processo nº
		De:	Para:	
1441	Ana dos Santos	I	J	249/2021
1171	Marta Adriane Fabian Leite	K	L	250/2021

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 25 de junho de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:2F5767C6

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3439/2021 - 25.06.2021

Súmula: Cancela a Portaria nº 3297/2020 de 14.12.2020 que concede férias antecipadas Servidora Público Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações, bem como conforme Memorando Interno nº 003/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,
RESOLVE:
Art. 1° - Cancelar a Portaria nº 3297/2020 de 14.12.2020 que concede 30 (trinta) dias de férias antecipadas a Servidora Pública Municipal **Sr. ARLETE ZANCHI SERAFINI,** portadora do RG sob nº 6.499.329-1 SSP/PR e conforme Matrícula nº 1031, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III e conforme Matrícula 1032, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de NUTRICIONISTA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 25 de junho de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:AAC3DC9A

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3437/2021 - 23.06.2021

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações e conforme Processo nº 246/2021 de 23 de junho de 2021,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias restantes de Férias à Servidora Pública Municipal **Sra. MARINEZ ALVES CARNEIRO,** portadora do RG sob nº 8.859.870-9 SSP/PR e conforme Matrícula nº 7721, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de DOCUMENTADORA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **21 de junho de 2021 a 20 de julho de 2021**, referente ao Período Aquisitivo de 03.10.**2019** a 02.10.**2020,** conforme Processo nº 246/2021 de 23 de junho de 2019.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 21 de junho de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 23 de junho de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:7EB4CF24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 09/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2021, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 19 de Julho de 2021, munido dos documentos constante do item 20.7 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Motorista de Ambulância

Classificação:	Nome:
1º	Jeremias Gomes da Silva

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 28 dias do Mês de Junho de 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3B011663

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 113/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ N.º 75.971.010/0001-73

CONTRATADA: TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ, CNPJ 08.898.134/0001-83.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 2.468,91M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE/SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 133/2019 SEDU/PARANACIDADE.

FONTE DE RECURSOS:
458 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE.
457 – 811 – INFRA ESTRUTURA URBANA CV SEDU Nº 133/19.

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 113/2020. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 21 DE JUNHO DE 2021, FICA PRORROGADO **POR MAIS 60 DIAS**, ATÉ O DIA 20 DE AGOSTO DE 2021, ALTERA-SE A CLAUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 11 DE JULHO DE 2021 FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 20 DE AGOSTO DE 2021.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DE VENCIMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 28 DE JUNHO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:56344782

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.232/2021.

SÚMULA: HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº.017/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.043/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma ELETRÔNICA Nº.017/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.043/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **Aquisição de Cestas Básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, neste período, principalmente em virtude da pandemia do Covid-19. Para provisão de necessidades advindas de contingências relativas a situações de vulnerabilidade temporária, relacionadas ao ciclo de vida, às situações de desvantagem pessoal ou a ocorrências de incertezas que representam perdas e danos, de acordo com os objetivos e diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS e preconizados pela Lei Orgânica de Assistência Sociais – LOAS, auxílio financeiro para ações de saúde – Assistência Social para enfrentamento á COVID-19 – L.C nº 173/2020 – inciso I, art. 5º e que são acompanhadas pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Marilena – PR.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº.017/2021 em favor da empresa: **ILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, **CNPJ 06.025.319/0001-58**, com sua proposta no valor total de R$ 65.700,00 (-sessenta e cinco mil e setecentos reais-).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 28 DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DFC44F60

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021.

“ DEVIDO AO ENFRENTAMENTO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DO VIRUS COVID-19, NÃO SERÁ FEITA ABERTURA COM PARTICIPANTES PRESENTES, EVITANDO AGLOMERAÇÃO DE PARTICIPANTES; ”

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, **as 09:00 horas do dia 22 de Junho de 2021**, na Rua Dante Pasqualeto, nº 855 em Marilena, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global por Lote, tipo menor preço.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra, empreitada por preço global, para construção de um Centro de Eventos, na Avenida Paraná, nº 1070, no Município de Marilena-PR. CONTRATO DE REPASSE nº 887662/2019 / MTUR / CAIXA PROCESSO Nº 1063775-55/2019.

O prazo para execução da obra será de 240 (Duzentos e quarenta) dias.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados através da página do Portal de Transparência do Município, a partir do dia 29 de junho de 2021, no horário comercial das 08:00h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h. No caso de empresa com sede fora do Município de Marilena, a pasta Técnica poderá ser enviada através do correio ou e-mail, mediante solicitação.

OS RESULTADOS DA LICITAÇÃO DEVERÃO SER ACOMPANHADOS NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44) 3448-1314 - “*e-mail*” marilenalicita@gmail.com ou marilena@pref.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B9DD8AED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência o resultado da Licitação na Modalidade PREGÃO na forma **ELETRÔNICA Nº.017/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2021**, solicitando a autorização para a **Aquisição de Cestas Básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, neste período, principalmente em virtude da pandemia do Covid-19. Para provisão de necessidades advindas de contingências relativas a situações de vulnerabilidade temporária, relacionadas ao ciclo de vida, às situações de desvantagem pessoal ou a ocorrências de incertezas que representam perdas e danos, de acordo com os objetivos e diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS e preconizados pela Lei Orgânica de Assistência Sociais – LOAS, auxílio financeiro para ações de saúde – Assistência Social para enfrentamento á COVID-19 – L.C nº 173/2020 – inciso I, art. 5º e que são acompanhadas pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Marilena – PR.**

Propomos seja adjudicada os serviços e emitido(s) respectivo(s) empenho(s) em favor da empresa:

ILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA R$ 65.700,00

Marilena-PR, em 28 de Junho de 2021.

JOSELAINE FEITOSA
Pregoeiro

EDER MARIANO BELIERI
Presidente da CML

DIEGO MAGALHÃES RUMAQUELA
Membro da CML e Eq. Apoio

DALVINA T. LIBERATO ALBERTO
Membro da CML e Eq. Apoio

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:40B8B3CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.077/2021.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: ILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ 06.025.319/0001-58

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NESTE PERÍODO, PRINCIPALMENTE EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19. PARA PROVISÃO DE NECESSIDADES ADVINDAS DE CONTINGÊNCIAS RELATIVAS A SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, RELACIONADAS AO CICLO DE VIDA, ÀS SITUAÇÕES DE DESVANTAGEM PESSOAL OU A OCORRÊNCIAS DE INCERTEZAS QUE REPRESENTAM PERDAS E DANOS, DE ACORDO COM OS OBJETIVOS E DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PNAS E PRECONIZADOS PELA LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAIS – LOAS, AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO Á COVID-19 – L.C Nº 173/2020 – INCISO I, ART. 5º E QUE SÃO ACOMPANHADAS PELA EQUIPE TÉCNICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DE MARILENA – PR.

VALOR TOTAL: R$ 65.700,00 (-SESSENTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS-).

FONTE DE RECURSOS: 09.001.08.122.0011.2066.3.3.90.32 – Enfretamento de Emergência COVID-19-Assistência Comunitária – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Fonte de Recursos: 412 - 31024 – Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 28 DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A0228219

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 011/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

A servidora Sra Queila Santos de Oliveira, nomeada sob Decreto nº 113/2016 do dia 10/05/2016, na função de Cozinheiro(a), a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 30 de Julho de 2021, para Retorno ao Trabalho.

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado, implicará em renuncia tácita do direito de reassumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, será readmitida pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 28 Dias do Mês de Junho de 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DD0834EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 12/2021

HOMOLOGAÇÃO
Mato Rico – Pr, 28 de Junho de 2021.

Senhor Secretário:
Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº. **12/2021, HOMOLOGO e AUTORIZO** a contratação de empresa para fornecimento de insumos para atender a demanda de rede elétrica para execução de iluminação publica na avenida das araucárias. Conforme descrição do objeto nos orçamentos em anexo, conforme requisição da Secretaria de Transportes Obras e Serviços Urbanos em 10 de Maio de 2021, na importância de R$ 11.466,40 (onze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). **EMPRESA: TRENTO FERRAGENS MATO RICO – BEE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.615.324/0001-09, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida na Avenida das Araucárias, s/n, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Abel Vaz de Oliveira, portador do RG nº 7.358.934-7 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 033.463.689-20, pelo fornecimento dos materiais, conforme condições e especificações descritiva no oficio encaminhado pela Secretario de Transportes Obras e Serviços Urbanos, conforme termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993.
Sendo pago em uma única parcela.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:2CCFCAEE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO CONTRATO 57-2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 57/2021
DISPENSA Nº 12/2021
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 28/06/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: TRENTO FERRAGENS MATO RICO – BEE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.615.324/0001-09, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida na Avenida das Araucárias, s/n, CEP 85240-000.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de insumos para atender a demanda de rede elétrica para execução de iluminação publica na avenida das araucárias
Preferência nas dispensas de licitação tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 Lei LC nº 147/14 (art. 49, inc. IV) para micros e pequenas empresas.

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R$ 11.466,40 (onze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/06/2021 à 28/09/2021.
FORMA DE PAGAMENTO: À vista.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
05 – Secretaria de Transportes Obras e Serviços Urbanos
003.25.752.2501.2016 – Manutenção do Departamento de Obras.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
FORO: **Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.**

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:5CDC4635

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 16/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	16/2021
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	25/06/2021
Objeto	Aquisição de um veículo 0 km, sedan, para o atendimento do gabinete do prefeito, para manutenção dos serviços prestados pelo Município de Mato Rico, conforme especificações no termo de referência.

Dotações Orçamentárias:
02- GOVERNO MUNICIPAL
001- Gabinete do Prefeito
04.122.0201.1003 – Aquisição de veículo oficial para o Gabinete do Prefeito
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FORNECEDOR: VERITA VEICULOS LTDA - CNPJ: 08.528.232/0001-06

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículo, zero km SEDAN, 2021/2021, motor com potência mínima de 100 CV, Cor Branca, com opcionais: Mínimo Airbag duplo, Alarme anti-furto, sistema de freio com ABS,EBD, Párachoques pintado na cor do veiculo, roda de aço/ou liga leve, aro 15, Mínimo com calotas integradas, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, transmissão mecânica de no mínimo 05 velocidades para frente e uma ré, travas elétricas nas portas, vidros elétricos nas portas, bancos com revestimento em tecido original do veiculo, provisão para instalação de radio, e jogo de tapetes em borracha, Porta malas mínimo de 450 litros, e demais itens de segurança exigido por lei.	Und.	1	75.500,00	75.500,00
Total				75.500,00	

Dessa forma, o valor total homologado éR$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 28 de Junho de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:771EEA5A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 200/2021

PORTARIA Nº 200/2021

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200835	FABIO AUGUSTO CAPATO	2019 2020	29062021	30	-x-
200514	DAVI DO LAGO COSTA	2019 2020	01062021	20	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 28 de junho de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:669049B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 96 DE 14 DE MAIO DE 2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 96/2021 de 14/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0040.2.002.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
8 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	80.000,00
07		SECR MUN DE SAUDE	
07.001		GAB SEC DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.025.		MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
364 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
Total Suplementação:			85.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0040.2.002.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
6 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	19.000,00
02.001.04.122.0040.2.003.		SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO OFICIAL	
11 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	61.000,00
07		SECR MUN DE SAUDE	
07.001		GAB SEC DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.025.		MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
366 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Redução:			85.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 14 de maio de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:65E3FAA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 103/2021 DE 26/05/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Câmara Municipal através da Lei Orçamentária nº 627/2021 de 18/02/2021 aprovou e Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais decreta:

Artigo 1º – Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **2.739.000,00 (dois milhões setecentos e trinta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

06. SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE
06.001.GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE
06.001.12.361.0331.2.058. MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
152 – 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 150.000,00
153 – 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 350.000,00
06.002.DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL
06.002.12.361.0210.2059. MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
280 – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – 100.000,00
281 – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – 10.000,00
282 – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – 10.000,00
283 – 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 33.000,00
284 – 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 3.000,00
285 – 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 3.000,00
286 – 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL – 5.000,00
287 – 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL – 5.000,00
288 – 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL – 5.000,00
289 – 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS – CIVIL – 1.000,00
290 – 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS – CIVIL – 1.000,00
291 – 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS – CIVIL – 1.000,00
292 – 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
293 – 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
294 – 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
295 – 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 200.000,00
296 – 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 100.000,00
297 – 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
298 – 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 250.000,00
299 – 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 310.000,00
300 – 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 300.000,00
301 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 10.000,00
302 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 10.000,00
303 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 10.000,00
304 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 150.000,00
305 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 270.000,00
306 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 400.000,00
307 – 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
308 – 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
309 – 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

Total Suplementação: 2.739.000,00

Artigo 2º – Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06. SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE
06.001.GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE
06.001.12.365.0220.2.016. MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
154 – 3.1.90.11.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 150.000,00
06.001.12.368.0331.2.022. MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
276 – 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 350.000,00
06.002.DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL
06.002.12.368.0210.2023. MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
313 – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – 100.000,00
314 – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – 10.000,00
315 – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – 10.000,00
316 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 33.000,00
317 – 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 3.000,00
318 – 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 3.000,00
319 – 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL – 5.000,00
320 – 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL – 5.000,00
321 – 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL – 5.000,00
322 – 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS – CIVIL – 1.000,00
323 – 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS – CIVIL – 1.000,00
324 – 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS – CIVIL – 1.000,00
325 – 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
326 – 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
327 – 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
328 – 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 200.000,00
329 – 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 100.000,00
330 – 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
331 – 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 250.000,00
332 – 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 310.000,00
333 – 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 300.000,00
334 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 10.000,00
335 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 10.000,00
336 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 10.000,00
337 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 150.000,00
338 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 270.000,00
339 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 400.000,00
340 – 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
341 – 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
342 – 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

Total Redução: 2.739.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de MORRETES, 26 de maio de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:091F3F3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 068/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

ONDE SE LÊ:

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 14hrs do dia 08 de julho de 2021,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço unitário por lote, que tem por objeto a Contratação de Empresa(s) especializada(s), através do sistema de registro de preços, para Prestação de Serviços de Reparos e Manutenção Corretiva e Preventiva de Mecânica Leve e Pesada, Funilaria, Lanternagem Vidraçaria e Pintura, Tapeçaria, Estofaria, Manutenção Elétrica, Borracharia, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e Consertos de Rodas em Veículos Leves, Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários, conforme as especificações descritas no termo de referência, conforme o anexo I do edital.

LEIA-SE:
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 14hrs do dia 08 de julho de 2021,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço unitário por lote, que tem por objeto a Contratação de Empresa(s) especializada(s), através do sistema de registro de preços, para Prestação de Serviços de Reparos e Manutenção Corretiva e Preventiva de Mecânica Leve e Mecânica Pesada, Funilaria, Lanternagem Vidraçaria e Pintura, e Manutenção Elétrica, em veículos leves, Pesados – Maquinas e Equipamentos Rodoviários, Caminhões, Ônibus e Micro Ônibus em geral, pertencentes à frota desta prefeitura Municipal, conforme especificações descritas no termo de referência do anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:
Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 28 de junho de 2021

WAGNER ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro Municipal
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:2C1D7DB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2021

Ref: Dispensa de Licitação 35/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, portador da cédula de identidade RG. nº 840.1507-5 e CPF sob nº 047.599.679-82.

CONTRATADA: LENAT BRASIL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ nº. 19.033.654/0001-40

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de curso de formação de brigada de incêndio para os servidores públicos municipais da Escola Municipal e CMEI's, em atendimento à: Lei 13.722/2018; Norma Regulamentadora 23: Proteção Contra Incêndios; NBR 14.276; NPT 017.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, PR, 16 de junho 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:E2ED988D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 73/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014, COM AS ALTERAÇÕES CONTIDAS NA LEI 13.204/2015, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, prefeito municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° - fica criado o sistema de cadastramento das organizações da sociedade civil do Município de Nossa Senhora das Graças/ PR, para fins de obtenção de reconhecimento como entidade credenciada quando as atividades destas forem voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde ou assistência social.

Art. 2° - serão consideradas aptas e credenciadas as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o município de Nossa Senhora das Graças/ PR:
I – cópia do cartão de CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
II – certidão negativa de:
Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;
Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta;
Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
Certidão de Débito Trabalhista;
III – certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

IV – cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
V – cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
A previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
VI – comprovar experiência previa na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
VII – demonstrar possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na sua área de atuação;
VIII – apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a administração pública;
IX – declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
X – declaração de que não emprega menor, conforme disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
XI – declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorram em qualquer das vedações previstas na Lei 13.019/2014.

Art. 3° - a experiência previa solicitada nos incisos VI e VII, do art. 2°, poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:
I – instrumento de parceria ou outro equivalente, firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
II – relatório de atividades desenvolvidas;
III – notícias vinculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;
IV – publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
V – currículo de profissional ou equipe responsável;
VI – declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas de estados ou do município e membros de órgãos públicos ou universidades;
VII – prêmios locais ou internacionais recebidos; e
VIII – atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas publicas de estado ou do município e membros de órgãos públicos ou universidades.

Art. 4° - a solicitação de credenciamento poderá ser realizada a qualquer tempo.

Art. 5° - a organização que não apresentar toda a documentação será notificada para apresentar a documentação faltante no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento.

Art. 6° - compete ao órgão gestor cujas atividades estejam voltadas ou vinculadas, respectivamente, a serviços de educação, saúde e assistência social, expedir em até cinco dias do protocolo, o comprovante do Credenciamento de Entidade na forma deste Decreto, ou emitir decisão justificada denegando o cadastramento.

Art. 7° - este decreto entra em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, 28 de junho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:8E56801C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 74/2021

SÚMULA: regulamenta o Procedimento de Manifestação Social, conforme art. 21, caput, da lei 13.019 de 2014.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, prefeito municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° - fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas ao poder público para que este avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

Art. 2° - o Procedimento de Manifestação de Interesse Social será iniciado mediante apresentação de proposta da organização da sociedade civil, movimento social ou cidadão ao Departamento Municipal que a gestora da parceria, caso esta seja celebrada.

Art. 3° - a proposta a ser encaminhada ao Departamento municipal gestor deverá atender aos seguintes requisitos:
I – identificação do subscritor da proposta;
II – identificação de interesse público envolvido;
III – diagnostico da realidade que se pretende modificar, aprimorar ou desenvolver;
IV – indicação de viabilidade;
V – demonstração dos custos envolvidos se for o caso;
VI – metodologia;
VII – prazo de execução;

Art. 4° - preenchidos os requisitos do Art. 3° deste Decreto, a administração deverá tornar pública a proposta em seu site ou Diário Oficial do Município, e verificada a conveniência e oportunidade para a realização do Procedimento da Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitava da sociedade sobre o tema.

Art. 5° - após 10 (dez) dias da data da publicação da proposta em seu site ou Diário Oficial do Município, a administração pública devera se pronunciar quanto á realização ou não chamamento público objetivando celebrar a parceria pretendida através do Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

Art. 6° - a realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará, necessariamente, na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da administração.

§ 1° - a realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio do chamamento.

§ 2° - a proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio do chamamento público para celebração da parceria.

Art. 7° - este Decreto entra em vigor da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, 28 de junho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:E73944AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2021

Ref: Dispensa de Licitação 37/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas,

131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, portador da cédula de identidade RG. nº 840.1507-5 e CPF sob nº 047.599.679-82.

CONTRATADA: IZABEL PEREIRA PINTO DAS DORES 54444168956 - ME

CNPJ nº. 14.823.491/0001-85

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços retifica de bicos injetores para a Pá Carregadeira Case 621E, pertencente ao município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, PR, 24 de junho 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:96B34CFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa, cozinha e de limpeza para o Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor à Empresa **MARISA SOMAVILA DE CONTO - ME – CNPJ Nº 80.848.922/0001-92,** para os itens: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 41, 47, 52, 58, 61, 62, 64, 66 e 67; a empresa **A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI – CNPJ Nº 12.144.365/0001-79,** para os itens: 03, 10, 12, 16, 34, 40, 45, 46, 50, 53, 54, 65; a empresa **BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA – CNPJ Nº 37.952.094/0001-09,** para os itens: 14, 15, 26, 35, 3648, 49, 51 e 57 e a empresa **SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ Nº 05.340.608/0001-89,** para os itens: 25, 27, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 55, 56, 59, 60 e 63.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 25 de junho de 2021.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente – PREVPRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA: Marisa Somavila de Conto - ME - CNPJ Nº 80.848.922/0001-92 – Nova Prata do Iguaçu - PR.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa, cozinha e de limpeza para o Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 41, 47, 52, 58, 61, 62, 64, 66 e 67.
VALOR: R$ 7.428, 13 (sete mil quatrocentos vinte oito reais e treze centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, emissão da nota fiscal, conforme quantidade solicitada.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 20 Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu; 001 Fundo da Previdência Social; 09.0272.0021.0069 Manutenção do Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu – Despesas administrativas; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de junho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA: A.E.M. Oeste Comercial EIRELI - CNPJ nº 12.144.365/0001-79 – São Miguel do Oeste - SC.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa, cozinha e de limpeza para o Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme itens 03, 10, 12, 16, 34, 40, 45, 46, 50, 53, 54 e 65.
VALOR: R$ 2.054, 90 (dois mil cinquenta quatro reais e noventa centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, emissão da nota fiscal, conforme quantidade solicitada.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 20 Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu; 001 Fundo da Previdência Social; 09.0272.0021.0069 Manutenção do Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu – Despesas administrativas; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de junho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA: Bach Industria de Embalagens Ltda - CNPJ nº 37.952.094/0001-09 – São Lourenço do Oeste - SC.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa, cozinha e de limpeza para o Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme itens 14, 15, 26, 35, 36, 48, 49, 51 e 57.
VALOR: R$ 748, 60 (setecentos quarenta oito reais e sessenta centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, emissão da nota fiscal, conforme quantidade solicitada.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 20 Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu; 001 Fundo da Previdência Social; 09.0272.0021.0069 Manutenção do Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu – Despesas administrativas; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de junho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA: SIPROLIMP – Simionato Produtos de Limpeza Ltda – CNPJ nº 05.340.608/0001-89 - Mariopolis- Pr.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa, cozinha e de limpeza para o Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme itens 25, 27, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 55, 56, 59, 60e 63.
VALOR: R$ 1.031, 34 (um mil trinta um reais e trinta quatro centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, emissão da nota fiscal, conforme quantidade solicitada.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 20 Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu; 001 Fundo da Previdência Social; 09.0272.0021.0069 Manutenção do Fundo de Previdência Social de

Nova Prata do Iguaçu – Despesas administrativas; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de junho de 2021.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:B0BDA3DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização e controle de pragas urbanas, nas dependências internas e externas dos espaços públicos do Município de Nova Prata do Iguaçu.
DATA DA REALIZAÇÃO: 12/07/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 25 de junho de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:4C017C7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2021
CONTRATO Nº 098/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Liga do Esporte Amador de Francisco Beltrão – LEA-FB – CNPJ nº 81.271.900/0001-75 – Francisco Beltrão - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem esportiva, na realização de campeonatos promovidos pelo Departamento de Esporte do Município de Nova Prata do Iguaçu.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Tendo em vista o saldo remanescente da contratação inicial, sabendo da possível necessidade dos serviços contratados e considerando a viabilidade para o Município da continuidade da contratação dentro dos valores praticados, com a anuência da contratada, optamos pelo aditamento do prazo de vigência do presente instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **28/06/2022**.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 28 de junho de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:7B2E241C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de gás GLP, para uso nas escolas municipais no preparo da alimentação escolar e demais setores do município que utilizam o produto, água mineral para consumo em todas as secretarias e departamentos municipais e refrigerantes para conferências, encontros, palestras e demais eventos municipais.
DATA DA REALIZAÇÃO: 13/07/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 28 de junho de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:92CED353

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4654/2021

SÚMULA: Concede férias as Servidoras Públicas Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias as Servidoras Públicas Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:
Cleuza Castro de Jesus, portadora do CPF 938.782.579-53, Engenheira Civil, relativo ao período aquisitivo de 15/06/2017 a 15/06/2018, a partir de 24/06/2021 a 03/07/2021 (10 dias).
Diandra Dal Bello, portadora do CPF 077.947.399-00, Psicóloga, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 01/07/2020, a partir de 23/06/2021 a 07/07/2021 (15 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 28 dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:8F1A48B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4655/2021

SÚMULA: Prorroga licença saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal Dione Biancatto, ocupante do cargo de Educadora Infantil, portadora do RG nº 7.572.664-3, até 18/09/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 28 dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:650A9762

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei nº. 8666/93, em favor da Empresa SUPER K ENGENHARIA CIVIL E INCORPORAÇÃO – EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ: 26.865.750/0001-10, para elaboração de laudo técnico referente as reformas necessárias do prédio da Câmara Municipal de Paiçandu, no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Paiçandu - PR 28 de junho de 2021

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:3936A1E9

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021 - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SENHOR MILSON MONTEIRO TELES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ADJUDICA E HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 010/2021, NO VALOR TOTAL DE R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), EM FAVOR DA EMPRESA SUPER K ENGENHARIA CIVIL E INCORPORAÇÃO – EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ: 26.865.750/0001-10 para elaboração de laudo técnico referente as reformas necessárias do prédio da Câmara Municipal de Paiçandu, COM FUNDAMENTOS NO ART. 24, INCISO II, DA LEI N º 8666/93, POR SER A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

PAIÇANDU – PR 28 DE JUNHO DE 2021

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:45C8DD78

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 59/2021

O senhor Gleison Rodrigo Braz Klaus, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, 7 (nove) dias de Licença Prêmio no período compreendido entre 28/06 a 04/07/2021 a Servidora Pública Municipal senhora **MARCILEIA LAZARINO CRUVINELI CALIXTO,** portadora do Registro Geral nº 9.674.720-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 058.561.519-50, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 20 de agosto de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 28 de junho de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:957F8F8C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 28/2021

SÚMULA: - Dispensa, por término de contrato, Cargo Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais - P. S. S..

O Senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor – Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por término de contrato, a partir 28 de junho de 2021, do Cargo de Emprego Público de **Auxiliar de Serviços Gerais - P. S.S.,** a Servidora Pública Municipal senhora DAYANE NIEDO DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 10.312.012-8 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 063.124.699-13, Carteira de Trabalho n° 9873958, Série 001-0/PR, admitida em 10 de julho de 2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 28 de junho de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:89A16132

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 27/2021

SÚMULA: - Dispensa, por término de contrato, Cargo Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais - P. S. S..

O Senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor – Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por término de contrato, a partir 28 de junho de 2021, do Cargo de Emprego Público de **Auxiliar de Serviços Gerais - P. S.S.,** a Servidora Pública Municipal senhora AMELIA DE SOUZA LEAL, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 4.859.881-1 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 638.763.539-04, Carteira de Trabalho n° 0704422, Série 0040/PR, admitida em 10 de julho de 2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 28 de junho de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6CAFED43

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 26/2021

SÚMULA: - Dispensa, por término de contrato, Cargo Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais - P. S. S..

O Senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor – Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por término de contrato, a partir 28 de junho de 2021, do Cargo de Emprego Público de **Auxiliar de Serviços Gerais - P. S.S.,** a Servidora Pública Municipal senhora MARLENE ALMEIDA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 4.078.459-4 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 127.716.818-03, Carteira de Trabalho n° 34520, Série 00101/SP, admitida em 10 de julho de 2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 28 de junho de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DE686BA5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 25/2021

SÚMULA: - Dispensa, por término de contrato, Cargo Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais - P. S. S..

O Senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor – Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por término de contrato, a partir 28 de junho de 2021, do Cargo de Emprego Público de **Auxiliar de Serviços Gerais - P. S.S.,** a Servidora Pública Municipal senhora DEUMA SELMA BARBOSA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 14.583.450-3- SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 007.132.068-70, Carteira de Trabalho n° 065687, Série 498a, admitida em 10 de julho de 2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 28 de junho de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:72C86749

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2021

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Gleison Rodrigo Braz Klaus, considerando Estatuto dos Servidores Municipais de Paiçandu – Lei nº 583/1991, o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do magistério Público Municipal de Paiçandu e, o Decreto Municipal nº 421/2019 que Regulamenta o procedimento para apresentação de atestados Médicos pelos Servidores Públicos, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1 – Institui as normas para entrega de Atestados Médicos, Declarações de Horas de atendimento de saúde, Certidão de Óbito, Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento no âmbito da Rede Municipal de Educação de Paiçandu.

Art. 2 – Fica estabelecida a obrigatoriedade de entrega dos documentos nominados no Art. 1 desta Instrução Normativa mediante protocolo no Órgão Municipal de Educação de Paiçandu, para a Documentadora Escolar municipal, no prazo de dois dias úteis contados do início do afastamento, salvo em casos de internamentos, conforme Art 2 do Decreto 421/2019.

Parágrafo único: a ausência de entrega dos documentos comprobatórios acarretará em falta injustificada do servidor, cabendo as penalizações decorrentes de tal ato.

Art. 3 – A Documentadora Escolar encaminhará a comunicação de entrega da documentação dos servidores às unidades de ensino nas quais os mesmos estão lotados na semana de fechamento do Boletim de Frequência.

Art. 4 – Ficam mantidos os procedimentos expressos no Decreto nº 421/2019.

Art. 5 – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 28 de junho de 2021

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor-Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EF40D38F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMDPCD

O vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2463/2015 convoca todos (as) os (as) Conselheiros titulares e convida os (as) conselheiros (as) suplentes e sociedade civil para a 2ª Reunião Extraordinária do CMDPCD.

Data: 28/06/2021
Horário: 09h00min
Local: Google Meet

Sem mais para o momento o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência coloca-se à disposição para quaisquer informações, através do telefone (44) 3244-3015.

Paiçandu 25 de Junho de 2021

Atenciosamente,

WILLIAN DIEGO DE CASTRO MARQUES
Vice-Presidente do CMDPCD

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:59F1ACD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA – EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.090.540/0001-25.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 069/2020, é a contratação de empresa para fornecimento de PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E COZINHA, para atender as escolas de ensino fundamental, centros de educação infantil e Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu-Pr., nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR. ANTERIOR	VLR. APROVADO
01	Água sanitária frasco com 1 litro.	R$ 2,35	**R$ 3,25**
02	Álcool em Gel frasco com 500 ml.	R$ 2,57	**R$ 5,08**
04	Amaciante de roupas bem. Com 5 litros	R$ 7,08	**R$ 11,60**
09	Desinfetante Liquido bem. 2 litros	R$ 2,59	**R$ 2,79**
16	Multi uso frasco com 500 ml	R$ 1,45	**R$ 2,20**
19	Rodo de Borracha dupla de 40 cm e cabo de 1,50 m	R$ 3,92	**NAO**
20	Rodo de Borracha dupla de 60 cm e cabo de 1,50 m	R$ 5,25	**NAO**
24	Sabão em Pedra (5 unidades de 200 gramas)	R$ 5,45	**R$ 7,65**
25	Sabão em Pó caixa com 2 kg.	R$ 13,00	**R$ 15,55**

Paiçandu-Pr., 10 de junho de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Fundação Municipal De Educação

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E8FA12A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2021 – PROCESSO Nº 76/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2021 – PROCESSO Nº 76/2021
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de **CHAMAMENTO PUBLICO.**
Objeto: O presente objeto consiste em selecionar Organizações da Sociedade Civil, entidades sem fins lucrativos, OSC, para contratação de 02(duas) vagas para idosos, pessoas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, que não dispõe de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados e ou rompidos, visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Paiçandu – Secretaria Municipal de Assistência, para o fomento e a execução dos Planos de Trabalho: Gerenciados pela Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Paiçandu/PR, pelo período de 12 (doze) meses - conforme especificações e quantidades estabelecidas
Legislação: Lei 13019/14, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O recebimento dos envelopes será até no dia 15 de Julho de 2021, às 17 h:00 Min. na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 28 de Junho de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:6CD084E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	62 /2021
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	25/06/2021
d) Objeto Homologado :	1.1.Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Funerários (Auxilio Funeral), na modalidade de Registro de Preços para atender as necessidades do CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social e CRAS- Centro de Referência da Assistência Social, através Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma de Benefício Funeral - Auxilio Funeral,

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor
PREVER SERV FUNERARIOS DE PAICANDU LTDA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	AUXÍLIO FUNERAL INCLUINDO URNA ALÇA D, ORNAMENTAÇÃO DE	Ud	60,000	1.100,0000	66.000,00
Total:					66.000,00

Paiçandu,

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C81AA0C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10 2020 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Tem por objeto a Locação de Imóvel, destinado a uso exclusivo não residencial, que servira como sede do Instituto Municipal de Assistência à Saúde Palmeira - IMASP".

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede a Rua Coronel vida, 311, centro, nesta cidade, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **DANIELI ZWIEGICOSKI** , brasileira, casada, portadora do RG n° 7.866.904-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.375.049-01, e do outro lado ,**IMOBILIÁRIA MONJOLO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Coronel Macedo nº 146, centro, Palmeira PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.985.336/0001-86, CRECI nº 3513-J, representa neste ato pelo seu sócio gerente **NEWTON OSVALDO FRITZ**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do CI/RG nº 2.281.639 SSP-PR, inscrito no CPF nº 410.548.149-53, CRECI nº 12.446-F,residente e domiciliado em Palmeira, Paraná, denominado locador, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo do Município, protocolado sob nº 8427/2021, Processo de Dispensa de sob nº 09/2020 e das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 28 de agosto de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 28 de junho de 2021.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo
CPF: 040.375.049-01
Contratante

NEWTON OSVALDO FRITZ
Imobiliária Monjolo LTDA
CNPJ – 02.985.336/0001-86
Locador

Testemunha:

Nome: Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
CPF nº 748.917.749-91

Nome: Ana Maria Gonçalves
CPF nº 611.266.759-20

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:3526E5AD

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 186 - REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA 186

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, ÀS DEZOITO HORAS E TRINTA MINUTOS HOUVE A REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO RPPS. DEVIDO A PANDEMIA DO CORONA VÍRUS A REUNIÃO REALIZOU-SE ATRAVÉS DO LINK "HTTP://MEET.GOOGLE.COM/MJB-IIVO-IBY", PARTICIPARAM DESTA LIVSTREAM OS SEGUINTES MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO: ANA MARIA LOURENÇO, CINTHIA LIBERTO, DÉBORA STELLE, DANIELE ZWIEGICOSKI, ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA, EVANDRO PACHECO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS SCHEIDT, SIDNEI APARECIDO MAIDL, O SECRETÁRIO JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, A TESOUREIRA SIMONE FOLLADOR E A PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO RPPS TANIA MARA TRINDADE, CONTAMOS AINDA COM A PARTICIPAÇÃO DOS CONSELHEIROS FISCAIS ANTÔNIO JOSÉ PASSONI, MÁRCIA REGINA WANSOVICZ, TARCÍSIO DELFRATE E VALDIR BUENO DOS SANTOS, ALÉM DOS SEGUINTES SERVIDORES DO RPPS, JORDY MALAQUIAS DE PAULA, ANAGAÍS CECÍLIA BAGDINSKI E ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO. INICIOU A LIVE DA REUNIÃO ORDINÁRIA COM AS BOAS VINDAS PELA PRESIDENTE DO RPPS A TODOS OS PRESENTES, NA SEQUÊNCIA COLOCOU EM APROVAÇÃO A ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE, A QUAL FICOU ACORDADO QUE NA PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA SERÁ COLOCADO EM VOTAÇÃO, PARA QUE TODOS TENHAM TEMPO HÁBIL PARA REALIZAREM A LEITURA. A PRESIDENTE TANIA MARA PASSA A APRESENTAR A REUNIÃO, EXPONDO AOS CONSELHEIROS A FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A DEZEMBRO DE 2020. A FOLHA DO MÊS FICOU EM UM MILHÃO QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS, SENDO TREZENTOS E SETENTA E DOIS APOSENTADOS, PERFAZENDO O VALOR DE UM MILHÃO TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS, SESSENTA E CINCO PENSIONISTAS, PERFAZENDO O VALOR DE CENTO E VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS, QUATRO SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, PERFAZENDO O VALOR DE DEZESSETE MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS, E QUINZE CONSELHEIROS, PERFAZENDO O VALOR DE NOVE MIL TREZENTOS E TRINTA REIS E TRINTA E OITO CENTAVOS. A FOLHA DE PAGAMENTO E BENEFÍCIOS REFERENTE A SEGUNDA PARCELA DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO FICOU EM UM TOTAL DE SETECENTOS E QUARENTA MIL SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS, CORRESPONDENTE A TREZENTOS E SETENTA E DOIS APOSENTADOS PERFAZENDO O VALOR DE SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS, SESSENTA E CINCO PENSIONISTAS, PERFAZENDO O VALOR DE SESSENTA E UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS E QUATRO SERVIDORES ESTATUTÁRIOS PERFAZENDO O VALOR DE NOVE MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E TRINTA E DOIS REAIS. A BASE DE CÁLCULO PARA A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL E CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR FOI DE DOIS MILHÕES QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS. O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL, FOI DE TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS TRINTA E TRÊS CENTAVOS, O RECOLHIMENTO DO

SERVIDOR FOI DE DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL SETECENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA DOIS CENTAVOS, O RECOLHIMENTO TOTAL, SERVIDOR MAIS PATRONAL, FOI DE SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS. A BASE DE CÁLCULO REFERENTE AO RECOLHIMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DA PARTE PATRONAL E SERVIDOR, FICOU EM DOIS MILHÕES QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS. O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL FOI DE TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS, O RECOLHIMENTO REFERENTE A PARTE DO SERVIDOR FOI DE DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E QUATORZE CENTAVOS, O RECOLHIMENTO TOTAL SERVIDOR MAIS PATRONAL FOI DE SEISCENTOS E SESSENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITO CENTAVOS. O TOTAL RECOLHIDO EM DEZEMBRO, SOMANDO A PARTE DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO E A CONTRIBUIÇÃO REGULAR MENSAL FOI DE UM MILHÃO TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS. AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO RPPS, CONTENDO TODAS AS DESPESAS MENSAIS DE MANUTENÇÃO, PAGAMENTOS DOS CONSELHEIROS E PAGAMENTOS DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, RECOLHIMENTO PATRONAL, IMASP, TELEFONES, LUZ, ÁGUA,(REFERENTE AOS DOIS IMÓVEIS), SEGURO DO VEÍCULO, DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS ESTATUTÁRIOS DO RPPS, IMOBILIÁRIA MONJOLO, A PRISMATECH (EMPRESA DE ASSESSORIA NA CONTABILIDADE), AS DESPESAS PERFIZERAM O VALOR DE CINQUENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS. O REPASSE DA TAXA ADMINISTRAÇÃO PELO MUNICÍPIO COM REFERÊNCIA AO MÊS DEZEMBRO, FORA RECOLHIDA NO DIA QUINZE DE DEZEMBRO, SENDO ESTA A DÉCIMA SEGUNDA PARCELA, NUM VALOR DE SETENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS. O REPASSE DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO, RECOLHIDA DIA VINTE E DOIS DE DEZEMBRO DE 2020, NO VALOR DE UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS, VALORES ESTES REFERENTES A DEZEMBRO E DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIOS, OS QUAIS FORAM TRANSFERIDOS PARA A CONTA NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE NÚMERO 67-0 DESTINADA PARA FINS DE DESPESAS E MANUTENÇÃO DO RPPS. O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL NO MÊS DE DEZEMBRO, TEVE COMO BASE O VALOR DE TRINTA E SEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS. O RECOLHIMENTO DA PARTE PATRONAL FOI DE CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS, O RECOLHIMENTO DA PARTE DO SERVIDOR FOI DE QUATRO MIL TRINTA E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS, O TOTAL RECOLHIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL EM DEZESSETE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE INCLUÍDO A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO FOI DE DEZ MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS. O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL NO MÊS DE DEZEMBRO REFERENTE AO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, TEVE COMO BASE O VALOR DE TRINTA E SEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS. O RECOLHIMENTO DA PARTE PATRONAL FOI DE CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS, O RECOLHIMENTO DA PARTE DO SERVIDOR FOI DE QUATRO MIL E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS, O TOTAL RECOLHIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL EM VINTE E DOIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE, REFERENTE AO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO INCLUÍDO A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO FOI DE DEZ MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS. O RECOLHIMENTO DO PRÓPRIO RPPS REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO, TEVE COMO BASE DE CÁLCULO O VALOR DE DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS. O RECOLHIMENTO DA PARTE PATRONAL FOI DE DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS, O RECOLHIMENTO DA PARTE DO SERVIDOR FOI DE UM MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS, INCLUI-SE NESTE RECOLHIMENTO A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO PRÓPRIO RPPS, NO VALOR DE TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS, PERFAZENDO UM TOTAL DE QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS. O RECOLHIMENTO DO RPPS REFERENTE AO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO TEVE COMO BASE O VALOR DE DEZESSEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS. A PARTE PATRONAL FOI RECOLHIDO O VALOR DE DOIS MIL QUINHENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS, A PARTE DO SERVIDOR FOI RECOLHIDO O VALOR DE UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS, O TOTAL RECOLHIDO FOI DE QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS. AS RESERVAS FINANCEIRAS DO RPPS EM DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE, DEPOSITADAS NA CONTA 147-2 DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CORRESPONDE A TREZENTOS E QUINZE MIL CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS, VALORES APLICADOS NO FUNDO DE INVESTIMENTO IRF-M 1. NA CONTA 38917-3 NO SICREDI, POSSUI O VALOR DE QUARENTA E UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS, VALORES ESTES COMPOSTOS PELOS REPASSES DOS CONSIGNADOS. A CARTEIRA PREVIDENCIÁRIA DO RPPS ATUALMENTE ESTÁ DA SEGUINTE FORMA, POSSUI PATRIMÔNIO DE QUARENTA E DOIS MILHÕES NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS, OS TERRENOS CORRESPONDEM A QUATRO MILHÕES QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS REIS, O QUE PERFAZ UMA CARTEIRA TOTAL DE QUARENTA E SETE MILHÕES QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS. O PATRIMÔNIO TOTAL DO RPPS EM DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE, COMPOSTO PELA SOMA DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS, IMÓVEIS E RESERVAS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTA DO SICREDI, PERFAZ O MONTANTE DE QUARENTA E SETE MILHÕES OITOCENTOS E VINTE E TRÊS MIL DUZENTOS E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS. O PARCELAMENTO DO CADPREV DE NÚMERO SESSENTA E CINCO, DE DUZENTOS E QUARENTA, FOI NO VALOR DE DUZENTOS E DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS, RECOLHIDOS NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2020, O VALOR TOTAL RECOLHIDO NO ANO DE 2020 PERFAZ DOIS MILHÕES TREZENTOS E DEZESSETE MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS. NO MÊS DE DEZEMBRO HOUVERAM TRÊS APOSENTADORIAS, LIBERACI MARIA DE GOES, ROSEMARI DELFRATE DE LARA E SIMONE APARECIDA BORGES SEIXAS. TANIA COMENTA QUE EM CONVERSA COM O PREFEITO, NA QUAL A CONSELHEIRA SIMONE ESTE PRESENTE, FICOU DEFINIDO QUE CONTINUA À FRENTE DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO RPPS, TAMBÉM FICOU ACORDADO QUE A ADMINISTRAÇÃO IRÁ CEDER A SERVIDORA DEISY PARA O RPPS INCLUSIVE COM A PUBLICAÇÃO DO DECRETO E QUE TAMBÉM SERIA CEDIDO UMA SERVIDORA SERVIÇOS GERAIS. QUE EM CONVERSA FOI PEDIDO APOIO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA CONTINUAR A REFORMA DA NOVA SEDE DO RPPS E QUE A SECRETARIA DE URBANISMO ESTARÁ DANDO O APOIO NECESSÁRIO. FOI DISCUTIDO REFERENTE AO PARCELAMENTO, DEIXADO

A ATUAL GESTÃO A PAR DOS DETALHES QUE ENVOLVEM ESSA QUESTÃO. INCLUSIVE O MUNICÍPIO CEDEU UM FUNCIONÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS PARA QUE POSSA AJUDAR A MANTER O RPPS EM ORDEM. TANIA COMENTA QUE REFERENTE A PRÓXIMA REUNIÃO, FICA ABERTA A DISCUSSÃO ENTRE OS CONSELHEIROS PARA DELIBERAREM SE ELA SERÁ PRESENCIAL OU ONLINE. O SERVIDOR DO RPPS JORDY PEDE A PALAVRA E COMENTA QUE O RPPS NÃO DISPÕEM DE EQUIPAMENTOS POSSÍVEIS PARA REALIZAR A REUNIÃO DE FORMA MISTA, ONLINE E PRESENCIAL. A RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS REFERENTE A DEZEMBRO ESTÁ NA PROPORÇÃO DE SETECENTOS E OITENTA E UM ATIVOS E QUATROCENTOS E TRINTA E SETE INATIVOS. TANIA FAZ A LEITURA DO REQUERIMENTO ENCAMINHADO PELOS CONSELHEIROS FISCAIS E COMENTA QUE EM REUNIÃO ENTRE MEMBROS DO CONSELHO FISCAL E DA SECRETARIA EXECUTIVA, CHEGOU-SE A UM CONSENSO E QUE O CONSELHO FISCAL NÃO POSSUI DIREITO A VOTOS NOS ASSUNTOS RELACIONADOS AO CONSELHO ADMINISTRATIVO E QUE É IMPORTANTE A PARTICIPAÇÃO NAS REUNIÕES DO CONSELHO ADMINISTRATIVO COMO OUVINTES. TANIA COMENTA SOBRE A RESPOSTA DE PROCESSO NÚMERO 15796/2020, EM QUE O CONSELHO DELIBEROU SOBRE A COBRANÇA DO MUNICÍPIO REFERENTE AO VALOR DIVERGENTE ENTRE O CÁLCULO ATUARIAL DO RPPS E O CÁLCULO APRESENTADO PELO MUNICÍPIO, QUE A RESPOSTA VEIO NEGATIVA, QUE O MUNICÍPIO DESTACOU QUE O ESTUDO REALIZADO SERVIU APENAS PARA ANALISES INTERNAS DA ADMINISTRAÇÃO. TANIA COMENTA QUE FOI ENCAMINHADO UM OFICIO AO EXECUTIVO PARA DEIXÁ-LOS CIENTES DO VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO QUE DEVERÁ SER PAGA PELO MUNICÍPIO AO RPPS NO CORRENTE ANO DE DOIS MIL E VINTE UM, VALOR ESTE NO MONTANTE DE OITENTA E TRÊS MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS MENSAIS, ATÉ O DIA QUINZE DE CADA MÊS. NO MÊS DE DEZEMBRO RECEBEMOS UMA AMORTIZAÇÃO DO FUNDO FIRF MONTE CARLO NO VALOR DE CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS. A CARTEIRA DO RPPS, COM REFERÊNCIA A DEZEMBRO, TEVE PERFORMANCE POSITIVA, CONTUDO AINDA FECHA O ANO NEGATIVA. REFERENTE A MANIFESTAÇÃO DOS CONSELHEIROS QUANTO A REALIZAÇÃO DA REUNIÃO PRESENCIAL, MANIFESTARAM- SE A FAVOR OS CONSELHEIROS PRESENTES EM SUA MAIORIA, COM A OBSERVAÇÃO DA CONSELHEIRA ANA LOURENÇO, DE QUE FICARÁ AFASTADA DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO ESTADO E QUE DEVIDO ISTO TERÁ QUE VER NA SEQUÊNCIA COMO SERÁ POSSÍVEL PARTICIPAR. O CONSELHEIRO JULIANO BARAUCE COMENTA COM A PRESIDENTE TANIA SE O REPASSE DA TAXA DE RETORNO DO BANCO SICREDI CONTINUARÁ OU SERÁ SUSPENSO, COMO DE FATO ESTÁ, TANIA COMENTA QUE POR DÚVIDAS LOGO NO INÍCIO DO ANO FOI FEITO UMA REUNIÃO COM A GERENCIA DO BANCO POR QUESTÃO RELACIONADA AOS CONSIGNADOS, NESTA REUNIÃO FOI DISCUTIDO ESTE ASSUNTO, E PAIRAM DÚVIDAS QUANTO A LEGALIDADE DESSE REPASSE E COMO AINDA NÃO FOI RESOLVIDO E DEFINIDO PELO RPPS, POR ENQUANTO ESTÁ PARADO ESSES REPASSES ATÉ RESOLVER MELHOR AS QUESTÕES LEGAIS. A CONSELHEIRA SIMONE COMPLEMENTA QUE A PORTARIA ESTÁ FRÁGIL, QUE DO MODO QUE FOI EMBASADA DEIXA DÚVIDAS QUANTO A LEGALIDADE. JULIANO COMPLEMENTA PARA SOLICITARMOS AO JURÍDICO DO RPPS QUE FAÇA UMA ANÁLISE E DE UM PARECER MELHOR EMBASADO PARA DELIBERARMOS SE O RPPS CONTINUA OU NÃO A RECEBER ESSES VALORES, HAJA VISTA SEREM VALORES IMPORTANTES PARA AJUDAR A MANTER A AUTARQUIA. A CONSELHEIRA SIMONE ESCLARECE QUE, DOIS POR CENTO DOS VALORES SÃO REPASSADOS PELOS BANCOS ITAÚ E SICREDI AO RPPS E QUE ESTE REPASSE NÃO ONERA OS APOSENTADOS. CONSELHEIRO JULIANO PEDE A PRESIDENTE DO RPPS, QUE AS REUNIÕES REALIZADAS QUE ENVOLVAM A DIRETORIA DO RPPS, GOSTARIA DE SER AVISADO PARA PARTICIPAR, E QUE SE O TRABALHO NÃO PERMITIR SUA PARTICIPAÇÃO ESTARÁ CIENTE AO MENOS DA SITUAÇÃO. O CONSELHEIRO JULIANO COMENTA NO QUE DIZ RESPEITO AO BOLETIM DE OCORRÊNCIA FEITO CONTRA UM CONSELHEIRO DO RPPS, ACUSANDO-O DE PRATICAR CRIMES DE CALÚNIA E DIFAMAÇÃO ENQUANTO ESTAVA A SERVIÇO DO RPPS, QUE ACOMPANHOU JUNTAMENTE COM O ADVOGADO DO RPPS ATÉ O FÓRUM O CONSELHEIRO EM UMA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, OBSERVA QUE SE NECESSÁRIO FOR, O RPPS TEM O DEVER DE ARCAR COM TODOS OS GASTOS E COM A DEFESA DESTE CONSELHEIRO JUNTO A JUSTIÇA, POIS ESTAVAM OS CONSELHEIROS JOSÉ SCHEIDT, ANTÔNIO JOSÉ PASSONI E JULIANO A SERVIÇO DO RPPS, REALIZANDO UMA DILIGENCIA NO IMÓVEL INVADIDO A FIM DE VERIFICAR QUEM ESTAVA RESIDINDO NO LOCAL. TANIA FINALIZA QUE REFERENTE AOS IMÓVEIS, UMA VEZ QUE JÁ ESTÃO AUTORIZADOS POR LEI A SEREM VENDIDOS É NECESSÁRIO DISCUTIRMOS O CASO E COLOCARMOS A VENDA ESSES IMÓVEIS PARA CAPITALIZARMOS E REFERENTE AO IMÓVEL QUE ESTARÁ SENDO PEDIDO AUTORIZAÇÃO VIA LEI PARA ALUGA-LO, O CONSELHEIRO JULIANO ESTARÁ VERIFICANDO COMO ESTÁ O ANDAMENTO DO PROJETO DE LEI PARA DARMOS SEQUÊNCIA NOS TRABALHOS. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR ENCERROU-SE A REUNIÃO. APÓS LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA, A MESMA SERÁ ASSINADA POR MIM JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO, PELA PRESIDENTE TANIA MARA TRINDADE E PELOS CONSELHEIROS PRESENTES JÁ NOMINADOS. SALIENTAMOS QUE TODOS OS ANEXOS E A GRAVAÇÃO DA REUNIÃO SE ENCONTRAM NA SEDE DO RPPS, PARA QUAISQUER INFORMAÇÕES, NADA MAIS HAVENDO A TRATAR ENCERROU-SE A REUNIÃO ORDINÁRIA.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:52A3B6DF

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 187 - REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA 187
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, ÀS DEZOITO HORAS E TRINTA MINUTOS HOUVE A REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO RPPS. DEVIDO A PANDEMIA DO CORONA VÍRUS A REUNIÃO REALIZOU-SE ATRAVÉS DO LINK "HTTPS://MEET.GOOGLE.COM/BOB-FJKS-JOI", PARTICIPARAM DESTA LIVSTREAM OS SEGUINTES MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO: ANA MARIA LOURENÇO, CINTHIA LIBERTO, DÉBORA STELLE, DANIELE ZWIEGICOSKI, EVANDRO PACHECO DOS SANTOS, ELI GOMES DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS SCHEIDT, SIDNEI APARECIDO MAIDL, O SECRETÁRIO JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, A TESOUREIRA SIMONE FOLLADOR E A PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO RPPS TANIA MARA TRINDADE, CONTAMOS AINDA COM A PARTICIPAÇÃO DOS CONSELHEIROS FISCAIS MÁRCIA REGINA WANSOVICZ E TARCÍSIO DELFRATE, ALÉM DOS SEGUINTES SERVIDORES DO RPPS, JORDY MALAQUIAS DE PAULA, ANAGAÍS CECÍLIA BAGDINSKI, AUSENTES OS INTEGRANTES DO CONSELHO FISCAL ANTÔNIO JOSÉ PASSONI E VALDIR BUENO DOS SANTOS, UMA VEZ NÃO SER OBRIGATÓRIO SUAS PARTICIPAÇÕES. INICIOU A LIVE DA REUNIÃO ORDINÁRIA COM AS BOAS VINDAS PELA PRESIDENTE DO RPPS A TODOS OS PRESENTES, NA SEQUÊNCIA COLOCOU EM APROVAÇÃO AS ATAS SOB NÚMEROS 185 E 186, DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS RESPECTIVAMENTE DO DIA 16 DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DIA TRÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE, AMBAS APROVADAS POR TODOS PRESENTES. A

PRESIDENTE DO RPPS TANIA MARA, PASSA A APRESENTAR A REUNIÃO EXPONDO AOS CONSELHEIROS A FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JANEIRO DE 2021, A FOLHA DO MÊS FICOU EM UM MILHÃO QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS, SENDO TREZENTOS E SETENTA E DOIS APOSENTADOS, PERFAZENDO O VALOR DE UM MILHÃO TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS, SESSENTA E CINCO PENSIONISTAS, PERFAZENDO O VALOR DE CENTO E VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS, QUATRO SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, PERFAZENDO O VALOR DE DEZESSETE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS, E QUINZE CONSELHEIROS, PERFAZENDO O VALOR DE NOVE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS. A BASE DE CÁLCULO PARA A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL E CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR FOI DE DOIS MILHÕES QUINHENTOS E QUATRO MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS, O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL, FOI DE TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS, O RECOLHIMENTO DO SERVIDOR FOI DE DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVO, O RECOLHIMENTO TOTAL SERVIDOR MAIS PATRONAL, FOI DE SEISCENTOS E SESSENTA MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS. AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO RPPS, CONTENDO TODAS AS DESPESAS MENSAIS DE MANUTENÇÃO, PAGAMENTOS DOS CONSELHEIROS E PAGAMENTOS DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, RECOLHIMENTO PATRONAL, IMASP, TELEFONES, LUZ, ÁGUA,(REFERENTE AOS DOIS IMÓVEIS), IMOBILIÁRIA MONJOLO, A PRISMATECH (EMPRESA DE ASSESSORIA NA CONTABILIDADE), DAMARIS, CRÉDITO E MERCADO, AS DESPESAS PERFIZERAM O VALOR DE QUARENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS. O REPASSE DA TAXA ADMINISTRAÇÃO PELO MUNICÍPIO COM REFERÊNCIA AO MÊS JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM, FORA RECOLHIDA NO DIA QUINZE DE JANEIRO, SENDO ESTA A PRIMEIRA PARCELA, NUM VALOR DE OITENTA E TRÊS MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS. O REPASSE DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE UM, RECOLHIDO NO DIA VINTE E OITO DE JANEIRO FORA NO VALOR DE SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS, VALORES TRANSFERIDOS PARA CONTA NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE NÚMERO 67-0 DESTINADA PARA FINS DE DESPESAS E MANUTENÇÃO DO RPPS. O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL REFERENTE A JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM, TEVE COMO BASE O VALOR DE TRINTA E SEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS, SENDO A PARTE PATRONAL O VALOR DE CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS, A PARTE DO SERVIDOR CORRESPONDENTE A QUATRO MIL TRINTA E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS, PERFAZENDO UM TOTAL RECOLHIDO COMPOSTO PELAS CONTRIBUIÇÕES A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NO VALOR DE DEZ MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS. O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO PRÓPRIO RPPS, REFERENTE A JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM, TEVE COMO BASE O VALOR DE DEZESSETE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS, CORRESPONDENDO A PARTE PATRONAL O VALOR DE DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS, A PARTE DO SERVIDOR CORRESPONDE A UM MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS, E A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS NO VALOR DE TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS, PERFAZENDO UM TOTAL RECOLHIDO NO VALOR DE QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS. AS RESERVAS FINANCEIRAS DO RPPS EM JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM, DEPOSITADAS NA CONTA 147-2 (CONTA DA TAXA DE RESERVA) DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CORRESPONDE A TREZENTOS E QUINZE MIL CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS, VALORES APLICADOS NO FUNDO DE INVESTIMENTO IRF-M 1, NA CONTA 38917-3 NO SICREDI, POSSUI O VALOR DE QUARENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS, VALORES ESTES COMPOSTOS PELOS REPASSES DOS CONSIGNADOS. TANIA DESTACA QUE FOI FEITO UMA ALTERAÇÃO NA DEMONSTRAÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO RPPS, AGORA PARA ACOMPANHAR TEREMOS TRÊS FORMAS, INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA, INVESTIMENTOS VARIÁVEIS E INVESTIMENTOS NO EXTERIOR, FICANDO MAIS FÁCIL A VISUALIZAÇÃO. A CARTEIRA PREVIDENCIÁRIA DO RPPS ATUALMENTE ESTÁ DA SEGUINTE FORMA, CONFORME NOVA DEMONSTRAÇÃO, A RENDA FIXA PERFEZ POSITIVA, NUM VALOR DE TREZENTOS E DEZENOVE MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS, A RENDA VARIÁVEL PERFEZ NEGATIVA, NO VALOR DE TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS, JÁ A APLICAÇÃO NO EXTERIOR TEVE RENTABILIDADE POSITIVA NO VALOR DE CINQUENTA E UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS. SOMANDO TODOS OS VALORES, A CARTEIRA DO RPPS TEVE PERFORMANCE POSITIVA EM QUARENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM. OS IMÓVEIS DO RPPS CORRESPONDEM A QUATRO MILHÕES QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS REIS, O QUE PERFAZ UMA CARTEIRA PREVIDENCIÁRIA TOTAL DE QUARENTA E SEIS MILHÕES OITOCENTOS E NOVENTA MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS. JÁ O PATRIMÔNIO TOTAL DO RPPS EM JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM, COMPOSTO POR RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS, IMÓVEIS, RESERVAS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E O VALOR NA CONTA DO SICREDI, PERFAZ UM TOTAL DE QUARENTA E SETE MILHÕES DUZENTOS E CINQUENTA MIL QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS. NO MÊS DE JANEIRO NÃO TEVE REPASSE DO COMPREV. JÁ NO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM HOUVERAM QUATRO APOSENTADORIAS, INEZ BERNADETE GENARI BATISTA, JOCELI DA CONCEIÇÃO MAIDL, MARINEI GONÇALVES JACUBOSKI E SILVANE KOGA. A RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS REFERENTE A JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE UM ESTÁ NA PROPORÇÃO DE SETECENTOS E OITENTA E QUATRO ATIVOS E QUATROCENTOS E QUARENTA E UM INATIVOS. TANIA COMENTA QUE REFERENTE A ALGUNS ITENS QUE CONSTAM IRREGULARES, JÁ ESTÁ SENDO PROVIDENCIADO A REGULARIZAÇÃO, POIS O MUNICÍPIO ENVIOU UM PROCESSO 2757/2021 PEDINDO EXPLICAÇÕES E SOLICITANDO A REGULARIZAÇÃO DESTES ITENS. OS ITENS QUE CONSTAM IRREGULARES SÃO: O PRIMEIRO QUE CONSTA É A OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS E PENSIONISTAS, REFERE-SE AO PROJETO DO AUMENTO DA ALÍQUOTA DA PREVIDÊNCIA, POIS O MUNICÍPIO TINHA ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE COMO DATA LIMITE PARA APROVAÇÃO, ENTRETANTO, COMO NÃO FOI APROVADA ATÉ AQUELA DATA, E MESMO SENDO APROVADA NO CORRENTE ANO E JÁ TER SIDO

ENCAMINHADA A SECRETÁRIA DA PREVIDÊNCIA, OUVE UM EQUÍVOCO NO GESCON E ESTAMOS AGUARDANDO ELES ATUALIZAREM OS DADOS PARA APARECER COMO REGULAR PARA O RPPS. O SEGUNDO ITEM É O DRAA, DE RESPONSABILIDADE DO MELO, QUE É O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL O QUAL ESTAVA FALTANDO ENCAMINHAR A BASE CADASTRAL E POSTERIORMENTE REPASSADO AO CADPREV, NA SEQUÊNCIA INFORMARAM QUE LEVARIA UNS QUINZE DIAS PARA CONSTAR REGULAR, CONTUDO RESTA AO RPPS SOLICITAR E COBRAR A ATUALIZAÇÃO, POIS TAMBÉM JÁ ESTÁ RESOLVIDO. O TERCEIRO ITEM É O ENVIO DE INFORMAÇÕES E DADOS CONTÁBEIS, ORÇAMENTÁRIOS E FISCAIS, OS QUAIS DEPENDEM DE DADOS QUE O MUNICÍPIO FORNECE VIA ARQUIVO PARA A SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA, QUE TEMOS ATÉ DIA QUINZE DE MARÇO PARA REPASSARMOS ESSES DADOS E EVITAR ALGUMA APLICAÇÃO DE MULTA AO RPPS OU AO MUNICÍPIO, QUE ESTÁ VENDO COM A CONTADORA ESSES ACERTOS CONTÁBEIS PARA ENVIAR E NÃO GERAR NEM UM PROBLEMA. OUTRO ITEM IRREGULAR É O DIPR, DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E RAPASSES, SOB RESPONSABILIDADE DA PRESIDENTE DO RPPS, POREM AO IMPRIMIR SAIU EM NOME DO PREFEITO ANTERIOR SENDO NECESSÁRIO ATUALIZAR OS DADOS DO NOVO PREFEITO, APÓS COMPLEMENTO FOI COLETADA ASSINATURA E ENCAMINHADO, POREM TAMBÉM ESTÁ AGUARDADO A ATUALIZAÇÃO NO SISTEMA PELO DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL. O QUINTO ITEM É O DPIN, QUE É O DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, A QUAL JÁ FOI APROVADA E PUBLICADA PELO RPPS E ENCAMINHADA A CREDITO E MERCADO, PORÉM COMO CONSTA IRREGULAR FOI ENTRADO EM CONTATO COM A ASSESSORIA DA CRÉDITO E MERCADO PARA VER O QUE HOUVE OBTENDO RESPOSTA QUE DENTRO DE QUINZE DIAS ESTARÁ REGULAR. O SEXTO E ÚLTIMO ITEM, O DAIR QUE É O DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES E INVESTIMENTOS FINANCEIROS DOS RECURSOS, A CONSELHEIRA SIMONE ESTÁ TRABALHANDO PARA TERMINAR OS CADASTROS E REGULARIZAR TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO, SIMONE COMENTA QUE EM CONTATO COM A CRÉDITO E MERCADO, ESTÃO FALTANDO ALGUMAS CERTIDÕES E QUE O JORDY IRÁ DAR UMA AJUDA, SIMONE FALA QUE ALGUMAS CERTIDÕES JÁ VENCIDAS HÁ NECESSIDADE DE RENOVAR, PARA ASSIM REGULARIZAR O CADASTRAMENTO DESSAS INSTITUIÇÕES, QUE NESSES PRÓXIMOS DIAS IRÁ ESTAR TODOS REGULARES. TANIA COMENTA QUE APÓS A REGULARIZAÇÃO SERÁ POSSÍVEL EMITIR O CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA. NAS DELIBERAÇÕES FINAIS, TANIA EXPÕEM QUE JÁ FOI CONCLUÍDO A LICITAÇÃO E ESTÁ LIBERADO A ATUALIZAÇÃO DOS CURSOS CPA10 E CGRPPS PARA QUEM DESEJAR, TANTO PARA QUEM QUER INICIAR O CURSO COMO QUEM QUER RENOVAR. TANIA COMENTA QUE O MUNICÍPIO ENCAMINHOU UM OFICIO SOB Nº 115/2021, COM A FINALIDADE DE DISCUTIR A SOBRE A APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA PREVIDENCIÁRIA DO SERVIDOR E QUE ESTE GRUPO DE TRABALHO ESTARÁ DISCUTINDO QUESTÕES QUE ENVOLVEM O TEMA, COMO ALÍQUOTA PROGRESSIVA OU FIXA. TANIA SUGERE QUE A MARINA FAÇA PARTE DESSE GRUPO DE TRABALHA COMO TITULAR E ELA TANIA COMO SUPLENTE. TANIA COMENTA QUE FOI INFORMADA PELA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA QUE TEREMOS UMA AUDITORIA NO FUNDO DE INVESTIMENTOS AUSTRO, O QUAL O RPPS É COTISTA, ESTA AUDITORIA SERÁ ONLINE E TEREMOS UM CANAL PARA ENCAMINHAR TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS E NECESSÁRIOS PARA SEREM AUDITADOS. TANIA COMENTA TAMBÉM, QUE FOI INFORMADA PELA CREDITO E MERCADO A TROCA DO ASSESSOR, A PARTIR DE AGORA O JOSÉ COELHO SERÁ SUBSTITUÍDO PELO ALEXANDRE. O RPPS TAMBÉM RECEBEU UM PROCESSO REFERENTE A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, QUE DEVERÁ SER ENTREGUE ATÉ DIA VINTE E SEIS DE MARÇO DO CORRENTE ANO, NO QUAL O RPPS TERÁ QUE PLANEJAR TODAS AS AÇÕES QUE TEM PREVISÃO PARA ESSES PRÓXIMOS QUATRO ANOS, ASSIM COMO, DE ONDE SAIRÃO OS RECURSOS PARA ESTAS AÇÕES, POIS O RPPS NÃO PODERÁ FAZER NADA FORA DO PLANO PLURIANUAL E DA LDO, LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022. QUE É COMO SE FOSSE UM PEDAÇO DO PLANO PLURIANUAL COM O OBJETIVO PARA O PRÓXIMO ANO. TAMBÉM NO DIA VINTE E QUATRO DE FEVEREIRO HOUVE A APRESENTAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE DOIS MIL E VINTE, CONTAMOS COM A PARTICIPAÇÃO DA CONSELHEIRA MARCIA, SIMONE E TANIA, TENDO COLABORADO PARA ELABORAÇÃO DOS SLIDERS O CONSELHEIRO JULIANO. REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL O PCA, TEMOS ATÉ DIA TRINTA E UM DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE UM PARA ENVIA-LAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO ANO DE DOIS MIL E VINTE. A PCA, É REGULADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA NÚMERO 157/2021, A QUAL DEMONSTRA TODOS OS DOCUMENTOS E ITENS NECESSÁRIOS A SEREM ENCAMINHADOS. TANIA DESTACA, QUE REFERENTE A REFORMA DO IMÓVEL TUDO JÁ ESTÁ FINALIZADO, PORÉM A LDO ATUAL NÃO POSSUÍ ESSA PREVISÃO, E QUE SERÁ NECESSÁRIO ENCAMINHAR UMA LEI PARA CÂMARA MUNICIPAL SOLICITANDO A ALTERAÇÃO D LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA, PARA QUE SEJA POSSÍVEL UTILIZAR OS RECURSOS NECESSÁRIOS, POIS NÃO TEMOS PREVISÃO LEGAL, A ALTERAÇÃO DA LEI JÁ FOI SOLICITADA E ESTAMOS APENAS AGUARDANDO A APROVAÇÃO PELO LEGISLATIVO. SIMONE PEDE A PALAVRA E COMENTA QUE POSSIVELMENTE NO MÊS DE JANEIRO TEREMOS UMA PERFORMANCE NEGATIVA NA CARTEIRA DO RPPS, POIS O MERCADO ESTÁ MUITO INSTÁVEL DEVIDO OS ÚLTIMOS ACONTECIMENTOS. TANIA COLOCA EM APROVAÇÃO OS NOMES SUGERIDOS POR ELA PARA PARTICIPAR DO GRUPO DE ESTUDOS, O CONSELHEIRO TARCÍSIO QUESTIONA QUE A MARINA ESTÁ DE FÉRIAS E DEVERIAM ESCOLHER UM CONSELHEIRO. TANIA ARGUMENTA QUE O E-MAIL VEIO PARA ELA E COMO PRESIDENTE DO RPPS PODERIA ESCOLHER, POREM TROUXE PARA O CONSELHO DELIBERAR. CONSELHEIRO JOSÉ SCHEIDT PERGUNTA SOBRE O AUMENTO SALARIAL PARA ATIVOS E INATIVOS, A CONSELHEIRA SIMONE COMPLEMENTA QUE AINDA NÃO FOI ENCAMINHADO PELO EXECUTIVO UM PROJETO DE LEI QUE VERSE SOBRE O AUMENTO, E QUE POSSIVELMENTE LOGO TEREMOS, HAJA VISTA NO ANO ANTERIOR TER OCORRIDO NO MÊS DE MARÇO O REAJUSTE. O CONSELHEIRO JULIANO PERGUNTA PARA PRESIDENTE DO RPPS, INFORMAÇÕES SOBRE O "RETORNO" QUE O SICREDI ENCAMINHAVA AO RPPS REFERENTE AOS CONSIGNADOS, TANIA EXPLICA QUE ENCAMINHOU UM PROCESSO AO JURÍDICO DO RPPS E QUE NOS PRÓXIMOS DIAS TEREMOS UM PARECER QUANTO A LEGALIDADE. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR ENCERROU-SE A REUNIÃO. APÓS LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA, A MESMA SERÁ ASSINADA POR MIM JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO, PELA PRESIDENTE TANIA MARA TRINDADE E PELOS CONSELHEIROS PRESENTES JÁ NOMINADOS. SALIENTAMOS QUE TODOS OS ANEXOS E A GRAVAÇÃO DA REUNIÃO SE ENCONTRAM NA SEDE DO RPPS, PARA QUAISQUER INFORMAÇÕES, NADA MAIS HAVENDO A TRATAR ENCERROU-SE A REUNIÃO ORDINÁRIA.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:183EDBFC

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 188 - REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA 188
AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, ÀS DEZOITO HORAS E TRINTA

MINUTOS HOUVE A REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO RPPS. DEVIDO A PANDEMIA DO CORONA VÍRUS A REUNIÃO REALIZOU-SE ATRAVÉS DO LINK "HTTPS://MEET.GOOGLE.COM/MNM-ZKUD-NQG", PARTICIPARAM DESTA LIVSTREAM OS SEGUINTES MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO: ANA MARIA LOURENÇO, CINTHIA LIBERTO, DÉBORA STELLE, DANIELE ZWIEGICOSKI, EVANDRO PACHECO DOS SANTOS, ELI GOMES DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS SCHEIDT, SIDNEI APARECIDO MAIDL, O SECRETÁRIO JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, A TESOUREIRA SIMONE FOLLADOR E A PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO RPPS TANIA MARA TRINDADE, CONTAMOS AINDA COM A PARTICIPAÇÃO DOS CONSELHEIROS FISCAIS MÁRCIA REGINA WANSOVICZ E TARCÍSIO DELFRATE, ALÉM DOS SEGUINTES SERVIDORES DO RPPS, JORDY MALAQUIAS DE PAULA, ANAGAÍS CECÍLIA BAGDINSKI E ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO. INICIOU A LIVE DA REUNIÃO ORDINÁRIA COM AS BOAS VINDAS PELA PRESIDENTE DO RPPS A TODOS OS PRESENTES, NA SEQUÊNCIA COLOCOU EM APROVAÇÃO A ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE NÚMERO 187, REALIZADA NO DIA 31 DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM, APROVADA POR TODOS OS PRESENTES. A PRESIDENTE DO RPPS TANIA MARA, PASSA A APRESENTAR A REUNIÃO EXPONDO AOS CONSELHEIROS A FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A FEVEREIRO DE 2021, A FOLHA DO MÊS FICOU EM UM MILHÃO QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS, SENDO TREZENTOS E SETENTA E DOIS APOSENTADOS, PERFAZENDO O VALOR DE UM MILHÃO QUATROCENTOS E SETE MIL TRINTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS, SESSENTA E CINCO PENSIONISTAS, PERFAZENDO O VALOR DE CENTO E VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS, QUATRO SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, PERFAZENDO O VALOR DE DEZENOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS, E QUINZE CONSELHEIROS, PERFAZENDO O VALOR DE NOVE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS. A BASE DE CÁLCULO PARA A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL E CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR FOI DE DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS, O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL, FOI DE TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS, O RECOLHIMENTO DO SERVIDOR FOI DE DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS, O RECOLHIMENTO TOTAL SERVIDOR MAIS PATRONAL, FOI DE SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS. AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO RPPS, CONTENDO TODAS AS DESPESAS MENSAIS DE MANUTENÇÃO, PAGAMENTOS DOS CONSELHEIROS E PAGAMENTOS DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, RECOLHIMENTO PATRONAL, IMASP, TELEFONES, LUZ, ÁGUA, IMOBILIÁRIA MONJOLO, A PRISMA SYSTEM (REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO E FEVEREIRO), ANBIMA, (RENOVAÇÃO CPA10 TANIA E JULIANO) E GUIMARÃES COMPUTADORES, DESPESAS QUE PERFIZERAM O VALOR DE QUARENTA E CINCO MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS. O REPASSE DA TAXA ADMINISTRAÇÃO PELO MUNICÍPIO COM REFERÊNCIA AO MÊS FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM, FORA RECOLHIDA NO DIA DOZE DE FEVEREIRO, SENDO ESTA A SEGUNDA PARCELA, NO VALOR DE OITENTA E TRÊS MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS. O REPASSE DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE UM, RECOLHIDO NO DIA VINTE E DOIS DE FEVEREIRO FORA NO VALOR DE SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS, VALORES TRANSFERIDOS PARA CONTA NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE NÚMERO 67-0 DESTINADA PARA FINS DE DESPESAS E MANUTENÇÃO DO RPPS. O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL REFERENTE A FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM, TEVE COMO BASE O VALOR DE TRINTA E SEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS, SENDO A PARTE PATRONAL O VALOR DE CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS, A PARTE DO SERVIDOR CORRESPONDENTE A QUATRO MIL TRINTA E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS, PERFAZENDO UM TOTAL RECOLHIDO COMPOSTO PELAS CONTRIBUIÇÕES E PELA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO O VALOR DE DEZ MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS. O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO PRÓPRIO RPPS, REFERENTE A FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM, TEVE COMO BASE O VALOR DE DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS, CORRESPONDENDO A PARTE PATRONAL O VALOR DE DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS, A PARTE DO SERVIDOR CORRESPONDE A UM MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS, E A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS NO VALOR DE TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS, PERFAZENDO UM TOTAL RECOLHIDO NO VALOR DE QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS. AS RESERVAS FINANCEIRAS DO RPPS EM FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM, DEPOSITADAS NA CONTA 147-2 (CONTA DA TAXA DE ADM.) DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CORRESPONDE A TREZENTOS E QUINZE MIL CENTO E NOVENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS, VALORES APLICADOS NO FUNDO FI BR IRF-M 1, NA CONTA 38917-3 NO SICREDI, POSSUI O VALOR DE QUARENTA E CINCO MIL DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS, VALORES ESTES COMPOSTOS PELOS REPASSES DOS CONSIGNADOS. TANIA COMENTA EM RESPOSTA A UMA PERGUNTA FEITA PELO CONSELHEIRO JULIANO, QUE O SICREDI CONTINUA REPASSANDO O RETORNO REFERENTE AOS CRÉDITOS CONSIGNADOS. A CARTEIRA PREVIDENCIÁRIA DO RPPS ATUALMENTE POSSUI QUARENTA E DOIS MILHÕES QUARENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS. OS IMÓVEIS DO RPPS CORRESPONDEM A QUATRO MILHÕES QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS REIS, O QUE PERFAZ UMA CARTEIRA PREVIDENCIÁRIA TOTAL DE QUARENTA E SEIS MILHÕES OITOCENTOS E NOVENTA MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS. JÁ O PATRIMÔNIO TOTAL DO RPPS EM FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM, COMPOSTO POR RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS, IMÓVEIS, RESERVAS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E O VALOR NA CONTA DO SICREDI, PERFAZ UM TOTAL DE QUARENTA E SEIS MILHÕES NOVECENTOS E TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS. O RECOLHIMENTO DO PARCELAMENTO TERMO CADPREV EM FAVOR DO RPPS, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO, FOI REPASSADA A PARCELA DE NÚMERO SESSENTA E SETE DE DUZENTOS E QUARENTA, NO VALOR DE DUZENTOS E SETE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS. O RECOLHIMENTO DO COMPREV, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO, VALOR REPASSADO DE OITENTA MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS. NO MÊS DE FEVEREIRO HOUVERAM DUAS APOSENTADORIAS, LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO E LUCIMARA KAPP CAMARGO. A RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS REFERENTE A FEVEREIRO ESTÁ NA PROPORÇÃO DE SETECENTOS E OITENTA ATIVOS E QUATROCENTOS E

QUARENTA E UM INATIVOS. A RELAÇÃO DE PAGAMENTOS ENTRE ATIVOS E INATIVOS REFERENTE A FEVEREIRO ESTÁ NA PROPORÇÃO DE SESSENTA E UM VÍRGULA CINQUENTA E SETE POR CENTO. TANIA FAZ NOVAMENTE UMA OBSERVAÇÃO REFERENTE A ALGUNS ITENS QUE CONSTAM COMO IRREGULARES, OS QUAIS ESTÃO DANDO TRABALHO POREM JÁ ESTÁ SENDO PROVIDENCIADO A REGULARIZAÇÃO, POIS O PREFEITO ESTÁ COBRANDO NOVAMENTE HAJA VISTA A FALTA DA CRP. ALGUNS ITENS QUE CONSTAM IRREGULARES SÃO: O PRIMEIRO QUE CONSTA É A OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS E PENSIONISTAS, QUE DIZ RESPEITO AO PROJETO DO AUMENTO DA ALÍQUOTA DA PREVIDÊNCIA, POIS O MUNICÍPIO TINHA ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE COMO DATA LIMITE PARA APROVAÇÃO, ENTRETANTO, COMO FOI APROVADA SOMENTE AGORA ESTE ANO, ESTAMOS NO PERÍODO DE NOVENTENA, QUE É UM PERÍODO QUE LEVA PARA A LEI SER EFETIVAMENTE APLICADA. O SEGUNDO ITEM É O ENVIO DE INFORMAÇÕES E DADOS CONTÁBEIS, ORÇAMENTÁRIOS E FISCAIS, OS QUAIS DEPENDEM DE DADOS QUE O MUNICÍPIO FORNECE VIA ARQUIVO PARA A SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA, O QUAL JÁ FOI ENCAMINHADO, MAS ESTAMOS ESPERANDO O PARECER QUANTO A REGULARIDADE POR PARTE DA SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA. O TERCEIRO ITEM E UM POUCO MAIS COMPLICADO É DAIR, QUE É O DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES E INVESTIMENTOS FINANCEIROS DOS RECURSOS, QUE FOI ENCONTRADO DIFICULDADES JUNTO A CRÉDITO E MERCADO PARA REGULARIZAR ALGUMAS DESSAS PENDÊNCIAS, MAS ESTÃO NA FASE FINAL PARA REGULARIZAÇÃO. TANIA COMENTA QUE AINDA TEMOS MAIS A EXIGÊNCIA DA SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA, PARA CADASTRARMOS OS FUNDOS QUE O RPPS POSSUI INVESTIMENTOS. A PRESIDENTE DO RPPS, RELEMBRA OS CONSELHEIROS QUE FOI INFORMADA PELA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA QUE TEREMOS UMA AUDITORIA NO FUNDO DE INVESTIMENTOS AUSTRO, O QUAL O RPPS É COTISTA, ESTA AUDITORIA SERÁ ONLINE E TEREMOS UM CANAL PARA ENCAMINHARMOS TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS E NECESSÁRIOS PARA SEREM AUDITADOS. TAMBÉM, RELEMBRA QUE O GRUPO DE TRABALHO CRIADO PARA DISCUTIR A QUESTÃO DA ALÍQUOTA, QUE SEGUNDO O PROCURADOR DO MUNICÍPIO LOGO QUE POSSÍVEL SERÁ MARCADA. TANIA DIZ QUE REFERENTE AO PROCESSO 2757/2021, FOI MARCADA REUNIÃO COM PREFEITO E SECRETARIO DE FINANÇAS PARA REPASSAREM INFORMAÇÕES REFERENTE A REGULARIZAÇÃO DAS PENDENCIAS JUNTO AO CADPREV E DEMAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, PARA ELES TREM CIÊNCIA QUE ESTÁ SENDO REALIZADO. TANIA TAMBÉM COMENTA QUE O RPPS RECEBEU UM PROCESSO REFERENTE A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, QUE DEVERÁ SER ENTREGUE ATÉ DIA VINTE E SEIS DE MARÇO DO CORRENTE ANO, NO QUAL O RPPS TERÁ QUE PLANEJAR TODAS AS AÇÕES QUE TEM PREVISÃO PARA ESSES PRÓXIMOS QUATRO ANOS, ASSIM COMO, DE ONDE SAIRÃO OS RECURSOS PARA ESTAS AÇÕES, POIS O RPPS NÃO PODERÁ FAZER NADA FORA DO PLANO PLURIANUAL E DA LDO, LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, QUE ESTÃO ELABORANDO EM CONJUNTO COM A DAYSI. REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL O PCA, PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO ANO DE DOIS MIL E VINTE. O PCA, É REGULADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA NÚMERO 157/2021, E QUE JÁ FOI REALIZADA E ENCAMINHADA NO DIA VINTE E NOVE DE MARÇO. TANIA INFORMA AOS CONSELHEIROS QUE FOI GANHO, DA VERITAS OS CURSOS DE CPA10, CGRPPS E PRÓ-GESTÃO, QUE FOI RECEBIDO EM UM LOGIN PARA O RPPS E QUE É POSSÍVEL FAZERMOS UMA SEMANA PARA CADA INTEGRANTE QUE DESEJAR COMO JÁ FICOU ACORDADO EM CONVERSA ANTERIOR. TANIA COMENTA QUE O MUNICÍPIO REPASSOU AO RPPS O VALOR DE QUINHENTOS MIL REAIS, COM A FINALIDADE DE IR DIMINUINDO O VALOR A SER REPASSADO PREVISTO NO ANO PARA RPPS REFERENTE AO DÉFICIT ATUARIAL, SENDO USADO PELO MUNICÍPIO COMO BASE O CÁLCULO REALIZADO ANO PASSADO PELO MELO, E QUE TÃO LOGO TENHAMOS OS CÁLCULOS NOVOS, ESTES SERÃO REPASSADOS AO MUNICÍPIO. FINALIZANDO, COMENTA QUE NOSSA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS OSCILOU NEGATIVAMENTE NO MÊS DE FEVEREIRO, E QUE AS EXPECTATIVAS É QUE TENHA UMA MELHORA TÃO LOGO SE RESOLVAM QUESTÕES COMO COVID. O CONSELHEIRO JULIANO COMENTA A RESPEITO DO PARECER QUE O ADVOGADO DA CRÉDITO E MERCADO FICOU DE ENCAMINHAR REFERENTE AO FUNDO GERAÇÃO ENERGIA, O FUNDO QUE TEVE POSSÍVEIS PERDAS, O QUAL APÓS TERMOS ESSE PARECER, E NOS AUXILIARA PARA VERMOS O QUE HOUVE E QUAIS AS MEDIDAS QUE PODEM SER TOMADAS PARA QUE O RPPS NÃO SEJA PENALIZADO MAIS UMA VEZ. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR ENCERROU-SE A REUNIÃO. APÓS LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA, A MESMA SERÁ ASSINADA POR MIM JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO, PELA PRESIDENTE TANIA MARA TRINDADE E PELOS CONSELHEIROS PRESENTES JÁ NOMINADOS. SALIENTAMOS QUE TODOS OS ANEXOS E A GRAVAÇÃO DA REUNIÃO SE ENCONTRAM NA SEDE DO RPPS, PARA QUAISQUER INFORMAÇÕES, NADA MAIS HAVENDO A TRATAR ENCERROU-SE A REUNIÃO ORDINÁRIA.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:88F9A0E7

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 189 - REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA 189
AOS CINCO E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, ÀS DEZOITO HORAS E TRINTA MINUTOS HOUVE A REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO RPPS, DEVIDO A PANDEMIA DO CORONA VÍRUS A REUNIÃO REALIZOU-SE ATRAVÉS DO LINK "HTTPS://MEET.GOOGLE.COM/RTU-FJHC-RCS", PARTICIPARAM DESTA LIVSTREAM OS SEGUINTES MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO: ANA MARIA LOURENÇO, CINTHIA LIBERTO, DÉBORA STELLE, DANIELE ZWIEGICOSKI, EVANDRO PACHECO DOS SANTOS, ELI GOMES DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS SCHEIDT, SIDNEY APARECIDO MAIDL, A TESOUREIRA SIMONE FOLLADOR E A PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO RPPS TANIA MARA TRINDADE, CONTAMOS AINDA COM A PARTICIPAÇÃO DOS CONSELHEIROS FISCAIS MÁRCIA REGINA WANSOVICZ, TARCÍSIO DELFRATE, VALDIR BUENO DOS SANTOS E ANTÔNIO JOSÉ PASSONI, ALÉM DOS SEGUINTES SERVIDORES DO RPPS, JORDY MALAQUIAS DE PAULA, ANAGAÍS CECÍLIA BAGDINSKI E MARINA VIDA BRUSTOLIN. AUSENTE ESTE CONSELHEIRO QUE REDIGE A ATA JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, COM A DEVIDA JUSTIFICATIVA APRESENTADA. A PRESIDENTE DO RPPS TANIA MARA, PASSA A APRESENTAR A REUNIÃO EXPONDO AOS CONSELHEIROS A FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM, A FOLHA DO MÊS FICOU EM UM MILHÃO SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS, SENDO TREZENTOS E OITENTA APOSENTADOS, PERFAZENDO O VALOR DE UM MILHÃO QUINHENTOS E OITENTA E SETE MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS, SESSENTA E CINCO PENSIONISTAS, PERFAZENDO O VALOR DE CENTO E TRINTA E UM MIL DUZENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS, QUATRO SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, PERFAZENDO O VALOR DE VINTE MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS, E QUINZE CONSELHEIROS, PERFAZENDO O VALOR DE NOVE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E SETE

CENTAVOS. A BASE DE CÁLCULO PARA A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL E CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR FOI DE DOIS MILHÕES OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS, O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL, FOI DE QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS, O RECOLHIMENTO DO SERVIDOR FOI DE TREZENTOS E TREZE MIL DEZENOVE REAIS E TREZE CENTAVOS, O RECOLHIMENTO TOTAL SERVIDOR MAIS PATRONAL, FOI DE SETECENTOS E CINQUENTA MIL CENTO E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS. AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO RPPS, CONTENDO TODAS AS DESPESAS MENSAIS DE MANUTENÇÃO, PAGAMENTOS DOS CONSELHEIROS, PAGAMENTOS DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, RECOLHIMENTO PATRONAL, IMASP, TELEFONES, LUZ, ÁGUA, IMOBILIÁRIA MONJOLO, A PRISMA SYSTEM, A GUIMARÃES COMPUTADORES, SUL MÍDIA INFORMÁTICA E PALMGÁS, DESPESAS QUE PERFIZERAM O VALOR DE QUARENTA E SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS. O REPASSE DA TAXA ADMINISTRAÇÃO PELO MUNICÍPIO COM REFERÊNCIA AO MÊS MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM, FORA RECOLHIDA NO DIA QUINZE DE MARÇO, SENDO ESTA A TERCEITA PARCELA, NO VALOR DE OITENTA E TRÊS MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS. O REPASSE DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE UM, RECOLHIDO NO DIA VINTE E TRÊS DE MARÇO FORA NO VALOR DE OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS, VALORES TRANSFERIDOS PARA CONTA NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE NÚMERO 67-0 DESTINADA PARA FINS DE DESPESAS E MANUTENÇÃO DO RPPS. O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM, TEVE COMO BASE O VALOR DE QUARENTA E UM MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS, SENDO A PARTE PATRONAL O VALOR DE SEIS MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS, A PARTE DO SERVIDOR CORRESPONDENTE A QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS, PERFAZENDO UM TOTAL RECOLHIDO COMPOSTO PELAS CONTRIBUIÇÕES E PELA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO O VALOR TOTAL DE ONZE MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS. O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO PRÓPRIO RPPS, REFERENTE A MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM, TEVE COMO BASE O VALOR DE DEZENOVE MIL TREZENTOS E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS, CORRESPONDENDO A PARTE PATRONAL O VALOR DE DOIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS, A PARTE DO SERVIDOR CORRESPONDE A DOIS MIL CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS. AS RESERVAS FINANCEIRAS DO RPPS EM MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM, DEPOSITADAS NA CONTA 147-2 (CONTA DA TAXA DE ADM.) DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CORRESPONDE A QUATROCENTOS E TRINTA MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS, VALORES APLICADOS NO FUNDO FI BR IRF-M 1, NA CONTA 38917-3 NO SICREDI, POSSUI O VALOR DE QUARENTA E TRÊS MIL CENTO E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS, VALORES ESTES COMPOSTOS PELOS REPASSES DOS CONSIGNADOS. A CARTEIRA PREVIDENCIÁRIA DO RPPS ATUALMENTE POSSUI QUARENTA E UM MILHÕES QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SEIS CENTAVOS, OS IMÓVEIS DO RPPS CORRESPONDEM A QUATRO MILHÕES QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS, O QUE PERFAZ UMA CARTEIRA PREVIDENCIÁRIA TOTAL DE QUARENTA E SEIS MILHÕES NOVENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SEIS CENTAVOS. JÁ O PATRIMÔNIO TOTAL DO RPPS EM MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM, COMPOSTO POR RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS, IMÓVEIS, RESERVAS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E O VALOR NA CONTA DO SICREDI, PERFAZ UM TOTAL DE QUARENTA E SEIS MILHÕES QUINHENTOS E SESSENTA E SETE MIL TRINTA REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS. O RECOLHIMENTO DO PARCELAMENTO TERMO CADPREV EM FAVOR DO RPPS, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO, FOI REPASSADA A PARCELA DE NÚMERO SESSENTA E OITO DE DUZENTOS E QUARENTA, NO VALOR DE DUZENTOS E DEZ MIL TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS. NO MÊS DE MARÇO HOUVERAM TRÊS APOSENTADORIAS, SIRLEI VIANTE STALL, JARBAS MIGUEL HOFFMANN E IRINEU FERREIRA DA SILVA. TANIA DESTACA QUE A AGENDA DE OBRIGAÇÕES DO RPPS ENCONTRA-SE REGULAR, QUE TODAS AS PENDÊNCIAS DO RPPS FORAM SANADAS, E QUE COM ISSO FOI POSSÍVEL EMITIR A CRP, QUE É VALIDO ATÉ OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM. A RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS CORRESPONDE A CINQUENTA E OITO VIRGULA DOIS POR CENTO. TANIA COMENTA QUE O PLANO PLURIANUAL, EM QUE CONSTA OS PLANEJAMENTOS DO RPPS PARA OS PRÓXIMOS ANOS JÁ FOI CONCLUÍDO E ENCAMINHADO, E QUE SE OS CONSELHEIROS QUISEREM ESTAR CONHECENDO MELHOR OS DETALHES PODEM SE DIRIGIR ATÉ O RPPS PARA CONVERSAR OU SOLICITAR UMA CÓPIA PARA LEITURA. JÁ EM RELAÇÃO AOS CURSOS OFERTADOS, TANIA COMENTA QUE O CURSO DE PRÓ GESTÃO E CGRPPS ESTÃO SENDO FEITOS PELOS CONSELHEIROS, PORÉM O CPA DEZ NÃO OUVE NEM UM INTERESSADO, E COMPLETA DIZENDO QUE FOI FINALIZADA LICITAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PRÓ GESTÃO, QUE ATÉ FINAL DO ANO O RPPS PROVAVELMENTE ESTARÁ CERTIFICADO, E QUE SERÁ MUITO IMPORTANTE O RPPS POSSUIR ESTA CERTIFICAÇÃO. TANIA COMPLETA INFORMANDO QUE O CÁLCULO ATUARIAL FOI FINALIZADO PELO ATUÁRIO, SENDO PROJETADO O VALOR DE SETE MILHÕES QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS REFERENTE AO DÉFICIT DESTE ANO, E QUE O MUNICÍPIO VEM REPASSANDO CERCA DE QUINHENTOS MIL REAIS POR MÊS REFERENTE AO CÁLCULO ATUARIAL. TANIA DESTACA QUE A CARTEIRA DO RPPS PERFEZ POSITIVA NESTE MÊS DE MARÇO, E QUE FOI SOLICITADO UMA ANÁLISE NA CARTEIRA DO RPPS PARA O ASSESSOR DE INVESTIMENTOS ALEXANDRE CARVALHO, QUE É DA ASSESSORIA CRÉDITO E MERCADO, ISTO SE FAZ NECESSÁRIO PELA ATUAL SITUAÇÃO DO MERCADO, PARA QUE AS APLICAÇÕES DO RPPS ESTEJAM ADEQUADAS AS PROJEÇÕES DO MERCADO FINANCEIRO, QUE COM ESSA ANÁLISE SERÁ POSSÍVEL DENTRO DAS SUGESTÕES DO ASSESSOR, READEQUAR OS INVESTIMENTOS DO RPPS APÓS REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, AINDA COMPLEMENTA QUE TODAS AS MOVIMENTAÇÕES REALIZADAS NA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E FEITO A AAPR E PUBLICADA EM DIÁRIO OFICIAL. CONSELHEIRO PASSONI PEDE A PALAVRA E COMPLETA QUE A TAXA SELIC ESTÁ ATUALMENTE EM TRÊS VIRGULA CINQUENTA POR CENTO, TAMBÉM COMPLEMENTA QUE O RPPS DEVE ANTES DE MUDAR QUALQUER INVESTIMENTOS LEVAR AO CONSELHO DELIBERATIVO TAIS MUDANÇAS PARA QUE TODOS TENHAM CONHECIMENTO, ISTO FACILITARÁ SE NECESSÁRIO PARA O FUTURO, COM A FINALIDADE DE EVITAR O QUE VEM OCORRENDO ATUALMENTE COMO NO CASO AS DIFICULDADES PARA ENCONTRAREM INFORMAÇÕES REFERENTE AO FUNDO AUSTRO MULTIPAR QUE ESTÁ PASSANDO POR UMA AUDITORIA DO SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. TANIA EXPLICA, QUE INICIALMENTE ESTAVAM FALTANDO NA PRÓPRIA ATA DA REUNIÃO POR OCASIÃO DA CONTRATAÇÃO DESTE

FUNDO, INFORMAÇÕES DE QUEM QUE VEIO ATÉ O RPPS PARA OFERTAR ESTE FUNDO DE INVESTIMENTOS, ISTO É IMPORTANTE PARA FACILITAR QUE ESTAS INFORMAÇÕES SEJAM LEVANTADAS QUANDO NECESSÁRIAS COMO NESSE CASO. A CONSELHEIRA SIMONE PEDE A PALAVRA E COMPLETA AS PALAVRAS DA PRESIDENTE TANIA, EXPONDO QUE ESTE FUNDO AUSTRO É COMPOSTO POR TRINTA E TRÊS COTISTAS, O QUAL FOI APLICADO UMA ÚNICA VEZ QUINHENTOS MIL REAIS EM MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, COM RECURSOS PROVENIENTES DE UM FUNDO CHAMADO FIA DIVIDENDOS DA GERAÇÃO FUTURA, E QUE O AUSTRO MULTIPAR NA ÉPOCA TINHA OUTRO NOME, E QUE ESTÁ REGISTRADA SOB AAPR DE NÚMERO DEZ DE DOIS MIL E DEZESSEIS, QUE ESTE FUNDO FOI AUTORIZADO PELA CVM E QUE O RPPS POSSUI TODOS OS EXTRATOS MENSAIS, AS CARTAS DO ADMINISTRADOR E DO GESTOR EM MÃOS, COMPLETA DIZENDO QUE O FUNDO PERFORMOU BEM ATÉ JUNHO DE DOIS MIL E DEZOITO E A PARTIR DESTA DATA COMEÇOU A PERDER RENDIMENTO. QUE COM A AUDITORIA E AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS A SEREM PRESTADAS, O CONSELHEIRO ANTÔNIO JOSÉ PASSONI PRECISOU ENTRAR EM CONTATO COM O EX PRESIDENTE DO RPPS, PARA OBTER ALGUMAS INFORMAÇÕES QUE ESTÃO SENDO PERGUNTADAS COMO, QUEM VEIO OFERECER O FUNDO AO RPPS? QUAIS DOCUMENTOS REFERENTES A ESTAS VISITAS POSSUI? E APÓS SEREM REPASSADAS TAIS INFORMAÇÕES AS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA COMPLEMENTAR SERÃO ENVIADAS AO AUDITOR, ATÉ SEGUNDA FEIRA PRÓXIMA. QUE OS CONSELHEIROS PODEM BUSCAR OUTROS ESCLARECIMENTOS NO PRÓPRIO RPPS, E DESTACA QUE NÃO É O RPPS QUE ESTÁ SENDO AUDITADO, MAS SIM O FUNDO DE INVESTIMENTOS QUE O RPPS POSSUÍ COTAS. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR ENCERROU-SE A REUNIÃO. A MESMO FOI REDIGIDA POR MIM JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA APÓS OUVIR O ÁUDIO DA REUNIÃO, A QUAL APÓS LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA, A MESMA SERÁ ASSINADA POR MIM, PELA PRESIDENTE TANIA MARA TRINDADE E PELOS CONSELHEIROS PRESENTES JÁ NOMINADOS. SALIENTAMOS QUE TODOS OS ANEXOS E A GRAVAÇÃO DA REUNIÃO SE ENCONTRAM NA SEDE DO RPPS, PARA QUAISQUER INFORMAÇÕES, NADA MAIS HAVENDO A TRATAR ENCERROU-SE A REUNIÃO ORDINÁRIA.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:B3832A65

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2021 - FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de informática visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 16 (dezesseis) de Junho do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7033/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 67/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 00.662.572/0001-36

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CABO HDMI 10 MTS - CABO HDMI DE ALTA QUALIDADE, FIO TRANÇADO SUPER REFORÇADO - TERMINAL HDMI MACHO NAS DUAS PONTAS – SUPORTE A HDMI V1.4 - SUPORTE A SINAIS DE RESOLUÇÃO: 480I, 480P, 720I, 720P, 1080I E 1080P – SUPORTE A HDMI V1.4 - ALTA VELOCIDADE, REDE BI-DIRECIONAL DE ATÉ 100 MBPS	12,00	R$ 55,00	R$ 660,00

Valor Total Homologado - R$ 660,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de

licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 67/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 28 de Junho de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Form Wood Industria E Comercio De Moveis LTDA
CNPJ/MF nº 00.662.572/0001-36
JORGE VALDEREZ DOS SANTOS
CPF/MF sob o nº 782.469.899-87
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3E3BBAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.937 DE 28/06/2021 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 9291/2021, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir o servidor **WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW**, matrícula 203888, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA II, da Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/07/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:752C8D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - DOUGLAS CAMARGO.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar Administrativo,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 28 de junho de 2021.

DOUGLAS CAMARGO
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:F4C6C152

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - MARCELO RATTON.

Palmeira, 28 de junho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 30 de junho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4815/2021.

Auxiliar Administrativo:

· MARCELO RATTON

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:32740DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.939 DE 28/06/2021 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 7876/2021, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir o servidor **JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA**, matrícula 203727, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA II, da Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/07/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:41B3A162

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - ELISANGELA RUPEL BARAUSSE.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 28 de junho de 2021.

ELISANGELA RUPEL BARAUSSE
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:06D7E179

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.940 DE 28/06/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 9291/2021,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 01/07/2021, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal **WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW**, matrícula 203888, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:15774416

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - CASSIANE AUER.

Palmeira, 28 de junho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 30 de junho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7148/2021.

Professor:

· CASSIANE AUER

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:242904B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.941 DE 28/06/2021 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE CONCEDIDO AO SERVIDOR JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 7876/2021,

RESOLVE:
ART 1º: Cancelar o Adicional de Insalubridade, concedido através da Portaria 16.547 de 19/03/2020, ao servidor JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, matrícula 203727, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01/07/2021.
ART 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:B46708FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - TEREZA APARECIDA FELIPOUSKI.

Palmeira, 28 de junho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 30 de junho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9788/2021.

Professor:

· TEREZA APARECIDA FELIPOUSKI

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:9CF3C5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - PA 9785/2021.

Palmeira, 28 de junho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 30 de junho do corrente ano, às 14:00 horas,

na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9785/2021.

Professor:

· DANIELLE MULLER
· LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA
· ÂNGELA NUNES BORGES KVIATKOSKI

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:631808F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO ESF
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - VERA LUCIA SEMKIV DE ANDRADE.

Palmeira, 28 de junho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 30 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Enfermeiro ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9830/2021.

Enfermeiro ESF:

· VERA LUCIA SEMKIV DE ANDRADE

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:5EE876D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - ADELAR NERI DE LARA– CPF 339.761.989-00.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.179.829/0001-65.

NOTIFICADO: ADELAR NERI DE LARA– CPF 339.761.989-00

Considerando o disposto no Código de Posturas do Município (Lei Complementar nº 19, de 26/06/2020), destacando o que dispõe o seguinte artigo:
Art. 109º Os proprietários ou responsáveis por imóveis deste Município devem manter seus terrenos em adequado estado de conservação e manutenção, devendo evitar também, o acúmulo de qualquer espécie de resíduos em seu interior.
§ 2º Poderá o Município, ou terceiro por ele contratado, executar os serviços de conservação, manutenção e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários de imóveis, além das penalidades.

Considerando que tal notificação visa melhorar o bem-estar da população, evitando-se COM ANTECEDÊNCIA a proliferação do MOSQUITO AEDES AEGYPTI (mosquito transmissor da dengue), zika, chikungunya, outros animais peçonhentos e doenças, podendo vir a causar danos irreversíveis a todos os Munícipes;

Considerando a identificação de imóvel ocupado com vegetação daninha, representando perigo para a segurança e para a saúde pública, incluindo entre estes, construções e casas abandonadas;
O Município de Palmeira, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Rodrigo Haniskievicz, usando de suas prerrogativas conferidas em lei vem **NOTIFICAR oSr. ADELAR NERI DE LARA– CPF 339.761.989-00, para que proceda O CORTE DE GRAMA, VEGETAÇÃO EXCESSIVA (mato alto) E LIMPEZA GERAL, COMO: RETIRADA DE LIXOS E VEGETAÇÃO ACUMULADA APÓS O CORTE EM TERRENOS DE SUA PROPRIEDADE, SITUADOS RUA MANUEL DEMETRIO DE OLIVEIRA, Nº 219 – ROCIO II PALMEIRA/PR.**

Nesta linha, preconiza o Código de Postura Municipal (Lei Complementar nº 19, de 26/06/2020) em seu art. 109:
Sendo dever da Administração Pública zelar pelo interesse coletivo, e tendo fundamento legal para isso, notifica os possuidores**que procedam à imediata limpeza geral do imóvel supracitado no prazo de 15 (quinze) dias,mantendo-o livre de qualquer material que possa causar riscos à saúde e incolumidade públicas, dificultando a limpeza do mesmo.**
Portanto, a falta de limpeza e/ou o fato de conter inúmeros materiais sucateados colaborando para a proliferação de doenças com a presença de animais indesejados, bem como o acúmulo de água parada nesses materiais considerados "lixos", coloca em risco a população local.
Sendo assim, a administração pública gozando do poder de polícia que lhe é garantindo, faz uso do mesmo como mecanismo de frenagem para conter abusos do direito individual. O Poder de Polícia representa concretamente o ato pelo qual a administração veda uma ação particularizada em detrimento do interesse coletivo.
Ultrapassado o prazo retro estabelecido sem que haja manifestação e/ou acatamento da presente determinação estará o **NOTIFICADO** ciente da imposição da multa prevista no art. 4º da Lei Municipal nº 4.269/16, na medida da sua proporção, bem como a suportar as despesas decorrentes da limpeza e/ou roçada que forem realizadas pelo Poder Público, sem prejuízo de ser demandado judicialmente pelos atos decorrentes da conduta omissa, podendo vir a ser condenado à retirada coercitiva dos materiais.

Palmeira, 13 de abril de 2021.

RODRIGO HANISKIEVICZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:21501ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 17.938 DE 28/06/2021 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA PAULA ORLONSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9711/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de retorno da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – Departamento de Segurança e Trânsito, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 13.003.15.452.0028.2108.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Paula Orlonski	*054.098.239-31*	*R$ 200,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4526BE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021 - ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de emulsão asfáltica através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13h30min (treze horas e trinta minutos) do dia 30 (trinta) de Março do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 18252/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 07/2021;
Considerando o pedido de desistência da secretaria requisitante e da Empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com relação à sua totalidade, protocolado sob Processo Administrativo nº 18252/2020, fica revogada totalmente a Ata de Registro de Preços nº 83/2021, passando a ser convocada a segunda colocada através de aviso de convocação, devidamente publicado no Diário Oficial;
Conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se a segunda colocada da referida licitação com relação à sua totalidade, o Fornecedor **ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ASFALTOS DO PARANÁ INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ/CPF: 20.755.193/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C	65,00	R$ 3.043,60	R$ 197.834,00
1	EMULSAO ASFALTICA RL-1C	40,00	R$ 3.156,53	R$ 126.261,20

Valor Total Homologado - R$ 324.095,20

O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. O local de entrega será na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura sito à Rua Querubina Marcondes de Sá, s/nº. Vila Maria. Os itens entregues deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Na constatação de que o item entregue esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entregado produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 07/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 324.095,20 (trezentos e vinte e quatro mil noventa e cinco reais e vinte centavos),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando

álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **empresa detentora da ata** e a retribuição do **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da **empresa detentora da Ata** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc., visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 28 de Junho de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o n° 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.136/2021)
Secretário Municipal De Obras E Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Urbanismo E Secretaria Municipal De Indústria E Comércio
Contratante

Asfaltos Do Paraná Industria E Distribuição De Derivados De Petroleo LTDA
CNPJ/MF sob o nº 20.755.193/0001-06
EVERTON KENJI HARA
CPF/MF sob o nº 029.782.449-09
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:02379764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA N° 09/2021

Portaria n° 09/2021

Concede Gratificação a funcionária efetiva da Câmara Municipal de Palmital e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da Lei,

Resolve:

Art. 1º Fica concedida a Servidora da Câmara Municipal de Palmital/Pr., **VANIR BALES DE ALMEIDA** gratificação por Tempo Integral e dedicação exclusiva**,** equivalente a 50 % (cinquenta por cento) do vencimento básico, conforme o artigo 4° da Lei Municipal nº 1.106/2018.

Art. 2° A concessão da gratificação concedida no artigo 1°, condiciona a servidora ao exercício da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, independente da carga horária originaria do concurso público.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Palmital, 31 de maio de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:F8313E15

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA N° 010/2021

Portaria n° 010/2021

Concede Gratificação a funcionária efetiva da Câmara Municipal de Palmital e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da Lei,

Resolve:

Art. 1º Fica concedida a Servidora da Câmara Municipal de Palmital/Pr., **SIRLEY TEREZINHA VICENTIN** gratificação FG-2, conforme artigo 7°, da Lei Municipal nº 1.106/2018, anexo III.

Art. 2° A concessão da gratificação concedida no artigo 1°, condiciona a servidora ao exercício da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, independente da carga horária originaria do concurso público.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Palmital, 31 de maio de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:0B8C18FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
3º ADIVO DO CONTRAO 136/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 74/2020

3º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 136/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNCICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DA SAUDE DO MUNICICIPIO DE PALMITAL - PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1282 MERCADO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.694.444/0001-08, neste ato representado por EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o

nº 825.669.769-53, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 136/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº136/2020 do **Pregão 31/2020**, fica prorrogado pelo período **14/06/2021 até 31/12/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 14/06/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eferson Luciano Ferreira de Almeida - ME
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA
825.669.769-53
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-53732308987

LIDIANE SIMIANO
CPF-06701765912

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C6D33F0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 332/2021

PORTARIA Nº 332/2021

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal para responder pela Ouvidoria do SUS em Palmital e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora Púbica Municipal **Sra. LOURDES GULICZ,** portadora do RG n.º 5.073.027-1 e inscrita no CPF/MF n.º 723.077.659-72, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, para responder pela **OUVIDORIA DO SUS junto a Secretaria Municipal de Saúde** de Palmital, a partir da data de 17 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 28 de junho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:76CDE9FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇAO - PREGAO ELETRONICO 005/2021

A Câmara Municipal de Paranaguá, por meio do seu Presidente, torna público que fará realizar sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telecomunicações, por meio de transmissão de voz, visando a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com instalação de serviço de discagem direta a ramal (DDR), feixe digital E1, sob as modalidades: Local, Longa Distância Nacional/LDN (intra-regional e inter- regional), ligações de fixo para fixo (FF) e de fixo para móvel (FM), conforme tabela serviços e perfil de tráfego estimado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranaguá. Tipo: Menor preço global. Data da abertura: 12 de julho de 2021. Hora: 10:00h (Horário de Brasília). Local da abertura: Portal de Compras do Governo Federal – (https://www.gov.br/compras/pt-br). Informações: o edital desta licitação poderá ser consultado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.leg.br) na aba Transparência → Pregão eletrônico. Outras informações pelo fone (41) 3420- 9006 ou e-mail: cpl@paranagua.pr.leg.br.

Paranaguá, 24 de junho de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:9ED275B5

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 21 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N° 21 DE 25 DE JUNHO DE 2021**.**

"Conceder Férias aos Servidores Públicos"

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

PUBLICAR:

I - Conceder férias aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, do período aquisitivo que discrimina.

Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Dias	Inicio	Término
5-00	LARISSA GNATA VIANA GONÇALVES	01/08/2019 A 31/07/2020	10	19/07/2021	28/07/2021
38-00	TIAGO TERRA PARRA DE ALMEIDA	03/06/2020 A 02/06/2021	10	26/07/2021	04/08/2021

Art. 2º – Esta portaria entra vigor, após sua publicação.

Paranaguá, 25 de junho de 2021.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:612FA381

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021

AVISO DE LICITAÇÃO ID. 860674
PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, por meio da Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais, resolve: **Ratifico** todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.666/93; **Homologo o Pregão Eletrônico n° 04/2021**, que tem por objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final referente aos resíduos de saúde (RSS) – resíduos infectantes e perfuro-cortantes (Grupo A e E) e resíduos químicos (B)" para o período de 12 (doze) meses e **adjudico** o objeto a licitante contratada: **PROATIVA AMBIENTAL GESTÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ °N°: 12.012.504/0002-91. Valor total contratado: R$ 6.435,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 058/2021. O procedimento licitatório está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal n° 13.979/2020, com aplicação subsidiária na Lei n° 8.666/93. O processo encontra-se a disposição dos interessados, na subsede do CISLIPA, localizado na Rua Manoel Correia, n°1948, bairro Palmital, cidade de Paranaguá-PR, via e-mail licitação@cislipalitoral.com.br e no site www.cislipalitoral.com.br (Portal da Transparência - Licitações). Esse termo entra em vigor da data da sua assinatura.

Paranaguá, 22 de junho de 2021

JOSÉ PAULO DE VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:34E3F8CC

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 065/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 4736/21-CAGE, exarado no Processo nº 549990/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria nº 036, de 25 de julho de 2014, que concedeu a Aposentadoria Voluntária por Idade a segurada **IZABEL DE FREITAS MARIA DOS SANTOS**, matrícula 9864, conforme especifica:

Onde se lê:

FORMA DE CÁLCULO: 51,360731% da Média Aritméticados maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Leia-se:

FORMA DE CÁLCULO: Regra permanente, **51,4247% da Média Aritmética**dos maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Onde se lê:

VALOR DE PROVENTO: R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) –Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 .do TCE-PR

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 567,09 (Quinhentos e sessenta e sete reais e nove centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR. Para efeito de recebimento por força do §3º, artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional.

PARANAGUÁ, 28 de junho de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:8A11188D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.672

PORTARIA Nº 3.672

"Designa Aldo José das Neves para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE,

I - Designar ALDO JOSÉ DAS NEVES, matrícula nº 94.442-1, para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, pelo período de 21 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 3.626/2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C5CBFE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2021
PROCESSO Nº 13.661/2021
A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio da Comissão Permanente de Licitação, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Estadual 15.608/2007 e Lei Federal nº 13.019/2014, torna público, que, através deste, realiza para fins de Credenciamento de Grupos de Fandango, devendo ser apenas 06 (seis) grupos contratados, a serem realizadas em local determinado pela Secretaria de Cultura e Turismo, em horário igualmente definido pela mesma totalizando 04 horas de apresentação, junto ao termo de colaboração com a Secretaria de Cultura e Turismo de Paranaguá-Pr, visando atender a necessidade e iniciativa de promoção das tradições culturais do Município de Paranaguá. O presente certame obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento de 29/06/2021 à 19/07/2021 – Sessão pública de Abertura: 19/07/2021 às 09h:00. O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – Paranaguá-Pr, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, através do site: www.paranagua.pr.gov.br. No link: licitações – chamada pública, pelo e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação e/ou Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do e-mail acima mencionado, ou através dos telefones 41-3420-6003 ou 41-3420-6209.

PARANAGUÁ, 28 DE JUNHO DE 2021

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:3001A365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza, em atendimento as Secretarias Municipais. I.D. 880539
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 09/07/2021 – **HORÁRIO:** 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 391.916,00 (trezentos e noventa e um mil, novecentos e dezesseis reais)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2715.

PARANAGUÁ, 28 DE JUNHO 2021.

LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:D7D2F45E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021

DISPENSA Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

1º Termo Aditivo de Valor , do Contrato nº, extraído do Processo Licitatório – Dispensa- n.º 002/2021 do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA** .

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691 – Jardim Antigo Aeroporto II, Cep: 87705-160, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 15.255.346/0001-08, neste ato, devidamente representado pelo Senhor Presidente, Sr. Carlos Henrique Rossato Gomes, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Paranavaí-PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade nº 7.272.634-0 SSP/PR., e inscrito no CPF sob nº 047.428.849-81,e, **CONTRATADA**: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS FNS LTDA**,** com sede na Av. Heitor de Alencar Furtado, nº 2390, jardim Centenário, na cidade de Paranavaí – Pr, Estado do Paraná, CNPJ nº 01.459.144/0001-73, representada neste ato pela Senhora Edimara Stelatto Fai Neves residente e domiciliado na cidade de Paranavaí/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.181.986 SSP/PR; e inscrito no CPF nº 505.279.759-15, resolvem de comum acordo, firmar o presente **1º TERMO ADITIVO DE VALOR** , nos seguintes termos:

As partes acima nominadas acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e demais legislações pertinentes, conforme as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** de Valor referente a Dispensa nº002/2021 referente ao Contrato n.º 004/2021, cujo objeto Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustíveis (gasolina comum e etanol hidratado) , graxa , arla e serviços de lavagem veicular destinado ao Consórcio CICA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a contar da presente data, devido aos novos preços dos combustíveis, os seguintes valores:

R$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos) por litro de Gasolina comum.
R$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos) por litro de Etanol.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Processo Licitatório de Dispensa de licitação nº 002/2021, Processo Administrativo nº 006/2021, do Contrato nº 004/2021.

E assim, por estarem de acordo as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em (2) duas vias de igual forma e teor.

Paranavaí, 24 de junho de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente – CICA

OSVAL CÉSAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

EDIMARA STELATTO FAI NEVES
Represente Contratada

CÉSAR CLEIBER BARRETO
Advogado CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:BD2595EE

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - IMOBILIÁRIA LAURINDO IMÓVEIS

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **IMOBILIÁRIA LAURINDO IMÓVEIS**, com sede na **Rua Manoel Ribas**, nº **763** – CEP: **87.704-000**, inscrita no CNPJ sob n° **07.870.962/0001-40**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 6 **(seis)** – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, **Rua Manoel Ribas x Rua Minas Gerais,**

Rua Luis Spigolon x Avenida Heitor , Rua Pernambuco x Rua Paraíba, Rua Silvio Vidal x Rua Manoel Ribas, Rua Antônio Fachin x Avenida Distrito Federal, **Rua Bahia x Rua Ceará,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 15 de Junho de 2021.

IMOBILIÁRIA LAURINDO IMÓVEIS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:99B581CC

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - IMOBILIÁRIA A.C. NAKATANI EIRELI

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **IMOBILIÁRIA A.C. NAKATANI EIRELI**, com sede na **Rua Souza Naves**, nº **1972** – CEP: **87.701-060**, inscrita no CNPJ sob n° **12.773.630/0001-88**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de **1 (um)** – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, **Rua Souza Naves x Avenida Rio Grande do Norte**, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 15 de Junho de 2021.

IMOBILIÁRIA A.C. NAKATANI EIRELI

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:11EABF8E

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO HERNANDES, BELLANDA & DAL PONTE LTDA (ARTESANI)

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **HERNANDES, BELLANDA & DAL PONTE LTDA (ARTESANI)**, com sede na Rua Pernambuco, 1360, Centro – CEP: 87.705-000, inscrita no CNPJ sob n° 03.815.849/0001-01, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **LUCAS CAZELA BELLANDA**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 1 (uma) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito Rua Antônio Felipe x Avenida Paraná**,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 24 de Junho de 2021.

HERNANDES, BELLANDA & DAL PONTE LTDA (ARTESANI)

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:23E967D2

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO N°023/2021

SÚMULA: Aprovação do Relatório Quadrimestral de Atendimento do Projeto de Atuação da Secretaria Municipal de Saúde em Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei – Plano Operacional do Município de Paranavaí/PR – POM.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a em plenária ordinária realizada em 11 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório do 1º Quadrimestral de 2021 de Atendimento do Projeto de Atuação da Secretaria Municipal de Saúde em Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei – Plano Operacional do Município de Paranavaí/PR – POM.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, 25 de junho de 2021.

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente CMDCA.

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:132934E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.542/2021

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Técnico de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

***Considerando** o requerimento protocolado sob n°. 0077.0074110, de 08 de junho de 2021, da servidora Daiane Lauro Sousa Meurer, que trata sobre a exoneração do cargo de Técnico de Contabilidade,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração**, a pedido, da servidora **DAIANE LAURO SOUSA MEURER,** Matrícula 10.172, do cargo efetivo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 20.615/2019.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á em 30 de junho de 2021, conforme requerimento protocolado sob o n°. 0077.0074110/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7C5F2063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.543/2021

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo efetivo de Médico Plantonista (Pronto Atendimento Municipal), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

***Considerando** o requerimento protocolado sob n°. 0077.0074715, de 16 de junho de 2021, do servidor Adilson Silvestre, que trata sobre a exoneração do cargo de Médico Plantonista (Pronto Atendimento Municipal),*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração**, a pedido, do servidor **ADILSON SILVESTRE,** Matrícula 10.256, do cargo efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL),** nomeado pelo Decreto Municipal nº. 20.816/2020.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 02 de julho de 2021, conforme requerimento protocolado sob o n°. 0077.0074715/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8A2F861D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 070/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. DEBORA DE ANDRADE RODRIGUES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: DEBORA DE ANDRADE RODRIGUES
CPF/MF: 088.066.299-99
SALÁRIO BASE: R$ 1.674,60 (MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 29 DE JUNHO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:14B11D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.548/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Odontólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **ISABELA SILVA ROCHA, C.P.F. nº. 066.679.869-90,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 212/2021, para o cargo de **ODONTÓLOGO,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *WhatsApp*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:51C6870E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.549/2021

Dispõe sobre a desclassificação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Odontólogo – 40 Horas Semanais, por não atender à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação do candidato **WAGNER COUTO ASSIS, C.P.F. nº. 052.917.585-1**, no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de **ODONTÓLOGO,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 184/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 21 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C880D00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 213/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Odontólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **RAMAIANO FONTES SILVA, C.P.F. nº. 033.328.145-40,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Odontólogo,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **29 e 30 de junho de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior de Odontologia (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 08 (oito) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 08 (oito) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.

r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **01 de julho de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:BA834AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 214/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Odontólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **SARAH VIEIRA BRASILEIRO, C.P.F. nº. 301.535.678-05,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Odontólogo,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **29 e 30 de junho de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior de Odontologia (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 08 (oito) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 08 (oito) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.

r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **01 de julho de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DA4F4A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.550/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Técnico de Contabilidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **ALEXANDRE GOMES DE SOUZA**, **C.P.F. n°. 009.586.269-28,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F3F385E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 215/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Contabilidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **ALEXANDRE GOMES DE SOUZA**, **C.P.F. n°. 009.586.269-28,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.550/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **06 e 12 de julho de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Médio de Técnico de Contabilidade com registro no CRC – Conselho Regional de Contabilidade (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
p) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
q) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
r) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:40EDCFD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.544/2021

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo em comissão de Diretor de Planejamento e Habitação – CC1, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Considerando *o requerimento protocolado sob n°. 0077.0075476, de 25 de junho de 2021, da servidora Flavia Costa Tenorio, que trata sobre a exoneração do cargo em comissão de Diretor de Planejamento e Habitação – CC1,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **FLAVIA COSTA TENORIO,** Matrícula n°. 8651, do cargo em comissão de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO – CC1**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 17.482/2017.

Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no *caput* dar-se-á em 28 de junho de 2021, conforme requerimento protocolado sob n°. 0077.0075476/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:605ACACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 064/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa SUPERMERCADO IPE DE PARANAVÁI LTDA., na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social **Sra. MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, residente e domiciliada na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1, e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9, pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR, pelo Ilmo. **Sr. RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91, pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito Sr. **JEFERSON LUIZ CATTELAN**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, inscrito no CPF sob nº 047.922.649-01, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente **Sr. WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2086960537 e Inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75, pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí **Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G 3.096.717-8/PR e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04, pelo Ilmo. Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, Chefe de Gabinete Interino/FUNREBOM, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 13.613.197-4 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 005.474.639-60 e pela Ilma. Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: SUPERMERCADO IPE DE PARANAVÁI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Sineval Fortes, nº 322, Jardim Ipê, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **85.092.773/0001-06**, neste ato representada pelo Sócio Administrador Sr. **JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 929.665 - PR e inscrito no C.P.F. sob nº 140.663.009-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Junho do ano de 2020, foi expedida a Ata de Registro de Preços nº 064/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2020, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para aquisição futura e parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** destinados às Secretariais e Órgãos Municipais, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento

independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020**, para aquisição futura e parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora dos itens nº 05; 26 e 27 da referida ata, Parecer Contábil nº 027/2021 emitido por Técnico em Contabilidade do Município, anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Memorando nº 550/2021 e Parecer Jurídico nº 322/2021, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do preço registrado para os referidos itens, com aplicação do percentual de **19,68%** para o **Item nº 05;** de **29,46%** para o **Item nº 26** e de **23,34%** para o **Item nº 27**, os quais passam a ter os seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Preço unitário
05	ADOÇANTE - 200ml	**R$ 2,98**
26	BOLOS SABORES SORTIDOS – Embalagem 250 gramas	**R$ 4,79**
27	BOMBOM recheado sabor chocolate, pacote com 48 a 50 unidades	**R$ 26,95**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 064/2020, datada de 29 de Junho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE JUNHO DE 2021.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal Meio Ambiente

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente - Fundação Cultural de Paranavaí

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Chefe de Gabinete Interino/FUNREBOM

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA
Supermercado Ipe De Paranavái LTDA
Empresa Detentora Da Ata

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:FFBE68AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 068/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.,** na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social **Sra. MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, residente e domiciliada na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9, pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR, pelo Ilmo. **Sr. RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91, pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.092.255-0 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.117.393-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 467.626.809-25, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito Sr. **JEFERSON LUIZ CATTELAN**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, inscrito no CPF sob nº 047.922.649-01, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente **Sr. WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2086960537 e Inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75, pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí **Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G 3.096.717-8/PR e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04, pelo Ilmo. Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, Chefe de Gabinete Interino/FUNREBOM, nomeado através do Decreto Municipal nº 21.871/2020, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 13.613.197-4 SSP/PR, pelo Ilmo. **Sr. BENJAMIM MARÇAL COSTA**, Procurador Geral do Município, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75 e pela Diretora de Compras Srª **NADIME**

ABDALLAH DE OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à rua Paulo Sergio de Lima Marasca, nº395B, Parque Industrial Bandeirantes, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **35.502.181/0001-39**, neste ato representada Sócia Administradora, Sra. **CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA**, brasileira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 7.758.318-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 033.504.349-67

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Junho do ano de 2020, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº 068/2020**, referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2020, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para aquisição futura e parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** destinados às Secretariais e Órgãos Municipais, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020**, para aquisição futura e parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado sob nº 0077.0071582 pela empresa detentora dos itens nº 04; 22 e 61 da referida ata, Parecer Técnico nº 028/2021 emitido por Técnico em Contabilidade do Município, anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Memorando nº 551/2021 e Parecer Jurídico nº 323/2021, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO dos preços registrados para os referidos itens, com aplicação do percentual de **4,48%** para o **Item nº 04; de 11,00% para o Item nº 22 e de - 0,38% para o Item nº 61**, os quais passam a ter os seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Preço unitário
04	AÇUCAR TIPO CRISTAL EMBALAGEM 5KG	**R$ 13,30**
22	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO MAISENA	**R$ 2,42**
61	DOCE DE LEITE 400G	**R$ 2,61**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 068/2020, datada de 29 de Junho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE JUNHO DE 2021.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal Meio Ambiente

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Chefe de Gabinete Interino/ FUNREBOM

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA
EL Sheik Distribuidora De Alimentos LTDA
Empresa Detentora Da Ata

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:2C34E345

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA E TRATOR ESTEIRA, INCLUINDO OPERADOR (COM ALIMENTAÇÃO) E COMBUSTÍVEL

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e parcelada de **SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA e TRATOR ESTEIRA, incluindo operador (com alimentação) e combustível**, destinados às Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente e Agricultura, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:00 horas do dia 30/06/2021 às 11:00 horas do dia 12/07/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:01 horas do dia 12/07/2021 às 14:00 horas do dia 12/07/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 12/07/2021.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.625.875,00 (um milhão seiscentos e vinte e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais).

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites *www.paranavai.pr.gov.br* e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 28 de junho de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:CA3196B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021

AQUISIÇÃO DE ARMAMENTOS TIPO PISTOLA CALIBRE 9MM (9X19), DESTINADOS À GUARDA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
Licitação para ampla concorrência
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto desta licitação **AQUISIÇÃO DE ARMAMENTOS TIPO PISTOLA CALIBRE 9MM (9X19), DESTINADOS À GUARDA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ,** por meio da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 11:00 horas do dia 13/07/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:00 às 14:00 horas do dia 13/07/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 13/07/2021.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$:123.006,00
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br*

Paranavaí - Paraná, em 28 de junho de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:9AAAEB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO Nº 22.526/2021

DECRETO Nº 22.526/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear os senhores: **CESAR MITSUO YAJIMA, SIVONEI SIMAS, FERNANDA CAROLINE LIMA KOBAYASHI, WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA e ALINE DA SILVA FERREIRA**, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, encarregada da abertura, análise e julgamento da Licitação sob **nº 002/2021**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, referente à ALIENAÇÃO, POR VENDA, DE 17 (DEZESSETE) BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR, autorizada pelas Leis Municipais n° 4.762/2019, 4.741/2019 e 4.886/2020**,** através da Secretaria Municipal de Administração Pública, conforme Edital, que se realizará às 10:00 horas do dia 29 de julho de 2021.
Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JUNHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:55F40C80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 29, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; artigo 14, inciso II, da Lei n° 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a", inciso XXX, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 7, de 28 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 28 de junho de 2021.

Gabinete da Presidência, aos 28 dias do mês de junho de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Bárbara Santos Klein
Código Identificador:35C79F10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2021,
PROCESSO Nº 99/2021.

Extrato Dispensa de Licitação nº 44/2021, Processo nº 99/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na realização de curso de qualificação profissional, Aprendizagem Profissional de Qualificação em Desenvolvimento de Softwares, que tem como objetivo a formação técnico-profissional, qualificando a mão de obra para o mercado de trabalho na área de tecnologia, gerando cultura inovadora no público jovem, sendo alicerce para o desenvolvimento a médio e longo. Prazo em atendimento a Secretaria de Ciência e

Tecnologia. VALOR R$ 84.000,00. Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: 17.04 Departamento de Incubadora e Tecnologia – 195730025.2.269000 Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e In – 3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOSDE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA– (2523 – 9755). DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso XIII.

Pato Branco, 28 de Junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

GILES CESAR BALBINOTTI
Secretário da Ciência e Tecnologia e Informação.

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:9EEF8A9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANÁLISE DE AMOSTRAS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021 - PROCESSO N.º 82/2021 UASG 450996

O Município de Pato Branco, através da Pregoeira *Denise Aparecida Mussini*, torna público aos interessados, em cumprimento ao disposto no item 10.6.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2021, que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender às necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal, que será feita a Análise da Amostra apresentada pela empresa declarada provisoriamente vencedora do item 12. A sessão pública para a análise da amostra terá início às 13:30 HORAS DO DIA 07 DE JULHO DE 2021, no endereço da Secretaria de Meio Ambiente, sito à Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR, situada no endereço: Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco – PR. A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas.

Pato Branco, 28 de junho de 2021.

DENISE APARECIDA MUSSINI
Pregoeira.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:18F6FEB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2019/GP

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato de Prestação de Serviços nº 112/2019/GP. Chamamento Público nº 03/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 23/2019. PARTES: Município de Pato Branco e GLT Clínica de Fisioterapia do Trabalho Ltda .OBJETO: prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde , com valores constantes da Tabela do SUS Municipal, resolvem celebrar o presente aditamento contratual.ADITAMENTO: DO PRAZO Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 28 de junho de 2022.Do Ajuste dos Quantitativos Diante da solicitação levada a termo mediante protocolo nº434686/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e considerando o art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, as partes pactuam Ajustes dos quantitativos, alterando o valor do contrato,aditivo na integra. Da Dotação Orçamentária: 08.03 – 38 - Fonte: 303 – Despesa: 2709 – Desdobramento: 11078);08.03 – 38 - Fonte: 494 – Despesa: 2711 - Desdobramento: 11079. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 28 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

RAQUEL LUIZA OLDONI SIMIONATO
Representante Legal

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:028DCCEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2019/GP

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato de Prestação de Serviços nº 114/2019/GP. Chamamento Público nº 03/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 23/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Oliveira & Júnior Oliveira Ltda .OBJETO: prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde , com valores constantes da Tabela do SUS Municipal, resolvem celebrar o presente aditamento contratual.ADITAMENTO: DO PRAZO Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 28 de junho de 2022Do Ajuste dos Quantitativos e Do Valo: Diante da solicitação levada a termo mediante protocolo 434687/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e considerando o art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, as partes pactuam alteração do quantitativo e valor, com relação ao Instrumento Contratual original. Da Dotação Orçamentária: 08.03 – 38 - Fonte: 303 – Despesa: 2709 – Desdobramento: 11078); 08.03 – 38 -Fonte: 494 – Despesa: 2711 - Desdobramento: 11079. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 28 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

SUELYN MARIA LONGHI DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:B734282C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2019/GP

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato de Prestação de Serviços nº 111/2019/GP. Chamamento Público nº 03/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 23/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Marli Biazussi Fisicorpore Clínica de Fisioterapia Ltda .OBJETO: prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde , com valores constantes da Tabela do SUS Municipal, resolvem celebrar o presente aditamento contratual.ADITAMENTO: DO PRAZO Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução

do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 28 de junho de 2022 . Do Ajuste dos Quantitativos e Do ValorDiante da solicitação levada a termo mediante protocolo nº 434690/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e considerando o art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, as partes pactuam alteração do quantitativo e valor, com relação ao Instrumento Contratual. Da Dotação Orçamentária: : 08.03 – 38 -Fonte: 303 – Despesa: 2709 – Desdobramento: 11078);08.03 – 38 - Fonte: 494 – Despesa: 2711 - Desdobramento: 11079. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 28 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

MARLI BIAZUSSI
Representante Legal

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:859442B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2019/GP.

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato de Prestação de Serviços nº 113/2019/GP. Chamamento Público nº 03/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 23/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica de Fisioterapia Pato Branco Ltda .OBJETO: prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde , com valores constantes da Tabela do SUS Municipal, resolvem celebrar o presente aditamento contratual.ADITAMENTO: DO PRAZO Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 28 de junho de 2022.. Do Ajuste dos Quantitativos e Do Valor Diante da solicitação levada a termo mediante protocolo administrativo nº434688/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e considerando o art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, as partes pactuam alteração do quantitativo e valor, com relação ao Instrumento Contratual,. Da Dotação Orçamentária: 08.03 – 38 - Fonte: 303 – Despesa: 2709 – Desdobramento: 11078);08.03 – 38 - Fonte: 494 – Despesa: 2711 - Desdobramento: 11079. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 28 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

MARIA PAULINA CERVI TONIAL
Representante Legal

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:58D28548

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2021 - CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE Nº 127/2019/GP

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato de Licença de Uso de Software nº 127/2019/GP. *Inexigibilidade nº 42/2019, Processo n° 144/2019*. PARTES: Município de Pato Branco e *Governançabrasil S/A Tecnologia E Gestão em Serviços* .OBJETO: fornecimento de Licença de Uso e Locação de Softwares, por Prazo Determinado, contemplando: Diagnóstico, Atualização Mensal, Atendimento e Suporte Técnico nos sistemas: TB Transparência Brasil, NFSe - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, DEISS - Declaração, AR CBR-Cobrança Registrada, GP-ESOCIAL ADEQUAÇÃO, GP-ESOCIAL COMUNICADOR, GP-SMT - Segurança e Medicina do Trabalho e TP - Tramitação de Processo.ADITAMENTO: Do PrazoCom base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso IV, conforme prevê a Cláusula Terceira, inciso VII, do Contrato original, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais *6 (seis) meses e 3(três) dias*, ou seja, até *31 de dezembro de 2021* Do Valor O valor para o fornecimento de licença de Uso e Locação de Softwares será de R$ 21.896,14 (vinte um mil, oitocentos e noventa e seis reais e catorze centavos), mensais, totalizando no período 6(seis) meses e 3 (três) dias de R$ 133.566,45 (cento e trinta e três mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), conforme acordo entre as partes a renovação é sem reajuste.Diante da solicitação levada a termo mediante protocolo administrativo nº434688/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e considerando o art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, as partes pactuam alteração do quantitativo e valor, com relação ao Instrumento Contratual,. Da Dotação Orçamentária: : 05.02 Departamento Administrativo - Fonte 000 - Ação 2216 - Despesa 1673 - Desdobramento 16340; 05.03 Departamento Financeiro - Fonte 510 - Ação 2019 - Despesa 1796 - Desdobramento 16339, 05.04 Departamento de Contabilidade – Fonte – 0 –Ação – 2018 – Despesa – 1819 e 05.05 Departamento Recursos Humanos - Fonte 000 - Ação 2012 - Despesa 1833 - Desdobramento 16347. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 28 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

SILVIO LUIS STROZZI
Representante Legal

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:695D4C23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 38/2021- PROCESSO: 85/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tenda piramidal, 5X5m e mobiliário para serem utilizados nas campanhas de vacinação que estão sendo realizadas no município, tanto a vacinação contra COVID-19, quanto a vacinação contra a INFLUENZA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e ADJUDICO seus objetos para as empresas: ***BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.,*** inscrita no CNPJ nº 05.350.687/0001-09, com o valor total de ***R$ 24.898,00 e CENTRO OESTE – COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.,*** inscrita no CNPJ nº 73.334.476/0001-32, com o valor total de ***R$ 5.280,00***.

Pato Branco, 28 de Junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:8D0FDEB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 58/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021 - PROCESSO N° 85/2021

PARTES: Município de Pato Branco e Boa Era Comercio e Serviços Ltda. OBJETO: Aquisição de tenda piramidal, 5X5m e mobiliário para serem utilizados nas campanhas de vacinação que estão sendo realizadas no município, tanto a vacinação contra COVID-19, quanto

a vacinação contra a INFLUENZA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 24.898,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) Dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 2876-14943. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde, Liliam Cristina Brandalise. FISCAL: Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador, a servidora Edinia Sandra Burile.

Pato Branco, 28 de Junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

BRIVALDO DA SILVA NUNES FILHO
Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:87101497

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 59/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021 - PROCESSO N° 85/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e Centro Oeste – Comercio de Móveis e Equipamentos Ltda. OBJETO: Aquisição de tenda piramidal, 5X5m e mobiliário para serem utilizados nas campanhas de vacinação que estão sendo realizadas no município, tanto a vacinação contra COVID-19, quanto a vacinação contra a INFLUENZA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 5.280,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) Dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 2876-14943. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde, Liliam Cristina Brandalise. FISCAL: Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador, a servidora Edinia Sandra Burile.

Pato Branco, 28 de Junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

MICHELE SANTOLIN
Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:FC4F220F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2019/GP

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato de Prestação de Serviços nº 122/2019/GP. Chamamento Público nº 03/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 23/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica Médica Dr. Carlos Frederico de Almeida Rodrigues Ltda.OBJETO: prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde , com valores constantes da Tabela do SUS Municipal, resolvem celebrar o presente aditamento contratual.ADITAMENTO: DO PRAZO Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 28 de junho de 2022. Do Valor Com base no art. 65, I, “b” da Lei 8.666/93, e, diante da solicitação levada a termo mediante Protocolo administrativo nº434726 da Secretaria de Saúde, as partes pactuam a alteração do quantitativo e valor, para o Item 22 do Lote 05. Da Dotação Orçamentária08.03 – 38 - Fonte: 303 – Despesa: 2709 – Desdobramento 11078 e 08.03 – 38 - Fonte: 494 - Despesa: 2711 – Desdobramento: 11079. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 28 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA RODRIGUES
Representante Legal

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:2345274F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2019/GP

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato de Prestação de Serviços nº 124/2019/GP. Chamamento Público nº 03/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 23/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica de Urologia Janczeski Ltda Ltda.OBJETO: prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde , com valores constantes da Tabela do SUS Municipal, resolvem celebrar o presente aditamento contratual.ADITAMENTO: DO PRAZO Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 29 de junho de 2022. Do Valor Diante da solicitação levada a termo mediante protocolo administrativo nº 434959/2021 da Secretaria de Saúde, as partes pactuam a permanência do valor e quantitativo. Da Dotação Orçamentária : 08.03 – 38 - Fonte: 303 – Despesa: 2709 – Desdobramento 11078 e 08.03 – 38 - Fonte: 494 - Despesa: 2711 – Desdobramento: 11079. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.
Pato Branco, 28 de junho de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito.
SÉRGIO LUIZ JANCZESKI
Representante Legal

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:B931B371

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2019//GP

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato de Prestação de Serviços nº 117/2019//GP. Chamamento Público nº 03/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 23/2019. PARTES: Município de Pato Branco e NEUROCLÍNICAS Dr. Paulo Antônio de Souza Júnior S/S Ltda .OBJETO: prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde , com valores constantes da Tabela do SUS Municipal, resolvem celebrar o presente aditamento contratual.ADITAMENTO: DO PRAZO Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de

acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 28 de junho de 2022. Do Valor Diante da solicitação levada a termo mediante Protocolo Administrativo nº 435171/2021da Secretaria de Saúde, as partes pactuam a permanência do valor e quantitativo. Da Dotação Orçamentária : 08.03 – 38 -Fonte: 303 – Despesa: 2709 – Desdobramento 11078 e 08.03 – 38 - Fonte: 494 - Despesa: 2711 – Desdobramento: 11079. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 28 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA JÚNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:8A70A184

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 60/2021. MODALIDADE Nº 44/2021 - PROCESSO N° 99/2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 60/2021. Modalidade Nº 44/2021 - PROCESSO N° 99/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Centro Oeste – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na realização de curso de qualificação profissional, Aprendizagem Profissional de Qualificação em Desenvolvimento de Softwares, que tem como objetivo a formação técnico-profissional, qualificando a mão de obra para o mercado de trabalho na área de tecnologia, gerando cultura inovadora no público jovem, sendo alicerce para o desenvolvimento a médio e longo. prazo, em atendimento a Secretaria de Ciência e Tecnologia VALOR: R$ 84.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: 17.04 Departamento de Incubadora e Tecnologia – 195730025.2.269000 Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e In – 3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOSDE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA– (2523 – 9755). Gestor: Giles Cesar Balbinotti Secretário da Ciência e tecnologia e Inovação.

Pato Branco, 28 de Junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

RODRIGO SEPULCRI ROSALEM
Representante Legal.

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:3470494E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 828

O Prefeito do Município de Pato Branco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXXI, na forma do art. 62, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o Protocolo nº 2021/6/435167, de 23/06/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor matrícula nº 8227-9, tendo em vista possível ofensa às disposições contidas nos artigos 110, I, III, V e IX; da Lei Municipal nº 1245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do processo é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, em 23 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:3EB3EBA2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 829

O Prefeito do Município de Pato Branco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o Protocolo nº 2021/6/435166, de 23/06/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar à Presidente da 2ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor matrícula nº 7198-6, tendo em vista possível ofensa às disposições contidas nos artigos 110, I, III e IV e 111, I; da Lei Municipal nº 1245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do processo é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, em 23 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:7A92B1B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 830

O Prefeito do Município de Pato Branco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o Protocolo nº 2021/6/434365, de 08/06/2021; e Protocolo nº 2021/5/432939, de 07/05/2021

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar à Presidente da 2ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor matrícula nº 7738-0, tendo em vista possível ofensa às disposições contidas nos artigos 108 e 110, III e IV, da Lei Municipal nº 1245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do processo é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, em 23 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:71AD907F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 831

O Prefeito do Município de Pato Branco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV , na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo nº 2021/5/432840 de 05/05/2021, bem como no memorando nº 306/2021, de 17 de junho de 2021, da Secretaria de Assistência Social; com fundamento no art. 142 da Lei Municipal nº 1245/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º Afastar preventivamente do exercício do cargo, pelo período de 30 (trinta) dias, a servidora inscrita na Matrícula nº 8269-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, em 23 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:6940866E

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.784, DE 25 DE JUNHO DE 2021

LEI Nº 5.784, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 581.385,26 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 581.385,26 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.390	Aquisição de Alimentação para o Ensino Fundamental	
3.3.90.32 – 110	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	290.692,63
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.357	Aquisição de Alimentação para Pré Escola	
3.3.90.32 – 110	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	87.207,79
2.358	Aquisição de Alimentação para Creches	
3.3.90.32 – 110	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	203.484,84
TOTAL		**581.385,26**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, conforme fonte a seguir especificada:

Código	Especificação	Valor R$
110	**MDE/Convênio Merenda Escolar**	**581.385,26**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:98F6D954

SECRETARIA DE GABINETE
DISTRATO DE CONTRATO DE COMODATO Nº14/2011

DISTRATO DE CONTRATO DE COMODATO Nº14/2011	
PARTES	COMODANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO COMODATÁRIA: ANDREIA SIPRIANO
OBJETO	**Objeto da presente rescisão o termo de comodato de um terreno com edificação, localizado no lote nº 10 da quadra nº 1473, registrado sob a matrícula nº 39.574 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, sito a Rua Octavio Jose Fernandes, 110, em Pato Branco/PR, firmado entre o Município de Pato Branco/PR e o Sra. ANDREIA SIPRIANO.**
FORO	Comarca de Pato Branco – PR

Pato Branco, 25 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:44D423C3

SECRETARIA DE GABINETE
DISTRATO DE CONTRATO DE COMODATO Nº141/2011

DISTRATO DE CONTRATO DE COMODATO Nº141/2011	
PARTES	COMODANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO COMODATÁRIA: ALEXANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA
OBJETO	**Objeto da presente rescisão, o termo de comodato de um terreno com edificação localizado no lote nº 30 da quadra nº 1299, sito a Rua Marília, 1.066 registrado sob a matrícula nº 16.343 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, firmado entre o Município de Pato Branco/PR e o Sr. ALEXANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA.**
FORO	Comarca de Pato Branco – PR

Pato Branco, 25 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:95D2E8AC

SECRETARIA DE GABINETE
DISTRATO DE CONTRATO DE COMODATO Nº129/2011

DISTRATO DE CONTRATO DE COMODATO Nº129/2011	
PARTES	COMODANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO COMODATÁRIA: ELIANE APARECIDA DOS SANTOS
OBJETO	**O**bjeto da presente rescisão, o termo de comodato de um terreno com edificação localizado no lote nº 18 da quadra nº 1299, registrado sob a matrícula nº 16.331 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, sito a Rua Assis Andreatta, 25, nesta cidade de Pato Branco/PR, firmado entre o Município de Pato Branco/PR e o Sra. **ELIANE APARECIDA DOS SANTOS**.
FORO	Comarca de Pato Branco – PR

Pato Branco, 25 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:55FE9803

SECRETARIA DE GABINETE
DISTRATO DE CONTRATO DE COMODATO Nº10/2011

DISTRATO DE CONTRATO DE COMODATO Nº10/2011	
PARTES	COMODANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO COMODATÁRIA: LIZETE DE ANDRADE PEREIRA
OBJETO	Objeto da presente rescisão, o termo de comodato de um terreno com edificação no lote nº 06 da quadra nº 1473, registrado sob a matrícula

	nº 39.570 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, sito a Rua Octavio Jose Fernandes, 70, nesta cidade de Pato Branco/PR, firmado entre o Município de Pato Branco/PR e o Sra. **LIZETE DE ANDRADE PEREIRA.**
FORO	Comarca de Pato Branco – PR

Pato Branco, 25 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:25335D30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
DECLARAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 10/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2017

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Presidente Edson José de Moura Cordeiro, nos termos do art. 65, I e II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, autorizada pelo art. 191 da Lei n°14.133/21 , conforme consta no Processo Tomada de Preço nº 9/2017, declarou o aditamento para aquisição do Software E-Social.
Contratado: Betha Sistemas Ltda, CNPJ Nº 00.456.865/0001-67.
VALOR TOTAL: R$814,44 (Oitocentos e Catorze Reais E Quarenta e Quatro Centavos) este refere- se aos serviços de implantação e despesas de implantação.
VALOR MENSAL: 359,00 (Trezentos e Cinquenta e Nove Reais) desde 22/06/2021 até o término da vigência contratual 30/10/2021.
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001
Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Serviços Tecnológicos de
Implementação e Despesas de
3.3.90.40.00.00.00.00 Informatização administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.40.08.00.2021 Manutenção Software
3.3.90.40.11.00.2021 Locação de Software
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com ao de mercado adote providências no sentido de promover a assinatura dos respectivos termos de aditamento até o término da vigência do respectivo contrato, uma vez que, transposta a data final de vigência, o contrato é considerado extinto, não sendo juridicamente cabível a prorrogação ou a continuidade da execução dele, nem a assinatura com data retroativa, nos termos do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória PR para dirimir quaisquer dúvidas, relevantes a esse Aditamento de Tomada de Preço.

Paula Freitas – PR, 22 de junho de 2021.

FERNANDA DE MELLO ZABOROWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:695D3FAC

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2017

Processo Licitatório nº 9/2017
Tomada de Preço nº 1/2027
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paula Freitas – CNPJ nº 01.361.051/0001-01.
CONTRATADA: Betha Sistemas Ltda –CNPJ nº 00.456.865/0001-67
OBJETO: Aquisição do Sofware E-Social.
VALOR TOTAL GLOBAL:814,44 (Oitocentos e Quatorze Reais e Quarenta e Quatro Centavos), em quatro parcelas mensais sucessivas no valor de 359,00 (Trezentos e Cinquenta e Nove Reais)
PRAZO CONTRATUAL:04 meses, acumulado do período de 22/06/2021 à 30/10/2021, com efeito a partir de 01/07/2021, sem aplicação de reajuste.
DOTAÇÃO:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.001 Processo Legislativo
Projeto/atividade: 2.001 Manutenção dos Serviços
Administrativos da Câmara
Elementos: 3.3.90.40.00.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação – Pessoa Jurídica
Complementos: 3.3.90.39.59.00.00.00 Mensalidades

Paula Freitas, 22 de junho de 2021.

Câmara Municipal de Paula Freitas
EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Contratante

BETHA SISTEMAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:521A70C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28/2018.

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Sebastião Algacir Dalpra** e a empresa **R. G. SANCHES & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Rodrigo Ayres de Oliveira, nº 1183, 1º andar – Sala 03 - Centro, Cidade de Guairaçá/PR, inscrita no CNPJ/MF: 10.605.924/0001-75, neste ato representado pelo Sr. **Jose Dercy Sanches**, RG: nº. 1.875.319-7 SSP/PR e CPF nº 330.369.699-34, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em **01 de março de 2018** o Contrato nº. 28/2018 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 26/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 19/2018, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de acompanhamento, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências fundo a fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF e junto ao Governo Estadual, com representação em Curitiba/PR, em atendimento a Secretaria de Planejamento do Município de Paula Freitas/PR.
1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

1.1. A **Cláusula Oitava – Da Vigência**, passando ter a seguinte redação, **a partir de 30 de junho de 2021:**
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia **30 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas.

Paula Freitas, 28 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

R G SANCHES & CIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:C76A1CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
A presente contratação encontra respaldo no art. 25 da Lei n. 8.666/93 que dispõe, respectivamente, o seguinte:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
Acerca da efetiva exigência, o "BANCO DE PREÇOS" possui atestado de exclusividade fornecido pela ASSESPRO/NACIONAL e ASSESPRO/REGIONAL PARANÁ. Referido atestado foi fornecido uma vez que a ferramenta "Banco de Preços" possui características que o torna exclusivo. Além disso, a contratada demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, cumprindo os requisitos e a legalidade da Inexigibilidade de Licitação.

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A pesquisa de preços para possa avaliar o custo de uma contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos licitatórios, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências.
Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado.
A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição.
Portanto, é necessário que as Secretarias Municipais, na fase interna, tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição.
O Banco de Preços é um avançado banco de dados desenvolvido há mais de 10 anos para auxiliar a Administração Pública direta, Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Estatais e Entidades do Sistema S nas etapas de especificação de objetos, pesquisa de preços, elaboração do termo de referência bem como na negociação de preços com fornecedores.
Possui a maior base de preços públicos do Brasil, com mais de 200 milhões de preços, o que amplia o resultado da pesquisa, afere a realidade dos preços e atende aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade bem como a Lei 8 666 93 IN 73 2020 normativos do Sistema S, Estatais entre outros decretos e acordões do TCU.
Dessa forma, objetivando a melhoria na qualidade dos serviços prestados pela Administração deste Município, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a fase de apuração de preço de mercado para o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, atendendo ao princípio da economicidade, justifica-se tal contratação.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
Inviabilidade de competição, nos moldes do inciso I do art. 25 da Lei Nº 8.666/93. A contratação recaiu à empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,** inscrita no **CNPJ 07.797.967/0001-95**, por ser autora e/ou representante e única fornecedora do sistema BANCO DE PREÇOS, uma ferramenta de última geração para pesquisa e comparação de preços, oferecendo uma base de dados diferenciada no mercado, pois, utiliza preços adjudicados e homologados de outras Administrações Públicas, servindo de apoio na formação do valor estimado. É detentora da Certidão da ASSESPRO — ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO — REGIONAL PARANÁ, assinada digitalmente em 08/06/2021, com validade de 90 (noventa) dias.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, não cabe justificativa de preço por tratar-se de fornecedor exclusivo e sem similaridades, tornando-se inviável a pesquisa de mercado. Sendo assim, cabe à Administração, aderir ao preço praticado pelo único fornecedor.
O valor ofertado pela Empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,** inscrita no **CNPJ 07.797.967/0001-95**, é de **R$ 7.990,00 (Sete mil, novecentos e noventa reais)** para o período de 12 (doze) meses, referente a implantação, 2 licenças de uso, e manutenção do sistema.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.40.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (46).

7. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paula Freitas, 24 de junho de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
Decreto n.º 2.488/2021.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Presidente

DENER ALEX BARAN
Membro

FELIPE JOLY DA CRUZ
Membro

HEMERSON JOSÉ KMITA
Membro

JOSÉ EDGAR KMITA
Membro

LUCAS AUGUSTO FENKER
Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Membro

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:594D9566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Paula Freitas, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo nº 63/2021, declarou a Inexigibilidade para Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020.
Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.797.967/0001-95.
– VALOR GLOBAL: **R$ 7.990,00 (Sete mil, novecentos e noventa reais)** para o período de 12 (doze) meses**).**
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Paula Freitas, 28 de junho de 2021.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.
Decreto 2488/2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:8FB47E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021

O Prefeito Municipal SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, RATIFICA para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.797.967/0001-95**, para Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 63/2021, nos termos do Art. 25, inciso I da Lei de Licitações.

Paula Freitas, 28 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:416CD066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 40/2021
Plataforma: www.gov.br/compras/pt-br
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de vestimentas, material de higiene e materiais de limpeza para atender as necessidades dos centros de educação infantil, unidades escolares e a Secretaria de Educação do Município de Paula Freitas/PR. Entrega das propostas: **até 12/07/2021 às 08h14min**. Abertura das Propostas: **12/07/2021 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
28/06/2021

SEBASTAIO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:CB2B7D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 177/2019.
Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro - Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA** e **JOACIR MONZON POUEY,** leiloeiro, inscrito no CPF n° 007.917.900-29, RG nº 1087607899 SESP/MS, domiciliado na Rua Maria Geronasso do Rosário - 50, Bairro Boa Vista, CEP: 82.560-540, Cidade de Curitiba Estado do Paraná, doravante denominado LEILOEIRO CONTRATADO, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:
As partes acima qualificadas firmaram em **29 de agosto de 2019** o Contrato de Prestação de Serviços nº 177/2019 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 95/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 72/2019, cujo objeto é: Prestação de serviços de Leiloeiro Oficial para a realização de leilões de bens e veículos inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Paula Freitas-PR.

1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
1.1. A Cláusula Quarta – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação **a partir de 29 de junho de 2021:**
"O presente contrato terá seu prazo de vigência **até 29 de junho de 2022**".

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 28 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

JOACIR MONZON POUEY
CPF: 007.917.900-29
Contratado

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:59FF0677

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 16/2021

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador Presidente **MARTIM MARQUES BONFIM (SOLIDARIEDADE)**, com a finalidade de deslocamento à **BITURUNA-PR**, no dia

28/06/2021, para participação em **REUNIÃO COM O DEPUTADO FEDERAL VALDIR ROSSONI (PSDB), PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR**, conforme solicitação, comprometendo-se a apresentar o relatório das atividades, conforme previsto na Lei Municipal nº 943/2013.

Paulo Frontin (PR), 28 de junho de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente

JONEE PESCH
Vice-Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:FF539D78

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 17/2021

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador **CRISPIM VIANA DE MOURA (PATRIOTA)**, com a finalidade de deslocamento à **BITURUNA-PR**, no dia **28/06/2021**, para participação em **REUNIÃO COM O DEPUTADO FEDERAL VALDIR ROSSONI (PSDB), PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR**, conforme solicitação, comprometendo-se a apresentar o relatório das atividades, conforme previsto na Lei Municipal nº 943/2013.

Paulo Frontin (PR), 28 de junho de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:B70DAB60

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 18/2021

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador **FABIANO JOSÉ BUENO (PSL)**, com a finalidade de deslocamento à **BITURUNA-PR**, no dia **28/06/2021**, para participação em **REUNIÃO COM O DEPUTADO FEDERAL VALDIR ROSSONI (PSDB), PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR**, conforme solicitação, comprometendo-se a apresentar o relatório das atividades, conforme previsto na Lei Municipal nº 943/2013.

Paulo Frontin (PR), 28 de junho de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:1D72E375

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 19/2021

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador **ISIDÓRIO NICOLAU PECH (PSDB)**, com a finalidade de deslocamento à **BITURUNA-PR**, no dia **28/06/2021**, para participação em **REUNIÃO COM O DEPUTADO FEDERAL VALDIR ROSSONI (PSDB), PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR**, conforme solicitação, comprometendo-se a apresentar o relatório das atividades, conforme previsto na Lei Municipal nº 943/2013.

Paulo Frontin (PR), 28 de junho de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:69BE4086

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 20/2021

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador **JANDIR MACHADO DE AZEVEDO (DEM)**, com a finalidade de deslocamento à **BITURUNA-PR**, no dia **28/06/2021**, para participação em **REUNIÃO COM O DEPUTADO FEDERAL VALDIR ROSSONI (PSDB), PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR**, conforme solicitação, comprometendo-se a apresentar o relatório das atividades, conforme previsto na Lei Municipal nº 943/2013.

Paulo Frontin (PR), 28 de junho de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:9A5A413B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2019.

OBJETO: Alterar a vigência e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: ALDEMARE DE SOUZA TRANSPORTES LTDA
ORIGEM: Contrato nº 76/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 33/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/06/2019 a 03/06/2021.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 03/06/2021 a 02/06/2022.
Valor original: R$ 305.420,54 (trezentos e cinco mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos).
Valor com aditivo: R$ 335.525,78 (trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 02/06/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:CFFEA3BF

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2019.

OBJETO: Alterar a razão social do presente contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
RAZÃO SOCIAL ORIGINAL: ANDERSON ALEX DATTEIN E CIA LTDA
RAZÃO SOCIAL COM ADITIVO: DEPONTI & DALLOMO LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 33/2018 - Contrato nº 102/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 30/05/2018 a 27/05/2021.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 27/05/2021 a 26/05/2022.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 03/06/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:3B45EE35

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2019.

OBJETO: Alterar o valor e a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: DEPONTI & DALLOMO LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 75/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 33/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/06/2019 a 03/06/2021.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 03/06/2021 a 02/06/2022.
VALOR ORIGINAL: R$ 105.531,36 (cento e cinco mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 126.637,63 (cento e vinte e seis mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 03/06/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:38BCCC03

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2019.

OBJETO: Alterar a vigência e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: ADRIANO CHIARELLO – ME.
ORIGEM: Contrato nº 78/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 33/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 04/06/2020 a 03/06/2021.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 03/06/2021 a 02/06/2022.
Valor original: R$ 705.913,80 (setecentos e cinco mil novecentos e treze reais e oitenta centavos).
Valor com aditivo: R$ 771.785,63 (setecentos e setenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 03/06/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:8E72353B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2019.

OBJETO: Alterar a razão social do presente contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
RAZÃO SOCIAL ORIGINAL: ADEMILSON KAPPEL ME.
RAZÃO SOCIAL COM ADITIVO: TRANS FERRARI LTDA.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 33/2019 - Contrato nº 77/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/06/2019 a 03/06/2021.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 03/06/2021 a 02/06/2022.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 03/06/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:90412BC8

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2019.

OBJETO: Alterar a vigência e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: TRANS FERRARI LTDA
ORIGEM: Contrato nº 77/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 33/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/06/2019 a 03/06/2021.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 03/06/2021 a 02/06/2022.
Valor original: R$ 150.459,20 (cento e cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
Valor com aditivo: R$ 240.734,72 (duzentos e quarenta mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 02/06/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C2F19D9C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2019.

OBJETO: Alterar a vigência e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: LETICIA TREVISAN ME
ORIGEM: Contrato nº 80/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 33/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 04/06/2020 a 03/06/2021.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 03/06/2021 a 02/06/2022.
Valor original: R$ 178.050,72 (cento e setenta e oito mil, e cinquenta reais e setenta e dois centavos).
Valor com aditivo: R$ 195.281,59 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 03/06/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:5C49C70D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2018.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2018.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: LEILA APARECIDA DA ROCHA ME.

ORIGEM: Contrato nº 124/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 39/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 18/06/2020 a 17/06/2021.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 17/06/2021 a 16/06/2022.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/06/2021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:88E245ED

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2019.

OBJETO: Alterar a vigência, a quantidade e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: *JULIANO LOCKS & CIA LTDA EPP*.
ORIGEM: Contrato nº 104/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 39/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL:23/06/2020 a 22/06/2021
VIGÊNCIA ADITIVADA:**22/06/2021 a 21/06/2022**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/06/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:4B9EC9AD

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2020

OBJETO: Alterar a quantidade e o valor contratual.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR.
CONTRATADA: DOUGLAS FAQUINELO E CIA LTDA – ME.
ORIGEM: Contrato nº 122/2020 – Pregão Presencial nº 31/2020.
VALOR ORIGINAL: R$ 56.545,05 (cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 70.681,32 (setenta mil seiscentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 28/06/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:12ED4BDA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 05/2021.

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 05/2021.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de licitações, designada pela Portaria nº 13/2021, expedida pelo Prefeito Municipal, pelo presente Edital de Convocação, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto o Edital de Licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Global.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas conforme contrato de repasse nº 906193/2020, que entre si celebram o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR CAIXA E O MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE/PR, visando a contratação de empresa especializada para a Execução de projeto de Recapeamento Asfáltico em CBUQ sobre Pavimentação Poliédrica em trechos de ruas no Perímetro Urbano do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme projetos de engenharia e memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro que fazem parte integrante deste Edital.

PREÇO MÁXIMO: R$ 390.504,11 (trezentos e noventa mil, quinhentos e quatro reais e onze centavos).

ABERTURA: 03 de Agosto de 2021, às 08h45 horas, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Costa e Silva n º 290.
A Licitação reger-se-á pela Lei n º 8.666/93 e alterações posteriores.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua Presidente Costa e Silva n º 290, cidade de Pérola D'Oeste (PR), durante o horário normal de expediente, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, do dia 01/07/2021 até o dia 02/08/2021, junto ao Setor de Licitações, solicitado através do e-mail licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste (PR), 28 de Junho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

PEDRO LUIZ GARZÃO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:97014A25

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 06/2021.

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 06/2021.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de licitações, designada pela Portaria nº 13/2021, expedida pelo Prefeito Municipal, pelo presente Edital de Convocação, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto o Edital de Licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Global.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas conforme contrato de repasse nº 884881/2019, que entre si celebram o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR CAIXA E O MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE/PR, visando a contratação de empresa especializada para a Execução de projeto de Recapeamento Asfáltico em CBUQ sobre Pavimentação Poliédrica e Pavimentação com Pedras Irregulares, no Distrito de Conciolândia e no Perímetro Urbano do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme projetos de engenharia e memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro que fazem parte integrante deste Edital.

PREÇO MÁXIMO: R$ 1.231.627,79 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos).

ABERTURA: 03 de Agosto de 2021, às 13h45 horas, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Costa e Silva n º 290.
A Licitação reger-se-á pela Lei n º 8.666/93 e alterações posteriores.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua Presidente Costa e Silva n º 290, cidade de Pérola D'Oeste (PR), durante o horário normal de expediente, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, do dia 01/07/2021 até o dia 02/08/2021, junto ao Setor de Licitações, solicitado através do e-mail licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste (PR), 28 de Junho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

PEDRO LUIZ GARZÃO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:D92E16B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 124/2021

Súmula: Nomeia cidadãos para compor o Conselho Municipal de Agricultura e do Desenvolvimento Rural Sustentável, e dá outras providências.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 698/2010 de 18.08.2010,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear os cidadãos abaixo relacionados para compor o **Conselho Municipal de Agricultura e do Desenvolvimento Rural Sustentável,** indicados pelas seguintes entidades:

PODER EXECUTIVO
Titular: Robson Tiago Bohrer Teixeira
Suplente: Felipe Veloso

Titular: Jaques Gilvani Dalla Libera
Suplente: Marizandra Zanella

INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (EMATER):
Titular: Fábio Arthur de O. E Silva
Suplente: Junior Dallabrida

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: Mario Kraczyck
Suplente: Paulo Roberto Czekalski

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CAPANEMA (COAGRO)
Titular: Milton Stormoski
Suplente: Cristian Zilio

SINDICATO RURAL
Titular: Orides Canova Dallacort
Suplente: Fernanda Ubinski

INICIATIVA PRIVADA
Titular: Adriano Rodrigo Klauss
Suplente: Cleonildo P. Leiria

Titular: Vandoir Turra
Suplente: Mauricio Patzlaff

COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE PÉROLA D'OESTE (COOPAFI)
Titular: Francielle Fuchs Bertoldi
Suplente: Claudio Ivo Schaeffer

COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL SOLIDÁRIO - CRESOL
Titular: Claudir Sierota
Suplente: Marcos Fernando Candido

SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO-SICREDI
Titular: André Fassini
Suplente: Luan Bagetti

REPRESENTANTE DAS COMUNIDADES RURAIS
- Sede do Município
Titular: Valmor Dotto
Suplente: Jorge Patzlaff

- Núcleo Esquina Gaucha
Titular: Marcelo de Conti
Suplente: Arnildo Borner

- Núcleo São Valentin
Titular: Valderi Crestani
Suplente: Edu Tolfo

- Núcleo Conciolândia
Titular: Marcos Pezzini
Suplente: Fernando Muhlbeier

- Núcleo KM 40
Titular: Milto Jagelski
Suplente: Adelar Specht

- Núcleo Santa Helena
Titular: Sadi Madalosso
Suplente: Darci Schussler

- Núcleo Lageado Lindo
Titular: Adilson Rossoni
Suplente: Aldemir Luiz Pigoso

Art. 2º. O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante pelo mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 86 de 25 de junho de 2.019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Perola D Oeste, em 28 de junho de 2.021

EDSOM BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:CFA52F24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 125/2021

SÚMULA: Nomeia cidadãos para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA e dá outras providências.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 928/2014 de 17.06.2014,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear os cidadãos abaixo relacionados para compor o **Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA,** indicados pelas seguintes entidades:

UM REPRESENTANTE E UM SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
Titular: José Valdir Pereira
Suplente: Stefany Moretto Kasmas

UM REPRESENTANTE E UM SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
Titular: Robson Tiago Bohrer Teixeira
Suplente: Felipe Veloso

UM REPRESENTANTE E UM SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Titular: Jaqueline Bressan Schwingel;
Suplente: Katia Fernanda Pozzamai

UM REPRESENTANTE E UM SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
Titular: Catiani Fatima da Silva Ramão Zilio
Suplente: Marcia Ferreira Mendes

UM REPRESENTANTE E UM SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Titular: Karoline Serednicki Bagetti
Suplente: Valdane Locatelli

UM REPRESENTANTE E UM SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;
Titular: Jucinei Rodrigues
Suplente: Tiago Freddi

UM REPRESENTANTE E UM SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS;

Titular: Idimilson Bagetti
Suplente: Juliano Wendland

UM REPRESENTANTE E UM SUPLENTE DA SECRETARIA DA CULTURA E ESPORTE;
Titular: Cleverson Ricardo Pigoso
Suplente: Alexandro Giongo

UM REPRESENTANTE E UM SUPLENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES;
Titular: Juliana Delevati
Suplente: Nathalia Pontin

UM REPRESENTANTE E UM SUPLENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS;
Titular: Mario Kraczyck
Suplente: Paulo Roberto Czekalski

UM REPRESENTANTE E UM SUPLENTE DA EMATER;
Titular: Fábio Arthur de Oliveira e Silva
Suplente: Junior Dallabrida

UM REPRESENTANTE E UM SUPLENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA DA CASA DA FAMÍLIA DE PÉROLA D´OESTE;
Titular: Ana Rosa Tolfo Pacheco
Suplente: Maria Santos da Silva Medina

UM REPRESENTANTE E UM SUPLENTE DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE;
Titular: Telmo Campra
Suplente: Lauro Bedra

UM REPRESENTANTE E UM SUPLENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DE PÉROLA D´OESTE-APMP;
Titular: Luciane Von Groll
Suplente: Flavia Cogo

UM REPRESENTANTE E UM SUPLENTE DA ACEPO – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PÉROLA D´OESTE;
Titular: Pedro Edilio Garzao Suplente: Romilda Dreher

COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE PÉROLA D'OESTE - COOPAFI.
Titular: Francielle Fuchs Bertoldi Suplente: Claudio Ivo Schaeffer

Art. 2º. O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante pelo mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 87 de 25 de junho de 2.019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Perola D Oeste, em 28 de junho de 2.021

EDSOM BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:13D51F99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2021

vSUSPENDE O RECESSO LEGISLATIVO DO MÊS DE JULHO DE 2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

Eduardo Pires Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal deliberou e assim se promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica suspenso o recesso parlamentar de julho de 2021, previsto no art. 44, da Lei Orgânica do município de Piên e no art. 5º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piên, em razão da necessidade de continuidade dos trabalhos legislativos, para o pleno andamento de cronogramas, a considerar a pandemia gerada pela COVID-19.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piên, 23 de junho de 2021.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

CLEVER BEIL
Vice – Presidente

GIOMAR DA ROSA
Primeiro Secretário

MANOEL VALDIR TABORDA
Segundo Secretário

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:5EA11C0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 685/2021. DE 25 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 685/2021.
DE 25 DE JUNHO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765271, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Gestão do SUAS**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	28/06/2021	Campo Largo/PR	01 (uma)	36,00	3836/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2E9DDC59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 610/2021. DE 09 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 610/2021.
DE 09 DE JUNHO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Cassia de Conto, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 17 de maio à 21 de maio de 2021, à servidora pública **Caroline Mathilde Dziedzic**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 15.032.584-6/PR, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:ECF199BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 611/2021. DE 09 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 611/2021.
DE 09 DE JUNHO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Flávia Emilly Rodrigues da Silva, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20 de maio à 26 de maio de 2021, à servidora pública **Ciliane Meire da Rocha**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.781.933-9/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2404C18D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 612/2021. DE 09 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 612/2021.
DE 09 DE JUNHO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Flávia Emilly Rodrigues da Silva, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24 de maio à 27 de maio de 2021, à servidora pública **Terezinha de Jesus Ferreira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1.996.571-6/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4258FDB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 613/2021. DE 09 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 613/2021.
DE 09 DE JUNHO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a)

Dr(a) Flávia Emilly Rodrigues da Silva ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24 de maio à 26 de maio de 2021, a empregada pública **Angela Maria de Souza Lima**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 584.160-2/SC, ocupante do emprego público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:89BADE53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 614/2021. DE 09 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 614/2021.
DE 09 DE JUNHO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Caio Parahiba Ravagnani ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 25 de maio à 29 de maio de 2021, a empregada pública **Dayane Cristina Furquin dos Santos Gulchinski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.315.897-0/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitária de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F4F2378C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 615/2021. DE 09 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 615/2021.
DE 09 DE JUNHO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Caio Parahiba Ravagnani ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01 de junho à 05 de junho de 2021, a empregada pública **Dayane Cristina Furquin dos Santos Gulchinski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.315.897-0/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitária de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:49965831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 616/2021. DE 09 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 616/2021.
DE 09 DE JUNHO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Douglas Henrique Golox, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 25 de maio à 28 de maio de 2021, à servidora pública **Rosilda Aparecida Gonçalves Ribeiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.821.761-6/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:858258CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 617/2021. DE 09 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 617/2021.
DE 09 DE JUNHO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a)

Dr(a) Flávis Emilly Rodrigues da Silva, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 25 de maio à 27 de maio de 2021, à servidora pública **Fabiula Gabrielli Sura**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.206.750-3/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe departamento assistência à Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:37C1D69E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 618/2021. DE 09 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 618/2021.
DE 09 DE JUNHO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 26 de maio à 02 de junho de 2021, ao servidor público **Dirceu José Grosskopf**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.372.908-0/PR, ocupante do cargo público de **Operador de maquina.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1DDC3736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 619/2021. DE 09 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 619/2021. DE 09 DE JUNHO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Shigueru Hyrayama, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 31 de maio à 02 de junho de 2021, ao servidor público **José Gonçalves Ribeiro**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 9/R 1.641.045/SC, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B4E9BDB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 620/2021. DE 09 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 620/2021.
DE 09 DE JUNHO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Flávia Emilly Rodrigues da Silva, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 07 de junho à 15 de junho de 2021, ao servidor público **José Gonçalves Ribeiro**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 9/R 1.641.045/SC, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:70E715EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 621/2021. DE 09 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 621/2021.
DE 09 DE JUNHO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 27 de maio à 09 de junho de 2021, à servidora pública **Margareth de Fatima Muziol Negrelli**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.328.279-5/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:562245A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 622/2021. DE 09 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 622/2021.
DE 09 DE JUNHO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 27 de maio à 08 de junho de 2021, à servidora pública **Lais Carine Barbosa Stafin**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.178.400-9/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7717277D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 623/2021. DE 09 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 623/2021.
DE 09 DE JUNHO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 27 de maio à 01 de junho de 2021, à servidora pública **Tatiana Aparecida Domingos da Silva**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.088-0/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B5E78E3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 624/2021. DE 09 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 624/2021. DE 09 DE JUNHO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Flávia Emilly Rodrigues da Silva ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 31 de maio à 14 de junho de 2021, a empregada pública **Leila de Jesus Batista Carvalho**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.884580-3/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitária de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:012AAE77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 625/2021. DE 09 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 625/2021.
DE 09 DE JUNHO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Eduardo F. Melchioretto, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 31 de maio à 09 de junho de 2021, à servidora pública **Carla Renata de Arruda Tavares Pereira Jorgensen**, portadora da cédula de

identidade civil com RG nº 3.271.111/SC, ocupante do cargo público de **Psicóloga.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BA6AB36A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 625/2021. DE 09 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 625/2021.
DE 09 DE JUNHO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Eduardo F. Melchioretto, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 31 de maio à 09 de junho de 2021, à servidora pública **Carla Renata de Arruda Tavares Pereira Jorgensen**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.271.111/SC, ocupante do cargo público de **Psicóloga.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EBFFAC71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 626/2021. DE 09 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 626/2021.
DE 09 DE JUNHO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Douglas Henrique Golox, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01 de junho à 07 de junho de 2021, à servidora pública **Scheila Fuerst Schroth**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.094.184-8/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5D3785FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 627/2021. DE 09 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 627/2021.
DE 09 DE JUNHO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Douglas Henrique Golox, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01 de junho à 10 de junho de 2021, à servidora pública **Keity Schroth**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.266.277-6/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D0651D36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA

ATA Nº 170 a 172/2021.

Modalidade: Pregão de Presencial 63/2021
Contratado:

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA-ME inscrita no CNPJ nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 43.520,54 (quarenta e três mil, quinhentos e vinte reais, e cinquenta e quatro centavos).
PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ n º26.682.219/0001-01, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 16.540,90 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta reais, e noventa centavos).
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI inscrita no CNPJ nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório

disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 34.017,90 (trinta e quatro mil, dezessete reais e noventa centavos).

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência:12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 25 de Junho de 2021

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:12886BBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 628/2021. DE 09 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 628/2021.
DE 09 DE JUNHO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 02 de junho à 09 de junho de 2021, à servidora pública **Andressa Fuerst Schroth**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.094.180-5/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E26FFC28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 629/2021. DE 09 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 629/2021.
DE 09 DE JUNHO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Priscilla Ferraz Tuma, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 07 de junho à 11 de junho de 2021, à servidora pública **Ana Maria de Souza**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.535.813/SC, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7E28BEAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA 80_2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 080/2021

PROTOCOLO: 1754/2021
Objeto: Aquisição de Luvas de palpação e bainhas para inseminação artificial em bovinos, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: FERTIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 83.204.552/0001-49
VALOR: R$ 200,00 (Duzentos reais).

AUTORIZAÇÃO: 24/06/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:1AE80E98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2019
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2019
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019

2° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS - CIN.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS - CIN**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.233.240/0001-24, Isento de Estadual, Inscrição Municipal nº 2159110, estabelecida à Rua Azevedo Portugal, n° 1369, Centro em Guarapuava/PR, CEP: 85.010-200, fone/fax: (42) 3622-6799, neste ato representado pela Sra. **VANELLES KUHL**, inscrita no CPF sob nº 018.987.539-97, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 075/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O período de execução e vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 01 de julho de 2021.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em mais R$ 10.023,00 (Dez mil, vinte e três reais).

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 17 de junho de 2020.

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:49C6C375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 151 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

MAICON GROSSKOPF, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1388, de 26 de novembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual Nº 1389 de 26 de Novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$ 74.200,00** (setenta e quatro mil e duzentos reais) conforme descrito abaixo:

02. SECRETARIA DE GOVERNO
02.001 GOVERNO
02.092.0002.2002 – PROCURADORIA JURÍDICA
31.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
190 00000 Recursos Ordinários (livres)……....R$ 9.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12365.0009.2020 – EDUCAÇÃO INFANTIL
31.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2460 00103 5% sobre transferências constitucionais fundeb…….....R$ 1.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12365.0009.2020 – EDUCAÇÃO INFANTIL
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2580 00103 5% sobre transferências constitucionais fundeb…...….....R$ 15.000,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.001 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2025 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.48.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
3221 01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Covid……..……...R$ 7.200,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.48.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
3911 01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Covid……..…...R$ 42.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 74.200,00

Art. 2º Servirá de Recursos para a cobertura do crédito que trata o artigo anterior, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, o excesso de arrecadação de fontes e a anulação parcial de dotações, conforme abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1019	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – COVID	49.200,00

Anulação
02. SECRETARIA DE GOVERNO
02.001 GOVERNO
04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
460 00000 Recursos Ordinários (livres)……....R$ 25.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 74.200,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de Junho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:474B2AAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 630/2021. DE 09 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 630/2021.
DE 09 DE JUNHO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 07 de junho à 11 de junho de 2021, ao servidor público **Hélio Clemente**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 2.375625/SC, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Secretário de Viação e serviços Rodoviários.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:22876575

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 631/2021. DE 09 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 631/2021.
DE 09 DE JUNHO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Douglas Henrique Golox, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 08 de junho à 21 de junho de 2021, à servidora pública **Mara Silvana Telmann Lang**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.374.062/SC, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:799D982E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 632/2021. DE 09 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 632/2021.
DE 09 DE JUNHO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Caio Parahiba Ravagnani, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 08 de junho à 12 de junho de 2021, à servidora pública **Maria Leoni Taborda**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1.317.835-6/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E84B0AD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 633/2021. DE 09 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 633/2021.
DE 09 DE JUNHO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Hugo Sacaguchi, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 09 de junho à 11 de junho de 2021, à servidora pública **Caroline Mathilde Dziedzic**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 15.032.584-6/PR, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:833288CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 634/2021. DE 09 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 634/2021.
DE 09 DE JUNHO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Flávia Emilly Rodrigues da Silva, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 09 de junho à 18 de junho de 2021, à servidora pública **Marily Penteado Wotroba Heiden**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9/C 2.929.020/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D21CE106

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 635/2021. DE 09 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 635/2021.
DE 09 DE JUNHO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Flávia Emilly Rodrigues da Silva, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10 de junho à 14 de junho de 2021, à servidora pública **Danielli dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.090.788-5/PR, ocupante do cargo público de **Assistente Social.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:483DDA88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 638/2021. DE 09 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 638/2021.
DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 de junho a 13 de julho de 2021, ao servidor público **Henrique José Schauz,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 1.611.380-8/PR, ocupante do cargo público de **Médico.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:92CE039D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 639/2021. DE 09 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 639/2021. DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 de junho a 18 de junho de 2021, à servidora pública **Fabiula Gabrielli Sura,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 13.206.750-3/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe departamento assistência à Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:353F65D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 640/2021. DE 09 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 640/2021. DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de junho a 25 de junho de 2021, à servidora pública **Flávia Martins de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 7.930.004-7/PR, ocupante do cargo público de **Fiscal de tributos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:87FD69CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 646/2021. DE 15 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 646/2021.
DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 12 de julho a 21 de julho de 2021, à servidora pública **Elisabete do Carmo Ludvinski Hummelgen,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 3.830.309/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Consultório Dentário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2FAFB2C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 647/2021. DE 15 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 647/2021.
DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 16 de junho a 18 de junho de 2021, à servidora pública **Neide de Fatima Zanqueta,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 6.147.859-0/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços públicos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:77396AC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 648/2021. DE 15 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 648/2021. DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de julho a 24 de julho de 2021, à servidora pública **Leila Gertler,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 4.406.315/SC, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:73E3AA09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 652/2021. DE 15 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 652/2021.DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de junho a 25 de junho de 2021, à servidora pública **Mariana Alves Martins,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 5.311.633/SC, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5EA04B02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 653/2021. DE 15 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 653/2021.
DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de junho a 20 de julho de 2021, ao servidor público **Miguel Angelo Malinovski,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 9.178.164-6, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A882F02F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 657/2021. DE 21 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 657/2021. DE 21 DE JUNHO DE 2021

Concede Licença Maternidade.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 21 de junho a 17 de dezembro de 2021, à servidora pública **Maura Pscheidt de Lima**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.396.552/SC, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E7CD0088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 658/2021. DE 21 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 658/2021. DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 01 de julho a 27 de julho de 2021, à empregada pública **Marli Terezinha dos Santos,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 8.787.126-6, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:56FF27CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 659/2021. DE 21 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 659/2021. DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias para agente honorífico.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 12 de julho a 10 de agosto de 2021, à agente honorífica **Dirlei Aparecida Pieckocz,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 5.339.965-7/PR, ocupante do cargo de agente honorífico do **Conselho Tutelar.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:962134F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 660/2021. DE 21 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 660/2021.
DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Concede Promoção Vertical para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 35 da Lei Municipal 1070/2010,
RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Angelica Patricia Pereira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.451.916-0/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção Vertical, em razão de apresentação de título de conclusão de Pós-Graduação, do padrão B – nível 02, para o padrão C – nível 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de junho de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EF21E592

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 661/2021. DE 21 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 661/2021. DE 21 DE JUNHO DE 2021

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas semanais, a contar de 07 de junho de 2021, a servidora pública **Silmara da Cruz Ribas Telma**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.311.577-9/PR, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 07 de junho de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3C76E667

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 661/2021. DE 21 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 661/2021.
DE 21 DE JUNHO DE 2021

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas semanais, a contar de 07 de junho de 2021, a servidora pública **Silmara da Cruz Ribas Telma**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.311.577-9/PR, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 07 de junho de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:235A4BE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 113/202

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**CONTRATADO**:RIO VERDE ÔNIBUS – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.012.643/0001-31.**DO OBJETO**: Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência de serviços de Transporte Escolar para o Ensino Regular (Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos) para os estudantes da rede Municipal, Estadual e Curso de Formação de Docentes, através da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 2° do Decreto Municipal n° 8387/2020, pelo período de 08 de julho de 2021 a 08 de julho de 2022. **DATA DA ASSINATURA**: 21 de junho de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4954D8D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº02/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal sob o nº 1.735/2017, item 13, alínea 'a", atenta ainda ao contido na Chamada Pública nº 01/2021, do qual decorre o Processo Administrativo de Habilitação de Associações e/ou Organizações não Governamentais e para o Conselho Municipal de Saneamento Básico sob o nº 12.844/2021 Sistema 1 DOC, resolve:
Art. 1º Ficam designados como titulares, os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Julgadora, cujas atribuições e competências se encontram descritas a partir do item 5.1 do Chamamento Público sob o nº 01/2021:
Ana Carolina Giordani – CPF nº 044.378.589-99;
Lenise Cristina de Oliveira Lapchenski– CPF nº 089.211.799-09;
Rafael Senter de Arruda – CPF nº 092.931.139-61
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de junho de 2021.

CRISTINA MARIA RIZZI GALERANI
Secretária Municipal de Meio ambiente

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A5A25578

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 47/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Incluir oservidorIuri de Oliveira como membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Pitanga, nomeada pela Portaria nº 7/2021.

Art. 2º Conceder ao servidoracima nomeadoGF-5, de acordo com a Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017, observando-se o inciso III do §3º do art. 27 da mesma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 26 de junho de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:2AC45FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 45/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE FROTA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA PROCEDER ATRAVES DE GESTÃO COMPARTILHADA A UM CADASTRAMENTO COM AVALIAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO, PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO, COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Abertura das propostas as 09h01min, do dia 13 de julho de 2021, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 28/06/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:7C1F4C34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°03/2019FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 01.498.895/0001-07

CONTRATADA: SENFFNET LTDA.
CNPJ/MF: 03.877.288/0001-75

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 03/2019, cujo término passa a ser em 29 de maio de 2022.

SIGNATÁRIOS: DOUGLAS FELIPE BARBOSA

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2021.

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:09A5D224

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 19/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ALESSANDRO GOMES DA SILVA 04521126995
CNPJ: 40.272.020/0001-36
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para eventual prestação de serviços de pedreiro.
VALOR: R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).
06.001.001236100062020 - 3.3.90.39.16.0000 - (950) - Fonte: 107
08.002.000824400082032 - 3.3.90.39.16.0000 - (980) - Fonte: 733
10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.16.0000 - (957) - Fonte: 303
11.001.001545100112041 - 3.3.90.39.16.000 - (948) - Fonte: 000
VIGENCIA: 29/06/2021 à 28/06/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Alessandro Gomes da Silva
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:3FDC1C9E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 19/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GUSTAVO GRACIANO PINTO - ME
CNPJ: 31.587.979/0001-70
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição e prestação de serviços de serralheria, toldo, alambrado, calha, pintura asfáltica.
VALOR: R$ 1.245.161,00 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil cento e sessenta e um reais).
06.001.001236100062020 - 3.3.90.30.24.0000 - (1156) - Fonte: 107
08.002.000824400082032 - 3.3.90.30.24.0000 - (1157) - Fonte: 733
10.003.001030100102035 - 3.3.90.30.24.0000 - (1158) - Fonte: 303
11.001.001545100112041 - 3.3.90.30.24.000 - (547) - Fonte: 000
06.001.001236100062020 - 3.3.90.39.16.0000 - (950) - Fonte: 107
08.002.000824400082032 - 3.3.90.39.16.0000 - (980) - Fonte: 733
10.003.001030100102035 - 3.3.90.39.16.0000 - (957) - Fonte: 303
11.001.001545100112041 - 3.3.90.39.16.000 - (948) - Fonte: 000
11.001.002678200112043 - 3.3.90.39.21.0000 - (1159) - Fonte:000
VIGENCIA: 29/06/2021 à 28/06/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Gustavo Graciano Pinto
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:92CB764C

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, parágrafo primeiro, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 10/2021.
CONTRATANTE:SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF:10.740.545/0001-98
CONTRATADA: ELETROLUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
CNPJ/MF:00.502.754/0001-40
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos.
VALOR:R$ 4.876,94 (quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos).
30.001.17.512.0014.2.052 - 3.3.90.30.26.0000
VIGENCIA:26/06/2021 à 25/06/2022
SIGNATÁRIOS: Camila Gattini Lazaroni e Amauri Vicente dos Anjos Junior
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:0E0857E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº183/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC,** neste ato representada por seu Diretor Regional, Sr. **VITOR SALGADO MONASTIER**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 183/2019, firmado entre as partes em data de 25 de setembro de 2019, contratação de empresa visando à prestação de serviço pelo CONTRATADO, para a realização de cursos, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 30/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

VITOR SALGADO MONASTIER
Diretor Regional do SENAC/PR

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7 /PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:3C02CDE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIAS DE 2021

ATA DA 17ª SESSÃO ORDINARIA DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2021 ÀS 16:00 HORAS.
Rosiane Rosa Borges: é registrada a presença dos Senhores Vereadores: Cirineu Marca, Deigaelte de Jesus Oliveira, Elinete Guimarães Rocha, Ezequiel Tavares Alves, José Juvanete Pereira, Marcelo Santos da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Osni Alves de Abreu, Paulo Roberto Parada e Sinedir da Rosa Cardozo. **PRESIDENTE:** Boa tarde a todos. De acordo com a Resolução 002/2021, declaro aberta a Décima Sétima Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, após verificar na tela, o quórum necessário para a mesma. Comunico que esta sessão está pautada no Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como na Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor Segundo Secretário que realize a leitura do Resumo da Ata da Décima Sexta Sessão Ordinária. **2°SECRETÁRIO:** RESUMO DA ATA DA 16° SESSÃO ORDINÁRIA: Às dezesseis horas do dia 01 de junho de 2021, a Presidente declarou aberta a Sessão. Após a leitura do resumo da Ata da Sessão anterior e da leitura dos expedientes a Presidente abriu a palavra para os Senhores Vereadores. Vereador Sene iniciou questionando o fato da ambulância ter se deslocado para outro Município e não um carro baixo principalmente nos dias que estamos vivendo hoje, afirmando não querer ser responsabilizado por atos da Secretária de Saúde, sugerindo que se a mesma não realiza seu serviço, que se retire. Questionou também o Secretário de Obras por não atender às suas solicitações e ainda pedir que ligue para o Prefeito. Afirmou que o Prefeito não tem que resolver problemas visto que tem um Secretário especificamente para isso. O Secretário é o gerente e tem que resolver as situações para o Prefeito, caso contrário, pede para sair. O Vereador Cirineu do Esporte parabenizou o Vereador Sene pela colocação em relação à Secretária da Saúde e completou que o Secretário de Obras não respeita os Vereadores, pois existem protocolos desde janeiro que não foram atendidos. E que os pedidos são da população através dos Vereadores. A Presidente sugeriu que marquem novamente uma Reunião com o Secretário de Obras para discutirem as situações apresentadas. O Vereador Dega iniciou passando os sentimentos à família do Doutor Lúcio Lugli, pelo seu falecimento. Também expressou seu descontentamento com a Secretária de Saúde em relação às atribuições da sua equipe e funções que exercem e suas responsabilidades, pois o fato citado pelos Vereadores foi terrível, e expõe diretamente o Prefeito e a Câmara Municipal. A Vereadora Elinete citou a necessidade da Secretária de Saúde retornar a vacinação da BCG nas Unidades de Saúde, pois há muita dificuldade de deslocamento das mães em tempo de pandemia. O Vereador Marcelo da Saúde agradeceu aos funcionários da Saúde e destacou que a equipe do SAMU tem ido ao 24 Horas, e não estão conseguindo pegar os EPIs pois estão trancados no armário. Sugere que alguém está mentindo nas informações e que os Vereadores deveriam fazer uma frente de fiscalização, pois se inicia um conflito entre funcionários e equipe do SAMU. Deixou seu repúdio às situações que vem ocorrendo na Saúde, à desassistência com o usuário e afirmou querer sempre o melhor e a verdade do que está ocorrendo. A Presidente abriu a Ordem do Dia, onde: Foi aprovada a Redação Final do Anteprojeto de Lei nº 063/2021 de iniciativa das Vereadoras Elinete e Nega. Na discussão do Projeto, a Vereadora Elinete destacou a importância do Projeto para que a população mais idosa e os portadores de necessidades especiais que muitas vezes não dispõe de transporte tenham acesso à medicação que não se trata de um Projeto só durante a pandemia. Pediu apoio dos nobres Vereadores pela importância que esse projeto. Foi aprovado também o Anteprojeto de Lei nº062/2021 de iniciativa da Vereadora Nega. Os Vereadores votaram e aprovaram o Ofício 001/2021 da Comissão Parlamentar de Inquérito, solicitando prazo de 120 dias para ultimação dos trabalhos. A Presidente comunicou o recebimento do Projeto de Lei alterando os Anexos do Plano Plurianual – PPA e o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 e determinou que as Sessões Ordinárias para apresentação de emendas acontecerão nos dias 15 e 22 de junho. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a Sessão, marcando a próxima para o dia 08 de junho às 16 horas. Está lido o resumo da Ata, Senhora Presidente. **PRESIDENTE:** Declaro regimentalmente aprovada a Ata. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a leitura dos expedientes. **1º SECRETÁRIO:** Requerimento: Os Vereadores que a presente subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais e com base no inciso 4° do Artigo 126 do Regimento Interno da Câmara Municipal apresento o requerimento solicitando Honra ao Mérito aos Policiais: Cabo Luís Gerbelli, Soldado Heraldo de Araújo Filho e Soldado Cléber Dalberto Alonso por prestarem pronto atendimento e salvamento a vida do idoso, Senhor Arlindo Aparecido Troici que encontrava-se com sintomas de infarto dentro do carro na rodovia PR 412. Destaca-se também o pronto atendimento da equipe de atendimento na Unidade 24 Horas de Shangri-lá que apostos realizaram o atendimento ao paciente, são eles: Doutor Lucas, Enfermeira Jaqueline e auxiliares André, Beth, Rocio e Simone. Sala das Sessões, 11 de junho de 2021. Requerimento: Os Vereadores que o presente subscrevem no uso de suas atribuições legais e regimentais e com base no inciso 4° do Artigo 126 do Regimento Interno da Câmara Municipal apresento o requerimento ao Excelentíssimo Senhor Carlos Roberto Massa Junior, Governador do Estado do Paraná e Excelentíssimo Senhor Renato Feder, Secretário Estadual de Educação, solicitando a reavaliação da decisão de retomada das aulas presenciais na Rede Estadual de Ensino no Município de Pontal do Paraná visto que ainda há perigo de exposição dos Profissionais de Educação e dos estudantes ao contágio pela Covid-19, podendo acarretar um aumento dos casos de óbitos causados pela doença. Apesar do otimismo instalado pela descoberta científica da vacina, consideramos aqui a imensa preocupação dos Pais e Responsáveis dos alunos, bem como de todos os Profissionais da Rede Estadual de Educação diante do momento crítico que nosso Estado enfrenta em relação a pandemia. Consideramos o forte impacto pela suspensão do ensino presencial na vida dos estudantes, familiares e profissionais da educação, porém acreditamos que conteúdos se recuperem e vidas perdidas não. Pontal do Paraná segue firme nas medidas de enfrentamento a pandemia, pois depende de instituição hospitalar de outros Municípios para atendimento de seus munícipes, o que muitas vezes se torna difícil pois a ocupação dos leitos de UTI está em alta em todo Estado. Diante do exposto requeremos a reavaliação da retomada das aulas presenciais na Rede Estadual de Ensino do Município de Pontal do Paraná, Palácio Getúlio Serafim do Nascimento, 08 de junho de 2021. Indicações dos Vereadores: Do Vereador Marcelo da Saúde para o Prefeito Municipal. Indicação nº 199 – Revisão do padrão de vencimento para o cargo de Técnico de Enfermagem. Indicação nº 200 – Revisão do padrão de vencimento para o cargo de Agente Educativo. Indicação nº 201 – Alteração da nomenclatura do cargo de Agente Educativo para Educador Social.

Indicação nº 209 – Manutenção da rua Olho d'água. Indicação nº210 – Manutenção da rua Belize – balneário Olho D'agua. Indicação nº 211 – Iluminação do deck – balneário Marissol. Indicação nº 212 – Identificação da entrada do Marissol, km 29. Do Vereador Marco Rocha para o Prefeito Municipal. Indicação nº 202 – Retirada de entulho rua Laudino Ivo Vigo – balneário Praia de leste. Indicação nº 203 – Manutenção ou nova passarela na ponte próxima à Farmácia Nissei – balneário Praia de leste. Do Vereador Juvanete para o Prefeito Municipal. Indicação nº 204 – Ampliação da calçada da marginal da PR 407 Guaraguaçú. Indicação nº 217 – Manutenção na rua Egito – balneário Canoas. Da Vereadora Nega para o Prefeito Municipal. Indicação nº 218 – Limpeza de entulhos e carros abandonados na rua Cláudio Carlos Gerbelli, nº 1127, balneário Guarapari. Do Vereador Dega para o Prefeito Municipal. Indicação nº 205 – Solicita quantia da verba destinada ao combate ao Covid-19 para aquisição de teste rápido. Indicação nº 208 – Solicita a restauração do monumento histórico na área em frente à Câmara Municipal. Do Vereador Dega para o Deputado Estadual Galo. Indicação nº 206 – Solicita ao Deputado Estadual Paulo Roberto da Costa (Galo) raspa de asfalto para manutenção dos balneários. Indicação nº 207 – Solicita ao Deputado Paulo Roberto da Costa emenda parlamentar para aquisição de um triturador de galhos de árvore. Do Vereador Ezequiel Tavares para o Prefeito Municipal. Indicação nº 213 – Limpeza e manutenção na marginal PR 412 da Assembleia de Deus até a pousada Caminho das Ilhas – balneário Vila nova. Indicação nº 214 – Implantação de redutores de velocidade na avenida Guapê – balneário Guapê. Do Vereador Paulo Parada para o Prefeito Municipal. Indicação nº 215 – Aplicação de bica corrida e patrolamento na rua Estado do Rio – balneário Praia de leste. Do Vereador Sene para o Prefeito Municipal. Indicação nº 216 – Limpeza do canal atras da Câmara Municipal – Mangue Seco. Todos os expedientes foram lidos Senhora Presidente. **PRESIDENTE:** Todos os expedientes lidos serão analisados, e se couberem, deferidos por esta Presidência. Algum dos Senhores Vereadores gostaria de fazer uso da palavra? Comunico que cada um terá cinco minutos para se pronunciar. **VEREADORA ELINETE:** Boa tarde Senhora Presidente, Senhores Vereadores boa tarde, hoje quero fazer uso da palavra primeiramente pra agradecer o convite e parabenizar também a nossa Equipe de Saúde, a gente, nós fomos, eu a Vereadora Nega e o Vereador Marcelo fomos convidados pelo Prefeito para participar da campanha de vacina, creio que a minha alegria é tanto quanto ao dos outros dois Vereadores por fazerem parte porque foi muito grato, eu me senti muito gratificada por ver a alegria das pessoas, to sendo talvez até repetitiva porque o Vereador Dega também já falou numa live sobre isso, mas é o que a gente conversou ontem, foi o que eu senti né, por poder tá participando da alegria das pessoas né, tão emocionadas ao receber a dose de vacina e por nós estarmos participando junto é dessa alegria, que nós sabemos do anseio da população e a importância dessa vacina. Então assim, eu to muito agradecida pelo convite, amanhã estarei lá e quero parabenizar a equipe porque é um trabalho cansativo, cheguei quebrada ontem em casa mas é gratificante, porque você sabe que aquela gotinha ali que as vezes as pessoas pensam será que essa vacina é válida, essa vacina tá salvando muitas vidas, então assim, eu quero deixar a minha, o meu agradecimento e o meu, meu, assim profundo agradecimento de coração mesmo pra equipe porque elas são umas guerreiras sabe, e assim a população tá sendo muito querida e muito educada e não tá tendo aglomeração né, tão respeitando, sempre tem alguns que devido a situação de outros lugares fazerem falcatruas eles tem as desconfianças deles e é um direito deles, mas assim foi muito gratificante mesmo e mais uma vez eu quero parabenizar de coração essa equipe guerreira, não só a equipe de Shangri-lá da qual eu participei mas eu acredito que todas as equipes que tão aí a frente dessa vacinação elas tão de parabéns porque ... eu quero falar é a respeito do transporte, eu gostaria de fazer um apelo, um pedido aqui né pra que a Secretária de Saúde revesse um pouco essa situação do transporte, a marcação do transporte para as unidades, eu acho que nem tudo pode ser mudado e nada que não possa voltar atras, eu não vejo assim uma coisa muito boa essa mudança, não to falando por mim, mas nós temos que pensar na aglomeração Senhora Secretária porque queira ou não tá tendo muita aglomeração devido dessa marcação desse transporte, tá sendo muito dificultoso para os pacientes, porque daí vão, marca as meninas da Unidade não aumentou o número de funcionário então só aumentou o trabalho, as meninas estão sobrecarregadas, posso falar porque tenho participado e vi as filas que tá formando, as meninas tão ali e tem que entregar o encaminhamento e porque tirar uma coisa que ela não tá, se ela quer que venha pra Unidade tudo bem, mais já saia de lá com a passagem marcada como era, sai do TFD com a consulta agendada manda pra Unidade mas já com a passagem, se o paciente não vai ele vai desmarcar, mas dessa maneira não tá legal, tá tendo muito sofrimento, tá causando problema gravíssimo, muita situação que não tá legal, então eu gostaria de fazer esse pedido pro Prefeito que revê, que essa Secretária reveja isso o quanto antes porque tá sendo muito prejudicial aos nossos usuários, é isso Senhora Presidente, muito obrigado. **VEREADOR CIRINEU DO ESPORTE:** Senhora Presidente. **PRESIDENTE:** Só um pouquinho Vereador Cirineu é, o Primeiro Secretário vai chamar tá. **1° SECRETÁRIO:** Vereador Sene fazendo uso da palavra. **VEREADOR SENE:** Boa tarde Senhora Presidente, boa tarde Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores, eu quero aqui pegar um gancho eu quero parabenizar primeiro é, a nossa Presidente e a Vereadora Elinete, eu vi um negócio bem bacana é, saíram do serviço dela qual é a Câmara Municipal e foram até os postos de saúde vacinar, eu olhei hoje e achei muito bacana, lembrando que eu já to, já to com meu cinquentinha e pelos problemas que eu tenho Vereadora, eu já posso só que daí vamos ver qual das duas que vão me vacinar, eu prefiro uma das duas tá, mas tranquilo. Voltando aqui eu fiz um requerimento, uma honra ao mérito a um pessoal da Polícia Militar e também ao pessoal da equipe que tava no dia ali no 24 Horas de Shangri-lá, então que quero fazer aqui o meu agradecimento também aos Vereadores, eu coloquei o nome de todos os Vereadores tá, não foi só o meu, coloquei o nome de todos, então eu achei muito boa essa, a parte delas porque a qual eu também já passei por isso aí duas vezes, a primeira vez foi em Santa Catarina e me levaram muito rápido pro hospital senão eu tinha falecido, então eu fiquei com bastante compaixão e eu quero aqui agradecer mais uma vez, então é Cabo Luís Cláudio Gerbelli, o Soldado Heraldo de Araújo Filho e o Soldado Cléber Dalberto Alonso e os demais também, o pessoal da equipe tá, eu quero contar também com o voto de todos que vai passar daqui a pouco, que Deus abençoe tá e mais uma vez foi feito em nome de todos. É isso aí Senhora Presidente meu agradecimento. **1° SECRETÁRIO:** Vereadora Nega fará o uso da palavra também. **VEREADORA NEGA:** Boa tarde Senhores Vereadores, Senhora Vereadora, eu faço aqui das palavras da Vereadora a minha é, fiquei muito feliz também pelo convite, depois de oito anos sem ver uma agulha né Vereadora, foi muito, foi muito feliz né em aceitar mesmo, com certeza, é minha profissão, é minha raiz, eu não posso sair fora dela nunca, eu estou Vereadora, mas eu voltei no túnel do tempo né, desde quando eu comecei aqui nessa cidade como Auxiliar de Enfermagem e sou grata por isso, amo o que eu faço, confesso que fiquei muito ansiosa né, mas é como a Senhora falou é só o fato de você tá ali podendo fazer uma vacina naquelas pessoas que tanto esperam por esse dia né foi muito gratificante. Pois é Vereadora, eu fiquei sabendo também da questão do transporte hoje, olha como que é a vida né, é todo mundo fica falando de Paranaguá, que a vacina tá chegando em 39, 40 anos né, que lindo né, muito bom mais esquece, que eles não tão guardando pra segunda dose e quero dizer pra vocês que do Litoral nós somos os mais organizados em termos de vacina, porque todas as vacinas estão sendo feita e tá sendo guardada a da segunda, então se tem uma coisa que não vai faltar é a segunda dose, por isso que Paranaguá talvez quis fazer uma política mais avançada mais eu achei que foi um tiro no pé, porque se chega sete mil vacinas tem que se fazer três mil e quinhentas e guardar a segunda dose. Ele quis fazer assim, eu acho que é um direito dele, mas não podemos também comparar o nosso Município com o dele, sei que as nossas vacinas estão sendo demoradas sim, mas com a garantia da segunda dose. E por incrível que pareça na hora que eu estava saindo hoje o pessoal comentou do transporte, confesso que eu não sabia e aí eu falo né, quando eu vejo que a Secretária vai acertar né, que eu fiquei hoje muito feliz por saber que o Município de todos litoral, nós somos em primeiro na questão das vacinas aí me acontece essa questão do transporte, e vai longe né, porque tem uma CS que foi pegar o transporte, duas horas da manhã eles tavam no ponto, simplesmente ela foi entrar e o nome dela não tava na lista, então o que que tá acontecendo, eles tão marcando na Unidade de Saúde e não tão repassando pros motoristas, então assim, eu não entendo, se uma coisa que tá dando certo porque que vai mudar, eu sinceramente não entendo porque pra mim tudo que é bom continua, o que não é bom a

gente muda, copia. Só que eu também fiquei surpresa hoje com essa mudança que eu também não sabia Vereadora, eu acho que isso não precisa nem nós é, implorar pro Prefeito, acho que nós mesmo como Vereadores temos que hoje já, inclusive eu vou até pedir pra essa casa já que reveja o que foi feito porque do mesmo jeito que tiraram as vacinas das Unidades de Saúde que agora voltaram graças a Deus né, agradecer a todos Vereadores que cada um tem a sua parcela e do mesmo jeito a gente vai fazer também a questão do transporte, porque se tava dando certo porque agora deixar mais demanda pro pessoal da Unidade de Saúde se a gente não tem funcionário, por sinal nós estamos ajudando, sendo voluntários porque não tem funcionário e o que tem estão sobrecarregados, por isso que a gente tá aí sendo voluntário e ajudando o pessoal. Então acho que a gente tem sim que já fazer uma indicação já, mandar esse pro Prefeito e vamos pessoalmente também, nós que somos da área da saúde, não só da área de saúde como qualquer Vereador, nós temos sim que cobrar, que quando eu acho que a Secretária vai acertar vem uma bomba dessa. Mais uma vez agradecer todos Vereadores aí pela parceria, pela dedicação aí, sei que é chato pra caramba fazer online, mas com certeza aí agosto estamos voltando presencial né, pra ter o calor das pessoas aqui nos assistindo, até porque estão cobrando, hoje a gente fez, hoje não, a semana inteira os meninos tão aí fazendo esse novo site aí pra nós, pra gente transmitir direto do youtube, por sinal já tá sendo transmitido e espero que vocês gostem né, tamo renovando mesmo, deixando aí pras pessoas que esteja né realmente interessada em assistir sessões de qualidade muito boa é, nós já estamos no youtube né. Tá sendo ao vivo e espero que vocês gostem, a gente faz de tudo pra melhorar sei que teve uns erros aí atrás, mas a gente, cada dia a gente vai, no erro a gente vai aprendendo, tá bom, seria isso Senhor Secretário. **1° SECRETÁRIO:** Obrigado Senhora Presidente. Vereador Dega. **VEREADOR DEGA:** Vereadora Nega e Vereadora Elinete, Vereador Marcelo, ontem fiquei também muito feliz que nós se encontramos em cinco Vereadores lá na vacinação então foi uma coisa muito feliz, foi uma coisa assim inédita, a vontade dos Vereadores trabalhar pelo povo isso me deixa muito feliz, tá sendo realmente um Pontal de verdade, um Pontal que os Vereadores tão envolvidos diretamente ao povo. Então só tenho que parabenizar vocês pelo profissionalismo de vocês, pelo atendimento que nós tivemos lá ontem, eu e o Paulo Parada né que é um estranho no ninho fomos bem atendidos, então eu quero parabenizar a todos vocês aí pros trabalho bom que vocês tão fazendo. Outro sim hoje nós tamo fazendo uma indicação ao Deputado Galo, Paulo Roberto da Costa o Galo, nós estamos pedindo aí nas verbas parlamentares, nós estamos pedindo aí a aquisição que ele mande um recurso pra nós, pra nós conseguir um triturador de galhos de árvore, pra nós que essa horta comunitária ou seja um horte florestal que o Prefeito tem bastante vontade vai conseguir se Deus quiser fazer pra que se torne um, dessas copas de árvores se torne um adubo orgânico, além de proteger as plantações esse adubo orgânico ele vem limpar o meio ambiente com as podas das árvores e as pessoas vão ter um local destinado pra levar esses restos de árvores até o triturador pra que possa fazer o adubo orgânico. Outro sim também estou na reinvindicação 2006, nós estamos pedindo também pro Deputado Galo pra ele enviar quinhentos a novecentos metros cúbicos daquela raspa de asfalto da Ecovia ali pra manutenção dos bairros, aqui em Ipanema três próximo a Secretaria de Obras, Leblon, Grajaú, Marrisol, Shangri-lá, Guarapari, Primavera, Canoas, Santa Terezinha e Vila Progresso, essa raspa de asfalto é uma coisa que praticamente não é jogado fora mas ela vem de graça pro Município, então nós estamos pedindo, fizemos esse requerimento aí já conversei com o Galo, o Galo falou que era só pra mandar o requerimento pra ele, essa indicação que ele estaria mandando. Então a gente fica muito feliz com isso e agradece essa oportunidade que a gente tá tendo aí que se isso aí vim pro Município vem ajudar muito nosso Município, seria isso minhas palavras Senhora Presidente. **1° SECRETÁRIO:** Vereador Cirineu. **VEREADOR CIRINEU DO ESPORTE:** Assim, boa tarde Vereadores, boa tarde Presidente, boa tarde Imprensa, povo. Eu só queria, eu pedi uma parte pra reforçar a indignação com o que tá acontecendo no transporte sanitário, a Senhora me ajudou essa semana graças a Deus, graças a Senhora nós resolvemos um problema, então assim é, eu acho que nem a Senhora falou Presidente é, o time que tá ganhando não se mexe, então eu quero deixar aqui meu descontentamento com o transporte sanitário, não só com isso com outras coisas na saúde mas como tá em pauta esse assunto eu quero deixar meu descontentamento também porque a população não vai no Prefeito, não vai no Secretário, vem na gente e a gente tem que resolver, claro que é um papel nosso resolver, mas não precisaria disso se eles fizessem a coisa certa. Obrigado Presidente. **1° SECRETÁRIO:** Vereador Juvanete. **VEREADOR JUVANETE:** Boa tarde Vereadores, Vereadoras, Presidente. É, ontem eu tive o prazer de receber a minha primeira dose ontem, aonde tava a Vereadora Elinete ali em Shangri-lá fazendo parte da equipe de vacinação, parabéns pra você Elinete, parabéns pra você Presidente Nega é, o Marcelo também parabéns pra ele e todas as equipes, que tava junto com o Marcelo, com a Vereadora Elinete e a Vereadora Nega. É Nega, a todos Vereadores eu também recebi muitas reclamações do transporte coletivo que vai pra Curitiba levar os pacientes, muita reclamação ontem, hoje, então nós temos que conversar porque o que tá dando certo não podemos mexer e hoje que eu vejo assim tá dificultando muito, já tá difícil pra população e tá dificultando pra marcar esses horários, acho que tem que facilitar mais as coisas, não é, prejudicar a população de Pontal do Paraná que já tá muito carente, tá muito sofrido, então vamos conversar com a Secretária eu sei que ela tem boas intenções também pra gente achar o jeito melhor de resolver a situação da população. Tá bom minha Presidente e Vereadores também, abraços a todos aí tá. **VEREADOR EZEQUIEL TAVARES:** Senhora Presidente, nobres Vereadores, Vereadora Elinete, quero deixar aqui registrado é, a nossa gratidão falo isso como povo pontalense, pela dedicação de vocês nesse momento né de pandemia é, ao Vereador Marcelo, Elinete e a Nega por esse trabalho tão gratificante que é pra nossa população pontalense, além de parabenizar também toda equipe da saúde por esse trabalho fantástico que tão fazendo no momento de vacinação. Quero deixar aqui também registrado a minha gratidão a toda equipe do 24 Horas né, que atendeu e tem atendido meu irmão que tá internado lá, peço a vocês também as orações né, suas orações que lembrem o nome dele e que a gente vai conseguir sair dessa se Deus quiser. Essas são as minhas palavras Senhora Presidente. Todos os oradores fizeram o uso da palavra Senhora Presidente. **PRESIDENTE:** Ordem do dia: Em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 069/2021, protocolado pelo Processo Legislativo nº 0560/2021 de iniciativa de todos os Vereadores, que: Autoriza o Poder Executivo a dar o nome de Adilson Ribeiro Mendes à Praça Esportiva do Balneário Pontal do Sul, e dá outras providências. Em discussão. **VEREADOR SENE:** Eu quero discutir Senhora Presidente. É então, isso aí foi feito ano passado, feito um projetinho e o seu Adilson ele foi uma pessoa muito importante pra nós, a qual a esposa dele e a filha dele a Sarah, então a gente achou melhor já o ano passado já fizemos isso, então eu quero também, foi feito em nome de todos Vereadores eu acredito né Senhora Presidente, então foi um negócio bacana e gratificante pra mim tá, eu peço a todos Vereadores também que passe esse projeto tá, então estou muito feliz que vai ser dado aí a quadra ali, o esporte ali em nome do falecido seu Adilson. É isso aí Senhora Presidente e Senhores Vereadores. **VEREADOR EZEQUIEL TAVARES:** Senhora Presidente, também quero parabenizar o Vereador Sene por ter lembrado já no ano passado quando o Projeto tava em início de execução, de ter lembrado o nome do Senhor Adilson pra fazer essa homenagem nessa praça aqui de Pontal do Sul, lembrando que o Senhor Adilson é, foi uma pessoa tão importante né no nosso futebol pontalense, eu ainda quando era criança vinha disputar torneio Junior aqui com as crianças em Pontal do Sul. Parabéns Vereador Sene por ter lembrado e a todos Vereadores por ter indicado essa homenagem. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovado em primeira votação. Em votação, o Requerimento de Honra ao Mérito aos Policiais Cabo Luiz Gerbelli, Soldado Heraldo de Araújo Filho e Soldado Cleber Dalberto Alonso, por prestar pronto atendimento e salvamento à vida de um idoso em Pontal do Paraná. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovado o Requerimento. Em votação, o Requerimento para o Governo do Estado, solicitando reavaliação da decisão de retomada das aulas presenciais nas Escolas Estaduais do Município de Pontal do Paraná. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovado o Requerimento. Comunico aos Senhores Vereadores que figuram em pauta por duas Sessões Ordinárias, sendo elas nos dias 15 e 22 de junho, para apresentação de emendas nos Anteprojetos de leis

nº 067/2021 protocolado pelo Processo Legislativo nº 0609/2021 que dispõe sobre os Anexos – Plano Plurianual – PPA e Anteprojeto de Lei nº 068/2021 protocolado pelo Processo Legislativo nº 0608/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias 2022 – LDO 2022, caso os vereadores achem necessário. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para o dia 15 de junho às 16:00 horas.Boa tarde a todos!

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:F053D59F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 96/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2021- Objeto:"Contratação de empresa especializada em Materiais Hospitalares para o fornecimento de FILTROS DE BARREIRA HMEF, para o Pronto Atendimento 24 horas onde está atendendo exclusivamente casos do COVID-19, do Município de Pontal do Paraná-PR".A contratação será pelo período de 12 meses.**ABERTURA**: **12/07/2021**, às **09:00horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.brCritério de Julgamento**: **MENOR PREÇO. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**
Pontal do Paraná, 28de junhode 2021.
VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro- Decreto nº 9550/2021

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:A05A5D84

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 97/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2021- Objeto:"aquisição de Insumos para Limpeza e Desinfecção, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde conforme as condições descritas neste Termo de Referência".A contratação será pelo período de 12 meses.**ABERTURA**: **13/07/2021**, às **09:00horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.brCritério de Julgamento**: **MENOR PREÇO. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 28 de junho de 2021.

VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro- Decreto nº 9550/2021

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:36886AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.165, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Súmula: "Altera a denominação da Rua "A", localizada no Balneário Marissol, passando a denominar-se de Rua Edmir Carolino da Silva, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica alterada a denominação da Rua A, localizada no Balneário Marissol, no Município de Pontal do Paraná, passando a denominar-se Rua Edmir Carolino da Silva.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 18 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora- Geral

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:55EE5BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.166, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: "Altera a denominação da Alameda Rola, localizada no Balneário Canoas, passando a denominar-se de Rua Marcos Aurélio Gerolin".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica alterada a denominação da Alameda Rola, localizada no Balneário Canoas, no Município de Pontal do Paraná, passando a denominar-se Rua Marcos Aurélio Gerolin.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 18 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A3056C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.167, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Súmula: "Dispõe sobre a instalação, em espaços de uso público, de brinquedos adaptados e equipamentos especialmente desenvolvidos para lazer e recreação de crianças portadoras de deficiência e mobilidade reduzida, visando sua integração com outras crianças e inclusão social, no âmbito do Município de Pontal do Paraná."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os playgrounds infantis instalados em estabelecimentos de ensino, jardins, parques, praças, áreas de lazer e áreas abertas ao

público em geral, no Município de Pontal do Paraná, deverão disponibilizar brinquedos adequados ao uso de crianças portadoras de deficiência e mobilidade reduzida, visando sua integração com outras crianças e inclusão social.
§ 1º Os brinquedos de que trata o caput deste artigo deverão ser adequados às necessidades das crianças com deficiência e instalados por pessoal devidamente capacitado, que deverão seguir as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
§ 2º Nas áreas de lazer, previstas nesta Lei, já equipadas com brinquedos e equipamentos, o percentual de 5% (cinco por cento) poderá ser atingido de forma gradual, de acordo com a programação de manutenção e substituição dos brinquedos e equipamentos já existentes.
§ 3º A disponibilização de brinquedos adaptados nos parques e áreas públicas de lazer, será feita de forma gradativa, na medida da disponibilidade financeira do Poder Executivo.
§ 4º As áreas privadas e estabelecimentos de ensino terão o prazo de 1 (um) ano, contados da publicação desta Lei, para se adequarem às disposições aqui previstas.
Art. 2° As praças, parques e locais afins de que trata esta Lei, deverão contar com rampas para o acesso de pessoas com deficiência.

Art. 3º Nos locais a que se refere o Art. 1º desta Lei, deverão ser afixadas placas indicativas com a seguinte informação: "Brinquedos adaptados para inclusão de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida".

Art. 4º Os eventos do calendário municipal que contenham atividades destinadas ao público infantil deverão contar com atividades recreativas inclusivas para crianças portadoras de necessidades especiais.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a buscar formas de incentivo para custear as despesas oriundas das adaptações exigidas nesta Lei.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei num prazo máximo de 90 (noventa dias).

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 25 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CB70D4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9719/2021 DE 25/06/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9719/2021 de 25/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.122.0043.2.374.		AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19	
968 - 3.1.90.04.00.00	3	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
Total Suplementação:			**40.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.122.0043.2.374.		AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19	
969 - 3.3.90.30.00.00	3	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Total Redução:			**40.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 25 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4DA22AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 9720, DE 25 DE JUNHO DE 2021

"DECLARA LUTO OFICIAL EM MEMÓRIA DAS 100(CEM) VÍTIMAS DA COVID- 19 "

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais .

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, no Município de Pontal do Paraná, que contabiliza nesta data de 100 (cem) vítimas decorrentes da Covid-19. O sofrimento das milhares de famílias que perderam seus entes queridos e o sentimento comum, em solidariedade a todos os munícipes afetados pela pandemia e às vítimas desta tragédia, devendo a bandeira do Município ser hasteada à meia verga, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:15865D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 461 DE 25 DE JUNHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 6882/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) ocupante do cargo de **GESSICA PEREIRA PATRICIO , Nível I – Classe A,** para o **Nível I - Classe B** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **22/06/2017 a 22/06/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de junho de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4E692585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 462 DE 25 DE JUNHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 6779/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover o (a) servidor (a) ocupante do cargo de **LUCICLEA PILAR VEIGA DE SOUZA, Nível I – Classe B,** para o **Nível II - Classe B** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção referente ao período aquisitivo de **18/06/2017 a 18/06/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de junho de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6C4574DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 463 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 6923/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) ocupante do cargo de **GISELE SANTOS CARNEIRO PAES, Nível I – Classe A,** para o **Nível II - Classe B** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **23/06/2017 a 23/06/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:074599FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 464 DE 25 DE JUNHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 6699/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º –Progredir o (a) servidor (a) ocupante do cargo de **DIRCEU MENDES SOBRINHO , Nível Especial VI – Classe H,** para o **Nível Especial VI – Classe I** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único –Progressão referente ao período aquisitivo de **17/06/2017 a 17/06/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B3828567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 465 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 6259/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) ocupante do cargo de **ELIZIETE RIBEIRO, Nível II – Classe B,** para o **Nível III - Classe C** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **03/06/2017 a 03/06/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de junho de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DFBA406F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 466 DE 25 DE JUNHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 6984/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º –Progredir o (a) servidor (a) ocupante do cargo de **LETICIA ALVES LEMOS, Nível III – Classe D,** para o **Nível III - Classe E** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único –Progressão referente ao período aquisitivo de **24/06/2017 a 24 /06/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de junho de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E1DB347E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 467 DE 25 DE JUNHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 7141/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) ocupante do cargo de **MARILUZ APARECIDA BORGES DE SAMPAIO , Nível II – Classe B,** para o **Nível III – Classe C** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **12/06/2017 a 12/06/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de junho de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0AB97679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 468 DE 25 DE JUNHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 7190/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) ocupante do cargo de **MARGARETH VIANA DA SILVA, Nível I – Classe A,** para o **Nível II – Classe B** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **30/06/2017 a 30/06/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de junho de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2E51CD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 469 DE 25 DE JUNHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 7060/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) ocupante do cargo de **OTONIEL OLIVEIRA PEREIRA, Nível I– Classe A,** para o **Nível II – Classe B** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **20/06/2017 a 26/06/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de junho de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6F172BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 470 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 6844/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) ocupante do cargo de **REINALDO FERREIRA KRIGER, Nível IV – Classe H,** para o **Nível V – Classe I** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **19/06/2017 a 19/06/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de junho de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:852F95DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 471 DE 25 DE JUNHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 6881/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) ocupante do cargo de **JOELISE ROCHA PEREIRA , Nível II – Classe B,** para o **Nível III – Classe C** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **22/06/2017 a 22/06/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de junho de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3A0C97CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 472 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 6881/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) ocupante do cargo de **JOÃO GUALBERTO DOS ANJOS FILHO , Nível III – Classe C,** para o **Nível IV – Classe D** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **02/06/2017 a 02/06/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de junho de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CF3AC61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 473 DE 25 DE JUNHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 6538/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º –Progredir o (a) servidor (a) ocupante do cargo de **JOSEANE PATRICIA ARENT, Nível IV – Classe B,** para o **Nível IV – Classe C** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único –Progressão referente ao período aquisitivo de **15/06/2017 a 15/06/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0242E9DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 474 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 6852/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) ocupante do cargo de **FRANCIELI RIBEIRO DA SILVA, Nível I – Classe A,** para o **Nível II – Classe B** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **22/06/2017 a 22/06/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de junho de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D056C31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 475 DE 25 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Processo Administrativo nº. 9701/2021.
RESOLVE:

Artigo 1º – Colocar a servidora **Emanuele Furtado Gonçalves,** ocupante do cargo de **Professora** , do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, à disposição da Prefeitura Municipal de Matinhos , em regime de permuta com a Senhora **Maria de Fátima Silva Brugner,** ocupante do cargo de **Professor ,** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Matinhos , com ônus para as respectivas origens a partir de **01 de julho de 2021 com validade até 31.12.2021.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BD2D7258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 476 DE 25 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO ,** no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no Processo Administrativo nº 8710/2021 - Despacho da Coordenadora Geral do Sistema Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado(a) o(a) servidor(a) público municipal abaixo identificado(a), para realizar a interlocução junto a FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ – CONTRATO Nº 58/2021, de quaisquer aspectos atinentes ao efetivo cumprimento do objeto deste instrumento.

Secretaria	Servidor	CPF
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	PAULO WIST DOS SANTOS	713.829.419-00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data .

Art.3º- Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/21

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CF6CAF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 477 DE 28 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais .

RESOLVE:

Artigo 1º – Revogar a Portaria nº 390/2021 de 24 de maio de 2021, em razão da vedação prevista no paragrafo 22 do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/21

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:743B8B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PONTAL DO PARANÁ

ATA - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PONTAL DO PARANÁ

Reuniram-se, virtualmente, aos 18 dias do mês de maio de 2021 para reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Pontal do Paraná, às 14:00 horas, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal os Srs. e Sras. Lafaete Jacomel, presidente deste conselho, Gilberto Keserle representando a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Jackson César Bassfeld, representando a Secretaria Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, Luciana Goldschmidt Costa representando o Departamento de Turismo, Fernanda Mossanik da Silva Persegona, representando o departamento de Cultura, Vereador Juvanete Pereira representando a Câmara Municipal, Plinio Aguiar representando o SEHA, Fátima Aguiar representando a ADETUR Litoral, Edivaldo Chaves dos Santos, representando a CONTRANAUTA e Ricardo Aguiar representando a UNINTER. O Presidente iniciou os trabalhos agradecendo à Secretaria de Desenvolvimento pelo encaminhamento dos ofícios solicitados pelo COMTUR na última reunião. Em seguida abriu a pauta, conforme segue:
Laudo sobre os Letreiros Indicativos Praias (Secr. Turismo):
Após apresentação do laudo técnico favorável à remoção dos letreiros e alguns esclarecimentos por parte do Secretário de

Turismo e Desenvolvimento Econômico, o sr. Presidente abriu a votação para autorizar a retirada das estruturas. A Sra. Fátima sugeriu ouvir os munícipes. A sra. Fernanda sugeriu que fossem feitas notas de esclarecimento para a imprensa. O sr. Presidente esclareceu que esta manifestação não cabe ao conselho. O sr. Ricardo complementou dizendo que o COMTUR deve se posicionar a respeito, mas que não cabe ao conselho e sim ao executivo municipal, tecer as justificativas necessárias. O sr. Juvanete concordou e sugeriu que os conselheiros acompanhem a execução do serviço. O secretário Jackson disse que nas atas estão os registros necessários sobre o assunto. A sra. Luciana lembrou que as atas estarão disponíveis para consulta no site oficial da prefeitura. O secretario Gilberto encerrou dizendo que todas os esclarecimentos necessários serão feitos pelo executivo municipal. A demolição foi aprovada por unanimidade.

Combate ao Corona Vírus:

O secretário Gilberto falou sobre o agravamento da pandemia e reforçou a necessidade de intensificar os cuidados como o distanciamento social, com álcool em gel, com higiene e com o uso de máscara no terminal de embarque, sobretudo após o novo decreto do governo do estado. Solicitou especial atenção das empresas que operam as linhas regulares ressaltando a importância das orientações pelos aos marinheiros para que sejam evitadas medidas mais severas. O sr. Presidente lembrou aos conselheiros que este assunto foi abordado na reunião anterior e solicitou que o sr. Plinio relate os acontecimentos. O sr. Plinio relata que os passageiros tiram a máscara para comer ou beber e que, realmente isto vem ocorrendo dentro das embarcações, deixando claro que no terminal as medidas vêm sendo cumpridas. Ressaltou que tem que haver orientação durante a travessia. O sr. Presidente perguntou ao sr. Gilberto, se a vigilância sanitária poderia acompanhar e autuar a embarcação. O Sr. Gilberto reponde que a fiscalização municipal está presente no terminal, fiscalizando o uso da pulseira do recolhimento da taxa, e que pode ser solicitado que verifiquem o uso da máscara e o distanciamento nas embarcações. O sr. Presidente perguntou ao representante da Cotranauta se gostaria de fazer uso da palavra. O Sr. Edivaldo garantiu que as orientações estão sendo repassadas, porém que há uma certa dificuldade em controlar, nas embarcações, todos. Disse que as pessoas relutam em ficar o tempo todo com a máscara. Sr. Gilberto: Diz que os protocolos de segurança continuam vigentes e que autoridade maior dentro de uma embarcação é o comandante, que isso trata-se de saúde pública. Deve ficar claro que quem desrespeitar as medidas pode ser autuado. O sr. Presidente sugeriu que o conselho encaminhe à Prefeitura ofício solicitando medidas de fiscalização mais rígidas e o sr. Gilberto solicitou que o expediente seja encaminhando, também, às empresas que operam o transporte regular. Todos concordaram.

3 - Festival de Gastronomia Caiçara

A sra. Fátima iniciou o assunto falando aos conselheiros sobre o início do projeto e a parceria entre o município e a ADETUR Litoral. Disse que a intenção é apoiar o setor de gastronomia no município, fazendo a promoção do que temos a oferecer, dentro dos protocolos que a situação atual exige. Neste sentido foi elaborado um projeto bem interessante, inclusive pode ser um resgate do "Sabores do Litoral" que era um conjunto de todos os municípios, no meio do ano, e ao mesmo tempo resgatarmos a nossa cultura caiçara com a apresentação da cambira. O secretário Gilberto ressalta que para se inscrever no Festival, os estabelecimentos poderão apresentar algum prato a base de frutos do mar e que para o concurso deverão acrescentar a cambira ou as suas releituras. Informa que sr. Plinio oferecerá aula para os interessados em aprender sobre o preparo do prato e que serão premiadas 3 categorias. A sra. Fátima fala sobre a qualificação oferecida pelo SEBRAE para que estejam preparados para bem atender aos visitantes. O sr. Gilberto informou que o Festival ocorrerá entre os dias 16 e 25/07 e que dia 18/07, por lei, se comemora o "Dia Municipal da Cambira". O secretário Jackson perguntou sobre o fornecimento da matéria prima e sugeriu uma aproximação com os pescadores e associação de pesca para no sentido de garantir o estoque de peixe seco defumado para atender a demanda. O secretário Gilberto salientou que o contato já iniciou e que está sendo verificada a possibilidade de adquirir parte do produto com os pescadores que estão acampados em Pontal do Sul. O sr. Plinio concordou com o secretário Jackson e ressaltou que tem vários locais que podem fornecer, no Guaraguaçú - a dona Conceição, no Mercado Municipal em Paranaguá, no mercado de peixes em Shangri-la, porém depende do interesse do proprietário do restaurante. O sr. Lafaete solicita que o secretário Gilberto apresente o orçamento do evento aos conselheiros. O secretário Gilberto explicou que a ADETUR Litoral forneceu o valor estimando de R$ 42.000,00, que gostaria de autorização de um investimento até R$ 50.000,00, pelo FUMTUR e se comprometeu a prestar contas na primeira reunião após a término do Festival. Falou que gostaria que este valor fosse votado nessa reunião para dar andamento aos trâmites necessários, visto que estamos a dois meses da realização. Não havendo qualquer disposição contrária, foi aberta a votação. Por unanimidade, ficou aprovada a utilização de R$50,000,00 do FUMTUR para a realização do Festival de Gastronomia Caiçara.

4 Sinalização Turística / Terminal de Embarque

O secretário Gilberto informou aos conselheiros que a sra. Luciana fez o levantamento da situação das placas instaladas em 2016, e detectou que algumas sumiram e outras necessitam de reparos e adequações, inclusive quanto à sua localização. Falou que o projeto prevê a restauração das existentes e a confecção de novas placas, inclusive para a sinalização do acesso secundário para o terminal de embarque. Salientou que em visita com a equipe da segurança e trânsito, notou a presença de uma placa verde que sinaliza o balneário de Pontal do Sul e entrando em direção à Techint, uma que indica Ilha do Mel e Ponta do Poço. A Intenção é instalar uma placa suspensa, cor marrom sinalizando: Ponto de Embarque Ilha do Mel, acesso 01 (continua pela avenida) e acesso 02 (entra a esquerda como quem vai para Techint). Próximo ao mercado Palilo, haverá outra placa indicando o acesso ao terminal de embarque à direita, e passando o depósito do Saci, outra de continuidade. Desta forma daremos ao turista duas opções de acesso, amenizando o transtorno causado pela abordagem indevida ao turista, que temos hoje. Essa é uma sugestão de adequação e reformulação. O sr. Ricardo parabeniza a iniciativa e lembra que parte desse custo, poderia ser pago pela secretaria de trânsito que tem um recurso para isso. O sr. Gilberto se comprometeu a verificar junto ao departamento de trânsito, mas lembra que são placas de sinalização turística. O sr. Lafaete solicitou a estimativa de custos. O sr. Gilberto, disse que uma placa custa em torno de 1.800,00 cada uma. O sr. Lafaete, pergunta sobre a quantidade de placas. A sra. Luciana, explica que entre reforma e novas, serão em torno de 15 placas, coluna dupla, duas placas bandeira simples e mais a reforma das que já existem. Disse que o custo girará em torno de R$ 60.000,00. O sr. Lafaete coloca em votação a liberação do recurso. Não havendo nenhuma manifestação contrária, o presidente declara aprovada a destinação de até R$60.000,00 para o projeto.

5 - Organização e logística operacional por setores dos trapiches de Nova Brasília e Encantadas, Linhas Regulares, Táxis Náuticos, Passeios Turísticos, Embarcações do Estado, Carga e Descarga, Apresentação dos Croquis;

o sr. Daniel, propositor da pauta, justificou a ausência e solicitou a transferência deste assunto para a próxima reunião.

6 -Portais, as catracas dos estacionamentos, a venda de passagens ilha do Mel por Curitiba e ou operadoras, os hot spots, totens interativos de informações turísticas. A sra. Fernanda, como propositora da pauta, solicitou ao secretário Gilberto que comentasse tais assuntos, lembrando estão pendentes faz algum tempo. O sr. Gilberto falou sobre a existência de projetos para os portais, mas que precisarão ser adequados após a duplicação da PR 407. De qualquer forma, teremos que aguardar a finalização da obra para instalação das estruturas. Com relação as catracas dos estacionamentos, falou que a lei está sendo revista, no momento se encontra no departamento jurídico para parecer. Quanto aos demais tópicos, esclareceu que após a publicação do convênio firmado entre o Município e o Governo do Estado, para administração do terminal de embarque, será estudado melhor modelo para a gestão da bilheteria, lembrando que a intenção será sempre a de oferecer o melhor serviço ao turista. A Sra. Fernanda ressaltou que estas ações irão refletir diretamente na arrecadação para o FUMTUR. O sr. Edivaldo perguntou como se dará a venda

das passagens, se funcionará como a compra de bilhetes aéreos e sugeriu um site de vendas. O sr. Gilberto esclareceu que estão sendo realizados estudos para identificar qual modelo se adapta melhor à nossa realidade. Encerrado este assunto, o presidente agradeceu à conselheira Fernanda e deu continuidade à reunião, conforme segue:

7 - Plano Municipal de Turismo

O sr. Ricardo, agradeceu pelo assunto constar na pauta e solicitou a retomada da proposta como forma de aproveitar melhor o fluxo que já existe e que atualmente se dirige à Ilha do Mel, pois acredita que o retorno ao município seja muito pouco. O sr. Jackson discorda, em partes, pois não são poucos os prestadores de serviços e comércios instalados no município que dependem do fluxo de visitantes que se dirigem à Ilha do Mel e citou como exemplo os estacionamentos, os operadores de transporte náutico, o comércio do entorno, os meios de hospedagem, que de forma geral se beneficiam com um tempo maior de permanência por conta da opção de visitação ao atrativo e aborda as próprias estruturas de marinas que têm como aliada, para a venda dos seus serviços, a proximidade com a Ilha do Mel, porém acredita que o terminal de embarque pode ser melhor utilizado para a divulgação dos nossos atrativos e/ou serviços e que isto deve ser pensado quando houver a reestruturação da área comercial. O sr. Lafaete pergunta a sra. Luciana sobre a reserva para o plano municipal de turismo, em torno de 200 mil reais, se confirma essa informação, Sra. Luciana responde que o valor era em torno de 110 mil reais, porém terá quer ser revisto, pois faz anos que está reservado, e agradece ao Sr. Ricardo por levantar o assunto em reunião, pois acredita ser do interesse de todos que o projeto seja retomado. Ressaltou que o momento é propício pois teremos um plano alinhado à nova realidade e às tendências da atividade turística pós pandemia. Disse que se houver a concordância dos conselheiros, será providenciado novo orçamento para que haja a atualização do valor reservado no FUMTUR. O sr. Lafaete sugeriu aproveitarmos esse início de mandato para dar continuidade ao projeto. Todos se manifestaram favoráveis à retomada do projeto.

Havendo findado os tópicos pautados, o Presidente solicitou a abordagem de outro assunto e perguntou ao secretário Jackson, quais as intenções da gestão para o Parque do Perequê. O Secretário Jackson respondeu dizendo que será instituído o conselho gestor do parque e a elaboração do Plano de Manejo. Finalizando, o sr. Lafaete diz que o conselho de turismo está pronto para unir forças com a prefeitura, e assim que passar a pandemia, acredita que as reuniões presenciais facilitarão o andamento dos assuntos. O Secretário Gilberto informa que colocou no grupo do conselho cópia do oficio, que encaminhou para as empresas credenciadas para o transporte informando que os adesivos a serem usados nas embarcações já podem ser retirados com o Sr. Plinio no terminal de embarque. Em resposta à solicitação da COTRANAUTA, na última reunião, informou que já estão sendo pesquisados os materiais para o flutuante. Nada maia havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, e eu, Luciana G. Costa, secretária executiva, lavrei a presente Ata.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AC0326EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 50/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 93/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 50/2021 - Objeto: "Registro de preços visando a aquisição jalecos, camisetas e calçados profissionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e camisetas escolares destinadas aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Pontal do Paraná". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: **09/07/2021**, às **09:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: **MENOR PREÇO POR ITEM. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 25 de junho de 2021.

AUREA MUNHOZ
Pregoeiro - Decreto nº 9550/2021

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:481A67BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº042/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº042/2021
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2021

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná – CNPJ nº 09.515.395/0001-30, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA. "Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de arbitragem na respectiva Federação ou Associação de Árbitros para atender a demanda de eventos no Município de Pontal do Paraná".** Conforme termo de referência, parte integrante da Ata de Registro de Preços. O valor total do preço registrado é de **R$ 62.800,80 (sessenta e dois mil e oitocentos reais e oitenta centavos).** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

CR	FR	Valor	Dotação/Despesa
900	1000	R$ 62.800,80	25.001.27.812.0031.2040 - 3.3.90.39.00.00

Pontal do Paraná, 28 de junho 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO
Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:9D18458D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2021
DISPENSA Nº34/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**. **KD COMÉRCIO DE MATERAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 21.092.775/0001-04** – **OBJETO**: **Contratação de empresa para fornecimento de material de construção em caráter emergencial para construção de gavetas no Cemitério Municipal.** VALOR: **R$ 9.200,00** (nove mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 28/09/2021.**Dotação Orçamentária**: 23.001.18.541.0026.2354 – 3.3.90.30.00.00 – CR 821 – FR 1000. **Secretaria Demandante**: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

Pontal do Paraná, 28 de junho de 2021.

AUREA MUNHOZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:7DEF179B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2021

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 08/2021, dispensa de licitação nº 07/2021, ratifica o referido processo para a contratação da empresa Fiais & Melo Net Informática LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº13.313.401/0002-24 para a contratação de empresa prestadora de serviço de Internet com conexão por fibra óptica para a Câmara Municipal de Porecatu, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.40.00, no valor total de R$ 1.648,80 (Hum mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Porecatu, 23 de junho de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:810F7FEE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 066, DE 17 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.886/20, de 02 de dezembro de 2020.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Ficas – Pessoal Civil	300.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	72.000,00

Fonte de Recursos – 1019 – Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde – COVID-19

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1202	Divisão de Assistência Social	
2.069	Manutenção do Programa de Atendimento à Família - PAIF	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	100.000,00

Fonte de Recursos – 791 – Transferências SUAS Investimento - APAE

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1203	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00

Fonte de Recursos – 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I e II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso e o Superávit Financeiro por Fonte de Recursos.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (17.06.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:77F0265C

LICITAÇÃO
ERRATA - 1º TERMO ADITIVO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA R A DA SILVA TRANSPORTES LTDA.
ONDE SE LÊ:1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA R A DA SILVA TRANSPORTES LTDA
LEIA-SE: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA ABSOLUT CLINICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA.
Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 31/2020 modalidade Inexigibilidade nº 02/2020, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ABSOLUT CLINICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº26.740.375/0001-81, estabelecida à Rua amazonas nº 139 fundos, centro, no município de Mandaguaçu/PR, CEP 87.160-000,através de seu representante legal Jamilton Mário Donasan, portador do RG nº 4.620.943-5 SSP/PR e CPF nº 797.830.669-00, ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o prazo em mais 12 meses no quantitativo de 720 plantões e ajustando o valor contratual em 5,20% para cada plantão, considerando o valor de R$ 1.448,25 totalizando R$ 1.042.740,00 (hum milhão quarenta e dois mil setecentos e quarenta reais).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 13 de abril de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	***ABSOLUT CLINICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA.***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:444A4109

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 57/2020

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 057/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA LAGO ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O município de Porecatu, situado na Rua barão do Rio Branco, 344, no município de Porecatu- PR, inscrito no CNPJ nº 80.542.764/0001-48, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Fábio Luiz Andrade**,** portador da cédula de identidade R.G. n. º 6.605.256-7, inscrito no CPF sob n. º 0004.411.199-13, e a empresa Lago Engenharia Ltda, CNPJ n. º 23.825.877/0001-17, localizada na Avenida Wanderley Antunes de Moraes, 505, no município de Centenário do Sul-PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Marco Aurélio Pereira Lago, portador da cédula de identidade R.G. n. º 7.927.237-0 SSP/PR , inscrito no CPF sob n. º 058.460.889-61, residente na Avenida Wanderley Antunes de Moraes, 505, no município de Centenário do Sul-PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 08 de abril de 2020, protocolo n. º 264/2020 conforme condições que estipulam a seguir:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade: Aditar o prazo do contrato por 12 (doze) meses a partir do dia 20 de maio de 2021.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 19 de maio de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	***LAGO ENGENHARIA LTDA***
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:82B6B14A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N° 014-2021

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 139/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de embalagens para distribuição de refeições e lanches ofertados nos programas vinculados a rede de atendimento do Departamento Municipal de Assistência Social pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório a empresa:

BAHR ESPOSITO & CIA LTDA – CNPJ 07.766.880/0002-31 – R$ 16.400,19 (dezesseis mil, quatrocentos reais e dezenove centavos) referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34.

Porto Amazonas, 28 de junho de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3D01A598

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N° 015-2021

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 109/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de peças para manutenção mecânica e elétrica em máquinas pesadas e tratores pertencentes a Frota Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório as empresas:

IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – CNPJ 76.071.984/0001-63 – R$ 74.900,00(setenta e quatro mil, novecentos reais) referente aos lotes 01, 02 e 05;

TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA – CNPJ 95.420.972/0001-41 – R$ 140.455,00 (cento e quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais) referente aos lotes 03 e 04.

Porto Amazonas, 28 de junho de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F508AE24

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 064 ANULA CERTIDÃO

DECRETO N.º 64, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Anula a Certidão emitida em 12 de dezembro de 2017, que declarou ao Instituto Ambiental do Paraná para fins de estudos de Licenciamento Ambiental,

conformidade do empreendimento CGH KUARAYTU da empresa Garmatter Administração e Participação Ltda (CNPJ n.º 12.885.772/0001-37), com a Legislação Ambiental Municipal aplicável ao uso e ocupação do solo.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e:

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que disciplina o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, subsidiariamente aplicável no âmbito local em decorrência do tema não estar regulamentado em lei municipal;

Considerando que Art. 53, da Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que contempla a possiblidade de administração anule seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade;

Considerando que a Lei Municipal n.º 819, de 10 de janeiro de 2008, que contempla o Uso e Ocupação do Solo em seu Art. 15 e respectivos anexos;

Considerando que o entorno do Rio Iguaçu e considerado Zona de Controle de Ocupação, onde as atividades permitidas somente restringem-se à preservação e recuperação, pesquisa científica e atividades turísticas e de lazer, sendo permissível, mediante análise do Conselho das Cidades (ou de Desenvolvimento Municipal), a educação ambiental;

Considerando que na Zona de Controle de Ocupação, os demais usos são proibidos;

Considerando que o interesse local, definido na Lei Municipal n.º 708, de 14 de junho de 2004, em seu Art. 3.º, III, contempla "a defesa e proteção ambiental às margens dos rios: Iguaçu, Bonito, Papagaios e outros, inclusive nascentes do Rio Tibagi, de áreas de interesse ecológico e turístico, mediante convênios e consórcios com municípios vizinhos";

Considerando que o planejamento municipal é fator determinante para o Poder Público, nos termos do Art. 78 da Lei Orgânica Municipal, e induz que os atos de gestão do território da administração devam ser objeto de consulta e audiências públicas, nos termos do Art. 44 ao Art. 46, da Lei Complementar n.º 1, de 27 de dezembro de 2006;

Considerando, por fim, que a Ordem Econômica e Social insculpida no Art. 132 da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, elege o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico a ser perseguido em âmbito local;

Considerando que a certidão emitida em 12 de dezembro de 2017 presta-se somente para a promoção de estudos de licenciamento ambiental, o que não se confunde com o licenciamento de qualquer empreendimento no Rio Iguaçu;

Considerando a necessidade de que não paire qualquer dúvida quanto ao conteúdo do documento, o qual injustificadamente foi utilizado de maneira incongruente com o zoneamento, uso e ocupação do solo, Política Ambiental, preceitos da Lei Orgânica, dentre outros documentos legais editados pelo Município, evidencia-se como necessário respectivo decreto de anulação do ato, para os fins de torna-lo imprestável para qualquer finalidade, motivo pelo qual:

DECRETA:

Art. 1.º EsteDecreto Anula a Certidão emitida em 12 de dezembro de 2017, que declarou ao Instituto Ambiental do Paraná– IAP/SEMA, para fins de Estudos e Licenciamento Ambiental, conformidade do empreendimento e atividade da empresa Garmatter Administração e Participação Ltda (CNPJ n.º 12.885.772/0001-37), com a Legislação Ambiental Municipal aplicável ao uso e ocupação do solo, Lei Municipal n.º 819,de 10 de janeiro de 2008.

Art. 2.º Para os fins de atendimento ao contido na legislação local que fundamenta o presente decreto, e nos termos da legislação federal inicialmente invocada, fica anulada a certidão emitida em 12 de dezembro de 2017, que declarou ao Instituto Ambiental do Paraná IAP/SEMA, que o empreendimento da empresa Garmatter Administração e Participação Ltda*"localizado neste Município de Porto Amazonas e que o local, o Tipo de Empreendimento e atividade estão em conformidade com a Legislação Municipal aplicável ao uso e ocupação do solo Lei Municipal n.º 819/2008,bem como atendem as exigências legais e administrativas perante nosso Município."*

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 28 de junho de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0E712C60

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 016-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 290/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de medicamentos que compõe a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os serviços que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n° 016/2021:

CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI – CNPJ 24.586.988/0001-80 – R$ 16.788,00(dezesseis mil setecentos e oitenta e oito reais) referente aos lotes02, 09, 19, 28, 29, 33, 35, 38, 39, 42, 43 e 53;

HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 00.064.780/0001-33– R$13.956,00(treze mil novecentos e cinquenta e seis reais) referente aos lotes03, 05, 11, 22, 23, 34, 58 e 61;

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI – CNPJ 09.676.256/0001-98 – R$ 5.182,98 (cinco mil cento e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos) referente aos lotes 06, 21, 24, 25, 36, 40, 46, 50 e 60.

Porto Amazonas, 28 de junho de 2021.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:444B90B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°065 MEDIDAS RESTRITIVAS COVID

DECRETO Nº 065, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Reforça as medidas restritivas municipais para o enfrentamento ao COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais nº 09,10,11,12,14,15,16,20 de 2020 e 002, 012 , 013, 014, 016, 020, 030,033,037,039,043,046,051,055,57 e 62 de 2021;
CONSIDERANDO o interesse público envolvido no combate a Infecção Humana pelo COVID-19 e a necessidade de que o município, através de seus servidores, possa prestar as atividades fins e meio a coletividade;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n°4942 de 30/06/2020 do Governo do Paraná.
CONSIDERANDO o Protocolo nº 501/2021 do Departamento de Saúde do Município.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 6.983 de 26/02/2021 do Governo do Paraná.
CONSIDERANDO os Decretos Estaduais n° 7.020 de 5 de março de 2021 e n° 7.737 de 27 de maio de 2021.
DECRETA

Art. 1.º Adota medidas complementares em âmbito municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pela COVID-19, no período de 28 de junho a 12 de julho de 2021.
§ 1.º As medidas adotadas nesse Decreto seguem algumas das deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento da COVID-19.
I - Todas as reuniões de órgãos públicos ou particulares de âmbito profissional devem ser realizadas virtualmente, através de plataformas específicas;
II - Quando imprescindíveis, as reuniões profissionais presenciais devem ocorrer com no máximo 25 (vinte e cinco) pessoas, desde que seja possível o afastamento físico de 2 (dois) metros entre elas, e respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19.
Art. 2.° Fica proibido realização de festas familiares ou similares no período de validade deste Decreto.
Art. 3.° **OS SERVIÇOS DE SALÃO DE BELEZA** devem abrir das 8h as 21 horas, com horários agendados, podendo atender um cliente por horário, não sendo permitido que os clientes esperem dentro do local. Deverá ser aferida a temperatura, usado na entrada álcool em gel e obrigatória a utilização de máscara.
OS SERVIÇOS DE ACADEMIA deverão ser aferida a temperatura do aluno na entrada, higienizar as mãos com álcool, entrega do kit higiene, para cada aluno, contendo um frasco spray tipo borrifador com álcool liquido 70% e um pedaço de toalha descartável de no mínimo 20cm por 20cm, que será obrigatório ao aluno usar para desinfecção dos aparelhos e equipamentos antes e após a utilização dos mesmos, após o uso o borrifador deve ser entregue na recepção e a toalha descartável ser jogada no lixo (recipiente este disponibilizado próximo a saída de forma bem visível aos alunos); o número de alunos deverá ser de 30% da capacidade respeitando o distanciamento de 2 metros, horário de funcionamento das 6 horas as 21 horas.
OS SERVIÇOS DE LOJA deverão realizar o horário das 8 horas às 21 horas, respeitando a capacidade de 30%, mantendo o distanciamento de 2 metros por pessoa, sendo indispensável o uso de álcool em gel na entrada, aferição de temperatura, e uso de máscara.
ATIVIDADES RELIGIOSAS deverão utilizar 30% da capacidade, respeitando o distanciamento de 2 metros, utilização de máscaras, álcool gel na entrada e aferição de temperatura;
ATIVIDADES DE BARES deverão utilizar 30% da capacidade, manter distanciamento social, horário das 8 horas às 21 horas de segunda a sábado, sendo indispensável o uso de álcool em gel na entrada, aferição de temperatura, e uso de máscara; sendo proibida a abertura aos domingos.
Art. 4.º **OS SERVIÇOS DE LANCHONETES E RESTAURANTES** deverão utilizar 30% da capacidade, poderão atender de segunda a sábado horário das 8 horas até ás 21 horas. Entregas delivery, Drive-thru e Take away (retirada) até as 21 horas de segunda à domingo. Fica proibida a permanência dos clientes no estabelecimento aos domingos.
Deverá ser respeitado o distanciamento social, sendo indispensável o uso de álcool em gel na entrada, aferição de temperatura, e uso de máscara, podendo o proprietário ter seu alvará de licença cassado caso descumpra a medida.
Art. 5. ° **O FUNCIONAMENTO DE MERCADOS, SUPERMERCADO E OUTROS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS** (farmácias, postos de coleta da área de saúde, Clinicas de assistência à saúde, padarias, postos de combustíveis, agropecuária, material de construção), respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19, deverão diminuir a capacidade para 30%, respeitando o distanciamento social, distribuindo senhas na entrada para controlar o número de pessoas no estabelecimento; realizar constantemente a limpeza nos carrinhos e cesta antes do cliente utilizar, realizar a higienização das mãos dos clientes na entrada do estabelecimento com álcool gel 70%; aferir a temperatura dos clientes na entrada dos estabelecimentos com termômetro infravermelho sem contato, podendo o proprietário ter seu alvará de licença cassado caso descumpra a medida.
§ 1.º O horário de funcionamento dos comércios/estabelecimentos autorizados por esse decreto será das 06h00 até as 21h00 (serviços considerados essenciais);
§ 2° Mercados, mercearias e padarias poderão abrir no domingo com atendimento ao público até as 12h00.
Art. 6.º Fica instituído o toque de recolher no âmbito do Município de Porto Amazonas, consistente na restrição de locomoção noturna, vedado a qualquer individuo a permanência e o transito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, no período compreendido entre 28 de junho de 2021 a 12 de julho de 2021, das 21 horas de um dia até as 05h00 do dia seguinte, durante o referido período, inclusive no sábado e domingo.
Parágrafo Único - Excetuam-se da restrição prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento caracterizado por situação de urgência, a exemplo da necessidade de acesso a serviços essenciais de saúde e farmácia, bem como àqueles que tenham em tal período a necessidade de deslocamento para fins de trabalho e Escola ou retorno destes ao domicílio,
Art. 7.° Determinar o uso obrigatório de máscaras de todos os servidores públicos independentemente de repartição ou tipo de serviço sob pena de cometimento de falta funcional.
Parágrafo único. Quando houver atendimento ao público este deverá ser uma pessoa por vez, devendo ser organizados filas que mantenham distância mínima de 2 metros entre as pessoas.
Art. 8° - Determinar o uso obrigatório de máscaras nas vias públicas (ruas).
Art. 9 ° A fiscalização do cumprimento deste Decreto será de responsabilidade da equipe de Vigilância Sanitária e servidores convocados os quais terão atribuição de autoridade sanitária durante a vigência deste Decreto com colaboração da Policia Militar do Paraná.
Art. 10° O não cumprimento do disposto deste decreto poderá ensejar aos infratores as sanções administrativas e pecuniárias que poderão ser, conforme a gravidade da infração: I – de 1 (uma) a 5 (cinco) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas físicas; II – de 20 (vinte) a 30 (trinta) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas físicas, que realizarem reuniões ou festividades domiciliares; III – de 20 (vinte) a 100 (cem) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas jurídicas; IV – Cassação temporária do alvará de funcionamento em caso de reincidência no descumprimento deste Decreto.
Art.11° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em mural da Prefeitura e site institucional e vigorará até 12 de julho de 2021, podendo ser prorrogado, em razão do cenário epidemiológico da COVID -19.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F19E7292

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 066 NULIDADE DE CERTIDÃO

DECRETO N.º 66, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Anula a Certidão emitida em 12 de dezembro de 2017, que declarou ao Instituto Ambiental do Paraná para fins de estudos de Licenciamento Ambiental, conformidade do empreendimento CGH AMANAYTU da empresa Garmatter Administração e Participação Ltda (CNPJ n.º 12.885.772/0001-37), com a Legislação Ambiental Municipal aplicável ao uso e ocupação do solo.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e:

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que disciplina o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, subsidiariamente aplicável no âmbito local em decorrência do tema não estar regulamentado em lei municipal;

Considerando que Art. 53, da Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que contempla a possiblidade de administração anule seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade;

Considerando que a Lei Municipal n.º 819, de 10 de janeiro de 2008, que contempla o Uso e Ocupação do Solo em seu Art. 15 e respectivos anexos;

Considerando que o entorno do Rio Iguaçu e considerado Zona de Controle de Ocupação, onde as atividades permitidas somente restringem-se à preservação e recuperação, pesquisa científica e atividades turísticas e de lazer, sendo permissível, mediante análise do Conselho das Cidades (ou de Desenvolvimento Municipal), a educação ambiental;

Considerando que na Zona de Controle de Ocupação, os demais usos são proibidos;

Considerando que o interesse local, definido na Lei Municipal n.º 708, de 14 de junho de 2004, em seu Art. 3.º, III, contempla "a defesa e proteção ambiental às margens dos rios: Iguaçu, Bonito, Papagaios e outros, inclusive nascentes do Rio Tibagi, de áreas de interesse ecológico e turístico, mediante convênios e consórcios com municípios vizinhos";

Considerando que o planejamento municipal é fator determinante para o Poder Público, nos termos do Art. 78 da Lei Orgânica Municipal, e induz que os atos de gestão do território da administração devam ser objeto de consulta e audiências públicas, nos termos do Art. 44 ao Art. 46, da Lei Complementar n.º 1, de 27 de dezembro de 2006;

Considerando, por fim, que a Ordem Econômica e Social insculpida no Art. 132 da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, elege o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico a ser perseguido em âmbito local;

Considerando que a certidão emitida em 12 de dezembro de 2017 presta-se somente para a promoção de estudos de licenciamento ambiental, o que não se confunde com o licenciamento de qualquer empreendimento no Rio Iguaçu;

Considerando a necessidade de que não paire qualquer dúvida quanto ao conteúdo do documento, o qual injustificadamente foi utilizado de maneira incongruente com o zoneamento, uso e ocupação do solo, Política Ambiental, preceitos da Lei Orgânica, dentre outros documentos legais editados pelo Município, evidencia-se como necessário respectivo decreto de anulação do ato, para os fins de torna-lo imprestável para qualquer finalidade, motivo pelo qual:

DECRETA:

Art. 1.º Este Decreto Anula a Certidão emitida em 12 de dezembro de 2017, que declarou ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP/SEMA, para fins de Estudos e Licenciamento Ambiental, conformidade do empreendimento e atividade da empresa Garmatter Administração e Participação Ltda (CNPJ n.º 12.885.772/0001-37) denominada CGH Amanaytu, com a Legislação Ambiental Municipal aplicável ao uso e ocupação do solo, Lei Municipal n.º 819, de 10 de janeiro de 2008.

Art. 2.º Para os fins de atendimento ao contido na legislação local que fundamenta o presente decreto, e nos termos da legislação federal inicialmente invocada, fica anulada a certidão emitida em 12 de dezembro de 2017, que declarou ao Instituto Ambiental do Paraná IAP/SEMA, que o empreendimento da empresa Garmatter Administração e Participação Ltda, denominada CGH Amanaytu*"localizado neste Município de Porto Amazonas-PR e que o local, o Tipo de Empreendimento e atividade estão em conformidade com a Legislação Municipal aplicável ao uso e ocupação do solo Lei Municipal n.º 819/2008,bem como atendem as exigências legais e administrativas perante nosso Município."*

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 28 de junho de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:20281570

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 055/2021

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°055/2021
Data:28/06/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado:MARCO AURÉLIO PIOVEZAN WILLE ME
Protocolo:471/2021
Licitação: Dispensa de licitação n° 028/2021
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 03(três) computadores completos.
Valor:R$ 14.970,00(quatorze mil, novecentos e setenta reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência:29/06/2021 à28/12/2021

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:925FC522

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 056-2021

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°056/2021
Data:28/06/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado:VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Protocolo:380/2021
Licitação: Dispensa de licitação n° 029/2021
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de coleção com 331 volumes para acervo literário.
Valor:R$ 7.986,00(sete mil, novecentos e oitenta e seis reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência:29/06/2021 à 28/09/2021

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0250D2FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030-2021

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II e inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, adjudicando o objeto a contratação da empresa **ESC ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n°26.490.575/0001-23, com sede a Rua Dom Pedro II, nº 277, bairro Centro, cidade Reserva, Estado do Paraná, CEP 84.320-000, para a elaboração de projetos técnicos executivos de engenharia para fins de execução de obras de pavimentação poliédrica de vias rurais (em pedras irregulares) no Município de Porto Amazonas, pelo valor total de R$ 31.536,10(trinta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e dez centavos), a ser pago em duas parcelas.

Porto Amazonas,28 de junho de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7B49F4F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA

19ª SESSÃO ORDINÁRIA

QUARTA-FEIRA – 30/06/2021– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01
Discussão e 2ª votação do Projeto de Lei nº 09/2021, que "Dispõe sobre Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências".

ITEM 02
Discussão e 2ª votação do Projeto de Lei nº 10/2021, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de processo de seleção pública para contratação de estagiários na administração pública direta e indireta do município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Augusto Tozoni Sambugari
Código Identificador:78520096

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO (ERRATA) DISPENSA 070/2021

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação da dispensa de licitação nº 070/2021 da seguinte forma:

Onde se lê:
Valor estimado: R$ 47.087,90 (Quarenta e sete mil e oitenta e sete reais e noventa centavos)
Leia-se:
Valor estimado: R$ 44.943,51 (Quarenta e quatro mil e novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos)

Maringá, 28 de junho de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:546E27DC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: BUCH BRASIL LTDA

CNPJ: 14.603.261/0001-00

OBJETO: Constitui o objeto contratual a manutenção preventiva e calibração para os equipamentos o destilador de nitrogênio, modelo K-355/01, número de série 1000082762 e digestor K-425/01, número de série 1000081704, da marca BUCHI, instalados no Laboratório Cispar.

VALOR: R$ 24.024,76, (Vinte e quatro mil e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: A partir de 16/06/2021 até 16/06/2023, à partir de sua assinatura.

Jussara - PR, 15 de maio de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:DC0234CA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, em especial conformidade com os artigos 78, inciso XI, c/c art. 83, inciso I, e art. 122, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira, e art. 35, da Lei Complementar nº 536/2021, resolve*:*

DESIGNAR:

Art. 1º - EDUVALDO SOARES DOS SANTOS, para o exercício da Função de **Chefe da Divisão de Obras**, símbolo FG - II.

Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/06/2021.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", 28 de junho de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:047A99BE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, em especial conformidade com os artigos 78, inciso XI, c/c art. 83, inciso I, e art. 122, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira, e art. 35, da Lei Complementar nº 536/2021, resolve*:*

DESIGNAR:

Art. 1º - TANIA CASSILDA TEIXEIRA CARRASCO, para o exercício da Função de **Diretora do Projeto "Crescendo em Cidadania"**, símbolo FG - III.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02/01/2021.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", 28 de janeiro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:3A9227FA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186/2021

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) ANTONIA LEME RODRIGUES ocupante de cargo efetivo, matrícula 100224, referente ao período aquisitivo de 01/05/2019 á 30/04/2020 a serem gozadas no período de 01/07/2021 a 30/07/2021;

Art. 2 - Conceder-se-á 10 (dez) dias de férias ao servidor(a) CHRISTOFHER ALLAN FERREIRA ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000999, referente ao período aquisitivo de 13/11/2019 á 12/11/2020 a serem gozadas no período de 01/07/2021 a 10/07/2021;

Art. 3 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) JOICY LOCASTRO MARQUES ocupante de cargo efetivo, matrícula 100413, referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 á 01/01/2021 a serem gozadas no período de 01/07/2021 a 30/07/2021;

Art. 4 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) JULIANA DE SOUZA LEODORO ocupante de cargo efetivo, matrícula 100376, referente ao período aquisitivo de 02/04/2019 á 01/04/2020 a serem gozadas no período de 01/07/2021 a 30/07/2021;

Art. 5 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) ODAIR FERNANDES DE OLIVEIRA ocupante de cargo efetivo, matrícula 100289, referente ao período aquisitivo de 15/02/2019 á 14/02/2020 a serem gozadas no período de 01/07/2021 a 30/07/2021;

Art. 6 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) RICARDO CAPELLO PAPI ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000949, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 á 28/02/2020 a serem gozadas no período de 01/07/2021 a 30/07/2021;

Art. 7 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) ROBERTO RODRIGUES ocupante de cargo efetivo, matrícula 100119, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 á 21/12/2020 a serem gozadas no período de 01/07/2021 a 30/07/2021.

Art. 8 - Conceder-se-á 15 (quinze) dias de férias ao servidor(a) VANI DE SOUZA SILVA ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000928, referente ao período aquisitivo de 18/11/2019 á 17/11/2020 a serem gozadas no período de 05/07/2021 a 19/07/2021.

Art. 9 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 10 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 28 dias do mês de junho de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:641DF5B6

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021

COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E/OU EPP
LEI Nº 123/2006

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que será prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 9/2021 para o dia **14/07/2021 às 09h00m**, devido à alteração em seu objeto.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO URBANA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA E MUDAS ORNAMENTAIS NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**

O Edital está à disposição dos interessados no site www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

Prado Ferreira, 28 de junho de 2021.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0C737503

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021. DECISÃO

AUTOS: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021.

DECISÃO

I. Trata-se de procedimento licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza, coleta de resíduos e transporte, para atender às necessidades do Município de Prado Ferreira.

II. HOMOLOGO o parecer jurídico exarado, adotando os fundamentos nele expostos como razão de decidir, para fins de:

II.I. **conhecer** do recurso interposto pela licitante MSERV SERVIÇO TERCEIRIZADOS LTDA; e, no mérito, **dar provimento** para fins de inabilitar da licitante TRIAD SERVIÇOS URBANOS EIRELLI, com a subsequente adoção de providências para a reabertura da sessão e convocação da próxima licitante na ordem de classificação;

II.II. conhecer do recurso interposto pela licitante ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS; e, no mérito, **negar provimento,** nos termos da fundamentação;

II.III. não conhecer do recurso interposto pela licitante APS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos da fundamentação;

III. À Comissão de Licitação para publicação e demais providências, em especial a reabertura da sessão (item II.I).

Prado Ferreira, 21 de junho de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:E67543D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 86/2017
PREGÃO N° 38/2017

OBJETO: A contratação de- empresa especializada para execução de serviços de instalação e manutenção em redes telefônicas, redes lógicas de fibra óptica,
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO do contrato firmado entre as partes em 29/06/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADO: INTERNAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME – CNPJ: 05.468.894/0001-62
PRORROGAÇÃO: O presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO do contrato firmado entre as partes em 29/06/2017, e já aditivado quatro vezes, nos termos previstos em sua Clausula Quarta "Da Vigência E Dos Prazos", pelo período de mais de 12 (doze) meses, a contar do dia subseqüente a ultima renovação, de 01/07/2021 a 01/07/2022.
DO VALOR: Pelo presente termo aditivo, renova-se o valor contratado com o valor acrescido de 25% (vinte e cinco percentual), R$ 66.995,50 + R$ 16.748,88, totalizando o montante de R$ 83.744,38 (oitenta e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos)
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo e da Secretária Municipal de Administração, Finanças E Planejamento, Processo administrativo n° 3960/2021 sob o amparo legal do artigo 65 inciso I, alínea b da Lei n.° 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 21 de junho de 2021.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:BB5417F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 04/2021 – QuitPrev
Dispensa de Licitação nº 06/2021 - QuitPrev

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – PR

CONTRATADA: COPPINI & CIA LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de licença para uso de sofware

CONTRATO Nº: 03/2021 - QuitPrev

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR TOTAL R$ 4.485,00 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

RECURSOS:

001 - Instituto de Previdência dos Serv. de Quitandinha
09.272.0001.2001 – Instituto de Previdência dos Serv. de Quitandinha - QuitandinhaPrev
3.3.90.40.00.00 – Serviço de tecnologia da informática e comunicação – Pessoa Jurídica
33.90.40.11.00 - Locação de Softwares

DATA DE ASSINATURA: 10 de maio de 2021.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:319DCC71

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº 13 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal – Comum, e art.18, inc. III, alínea ''a'', da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais ao tempo de contribuição, para a servidora municipal **NEIVA APARECIDA BONAPACE**, matrícula 1003-1, RG: 3.923.928-0-PR, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, nível "N5F", do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento integral da aposentadoria o valor de **R$ 3.298,65** (Três mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 02/06/2021, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 25 de Junho de 2021.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretora de Previdência e Atuária

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:D7A0BFE0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº. 14 DE 25 DE JUNHO DE 2021

O Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal; art. 21 e seguintes da Lei Municipal nº535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento da servidora Sra. MARCIA APARECIDA MASSANEIRO, com proventos integrais no valor R$ 2.147,99 (Dois

mil cento e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos), em caráter temporário, conforme Art. 23, § 2º, V, "C",4 da Lei Municipal 535/02, em favor de seu companheiro EDENILSON DE JESUS SILVA DE LIMA, enquanto titular de direitos.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 27/05/2021; ficando revogadas as disposições em contrário.

Quitandinha, 25 de Junho de 2021.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretor de Previdência e Atuária

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:A51083B4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº. 15 DE 25 DE JUNHO DE 2021

O Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal; art. 21 e seguintes da Lei Municipal nº535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento da servidora Sra. MARCIA APARECIDA MASSANEIRO, com proventos integrais no valor R$ 1.909,80 (Hum mil novecentos e nove reais e oitenta centavos), em caráter temporário, conforme Art. 23, § 2º, V, "C",4 da Lei Municipal 535/02, em favor de seu companheiro EDENILSON DE JESUS SILVA DE LIMA, enquanto titular de direitos.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 27/05/2021; ficando revogadas as disposições em contrário.

Quitandinha, 25 de Junho de 2021.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretor de Previdência e Atuária

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:0D8D3541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 84, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Republicação por incorreção
DECRETO N° 84, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Altera o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quitandinha, Constituições Estadual e Federal e observado na Lei Municipal n° 859, de 04 de julho de 2011,
D E C R E T A:

Art. 1o Altera o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, conforme a seguir:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Guaracai Pissaia Perocelli
Suplente: Carmem Lucia Zaduski Da Rocha.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Lilian Thalita E Silva Dearo.
Suplente: Vanessa Mika de Lima.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Rosana Lechinoviski Kemp.
Suplente: Elis Silvane de Assis Ribas

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, 21 de junho de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:67DECCE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 19/2021 – TESTE SELETIVO 02/2021

Edital de Convocação 19/2021 – Teste Seletivo 02/2021

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer (em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 (Quarenta e oito horas) úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
09	ARLETE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	GERAL

Quitandinha, 28 de junho 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6265A926

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228/08/2021

PORTARIA Nº228/08/2021

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 28/06/2021 a 26/08/2021 (60 dias) por motivos descritos pelo CID 10 I.82 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 28/06/2021 a 26/08/2021, ao Servidor Público Municipal, Sr. DANIEL GOMES DA SILVA , ocupante do Cargo de COVEIRO mediante apresentação de atestado e laudo médicos em anexo, apresentados pelo Servidor retro ao Departamento de Administração do Município .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade

Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo **COVEIRO, ao** Servidor Público Municipal , **Sr. DANIEL GOMES DA SILVA**, no período de **28/06/2021 a 26/08/2021 (60 dias) ,** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo de Especialista que o acompanha, sendo o respectivo afastamento no período de **28/06/2021 a 26/08/2021 (60 dias) , com o recebimento de referido benefício pago pelo Município , no período de 28/06/2021 a 26/08/2021 .**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do beneficio de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município , fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, com o recebimento do referido benefício no período de 28/06/2021 a 26/08/2021 .

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 28 DE JUNHO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:C7D9B281

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº229/08/2021

PORTARIA Nº. 229/08/2021

SÚMULA: REVOGA o contido na Portaria nº 200/08/2021 e REENQUADRA o Servidor Público Municipal VALDIR DOS ANJOS DOS ANTOS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS no Nível Salarial ao qual interrompera na carreira, em virtude do gozo de Licença para Tratar de Interesses Particulares no período entre 01/06/2021 à 31/12/2021, conforme por Ele requerido.

O Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 139/02/97, em seu Artigo 106 e com base na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o contido no requerimento protocolado sob o nº 200 de 28/06/2021, pelo Servidor

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR a pedido do Servidor Público Valdir Dos Anjos Santos as disposições contidas na Portaria na Portaria nº 200/08/2021;

Art. 2º- REENQUADRAR o Sr. **VALDIR DOS ANJOS SANTOS,** portador da CI/RG nº 7.828.094-8/PR, inscrito no CPF nº 025.104.659-10, admitido em data de 20/02/2006 ocupante do cargo de provimento efetivo, no cargo de carreira de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I-08** , constante do Anexo IV – tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei 174/02/99, nível este correspondente ao qual interrompera na Carreira a partir de 01/06/2021, por ocasião da Licença para Tratar de Interesses Particulares.

Art. 3º- O presente reenquadramento se dá a partir de 01 de Julho de 2021, nos termos do requerimento supra citado.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2021 revogados as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 28 DE JUNHO DE 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:B3B6D551

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.211/2021 28/06/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir do dia 01/07/2021, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de Professor Substituto Ensino Fundamental, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado), Nº 01/2021, Edital de Convocação Nº 70, por prazo determinado:
PROFESSOR

VANESSA CRISTINA MARQUES DE QUEIROZ	RG: 10.831.396-0 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FB6CDBC2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.212/2021 28/06/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem enquadrar o(a) servidor(a)/magistério, abaixo relacionado(a) e aprovado(a) na Avaliação de Desempenho em conformidade com a Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, Art. 12 e Lei nº 1.566/2014 de 28/05/2014, Art. 16, **RESOLVE:**

Art. 1º- TRANSPOR o nível da servidora abaixo relacionada, com fins retroativos a partir de fevereiro de 2021, conforme segue:

PROFESSOR

SERVIDOR	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
DGUDI FERANDIN GATTI	PB 002	PB 003
ELIETE LUCIR MACCARINI	PC 002	PC 003
JOSYMARA KOZERSKI	PC 002	PC 003
KELI CRISTINA KERBER	PIC 002	PIC 003

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:677473CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.213/2021 28/06/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem enquadrar o(a) servidor(a)/magistério, abaixo relacionado(a) e aprovado(a) na Avaliação de Desempenho em conformidade com a Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, Art. 12 e Lei nº 1.566/2014 de 28/05/2014, Art. 16, **RESOLVE:**

Art. 1º- TRANSPOR o nível da servidora abaixo relacionada, com fins retroativos a partir de março de 2021, conforme segue:

PROFESSOR

SERVIDOR	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
ALINE FERREIRA PRESTES	PIA 002	PIA 003
ANA MARLETE FERREIRA	PIC 002	PIC 003

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5C09E13A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.214/2021 28/06/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem enquadrar o(a) servidor(a)/magistério, abaixo relacionado(a) e aprovado(a) na Avaliação de Desempenho em conformidade com a Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, Art. 12 e Lei nº 1.566/2014 de 28/05/2014, Art. 16, **RESOLVE:**

Art. 1º- TRANSPOR o nível da servidora abaixo relacionada, com fins retroativos a partir de abril de 2021, conforme segue:

PROFESSOR

SERVIDOR	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
MAIARA MULLER	PIC 002	PIC 003

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F0207002

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.215/2021 28/06/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem enquadrar o(a) servidor(a)/magistério, abaixo relacionado(a) e aprovado(a) na Avaliação de Desempenho em conformidade com a Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, Art. 12 e Lei nº 1.566/2014 de 28/05/2014, Art. 16, **RESOLVE:**

Art. 1º- TRANSPOR o nível da servidora abaixo relacionada, com fins retroativos a partir de maio de 2021, conforme segue:

PROFESSOR

SERVIDOR	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
ANGELA RAQUEL DE GODOIS	PIC 002	PIC 003
FRANCIELE FALCADE	PIC 002	PIC 003

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:752BAAFF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.216/2021 28/06/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem enquadrar o(a) servidor(a)/magistério, abaixo relacionado(a) e aprovado(a) na Avaliação de Desempenho em conformidade com a Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, Art. 12 e Lei nº 1.566/2014 de 28/05/2014, Art. 16, **RESOLVE:**

Art. 1º- TRANSPOR o nível da servidora abaixo relacionada, a partir de junho de 2021, conforme segue:

PROFESSOR

SERVIDOR	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
DEISER KEITTY TOMASIN DUARTE	PIB 002	PIB 003
JAQUELINE MUNERON	PIA 002	PIA 003

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2A1E3EBB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.217/2021 28/06/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

ART. 1º - NOMEAR os servidores a seguir relacionados para, sob a Presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA O ANO DE 2021**:

TIAGO RODRIGUES MACHADO;
TANIA REGINA DE OLIVEIRA;
CLAUDIA GRZEGOZESKI;
DIANA BAMBERG.

ART. 2º - Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogando a Portaria nº 5.949/2021, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E97D5EF6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.218/2021 06/01/2021

SÚMULA: Designa o Pregoeiro, Representante do Comprador e Equipe de Apoio do Município de Realeza, para o exercício de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da Lei Federal Nº 10.520/02 e ao Decreto Municipal Nº 1844/06, **RESOLVE:**

ART. 1º - DESIGNAR Pregoeiro, Representante do Comprador e Equipe de Apoio os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade Pregão a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de Realeza, durante o exercício de 2021, cujas atribuições, direitos e deveres encontram-se estabelecidos nos supracitados diplomas legais.

Pregoeiro: DIANA BAMBERG.
Pregoeiro Substituto: CLAUDIA GRZEGOZESKI.
Representante do Comprador: TIAGO RODRIGUES MACHADO
Equipe de Apoio: TANIA REGINA DE OLIVEIRA

ART. 2º - Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogando a Portaria nº 5.950/2021, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1DC15895

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 0502021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2021

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES** para a Secretaria Municipal de Saúde**.**

1. DAS ALTERAÇÕES

No Item 2.1 do edital, **ONDE SE LÊ:**
2.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
LEIA-SE:
2.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
EXCLUI-SE do Edital os Itens 2.1.1 e 2.1.2, a seguir descritos:
2.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link:www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf.
2.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 25 de junho de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:2C4D5067

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 101/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS

O Prefeito de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 13, do Edital nº. 078/2021, torna público o resultado final da classificação e o resultado da prova prática, conforme segue:

I – Classificação:

I.II - Motorista:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	PROVA PRÁTICA
1°	FRANCIANO DE OLIVEIRA*	23,00	HABILITADO
2°	MARCOS ANTONIO TOSCAN	23,00	HABILITADO
3°	IVA LUIZA DOS SANTOS BELO	15,00	HABILITADA
-	JOÃO PAULO CARVALHO KOSMENK	16,00	AUSENTE/DESCLASSIFICADO

I.III – Operador de Máquinas:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	PROVA PRÁTICA
1°	LAZIE PEREIRA NICOLAO	23,00	HABILITADO

*Critério de desempate:
- maior nota na prova objetiva;

II - Após a divulgação do resultado oficial, o candidato terá o prazo de **02 (dois dias)** para interpor recurso, sendo o prazo final a data de 30 de junho de 2021, que deverá ser dirigido à Comissão Organizadora, no e-mail: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente

Renascença, 28 de junho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:8C5BF84D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ALTERA DECRETO 120/2021

DECRETO N° 137/2021.

SÚMULA: Promove alteração do §6° do Art. 6° do Decreto n° 120/2021 para permitir o retorno do Transporte de Universitários

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A

Art. 1° Altera o §6° do Art.6° do Decreto n° 120/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6° Mantém o atendimento normal à população no Paço Municipal, nos órgãos da Administração e no atendimento da Assistência Social, qual seja, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h30min, de segunda à sexta-feira.
(...)
§6° A partir dessa data fica AUTORIZADO o retorno do Transporte de Universitários;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, podendo sofrer alterações com a evolução do cenário epidemiológico.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná na data de 25 de Junho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Graciele Aparecida da Silva
Código Identificador:56FFB035

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA**, CNPJ nº. 24.384.602/0001-58
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2021
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA AUXILIAR NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19"
VALOR TOTAL: R$: 30.981,00 (trinta mil novecentos e oitenta e um reais)
VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:18/06/2021

Reserva do Iguaçu, 18 de junho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:08C5FB0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, CNPJ nº. 17.676.642/0001-08
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2021
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA AUXILIAR NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19"
VALOR TOTAL: R$: 48.000,02 (quarenta e oito mil reais e dois centavos)
VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:18/06/2021

Reserva do Iguaçu, 18 de junho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:9B6EC77A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **J.M.DINIZ-ME ,**CNPJ nº. 25.090.313/0001-09
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2021
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA AUXILIAR NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19"
VALOR TOTAL: R$: 1.896,20 (um mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:18/06/2021

Reserva do Iguaçu, 18 de junho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:DA87D81F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **P K BIANCHET SUPERMERCADOS,**CNPJ nº 28.681.797/0001-59
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2021
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA AUXILIAR NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19"
VALOR TOTAL: R$: 3.940,00 (três mil novecentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:18/06/2021

Reserva do Iguaçu, 18 de junho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:749C119A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **NARKA COMERCIAL EIRELI EPP,** CNPJ nº 84.949.668/0001-70
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2021
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA AUXILIAR NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19"
VALOR TOTAL: R$: 5.078,40 (cinco mil setenta e oito reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:18/06/2021

Reserva do Iguaçu, 18 de junho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:C05F95A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ nº 85.477.586/0001-32
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2021
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA AUXILIAR NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19"
VALOR TOTAL: R$: 41.775,50 (quarenta e um mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:18/06/2021

Reserva do Iguaçu, 18 de junho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:66662306

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:, COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A CNPJ nº. 04.368.865/0001-66
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2021
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE IP DIRETO (INTERNET PROTOCOL), DISPONIBILIZANDO ACESSO A INTERNET, POR MEIO DE LINK DIRETO (DEDICADO) DE 50MPS E 25MBPS,COM ALTA QUALIDADE E DISPONIBILIDADE COM BANDA SIMÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"
VALOR TOTAL: R$ 55.070,64 (cinquenta e cinco mil setenta reais e sessenta e quatro centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:25/06/2021

Reserva do Iguaçu, 25 de junho de 2021.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:FF71BEE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 22/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão Presencial, nº. 22/2021, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 09 de julho de 2021, às 08h e 30 minutos, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE ACABAMENTO EM OBRAS, FORRO DE PVC, VITROS, FECHADURAS, PISOS E PORTAS. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 29 de junho de 2021.

Rio Azul, 28 de junho de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:34E2710B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRONICO 40/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº.: 40/2021
O Município de Rio Azul/PR, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu SUSPENDER, a sessão de abertura do certame do Pregão Eletronico nº 40/2021, cujo objeto é o : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA MUNICIPAL DE RIO AZUL.
Motivo da Suspensão: análise de disposições do Edital de Abertura, informamos que a presente licitação ficará suspensa até a devida reformulação, o aviso de reabertura da licitação será republicado nos respectivos Diários.

Rio Azul, 28 de junho de 2021.

CARLA FLAIANE DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:A5D4892E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRONICO 38/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº.: 38/2021

O Município de Rio Azul/PR, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu SUSPENDER, a sessão de abertura do certame do Pregão Eletrôniconº 38/2021, cujo objeto é o : AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO TOTAL.
Motivo da Suspensão: análise de disposições do Edital de Abertura, informamos que a presente licitação ficará suspensa até a devida reformulação, o aviso de reabertura da licitação será republicado nos respectivos Diários.

Rio Azul, 28 de junho de 2021.

CARLA FLAIANE DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:C64CBF41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 201/2021- RH

PORTARIA Nº. 201/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Função Gratificada (Simbologia FG-5), conforme preceitua a Tabela no Anexo IV da Lei Municipal nº 269/2007, ao servidor efetivo desta municipalidade, Sr. FABIO FERNANDO DANTAS ROSA, lotado no cargo de DIGITADOR, junto a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:B47B88AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 084/2021

DECRETO N°084/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 08/2020.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no usos das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como pelo Art. 3° da Lei n° 582/2021.

DECRETA:

Art. 1° - PRORROGAR o Decreto n° 037/2020 que disponha sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 08/2020, por um período de 30 (trinta) dias, a partir desta data.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:579B2A82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2021

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – Pr.
Contratada: RAQUEL OBLADEN 06589675929; CNPJ nº 33.065.090/0001-58.
Processo: Dispensa de licitação nº 12/2021.
Objeto: Aquisição de 15 (quinze) placas mãe do tipo Mini-Itx com processador 2,41GHz, DDR3, placa de rede 10/100/1000, visando o upgrade nos computadores da casa; bem como a reposição e manutenção dos mesmos.
Valor Global: R$7.042,50 (sete mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
Prazo Vigência: 01 (um) ano.
Data de Assinatura: 24 de junho de 2021.

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:EAB06042

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2021

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – Pr.
Contratada: RIOSUL ELETROMOVEIS LTDA; CNPJ nº 09.088.656/0003-44.
Processo: Dispensa de licitação nº 13/2021.
Objeto: Aquisição de mobília em geral para os gabinetes desta casa legislativa. Visa atender aos ofícios emitidos pelos departamentos/gabinetes diversos, inclusos no processo. O intuito da aquisição são melhores tanto acomodações dos servidores quanto acolhimento dos munícipes que adentram na casa.
Valor Global: R$10.275,00 (dez mil e duzentos e setenta e cinco reais).
Prazo Vigência: 01 (um) ano.
Data de Assinatura: 28 de junho de 2021.

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:87D0E817

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 5.843/2021

"Exonera por motivo de falecimento o servidor detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica".

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de junho de 2021 por motivo de falecimento, Eloir Pedroso, falecido em 29/03/2021, RG nº 034471720, Agente de Manutenção I, conforme matricula 44841, detentor de cargo efetivo na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 25 de junho de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:2626A4FA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 5.844/2021

"Exonera detentora de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar, a pedido EVA DRIELLY RODRIGUES DA COSTA, RG 12.757.239-9, Matrícula Funcional nº 86371, do cargo de Psicóloga, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de 01/06/2021.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 25 de junho de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:95611328

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 5.845//2021

"Dispõe sobre a nomeação, exoneração e alteração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul".

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar, RAONI SANTANA SANTOS, RG 10.063.664-6 para exercer cargo em comissão de Assessor de Atividades Gerenciais na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Símbolo DAI – 2, nomeado pelo Decreto 5.667/2021, a partir de 01 de junho de 2021.

Art. 2º Exonerar, DEIVISON JORGE LAPOLA, RG 8512290-8 do cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Finanças, Símbolo DAS – 2, nomeado pelo Decreto 5.686/2021, a partir de 14 de junho de 2021.

Art. 3º Nomear, FERNANDO HIGOR VAZ RG 9.720.507-8 para exercer cargo em comissão de Assessor de Atividades Gerenciais na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Símbolo DAI – 2, com Gratificação de 30%, a partir de 01 de junho de 2021.

Art. 4º Nomear, ROBERT DE ALMEIDA MARQUES, RG 12.717.903-4 para exercer cargo em comissão de Coordenador de Atividades Administrativas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Símbolo DAI – 4, com Gratificação de 60%, a partir de 14 de junho de 2021.

Art. 5º Nomear, RENATA TAIS DOS SANTOS RAUSIS RG 8.594.666-8 para exercer cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Símbolo DAI-7, com Gratificação de 50%, a partir de 01 de junho de 2021.

Art. 6º Alterar, o Art. 86 do decreto 5.667/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação: *"Nomear, ADEMIR GONÇALVES, RG 6.595.019-7 para exercer cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de saúde, Símbolo DAI-7, com Gratificação de 40% a partir de 01 de junho de 2021."*

Art. 7º Alterar, o Art. 85 do decreto 5.667/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação: *"Nomear, NILTON CESAR FARIA CARDOSO, RG 10.251.148-4 para exercer cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAI-7, com Gratificação de 40% a partir de 01 de junho de 2021."*

Art. 8º Alterar, o Art. 5º do decreto 5.656/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação: *"Nomear, JOSÉ MAURO NOGUEIRA JÚNIOR, portador do R.G.10.924.113-0 para exercer cargo em comissão de Supervisor de Atividades Gerenciais na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Símbolo DAI- 3, com Gratificação de 60% a partir de 01 de junho de 2021."*

Art. 9º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 25 de junho de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:8F8C0CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 057/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 004/2019

EXTRATO Nº 57
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: JOSÉ ALAOR LARA DOS SANTOS
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Médico Plantonista Generalista Diurno – PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 16/06/2021
MOTIVO: Rescisão a Pedido do Servidor

Rio Branco do Sul, 28 de junho de 2021

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:C2637556

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

ERRATA - EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO: Considerando o equívoco constante na Edição 2248/2021 de 23/04/2021 e Edição 2250/2021 de 27/04/2021 do Diário Oficial do Município referente ao Pregão Presencial nº 005/2021, **onde se lê:** Valor Total Geral para 24 meses: R$ 1.160.000,00 (um milhão cento e sessenta mil reais) **leia-se:** Valor Total Geral para 24 meses: R$ 1.159.999,92 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Demais informações permanecem inalteradas.

Rio Branco do Sul, 28 de junho de 2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:AA798725

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

ERRATA DE EXTRATO: Considerando o equívoco constante na Edição 2251/2021 de 28/04/2021 do Diário Oficial do Município referente ao Pregão Presencial nº 005/2021, **onde se lê:** Valor Total Do Contrato: R$ 1.160.000,00 (um milhão cento e sessenta mil reais) **leia-se:** Valor Total do Contrato: R$ 1.159.999,92 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Demais informações permanecem inalteradas.

Rio Branco do Sul, 28 de junho de 2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:91001935

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 5653/2021, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 0017/2021, que tem por objeto a **Contratação de instituição especializada para concessão de estágio supervisionado de nível fundamental (modalidade profissional de jovens e adultos), médio, técnico e superior, através de pagamento de taxa de administração,** leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado vencedor para o item, conforme abaixo relacionado:

EMPRESA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE					
Item	Qtd mês	Und	Descrição	Valor total taxa administrativa	Taxa de Administração para o Lote
01	1	Und	Taxa Administrativa	R$ 7.804,90	0,6%

O valor máximo referente ao pagamento de bolsas auxílio será de R$ 936.588,00 (novecentos e trinta e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais) anual, mais taxa de administração no valor mensal de R$ 7.804,90 (sete mil oitocentos e quatro reais e noventa centavos), a serem pagas pelo período compreendido de 12 meses.
O percentual aplicado na taxa de administração foi de 0,6% (zero vírgula seis por cento).
Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 25 de junho de 2021.

LUCIA VERÔNICA JULIANI COLITI
Pregoeira

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:6613F2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

Objeto: Prestação de serviço de coleta, transporte, armazenamento, descaracterização, destinação final dos resíduos tratados do Cemitério Municipal.
A Pregoeira designada pelo Decreto nº 5653/2021, considerando o interesse da Administração, resolve **SUSPENDER** temporariamente o procedimento em referência para revisão do Edital. Oportunamente serão divulgadas novas informações.

Rio Branco do Sul, 28 de junho de 2021.

LUCIA VERÔNICA JULIANI COLITI
Pregoeira

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:098F9D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ADITAMENTO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

Extrato: Primeiro aditamento ao Contrato nº 50/2020. **Modalidade:** Pregão Presencial n° 12/2020. **Objeto:** Fornecimento de materiais de limpeza e higiene. **Motivo:** Suplementar 25% dos itens 70 e 72. **Dispositivo legal**: artigo 65, § 1°, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** JARDIM - Distribuidora de Cosméticos Ltda. **Valor:** R$ 2.638,25 (dois mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos). **Prazo de Execução do Contrato:** 07/08/2020 a 06/08/2021. **Vigência Final:** até 06/08/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Data de Assinatura:** 25/06/2021.

MAUREEN BINI ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:353FE303

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

Objeto: Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Saúde – Programa de qualificação da Atenção Primária à Saúde APSUS, investimento para transporte sanitário. **Tipo de licitação**: Menor Preço. **Valor máximo:** R$ 400.372,50 (quatrocentos mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). **Recebimento das propostas:** Das 08:00 horas do dia 12/07/2021 até as 08:00 horas do dia 14/07/2021. **Abertura das propostas**: dia 14/07/2021, às 08:00 horas**. Início da sessão de disputa de preços:** Dia **14/07/2021** às **09:00h,** no endereço eletrônico: www.bnc.org.br – Bolsa Nacional de Compras BNC. **Edital**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 29/06/2021 ao dia 13/07/2021. **Informações**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 3973-8083, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 28 de junho de 2021.

LUCIA VERÔNICA JULIANI COLITI
Pregoeira

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:3BF523D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 569/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 573, de 09 de julho de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 05 de junho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 573, de 09 de julho de 2020, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipal ***Jonatas Alves,*** matrícula nº 1057-0/1, ocupante do cargo de Assistente de Administração B.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de junho de 2021.

Rio Negro, 24 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:79CA1E0B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 570/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Jacqueline Gomes Ferreira dos Santos Moares, e regova efeitos de Portaria, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 26 de maio de 2021 a 24 de junho de 2021, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Jacqueline Gomes Ferreira dos Santos Moraes***, com matrícula nº 2247-0/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", nível "8-C", admitida em 02 de maio de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de maio de 2021.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 502, de 25 de maio de 2021.

Rio Negro, 28 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A511A753

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 571/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 109, de 25 de janeiro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 27 de junho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 109, de 25 de janeiro de 2021, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de junho de 2021.

Rio Negro, 28 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:93414724

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 572/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 487, de 03 de junho de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 30 de junho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 487, de 03 de junho de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2021.

Rio Negro, 28 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0D1F7353

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2021 UASG 987823

Processo: 198/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO - ZERO QUILÔMETRO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 30/06/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 30/06/2021 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **12/07/2021** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 25 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:03180FEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 39/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 32.110.624/0001-58, neste ato representada por UILSON JOSÉ GONÇALVES ARAÚJO, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º

21/2021. OBJETO: Contratação de cursos de capacitação para servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, com os temas: "Serviço de Abordagem Social" e "Escuta Especializada". Vigência: 23/06/2021 até 23/08/2021. Execução: 02 meses. Preço: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Recursos: 12.003.0008.0244.0009.2099.3339039480000000000-745 Fonte 10057. 12.005.0008.0243.0008.6010.3339039480000000000-769 Fonte 00000.
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 23/06/2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:12671E56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 40/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: LUIMAR CHERMACH - CNPJ/MF sob n.º 32.745.596/0001-45, neste ato representada por LUIMAR CHERMACH, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 48/2021. OBJETO: Aquisição de peças e contratação de mão de obra para conserto da Motoniveladora CATERPILLAR 120K. Vigência: 23/06/2021 até 23/07/2021. Execução: 10 dias Preço: R$ 27.378,48 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Recursos:
13.004.0026.0782.0002.2057.3339030399900000000-863 Fonte 00000
13.004.0026.0782.0002.2057.3339039190400000000-864 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 23/06/2021

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D1AA1140

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 41/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 23.374.436/0001-46, neste ato representada por LUCIANO MARCOS DOS SANTOS, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 24/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS LTCAT (Laudos Técnicos das Condições Ambientais de trabalho) E PPRA (Programa de Prevenção e Riscos Ambientais). Vigência: 23/06/2021 até 23/10/2021. Execução: 120 dias Preço: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Recursos: 05. 006. 0011. 0331. 0002. 2024. 3339039050000000000 - 149 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 23/06/2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:88B381B3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
3ª PUBLICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2021

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Munícipio de Rio Negro – IPRERINE torna público que estará recebendo em sua sede, situada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, sala 43, até dia 14/07/2021 documentação e propostas de **pessoas físicas (médico especialista, devidamente inscrito no CRM), para prestar serviços de perícias médicas dos segurados que atenda as necessidades do IPRERINE**, considerando Termo de Referência, considerando estar amparado pelo art. 25 da Lei nº 8.666/93 e as demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, mediante a celebração de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através de retirada de cópia no IPRERINE, e/ou através do site www.iprerine.com.br.

Rio Negro, 28 de junho de 2021.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:ED8303E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.993/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
SUPRIMIR dos servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Saúde as funções de confiança, com efeitos retroativos conforme segue:

Nome	Função	A partir de
Ângela Cristina Schneider	Coordenadoria de UBS – Nossa Senhora Aparecida	03/05/2021
Izilda Ap. dos Santos Frois	Gerência de auditoria, regulação e ouvidoria.	01/06/2021
Karly Garcia Delamuta	Diretoria de atenção primária à saúde	03/05/2021

E **ATRIBUIR** aos servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Saúde as funções de confiança, com efeitos retroativos conforme segue:

Nome	Função	A partir de
Agda Cristina H. Franzon Gonçalves	Coordenadoria da unidade de pronto atendimento	01/06/2021
Ângela Cristina Schneider	Diretoria de atenção primária à saúde	03/05/2021
Gracielli Brogiato	Coordenadoria de UBS – Nossa Senhora Aparecida	03/05/2021
Karly Garcia Delamuta	Gerência de auditoria, regulação e ouvidoria.	03/05/2021

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E81DBEBB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.961/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **LUCIANE CRISTINA HILLEBRAND FAGA,** admitido (a) em 26/07/2004, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **08/06/2021 a 04/12/2021 (180 dias),** conforme Protocolo nº 21.075/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0A6ECEDC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.956/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ANDREA FERREIRA NEVES,** admitido (a) em 08/02/1995 (Segundo Padrão), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **03/05/2021 a 31/07/2021 (90 dias),** conforme Protocolo nº 7.662/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BA073B34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.954/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **MAURA ROSALINA CALIXTO,** admitido (a) em 01/09/1990, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **10/06/2021 a 08/08/2021 (60 dias),** conforme Protocolo nº 9.831/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A4CCE465

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.953/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **SANDRA REGINA MARTINS,** admitido (a) em 17/04/2000, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **08/06/2021 a 07/07/2021 (30 dias),** conforme Protocolo nº 11.107/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:16F5FE5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.952 /2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **FLAVIANA ANHEZINI,** ocupante do cargo de Técnico de Gestão Municipal A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **13/06/2021,** conforme certidão de óbito protocolado sob nº 11.706/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:AC640940

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.951/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **HÉLIO ODAIRFLORA,** admitido (a) em 01/07/1994, lotado (a) na Chefia de Gabinete, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **16/06/2021 a 13/09/2021** (90 dias)**,** conforme Protocolo nº 888/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A80DF538

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.981/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **LILIANE MARIA TORRES**, admitido (a) em 23/07/2012, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **11/06/2021 a 10/07/2021 (30 dias),** conforme Protocolo nº 10.750/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4872C267

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.967/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **FERNANDA ANTUNES,** admitido (a) em 21/03/2012, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **17/05/2021 a 15/07/2021 (30 dias),** conforme Protocolo nº 7.811/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:20A42059

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.958/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **MARIA SUELI LOPES DA SILVA,** admitido (a) em 09/03/2000, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **31/05/2021 a 28/08/2021 (90 dias),** conforme Protocolo nº 9.989/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:40C1F827

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.963/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **DAIANE APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA,** admitido (a) em 12/08/2015, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental/Inglês, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, de acordo com o Art. 136 da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **13/06/2021 á 14/06/2026 (05 anos),** conforme pedido protocolado sob n° 10.681/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:AB54864E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.976/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **MARIA APARECIDA SORJE**, admitido (a) em 13/03/2000, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **29/04/2021 a 27/07/2021 (90 dias),** conforme Protocolo nº 2.327/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:80ADE4AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.987/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade, **FERNANDA MICHELLE FERRO LAZARI**, admitido em 01/02/2005 (1° Padrão) lotado na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar**

55/2011, que usufruirá no período de **26/04/2021 a 24/07/2021 (90 dias),** conforme Requerimento nº 7.667/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:95560339

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 165/2018

TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 165/2018

DAS PARTES:

TELLA MÍDIA INDOOR LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA PUBLICIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.430.000/0001-33, com sede na Rua Paranaguá, nº 800, Apto 104, Centro, CEP 86.020-030, na cidade de Londrina-PR, neste ato representada pelos sócios administradores, **Aldo Itaru Fujimoto**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da CI/RG nº 10.860.412-3-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 064.209.698-83; Fone (43) 99917.7292, e-mail aldo_fujimoto@hotmail.com, **Eliane Albuquerque Julio**, brasileira, solteira, maior e capaz, empresária, portadora da CI/RG nº 7.207.887-0-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 005.965.649-29, ambos residentes e domiciliados na cidade de Londrina-PR, doravante denominados simplesmente **LOCADOR**; e outro lado **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **LOCATARIO**

Ajustam e celebram o presente aditivo do contrato de locação não residencial, que reger-se-á pela Lei Federal nº 8.245/91, sendo, ainda, regido de forma supletiva pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula quarta**,** do prazo, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **25/07/2021** e término em **24/07/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quinta, do valo e da forma de pagamento, passando o valor de **R$ 8.993,72 (**oito mil novecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), para **R$ 9.700,69** (nove mil setecentos reais e sessenta e nove centavos) tendo por base de reajuste o INPC (IBGE) acumulado no período de 7,86% (sete virgula oitenta e seis por cento).
Parágrafo Primeiro:
O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 116.408,28**(cento e dezesseis mil quatrocentos e oito reais e vinte e oito centavos), correspondente a 12 (doze) meses, conforme Cláusula anterior.
Parágrafo Segundo:
O valor total do contrato passa de **R$ 315.453,00**(trezentos e quinze mil quatrocentos e cinqüenta e três reais) para **R$ 431.861,28**(quatrocentos e trinta e um mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 08 junho 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***TELLA MÍDIA LOCAÇÃO***
Locatário	Locador

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUIS POLVANI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

EVANDRO GABRIEL DE PETRIS
Fiscal do Objeto Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:0E62203B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 076/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 076/2021

Ref. Inexigibilidade nº 025/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, **NAYARA DE PAULA PASSARIN – CLINICA MEDICA LTDA** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 40.142.982/0001-70, estabelecida na Rua Guimarães Rosa nº 305, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-284, telefone (43) 99938.8096, email naydepaula@gmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sra. **NAYARA DE PAULA PASSARIN,** brasileira, médica**,** residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, portador da cédula de identidade RG nº 11.139.384-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 087.074.719-39, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 025/2020 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 10/03/2021, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
1.2 A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
1.3 O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade.
1.4 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais em clínica geral, manutenção de serviços essenciais, nas áreas: Clínica Geral, em local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e nas seguintes unidades:
Unidade Básica de Saúde Dr. Júlio Braz Schettin Damasceno (Parigot de Souza)
Rua Sibiruna, nº 330, Cj Parigot de Souza

Unidade Básica de Saúde Dr. Ciro Bolivar de Araújo Moreira (Vila Oliveira)
Rua Saguaragi, nº 400, Vila Oliveira
Unidade Básica de Saúde Orlando Melin (São Martinho)
Rua Ceará, nº 55, Distrito de São Martinho
Unidade Básica de Saúde Alvaro Eugênio Cabral (Central)
Rua Alzira Tiburski, nº 102, centro
Unidade Básica de Saúde Rudolf Kemph(San Fernando)
Av. Francisco Serpeloni, 715
Unidade Básica de Saúde Odete Elisa Godoy (Santiago)
Rua Alice Rocha, nº 170, Jd Santiago
Unidade Básica de Saúde Dr. Waldemar Ribeiro Gonçalves (Nobre)
Rua Sol Nascente, nº 65, Jd Nobre
Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida (Bartira)
Rua Tupinambás, s/n, Distrito do Bartira
Unidade Básica de Saúde Dr. Tertulino Aires Neto (Tomie)
Rua Walter Moreno Garrido, nº1
Unidade Básica de Saúde Aurora da Silva Tomaz (Planalto

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
2.1 O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
2.2 O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. 2.3 A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
2.4 O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O
contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

2.5 As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
3.1 Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfignomanômetro.
3.2 Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
3.3 O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
4.1 O presente contrato será de 12(doze) meses, contatos a partir da publicação no diário oficial, para execução e a vigência será de 14(quatorze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
5.1 É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 90,00 (noventa reais)** por hora trabalhada, da seguinte forma:
a. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
b. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
c. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
d. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
e. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;
6.2 Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
6.3 A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
6.4 Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
6.5 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
7.1 Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) O Credenciado deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.

k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
9.2 A fiscalização do contrato será feita através dos servidores **ANGELA C. SCHNEIDER**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:
I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciado, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 18 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***NAYARA DE PAULA PASSARIN – CLINICA MEDICA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
_____ **ANGELA C. SCHNEIDER**	
Fiscal do objeto Contrato	

TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 076/2021

Ref. Inexigibilidade nº 025/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, **NAYARA DE PAULA PASSARIN – CLINICA MEDICA LTDA** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 40.142.982/0001-70, estabelecida na Rua Guimarães Rosa nº 305, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-284, telefone (43) 99938.8096, email naydepaula@gmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sra. **NAYARA DE PAULA PASSARIN,** brasileira, médica**,** residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, portador da cédula de identidade RG nº 11.139.384-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 087.074.719-39, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 025/2020 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 10/03/2021, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
1.2 A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
1.3 O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade.
1.4 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais em clínica geral, manutenção de serviços essenciais, nas áreas: Clínica Geral, em local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e nas seguintes unidades:
Unidade Básica de Saúde Dr. Júlio Braz Schettin Damasceno (Parigot de Souza)
Rua Sibiruna, nº 330, Cj Parigot de Souza
Unidade Básica de Saúde Dr. Ciro Bolivar de Araújo Moreira (Vila Oliveira)
Rua Saguaragi, nº 400, Vila Oliveira
Unidade Básica de Saúde Orlando Melin (São Martinho)
Rua Ceará, nº 55, Distrito de São Martinho
Unidade Básica de Saúde Alvaro Eugênio Cabral (Central)
Rua Alzira Tiburski, nº 102, centro
Unidade Básica de Saúde Rudolf Kemph(San Fernando)
Av. Francisco Serpeloni, 715
Unidade Básica de Saúde Odete Elisa Godoy (Santiago)
Rua Alice Rocha, nº 170, Jd Santiago
Unidade Básica de Saúde Dr. Waldemar Ribeiro Gonçalves (Nobre)

Rua Sol Nascente, nº 65, Jd Nobre
Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida (Bartira)
Rua Tupinambás, s/n, Distrito do Bartira
Unidade Básica de Saúde Dr. Tertulino Aires Neto (Tomie)
Rua Walter Moreno Garrido, nº1
Unidade Básica de Saúde Aurora da Silva Tomaz (Planalto

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
2.1 O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
2.2 O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. 2.3 A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
2.4 O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O

contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

2.5 As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
3.1 Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfignomanômetro.
3.2 Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
3.3 O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
4.1 O presente contrato será de 12(doze) meses, contatos a partir da publicação no diário oficial, para execução e a vigência será de 14(quatorze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
5.1 É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 90,00 (noventa reais)** por hora trabalhada, da seguinte forma:
a. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
b. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
c. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
d. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
e. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6.2 Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
6.3 A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
6.4 Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
6.5 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
7.1 Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) O Credenciado deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos

estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
9.2 A fiscalização do contrato será feita através dos servidores **ANGELA C. SCHNEIDER**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciado, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 18 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***NAYARA DE PAULA PASSARIN – CLINICA MEDICA LTDA***
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	_____ **PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
_____ **ANGELA C. SCHNEIDER**	
Fiscal do objeto Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:4E0D1348

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 170/2020

TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 170/2020

Ref.: Tomada de Preços nº 011/2020

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 26.000.813/0001-75, localizada na Rua Pioneiro João Bispo Pinheiro, 451, Jardim Villar, na cidade de Jandaia do Sul-PR, CEP 86.900-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 48.734.039-5, inscrito no CPF sob n. º 358.526.608-84, residente na cidade de Bragança Paulista - SP, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica aditivada a cláusula quarta, do prazo de execução, prorrogando por mais 30 (trinta) dias, com inicio em 11/06/2021 e término em 10/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo de vigência, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias, com inicio em 22/06/2021 e término em 21/08/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento
_____	

PEDRO ANTONIO B. BARBOSA
CREA/CAU nº A96446-8 Fiscal da Obra

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:50CF96AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2021 – PMR.

PROCESSO Nº. 131/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 038/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição de 05 (cinco) caixas do medicamento ISODIOLEX CBD HEMP OIL 6.000 THC FREE 120ML para cumprimento de demanda judicial.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 288460000.0.005.3390.91.00.00 – Sentenças Judiciais.
Favorecido: FARMAUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 30.667.846/0001-40.
Fundamento: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 28 de Junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A45F64D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 97, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

D E C R E T O Nº 97, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Declara Estável Servidor Público Municipal que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 34/2018 de 20 de Junho de 2018 que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais" e Lei Municipal de nº 023/2012 de 04 de Abril de 2012 com suas alterações posteriores que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho- Pr,

D E C R E T A:

Art. 1º Tendo em vista o Concurso Público Municipal de nº 01/2014, datado de 14 de fevereiro de 2014, com resultado regularmente homologado mediante Edital de nº 015/2014 de 28 de junho de 2014, a que se submeteu e o cumprimento do Estágio Probatório de 03 (três) anos, fica declarado Estável o Servidor público que especifica:

Nome	Cargo/ Carreira	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência à Elevar	Matrícula
Alexandre Petry	Técnico em Agropecuária	BB-01	BB-02	1300

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:5D4E5D3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2021

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviço de lavanderia hospitalar com locação e higienização de enxoval, destinada a Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	A D F LTDA
CNPJ:	01.458.000/0001-00
VALOR:	148.800,00
VIGÊNCIA:	28/06/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 28 de junho de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A7DE80D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021 PROCESSO 137/2021
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 15 de julho de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para contratação de empresa para fornecimento de revistas pedagógicas em atendimento a solicitação da secretaria municipal de educação esporte e cultura. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 15 de julho de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 28 de junho de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 28 de junho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F8E23DC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2018

OBJETO:	Contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de combustível, sendo Gasolina Comum e Diesel S-10, entre os km 200 a 270 da BR 277, para os veículos da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	AUTO POSTO CANNAN LTDA
CNPJ:	04.202.351/0001-36
VIGÊNCIA	31/08/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 28 de junho de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:977A1499

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021 PROCESSO 138/2021
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 16 de julho de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para contratação de empresa para fornecimento de tenda tipo pirâmide em atendimento e secretaria municipal de saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 16 de julho de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 28 de junho de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 28 de junho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:37F3DB18

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 167-2021

PORTARIA Nº. 167, DE 24 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: - Reintegra e Designa a Servidora Pública Municipal, MAGNA SANDRINA BARRETO BENTO, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Reintegra, a partir de 28 de Junho de 2021, a Servidora Municipal **MAGNA SANDRINA BARRETO BENTO,** brasileira, servidora pública, portadora do RG nº 10.670.970-0 SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº 076.333.639-40, ocupante do cargo de Agente Educacional I 20h, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 08/01/2016.
Art. 2º - Designa a servidora, para a partir da sua reintegração, desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde
Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 24 de junho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:BD264AD6

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 170-2021

PORTARIA Nº.170, DE 28 DE JUNHO 2021

SÚMULA: - Restabelece Férias Prêmio ao Servidor Municipal, EMERSON NICOLAU INACIO, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 40 dias de Férias Prêmio a partir do dia 28 de Junho de 2021, ao servidor **EMERSON NICOLAU INACIO,** brasileiro, portador do RG 4.850.096-0 SSP-PR e CPF 809.385.079-15, ocupante do Cargo de Odontólogo, do quadro de pessoal, Admitido 01/07/2002 período aquisitivo 2007 à 2012.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 28 de Junho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:8CDC21D9

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 171-2021

PORTARIA Nº. 171, DE 28 DE JUNHO 2021

SÚMULA: - Restabelece Férias Regulares da Servidora Municipal, SINTIA MARIA HOINATZ RHODEN, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 09 dias de Férias Regulares a partir do dia 28 de Junho de 2021, a servidora **SINTIA MARIA HOINATZ RHODEN,** brasileira, casada, portadora do RG 8.979.896-5 SSP-PR e CPF 046.025.659-99, ocupante do Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, do quadro de pessoal, admitido 07/02/2012 período aquisitivo 2019 à 2020.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 28 de Junho de 2021.

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:24A1E648

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 172-2021

PORTARIA Nº.172, DE 28 DE JUNHO 2021

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio a Servidora Municipal, LILIANE KOERIG, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Férias Prêmio a partir do dia 28 de junho de 2021, a servidora **LILIANE KOERIG,** brasileira, solteira, portador do RG 8.665.231-5 SSP-PR e CPF 041.039.869-13, ocupante do Cargo de Farmacêutica, do quadro de pessoal efetivo admitido 01/02/2012, período aquisitivo 2012 à 2017.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 28 de Junho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:642DC434

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 173-2021

PORTARIA Nº.173, DE 28 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: - Designa a Servidora Municipal, MARILZA LILIANE BORGES TELLES, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora Municipal, **MARILZA LILIANE BORGES TELLES**, brasileira, maior, portadora do RG 8.052.378-5 SSP-PR e CPF 032.531.949-90, ocupante do Cargo de Agente Educacional 20h, admitida em 08/01/2016, ambos do Quadro Pessoal efetivo, para desempenharem suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 28 de Junho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:6C123851

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 174-2021

PORTARIA Nº.174, DE 28 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: - Designa o Servidor Municipal, JOCEMAR ADELCIO BIANQUIM, para desempenhar suas funções junto ao Departamento Municipal de Urbanismo e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor Municipal, **JOCEMAR ADELCIO BIANQUIM**, brasileiro, solteiro, portador do RG 5.821.554-6 SSP-PR e CPF 021.552.519-12, ocupante do Cargo de Fiscal Tributário, admitido em 01/11/1994, do Quadro Pessoal efetivo, para desempenharem suas funções junto a Departamento Municipal de Urbanismo.
Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 28 de Junho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:B38FFA04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO 25/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 63/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMELIA – ESTADO DO PARANÁ, **COMUNICA** que o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE PEIXES**,** está sendo **REPUBLICADO**, tendo em vista que o certame aberto em 28/06/2021 deu-se **DESERTO**.
As novas datas para o processo são as seguintes:
RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 12/07/2021
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 10:00 horas do dia 12/07/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:00 horas do dia 12/07/2021
O edital na íntegra, bem como o **TERMO DE REFERÊNCIA**, está disponível para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura www.santaamelia.pr.gov.br ou no portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Santa Amélia Pr., 28 de junho de 2021

NILSON JOSÉ MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:DC37F227

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 156/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 27 de junho de 2021, 08 (oito) dias de licença a servidora pública municipal **SUELI DE FATIMA GOMES,** matrícula 611, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, em razão do falecimento de sua irmã, **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA**, de acordo com o art. 91 da Lei Municipal 1.108/2005.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 05 de julho de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:AD78BB86

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2021

FORNECEDOR: CNPJ Nº LBM TOPOGRAFIA LTDA 22.373.057/0001-79	
ENDEREÇO: Rua Jovelina Dias França, 636 – Santo Antônio da Platina/ PR CEP 86430-000	
DISPENSA 029/2021 – PROCESSO 69 - TOPOGRAFIA **PRAZO DE EXECUÇÃO 30 (TRINTA DIAS)** **FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EXECUÇÃO** **FISCAL DA OBRA: ANALISTA DE OBRAS JONATHAN GUSTAVO SPOLADOR RUIZ**	
ÓRGÃO SOLICITANTE	
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
DESCRIÇÃO DO OBJETO	**VALOR TOTAL DO CONTRATO**
Serviços de topografia em áreas do município.	**R$ 4.239,94 (quatro mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos)**

Autorizamos o início dos serviços a serem realizados pela empresa LBM TOPOGRAFIA LTDA, visando à execução dos mesmos dentro do prazo. Estes são referentes aos serviços de topografia em áreas do município de Santa Amélia – PR.

SANTA AMÉLIA, 28 DE JUNHO DE 2021.

ENG. CIVIL JONATHAN GUSTAVO SPOLADOR RUIZ
Analista De Obras

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS VIÁRIOS
Prefeitura Municipal De Santa Amélia - PR

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7C2C1846

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1904/2021

DECRETO Nº 1904/2021

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no valor de R$ 18.000,00 – (dezoito mil reais) e dá outras providências.

O SR. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O CONTIDO LEI 981/2020 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, INCISO IV.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão – PR, no valor R$ 4.000,00 – (dezoito mil reais), para reforço de dotação orçamentária constante do Orçamento Programa, assim discriminados:

01.001.17.122.0034.2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas
076 – Recursos Livres
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 4.000,00
SUB TOTAL: R$ 4.000,00

01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
076 – Recursos Livres
3.3.72.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 2.000,00
SUB TOTAL: R$ 2.000,00

01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
076 – Recursos Livres
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 12.000,00
SUB TOTAL: R$ 12.000,00

TOTAL GERAL: R$ 18.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, é oferecido o cancelamento total/parcial da dotação constante do Orçamento Programa em vigor, a saber:

01.001.17.122.0034.2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas
076 – Recursos Livres
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R$ 2.000,00
SUB TOTAL: R$ 2.000,00

01.001.17.122.0034.2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas
076 – Recursos Livres
3.3.90.40.00.00.00 – Servico de Tecnologia daInformacao e Comunicacao R$ 2.000,00
SUB TOTAL: R$ 2.000,00
01.001.17.122.0034.2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas
076 – Recursos Livres
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias Pessoa Civil R$ 2.100,00
SUB TOTAL: R$ 2.100,00

01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
076 – Recursos Livres
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 1.900,00
SUB TOTAL: R$ 1.900,00

01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
076 – Recursos Livres
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias Pessoa Civil R$ 1.000,00
SUB TOTAL: R$ 1.000,00

01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
076 – Recursos Livres
4.4.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 4.000,00
SUB TOTAL: R$ 4.000,00

01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
076 – Recursos Livres
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00
SUB TOTAL: R$ 5.000,00

TOTAL GERAL: R$ 18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 18 de Junho de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0BEDE76B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº29/2021

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº29/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial.

OBJETO: aquisições de vidros.
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 14/07/2021
ABERTURA: As 08h30m de 14/07/2021

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 28 de junho de 2021.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:ED07B367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DECRETO Nº 1904/2021

ERRATA
DECRETO Nº 1904/2021

Decreto 1904/2021: dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no valor de R$ 18.000,00 – (dezoito mil reais) e dá outras providências. Publicado no Jornal A cidade Regional página 02; edição:2051 de 28 de junho de 2021 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/06/2021; Edição: 2292.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão – PR, no valor **R$ 4.000,00 –** (dezoito mil reais), para reforço de dotação orçamentária constante do Orçamento Programa, assim discriminados:

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão – PR, no valor **R$ 18.000,00** – (dezoito mil reais), para reforço de dotação orçamentária constante do Orçamento Programa, assim discriminados:

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecilia do *Pavão*, 28 de Junho de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6388C43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA-SCP Nº. 010/2021

ERRATA

PORTARIA-SCP Nº. 010/2021

A Portaria-SCP nº 010/2021, publicada na Edição nº 2285 do dia 16/06/2021 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP e na página 02 da edição nº 2046 do dia 16/06/2021 do Jornal A Cidade Regional, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º) - Conceder a Senhora **POTIRA SOUZA DOS SANTOS**, Advogada, Símbolo Adv-21/I/1, 15 (quinze) dias de férias, no período de **21/06/2020 à 05/07/2020**, referente ao período aquisitivo de 03/2020 a 03/2021.

Leia-se:

Art. 1º) - Conceder a Senhora **POTIRA SOUZA DOS SANTOS**, Advogada, Símbolo Adv-21/I/1, 15 (quinze) dias de férias, no período de **21/06/2021 à 05/07/2021**, referente ao período aquisitivo de 03/2020 a 03/2021.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, 28 de junho de 2.021.

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6861CED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, II DA LEI 8666/93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 24 DE JUNHO DE 2021.

DISPENSA Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

Objeto: Aquisição de 02 (duas) unidades de capacete articulado escamoteavel no queixo para motociclista.

Valor total: R$ 558,00 - (quinhentos e cinquenta e oito reais)

Empresa: Darri e Bernardo Ltda – WM Moto Peças - CNPJ 26.911.053/0001-58

Dotação Orçamentária:
Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.002
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente Do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:502BCBAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, II DA LEI 8666/93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 24 DE JUNHO DE 2021.

DISPENSA Nº 025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021

Objeto: Aquisição de peças para Toyota Bandeirante 1996 – BJ55LP BL3

Valor total: R$ 10.996,00 - (Dez mil, novecentos e noventa e seis reais)

Empresa: Gregory e Renata Ltda - CNPJ 36.549.886/0001-74

Dotação Orçamentária:
Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.002
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente Do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D84020FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.289/2021

Súmula: Exonera a servidora Sra. Rosiliane Roberta Radunz**,** e dá outras providências.

FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

I – Considerando o requerimento protocolado sob nº 37/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerada à pedido a **Sra. Rosiliane Roberta Radunz,**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.087.268-2 e CPF/MF sob n.º 031.638.999-43, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 22 de Junho de 2021.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/06/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de Junho de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:2AA11EBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2021 - REPUBLICAÇÃO

Publicado com incorreções na edição 2291, no dia 24/06/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **TECSUL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 21.831.246/0001-85, com sede Rua Nelson Espindola, 138, centro, CEP: 88.390-000, na cidade de Barra Velha, Estado de Santa Catarina;
OBJETO: Registro de preços de material EPIs para todas as secretarias e setores desta Municipalidade .
VALOR ESTIMA: R$ 7.200,00 (sete mil duzentos reais);

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	OXIMETRO DE DEDO ADULTO ADULTO PORTÁTIL. Marca contec	UND	100	72,00	7.200,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, a contar da assinatura da Ata.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 019/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de junho de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:6F4056C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2021

REGISTRO DE PREÇO N.º 021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que **às 09h00min do dia 12 de JULHO de 2021,** na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital: Registro de preço para aquisição de Medicamentos (Ivermectina 6MG, Hidroxocloquina 400mg, Azitromicina 500mg) para a unidade de pronto atendimento desta municipalidade. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 3452-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 28 de junho de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:5D853DFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2021 DATA: 28/06/2021 NOMEIA REPRESENTANTE MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA INTERLOCUÇÃO DO PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO.

RENATO TONIDANDEL, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica nomeada a servidora municipal, **Sueli Rosana Gonzatti**, Secretária Municipal de Administração como representante municipal responsável pela interlocução do Programa de Regionalização do Turismo e por participar ativamente da instância de governança regional, ficando responsável por informar mudanças que venham a ocorrer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santa Lúcia, PR, em 28 de junho de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:ABE12988

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 021/2021

Notificação Extrajudicial 021/2021
À MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
CNPJ Nº 36.097.231/0001-02.
Rua João Carlos Marinho, 25, Casa, Bairro: Bortolon, Xanxerê/SC.
CEP: 89820000.

O Município de Santa Lúcia/PR, através de sua Secretária Municipal de Administração, Sra. SUELI ROSANA GONZATTI, serve-se da presente para **NOTIFICÁ-LA VIA E-MAIL E TAMBÉM EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (Jornal do Oeste e AMP DIÁRIO)** por estar descumprindo dispositivos contidos no Edital de Pregão Eletrônico **nº 59/2020,** Contrato **187/2020**, notadamente por **descumprir o prazo de entrega dos produtos solicitados pela Administração** através da requisição de empenho nº **3530/2021 e 3531/2021** de 14/06/2021 ás 13:39h (enviado no e-mail contato.milanopneus@gmail.com).
Vale lembrar que, conforme artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) e cláusulas contratuais (décima quarta e décima quinta), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.
Desta forma, em razão do descumprimento contratual pela não entrega dos produtos solicitados pela Administração no prazo de **10 (dez dias)**, estabelecido no Pregão Eletrônico **nº 59/2020,** Contrato **187/2020**, NOTIFICA a empresa **MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA.** Para entrega **imediata** dos produtos solicitados através da requisição de empenho nº **3530/2021 e 3531/2021** e/ou apresentar justificativa para ilidir o descumprimento da avença, sob pena de serem tomadas medidas jurídicas para promover a rescisão do contrato e aplicação de penalidades.

Santa Lucia/PR, 28 de junho de 2021.

Atenciosamente,

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7CB70BF8

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 022/2021

Notificação Extrajudicial 022/2021
À
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 00.226.324/0001-42.
Av Independência, 6060 Qd 70c, Lt 02, Bairro: Setor Aeroporto, Goiânia/GO.
CEP: 74070010.

O Município de Santa Lúcia/PR, através de sua Secretária Municipal de Administração, Sra. SUELI ROSANA GONZATTI, serve-se da presente para **NOTIFICÁ-LA VIA E-MAIL E TAMBÉM EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (Jornal do Oeste e AMP DIÁRIO)** por estar descumprindo dispositivos contidos no Edital de Pregão Eletrônico **nº 23/2021,** Contrato **143/2021**, notadamente por **descumprir o prazo de entrega dos produtos solicitados pela Administração** através da requisição de empenho nº **3614/2021** de 17/06/2021 ás 08:59h (enviado no e-mail eletricaluzz02@gmail.com).
Vale lembrar que, conforme artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) e cláusulas contratuais (décima quarta e décima quinta), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.
Desta forma, em razão do descumprimento contratual pela não entrega dos produtos solicitados pela Administração no prazo de **10 (dez dias)**, estabelecido no Pregão Eletrônico **nº 23/2021,** Contrato **143/2021**, NOTIFICA a empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP.** Para entrega **imediata** dos produtos solicitados através da requisição de empenho nº **3614/2021** e/ou apresentar justificativa para ilidir o descumprimento da avença, sob pena de serem tomadas medidas jurídicas para promover a rescisão do contrato e aplicação de penalidades.

Santa Lucia/PR, 28 de junho de 2021.

Atenciosamente,

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:577472D3

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 023/2021

Notificação Extrajudicial 023/2021
À
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI
CNPJ Nº 23.228.076/0001-74.
Rua Doutor Mario Clapier Urbinati, 1434, Bairro: Jardim Canada, Maringá/PR
CEP: 87080120.

O Município de Santa Lúcia/PR, através de sua Secretária Municipal de Administração, Sra. SUELI ROSANA GONZATTI, serve-se da presente para **NOTIFICÁ-LA VIA E-MAIL E TAMBÉM EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (AMP DIÁRIO)** por estar descumprindo dispositivos contidos no Edital de Pregão Eletrônico **nº 64/2020** notadamente por **descumprir o prazo de entrega dos produtos solicitados pela Administração** através da requisição de empenho nº **2230/2021** de 27/04/2021 (enviado no e-mail vendas2@cmhfarmaveutica.com.br) as 16:52h.
Vale lembrar que, conforme artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) e cláusulas contratuais (décima quarta e décima quinta), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.
Desta forma, em razão do descumprimento contratual pela não entrega dos produtos solicitados pela Administração no prazo de **10 (dez dias) úteis**, estabelecido no Pregão Presencial nº **64/2020**, NOTIFICA a empresa **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI.** Para entrega **imediata** dos produtos solicitados através da requisição de empenho nº **2230/2021** e/ou apresentar justificativa para ilidir o descumprimento da avença, sob pena de serem tomadas medidas jurídicas para promover a rescisão do contrato e aplicação de penalidades.

Santa Lucia/PR, 28 de junho de 2021.

Atenciosamente,

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5198B918

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 024/2021

Notificação Extrajudicial 024/2021
À
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI
CNPJ Nº 23.228.076/0001-74.
Rua Doutor Mario Clapier Urbinati, 1434, Bairro: Jardim Canada, Maringá/PR
CEP: 87080120.

O Município de Santa Lúcia/PR, através de sua Secretária Municipal de Administração, Sra. SUELI ROSANA GONZATTI, serve-se da presente para **NOTIFICÁ-LA VIA E-MAIL E TAMBÉM EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (AMP DIÁRIO)** por estar descumprindo dispositivos contidos no Edital de Pregão Eletrônico **nº 64/2020** notadamente por **descumprir o prazo de entrega dos produtos solicitados pela Administração** através da requisição de empenho nº **3486/2021** de 08/06/2021 (enviado no e-mail vendas2@cmhfarmaveutica.com.br) as 13:59h.
Vale lembrar que, conforme artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) e cláusulas contratuais (décima quarta e décima quinta), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.
Desta forma, em razão do descumprimento contratual pela não entrega dos produtos solicitados pela Administração no prazo de **10 (dez dias) úteis**, estabelecido no Pregão Presencial nº **64/2020**, NOTIFICA a empresa **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI.** Para entrega **imediata** dos produtos solicitados através da requisição de empenho nº **3486/2021** e/ou apresentar justificativa para ilidir o descumprimento da avença, sob pena de serem tomadas medidas jurídicas para promover a rescisão do contrato e aplicação de penalidades.

Santa Lucia/PR, 28 de junho de 2021.

Atenciosamente,

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:08E565DF

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 025/2021

Notificação Extrajudicial 025/2021
À
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 30.881.804/0001-08.
Rua Erechim, 1454, Bairro: Centro, Cascavel/PR
CEP: 85812260.

O Município de Santa Lúcia/PR, através de sua Secretária Municipal de Administração, Sra. SUELI ROSANA GONZATTI, serve-se da presente para **NOTIFICÁ-LA VIA E-MAIL E TAMBÉM EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (AMP DIÁRIO)** por estar descumprindo dispositivos contidos no Edital de Pregão Eletrônico **nº 64/2020** notadamente por **descumprir o prazo de entrega dos produtos solicitados pela Administração** através da requisição de empenho nº **3561/2021** de 14/06/2021 (enviado no e-mail contato@magnusmed.com.br) as 11:10h.
Vale lembrar que, conforme artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) e cláusulas contratuais (décima quarta e décima quinta), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.
Desta forma, em razão do descumprimento contratual pela não entrega dos produtos solicitados pela Administração no prazo de **10 (dez dias) úteis**, estabelecido no Pregão Presencial nº **65/2020**, NOTIFICA a empresa **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.** Para entrega **imediata** dos produtos solicitados através da requisição de empenho nº **3561/2021** e/ou apresentar justificativa para ilidir o descumprimento da avença, sob pena de serem tomadas medidas jurídicas para promover a rescisão do contrato e aplicação de penalidades.

Santa Lucia/PR, 28 de junho de 2021.

Atenciosamente,

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:01B8DD13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratada: MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 95.684.866/0001-75, situada na Rua Saldanha Marinho, 1090, Sala 102, Centro, Município de Guarapuava-Pr.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AGRICULTURA NA ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS UTILIZADOS NA CONFERÊNCIA DOS VALORES DECLARADOS PELAS EMPRESAS. ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E CONTADORES, EM RELAÇÃO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA EFD - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E DEFIS - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS E A ORIENTAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DA FAZENDA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, IBGE E INCRA".

- VALOR MENSAL: R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

- VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Data de assinatura: 28 de Junho de 2021.
Vigência: 27/06/2022.

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:DA0979B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 034/2021

PORTARIA N.º 034/2021

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste

Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**022**		
AUTORIZADO:	**CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO**		
CPF N.º	**955.480.419-91**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.731.145-2**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**FRANCISCO BELTRÃO – PR**		
INICIO:	**26/06/2021**		
FIM:	**26/06/2021**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**1**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**200,00**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**200,00**		
OBJETIVO:	**ASSEMBLÉIA/AUDIÊNCIA PÚBLICA.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**VEÍCULO OFICIAL**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 25/06/2021.

PUBLIQUE-SE:

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:06C4215B

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021 PROCESSO DISPENSA Nº 09/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021
Processo dispensa nº 09/2021

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MARCELO JOSÉ ANACLETO-ME
CNPJ Nº: 09.485.239/0001-73
MARCELO JOSÉ ANACLETO
CPF Nº: 002.721.140-14

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) placas em aço inox polido, com fotos e brasões coloridos em ACM prata escovado, com impressão digital UV e moldura em metal, para a galeria coletiva dos vereadores, das Legislaturas de 2017 a 2020 e de 2021 a 2024 da Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 23/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/06/2021.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:395B69C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3775/2021

DECRETO Nº 3.775/2021

Aprova e publica o protocolo de retorno às aulas presenciais elaborado pela Comissão Municipal de elaboração dos Protocolos nomeada através do Decreto nº 3.693/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o estado de emergência e de calamidade pública decretado pelos governos da União e Estadual visando conter a propagação e transmissão da pandemia da COVID-19 (coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;
Considerando ainda a necessidade de planejamento e organização dos diferentes setores, profissionais, alunos e famílias, visando o retorno às aulas presenciais no município de Santo Antônio do Sudoeste:

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o protocolo para o retorno às aulas presenciais elaborados pela Comissão Municipal de elaboração dos Protocolos nomeada através do Decreto Municipal nº 3.693/2020, conforme consta no Anexo I deste Decreto.
§ 1º O protocolo de que trata o caput deste artigo deverá ser adotado por todas as unidades escolares das Redes Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Sudoeste.
§ 2º Os prestadores de serviço das unidades escolares também deverão adequar seu funcionamento e atividades aos protocolos de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º Os funcionários e profissionais da Educação deverão receber formações para a implantação e aplicação do protocolo.

Art. 3º A autorização para o retorno às aulas presenciais será objeto de decreto específico, mediante avaliação da situação da pandemia de COVID-19 no Município.

Art. 4º A Secretaria de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a implantação e cumprimento do protocolo para o retorno às aulas presenciais.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário. Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE JUNHO DE 2021.

PUBLIQUE – SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECRETO Nº 3.775/2021 DE 28 DE JUNHO 2021

Comissão de elaboração do protocolo de retorno às aulas presenciais do Município de Santo Antonio do Sudoeste- PR

PROTOCOLO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

As aulas nas instituições de ensino da rede pública municipal de Santo Antonio do Sudoeste foram suspensas por tempo indeterminado a partir do dia 20 de março de 2020, em decorrência do Decreto nº. 3.637 de 05 de maio de 2020, como forma de reduzir o contato entre as pessoas e como contenção da propagação do novo coronavírus.
Com o plano de retorno as aulas, foi elaborado esse protocolo baseado no Protocolo de retorno as aulas presenciais do Comitê Volta às Aulas da Secretaria Estadual de Educação, Decreto nº. 4.960 de 02 de julho de 2020.

Orientações Pedagógicas

As Instituições deverão seguir as recomendações mais recentes da Secretaria Estadual de Saúde, Educação e Esporte do Paraná e da Secretaria de Saúde e Educação do município de Santo Antonio do Sudoeste.

Cabe a Secretaria Municipal de Educação (SME) e Secretaria Municipal de Saúde a organização e realização de formações específicas para todos os profissionais da educação.
O ensino híbrido será adotado e facultativo à adesão das famílias.As aulas remotas ocorrem diariamente e as aulas presenciais ocorrerão de forma escalonada,respeitando a organização e particularidades de cada escola e seguindo os protocolos de segurança.
Estudantes podem continuar exclusivamente em atividades não presenciais, se os pais ou responsáveis assim desejarem.
Os estudantes serão divididos em grupos, que farão revezamento permanecendo por uma semana em aulas presenciais e por uma semana em aulas remotas.
Cabe às instituições de ensino:
contabilizar, por meio de pesquisa, quantos estudantes retornarão às aulas presenciais e quantos continuarão no ensino remoto;
os pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno presencial do estudante deverão apresentar o termo de ciência assinado (Anexo 1);
os pais ou responsáveis que decidirem apenas pelo ensino remoto deverão apresentar o termo de ciência da validade e compromisso com as aulas remotas(Anexo 2);
contabilizar qual é o número máximo de pessoas em cada espaço da instituição escolar, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metro recomendado;
redigir um protocolo próprio de organização do retorno, de acordo com a sua realidade, baseado no protocolo apresentado pela Secretaria Municipal de Educação de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná;
informar e repassar aos pais ou responsáveis o protocolo individual da instituição e o protocolo geral;
organizar escalas para que todas as turmas sejam atendidas presencialmente.
esclarecer e reforçar para a comunidade escolar que a frequência às aulas presenciais não substituirá as atividades das apostilas, devendo o estudante continuar a realizar as atividades propostas;
escalonar profissionais não docentes para o auxílio nos momentos de entrada, saída, banheiro, merenda, bebedouros, utilização do parquinho e demais demandas vistas pela instituição;
reforçar, via WhatsApp e/ou presencialmente, a importância dos hábitos de higiene;
promover momentos e ações de acolhimento emocional aos estudantes e profissionais da educação (sugestões contidas no Projeto Acolhida da Saudade elaborado pela SME e da própria instituição);
realizar atividades a fim de fortalecer a retomada de conteúdos, de recuperação escolar e de atendimento aos estudantes com maiores dificuldades na aprendizagem;
realizar com maior frequência, reuniões virtuais com pais ou responsáveis a fim de promover o acompanhamento dos estudantes;
O retorno deverá ocorrer de maneira escalonada,com previsão de inicio em 21 de julho de 2021, semanalmente, conforme desenvolvimento da pandemia, respeitando a decisão da Secretaria Municipal de Saúde na seguinte ordem:
1º Retorno dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA);retorno dos estudantes do Ensino Fundamental I - 5º anos e o atendimento educacional especializado (AEE), seguindo um cronograma mais individualizado e após avaliação e identificação do risco de cada aluno, quanto a necessidade de contato físico mais direto entre esse e o professor e demais funcionários;
2º Retorno dos estudantes do Ensino Fundamental I - 4º e 3º anos;retorno das salas de Apoio (reforço escolar)
3º Retorno dos estudantes do Ensino Fundamental I - 2º e1º anos e da Educação Infantil, Pré I e Pré II;
4º Retorno dos estudantes da Educação Infantil – Maternal;
5º O retorno dos menores de três anos somente ocorrerá diante de orientação do Estado, devido à dificuldade de cumprimento das normas.
Esse retorno, nessa ordem, acontecerá mediante a liberação da vigilância sanitária, conforme orientação da Secretaria de Estado da Saúde, da comissão municipal de retorno às aulas e das instituições.
Poderá haver fechamento das instituições de ensino, conforme desenvolvimento da pandemia e respeitando a decisão da Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Distanciamento físico

A Secretaria de Estado da Saúde indica a distância mínima de 1,5 metro entre as pessoas. Para tanto, as instituições de ensino deverão adotar as seguintes estratégias:
realizar, no entorno da instituição de ensino, a marcação do distanciamento recomendado onde necessário a fim de evitar aglomerações nos momentos de entrada e saída;
realizar, no interior da instituição de ensino, marcação do distanciamento recomendado onde necessário, como na fila para a verificação de temperatura, para usar o refeitório, banheiro, bebedouro, entre outros;
demarcar com um “X” as carteiras que não serão utilizadas, a fim a cumprir o distanciamento mínimo solicitado em consonância com a metragem da sala de aula;
manter janelas e portas abertas a fim de melhor ventilar os espaços. O uso do ar condicionado e ventilador deve ser evitado, mas caso seja necessário, caberá à instituição de ensino a verificação, manutenção e higienização rigorosa desses equipamentos;
os horários de entrada e saída, e intervalo/recreio devem ser redefinidos e intercalados, de modo a evitar a aglomeração de pessoas e a circulação simultânea de grande número de estudantes nas áreas comuns e nos arredores do estabelecimento;
fica proibido o compartilhamento de qualquer objeto (canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros), recomendando-se especial atenção para o não compartilhamento de demais produtos pessoais como maquiagem e celulares;
as instituições de ensino deverão instalar barreiras físicas de acrílico ou acetato sobre balcões de atendimento ao público e fornecer protetor de acrílico aos trabalhadores que têm maior interação com o público.

Limitação do acesso à instituição de ensino

As instituições de ensino deverão limitar o acesso às suas dependências somente às pessoas indispensáveis ao seu funcionamento que não apresentem fatores de risco e desde que façam o uso de máscara.
O atendimento ao público será feito via telefone ou WhatsApp. Caso seja necessário atendimento presencial, deverá ser previamente agendado.
Na instituição de ensino que não houver monitores para o acompanhamento de estudantes que necessitem de auxílio, será permitida a entrada apenas de um responsável que precisará passar pela triagem de temperatura, higienização das mãos, uso de máscara e deverá manter o distanciamento mínimo.
Será permitida a entrada de fornecedores de insumos e prestadores de serviços de manutenção, preferencialmente fora dos horários de entrada, saída e intervalo dos estudantes, exceto em situação premente. Esses profissionais deverão seguir os procedimentos preventivos de uso obrigatório de máscara, higienização das mãos e passarão por verificação de temperatura antes da entrada ao Estabelecimento.

Eventos públicos

Para respeitar as medidas de distanciamento físico e enquanto não forem liberados pelas autoridades de saúde, ficam cancelados os eventos com aglomeração de pessoas, ficam canceladas, comemorações de qualquer natureza, apresentações artísticas, eventos esportivos com público, entre outros.
Quando liberadas, as instituições seguirão as recomendações das autoridades de saúde em relação à quantidade máxima de pessoas permitidas de forma a garantir o distanciamento físico adequado.

Escalonamento de entrada

Sugere-se que os horários de entrada e saída sejam escalonados, de forma a evitar aglomerações.
Caso a instituição de ensino possua apenas um portão de entrada e saída, deverá realizar a entrada de forma escalonada. Caso possua dois ou mais portões, deverá destinar um portão para entrada e outro para a saída.
Após aferição de temperatura e higienização das mãos, os estudantes deverão ser encaminhados diretamente para sua sala de aula.

Intervalo/Recreio e Merenda escolar

Os horários do recreio e parque devem ser organizados de forma escalonada, necessitando de limpeza a cada troca de turno e sempre que possível, após os intervalos.
Escalonar o horário de ida aos banheiros e reforçar, em tais momentos, as questões de higiene, como lavar bem as mãos, uso do álcool em gel e máscara sobretudo nesses ambientes.
Orientar a higienização prévia do assento sanitário antes do uso e a descarga deve ser acionada com a tampa do vaso sanitário fechada.
A escola distribuirá a merenda escolar de forma escalonada, realizando limpeza prévia do local e respeitando o distanciamento mínimo recomendado para que não haja aglomeração no ambiente. Recomenda-se que cada instituição de ensino organize os horários e locais de lanche. Para as escolas maiores sugere-se que esse seja realizado na sala de aula e, as com até cinquenta alunos, organizem os horários para que o lanche seja realizado no refeitório. Não será permitido que os alunos tragam lanche de casa.
Sugere-se que os professores realizem o lanche juntamente com os seus alunos, salvo em casos excepcionais, que deverão ser analisados pela equipe pedagógica e comissão da instituição. Além disso, caso optem por uma organização diferenciada, caberá aos mesmos definir os critérios.
Caso a instituição de ensino possua um amplo refeitório com disposição de mesas ou amplo jardim e pátio, o momento da merenda pode ser realizado nesses locais, de forma escalonada, com marcações de espaços "não disponíveis" nos bancos e mesas que servirão para delimitar o distanciamento entre os estudantes.

Aulas especiais

Nas aulas de Educação Física, assim como nas demais práticas desportivas, oferecidas pela instituição de ensino, fica vedado o contato físico entre os participantes, sendo recomendadas a adoção de prática remota, a substituição por aulas teóricas ou por atividades físicas que respeitem o distanciamento social e o não compartilhamento de materiais e objetos.
A utilização da biblioteca, laboratório de informática e brinquedoteca, será analisada pela instituição e em caso de abertura, recomenda-se que a higienização seja realizada após o término da aula pelo(a) professor(a) e seus alunos.
Sugere-se que as crianças não levem seus próprios brinquedos para a escola, cabendo às escolas disponibilizá-los, bem como garantir sua limpeza e higienização, imediatamente após o uso, ficando vedado o compartilhamento de objetos entre as crianças.

VIII. Transporte escolar

Os veículos de transporte escolar deverão reforçar as medidas de higienização do interior dos automóveis e do sistema de ar condicionado, respeitando o limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, sendo obrigatório o uso de máscaras, por todos os integrantes do veículo, durante todo o trajeto, devendo, ainda, as mochilas, serem higienizadas no momento da retirada do veículo, antes da entrega para a criança, professor, pais ou responsáveis.
Os veículos devem manter janelas abertas, evitando-se o uso de ar condicionado e os bancos deverão ser marcados para não utilização a fim de manter o distanciamento.
Deve-se aferir a temperatura dos estudantes no momento da entrada no transporte, bem como, realizar a higienização das mãos durante os momentos de embarque e desembarque.
Será necessário que cada veículo de transporte tenha um monitor para auxiliar no cumprimento das medidas sanitárias listadas acima.
A instituição de ensino deverá, por meio de informativo, comunicar motoristas de transporte escolar particular acerca das recomendações de segurança.

IX. Bebedouro e garrafa de água

Os bicos ejetores curtos (aqueles usados para beber direto no jato d'água) dos bebedouros deverão ser desativados pelo risco de contaminação caso a pessoa encoste os lábios neles. Os bicos em gancho (usados para abastecer copos ou garrafas) serão mantidos por ser possível utilizá-los com segurança. Sugere-se orientar os estudantes para:

• trazer garrafa identificada com o nome e, se possível, trazer mais de uma garrafa abastecida para evitar aglomeração durante o enchimento;
• não compartilhar garrafa com água, de forma alguma;
• caso seja necessário reabastecer a garrafa no ambiente escolar, prestar atenção para que o bocal não toque no bico ejetor;
• caso haja fila, respeitar o espaçamento entre as pessoas, conforme as marcações no piso;
• dar preferência para garrafa cuja porção que encosta nos lábios fique protegida por uma tampa. Os modelos em que essa porção fica desprotegida não são os mais indicados, pela possibilidade de contaminação.

X. Higienização do ambiente e de superfícies

A higienização das salas de aula será realizada sempre que necessário ou no máximo a cada troca de turno e a frequência deve ser observada pela direção da Instituição de Ensino, conforme o uso e a quantidade de pessoas no local. Sugere-se limpeza com água sanitária e álcool 70%, respeitando o indicado na embalagem do produto.
Reforçar a higienização de superfícies que são tocadas por muitas pessoas, como grades, mesas, carteiras, puxadores de porta e corrimões, antes do início das aulas, em cada turno e sempre que necessário.
Os banheiros, lavatórios e vestiários devem ser higienizados antes da abertura, após o fechamento e sempre que necessário.
• Usar toalhas de tecido ou de papel umedecidas com desinfetante autorizado pela Anvisa para limpar itens eletrônicos que são tocados com frequência (ex.: telefones, teclados, controles remotos);
• Não utilizar almofadas de tecido (almofadões) nos ambientes da escola, tendo em vista a dificuldade de higienizar essas superfícies. Recomenda-se que sejam revestidas de material impermeável que permita a higienização frequente com álcool 70% líquido ou outro produto seguro autorizado pela Anvisa;
• Sugere-se que cada estudante e professor higienize sua mesa, sobretudo em momentos de merenda;
• Sobre a coleta de lixo, utilizar, se possível, latas de lixo sem toque, com acionamento por pedal, realizando os protocolos para depósito e retirada de resíduos;
• Realizar coleta e remoção do lixo diariamente, ou tantas vezes quantas forem necessárias durante o dia;
O lixo deve estar sempre ensacado e em recipientes apropriados, com tampa e pedal, para que não seja necessário tocá-lo com as mãos quando for abrir;
O lixo deve ser armazenado em local fechado e frequentemente limpo até a coleta pública ou outro fim a que se destine.

XI. Higienização das mãos e uso do álcool em gel

Orientar os estudantes sobre a higienização correta das mãos. A instituição de ensino deverá instalar dispensadores de álcool em gel 70% em locais estratégicos.
Os professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental deverão realizar a distribuição do álcool em gel para os alunos com a ponta do pump próximo às mãos do aluno e longe dos olhos, para evitar acidentes.
As instituições de ensino poderão incentivar que os estudantes utilizem os dispensadores de álcool em gel de parede distribuídos pela escola para higienizar as mãos frequentemente.
O uso de máscara de tecido nas Instituições de Ensino será obrigatório para todas as pessoas. Recomenda-se a troca de máscara a cada 2 horas ou sempre que ela estiver úmida ou suja. Todos deverão trazer máscaras limpas adicionais, acondicionadas em um saco plástico, para a troca durante o período de permanência na instituição, separando as máscaras limpas das já utilizadas.
Sugere-se o uso da máscara face shield, de gramatura não quebrável, aos professores alfabetizadores, profissionais que executam limpeza e aos que manuseiam a merenda escolar.
Para os docentes e auxiliares que trabalham com a Educação Infantil será necessário o uso de aventais, óculos de proteção e máscaras, em virtude da necessidade de proximidade, decorrente da natureza da atividade desempenhada, que envolve cuidados durante o banho, a alimentação, o sono, entre outros.
As equipes de limpeza deverão utilizar roupa apropriada, luvas e sapato fechado emborrachado, além disso, sugere-se que utilizem

toucas de proteção a fim de se protegerem contra qualquer contaminação.

XII. Triagem de temperatura corporal

A triagem de temperatura será realizada diariamente por meio de termômetros infravermelhos sem contato direto com a pele. Caso a verificação da temperatura registrada esteja maior ou igual a 37°C, o estudante deverá ser isolado e a instituição de ensino deverá entrar em contato com os pais ou responsáveis a fim de buscarem atendimento médico. Às instituições de ensino caberá:
• realizar a escala dos funcionários responsáveis pela triagem, fornecendo-lhes treinamento antecipado;
• aferir a temperatura de todas as pessoas que entrarem na Instituição de ensino;
• comunicar a direção ou coordenação, caso alguém se recuse a ter a temperatura aferida ou insista em entrar na instituição de ensino com a temperatura elevada;
• em caso de recusa ou impossibilidade de buscar-se o estudante febril, este deverá ser mantido, sem medicação, em uma sala apropriada e monitorada sua temperatura nos próximos 15 a 30 minutos, após a primeira aferição para avaliar se a temperatura está em ascensão ou em declínio;
• testar os equipamentos antes do início do fluxo de estudantes.
Em casos em que a família não conseguir ser contactada, caberá a instituição entrar em contato com o Conselho Tutelar para acompanhar essa criança a Unidade Básica de Saúde (UBS) mais próxima da escola e/ou até a sua residência, a depender do quadro de urgência. Além disso, em caso de gravidade a Secretaria Municipal de Saúde poderá ser acionada.

XIII. Casos de contaminação

Se no município houver ascensão dos casos de contaminação, o modelo de aulas remotas através de apostilas físicas e assessoria via WhatsApp, poderá ser retomado. A instituição de ensino deverá informar casos de contágio a sua chefia imediata para que seja comunicada a Secretaria Municipal de Saúde para monitoramento destas situações.
• Caso ocorra contaminação entre estudantes, professores ou funcionários, a instituição deverá ser interditada por 14 dias, retornando para o modelo de aulas remotas através de apostilas físicas e assessoria via WhatsApp durante este período;
Na ocorrência de um caso, além da instituição ficar interditada por 14 dias, a desinfecção do local deverá ser realizada por uma empresa especializada.

XIV. Grupo de risco

Conforme § 2.º do art. 7.º do Decreto Estadual nº. 4230, 16 de março de 2020 são considerados pertencentes ao grupo de risco, os profissionais:
I - acima de sessenta anos; II - com doenças crônicas;
III - com problemas respiratórios; IV - gestantes e lactantes.
Ainda considera o § 3º que "os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas de Covid-19 ou regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido deverão realizar o teletrabalho desde o início dos sintomas ou do regresso, no prazo de quatorze dias".
Para o estudante menor de idade, os pais ou responsável deverá apresentar documentação médica especializada (atestado médico) comprovando que o estudante é pertencente ao grupo de risco. Também o profissional da educação que atua na instituição deverá apresentar documentação médica que comprove que é pertencente ao grupo de risco.

Considerações finais

Fica determinada a observância das normas e recomendações constantes desse protocolo para o retorno gradual das atividades educacionais e em caso de agravamento da situação, indicados por Decretos Governamentais e/ou pela Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, as aulas presenciais poderão ser suspensas novamente, retornando-se ao modelo de aulas remotas através de apostilas físicas e assessoria via WhatsApp.

Comissão para elaboração do protocolo de retorno às aulas presenciais no Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR

Nome	Representatividade
Adroaldo Dari Dicker	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ana Flávia Ortinã Scopel	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Simei Trindade	DOCENTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL
Janete Puchalski Duarte	DOCENTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL
Tania Rafaelli Gluszczack	PROFISSIONAIS NÃO DOCENTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL
Maiara Fabia Colombo	PROFISSIONAIS NÃO DOCENTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL
Marisete Aparecida Coelho Marsango	PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Leozane Chaves	PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Ivanete Terezinha Vaz Simão	VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL
Vanessa Marilei da Silva	MINISTÉRIO PÚBLICO

Equipe técnica de suporte

Nome	Representatividade
Giovana Carla FioreseSchmitzhaus	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Francieli Heberle	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Mônica Cristina Feroldi	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lùcia Sczepanik	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO 1
PROTOCOLO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

TERMO DE COMPROMISSO COM O PROTOCOLO DE SEGURANÇA DO COVID-19
Eu,_____, portador do CPF número:_____ responsável pelo estudante_____, matriculado no _____ ano, turma___, da Instituição de Ensino_, DECLARO que:

estou ciente sobre os protocolos de segurança necessários durante a pandemia de Covid-19;
o estudante matriculado nesta instituição de ensino não apresentou, nos últimos 14 (quatorze) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou que teve o diagnóstico de infecção pelo Covid-19;
entrarei em contato com a instituição de ensino caso o estudante apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19;
o estudante está ciente de que necessita usar constantemente a máscara de tecido assim como realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão e por uso do álcool em gel, bem como respeitar todas as diretrizes constantes no protocolo de segurança de retorno às aulas;
caso o estudante seja contaminado com a Covid-19, todos os membros da família deverão ficar em isolamento;
o estudante, mesmo retornando ao modelo presencial necessita continuar a realizar as atividades remotas, nos dias de revezamento em que o estudante estiver nas atividades à distância.
Data: / /

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO 2
PROTOCOLO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

TERMO DE CIÊNCIA DA VALIDADE E COMPROMISSO COM AS AULAS REMOTAS

Eu,____ ___, RG nº_____, CPF nº_____, responsável legal pelo(a) aluno(a) _____, matriculado(a) no _____ ano, na turma _____, do EDUCAÇÃO INFANTIL ( ) ou ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS ( ), da Escola Municipal ou Centro de Educação Infantil _____, **DECLARO** que estou ciente de que durante o período de suspensão das aula presenciais em função da pandemia do COVID – 19 (Decreto nº 4230 de 16 de março de 2020 – Art. 8), a Secretaria Municipal de Educação - SME, está disponibilizando aula remotas/online, bem como entregando materiais impressos/apostilas de atividades para todos os alunos, conforme previsto na Resolução nº 1.016 de 03/04/2020 e Resolução 1.522 de 07/05/2020.

É importante destacar que as aulas remotas estão sendo ofertadas através de vídeo aulas gravadas pelos docentes da rede municipal de educação e entrega de apostilas de atividades quinzenalmente, acompanhamento dos docentes aos alunos em horário de aula através do aplicativo WhatsApp e interações através de aplicativos de reuniões online, seguindo cronograma estabelecido por cada escola municipal sob orientação da Secretária Municipal de Educação.
Portanto, tenho ciência das ferramentas utilizadas pelo estabelecimento de ensino para garantir o direito de ensino/aprendizagem, e ainda, **DECLARO ESTAR CIENTE** do continho na **Lei nº 8.069/90**, refere-se ao **Estatuto da Criança e do Adolescente**, a qual prevê:
Art. 4º. *É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.*
Art. 98º. *As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados: I- por ação ou omissão da sociedade ou do Estado. II- por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável.*

É importante destacar que o **Art. 129** contempla as medidas aplicáveis aos pais e responsáveis em caso do descumprimento da Lei supramencionada. Sendo assim, **COMPROMETO-ME** em acompanhar o(a) aluno(a) por quem sou responsável, tanto na garantia de sua frequência, quanto no desempenho das atividades propostas através das atividades remotas/apostilas de atividades e acompanhamento das vídeo aulas, e ainda, na busca de auxílio com seus professores da Escola que está regularmente matriculado(a) neste ano letivo.
Em razão da Secretaria Municipal de Educação – SME e deste estabelecimento de ensino estarem garantindo o direito de ensino/aprendizagem dentro das possibilidades que a pandemia impõe, **DECLARO ESTAR CIENTE** do baixo rendimento em que o(a) aluno(a) encontra-se, bem como de que a sua não participação nas atividades propostas **implicará no prejuízo no resultado final escolar** no ano letivo de 2021, do aluno(a) por quem sou responsável, ou seja, na sua reprovação.

Santo Antonio do Sudoeste/PR, de de 2021.

_____
Responsável Legal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:8792CFE9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021
PROCESSO Nº 579/2021
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que o processo que aconteceria no dia 28/06/2021, as 14:00 horas na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: aquisição de apostilas de inglês para a secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte, teve sua data de abertura alterada.
Nova Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 19/07/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital Retificado na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 28 de junho de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:61A7C7CE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021
PROCESSO Nº 627/2021
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que o processo que aconteceria no dia 07/07/2021, as 09:00 horas na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos desportivos, de uso da Departamento Municipal de Esportes, teve sua data de abertura alterada.
Nova Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 16/07/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

O LICITANTE DEVERÁ REALIZAR O DOWNLOAD DA NOVA PROPOSTA JUNTAMENTE COM O EDITAL RETIFICADO.

Edital Retificado na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 28 de junho de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:BBA82346

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021
Pregão nº 4/2021
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e para destravamento de fechaduras e afiações..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SAMUEL LUIZ NORA;
VALOR: R$ 1.823,75
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
SAMUEL LUIZ NORA
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:03CE8589

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021
Pregão nº 27/2021
OBJETO: Aquisição de máscaras de proteção, dispenser para álcool gel, álcool gel e termômetro para os profissionais da educação e alunos da rede municipal de ensino para o.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: FISUL CONFECCOES LTDA;
VALOR: R$ 8.793,55
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021

Pela contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
FREDERICO CORRADI
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:17B0B210

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2020
Pregão nº 78/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA;
VALOR: R$ 32.465,75
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JOÃO GABRIEL BANDEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0AEA466A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI
CNPJ Nº 15.082.583/0001-14
Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO
CPF nº 884.567.571-87
OBJETO: Aquisição de garrafas de plástico para as unidades escolares da secretaria de educação, cultura e esporte.
VALOR TOTAL: R$ 30.210,00 (Trinta Mil, Duzentos e Dez Reais)
VIGÊNCIA: 24/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:82DB4B7B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDICAO EIRELI
CNPJ Nº 02.512.121/0001-48
Representante: AIRTON FRANCISCO DA SILVA
CPF nº 130.603.760-34
OBJETO: Aquisição de aparelho de emissões otoacústicas evocados e bandinha rítmica profissional, em atendimento aos pacientes da rede SUS do Município.
VALOR TOTAL: R$ 18.800,00 (Dezoito Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 27/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7509D79E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MECANICA BUDEGA, ADILSON E ANICE LTDA
CNPJ Nº 76.513.639/0001-32
Representante: ADILSON LUIZ FAVERO
CPF nº 960.163.889-04
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município..
VALOR TOTAL: R$ 301.277,00 (Trezentos e Um Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais)
VIGÊNCIA: 27/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:CDC36A36

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS EIRELI
CNPJ Nº 25.219.169/0001-68
Representante: ALGEMIRO LUIZ LISTON
CPF nº 005.647.459-87
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município..
VALOR TOTAL: R$ 199.606,50 (Cento e Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Seis Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 27/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:FA44D204

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SIGOLIN & SIGOLIN LTDA
CNPJ Nº 26.354.244/0001-66
Representante: DELVIR LUIZ SIGOLIN
CPF nº 387.956.980-00
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município..
VALOR TOTAL: R$ 123.346,00 (Cento e Vinte e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais)
VIGÊNCIA: 27/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7D588CFF

RECURSOS HUMANOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2021

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte do Município de Santo Antonio do Sudoeste, no uso de suas atribuições, torna público a presente Instrução que estabelece as normas para concessão da LICENÇA ESPECIAL, destinado aos professores da Rede Pública de Ensino pertencente ao Quadro Próprio do Magistério.

I N S T R U Ç Ã O

Das Disposições Preliminares

O Processo Classificatório Interno será regido por esta Instrução Normativa.
O Processo Classificatório Interno de que trata a presente Instrução, objetiva classificar os Professores do Quadro Próprio do Magistério, afim de usufruir a Licença Especial conforme Lei Municipal 2172/2010.
Diretores e Pedagogos que solicitarem Licença Especial deverão encaminhar, paralelamente requerimento para dispensa da função.
O professor detentor de dois concursos de 20h cada um, caso seja selecionado a gozar Licença Especial, somente poderá gozar em 20h referente a um concurso, no padrão que tiver adquirido o direito.
A Licença Especial refere-se apenas ao cargo efetivo, sendo que a jornada suplementar será mantida, a critério do docente, e por conveniência da Secretaria de Educação.

Das vagas

Para o segundo semestre do ano de 2021, estão previstas a concessão de 40 (quarenta) Licenças Especiais para professores, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, as quais poderão ser concedidas conforme o cronograma abaixo:

1° período: de 02/07/2021 a 29/09/2021
2º período: de 30/09/2021 a 29/12/2021

Das Inscrições

A concessão da Licença Especial prevista no Art.41 da Lei Municipal 2172/2010, só poderá ser concedida mediante a apresentação de documento emitido pelo departamento de Recursos Humanos da prefeitura municipal, o qual comprovará o tempo de serviço e o período aquisitivo que o servidor dispõe legalmente.
Após a emissão do ato oficial de concessão, não será autorizado o cancelamento ou a revogação da licença.
Todos os professores efetivos, interessados em usufruir a Licença Especial no segundo semestre do ano de 2021, deverão entregar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no dia 29/06/2021, das 7h30min às 11h30min e das 13:00 horas às 17:00 horas:
Formulário em anexo nº 1, desta instrução
Declaração de tempo de serviço (fornecida pelo RH)
No referido formulário deverá ser preenchido os campos um e dois, sendo um requerimento para cada turno de concurso a que o servidor tem direito.
Ex.: O servidor que dispõe do direito de gozar de dois períodos aquisitivos de licença ou seja 180 dias, deverá preencher dois requerimentos distintos.

4 Do Desempate

4.1. Quando o número de solicitações exceder ao número de licenças disponíveis para gozo, considerar-se-á o presente critério de desempate:
A- Estar em efetivo exercício do cargo
B- Maior tempo de serviço no cargo efetivo (data de admissão)
C- Não ter se afastado do exercício de suas atividades de magistério (Art 5º inciso VIII da Lei 2172/2010, no período de 5 anos consecutivos (exceto Licença Maternidade).
D – Aquele (a) que for o mais idoso (a).
E – Aquele que tiver maior número de filhos.

5 Da Homologação

5.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, não poderá autorizar o gozo da Licença Especial, a um número superior ao constante na presente instrução.
5.2 A apuração da concessão da licenças serão realizadas em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Recursos Humanos, um Representante dos Diretores Municipais e um representante do CACS-FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), os quais farão a análise das solicitações bem como o deferimento dos pedidos, no dia 30/06/2021, indicando no campo 3 o período em que o servidor poderá usufruir da Licença Especial, considerando o número de concessões previsto para cada período.

6 Dos Resultados
6.1 O resultado com a classificação final da seleção, será divulgado pela SME por meio de edital e publicado nos veículos oficiais da administração bem como redes sociais.

7 Dos Recursos

7.1 Após a divulgação do resultado final o candidato poderá interpor recurso direcionado à Secretária Municipal de Educação, o qual será apreciado por esta e pelo Prefeito Municipal.
A - O prazo para apresentação de recurso dar-se-á nas primeiras 24h (vinte e quatro horas) após a divulgação do resultado final.
B - Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na SME.
7.2 Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Departamento de Recursos Humanos e um Representante dos Diretores Municipais e um representante do CACS-FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).
Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Santo Antonio do Sudoeste , 24 de junho de 2021.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Odete da Costa Reas
Código Identificador:66509A9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 56/2021

DECRETO Nº 56/21 de 28 de junho de 2021

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhes foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 028/21 de 24 de junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício credito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s).
No valor de R$:- 1.646.250,00 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais). Distribuída nas dotações como seguem:

Órgão 05: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade 01: COORD. SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
2.033 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
438 – 05.01.2.033.4.4.90.52.00.00.00.00.00.0812 – Equip. e Mat. Permanente.....R$:- 146.250,00

Órgão 08: SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade 01: COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
2.058 – Manutenção do Gabinete da Sec. Obras Publicas, Viação e Serviços Urbanos
439 – 08.01.2.058.4.4.90.52.00.00.00.00.00.0811 – Equip. e Mat. Permanente.....R$:- 1.500.000,00

TOTAL.....R$:- 1.646.250,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, correspondente ao valor de R$:- 1.646.250,00 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais). Nas fontes como seguem:

811 – Conv. Aquisição de Maquinas Pesadas.....R$ 1.500.000,00
812 – Aquisição de Caminhão Caçamba – MAPA.....R$ 146.250,00

TOTAL.....R$:- 1.646.250,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:41BA890A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 37/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra-Estado do Paraná torna pública a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, SEPULTAMENTO E TRANSLADO, DESTINADOS A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (AUXÍLIO FUNERAL), CONCEDIDO A FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO J. DA SERRA,** tendo como vencedora a empresa: 1. **LAIZE GAVIOLI DOS SANTOS – FUNERÁRIA – ME** devidamente inscrita no CNPJ Nº 26.240.089/0001-57, sito à Avenida Pedro Ferreira da Costa, nº 1.330, na cidade de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, com o valor de R$ 26.960,00 (vinte e nove mil novecentos e sessenta reais).

São Jerônimo da Serra, 28 de junho de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:62898A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 085/2021 - PE 037/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 37/2021
CONTRATO Nº 085/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, SEPULTAMENTO E TRANSLADO, DESTINADOS A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (AUXÍLIO FUNERAL), CONCEDIDO A FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO J. DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **LAIZE GAVIOLI DO SANTOS**
CNPJ Nº: 26.240.086/0001-57
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 26.960,00 (vinte e nove mil novecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)
São Jerônimo da Serra/PR, 28 de junho de 2021.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
LAIZE GAVIOLI DO SANTOS

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:488CF113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
PROCEDIMENTO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra-Estado do Paraná torna pública a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA COM SUBSÍDIO AOS CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS, ART/RRT, BEM COMO ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E APOIO,** tendo como vencedora a empresa**: 1. INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI, p**essoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Major Tucunduva, nº 264, Centro, cidade de Tejupá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº.10.683.629/0001-37, com o valor de R$ **135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 28 de junho de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D7B204BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 086/2021 TOMADA DE PREÇOS 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2021
CONTRATO Nº 86/2021
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA COM SUBSÍDIO AOS CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS, ART/RRT, BEM COMO ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E APOIO.**
EMPRESA CONTRATADA: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI
CONTRATANTE: **Município de São Jerônimo da Serra – PR**
VALOR: **R$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais).**
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)
São Jerônimo da Serra/PR, 28 de junho de 2021.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4FB928A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO PRESENCIAL 49/2021

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 49/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Lote	Valor Total
01	EDIEGO SERAFIM NALEVAIKO MEI	01.	R$ 11.610,00

São José da Boa Vista-Pr, 28 de junho de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:930AA124

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 78/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições e refrigerantes para funcionários do Município a serviço fora da área urbana, que adjudica como vencedora do certame a empresa: EDIEGO SERAFIM NALEVAIKO MEI, no valor total de R$ 11.610,00 (onze mil seiscentos e dez reais).

São José da Boa Vista, 28 de junho de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6FDC553E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

OBJETO: "Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de Arla 32 e Aditivo para radiador para a frota municipal"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes: A. K. LUBRIFICANTES EIRELI ME para o item 02 no valor total de R$ 5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais) e PATRÍCIA CRISTINA DE ABREU EPP para o item 01 no valor total de R$ 8.166,00 (oito mil cento e sessenta e seis reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 28 de junho de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8477FA29

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 43/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 43/2021, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Itens	Valor Total
150/2021	A. K. LUBRIFICANTES EIRELI ME	02.	R$ 5.190,00
151/2021	PATRÍCIA CRISTINA DE ABREU EPP	01.	R$ 8.166,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 28 de junho de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0F34701D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 214/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal das atas de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 69/2021 – Pregão eletrônico nº 43/2021, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de arla 32 e aditivo para radiador para a frota municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das Atas de Registro de Preços decorrentes do Processo Administrativo nº 69/2021 o servidor Neivaldo Hermes, o qual exerce a função de Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4EBF348D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 048/2021

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 031/2021

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 031/2021 e 045/2021 e na Portaria 209/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 031/2021;
CONSIDERANDO o Ofício 161/2021 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome**	**Rg.**
1º	NOBUKO GONDO	39.522.094-4/SP
2º	PHAULA DIOGO FERREIRA	229563/RR
3º	NILTON FERRAZ JUNIOR	8.182.229-8/PR

II – Os candidatos deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **29/06/2021 à 05/07/2021 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 2 e 4 do Edital 031/2021 onde tomarão conhecimento do rol de documentos a serem apresentados, sob pena de perder o direito a contratação.

III – Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 2.17 do Edital 031/2021, não ultrapassando o limite da Lei 745/2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 28 de Junho de 2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:C680E519

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 049/2021

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 069/2017

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 069/2017 e 076/2017 e na Portaria 162/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 069/2017;
CONSIDERANDO o Ofício 091/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita profissional para substituição a servidores desligados;
CONSIDERANDO que a candidata classificada em 50º - Karina Correa Lopes de Lima, convocada através do Edital 041/2021, não atendeu a convocação dentro do prazo estabelecido;

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome**	**Inscrição**
51º	EDIVANA CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS	600

II – A candidata deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **29/06/2021 à 05/07/2021 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 3 e 8.1 do Edital 069/2017 onde tomará conhecimento do rol de documentos a serem apresentados, sob pena de perder o direito a contratação.

III – A candidata será contratada, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 069/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 28 de Junho de 2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:A616597A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 – SJP MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 – SJP

O MUNICÍPIO de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 10 de Agosto do ano de 2021, na Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centroem São Josédas Palmeiras, Paraná, Brasil,**CONCORRÊNCIA**,tipo Menor Preço, para a elaboração da REVISÃO do PLANO DIRETOR MUNICIPAL.
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 01 de julho de 2021, no horário comercial, ou solicitada através do e-mailpmsjpalmeiras@gmail.com.. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou no e-mail mencionados – Telefone (45) 3259-1150.

São José das Palmeiras/PR, 28 de Junho de 2021.

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:EF41CD18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2018- SJP PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2018- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços de torno/solda), dos veículos e maquinários, para atender as secretarias e departamentos do município de São Jose das Palmeiras - PR.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: Luiz Carlos Batisti.
Fundamento: ART. 65, II, ‘d’ da Lei 8.666/93.
Altera o valor máximo da Clausula Terceira de R$ 129.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais) , para R$ 172.800,00 (Cento e setenta e dois mil e oitocentos reais) até o término do contrato.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 30 de Junho de 2021, para 30 de Junho de 2022.
A Cláusula Nona - Fica alterada a Cláusula nona do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sra Isabela Aparecida Arboleya, excluindo a servidora Sra Marisa Mendes de Araújo Neves de tal atribuição, nos termos da portaria nº 051/2021.

São José das Palmeiras/PR, 25 de Junho de 2021.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:759475F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2018- SJP PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2018-SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos, elétricos), dos veículos e maquinários, para atender as secretarias e departamentos do município de São Jose das Palmeiras-PR.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: Wilson Sussumu Takaqui - ME
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o valor máximo da Clausula Terceira de R$ 214.200,00 (Duzentos e quatorze mil e duzentos reais), para R$ 285.600,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais) até término do contrato.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 30 de Junho de 2021 para 30 de Junho de 2022.
A Cláusula Nona - Fica alterada a Cláusula nona do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sra Isabela Aparecida Arboleya, excluindo a servidora Sra Marisa Mendes de Araújo Neves de tal atribuição, nos termos da portaria nº 051/2021.

São José das Palmeiras/PR, 28 de Junho de 2021.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:8B3B35F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2018- SJP PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2018- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços funilaria e pintura), dos veículos e maquinários, para atender as secretarias e departamentos do município de São Jose das Palmeiras-PR
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: Marcio Fassicolo
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera o valor máximo da Clausula Terceira de R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), para R$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais) até o término do contrato
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 30 de Junho de 2021 para 30 de Junho de 2022.
A Cláusula Nona - Fica alterada a Cláusula nona do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sra. Isabela Aparecida Arboleya, excluindo a servidora Marisa Mendes de Araújo Neves de tal atribuição, nos termos da portaria nº 051/2021

São José das Palmeiras/PR, 25 de Junho de 2021.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:0510C4B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 089/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 089/2021
DATA: 28 de junho 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º e 7º, do parágrafo único da Lei nº650 de 26 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 10.000,00 (deis mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021 a seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.2018 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.94.00.00 - 0103 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 10.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.2018 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.16.00.00 - 0103 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de junho de 2021.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:7F34EA69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BLOQUETES/PISO INTER TRAVADO DE CONCRETO - MODELO LAJOTA SEXTAVADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Com o valor estimado em R$:452.500,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 13/07/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site: www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, telefone 43 3548-1383.

Sapopema,29 de junho de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0AA46CD3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO PARA PISCOLOGA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, da Forma do Artigo 25 da Lei Nº. 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADO: JACKELINE FIGUEIREDO BARBOSA GOMES - ME.
CNPJ:29.517.602/0001-00
VALOR TOTAL R$: 1.100,00 (um mil e cem reais).
CONTRATO Nº 168/2021
VIGENCIA: 3(TRES) MESES

Sapopema-Pr, 25 de junho de 2021..

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6C2F0FCE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 169/2021 - CONTRATO ORIGINADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020 - COM SALDO EXISTENTE.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA QUE SERÃO UTILIZADOS NOS ONIBUS QUE COMPOEM A FROTA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 32/2020**, neste ato denominado simplesmente Contratante.
CONTRATADO: ALAN DA SILVA VAZ - DIESEL, pessoa jurídica de direito privado, sito à Estrada dos Carreiros, S/N. – Sapopema- PR – CEP: 84.290-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.126.729/0001-83 – telefone: 43 3547-16082113/98441-4266 – email: allandiesel@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr.**Alan da Silva Vaz**, portador da carteira de identidade RG no 30.922.675-2 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob no 261.311.788-52,residente e domiciliado na cidade de Sapopema estado do Paraná.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

VALOR TOTAL:1.127.783,70 (um milhão cento e vinte e sete mil setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos).

Sapopema, 28 de junho de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3C8A8834

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº. 14/2021-REFERENTE FÉRIAS SERVIDORA ALESSANDRA.

PORTARIA Nº. 14/2021.

O Senhor **EDMAR VIEIRA RODRIGUES,** Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº. 336/1993, de 10 de março de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e alterações nas Leis nºs. 519/2004, de 02 de abril de 2004, e 354/93.
RESOLVE:
Conceder Férias, pelo período de 30 (trinta) dias a Servidora abaixo relacionada, conforme Art. 85º da Lei nº. 336/93 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Sapopema) e alterações da Lei Municipal nº. 519/2004, de 02 de abril de 2004.

SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ALESSANDRA OLIVEIRA ISIDORO	10/05/2020-10/05/2021	01º/07/2021-30/07/2021
CPF: 036.919.709-74		
RG/PR: 8.189.453-1-SSP/PR		

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 29 de junho de 2021.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara M. de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:891143EE

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
REQUERIMENTO DE FÉRIAS SERVIDORA ALESSANDRA.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-ESTADO DO PARANÁ.

ALESSANDRA OLIVEIRA ISIDORO, brasileira, maior, Servidora Pública, lotada na Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, exercendo o Cargo de Auxiliar Administrativa, conforme Portaria número 04/2000, de 10 de maio de 2000, vem mui respeitosamente á presença de Vossa Excelência requerer que se digne em lhe conceder Férias de 30 (trinta) dias, correspondente ao período de aquisição 10/05/2020–10/05/2021, conforme determina o Estatuto do Servidor Público do Município de Sapopema. Sendo 10 (dez) dias correspondentes ao ano de 2020 e 20 (vinte) dias correspondentes ao ano de 2021, totalizando 30 (trinta) dias. Destacando que transformou em pecúnia 10 (dias referentes ao ano de 2020 e 10 (dez) dias referentes ao ano de 2021.

Termos em P. Deferimento

Sapopema, 29 de junho de 2021.

ALESSANDRA OLIVEIRA ISIDORO
Servidora Requerente.

DEFERIMENTO DO PRESIDENTE.
Defiro o pedido lhe concedo às Férias no período de 01º/07/2021-30/07/2021.

Cumpra-se.

Sapopema, 29 de junho de 2021

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara M. de Sapopema/PR.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:AD970D90

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº. 13-2021-REFERENTE RECESSO LEGISLATIVO-2021.

PORTARIA Nº 13/2021

O Senhor **EDMAR VIEIRA RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, tendo em vista o recesso Legislativo que se inicia em 30 de junho de 2021 até o dia 01º de agosto de 2021, conforme determinação Regimental.

DETERMINA:
Que a partir do dia 29 de junho de 2021 até o dia 01º de agosto de 2021 a Câmara Municipal de Sapopema prestará o seguinte horário de expediente: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30mim, salvo necessidade de plena urgência que serão convocadas sessões extraordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Sapopema, 29 de junho de 2021.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:F3B403EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2854/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 **(TRES MIL REAIS)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3860	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
SUBTOTAL		3.000,00
TOTAL		3.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3840	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
SUBTOTAL		3.000,00
TOTAL		3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 28/06/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8EFDA4F6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2021
INEXIGIBILIDADE N.º005/2021

OBJETO*:* O presente chamamento público tem por objetivo realizar o credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde, interessadas na prestação de serviços de **FISIOTERAPIA**, de assistência básica à saúde, a serem executados pelo(s) contratado(s) em pacientes residentes no Município de Sengés e/ou residentes em outros municípios, usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou a empresa abaixo citada, CREDENCIADA para a prestação de serviços do objeto desta Chamada Pública.

CREDENCIADO	CNPJ n.º
CENTRO DE FISIOTERAPIA L. C. JORGE - EIRELI	20.690.460/0001-04

Sengés, 28 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4704AA0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2856/2021

SÚMULA. DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO a pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19), conforme declaração da OMS – Organização Mundial da Saúde;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República**;**

D E C R E T A

Art. 1º. – O artigo 1º, §1º do Decreto Municipal n.º 2750, de 9 março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
§1º. – A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 10 de março de 2.021, até as 18 horas do dia 5 de julho de 2.021."
Art. 2º. – O artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2750, de 9 de março de 2.021, passa vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º. - Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, a partir das 20 horas do dia 10 de março de 2.021 até as 18 horas do dia 5 de julho de 2.021.
Art. 3º. – O artigo 4º do Decreto Municipal n.º 2750, de 9 de março de 2021, passa vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º. - Prorroga até as 18 horas do dia 5 de julho de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previsto nos artigos 4° e 5° do Decreto Estadual n° 6.983, de 2.021 e art. 4º Decreto Municipal n.º 2735, de 26 de fevereiro de 2.021."
Art. 4°. – O artigo 5º do Decreto Municipal n.º 2750 de 9 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5.º - Suspende, a partir das 05 horas do dia 10 de março de 2021 até as 18 horas do dia 5 de julho de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:"
Art. 5°. – O artigo 6º do Decreto Municipal n.º 2750 de 9 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º. - Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 10 de março de 2.021 até o dia 5 de julho de 2.021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:"
Art. 6º. – Durante os domingos compreendidos no período de vigência desse Decreto, as atividades essenciais e não essenciais, e religiosas podem funcionar com atendimento ao público das 08:00 até as 13:00 horas, permitido o funcionamento fora desse horário apenas através da modalidade *delivery*, vedada a retirada no local.
§1º - Excetua-se do disposto no caput deste artigo o funcionamento das seguintes atividades:
I – Postos de Combustíveis, apenas para abastecimento veicular, sendo vedado o funcionamento dos espaços de conveniência, restaurantes, bares, lanchonetes ou semelhantes, além do horário compreendido no caput deste artigo.
II – Farmácias de Plantão.
Art. 7º. – Fica suspenso o serviço de transporte público circular urbano e transporte escolar, até a data de *5* de julho de 2.021.
Art. 8º. – Ficam vedadas a realização de visitas, atividades e eventos turísticos em cachoeiras, Parques Naturais, Canyons e congêneres, Praças, Parques e Academias Públicas, em toda circunscrição do Município, até a data de *5 de julho* de 2.021.
Art. 9º. – Ficam suspensas as aulas presenciais nos estabelecimentos da rede municipal de ensino até a data de *5 de julho* de 2.021.
Parágrafo único: Os estabelecimentos particulares de ensino optantes pelo retorno as atividades presenciais deverão observar as orientações da Secretaria de Saúde do Estado.
Art. 10. - Até a data de *5 de julho* de 2.021, a expedição de Documentos na Agência do Trabalhador do Município fica condicionada à expressa demonstração da urgência ou necessidade inadiável, o qual não admite prorrogação sem prejuízo a direito próprio ou de terceiros.
Art. 11. – O descumprimento de qualquer das medidas tratadas neste Decreto e nos demais instrumentos que dispõe sobre medidas de enfrentamento a pandemia no município estará sujeito as seguintes penas:
I – Advertência;
II – Multa no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) a R$ 90.000,00 (noventa mil reais);
III – Em caso de nova reincidência, suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo de 30 (trinta) dias;
IV - Em reiterando o descumprimento, interdição do estabelecimento e cassação do alvará de funcionamento;
§1º - Em todo caso, constatada violação das normas deste Decreto, além das penalidades descrita anteriormente, se procederá desde logo ao fechamento e interdição provisória do estabelecimento.
§2º - O infrator terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data da lavratura do auto de infração, para apresentar defesa, através de requerimento dirigido à Vigilância Sanitária Municipal, nas hipóteses de aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão do alvará e interdição e cassação do alvará de funcionamento.
§3º - Da decisão que aplicar qualquer das penalidades do caput deste artigo, caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo no período de 10 dias corridos, a contar da notificação da decisão.
§ 4º - Julgada improcedente a defesa apresentada pelo infrator ou não sendo a mesma apresentada no prazo fixado no parágrafo anterior, será aplicada a penalidade correspondente à infração.
§ 5º - Os setores de Fiscalização de Posturas e Vigilância Sanitária ficam incumbidos da fiscalização, com poderes de emitir os autos de infração e proceder às penalidades de advertência, multa, suspensão do alvará e interdição e cassação do alvará de funcionamento, bem como da orientação dos estabelecimentos sobre as medidas estabelecidas neste Decreto.
§ 6º - Sendo aplicada multa, será emitida guia pelo Departamento de Tributos, que deverá ser enviada ao infrator com intimação para pagamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e, em caso de não pagamento, o débito estará sujeito à inscrição em Dívida Ativa.
Art. 12. – Este Decreto entra em vigor nesta data, podendo ser prorrogado.

Art. 13. – Publique-se, registre-se e anote-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D7D2C8A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.855/2021

SÚMULA:- DESLIGAMENTO DE SERVIDOR

O *PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei, com fundamento no Capítulo II, art. 39º, inciso VI da Lei n.º 10/92,*

D E C R E T A :-

Art. 1º:- Fica desligada, a Sra. Josélia de Melo, matrícula funcional de nº 2261, servidora efetiva deste Município, devidamente inscrita no PIS/PASEP sob nº. 17007992151, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, em face da concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício de espécie 42 – Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos legais ao dia 27 de junho do corrente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E35680E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo de aditivo nº 3º, Termo do contrato firmado em 29 de junho de 2018, objetivando a contratação de fundação visando a realização/aplicação de concurso público para preenchimento de cargos de contador (01 vaga), advogado (01 vaga), assistentes administrativos (02 vagas) e técnico em gestão legislativa (CR) decorrente de Dispensa de Licitação nº 001/2018, que entre si

celebram CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná e FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – FAUEL -. inscrita no CNPJ sob nº 03.061.086/0001-50, aditivam o contrato com término 29/06/2022. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original, admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de Licitação nº 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, II e V da Lei de Licitações nº 8.666/93.

SERTANÓPOLIS, 28 DE JUNHO DE 2021.

LEILA DE CÁSSIA PISSINATI GOMES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:A0FD3B5E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	20/2021
b) Licitação Nrº :	14/2021
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	28/06/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O ESCRITÓRIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.

31.030.17.122.0001.2.309.4.4.90.52.00.00 FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ARAÚJO MÓVES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 23.206.565/0001-25

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	ROUPEIRO EM AÇO COM PITÃO PARA CADEADO.	METAL POLIANA	03	816,33	2.448,99

Valor Total Homologado - R$ 2.448,99 (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Sertanópolis, 28 de junho de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:4133250C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 024/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 34.832.381/0001-97

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE SERTANÓPOLIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 28 DE JUNHO DE 2021

TÉRMINO: 28 DE JUNHO DE 2022

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE JUNHO DE 2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 9.275,00 (NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:C115C806

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 025/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 23.206.565/0001-25

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE SERTANÓPOLIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 28 DE JUNHO DE 2021

TÉRMINO: 28 DE JUNHO DE 2022

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE JUNHO DE 2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.448,99 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:BF6B970D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N° 43, DE 28 DE JUNHO DE 2021

FLÁVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular 1: **Fiscal Titular 2:**	NAIR FIGUEIREDO GARCIA DAIANE RAFAELI DE OLIVEIRA	**CPF: 069.668.668-65** **CPF: 047.943.279-19**	
Contrato:	24/2021 – ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA 25/2021 - ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA	**Vigência:**	**28/06/2021 a 28/06/2022**
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº Licitação:	14/2021		
Contratado:	ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA.	**CNPJ:** 34.832.381/0001-97 **CNPJ:** 23.206.565/0001-25	
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE SERTANÓPOLIS.		
Valor Contrato:	R$ 9.275,00 R$ 2.448,99		

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sertanópolis, 28 de Junho de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:19504EC2

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º093, 28 DE JUNHO DE 2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

Daiany Martins Kozan Levistki, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal n.º 01:	**Rosana Aparecida Gobato**		**CPF n.º : 035.369.059-78**
Fiscal n.º 02:	**Eliezer de Jesus Andrade**		**CPF n.º : 063.512.709-10**
Contrato:	067/2021	**Vigência:** 24/06/2021	**A** 08/10/2021
Modalidade:	Dispensa:		
Nº Dispensa de Licitação:	10/2021		
Contratado(s):	**CISMEPAR** – Consórcio Intermunicipal do Médio Paranapanema.		**CNPJ:** 00.445.188/0001-81
Objeto:	A prestação de serviços complementares de média complexidade para os plantões médicos presenciais na (inserir unidades do município), mediante credenciamento pelo CISMEPAR de pessoas jurídicas através de Chamamento Público.		
Valor:	R$ 148.800,00 (Cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais)		

Art. 2° - O Fiscal do Contrato será responsável para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 01 de Junho de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:0B1E2C03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 914, DE 25 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), DESTINADO A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.934 de 16 de dezembro de 2020.
D E C R E T A:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por superávit financeiro para o Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, conforme discriminação abaixo:
01.00 – FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
01.001 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
09.272.00252-001 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS.
11-551- 31.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES.....R$ 200.000,00
21-551- 31.90.03.00.00 – PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR.....R$ 50.000,00
TOTAL.....R$ 250.000,00

Art. 2.º Os recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, serão nos termos do Art. 43, § 1.º, I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, será da fonte 551 no valor de R$ 250.000,00(Duzentos e cinquenta mil reais).
Art. 3.° Fica alterado, no que couber o Plano Plurianual – PPA e LDO, para o exercício de 2021.
Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:69DC963B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
ATA DA REUNIÃO DELIBERATIVA

ATA DA REUNIÃO DELIBERATIVA REALIZADA PELOS MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, de que trata o artigo oitenta e nove e parágrafo único da Lei Complementar Municipal n° 001/2011, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 001/2013.
Aos vinte e um dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e um, no Anfiteatro do Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal, situado na Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, número 280 às oito horas e trinta minutos reuniram-se os membros do **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL,** nomeados pelo Decreto Municipal n° 2.714/2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.909/2021. Inicialmente, agradecendo a presença de todos e verificando haver quórum o Conselheiro Claudinei Donizette Sgrinholi agradeceu a presença de todos, e passou a palavra ao senhor Prefeito Municipal Edmilson Pedro de Moura, que também agradeceu a todos presentes, ressaltando a necessidade de eleger um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário para o Conselho, sendo aprovado por unanimidade o senhor Claudinei Donizette Sgrinholi para Presidente, o senhor Antonio Aparecido Mari para Vice-Presidente e o senhor Marcio Keiji Sato para secretário em seguida o senhor Prefeito Municipal deu posse aos eleitos, então o Presidente Claudinei Donizette Sgrinholi assumiu os trabalhos do dia informando que a pauta do dia que era **"ALTERAR A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR nº 003/2011 QUE TRATA DO ZONEAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, PERMITINDO A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS EM (ÁREA DE USO MISTO) Z.U.M. – 2 / Z.U.M. – 2 - A"**, bem como nas **AVENIDAS e PRAÇA SANTOS DUMONT**, com exceção as **ÁREAS DE ZEIS – ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL,** isto para que possa ser aproveitado barracões / salões, existente na cidade e que estão localizados fora dos PARQUES INDUSTRIAIS, justificando a luta do senhor Prefeito Municipal na geração de empregos e renda, e a necessidade de aumentar a arrecadação da Prefeitura Municipal através de capitação de tributos após debater o tema a mudança sugerida na lei foi aprovada por unanimidade,. Por fim o Presidente do Conselho encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo eu Marcio Keiji Sato, lavrei a presente Ata que vai por mim assinada e seguida da lista de presença.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D8511270

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 32/2021 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II e IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **I A LOURENZI MOVEIS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 02.267.549/0001-72, quanto à *contratação de empresa para reforma de armários e balcões nas Escolas Municipais*.

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 9.130,05 (nove mil cento e trinta reais e cinco centavos).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 28 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:9CE8DBD7

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 218/2021 - PREGÃO N° 60/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: MAJ LAB COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA EPP, CNPJ nº 00.467.916/0001-56, com sede RUA MAXIMINO ZANON, 401, BACACHERI - 82.510-250, Curitiba - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MICHEL AOUNI NASSER, CPF: 322.609.119-00, carteira de Identidade nº 19168662, residente e domiciliado a RUA MAXIMINO ZANON, nº 401, CURITIBA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AS CLINICAS ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 1.168,20 (um mil, cento e sessenta e oito reais e vinte centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 24/06/2021, com vencimento até 24/06/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2655628A

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 192/2021 - PREGÃO N° 66/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: A PAZINATO MARINGA, CNPJ nº 04.352.905/0001-81, com sede RUA DIOGO ZULIANI, 249, JD. ALVORADA - 87.033-030, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO PAZINATO, CPF: 440.681.749-20, carteira de Identidade nº 32718400, residente e domiciliado a RUA DIOGO ZULIANI, nº 249, MARINGÁ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 1.489,25** (um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15/06/2021, com vencimento até 15/06/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B06EC4BC

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 33/2021 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II e IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **VALMIR PEREIRA LIMA JUNIOR 04828892923**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 39.585.537/0001-04, quanto à *contratação de empresa para serviços de pintura na Praça João XXIII*.

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 28 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:D5CDC55C

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021

Homologa e Adjudica Procedimento Licitatório e dá outras providências.

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na modalidade de Inexigibilidade sob n.º 08/2021, Credenciamento para contratação de empresa prestadora de serviços médicos em plantões e serviços de fisioterapia para atuar em na UTI temporária em leitos respiratórios que o município disponibiliza para o Estado para enfrentamento ao COVID-19 do Hospital Municipal São Judas Tadeu., sendo que a empresa credenciada foi:

- HRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 39.668.198/0001-11

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 28 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C9AB34A8

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 223/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 8/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: H R A SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 39.668.198/0001-11, com sede AVENIDA GUEDNER, 1571, ZONA UM - 87.050-390, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). HELIO RODOLFO DE ASSIS PEREIRA, CPF: 076.340.759-30, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a AVENIDA MELVIN JONES, nº 323, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Credenciamento para contratação de empresa prestadora de serviços médicos em plantões e serviços de fisioterapia para atuar em na UTI temporária em leitos respiratórios que o município disponibiliza para o Estado para enfrentamento ao COVID-19 do Hospital Municipal São Judas Tadeu..

VALOR: O valor dos Serviços objetos desse contrato para o período obedecerá o disposto nos termos do edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 28/06/2021, com vencimento até 27/06/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A2CE353C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 206/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 10/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA, CNPJ nº 04.254.088/0001-29, com sede AVENIDA PREF. OMAR SABBAG, 290, JD BOTANICO - 80.210-000, Curitiba - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLEOMAR DEL GASPERIN, CPF: 624.297.369-34, carteira de Identidade nº 40269800, residente e domiciliado a RUA DR JOAO SKALSKI, nº 50, CURITIBA - PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE "CASAS DE APOIO" (HOSPEDAGEM) COM SEDE NA CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, COM ATENDIMENTO 24 HORAS, AOS USUÁRIOS DE SAÚDE ATENDIDOS ATRAVÉS DO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO), ATENÇÃO PRIMÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO..

VALOR: Receberá o CONTRATADO com base nas diárias prestadas ao município, após a entrega do relatório e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 22/06/2021, com vencimento até 22/06/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1903F933

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 467/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008, de 23/12/2008 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa, alterada pela Lei nº 1.280/2014 de 20/02/2014,

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a partir de 01/07/2021**,** o símbolo de vencimento em comissão atribuído ao Senhor **ANSELMO APARECIDO PAVANI** portador do RG nº 8.787.223-8 SESP/PR, que exerce o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, lotado na Secretaria de Administração Geral, passando para CC 06.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 28 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D663567A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 409/2021

SÚMULA: DECRETA DESERTA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 73/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica Decretado Deserto o processo licitatório modalidade Pregão N° 73/2021 de 21/05/2021(vinte e um dias de maio de 2021) que tem por objeto a **Aquisição com instalação inclusa de reservatórios pré-moldados.**

Art. 2º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias de junho de 2021. (28/06/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:384ACBF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 405/2021

Decreto Nº 405/2021

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO OU DE INTERESSE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º. - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO OU DE INTERESSE DO MUNICÍPIO**:

Nome	*C.P.F.*
Júlio Cesar Germano Júnior	***.153.999-**
Layane Cristine Goveia Crepaldi	***.218.199-**
Guilherme de Jesus Friia	***.703.349-**

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 615/2020.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um (25/06/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:398C123F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

COMUNICAMOS que houve alteração do Edital, item 3.1.4., cujo objeto é: **aquisição de 01 (um) VEÍCULO tipo UTILITÁRIO ESPORTIVO, conhecido como *SUV (Sport Utility Vehicle)*. SUV - Tipo de Carroceria: SUV. Novo. Ano/Modelo mínimo: 2021/2021.** Por se tratar de modificação estritamente procedimental e de caráter geral, sem qualquer impacto sobre a formulação de propostas ou sobre a abrangência de participação no certame, torne-se despicienda a devolução de prazo. Deste modo, a abertura da sessão pública fica designada para o dia 13/07/2021 às 09:00 (nove) horas. O edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio www.cmtr.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser solicitadas no telefone (44) 3645-1131 (Fixo e WhatsApp), em dias úteis das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

Terra Roxa-PR, 28 de Junho de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:548E2761

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA PORTARIA

ERRATA

RETIFICA-SE a Portaria nº 14042/2021 de 01 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios, na Edição 2280 do dia 09 de junho de 2021. Onde se lê: "R$ 2.504,14 (Dois mil quinhentos e quatro reais e catorze centavos**), leia-se R$ 1.881,66** (Um mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos)".

Terra Roxa, 23 de junho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Balonekr dos Santos
Código Identificador:08843E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 073/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 107 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta
- Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 107
Termo de Adjudicação
Processo n°: 106/2021
Licitação n°: 73/2021
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos de Arquitetura, Engenharia, Complementares Básicos e executivos serviços de engenharia, incluindo Documentos Técnicos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e**

Cronograma Físico-Financeiro para construção, reforma e adaptações dos imóveis de propriedade do Município de Terra Roxa, Paraná
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
HAUS CONSTRUTORA EIRELI	1.1, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.15, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9
R$663.513,06 (seiscentos e sessenta e três mil, quinhentos e treze reais e seis centavos)	
Vencedores	
Nome	**Lotes**
HAUS CONSTRUTORA EIRELI	1

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 25 de junho de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13893/2021

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:AA26BC17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° 012/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu Presidente da Comissão de Licitações nomeado pelo(a) Portaria nº 13501/2021 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 12/2021, Processo Administrativo nº 117/2021, que tem por objeto Aquisição de medicamentos de uso emergencial para pacientes hospitalizados, acometidos pela covid -19, no Pronto Atendimento Henrique Bartolomeu Triches., o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
143766 - CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA	1
156922 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	2, 3, 4, 5, 6

Terra Roxa, 28 de junho de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:6D187A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° 011/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu Presidente da Comissão de Licitações nomeado pelo(a) Portaria nº 13501/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 011/2021, Processo Administrativo nº 100/2021, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DO SEBRAE, TENDO POR OBJETIVO FOMENTAR AÇÕES E ESTIMULAR A CAPACITAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS NA SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ATRAVÉS DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, GRANDE EMPRESAS E PODER PÚBLICO MUNICIPAL., o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
145025 - SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR	1, 2, 3, 4

Terra Roxa, 28 de junho de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:BE764892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 294/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 294/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 64/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2021

DATA CONTRATO: 28 de junho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: CATERVEL-COM. DE PECAS E SERV.LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.778.049/0001-70, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. IZABEL CRISTINA RAMOS MIOTTO, Administrador, portador do RG/CI nº 2.129.354 e no CPF/MF nº 336.082.379-68, com endereço à RUA PORTO VELHO, 71, CENTRO - 85.816-160, Cascavel - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Fornecimento de Peças, Para Máquinas Pesadas que compõem ou venham a compor a Frota Oficial do Município de Terra Roxa, mediante Maior Percentual de Desconto, pelo período de 12 (doze) Meses.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 99.530,00 (noventa e nove mil e quinhentos e trinta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B689F31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 295/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 295/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 64/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2021

DATA CONTRATO: 28 de junho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: CATERBRASIL-DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.911.351/0001-80, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALDANIR OSMAR STUM, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 488.449.509-87, com endereço à AVENIDA BRASIL, 1899, CENTRO - 85.816-290, Cascavel - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Fornecimento de Peças, Para Máquinas Pesadas que compõem ou venham a compor a Frota Oficial do Município de Terra Roxa, mediante Maior Percentual de Desconto, pelo período de 12 (doze) Meses.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 33.015,00 (trinta e três mil e quinze reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:30572EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 296/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 296/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 64/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2021

DATA CONTRATO: 28 de junho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 23.144.005/0001-93, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CLAUDIMIRO COLLI, Administrador, portador do RG/CI nº 9875492 e no CPF/MF nº 197.253.709-10, com endereço à AVENIDA TANCREDO NEVES, 2703, PIONEIROS CATARINENSE - 85.805-516, Cascavel - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Fornecimento de Peças, Para Máquinas Pesadas que compõem ou venham a compor a Frota Oficial do Município de Terra Roxa, mediante Maior Percentual de Desconto, pelo período de 12 (doze) Meses.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 245.655,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:42002A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 297/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 297/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 64/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2021

DATA CONTRATO: 28 de junho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: SAM EMPREITEIRA E OBRAS E SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 39.966.830/0001-03, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SEBASTIAO ADELAR MARINS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 886.334.119-20, com endereço à AVENIDA MARIPA, 1485, CENTRO - 85.960-000, Marechal Cândido Rondon - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Fornecimento de Peças, Para Máquinas Pesadas que compõem ou venham a compor a Frota Oficial do Município de Terra Roxa, mediante Maior Percentual de Desconto, pelo período de 12 (doze) Meses.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 161.450,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:96EF74A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 298/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 298/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 65/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2021

DATA CONTRATO: 28 de junho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 25.244.319/0001-93, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RAFAEL GUSTAVO LEITE DE ANDRADE, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 153.081.698-02, com endereço à RUA PIONEIRO MANOEL ESTEVES RUA PIONEIRO MANOEL ESTEVES, 95, JARDIM EMPRESARIAL - 87.066-001, Maringá - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Massa Asfáltica Usinada a Quente com aplicação a Frio, para reparos em Ruas e Avenidas deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0EC07E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 299/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 299/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 11/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021

DATA CONTRATO: 28 de junho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 75.110.585/0001-00, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ADIR SIDNEI MATTIONI, Administrador, portador do RG/CI nº 4044403097 e no CPF/MF nº 485.616.730-87, com endereço à RUA CAETE, 150, PRADO VELHO - 80.220-300, Curitiba - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SEBRAE, TENDO POR OBJETIVO FOMENTAR AÇÕES E ESTIMULAR A CAPACITAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS NA SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ATRAVÉS DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, GRANDE EMPRESAS E PODER PÚBLICO MUNICIPAL..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C291CD09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 300/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 300/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 12/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021

DATA CONTRATO: 28 de junho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 94.516.671/0001-53, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ADEMAR PAULO SCHUSTER, Administrador, portador do RG/CI nº 4002156992 e no CPF/MF nº 219.912.940-34, com endereço à RUA CORONEL OSCAR RAFAEL JOST, , CENTRO - 96.815-010, Santa Cruz do Sul - RS.

OBJETO: Aquisição de medicamentos de uso emergencial para pacientes hospitalizados, acometidos pela covid -19, no Pronto Atendimento Henrique Bartolomeu Triches..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 1.838,40 (um mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8BBEA8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 301/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 301/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 12/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021

DATA CONTRATO: 28 de junho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 44.734.671/0001-51, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ÍRIS SCUSSEL STEVANATTO, Administrador, portador do RG/CI nº 45832985 e no CPF/MF nº 152.504.898-85, com endereço à RODOVIA - PR 496 PARA GUAIRA ITAPIRA LINDOIA, KM 14, PONTE PRETA - 13.973-090, Itapira - SP.

OBJETO: Aquisição de medicamentos de uso emergencial para pacientes hospitalizados, acometidos pela covid -19, no Pronto Atendimento Henrique Bartolomeu Triches..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 53.730,00 (cinquenta e três mil e setecentos e trinta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 3, 4, 5, 6.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

Vigência: Prazo de Vigência do Contrato é de Até 12 (Doze) Meses, a Partir da Sua Assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:4D016D86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3786, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Política de Governança Pública, risco e Compliance no âmbito do Poder Executivo do Município de Tijucas do Sul.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º Fica instituída a Política de Governança Pública, risco e *Compliance* baseada em custos no âmbito deste Poder materializando o parágrafo 3º do artigo 50 da Lei complementar 101/2000.
Art. 2º Para os efeitos desta política, considera-se:
I - Governança pública - conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle voltadas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução e geração de resultados nas políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;
II - *Compliance* público - alinhamento e adesão a valores, princípios e normas para sustentar e priorizar a entrega de valor público e o interesse público em relação ao interesse privado no setor público;
III - Valor público - produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelo órgão ou entidade que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos;
IV - Alta administração - ocupantes de cargos de natureza política (CNP), Secretários, Secretários Executivos, Subsecretários e cargos a estes equivalentes na Administração Autárquica e Fundacional deste Poder;
V - Gestão de riscos - processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar o órgão ou a entidade, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos; e

VI - Medida Geral de Avaliação: valorbaseado em metodologia desenvolvida pela pesquisa acadêmica que não envolva critério de rateio, e seja baseado em evidências auditáveis de custos, permitindo a avaliação e comparação das atividades da estrutura da entidade internamente e possibilitando a comparação da estrutura entre entidades.
VII – Nível de Serviço Comparado– medida geral de avaliação baseado em metodologia desenvolvida pela pesquisa da Universidade de Brasília voltada a subsidiar o processo decisório baseado em evidências auditáveis de custos, permitindo a avaliação e comparação das atividades da estrutura da entidade e possibilitando a comparação da estrutura entre entidades.
VIII - Evidência Auditável de custos: elemento estrutural para a realização de auditoria da gestão e governança baseada em custos, caracterizada como uma informação que comunica e pactua pormeio dos atributos de avaliação e comparação advindos da contabilidade financeira pública.
IX - Custos: sacrifício de recursodecorrente do processoprodutivo do setor público.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Art. 3º São princípios da governança pública:
I - capacidade de resposta;
II - integridade;
III - confiabilidade;
IV - melhoria regulatória;
V - transparência; e
VI - prestação de contas e responsabilidade.
Art. 4° São diretrizes da governança pública:
I - direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, propondo soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;
II - promover a desburocratização, a racionalização administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico, conforme orientações do órgão central de planejamento;

III - monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas públicas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;
IV - promover a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;
V - fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as competências dos órgãos e entidades;
VI - implementar controles internos fundamentados em evidência auditáveis baseadas em custos, e também na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção e correção antes de processos sancionadores;
VII - avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e aferir seus custos e benefícios;
VIII - avaliar a conformidade da execução das políticas públicas com as diretrizes de planejamento estratégico;
IX - manter processo decisório orientado pelas evidências auditáveis baseado na medida de nível de serviço comparado, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;
IX - manter processo decisório orientado pelas evidências auditáveis focado em custos baseado no nível de serviço comparado, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;
X - editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;

XI - promover a participação social por meio de comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados do órgão ou entidade, de maneira a fortalecer e garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
XII – promover a auditoria interna governamental buscando adicionar valor e melhorar as operações das organizações buscando alcançar seus objetivos, mediante a abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle;e

XIII - promover a tomada de decisão levando em consideração a avaliação dos ambientes interno e externo do órgão ou entidade e dos diferentes interesses da sociedade.

CAPÍTULO III
DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA PÚBLICA

Art. 5º São mecanismos para o exercício da governança pública:
I - Liderança - conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental, tais como integridade, competência, responsabilidade e motivação, exercido nos principais cargos de órgãos ou entidades, para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança;
II - Estratégia - definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre os órgãos e entidades e as partes interessadas, de maneira que os serviços e produtos de responsabilidade do órgão ou entidade alcancem o resultado pretendido; e
III - Controle - processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades do órgão ou entidade, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.

Art. 6º Compete à alta administração implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança compreendendo, no mínimo:
I - formas de acompanhamento de resultados por meio do Nível de Serviço Comparado e outros índices;
II - soluções para melhoria do desempenho do órgão ou entidade;
III - mecanismos institucionais para mapeamento de processos;
IV - instrumentos de promoção do processo decisório com base em evidências; e
V - elaboração e implementação de planejamento estratégico do órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV
DA GOVERNANÇA PÚBLICA
Seção I
Da Governança Pública em Órgãos e Entidades

Art. 7º Compete aos órgãos e às entidades integrantes deste Poder:
I - executar a Política de Governança Pública, risco e *Compliance*, de maneira a incorporar os princípios e as diretrizes, e as recomendações oriundas de manuais, guias e resoluções do Conselho de Governança Pública, Risco e Compliance - CGov; e
II - encaminhar ao CGov propostas relacionadas às competências previstas no artigo 10, com a justificativa da proposição e a minuta da resolução pertinente, se for o caso.

Seção II
Do Conselho de Governança Pública

Art. 8º Fica instituído o Conselho de Governança Pública, Risco e Compliance - CGov com a finalidade de assessorar o dirigente máximo do Poder na condução da Política de Governança Pública e *Compliance* do Poder.

Art. 9º O CGov é composto pelos seguintes membros titulares permanentes:
I - Secretário de Educação ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;
II - Secretário de Gestão/Administração ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;
III – Chefe da Auditoria/Controladoria interna ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;
IV – Secretário de Planejamento, Orçamento e Recursos Humanos ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;
V – Secretário de Saúde ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;

§ 1º Cada membro titular deve indicar seu substituto para suas ausências e impedimentos.
§ 2º Na primeira reunião do CGOV será definido seu coordenador.
§ 3º O CGov deve deliberar em reunião, mediante convocação de seu coordenador.
§ 4º A critério do CGov, representantes de outros órgãos e entidades do Poder e de outras entidades, podem ser convocados a participar das reuniões de trabalho do Conselho, sem direito a voto.

Art. 10. Compete ao CGov:
I - propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública, risco e *compliance* estabelecidos;
II - aprovar manuais e guias com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública, risco e *compliance* estabelecidos;
III - aprovar recomendações aos colegiados temáticos para garantir a coerência e aprimorar a coordenação de programas e da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance*;
IV - incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança pública, risco e *compliance* no âmbito do Poder;
V - expedir resoluções necessárias ao exercício de suas competências;
VI - publicar suas atas e relatórios em sítio eletrônico do Poder; e
VII - contribuir para a formulação de diretrizes para ações, no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder, sobre:
a) transparência, governo aberto e acesso à informação pública;
b) integridade e responsabilidade corporativa;
c) prevenção e enfrentamento da corrupção;
d) estímulo ao controle social no acompanhamento da aplicação de recursos públicos; e
e) orientação e comunicação quanto aos temas relacionados às suas atividades.
VIII - apresentar medidas para aperfeiçoamento e integração de ações com vistas a potencializar a efetividade de políticas e estratégias priorizadas;
IX - sugerir medidas e procedimentos destinados a valorizar a articulação intragovernamental na execução, monitoramento e avaliação de ações conjuntas, intercâmbio de experiências, transferência de tecnologia e capacitação quanto às políticas e às estratégias estabelecidas;
X - monitorar os projetos prioritários do Poder;

XI - constituir, se necessário, colegiado temático para implementar, promover, executar e avaliar políticas ou programas de governança relativos a temas específicos; e
XII - acompanhar o cumprimento da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance* estabelecida.

Art. 11. O CGov pode constituir grupos de trabalho específicos para subsidiá-lo no cumprimento de suas competências.
§ 1º Representantes de órgãos e entidades públicas e privadas podem ser convidados a participar dos grupos de trabalho constituídos pelo CGov.
§ 2º O CGov deve definir, no ato de criação do grupo de trabalho, seus objetivos específicos, sua composição e o prazo para conclusão de seus trabalhos.

Art. 12. Compete ao Gabinete do dirigente máximo do poder prestar o apoio técnico e administrativo ao CGov, devendo:
I - receber, instruir e encaminhar aos membros do CGov as propostas destinadas ao Conselho;
II - encaminhar a pauta, a documentação, os materiais de discussão e os registros das reuniões aos membros do CGov;
III - comunicar aos membros do CGov data, hora e local das reuniões ordinárias e extraordinárias, que podem ser presenciais ou realizadas por meio eletrônico;
IV - disponibilizar as atas e as resoluções do CGov em sítio eletrônico;
V - apoiar o CGov no monitoramento das políticas públicas e metas prioritárias estabelecidas pelo dirigente máximo do Poder; e
VI - estabelecer rotinas de fornecimento regular de informações sobre o desempenho de órgãos e entidades do Poder em relação às

prioridades definidas pelo CGov e promover a análise dessas informações com vistas a:
a) identificar necessidade de ajustes, quando os resultados previstos não forem atingidos; e
b) propor ao CGov a realização de reuniões de acompanhamento dos problemas não solucionados.

Seção III
Dos Comitês Internos de Governança Pública
Art. 13. Os órgãos e as entidades do Poder, por ato do dirigente máximo do Poder, podem, instituir Comitê Interno de Governança Pública - CIG.
Parágrafo primeiro. O objetivo dos Comitês Internos de Governança Pública é garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo CGov.
Art. 14. São competências dos Comitês Internos de Governança Pública:
I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos nesta política;
II - incentivar e promover iniciativas voltadas para:
a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores e medidas;
b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e
c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.
III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública, risco e *compliance* definidos pelo CGov;
IV - apoiar e incentivar políticas transversais; e
V - promover a implantação de metodologia de Gestão de Riscos, auditoria interna e *compliance*.
Art. 15. Os Comitês Internos de Governança Pública são compostos, no mínimo, por:
I - Secretário ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição na qualidade de coordenador;
II – Secretários Adjuntos ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição; e
III – Outros servidores, se designados.

Art. 16. Os Comitês Internos de Governança Pública devem divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão ou entidade.
CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS
Art. 17. Cabe à alta administração instituir, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos do órgão ou entidade no cumprimento da sua missão institucional, observados os seguintes princípios:
I - implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público;
II - integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis do órgão ou entidade, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;
III - estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício; e
IV - utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos governança, de gerenciamento de risco, controle e auditoria interna.
CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
Art. 18. Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder estão autorizados, observadas as restrições legais de acesso à informação, conceder acesso as suas bases de dados e informações para utilização no trabalho do Conselho de Governança Pública – Cgov.

CAPÍTULO VII
DO COMPLIANCE PÚBLICO
Art. 19. Os órgãos e entidades do Poder devem atuar alinhados aos padrões de *compliance* e probidade da gestão pública, estruturando controles internos baseados evidências auditáveis, na gestão de riscos e garantindo a prestação de serviços públicos de qualidade.

Art. 20. O CGov deve auxiliar os órgãos e entidades do Poder no aperfeiçoamento de políticas e procedimentos de prevenção à corrupção, aumento da eficiência e promoção da integridade, podendo:
I - formular, incentivar e implementar políticas e programas para o incremento de processos decisórios governamentais, de auditoria interna e para o desenvolvimento de mecanismos de integridade e prevenção à corrupção nos órgãos e entidades;
II - treinar periodicamente a alta administração dos órgãos e entidades em temas afetos à ética e integridade, auxiliando-os na coordenação e monitoramento de ações de prevenção à corrupção;
III - apoiar a avaliação de riscos à integridade institucional, observando padrões nacionais e internacionais;
IV - propor inovações em gestão pública e cultura organizacional para o planejamento, execução e monitoramento de atividades e para a definição de escopo, natureza, período e extensão dos procedimentos de prevenção à corrupção e promoção da integridade;
V - promover o reconhecimento público de pessoas que tenham se destacado em iniciativas relacionadas a ética e boas práticas de gestão;
VI - fomentar a realização de estudos e pesquisas de prevenção à corrupção, promoção da integridade e conduta ética;
VII - articular-se com órgãos, entidades e organismos nacionais e internacionais que atuem no campo da prevenção à corrupção e promoção da integridade;
VIII - apoiar e orientar as secretarias de demais órgãos na implementação de procedimentos de prevenção à corrupção, promoção da integridade, da ética e da transparência ativa;
IX - promover parcerias com empresas fornecedoras de órgãos e entidades do para fomentar a construção e efetiva implementação de programas de prevenção à corrupção; e
X - apoiar as empresas públicas, caso exista, na implantação de programas de integridade.
Art. 21. Os órgãos e as entidades do Poder devem instituir programa de integridade com o objetivo de adotar medidas destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes e atos de corrupção e aumento da eficiência, estruturado nos seguintes eixos:

I - comprometimento e apoio permanente da alta administração;
II - definição de unidade responsável pela implementação e acompanhamento do programa no órgão ou entidade, sem prejuízo das demais atividades nela exercidas;
III - identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de integridade sob orientação da Auditoria/Controladoria Geral ou órgão equivalente;
IV - promoção de treinamentos e eventos que disseminem, incentivem e reconheçam boas práticas na gestão pública; e
V - monitoramento contínuo do programa de integridade.
Parágrafo único. A instituição de programas de integridade, de que trata o caput, deve ser realizada sob coordenação da Auditoria/Controladoria ou órgão equivalente.
Art. 22. A Alta Administração, podendo consultar ao CGov, poderá estabelecer prazos e procedimentos necessários a conformação, execução e monitoramento de programas de integridade dos órgãos e entidades do Poder.
CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23. O CGov poderá editar atos complementares e estabelecer procedimentos para conformação, execução e monitoramento de processos de governança pública, risco e *compliance*, observado o disposto nesta política.
Art. 24. A participação no CGov, CIG e grupos de trabalho constituídos é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.
Art. 25. As empresas estatais, caso existam, podem adotar princípios e diretrizes de governança pública, risco e *compliance* estabelecidas nesta política, respeitadas suas atribuições legais e estatutárias.

Art. 26. Na consolidação da Política de Governança Pública, risco e *Compliance*, e no cumprimento do parágrafo terceiro do artigo 50 da Lei complementar 101/2000 o poder utilizará os itens VI e VII definidos no artigo 2º deste decreto para avaliação, além de outras informações que achar oportuna.

Art. 27. Para implementação da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance*, os órgãos e entidades do Poder podem buscar apoio, nos termos da lei, por intermédio de convênios ou outros instrumentos com órgãos e entidades, públicas ou privadas, em âmbito federal ou estadual, notadamente com Instituições de Pesquisa, Tribunais de Contas e outros.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:EECAE6D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de junho de 2021 a 07 de julho de 2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020, à servidora **ALINE STHEFANI DE MELO**, matrícula nº 1665, portadora da cédula de identidade com RG nº 13.192.524-7/SSP/PR, nomeada no cargo efetivo de Técnica em Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:194AA130

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de junho de 2021 a 12 de julho de 2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020, à servidora **CAMILA BÜHRER CAMARGO**, matrícula nº 964, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.328.175-0/SSP/PR, nomeada no cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:89D6635E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3787, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 28 de junho de 2021 a 17 de dezembro de 2021, a senhora **NEUZELI APARECIDA PRINCIVAL NEGOSEKI**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 8.836.237-3/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e da consequente convocação da Fase II, por meio do Edital nº 17, de 16 de junho de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:869A9904

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3788, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 28 de junho de 2021 a 17 de dezembro de 2021, a senhora **ALINE FERREIRA DE MELO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13.009.874-6/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e da consequente convocação da Fase II, por meio do Edital nº 17, de 16 de junho de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:5FE010F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3789, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado pelo prazo de 1 (um) ano o contrato de trabalho da servidora **CÁTIA ISABEL CLAUDINO**, portadora da

cédula de identidade com R.G. nº 3.564.596-9/SSP/PR, contratada em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, para o cargo de Farmacêutica.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:F7E0F6D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136, DE 28 DE JUNHO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo descrita, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas:

Agente: **AMANDA LARISSA CARVALHO MICKUS**, inscrita no R.G. sob o nº 10.773.684-0/SSP/PR, titular do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:31415D58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REVOGAÇÃO - PP N° 37/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2021

Despacho de revogaçãode processo Licitatório em respeito aos princípios do melhor interesse da Administração Pública.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul/PR, JOSE ALTAIR MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando n° 133/2021 da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

CONSIDERANDO a recomendação realizada pela Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o Pregão Eletrônico n º 37/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO RECICLÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS VINCULADOS A MUNICIPALIDADE E A DOS MUNÍCIPES DE TIJUCAS DO SUL.**

Publique-se esta decisão, comunique-se as proponentes e arquive-se o presente processo.

Proceda-se a abertura de novo processo licitatório.

Tijucas do Sul (PR), em 28 de junho de 2021

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:6479DFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 007 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 007/2021- CMDPI

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas referente ao segundo semestre de 2020 (01 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020) referente ao repasse do FIPAR, ”Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 23 de junho de 2021,

RESOLVE:
Art. 1.º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao segundo semestre de 2020 (01 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020) referente ao repasse do FIPAR, ”Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa”.
Art. 2.º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 23 de junho de 2021.

MARLI CATARINA VIEIRA CARVALHO DA ROCHA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:5CC034CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 012 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 012/2021 - CMDCA

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao Incentivo "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS COVID 19" Incentivo Órfãos do COVID para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com a Deliberação 24/2021 CEDCA/PR.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tijucas do Sul – CMDCA**, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 24 de junho de 2021,

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da

Pandemia da SARS COVID 19" Incentivo Órfãos do COVID para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com a Deliberação 24/2021 CEDCA/PR.

Art. 2.º - Aprovar o Plano de Ação ao Incentivo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS COVID 19" Incentivo Órfãos do COVID para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com a Deliberação 24/2021 CEDCA/PR.

Art. 3.º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 24 de junho de 2021.

ERIKA FERNANDA THEURER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:0613AEFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2019 EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 62/2019

Contratado: ORANI LEAL RAMOS MEI CNPJ Nº 26.842.337/0001-30
Pregão Presencial Nº: 23/2019
Objeto: Contratação de Empresa para executar serviço de Lavagem dos Veículos, que compõem a frota deste Município de Tomazina, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).
Vigência: 28/06/2022

Tomazina, 28 de junho de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:57E23BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE QUARTO ADITIVO DE CONTRATO Nº 91/2017

Contratado: DARIO DE SOUZA ACADEMIA FITNESS LTDA, CNPJ Nº 18.046.947/0001-07
Pregão Presencial Nº: 37/2017
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de 02 (dois) Educador Físico, sendo um especializado para trabalhar com dança, para atuar no Programa da Academia de Saúde do município de Tomazina, conforme o incentivo de implantação e manutenção das ações a serem realizadas. Estima-se o valor mensal para o total de 20 horas semanais - 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para cada profissional.
Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Vigência: 26/06/2022

TOMAZINA, 26 de junho de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:775E77D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº 112/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA – CADASTRO DE RESERVA.
EDITAL Nº 112/2021
A Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições e atendendo à 1561/2017 e 2043/2021 do Município de Três Barras do Paraná/PR, vem tornar público o processo de inscrição e seleção de famílias para formação de cadastro reserva, para a implementação do serviço de acolhimento, modalidade Família Acolhedora.

1. OBJETO: Selecionar nos termos do presente edital, Famílias do Município de Três Barras do Paraná, interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, destinada a formação de cadastro reserva para o acolhimento em Família Acolhedora de crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, e pessoas com deficiência, que necessitam de ajuda de terceiros, afastadas do convívio familiar por determinação judicial por situação de risco pessoal e social, sob medida protetiva, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069/90.

2. FAMÍLIA ACOLHEDORA: Serviço que organiza o acolhimento de crianças, adolescentes e pessoas com deficiência que necessitam de ajuda de terceiros, afastados da família de origem, mediante medida protetiva, em residência de famílias acolhedoras.

3. DA INSCRIÇÃO: Período: De 01 de julho a 30 de julho de 2021, das 13h00min às 17h00min, podendo ser prorrogado por igual período, no CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Avenida Brasil, 113 - Centro – Três Barras do Paraná/PR.

3.1. Família interessada:
I - pessoas maiores de 21 anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
II - concordância de todos os membros da família;
III - residir no município de Três Barras do Paraná;
IV - disponibilidade de tempo e interesse em oferecer proteção e amor às crianças e adolescentes, Idosos e Pessoas com Deficiência que necessitam de cuidadores;
V – Ter ao menos um dos responsáveis com vínculo trabalhista, ou pensionista;
VI - parecer psicossocial favorável.

3.2. Documentação necessária:
I - Carteira de Identidade, CPF e Titulo de Eleitor;
II - Certidão de Nascimento ou Casamento;
III - Comprovante de Residência;
IV - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
V – Comprovante de vínculo trabalhista com apresentação de carteira de trabalho ou contrato trabalhista:
VI – Se aposentado ou pensionista apresentar cartão do INSS.

4. DAS RESPONSABILIDADES:
4.1 Caberá à Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná/PR, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:
• Realizar o processo de inscrição e seleção das famílias interessadas para formação de cadastro reserva;
• Realizar o acompanhamento dos acolhidos;
• Preparar e acompanhar os acolhidos no processo de transferência para a moradia da família acolhedora, como também, quando necessário, a transferência da criança/ adolescente da família acolhedora para outro serviço de acolhimento, o que deverá ser feito

em conjunto com os profissionais de referência dos serviços envolvidos;
• Acompanhar as crianças, os adolescentes e Pessoas com Deficiência, durante o período em que residirão com as famílias acolhedoras;
• Preparar as crianças, os adolescentes e Pessoas com Deficiência, para o retorno às famílias de origem ou família substituta;
• Acompanhar as crianças, os adolescentes e Pessoas com Deficiência, no retorno às famílias de origem ou família substituta durante o período de readaptação, conforme estabelece as Orientações Técnicas de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do CONANDA.
• Capacitar às famílias/indivíduos selecionados, para receberem a criança ou o adolescente ou a Pessoas com Deficiência, que ficará sob guarda;
• Acompanhar as famílias/indivíduos acolhedores por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares regulares, que identifiquem eventuais alterações na dinâmica familiar a partir da guarda; possíveis conflitos e suas resoluções; condições de moradia e situação emocional dos acolhidos, etc;
• Preparar as famílias/indivíduos acolhedores para o desligamento da criança e/ou o adolescente;
• Conhecer a história das famílias por meio de relatórios e reuniões com os técnicos das Varas da Infância e da Juventude e/ou Conselho Tutelar, identificando os motivos que levaram ao acolhimento, construindo um plano de ação para o retorno da criança e do adolescente ao lar;
• Acompanhar e trabalhar as famílias por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares, desenvolvendo as diferentes capacidades dos seus integrantes, propiciando ganhos de autonomia e melhoria sustentável da qualidade de vida;
• Inserir as famílias, conforme o caso, em programas da rede de proteção e inclusão social da SMAS, das demais Secretarias afins e em recursos da comunidade;
• Preparar as famílias para o retorno das suas crianças e dos adolescentes ao lar;
• Acompanhar a família de origem a partir do retorno das crianças ou dos adolescentes, durante o período necessário a readaptação.
• Repassar para a Família Acolhedora o subsídio financeiro para suprir as necessidades básicas dos acolhidos, conforme Art. 17 da Lei Municipal nº Lei 1561/2017 e 2043/2021.
4.2 Caberá a Família Acolhedora:
• Executar o serviço de acolhimento em sua residência conforme o estabelecido no Art 10, da Lei 1561/2017 e 2043/2021.
• Todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
• Participar do processo de acompanhamento e capacitação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
• Prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido à equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
• Contribuir na preparação da criança ou adolescente para retorno à família de origem, ou extensa, e na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe técnica do CREAS;

5 – DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS PREVISTOS NESSE EDITAL:
O início dos trabalhos previstos nesse edital está condicionado à seleção das famílias, que terá sua execução, conforme previsto no respectivo documento.
Os valores previstos no item 4.1 somente serão repassados após encaminhamento de crianças/adolescentes ou da Pessoa com Deficiência e Idosos, para acolhimento em família selecionada e capacitada, respeitando-se as datas previstas em instrumento jurídico específico para estabelecimento da parceria.

6 – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:
A seleção será realizada pela equipe técnica do CREAS, no período de 30 dias após fechamento das inscrições, observadas as seguintes etapas:
6.1 Primeira Etapa – Avaliação Documental: Avaliação dos documentos apresentados pelas famílias, para fins de verificar a procedência, bem como, com os critérios estabelecidos nesse edital. Caso a(s) família(s) participante(s) não apresentem os documentos em consonância com o exigido, será desclassificada.

6.2 Segunda Etapa – Avaliação Técnica (psicossocial): Avaliação para verificação se a(s) família(s) inscrita(s) como potencial acolhedora preenchem os requisitos necessários à função. Nesta etapa a(s) família(s) deverá(ão) passar por um estudo psicossocial, que será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, dinâmicas de grupo, visitas domiciliares e outras ferramentas que se fizerem necessárias.

6.3 Terceira Etapa - Validação: Encaminhamento da relação de famílias acolhedoras selecionadas, juntamente com a respectiva documentação para validação junto a Vara da Infância e da Juventude do Município e MP.

6.4 Quarta Etapa: Divulgação da relação das famílias selecionadas para formação do cadastro reserva.

§1º A classificação para uma etapa subsequente é vinculada obrigatoriamente a classificação na etapa anterior. Válido para todas as etapas. A aprovação em todas as etapas não assegura ao pretendente a habilitação imediata, mas apenas a expectativa de ser habilitado segundo disponibilidade e necessidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

§2º Não haverá ordem de classificação para as famílias aprovadas. A colocação da criança ou adolescente dependerá do perfil mais adequado de ambos, ficando a cargo da Equipe Técnica a decisão.

§3º A família acolhedora poderá acolher mais de uma criança ou adolescente, desde que não no mesmo período, salvo grupo de irmãos, conforme avaliação e aprovação da equipe técnica, como estabelece a lei pertinente.

Parágrafo único. O chamamento das famílias acolhedoras será vinculado a disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Três Barras do Paraná, 28 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D52F7DF2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Locação de imóvel com 7.205 m² de área a ser explorada, para extração de cascalho ou saibro com a finalidade de utilizá-los em obras públicas, bem como manutenção e recuperação de estradas vicinais e serviços urbanos, localizada sobre a área de terra rural constituída pelo lote nº 73-A-1 – Remanescente, subdivisão do Lote nº 73-A-1 situado na Gleba nº 04, da Colônia Adelaide, no Município de Três Barras do Paraná, com área total de 16,5654 (HA).

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADO
SÍRIO ELIAS – CPF nº 381.359.000-63.

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação em vigência.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 28/06/2021

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:E2FD4C05

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 149/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 7.205 M² DE ÁREA A SER EXPLORADA, PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO OU SAIBRO COM A FINALIDADE DE UTILIZÁ-LOS EM OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E SERVIÇOS URBANOS, LOCALIZADA SOBRE A ÁREA DE TERRA RURAL CONSTITUÍDA PELO LOTE Nº 73-A-1 – REMANESCENTE, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 73-A-1 SITUADO NA GLEBA Nº 04, DA COLÔNIA ADELAIDE, NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM ÁREA TOTAL DE 16,5654 (HA).**PARTES**: Município de Três Barras do Paraná e SIRIO ELIAS.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 30/2021
VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação em vigência.
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:815FED08

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4504/21

Data: 29/06/2021

SÚMULA: Designa Agente Político (Secretário Municipal de Esportes) para responder cumulativamente pelo Departamento de Turismo do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO A ECONOMICIDADE FINANCEIRA QUE A DESIGNAÇÃO TRARÁ.
DECRETA:
Art. 1º. Fica designado o Senhor **Valdenir Aparecido Rodrigues,** portador do RG nº 8.426.824-0 SSP/PR e do CPF nº 014.437.219-30, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esportes (Agente Político), para responder cumulativamente pelo Departamento de Turismo do Município.
Parágrafo único: A remuneração será do cargo de Secretário Municipal de Esportes (Agente Político), constante do Decreto nº 4293/2021 de 25/01/2021.
Art. 2º. Fica o servidor acima designado autorizado a assinar os documentos inerentes as 02 (duas) pastas.
Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:1A1C44CA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação de Empresa para realizar revisão corretiva e preventida da Retroescavadeira 4x4, modelo xcmg xt870br-i.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA
EMPRESA YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI – CNPJ N° 22.087.311/0001-72

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 3.947,50 (três mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 28/06/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:261D4DD2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA RETROESCAVADEIRA 4X4, MODELO XCMG XT870BR-I.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Inexigibilidade de Licitação nº 07/2021
VALOR: R$ 3.947,50 (tres mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias.
DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2021

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:47EA0113

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº39/2021

Fica alterada a data para a abertura do Pregão Eletrônico n.º39/2021, em razão da correção do item 1 –Descrição do Objeto constante no Anexo I do termo de referência.
Nova data:
- DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 13/06/2021 às 08h30min horas
- DATA DA DISPUTA DE LANCES: 13/06/2021 Às 09h00min

Tunas do Paraná, 28 de junho de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:08ECCF39

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO: TUNAS DO PARANÁ EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 3/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar e Classificar as proponentes participantes:
Habilitadas:

Nº	EMPRESA
01	BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – CNPJ: 09.519.064/0001-78
02	CONSTRUTORA W2 LTDA – CNPJ: 07.207.821/0001-42

Propostas Classificadas:

Nº	EMPRESA
01	CONSTRUTORA W2 LTDA – CNPJ: 07.207.821/0001-42– 1ª COLOCADA – NO VALOR DE R$: 271.818,83 (duzentos e setenta e um mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e três centavos).
02	BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP – CNPJ: 09.519.064/0001-78 – 2ª COLOCADA – NO VALOR DE R$: 284.117,77 (duzentos e oitenta e quatro mil cento e dezessete reais e setenta e sete centavos).

Comunica, outrossim, que se iniciará o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, para interposição de recurso conforme disposto no art. 109 da Lei nº8.666/1993 em caso eventual de proponente(s) se sentir(em) prejudicado(s), e não ter apresentado declaração de renúncia ao direito da mesma interposição, contados da data dessa publicação e comunicação direta aos mesmos concorrentes, e a comissão de licitação possibilitará vistas ao respectivo processo licitatório.

Tunas do Paraná/PR, 28 de junho de 2021.

TIAGO FELIPE REIS FEITOSA LIMA.
Presidente da Comissão de Licitação

Membros da Comissão:

RAQUEL SKORA SANTOS E

JOÃO SANTOS BRITO

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:84531125

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021.

A Comissão de Licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto da Tomada de Preços nº 1/2021, para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE UMA BASE CARTOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ ATRAVÉS DE DADOS OBTIDOS COM BASE EM IMAGENS DE SATÉLITE E IMAGEAMENTO POR DRONE**, julgamento das propostas de preços, decidiu:

Classificar as seguintes empresas:

SC GEPMÁTICA ENGENHARIA E GEOPROCESSAMENTO EIRELI – CNPJ: sob o nº 11.407.956/0001-29; -1ª colocada: valor da proposta: R$120.000,00 (cento e vinte mil reais);
PROHAWK PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA –CNPJ/MF: 26.795.046/0001-38. 2ª colocada: valor da proposta R$213.990,00 (duzentos e treze mil novecentos e noventa reais.

Comunica, outrossim, que se iniciará o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, para interposição de recurso conforme disposto no art. 109 da Lei nº8.666/1993 em caso eventual de proponente(s) se sentir(em) prejudicado(s), e não ter apresentado declaração de renúncia ao direito da mesma interposição, contados da data dessa publicação e comunicação direta aos mesmos concorrentes, e a comissão de licitação possibilitará vistas ao respectivo processo licitatório.

Tunas do Paraná/PR, 28 de junho de 2021.

TIAGO FELIPE REIS FEITOSA LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Membros da comissão

RAQUEL SKORA SANTOS

JOÃO SANTOS BRITO

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4080B462

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º2/2021

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO,** DECIDE ***REVOGAR*** o Processo Licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º2/2021, cujo objeto é Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Contínuos para Terceirização de Mão de Obra, tendo em vista a necessidade de revisão das Planilhas de composição e preços, conforme exposto no processo administrativo 24/2021.
Fundamento: Artigo 49 da Lei n.º8.666/93

Tunas do Paraná, 28 junho de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1DEA260B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico nº 67/2021, de acordo com as seguintes indicações: Lotes Nº 01, 02 e 03 em favor da empresa **GEFERSON JUNIOR WOGNEI** (CNPJ N° 07.481.107/0001-48) pelo valor global de R$ 91.460,10 (noventa e um mil, quatrocentos e sessenta reais e dez centavos); Lote Nº 04, em favor da empresa **ADVANCED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** (CNPJ N° 08.331.877/0001-77) pelo valor global de R$ 3.190,00 (três mil e cento e noventa reais). Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 237/2021 e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 67/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de expediente destinados a todas as Secretarias Municipais. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 28 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:3C1FC78F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA SEGUNDA SESSÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a segunda sessão da licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, varrição de ruas, poda de árvores, corte de grama, jardinagem, capina, roçada em locais públicos
Data da Segunda Sessão Pública: 01 de julho de 2021 às 08h30min
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 28 de abril de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão - CPL
(Portaria N˚ 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E1CE7709

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 78/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 30/2021, e Parecer Jurídico nº 396/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 78/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico e telefonia predial, sendo que o Lote 01, foi declarado DESERTO, uma vez que não acudiu interessados na contratação do seu objeto; Lote 02 em favor da empresa ASCOT TELECOMUNICAÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 74.428.657/0001-90, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 12.404,00 (doze mil e quatrocentos e quaro reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 222/2021). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 28 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:EB81307B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de monumento em letras "EU❤TURVO" a ser instalado no Parque Ambiental
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 26 de julho de 2021.
Início da Sessão: 26 de julho de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 15.666,67 (quinze mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 28 de junho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:F95F6FCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 82/2021

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar em virtude do superávit financeiro do exercício anterior e cancelamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 52/2020, de 09 de dezembro de 2020, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.600,00 (duzentos mil e seiscentos reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
00362 E 00000 R$ 5.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0601.2084 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03005 E 00104 R$ 53.400,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2084 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03060 E 00102 R$ 3.200,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2084 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03065 E 00104 R$ 7.300,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01970 E 00303 R$ 29.600,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE BUCAL
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01580 E 00303 R$ 3.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01650 E 00303 R$ 26.900,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2057 MANUTENÇÃO E AÇÕES DE TRANSPORTES E EMERGÊNCIAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02460 E 00303 R$ 2.200,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS EQUIPES DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01500 E 00000 R$ 70.000,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte livre do orçamento vigente no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme segue:

Fonte 00000	R$ 70.000,00

§ 2º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 130.600,00 (cento e trinta mil, seiscentos reais), conforme segue:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00340 E 00000 R$ 5.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2084 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03025 E 00102 R$ 3.200,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2084 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03090 E 00104 R$ 60.700,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01460 E 00303 R$ 29.600,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
01630 E 00303 R$ 26.900,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2057 MANUTENÇÃO E AÇÕES DE TRANSPORTES E EMERGÊNCIAS
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01850 E 00303 R$ 2.200,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS EQUIPES DE
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01570 E 00303 R$ 3.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 28 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:F677DF42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 81/2021

O Senhor Jeronimo Gadens do Rosario, Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da Covid-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO o número de casos ativos de contaminação da Covid-19 e a incapacidade do sistema único de saúde suportar toda a demanda que a pandemia vem exigindo de todo o sistema de saúde local e também regional, e
CONSIDERANDO as novas avaliações realizadas nos últimos dias sobre a situação atual da Pandemia em nosso Município e na região:
DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado os termos do Decreto Nº 69/2021 até 05h00min a data de 05 de julho de 2021.
Art. 2º Fica suprimido o inciso VI do Art. 4º do Decreto Nº 69/2021.
Art. 3º Fica incluído parágrafo único no Art. 4º do Decreto Nº 69/2021 com a seguinte redação:
Parágrafo único: A eventual necessidade de reunião de pessoas para além dos termos já considerados no Decreto Nº 69/2021, poderá ser autorizada pelos órgãos de controle sanitário do Município se comprovado que ocorrerá em local apropriado, de preferência áreas abertas, com distanciamento social e a adoção de todos os protocolos de saúde e com um número reduzido de pessoas.

Art. 4º Fica incluído o inciso XV no Art. 3º do Decreto Nº 69/2021:
XV – ficam autorizadas as escolas e colégios do Município a realizarem atividades escolares presenciais, observando os protocolos de saúde e a capacidade dos estabelecimentos no limite de 30%.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor às 05h00 do dia 28 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo seus efeitos até as 05h00min do dia 05 de julho de 2021.
Art. 3º Permanecem vigentes os demais regramentos que não conflitem com os termos do presente.

Prefeitura Municipal de Turvo, em 27 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:CFBFA702

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 106/2021, e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 74/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de transporte de veículos, máquinas e equipamentos pesadas com plataforma devidamente equipada (caminhão guincho), em favor da empresa M. SCHINEMAMM pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.249.990/0001-52, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 62.535,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 222/2021). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 28 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E7CA970B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 335/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão para realização de processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas nos cargos de profissional psicologia, auxiliar administrativo e auxiliares de consultório dentário, sob a Presidência do primeiro, os quais passamos a nominar:

Fernanda Hack Karpinski
Adalgisa Ferreira
Guilherme Augusto Marenda Borgo
Vilma Aparecida Gonçalves

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 303/2021, publicada na edição nº 2272, no dia 27 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 28 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:FBD6C6A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 03/2021 FUNPREV

O SENHOR CANDIDO EMILIO FALCAO F FILHO, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para o servidora, Daniele da Rocha, no período de 01 de julho de 2021 à 30 de Julho de 2021, referente ao período aquisitivo de 25 de novembro de 2019 à 24 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de julho 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

FUNPREV Turvo-PR, em 28 de junho de 2021.

CANDIDO EMILIO F FIGUEIREDO FILHO
Presidente CMP

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:C26EBB48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 02/2021 FUNPREV

O SENHOR CANDIDO EMILIO FALCAO F FILHO, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para o servidora, Nilce Ines Gaitkoski Pereira, no período de 01 de julho de 2021 à 30 de Julho de 2021, referente ao período aquisitivo de 18 de novembro de 2019 à 17 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor 01 de julho 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

FUNPREV Turvo-PR, em 28 de abril de 2021.

CANDIDO EMILIO F FIGUEIREDO FILHO
Presidente CMP

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:C166EBD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2021

OBJETO: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material, conforme tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), a serem realizados nas Instituições de Ensino Municipal (Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil), nas áreas urbana, rural e prédios públicos do Município de União da Vitória - PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e demais Secretarias.

TIPO: Menor Preço

FORMA DE JULGAMENTO: "Maior Percentual de Desconto Por Item, sobre a Tabela SINAPI".

ITEM Nº 01: O valor global que o Município de União da Vitória dispensará será de até R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) para um período de 08 (oito) meses.

ITEM Nº 02: O valor global que o Município de União da Vitória dispensará será de até R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para um período de 08 (oito) meses.

DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: Dia 13/07/2021 às 14h00min, no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, localizada a Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° Andar, Centro – União da Vitória - PR.

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3522-4528 / 3522-4649 e 3522-4026.
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***

União da Vitória - PR, 25 de junho de 2021

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:F5599CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29/2021

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em cumprimento ao art. 38, inc. VII e ao art. 43, inc. VI da Lei Federal nº 8.666/1993, analisando o processo licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços n.º 05/2021, cujo objeto é a *Construção de Centro Comunitário do São Sebastião, contendo: área coberta, salão, banheiro masculino para p.n.e., banheiro feminino para p.n.e e cozinha, na Rua Francisco Caus, n.º 73, Bairro São Sebastião, em União da Vitória - Paraná*, considerando a ata de julgamento das propostas de preço emitida pela Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA**, em 25 de junho de 2021, a licitação, adjudicando o objeto à empresa EPG ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.605.142/0001-02, com o Valor Global de R$ 196.623,48 (Cento e noventa e seis mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO DE EMPREITADA Nº...: 104/2021
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.761/0001-71.
Contratada...: EPG Engenharia e Construções Eireli - CNPJ sob o n.º 34.605.142/0001-02
Valor Global.....: R$ 196.623,48 (Cento e noventa e seis mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).
Data de Assinatura do Contrato.....: 25/06/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 25/06/2021 - Término: 20/06/2022 – 360 (trezentos e sessenta) dias.
Prazo de Execução.....: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
Licitação.....: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 05/2021
Recursos Orçamentários:
6.001.04.122.0006.1029.4.4.90.51.00/00874.101005.03.99.01.01 - Centro Comunitário São Sebastião – Despesa 65 – Exercício 2021.
Objeto.....: Construção de Centro Comunitário do São Sebastião, contendo: área coberta, salão, banheiro masculino para p.n.e., banheiro feminino para p.n.e e cozinha, na Rua Francisco Caus, n.º 73, Bairro São Sebastião, em União da Vitória - Paraná.

União da Vitória/PR, 25 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:1D146E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30/2021

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em cumprimento ao art. 38, inc. VII e ao art. 43, inc. VI da Lei Federal nº 8.666/1993, analisando o processo licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços n.º 06/2021, cujo objeto é a *Ampliação e Reforma do Centro Comunitário Panorama, contendo: salão, sanitários e hall de acesso ao salão, na Rua Ivaldo Thomazi, nº 1908 - Bairro Bento Munhoz da Rocha, em União da Vitória*, considerando a ata de julgamento das propostas de preço emitida pela Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA**, em 25 de junho de 2021, a licitação, adjudicando o objeto à empresa CONTRUTORA GLL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 31.218.450/0001-89, com o Valor Global de R$ 83.587,23 (Oitenta e três mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos).

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO DE EMPREITADA Nº...: 105/2021
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.761/0001-71.
Contratada...: Construtora GLL Ltda. - CNPJ sob o n.º 31.218.450/0001-89

Valor Global.....: R$ 83.587,23 (Oitenta e três mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos).
Data de Assinatura do Contrato.....: 25/06/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 25/06/2021 - Término: 21/04/2022 – 300 (trezentos) dias.
Prazo de Execução.....: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
Licitação.....: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 06/2021
Recursos Orçamentários:
06.001.04.122.0006.1029.4.4.90.51.00/00867.101005.03.99.01.01 - Ampliação de Reforma Centro Comunitário Panorama - Despesa 65 - Exercício 2021.
Objeto.....: Ampliação e Reforma do Centro Comunitário Panorama, contendo: salão, sanitários e hall de acesso ao salão, na Rua Ivaldo Thomazi, nº 1908 - Bairro Bento Munhoz da Rocha, em União da Vitória.

União da Vitória/PR, 25 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:8F57C5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31/2021

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em cumprimento ao art. 38, inc. VII e ao art. 43, inc. VI da Lei Federal nº 8.666/1993, analisando o processo licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços n.º 07/2021, cujo objeto é a Construção de Capela Mortuária contendo: área coberta, capela, WC PNE masculino e feminino, refeitório e dormitório, na Rua Francisco Caus, s/n - Bairro São Sebastião - Distrito de São Cristóvão, **HOMOLOGA**, em 25 de junho de 2021, a licitação, adjudicando o objeto à empresa CONTRUTORA GLL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 31.218.450/0001-89, com o Valor Global de R$ 224.583,10 (Duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e dez centavos).

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO DE EMPREITADA Nº...: 106/2021
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.761/0001-71.
Contratada...: Construtora GLL Ltda. - CNPJ sob o n.º 31.218.450/0001-89
Valor Global.....: R$ 224.583,10 (Duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e dez centavos).
Data de Assinatura do Contrato.....: 25/06/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 25/06/2021 - Término: 20/06/2022 – 360 (trezentos) dias.
Prazo de Execução.....: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
Licitação.....: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 07/2021
Recursos Orçamentários:
06.001.04.122.0006.1029.4.4.90.51.00/00875.101005.03.99.01.01 - Capela Mortuária São Sebastião - Despesa 65 - Exercício 2021.
Objeto.....: Construção de Capela Mortuária contendo: área coberta, capela, WC PNE masculino e feminino, refeitório e dormitório, na Rua Francisco Caus, s/n - Bairro São Sebastião - Distrito de São Cristóvão.

União da Vitória/PR, 25 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:0F68B478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 32/2021

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em cumprimento ao art. 38, inc. VII e ao art. 43, inc. VI da Lei Federal nº 8.666/1993, analisando o processo licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços n.º 08/2021, cujo objeto é a Ampliação e Reforma de Capela Mortuária, contendo: corredor de acesso, 02 (dois) velatórios, 02 (dois) dormitórios, 02 (dois) refeitórios e 02 (dois) banheiros com adaptação para p.n.e, localizada na Avenida Irati, n.º 628, Bairro João Paulo, em União da Vitória/PR, **HOMOLOGA**, em 25 de junho de 2021, a licitação, adjudicando o objeto à empresa CONTRUTORA GLL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 31.218.450/0001-89, com o Valor Global de R$ 179.882,99 (Cento e setenta e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos).

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO DE EMPREITADA Nº...: 107/2021
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.761/0001-71.
Contratada...: Construtora GLL Ltda. - CNPJ sob o n.º 31.218.450/0001-89
Valor Global.....: R$ 179.882,99 (Cento e setenta e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos).
Data de Assinatura do Contrato.....: 25/06/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 25/06/2021 - Término: 20/06/2022 – 360 (trezentos) dias.
Prazo de Execução.....: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
Licitação.....: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 08/2021
Recursos Orçamentários:
06.001.04.122.0006.1029.4.4.90.51.00/00876.101005.03.99.01.01 - Capela Mortuária João Paulo - Despesa 65 - Exercício 2021.
Objeto.....: Ampliação e Reforma de Capela Mortuária, contendo: corredor de acesso, 02 (dois) velatórios, 02 (dois) dormitórios, 02 (dois) refeitórios e 02 (dois) banheiros com adaptação para p.n.e, localizada na Avenida Irati, n.º 628, Bairro João Paulo, em União da Vitória/PR.

União da Vitória/PR, 25 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:82976033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE 2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 263/2020 (6119) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 63/2020 – PROCESSO 135/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Supressão do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 12.889.035/0001-02.

OBJETO DO CONTRATO: *A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
DA SUPRESSÃO: Fica suprimido do contrato principal, conforme solicitação e justificativa da contratada, o Item nº 24, correspondente ao valor de R$ 2.809,00 (Dois mil oitocentos e nove reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 24 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:8A7E98E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 2/2021 DO CONTRATO Nº 205/2020 (6036) TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020 – PROCESSO Nº 98/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Financeiro.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q) DA(S) RUA(S)/AVENIDA(S): LOTE 1: Arthur Canfield (trecho 1) e LOTE 2: Arthur Canfield (trecho 2), ambas no Município de União da Vitória/PR, de acordo com as normas e especificações do Contratante, sendo os serviços os discriminados no Edital, Termo de Referência e de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada.*
CONTRATADA: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 07.289.188/0001-89.
DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o objeto ora contratado ficará reajustado, totalizando no valor deste aditivo de R$ 64.655,93 (Sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos), correspondente ao percentual de 5,23% do valor originalmente contratado.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 25 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:65FC7684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1098/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a carga horária do Servidor **EDNILSON DE GODOY**, ocupante do cargo de **SERVENTE**, Grupo Ocupacional Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, de **08h./diárias para 06h/diárias**, conforme Parecer Jurídico nº 14/2021, retroativo a 01 de junho de 2021.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:844E88A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1100/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Tomada de Preços n° 05/2021 - Processo Administrativo nº 29/2021
CONTRATO DE EMPREITADA Nº...: 104/2021
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.761/0001-71.
Contratada...: EPG Engenharia e Construções Eireli - CNPJ sob o n.º 34.605.142/0001-02
Valor Global.....: R$ 196.623,48 (Cento e noventa e seis mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).
Data de Assinatura do Contrato.....: 25/06/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 25/06/2021 - Término: 20/06/2022 – 360 (trezentos e sessenta) dias.
Prazo de Execução.....: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
Licitação.....: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 05/2021
Recursos Orçamentários: 6.001.04.122.0006.1029.4.4.90.51.00/00874.101005.03.99.01.01 - Centro Comunitário São Sebastião – Despesa 65 – Exercício 2021.
Objeto.....: Construção de Centro Comunitário do São Sebastião, contendo: área coberta, salão, banheiro masculino para p.n.e., banheiro feminino para p.n.e e cozinha, na Rua Francisco Caus, n.º 73, Bairro São Sebastião, em União da Vitória - Paraná.
Gestão do Contrato: Sr. (a) André Otto Hochstein – Secretário Municipal de Planejamento – CREA-PR 127056/D.
Fiscal: Sr. (a) Maria Eduarda Nedochetko - CREA-PR 185613/D, Supervisora de Aplicação do Plano Diretor.
Fiscal Substituto: Sr. (a) Alfeu dos Santos, Coordenador de Planejamento Urbano.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de junho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:7A8484F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1101/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Tomada de Preços n° 06/2021 - Processo Administrativo nº 30/2021
CONTRATO DE EMPREITADA Nº...: 105/2021
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.761/0001-71.
Contratada...: Construtora GLL Ltda. - CNPJ sob o n.º 31.218.450/0001-89
Valor Global.....: R$ 83.587,23 (Oitenta e três mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos).
Data de Assinatura do Contrato.....: 25/06/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 25/06/2021 - Término: 21/04/2022 – 300 (trezentos) dias.
Prazo de Execução.....: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
Licitação.....: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 06/2021
Recursos Orçamentários: *06.001.04.122.0006.1029.4.4.90.51.00/00867.101005.03.99.01.01* - Ampliação de Reforma Centro Comunitário Panorama - Despesa 65 - Exercício 2021.
Objeto.....: Ampliação e Reforma do Centro Comunitário Panorama, contendo: salão, sanitários e hall de acesso ao salão, na Rua Ivaldo Thomazi, nº 1908 - Bairro Bento Munhoz da Rocha, em União da Vitória.
Gestão do Contrato: Sr. (a) André Otto Hochstein – Secretário Municipal de Planejamento – CREA-PR 127056/D.
Fiscal: Sr. (a) Maria Eduarda Nedochetko - CREA-PR 185613/D, Supervisora de Aplicação do Plano Diretor.
Fiscal Substituto: Sr. (a) Alfeu dos Santos, Coordenador de Planejamento Urbano.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de junho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E6DED0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1102/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Tomada de Preços n° 07/2021 - Processo Administrativo nº 31/2021
CONTRATO DE EMPREITADA Nº...: 106/2021
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.761/0001-71.
Contratada...: Construtora GLL Ltda. - CNPJ sob o n.º 31.218.450/0001-89
Valor Global.....: R$ 224.583,10 (Duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e dez centavos).
Data de Assinatura do Contrato.....: 25/06/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 25/06/2021 - Término: 20/06/2022 – 360 (trezentos) dias.
Prazo de Execução.....: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
Licitação.....: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 07/2021
Recursos Orçamentários: 06.001.04.122.0006.1029.4.4.90.51.00/00875.101005.03.99.01.01 - Capela Mortuária São Sebastião - Despesa 65 - Exercício 2021.
Objeto.....: Construção de Capela Mortuária contendo: área coberta, capela, WC PNE masculino e feminino, refeitório e dormitório, na Rua Francisco Caus, s/n - Bairro São Sebastião - Distrito de São Cristóvão.
Gestão do Contrato: Sr. (a) André Otto Hochstein – Secretário Municipal de Planejamento – CREA-PR 127056/D.
Fiscal: Sr. (a) Maria Eduarda Nedochetko - CREA-PR 185613/D, Supervisora de Aplicação do Plano Diretor.
Fiscal Substituto: Sr. (a) Alfeu dos Santos, Coordenador de Planejamento Urbano.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de junho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:31649DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1103/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Tomada de Preços n° 08/2021 - Processo Administrativo nº 32/2021
CONTRATO DE EMPREITADA Nº...: 107/2021
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.761/0001-71.
Contratada...: Construtora GLL Ltda. - CNPJ sob o n.º 31.218.450/0001-89
Valor Global.....: R$ 179.882,99 (Cento e setenta e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos).
Data de Assinatura do Contrato.....: 25/06/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 25/06/2021 - Término: 20/06/2022 – 360 (trezentos) dias.
Prazo de Execução.....: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
Licitação.....: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 08/2021
Recursos Orçamentários: *06.001.04.122.0006.1029.4.4.90.51.00/00876.101005.03.99.01.01* - Capela Mortuária João Paulo - Despesa 65 - Exercício 2021.
Objeto.....: Ampliação e Reforma de Capela Mortuária, contendo: corredor de acesso, 02 (dois) velatórios, 02 (dois) dormitórios, 02 (dois) refeitórios e 02 (dois) banheiros com adaptação para p.n.e, localizada na Avenida Irati, n.º 628, Bairro João Paulo, em União da Vitória/PR.
Gestão do Contrato: Sr. (a) André Otto Hochstein – Secretário Municipal de Planejamento – CREA-PR 127056/D.
Fiscal: Sr. (a) Maria Eduarda Nedochetko - CREA-PR 185613/D, Supervisora de Aplicação do Plano Diretor.
Fiscal Substituto: Sr. (a) Alfeu dos Santos, Coordenador de Planejamento Urbano.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de junho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2B36E34A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1065/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 28/2021 – Processo nº 71/2021
Objeto:	Registro de preços para aquisição de cadeiras giratórias para escritório, eletrodomésticos, equipamentos e utensílios para cozinha, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado(s):	Danfessi Móveis Corporativos e Escolares Ltda, CNPJ/MF nº 24.419.569/0001-54; Master Comércio de Equipamentos – EIRELI EPP, CNPJ/MF nº 18.472.961/0001-64; Máxima Atacadista EIRELI, CNPJ/MF nº 26.716.048/0001-94; P C R do Amaral & Amaral Ltda, CNPJ/MF nº 09.343.965/0001-51.
Contrato(s):	Ata de Registro de Preços nº 93/2021; Ata de Registro de Preços nº 94/2021; Ata de Registro de Preços nº 95/2021; Ata de Registro de Preços nº 96/2021.
Vigência do(s) Contrato(s):	22/06/2021 à 22/06/2022
Fiscal do Contrato	Adriana Aparecida Dihl Adacheski.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E307940A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVITE

A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, convida a população para acompanhar e participar da 1ª Audiência Pública dos Planos Municipais de Saneamento Básico - PMSB e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, com o objetivo de garantir a participação e contribuição da população e associações representativas da comunidade na elaboração dos Planos.
A 1ª Audiência refere-se a divulgação e apresentação do Diagnóstico dos Sistemas de Saneamento e do PMGIRS.
Em decorrência da situação de emergência devido a pandemia COVID-19, e a fim de evitar aglomeração, esta 1ª Audiência Pública será realizada no modelo híbrido, respeitando-se a lotação máxima dos locais presenciais e os protocolos de segurança devido à pandemia de Covid-19, sendo também transmitida de forma virtual.

1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB E DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS
DATA: 30 de Junho de 2021 (quarta-feira)
HORÁRIO: 19 horas
LOCAIS: - Plenário da Câmara Municipal de Vereadores situada na Av. Getúlio Vargas, n. 123;
- Auditório da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas, à Rua Profª Amazilia, n. 348

TRANSMISSÃO DE FORMA VIRTUAL: Canal da FUNPAR no Youtube. Link para acesso: https://www.youtube.com/watch?v=o2gx2q5_1ic

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:64DF26DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1064/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 26/2021 – Processo nº 60/2021
Objeto:	Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza, descartáveis e outros, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado(s):	ACKL Comércio de Alimentos EIRELI, CNPJ/MF nº 36.178.783/0001-45; Habitus Digital – Comércio e Serviços de Informática Ltda, CNPJ/MF nº 41.010.343/0001-14; Jackiw Comércio Atacadista de Alimentos - EIRELI, CNPJ/MF nº 04.283.864/0001-19; Kelly A. D. S. Minioli Comércio de Produtos - ME, CNPJ/MF nº 21.782.356/0001-02; Luis Kaminski, CNPJ/MF nº 11.473.982/0001-55; Marcelo Camillo, CNPJ/MF nº 38.455.639/0001-34; Máxima Atacadista EIRELI, CNPJ/MF nº 26.716.048/0001-94; MC Comércio de Alimentos e Transportes Ltda, CNPJ/MF nº 39.649.812/0001-06; Mercado Kosera Ltda, CNPJ/MF nº 68.794.478/0001-74; Prestíge Comércio Atacadista de Embalagens EIRELI, CNPJ/MF nº 12.497.666/0001-86; SNOP Correlatos Indústria e Comércio Ltda, CNPJ/MF nº 34.686.134/0001-20; Valle do Iguaçú Indústria e comércio de Bebidas Ltda, CNPJ/MF nº 77.144.103/0001-50; VB Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 72.131.402/0001-36.
Contrato(s):	Termo de Contrato nº 99/2021; Ata de Registro de Preços nº 82/2021; Ata de Registro de Preços nº 81/2021; Ata de Registro de Preços nº 83/2021; Ata de Registro de Preços nº 84/2021; Ata de Registro de Preços nº 85/2021; Ata de Registro de Preços nº 86/2021; Ata de Registro de Preços nº 87/2021; Ata de Registro de Preços nº 88/2021; Termo de Contrato nº 100/2021; Ata de Registro de Preços nº 90/2021; Ata de Registro de Preços nº 91/2021; Ata de Registro de Preços nº 92/2021.
Vigência do(s) Contrato(s):	18/06/2021 à 18/06/2022
Fiscal do Contrato	- Wagner de Moura Santos (Departamento de Almoxarifado).
Fiscal Substituto	- Adriana Aparecida Dihl Adacheski (Secretaria Municipal de Educação).

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:FC9A0EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1041/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Altera os **MEMBROS** que compõe a **COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA NA QUALIDADE DE MEMBROS EFETIVOS,** designados conforme Art. 7º da Portaria nº 181/2017, a qual fica assim constituída:

PRESIDENTE:
I – VANESSA MARA DE LIMA BOSTELMANN (Farmacêutica)

SECRETÁRIA:
II – ANDRÉA GRANDO (Odontólogo)

MEMBROS:
III – EVA SIMONE DA SILVA SHUTZE (Médica)
IV – GEORGEA VANESSA SOUZA (Farmacêutica)
V – PRISCILA BIANCA PERIZZOLO BRITTES (Enfermeira)
VI – ALAN MULLER NIZIOL (Enfermeiro)

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nº 318/2018 e 913/2019, 915/2019.
Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 04/01/2021.

Art. 4º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3B22DE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 22/2021 TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA.

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, **Sr. BACHIR ABBAS,** inscrito no CPF sob o nº 580.588.429-15, portador da cédula de identidade RG nº 3.570.765-4, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE** e **MUNICIPIO DE PORTO VITÓRIA**, com CNPJ sob nº 75.688.366/0001-02, com sede na Rua Osvaldo Gomes da Silva, nº 717, Município de Porto Vitória/PR, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **MARISA DE FÁTIMA ILKIU**, inscrita no CPF sob o nº 804.685.609-63, doravante denominado **CONVENIADO**, firmam o presente convênio, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a cooperação, mediante repasse financeiro para continuidade de prestação de serviço junto a **BALSA** que faz travessia entre os Municípios de União da Vitória e Porto Vitória.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente tem sua fundamentação legal na Lei Municipal n° 3809/2010, de 07 de abril de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a realização do objeto do Convênio a **CONVENENTE** no exercício de 2021 a 2022, poderá repassará a **CONVENIADA**, a importância de até R$ 18.000,00 (dezoite mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de até R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: 04.01 – 2.009 – Operacionalização de Encargos Gerais – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES A CONVENENTE obriga-se a:
I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **CONVENIADA.**

A CONVENIADA obriga-se a:
I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
II – ressarcir a CONVENENTE os recursos recebidos, através deste convênio, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a COVENENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;
IV – submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela CONVENENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste convênio;
VI – propiciar aos credenciados pela CONVENENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do Convênio, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do convênio, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;
VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONVENENTE;
VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.
IX – Apresentar durante a vigência do presente convênio, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

Copia do CNPJ da Entidade;
Cópia do RG do representante da Entidade;
Copia do CPF do representante da Entidade;
Copia da Lei de Utilidade Pública;
Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);
Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntarias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;
Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Plano de trabalho deve conter no mínimo:
Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do convênio;
Descrição completa do objeto a ser executado;
Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de inicio e fim;
Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
Cronograma de desembolso.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser denunciado, por qualquer dos conveniados por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO

A CONVENIADA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONVENENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é 12 (doze) meses, a partir de 21 de junho de 2021 a 21 de junho de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 16 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito de União da Vitória

MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA
Prefeita de Porto Vitória

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0F2583FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1082/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO**, que está baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4141/2013, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE EM DIAS	PARECER JURIDICO	MEMORANDO RH
NILCE TEREZINHA DANBROSKI	1999/2009	150	1380/2017	200/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:12A303F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1083/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO**, que está baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4141/2013, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE EM DIAS	PARECER JURIDICO	MEMORANDO RH
JOCELE TEREZINHA DE MELO MOURA	2001/2011	180	1358/2017	199/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B89C6DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1085/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pelo Art. 23 da Lei Municipal nº 3058/03, a Administração Municipal, concede ao Senhor **VANDERLEI PIALA MOSKVIAK**, Servidor desta Prefeitura Municipal, exercendo a função de FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURA, 30% (trinta por cento) de **FUNÇÃO GRATIFICADA**, para responder como FISCAL RESPONSÁVEL "AD HOC" DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, **a partir de 01 de junho de 2021.**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:92E6D312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1081/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO**, que está baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4141/2013, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE EM DIAS	PARECER JURIDICO	MEMORANDO RH
LUIS CESAR CZYRIK	2014/2019	90	182/2021	201/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:828B8388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1079/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela **PORTARIA Nº 915/2021**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 89949/2021** e ainda respaldado pelos Artigos 206, 216 e 217. da Lei Municipal n° 1847/1992 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA, **DETERMINAR** aplicação da **PENA DE ADVERTÊNCIA** a Servidora Municipal **JANAINA PXEVOZNIKI.**

Art. 2º Após os devidos assentamentos, **ARQUIVE-SE** o referido processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:87F00B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 303/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA FONTE LIVRE.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 4932, de 22 de junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2021, um crédito adicional especial no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 09 –SECRETARIA MUNICIPAL AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
PROJETO/ATIV 2.027 – Manutenção Sec. Agricultura Pec. e Abastecimento

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	80.000,00

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.066 – Programa Família Acolhedora

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	3.3.90.48.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS	100.000,00
TOTAL CRÉDITO			**180.000,00**

Art. 2º Será utilizado recurso do superávit financeiro do exercício anterior, na fonte 000 para cobertura do crédito adicional especial de que trata o presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 388/2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 25 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3D0DF6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 302/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA FONTE LIVRE.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 4929, de 22 de junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 14.100.000,00 (Quatorze milhões e cem mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	14.100.000,00
TOTAL CRÉDITO			**14.100.000,00**

Art. 2º Será utilizado recurso do superávit financeiro do exercício anterior, na fonte 000 para cobertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 388/2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 25 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9466C9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 301/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em função da solicitação efetivada pelo FUMPREVI através do Ofício nº 135/2021, fica **REVOGADO** o **DECRETO Nº 288/2021**, que concedeu aposentadoria a Senhora **SILMARA PORN POLSIN**.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B7697A8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 183/2021

Data 21/06/2021

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 468/2020 DE 09/09/2020.
D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubrica de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
4.4.90.52.00 (0000) Equipamentos e Material Permanente..... R$ 10.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 (0102) Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 50.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 (0102) Obrigações Patronais.....R$ 12.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.46.00 (0102) Auxílio Alimentação.....R$ 8.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 30.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 100.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNIICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

TOTAL.....R$ 240.000,00

2º Como recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Decreto será utilizado Anulação de Dotação como abaixo especificamos:

a) Anulação de Dotação:

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.004 ASSESSORIA JURÍDICA
04.122.0002.2005 Ações de Natureza Jurídica
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica... R$ 10.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 (0102) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 70.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.11.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 80.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.1001 Construção, Ampliação e melhoria de Prédios Públicos da Educação
4.4.90.51.00 (0000) Obras e Instalações..... R$ 50.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2032 Manutenção Do Programa de Merenda Escolar Infantil
3.3.90.32.00 (0000) Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ... R$ 30.000,00

TOTAL.....R$ 240.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 21 de Junho de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D92E2EDA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1531

DECRETO N.º 1531/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2021 e efetua alterações nos Anexos da LDO o exercício 2021 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1192/2020-LOA, de 03 de dezembro de 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 216.618,00 (Duzentos e dezesseis mil, seiscentos e dezoito reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	143	08.001.0015.0452.0009.2023 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	50.000,00
1	Suplementar	222	08.001.0015.0452.0009.2023 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	6.000,00
1	Suplementar	175	09.001.0026.0782.0126.2026 - Manutenção das Atividades do Departamento de Viação.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	131.618,00
1	Suplementar	221	03.001.0004.0122.0009.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas e de Controle Interno.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	25.000,00
Total do Lote					**212.618,00**
2	Suplementar	279	05.001.0010.0301.0042.2009 - Manutenção das Atividades de Saúde.3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00303	4.000,00
Total do Lote					**4.000,00**
Total					216.618,00
Origem de Recursos					
Tipo		**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação		122	03.001.0004.0122.0009.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas e de Controle Interno.3339014000000000000 - Diárias - civil	00000	4.000,00
Anulação Dotação		266	03.001.0004.0122.0009.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas e de Controle Interno.3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	00000	12.000,00
Anulação Dotação		31	05.001.0010.0301.0009.2008 - Manutenção do Gabinete do Diretor do Departamento de Saúde.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	6.000,00
Anulação Dotação		44	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	40.000,00
Anulação Dotação		162	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	20.000,00
Anulação Dotação		236	06.001.0012.0361.0061.2016 - Manutenção da Educação Básica.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	5.618,00
Anulação Dotação		202	06.001.0012.0361.0086.2018 - Alimentação Escolar.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	40.000,00
Anulação Dotação		248	06.002.0027.0812.0128.2020 - Manutenção das Atividades Desportivas.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	20.000,00
Anulação Dotação		226	14.001.0008.0243.0035.6001 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	20.000,00
Anulação Dotação		51	11.001.0022.0661.0118.2028 - Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	20.000,00
Anulação Dotação		227	14.001.0008.0244.0038.2031 - Manutenção das Atividades da Divisão de Ação Social.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	25.000,00
Anulação Dotação		62	05.001.0010.0305.0140.2034 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	4.000,00
Total				216.618,00	
Anulação:	216.618,00		**Excesso:**	0,00	

Art. 2º Ficam alterados os anexos da despesa da LDO para o exercício de 2021.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 25 de Junho de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira
Código Identificador:63D5819B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2021

EXERCÍCIO 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 33 / 2021

DATA: 23/06/2021 - **PROTOCOLO:** 70/2021 - **PROCESSO:** 70

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADO:
Fornecedor: CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA EIRELI
CNPJ: 04.880.586/0001-87 **Insc. Estadual:**
Endereço: Rua São Paulo, 130

Bairro: Centro **Cidade:** Lunardelli – PR **CEP:** 86.935-000
Telefone: (43) 3478-1708

OBJETO
Aquisição de Teste Rápido - COVID 19

FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o fornecimento da material e emissão da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto

JUSTIFICATIVA
A aquisição de Teste Rápido para Combate ao Coronavirus, a qual o município adota as medidas preventivas de contágio e transmissão, para uso em Funcionários do Pronto Atendimento e da população.

DESPESAS

Programática	Fonte	Descrição
06001101220014208333903000000	1019	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	25631	Teste Rápido COVID 19 , IGG/IGM	UN	15.00	760.0000	11.400,00
Total							**11.400,00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

RATIFICAÇÃO
Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:4C14F43E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº. 18/2020.

EXERCÍCIO 2021

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº 18/2020, decorrente de Inexigibilidade n° 04/2020 de AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE IDA DE FÊNIX - CURITIBA E DE VOLTA CURITIBA - FÊNIX, ÔNIBUS EXECUTIVO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix - Pr, 86.950-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **VIAÇÃO GARCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 78.586.674/0001-07, com sede no endereço Av. Celso Garcia Cid, 1100, CENTRO, Boa Vista Londrina-PR neste ato representada por **JOSÉ BOIKO,** portador do RG n° 555.846-8, portador do CPF sob n° 129.427.589-53, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 10/06/2022, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para o serviços em questão, com fundamento art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 10 de junho de 2021

Contratante	Contratada
Município De Fênix	Viação Garcia LTDA
CNPJ nº.: 76.950.021/0001-30	CNPJ nº.: 78.596.674/0001-07
ALTAIR MOLINA SERRANO	***JOSÉ BOIKO***
Prefeito Municipal	RG nº.: 555.846-8
	CPF nº.: 129.427.586-53
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:077B8FA4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EDITAL N° 006/2021/CMS/PSS

EDITAL Nº 006/2021/CMS/PSS

Torna público a classificação final dos inscritos dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 001/2021/CMS/PSS da Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

TORNA PUBLICO:

1 – A CLASSIFICAÇÃO FINAL do processo seletivo dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado no âmbito do Poder Legislativo, para contratação por tempo determinado de **ADVOGADO**, conforme abaixo:

CARGO ADVOGADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	TOTAL DE PONTOS
1º	RODRIGO RÓGER SALDANHA	17
2º	ALANDELON CARDOSO LIMA	13,25
3º	JOICE DUARTE GONÇALVES BERGAMASCHI	11,5
4º	EDUARDO AUGUSTO ARTEIRO DE FARIA	10
5º	JOSYANE MANSANO	9
6º	EDUARDO NEINESKA	9
7º	GUILHERME VIGANO ZANOTI	8
8º	ILIO DE PAULA TEIXEIRA	8
9º	RITA DE CÁSSIA ANDRIOLI BAZILA PERON	8
10º	BRUNA DE OLIVEIRA ANDRADE	8
11º	SÉRGIO DE JESUS SILVA	8
12º	HÉLIO D'ANDREA GENTIL NETO	8
13º	JULIANI CRISTINA LIMA GROCHOSKI	7,5
14º	DIEGO CARNEIRO DA CUNHA BARBOSA	7
15º	ANDRESSA FERNANDES DE MOURA	6,25
16º	RIVALDO RIBEIRO	6
17º	GLAUCO BARROZO TOLENTINO	6
18º	OSVALDO SENE DE ANHAIA NETO	6
19º	ROBERNEY PINTO BISPO	5,5
20º	LUCAS YUZO ABE TANAKA	5,5
21º	GABRYELA DO CARMO CARDOSO	5,25
22º	SILVANA FARIA PEREIRA	5
23º	MARCUS VINÍCIUS GONÇALVES CAETANO	5
24º	VIVIANE TAÍS AZOIA	5
25º	ROBERTA NOGUEIRA SILVEIRA	5
26º	VANESSA CARVALHO DOS SANTOS	5
27º	GÉSSICA GRESCHECHEN	5
28º	FERNANDA ICHIKAWA CLARO SILVA	4,5
29º	AYUMI KARINE PASQUARELLO IZAKI	4,5
30º	DIÓGENES ANDRÉ TAZAWA PEPINELLI	4,25
31º	ELIANE DEBIEN ARIZIO	3,25
32º	SIMIÃO GOMES AVELAR	3
33º	FLÁVIA VASCONCELLOS SELLA	3
34º	OLÍVIA ALAÍDE DA SILVA CAPARROZ	3
35º	VERONICA CALADO	3
36º	OVÍDIO RIBEIRO NETO	3
37º	HIGOR DA SILVA GOMES	3
38º	LUCAS AZEVEDO RIOS MALDONADO	2,5
39º	ALYNE SABADIN GASPAR	2,25
40º	MARIA LUÍSA OLIVEIRA ELIAS	2,25
41º	ISABELLA CRISTINA BARION	2,25
42º	RÚBIA FREIBERGER GONZALES	2,25
43º	THAYNÁ CASSIMIRO SILVEIRA	2,25
44º	VANIA OLIVEIRA CARDOSO	2
45º	PRISCILLA DO VALE ESCOBAR	2
46º	NATÉRCIA BRITO REIS	2
47º	ROGÉRIO DIAS	2
48º	SIMONE YURIKO TANAKA	2
49º	ALEXANDRE ZAPROSZENKO CAVAZZANI	2
50º	HOEDER PIERONI NEVES	2
51º	MARIA CAROLINA NOGUEIRA DOBBERT	2
52º	MAURILIO ANDRE OLIVEIRA MONTANHER	2
53º	VANESSA ASSUNÇÃO DA SILVA	2
54º	IEDA KISTE	2
55º	KATIA BRAZ DE MORAIS	2
56º	ELYNE PORTALUPPI	1,75
57º	MARIA LUÍSA PENHA	1,75
58º	DANIELLY DA SILVA RIBEIRO	1,75

59º	CRISTIANE GOEBEL SALOMÃO	1,5
60º	SUELEN CRISTINA OLIVEIRA E SILVA	1,5
61º	JOSÉ CARLOS MONTEIRO	1,25
62º	ISOLDIR GUEDES	1,25
63º	DANILO GOUVEA DE ALMEIDA	1,25
64º	ISADORA RODRIGUES CARDOSO	1,25
65º	FABRÍCIA MOREIRA SILVA	1,25
66º	POLLYANA DANTAS MANZONI MOSCARDI	1,25
67º	KAREN ROZADA MINHOLI	1,25
68º	ANANDA FLECK DA SILVEIRA	1,25
69º	JANAINA PÂMELA SILVA MENDES	1,25
70º	JOÃO VICTOR DA COSTA COLOMBO	1,25
71º	RODRIGO YABE	1
72º	CLAYTON EDUARDO GOMES	1
73º	GERSON FERREIRA DE CARVALHO	1
74º	JERÔNIMO RAFAEL ZALTRON	1
75º	LUCIANA AMADEO ROSIN	1
76º	MARIANA DE ALMEIDA CASTRO	1
77º	MATHEUS PIMENTA BARROS	1
78º	JUNIOR CESAR CARNEIRO	1
79º	ANA PAULA SALVALAGGIO	1
80º	KAREN ALBA PAIVA MARTINS	1
81º	EDUARDO FERREIRA DIAS	1
82º	BRUNNA KAROLINE PREVIATO	1
83º	THAYSSA MILENE SIOLARI	1
84º	VICTÓRIA REGINA JORDÃO JACOVÓS	1
85º	ELISA RAZABONI TRONCO	1
86º	TALITA MARCIANA ALMEIDA FELDER	1
87º	MICHEL VIEIRA DE VASCONCELOS	1
88º	DHIENE MARIA MARCHETTI	1
89º	NATALIA KAWANA FERRO	1
90º	HENRIQUE GABRIEL BARROSO	1
91º	MARIANA POLESSI CALAF	1
92º	JULIANA CRISTINA PIERONI FRANCO	1
93º	VINÍCIO MAZOTI DA SILVA	1
94º	MARIA CLARA PIRES TRISTÃO BARBOSA	1
95º	SAMUEL ANTONIO DE CAMARGO RANGEL	1
96º	THAISE KAROLINE FERNANDES	0,5
97º	LAÍS GONÇALVES DOS SANTOS LINHARES	0,5
98º	TAYNARA ELLEN SILVA ANTUNES	0,5
99º	SÉRGIO ROBERTO PEGORER	0
100º	JOSÉ ALEXANDRE RIBEIRO BARCELLOS	0
101º	SANDRA APARECIDA ALVES	0
102º	GISELI PEDROSA GARCIA	0
103º	LUCIANA APARECIDA LINARIS LEITE	0
104º	KENNY ROBSON PEREIRA MUNHENGA	0
105º	RODRIGO COÊLHO CARVALHO	0
106º	ROBERTA DE MOURA LIMA	0
107º	BRUNO SINGH GALLES	0
108º	GEYSA DA PAZ GRYCAJUK	0
109º	FERNANDO KENJI IRIKUCHI	0
110º	MATHEUS FLORENCIO RODRIGUES	0
111º	MICHAEL ALEX SANDRO DANIEL SACRAMENTO	0
112º	BRUNA RODRIGUES HERNANDEZ CORREIA LINARES	0
113º	LOUEFERSON DA CUNHA MUNIZ	0
114º	GABRIEL MURINELLI FRANCISCO	0
115º	BRUNA VIEIRA COSTA	0
116º	THAISA CHRISTINY CORREIA	0
117º	THAÍS SANTOS SILVA	0
118º	DANILO DE SOUZA CUNHA	0
119º	ROMÁRIO RODRIGUES COELHO	0
120º	PATRICIA ROCHA RIBEIRO	0
121º	RUANA CAROLINE DA SILVA	0
122º	ISABELA CRISTINA CANDIDO	0
123º	NAIANE TSUKADA TEIXEIRA	0
124º	RENATO ALCÂNTARA CANEZIM	0
125º	OSVALDO ANTÔNIO DOS SANTOS NETO	0
126º	LORENA DEL CORSI SILVA	0
127º	JÉSSICA ALANA DE SOUZA E SILVA	0
128º	ERICKA DA SILVA TISSOT PEDROLO	0
129º	JACKSON DA CRUZ SILVA	0
130º	LORENE CELEM DA MATA	0
131º	RAFAELA DE ABREU LOPES	0
132º	MARINA WEISS GONÇALVES	0
133º	BEATRIZ LUPION BATISTA DE COUTO	0
134º	TAYNARA BORIN GUTIERRE	0
135º	ELOISA SANTORO	0
136º	KARLLINE CRISTINE CORDEIRO	0
137º	CAMILA PINHEIRO DE BRIDA	0
138º	JHENIFER MARIANA ALVES DOS SANTOS	0
139º	THAÍS MELO TAVEIRA	0

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. A convocação dos candidatos ocorrerá por meio de edital específico que será publicado no site da Câmara Municipal de Sarandi, bem como no Diário oficial do município.

2.2. A Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado, poderá também entrar em contato com os convocados pelo e-mail e/ou telefone informados na ficha de inscrição.

Sarandi, 28 de junho de 2021.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente – CMS

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:F39F110C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº Nº 172/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 - ID: 8053

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº Nº 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 - ID: 8053

Fornecedor: DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 12.121.127/0001-48

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
28	42538	ARROZ INTEGRAL TIPO 1. Proveniente de grãos integrais, de coloração marrom clara, com odor e sabor característico do produto, isento de sujidades, parasitas,larvas e material estranho. Em pacote lacrado e de 1 (um) Kg e rotulado conforme legislação e posteriormente em fardos de até 30 (trinta) Kg. Não deverá ser parboilizado. Apresentar validade mínima de 06 meses da data de entrega.	PACOTE	5080	R$ 5,14	R$ 26.111,20	grao de ouro
31	42542	BEBIDA DE SOJA ORIGINAL. Produto líquido a base de extrato de soja, água, açúcar, sal, acrescido de vitaminas,estabilizantes do tipo goma carragena, xantana ou gelana e aromatizantes. Deverá ser enriquecido com cálcio.Embalagem longa vida de 1 litro posteriormente em caixa de até 12 litros. Não deverá ser acrescido de agente de sabor. Apresentar validade mínima de 06 meses da data de entrega.	Unid	1180	R$ 4,28	R$ 5.050,40	cocamar
33	42547	BISCOITO PÃO DE MEL "Sem Soja, Leite e Ovos", de consistência macia e sem cobertura; contendo no mínimo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, bicarbonato de sódio e amônia; em embalagem de 800 gramas. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	740	R$ 8,97	R$ 6.637,80	bolamel
37	42561	CREME DE LEITE: Creme de leite UHT tradicional, caixa 200g, embalagem tetrapack limpa, resistente, não amassada e nem estufada, com no máximo 20% de gordura. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	1700	R$ 2,45	R$ 4.165,00	LIDER
47	42578	FUBÁ DE MILHO AMARELO: Pó fino de coloração uniforme, com odor e sabor característicos dos produtos, ausência de insetos, matérias estranhas, impurezas, umidade. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Estar acondicionados em embalagens de 1 Kg. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses data de entrega.	PACOTE	7109	R$ 2,84	R$ 20.189,56	SINHA
70	44331	Manteiga com sal. Ingredientes: creme de leite, cloreto de sódio, corante natural de urucum ou curcuma. 500 G. gramas. Embalagem em pote de plástico atóxico, com identificação do produto, com selo SIF/informação do(s) órgão(s) de inspeção e fiscalização, identificação do fabricante, composição, rotulagem nutricional obrigatória, data de fabricação, validade. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. Deverá ser transportada conforme norma vigente sobre transporte de produtos refrigerados.	POTE	1858	R$ 14,18	R$ 26.346,44	LIDER

Valor total: R$ 88.500,40 (oitenta e oito mil e quinhentos reais e quarenta centavos).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 17 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:179DB73F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 - ID: 8054

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 - ID: 8054

Fornecedor: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: 40.138.949/0001-77
LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
19	37660	Cereal matinal de milho sem açúcar. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Validade: 12 meses. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória.	Unid	715	R$ 15,90	R$ 11.368,50	ALCA FOODS
22	37670	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET, Ingredientes: maltodextrina, cacau em pó, lecitina de soja, edulcorantes artificiais ciclamato de sódio e sacarina sódica, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, antiumectante dióxido de silício e aroma artificial de baunilha. Deverá ser isento de glúten e lactose. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, tabela nutricional, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem mínima de 200g. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	Unid	120	R$ 10,95	R$ 1.314,00	APTI
27	42536	AMIDO DE MILHO: Produto amiláceo extraido das partes aéreas comestíveis da semente do milho, isenta de sujidade, larvas e parasitas. Deverá estar acondicionado em embalagem de 1 (um) kg. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	1625	R$ 3,73	R$ 6.061,25	d mille
34	42552	CANJIQUINHA: milho canjica triturado, na cor típica, amarelo, com milho de boa qualidade e livre de impurezas, sujidades e odores estranhos. Acondicionados em pacotes de 500 g. Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	2620	R$ 2,25	R$ 5.895,00	d mille
38	42568	EXTRATO DE TOMATE, composto por tomates maduros, sem pele e sem sementes, sem fermentação, ingredientes: tomate, sal, açúcar. Isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos, com no mín. 1 kg. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de	Unid	5660	R$ 4,20	R$ 23.772,00	BONARE

		fabricação, prazo de validade (no mínimo 3 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais.					
40	42570	FARINHA DE MILHO (BIJU): Isenta de materiais terrosos, parasitas e umidades. Apresentar coloração homogênea e ausência de odores estranhos. Estar acondicionado em embalagens de 1 Kg e posteriormente em fardos de até 20 Kg. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e data de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega.	PACOTE	870	R$ 3,70	R$ 3.219,00	D'MILLE
42	42572	FARINHA LÁCTEA: Deverá conter farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, estabilizantes e aromatizante sabor baunilha. Embalagem de 200 g. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	515	R$ 7,45	R$ 3.836,75	ALL NUTRI
43	42573	FARINHA PARA QUIBE: Produtos isentam de mofo ou bolores, coloração e odor característico. Deverá estar acondicionada em embalagem transparente incolor de 500 gramas. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	575	R$ 1,99	R$ 1.144,25	D'MILLE
45	42576	FERMENTO QUÍMICO: Produto em pó contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato mono cálcico, bicarbonato de cálcio e carbonato de cálcio. Embalagem de 250 g. As embalagens deverão conter data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	591	R$ 3,95	R$ 2.334,45	d mille
55	42593	MASSA PARA LASANHA: Produto com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Sem ovos. Deverá estar acondicionada em embalagens de 500g. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	600	R$ 5,91	R$ 3.546,00	LIANE
56	42594	MILHO PARA CANJICA AMARELO: Produto deverá ser de boa qualidade, isento de sujidades ou materiais de qualquer natureza. Deverá estar acondicionado em embalagens de 500g. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	1580	R$ 2,40	R$ 3.792,00	D´MILLE
60	42618	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, de procedência nacional, embalagem 500g, atóxica, termosselada, com declaração de marca, endereço do fabricante, data de validade, lote, registro no órgão competente. Isento de mofo ou bolor ou outras substâncias tóxicas ou nocivas. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	1200	R$ 5,15	R$ 6.180,00	D'MILLE
61	42621	SAL: Produto refinado, com adição de iodado e de potássio, conforme legislação vigente. Acondicionado em embalagens de 1 (um) Kg. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	7442	R$ 0,92	R$ 6.846,64	POP
63	44320	Açafrão: Cúrcuma em pó fino, homogêneo, cor: laranja intensa, embalagem plástica com 500g. Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	2555	R$ 2,75	R$ 7.026,25	D'MILLE
77	44338	UVA PASSA PRETA. Ingrediente: uva passa preta sem semente. Acondicionadas em embalagem de plástico atóxico de 500 g. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	500	R$ 6,75	R$ 3.375,00	D'MILLE
80	42595	MILHO PARA PIPOCA, grupo duro, classe amarelo, mín. 500g, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou materiais de qualquer natureza. Deverá estar acondicionado em embalagem de plástico atóxico transparente. A embalagem deverá conter informações nutricionais, data de fabricação e validade (mínimo de 3 meses a partir da data de entrega).	PACOTE	1290	R$ 2,29	R$ 2.954,10	D'MILLE
81	42533	AÇÚCAR MASCAVO: Açúcar granulado integral obtido pelo cozimento do caldo de cana recém extraído. Embalagem: primária plástica, Características Adicionais: de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg. Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	KG	70	R$ 8,22	R$ 575,40	D'MILLE
84	37604	Canela em pó - Produto isento de umidade, com coloração e odor característico. Deverá estar acondicionado em embalagem de 10 (dez) gr. Contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses.	Unid	182	R$ 1,05	R$ 191,10	CATEMAR
90	42558	COCO RALADO - Produto de boa qualidade, contendo amêndoa de coco parcialmente desidratado, umectante, conservante, e sem adição de açúcar. Em embalagem de 100 (cem) Gr. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 06 meses da data de entrega.	PACOTE	256	R$ 2,68	R$ 686,08	D'MILLE
94	42619	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, com sabor, cor e odor característico, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, sujidades, parasitas ou materiais de qualquer natureza, com 50g. Deverá estar acondicionado em embalagem de plástico atóxico. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais.	Unid	345	R$ 2,88	R$ 993,60	MUI BOM
95	42620	SAGU: Produto a base de fécula de mandioca mais mistura em pó para preparo de vários sabores (uva, morango) acondicionado em embalagens distintas. Sendo 250 g o peso total (100 g de fécula de mandioca e 150 g da mistura em pó). As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses.	Unid	225	R$ 3,08	R$ 693,00	D'MILLE

Valor total: R$ 95.804,37 (noventa e cinco mil, oitocentos e quatro reais e trinta e sete centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 17 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:5283C29B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 ID: 8051

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021
ID: 8051

Fornecedor: CEREALISTA FEIJAO DE OURO LTDA.
CNPJ: 77.934.503/0001-69

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
5	42537	ARROZ AGULHINHA polido fino tipo 1 classe longo fino, proveniente de grão sadios com tamanho uniforme e não quebradiço e sem a presença de insetos, carunchos ou sujidades. Deverá estar embalados em pacote de 05 (cinco) Kg. Apresentar validade mínima de 06 meses da data de entrega.	Unid	15450	R$ 16,81	R$ 259.714,50	DIAMANTE
6	42574	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1: Grãos sadios e novos sem a presença de insetos, sujidades, materiais estranhos ou impurezas, bolores e mofos. Acondicionados em embalagens de 1 Kg. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	23355	R$ 5,22	R$ 121.913,10	JOINHA
TOTAL:						R$ 381.627,60	

Valor total: R$ 381.627,60 (trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 17 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:FA38EF38

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/202 - ID: 8057

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/202 - ID: 8057
Fornecedor: MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME.
CNPJ: 01.046.618/0001-55
LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
17	27267	POLPA DE FRUTAS, de primeira qualidade, congelada em embalagem plástica transparente resistente de 1kg, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Rotulado com informações sobre produtor, sabor, peso, data de fabricação e validade mínima de 3 meses após a entrega.. Sabores aceito MARACUJÁ, ACEROLA,MORANGO, UVA, GOIABA, MANGA E LIMÃO.	Unid	2770	R$9,1900	25.456,30	MAQUEA POLPAS

Valor total: R$ 25.456,30 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 17 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:38F381F6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 - ID: 8056

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 - ID: 8056

Fornecedor: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA.
CNPJ: 29.715.704/0001-22
LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
88	42553	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL DEARROZ - Pó fino, coloração homogênea e aroma característico. O produto deverá conter: amido, farinha de arroz, sal, sais minerais e vitaminas. Embalagem de 230 (duzentos e trinta) gr. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	50	R$ 5,80	R$ 290,00	NESTLE
89	42554	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL DEMILHO - Pó fino, coloração homogênea e aroma característico. O produto deverá conter: amido, farinha de milho, açúcar, pré-mix de vitaminas e minerais, e aromatizantes. Embalagem de 230 (duzentos e trinta) gr. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	50	R$ 5,80	R$ 290,00	NESTLE

Valor total: R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 17 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:458E0AC4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 ID: 8058

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021
ID: 8058

Fornecedor: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA.
CNPJ: 22.077.561/0001-21
LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
20	37661	Erva doce a granel, pacote de 500 g, validade de no mínimo 12 meses, e com a data de embalamento não superior a 30 dias.	Unid	3140	R$	R$	AZ

					12,52	39.312,80	ALIMENTOS
35	42557	CHOCOLATE EM PÓ: puro cacau sem açúcar, validade de no mínimo 12 meses e data de fabricação não superior a 30 dias. Pacotes de 500 gramas.	Unid	945	R$ 8,00	R$ 7.560,00	AZ ALIMENTOS
73	44334	Orégano. Pacote de 500gr. 1ª Qualidade. Produto constituído por 100% de folhas de espécimes vegetais genuínas Origanum vulgares, L., sãs, limpas e secas, aspecto de folhas ovalada seca, verde pardacenta, cheiro e sabor próprios. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega	PACOTE	1267	R$ 9,80	R$ 12.416,60	az alimentos
75	44336	Pão de Forma tradicional sem glúten e lactose. Ingredientes: água, amido de milho, farinha de arroz, fibra vegetal (psyllium), espessante: hidroxipropilmetilcelulosa; óleo de girassol, proteína de soja, fermento biológico, sal, fibra de cítricos, açúcar. Pacote de 200 G. As embalagens deverão conter informação nutricional, data de fabricação e validade mínima de 7 dias da data de entrega.	PACOTE	200	R$ 12,00	R$ 2.400,00	schar

Valor total: R$ 61.689,40 (sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 17 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:15831CD5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 ID: 8061

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021
ID: 8061
Fornecedor: SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 24.142.114/0001-34
LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
72	44333	Nhoque de mandioca cozido e congelado. Deverá apresentar farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, margarina, mandioca e sal. Poderá apresentar farinha integral. Não deverá apresentar conservantes e corantes. Embalagem de 1 kg. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega. Deverá ser transportada conforme norma vigente sobre transporte de produtos refrigerados.	PACOTE	2090	R$ 21,17	R$ 44.245,30	VOVO DE

Valor total: R$ 44.245,30 (quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 17 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:484AA43F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 - ID: 8065

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 - ID: 8065

Fornecedor: E. M. MOREIRA.
CNPJ: 04.419.468/0001-76

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
28	44092	Pneu 7.50R16 (Liso/Direcional). Mín. 10 lonas. Índice de carga: mín. 116.	UND	6	R$ 784,00	R$ 4.704,00	ANTEO
30	44100	Pneu 215/75R17.5 (Borrachudo/Tração). Mín. 16 lonas. Índice de carga: mín. 124.	UND	16	R$ 990,00	R$ 15.840,00	WESTLAKE
36	44108	Pneu 12-16.5 L2 (Tração). Mín. 12 lonas. Aplíc. Mínima (Retroescavadeira/Equipamnetos/similares).	UND	20	R$ 1.349,00	R$ 26.980,00	MALHOTRA
39	44112	Pneu 18.4-30. Tipo agrícola (Tração). Mín. 10 lonas. Banda de rodagem: sulcos com barras em ângulo de 23°, longas e uniformes. Aplíc. Mínima (Tratores/Equipamentos/similares).	UND	20	R$ 3.779,00	R$ 75.580,00	FIRESTONE
40	44113	Pneu 19.5-24 L2 (Tração). Mín. 12 lonas. Aplíc. Mínima (Retroescavadeira/Equpamentos/similares).	UND	4	R$ 3.689,00	R$ 14.756,00	FORERUNNER
42	44115	Câmara de ar - Aro 14. Aplíc. Mínima (Pneu 175/70-14).	UND	6	R$ 39,44	R$ 236,64	QBOM
43	44116	Câmara de ar - Aro 16. Aplíc. Mínima (Pneu 10.5/80-16).	UND	40	R$ 70,90	R$ 2.836,00	QBOM
45	44118	Câmara de ar - Aro 17.5. Aplíc. Mínima (Pneu 215/75-17,5).	UND	12	R$ 108,50	R$ 1.302,00	QBOM
47	44124	Câmara de ar - Aro 20 - Pneu 10.0-20. Aplíc. Mínima (Penu 10.0-20).	UND	82	R$ 99,50	R$ 8.159,00	QBOM
49	44127	Câmara de ar - Aro 22.5. Aplíc. Mínima (Pneu 275/80-22.5).	UND	10	R$ 107,00	R$ 1.070,00	QBOM
51	44129	Câmara de ar - Aro 25 - Pneu 17.5-25. Aplíc. Mínima (Pneu 17.5-25).	UND	37	R$ 243,80	R$ 9.020,60	QBOM
52	44130	Câmara de ar - Aro 25 - Pneu 20.5-25. Aplíc. Mínima (Pneu 20.5-25).	UND	4	R$ 339,50	R$ 1.358,00	QBOM
53	44132	Câmara de ar - Aro 30. Aplíc. Mínima (Pneu 18.4-30).	UND	68	R$ 337,50	R$ 22.950,00	QBOM
54	44133	Protetor de câmara de ar - Aro 16 - Pneu 10.5/80-16. Aplíc. Mínima (Pneu 10.5/80-16).	UND	8	R$ 44,00	R$ 352,00	SBN
55	44134	Protetor de câmara de ar - Aro 16 - Pneu 7.50-16. Aplíc. Mínima (Pneu 7.50-16).	UND	6	R$ 34,00	R$ 204,00	SBN

56	44135	Protetor de câmara de ar - Aro 20. Aplíc. Mínima (Pneu 10.00-20).	UND	54	R$ 39,90	R$ 2.154,60	SBN
57	44136	Protetor de câmara de ar - Aro 24. Aplíc. Mínima (Pneu 12.4-24).	UND	14	R$ 59,00	R$ 826,00	SBN
58	44137	Protetor de câmara de ar - Aro 25. Aplíc. Mínima (Pneu17.5-25).	UND	10	R$ 169,00	R$ 1.690,00	SBN

Valor total: R$ 190.018,84 (cento e noventa mil e dezoito reais e oitenta e quatro centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 17 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:995DFE4A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 - ID: 8064

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 - ID: 8064
Fornecedor: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA.
CNPJ: 20.063.556/0001-34
LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	44060	Pneu 2.75-18 M/C TT. Posição de uso: dianteira. Índice de carga: mín. 42. Para uso urbano.	UND	21	R$ 129,99	R$ 2.729,79	IRA SOHO
5	44064	Pneu 130/80-17 M/C TT. Posição de uso: traseira. Índice de carga: mín. 65. Para uso misto (on/off).	UND	27	R$ 339,99	R$ 9.179,73	TECHNIC TEC
44	44117	Câmara de ar - Aro 17. Aplíc. Mínima (130/80-17).	UND	20	R$ 47,79	R$ 955,80	VULCAN
46	44119	Câmara de ar - Aro 18. Aplí´c. Mínima (Pneu 2.75-18;90/90-18).	UND	8	R$ 38,84	R$ 310,72	VULCAN
48	44125	Câmara de ar - Aro 21. Aplíc. Mínima (Pneu 80/90-21 90/90-21).	UND	20	R$ 34,89	R$ 697,80	VULCAN

Valor total: R$ 13.873,84 (treze mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 17 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:85B21A93

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 - ID: 8063

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 - ID: 8063

Fornecedor: AS3 AUTOMOTIVA LTDA.
CNPJ: 09.151.179/0001-52
LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	44087	Pneu 205/75R16C. Tipo: HT. Índice de carga: mín. 108.	UND	179	R$ 473,00	R$ 84.667,00	COMFORSER

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	44061	Pneu 80/100-18 M/C TT. Posição de uso: dianteira. Índice de carga: mín. 47. Para uso urbano.	UND	4	R$ 148,00	R$ 592,00	MAGGION
4	44063	Pneu 90/90-21 M/C TT. Posição de uso: dianteira. Índice de carga: mín. 54. Para uso misto (on/off).	UND	18	R$ 198,00	R$ 3.564,00	MAGGION
6	44065	Pneu 120/80-18 M/C TT. Posição de uso: traseira. Índice de carga: mín. 62. Para uso misto (on/off).	UND	60	R$ 240,00	R$ 14.400,00	MAGGION
7	44066	Pneu 90/90-18 M/C TT. Posição de uso: traseira. Índice de carga: mín. 57. Para uso urbano.	UND	21	R$ 163,00	R$ 3.423,00	MAGGION
25	44086	Pneu 205/70R15c. Tipo:HT. índice de carga: mín 104	UND	68	R$ 460,00	R$ 31.280,00	COMFORSER
26	44088	Pneu 225/65R16C. Tipo: HT. Índice de carga: mín. 110.	UND	8	R$ 585,00	R$ 4.680,00	COMFORSER
27	44089	Pneu 225/75R16C. Tipo: HT. Índice de carga: mín. 116.	UND	24	R$ 585,00	R$ 14.040,00	COMFORSER
33	44105	Pneu 7.50-16. Tipo agrícola (Direcional). Mín. 8 lonas. Banda de rodagem: sulcos longitudinais. Aplíc. Mínima (Tratores/Equipamentos/similares).	UND	22	R$ 675,00	R$ 14.850,00	MAGGION
34	44106	Pneu 10-16.5 (Tração). Mín. 12 lonas. Aplíc. Mínima (Minicarregadeira/Similar).	UND	4	R$ 1.035,00	R$ 4.140,00	FORERUNNER
60	44139	Válvula para pneu sem câmara (Bico), do tipo 414 ou similar.	UND	122	R$ 5,00	R$ 610,00	VIPAL

Valor total: R$ 176.246,00 (cento e setenta e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 17 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:447D03B6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021
ID: 8036

Fornecedor: SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA.
CNPJ: 28.040.796/0001-25
LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
14	34608	Massa Acrílica. Barrica c/ 25kg. Indicado p/ nivelar e corrigir superfícies de paredes externas. Composição: Resina à base de dispersão aquosa de copolímero acrílico estirenado, cargas minerais inertes e hidrocarbonetos alifáticos. A barrica deve estar lacrada e contêr a etiqueta apresentando dados do fabricante e validade do produto.	Unid	609	R$ 33,00	R$ 20.097,00	BELLCOLOR
15	40482	MASSA CORRIDA 18L. A BASE DE PVA, 1º LINHA, COM RENDIMENTO DE 0 A 50 M2/DEMÃO PARA SUPERFÍCIES NÃO SELADAS, REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO, MASSA FINA E CONCRETO, E DE 50 A 60 M2/DEMÃO PARA REPINTURAS E SUPERFÍCIES SELADAS. O PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS VIGENTES.	LT	216	R$ 30,00	R$ 6.480,00	BELLCOLOR
38	40492	TINTA DE PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E ANTIOXIDANTE. COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PREVINE A FERRUGEM; FUNDO E ACABAMENTO SEM NECESSIDADE DE FUNDO; INDICADO PARA SUPERFÍCIES SOBRE GALVANIZADOS E METAIS FERROSOS; RENDIMENTO ATÉ 60 M²/DEMÃO/GALÃO; EMBALAGEM - GALÃO DE 3,6 LITROS: COR BRANCO NEVE.. O PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS VIGENTES.	Galão	355	R$ 54,00	R$ 19.170,00	DURAMAX

Valor total: R$45.747,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 02 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:060F617C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 099/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.383 de 02 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		10.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20	Agricultura
Sub-função	606	Extenção Rural
Programa	02	Programa Porteira Adentro

Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		5.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 15.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação parcial de dotações orçamentárias do Orçamento Municipal de 2021 conforme definido no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		10.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20	Agricultura
Sub-função	606	Extenção Rural
Programa	02	Programa Porteira Adentro
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens
Valor em R$		5.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 15.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 25 de junho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:1EC7DD96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 065/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento futuro de forma parcelada de marmitas e refeições, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme justificativa anexa ao processo.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor R$	Valor total R$
01	260	Unid.	Marmita simples: cardápio deverá variar diariamente, contendo sempre: feijão, arroz, massas, carnes, peixes, legumes, saladas, etc. Contendo um refrigerante lata 350 ml.	18,85	4.901,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
CONTRATADA: BEATRIZ CAMELLO TRINDADE
CNPJ Nº 31.699.700/0001-40
VALOR TOTAL: R$ 4.901,00 (quatro mil novecentos e um reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 dias, após a execução do objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNCIIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Funcional Programática: 04.122.0003.2.007 – Atividades da Secretaria de Administração
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.41 –FORNECIMENTO DE ALIMENTOS
Principal: 41 Despesa: 4364
Fonte de Recurso: 000 – recursos ordinários livres
Valor da Dotação: R$ 1.432,60
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02 – Fundo Municipal de saúde
Funcional Programática: 10.301.0011.2.009 – serviço de atenção básica em saúde
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTOS
Principal: 555 Despesa:3738
Fonte de Recurso: 303 – receita vinculada
Valor da Dotação: R$ 1.093,30
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Funcional Programática: 20.606.0002.2.033 – Manutenção do programa Porteira Adentro
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTOS

Principal:292 Despesa: 4639
Fonte de Recurso: 000– livre
Valor da Dotação: R$ 1.244,10
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Funcional Programática: 26.782.020.2.021- manutenção e conservação de estradas e vias
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTOS
Principal: 377 Despesa: 4627
Fonte de Recurso: 504 – royalties
Valor da Dotação: R$ 1.131,00
J U S T I F I C A T I V A

Enquadramento no art. 24, II da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso II consta à possibilidade de ser dispensada a licitação para compras e outros serviços até o limite de 10% do limite estabelecido na alínea "a", do Inciso II do art. 23 da Lei de Licitações, que presentemente está em R$ 176.000,00, Conforme Decreto Federal Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Saudade do Iguaçu, 28 de junho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:6158A7E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 61/2021

ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade
DECRETO Nº 61/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002224/20, de 25 de Novembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º -
Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 923.291,00(novecentos e vinte e três mil duzentos e noventa e um reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	02		Secretaria de Gabinete e Ouvidoria	
Unidade	01		Gabinete do Prefeito	
Atividade	04.122.0007.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Elemento	3.1.90.96	1000	Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado	12.100,00
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	10.000,00
Unidade	02		Gabinete Controladoria e ouvidoria	
Atividade	04.122.0004.2012		ouvidoria	
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	50.000,00
Órgao	04		Secretaria Municipal de Assuntos Juridicos	
Unidade	01		Departamento de Assuntos Juridicos	
Atividade	02.062.0002.2010		Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	8.000,00
Órgao	06		Secretaria Mun. de Administração e Previdencia	
Unidade	01		Departamento de Administração e Previdencia	
Atividade	04.122.0004.2015		Departamento de Informática	
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	8.000,00
Atividade	04.122.0004.2013		Manutenção do Departamento de Administração	
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	25.700,00
Órgao	07		Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade	01		Departamento de Fazenda	
Atividade	04.123.0003.2021		Serviços de Administração Financeira	
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	26.785.0005.2030		Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviarios	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	65.000,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.1.90.13	1494	Obrigações Patronais	65.000,00
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.1.90.16	1303	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	30.000,00
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	13.000,00
Elemento	3.3.90.36	1303	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	68.000,00

Elemento	3.3.90.39	1303	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Elemento	3.3.90.48	1303	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	20.000,00
Atividade	10.301.0016.2034		Programa de Agente Comunitario de Saúde	
Elemento	3.1.90.16	1494	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	16.000,00
Atividade	10.302.0015.1006		Equipamentos Para UBS	
Elemento	4.4.90.52	1347	Equipamentos E Material Permanente	4.015,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2056		Manutenção do CRAS	
Elemento	3.3.90.30	1934	Material De Consumo	21.000,00
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.3.90.32	1941	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	100,00
Elemento	3.3.90.93	1000	Indenizações E Restituições	35.276,00
Unidade	02		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade	08.243.0013.2059		Termo de Colaboração com Assistência à Criança e ao Adolescente	
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	5.000,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.306.0018.2069		Manutenção da Merenda Escolar	
Elemento	3.3.90.32	1000	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	1.000,00
Atividade	12.361.0018.2062		Fundeb 40%	
Elemento	3.1.90.11	1102	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
Atividade	12.365.0019.2074		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Elemento	3.3.90.36	1104	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	5.000,00
Órgao	12		Secretaria Municipal de Esporte Lazer	
Unidade	01		Departamento de Esporte e Lazer	
Atividade	27.812.0034.1011		Construção, Reforma e Ampliação de Centros Esportivos	
Elemento	3.3.90.39	1876	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	01		Departamento de Agricultura e Abastecimento	
Atividade	20.605.0030.2087		Manutenção do Armazém da Família	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	3.000,00
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	01		Departamento de Agricultura e Abastecimento	
Atividade	20.605.0030.2087		Manutenção do Armazém da Família	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Atividade	20.606.0030.2084		Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
Elemento	3.3.90.32	1000	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	37.000,00
Unidade	02		Departamento de Meio Ambiente	
Atividade	18.541.0027.2088		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	6.000,00
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	5.000,00
Órgao	17		Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	
Unidade	01		Departamento de Segurança Publica e Cidadania	
Atividade	04.122.0004.2103		Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadadia	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	6.000,00
Atividade	26.782.0024.2018		Manutenção do Detran e Terminais Rodoviarios	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	44.000,00
Órgao	18		Secretaria Municipal de Planejamento	
Unidade	01		Departamento de Planejamento	
Atividade	04.122.0004.2096		Manutenção do Departamento de Planejamento	
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 923.291,00 (novecentos e vinte e três mil duzentos e noventa e um reais), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgao	02		Secretaria de Gabinete e Ouvidoria	
Unidade	01		Gabinete do Prefeito	
Atividade	04.122.0007.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Elemento	3.3.90.33	1000	Passagens E Despesas Com Locomoção	10.000,00
Atividade	04.125.0004.2004		Manutenção da Controladoria Municipal	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	12.100,00
Órgao	04		Secretaria Municipal de Assuntos Juridicos	
Unidade	01		Departamento de Assuntos Juridicos	
Atividade	28.846.0000.0001		ENCARGOS COM PRECATORIOS E AÇÕES	
Elemento	3.1.90.91	1000	Sentenças Judiciais	60.000,00
Órgao	06		Secretaria Mun. de Administração e Previdencia	
Unidade	01		Departamento de Administração e Previdencia	
Atividade	04.122.0004.2013		Manutenção do Departamento de Administração	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	33.700,00
Órgao	07		Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade	01		Departamento de Fazenda	
Atividade	04.123.0003.2021		Serviços de Administração Financeira	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.000,00
Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	15.451.0032.2025		Manutenção de Vias Urbanas	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	71.000,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.1.90.96	1303	Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado	100.000,00
Atividade	10.301.0015.2048		Manutenção do SAMU	
Elemento	3.3.71.70	1303	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	10.000,00

Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.3.90.30	1303	Material De Consumo	20.000,00
Elemento	3.3.90.30	1347	Material De Consumo	4.015,00
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	13.000,00
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.3.90.39	1303	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00
Atividade	10.301.0015.1005		Construção Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	
Elemento	4.4.90.51	1000	Obras E Instalações	48.000,00
Atividade	10.301.0016.2034		Programa de Agente Comunitario de Saúde	
Elemento	3.1.90.11	1303	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	35.276,00
Atividade	08.244.0010.2056		Manutenção do CRAS	
Elemento	3.3.90.39	1934	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	21.000,00
Unidade	02		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade	08.243.0013.6002		Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	5.000,00
Elemento	3.3.90.32	1941	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	100,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.1009		Construção Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
Elemento	4.4.90.51	1000	Obras E Instalações	1.000,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0021.2071		Manutenção do Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.33	1102	Passagens E Despesas Com Locomoção	150.000,00
Atividade	12.365.0019.2074		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Elemento	3.3.90.39	1104	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Órgao	12		Secretaria Municipal de Esporte Lazer	
Unidade	01		Departamento de Esporte e Lazer	
Atividade	27.812.0034.1011		Construção, Reforma e Ampliação de Centros Esportivos	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
Atividade	27.812.0034.2081		Manutenção das Atividades Esportivas	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
Atividade	27.812.0034.1011		Construção, Reforma e Ampliação de Centros Esportivos	
Elemento	4.4.90.51	1876	Obras E Instalações	100,00
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	01		Departamento de Agricultura e Abastecimento	
Atividade	20.606.0030.2084		Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	40.000,00
Órgao	14		Secretaria Mun. de Ind. Comercio, Turis e Trabalho	
Unidade	01		Departamento de Industria e Comercio	
Atividade	23.691.0031.2092		Manutenção do Gabinete do Sec de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Órgao	17		Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	
Unidade	01		Departamento de Segurança Publica e Cidadania	
Atividade	04.122.0004.2103		Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadadia	
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	5.000,00
Atividade	06.181.0009.2016		Nucleo de Proteção e Vigilancia Monitorada	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	24.000,00
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	30.000,00
Órgao	18		Secretaria Municipal de Planejamento	
Unidade	01		Departamento de Planejamento	
Atividade	04.122.0004.2096		Manutenção do Departamento de Planejamento	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Órgao	19		Secretaria Municipal de Comunicação Social	
Unidade	01		Departamento de Comunicação	
Atividade	04.131.0004.2006		Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Órgao	19		Secretaria Municipal de Comunicação Social	
Unidade	01		Departamento de Comunicação	
Atividade	04.131.0004.2006		Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 5 de Maio de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:D67687FA

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 62/2021

DECRETO Nº 62/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002224/20, de 25 de Novembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º -
Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 535.041,41(quinhentos e trinta e cinco mil quarenta e um reais e quarenta e um centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	04.122.0004.2024		Construção e Manutenção de Proprios Municipais	
Elemento	4.4.90.51	3515	Obras E Instalações	100,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.3.90.30	3000	Material De Consumo	66.588,93
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.3.90.30	3347	Material De Consumo	38.075,81
Elemento	3.3.90.30	3494	Material De Consumo	50.000,00
Elemento	3.3.90.39	3494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	65.716,75
Atividade	10.301.0015.1005		Construção Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	
Elemento	3.3.90.39	3348	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	217.961,14
Atividade	10.301.0015.2038		Programa Familia Paranaense	
Elemento	3.3.90.39	3343	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Atividade	10.301.0015.2037		Atenção Primaria da Saúde Estadual	
Elemento	3.3.90.39	3343	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Atividade	10.304.0016.2041		Serviço de Vigilancia Sanitaria	
Elemento	3.3.90.30	3494	Material De Consumo	2.264,00
Elemento	3.3.90.39	3494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Atividade	10.305.0016.2044		Programa Agente de Endemias	
Elemento	3.3.90.39	3494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Atividade	10.305.0016.2043		Manutenção do Programa HIV/AIDS/DST	
Elemento	3.3.90.39	3494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.876,17
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2054		Manutenção do CREAS	
Elemento	3.3.90.30	3941	Material De Consumo	2.678,02

Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2055		Programa Bolsa Família	
Elemento	3.3.90.30	3940	Material De Consumo	1.946,90
Atividade	08.244.0010.2054		Manutenção do CREAS	
Elemento	3.3.90.39	3941	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
Atividade	08.244.0010.2055		Programa Bolsa Família	
Elemento	3.3.90.39	3940	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	9.150,00
Unidade	02		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade	08.243.0013.2059		Termo de Colaboração com Assistência à Criança e ao Adolescente	
Elemento	3.3.50.43	3941	Subvenções Sociais	100,00
Atividade	08.243.0013.6001		Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Elemento	3.3.90.30	3905	Material De Consumo	100,00
Atividade	08.243.0013.6003		Manutenção do PETI	
Elemento	3.3.90.30	3832	Material De Consumo	100,00
Atividade	08.243.0013.6001		Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Elemento	3.3.90.39	3905	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	01		Departamento de Agricultura e Abastecimento	
Atividade	20.605.0030.2087		Manutenção do Armazém da Família	
Elemento	3.3.90.39	3000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	49.083,69

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 535.041,41 (quinhentos e trinta e cinco mil quarenta e um reais e quarenta e um centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3000	115.672,62
3343	200,00
3347	38.075,81
3348	217.961,14
3494	144.856,92
3515	100,00
3832	100,00
3905	200,00
3940	11.096,90
3941	6.778,02

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3941	6.778,02

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 5 de Maio de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:3DD9E7C7

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 63/2021

DECRETO Nº 63/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002224/20, de 25 de Novembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 527.990,00(quinhentos e vinte e sete mil novecentos e noventa reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	04.122.0004.2024		Construção e Manutenção de Proprios Municipais	
Elemento	4.4.90.51	1515	Obras E Instalações	100,00
Atividade	15.451.0026.1120		Programa FINISA	
Elemento	4.4.90.51	1615	Obras E Instalações	33.000,00
Atividade	26.785.0005.2030		Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviarios	
Elemento	4.4.90.52	1613	Equipamentos E Material Permanente	473.290,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.122.0015.2107		Ações de Combate ao COVID-19	
Elemento	3.3.90.30	1029	Material De Consumo	7.200,00
Elemento	3.3.90.39	1029	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	14.400,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 527.990,00 (quinhentos e vinte e sete mil novecentos e noventa reais), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1029	21.600,00
1515	100,00
1613	473.290,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1615	33.000,00

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 5 de Maio de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:008557AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109.2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 109/2021
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI.**
Objeto: **"AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, PROTETORES NOVOS E CÂMARAS DE AR NOVAS".**
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO DE LICITAÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO MESMO.**
Valor:**O PRESENTE CONTRATO É FIRMADO PELO PREÇO CERTO E AJUSTADO DE 675.357,60 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**
DATA DE ASSINATURA**: 28.06.2021.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 75
07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.123.0003.2.021	Serviços de Administração Financeira
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 114
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04.122.0004.2.023	Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 132
26.785.0005.2.030	Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviários
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 173

09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 191
3.3.90.30.00 - 1494	Material de Consumo 193
3.3.90.30.00 - 3494	Material de Consumo 906
3.3.90.30.00 - 3495	Material de Consumo 888
10.301.0015.2.036	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde
3.3.90.30.00 - 1494	Material de Consumo 209
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 - 1343	Material de Consumo 211
3.3.90.30.00 - 3343	Material de Consumo 889
10.301.0015.2.038	Programa Família Paranaense
3.3.90.30.00 - 1343	Material de Consumo 215
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 253
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 254
3.3.90.30.00 - 1510	Material de Consumo 256
10.301.0016.2.035	Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00 - 1494	Material de Consumo 304
10.304.0016.2.041	Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 - 1494	Material de Consumo 317
10.305.0016.2.042	Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 - 1494	Material de Consumo 324
10.01	SEC. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 347
3.3.90.30.00 - 1934	Material de Consumo 348
3.3.90.30.00 - 1941	Material de Consumo 820
3.3.90.30.00 - 3934	Material de Consumo 825
3.3.90.30.00- 3941	Material de Consumo 830
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.2.062	Fundeb 40%
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 485
12.361.0018.2.2.072	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107	Material de Consumo 496
12.361.0018.2.073	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 - 1103	Material de Consumo 516
3.3.90.30.00 - 1104	Material de Consumo 517
12.361.0018.2.075	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 541
3.3.90.30.00 - 1103	Material de Consumo 542
3.3.90.30.00 - 1104	Material de Consumo 543
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
27.812.0034.2.081	Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 639
13.01	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2.084	Manutenção da Agricultura e Abastecimento
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 657
13.02	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.088	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 - 1510	Material de Consumo 679
14.01	SEC.MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.334.0017.2.094	Programa de Desenvolvimento do Trabalho
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 691
23.691.0031.2.092	Man. Do Gab. Do Sec. Da Ind., Com., Turismo e Trabalho
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 700
15.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.0028.2.095	Serviços Habitacionais
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 722
16.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
14.452.0025.2.097	Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 736
17.01	SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
04.122.0004.2.103	Manutenção do Dep. de Segurança Pública e Cidadania
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 745
08.181.0009.2.016	Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 752
18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.0004.2.096	Manutenção do Departamento de Planejamento
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 783
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
04.131.0004.2.006	Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 803

Almirante Tamandaré, 28 de junho de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:15CEE702

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 204/2019

Número do Processo: 0018.0007336/2021
Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, no sistema mecânico e elétrico, funilaria e pintura, com fornecimento de peças para os veículos pertencentes à frota municipal, conforme especificações, quantitativos e prazos constantes do presente instrumento.*

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E FITALPA AUTO MECÂNICA LTDA - EPP
Do Aditivo Quantitativo: As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo do Contrato nº 204/2019 em 25%, no valor de **R$173.997,00 (cento e setenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais),** atualizando o valor total deste contrato nº 204/2019 para o montante de **R$250.264,11 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais e onze centavos),** conforme planilha demonstrativa abaixo:

Item	Descrição	Valor Máximo Das Peças	Desconto Ofertado	Valor Proposto Para Peças	Aditivo	Valor	Saldo Do Contrato	Valor Total
1	**Fornecimento de peças para os veículos da frota**	**599.000,00**	**25%**	**R$449.250,00**	**25%**	**R$112.312,50**	**R$46.177,11**	**R$158.489,61**

Item	Descrição	Quantidade de Horas	Valor Proposto por Hora	Valor Proposto para mão de obra	Aditivo	Valor	Saldo Do Contrato	Valor Total
2	**Serviços de mão de obra**	**4.100**	**R$60,18**	**R$246.738,00**	**25%**	**R$61.684,50**	**R$30.090,00**	**R$250.264,11**
				R$695.988,00		**R$173.997,00**	**R$76.267,11**	**R$250.264,11**

Data da Assinatura: 22/06/2021

Almirante Tamandaré, 28 de junho de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:7B20F621

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DO CONTRATO N° 148/2021 ID 2335

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA, inscrito no CNPJ nº 78.589.504/0001-86.

DO OBJETO:

Aquisição de Geladeira de Medicação para Farmácia, Refrigerador Vertical Refrimed Indrel, modelo RC 504 D, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme tabela abaixo:

Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Equipamento vertical, formato interno e externo retangular, desenvolvido e projetado para a guarda científica de termolábeis, com capacidade para armazenamento mínimo de 504 litros; - Câmara interna totalmente construída em aço inoxidável, para perfeita assepsia; - Faixa de trabalho de 2°C a 8°C; - Temperatura controlada automaticamente através de sensor único, imerso em solução diatérmica, na temperatura de 4°C (set point); - Gabinete externo em chapa de aço, incluindo parte traseira, com pintura eletrostática texturizada com película de proteção anti-riscos, para longa vida útil; - Isolamento térmico de espessura mínima de 7 cm nas paredes laterais e traseira do equipamento; - Porta de vidro com tecnologia antiembaçante, e perfil de alumínio anodizado de alta resistência e durabilidade, para fácil visualização interna do produto sem abertura de porta; - Fabricado com no mínimo 06 gavetas ou prateleiras removíveis com trava de segurança lateral, em aço inoxidável para longa vida útil; - Difusor de ar interno, fabricado em aço inoxidável para perfeita distribuição do ar entre as gavetas e prateleiras, mantendo uniformidade de temperatura em todo interior da câmara; - Sistema de refrigeração por compressor hermético AC de alto rendimento e baixo consumo, montados na parte superior do equipamento para melhor desempenho, evitando acúmulo de sujeira e resíduos no sistema mecânico e fácil manutenção; - Sistema de circulação de ar forçado interno de alta performance para rápida recuperação da temperatura, após abertura de porta; - Sistema de degelo automático com evaporação de condensado, na parte traseira do equipamento, sem riscos ao produto armazenado. - Sistema de comando único para controle e programação de todas as funções no painel frontal; - Exibição simultânea das temperaturas de momento, máxima e mínima, data e hora, carga de bateria, descritos no painel frontal em LCD; - Tecla dedicada em painel frontal com único toque para reset das temperaturas de máxima e mínima; - Ícones de sinalização do painel frontal com diferenciação de cores para identificação de tipos de alarmes e alertas. Vermelho para alarmes graves e laranja para alertas moderados; - Identificação de alarmes e alertas em texto, descritos no comando frontal de fácil entendimento pelo cliente; - Apresentação de alarmes simultâneos de forma rotativa e descritos no painel; - Memória interna permanente com capacidade de armazenamento de 20 anos; - Sistema de Alerta de falha de memória, com mensagem direta descritas no painel LCD; - Senha de segurança para alteração dos parâmetros de fábrica e configuração personalizada do usuário; - Armazenamento de registros de temperatura, eventos e alarmes, com taxa de amostragem em intervalos de 1 minuto com data e hora do ocorrido; - Exportação de dados da memória interna por pendrive através de porta USB no painel frontal; - Codificação dos dados da memória interna com alta segurança, impossibilitando a adulteração da informação; Software para leitura dos dados exportados e geração de relatórios em formatado em PDF com identificação do número de série e usuário do equipamento; - Relatório gráfico das temperaturas detalhadas; - Luz interna temporizada em LED, programável pelo cliente no painel frontal, com acionamento externo ou automático na abertura da porta; - Sistema de alarme de porta aberta programável pelo cliente; - Sistema de alarmes instantâneo para temperatura fora de faixa (alta/baixa temperatura) programável pelo cliente, com mensagem no painel, registrando automaticamente na memória interna; - Sistema de Alerta de manutenção preventiva, com mensagem no painel LCD; - Botão silenciador de alarmes e alertas no painel frontal, com acionamento por simples toque e rearme do alarme sonoro após o tempo programado pelo usuário; - Sistema indicador de nível de carga de baterias com alarme instantâneo de bateria fraca, gerando mensagem no painel frontal, com registro automático na memória interna. - Quatro rodízios com freio na parte frontal de fácil manuseio e travamento; - Chave geral de energia na parte traseira superior (liga e desliga). Equipamento com registro na A N V I S A e I S O 1 3. 4 8 5 para equipamentos médicos. **PRAZO DE GARANTIA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FÁBRICAÇÃO.**	R$ 18.700,00	R$ 18.700,00

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 18.700,00** (dezoito mil e setecentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

0900110122004310644490520000 - Equipamentos e Material Permanente

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

DA VALIDADE:
O prazo de vigência deste contrato é de12 meses, conforme prazo de garantia.

Amaporã/PR, 28 de junho de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:1223D61E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.145 DE 28 DE JUNHO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	mayara oliveira miranda pauludetto		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	088/2021	**Vigência:**	28.06.2021 A 29.07.2021
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	019/2021		
Contratado:	SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DE TODA POPULAÇÃO ANDIRAENSE NA ÁREA DA SAÚDE - PLANTÃO COVID-19, ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	R$ 132.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E4A8C882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 15.143 DE 28 DE JUNHO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	045/2021	**Vigência:**	28.06.2021 a 27.06.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	034/2021		
Contratado:	**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA REDE PRIMÁRIA DE SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 7.699,20		

Fiscal Titular:	Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	045/2021	**Vigência:**	28.06.2021 a 27.06.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	034/2021		
Contratado:	**MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA REDE PRIMÁRIA DE SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 7.425,60		

Fiscal Titular:	Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	045/2021	**Vigência:**	28.06.2021 a 27.06.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	034/2021		
Contratado:	**CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA REDE PRIMÁRIA DE SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	**R$ 3.770,00**		

Fiscal Titular:	Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	045/2021	**Vigência:**	28.06.2021 a 27.06.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	034/2021		
Contratado:	**MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA REDE PRIMÁRIA DE SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 2.664,80		

Fiscal Titular:	Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	045/2021	**Vigência:**	28.06.2021 a 27.06.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	034/2021		
Contratado:	**MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA REDE PRIMÁRIA DE SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 21.913,20		

Fiscal Titular:	Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	045/2021	**Vigência:**	28.06.2021 a 27.06.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	034/2021		
Contratado:	**SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA REDE PRIMÁRIA DE SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 5.900,00		

Fiscal Titular:	Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	045/2021	**Vigência:**	28.06.2021 a 27.06.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	034/2021		
Contratado:	**VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA REDE PRIMÁRIA DE SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 41.118,10		

Fiscal Titular:	Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	045/2021	**Vigência:**	28.06.2021 a 27.06.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	034/2021		
Contratado:	**MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA REDE PRIMÁRIA DE SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 962,50		

Fiscal Titular:	Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	045/2021	**Vigência:**	28.06.2021 a 27.06.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	034/2021		
Contratado:	**METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA REDE PRIMÁRIA DE SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 13.100,25		

Fiscal Titular:	Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	045/2021	**Vigência:**	28.06.2021 a 27.06.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	034/2021		
Contratado:	**S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA REDE PRIMÁRIA DE SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 91.534,00		

Fiscal Titular:	Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	045/2021	**Vigência:**	28.06.2021 a 27.06.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	034/2021		
Contratado:	**CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA REDE PRIMÁRIA DE SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 281.599,00		

Fiscal Titular:	Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	045/2021	**Vigência:**	28.06.2021 a 27.06.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	034/2021		
Contratado:	**NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA REDE PRIMÁRIA DE SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 13.042,00		

Fiscal Titular:	Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	045/2021	**Vigência:**	28.06.2021 a 27.06.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	034/2021		
Contratado:	**MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI ME**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA REDE PRIMÁRIA DE SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 35.820,60		

Fiscal Titular:	Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	045/2021	**Vigência:**	28.06.2021 a 27.06.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	034/2021		
Contratado:	**CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA REDE PRIMÁRIA DE SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 6.700,30		

Fiscal Titular:	Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	045/2021	**Vigência:**	28.06.2021 a 27.06.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	034/2021		
Contratado:	**FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA REDE PRIMÁRIA DE SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 22.392,00		

Fiscal Titular:	Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	045/2021	**Vigência:**	28.06.2021 a 27.06.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	034/2021		
Contratado:	**DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA REDE PRIMÁRIA DE SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 17.619,40		

Fiscal Titular:	Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	045/2021	**Vigência:**	28.06.2021 a 27.06.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	034/2021		
Contratado:	**DPNT COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA REDE PRIMÁRIA DE SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 1.800,00		

Fiscal Titular:	Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	045/2021	**Vigência:**	28.06.2021 a 27.06.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	034/2021		
Contratado:	**URSA COMERCIAL LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA REDE PRIMÁRIA DE SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 13.099,20		

Fiscal Titular:	Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	045/2021	**Vigência:**	28.06.2021 a 27.06.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	034/2021		
Contratado:	**TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA REDE PRIMÁRIA DE SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 18.238,50		

Fiscal Titular:	Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	045/2021	**Vigência:**	28.06.2021 a 27.06.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	034/2021		
Contratado:	**M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA REDE PRIMÁRIA DE SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 18.688,00		

Fiscal Titular:	Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	045/2021	**Vigência:**	28.06.2021 a 27.06.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	034/2021		
Contratado:	**ALTASMIDIAS COMERCIAL EIRELI - EPP**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA REDE PRIMÁRIA DE SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 9.159,60		

Fiscal Titular:	Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	045/2021	**Vigência:**	28.06.2021 a 27.06.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	034/2021		
Contratado:	**H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA REDE PRIMÁRIA DE SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 2.477,90		

Fiscal Titular:	Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	045/2021	**Vigência:**	28.06.2021 a 27.06.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	034/2021		
Contratado:	**J.N.S. TEXTIL LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA REDE PRIMÁRIA DE SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 17.000,00		

Fiscal Titular:	Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	045/2021	**Vigência:**	28.06.2021 a 27.06.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	034/2021		
Contratado:	**FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA REDE PRIMÁRIA DE SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 21.901,20		

Fiscal Titular:	Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	045/2021	**Vigência:**	28.06.2021 a 27.06.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	034/2021		
Contratado:	**ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA REDE PRIMÁRIA DE SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 1.850,00		

Fiscal Titular:	Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	045/2021	**Vigência:**	28.06.2021 a 27.06.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	034/2021		
Contratado:	**JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA REDE PRIMÁRIA DE SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 30.380,00		

Fiscal Titular:	Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	045/2021	**Vigência:**	28.06.2021 a 27.06.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	034/2021		
Contratado:	**MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA REDE PRIMÁRIA DE SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 208.723,00		

Fiscal Titular:	Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	045/2021	**Vigência:**	28.06.2021 a 27.06.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	034/2021		
Contratado:	**CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA REDE PRIMÁRIA DE SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 2.538,00		

Fiscal Titular:	Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	045/2021	**Vigência:**	28.06.2021 a 27.06.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	034/2021		
Contratado:	**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA REDE PRIMÁRIA DE SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 9.997,50		

Fiscal Titular:	Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	045/2021	**Vigência:**	28.06.2021 a 27.06.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	034/2021		
Contratado:	**GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA REDE PRIMÁRIA DE SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 83.334,50		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1B5B3710

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 047/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 025/2021

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto a aquisição de 01 (um) Caminhão Compactador com recursos de Convênio 906478/2020 com o Fundo Nacional de Saúde, conforme Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº 047/2021 e Pregão Eletrônico Nº 025/2021, por força do inciso V, art. 9º do Decreto 3.555/2000, **ADJUDICO** a Empresa vencedora o objeto do procedimento licitatório epigrafado, encaminhando ao Prefeito para Homologação.

Tendo em vista o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão:

SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 24.706.364/0001-50
ENDEREÇO: Rod Contorno Leste BR 116, nº 5615c- Bairro Quississana
CEP: 83.085-058 – São José dos Pinhais- PR
Valor total da empresa: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	MARCA MODELO	TOTAL
01	**Caminhão coletor compactador de resíduos sólidos.** Características mínimas Zero Km. Motor de 185 Cv Direção Hidráulica Rodado Duplo na traseira Peso Bruto Total de 14000 Kg Freio a Ar Implemento de carroceria coletor compactador de 10m3 Garantia mínima de 12 meses	1	Mercedes-Benz Atego 1419	350.000,00

Antonina, 18 de junho de 2021.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:8E62DEC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2021

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 047/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 025/2021

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto a aquisição de 01 (um) Caminhão Compactador com recursos de Convênio 906478/2020 com o Fundo Nacional de Saúde, conforme Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 025/2021, em favor da empresa abaixo:

SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 24.706.364/0001-50
ENDEREÇO: Rod Contorno Leste BR 116, nº 5615c- Bairro Quississana
CEP: 83.085-058 – São José dos Pinhais- PR
Valor total da empresa: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	MARCA MODELO	TOTAL
01	**Caminhão coletor compactador de resíduos sólidos.** Características mínimas Zero Km. Motor de 185 Cv Direção Hidráulica Rodado Duplo na traseira Peso Bruto Total de 14000 Kg Freio a Ar Implemento de carroceria coletor compactador de 10m3 Garantia mínima de 12 meses	1	Mercedes-Benz Atego 1419	350.000,00

Antonina, 28 de Junho de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:DA099984

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 112, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/07/2021 à 30/07/2021**, aos servidores abaixo nominados, lotados no *Dept Mun de Saúde-Setor de Saúde*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
457.1 Everton Aparecido Cano	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2019-31/07/2020.
474.1 Julio de Paula Calixto	Motorista	01/08/2019-31/07/2020.
691.1 Paula Vanessa Ottuzo	Agente Comunitário de Saúde	20/03/2020-19/03/2021.

II – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/07/2021 à 30/07/2021**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Serviços Urbanos-Setor de Urbanismo*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
463.1 Claudinei Garcia Gebin	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2019-31/07/2020.

III – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/07/2021 à 30/07/2021**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Educação-Setor Ensino Municipal*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
514.1 Edimar dos Santos	Motorista	02/07/2019-01/07/2020.

IV – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/07/2021 à 30/07/2021**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Administração-Setor Administrativo-Recursos Humanos*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
702.1 Lincon Calixto Silva	Assistente Administrativo	01/10/2019-30/09/2020.

V – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/07/2021 à 30/07/2021**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun do Bem Estar Social-Setor do Bem Estar Social-Conselho Tutelar*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
360507 Nilson Xavier da Costa	Conselheiro Tutelar	10/01/2020-0901/2021.

VI – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/07/2021 à 30/07/2021**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Contabilidade-Setor de Contabilidade*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
482.1 Rodrigo Ferreira Bernardes	Técnico em Contabilidade	01/08/2019-31/07/2020.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de junho de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:52CC2EC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO LDO 2022

RELATÓRIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA/2022 (LDO)

Relatório de da Lei de Diretrizes Orçamentária, (LDO), em cumprimento as determinações da Lei 101/2000 LRF, que diz "que deverá ser realizado audiências públicas no período de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Com base nos dados das Leis citadas acima o Orçamento do Município para o exercício de 2022, passa ter a seguinte composição.

- RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	
	2022
RECEITAS CORRENTES	**38.560.000,00**
Receita Tributária	3.448.000,00
Receita de Contribuições	603.000,00
Receita Patrimonial	80.000,00
Receita Agropecuária	2.000,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	218.000,00
Transferências Correntes	34.164.000,00
Outras Receitas Correntes	45.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**100.000,00**
Alienação de Bens	100.000,00
TOTAIS	**38.660.000,00**

Os programas são os seguintes:
RESUMO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Código	Nome
0001	Processo Legislativo
0002	Coordenação Superior
0023	Programa de Serviços Fazendários
0024	Programa de Planejamento e Orçamento Municipal
0003	Programas de Serviços Administrativos
0004	Programa de Serviços Rodoviário Municipal
0005	Programa de Serviços Urbanos
0022	Programa de Controle da Frota e Almoxarifado
0006	Promoção a Agropecuária e Meio Ambiente
0016	Programa de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0007	Assistência na Atenção Básica de Saúde
0017	Programa de Vigilância Epidemiológica
0008	Execução dos Blocos e Ações de Assistência Social
0021	Programa de Apoio ao Centro de Referencia da Criança e do Adolescente (CRAS)
0018	Programa de Apoio e Amparo da Criança e do Adolescente
0012	Programa de Promoção Cultural
0009	Programa de Apoio ao Ensino Fundamental
0010	Programa de Apoio ao Ensino Infantil
0011	Programa de Apoio ao Ensino Especial
0020	Programa de Apoio a Comunicação
0013	Apoio ao Esporte
0014	Apoio ao Turismo
0015	Apoio a Indústria, Ao Comércio e Aos Serviços

ÓRGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÓDIGO	Especificação	Unid. Med.	Índice mais recente.	2022
2001	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	Percentual	100	1.279.000,00
2002	Atividade: RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO	Percentual	100	170.000,00
1007	Atividade: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	Percentual	100	1.000,00
	TOTAL			**1.450.000,00**

ÓRGÃO: 02- GOVERNO MUNICIPAL

CÓDIGO	Especificação	Unid. Med.	Índice mais recente	2022
2003	Atividade: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Pessoas	90	383.000,00
2004	Atividade: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	Pessoas	90	125.400,00
2005	Atividade: AÇÕES DE NATUREZA JURÍDICA	Pessoas	90	368.000,00
2006	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONTROLE INTERNO	Pessoas	90	159.000,00
2007	Atividade: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE.	Pessoas	90	118.700,00
	TOTAL			**1.154.100,00**

ÓRGÃO: 03 SECRETARIADE FAZENDA,

CÓDIGO	Especificação	Unid. Med.	Índice mais recente	2022
2016	Atividades Operacionais de Compras	Pessoas	90	128.600,00
2012	Atividades Operacionais de Contabilidade	Pessoas	90	387.800,00
2011	Manutenção dos Serviços de Fazenda	Pessoas	90	235.800,00
2017	Manutenção Consórcio Público dos Municípios do Procaxias	Pessoas	90	56.000,00
2013	Atividades Operacional da Tesouraria	Pessoas	90	30.000,00
2014	Atividades Operacionais da Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação.	Pessoas	90	168.000,00
16	Encargos Especiais	Pessoas	90	1.998.000,00
	TOTAL			**3.004.200,00**

ÓRGÃO: 04 SECRETARIADE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL

CÓDIGO	Especificação	Unid. Med.	Índice mais recente	2022
2040	Manutenção do Setor de Planejamento e Orçamento Municipal	Pessoas	90	126.200,00
2008	Ações de Natureza Administrativa	Pessoas	90	4.861.564,49
2009	Divulgação de Atos Oficiais	Pessoas	90	345.000,00
2015	Atividades Operacionais de Recursos Humanos	Pessoas	90	1.405.000,00
2010	Inativos e Pensionistas	Pessoas	90	350.000,00
	TOTAL			**7.087.764,49**

ÓRGÃO: 06 SECRETARIADE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

CÓDIGO	Especificação	Unid. Med.	Índice mais recente	2022
1001	Aquisição de Veículos Máquinas e Equipamentos, construção Reforma e aplicação.	Metros Quadrados, Valores	90	21.000,00
1002	Pavimentação Asfáltica e poliédricas, Revitalização de Estradas Vicinais Pontes e Bueiros.	Metros Quadrados	100	64.000,00
2018	Atividades Operacionais dos Serviços Rodoviários Municipais	Pessoas	100	2.517.244,74
1005	Construção Reforma e Ampliação e Revitalização	Metros quadrados	100	122.734,21
1006	Extensão da Rede Elétrica, Iluminação Pública e Esgoto.	Metros Quadrados	100	616.122,37
2021	Manutenção das Atividades Operacionais dos Serviços Urbanos	Pessoas	100	1.929.000,00
2057	Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Meio Ambiente	Pessoas	100	50.000,00
1004	Construção Reforma e Ampliação	Metros Quadrados	100	25.000,00
1003	Ampliação da Patrulha Agrícola	Unidade	100	12.500,00
2022	Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor Agropecuário	Outras Unid. De Medida	100	1.051.000,00
1030	Construção Ampliação e Reforma	M²	100	12.500,00
2023	Atividades Operacionais os Serviços de Limpeza Pública	Outras Unid. De Medida	100	110.803,34
2095	Manutenção das Atividades do Controle de Frotas e Almoxarifado	Pessoas	100	60.000,00
	TOTAL			**6.591.904,66**

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA SAÚDE

CÓDIGO	Especificação	Unid. Med.	Índice mais recente	2022
2033	Manutenção de Consórcios Intermunicipais de Saúde CISOP/SAMU	Pessoas	100	623.000,00
2041	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica	Pessoas	100	38.000,00
1008	Aquisição de Equipamentos, Ambulâncias, ônibus, Micro-ônibus e Veículos.	Pessoas	100	7.000,00
1009	Construção, Ampliação e Melhoras em Prédios Públicos de Saúde.	M²	100	13.000,00
2024	Manutenção das Atividades de Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde	Pessoa	100	6.158.673,74
2031	Manutenção do Programa de Epidemiologia Vigilância em Saúde	Pessoa	100	31.000,00
	TOTAL			**6.870.673,74**

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	Especificação	Unid. Med.	Índice mais recente	2022
1010	Construção, Ampliação, Reformas e Melhoras de Prédios Públicos Sociais.	M²	100	14.000,00
2054	Desenvolvimento de Ações de Assistência Social (Família, Habitação, Idoso, Espaço Acolher, Panificadora, Emprego e Qualificação Profissional.	Pessoa	100	1.706.000,00
2061	Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade	Pessoa	100	4.000,00
2062	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica	Pessoa	100	110.122,37
2063	Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	Pessoa	100	5.122,37
2055	Desenvolvimento das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	Pessoa	100	336.000,00
2056	Atividades Operacionais do Conselho Tutelar	Pessoa	100	206.000,00
6057	Desenvolvimento de Ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Pessoa	100	148.000,00
	TOTAL			**2.529.244,74**

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CÓDIGO	Especificação	Unid. Med.	Índice mais recente	2022
2083	Atividades Operacionais da Cultura	Pessoa	100	99.800,00
1029	Aquisição de Terreno, Veículo, Construção e Ampliação.	M²	100	82.000,00
1011	Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Prédios Públicos da Educação.	M²	100	24.000,00
1012	Ampliação da Frota	Unid	100	12.000,00
2066	Manutenção das Ações do Fundeb 60%	Alunos	100	4.322.447,38
2067	Manutenção das Ações do Fundeb 60%	Alunos	100	1.068.122,37
2068	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	Alunos	100	1.942.894,74
2069	Transporte Escolar para Ensino Fundamental	Alunos	100	933.080,28
2070	Merenda Escolar Para o Ensino Fundamental	Alunos	100	324.122,37
2074	Atividades Operacionais do Ensino Infantil	Alunos	100	210.000,00
2075	Merenda Escolar Educação Infantil	Alunos	100	47.000,00
2076	Transporte Escolar Para Educação Infantil	Alunos	100	47.000,00
2080	Atividades Operacionais do Ensino Especial	Alunos	100	207.844,74
2081	Merenda Escolar Para o Ensino Especial	Alunos	100	46.000,00
2082	Transporte Escolar Para o Ensino Especial	Alunos	100	24.000,00
	TOTAL			**9.390.311,88**

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO·.

CÓDIGO	Especificação	Unid. Med.	Índice mais recente	2022
2084	Atividades Operacionais de Comunicação	Pessoas	100	129.000,00
1013	Aquisição de Veículos, Construção, Reforma e Ampliação.	Valores Físicos	100	2.000,00
2085	Manutenção para o Desenvolvimento do Esporte Amador	Pessoa	100	345.000,00
2086	Manutenção e Apoio ao Desenvolvimento Turístico	Pessoa	90	75.800,00
1014	Construção e Reequipamentos de Barracões Industriais	Valores Físicos	10	3.000,00
2087	Apoio a Indústria, ao Comércio e Serviços.	M²	100	27.000,00
	TOTAL			**581.800,00**
	TOTAL GERAL			**38.660.000,00**

DEMONSTRATRIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DOS 04 (QUATRO) EXERCÍCIOS ANTERIORES.

	EXECUTIVO		
EXERCÍCIO	RECEITA	DESPESAS	DIFERENÇA
2017	28.592.978,98	28.592.978,98	0,00
2018	32.439.626,57	29.466.110,03	2.973.516,54
2019	33.738.488,86	33.731.611,80	6.877,06

2020	36.909.201,62	34.199.837,26	2.709.364,36
	LEGISLATIVO		
2017		1.101.613,00	
2018		1.160.700,00	
2019		1.214.550,00	
2020		1.285.219,71	

O Relatório apresentado está de conformidade com o que determina a Lei 101/2000 LRF, estão sendo apresentados de forma clara; os relatórios de Execução Orçamentária, financeira e Patrimonial nos moldes do que determina a Lei 4.320/64, não deixando dúvida com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.

Conclusão.

Concluindo, diríamos que os valores propostos estão estimados numa memória de cálculo conservadora, levando em consideração a movimentação dos últimos 04(quatro) exercícios, estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor, serão apresentados a Comissão de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo em data de 29 de Junho de 2021.

Boa Vista da Aparecida, em 24 de Junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito - "Ordenador da Despesa"

ITACIR BERLANDA
Secretária de Fazenda
"Responsável Pelas Finanças"

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAÚJO
"Contadora"

NILSO TEDY DA SILVA SUZANA
Controle Interno.

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:D7156F18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 459/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 459/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 10.322,21 (Dez mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos)** com a seguinte especificação:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
F3497	11.006.10.305.0015.2.057 – Vigilância em Saúde – Teto Financeiro de Vigilância em Saúde – TFVS (EX-TEF—TFCD)		
736	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	10.322,21
TOTAL		**R$**	**10.322,21**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (28/06/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:B6308C2A

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 460/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 460/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** com a seguinte especificação:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
F3498	11.006.10.302.0034.2.066 – Encargos com a Assistência Farmacêutica		
737	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	50.000,00
TOTAL		**R$**	**50.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (28/06/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:C7F4B52B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 226/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 226/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 453 de 28 de junho de 2021,
DECRETA:
Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 263.375,59 (Duzentos e sessenta a três mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** com a seguinte especificação:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
F3500	11.006.10.302.0035.2.067 – Encargos com Blocos de Investimento da Saúde		
724	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	263.375,59
TOTAL		**R$**	**263.375,59**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (28/06/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:B7C9A0B9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 227/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

DECRETO Nº 227/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 454 de 28 de junho de 2021,**
DECRETA:
Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)** com a seguinte especificação:

	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F000	07.001.04.123.0005.2.008 – Cadastro, Arrecadação e Fiscalização		
981	3.3.90.40 – Serviços de Tec da Informação e Comunic	R$	65.000,00

TOTAL	**R$**	**65.000,00**
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL		

F000	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividades do CRAS		
728	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R$	50.000,00
TOTAL		**R$**	**50.000,00**
TOTAL GERAL		**R$**	**115.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Júlia e Reabilitação		
444	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	115.000,00
TOTAL		**R$**	**115.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (28/06/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:584A074B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 228/2021 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 228/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 455 de 28 de junho de 2021,**
DECRETA:
Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 6.950,10 (Seis mil, novecentos e cinquenta reais e dez centavos)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F31033	11.006.10.302.0014.2.091 – Encargos com Recursos de Combate ao Covid -19		
630	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	6.950,10
TOTAL		**R$**	**6.950,10**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (28/06/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:2117B8ED

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 68/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 68/2021 – PREGÃO N° 37/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME .

CNPJ: 36.445.798/0001-22.

VALOR: R$ 164.960,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Und	Qunt	Valor Unitário	Valor Total
1	1	RECAPAGEM PNEU DIANTEIRO Nº 12.4-24 10 LONAS TRATOR TL75-E E LS 80	BOREX SAT 23	Un	4	880,0000	3.520,00
1	2	Recapagem Pneu radial 1000x20 nº 146/143L borrachudo	MOURAO SAT 23	Un	4	555,0000	2.220,00
1	3	Recapagem Pneu radial 1000x20 nº 146/143L liso	MOURAO MR 01	Un	2	460,0000	920,00
1	4	RECAPAGEM PNEU PARA RETROESCAVADEIRA 12,5/80-18 DIANTEIRO	BOREX G2 L2	Sev	2	900,0000	1.800,00
1	5	RECAPAGEM PNEU PARA RETROESCAVADEIRA JCB CX3 17.5-25 TRASEIRO	BOREX G2 L2	Un	2	1.900,0000	3.800,00
1	6	RECAPAGEM PNEU DE TRATOR AGRÍCOLA TRASEIRO 18-4-30	BOREX SAT 23	Un	4	1.700,0000	6.800,00
1	7	Recapagem pneu borrachudo 900x20 comun	MOURAO MDD	Un	20	470,0000	9.400,00
1	8	Recapagem de pneus 750x16 borrachudo comum	BOREX BDTI	Sev	10	290,0000	2.900,00
1	9	Recapagem de pneu 215x75 R 17.5 borrachudo	MOURAO MDD	Un	12	340,0000	4.080,00
1	10	Recapagem de pneus liso 275/80 R22.5	MOURAO MR 01	Sev	12	620,0000	7.440,00
1	11	Recapagem pneu 1000x20 comum borrachudo.	MOURAO MCB	Un	40	470,0000	18.800,00
1	14	Recapagem pneu 19.5/25	BOREX G2 L2	Un	12	1.900,0000	22.800,00
1	15	RECAPAGEM PNEU BORRACHUDO 12.5/25	BOREX G2 L2	Un	12	1.900,0000	22.800,00
1	16	RECAPAGEM PNEU LISO 275/80 - 22.5	MOURAO MR 01	Un	12	740,0000	8.880,00
1	17	RECAPAGEM PNEU BORRACHUDO 275/80 - 22.5	MOURAO MTG	Un	10	600,0000	6.000,00
1	18	RECAPAGEM PNEU BORRACHUSO 900X20	MOURAO MDD	Un	40	630,0000	25.200,00
1	19	Recapagem de pneu liso 900x20	BOREX BDL	Un	20	440,0000	8.800,00
1	20	Recapagem de pneu liso 1000x20	BOREX BDL	Un	20	440,0000	8.800,00
VALOR TOTAL							R$ 164.960,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 21 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:3A5C2A68

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 69/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 69/2021 – PREGÃO N° 34/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA REPOSIÇÃO E TROCA NA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: MERCEGRAN GUARAITUBA COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA – ME.

CNPJ: 00.313.081.0001-80.

VALOR: R$ 7.615,00 (SETE MIL SEISCENTOS E QUINZE REAIS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	4	Desengraxante concentrado para uso industrial e limpeza frota galão 5 litros	NOVAL	Un	40	17,5000	700,00
1	8	Intercap galão de 50 litros	NOVAL	gl	65	85,0000	5.525,00
1	16	Shampoo Automotivo galão 5 litros	NOVAL	gl	65	18,0000	1.170,00
1	17	Silicone para veículo perfumado, embalagem 5 litros.	CLARILIMP	lts	2	110,0000	220,00
VALOR TOTAL						R$ 7.615,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 22 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:AB53BE68

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 70/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 70/2021 – PREGÃO N° 34/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA REPOSIÇÃO E TROCA NA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: A K LUBRIFICANTES EIRELI.

CNPJ: 13.346.634/0001-42.

VALOR: R$ 37.448,00 (TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	5	Fluido De Freio DOT4 - 500ML	RADNAQ	Un	40	9,5000	380,00
1	7	Graxa Lubrificante Galão 20 Kg	PERFILUB	gl	20	255,0000	5.100,00
1	10	Lubrificante Para Transmissão De Diferenciais Sae 90 Balde 20lts	MULTLUB	gl	20	260,0000	5.200,00
1	11	Óleo 2 Tempos Para Motores A Gasolina Embalagem 500ml	FALUB	lts	95	8,4000	798,00
1	13	Óleo Semi-Sintético SAE 15w40 Para Motores A Gasolina. Embalagem com 1 Litro.	FALUB	lts	90	17,4000	1.566,00
1	14	Óleo Para Motor 5w/30 Gasolina 1 Litro	FALUB	Un	250	18,0000	4.500,00
1	15	Óleo Para Motor 5 W 30, Sintético Para Motor A Diesel Embalagem De 1 Litro	INCOL	lts	290	23,0000	6.670,00
1	24	Óleo Lubrificante ATF Tipo A Balde 20 Litros	VR LUB	Bl	3	328,0000	984,00
1	28	Óleo Lubrificante Para Transmissão De Diferentes Sae 90 Balde 20 Litros	MULTLUB	lts	20	260,0000	5.200,00
1	29	Óleo Para Sistema De Transmissão SAE 140 Balde 20 Litros.	MULTLUB	Bl	15	300,0000	4.500,00
1	30	Graxa Tipo Base Óleo Mineral, Aplicação Lubrificante, Características Adicionais Amarela, Balde 20 Litros.	PERFILUB	TB	10	255,0000	2.550,00
VALOR TOTAL						R$ 37.448,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 22 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:B8CE232D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 71/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 71/2021 – PREGÃO N° 34/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA REPOSIÇÃO E TROCA NA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA - ME.

CNPJ: 30.253.831/0001-36.

VALOR: R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	6	Arla 32 balde 20 litros	RADAN	Bl	70	60,0000	4.200,00
VALOR TOTAL						R$ 4.200,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 22 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:F0DB7DCF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 72/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 72/2021 – PREGÃO N° 34/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA REPOSIÇÃO E TROCA NA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME .

CNPJ: 30.846.202/0001-10.

VALOR: R$ 30.576,00 (TRINTA MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	9	Lubrificante para sistemas hidráulico iso-vg 68 - galão com 20 litros	TEXSA	gl	10	240,5000	2.405,00
1	12	Oleo de motor 15w/40 mineral para motor a diesel emb. C/20 litros	TEXSA	gl	40	298,5000	11.940,00
1	19	Óleo extra turbo motor 15w40 diesel api SL galão 20 litros	TEXSA	gl	5	298,5000	1.492,50
1	21	Óleo de cambio sae 80w /90 galão 20 litros	TEXSA	gl	5	338,5000	1.692,50
1	25	Óleo de transmissão SAE 30 classificação TO4 balde 20 litros.	TEXSA	Bl	10	390,0000	3.900,00
1	26	Óleo motor 15w40 API CL 4. Balde c/20lts	TEXSA	Bl	22	303,0000	6.666,00
1	31	Óleo lubrificante para sistema hidráulico isso 68 balde 20 litros	TEXSA	lts	10	248,0000	2.480,00
VALOR TOTAL						R$ 30.576,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 22 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:BFA34981

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 73/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 73/2021 – PREGÃO N° 34/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA REPOSIÇÃO E TROCA NA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME .

CNPJ: 30.846.202/0001-10.

VALOR: R$ 16.307,80 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Óleo de motor hi-flex 10w/40 tecnologia semi sintética - emb. Com 01 litro	VORAX	Un	22	19,4000	426,80
1	2	Óleo hidráulico multifuncional g 10w 30 trator new holland - galão de 20 litros	MAXI	Un	10	349,0000	3.490,00
1	3	Aditivo de radiador para sistema de arrefecimento de automóveis camionetas e trator - emb. C/01 litro	POWER BRIL	Un	60	4,9500	297,00
1	18	Fluido de freio blaik lhm ambra trator new holland - emb com 01 litro	TOTAL	Un	20	138,0000	2.760,00
1	20	Óleo direção hidráulica vermelho embalagem 1 litro	MAXI	lts	10	20,9000	209,00
1	22	Óleo Diferencial Lubrificante 85W 140. 20 litros	MAXI	lts	20	370,0000	7.400,00
1	27	Aditivo para radiador para arrefecimento motor a diesel embalagem 1 litro	POWER BRIL	lts	250	6,9000	1.725,00
VALOR TOTAL						R$ 16.307,80	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 22 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:9F576D82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 6/2021 – HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 2/2021
EDITAL Nº 6/2021 – HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Divulga a Homologação da Classificação Final do Resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, regulamentado pelo edital 1/2021 - da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul - Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 1/2021 do Processo Seletivo Simplificado PSS nº2/2021, resolve,

TORNAR PÚBLICO: A Homologação da Classificação Final do Resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, regulamentado pelo edital 1/2021 destinado a cadastro de reserva para admissão de Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino e Auxiliar de Educação Infantil para o período de 06 (seis) meses, conforme lista de classificação Anexo deste Edital.

Bom Jesus do Sul-PR, 28 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Inscrição	Candidato	Data Nascimento	RG N	Cargo	Pontuação	Classificação
026	ESTEFANIA MOREIRA	52.123.631-9	28/12/1967	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	32	1°
031	JAMILE CHAVES CAMPELO MORAES	126533319997	23/04/1984	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25	2°
006	FLAVIA DANIELE RODRIGUES	1.557.788	26/11/1975	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22,5	3°
018	MARILUCIA CIZERZA	8.413.472-4	07/09/1978	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22	4°
016	MARLI BORTH	104676707	17/05/1991	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22	5°
023	ANA PAULA DOS SANTOS	13.431.061-8	04/11/1998	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22	6°
029	SARA GONÇALVES EMÍDIO	97029192598	02/02/1982	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	7°
005	RUTE CARVALHO CHAVES	9.716.346-4	07/07/1987	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	8°
019	SÔNIA ROZELI DA ROCHA	13.463.913-0	22/10/1975	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17	9°
001	CLAUDIA ALMEIDA	9.716.298-0	19/10/1987	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16	10°
010	CENIRA FATIMA RIBEIRO	13.497.150-9	12/07/1977	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15	11°
009	LUANA BUENO DOS SANTOS DEBONA	13.075.775-8	06/03/1998	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13	12°
003	ANDREIA GULARTE ARAUJO	8.021.520-7	20/04/1981	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	13°
004	ANICELIA MACHADO DOS SANTOS	10.883.015-8	29/06/1985	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	14º
002	VERA DOS SANTOS RAMOS	10.159.129-8	13/08/1990	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	15°
020	CELOI RAMOS MARIANO	10.789.254-0	13/07/1993	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	16°
013	MARLI DOS SANTOS	13.415.640-6	24/09/1997	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	17°
025	JUCEMARA DOS SANTOS PAIANO	142034670	02/12/1997	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	18°
022	ELITANA MUNIZ DUARTE	13.727.487-6	17/10/1998	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	19°
012	GIZELLI COSTA DOS SANTOS	13.075.654-9	25/12/1998	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	20°
032	ALESSANDRA SERAFINI DE MORAIS	6.721.225	03/11/2000	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	21°
030	ISADORA SABBI DIAS	13.505.287-6	31/01/2002	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	22°
008	IGOR NATAN GIORDANI FERNANDES	10789951-0	07/10/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	30,5	1º
021	JEAN MATEUS MUNIZ DA SILVA	13.681.631-4	06/08/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	20,5	2º
007	JONES FERREIRA SOARES	3.779.415-3	28/04/1981	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	20	3º
017	RODRIGO GIACOBBO	12.975.567-9	25/10/1997	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	20	4º
015	EBERTON DE LIMA SCHMITZ	10.110.307-2	19/11/2003	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	20	5º
011	NATALICIO DA LUZ	4.479.759	25/12/1982	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	10	6º
024	LUIS FERNANDO PALOSCHI FORTES	7102022	09/09/2001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	10	7º

Bom Jesus do Sul-PR, 28 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D42A031D

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 27/2021 – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 2/2019

EDITAL Nº 27/2021 – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e a Lei nº 803/2017 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 6/2019,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 2/2019, aberto pelo edital nº 1/2019, homologado pelo Edital nº 6/2019, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 30/06/2021 à 01/07/2021 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo:	Pontuação	Classificação
88/2019	Clarice Rodrigues Dias	10.630.159-0	13/05/1990	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	25
90/2019	Andreia Aparecida de Oliveira Galvão	10.666.495-1	07/01/1992	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	26
39/2019	Rosangela Silveira	10.345.5189	10/01/1993	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	27

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
Número de Conta Bancária;

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 28 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6281958B

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 36-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR36/2021

b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 28/06/2021
d) Objeto da licitação: Aquisição de equipamentos para academia ao ar livre para terceira idade – A.T.I.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4823 - MG COMERCIAL EIRELI (18.108.624/0001-92)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	25062 - ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, barra alta giratória tripla, alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4? x 3 mm; 3? ½ x 3,75 mm; 2? x 2 mm; 1?x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Barras chatas de no mínimo 3/16? x 1 ¼?. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto reforço da estrutura e 3 mm para fixação do conjunto do volante. Utilizar pinos maciços, tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliester termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16?, corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8? x 1 ¼? e arruela zincada de no mínimo 5/8?, hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8?. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3? ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante. Cor azul escuro e amarelo..	UN	MOBILEBRAS	1	1.065,00	1.065,00
1	2	25063 - ESQUI TRIPLO, alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2? ½ x 2 mm; 1? ½ x 3 mm; 1? ½ x 1.50 mm; 1? x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado 2? x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 4.75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16? x 1 ¼?. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliester termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetal, chumbador parabout de no mínimo 3/8? x 2? ½, parafusos zincados e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2? ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante. Cor azul escuro e amarelo.	UN	MOBILEBRAS	1	3.594,00	3.594,00
1	3	25064 - MULTIEXERCITADOR SEIS FUNÇÕES, 1°)Flexor de Pernas; 2°)Extensor de Pernas; 3°)Supino reto Sentado; 4°)Supino inclinado Sentado; 5°)Rotação Vertical Individual; 6°) Puxada Alta. Fortalece, alonga, e aumenta a flexibilidade dos membros superiores e inferiores. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2? ½ x 2 mm; 2? x 2 mm; 1? ½ x 3 mm; 1? ½ x 1,50 mm; 1? x 1,50 mm ¾ x 3,00; ¾? x 1,20; oblongo de no mínimo 20mm x 48mm x 1,20mm. Barra redonda ¼?. Chapas de aço carbono de no mínimo 9,52mm; 6,35mm; 4,75mm; 3mm; 1,90mm;. Barra chata 3/16? x 1 ¼?; 1/8? x ¾?. Tubo de aço carbono trefilado 2? x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliester termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetal, chumbador parabout de no mínimo 3/8?, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão em embutido externo de metal de 2? ¼ com acabamento esférico, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado e paralelo a parede externa do tubo. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante. Cor azul escuro e amarelo.	UN	MOBILEBRAS	1	2.753,00	2.753,00
1	4	25065 - PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO, fortalece a musculatura das coxas e quadris. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4? x 3 mm; 3? ½ x 3,75; 2? x 2 mm; 2? x 3 mm; Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para reforço de estrutura do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Tubo de aço carbono trefilado 2? x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliester termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16?, corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8? x 1 ¼? e arruela zincada de no mínimo 5/8?, hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8?, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão embutido externo em metal de 2?, tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3? ½?, ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante. Cor azul escuro e amarelo.	UN	MOBILEBRAS	1	1.861,00	1.861,00
1	5	25066 - ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLO DIAGONAL, fortalece os membros superiores, melhorando a coordenação motora e a mobilidade das articulações e cotovelos. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3? ½ x 2 mm; 2? x 2 mm; 1? x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliester termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16?, corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8? x 1 ¼? e arruela zincada de no mínimo 5/8?, hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8?, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2? ¼ e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3? ½?, ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante. Cor azul escuro e amarelo.	UN	MOBILEBRAS	1	1.014,00	1.014,00
1	6	25067 - ROTAÇÃO VERTICAL TRIPLO, fortalece os membros superiores, melhorando a coordenação motora. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3? ½ x 2 mm; 2? x 2 mm; 1? x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliester termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16?, corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8? x 1 ¼? e arruela zincada de no mínimo 5/8?, hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8?, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2? ¼ e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3? ½?, ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante. Cor azul escuro e amarelo.	UN	MOBILEBRAS	1	1.050,00	1.050,00
1	7	25068 - SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, aumenta a mobilidade dos membros inferiores e desenvolve a coordenação motora e capacidade cardiorrespiratória. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2? ½ x 2 mm; 2? x 2 mm; 1? ½ x 1.50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliester termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8? x 2 ½?, parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante. Cor azul escuro e amarelo.	UN	MOBILEBRAS	1	2.536,00	2.536,00
1	8	25069 - SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, fortalece a musculatura dos membros superiores e inferiores, e aumenta a capacidade cardiorespiratória. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2? ½ x 2 mm; 2? x 2 mm; 1? ½ x 3 mm; 1? ½ x 1,50 mm; 1? x 1.50 mm; Barra chata de no mínimo 2? ½ x ¼?; 3/16? x 1 ¼?. Tubo de aço carbono trefilado 2? x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliester termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8? x 2? ½, parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2? com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante. Cor azul escuro e amarelo.	UN	MOBILEBRAS	1	2.347,00	2.347,00
1	9	25070 - SIMULADOR DE REMO TRIPLO, fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2? x 2 mm; 1? ½ x 3 mm. Barra chata 3/16? x 1 ¼?. Tubo de aço carbono trefilado 2? x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliester termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8? x 2 ½?, parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2? com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Cor azul escuro e amarelo.	UN	MOBILEBRAS	1	2.348,00	2.348,00
1	10	25071 - SURF DUPLO, melhora a flexibilidade e agilidade dos membros inferiores, quadris e região lombar. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3? ½ x 3,75 mm; 2? x 2 mm; 1? ½ x 1,50 mm; 1? x 1,50 mm . Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Chapas de aço	UN	MOBILEBRAS	1	1.169,00	1.169,00

		carbono de no mínimo 4,75mm para reforço da estrutura e 1,90 mm para apoio de pé. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliester termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16?, corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8? x 1 ¼? e arruela zincada de no mínimo 5/8?, hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8?, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3? ½? com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante. Cor azul escuro e amarelo.					
Total (R$):							19.737,00

Bom Jesus do Sul-PR, 28/06/2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B3E17E37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 087/2021
Pregão Eletrônico nº 058/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 010/2021, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de utensílios de cozinha para a secretaria municipal de educação.

Fornecedor: SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI
CNPJ/CPF: 10.614.788/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	Colher de pau; material: Eucalipto de reflorestamento; dimensões: Altura 39cm, largura 5,5cm; peso 40g. Garantia mínima de 3 meses.	KEHOME	50	R$8,19	R$ 409,50
13	Prato fundo de vidro temperado; altura 3,1cm; largura 22cm; comprimento 22cm; peso aproximado 0,372kg. Transparente. Garantia mínima de 3 meses.	STOLF	50	R$10,96	R$ 548,00

Valor Total do Fornecedor – R$ 957,50

Fornecedor: COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.
CNPJ/CPF: 10.682.760/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Assadeira retangular, medida interna (CxLxA) 27,5cm x 18,5cm x 5,0cm. Material: Alumínio 100% puro. Acabamento polido, alta qualidade e durabilidade.	LAZARIN	20	R$14,20	R$ 284,00
2	Assadeira retangular, medida interna (CxLxA) 38,0cm x 27,5cm x 6,0cm. Material: Alumínio 100% puro. Acabamento polido, alta qualidade e durabilidade.	LAZARIN	20	R$22,90	R$ 458,00
3	Assadeira retangular, medida interna (CxLxA) 44,0cm x 30,0cm x 6,2cm. Material: Alumínio 100% puro. Acabamento polido, alta qualidade e durabilidade.	LAZARIN	20	R$29,90	R$ 598,00
4	Assadeira retangular, medida interna (CxLxA) 34,0cm x 24,5cm x 5,5cm. Material: Alumínio 100% puro. Acabamento polido, alta qualidade e durabilidade.	LAZARIN	20	R$22,00	R$ 440,00
5	Caixa Bioprátika, não contém bisfenel, plástico resistente, com tampas para vedação, protegendo contra contaminações externas. 20,0L. Altura 17,9 cm, largura 32,3 30cm, comprimento 46,7 cm.	PLASVALE	30	R$42,90	R$ 1287,00
6	Caixa Bioprátika, não contém bisfenel, plástico resistente, com30 tampas para vedação, protegendo contra contam30inações externas. 24,5L. Altura 19,1 cm, largura 33,8 cm, c30omprimento 54,4 cm.	PLASVALE	30	R$49,90	R$ 1497,00
8	Faca de mesa grande, peça única de inox inoxidável, 0,040kg, largura: 2cm, comprimento total: 22cm. Com garantia mínima de 3 meses.	GP INOX	300	R$2,45	R$ 735,00
9	Garfo de mesa grande, peça única de inox inoxidável, dimensões: 187 x 23 x 18 mm, espessura 1,2mm. Garantia mínima de 3 meses.	GP INOX	300	R$1,27	R$ 381,00
10	Colher de mesa grande, peça única de inox inoxidável, dimensões: 2 x 3 x 15 cm. Peso aproximado 20g. Garantia mínima de 3 meses.	GP INOX	300	R$1,27	R$ 381,00
14	Prato fundo de vidro temperado; altura 3,1cm; largura 22cm; comprimento 22cm; peso aproximado 0,372kg. Transparente. Garantia mínima de 3 meses.	DURALEX	100	R$5,40	R$ 540,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 6.601,00

Fornecedor: SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 11.186.469/0001-83

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	Lixeira 15 litros, material: plástico polipropileno, redonda com as seguintes medidas: altura 30cm, diâmetro 30x26 cm. Com pedal. Cor preta. Com garantia mínima de 3 meses.	JAGUAR	30	R$36,00	R$ 1080,00
15	Kit 12 copos vidro, transparente; Produto 8,4cm x 12,2cm. Capacidade 465ml. Peso aproximado da embalagem: 2,97kg. Garantia mínima de 3 meses.	NADIR	30	R$78,00	R$ 2340,00

Valor Total do Fornecedor – R$ 3.420,00

Fornecedor: CAROL DISTRIBUIDORA – EIRELI
CNPJ/CPF: 07.654.231/0001-68

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	Colher profissional grande de mesa, peça única de inox inoxidável, dimensão da colher; (L x C) 6,5 x 10 cm; Dimensão do cabo (L x C) 2 x 26 cm; Dimensão total 36cm. Garantia mínima de 3 meses.	WELLMIX	50	R$8,99	R$ 449,50

Valor Total do Fornecedor - R$ 449,50

VALOR TOTAL: R$ 11.428,00(onze mil e quatrocentos e vinte e oito reais).

Califórnia, 28/06/2021

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:40B9C61F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 189/2020, ID N.º 2020359	
Pregão Presencial SRP n.º: 87/2020	
INÍCIO: 29 de setembro de 2020	TÉRMINO: 29 de setembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOBREAKS E COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 102.502,20 (cento e dois mil, quinhentos e dois reais e vinte centavos)
RAZÃO SOCIAL	LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI EPP
CNPJ	33.848.018/0001-05
ENDEREÇO	PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ, 784, Bairro CENTRO, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 183, ID N.º 2020353	
Pregão Presencial SRP n.º: 93/2020	
INÍCIO: 25 de setembro de 2020	TÉRMINO: 25 de setembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA VEICULAR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)
RAZÃO SOCIAL	STOP CAR CAMP SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME
CNPJ	00.791.910/0001-30
ENDEREÇO	MARINS DE SOUZA CORDEIRO, 103, Bairro VILA SANTA FÉ, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 185/2020, ID N.º 2020355	
Pregão Presencial SRP n.º: 104/2020	
INÍCIO: 28 de setembro de 2020	TÉRMINO: 28 de setembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA UTILIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS, PARA ATENDER FAMÍLIAS QUE TENHAM SIDO AFETADAS POR SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)
RAZÃO SOCIAL	ITUPAVA MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA
CNPJ	11.196.117/0001-09
ENDEREÇO	AUGUSTO BOSSARDI, 647, Bairro JARDIM MENINO DEUS, na cidade de QUATRO BARRAS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 186/2020, ID N.º 2020356	
Pregão Presencial SRP n.º: 104/2020	
INÍCIO: 28 de setembro de 2020	TÉRMINO: 28 de setembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA UTILIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS, PARA ATENDER FAMÍLIAS QUE TENHAM SIDO AFETADAS POR SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
RAZÃO SOCIAL	SANNY ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ	05.085.702/0001-39
ENDEREÇO	RUA WALFRIDO RIBEIRO DE SOUZA, 367, Bairro CENTRO, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D0C685F9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2021, ID N.º 202146	
Pregão Presencial SRP n.º: 13/2021	
INÍCIO: 23 de março de 2021	TÉRMINO: 23 de março de 2022

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA PNEUS UTILIZADOS EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 210.499,40 (duzentos e dez mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	CLAUDIO RODRIGUES SANTOS ME
CNPJ	12.618.867/0001-94
ENDEREÇO	RODOVIA DO CAQUI, 1988, Bairro SANTA ROSA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 54/2021, ID N.º 202171	
Pregão Presencial SRP n.º: 26/2021	
INÍCIO: 25 de março de 2021	TÉRMINO: 25 de março de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR A SER UTILIZADO NA VACINAÇÃO CONTRA O CORONA VÍRUS (COVID-19) PELAS UNIDADES DE SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
RAZÃO SOCIAL	CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA
CNPJ	47.063.094/0001-01
ENDEREÇO	RUA JOSÉ THEODORO, 126, Bairro VILA EUCLIDES, na cidade de PRESIDENTE PRUDENTE, SP.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 55/2021, ID N.º 202172	
Pregão Presencial SRP n.º: 26/2021	
INÍCIO: 25 de março de 2021	TÉRMINO: 25 de março de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR A SER UTILIZADO NA VACINAÇÃO CONTRA O CORONA VÍRUS (COVID-19) PELAS UNIDADES DE SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 43.760,00 (quarenta e três mil, setecentos e sessenta reais)
RAZÃO SOCIAL	CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ	24.399.184/0001-72
ENDEREÇO	RUA FIRENZE, 254, Bairro JARDIM CASA GRANDE, na cidade de CAMBÉ, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2021, ID N.º 202173	
Pregão Presencial SRP n.º: 26/2021	
INÍCIO: 25 de março de 2021	TÉRMINO: 25 de março de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR A SER UTILIZADO NA VACINAÇÃO CONTRA O CORONA VÍRUS (COVID-19) PELAS UNIDADES DE SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais)
RAZÃO SOCIAL	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	25.034.906/0001-58
ENDEREÇO	Rua Santos Dumont, 1094, Bairro Aeroporto, na cidade de ERECHIM, RS.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2021, ID N.º 202174	
Pregão Presencial SRP n.º: 26/2021	
INÍCIO: 25 de março de 2021	TÉRMINO: 25 de março de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR A SER UTILIZADO NA VACINAÇÃO CONTRA O CORONA VÍRUS (COVID-19) PELAS UNIDADES DE SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 17.187,00 (dezessete mil, cento e oitenta e sete reais)
RAZÃO SOCIAL	MARINGA HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI
CNPJ	07.396.733/0001-36
ENDEREÇO	AVENIDA GUAIRA, 554, Bairro ZONA 07, na cidade de MARINGÁ, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2021, ID N.º 202151	
Pregão Presencial SRP n.º: 25/2021	
INÍCIO: 22 de março de 2021	TÉRMINO: 22 de março de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 5.082,50 (cinco mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALRES EIRELI
CNPJ	26.240.632/0001-16
ENDEREÇO	RUA HELENA BIGATON, 615, Bairro CENTRO, na cidade de CAIBI, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2021, ID N.º 202152	
Pregão Presencial SRP n.º: 25/2021	
INÍCIO: 22 de março de 2021	TÉRMINO: 22 de março de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 21.221,00 (vinte e um mil, duzentos e vinte e um reais)
RAZÃO SOCIAL	DENTAL OESTE EIRELI EPP
CNPJ	05.412.147/0001-02
ENDEREÇO	RUA DAS FLORES, 549, Bairro CENTRO, na cidade de IPORÃ DO OESTE, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2021, ID N.º 202153
Pregão Presencial SRP n.º: 25/2021

INÍCIO: 22 de março de 2021	TÉRMINO: 22 de março de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 93.632,40 (noventa e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.
CNPJ	08.849.206/0001-00
ENDEREÇO	AV. 24 DE MAIO, 412, Bairro REBOUCAS, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5DE2164B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2021, ID N.º 202154	
Pregão Presencial SRP n.º: 25/2021	
INÍCIO: 22 de março de 2021	TÉRMINO: 22 de março de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais)
RAZÃO SOCIAL	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	25.034.906/0001-58
ENDEREÇO	Rua Santos Dumont, 1094, Bairro Aeroporto, na cidade de ERECHIM, RS.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2021, ID N.º 202155	
Pregão Presencial SRP n.º: 25/2021	
INÍCIO: 22 de março de 2021	TÉRMINO: 22 de março de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
RAZÃO SOCIAL	MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
CNPJ	00.467.916/0001-56
ENDEREÇO	RUA MAXIMINO ZANON, 401, Bairro MOSSUNGUÊ, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2021, ID N.º 202156	
Pregão Presencial SRP n.º: 25/2021	
INÍCIO: 22 de março de 2021	TÉRMINO: 22 de março de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 17.952,50 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ	38.259.748/0001-86
ENDEREÇO	RUA CIPRIANO DE CARVALHO, 195, Bairro CINQUENTEN?RIO, na cidade de BELO HORIZONTE, MG.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2021, ID N.º 202157	
Pregão Presencial SRP n.º: 25/2021	
INÍCIO: 22 de março de 2021	TÉRMINO: 22 de março de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 240.298,90 (duzentos e quarenta mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos)
RAZÃO SOCIAL	ODONTOMED CANAA LTDA ME
CNPJ	07.947.536/0001-68
ENDEREÇO	RUA PRUDENTE DE MORAES, 418, Bairro CENTRO, na cidade de LOANDA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2021, ID N.º 202158	
Pregão Presencial SRP n.º: 25/2021	
INÍCIO: 22 de março de 2021	TÉRMINO: 22 de março de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 57.487,90 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)
RAZÃO SOCIAL	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ	06.194.440/0001-03
ENDEREÇO	LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612, Bairro INDUSTRIAL, na cidade de FRANCISCO BELTRO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2021, ID N.º 202159	
Pregão Presencial SRP n.º: 25/2021	
INÍCIO: 22 de março de 2021	TÉRMINO: 22 de março de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 50.663,60 (cinquenta mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	ODONTOSUL LTDA
CNPJ	04.971.211/0001-22
ENDEREÇO	LEONARDO JULIO PERNA, 29, Bairro CENTRO, na cidade de TOLEDO, PR.

OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2021, ID N.º 202160	
Pregão Presencial SRP n.º: 25/2021	
INÍCIO: 22 de março de 2021	TÉRMINO: 22 de março de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 5.680,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais)
RAZÃO SOCIAL	S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI
CNPJ	30.888.187/0001-72
ENDEREÇO	DOM LUIZ, 171, Bairro INVALIDA, na cidade de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D9DEFD9B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2021, ID N.º 202164	
Pregão Presencial SRP n.º: 140/2020	
INÍCIO: 24 de março de 2021	TÉRMINO: 24 de março de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E DE HIGIENIZAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 10.450,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais)
RAZÃO SOCIAL	C. PARRA VIEIRA
CNPJ	10.641.724/0001-78
ENDEREÇO	RUA JOS? DE MOURA BUENO, 345, Bairro CENTRO, na cidade de IBAITI, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2021, ID N.º 202165	
Pregão Presencial SRP n.º: 140/2020	
INÍCIO: 24 de março de 2021	TÉRMINO: 24 de março de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E DE HIGIENIZAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
RAZÃO SOCIAL	CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ	24.399.184/0001-72
ENDEREÇO	RUA FIRENZE, 254, Bairro JARDIM CASA GRANDE, na cidade de CAMBÉ, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2021, ID N.º 202163	
Pregão Presencial SRP n.º: 140/2020	
INÍCIO: 24 de março de 2021	TÉRMINO: 24 de março de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E DE HIGIENIZAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 1.118.168,83 (um milhão, cento e dezoito mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos)
RAZÃO SOCIAL	J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME
CNPJ	11.300.287/0001-91
ENDEREÇO	AV. DOM PEDRO II, 114, Bairro CENTRO, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2021, ID N.º 202166	
Pregão Presencial SRP n.º: 140/2020	
INÍCIO: 24 de março de 2021	TÉRMINO: 24 de março de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E DE HIGIENIZAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
RAZÃO SOCIAL	MAYCON WILL EIRELI EPP
CNPJ	18.712.730/0001-80
ENDEREÇO	, , Bairro , na cidade de , .
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2021, ID N.º 202167	
Pregão Presencial SRP n.º: 140/2020	
INÍCIO: 24 de março de 2021	TÉRMINO: 24 de março de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E DE HIGIENIZAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)
RAZÃO SOCIAL	PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI
CNPJ	09.505.300/0001-05
ENDEREÇO	PEDRO AUGUSTO BOSSARD, 743, Bairro JARDIM MENINO DEUS, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2021, ID N.º 202168	
Pregão Presencial SRP n.º: 140/2020	
INÍCIO: 24 de março de 2021	TÉRMINO: 24 de março de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E DE HIGIENIZAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 11.188,50 (onze mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966
CNPJ	27.479.901/0001-64
ENDEREÇO	RUA SANTOS DUMONT, 640, Bairro CENTRO, na cidade de CRUZEIRO DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2021, ID N.º 202169	
Pregão Presencial SRP n.º: 140/2020	
INÍCIO: 24 de março de 2021	TÉRMINO: 24 de março de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E DE HIGIENIZAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 2.573,50 (dois mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ	11.089.732/0001-16
ENDEREÇO	AV: MARINGA, 1228, Bairro EMILIANO PERNETA, na cidade de PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 53/2021, ID N.º 202170	
Pregão Presencial SRP n.º: 140/2020	
INÍCIO: 24 de março de 2021	TÉRMINO: 24 de março de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E DE HIGIENIZAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 12.631,84 (doze mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)
RAZÃO SOCIAL	VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ	32.635.445/0001-34
ENDEREÇO	AVENIDA LADISLAO GIL FERNANDEZ, 10, Bairro CENTRO, na cidade de IVAIPORÃ, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:ADBBF411

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 009/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

SOLANGE AZZOLINI COSTABILE, Secretária Municipal de Saúde do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras) em conformidade com o Decreto nº 071/2021.

Ordem	Matrícula	SERVIDOR	Quantidade de Horas	Local
1	01202-1	ABEL FABRASIL	60 HORAS	São Luiz - Motorista
2	01282-1	ADAM HENRIQUE WOSNIAK	60 HORAS	São Luiz - Motorista
3	0461-1	AIRTON ELIAS PORTELA	60 HORAS	Vigilância - Vig Sanitário
4	00367-1	ALCEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
5	00783-1	ALEXANDRO ZYCH	60 HORAS	São Luiz - Motorista
6	01230-1	ANA TAIZA RIBEIRO	60 HORAS	São Luiz - Enf
7	00817-1	ANDREA APARECIDA XAVIER DA SILVA TERRES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
8	01075-1	BRUNO EDUARDO QUEGE	60 HORAS	São Luiz - Motorista
9	01044-1	CARLA MARIA GONCALVES	60 HORAS	UBS Divino - Tec Enf
10	01188-1	CAROLINE SHAFAUSER SENA	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
11	01281-1	CAROLINE STELMACH DORIA	60 HORAS	São Luiz - Enf
12	00698-1	CINTHIA MARIA ROSA	60 HORAS	Saúde Bucal
13	00759-1	CLARISSE RENATA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
14	01039-1	CRISTIANE ELIAS PORTELA	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
15	01209-1	DIVANIR APARECIDA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
16	00870-1	EDER GOETZ	60 HORAS	São Luiz - Motorista
17	01206-1	EDUARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
18	01046-1	ELAINE CHRISTIE JUNGLE RAUTH	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
19	01245-1	ELISMARA PRATES SCHROEDER	60 HORAS	São Luiz - Enf
20	00652-1	ELIZABETE AP CORREA COELHO	60 HORAS	Saúde Bucal
21	01165-1	EVERTON FERNANDO CORREA	60 HORAS	Vigilância - Tec Enf
22	01289-1	FRANCIELE RODRIGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
23	01238-1	GEORGIA LUANA QUEGE	60 HORAS	Aux Farmacia
24	00876-1	HEDINA DO CARMO DE LIMA RODRIGUES NAGEL	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
25	01052-1	HELIO EDSON WOJCIKI	60 HORAS	São Luiz - Motorista
26	00076-1	JANETE AP VENTURA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Aux Enf
27	00872-1	JANETE DO ROCIO XAVIER DA SILVA DOMINGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf

28	00360-1	JUCIANE BARBOSA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
29	08311-1	JUSSARA MARIA GOETZ	60 HORAS	Vigilância - Ag de Endemia
30	00650-1	MARCIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	30 HORAS	Saude Bucal
31	00161-1	MARCIO KISHIMOTO	60 HORAS	São Luiz - Motorista
32	01227-1	MARCOS JUNIOR VIANA	60 HORAS	Farmácia - Aux Adm
33	00362-1	MARENI SCHAFHAUSER DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
34	00639-1	MARIA ANGELICA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
35	03711-1	MARIA CLAUDIANA FAGUNDES	60 HORAS	São Luiz - Aux Enf
36	00831-1	MARLENE SCHAFHAUSER RSECICEKI	60 HORAS	São Luiz - Aux Enf
37	01255-1	MARLON SCHMIDMEIER	60 HORAS	São Luiz - Motorista
38	00649-1	MEIRE LUCINETE SOARES VIEIRA	60 HORAS	Saúde Bucal
39	00651-1	PATRICIA CASSIANE DA SILVA	60 HORAS	Saúde Bucal
40	01328-1	REGIANE GRYBOS	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
41	01283-1	RICARDO MANSUR DE MODESTI	60 HORAS	São Luiz - Motorista
42	01195-1	ROBERTO LEUCH	60 HORAS	São Luiz - Radiologia
43	00753-2	ROBSON ROBERTO DORIA STELMACH	60 HORAS	São Luiz - Motorista
44	01053-1	SABRINA CORDEIRO	60 HORAS	São Luiz - Enf
45	01327-1	SALVIA JAQUELINA DA COSTA OLIVEIRA	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
46	00852-1	SANDRO NOENDORF	60 HORAS	São Luiz - Motorista
47	01164-1	SERGIO MIKLEY	60 HORAS	Vigilância - Tec Seg trab
48	01196-1	SIMONE MARIA PEDROSO DE OLIVEIRA VALERIO	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
49	00704-1	SINIRA DO ROCIO VEIGA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
50	06731-1	SIRLENE DA APARECIDA CHEIM	60 HORAS	ESF Divino - Enf
51	00758-1	SOLANGE DE FATIMA CORREA DE LIMA	60 HORAS	São Luiz - Cozinheira
52	01197-1	TATIANA EUKO	60 HORAS	São Luiz - Enf
53	00459-2	VERENICE APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
54	01200-1	VERIDIANE ELOISA MAGNESKI	60 HORAS	São Luiz - Enf

Art. 2º - A realização de serviços extraordinários ocorrerá no mês de JULHO de 2021;
Art. 3º - A realização de serviços extraordinários, deve-se ao cumprimento de escala de trabalho e falta de servidores, tendo em vista a defasagem no quadro pessoal da saúde, sendo a contratação indispensável para a manutenção dos atendimentos de saúde do município;
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente – PR, 22 de junho de 2021.

SOLANGE AZZOLINI COSTABILE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:961AE773

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 266/2021 DATA: 28-06-2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os Artigos 74 a 80 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos abaixo relacionados, conforme períodos constantes nos recibos de férias arquivados no assentamento funcional:

Matr:	Servidor(a)	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	Período de Férias	Retorno
118281/1	Bruno Miyahira	Médico	2020 / 2021	30	12-07-21 a 10-08-21	11-08-21
123442/1	Cleverson dos Santos	Vigia	2019 / 2020	30	01-07-21 a 30-07-21	31-07-21
123732/1	Daiane G. Z. da Silva	Agente de Administração	2020 / 2021	30	05-07-21 a 03-08-21	04-08-21
121041/1	Fátima A G M Miyahira	Nutricionista	2020 / 2021	30	12-07-21 a 10-08-21	11-08-21
114951/1	Gilmar Larssen	Agente de Administração	2019 / 2020	20	12-07-21 a 31-07-21	02-08-21
123727/1	Glizangela F. C. Larssen	Agente de Administração	2019 / 2020	20	12-07-21 a 31-07-21	02-08-21
122731/1	João Aurélio M. Bastos	Auxiliar Serviços Gerais	2019 / 2020	20	01-07-21 a 20-07-21	21-07-21
123515/1	Luciana Zanon	Agente de Administração	2019 / 2020	20	14-06-21 a 03-07-21	05-07-21
123461/1	Luciane Sebastião	Agente Comun. de Saúde	2020 / 2021	30	12-07-21 a 10-08-21	11-08-21
123785/1	Luiz A. N. Fernandes	Agente de Administração	2020 / 2021	20	07-06-21 a 26-06-21	28-06-21
123799/1	Mayla Vieira Cangussu	Assistente Social	2020 / 2021	30	13-07-21 a 11-08-21	12-08-21
123354/1	Valdomiro C. de Mello	Motorista	2019 / 2020	20	05-07-21 a 24-07-21	26-07-21

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 28 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:649D1C41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 165/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 073/2021 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 22 de junho de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa para fornecimento de refeições acondicionadas em marmitas e servidas no local para atender diversos Departamentos,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: LUIZ FERNANDO RIZZO PANIFICADORA - CNPJ: 23.951.436/0001-61

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	MARMITA - 500 GRAMAS	SERVICO	UND	4705	13,83	65.070,15
2	1	MARMITA- 750 GRAMAS	SERVICO	UND	3175	17,67	56.102,25
3	1	BUFFET LIVRE	SERVICO	UND	232	30,27	7.022,64
4	1	BUFFET POR QUILO (KG)	SERVICO	KG	30	46,90	1.407,00
5	1	REFEIÇÃO A LA CARTE- CARNE BOVINA	SERVICO	UND	115	31,20	3.588,00
6	1	REFEIÇÃO A LA CARTE - CARNE DE FRANGO	SERVICO	UND	105	33,50	3.517,50
7	1	REFEIÇÃO A LA CARTE- CARNE DE PEIXE	SERVICO	UND	155	34,67	5.373,85

Valor Total do Fornecedor: R$ 142.081,39 (cento e quarenta e dois mil e oitenta e um reais e trinta e nove centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 142.081,39 (cento e quarenta e dois mil e oitenta e um reais e trinta e nove centavos)

Carlópolis, 28 de junho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:ACF4BE03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2021 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE METALURGICA, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 27/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

Fornecedor:		: METALURGICA E CHAPEAÇÃO ZANCANARO LTDA CNPJ: 07.196.684/0001-98				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	2	BOX DE ACRÍLICO, INSTALADO, INCLUINDO PERFIS E DEMAIS MATERIAIS.	M²	15,0000	247,0000	3.705,00
1	8	ESPELHO 3MM INSTALADO	M²	30,0000	197,0000	5.910,00
1	12	Grade tubo 1" chapa 18 INSTALADA	M²	100,0000	145,0000	14.500,00
1	13	SOLDAS/HORA INCLUINDO FORNECIMENTO DE ELETRODOS	H	250,0000	175,0000	43.750,00
1	16	Janela vidro temperado 8mm Fumê INSTALADA	M²	30,0000	399,0000	11.970,00
1	17	Portão tubo 1'1/4 chapa 18 INSTALADO	M²	30,0000	196,0000	5.880,00
1	18	Portão tubo 1" chapa 18 INSTALADO	M²	30,0000	189,0000	5.670,00
1	19	PORTAS DE ABRIR TUBO 20X30 E CHAPA FRIZADA 20 mm INSTALADA	M²	30,0000	365,0000	10.950,00
1	20	PORTAS DE CORRER TUBO ¾ CANTONEIRA ¾ INSTALADA	M²	30,0000	388,0000	11.640,00
1	21	PORTAS VIDRO TEMPERADO 10mm FUMÊ	M²	50,0000	450,0000	22.500,00
1	22	Portão de chapa 20 Tubo 20X30 INSTALADO	M²	22,5000	373,0000	8.392,50
1	26	SUPORTE PARA PROJETOR INSTALADO	UN	15,0000	442,0000	6.630,00
1	27	SUPORTE PARA TV EM FERRO CHATO E PORTA CADEADO INSTALADO	UN	15,0000	483,0000	7.245,00
1	29	TELA MOSQUETEIRA PARA PROTEÇÃO DE AMBIENTES C/ ESTRUTUEA EM ALUMÍNIO INSTALADA	M²	75,0000	182,0000	13.650,00
1	30	TELA PARA ALAMBRADO FIO 12 MALHA 8 INSTALADA	M²	640,0000	53,5000	34.240,00
1	31	TIRAS DE EVA 1 CM DE ESPESSURA E 10 CM DE LARGURA INSTALADA	M	70,0000	29,0000	2.030,00
1	33	TOLDO CORTINA COM MOLA INSTALADO	M²	73,0000	250,0000	18.250,00
1	35	VIDRO CANELADO 3MM INSTALADO	M²	300,0000	183,0000	54.900,00
1	36	VIDRO LISO 4 MM INSTALADO	M²	300,0000	157,5000	47.250,00
Total do Fornecedor						329.062,50
Fornecedor:		: METALÚRGICA RAMBO LTDA – ME CNPJ: 10.598.143/0001-09				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	BOCA DE LOBO 80 X 80 EM FERRO MACIÇO 1" 1/4	UN	60,0000	492,0000	29.520,00
1	3	CALHA CORTE 40CM CHAPA 26 1M INSTALADA	M	200,0000	49,0000	9.800,00
1	4	CALHA CORTE 50CM CHAPA 26 1M INSTALADA	M	200,0000	59,0000	11.800,00
1	5	CALHA CORTE 60CM CHAPA 26 1M INSTALADA	M	100,0000	67,0000	6.700,00
1	6	COBERTURA DE POLICARBONATO COM ESTRUTURA EM TUBO 30X40 INSTALADA	M²	50,0000	277,0000	13.850,00
1	7	CORRIMÃO EM TUBO 1" 1/2 CH 18 INSTALADO	M	100,0000	217,0000	21.700,00
1	9	ESTRUTURAS METÁLICAS E COBERTURA PARA BARRACÃO INSTALADO	M²	150,0000	284,0000	42.600,00

1	10	GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO MACIÇO 5/16 E TUBO 20X30 INSTALADO	M²	90,0000	177,0000	15.930,00
1	11	Grade tubo 1"1/2 chapa 18 INSTALADA	M²	70,0000	219,0000	15.330,00
1	14	JANELA BASCULANTE TUBO 3/4 CANTONEIRA 3/4	M²	30,0000	378,0000	11.340,00
1	15	Janela de correr tubo 3/4, cantoneira 3/4.	M²	30,0000	378,0000	11.340,00
1	23	RUFOS CORTE 50CM CHAPA 26 1M INSTALADO	M	75,0000	49,0000	3.675,00
1	24	RUFOS CORTE 80CM CHAPA 26 1M INSTALADO	M	75,0000	76,0000	5.700,00
1	25	RUFOS CORTE 90 CM CHAPA 26 1M INSTALADO	M	75,0000	85,0000	6.375,00
1	28	Tela moeda INSTALADA	M²	100,0000	185,0000	18.500,00
1	32	TOLDO COBERTURA COM ESTRUTURA EM TUBO 30X40 INSTALADO	M²	78,0000	375,0000	29.250,00
1	34	TRAVES DE FUTEBOL 4,6 X 2,2 M INSTALADA	UN	6,0000	757,0000	4.542,00
Total do Fornecedor						257.952,00

Catanduvas, 28 de junho de 2021.

ANIELY BIESECHE BELINADO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C14E17FA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE METALURGICA, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Fornecedor:		: METALURGICA E CHAPEAÇÃO ZANCANARO LTDA CNPJ: 07.196.684/0001-98				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	2	BOX DE ACRÍLICO, INSTALADO, INCLUINDO PERFIS E DEMAIS MATERIAIS.	M²	15,0000	247,0000	3.705,00
1	8	ESPELHO 3MM INSTALADO	M²	30,0000	197,0000	5.910,00
1	12	Grade tubo 1" chapa 18 INSTALADA	M²	100,0000	145,0000	14.500,00
1	13	SOLDAS/HORA INCLUINDO FORNECIMENTO DE ELETRODOS	H	250,0000	175,0000	43.750,00
1	16	Janela vidro temperado 8mm Fumê INSTALADA	M²	30,0000	399,0000	11.970,00
1	17	Portão tubo 1'1/4 chapa 18 INSTALADO	M²	30,0000	196,0000	5.880,00
1	18	Portão tubo 1" chapa 18 INSTALADO	M²	30,0000	189,0000	5.670,00
1	19	PORTAS DE ABRIR TUBO 20X30 E CHAPA FRIZADA 20 mm INSTALADA	M²	30,0000	365,0000	10.950,00
1	20	PORTAS DE CORRER TUBO ¾ CANTONEIRA ¾ INSTALADA	M²	30,0000	388,0000	11.640,00
1	21	PORTAS VIDRO TEMPERADO 10mm FUMÊ	M²	50,0000	450,0000	22.500,00
1	22	Portão de chapa 20 Tubo 20X30 INSTALADO	M²	22,5000	373,0000	8.392,50
1	26	SUPORTE PARA PROJETOR INSTALADO	UN	15,0000	442,0000	6.630,00
1	27	SUPORTE PARA TV EM FERRO CHATO E PORTA CADEADO INSTALADO	UN	15,0000	483,0000	7.245,00
1	29	TELA MOSQUETEIRA PARA PROTEÇÃO DE AMBIENTES C/ ESTRUTUEA EM ALUMÍNIO INSTALADA	M²	75,0000	182,0000	13.650,00
1	30	TELA PARA ALAMBRADO FIO 12 MALHA 8 INSTALADA	M²	640,0000	53,5000	34.240,00
1	31	TIRAS DE EVA 1 CM DE ESPESSURA E 10 CM DE LARGURA INSTALADA	M	70,0000	29,0000	2.030,00
1	33	TOLDO CORTINA COM MOLA INSTALADO	M²	73,0000	250,0000	18.250,00
1	35	VIDRO CANELADO 3MM INSTALADO	M²	300,0000	183,0000	54.900,00
1	36	VIDRO LISO 4 MM INSTALADO	M²	300,0000	157,5000	47.250,00
Total do Fornecedor						329.062,50
Fornecedor:		: METALÚRGICA RAMBO LTDA – ME CNPJ: 10.598.143/0001-09				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	BOCA DE LOBO 80 X 80 EM FERRO MACIÇO 1" 1/4	UN	60,0000	492,0000	29.520,00
1	3	CALHA CORTE 40CM CHAPA 26 1M INSTALADA	M	200,0000	49,0000	9.800,00
1	4	CALHA CORTE 50CM CHAPA 26 1M INSTALADA	M	200,0000	59,0000	11.800,00
1	5	CALHA CORTE 60CM CHAPA 26 1M INSTALADA	M	100,0000	67,0000	6.700,00
1	6	COBERTURA DE POLICARBONATO COM ESTRUTURA EM TUBO 30X40 INSTALADA	M²	50,0000	277,0000	13.850,00
1	7	CORRIMÃO EM TUBO 1" 1/2 CH 18 INSTALADO	M	100,0000	217,0000	21.700,00
1	9	ESTRUTURAS METÁLICAS E COBERTURA PARA BARRACÃO INSTALADO	M²	150,0000	284,0000	42.600,00
1	10	GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO MACIÇO 5/16 E TUBO 20X30 INSTALADO	M²	90,0000	177,0000	15.930,00
1	11	Grade tubo 1"1/2 chapa 18 INSTALADA	M²	70,0000	219,0000	15.330,00
1	14	JANELA BASCULANTE TUBO 3/4 CANTONEIRA 3/4	M²	30,0000	378,0000	11.340,00
1	15	Janela de correr tubo 3/4, cantoneira 3/4.	M²	30,0000	378,0000	11.340,00
1	23	RUFOS CORTE 50CM CHAPA 26 1M INSTALADO	M	75,0000	49,0000	3.675,00
1	24	RUFOS CORTE 80CM CHAPA 26 1M INSTALADO	M	75,0000	76,0000	5.700,00
1	25	RUFOS CORTE 90 CM CHAPA 26 1M INSTALADO	M	75,0000	85,0000	6.375,00
1	28	Tela moeda INSTALADA	M²	100,0000	185,0000	18.500,00
1	32	TOLDO COBERTURA COM ESTRUTURA EM TUBO 30X40 INSTALADO	M²	78,0000	375,0000	29.250,00
1	34	TRAVES DE FUTEBOL 4,6 X 2,2 M INSTALADA	UN	6,0000	757,0000	4.542,00
Total do Fornecedor						257.952,00

Catanduvas, 28 de junho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7D8AEC37

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 88/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **157 de 16 de julho de 2020 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1023	R$ 137.843,95
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1023	R$ 25.369,62
02.11.10.301.1300.2.035	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1023	R$ 9.819,06
02.11.10.301.1300.2.035	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1023	R$ 2.977,88
02.11.10.305.1300.2.038	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 5.000,00
02.11.10.305.1300.2.038	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1023	R$ 6.523,59
02.11.10.305.1300.2.038	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1023	R$ 1.030,25
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1026	R$ 437,78

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 157/2020, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 28 de Junho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:F161CA9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
NOTAS EXPLICATIVAS - APMIF

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE CENTENÁRIO DO SUL
CNPJ: 77.321.008/0001-84 INSC. ESTADUAL: ISENTO

RUA VEREADOR MAZIAD FELÍCIO, 615 CEP: 86.630-000 CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

• CONTEXTO OPERACIONAL

A Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Família de Centenário do Sul, doravante denominada APMIF DE CENTENÁRIO DO SUL, fundada em 05 de junho de 1955, é uma ASSOCIAÇÃO CÍVIL, com personalidade Jurídica de Direito Privado, SEM FINS ECONÔMICOS, de caráter BENEFICENTE e de Assistência Social e Educação, é constituída de ilimitado número de associados, pessoas físicas ou jurídicas e terá duração por tempo indeterminado.
A ASSOCIAÇÃO tem por finalidade a promoção social da família, assistindo, em particular, a maternidade, a infância, a adolescência e a terceira idade, a través de programas, ações e serviços voltados às áreas social, de saúde e educação.

• APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações Contábeis e Financeiras foram elaboradas em conformidade com a Lei nº 6404/76, e Resolução CFC nº 877/2000, que aprovou NBCT 10.19.

• RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

– BALANÇO PATRIMONIAL

– ATIVO

a) O Ativo Circulante é demonstrado pelo valor realizado, incluindo quando aplicável os rendimentos auferidos.
b) O Ativo Permanente esta representado pelo custo de aquisição dos bens adquiridos no período, e os remanescentes avaliados de acordo com o preço de mercado.

– PASSIVO

c) O Passivo Circulante integra as obrigações com encargos trabalhistas e as provisões de férias não gozadas pelos funcionários até a data do balanço.
d) O Patrimônio Social é apresentado pelo Fundo Patrimonial que engloba as seguintes rubricas:

Descrição	Valor em R$
Reavaliação do Imobilizado	R$ 0,00
Superávit Acumulado	R$ 0,00
Déficit Acumulado	R$ 1.980.851,12
Total	R$ 1.980.851,12

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE À INFÂNCIA E A FAMÍLIA DE CENTENÁRIO DO SUL
CNPJ: 77.321.008/0001-84 INSC. ESTADUAL: ISENTO

RUA VEREADOR MAZIAD FELÍCIO, 615 CEP: 86.630-000 CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ.

– DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

3.2.1- RECEITAS

As receitas da entidade são apuradas através dos comprovantes de recebimento, entre eles avisos bancários, planilhas, recibos e outros.

Descrição	Valor em R$
Receitas Financeira	R$ 0,63

Receitas c/ subvenções: Repasses efetuados pelos órgãos públicos, para custear as despesas da entidade. Em 2020 foi arrecadado verbas do Governo Municipal de Centenário do Sul. Repassadas através de subvenção social e receitas com venda de produtos demonstrados através de outras receitas.

Descrição	Valor em R$
Subvenções	R$ 2.140.287,91
Outras Receitas	R$ 0,00
Total	R$ 2.140.287,91

Receitas c/ doações: São Valores recebidos de pessoas jurídicas, físicas ou de órgãos governamentais. São apuradas através de doações em espécie, materiais ou alimentos. No decorrer do ano de 2020 a entidade não recebeu as seguintes doações:

Receitas c/ contribuições de Associados: É a participação dos sócios através de contribuições mensais;

Descrição	Valor em R$
Contribuição Associados	R$ 0,00
Outras receitas	R$ 0,00
Total	R$ 0,00

Receitas com Promoções e eventos: Receitas auferidas pela participação em promoções e eventos realizados no município.

Descrição	Valor em R$
Promoções e eventos	R$ 0,00

Receitas com Gratuidades: As receitas com gratuidades somam o beneficio da isenção patronal do INSS, através de servidores que prestam serviços na entidade. Em 2020 foram contabilizados os seguintes valores:

Descrição	Valor em R$
Isenção Patronal INSS	R$ 493.452,00
Mão de Obra Gratuita	R$ 0,00
Total	R$ 493.452,00

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE À INFÂNCIA E A FAMÍLIA DE CENTENÁRIO DO SUL
CNPJ: 77.321.008/0001-84 INSC. ESTADUAL: ISENTO

RUA VEREADOR MAZIAD FELÍCIO, 615 CEP: 86.630-000 CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ.

3.2.2 DESPESAS

Custos Operacionais: São os gastos realizados na manutenção e funcionamento da entidade, apuradas, e lançadas por provisão ou realizadas dentro da competência, distribuídas nas rubricas apresentadas, apuradas através de Notas Fiscais e recebidos conforme exigência fiscal. No período apresentado chegou-se a seguinte cifra:

Descrição	Valor em R$
Custos Operacionais	R$ 408.976,56

Outras Despesas Operacionais: São encargos financeiros e despesas gastas pela diretoria na manutenção e funcionamento da Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Família de Centenário do Sul.

Descrição	Valores em R$
Despesas Financeiras	R$ 0,00

Impostos e Taxas	R$ 16.639,56
Total	R$ 16.639,56

Despesas com Gratuidade: AS GRATUIDADES CONCEDIDAS pela entidade, no exercício de 2020, no atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 3º do Decreto nº 2.536/98, através dos seus Projetos Assistenciais, totalizam o montante de R$ 2.297.745,81 (Dois milhões, duzentos e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos), assim sendo:

Descrição	Valor em R$
CUSTO DA ATIVIDADE SOCIAL	
Despesas Gerais /Materiais e Serviços	R$ 408.976,56
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
Pessoal e Encargos	R$ 1.864.120,76
Impostos e Taxas	R$ 16.639,56
Impostos Convênio	R$ 0,00
Outras Despesas	R$ 0,00
RESULTADO FINANCEIRO	
Despesas Financeiras	R$ 8.008,93
TOTAL	R$ 2.297.745,81

As gratuidades concedidas pela Entidade, no exercício de 2020 através dos seus projetos assistenciais, correspondem a 100% (cem por cento), do total das receitas arrecadadas.

Descrição	Valor em R$
Receitas	R$ 2.140.288,54
Gratuidades Concedidas	R$ 0,00
Percentual de aplicação	100%

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE À INFÂNCIA E A FAMÍLIA DE CENTENÁRIO DO SUL
CNPJ: 77.321.008/0001-84 INSC. ESTADUAL: ISENTO

RUA VEREADOR MAZIAD FELÍCIO, 615 CEP: 86.630-000 CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ.

4. OUTRAS INFORMAÇÕES

Atendendo aos dispositivos do art. 150, inciso VI, Alínea C, parágrafo 7° da Constituição Federal. A Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Família de Centenário do Sul é imune e isenta de tributação. Sendo que o custo de isenção da quota patronal da previdência social usufruída pela entidade no ano de 2020 foi de R$ 473.180,38 Quatrocentos e setenta e três mil, cento e oitenta reais e trinta e oito centavos, conforme quadro abaixo:

	Base de Calculo	20% INSS	2% RAT	4,50% OUTROS	Valor da Isenção
Total	1.864.120,76	372.284,15	37.282,42	83.885,43	**493.452,00**

→ Cota Patronal do INSS (+) RAT (+) Terceiros:R$ **493.452,00**

5. DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LIQUIDO

Apresenta as variações ocorridas durante o exercício, nas diversas contas componentes do patrimônio líquido.

Centenário do Sul, 31 de dezembro de 2020.

MARCOS APARECIDO NICACIO
Contador
CPF: 023.312.389-01
CRC: 045145/O-0

ZELANIA APARECIDA TEIXEIRA GONCALVES
Presidente – APMIF
CPF: 511.034.949-53

REPUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:F467BFB9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL - APMIF

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE CENTENÁRIO DO SUL
C.N.P.J.: 77.321.008/0001-84 Inscrição Estadual: ISENTO
BALANÇO PATRIMÔNIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

_____

BALANÇO PATRIMÔNIAL		2020	2019
ATIVO			
Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Banco Conta Movimento - Recurso sem Restrição	0,00		

Aplicações Financeiras - Recursos sem Restrição	0,00	0,00	0,00
Créditos a Realizar			
Depósitos Judiciais	0,00	0,00	18.719,85
Não Circulante			
Imobilizado			
Instalações	175.361,05		
Móveis e Utensílios	93.318,00		
Maquinas e Eqto. Escritório	58.682,09	327.361,14	300.365,07
(-) Depreciações Acumuladas			
(-) Depreciação Acumulada Instalações	(95.591,45)		
(-) Depreciação Acumulada Móveis e Utensílios	(32.299,54)		
(-) Depreciação Maquinas e Eqto. Escritório	(22.934,33)	(150.825,32)	(118.609,98)
TOTAL DO ATIVO		**176.535,82**	**200.474,94**

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE CENTENÁRIO DO SUL
C.N.P.J.: 77.321.008/0001-84 Inscrição Estadual: ISENTO
BALANÇO PATRIMÔNIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

BALANÇO PATRIMÔNIAL		**2020**	**2019**
PASSIVO			
Circulante			
Obrigações com Pessoal	131.090,28		
Obrigações Sociais	1.962.312,48		
Obrigações Fiscais	63.984,18	2.157.386,94	2.025.032,62
Patrimônio Líquido			
Lucros ou Prejuízos			
Lucros ou Prejuízos Acumulados			
Saldo no Inicio do Exercício	(1.824.557,68)		
Lucro do Exercício	201.957,14		
Prejuízo do Exercício	(358.250,58)	(1.980.851,12)	(1.824.557,68)
TOTAL PASSIVO		**176.535,82**	**200.474,94**

_____

Reconhecemos a exatidão do Presente Balanço Patrimonial no valor de R$ 176.535,82 – Cento e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos conforme documentos apresentados.

CENTENÁRIO DO SUL-PR, 31 de dezembro de 2020.

ZELANIA APARECIDA TEIXEIRA GONCALVES MARCOS APARECIDO NICACIO
CPF: 511.034.949-53 CPF: 023.312.389-01
Presidente - APMIF Contador - CRC: 045145/O-0

PUBLIQUE-SE

_____

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE CENTENÁRIO DO SUL
C.N.P.J.: 77.321.008/0001-84 Inscrição Estadual: ISENTO
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 31/12/2020

_____

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO	**2020**	**2019**
RECEITAS OPERACIONAIS	**2.140.287,91**	**2.259.936,73**
Sem Restrição	**2.140.287,91**	**2.259.936,73**
Repasse financeiro	2.140,287,91	2.259.936,73
Com Restrição	**0,00**	**0,00**
Outros Recursos Recebidos	0,00	
DESPESAS OPERACIONAIS	**2.289.736,88**	**2.354.719,58**
Administrativas	**2.289.736,88**	**2.354.719,58**
Salários e Encargos	1.864.120,76	1.785.586,35
Impostos e Taxas	16.639,56	15.547,96
Manutenção	397.074,41	361.643,26
Utilidades e Serviços	11.902,15	191.942,01
RESULTADO FINANCEIRO	**8.008,93**	**8.179,79**
Receitas Financeiras	0,63	2,74
Despesas Financeiras	8.009,56	8.182,53
OPERAÇÕES DESCONTINUADAS (Líquido)	**0,00**	**0,00**
SUPERAVIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**0,00**	**0,00**
DEFICIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**157.457,90**	**102.962,64**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstrativo o Superávit ou Déficit no valor de R$ 157.457,90 – Cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos, conforme documentos apresentados.

CENTENÁRIO DO SUL-PR, 31 de dezembro de 2020.

ZELANIA APARECIDA TEIXEIRA GONCALVES MARCOS APARECIDO NICACIO
CPF: 511.034.949-53 CPF: 023.312.389-01
Presidente - APMIF Contador - CRC: 045145/O-0

PUBLIQUE-SE

_____

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE CENTENÁRIO DO SUL
C.N.P.J.: 77.321.008/0001-84 Inscrição Estadual: ISENTO
DEMOSNTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO ÍÍQUIDO 31/12/2020

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO P.L.	2020	2019
SALDO INICIAL DO PERÍODO	(1.824.557,68)	(1.721.595,04)
Movimentação do Período		
Superávit/Déficit do Período	(156.293,44)	(102.962,64)
SALDO FINAL EM 31/12/2014	**(1.980.851,12)**	**(1.824.557,68)**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Mutações Pat. Social no valor de R$ - 1.980.851,12 – Um milhão, novecentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e doze centavos conforme documentos apresentados.

CENTENÁRIO DO SUL-PR, 31 de dezembro de 2020.

ZELANIA APARECIDA TEIXEIRA GONCALVES MARCOS APARECIDO NICACIO
CPF: 511.034.949-53 CPF: 023.312.389-01
Presidente - APMIF Contador - CRC: 045145/O-0

PUBLIQUE-SE

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE CENTENÁRIO DO SUL
C.N.P.J.: 77.321.008/0001-84 Inscrição Estadual: ISENTO
DEMOSNTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 31/12/2020

DEMONSTRAÇAO DOS FLUXOS DE CAIXA	2020	2019
Método Direto		
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Recursos recebidos	**2.140.288,54**	**2.246.059,55**
Repasse financeiro	2.140.287,91	2.259.936,73
Recebimento de Receitas Financeiras	0,63	2,74
Recebimento Outros	0,00	0,00
Pagamentos Realizados	**2.140.288,54**	**2.248.137,15**
Pagamento de Aquisição de Materiais Bens e Serviços - Executados	396.921,83	361.643,26
Pagamento Salários	1.565.630,14	1.652.101,54
Pagamento de Despesas Financeiras	8.009,56	8.182,53
Pagamento de Utilidades e Serviços	11.902,15	191.942,01
Pagamento de Obrigações com Encargos Sociais	141.032,72	133,484,81
Pagamento de Impostos e Taxas	16.639,56	15.547,96
Depósitos judiciais	152,58	18.719,85
(=) Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais	0,00	11.799,58
(=) Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	11.799,58
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período	**0,00**	**0,00**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração dos Fluxos de Caixa no valor de R$ 0,00 – zero, conforme documentos apresentados.

CENTENÁRIO DO SUL-PR, 31 de dezembro de 2020.

ZELANIA APARECIDA TEIXEIRA GONCALVES MARCOS APARECIDO NICACIO
CPF: 511.034.949-53 CPF: 023.312.389-01
Presidente - APMIF Contador - CRC: 045145/O-0

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:1E2561EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 7674

DECRETO Nº 7674, de 25 de junho de 2021.

Súmula: Altera a escala de plantão das farmácias e drogarias no Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais esculpidas no inciso XXIII, do art. 78, da Lei Orgânica Municipal de Coronel Vivida, e em atenção ao disposto no art. 60, da Lei Complementar Municipal nº 053/19, de 20/12/2019,
DECRETA:
Art. 1° - Fica alterada a escala de plantão das Farmácias e Drogarias de Coronel Vivida, para o ano de 2021, tendo em vista a inclusão de nova Farmácia, que passa a vigorar conforme anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Serão atribuições obrigatórias das farmácias:

I – O atendimento pela farmácia de plantão deve se iniciar aos sábados a partir das 12h00min; aos domingos e feriados a partir das 07h30min e durante os demais dias da semana a partir das 18h30min, encerrando-se às 22h;
II – Expor permanentemente em local visível as placas da escala dos plantões das demais farmácias, com telefone de emergência;
III – O horário de funcionamento das demais farmácias fora da escala de plantão deverá obedecer ao disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 053/19, de 20/12/219.
IV – O valor cobrado pela aplicação de injeções em geral não poderá ultrapassar aquele da tabela do respectivo sindicato.
Parágrafo único – Fora dos horários estabelecidos no inciso I, é obrigatório o atendimento aos portadores de receita médica.
Art. 3º - É obrigatória a exposição da tabela de plantão em Hospital, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e demais farmácias do Município.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o DECRETO Nº 7614, de 24 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias de junho de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Anexo I – Decreto nº 7674/2021

DIA A DIA		FARMÁCIA
20/03/2021	27/03/2021	FARMÁCIA REDE SAÚDE
27/03/2021	03/04/2021	FARMÁCIA BEM VIVER
03/04/2021	10/04/2021	FARMÁCIA PARANÁ
10/04/2021	17/04/2021	FARMÁCIA BRAVA
17/04/2021	24/04/2021	FARMÁCIA COOPERFARMA
24/04/2021	01/05/2021	FARMÁCIA SALUTE
01/05/2021	08/05/2021	FARMÁCIA BOM JESUS
08/05/2021	15/05/2021	FARMÁCIA RODOVIÁRIA
15/05/2021	22/05/2021	FARMÁCIA FARMA CENTER
22/05/2021	29/05/2021	FARMÁCIA REDE SAÚDE
29/05/2021	05/06/2021	FARMÁCIA BEM VIVER
05/06/2021	12/06/2021	FARMÁCIA PARANÁ
12/06/2021	19/06/2021	FARMÁCIA BRAVA
19/06/2021	26/06/2021	FARMÁCIA COOPERFARMA
26/06/2021	03/07/2021	FARMÁCIA SALUTE
03/07/2021	10/07/2021	FARMÁCIA BOM JESUS
10/07/2021	17/07/2021	FARMÁCIA RODOVIÁRIA
17/07/2021	24/07/2021	FARMÁCIA FARMA CENTER
24/07/2021	31/07/2021	FARMÁCIA REDE SAÚDE
31/07/2021	07/08/2021	FARMÁCIA BEM VIVER
07/08/2021	14/08/2021	FARMÁCIA HIPERFARMA
14/08/2021	21/08/2021	FARMÁCIA PARANÁ
21/08/2021	28/08/2021	FARMÁCIA BRAVA
28/08/2021	04/09/2021	FARMÁCIA COOPERFARMA
04/09/2021	11/09/2021	FARMÁCIA SALUTE
11/09/2021	18/09/2021	FARMÁCIA BOM JESUS
18/09/2021	25/09/2021	FARMÁCIA RODOVIÁRIA
25/09/2021	02/10/2021	FARMÁCIA FARMA CENTER
02/10/2021	09/10/2021	FARMÁCIA REDE SAÚDE
09/10/2021	16/10/2021	FARMÁCIA BEM VIVER
16/10/2021	23/10/2021	FARMÁCIA HIPERFARMA
23/10/2021	30/10/2021	FARMÁCIA PARANÁ
30/10/2021	06/11/2021	FARMÁCIA BRAVA
06/11/2021	13/11/2021	FARMÁCIA COOPERFARMA
13/11/2021	20/11/2021	FARMÁCIA SALUTE
20/11/2021	27/11/2021	FARMÁCIA BOM JESUS
27/11/2021	04/12/2021	FARMÁCIA RODOVIÁRIA
04/12/2021	11/12/2021	FARMÁCIA FARMA CENTER
11/12/2021	18/12/2021	FARMÁCIA REDE SAÚDE
18/12/2021	25/12/2021	FARMÁCIA BEM VIVER
25/12/2021	01/01/2022	FARMÁCIA HIPERFARMA

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:8E4DEFAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17390/2021

DECRETO Nº 17390/2021

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 144.417,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 144.417,00(cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3526	01056-PORTARIA 650/2021 CORONAVIRUS (SAPS-COVID-19)-PROCESSO 25000.056629/2021-78	13.968,00
10.302.0007.2045	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3821	01053-Recursos de Custeio para Oferta de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva - Resolução SESA nº 864/2020 - (COVID-19)	13.500,00
10.301.0007.1041	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NA SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3327	01056-PORTARIA 650/2021 CORONAVIRUS (SAPS-COVID-19)-PROCESSO 25000.056629/2021-78	106.949,00
	SUBTOTAL	134.417,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2061	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4701	00939-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	10.000,00
SUBTOTAL		**10.000,00**
TOTAL		**144.417,00**

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 11 de junho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:926A4991

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 3.799, DE 28 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 3.799, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a seleção das famílias titulares e suplentes para acesso a construção de habitações no âmbito do Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense/Nossa Gente Paraná.

O PREFEITO DE FLÓRIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e,

Considerando que o Município aderiu ao Programa Família Paranaense, instituído pela Lei Estadual Nº 17.734 de 29 de outubro de 2013 visando o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, a execução do Programa "Programa Família Paranaense/Nossa Gente Paraná" que será coordenada e executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando o Decreto Estadual Nº 3.377 de 13 de novembro de 2019 que dispõe sobre seleção de famílias para acesso à ação de construção e melhorias de moradias, no âmbito do projeto complementar "Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais" do Programa Família Paranaense.

Considerando o Decreto Municipal Nº 3.726 de 01 de março de 2021 que dispõe sobre os critérios adicionais de seleção das famílias para acesso a construção de habitações no âmbito do Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense/Nossa Gente Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Fica divulgado a seleção das famílias titulares para acesso a construção de habitações no âmbito do Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense/Nossa Gente Paraná:

FAMÍLIAS CONTEMPLADAS - TITULARES		
N°	**Código Familiar**	**Programa Família Paranaense** **Nome do Responsável Familiar**
1	4740998149	ADRIANA CRISTINA TOME PESSOA
2	4501258748	ALINE BRANDAO
3	3793298400	ANDREZA GROCHEWSKI
4	3299303201	CLEONICE ALVES DA SILVA
5	6366729301	DEBORAH APARECIDA TOBIAS

6	4721793499	ELISSANDRA SILVA DE QUADROS
7	3841645100	GRAZIELLY FERNANDES RODRIGUES
8	3322613879	INES MARIA DOS SANTOS
9	4138680527	KELE CRISTINA TOME
10	5184497935	LARISSA APARECIDA PORFIRIO MORENO
11	5975338492	MARCELA MASTROCOLA RODRIGUES PINTO
12	5186397709	MARIA DE FATIMA DE MOURA
13	2421796733	MARIA ROSA DA SILVA SPAULONCI
14	3320434101	NADIR DE QUEIROZ
15	4108320654	NAYARA FERNANDA SOARES DA SILVA
16	5925306201	OSMAR CESAR DE OLIVEIRA
17	4132404528	PATRICIA TOME PESSOA
18	4984060832	REGIS DOUGLAS PEREIRA DE SOUZA
19	6228210408	ROSA DE ANDRADE RODRIGUES
20	2387701259	ROSA LINS DA SILVA
21	4750954721	ROSANA TOME DE OLIVEIRA
22	1979149348	ROSANGELA DA ROCHA BARBOSA
23	6260296002	ROSANGELA PEREIRA NASCIMENTO DA CRUZ
24	1494913526	ROSIMEIRE DE ALMEIDA
25	4291705727	RUTE IGNACIO
26	3135281604	SANDRA SANTOS DE PAULA
27	5730613199	SHEILA GUERRA DE SOUZA ALVES
28	2509613421	SIMONE DOS SANTOS DE SANTANA
29	5293105035	SUELI APARECIDA DA SILVA
30	4618935847	TAIS REGINA DA SILVEIRA
31	3724209231	TELMA REGINA RAIMUNDO
32	3791459600	VANESSA APARECIDA ELEOTERIA ANDRUSZKIEWCZ

Art. 2º - A classificação das famílias titulares está condicionada ao cumprimento dos critérios de seleção e desempate descritos no Decreto Estadual Nº 3.377 de 13 de novembro de 2019 e no Decreto Municipal Nº 3.726 de 01 de março de 2021 até o fim do processo de entrega das moradias.

Art. 3º - Fica divulgado a seleção das famílias suplentes para acesso a construção de habitações no âmbito do Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense/Nossa Gente Paraná:

FAMÍLIAS CONTEMPLADAS - SUPLENTES		
N°	**Código Familiar**	**Programa Família Paranaense** **Nome do Responsável Familiar - Suplentes**
1	4814926073	SUZANA CORNELIO DE SOUZA
2	5545371257	VALERIA ALVES DA SILVA
3	5937039793	ELIZANDRA ALVES DE QUADROS
4	4947674644	RENATA ADRIANA BEZERRA CALEGARI
5	6472160198	JAQUELINE FERREIRA NASCIMENTO JORGE
6	2421796814	ANA PAULA DA SILVA ALMEIDA
7	5208971372	OSMAR GARCEZ

Art. 4º - As famílias suplentes foram classificadas em ordem a serem possivelmente contempladas, de acordo com critérios de desempate I, II, III, IV, V e VI descritos no art. 4º do Decreto Municipal Nº 3.726 de 01 de março de 2021, caso venha a ser constatado o descumprimento, pelas famílias titulares, de algum dos critérios listados ou haja alterações nas informações do núcleo familiar.

Art. 5º - A classificação das famílias suplentes está condicionada ao cumprimento dos critérios de seleção e desempate descritos no Decreto Estadual Nº 3.377 de 13 de novembro de 2019 e no Decreto Municipal Nº 3.726 de 01 de março de 2021 até o fim do processo de entrega das moradias.

Art. 6º - As **famílias titulares e suplentes** deverão apresentar no CRAS de referência do município, **até o dia 09 de julho de 2021**, documentação comprobatória do período de residência no município de Flórida há cinco anos ou mais, considerando o último período de residência e declaração de matrícula e frequência em instituição de ensino de todos os dependentes em idade escolar.

§1° A documentação que comprove o período de residência no município poderá ser cópia de documento que conste a data da matrícula ou transferência em instituição de ensino no município do responsável familiar ou dependentes; cópia do prontuário médico na Unidade Básica de Saúde do município constando datas de atendimento; cópia do formulário de cadastramento que conste a data da primeira entrevista para Cadastro Único no CRAS de referência; cópia de contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório que conste data de contratação e/ou cópia de comprovantes de residência datados de pelo menos cinco anos em nome do responsável familiar ou companheiro.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Flórida, 28 de junho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:3B2455C9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 001 - CÂMARA TÉCNICA DE SELEÇÃO DE FAMÍLIAS

001º Reunião Ordinária
Data: 27 de janeiro de 2021 (quarta-feira)
Horário: 09h00min
Local: Câmara Municipal de Flórida

Ata da reunião ordinária de número um da Câmara Técnica de seleção de famílias do Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense – Nossa Gente Paraná, realizada no dia vinte e sete do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas, na Câmara Municipal, situada à Rua São Pedro, número seiscentos e treze, centro, Município de Flórida, Estado do Paraná, reuniram-se ordinariamente os membros indicados a compor a Câmara Técnica, para deliberarem sobre a seguinte pauta: **Ofício Nº 108/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social; Atualização da composição da Câmara Técnica referente a seleção das famílias para acesso a construção de habitações no âmbito do Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense/Nossa Gente Paraná.** A Secretaria Municipal de Assistência Social, Lunara Scandelae Leoni iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, em seguida fez a leitura do **Ofício Nº 108/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social,** foi encaminhado este Ofício ao Ministério Público – Promotoria de Justiça da Comarca de Santa-Fé/Paraná na data de 24 de novembro de 2020, solicitando a nomeação de um representante para participar do trabalho a ser executado pela Câmara Técnica como observador, conforme prevê no Decreto Nº 3.377/2019 que dispõe sobre a seleção de famílias para acesso à ação de construção e melhorias de moradias, no âmbito do projeto complementar "Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias Urbanas e Rurais" do Programa Família Paranaense. O Ministério Público – Promotoria de Justiça da Comarca de Santa-Fé/Paraná, respondeu através do Ofício Nº 1153 de 08 de dezembro de 2020, que encontra-se impossibilitado de atuar como membro da Câmara Técnica, mas que acompanhará o regular funcionamento do feito como órgão fiscalizador, para isto, deverá ser encaminhado periodicamente cópia das decisões e relatórios elaborados pela respectiva Câmara Técnica. Dando continuidade, passou para **Atualização da composição da Câmara Técnica referente a seleção das famílias para acesso a construção de habitações no âmbito do Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense/Nossa Gente Paraná,** informou que o Município de Flórida aderiu ao Programa Família Paranaense, instituído pela Lei Estadual Nº 17.734 de 29 de outubro de 2013, visando o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, a execução do Programa Família Paranaense/Nossa Gente Paraná que será coordenada e executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Informou ainda, que precisou ser revogado o Decreto Nº 3.614 de 16 de dezembro de 2020, que instaurou a Câmara Técnica de seleção de famílias do Projeto de redução do Déficit Habitacional do Programa família Paranaense/Nossa Gente Paraná, devido a alteração dos membros do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense e dos membros indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, esta alteração foi necessária devido a mudança de gestão neste ano de dois mil e vinte e um. Informou ainda, que não havia sido realizadas reuniões desta Câmara Técnica, sendo está a primeira reunião, que será lavrada e assinada em ata. Fica atualizada a composição da Câmara Técnica de Seleção de Famílias a nível Municipal com atribuições constantes na legislação e normativas referentes ao Programa Família Paranaense, conforme segue: Membros do Comitê Municipal Intersetorial de Programa Família Paranaense: I - Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Lunara Scandelae Leoni, Suplente: Vanda Regina Tomazini; II - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Titular: Luciana Bovo Andretto, Suplente: Adélia Graciana Barbosa Jorge; III - Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Nélia Paula Leoni, Suplente: Marlene Begnossi Moreno Lopes; IV - Secretaria Municipal de Administração Pública: Titular: Sérgio Cesnik, Suplente: Cassia Aparecida Vicentin Cesnik; V - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras, Viação e Urbanismo: Titular: José Carlos Gusmão, Suplente: Roberto Leoni Junior; VI - Representantes da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio: Titular: Maria Isabel Jacob José, Suplente: Amabile Aline Carrilho Correia. Membros do Comitê Local Intersetorial de Programa Família Paranaense: I - Proteção Social Especial: Titular: Amanda Marques de Carvalho Lima, Suplente: Laressa Rodrigues Catirssi; II - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): Titular: Vanda Regina Tomazini, Suplente: Carolina Santos Nakadomari; III - Unidade Básica de Saúde: Titular: Simone Rosseto Canonici, Suplente: Marcele Renata de Oliveira Cesnik; IV - Instituições de ensino regular municipais: Titular: Maria Andrea Vicentim Cesnik, Suplente: Celia Maria Sette; V - Instituições de ensino regular estaduais: Titular: Erlines Aparecida Geraldo de Lima, Suplente: Cleide Sesnik; VI - Conselho Tutelar: Titular: Mônica de Jesus Santos, Suplente: Clevenice Aparecida Benhozzi Piovisan. Para finalizar, a Secretaria Municipal de Assistência Social, informou que será encaminhado cópia deste Decreto após a publicação para Promotoria de Justiça do Ministério Público Estadual da Comarca de Santa-Fé/Paraná, para que fiscalize o regular funcionamento do processo de seleção das famílias. Encerrada a pauta e nada mais havendo a tratar, a Secretaria Municipal de Assistência Social Lunara Scandelae Leoni deu por encerrada a reunião, cuja ata segue lavrada e assinada por todos membros que compõe a Câmara Técnica presentes na reunião.

Membros do Comitê Municipal Intersetorial do Programa Família Paranaense		
Representação		**Assinatura**
Secretaria Municipal de Assistência Social	**Titular:** LUNARA SCANDELAE LEONI	
	Suplente: VANDA REGINA TOMAZINI	
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	**Titular:** LUCIANA BOVO ANDRETTO	
	Suplente: ADÉLIA GRACIANA BARBOSA JORGE	
Secretaria Municipal de Saúde	**Titular:** NÉLIA PAULA LEONI	
	Suplente: MARLENE BEGNOSSI MORENO LOPES	
Secretaria Municipal de Administração	**Titular:** SÉRGIO CESNIK	
	Suplente: CÁSSIA APARECIDA VICENTIN CESNIK	
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras, Viação e Urbanismo	**Titular:** JOSÉ CARLOS GUSMÃO	
	Suplente: ROBERTO LEONI JUNIOR	
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	**Titular:** MARIA ISABEL JACOB JOSÉ	
	Suplente: AMABILE ALINE CARRILHO CORREIA	
Membros do Comitê Local Intersetorial do Programa Família Paranaense		
Proteção Social Especial	**Titular:** AMANDA MARQUES DE CARVALHO LIMA	
	Suplente: LARESSA RODRIGUES CATIRSSI	
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	**Titular:** VANDA REGINA TOMAZINI	
	Suplente: CAROLINA SNATOS NAKADOMARI	
Unidade Básica de Saúde (UBS)	**Titular:** SIMONE ROSSETO CANONICI	
	Suplente: MARCELE RENATA OLIVEIRA CESNIK	
Instituições de Ensino Regular Municipais	**Titular:** MARIA ANDREA VICENTIN CESNIK	
	Suplente: CÉLIA MARIA SETTE	
Instituições de Ensino Regular Estaduais	**Titular:** ERLINES APARECIDA GERALDO DE LIMA	
	Suplente: CLEIDE SESNIK	
Conselho Tutelar	**Titular:** MÔNICA DE JESUS SANTOS	
	Suplente: CLEVENICE A. BENHOZZI PIOVESAN	

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:5753F74D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 002 - CÂMARA TÉCNICA DE SELEÇÃO DE FAMÍLIAS

002º Reunião Ordinária
Data: 24 de fevereiro de 2021 (quarta-feira)

Horário: 09h00min
Local: Câmara Municipal de Flórida

Ata da reunião ordinária de número dois da Câmara Técnica de seleção de famílias do Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense – Nossa Gente Paraná, realizada no dia vinte e quatro do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às nove horas, na Câmara Municipal, situada à Rua São Pedro, número seiscentos e treze, centro, Município de Flórida, Estado do Paraná, reuniram-se ordinariamente os membros indicados a compor a Câmara Técnica, para deliberarem sobre a seguinte pauta: **Programa Família Paranaense/Nossa Gente Paraná; Processo de seleção das famílias beneficiárias do projeto de Redução do Déficit Habitacional; Decreto Nº 3.377 de 13 de novembro de 2019; Critérios adicionais de seleção das famílias para acesso a construção de habitações no âmbito do Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense/Nossa Gente Paraná.** A Secretaria Municipal de Assistência Social, Lunara Scandelae Leoni iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, informou que em razão das medidas preventivas contra a disseminação de covid-19, as reuniões deverão acontecer neste local devido ao espaço, e ressaltou, que as medidas de segurança serão tomadas, principalmente, no que se refere ao distanciamento social, uso de álcool em gel e máscaras de proteção. Em seguida explicou sobre o **Programa Família Paranaense/Nossa Gente Paraná,** é o principal programa do Governo do Paraná para reduzir a pobreza no Estado, criado em 2012, é coordenado pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, deu um grande passo para promover o desenvolvimento e a emancipação das famílias que vivem em situação de vulnerabilidade e risco social. O programa combina políticas diversificadas para propiciar prevenção e superação das condições de alta vulnerabilidade social, gerando uma rede com a qual as famílias incluídas, nas mais diversas situações, possam contar ou acessar os serviços. Atendem seis Eixos de Intervenção prioritários que abrangem diferentes setores das políticas públicas, uma atuação conjunta entre estado e município, sendo: I – Assistência Social: Concessão de benefícios eventuais; inclusão em serviços PSB e PSE. II – Educação: Inclusão em escola em tempo integral; inclusão em ações de ampliação de jornada; cursos de alfabetização de jovens e adultos; oferta de transporte escolar; acesso a vaga, efetivação da matrícula e acompanhamento da permanência dos membros entre 6 e 14 anos. III – Habitação: Construção, melhoria ou reforma da casa; acesso à água, esgoto, luz. IV – Saúde: Acompanhamento pré-natal; vacinação das crianças; acompanhamento de pacientes crônicos; acesso a medicamentos; agendamento de consultas médicas. V – Agricultura: Assistência técnica para a produção agrícola familiar; inclusão em programa de hortas e cozinhas comunitárias; inclusão no programa de aquisição de alimentos. VI – Trabalho: Qualificação profissional; mediação de mão de obra pela Agência do Trabalhador; oferta de oportunidades pela Economia Solidária; acesso ao microcrédito sem juros; transferência de renda direta às famílias rurais. O objetivo do programa é promover a melhoria das condições de vida das famílias com maior grau de vulnerabilidade social por meio da oferta de um conjunto de ações intersetoriais planejadas, segundo a necessidade de cada família e as especificidades do território onde ela reside, com foco em promover a potencialização da autonomia nas famílias. Destina-se às famílias residentes no Estado do Paraná que se encontram em situação de alta vulnerabilidade social, segundo o Percentil 75 (25% mais altos) doÍndice de Vulnerabilidade das Famílias do Paraná (IVF-PR). A identificação destas famílias se dá por meio de um processo articulado, no Sistema de Acompanhamento das Famílias, utilizando a base de dados do Cadastro Único, na versão 7 atualizada, e aplicando o Índice de Vulnerabilidade das Famílias do Paraná (IVF-PR), um indicador sintético criado pela parceria Seds/Ipardes para identificar o grau de vulnerabilidade das famílias prioritárias, sinalizando as futuras inclusões no programa. As famílias incluídas no programa Família Paranaense/Nossa Gente Paraná recebem acompanhamento personalizado por um período de dois anos. O plano de atendimento leva em consideração as necessidades de cada família e as especificidades da região onde vive. As famílias são atendidas por uma rede integrada de proteção, principalmente nas áreas da assistência social, saúde, educação, habitação, agricultura e trabalho. O programa possui um modelo específico de acompanhamento familiar. Cada família é acompanhada por um técnico, que identifica as suas potencialidades e os recursos existentes, para depois definir o plano que a ajudará a promover o seu desenvolvimento autônomo. Para finalizar esta pauta, fez a leitura das famílias em alta vulnerabilidades que estão incluídas no Programa Família Paranaense/Nossa Gente Paraná do município de Flórida. Dando continuidade, informou sobre o **Processo de seleção das famílias beneficiárias do projeto de Redução do Déficit Habitacional,** o Escritório Regional de Maringá – SEJUF encaminhou ao município as orientações de como realizar o processo deseleção das famílias beneficiáriasdas 32 (trinta e duas) unidades habitacionais. Explicou brevemente o objetivo da Câmara Técnica deve estar composta,no mínimo, por membros doComitê Locale doComitê Municipaldo programa Família Paranaense/Nossa Gente Paraná, sendo possível também a indicação de demais membros (facultativa), pelo chefe do poder executivo municipal. No caso do município de Flórida, possui as três composições, conforme dispõe no Decreto 3.693 de 29 de janeiro de 2021. Além destes membros, o município deve encaminhar ofício à Comarca do Ministério Público, para que designe um representante para participar dos trabalhos da Câmara Técnica como observador, etapa já realizado pelo município de Flórida, conforme repassado na reunião anterior. Os objetivos da Câmara Técnica são:Fazer reuniões paraselecionar e hierarquizaras famílias beneficiárias, atendendo os critérios estabelecidos pelo Decreto 3.377/2019 e os critérios adicionais, que devem ser estabelecidos de forma técnica e transparente. As reuniões devem ser registradas em ata, que deve conter a justificativa técnica dos critérios criados e identificação das famílias selecionadas; definir processo de distribuição dos lotes às famílias selecionadas, podendo ser adotados critérios próprios ou ser realizada por sorteio. Em seguida, informou as etapas sugeridas para o processo de seleção: 1 - Formação e formalização da Câmara Técnica (publicação do Decreto municipal instituindo a Câmara Técnica); 2 -Encaminhamento de ofício ao Ministério Público para participação da referida Câmara Técnica, como observador; 3 - Realizar reuniões para avaliar e selecionar internavelmente as famílias beneficiárias, considerando o Decreto 3.377/2019, com a proposição de critérios adicionais próprios, técnicos e transparentes, e devem ser selecionadas famílias suplentes, para serem beneficiárias em caso de eventuais desistências. 4 - Verificação interna da inscrição das famílias selecionadas no CADMUT - Cadastro Nacional dos Mutuários. 5 -Envio da lista das famílias beneficiárias para a Unidade Técnica do Programa Família Paranaense/Nossa Gente Paraná (UTPNG), para verificação de alguns critérios. 6 -Após consultar as famílias selecionadas,publicar em diário oficial do municípioa ata com a lista das famílias que serão beneficiárias pelas moradias, e solicita que a divulgação ocorra após efetivação de 80% das obras. 8 -Publicação das atas das reuniões da Câmara Técnica. 9 -Envio de ofício ao Ministério Público da ata de seleção das famílias e todos os elementos de seleção. 10 -Elaboração de declaração do cumprimento dos critérios de seleção estabelecidos no art. 2º do referido Decreto e dos demais complementados pela Câmara Técnica, assinada pelo(a) prefeito(a).Após a definição das famílias beneficiárias (antes da sua publicação em diário oficial), o E.R da SEJUF deve receber do município e da Câmara Técnica os seguintes documentos: I - Lista das famílias selecionadas, contendo nome completo do (a) chefe da família e o código familiar; II - Cópia das atas das reuniões até então realizadas pela Câmara Técnica; III - Decreto do Prefeito que cria a Câmara Técnica; IV - Ata de formalização da Câmara Técnica; V - Ofício convite representante Ministério Público. Após a publicação do Decreto Municipal com a lista das famílias beneficiárias e seus respectivos lotes, nos será enviado pelo E.R os demais documentos: Atas das reuniões da Câmara Técnica (item II Art. 4º do Decreto 3.377/2019); Declaração do cumprimento dos critérios de seleção estabelecidos no Art. 2º do referido Decreto e dos demais complementados pela Câmara Técnica, assinado pelo prefeito; Critérios para distribuição dos lotes às famílias selecionadas; Planta da localização das famílias na área; Decreto com lista das famílias beneficiárias com a descrição do respectivo lote; Ofício de encaminhamento ao Ministério Público da ata de seleção das famílias e todos os elementos de seleção. Dando continuidade, informou sobre o **Decreto Nº 3.377 de 13 de novembro de 2019,** para a seleção das famílias beneficiárias o município deve seguir os critérios priorizados neste Decreto Estadual, podendo estabelecer outros critérios adicionais, por meio de Decreto Municipal. A Secretaria Municipal de Assistência Social, fez a leitura dos critérios de seleção de famílias para acesso à ação de construção e melhorias de moradias, no âmbito do projeto complementar "Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais" do Programa Família Paranaense/Nossa gente Paraná contidas neste decreto: Art. 2.º Poderá ser beneficiada pela ação a família que atender os seguintes critérios: I - estar incluída no Cadastro Único para Programas Sociais, do Governo Federal; II - residir em município abrangido pelo Programa Família Paranaense; III - possuir renda familiar mensal bruta de até 02 salários mínimos nacional;

IV - não possuir outro imóvel, não ter sido contemplada por outros programas habitacionais e não estar inscrita no CADMUT – Cadastro Nacional dos Mutuários; V - estar incluída no Programa Família Paranaense, ou ter sido desligada sem que as vulnerabilidades na habitação tenham sido superadas. § 1° Serão priorizadas as famílias que atendam aos critérios acima e que residam em área de risco, área de proteção ambiental e/ou área de requalificação urbana do Programa. § 2° Serão observados, além dos critérios descritos nos incisos I a V do art. 2.º deste Decreto, os percentuais mínimos de: I - 3% (três por cento) de unidades habitacionais para pessoas idosas, conforme previsto no inciso I do art. 38 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003; II - 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, conforme previsto no § 3º do art. 30 da Lei n° 18.419, de 7 de janeiro de 2015; III - 20% (vinte por cento) para mulheres chefes de família, conforme previsto no art. 1.º da Lei n° 15.301, de 4 de outubro de 2006; IV - 4% (quatro por cento) para mulheres em situação de violência doméstica, conforme previsto no art. 1.º da Lei n° 18.007, de 7 de abril de 2014. § 3° Não havendo famílias elegíveis suficientes para cumprimento da priorização descrita no §1° e percentuais mínimos descritos no § 2°, as unidades habitacionais serão disponibilizadas observando-se os critérios gerais, dispostos nos incisos I a V deste artigo. Após a leitura dos critérios estabelecidos pelo Decreto Estadual Nº 3.377/2019, os membros da Câmara Técnica discutiram e deliberaram por **Critérios adicionais de seleção das famílias para acesso a construção de habitações no âmbito do Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense/Nossa Gente Paraná, que será publicado por Decreto Municipal,** a Câmara Técnica de Seleção de Famílias definiu critérios próprios adicionais que hierarquizam e selecionam entre as famílias que atendam os critérios elencados no art. 2º do Decreto Nº 3.377/2019. Os critérios adicionais justificam-se pela necessidade de priorizar os habitantes que residem no município há mais tempo, considerando o vínculo que os mesmos possuem com a rede de atendimento socioassistencial e o conhecimento da equipe técnica sobre suas vulnerabilidades ao que se refere a falta de uma moradia digna e de qualidade, entende-se que pessoas que vivem há mais tempo no município deverão ser priorizadas em relação aquelas que mudaram-se a pouco tempo ou vivem aqui de forma intermitente, pois é de conhecimento a dificuldade dessa famílias em possuir condições financeiras de adquirir um imóvel próprio, sendo que o tempo de moradia no município também revela sua intenção de aqui permanecer, não tendo maior possibilidade de alugar, vender ou ceder a moradia a outros no futuro. Além disso, soma-se a necessidade de incentivo ao acesso e permanência a educação através das instituições de ensino, por isso, a necessidade do critério de possuir todos os dependentes em idade escolar matriculados e frequentando, pois além da conquista da moradia, isso possibilitaria uma melhor qualidade de vida à família contemplada. Ambos os critérios deverão ser comprovados com documentação adequada. Desta forma, os critérios adicionais são: I - Residir no município de Flórida há cinco anos ou mais, considerando o último período de residência, apresentando documentação comprobatória; II - Ter matriculado e frequentando em instituição de ensino todos os dependentes em idade escolar, comprovada por declaração de matrícula e de frequência da instituição de ensino. §1° A documentação que comprove o período de residência no município poderá ser cópia de documento que conste a data da matrícula ou transferência em instituição de ensino no município do responsável familiar ou dependentes;
cópia do prontuário médico na Unidade Básica de Saúde do município constando datas de atendimento; cópia do formulário de cadastramento que conste a data da primeira entrevista para Cadastro Único no CRAS de referência; cópia de contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório que conste data de contratação e/ou cópia de comprovantes de residência datados de pelo menos cinco anos em nome do responsável familiar ou companheiro. Art. 4º - A Câmara Técnica de Seleção de Famílias inclui ainda critérios de desempate: I - Possuir maior número de dependentes menores de 18 anos; II - Maior vulnerabilidade e risco, comprovado através de parecer social; III - Priorização de famílias que paguem aluguel; IV - Priorização de famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; V - Priorização de famílias monoparentais (constituída somente pela mãe, somente pelo pai ou somente por um responsável legal por criança e adolescente); VI - Famílias de que faça parte pessoa com doença crônica e incapacidade para o trabalho, comprovado por laudo médico. Para finalizar a Secretaria Municipal de Assistência Social, informou que serão publicados todos os Decretos no site da Prefeitura Municipal de Flórida, www.florida.pr.gov.br, na página principal da Prefeitura tem uma aba do lado direito: Programa de Habitação/COHAPAR, ao clicar nesta aba, abrirá um ícone: Câmara Técnica e dentro deste ícone aparecerá todos os decretos referentes ao Programa Família Paranaense/Nossa Gente Paraná e a lista das famílias em alta vulnerabilidade que estão incluídas no Programa. Encerrada a pauta e nada mais havendo a tratar, a Secretaria Municipal de Assistência Social Lunara Scandelae Leoni deu por encerrada a reunião, cuja ata segue lavrada e assinada por todos membros que compõe a Câmara Técnica presentes na reunião.

Membros do Comitê Municipal Intersetorial do Programa Família Paranaense		
Representação		**Assinatura**
Secretaria Municipal de Assistência Social	**Titular:** LUNARA SCANDELAE LEONI	
	Suplente: VANDA REGINA TOMAZINI	
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	**Titular:** LUCIANA BOVO ANDRETTO	
	Suplente: ADÉLIA GRACIANA BARBOSA JORGE	
Secretaria Municipal de Saúde	**Titular:** NÉLIA PAULA LEONI	
	Suplente: MARLENE BEGNOSSI MORENO LOPES	
Secretaria Municipal de Administração	**Titular:** SÉRGIO CESNIK	
	Suplente: CÁSSIA APARECIDA VICENTIN CESNIK	
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras, Viação e Urbanismo	**Titular:** JOSÉ CARLOS GUSMÃO	
	Suplente: ROBERTO LEONI JUNIOR	
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	**Titular:** MARIA ISABEL JACOB JOSÉ	
	Suplente: AMABILE ALINE CARRILHO CORREIA	
Membros do Comitê Local Intersetorial do Programa Família Paranaense		
Proteção Social Especial	**Titular:** AMANDA MARQUES DE CARVALHO LIMA	
	Suplente: LARESSA RODRIGUES CATIRSSI	
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	**Titular:** VANDA REGINA TOMAZINI	
	Suplente: CAROLINA SNATOS NAKADOMARI	
Unidade Básica de Saúde (UBS)	**Titular:** SIMONE ROSSETO CANONICI	
	Suplente: MARCELE RENATA OLIVEIRA CESNIK	
Instituições de Ensino Regular Municipais	**Titular:** MARIA ANDREA VICENTIN CESNIK	
	Suplente: CÉLIA MARIA SETTE	
Instituições de Ensino Regular Estaduais	**Titular:** ERLINES APARECIDA GERALDO DE LIMA	
	Suplente: CLEIDE SESNIK	
Conselho Tutelar	**Titular:** MÔNICA DE JESUS SANTOS	
	Suplente: CLEVENICE A. BENHOZZI PIOVESAN	

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:A28DAAC7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 003 - CÂMARA TÉCNICA DE SELEÇÃO DE FAMÍLIAS

003º Reunião Ordinária
Data: 14 de maio de 2021 (sexta-feira)

Horário: 08h30min
Local: Secretaria Municipal de Assistência Social de Flórida

Ata da reunião ordinária de número três da Câmara Técnica de Seleção de Famílias do Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense – Nossa Gente Paraná, realizada no dia quatorze do mês de maio de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Flórida, situada à Av. Ipiranga, número trezentos e quinze, centro, Município de Flórida, Estado do Paraná, reuniram-se ordinariamente os membros indicados a compor a Câmara Técnica para deliberarem sobre a seguinte pauta: **pré-seleção das famílias beneficiadas com o Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense - Nossa Gente Paraná**. Iniciada a reunião com objetivo de realizar a pré-seleção das famílias beneficiadas com habitações do referido programa, informa-se que os critérios de seleção utilizados estão descritos no Decreto Estadual Nº 3.377 de 13 de novembro de 2019 e os critérios adicionais de seleção e desempate estão descritos no Decreto Municipal Nº 3.726 de 01 de março de 2021. No que se refere ao **Decreto Estadual Nº 3.377 de 13 de novembro de 2019**, Art. 2º consta que poderá ser beneficiada pela ação a família que atender os seguintes critérios: I - estar incluída no Cadastro Único para Programas Sociais, do Governo Federal; II - residir em município abrangido pelo Programa Família Paranaense; III - possuir renda familiar mensal bruta de até 02 salários mínimos nacional; IV - não possuir outro imóvel, não ter sido contemplada por outros programas habitacionais e não estar inscrita no CADMUT – Cadastro Nacional dos Mutuários; V - estar incluída no Programa Família Paranaense, ou ter sido desligada sem que as vulnerabilidades na habitação tenham sido superadas. Consta ainda que §1° serão priorizadas as famílias que atendam aos critérios acima e que residam em área de risco, área de proteção ambiental e/ou área de requalificação urbana do Programa. §2° Serão observados, além dos critérios descritos nos incisos I a V do art. 2.º deste decreto, os percentuais mínimos de: I - 3% (três por cento) de unidades habitacionais para pessoas idosas, conforme previsto no inciso I do art. 38 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003; II - 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, conforme previsto no § 3.º do art. 30 da Lei n° 18.419, de 7 de janeiro de 2015; III - 20% (vinte por cento) para mulheres chefes de família, conforme previsto no art. 1.º da Lei n° 15.301, de 4 de outubro de 2006; IV - 4% (quatro por cento) para mulheres em situação de violência doméstica, conforme previsto no art. 1.º da Lei n° 18.007, de 7 de abril de 2014. §3° Não havendo famílias elegíveis suficientes para cumprimento da priorização descrita no §1° e percentuais mínimos descritos no §2°, as unidades habitacionais serão disponibilizadas observando-se os critérios gerais, dispostos nos incisos I a V deste artigo. Informa-se que segundo o Art. 4.º do decreto referido anteriormente, compete à Câmara Técnica: I - realizar reunião para definição de critérios próprios adicionais que hierarquizem e selecionem, entre as famílias que atendam os critérios elencados no art. 2.º aquelas que serão beneficiadas. Portanto, no que se refere ao **Decreto Municipal Nº 3.726 de 01 de março de 2021**, em seu art. 3º, a Câmara Técnica de Seleção de Famílias inclui critérios próprios adicionais que hierarquizam e selecionam as famílias: I - residir no município de Flórida há cinco anos ou mais, considerando o último período de residência, apresentando documentação comprobatória; II - ter matriculado e frequentando em instituição de ensino todos os dependentes em idade escolar, comprovada por declaração de matrícula e de frequência da instituição de ensino. Sendo que o §1° determina que a documentação que comprove o período de residência no município poderá ser cópia de documento que conste a data da matrícula ou transferência em instituição de ensino no município do responsável familiar ou dependentes; cópia do prontuário médico na Unidade Básica de Saúde do município constando datas de atendimento; cópia do formulário de cadastramento que conste a data da primeira entrevista para Cadastro Único no CRAS de referência; cópia de contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório que conste data de contratação e/ou cópia de comprovantes de residência datados de pelo menos cinco anos em nome do responsável familiar ou companheiro. Além disso, no art. 4º a Câmara Técnica de Seleção de Famílias inclui ainda critérios de desempate: I - possuir maior número de dependentes menores de 18 anos; II - maior vulnerabilidade e risco, comprovado através de parecer social; III - priorização de famílias que paguem aluguel; IV - priorização de famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; V - priorização de famílias monoparentais (constituída somente pela mãe, somente pelo pai ou somente por um responsável legal por criança e adolescente); VI - famílias de que faça parte pessoa com doença crônica e incapacidade para o trabalho, comprovado por laudo médico. A partir do exposto, realizou-se a pré-seleção das famílias conforme o que se segue, sendo a família identificada pelo código familiar e nome do responsável familiar atribuído no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico). No momento da pré-seleção o Programa Família Paranaense - Nossa Gente Paraná, contava com 74 famílias incluídas. Deste total, 22 famílias **possuem casa própria** de acordo com informações do CadÚnico e cadastro no CRAS de referência. Por isso, não atendem ao critério IV, art. 2º do Decreto Estadual Nº 3.377 de 13 de novembro de 2019 e foram excluídas do processo de seleção: 2642616070 ADELAIDE CORNELIO DE SOUZA; 5041081239 ADRIANA BARBOSA DA SILVA; 6256896238 ARVELINO GARCEZ; 85589578 DIVINA MARQUES DE MOURA; 5453921285 EDINEUZA BERNARDO DE SOUZA OLIVEIRA; 3134149478 JESSICA DE FRANCA DOS SANTOS; 3009450869 LIANA GODOY; 3613867451 MARGARETE RAMOS; 5648241356 MARIA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA; 5442663905 MARIA NILDA DOS SANTOS; 6229290545 MERCES RODRIGUES DE SOUZA; 3233011261 NEUZA COSTA DA SILVA; 1439607508 ODAIR PIO DA CRUZ; 5959485702 PATRICIA APARECIDA DE SOUZA; 3582927008 PATRICIA SANTANA SANTOS; 5217910810 PAULA MARCELA DE LIMA; 6231307344 RONIVALDO DA SILVA CARVALHO; 2626420506 SAMUEL VICHETTI; 2131164998 SARA ROCHA NEVES; 6025734240 SENHORINHA GINOVEVA BARTEMAN DE ABREU; 5004150729 SILVANA DA SILVA e 3514691681 TALITA PEREIRA JULIA. As 52 famílias restantes atendem aos critérios I, II, III e V do art. 2º do Decreto Estadual Nº 3.377 de 13 de novembro de 2019 e continuam no processo de seleção e hierarquização das famílias. As questões relativas à priorização de famílias e percentuais mínimos para pessoas idosas, pessoas com deficiência (PcD), mulheres chefes de família e para mulheres em situação de violência doméstica, serão analisados posteriormente. A partir deste ponto, serão analisados os critérios adicionais descritos no Decreto Municipal Nº 3.726 de 01 de março de 2021. Segundo critério I do art. 3º é necessário **residir no município de Flórida há cinco anos ou mais**, considerando o último período de residência, apresentando documentação comprobatória. Desta forma, considerando documentação de matrícula ou transferência em instituição de ensino, prontuário médico na Unidade Básica de Saúde do município constando datas de atendimento e/ou formulário de cadastramento que conste a data da primeira entrevista para Cadastro Único no CRAS de referência, não atendem a esse critério e foram excluídas do processo de seleção: 5706564787 ANA CLARA LOPES RAIMUNDO; 5661476108 ELENIR OST; 4894483211 ELIZETE GOMES DE LIMA; 5545347976 ERELY FERREIRA MARTINS; 3967995313 FRANCIANE APARECIDA FERNANDES DO PRADO; 2387701097 JANAINA CASSIMIRO DA SILVA; 4735307320; JESSICA BORGES DE SOUZA FACIO DE MELO; 4051204197 JOELMA LOPES DA SILVA; 2644084113 MARIA APARECIDA DOS SANTOS e 2589065531 VANESSA ALVES DE JESUS. A análise desse critério pode ser revista segundo solicitação por escrito enviada para a Câmara Técnica de Seleção de Famílias, desde que a família que se sinta prejudicada apresente documentação comprobatória segundo o descrito no §1° do art. 3º do Decreto Municipal Nº 3.726 de 01 de março de 2021. As 42 famílias restantes no processo de seleção, até o momento, atendem ao critério II do art. 3º do Decreto Municipal Nº 3.726 de 01 de março de 2021. Contudo, na fase pós-seleção deverão apresentar declaração de matrícula e frequência de todos os dependentes em idade escolar expedida por instituição de ensino oficial, condicionada a permanência como família contemplada. Dando continuidade ao processo de seleção, das 42 famílias que atenderam os critérios de seleção apresentados até o momento, segue-se a análise dos critérios de desempate I, II, III, IV, V e VI descritos no art. 4º do Decreto Municipal Nº 3.726 de 01 de março de 2021 e que selecionam e hierarquizam as **32 famílias a serem contempladas com o Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense – Nossa Gente Paraná,** em ordem alfabética: 4740998149 ADRIANA CRISTINA TOME PESSOA atende aos critérios II, III, IV e V; 4501258748 ALINE BRANDAO atende aos critérios II, III, IV e V; 3793298400 ANDREZA GROCHEWSKI atende ao critério II; 3299303201 CLEONICE ALVES DA SILVA atende ao critério III; 6366729301 DEBORAH APARECIDA TOBIAS atende aos critérios I, III, IV e V; 4721793499 ELISSANDRA SILVA DE QUADROS atende aos critérios I, II e III; 3841645100 GRAZIELLY FERNANDES RODRIGUES atende aos critérios III, IV e V; 3322613879 INES MARIA DOS SANTOS atende aos critérios III, IV, VI e conforme priorização descrita no decreto estadual enquadra-

se como pessoa idosa; 4138680527 KELE CRISTINA TOME atende aos critérios II, III e conforme priorização descrita no decreto estadual enquadra-se como família com membro PcD; 5184497935 LARISSA APARECIDA PORFIRIO MORENO atende ao critério II; 5975338492 MARCELA MASTROCOLA RODRIGUES PINTO atende aos critérios I, II e III; 5186397709 MARIA DE FATIMA DE MOURA atende aos critérios II e III; 2421796733 MARIA ROSA DA SILVA SPAULONCI atende aos critérios II, IV e V; 5935072742 MILZA MARINS atende aos critérios III, IV e V; 3320434101 NADIR DE QUEIROZ atende aos critérios II, IV; 5925306201 OSMAR CESAR DE OLIVEIRA atende ao critério III; 4132404528 PATRICIA TOME PESSOA atende aos critérios II, III, IV e V; 4984060832 REGIS DOUGLAS PEREIRA DE SOUZA atende aos critérios I, II e III; 6228210408 ROSA DE ANDRADE RODRIGUES atende aos critérios II, III e conforme priorização descrita no decreto estadual enquadra-se como pessoa idosa; 2387701259 ROSA LINS DA SILVA atende aos critérios II, III e conforme priorização descrita no decreto estadual enquadra-se como pessoa idosa; 4750954721 ROSANA TOME DE OLIVEIRA atende aos critérios II, III, IV e V; 1979149348 ROSANGELA DA ROCHA BARBOSA atende aos critérios I, II e III; 6260296002 ROSANGELA PEREIRA NASCIMENTO CRUZ conforme priorização descrita no decreto estadual enquadra-se como família com membro PcD; 1494913526 ROSIMEIRE DE ALMEIDA atende aos critérios II, III, IV e V; 4291705727 RUTE IGNACIO atende aos critérios II, III, IV e V; 3135281604 SANDRA SANTOS DE PAULA atende aos critérios III, IV e V; 5730613199; SHEILA GUERRA DE SOUZA ALVES conforme priorização descrita no decreto estadual enquadra-se como família com membro PcD; 2509613421 SIMONE DOS SANTOS DE SANTANA atende ao critério II; 5293105035 SUELI APARECIDA DA SILVA atende ao critério III; 4618935847 TAIS REGINA DA SILVEIRA atende aos critérios II, III, IV, V e conforme priorização descrita no decreto estadual enquadra-se como família com membro PcD; 3724209231 TELMA REGINA RAIMUNDO atende aos critérios II e III e 3791459600 VANESSA APARECIDA ELEOTERIA ANDRUSZKIEWCZ atende aos critérios II e III. Considerando o processo de seleção apresentado até o momento e as 32 famílias contempladas e descritas anteriormente, segue-se as **10 famílias suplentes**, em ordem a serem possivelmente contempladas, de acordo com critérios de desempate I, II, III, IV, V e VI descritos no art. 4º do Decreto Municipal Nº 3.726 de 01 de março de 2021, caso venha a ser constatado o descumprimento de algum dos critérios listados ou haja alterações nas informações do núcleo familiar: 4108320654 NAYARA FERNANDA SOARES DA SILVA atende aos critérios I, II e III; 4814926073 SUZANA CORNELIO DE SOUZA atende aos critérios II, IV e V; 5937039793 ELIZANDRA ALVES DE QUADROS atende ao critério III; 5545371257 VALERIA ALVES DA SILVA atende ao critério II; 6044629724 GIZELI MACEDO atende ao critério II; 5523572276 JOANISE JOSEPH atende aos critérios II e III; 4947674644 RENATA ADRIANA BEZERRA CALEGARI atende ao critério III. Além disso, algumas famílias atendem aos critérios de seleção apresentados, mas não aos critérios de desempate. Por isso, constam como suplentes, dando continuidade a ordem iniciada anteriormente, são elas: 6472160198 JAQUELINE FERREIRA NASCIMENTO JORGE; 2421796814 ANA PAULA DA SILVA ALMEIDA e 5208971372 OSMAR GARCEZ. A priorização de famílias e percentuais mínimos para pessoas idosas, pessoas com deficiência (PcD), mulheres chefes de família e para mulheres em situação de violência doméstica, a que alude o Decreto Estadual Nº 3.377 de 13 de novembro de 2019 foram analisadas juntamente aos critérios de desempate. Não há entre as famílias pré-selecionadas mulheres em situação de violência doméstica. O processo de pré-seleção descrito nesta ata, será utilizado para elaboração de listas das famílias possíveis de serem contempladas como titulares e suplentes e encaminhadas para a técnica de referência da COPAHAR para consulta no CADMUT – Cadastro Nacional dos Mutuários e para a Unidade Técnica do Programa Família Paranaense para conferência dos critérios de seleção do Decreto Estadual Nº 3.377 de 13 de novembro de 2019. Portanto, pode haver modificações posteriores a essas análises. Para finalizar, a Secretária Municipal de Assistência Social, informou que será encaminhado cópia das atas da Câmara Técnica de Seleção de Famílias e decretos que possam vir a serem publicados decorrentes destas, para Promotoria de Justiça do Ministério Público Estadual da Comarca de Santa-Fé/Paraná para que fiscalize o regular funcionamento do processo de seleção das famílias. Encerrada a pauta e nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, cuja ata segue lavrada e assinada por todos membros que compõe a Câmara Técnica de Seleção de Famílias presentes na reunião.

Membros do Comitê Municipal Intersetorial do Programa Família Paranaense		
Representação		**Assinatura**
Secretaria Municipal de Assistência Social	**Titular:** LUNARA SCANDELAE LEONI	
	Suplente: VANDA REGINA TOMAZINI	
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	**Titular:** LUCIANA BOVO ANDRETTO	
	Suplente: ADÉLIA GRACIANA BARBOSA JORGE	
Secretaria Municipal de Saúde	**Titular:** NÉLIA PAULA LEONI	
	Suplente: MARLENE BEGNOSSI MORENO LOPES	
Secretaria Municipal de Administração	**Titular:** SÉRGIO CESNIK	
	Suplente: CÁSSIA APARECIDA VICENTIN CESNIK	
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras, Viação e Urbanismo	**Titular:** JOSÉ CARLOS GUSMÃO	
	Suplente: ROBERTO LEONI JUNIOR	
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	**Titular:** MARIA ISABEL JACOB JOSÉ	
	Suplente: AMABILE ALINE CARRILHO CORREIA	
Membros do Comitê Local Intersetorial do Programa Família Paranaense		
Proteção Social Especial	**Titular:** AMANDA MARQUES DE CARVALHO LIMA	
	Suplente: LARESSA RODRIGUES CATIRSSI	
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	**Titular:** VANDA REGINA TOMAZINI	
	Suplente: CAROLINA SNATOS NAKADOMARI	
Unidade Básica de Saúde (UBS)	**Titular:** SIMONE ROSSETO CANONICI	
	Suplente: MARCELE RENATA OLIVEIRA CESNIK	
Instituições de Ensino Regular Municipais	**Titular:** MARIA ANDREA VICENTIN CESNIK	
	Suplente: CÉLIA MARIA SETTE	
Instituições de Ensino Regular Estaduais	**Titular:** ERLINES APARECIDA GERALDO DE LIMA	
	Suplente: CLEIDE SESNIK	
Conselho Tutelar	**Titular:** MÔNICA DE JESUS SANTOS	
	Suplente: CLEVENICE A. BENHOZZI PIOVESAN	

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:92D23D4B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 004 - CÂMARA TÉCNICA DE SELEÇÃO DE FAMÍLIAS

004º Reunião Ordinária
Data: 21 de junho de 2021 (segunda-feira)
Horário: 13h30min
Local: Secretaria Municipal de Assistência Social de Flórida

Ata da reunião ordinária de número quatro da Câmara Técnica de Seleção de Famílias do Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense – Nossa Gente Paraná, realizada no dia vinte e um do mês de junho de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta minutos, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Flórida, situada à Av. Ipiranga, número trezentos e quinze, centro, Município de Flórida, Estado do Paraná, reuniram-se ordinariamente os membros indicados a compor a Câmara Técnica para deliberarem sobre a seguinte pauta: **alteração na pré-seleção das famílias beneficiadas com o Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense - Nossa Gente Paraná e atualização do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) de famílias pré-selecionadas.** Iniciada a reunião com objetivo de realizar a pré-seleção das famílias beneficiadas com habitações do referido programa informou-se, que após análise da COPAHAR em consulta ao CADMUT – Cadastro Nacional dos Mutuários e da Unidade Técnica do Programa Família Paranaense para conferência dos critérios de seleção do Decreto Estadual Nº 3.377 de 13 de novembro de 2019, houveram **alterações na pré-seleção descrita em reunião anterior**. Vale ressaltar, que as famílias citadas nesta ata serão identificadas pelo código familiar e nome do responsável familiar atribuído no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico). Dando continuidade, foram constatadas restrições no CADMUT em relação a duas famílias: 5975338492 MARCELA MASTROCOLA RODRIGUES PINTO e 2509613421 SIMONE DOS SANTOS DE SANTANA. Em relação a família 5975338492 MARCELA MASTROCOLA RODRIGUES PINTO foi constatado que seu cônjuge ou companheiro, WANDERLEI DE LIMA CUNHA, constava em CADMUT como beneficiário em programa habitacional anterior, o que descumpriria o critério IV do art. 2º do Decreto Estadual Nº 3.377 de 13 de novembro de 2019. A informação foi repassada pela técnica da COHAPAR, Jacira Monteiro Carvalho, através de e-mail datado de 07 de junho de 2021 enviada a Secretaria Municipal de Assistência Social de Flórida, com o resumo da consulta ao CADMUT em anexo. Após conhecimento da situação, fez-se contato com as partes interessadas e após verificação na Caixa Econômica Federal, soube-se que o programa habitacional ao qual Wanderlei de Lima Cunha foi beneficiário referia-se a um auxílio para aquisição de materiais de construção que foi utilizado na ampliação da casa de sua mãe, em período anterior a atual união, e que não se referia a concessão de moradia anterior. Para tal verificação foi solicitado contrato do benefício na Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Imóveis, ambos arquivados junto a documentação do processo de seleção. É oportuno citar que a Caixa Econômica Federal informou por e-mail, no dia 16 de junho de 2021, que não está mais de posse do referido contrato e que por isso somente enviou as informações sobre o mesmo, citando: "Caros senhores, 1. Informamos que o contrato nº 5.1318.0030521-7, em nome de Wanderley de Lima Cunha, CPF: 048.028.799-62, trata-se de Contrato de Mútuo de Dinheiro à Pessoa Física, para aquisição de material de construção, no programa Carta de Crédito Individual - FGTS. 2. Não sendo, portanto, contrato para aquisição de imóvel" (conforme e-mail arquivado). Portanto, justificada a situação apresentada esta Câmara Técnica de Seleção de Famílias deliberou a favor da permanência da referida família como beneficiária do atual Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense – Nossa Gente Paraná. Em relação a 2509613421 SIMONE DOS SANTOS DE SANTANA verificou-se que constava em CADMUT como beneficiária em programa habitacional anterior, o que descumpriria o critério IV do art. 2º do Decreto Estadual Nº 3.377 de 13 de novembro de 2019. A informação foi repassada pela técnica da COHAPAR, Jacira Monteiro Carvalho, através de e-mail datado de 01 de junho de 2021 enviado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Flórida, com o resumo da consulta ao CADMUT em anexo. Após conhecimento da situação, fez-se contato com as partes interessadas e após verificação das datas apresentadas na consulta ao CADMUT verificou-se que na data de assinatura do contrato a beneficiária estaria com seis anos de idade, o que a técnica da COPAHAR respondeu por e-mail em 01 de junho de 2021: "Diante da questão levantada pela área técnica do Município referente ao registro do CADMUT da Sra. SIMONE DOS SANTOS DE SANTANA e da incongruência entre a data de nascimento 04/01/1987 e a data de assinatura do contrato 01/09/1993 (6 ANOS), solicitamos que tal registro seja desconsiderado através da Câmara Técnica, pois seria impossível ela ter assinado tal contrato com apenas 7 anos. Ressaltamos que tal inserção é feita através da Caixa Econômica Federal que por sua vez deve ter cometido um equívoco no momento da inserção dos dados" (conforme e-mail arquivado). Portanto, justificada a situação apresentada esta Câmara Técnica de Seleção de Famílias deliberou a favor da permanência da referida família como beneficiária do atual Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense – Nossa Gente Paraná. Em relação a análise realizada pela Unidade Técnica do Programa Família Paranaense para conferência dos critérios de seleção do Decreto Estadual Nº 3.377 de 13 de novembro de 2019 foi constado que 6044629724 GIZELI MACEDO não atende ao critério III do art. 2º que é possuir renda familiar mensal bruta de até 02 salários mínimos nacional. Após conhecimento da situação foi verificado o CadÚnico da família e foi observado que a renda familiar apresentada realmente descumpre com o critério analisado. Portanto, considerada a situação apresentada esta Câmara Técnica de Seleção de Famílias deliberou a favor da exclusão da referida família como suplente do atual Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense – Nossa Gente Paraná. Além disso, informamos que houveram alterações na Relação das Famílias Incluídas no Programa Família Paranaense no município de Flórida, são elas: falecimento de 85589578 DIVINA MARQUES DE MOURA e inclusão de 6475563595 KAMYLLA ARAUJO SERRA como nova família residente no município. Ambas situações foram registradas, mas não alteram o processo de pré-seleção, pois 85589578 DIVINA MARQUES DE MOURA possuía casa própria e por isso, havia sido excluída da pré-seleção anteriormente, não alterando a classificação das famílias e 6475563595 KAMYLLA ARAUJO SERRA mudou-se para o município em período posterior a fase de pré-seleção e não cumpre com critério I do art. 3º do Decreto Municipal Nº 3.726 de 01 de março de 2021, o qual cita ser necessário residir no município de Flórida há cinco anos ou mais, considerando o último período de residência. Continuando, a Câmara Técnica de Seleção de Famílias deliberou ser necessário que as famílias pré-selecionadas como contempladas titulares e suplentes realizem **atualização do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico)**, pois assim poderiam ser verificadas situações que venham a descumprir os critérios de seleção e desempate analisados anteriormente. Para finalizar, a Secretária Municipal de Assistência Social, informou que será encaminhado cópia das atas da Câmara Técnica de Seleção de Famílias e decretos que possam vir a serem publicados decorrentes destas, para Promotoria de Justiça do Ministério Público Estadual da Comarca de Santa-Fé/Paraná para que fiscalize o regular funcionamento do processo de seleção das famílias. Encerrada a pauta e nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, cuja ata segue lavrada e assinada por todos membros que compõe a Câmara Técnica de Seleção de Famílias presentes na reunião.

Membros do Comitê Municipal Intersetorial do Programa Família Paranaense		
Representação		**Assinatura**
Secretaria Municipal de Assistência Social	**Titular:** LUNARA SCANDELAE LEONI	
	Suplente: VANDA REGINA TOMAZINI	
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	**Titular:** LUCIANA BOVO ANDRETTO	
	Suplente: ADÉLIA GRACIANA BARBOSA JORGE	
Secretaria Municipal de Saúde	**Titular:** NÉLIA PAULA LEONI	
	Suplente: MARLENE BEGNOSSI MORENO LOPES	
Secretaria Municipal de Administração	**Titular:** SÉRGIO CESNIK	
	Suplente: CÁSSIA APARECIDA VICENTIN CESNIK	
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras, Viação e Urbanismo	**Titular:** JOSÉ CARLOS GUSMÃO	
	Suplente: ROBERTO LEONI JUNIOR	
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	**Titular:** MARIA ISABEL JACOB JOSÉ	
	Suplente: AMABILE ALINE CARRILHO CORREIA	
Membros do Comitê Local Intersetorial do Programa Família Paranaense		
Proteção Social Especial	**Titular:** AMANDA MARQUES DE CARVALHO LIMA	
	Suplente: LARESSA RODRIGUES CATIRSSI	
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	**Titular:** VANDA REGINA TOMAZINI	
	Suplente: CAROLINA SNATOS NAKADOMARI	
Unidade Básica de Saúde (UBS)	**Titular:** SIMONE ROSSETO CANONICI	

	Suplente: MARCELE RENATA OLIVEIRA CESNIK	
Instituições de Ensino Regular Municipais	**Titular:** MARIA ANDREA VICENTIN CESNIK	
	Suplente: CÉLIA MARIA SETTE	
Instituições de Ensino Regular Estaduais	**Titular:** ERLINES APARECIDA GERALDO DE LIMA	
	Suplente: CLEIDE SESNIK	
Conselho Tutelar	**Titular:** MÔNICA DE JESUS SANTOS	
	Suplente: CLEVENICE A. BENHOZZI PIOVESAN	

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:4D95C52E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 005 - CÂMARA TÉCNICA DE SELEÇÃO DE FAMÍLIAS

005º Reunião Ordinária
Data: 25 de junho de 2021 (sexta-feira)
Horário: 13h30min
Local: Secretaria Municipal de Assistência Social de Flórida

Ata da reunião ordinária de número cinco da Câmara Técnica de Seleção de Famílias do Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense – Nossa Gente Paraná, realizada no dia vinte e cinco do mês de junho de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta minutos, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Flórida, situada à Av. Ipiranga, número trezentos e quinze, centro, Município de Flórida, Estado do Paraná, reuniram-se ordinariamente os membros indicados a compor a Câmara Técnica para deliberarem sobre a seguinte pauta: **alteração na pré-seleção das famílias beneficiadas com o Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense - Nossa Gente Paraná.** Iniciada a reunião com objetivo de realizar a pré-seleção das famílias beneficiadas com habitações do referido programa informou-se, que após atualização do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) das famílias pré-selecionadas como contempladas titulares e suplentes, houveram **alterações na pré-seleção descrita nas atas 003 e 004**. Vale ressaltar, que as famílias citadas nesta ata serão identificadas pelo código familiar e nome do responsável familiar atribuído no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico). Dando continuidade, foi constatada divergências de informações no CadÚnico e cadastro no CRAS de referência de 5935072742 MILZA MARINS no que se refere ao critério IV, art. 2º do Decreto Estadual Nº 3.377 de 13 de novembro de 2019, ou seja, não possuir outro imóvel, não ter sido contemplada por outros programas habitacionais e não estar inscrita no CADMUT – Cadastro Nacional dos Mutuários. Confirmou-se a informação em contato com a filha da responsável familiar, que verbalizou que a mãe possui casa própria. Desta forma, registro do contato foi arquivado na documentação do processo de seleção das famílias. Portanto, considerada a situação apresentada, esta Câmara Técnica de Seleção de Famílias deliberou a favor da exclusão da referida família como titular do atual Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense – Nossa Gente Paraná. Considerando o exposto, a 1ª suplente 4108320654 NAYARA FERNANDA SOARES DA SILVA atende aos critérios de desempate I, II e III do art. 4º do Decreto Municipal Nº 3.726 de 01 de março de 2021 passa a substituir a família excluída e apresenta-se, a partir desse momento, como família titular. Após, as alterações realizadas no processo de pré-seleção, segue a seleção e hierarquização das famílias de forma atualizada. Além disso, foi excluída da lista de famílias suplentes 5523572276 JOANISE JOSEPH, pois não atende ao critério I, art. 3º do Decreto Municipal Nº 3.726 de 01 de março de 2021, que se refere a residir no município de Flórida há cinco anos ou mais, considerando o último período de residência. Nesse caso, consta em prontuário médico na Unidade Básica de Saúde que 5523572276 JOANISE JOSEPH passou a residir no Brasil em 13 de agosto de 2019, ou seja, há apenas um ano e dez meses. Informou-se que após atualização das informações familiares no CadÚnico houveram modificações na ordem da lista de suplentes, como segue ao final da ata. Das 40 famílias que atenderam os critérios de seleção apresentados até o momento, segue-se a análise dos critérios de desempate I, II, III, IV, V e VI descritos no art. 4º do Decreto Municipal Nº 3.726 de 01 de março de 2021 e que selecionam e hierarquizam as **32 famílias a serem contempladas com o Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense – Nossa Gente Paraná**: 4740998149 ADRIANA CRISTINA TOME PESSOA atende aos critérios II, III, IV e V; 4501258748 ALINE BRANDAO atende aos critérios II, III, IV e V; 3793298400 ANDREZA GROCHEWSKI atende ao critério II; 3299303201 CLEONICE ALVES DA SILVA atende ao critério III; 6366729301 DEBORAH APARECIDA TOBIAS atende aos critérios I, III, IV e V; 4721793499 ELISSANDRA SILVA DE QUADROS atende aos critérios I, II e III; 3841645100 GRAZIELLY FERNANDES RODRIGUES atende aos critérios III, IV e V; 3322613879 INES MARIA DOS SANTOS atende aos critérios III, IV, VI e conforme priorização descrita no decreto estadual enquadra-se como pessoa idosa; 4138680527 KELE CRISTINA TOME atende aos critérios II, III e conforme priorização descrita no decreto estadual enquadra-se como família com membro PcD; 5184497935 LARISSA APARECIDA PORFIRIO MORENO atende ao critério II; 5975338492 MARCELA MASTROCOLA RODRIGUES PINTO atende aos critérios I, II e III; 5186397709 MARIA DE FATIMA DE MOURA atende aos critérios II e III; 2421796733 MARIA ROSA DA SILVA SPAULONCI atende aos critérios II, IV e V; 3320434101 NADIR DE QUEIROZ atende aos critérios II, IV; 4108320654 NAYARA FERNANDA SOARES DA SILVA atende aos critérios I, II e III; 5925306201 OSMAR CESAR DE OLIVEIRA atende ao critério III; 4132404528 PATRICIA TOME PESSOA atende aos critérios II, III, IV e V; 4984060832 REGIS DOUGLAS PEREIRA DE SOUZA atende aos critérios I, II e III; 6228210408 ROSA DE ANDRADE RODRIGUES atende aos critérios II, III e conforme priorização descrita no decreto estadual enquadra-se como pessoa idosa; 2387701259 ROSA LINS DA SILVA atende aos critérios II, III e conforme priorização descrita no decreto estadual enquadra-se como pessoa idosa; 4750954721 ROSANA TOME DE OLIVEIRA atende aos critérios II, III, IV e V; 1979149348 ROSANGELA DA ROCHA BARBOSA atende aos critérios I, II e III; 6260296002 ROSANGELA PEREIRA NASCIMENTO CRUZ conforme priorização descrita no decreto estadual enquadra-se como família com membro PcD; 1494913526 ROSIMEIRE DE ALMEIDA atende aos critérios II, III, IV e V; 4291705727 RUTE IGNACIO atende aos critérios II, III, IV e V; 3135281604 SANDRA SANTOS DE PAULA atende aos critérios III, IV e V; 5730613199; SHEILA GUERRA DE SOUZA ALVES conforme priorização descrita no decreto estadual enquadra-se como família com membro PcD; 2509613421 SIMONE DOS SANTOS DE SANTANA atende ao critério II; 5293105035 SUELI APARECIDA DA SILVA atende ao critério III; 4618935847 TAIS REGINA DA SILVEIRA atende aos critérios II, III, IV, V e conforme priorização descrita no decreto estadual enquadra-se como família com membro PcD; 3724209231 TELMA REGINA RAIMUNDO atende aos critérios II e III e 3791459600 VANESSA APARECIDA ELEOTERIA ANDRUSZKIEWCZ atende aos critérios II e III. Considerando o processo de seleção apresentado até o momento e as 32 famílias contempladas e descritas anteriormente, segue-se as **07 famílias suplentes**, em ordem a serem possivelmente contempladas, de acordo com critérios de desempate I, II, III, IV, V e VI descritos no art. 4º do Decreto Municipal Nº 3.726 de 01 de março de 2021: 4814926073 SUZANA CORNELIO DE SOUZA atende aos critérios II, IV e V; 5545371257 VALERIA ALVES DA SILVA atende ao critério II e III; 5937039793 ELIZANDRA ALVES DE QUADROS atende ao critério III; 4947674644 RENATA ADRIANA BEZERRA CALEGARI atende ao critério III. Além disso, algumas famílias atendem aos critérios de seleção apresentados, mas não aos critérios de desempate. Por isso, constam como suplentes, dando continuidade à ordem iniciada anteriormente, são elas: 6472160198 JAQUELINE FERREIRA NASCIMENTO JORGE; 2421796814 ANA PAULA DA SILVA ALMEIDA e 5208971372 OSMAR GARCEZ. A priorização de famílias e percentuais mínimos para pessoas idosas, pessoas com deficiência (PcD), mulheres chefes de família e para mulheres em situação de violência doméstica, a que alude o Decreto Estadual Nº 3.377 de 13 de

novembro de 2019 foram analisadas juntamente aos critérios de desempate. Não há entre as famílias pré-selecionadas mulheres em situação de violência doméstica. Para finalizar, a Secretária Municipal de Assistência Social, informou que será encaminhado cópia das atas da Câmara Técnica de Seleção de Famílias e decretos que possam vir a serem publicados decorrentes destas, para Promotoria de Justiça do Ministério Público Estadual da Comarca de Santa-Fé/Paraná para que fiscalize o regular funcionamento do processo de seleção das famílias. Encerrada a pauta e nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, cuja ata segue lavrada e assinada por todos membros que compõe a Câmara Técnica de Seleção de Famílias presentes na reunião.

Membros do Comitê Municipal Intersetorial do Programa Família Paranaense		
Representação		**Assinatura**
Secretaria Municipal de Assistência Social	**Titular:** LUNARA SCANDELAE LEONI	
	Suplente: VANDA REGINA TOMAZINI	
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	**Titular:** LUCIANA BOVO ANDRETTO	
	Suplente: ADÉLIA GRACIANA BARBOSA JORGE	
Secretaria Municipal de Saúde	**Titular:** NÉLIA PAULA LEONI	
	Suplente: MARLENE BEGNOSSI MORENO LOPES	
Secretaria Municipal de Administração	**Titular:** SÉRGIO CESNIK	
	Suplente: CÁSSIA APARECIDA VICENTIN CESNIK	
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras, Viação e Urbanismo	**Titular:** JOSÉ CARLOS GUSMÃO	
	Suplente: ROBERTO LEONI JUNIOR	
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	**Titular:** MARIA ISABEL JACOB JOSÉ	
	Suplente: AMABILE ALINE CARRILHO CORREIA	
Membros do Comitê Local Intersetorial do Programa Família Paranaense		
Proteção Social Especial	**Titular:** AMANDA MARQUES DE CARVALHO LIMA	
	Suplente: LARESSA RODRIGUES CATIRSSI	
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	**Titular:** VANDA REGINA TOMAZINI	
	Suplente: CAROLINA SNATOS NAKADOMARI	
Unidade Básica de Saúde (UBS)	**Titular:** SIMONE ROSSETO CANONICI	
	Suplente: MARCELE RENATA OLIVEIRA CESNIK	
Instituições de Ensino Regular Municipais	**Titular:** MARIA ANDREA VICENTIN CESNIK	
	Suplente: CÉLIA MARIA SETTE	
Instituições de Ensino Regular Estaduais	**Titular:** ERLINES APARECIDA GERALDO DE LIMA	
	Suplente: CLEIDE SESNIK	
Conselho Tutelar	**Titular:** MÔNICA DE JESUS SANTOS	
	Suplente: CLEVENICE A. BENHOZZI PIOVESAN	

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:D80CDE96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 045/2021 I

EDITAL Nº045/2021I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 20/08/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACS9F01	275650F000092758	20/04/2021	55412
AJI0843	275650F000091096	20/04/2021	55412
AKZ0859	275650F000091737	20/04/2021	55412
AOK6745	275650F000091738	20/04/2021	55412
AUM7139	275650F000092421	20/04/2021	55412
BDZ4D93	275650F000092074	20/04/2021	55412
FAR9664	275650F000092073	20/04/2021	55412
FJN9D71	275650F000092565	20/04/2021	55412
IUM3F64	275650F000091739	20/04/2021	55412
MLX5906	275650F000092189	20/04/2021	55412
MMJ3170	275650F000091694	20/04/2021	55412
PYK9808	275650F000091980	20/04/2021	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 23/08/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEP2A63	275650F000092706	22/04/2021	55412
AJC8804	275650F000091740	22/04/2021	55412
ALT7953	275650F000092423	22/04/2021	55412
AMA7514	275650F000092804	22/04/2021	55412
AMA7514	275650F000092803	22/04/2021	55412
AWZ6139	275650F000092802	22/04/2021	55412
AXX0255	275650F000091981	22/04/2021	55412
BBO3019	275650F000092190	22/04/2021	55412
BDO5B92	275650F000092422	22/04/2021	55412
DDB3945	275650F000091696	22/04/2021	55412
DIM7120	275650F000092075	22/04/2021	55412
ELP2837	275650F000091944	22/04/2021	55412
ERX3687	275650F000091742	22/04/2021	55412
IKT6G68	275650F000091945	22/04/2021	55412
IQP7D44	275650F000091946	22/04/2021	55412
JAH2H63	275650F000092225	22/04/2021	55412
LZS8792	275650F000091741	22/04/2021	55412
MBP6412	275650F000091695	22/04/2021	55412
MCY8634	275650F000092076	22/04/2021	55412
MFU6J39	275650F000092457	22/04/2021	55412
MLL6A00	275650F000091697	22/04/2021	55412
OGZ6D53	275650F000092566	22/04/2021	55412

_____

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 28/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AVT7482	275650B000070413	01/09/2020	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 01/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ANG3533	275650B000063090	14/03/2020	74550
AXW7961	275650W000089291	28/01/2020	74550
AZK6J29	275650B000069282	11/08/2020	74550
BBG4229	275650B000070251	29/08/2020	74550
BBG8830	275650F000088119	01/09/2020	54600
BDI0550	275650B000068650	28/07/2020	74550
FMM9321	275650F000088169	20/08/2020	73661
MLQ4141	275650D000071773	18/07/2020	74550
MXF7F99	275650B000070259	29/08/2020	74550
NJR4B87	275650W000093875	09/08/2020	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 09/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA6612	275650NIC0029443	11/05/2021	50020
AAS8855	275650B000070590	04/09/2020	74550
AAU8085	275650B000070555	03/09/2020	74630

AAW2E88	275650NIC0029352	11/05/2021	50020
AAW2E88	275650NIC0029240	11/05/2021	50020
ABB0080	275650B000070589	04/09/2020	74630
ABH0093	275650NIC0029245	11/05/2021	50020
ABM3888	275650B000070539	03/09/2020	74550
ACM6300	275650F000088612	25/08/2020	55412
ACP0333	275650W000094797	05/09/2020	74550
ACX4443	275650B000070547	03/09/2020	74550
ACX7969	275650B000070607	04/09/2020	74550
ADC1F93	116100E008430980	12/09/2020	54950
ADH5027	275650W000094768	05/09/2020	74550
ADO3A07	275650NIC0029444	11/05/2021	50020
ADO3A07	275650NIC0029430	11/05/2021	50020
AEX5222	275650NIC0029500	11/05/2021	50020
AFR4230	275650NIC0029345	11/05/2021	50020
AGJ7519	275650B000070533	03/09/2020	74550
AGT1C93	116100E009121443	13/09/2020	54521
AGW0727	275650W000094799	05/09/2020	74550
AGX9480	275650W000094826	06/09/2020	74550
AHN5366	275650B000070564	03/09/2020	74550
AHN7943	275650B000070581	04/09/2020	74630
AHO9351	275650W000094833	06/09/2020	74550
AHQ2132	275650NIC0029372	11/05/2021	50020
AHU3517	275650B000070631	04/09/2020	74550
AHV2J67	275650NIC0029275	11/05/2021	50020
AIF0338	275650W000094762	05/09/2020	74550
AII3553	275650NIC0029390	11/05/2021	50020
AIM1800	275650W000094812	06/09/2020	74550
AIM2622	275650W000094778	05/09/2020	74550
AIN3402	275650A000000976	08/09/2020	60503
AIP5G55	275650NIC0029481	11/05/2021	50020
AIV7666	275650NIC0029293	11/05/2021	50020
AJL5723	275650B000070620	04/09/2020	74550
AJQ9043	275650W000094830	06/09/2020	74550
AJS7396	275650W000094790	05/09/2020	74550
AJV9D22	116100E007869454	11/09/2020	55250
AJX6524	275650B000070570	03/09/2020	74550
AJY1078	275650B000070558	03/09/2020	74550
AJZ2344	275650NIC0029233	11/05/2021	50020
AJZ2344	275650NIC0029238	11/05/2021	50020
AJZ2344	275650NIC0029274	11/05/2021	50020
AJZ2344	275650NIC0029336	11/05/2021	50020
AJZ2344	275650NIC0029300	11/05/2021	50020
AJZ2344	275650NIC0029299	11/05/2021	50020
AJZ2344	275650NIC0029318	11/05/2021	50020
AJZ2344	275650NIC0029335	11/05/2021	50020
AKF1220	275650W000094779	05/09/2020	74550
AKV1J95	275650NIC0029298	11/05/2021	50020
AKW0086	275650B000070646	04/09/2020	74550
ALG8048	275650W000094837	07/09/2020	74550
ALJ9A77	275650W000094810	06/09/2020	74550
ALN3009	275650B000070579	04/09/2020	74550
ALO1H66	275650A000000974	06/09/2020	60503
ALP3929	275650NIC0029527	11/05/2021	50020
ALR1334	275650NIC0029330	11/05/2021	50020
ALW0083	275650B000070661	05/09/2020	74550
ALY1575	275650NIC0029297	11/05/2021	50020
AMB2973	275650F000088613	25/08/2020	55412
AMD5C72	275650W000094773	05/09/2020	74550
AMD6244	275650B000070632	04/09/2020	74550
AMO5520	275650B000070538	03/09/2020	74550
AMQ2818	275650W000094775	05/09/2020	74550
ANB7539	275650B000070651	05/09/2020	74550
ANG8837	275650W000094804	06/09/2020	74550
ANK9015	275650B000070583	04/09/2020	74550
ANL0676	275650B000070618	04/09/2020	74550
ANL2167	275650B000070535	03/09/2020	74630
ANN1B02	275650NIC0029516	11/05/2021	50020
ANO1563	275650NIC0029314	11/05/2021	50020
ANO5268	275650NIC0029529	11/05/2021	50020
ANW5743	275650B000070549	03/09/2020	74550
AOF4328	275650W000094770	05/09/2020	74630
AOK0376	275650B000070609	04/09/2020	74550
AOM7285	275650NIC0029488	11/05/2021	50020
AOO9666	275650NIC0029322	11/05/2021	50020
AOP5222	275650NIC0029440	11/05/2021	50020
AOR4A44	275650NIC0029311	11/05/2021	50020
AOY1B17	275650NIC0029327	11/05/2021	50020
APB2C40	275650B000070626	04/09/2020	74630
APG7008	275650B000070597	04/09/2020	74550
APH7797	275650B000070653	05/09/2020	74550
APM4297	275650NIC0029513	11/05/2021	50020
APQ0830	275650B000070647	05/09/2020	74550
APS9107	275650NIC0029361	11/05/2021	50020
APT9248	275650W000094835	06/09/2020	74550
APV9319	275650NIC0029403	11/05/2021	50020
APW4896	275650B000070527	03/09/2020	74550
APW9J14	275650NIC0029264	11/05/2021	50020
APZ0A76	275650NIC0029246	11/05/2021	50020

AQB1400	116100E007869452	11/09/2020	60501
AQL8F36	275650B000070608	04/09/2020	74550
AQO5298	275650B000070634	04/09/2020	74550
AQS9471	275650A000000975	06/09/2020	60503
AQT5114	275650B000070658	05/09/2020	74630
AQU5587	275650F000088360	26/08/2020	55412
AQV0381	275650NIC0029427	11/05/2021	50020
ARE3919	275650NIC0029451	11/05/2021	50020
ARF2035	116100E009124137	11/09/2020	54526
ARF9618	275650B000070571	04/09/2020	74630
ARI8919	275650NIC0029348	11/05/2021	50020
ARK1045	275650NIC0029425	11/05/2021	50020
ART3J01	275650NIC0029370	11/05/2021	50020
ARW1548	275650W000094807	06/09/2020	74630
ARX1993	275650B000070536	03/09/2020	74550
ARX7588	275650NIC0029491	11/05/2021	50020
ARY4006	275650W000094774	05/09/2020	74550
ASA3F88	275650NIC0029263	11/05/2021	50020
ASD6256	275650NIC0029350	11/05/2021	50020
ASD9H19	275650NIC0029484	11/05/2021	50020
ASH1595	275650NIC0029291	11/05/2021	50020
ASU7671	275650B000070517	03/09/2020	74550
ASV0G65	275650B000070627	04/09/2020	74550
ATB7J18	275650W000094767	05/09/2020	74630
ATF5913	275650B000070519	03/09/2020	74550
ATG8F36	275650B000070650	05/09/2020	74550
ATH0247	275650W000094809	06/09/2020	74550
ATH1721	275650W000094805	06/09/2020	74550
ATL9861	275650B000070586	04/09/2020	74550
ATM2769	275650NIC0029347	11/05/2021	50020
ATT2I94	275650NIC0029413	11/05/2021	50020
ATW8238	275650B000070582	04/09/2020	74550
ATY3323	275650NIC0029417	11/05/2021	50020
AUB0620	275650W000094802	06/09/2020	74550
AUB7824	275650F000088614	26/08/2020	55412
AUE1283	275650NIC0029508	11/05/2021	50020
AUF0315	275650NIC0029302	11/05/2021	50020
AUF0315	275650NIC0029354	11/05/2021	50020
AUF0315	275650NIC0029303	11/05/2021	50020
AUF4528	275650NIC0029236	11/05/2021	50020
AUJ3493	275650NIC0029423	11/05/2021	50020
AUQ9478	275650B000070513	03/09/2020	74550
AUT6836	116100E009083096	09/09/2020	59670
AUX6860	275650W000094808	06/09/2020	74630
AUZ0I30	275650NIC0029359	11/05/2021	50020
AUZ4693	275650A000000973	05/09/2020	60503
AVA9690	275650NIC0029486	11/05/2021	50020
AVB1151	275650B000070644	04/09/2020	74550
AVD5828	275650NIC0029305	11/05/2021	50020
AVJ3372	275650NIC0029412	11/05/2021	50020
AVK7320	275650F000088334	27/08/2020	55412
AVN3573	275650B000070592	04/09/2020	74550
AVP7542	275650NIC0029525	11/05/2021	50020
AVQ0I34	275650NIC0029506	11/05/2021	50020
AVQ6772	275650NIC0029434	11/05/2021	50020
AVR1B83	275650B000070616	04/09/2020	74630
AVT1661	275650NIC0029392	11/05/2021	50020
AVV4548	275650F000088954	25/08/2020	55412
AVV5857	275650NIC0029429	11/05/2021	50020
AVW1793	275650NIC0029437	11/05/2021	50020
AVW4805	275650B000070575	04/09/2020	74630
AVX1178	275650B000070594	04/09/2020	74550
AVX7D13	275650NIC0029363	11/05/2021	50020
AVZ1876	275650W000094780	05/09/2020	74550
AVZ2G35	275650NIC0029315	11/05/2021	50020
AWA2794	275650W000094819	06/09/2020	74550
AWC3276	275650B000070584	04/09/2020	74550
AWE3B67	275650NIC0029436	11/05/2021	50020
AWF6397	275650B000070544	03/09/2020	74550
AWJ0E51	275650NIC0029279	11/05/2021	50020
AWJ0E51	275650NIC0029286	11/05/2021	50020
AWL5674	275650NIC0029287	11/05/2021	50020
AWN0085	275650W000094763	05/09/2020	74550
AWN3347	275650B000070640	04/09/2020	74630
AWN9H29	275650W000094811	06/09/2020	74550
AWP7C77	275650B000070510	03/09/2020	74550
AWP9519	275650NIC0029431	11/05/2021	50020
AWV2663	275650B000070542	03/09/2020	74550
AWW9926	275650F000088906	26/08/2020	55412
AWX5F17	275650B000070546	03/09/2020	74550
AWX6I16	275650W000094821	06/09/2020	74550
AWX9A61	275650W000094771	05/09/2020	74550
AWY6419	275650B000070504	02/09/2020	74550
AWZ4E02	275650F000088330	25/08/2020	55412
AXB3772	275650NIC0029459	11/05/2021	50020
AXC2462	275650W000094791	05/09/2020	74550
AXC5H33	275650NIC0029454	11/05/2021	50020
AXG1G74	275650B000070595	04/09/2020	74550
AXG2417	275650NIC0029510	11/05/2021	50020

AXJ4973	275650NIC0029331	11/05/2021	50020
AXK1436	275650NIC0029446	11/05/2021	50020
AXK1436	275650NIC0029447	11/05/2021	50020
AXK3B30	275650B000070534	03/09/2020	74550
AXK7F25	275650F000088521	26/08/2020	55412
AXQ4566	275650W000094781	05/09/2020	74550
AXQ7771	275650NIC0029503	11/05/2021	50020
AXR3034	275650B000070601	04/09/2020	74550
AXR5132	275650B000070529	03/09/2020	74550
AXS3912	275650B000070598	04/09/2020	74550
AXV0487	275650W000094831	06/09/2020	74550
AXV2879	275650NIC0029304	11/05/2021	50020
AXW0644	275650NIC0029482	11/05/2021	50020
AXX1348	275650F000087245	27/08/2020	55412
AYB5348	275650B000070637	04/09/2020	74550
AYB9367	275650B000070573	04/09/2020	74550
AYC5B67	275650B000070565	03/09/2020	74550
AYC7184	275650NIC0029271	11/05/2021	50020
AYD6D20	275650B000070578	04/09/2020	74550
AYD6D20	275650B000070523	03/09/2020	74550
AYI1361	275650NIC0029464	11/05/2021	50020
AYK2254	116100E009124135	11/09/2020	54526
AYK8238	275650NIC0029261	11/05/2021	50020
AYO7771	275650NIC0029502	11/05/2021	50020
AYO7D70	275650NIC0029449	11/05/2021	50020
AYS5523	275650B000070641	04/09/2020	74550
AYS8523	275650W000094793	05/09/2020	74550
AYV8946	275650NIC0029511	11/05/2021	50020
AYW1188	275650B000070541	03/09/2020	74630
AYW4339	275650NIC0029401	11/05/2021	50020
AYZ2023	275650F000088905	26/08/2020	55412
AZB4034	275650NIC0029493	11/05/2021	50020
AZF2J55	275650F000088361	27/08/2020	55412
AZM9J24	275650NIC0029343	11/05/2021	50020
AZN3044	275650NIC0029328	11/05/2021	50020
AZO3627	275650NIC0029377	11/05/2021	50020
AZQ2883	275650NIC0029284	11/05/2021	50020
AZS5295	275650NIC0029460	11/05/2021	50020
AZS5881	275650NIC0029415	11/05/2021	50020
AZS8560	275650NIC0029362	11/05/2021	50020
AZV9540	275650NIC0029364	11/05/2021	50020
AZW9720	275650A000000969	04/09/2020	60503
AZY4481	275650W000094766	05/09/2020	74550
BAA2135	275650B000070566	03/09/2020	74550
BAA9851	275650NIC0029475	11/05/2021	50020
BAC6909	275650NIC0029244	11/05/2021	50020
BAD2D52	275650B000070630	04/09/2020	74630
BAF3G63	275650NIC0029379	11/05/2021	50020
BAF4F10	275650W000094834	06/09/2020	74550
BAJ7995	275650NIC0029346	11/05/2021	50020
BAK0625	275650B000070588	04/09/2020	74550
BAK8140	275650B000070522	03/09/2020	74550
BAL0487	275650NIC0029441	11/05/2021	50020
BAL0I94	275650NIC0029495	11/05/2021	50020
BAL0I94	275650NIC0029509	11/05/2021	50020
BAN2444	275650NIC0029358	11/05/2021	50020
BAO8847	275650W000094806	06/09/2020	74550
BAR7198	275650NIC0029382	11/05/2021	50020
BAS9817	275650NIC0029344	11/05/2021	50020
BAS9H69	275650NIC0029398	11/05/2021	50020
BAT0508	275650B000070577	04/09/2020	74550
BAT5615	275650NIC0029448	11/05/2021	50020
BAT5D59	275650NIC0029397	11/05/2021	50020
BAU0I18	275650W000094832	06/09/2020	74550
BAU4923	275650B000061182	14/02/2020	74550
BAU6A45	275650B000070520	03/09/2020	74550
BAU8E36	275650NIC0029292	11/05/2021	50020
BAZ3499	275650NIC0029468	11/05/2021	50020
BBA6324	275650B000070545	03/09/2020	74550
BBB9482	275650NIC0029234	11/05/2021	50020
BBC1708	275650B000070603	04/09/2020	74550
BBD8D82	275650NIC0029517	11/05/2021	50020
BBE1220	275650NIC0029339	11/05/2021	50020
BBE3764	275650NIC0029520	11/05/2021	50020
BBE6089	275650NIC0029310	11/05/2021	50020
BBH2908	275650NIC0029270	11/05/2021	50020
BBJ0F32	275650NIC0029531	11/05/2021	50020
BBJ5B96	275650NIC0029268	11/05/2021	50020
BBL4017	275650NIC0029514	11/05/2021	50020
BBL4330	275650NIC0029388	11/05/2021	50020
BBO9854	275650NIC0029329	11/05/2021	50020
BBT5E28	275650NIC0029433	11/05/2021	50020
BBT5E28	275650NIC0029381	11/05/2021	50020
BBU4068	275650B000070514	03/09/2020	74550
BBW4927	275650NIC0029373	11/05/2021	50020
BBX0133	275650F000088336	27/08/2020	55412
BBX5607	275650NIC0029321	11/05/2021	50020
BBY4541	275650NIC0029387	11/05/2021	50020
BBY6179	275650NIC0029497	11/05/2021	50020

BCD2629	275650NIC0029519	11/05/2021	50020
BCD4597	275650NIC0029496	11/05/2021	50020
BCD8321	275650NIC0029242	11/05/2021	50020
BCD8321	275650NIC0029374	11/05/2021	50020
BCG9433	275650NIC0029396	11/05/2021	50020
BCH4775	275650NIC0029265	11/05/2021	50020
BCM6627	275650B000070551	03/09/2020	74550
BCP6795	275650W000094795	05/09/2020	74550
BCQ9866	275650NIC0029485	11/05/2021	50020
BCR1C29	275650B000070506	02/09/2020	74550
BCS9A47	275650F000086882	26/08/2020	55412
BCT3D09	275650NIC0029262	11/05/2021	50020
BCU6F61	275650NIC0029366	11/05/2021	50020
BCU7A91	275650NIC0029470	11/05/2021	50020
BCU7A91	275650NIC0029406	11/05/2021	50020
BCU8G57	275650B000070528	03/09/2020	74550
BCU8J11	275650NIC0029285	11/05/2021	50020
BCU8J11	275650NIC0029453	11/05/2021	50020
BCV8I45	275650NIC0029319	11/05/2021	50020
BCW4G34	275650B000070548	03/09/2020	74550
BCW6E22	275650W000094788	05/09/2020	74550
BCY1H52	275650NIC0029530	11/05/2021	50020
BCY6J11	275650NIC0029260	11/05/2021	50020
BCZ5H95	275650NIC0029308	11/05/2021	50020
BDA1A13	275650W000094789	05/09/2020	74550
BDA6H66	275650NIC0029342	11/05/2021	50020
BDB5D64	275650NIC0029521	11/05/2021	50020
BDE4D47	275650NIC0029253	11/05/2021	50020
BDF4G69	275650B000070515	03/09/2020	74550
BDI5A73	275650NIC0029280	11/05/2021	50020
BDM0609	275650NIC0029341	11/05/2021	50020
BDM7G71	275650NIC0029465	11/05/2021	50020
BDN3C20	275650B000070639	04/09/2020	74550
BDO1E76	275650NIC0029368	11/05/2021	50020
BDP0J63	275650NIC0029505	11/05/2021	50020
BDP7I22	275650NIC0029357	11/05/2021	50020
BDP7I22	275650NIC0029426	11/05/2021	50020
BDR1B37	275650B000070505	02/09/2020	74550
BDS5F51	275650W000094816	06/09/2020	74550
BDT1331	275650B000070624	04/09/2020	74550
BDT2G14	275650B000070645	04/09/2020	74550
BEG1H58	275650NIC0029462	11/05/2021	50020
BEG3E52	275650W000094786	05/09/2020	74550
BEH0H35	275650B000070543	03/09/2020	74550
BEL7525	275650NIC0029420	11/05/2021	50020
BEM8213	275650NIC0029248	11/05/2021	50020
BEM9132	275650NIC0029507	11/05/2021	50020
BOQ1868	275650B000070623	04/09/2020	74550
BWK9497	275650NIC0029439	11/05/2021	50020
CBR7839	275650W000094838	07/09/2020	74550
CHQ2229	275650F000088411	26/08/2020	55412
COI0596	275650W000094823	06/09/2020	74550
CUB7860	275650NIC0029355	11/05/2021	50020
CXA8790	275650W000094818	06/09/2020	74550
CXV2963	275650W000094817	06/09/2020	74550
CXY2870	275650B000070612	04/09/2020	74550
CZI2866	275650W000094782	05/09/2020	74630
CZI2866	275650W000094824	06/09/2020	74550
DCW3647	275650A000000968	04/09/2020	60503
DDJ2I22	275650F000088757	25/08/2020	55412
DDP8827	275650B000070531	03/09/2020	74550
DDW2470	275650B000070600	04/09/2020	74550
DJB1526	275650B000070659	05/09/2020	74550
DMG5857	275650F000088332	26/08/2020	55412
DMG5857	275650F000088331	26/08/2020	55412
DNI3317	275650NIC0029380	11/05/2021	50020
DQS2332	275650F000088333	26/08/2020	55412
DRC2863	275650NIC0029489	11/05/2021	50020
DRL4755	275650F000086531	26/08/2020	55412
DSM2748	275650NIC0029241	11/05/2021	50020
DSM2748	275650NIC0029301	11/05/2021	50020
DSR4E47	275650W000094785	05/09/2020	74550
DYH4618	275650NIC0029294	11/05/2021	50020
DYV2I57	275650W000094783	05/09/2020	74550
EBI8794	275650NIC0029411	11/05/2021	50020
EDM5314	275650A000000971	05/09/2020	60503
EEW8A16	275650W000094798	05/09/2020	74550
ELM8787	275650B000070572	04/09/2020	74550
ELQ3186	275650B000070602	04/09/2020	74550
ELQ3186	275650B000070568	03/09/2020	74550
ELQ7427	275650F000088761	27/08/2020	55412
EMD1E86	275650NIC0029389	11/05/2021	50020
EMF8A85	275650W000094784	05/09/2020	74550
ENB1520	275650NIC0029309	11/05/2021	50020
EPQ1H72	275650B000070599	04/09/2020	74550
EQF1I28	275650B000070516	03/09/2020	74550
EQT9512	275650NIC0029289	11/05/2021	50020
ERH1B16	275650NIC0029504	11/05/2021	50020
ETG0523	275650B000070569	03/09/2020	74710

EUU7951	275650NIC0029492	11/05/2021	50020
EUV4227	275650NIC0029266	11/05/2021	50020
EVR0300	275650NIC0029471	11/05/2021	50020
FBN2901	275650NIC0029251	11/05/2021	50020
FCU9338	275650NIC0029405	11/05/2021	50020
FEH7D88	275650NIC0029267	11/05/2021	50020
FGK5D53	275650NIC0029419	11/05/2021	50020
FGT7635	275650NIC0029409	11/05/2021	50020
FIS1I06	275650F000088335	27/08/2020	55412
FJG9562	275650F000088359	25/08/2020	55412
FKH9060	275650B000070643	04/09/2020	74550
FMK3I45	275650A000000967	04/09/2020	60503
FPR8D58	275650B000070507	02/09/2020	74710
FWF0828	275650NIC0029383	11/05/2021	50020
GAN2679	275650NIC0029438	11/05/2021	50020
GEU7315	275650B000070605	04/09/2020	74550
GGQ0300	275650W000094815	06/09/2020	74550
GHJ8550	275650F000088760	26/08/2020	55412
GHQ8981	275650NIC0029467	11/05/2021	50020
GHT5502	275650NIC0029369	11/05/2021	50020
GJN6420	275650NIC0029323	11/05/2021	50020
HAZ2514	275650B000070633	04/09/2020	74550
HCT1J23	275650NIC0029334	11/05/2021	50020
HHB8F61	275650F000087244	26/08/2020	55412
HOL9497	275650B000070604	04/09/2020	74550
HPQ5C56	275650NIC0029337	11/05/2021	50020
HRK6013	275650B000070526	03/09/2020	74550
HTN7117	275650NIC0029296	11/05/2021	50020
HYJ7640	116100E009124136	11/09/2020	54526
HZU2703	275650B000070662	05/09/2020	74550
IBH0314	275650W000094829	06/09/2020	74550
ICT2483	275650B000070532	03/09/2020	74550
IFW8B19	275650NIC0029239	11/05/2021	50020
IGD3450	275650B000070614	04/09/2020	74550
IHH8E05	275650B000070557	03/09/2020	74550
INR5E91	275650B000070628	04/09/2020	74550
IRX4907	275650NIC0029477	11/05/2021	50020
ISX9609	275650NIC0029414	11/05/2021	50020
IUM1J75	275650NIC0029428	11/05/2021	50020
IUW1626	275650B000070629	04/09/2020	74550
IVM4F90	275650NIC0029378	11/05/2021	50020
IWB8592	275650B000070660	05/09/2020	74550
IWR3I41	275650NIC0029290	11/05/2021	50020
IXJ9288	275650NIC0029518	11/05/2021	50020
IXK6142	275650NIC0029416	11/05/2021	50020
IYD7J02	275650NIC0029325	11/05/2021	50020
IYD7J02	275650NIC0029326	11/05/2021	50020
IYD7J02	275650NIC0029307	11/05/2021	50020
IYG0G81	275650NIC0029371	11/05/2021	50020
IYM9896	275650NIC0029332	11/05/2021	50020
IZN2G12	275650NIC0029461	11/05/2021	50020
IZR4B80	275650NIC0029422	11/05/2021	50020
IZS9B82	275650NIC0029365	11/05/2021	50020
JDO1809	275650NIC0029356	11/05/2021	50020
JHA6077	275650B000070553	03/09/2020	74550
JHA6077	275650B000070554	03/09/2020	74550
JHR7553	275650NIC0029410	11/05/2021	50020
JLG5872	275650B000070563	03/09/2020	74550
JUI0J86	275650B000070509	03/09/2020	74630
KML8629	275650B000070619	04/09/2020	74550
KOW5299	275650B000070511	03/09/2020	74550
LMF8H30	275650NIC0029404	11/05/2021	50020
LQP6836	275650B000070593	04/09/2020	74630
LVD4391	275650W000094777	05/09/2020	74550
LYE2I92	275650NIC0029394	11/05/2021	50020
LYE2I92	275650NIC0029393	11/05/2021	50020
LYQ0243	275650NIC0029282	11/05/2021	50020
LYQ0243	275650NIC0029283	11/05/2021	50020
LZN8177	275650B000070657	05/09/2020	74550
LZO3300	275650F000088758	25/08/2020	55412
LZT5839	275650B000070562	03/09/2020	74630
MAG9480	275650NIC0029395	11/05/2021	50020
MBE6377	275650B000070648	05/09/2020	74550
MBG2114	275650NIC0029455	11/05/2021	50020
MBG2114	275650NIC0029458	11/05/2021	50020
MBG2114	275650NIC0029474	11/05/2021	50020
MBG2114	275650NIC0029456	11/05/2021	50020
MBG2114	275650NIC0029313	11/05/2021	50020
MBQ6H42	275650B000070596	04/09/2020	74550
MBS1548	275650W000094769	05/09/2020	74550
MCQ9812	275650B000070574	04/09/2020	74630
MEB0698	275650W000094765	05/09/2020	74550
MFI3243	275650B000070621	04/09/2020	74550
MFL2036	275650B000070580	04/09/2020	74630
MFQ5354	275650B000070537	03/09/2020	74550
MGE8I73	116100E009124808	10/09/2020	72930
MGE8I73	116100E009124810	10/09/2020	61220
MGM5230	275650W000094813	06/09/2020	74550
MGN8702	275650NIC0029473	11/05/2021	50020

MGO2153	275650NIC0029480	11/05/2021	50020
MGP8E26	275650B000070649	05/09/2020	74550
MGR1204	275650B000070556	03/09/2020	74550
MGS6425	275650NIC0029349	11/05/2021	50020
MGT8618	275650A000000970	04/09/2020	60503
MHA2876	275650B000070530	03/09/2020	74550
MHD7333	275650F000088759	26/08/2020	55412
MHF0879	275650W000094822	06/09/2020	74550
MHK1873	275650NIC0029367	11/05/2021	50020
MHW0908	275650B000070552	03/09/2020	74630
MHY4675	275650W000094803	06/09/2020	74550
MIE0257	275650NIC0029277	11/05/2021	50020
MIF3922	275650W000094764	05/09/2020	74550
MIL8B03	275650NIC0029278	11/05/2021	50020
MIS9808	275650NIC0029252	11/05/2021	50020
MIU0125	275650B000070561	03/09/2020	74550
MIZ9397	275650F000088520	26/08/2020	55412
MJF8033	275650F000086532	27/08/2020	55412
MJQ9D15	275650NIC0029472	11/05/2021	50020
MJV0176	275650B000070576	04/09/2020	74550
MKE1712	275650NIC0029333	11/05/2021	50020
MKK2D33	275650F000088480	26/08/2020	55412
MKO0607	275650NIC0029402	11/05/2021	50020
MLB2016	275650W000094794	05/09/2020	74550
MLB2246	275650NIC0029255	11/05/2021	50020
MLB6088	275650NIC0029432	11/05/2021	50020
MLN5099	275650B000070606	04/09/2020	74710
MLN5099	275650W000094814	06/09/2020	74630
MLR0079	275650NIC0029257	11/05/2021	50020
MLR5469	275650B000070642	04/09/2020	74550
MLT6668	275650W000094792	05/09/2020	74550
MMD1407	275650W000094787	05/09/2020	74630
MOM3B15	275650F000087246	27/08/2020	55412
MRQ2G32	275650B000070622	04/09/2020	74630
MSE5G86	275650NIC0029276	11/05/2021	50020
MSV7740	275650NIC0029522	11/05/2021	50020
MYB8427	275650F000087736	27/08/2020	55412
NGX1334	275650W000094825	06/09/2020	74550
NJR4595	275650NIC0029499	11/05/2021	50020
NJR4595	275650NIC0029407	11/05/2021	50020
NRU9532	275650B000070567	03/09/2020	74550
NRX1211	275650B000070587	04/09/2020	74550
NSK4855	275650NIC0029317	11/05/2021	50020
NYN7B15	275650A000000972	05/09/2020	60503
NYN7B15	275650W000094776	05/09/2020	74630
OAF2641	275650NIC0029526	11/05/2021	50020
OAF2641	275650NIC0029528	11/05/2021	50020
OBF2015	275650NIC0029375	11/05/2021	50020
ODM4870	275650B000070663	05/09/2020	74550
ODP3892	275650NIC0029376	11/05/2021	50020
OFF6535	275650B000070625	04/09/2020	74550
OFG0808	275650NIC0029445	11/05/2021	50020
OKD7812	275650NIC0029254	11/05/2021	50020
OKF0621	275650W000094772	05/09/2020	74550
OLT7E19	275650B000070540	03/09/2020	74550
ONO9427	275650B000070611	04/09/2020	74550
OOH3575	275650NIC0029469	11/05/2021	50020
OOL1C34	275650B000070508	03/09/2020	74550
OON9080	275650NIC0029273	11/05/2021	50020
OQA2A27	116100E008862736	08/09/2020	54600
OQT5J75	275650NIC0029490	11/05/2021	50020
OQT5J75	275650NIC0029435	11/05/2021	50020
ORK0029	275650NIC0029400	11/05/2021	50020
ORK0029	275650NIC0029457	11/05/2021	50020
ORK0029	275650NIC0029512	11/05/2021	50020
OYA2870	275650B000070613	04/09/2020	74630
PGG9612	275650B000070655	05/09/2020	74550
PGG9612	275650B000070656	05/09/2020	74550
PGG9612	275650B000070652	05/09/2020	74630
PJU4189	275650B000070585	04/09/2020	74630
PMY4483	275650NIC0029259	11/05/2021	50020
PPD7960	275650NIC0029256	11/05/2021	50020
PUT8668	275650W000094828	06/09/2020	74550
PUV9H15	275650F000088337	25/08/2020	55412
PVP5313	275650NIC0029281	11/05/2021	50020
PVP5313	275650NIC0029515	11/05/2021	50020
PZM1F38	275650NIC0029421	11/05/2021	50020
QAL1967	275650NIC0029316	11/05/2021	50020
QBA9432	275650NIC0029353	11/05/2021	50020
QBG5952	275650NIC0029391	11/05/2021	50020
QBK4723	275650B000070617	04/09/2020	74550
QBO0H70	275650B000070654	05/09/2020	74550
QBV0220	275650NIC0029418	11/05/2021	50020
QCC0613	275650NIC0029237	11/05/2021	50020
QCC9355	275650NIC0029424	11/05/2021	50020
QCC9355	275650NIC0029463	11/05/2021	50020
QCH7088	275650NIC0029483	11/05/2021	50020
QCI8758	275650NIC0029312	11/05/2021	50020
QCX5675	275650NIC0029399	11/05/2021	50020

QHF1817	275650NIC0029498	11/05/2021	50020
QHP6668	275650NIC0029288	11/05/2021	50020
QHS7H98	275650NIC0029340	11/05/2021	50020
QIE3B12	275650W000094836	06/09/2020	74630
QIE3B12	275650W000094801	05/09/2020	74630
QIE3B12	275650W000094800	05/09/2020	74550
QIK7910	275650NIC0029338	11/05/2021	50020
QIN6933	275650NIC0029476	11/05/2021	50020
QIN7050	275650B000070591	04/09/2020	74550
QIQ2283	275650NIC0029351	11/05/2021	50020
QIQ2D82	275650NIC0029466	11/05/2021	50020
QJA4295	275650NIC0029360	11/05/2021	50020
QJB1644	275650NIC0029295	11/05/2021	50020
QJB5295	275650W000094820	06/09/2020	74550
QJH6210	275650B000070610	04/09/2020	74550
QJK6596	275650B000070559	03/09/2020	74630
QJL2236	275650NIC0029272	11/05/2021	50020
QJO5199	275650NIC0029269	11/05/2021	50020
QJR0858	275650NIC0029306	11/05/2021	50020
QJX3081	275650B000070560	03/09/2020	74550
QJZ5781	275650B000070518	03/09/2020	74630
QOA4941	275650NIC0029385	11/05/2021	50020
QPB3123	275650NIC0029442	11/05/2021	50020
QPL1B59	275650W000094827	06/09/2020	74550
QPM2I49	275650B000070636	04/09/2020	74550
QPM2I49	275650B000070635	04/09/2020	74630
QPQ0207	275650NIC0029243	11/05/2021	50020
QPV1867	275650NIC0029384	11/05/2021	50020
QPY4010	275650NIC0029479	11/05/2021	50020
QQR4168	275650NIC0029232	11/05/2021	50020
QQR8511	275650NIC0029501	11/05/2021	50020
QQV6259	275650NIC0029247	11/05/2021	50020
QQY3652	275650NIC0029320	11/05/2021	50020
QTA9190	275650NIC0029478	11/05/2021	50020
QUL9581	275650NIC0029487	11/05/2021	50020
QUR8630	275650NIC0029408	11/05/2021	50020
QUU5972	275650NIC0029324	11/05/2021	50020
QUX8648	275650NIC0029386	11/05/2021	50020
QWT4362	275650NIC0029524	11/05/2021	50020
QWV8653	275650NIC0029494	11/05/2021	50020
QWY2080	275650NIC0029258	11/05/2021	50020
QXB9054	275650NIC0029250	11/05/2021	50020
QXG2259	275650B000070521	03/09/2020	74630
QXG2259	275650B000070525	03/09/2020	74550
QXG2259	275650B000070524	03/09/2020	74550
QXJ0705	275650B000070615	04/09/2020	74550
QXX0B11	275650B000070550	03/09/2020	74550
RAB2509	275650NIC0029523	11/05/2021	50020
RAB7849	275650NIC0029249	11/05/2021	50020
RAD7530	275650NIC0029452	11/05/2021	50020
RAI5299	275650NIC0029450	11/05/2021	50020
RAI5429	275650NIC0029235	11/05/2021	50020
RDS8G00	275650B000070638	04/09/2020	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 12/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK3B79	275650W000094862	07/09/2020	74550
AAP9903	275650B000070781	06/09/2020	74550
AAW2680	275650B000070747	06/09/2020	74550
AAY4692	275650NIC0029695	12/05/2021	50020
ABM2861	275650B000070792	07/09/2020	74710
ABM2861	275650W000094839	07/09/2020	74630
ABU6499	275650NIC0029786	12/05/2021	50020
ABV4A45	275650B000070704	05/09/2020	74550
ACS9077	275650NIC0029687	12/05/2021	50020
ACX7773	275650NIC0029751	12/05/2021	50020
ADQ6310	275650B000070801	07/09/2020	74550
AEF1F95	275650B000070694	05/09/2020	74550
AEQ4862	275650W000094908	08/09/2020	74550
AET9234	275650B000070774	06/09/2020	74550
AEW2E29	275650B000070716	05/09/2020	74550
AEZ2554	275650W000094858	07/09/2020	74550
AFL8H68	275650B000070788	07/09/2020	74550
AFR5464	275650B000070738	05/09/2020	74550
AFX6027	275650W000094887	08/09/2020	74630
AGX9480	275650B000070771	06/09/2020	74550
AGY0446	275650B000070811	07/09/2020	74550
AHF9J33	275650D000072247	07/09/2020	74550
AHG0090	275650D000072240	07/09/2020	74550
AHH3142	275650NIC0029656	12/05/2021	50020
AHN5566	275650NIC0029686	12/05/2021	50020
AHN7943	275650B000070727	05/09/2020	74630
AHQ2132	275650NIC0029812	12/05/2021	50020

AIC1159	275650NIC0029829	12/05/2021	50020
AIF0338	275650NIC0029750	12/05/2021	50020
AIM2622	275650W000094895	08/09/2020	74550
AIM2622	275650W000094913	08/09/2020	74550
AIP9184	275650W000094886	08/09/2020	74630
AIV7666	275650NIC0029826	12/05/2021	50020
AIX4F84	275650B000070667	05/09/2020	74550
AJJ0735	275650B000070672	05/09/2020	74550
AJK3149	275650NIC0029803	12/05/2021	50020
AJQ0119	275650NIC0029587	12/05/2021	50020
AJW5H55	275650B000070760	06/09/2020	74550
AJW9874	275650NIC0029774	12/05/2021	50020
AJW9874	275650NIC0029557	12/05/2021	50020
AKH1J10	275650W000094852	07/09/2020	74550
AKM2802	275650B000070708	05/09/2020	74550
AKM4624	275650W000094888	08/09/2020	74550
AKR4630	275650B000070798	07/09/2020	74550
AKW5129	275650W000094909	08/09/2020	74550
AKZ5762	275650B000070725	05/09/2020	74550
AKZ9912	275650B000070682	05/09/2020	74630
ALI2417	275650W000094851	07/09/2020	74550
ALJ4984	275650B000070787	07/09/2020	74550
ALK6761	275650F000087147	28/08/2020	55412
ALL8906	275650W000094905	08/09/2020	74550
ALR7572	275650NIC0029763	12/05/2021	50020
ALY8643	275650W000094859	07/09/2020	74550
AMA6J19	275650NIC0029814	12/05/2021	50020
AMC3779	275650D000072251	07/09/2020	74630
AMO5022	275650B000070773	06/09/2020	74550
AMO7D05	275650NIC0029711	12/05/2021	50020
AMQ7596	275650B000070805	07/09/2020	74550
AMU0A44	275650D000072250	07/09/2020	74630
AMV4C99	275650NIC0029715	12/05/2021	50020
AMX2088	275650NIC0029639	12/05/2021	50020
AMX8G33	275650B000070815	07/09/2020	74550
AMX8G33	275650B000070812	07/09/2020	74550
AMZ5A18	275650NIC0029562	12/05/2021	50020
ANB2701	275650B000070692	05/09/2020	74550
ANB6200	275650B000070681	05/09/2020	74550
ANE5067	275650B000070821	07/09/2020	74550
ANF8699	275650W000094889	08/09/2020	74630
ANM0572	275650B000070668	05/09/2020	74550
ANR8D78	275650NIC0029545	12/05/2021	50020
ANW4744	275650W000094893	08/09/2020	74550
ANZ8208	275650W000094865	07/09/2020	74550
AOI8C48	275650W000094870	07/09/2020	74550
AOK9372	275650W000094869	07/09/2020	74550
AOM7285	275650NIC0029560	12/05/2021	50020
AOP9676	275650B000070718	05/09/2020	74550
APB9882	275650B000070789	07/09/2020	74550
APD9215	275650NIC0029553	12/05/2021	50020
APE3846	275650W000094894	08/09/2020	74550
APG9449	275650W000094855	07/09/2020	74550
APT0194	275650B000070686	05/09/2020	74550
APU2037	275650B000070680	05/09/2020	74550
AQB8979	275650D000072235	06/09/2020	74550
AQD8089	275650B000070803	07/09/2020	74550
AQE2902	275650W000094900	08/09/2020	74550
AQF3535	275650NIC0029576	12/05/2021	50020
AQO8860	275650F000087148	29/08/2020	55412
AQS3572	275650B000070785	06/09/2020	74550
AQS6591	275650B000070687	05/09/2020	74550
AQT7J82	275650D000072257	08/09/2020	74550
ARC2F96	275650NIC0029710	12/05/2021	50020
ARC3I14	275650NIC0029593	12/05/2021	50020
ARF9773	275650W000094911	08/09/2020	74550
ARG3205	275650B000070825	07/09/2020	74550
ARJ3895	275650B000070693	05/09/2020	74550
ARM1822	275650W000094860	07/09/2020	74550
ARR4622	275650W000094844	07/09/2020	74550
ARW1548	275650NIC0029694	12/05/2021	50020
ARW1548	275650NIC0029538	12/05/2021	50020
ARY6767	275650B000070745	06/09/2020	74550
ASB5B24	275650NIC0029565	12/05/2021	50020
ASC2204	275650D000072205	05/09/2020	74630
ASJ9932	275650NIC0029728	12/05/2021	50020
ASK1551	116100E009124946	12/09/2020	55411
ASL7546	275650W000094884	08/09/2020	74550
ASM7A46	275650NIC0029808	12/05/2021	50020
ASP6B98	275650NIC0029721	12/05/2021	50020
ASS7633	275650D000072248	07/09/2020	74550
ASV3211	275650NIC0029547	12/05/2021	50020
ATB3084	275650B000070743	06/09/2020	74550
ATC7248	275650NIC0029640	12/05/2021	50020
ATQ2511	275650D000072233	06/09/2020	74630
ATQ2912	275650D000072230	06/09/2020	74550
ATQ8518	275650NIC0029599	12/05/2021	50020
ATR8F27	275650B000070724	05/09/2020	74550
ATT7670	275650NIC0029635	12/05/2021	50020

ATW0C85	275650NIC0029556	12/05/2021	50020
ATY3E27	275650NIC0029761	12/05/2021	50020
ATZ6062	275650D000072222	05/09/2020	74550
AUB5J68	275650B000070690	05/09/2020	74550
AUD2C49	275650W000094846	07/09/2020	74550
AUF0315	275650NIC0029645	12/05/2021	50020
AUF0315	275650NIC0029643	12/05/2021	50020
AUG2131	275650NIC0029754	12/05/2021	50020
AUG9251	275650NIC0029741	12/05/2021	50020
AUG9251	275650NIC0029712	12/05/2021	50020
AUI7041	275650NIC0029534	12/05/2021	50020
AUK0G05	275650NIC0029612	12/05/2021	50020
AUK6279	275650B000070740	06/09/2020	74550
AUN1452	275650NIC0029571	12/05/2021	50020
AUN2585	275650NIC0029551	12/05/2021	50020
AUN5662	275650W000094879	08/09/2020	74550
AUQ4H26	275650B000070772	06/09/2020	74550
AUS8E08	275650B000070695	05/09/2020	74550
AUS9743	275650NIC0029680	12/05/2021	50020
AUU6E44	275650B000070753	06/09/2020	74550
AUX3255	275650B000070804	07/09/2020	74550
AUY5912	275650B000070742	06/09/2020	74550
AUZ0I30	275650W000094871	07/09/2020	74550
AVB5351	275650W000094848	07/09/2020	74630
AVC3071	275650NIC0029729	12/05/2021	50020
AVE0482	275650F000087145	27/08/2020	55412
AVG7110	275650B000070665	05/09/2020	74550
AVG8119	275650W000094914	09/09/2020	74550
AVI7868	275650NIC0029764	12/05/2021	50020
AVJ0G52	275650NIC0029795	12/05/2021	50020
AVK1D45	275650NIC0029690	12/05/2021	50020
AVN6832	275650NIC0029567	12/05/2021	50020
AVP4721	275650NIC0029723	12/05/2021	50020
AVQ7932	275650NIC0029601	12/05/2021	50020
AVT3485	275650NIC0029697	12/05/2021	50020
AVU0078	275650D000072208	05/09/2020	74630
AVU6893	275650W000094857	07/09/2020	74550
AVU7191	275650NIC0029809	12/05/2021	50020
AVV3445	275650D000072258	08/09/2020	74550
AVV9651	275650D000072236	06/09/2020	74550
AVW1793	275650NIC0029677	12/05/2021	50020
AVY8436	275650NIC0029579	12/05/2021	50020
AWA0879	275650NIC0029610	12/05/2021	50020
AWA8B56	275650NIC0029586	12/05/2021	50020
AWB3551	275650NIC0029816	12/05/2021	50020
AWC2G05	275650B000070731	05/09/2020	74550
AWF3062	275650NIC0029548	12/05/2021	50020
AWG3A40	275650D000072213	05/09/2020	74550
AWG4983	275650B000070741	06/09/2020	74710
AWI6417	275650NIC0029821	12/05/2021	50020
AWJ2H67	275650B000070777	06/09/2020	74550
AWJ3A69	275650B000070730	05/09/2020	74550
AWM7575	275650NIC0029830	12/05/2021	50020
AWN4642	275650NIC0029717	12/05/2021	50020
AWO6628	275650B000070776	06/09/2020	74550
AWO9121	275650B000070799	07/09/2020	74550
AWZ8347	275650B000070710	05/09/2020	74550
AXB2604	275650NIC0029800	12/05/2021	50020
AXC2932	275650W000094847	07/09/2020	74550
AXC8D88	275650NIC0029788	12/05/2021	50020
AXC8D88	275650NIC0029747	12/05/2021	50020
AXG4624	275650NIC0029667	12/05/2021	50020
AXJ1121	275650NIC0029669	12/05/2021	50020
AXK1436	275650NIC0029719	12/05/2021	50020
AXK1B23	275650B000070817	07/09/2020	74550
AXK2427	275650NIC0029615	12/05/2021	50020
AXK2580	275650NIC0029623	12/05/2021	50020
AXL1246	275650NIC0029704	12/05/2021	50020
AXM8207	275650NIC0029776	12/05/2021	50020
AXN5819	275650NIC0029794	12/05/2021	50020
AXP3242	275650NIC0029700	12/05/2021	50020
AXQ2901	275650NIC0029621	12/05/2021	50020
AXT7708	275650W000094907	08/09/2020	74550
AXV1D82	275650NIC0029805	12/05/2021	50020
AXY3F50	275650NIC0029796	12/05/2021	50020
AYB3716	275650NIC0029705	12/05/2021	50020
AYG9326	275650B000070823	07/09/2020	74550
AYH5313	275650NIC0029668	12/05/2021	50020
AYH7635	275650NIC0029673	12/05/2021	50020
AYI2J76	275650W000094896	08/09/2020	74550
AYJ8B64	275650B000070820	07/09/2020	74630
AYN4253	275650W000094902	08/09/2020	74550
AYN9855	275650NIC0029709	12/05/2021	50020
AYT8630	275650NIC0029755	12/05/2021	50020
AYU1H41	275650B000070791	07/09/2020	74550
AYU4063	275650W000094898	08/09/2020	74630
AYU6117	275650B000070701	05/09/2020	74550
AYV7F07	275650NIC0029654	12/05/2021	50020
AYV8807	275650NIC0029784	12/05/2021	50020

AYW4339	275650NIC0029681	12/05/2021	50020
AYX7737	275650NIC0029749	12/05/2021	50020
AZF3690	275650NIC0029765	12/05/2021	50020
AZI6B51	275650NIC0029574	12/05/2021	50020
AZL1C06	275650B000070797	07/09/2020	74550
AZM2213	275650NIC0029730	12/05/2021	50020
AZO4433	275650NIC0029569	12/05/2021	50020
AZP3891	275650NIC0029818	12/05/2021	50020
AZP9907	275650NIC0029662	12/05/2021	50020
AZU2I21	275650D000072206	05/09/2020	74550
AZY7449	275650B000070674	05/09/2020	74550
BAA4B13	275650B000070670	05/09/2020	74550
BAA9021	275650B000070764	06/09/2020	74550
BAA9851	275650NIC0029625	12/05/2021	50020
BAB1D58	275650NIC0029789	12/05/2021	50020
BAC6825	275650NIC0029622	12/05/2021	50020
BAD2F99	275650B000070790	07/09/2020	74550
BAE1344	275650NIC0029591	12/05/2021	50020
BAG4929	275650NIC0029660	12/05/2021	50020
BAI7692	275650W000094868	07/09/2020	74550
BAK4829	275650NIC0029820	12/05/2021	50020
BAL2F91	275650NIC0029698	12/05/2021	50020
BAL3313	275650NIC0029679	12/05/2021	50020
BAL4585	275650NIC0029549	12/05/2021	50020
BAL9884	275650NIC0029733	12/05/2021	50020
BAM0409	275650B000070673	05/09/2020	74550
BAN2444	275650NIC0029546	12/05/2021	50020
BAO2D80	275650B000070733	05/09/2020	74550
BAO3654	275650NIC0029782	12/05/2021	50020
BAQ8932	275650NIC0029722	12/05/2021	50020
BAR5424	275650NIC0029682	12/05/2021	50020
BAT3886	275650NIC0029649	12/05/2021	50020
BAU5F80	275650NIC0029771	12/05/2021	50020
BAV7653	275650NIC0029617	12/05/2021	50020
BAX8121	275650NIC0029772	12/05/2021	50020
BAX8121	275650NIC0029773	12/05/2021	50020
BAY2111	275650B000070770	06/09/2020	74550
BBB5578	275650D000072260	08/09/2020	74550
BBB6587	275650B000070780	06/09/2020	74550
BBC4171	275650NIC0029572	12/05/2021	50020
BBC4171	275650NIC0029670	12/05/2021	50020
BBC6786	275650NIC0029636	12/05/2021	50020
BBC9790	275650W000094845	07/09/2020	74630
BBD3733	275650NIC0029535	12/05/2021	50020
BBD8742	275650W000094877	08/09/2020	74550
BBD9695	275650NIC0029731	12/05/2021	50020
BBE2797	275650NIC0029578	12/05/2021	50020
BBE3033	275650NIC0029580	12/05/2021	50020
BBE3764	275650NIC0029653	12/05/2021	50020
BBF3J28	275650NIC0029706	12/05/2021	50020
BBF4903	275650NIC0029555	12/05/2021	50020
BBH5B96	275650B000070810	07/09/2020	74550
BBI0459	275650NIC0029542	12/05/2021	50020
BBI3B23	275650NIC0029606	12/05/2021	50020
BBJ3H63	275650W000094880	08/09/2020	74550
BBJ3H63	275650W000094890	08/09/2020	74550
BBK0024	275650NIC0029630	12/05/2021	50020
BBL9979	275650NIC0029822	12/05/2021	50020
BBO4786	275650B000070726	05/09/2020	74550
BBQ4901	275650NIC0029544	12/05/2021	50020
BBQ5246	275650NIC0029746	12/05/2021	50020
BBT9858	275650NIC0029568	12/05/2021	50020
BBU6117	275650B000070719	05/09/2020	74550
BBV6891	275650B000070808	07/09/2020	74550
BBW3597	275650NIC0029597	12/05/2021	50020
BBY0661	275650B000070752	06/09/2020	74550
BBY4541	275650NIC0029758	12/05/2021	50020
BCA4966	275650NIC0029703	12/05/2021	50020
BCA4966	275650NIC0029582	12/05/2021	50020
BCB7517	275650NIC0029768	12/05/2021	50020
BCB8627	275650B000070720	05/09/2020	74550
BCC7259	275650NIC0029616	12/05/2021	50020
BCC8865	275650NIC0029810	12/05/2021	50020
BCD1431	275650B000070762	06/09/2020	74550
BCD9708	275650NIC0029684	12/05/2021	50020
BCF0I83	275650B000070765	06/09/2020	74550
BCF6A11	275650D000072226	05/09/2020	74550
BCF7180	275650NIC0029801	12/05/2021	50020
BCL8322	275650B000070729	05/09/2020	74550
BCM8771	275650NIC0029701	12/05/2021	50020
BCN3591	275650NIC0029780	12/05/2021	50020
BCN6139	275650NIC0029552	12/05/2021	50020
BCN6139	275650NIC0029554	12/05/2021	50020
BCP7815	275650NIC0029825	12/05/2021	50020
BCP8807	275650NIC0029642	12/05/2021	50020
BCS4F94	275650NIC0029652	12/05/2021	50020
BCS4F94	275650NIC0029651	12/05/2021	50020
BCT4I69	275650NIC0029618	12/05/2021	50020
BCU3F16	275650NIC0029558	12/05/2021	50020

BCU7F03	275650B000070766	06/09/2020	74550
BCW8C93	275650B000070735	05/09/2020	74550
BCX2D88	275650B000070826	08/09/2020	74550
BCX3C24	275650NIC0029590	12/05/2021	50020
BCX4G66	275650NIC0029678	12/05/2021	50020
BCX9D83	275650NIC0029573	12/05/2021	50020
BCX9J37	275650NIC0029783	12/05/2021	50020
BCZ9G75	275650B000070814	07/09/2020	74550
BDC9D01	275650NIC0029646	12/05/2021	50020
BDD2A86	275650NIC0029720	12/05/2021	50020
BDD7B75	275650NIC0029699	12/05/2021	50020
BDG3F60	275650NIC0029696	12/05/2021	50020
BDH4D44	275650NIC0029608	12/05/2021	50020
BDI3B56	275650NIC0029592	12/05/2021	50020
BDI9D85	275650NIC0029817	12/05/2021	50020
BDJ3A44	275650NIC0029766	12/05/2021	50020
BDJ8H65	275650W000094892	08/09/2020	74550
BDK1I99	275650NIC0029748	12/05/2021	50020
BDL3B87	275650NIC0029724	12/05/2021	50020
BDM3I30	275650B000070699	05/09/2020	74710
BDM6I31	275650W000094849	07/09/2020	74550
BDN3C20	275650B000070706	05/09/2020	74550
BDO9C15	275650NIC0029792	12/05/2021	50020
BDP0H43	275650NIC0029744	12/05/2021	50020
BDP5A67	275650NIC0029561	12/05/2021	50020
BDQ5H16	275650NIC0029675	12/05/2021	50020
BDQ7C55	275650NIC0029713	12/05/2021	50020
BDR0H35	275650W000094850	07/09/2020	74550
BDR8D88	275650NIC0029708	12/05/2021	50020
BDT1D42	275650NIC0029824	12/05/2021	50020
BDU4G06	275650NIC0029828	12/05/2021	50020
BDZ1F63	275650B000070744	06/09/2020	74550
BEA4E46	275650NIC0029790	12/05/2021	50020
BEB9J34	275650W000094863	07/09/2020	74550
BEL2D51	275650B000070702	05/09/2020	74550
BEN1H33	275650W000094841	07/09/2020	74550
BER1900	275650B000070705	05/09/2020	74550
BYQ6122	275650NIC0029813	12/05/2021	50020
BZR6150	275650NIC0029584	12/05/2021	50020
CCW4110	275650B000070677	05/09/2020	74550
CEC9918	275650F000087146	27/08/2020	55412
CFW7086	275650W000094903	08/09/2020	74550
CPM3602	275650B000070758	06/09/2020	74550
CPN2117	275650NIC0029596	12/05/2021	50020
CXY2870	275650W000094881	08/09/2020	74550
CXY2870	275650W000094910	08/09/2020	74550
DAQ7704	275650B000070676	05/09/2020	74550
DAU0841	275650NIC0029674	12/05/2021	50020
DCC5338	275650D000072238	07/09/2020	74550
DDN5153	275650B000070734	05/09/2020	74630
DEX2C15	275650D000072212	05/09/2020	74550
DGG5997	275650B000070689	05/09/2020	74550
DGL3C71	275650D000072221	05/09/2020	74550
DGN7258	275650W000094904	08/09/2020	74550
DLU8D15	275650W000094867	07/09/2020	74550
DMY8E39	275650D000072241	07/09/2020	74550
DQR9423	275650B000070756	06/09/2020	74550
DTA8665	275650W000094901	08/09/2020	74550
EAY0162	275650B000070669	05/09/2020	74550
EEI8393	275650B000070684	05/09/2020	74550
EET1307	275650W000094842	07/09/2020	74630
EFC5347	275650B000070802	07/09/2020	74550
EKV2B74	275650W000094899	08/09/2020	74550
ELN1C66	275650NIC0029716	12/05/2021	50020
EMI0112	275650NIC0029740	12/05/2021	50020
EUL0681	275650NIC0029663	12/05/2021	50020
EUN4G42	275650B000070755	06/09/2020	74550
EVR0300	275650NIC0029575	12/05/2021	50020
EVV8054	275650NIC0029767	12/05/2021	50020
FAH9F76	275650B000070784	06/09/2020	74550
FAK5D06	275650NIC0029743	12/05/2021	50020
FCT9924	275650NIC0029725	12/05/2021	50020
FEW6B24	275650NIC0029609	12/05/2021	50020
FFD6231	275650NIC0029595	12/05/2021	50020
FFD6231	275650NIC0029633	12/05/2021	50020
FGC7095	275650D000072231	06/09/2020	74630
FHU8789	275650NIC0029718	12/05/2021	50020
FLJ4497	275650NIC0029779	12/05/2021	50020
FLL9331	275650NIC0029831	12/05/2021	50020
FNG7357	275650NIC0029777	12/05/2021	50020
FRU0710	275650NIC0029629	12/05/2021	50020
FSL0594	275650NIC0029760	12/05/2021	50020
FTO1896	275650NIC0029793	12/05/2021	50020
FTO1896	275650NIC0029702	12/05/2021	50020
FUY1078	275650NIC0029624	12/05/2021	50020
FWA0679	275650B000070813	07/09/2020	74550
FWE8003	275650D000072254	07/09/2020	74550
FZZ5050	275650NIC0029806	12/05/2021	50020
GBI3J21	275650D000072234	06/09/2020	74630

GBO7875	275650B000070775	06/09/2020	74550
GBO7875	275650B000070736	05/09/2020	74630
GCH9A19	275650NIC0029626	12/05/2021	50020
GDP8118	275650B000070749	06/09/2020	74630
GHW0A03	275650B000070698	05/09/2020	74550
GKE9765	275650NIC0029804	12/05/2021	50020
GOA1E43	275650D000072227	05/09/2020	74630
GOA1E43	275650D000072228	06/09/2020	74630
GYS6980	275650B000070767	06/09/2020	74550
HFT2716	275650W000094875	08/09/2020	74550
HHP9475	275650W000094856	07/09/2020	74630
HIE8574	275650NIC0029692	12/05/2021	50020
HIE8574	275650NIC0029691	12/05/2021	50020
HIE8574	275650NIC0029647	12/05/2021	50020
HLG4D11	275650W000094864	07/09/2020	74550
HRD3029	275650NIC0029736	12/05/2021	50020
HRH6167	275650B000070722	05/09/2020	74550
IJM5A39	275650B000070754	06/09/2020	74550
ILV9808	275650NIC0029756	12/05/2021	50020
IOL7I28	275650NIC0029532	12/05/2021	50020
IQL8290	275650B000070806	07/09/2020	74550
IRM5D96	275650W000094874	07/09/2020	74550
ISD8077	275650NIC0029797	12/05/2021	50020
ITW5E45	275650NIC0029770	12/05/2021	50020
IWH7533	275650B000070664	05/09/2020	74630
IXB0637	275650NIC0029566	12/05/2021	50020
IXF2B27	275650NIC0029664	12/05/2021	50020
IXV4249	275650NIC0029769	12/05/2021	50020
IYG2080	275650NIC0029815	12/05/2021	50020
IYH7134	275650NIC0029759	12/05/2021	50020
IYS7019	275650NIC0029732	12/05/2021	50020
IZF2D90	275650NIC0029742	12/05/2021	50020
IZZ8D83	275650NIC0029607	12/05/2021	50020
JCF2100	275650NIC0029683	12/05/2021	50020
JQM4H17	275650W000094854	07/09/2020	74550
JWA5217	275650B000070786	07/09/2020	74550
JXN7070	275650NIC0029638	12/05/2021	50020
KAT6643	275650D000072219	05/09/2020	74550
KMV7A32	275650D000072216	05/09/2020	74550
KPV7286	275650B000070763	06/09/2020	74550
LWZ7C68	275650B000070819	07/09/2020	74550
LXM8382	275650D000072249	07/09/2020	74550
LYK0769	275650W000094853	07/09/2020	74630
LYK0769	275650D000072244	07/09/2020	74630
LYQ7665	275650B000070700	05/09/2020	74550
LZX8290	275650W000094861	07/09/2020	74550
MAA1373	275650B000070824	07/09/2020	74550
MBA4033	275650B000070761	06/09/2020	74550
MBG2114	275650NIC0029603	12/05/2021	50020
MCH6E76	275650D000072237	07/09/2020	74550
MCO1H17	275650W000094885	08/09/2020	74550
MCU6B39	275650B000070759	06/09/2020	74630
MDW9078	275650D000072259	08/09/2020	74550
MEL8G18	275650NIC0029726	12/05/2021	50020
MEQ6006	275650W000094891	08/09/2020	74550
MES6418	275650B000070769	06/09/2020	74550
MFD2231	275650B000070739	05/09/2020	74630
MFI9909	275650B000070721	05/09/2020	74550
MFN7A62	275650B000070715	05/09/2020	74550
MFO7543	275650D000072253	07/09/2020	74550
MFU9102	275650B000070732	05/09/2020	74550
MFU9102	275650B000070794	07/09/2020	74550
MFU9102	275650B000070822	07/09/2020	74550
MFW6659	275650B000070783	06/09/2020	74550
MFW6659	275650B000070779	06/09/2020	74550
MGB9990	275650W000094843	07/09/2020	74550
MGC5306	275650B000070666	05/09/2020	74630
MGM9451	275650B000070685	05/09/2020	74550
MGN2092	275650D000072220	05/09/2020	74550
MGP1686	275650B000070816	07/09/2020	74550
MGW5399	275650W000094876	08/09/2020	74550
MGW5928	275650NIC0029602	12/05/2021	50020
MGW9F60	275650W000094912	08/09/2020	74550
MGX3049	275650B000070737	05/09/2020	74550
MGY7D93	275650NIC0029657	12/05/2021	50020
MHJ5294	275650NIC0029600	12/05/2021	50020
MHP3024	275650B000070793	07/09/2020	74550
MHS3761	275650NIC0029533	12/05/2021	50020
MHT6271	275650NIC0029672	12/05/2021	50020
MHX7366	275650NIC0029738	12/05/2021	50020
MHY4675	275650NIC0029791	12/05/2021	50020
MIG9D12	275650W000094915	09/09/2020	74550
MIM6H79	275650B000070697	05/09/2020	74550
MIN3223	275650NIC0029613	12/05/2021	50020
MIW5280	275650NIC0029671	12/05/2021	50020
MIY6643	275650NIC0029628	12/05/2021	50020
MJB7462	275650NIC0029823	12/05/2021	50020
MKB2840	275650NIC0029614	12/05/2021	50020
MKB6575	275650D000072214	05/09/2020	74550

MKF8B57	275650D000072246	07/09/2020	74550
MKH7584	275650D000072210	05/09/2020	74550
MKQ3970	275650NIC0029631	12/05/2021	50020
MKR3217	275650NIC0029799	12/05/2021	50020
MKW4C37	275650D000072229	06/09/2020	74550
MKZ8554	275650B000070746	06/09/2020	74550
MKZ8554	275650B000070748	06/09/2020	74550
MLG2629	275650NIC0029689	12/05/2021	50020
MLI1F58	275650D000072232	06/09/2020	74550
MLN5099	275650B000070713	05/09/2020	74710
MLN5099	275650W000094878	08/09/2020	74630
MLN5099	275650B000070709	05/09/2020	74630
MLN5099	275650B000070712	05/09/2020	74630
MLN5099	275650B000070714	05/09/2020	74550
MLQ5925	275650NIC0029798	12/05/2021	50020
MLT4I47	275650B000070691	05/09/2020	74630
MLT9446	275650D000072256	08/09/2020	74630
MLV0358	275650NIC0029648	12/05/2021	50020
MLW3H13	275650B000070809	07/09/2020	74550
MLW4689	275650D000072252	07/09/2020	74550
MMF1667	275650NIC0029665	12/05/2021	50020
MMJ8108	275650NIC0029737	12/05/2021	50020
MML6878	275650NIC0029650	12/05/2021	50020
MOH7C03	275650W000094897	08/09/2020	74550
MTZ1B32	275650NIC0029655	12/05/2021	50020
MVP5J04	275650NIC0029693	12/05/2021	50020
NCV0101	275650W000094883	08/09/2020	74550
NER9I67	275650B000070757	06/09/2020	74550
NJM3480	275650B000070683	05/09/2020	74550
NPJ6165	275650NIC0029564	12/05/2021	50020
NPK6952	275650NIC0029762	12/05/2021	50020
NTR1369	275650B000070800	07/09/2020	74550
NXL2347	275650D000072209	05/09/2020	74550
NYE1124	275650NIC0029778	12/05/2021	50020
OAJ9450	275650B000070768	06/09/2020	74550
OAM0897	275650D000072245	07/09/2020	74630
OAT3405	275650NIC0029583	12/05/2021	50020
OBG7D00	275650B000070723	05/09/2020	74550
OGO8233	275650W000094840	07/09/2020	74550
OHL3B11	275650NIC0029752	12/05/2021	50020
OKH1J06	275650NIC0029550	12/05/2021	50020
OKH7383	275650NIC0029627	12/05/2021	50020
OOR5935	275650NIC0029605	12/05/2021	50020
OOT8050	275650D000072225	05/09/2020	74550
OOT8050	275650D000072224	05/09/2020	74550
OQZ7439	275650NIC0029658	12/05/2021	50020
ORK0029	275650NIC0029637	12/05/2021	50020
OWA6J18	275650B000070818	07/09/2020	74550
OYJ2A00	275650W000094882	08/09/2020	74550
PEH2526	275650NIC0029714	12/05/2021	50020
PPQ4B25	275650NIC0029827	12/05/2021	50020
PQL0147	275650NIC0029604	12/05/2021	50020
PRK1165	275650NIC0029739	12/05/2021	50020
PVD6389	275650B000070671	05/09/2020	74550
PXW6955	275650D000072215	05/09/2020	74550
PYL3G35	275650B000070750	06/09/2020	74550
PZD7796	275650NIC0029757	12/05/2021	50020
PZE8H10	275650NIC0029589	12/05/2021	50020
PZI6006	275650B000070717	05/09/2020	74550
PZW3J90	275650W000094866	07/09/2020	74550
QHA0307	275650NIC0029753	12/05/2021	50020
QHL8D16	275650W000094873	07/09/2020	74550
QHM4440	275650D000072255	08/09/2020	74630
QHN7033	275650B000070703	05/09/2020	74630
QHO6619	275650NIC0029619	12/05/2021	50020
QHV8121	275650B000070796	07/09/2020	74550
QHY1109	275650B000070707	05/09/2020	74550
QIE0130	275650NIC0029559	12/05/2021	50020
QIJ9279	275650NIC0029785	12/05/2021	50020
QIM1198	275650NIC0029632	12/05/2021	50020
QIN0G00	275650B000070675	05/09/2020	74550
QIR5792	275650D000072223	05/09/2020	74550
QIV6437	275650D000072243	07/09/2020	74550
QIZ6584	275650NIC0029620	12/05/2021	50020
QJF8333	275650NIC0029807	12/05/2021	50020
QJJ6346	275650D000072242	07/09/2020	74630
QJK4403	275650NIC0029707	12/05/2021	50020
QJP5221	275650B000070782	06/09/2020	74550
QJP8423	275650B000070807	07/09/2020	74550
QJR2437	275650B000070795	07/09/2020	74630
QJU9916	275650NIC0029644	12/05/2021	50020
QJV6401	275650W000094872	07/09/2020	74550
QJV6602	275650D000072211	05/09/2020	74550
QJV7916	275650NIC0029537	12/05/2021	50020
QNH6530	275650NIC0029563	12/05/2021	50020
QOA7586	275650NIC0029685	12/05/2021	50020
QOA7586	275650NIC0029543	12/05/2021	50020
QOF5C66	275650B000070679	05/09/2020	74550
QOX5859	275650NIC0029581	12/05/2021	50020

QOZ0176	275650NIC0029541	12/05/2021	50020
QOZ0324	275650NIC0029577	12/05/2021	50020
QPD2298	275650NIC0029676	12/05/2021	50020
QPD2949	275650NIC0029641	12/05/2021	50020
QPD5794	275650W000094916	09/09/2020	74550
QPJ8807	275650NIC0029585	12/05/2021	50020
QPL7356	275650NIC0029734	12/05/2021	50020
QQD4853	275650NIC0029745	12/05/2021	50020
QQJ1480	275650NIC0029819	12/05/2021	50020
QQL5532	275650NIC0029811	12/05/2021	50020
QQS4821	275650NIC0029634	12/05/2021	50020
QQT0648	275650NIC0029540	12/05/2021	50020
QTK4674	275650NIC0029666	12/05/2021	50020
QTM1891	275650NIC0029787	12/05/2021	50020
QUC2858	275650NIC0029802	12/05/2021	50020
QUD3137	275650B000070728	05/09/2020	74550
QUF9789	275650NIC0029536	12/05/2021	50020
QUG6013	275650D000072207	05/09/2020	74550
QUK9959	275650NIC0029588	12/05/2021	50020
QUL9564	275650NIC0029594	12/05/2021	50020
QUM4199	275650NIC0029659	12/05/2021	50020
QUR8200	275650NIC0029775	12/05/2021	50020
QUR8200	275650NIC0029727	12/05/2021	50020
QUT1877	275650NIC0029570	12/05/2021	50020
QUX2406	275650NIC0029539	12/05/2021	50020
QWT5082	275650D000072239	07/09/2020	74550
QWU4310	275650NIC0029611	12/05/2021	50020
QWV1253	275650B000070751	06/09/2020	74630
QWW3479	275650NIC0029688	12/05/2021	50020
QWY8281	275650NIC0029781	12/05/2021	50020
QXA0751	275650B000070688	05/09/2020	74550
RAB5816	275650NIC0029661	12/05/2021	50020
RAC6310	275650NIC0029598	12/05/2021	50020
RAF7466	275650NIC0029735	12/05/2021	50020
RAG1650	275650D000072217	05/09/2020	74550
RAG7B73	275650B000070678	05/09/2020	74550
RDU3E12	275650D000072218	05/09/2020	74630
RDY6G55	275650W000094906	08/09/2020	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:71720517

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 045/2021 II

EDITAL Nº045/2021II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 25/08/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW9455	275650B000086007	09/05/2021	74550
AAY5911	275650B000086141	11/05/2021	74550
ABB3366	275650B000085941	08/05/2021	74550
ABG4A09	275650W000103323	12/05/2021	74550
ABL8D53	275650B000085849	06/05/2021	74550
ABM1181	275650W000103261	10/05/2021	74550
ABM5C23	275650W000103173	07/05/2021	74550
ABN8444	275650W000103194	08/05/2021	74550
ABW8782	275650W000103336	12/05/2021	74550
ACG3166	275650F000091831	02/05/2021	55500

ACS2813	275650W000103129	05/05/2021	74550
ADO5902	275650W000103184	07/05/2021	74550
ADO5902	275650B000085877	07/05/2021	74550
ADP0166	275650B000086177	12/05/2021	74550
ADR8616	275650B000085845	06/05/2021	74550
ADS0150	275650W000103350	13/05/2021	74630
ADT4733	275650W000103190	08/05/2021	74550
ADX0896	275650W000103252	10/05/2021	74550
AEK7722	275650F000092627	03/05/2021	76331
AEK8C42	275650W000103250	10/05/2021	74630
AEN6363	275650D000074366	11/05/2021	74550
AEU3284	275650B000085973	08/05/2021	74630
AEW2E29	275650B000085866	06/05/2021	74550
AEY0G03	275650D000074371	12/05/2021	74550
AEY0G03	275650B000085869	06/05/2021	74550
AFE7717	275650W000103319	11/05/2021	74630
AFH1282	275650B000086217	12/05/2021	74550
AFI5H84	275650W000103166	07/05/2021	74550
AFI5H84	275650W000103286	11/05/2021	74550
AFI6056	275650W000103221	09/05/2021	74550
AFI7564	275650B000085974	08/05/2021	74550
AFK1C22	275650B000086139	11/05/2021	74630
AFM8020	275650W000103181	07/05/2021	74630
AFT3555	275650D000074357	09/05/2021	74550
AFX6027	275650B000086163	12/05/2021	74550
AFZ7639	275650B000085892	07/05/2021	74550
AGC6059	275650B000086029	09/05/2021	74550
AGL8961	275650B000086181	12/05/2021	74550
AGM9014	275650W000103236	09/05/2021	74550
AGO5I18	275650B000085840	06/05/2021	74550
AGP1I66	275650B000085989	08/05/2021	74550
AGQ5F33	275650B000086004	08/05/2021	74550
AGW1A92	275650B000086142	11/05/2021	74550
AGW2838	275650D000074334	07/05/2021	74550
AGW9345	275650F000092635	04/05/2021	76332
AGX9917	275650W000103134	05/05/2021	74550
AHB5707	275650W000103161	06/05/2021	74550
AHI0244	275650B000085822	05/05/2021	74550
AHJ3000	275650A000001831	07/05/2021	60503
AHL2027	275650W000103233	09/05/2021	74550
AHV1405	275650D000074341	08/05/2021	74630
AHZ9289	275650B000085906	07/05/2021	74550
AIF3309	275650W000103292	11/05/2021	74550
AIF3309	275650B000085855	06/05/2021	74550
AII5489	275650B000086090	10/05/2021	74550
AII8I16	275650B000085870	06/05/2021	74550
AIK0211	275650B000085915	07/05/2021	74550
AIO0669	275650W000103132	05/05/2021	74550
AIU8G88	275650F000091840	09/05/2021	54600
AJB2797	275650B000086095	10/05/2021	74550
AJC9466	275650D000074348	09/05/2021	74630
AJG5F80	275650B000085956	08/05/2021	74630
AJG6I42	275650B000085985	08/05/2021	74550
AJI0843	275650B000085982	08/05/2021	74550
AJO0I33	275650B000086210	12/05/2021	74550
AJO2820	275650W000103193	08/05/2021	74550
AJS1834	275650B000086018	09/05/2021	74550
AJS7508	275650F000092191	23/04/2021	55412
AJU4D82	275650B000085966	08/05/2021	74630
AJU4D82	275650B000086182	12/05/2021	74550
AJU9460	275650F000092707	23/04/2021	55412
AJV1A64	275650W000103332	12/05/2021	74550
AJW9874	275650A000001846	12/05/2021	60503
AJY5H78	275650D000074373	13/05/2021	74550
AKC4E77	275650B000085864	06/05/2021	74550
AKK9J67	275650B000085803	05/05/2021	74550
AKL1B01	275650W000103225	09/05/2021	74550
AKP8J65	275650W000103297	11/05/2021	74550
AKR5043	275650W000103339	12/05/2021	74550
AKU8198	275650B000085920	07/05/2021	74550
AKV3038	275650F000029750	07/05/2021	60501
AKX2121	275650W000103219	09/05/2021	74550
AKX3785	275650F000092634	04/05/2021	76331
AKZ0795	275650W000103247	09/05/2021	74550
AKZ8391	275650B000086023	09/05/2021	74550
ALG3I78	275650D000074369	12/05/2021	74630
ALI2J11	275650B000085962	08/05/2021	74550
ALI7I38	275650B000085811	05/05/2021	74550
ALR2I08	275650F000092510	03/05/2021	65300
ALT1920	275650W000103258	10/05/2021	74550
ALV1F05	275650W000103139	05/05/2021	74550
ALV5065	275650B000085970	08/05/2021	74550
ALX0H33	275650B000086120	11/05/2021	74550
AMA5483	275650B000085838	06/05/2021	74550
AMA6554	275650B000085969	08/05/2021	74550
AME0282	275650B000086059	10/05/2021	74550
AMF3F54	275650B000086024	09/05/2021	74550
AMG6I32	275650B000085914	07/05/2021	74550
AMH9I00	275650B000085928	07/05/2021	74550

AMI8240	275650B000085875	07/05/2021	74550
AMJ5303	275650B000086161	12/05/2021	74630
AMJ5303	275650D000074349	09/05/2021	74630
AMJ5303	275650D000074333	07/05/2021	74630
AMJ5303	275650D000074358	10/05/2021	74550
AML2986	275650F000084468	05/05/2021	55411
AMM0367	275650F000091009	30/04/2021	55411
AMM3842	275650B000086110	11/05/2021	74550
AMN1818	275650D000074372	12/05/2021	74550
AMN7662	275650B000085873	06/05/2021	74550
AMO2C52	275650B000085829	05/05/2021	74550
AMS8295	275650B000085817	05/05/2021	74550
AMT2261	275650W000103330	12/05/2021	74630
AMT7668	275650B000085878	07/05/2021	74550
AMW8E59	275650W000103266	10/05/2021	74550
AMW9I98	275650A000001836	09/05/2021	60503
AMX0972	275650W000103245	09/05/2021	74550
ANC4110	275650B000086122	11/05/2021	74550
ANG7G45	275650F000087041	08/05/2021	55411
ANI0719	275650B000086191	12/05/2021	74550
ANL2113	275650W000103291	11/05/2021	74550
ANL7006	275650B000086119	11/05/2021	74550
ANL7006	275650B000086131	11/05/2021	74550
ANQ4H04	275650B000085901	07/05/2021	74550
ANS0H11	275650B000085808	05/05/2021	74550
ANT9A27	275650W000103317	11/05/2021	74550
ANU4248	275650B000086071	10/05/2021	74550
ANV0C22	275650W000103246	09/05/2021	74550
ANY1F87	275650W000103285	11/05/2021	74630
AOC5A77	275650B000085913	07/05/2021	74550
AOF4611	275650W000103214	08/05/2021	74550
AOH2579	275650F000092077	23/04/2021	55412
AOH4854	275650B000086134	11/05/2021	74550
AOH6455	275650F000091010	30/04/2021	55411
AOH8G52	275650W000103125	05/05/2021	74550
AOK6752	275650W000103174	07/05/2021	74550
AOK8332	275650B000086103	11/05/2021	74550
AOM5C11	275650W000103267	10/05/2021	74550
AOO7485	275650W000103314	11/05/2021	74550
AOP2807	275650F000091698	23/04/2021	55412
AOS9E28	275650B000086073	10/05/2021	74550
AOU1819	275650B000085821	05/05/2021	74550
AOW3F31	275650B000086143	11/05/2021	74550
AOY6786	275650W000103295	11/05/2021	74630
AOY6786	275650A000001832	08/05/2021	60503
APB3A34	275650B000086126	11/05/2021	74550
APF3G95	275650W000103204	08/05/2021	74550
APF5D46	275650F000091383	30/04/2021	55411
APG6776	275650B000085945	08/05/2021	74550
APL3I91	275650B000085893	07/05/2021	74550
APL3I91	275650F000092515	04/05/2021	72690
APQ7974	275650F000091744	23/04/2021	55412
APT2123	275650W000103160	06/05/2021	74550
APU6994	275650W000103313	11/05/2021	74550
APY0825	275650W000103130	05/05/2021	74550
APZ8E98	275650B000085824	05/05/2021	74550
AQJ0581	275650B000086014	09/05/2021	74550
AQJ5328	275650F000092516	04/05/2021	76331
AQK1317	275650F000092637	04/05/2021	76331
AQL4796	275650W000103156	06/05/2021	74550
AQM5H33	275650D000074340	08/05/2021	74550
AQP5H20	275650B000086203	12/05/2021	74550
AQP6B56	275650B000086169	12/05/2021	74550
AQQ3774	275650B000085978	08/05/2021	74550
AQV6J58	275650W000103223	09/05/2021	74550
AQW2572	275650F000090663	03/05/2021	55417
AQY9I21	275650D000074364	10/05/2021	74550
ARC5759	275650B000086094	10/05/2021	74630
ARG0949	275650W000103208	08/05/2021	74550
ARH3I12	275650B000085798	05/05/2021	74550
ARK4068	275650F000092374	04/05/2021	54870
ARK4068	275650F000092514	04/05/2021	76331
ARL4876	275650D000074339	08/05/2021	74550
ARL4B83	275650B000086175	12/05/2021	74550
ARM4356	275650B000086075	10/05/2021	74550
ARN4108	275650W000103329	12/05/2021	74550
ARO8G76	275650B000086170	12/05/2021	74550
ARO9751	275650B000086036	09/05/2021	74550
ARQ8632	275650B000085927	07/05/2021	74550
ARS0D95	275650B000086076	10/05/2021	74550
ARS5B48	275650B000086001	08/05/2021	74550
ARS8818	275650F000091828	01/05/2021	55500
ASA2048	275650W000103239	09/05/2021	74630
ASA9040	275650W000103327	12/05/2021	74550
ASB9B73	275650B000086047	09/05/2021	74550
ASC4C89	275650B000085983	08/05/2021	74550
ASC8C72	275650D000074322	05/05/2021	74550
ASE1B94	275650B000085827	05/05/2021	74550
ASE2A06	275650B000086057	10/05/2021	74550

ASE4422	275650W000103335	12/05/2021	74550
ASF4697	275650D000074370	12/05/2021	74550
ASH3385	275650B000085807	05/05/2021	74550
ASH3657	275650F000092372	03/05/2021	51930
ASI5243	275650F000091841	09/05/2021	55500
ASK9580	275650B000086003	08/05/2021	74630
ASN8I08	275650B000086005	09/05/2021	74550
ASS1153	275650B000085999	08/05/2021	74550
ASS3457	275650B000086192	12/05/2021	74550
ASY3E71	275650B000086188	12/05/2021	74630
ASY9427	275650B000086077	10/05/2021	74550
ATB0604	275650B000086178	12/05/2021	74550
ATB3902	275650F000092639	06/05/2021	55411
ATB7A71	275650F000092111	04/05/2021	76331
ATB9C88	275650B000086113	11/05/2021	74550
ATB9J13	275650B000085836	06/05/2021	74550
ATD1F54	275650B000085993	08/05/2021	74550
ATE7203	275650F000091833	02/05/2021	55500
ATF1885	275650B000086213	12/05/2021	74550
ATH3495	275650W000103201	08/05/2021	74550
ATL0J12	275650W000103128	05/05/2021	74550
ATL2B83	275650B000085894	07/05/2021	74550
ATR9770	275650F000092192	23/04/2021	55412
ATW7C21	275650B000086208	12/05/2021	74550
ATY1C36	275650B000085834	06/05/2021	74550
ATY8120	275650B000085918	07/05/2021	74550
AUB2654	275650B000086065	10/05/2021	74550
AUF5H45	275650F000091135	23/04/2021	55412
AUK1095	275650W000103241	09/05/2021	74550
AUK9A31	275650B000085794	05/05/2021	74630
AUL1F89	275650D000074368	11/05/2021	74550
AUL2C31	275650B000086060	10/05/2021	74550
AUM6E75	275650B000086164	12/05/2021	74630
AUO0334	275650W000103154	06/05/2021	74550
AUQ3033	275650B000086209	12/05/2021	74550
AUQ6A12	275650B000086124	11/05/2021	74550
AUU5142	275650B000085967	08/05/2021	74550
AUU6399	275650A000001842	11/05/2021	60503
AUV1D03	275650F000091835	08/05/2021	55500
AUW0173	275650B000085874	07/05/2021	74550
AVA6B56	275650B000086062	10/05/2021	74550
AVA9477	275650W000103326	12/05/2021	74550
AVB7462	275650B000085939	08/05/2021	74550
AVB7G54	275650W000103207	08/05/2021	74550
AVC3723	275650W000103220	09/05/2021	74550
AVC7427	275650B000086098	10/05/2021	74630
AVE3J30	275650B000085885	07/05/2021	74630
AVE6726	275650B000085882	07/05/2021	74550
AVH5J70	275650B000086111	11/05/2021	74550
AVI4F06	275650B000086184	12/05/2021	74630
AVJ1B38	275650B000086167	12/05/2021	74550
AVK2E18	275650B000086050	09/05/2021	74550
AVL0719	275650B000085895	07/05/2021	74550
AVL0719	275650B000085891	07/05/2021	74630
AVM1A02	275650B000086030	09/05/2021	74550
AVN6H81	275650B000086130	11/05/2021	74550
AVO9344	275650B000086125	11/05/2021	74550
AVP7579	275650F000092628	04/05/2021	76331
AVQ7932	275650B000085880	07/05/2021	74550
AVR2039	275650W000103203	08/05/2021	74630
AVS3E37	275650W000103167	07/05/2021	74550
AVT9964	275650F000091948	23/04/2021	55412
AVU6210	275650W000103143	05/05/2021	74550
AVU8A23	275650B000085871	06/05/2021	74550
AVU9H88	275650W000103294	11/05/2021	74550
AVV1G72	275650A000001835	08/05/2021	60503
AVW1D68	275650F000091384	03/05/2021	55411
AVX2F92	275650B000085796	05/05/2021	74550
AVY7H75	275650F000092377	05/05/2021	51851
AVY9986	275650D000074331	07/05/2021	74550
AWA9E32	275650B000085843	06/05/2021	74550
AWB7959	275650W000103191	08/05/2021	74550
AWD0J01	275650W000103162	06/05/2021	74550
AWD5J70	275650W000103209	08/05/2021	74550
AWE6C48	275650B000086016	09/05/2021	74550
AWF7412	275650F000092518	05/05/2021	55680
AWH4I34	275650A000001840	10/05/2021	60503
AWH8C39	275650W000103159	06/05/2021	74630
AWH8C39	275650B000086000	08/05/2021	74550
AWI7685	275650D000074328	06/05/2021	74550
AWJ4I11	275650B000085959	08/05/2021	74550
AWJ6H96	275650W000103264	10/05/2021	74550
AWM3837	275650W000103170	07/05/2021	74550
AWR5416	275650B000085948	08/05/2021	74550
AWR5714	275650B000086026	09/05/2021	74630
AWS6797	275650A000001837	09/05/2021	60503
AWT2B06	275650B000086022	09/05/2021	74550
AWU1860	275650F000092519	07/05/2021	76331
AWU3420	275650W000103318	11/05/2021	74550

AWW6543	275650B000086121	11/05/2021	74550
AWW9D08	275650B000086212	12/05/2021	74550
AWX5C96	275650B000085981	08/05/2021	74550
AWX6762	275650B000085862	06/05/2021	74550
AXA4E65	275650D000074365	11/05/2021	74550
AXA4F26	275650D000074359	10/05/2021	74550
AXC2D12	275650W000103320	12/05/2021	74550
AXF5735	275650W000103278	10/05/2021	74550
AXI6942	275650B000086187	12/05/2021	74550
AXI7475	275650B000085951	08/05/2021	74550
AXI7J18	275650B000086080	10/05/2021	74550
AXK7929	275650B000086002	08/05/2021	74630
AXM1B56	275650B000086165	12/05/2021	74550
AXM1G46	275650W000103196	08/05/2021	74550
AXN0F82	275650B000086160	12/05/2021	74630
AXN1C16	275650B000086173	12/05/2021	74550
AXQ9388	275650B000085867	06/05/2021	74550
AXR3034	275650F000091838	09/05/2021	55500
AXR5180	275650D000074374	13/05/2021	74630
AXR5180	275650W000103349	13/05/2021	74550
AXS8695	275650B000086221	13/05/2021	74550
AXS9485	275650B000085839	06/05/2021	74550
AXU2C49	275650W000103346	12/05/2021	74550
AXX4J86	275650W000103216	08/05/2021	74550
AXY2559	275650W000103342	12/05/2021	74550
AXY7E51	275650B000086019	09/05/2021	74550
AXY7E51	275650W000103227	09/05/2021	74630
AXZ4550	275650B000086201	12/05/2021	74630
AYA5367	275650B000086135	11/05/2021	74630
AYA9291	275650B000086034	09/05/2021	74550
AYB2741	275650B000086172	12/05/2021	74550
AYB2H24	275650W000103176	07/05/2021	74550
AYB4665	275650B000085883	07/05/2021	74550
AYD0138	275650W000103217	09/05/2021	74550
AYD0138	275650W000103348	13/05/2021	74630
AYF1H18	275650F000092517	05/05/2021	55680
AYG9964	275650W000103309	11/05/2021	74550
AYI2B56	275650B000085994	08/05/2021	74550
AYM6J60	275650B000085868	06/05/2021	74550
AYN3052	275650D000074353	09/05/2021	74550
AYN3285	275650W000103251	10/05/2021	74550
AYP2915	275650D000074324	05/05/2021	74550
AYP4A16	275650B000085990	08/05/2021	74550
AYR7E36	275650D000074325	06/05/2021	74550
AYV9F18	275650B000086010	09/05/2021	74550
AYW1E88	275650B000086012	09/05/2021	74550
AYW4350	275650W000103287	11/05/2021	74550
AYX0291	275650B000085919	07/05/2021	74550
AZA7994	275650B000085960	08/05/2021	74550
AZC4970	275650B000086129	11/05/2021	74630
AZD6729	275650F000091829	01/05/2021	54950
AZD9911	275650B000085889	07/05/2021	74630
AZE9294	275650W000103334	12/05/2021	74550
AZF2736	275650B000085964	08/05/2021	74550
AZF4C36	275650D000074355	09/05/2021	74550
AZG3275	275650F000092638	04/05/2021	76331
AZG6635	275650D000074344	08/05/2021	74550
AZH5913	275650W000103273	10/05/2021	74550
AZI3714	275650B000085984	08/05/2021	74550
AZI3C23	275650W000103259	10/05/2021	74550
AZK2457	275650W000103211	08/05/2021	74550
AZK3A08	275650W000103263	10/05/2021	74550
AZL8D44	275650W000103308	11/05/2021	74550
AZM3044	275650F000091385	03/05/2021	56222
AZN8024	275650W000103136	05/05/2021	74630
AZN8B37	275650B000085944	08/05/2021	74550
AZO7F30	275650B000085800	05/05/2021	74550
AZS5A33	275650A000001838	10/05/2021	60503
AZU3H42	275650F000092525	07/05/2021	76332
AZX1250	275650B000085828	05/05/2021	74550
AZX9C96	275650B000086045	09/05/2021	74550
AZY0062	275650W000103276	10/05/2021	74550
AZY4421	275650B000086147	11/05/2021	74550
AZZ0216	275650W000103202	08/05/2021	74630
BAB2510	275650W000103298	11/05/2021	74550
BAC7A06	275650B000086154	11/05/2021	74630
BAE4E12	275650B000086042	09/05/2021	74550
BAE9440	275650B000086204	12/05/2021	74550
BAF5777	275650F000091699	23/04/2021	55412
BAF5777	275650B000086222	13/05/2021	74550
BAF7010	275650F000092513	03/05/2021	76331
BAF7G50	275650B000086155	11/05/2021	74550
BAF9793	275650A000001839	10/05/2021	60503
BAG5C06	275650B000085938	08/05/2021	74550
BAN2444	275650B000086087	10/05/2021	74550
BAQ8737	275650B000086159	12/05/2021	74550
BAQ8926	275650B000085810	05/05/2021	74630
BAS1080	275650B000085804	05/05/2021	74550
BAS8B66	275650B000085930	08/05/2021	74630

BAT4317	275650B000085835	06/05/2021	74550
BAT8274	275650B000085911	07/05/2021	74550
BAU7311	275650F000092625	03/05/2021	51930
BAV7653	275650F000092227	23/04/2021	55412
BAV7653	275650F000092229	23/04/2021	55412
BAV9F07	275650F000092112	05/05/2021	76331
BAY7483	275650B000085854	06/05/2021	74550
BAY9287	275650W000103283	10/05/2021	74550
BAY9661	275650W000103199	08/05/2021	74550
BAZ1582	275650B000086011	09/05/2021	74550
BAZ7J82	275650F000092228	23/04/2021	55412
BBA6324	275650W000103281	10/05/2021	74550
BBA6324	275650W000103279	10/05/2021	74630
BBC7I08	275650B000085935	08/05/2021	74630
BBC9822	275650D000074356	09/05/2021	74550
BBD1J43	275650F000092520	07/05/2021	55090
BBE1J76	275650B000085856	06/05/2021	74550
BBE9J98	275650F000078194	04/05/2021	76251
BBI0459	275650B000086108	11/05/2021	74630
BBM5H78	275650B000086039	09/05/2021	74550
BBM8521	275650B000085844	06/05/2021	74550
BBO9868	275650B000086136	11/05/2021	74630
BBP7673	275650B000085815	05/05/2021	74550
BBP7673	275650B000086107	11/05/2021	74550
BBU3696	275650B000086106	11/05/2021	74550
BBV5270	275650W000103235	09/05/2021	74550
BBW3J11	275650W000103133	05/05/2021	74550
BBX3863	275650B000085820	05/05/2021	74550
BBY3J92	275650W000103284	11/05/2021	74550
BCA8J81	275650F000091842	09/05/2021	54950
BCA9A82	275650B000085903	07/05/2021	74550
BCB2009	275650B000085847	06/05/2021	74550
BCB3F50	275650B000086058	10/05/2021	74550
BCB9J47	275650W000103171	07/05/2021	74550
BCE9A67	275650W000103229	09/05/2021	74550
BCF3449	275650B000086056	10/05/2021	74550
BCF8769	275650B000085888	07/05/2021	74550
BCG3647	275650W000103152	06/05/2021	74550
BCG8211	275650B000086088	10/05/2021	74550
BCH1905	275650B000086128	11/05/2021	74550
BCH3593	275650W000103126	05/05/2021	74550
BCH7139	275650B000086099	10/05/2021	74550
BCI3895	275650B000086145	11/05/2021	74550
BCL4175	275650W000103265	10/05/2021	74550
BCM6039	275650B000085923	07/05/2021	74550
BCP4E32	275650W000103141	05/05/2021	74550
BCR7I29	275650B000085861	06/05/2021	74550
BCS3C29	275650F000092511	03/05/2021	76331
BCS9B94	275650W000103168	07/05/2021	74550
BCS9C20	275650B000085851	06/05/2021	74550
BCT5F46	275650W000103195	08/05/2021	74550
BCU2B83	275650D000074321	05/05/2021	74550
BCV2C84	275650B000086100	10/05/2021	74550
BCV8E42	275650F000092113	05/05/2021	76251
BCW2E57	275650B000085988	08/05/2021	74550
BCW3B54	275650W000103270	10/05/2021	74550
BCW5J24	275650B000085968	08/05/2021	74550
BCW8C93	275650B000086055	09/05/2021	74550
BCW8I33	275650B000086070	10/05/2021	74630
BCX5E26	275650B000085865	06/05/2021	74550
BCY0E38	275650B000086195	12/05/2021	74550
BCY1G45	275650W000103324	12/05/2021	74630
BDA7J85	275650W000103149	06/05/2021	74550
BDD0I92	275650W000103315	11/05/2021	74550
BDE1953	275650W000103188	07/05/2021	74550
BDF1114	275650B000086207	12/05/2021	74630
BDF6C82	275650B000085931	08/05/2021	74550
BDI4C86	275650F000087562	08/05/2021	60501
BDJ1D64	275650F000091743	23/04/2021	55412
BDJ2C98	275650W000103303	11/05/2021	74550
BDJ3D10	275650W000103312	11/05/2021	74550
BDK3C32	275650B000086123	11/05/2021	74630
BDK3I53	275650W000103290	11/05/2021	74550
BDM0A97	275650B000086074	10/05/2021	74550
BDM6E33	275650B000085823	05/05/2021	74550
BDN0J26	275650W000103304	11/05/2021	74550
BDP2J97	275650B000086127	11/05/2021	74550
BDP8666	275650B000086219	13/05/2021	74630
BDQ6E80	275650B000085857	06/05/2021	74550
BDS3E59	275650W000103249	10/05/2021	74550
BDS6B98	275650W000103321	12/05/2021	74550
BDT0E86	275650B000085872	06/05/2021	74550
BDT5B95	275650B000086114	11/05/2021	74550
BDT9I77	275650B000086068	10/05/2021	74550
BDW0H90	275650B000085963	08/05/2021	74550
BDX0F24	275650D000074367	11/05/2021	74550
BDX6F90	275650B000085890	07/05/2021	74550
BDX7I06	275650B000086211	12/05/2021	74550
BDY1H37	275650B000086112	11/05/2021	74550

BDY1I16	275650F000090541	04/05/2021	76252
BDY8D08	275650W000103231	09/05/2021	74550
BDZ3G35	275650W000103206	08/05/2021	74550
BDZ4D58	275650B000085925	07/05/2021	74550
BDZ6H99	275650B000085850	06/05/2021	74550
BDZ9J48	275650B000086196	12/05/2021	74550
BEA3C76	275650B000085830	05/05/2021	74550
BEA6B37	275650B000085917	07/05/2021	74550
BEB3B03	275650B000086017	09/05/2021	74550
BEB4D69	275650B000085947	08/05/2021	74550
BEB4D69	275650B000085943	08/05/2021	74630
BEC1970	275650F000091837	08/05/2021	55500
BEC7B15	275650B000085942	08/05/2021	74550
BED2J58	275650F000091949	23/04/2021	55412
BED3C72	275650B000085816	05/05/2021	74550
BED4B33	275650B000086082	10/05/2021	74550
BEE0874	275650B000086025	09/05/2021	74630
BEE0874	275650W000103234	09/05/2021	74550
BEE5E79	275650W000103300	11/05/2021	74550
BEF1H98	275650W000103253	10/05/2021	74550
BEF5C21	275650W000103210	08/05/2021	74550
BEH3J57	275650A000001845	12/05/2021	60503
BEH8G53	275650D000074362	10/05/2021	74550
BEJ8E51	275650W000103144	05/05/2021	74550
BEK6A34	275650B000086013	09/05/2021	74550
BEK8A29	275650B000086153	11/05/2021	74550
BEK8I41	275650B000086040	09/05/2021	74550
BEM0974	275650F000092522	07/05/2021	60501
BEN2G31	275650B000086015	09/05/2021	74550
BEN3G98	275650F000091947	23/04/2021	55412
BEO3J76	275650B000086151	11/05/2021	74550
BEP6D40	275650B000085818	05/05/2021	74550
BER8A35	275650B000086190	12/05/2021	74550
BES5E94	275650B000085952	08/05/2021	74550
BET4J70	275650B000085924	07/05/2021	74550
BET7411	275650B000085876	07/05/2021	74550
BET8E92	275650D000074337	07/05/2021	74550
BEU7A54	275650B000085837	06/05/2021	74550
BEV1G99	275650B000086066	10/05/2021	74550
BEY8H47	275650B000085825	05/05/2021	74550
BTU6599	275650B000086214	12/05/2021	74550
BUH4909	275650W000103175	07/05/2021	74550
CAB1E08	275650W000103178	07/05/2021	74550
CAO2C59	275650W000103280	10/05/2021	74550
CAS6I81	275650B000086035	09/05/2021	74550
CDR9665	275650W000103180	07/05/2021	74550
CFW5D05	275650W000103157	06/05/2021	74550
CGU3D24	275650B000086044	09/05/2021	74550
CHQ2229	275650B000086032	09/05/2021	74550
CMM6359	275650B000085961	08/05/2021	74550
COT9941	275650B000086149	11/05/2021	74550
CPR2147	275650B000085933	08/05/2021	74550
CRI2E14	275650B000085912	07/05/2021	74550
CRI2E14	275650W000103182	07/05/2021	74630
CRK0426	275650B000085896	07/05/2021	74550
CSA4792	275650B000085977	08/05/2021	74630
CYR3565	275650W000103302	11/05/2021	74550
CZE3711	275650B000086063	10/05/2021	74550
DAN4B75	275650F000092226	23/04/2021	55412
DBF9107	275650W000103260	10/05/2021	74550
DDB3945	275650F000092078	23/04/2021	55412
DDB4485	275650W000103215	08/05/2021	74550
DEE2170	275650F000090542	05/05/2021	76251
DFI5E80	275650F000091827	01/05/2021	55500
DGL6135	275650F000090543	05/05/2021	76332
DGL6135	275650B000085858	06/05/2021	74550
DGS7F08	275650F000092631	04/05/2021	55411
DIS7153	275650W000103344	12/05/2021	74550
DKZ6G67	275650W000103151	06/05/2021	74550
DLB4929	275650W000103147	05/05/2021	74550
DML7E05	275650W000103305	11/05/2021	74550
DQM0G99	275650W000103218	09/05/2021	74550
DRL7470	275650B000085809	05/05/2021	74550
DTA9430	275650F000090665	07/05/2021	54526
DTZ0E20	275650F000092805	23/04/2021	55412
DUC2E84	275650W000103238	09/05/2021	74550
DWS2G58	275650B000086193	12/05/2021	74550
DXP7087	275650B000086189	12/05/2021	74550
DYB7832	275650W000103205	08/05/2021	74550
DYI1E43	275650B000086101	11/05/2021	74550
EET7J33	275650B000086006	09/05/2021	74630
EGW0A66	275650B000086092	10/05/2021	74550
EIP2B26	275650W000103351	13/05/2021	74550
ELQ3122	275650F000092624	29/04/2021	76331
ENJ9I84	275650W000103301	11/05/2021	74550
ENO8749	275650B000085975	08/05/2021	74550
EQJ7F02	275650B000086038	09/05/2021	74550
EUR0H56	275650F000090666	08/05/2021	76252
EVC2J92	275650B000085996	08/05/2021	74550

EVI7376	275650D000074326	06/05/2021	74630
EWP6G74	275650B000086096	10/05/2021	74550
EXH0685	275650B000085863	06/05/2021	74550
EXI6014	275650B000085958	08/05/2021	74630
EYE0I80	275650W000103288	11/05/2021	74550
FGG3J15	275650B000086166	12/05/2021	74550
FLG6C06	275650B000086091	10/05/2021	74550
FLL0194	275650W000103277	10/05/2021	74550
FML5D36	275650F000092626	03/05/2021	76332
FMU7H67	275650B000085976	08/05/2021	74550
FMW3035	275650F000092376	05/05/2021	76331
FMW4F90	275650B000086104	11/05/2021	74550
FNV3F54	275650W000103347	12/05/2021	74550
FQX0A82	275650W000103248	10/05/2021	74550
FSW8485	275650B000085884	07/05/2021	74550
GCV7H64	275650B000085842	06/05/2021	74550
GEE9009	275650W000103262	10/05/2021	74550
GHN0C35	275650W000103150	06/05/2021	74550
GKH7G97	275650W000103255	10/05/2021	74550
GRI5951	275650B000086008	09/05/2021	74550
GYL8I63	275650B000085805	05/05/2021	74550
HBM8756	275650W000103146	05/05/2021	74550
HCV5126	275650B000085972	08/05/2021	74550
HDK3H12	275650B000086061	10/05/2021	74550
HGO1810	275650B000086176	12/05/2021	74550
HJA5H61	275650W000103187	07/05/2021	74550
HKJ3806	275650W000103331	12/05/2021	74630
HLA2074	275650W000103137	05/05/2021	74550
HLB6062	275650W000103257	10/05/2021	74550
HMJ6I43	275650B000086216	12/05/2021	74550
HOO3895	275650D000074342	08/05/2021	74550
HPI3508	275650B000085902	07/05/2021	74550
HRA6845	275650B000085795	05/05/2021	74550
HSD0994	275650W000103185	07/05/2021	74550
HSI7268	275650B000086051	09/05/2021	74550
HWL5G52	275650W000103274	10/05/2021	74550
HZE3753	275650A000001833	08/05/2021	60503
ICQ6776	275650W000103183	07/05/2021	74550
IDW2938	275650W000103140	05/05/2021	74550
IFP7I48	275650D000074350	09/05/2021	74630
IHT4685	275650B000086133	11/05/2021	74550
IIH0581	275650D000074338	08/05/2021	74550
IJW8F51	275650B000086020	09/05/2021	74550
IJW8F51	275650W000103230	09/05/2021	74630
IJW8F51	275650B000086021	09/05/2021	74550
ILB3273	275650B000086202	12/05/2021	74550
ILV9976	275650B000086185	12/05/2021	74550
IMT0I01	275650B000086081	10/05/2021	74550
IOP4J21	275650B000086009	09/05/2021	74550
IOZ2I22	275650B000086180	12/05/2021	74550
IPQ7I35	275650W000103189	08/05/2021	74630
IPQ7I35	275650B000086215	12/05/2021	74550
IPQ7I35	275650B000085929	08/05/2021	74630
IPQ7I35	275650B000085793	05/05/2021	74550
IPV4H37	275650W000103242	09/05/2021	74550
IQS5361	275650B000085832	05/05/2021	74550
IRI4J54	275650W000103179	07/05/2021	74550
ISD8D22	275650F000092632	04/05/2021	76331
ISU1236	275650B000085910	07/05/2021	74550
ITW1779	275650B000086144	11/05/2021	74550
IUA5H09	275650B000086148	11/05/2021	74550
IUL4010	275650B000086150	11/05/2021	74550
IUX1031	275650B000085980	08/05/2021	74550
IVR2C14	275650B000086048	09/05/2021	74550
IVT5088	275650D000074360	10/05/2021	74550
IWQ5J39	275650B000085887	07/05/2021	74550
IXL8972	275650B000086198	12/05/2021	74550
IXP8I27	275650B000085886	07/05/2021	74550
IYU2H41	275650W000103145	05/05/2021	74550
IYZ6H90	275650B000086052	09/05/2021	74630
IZI7A81	275650B000086137	11/05/2021	74550
IZS9A01	275650B000085826	05/05/2021	74550
IZZ9E38	275650W000103296	11/05/2021	74550
JAJ2C65	275650B000086027	09/05/2021	74710
JAO9F56	275650B000085846	06/05/2021	74550
JCS1A52	275650F000091839	09/05/2021	54600
JEA5089	275650F000091834	05/05/2021	54600
JFE6751	275650F000091836	08/05/2021	55500
JHQ1E45	275650W000103271	10/05/2021	74550
JHR5C52	275650B000086086	10/05/2021	74550
JKN3531	275650F000092623	28/04/2021	76331
JVL2477	275650W000103158	06/05/2021	74550
JYA6D83	275650A000001843	11/05/2021	60503
JZT7932	275650W000103337	12/05/2021	74550
JZY6366	275650W000103237	09/05/2021	74550
KEL5E25	275650W000103165	07/05/2021	74550
KMB1B22	275650B000086037	09/05/2021	74550
KMX2104	275650W000103164	07/05/2021	74550
KZD6I72	275650B000085965	08/05/2021	74550

LCX0433	275650B000085852	06/05/2021	74550
LCY3B99	275650D000074346	08/05/2021	74550
LLQ1836	275650B000085900	07/05/2021	74550
LOD6B07	275650W000103310	11/05/2021	74630
LSH7H11	275650F000092375	04/05/2021	58433
LSH7H11	275650F000092633	04/05/2021	76331
LUR3F02	275650B000085949	08/05/2021	74550
LWV7842	275650B000086046	09/05/2021	74550
LXD7D39	275650B000085898	07/05/2021	74630
LXU4376	275650W000103177	07/05/2021	74550
LYB2E03	275650F000092521	07/05/2021	55090
LYV0135	275650D000074329	06/05/2021	74550
LZL3C48	275650W000103228	09/05/2021	74550
LZM7249	275650W000103244	09/05/2021	74550
LZP0288	275650W000103192	08/05/2021	74550
LZQ6I22	275650B000085897	07/05/2021	74710
LZZ3D95	275650W000103213	08/05/2021	74550
MAQ2172	275650W000103316	11/05/2021	74550
MAQ2172	275650B000086152	11/05/2021	74550
MAR7639	275650W000103333	12/05/2021	74550
MAS6381	275650B000086117	11/05/2021	74630
MBM5778	275650W000103325	12/05/2021	74630
MBS9D57	275650W000103345	12/05/2021	74550
MCN1C37	275650B000085932	08/05/2021	74550
MCO3C88	275650F000092379	05/05/2021	76331
MCP8I12	275650W000103127	05/05/2021	74550
MDL9726	275650B000085991	08/05/2021	74550
MEG0H92	275650B000085934	08/05/2021	74550
MEP0120	275650W000103169	07/05/2021	74550
MEY5591	275650F000092526	07/05/2021	52070
MFC2628	275650B000085936	08/05/2021	74550
MFL6563	275650B000085986	08/05/2021	74550
MFN1756	275650F000092523	07/05/2021	76331
MFR8677	275650W000103226	09/05/2021	74710
MFW0674	275650B000085904	07/05/2021	74630
MFW3898	275650B000086168	12/05/2021	74550
MFZ8H18	275650W000103212	08/05/2021	74550
MGF6D57	275650B000085812	05/05/2021	74630
MGH7F50	275650B000085955	08/05/2021	74630
MGH8B66	275650D000074335	07/05/2021	74550
MGN2534	275650B000086067	10/05/2021	74550
MGN9C82	275650F000087561	03/05/2021	70561
MGQ9715	275650B000086078	10/05/2021	74550
MHB9552	275650D000074375	13/05/2021	74550
MHF2A52	275650W000103282	10/05/2021	74550
MHG4580	275650W000103306	11/05/2021	74550
MHH4333	275650W000103322	12/05/2021	74550
MHM3B30	275650F000092373	04/05/2021	76331
MHM9632	275650B000086183	12/05/2021	74550
MHN4720	275650B000085806	05/05/2021	74550
MHN8175	275650B000085909	07/05/2021	74630
MHR8516	275650B000086031	09/05/2021	74550
MHS4700	275650B000085987	08/05/2021	74550
MHT4015	275650D000074323	05/05/2021	74550
MHT8J45	275650B000085814	05/05/2021	74550
MIB2J42	275650B000086064	10/05/2021	74550
MIE4G75	275650A000001834	08/05/2021	60503
MIL0H23	275650B000086093	10/05/2021	74550
MIR5519	275650B000085813	05/05/2021	74550
MIS5519	275650D000074352	09/05/2021	74550
MIU3F54	275650B000085937	08/05/2021	74550
MJK5219	275650W000103243	09/05/2021	74550
MKC3137	275650B000086033	09/05/2021	74550
MKL7J82	275650B000085908	07/05/2021	74550
MKQ8379	275650W000103341	12/05/2021	74550
MKX6636	275650B000086085	10/05/2021	74550
MKZ3E28	275650B000085801	05/05/2021	74710
MLC7392	275650W000103142	05/05/2021	74550
MLF0861	275650W000103163	07/05/2021	74550
MLF9B54	275650W000103172	07/05/2021	74550
MLH4A73	275650W000103275	10/05/2021	74550
MLH4C48	275650W000103135	05/05/2021	74630
MLH4C48	275650W000103256	10/05/2021	74550
MLH4C48	275650W000103153	06/05/2021	74550
MLJ0I65	275650W000103197	08/05/2021	74550
MLN1601	275650B000086028	09/05/2021	74550
MLR0489	275650B000085954	08/05/2021	74710
MLX6780	275650B000085899	07/05/2021	74550
MMC5043	275650B000086218	12/05/2021	74550
MMC5043	275650W000103186	07/05/2021	74550
MMF5F11	275650B000085992	08/05/2021	74550
MMH1701	275650F000092524	07/05/2021	76331
MMJ9449	275650B000085997	08/05/2021	74550
MMK6614	275650B000085950	08/05/2021	74550
MOR8I87	275650B000086220	13/05/2021	74550
MVW7F88	275650B000086197	12/05/2021	74550
MWC9I07	275650B000085881	07/05/2021	74550
MYN1703	275650B000086179	12/05/2021	74550
NMU5420	275650B000085921	07/05/2021	74550

NPM0403	275650B000086174	12/05/2021	74630
NPQ0C44	275650F000090664	05/05/2021	55417
NPQ6G92	275650A000001844	11/05/2021	60503
NSP5B26	275650W000103198	08/05/2021	74630
NSP5B26	275650B000085953	08/05/2021	74550
NTC8A21	275650B000085998	08/05/2021	74630
NVP6H82	275650D000074345	08/05/2021	74550
NVP6H82	275650D000074347	08/05/2021	74630
NVR1173	275650B000085957	08/05/2021	74550
NXZ3325	275650B000086162	12/05/2021	74550
OAP4C10	275650B000085859	06/05/2021	74550
OBQ5J63	275650B000085802	05/05/2021	74550
ODL2J61	275650B000086043	09/05/2021	74550
OFJ5B94	275650B000086053	09/05/2021	74550
OFP3825	275650D000074363	10/05/2021	74550
OHG2C83	275650B000085979	08/05/2021	74550
OKE0B92	275650B000085853	06/05/2021	74550
OKH8E42	275650B000085905	07/05/2021	74550
OLT5946	275650B000085907	07/05/2021	74550
ORQ0J64	275650W000103328	12/05/2021	74550
PAQ5J90	275650W000103268	10/05/2021	74630
PAQ5J90	275650B000086089	10/05/2021	74550
PJU1G20	275650W000103299	11/05/2021	74550
PWT3469	275650B000085926	07/05/2021	74550
PXB9A51	275650B000086083	10/05/2021	74550
PXY0B04	275650W000103232	09/05/2021	74550
PYA1565	275650F000092378	05/05/2021	76331
PZJ9E78	275650D000074354	09/05/2021	74550
PZK3J30	275650W000103311	11/05/2021	74550
PZW5A26	275650A000001841	11/05/2021	60503
QBN8A50	275650B000085995	08/05/2021	74550
QBQ4J86	275650W000103222	09/05/2021	74550
QCB6146	275650D000074332	07/05/2021	74550
QCG2672	275650B000086158	12/05/2021	74550
QCO3259	275650B000086054	09/05/2021	74550
QHG8D53	275650B000086132	11/05/2021	74550
QHL0975	275650W000103138	05/05/2021	74630
QHL6263	275650B000085797	05/05/2021	74550
QHO3381	275650B000086116	11/05/2021	74550
QHS0J27	275650W000103338	12/05/2021	74630
QHS6543	275650B000085916	07/05/2021	74550
QHS7777	275650B000085799	05/05/2021	74550
QHT5909	275650B000085848	06/05/2021	74550
QIA3I65	275650B000085971	08/05/2021	74550
QIB0J30	275650W000103289	11/05/2021	74550
QIC5C96	275650W000103269	10/05/2021	74710
QIG6585	275650D000074336	07/05/2021	74550
QIL6B68	275650F000091832	02/05/2021	55500
QIM5E80	275650B000086109	11/05/2021	74550
QIR2E72	275650B000086041	09/05/2021	74550
QIX7054	275650W000103200	08/05/2021	74550
QIY7416	275650B000086205	12/05/2021	74550
QJB2338	275650D000074327	06/05/2021	74550
QJK2003	275650B000086069	10/05/2021	74550
QJK2003	275650W000103254	10/05/2021	74550
QJQ4044	275650B000086199	12/05/2021	74550
QKK7H08	275650W000103307	11/05/2021	74550
QQA5G83	275650B000085922	07/05/2021	74550
QQE7J05	275650W000103343	12/05/2021	74550
QQJ1742	275650W000103155	06/05/2021	74550
QQP3E82	275650B000086186	12/05/2021	74550
QQT6034	275650B000085831	05/05/2021	74550
QTK2030	275650W000103148	06/05/2021	74550
QTL5I72	275650D000074351	09/05/2021	74630
QTM2389	275650B000086115	11/05/2021	74550
QUA6J34	275650B000086206	12/05/2021	74550
QUM6464	275650D000074330	06/05/2021	74550
QUY0891	275650B000086118	11/05/2021	74550
QUY0904	275650B000085946	08/05/2021	74550
QXE0D21	275650B000085819	05/05/2021	74550
QXS7C39	275650B000085940	08/05/2021	74550
RAB3104	275650B000086049	09/05/2021	74550
RAC9C43	275650B000086194	12/05/2021	74550
RAD4C87	275650B000086138	11/05/2021	74550
RAF4F92	275650B000086105	11/05/2021	74630
RAG7917	275650B000086157	11/05/2021	74710
RAG8040	275650F000092630	04/05/2021	76331
RAJ0F74	275650D000074343	08/05/2021	74550
RDT1A43	275650W000103240	09/05/2021	74550
RDV7I18	275650B000086084	10/05/2021	74550
RDY4C66	275650B000085879	07/05/2021	74550
REA4C13	275650B000086223	13/05/2021	74550
REA6H77	275650B000086140	11/05/2021	74550
RFA6I38	275650W000103272	10/05/2021	74550
RFI2E73	275650B000085833	06/05/2021	74630
RGC1A34	275650B000086102	11/05/2021	74630
RGC4J30	275650B000086079	10/05/2021	74550
RHB3D19	275650W000103224	09/05/2021	74550
RKW0J83	275650B000085860	06/05/2021	74550

RLC3G49	275650B000086156	11/05/2021	74550
RLD8E32	275650W000103131	05/05/2021	74550
RMD8B33	275650B000086097	10/05/2021	74630
RMG1C23	275650B000086171	12/05/2021	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
OIV2J07	275650B000070711	05/09/2020	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 05/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BEG8G13	275650F000088855	09/09/2020	56222
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 12/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK2108	275650B000070827	08/09/2020	74630
AAO3077	275650D000072282	10/09/2020	74550
AAP4023	275650D000072276	10/09/2020	74630
ABC4763	275650B000070885	09/09/2020	74550
ABL3504	275650NIC0029978	13/05/2021	50020
ACF2132	275650F000088415	28/08/2020	55412
ACG4H32	275650F000088764	29/08/2020	55412
ACK4513	275650NIC0029862	13/05/2021	50020
ACK4513	275650NIC0029903	13/05/2021	50020
ACK4513	275650NIC0029906	13/05/2021	50020
ACM4D20	275650A000000982	09/09/2020	60503
ACQ5701	275650W000094951	10/09/2020	74550
ACQ5701	275650W000095015	11/09/2020	74550
ACV1097	275650W000094993	11/09/2020	74550
ACY7333	275650NIC0029957	13/05/2021	50020
ACZ1I47	275650B000070894	09/09/2020	74630
ADH1471	275650B000070907	09/09/2020	74550
ADH5027	275650W000095047	12/09/2020	74550
ADH5027	275650W000095050	12/09/2020	74550
ADP9292	275650W000094935	09/09/2020	74550
ADU1234	275650W000095090	13/09/2020	74550
ADY9005	275650NIC0029985	13/05/2021	50020
AEK8C42	275650F000086672	09/09/2020	76252
AFG6751	275650F000088909	28/08/2020	55412
AFG6751	275650W000094932	09/09/2020	74550
AFI8F40	275650A000000978	08/09/2020	60503
AFK2377	275650A000000977	08/09/2020	60503
AFL1602	275650B000070857	08/09/2020	74550
AFR8254	275650NIC0029894	13/05/2021	50020
AFR9B73	275650NIC0029938	13/05/2021	50020
AGD4875	275650W000094928	09/09/2020	74550
AGH2J92	275650F000088522	28/08/2020	55412
AGI1248	275650W000095093	13/09/2020	74550
AGN6I15	275650NIC0029877	13/05/2021	50020
AGN9595	275650NIC0029837	13/05/2021	50020
AGR6412	275650D000072289	11/09/2020	74630
AGS6A12	275650B000070883	09/09/2020	74550
AGW8G66	275650NIC0029909	13/05/2021	50020

AHA0023	275650W000095035	11/09/2020	74550
AHB6607	275650W000094974	10/09/2020	74550
AHC8F01	275650W000095030	11/09/2020	74550
AHG4044	275650NIC0030000	13/05/2021	50020
AHI4419	275650B000070899	09/09/2020	74630
AHK6I36	275650W000095056	12/09/2020	74550
AIH3A87	275650NIC0029878	13/05/2021	50020
AIV8B11	275650F000088362	28/08/2020	55412
AIX9710	275650F000087737	28/08/2020	55412
AJL2605	275650D000072299	12/09/2020	74550
AJL5673	275650W000094941	09/09/2020	74550
AJQ9043	275650W000095053	12/09/2020	74550
AJQ9043	275650B000070847	08/09/2020	74550
AJT5I23	275650NIC0030012	13/05/2021	50020
AJT5I23	275650NIC0030016	13/05/2021	50020
AJT5I23	275650NIC0030015	13/05/2021	50020
AJT5I23	275650NIC0029945	13/05/2021	50020
AJT5I23	275650NIC0030006	13/05/2021	50020
AJW9874	275650NIC0029882	13/05/2021	50020
AJX1175	275650NIC0029886	13/05/2021	50020
AKC3977	275650F000088416	29/08/2020	55412
AKD2824	275650W000095055	12/09/2020	74630
AKF2E52	275650W000095078	12/09/2020	74550
AKJ5511	275650NIC0029845	13/05/2021	50020
AKJ6513	275650D000072274	10/09/2020	74550
AKQ6F59	275650W000095057	12/09/2020	74550
AKR4798	275650W000094996	11/09/2020	74550
AKX6180	275650W000095023	11/09/2020	74550
ALF1527	275650NIC0029952	13/05/2021	50020
ALZ0478	275650F000088481	28/08/2020	55412
ALZ9G76	275650B000070871	08/09/2020	74630
AMA8223	275650NIC0029967	13/05/2021	50020
AME4640	275650F000087249	31/08/2020	55412
AME4640	275650F000089101	01/09/2020	55412
AMF5743	275650F000086775	28/08/2020	55412
AMG6H58	275650W000094969	10/09/2020	74550
AMH9A39	275650F000086576	29/08/2020	55412
AMH9A39	275650F000086575	29/08/2020	55412
AMJ9551	275650NIC0029946	13/05/2021	50020
AMK8692	275650D000072296	12/09/2020	74550
AMV5D96	275650D000072262	09/09/2020	74550
AMY1723	275650F000086776	31/08/2020	55412
ANB7539	275650W000094937	09/09/2020	74550
ANC1481	275650D000072297	12/09/2020	74630
ANF1044	275650W000094943	09/09/2020	74550
ANG3043	275650F000088340	01/09/2020	55412
ANG3043	275650F000088339	01/09/2020	55412
ANK6182	275650B000070848	08/09/2020	74550
ANM1819	275650W000094953	10/09/2020	74550
ANN1187	275650W000095079	12/09/2020	74550
ANU5D29	275650NIC0029937	13/05/2021	50020
ANY1720	275650F000086774	28/08/2020	55412
AOI8C48	275650B000070855	08/09/2020	74550
AOQ9821	275650W000095073	12/09/2020	74550
AOR1C29	275650W000094973	10/09/2020	74550
AOX5992	275650W000095020	11/09/2020	74550
APC3J24	275650A000000986	10/09/2020	60503
APD7559	275650B000070870	08/09/2020	74550
APP4B29	275650B000070876	08/09/2020	74550
APQ9223	275650B000070830	08/09/2020	74550
APQ9223	275650B000070838	08/09/2020	74550
APU3499	275650W000094956	10/09/2020	74550
APV4975	275650D000072281	10/09/2020	74550
APV9319	275650NIC0029896	13/05/2021	50020
APW4J55	275650F000088528	01/09/2020	55412
APY1285	275650F000088911	28/08/2020	55412
APY1285	275650F000088907	27/08/2020	55412
APY1285	275650F000088908	27/08/2020	55412
APY1285	275650F000088910	28/08/2020	55412
AQA9056	275650F000088487	02/09/2020	55412
AQC1B01	275650W000095054	12/09/2020	74550
AQE0917	275650NIC0029921	13/05/2021	50020
AQK1281	275650W000095014	11/09/2020	74550
AQK1317	275650B000070901	09/09/2020	74550
AQQ1135	275650W000095036	11/09/2020	74550
AQQ8195	275650W000095001	11/09/2020	74550
AQT0029	275650W000094954	10/09/2020	74550
AQT5114	275650B000070889	09/09/2020	74630
AQT8772	275650NIC0029948	13/05/2021	50020
ARB2218	275650F000088558	09/09/2020	54522
ARB9087	275650W000094970	10/09/2020	74550
ARF9618	275650D000072291	12/09/2020	74550
ARH4H71	275650NIC0029890	13/05/2021	50020
ARN6H26	275650NIC0029871	13/05/2021	50020
ARQ2707	275650B000070835	08/09/2020	74550
ARS6048	275650NIC0029850	13/05/2021	50020
ART5964	275650W000094967	10/09/2020	74550
ARY7896	275650W000095067	12/09/2020	74550
ASA9738	275650NIC0029990	13/05/2021	50020

ASB4335	275650NIC0029984	13/05/2021	50020
ASD5407	275650NIC0029932	13/05/2021	50020
ASD8056	275650F000088854	09/09/2020	61220
ASE7926	275650B000070903	09/09/2020	74550
ASI3549	275650W000095025	11/09/2020	74550
ASI4089	275650W000095043	12/09/2020	74550
ASK9E38	275650B000070849	08/09/2020	74550
ASM6842	275650NIC0029949	13/05/2021	50020
ASS8120	275650W000095006	11/09/2020	74550
AST8592	275650B000070839	08/09/2020	74550
ATA1251	275650W000095076	12/09/2020	74550
ATF1431	275650W000094991	11/09/2020	74630
ATG8505	275650NIC0030010	13/05/2021	50020
ATJ3835	275650A000000981	09/09/2020	60503
ATL6174	275650F000087815	29/08/2020	55412
ATO9033	275650NIC0029861	13/05/2021	50020
ATP4548	275650NIC0029991	13/05/2021	50020
ATQ5D55	275650B000070887	09/09/2020	74550
ATS5I72	275650NIC0029964	13/05/2021	50020
ATT5800	275650F000088484	01/09/2020	55412
ATT5800	275650F000088485	01/09/2020	55412
ATW1H84	275650NIC0029953	13/05/2021	50020
ATY0896	275650W000095082	12/09/2020	74710
ATY3323	275650NIC0029866	13/05/2021	50020
AUD2248	275650W000094952	10/09/2020	74550
AUD9470	275650B000070909	09/09/2020	74550
AUE1026	275650W000094950	10/09/2020	74550
AUE5944	275650W000094926	09/09/2020	74550
AUE6290	275650W000094957	10/09/2020	74550
AUF2907	275650W000095040	12/09/2020	74550
AUF6986	275650F000086778	01/09/2020	55412
AUG7714	275650W000094975	10/09/2020	74550
AUI1293	275650W000094990	11/09/2020	74550
AUM3775	275650F000088674	10/09/2020	76331
AUN3667	275650F000089154	31/08/2020	55412
AUP2351	275650F000086577	01/09/2020	55412
AUQ9478	275650B000070904	09/09/2020	74550
AUS4400	275650F000088413	27/08/2020	55412
AUU6538	275650W000095064	12/09/2020	74550
AUV3D75	275650NIC0029851	13/05/2021	50020
AUW7J21	275650F000089152	31/08/2020	55412
AVA8447	275650W000094929	09/09/2020	74550
AVD8884	275650B000070829	08/09/2020	74550
AVE3783	275650NIC0029958	13/05/2021	50020
AVI9214	275650B000070867	08/09/2020	74550
AVJ0G78	275650NIC0029834	13/05/2021	50020
AVL9375	275650B000070877	08/09/2020	74550
AVM9234	275650W000095007	11/09/2020	74550
AVO8I45	275650W000095066	12/09/2020	74630
AVQ7932	275650NIC0030005	13/05/2021	50020
AVU6893	275650W000095070	12/09/2020	74550
AVU7777	275650B000070897	09/09/2020	74550
AVV3445	275650W000095085	12/09/2020	74550
AVV3573	275650F000078590	10/09/2020	55411
AVZ1876	275650W000095084	12/09/2020	74630
AVZ1876	275650W000095062	12/09/2020	74630
AVZ1876	275650W000095080	12/09/2020	74630
AVZ1876	275650W000094923	09/09/2020	74630
AVZ8972	275650F000087908	09/09/2020	60501
AWB7959	275650W000094922	09/09/2020	74550
AWC6054	275650NIC0029900	13/05/2021	50020
AWD4H22	275650NIC0029863	13/05/2021	50020
AWD9G78	275650B000070884	09/09/2020	74550
AWG2796	275650A000000979	08/09/2020	60503
AWG4701	275650W000095069	12/09/2020	74550
AWI4415	275650F000088675	10/09/2020	76331
AWK1444	275650W000095032	11/09/2020	74550
AWK6196	275650W000094917	09/09/2020	74550
AWK7517	275650B000070895	09/09/2020	74550
AWL1370	275650W000095086	12/09/2020	74550
AWO7284	275650NIC0029847	13/05/2021	50020
AWO8I31	275650NIC0029970	13/05/2021	50020
AWP0417	275650F000089151	31/08/2020	55412
AWP0417	275650F000087250	31/08/2020	55412
AWP0417	275650F000089153	31/08/2020	55412
AWP2I88	275650F000088853	09/09/2020	76331
AWR5J45	275650W000095021	11/09/2020	74550
AWR7496	275650W000094998	11/09/2020	74550
AWT0J28	275650NIC0029875	13/05/2021	50020
AWT2060	275650F000088363	29/08/2020	55412
AWV3778	275650W000094963	10/09/2020	74550
AWW0H61	275650F000088913	01/09/2020	55412
AWW8E32	275650D000072285	10/09/2020	74630
AXA0426	275650B000070863	08/09/2020	74550
AXC8593	275650F000088523	28/08/2020	55412
AXC8D88	275650NIC0029839	13/05/2021	50020
AXD3H46	275650D000072290	11/09/2020	74550
AXG5916	275650B000070834	08/09/2020	74550
AXI3451	275650NIC0029832	13/05/2021	50020

AXJ6881	275650F000088483	28/08/2020	55412
AXL3487	275650W000095002	11/09/2020	74550
AXL3487	275650W000095026	11/09/2020	74550
AXL3A35	275650NIC0029889	13/05/2021	50020
AXL5813	275650W000094982	10/09/2020	74550
AXN0A63	275650W000094988	11/09/2020	74550
AXN1I27	275650B000070902	09/09/2020	74550
AXQ2E54	275650W000094989	11/09/2020	74550
AXQ8701	275650B000070841	08/09/2020	74630
AXQ8701	275650NIC0029926	13/05/2021	50020
AXQ8701	275650NIC0029849	13/05/2021	50020
AXQ8701	275650NIC0029899	13/05/2021	50020
AXR7I17	275650NIC0029902	13/05/2021	50020
AXS1368	275650F000088414	28/08/2020	55412
AXT3203	275650NIC0029944	13/05/2021	50020
AXU9332	275650F000088856	09/09/2020	76331
AXV0325	275650D000072263	09/09/2020	74550
AXW6006	275650W000094933	09/09/2020	74550
AXX6406	275650F000086574	28/08/2020	55412
AXZ0918	275650F000088486	01/09/2020	55412
AYD6D20	275650B000070856	08/09/2020	74550
AYF3J33	275650F000088342	01/09/2020	55412
AYF7B86	275650B000070836	08/09/2020	74630
AYI8D70	275650B000070865	08/09/2020	74550
AYN4344	275650NIC0029999	13/05/2021	50020
AYO8J32	275650W000095027	11/09/2020	74550
AYP2583	275650NIC0030019	13/05/2021	50020
AYP2583	275650NIC0029995	13/05/2021	50020
AYT9F04	275650D000072293	12/09/2020	74550
AYV8735	275650NIC0029992	13/05/2021	50020
AZA5663	275650NIC0029848	13/05/2021	50020
AZB4955	275650F000088670	09/09/2020	60501
AZC4862	275650W000094987	11/09/2020	74550
AZE1584	275650NIC0029933	13/05/2021	50020
AZP9J07	275650NIC0029914	13/05/2021	50020
AZT0B23	275650NIC0029981	13/05/2021	50020
AZU5559	275650NIC0029842	13/05/2021	50020
AZW3787	275650NIC0029872	13/05/2021	50020
AZW5901	275650F000086887	29/08/2020	55412
AZX0771	275650F000087799	27/08/2020	55412
AZY3848	275650W000094939	09/09/2020	74550
AZY4I00	275650F000088668	09/09/2020	60501
BAA5298	275650NIC0029879	13/05/2021	50020
BAC9791	275650NIC0029881	13/05/2021	50020
BAD0F64	275650B000070874	08/09/2020	74710
BAD9528	275650B000070893	09/09/2020	74550
BAF0593	275650W000094949	10/09/2020	74550
BAF4F10	275650NIC0029864	13/05/2021	50020
BAG5738	275650W000095017	11/09/2020	74550
BAI7692	275650W000094981	10/09/2020	74550
BAJ7995	275650NIC0029860	13/05/2021	50020
BAL4585	275650NIC0029993	13/05/2021	50020
BAN4205	275650W000095052	12/09/2020	74550
BAO0760	275650NIC0029996	13/05/2021	50020
BAO8847	275650W000095003	11/09/2020	74550
BAQ8476	275650NIC0029976	13/05/2021	50020
BAR1825	275650NIC0030008	13/05/2021	50020
BAR5G16	275650NIC0029947	13/05/2021	50020
BAS4073	275650NIC0029988	13/05/2021	50020
BAS9597	275650NIC0029867	13/05/2021	50020
BAT5615	275650B000070868	08/09/2020	74550
BAT5965	275650D000072283	10/09/2020	74550
BAT6G26	275650W000094936	09/09/2020	74550
BAU1390	275650W000095065	12/09/2020	74630
BAU2218	275650NIC0029858	13/05/2021	50020
BAU2218	275650NIC0029895	13/05/2021	50020
BAU3447	275650W000095033	11/09/2020	74550
BAU7535	275650D000072267	09/09/2020	74550
BAW6502	275650NIC0029880	13/05/2021	50020
BAY3657	275650NIC0029977	13/05/2021	50020
BBA0472	275650A000000985	10/09/2020	60503
BBA9438	275650W000094971	10/09/2020	74550
BBC3B37	275650NIC0030001	13/05/2021	50020
BBC6862	275650F000087800	27/08/2020	55412
BBD0223	275650NIC0029975	13/05/2021	50020
BBD0343	275650B000070852	08/09/2020	74630
BBE1945	275650NIC0029892	13/05/2021	50020
BBE7064	275650B000070837	08/09/2020	74550
BBH5C72	275650B000070880	08/09/2020	74630
BBI9485	275650F000086777	01/09/2020	55412
BBJ3H63	275650B000070846	08/09/2020	74550
BBJ5436	275650NIC0030014	13/05/2021	50020
BBK4B70	275650NIC0029924	13/05/2021	50020
BBK7440	275650W000094966	10/09/2020	74550
BBM0775	275650W000095088	13/09/2020	74550
BBM8401	275650W000095044	12/09/2020	74550
BBO9J70	275650W000094983	10/09/2020	74550
BBP2673	275650F000087247	28/08/2020	55412
BBP5J03	275650NIC0029979	13/05/2021	50020

BBP6919	275650W000095019	11/09/2020	74630
BBQ4957	275650NIC0029951	13/05/2021	50020
BBR9388	275650W000095087	12/09/2020	74550
BBS3503	275650NIC0030007	13/05/2021	50020
BBT5B87	275650NIC0029935	13/05/2021	50020
BBW9E11	275650F000089155	01/09/2020	55412
BBY4541	275650NIC0029917	13/05/2021	50020
BBY4541	275650NIC0029928	13/05/2021	50020
BBY6860	275650B000070882	08/09/2020	74550
BCB4248	275650NIC0029853	13/05/2021	50020
BCB9839	275650NIC0029931	13/05/2021	50020
BCC5056	275650W000095039	12/09/2020	74550
BCD1D23	275650B000070896	09/09/2020	74550
BCE3537	275650W000095008	11/09/2020	74550
BCE8684	275650B000070890	09/09/2020	74550
BCF5474	275650NIC0029934	13/05/2021	50020
BCF6777	275650NIC0029963	13/05/2021	50020
BCG7839	275650W000095028	11/09/2020	74550
BCH5851	275650NIC0029974	13/05/2021	50020
BCH6931	275650NIC0029998	13/05/2021	50020
BCK0514	275650NIC0030013	13/05/2021	50020
BCL9407	275650NIC0029865	13/05/2021	50020
BCN1586	275650NIC0029925	13/05/2021	50020
BCO0966	275650NIC0029898	13/05/2021	50020
BCO8614	275650W000094920	09/09/2020	74550
BCP7191	275650NIC0029940	13/05/2021	50020
BCP7191	275650A000000984	10/09/2020	60503
BCT1A50	275650B000070859	08/09/2020	74550
BCT8G40	275650NIC0029929	13/05/2021	50020
BCV0230	275650NIC0029887	13/05/2021	50020
BCW6E22	275650B000070853	08/09/2020	74550
BCX1D29	275650NIC0029835	13/05/2021	50020
BDA7I91	275650NIC0029856	13/05/2021	50020
BDB3B51	275650NIC0029907	13/05/2021	50020
BDC0061	275650W000095000	11/09/2020	74550
BDD3B90	275650NIC0029884	13/05/2021	50020
BDE4H31	275650W000094972	10/09/2020	74550
BDE4H86	275650B000070851	08/09/2020	74630
BDF7J41	275650W000095077	12/09/2020	74550
BDG2700	275650W000095010	11/09/2020	74550
BDG2700	275650W000095024	11/09/2020	74630
BDH4A26	275650F000088669	09/09/2020	54526
BDK4F58	275650W000094997	11/09/2020	74550
BDL1D99	275650NIC0029956	13/05/2021	50020
BDL2B15	275650NIC0029912	13/05/2021	50020
BDL6J35	275650NIC0029859	13/05/2021	50020
BDO3H65	275650NIC0029969	13/05/2021	50020
BDO8D31	275650NIC0029897	13/05/2021	50020
BDP5J00	275650NIC0029986	13/05/2021	50020
BDQ0I46	275650B000070858	08/09/2020	74550
BDQ9B58	275650W000095071	12/09/2020	74550
BDV7H35	275650B000070860	08/09/2020	74630
BDW3C20	275650NIC0029910	13/05/2021	50020
BDW5J78	275650B000070869	08/09/2020	74630
BDW6I93	275650W000094964	10/09/2020	74630
BDX6C05	275650NIC0029941	13/05/2021	50020
BDX7F34	275650NIC0029960	13/05/2021	50020
BDY9G34	275650NIC0029855	13/05/2021	50020
BDZ4I89	275650D000072284	10/09/2020	74550
BDZ5B91	275650NIC0029923	13/05/2021	50020
BDZ8E25	275650NIC0029876	13/05/2021	50020
BEB4F14	275650B000070873	08/09/2020	74550
BED2G27	275650NIC0029920	13/05/2021	50020
BEF2I78	275650NIC0030009	13/05/2021	50020
BEF5F08	275650NIC0029854	13/05/2021	50020
BEF7I46	275650W000095042	12/09/2020	74550
BEG1H58	275650NIC0029994	13/05/2021	50020
BEG1H58	275650NIC0029965	13/05/2021	50020
BEG1H58	275650W000095048	12/09/2020	74630
BEH6D56	275650NIC0029987	13/05/2021	50020
BEI5A43	275650NIC0029852	13/05/2021	50020
BEJ1A79	275650NIC0029983	13/05/2021	50020
BEM8C58	275650NIC0029857	13/05/2021	50020
BEP1J88	275650W000095072	12/09/2020	74550
BER0692	275650W000095092	13/09/2020	74550
CEN8558	275650W000094985	11/09/2020	74630
CEN8558	275650B000070842	08/09/2020	74550
CGT1016	275650B000070828	08/09/2020	74550
CKY4302	275650W000095061	12/09/2020	74550
CNB5I41	275650NIC0029916	13/05/2021	50020
CQG7D79	275650W000094980	10/09/2020	74550
CRQ5520	275650F000078591	10/09/2020	57380
CRQ9033	275650D000072294	12/09/2020	74550
CST1883	275650D000072288	11/09/2020	74550
CST1883	275650D000072264	09/09/2020	74550
CSW5287	275650W000094995	11/09/2020	74550
CTI7616	275650A000000983	09/09/2020	60503
CUD0510	275650D000072265	09/09/2020	74550
CXA8790	275650W000095051	12/09/2020	74550

CXA8790	275650W000095029	11/09/2020	74550
CYY5253	275650W000095012	11/09/2020	74550
CYZ4559	275650W000094955	10/09/2020	74550
DEE2497	275650F000087476	09/09/2020	51930
DES8094	275650W000094965	10/09/2020	74630
DES8094	275650B000070886	09/09/2020	74630
DFM4493	275650NIC0030011	13/05/2021	50020
DIV3287	275650NIC0029840	13/05/2021	50020
DIV3287	275650NIC0029841	13/05/2021	50020
DRL9H63	275650D000072261	09/09/2020	74550
DRO0972	275650W000094986	11/09/2020	74550
DVL4950	275650W000095074	12/09/2020	74550
DWS2B77	275650F000089002	01/09/2020	55412
DYC8H18	275650W000095049	12/09/2020	74550
EAE9957	275650B000070844	08/09/2020	74630
EBI7258	275650NIC0029954	13/05/2021	50020
ECG9641	275650D000072300	12/09/2020	74550
ECZ4G06	275650A000000987	10/09/2020	60503
EDP7927	275650F000087412	09/09/2020	76331
EEH4330	275650F000086884	28/08/2020	55412
EEW8A16	275650W000094960	10/09/2020	74550
EFY0J06	275650F000087738	01/09/2020	55412
EGT7A58	275650F000088619	01/09/2020	55412
EGT7A58	275650F000088617	01/09/2020	55412
EKV5946	275650B000070900	09/09/2020	74550
EMD3E42	275650F000088667	09/09/2020	60501
EPI4818	275650NIC0029927	13/05/2021	50020
ERD4734	275650NIC0029966	13/05/2021	50020
ERX3687	275650F000088524	29/08/2020	55412
EUA0J13	275650NIC0029973	13/05/2021	50020
EWJ0C63	275650NIC0029891	13/05/2021	50020
EZV7524	275650W000094931	09/09/2020	74550
FAB0760	275650B000070908	09/09/2020	74550
FBH7663	275650F000088672	10/09/2020	60501
FBN4600	275650NIC0029901	13/05/2021	50020
FBY4006	275650NIC0030002	13/05/2021	50020
FCM7799	275650NIC0029908	13/05/2021	50020
FDZ1A28	275650NIC0029962	13/05/2021	50020
FGF4G46	275650B000070854	08/09/2020	74550
FJX5929	275650B000070845	08/09/2020	74550
FLD3B10	275650B000070891	09/09/2020	74550
FOX8418	275650W000094947	10/09/2020	74550
FPF0656	275650NIC0029843	13/05/2021	50020
FWU8E26	275650W000094927	09/09/2020	74550
GAF4391	275650NIC0029844	13/05/2021	50020
GBL1I86	275650B000070875	08/09/2020	74550
GCV1D05	275650F000087150	31/08/2020	55412
GCV1D05	275650F000087149	31/08/2020	55412
GEX6775	275650NIC0029836	13/05/2021	50020
GGL1J16	275650NIC0029904	13/05/2021	50020
GGQ0300	275650W000094992	11/09/2020	74550
GTI9E93	275650W000095089	13/09/2020	74630
HDM8255	275650W000094959	10/09/2020	74550
HDO1336	275650F000088338	29/08/2020	55412
HDO1J04	275650W000094938	09/09/2020	74550
HFG7A58	275650NIC0029874	13/05/2021	50020
HGG9237	275650W000094925	09/09/2020	74550
HIG9803	275650D000072275	10/09/2020	74630
HJD7D13	275650W000095041	12/09/2020	74550
HMJ9199	275650W000095013	11/09/2020	74550
HOC8B76	275650W000094979	10/09/2020	74710
HOC8B76	275650W000095038	11/09/2020	74630
HTN2185	275650W000094921	09/09/2020	74550
HTN2E94	275650B000070892	09/09/2020	74550
IFY6277	275650W000094977	10/09/2020	74550
IGM9438	275650B000070850	08/09/2020	74550
IHN3018	275650F000088762	28/08/2020	55412
IJG4509	275650W000095059	12/09/2020	74550
IOQ1B47	275650D000072278	10/09/2020	74550
IPZ0F61	275650B000070872	08/09/2020	74630
IQA6043	275650W000095045	12/09/2020	74550
ISN6E64	275650W000094958	10/09/2020	74550
IUB7738	275650NIC0029919	13/05/2021	50020
IWW3756	275650NIC0029961	13/05/2021	50020
IYV7903	275650D000072298	12/09/2020	74550
IYX8040	275650NIC0029913	13/05/2021	50020
IZD7G76	275650D000072287	11/09/2020	74550
IZF3E03	275650D000072272	09/09/2020	74550
JBJ0700	275650B000070881	08/09/2020	74550
JOE3E21	275650W000095068	12/09/2020	74550
JPG0705	275650W000095058	12/09/2020	74550
JQS4748	275650D000072295	12/09/2020	74550
KAA2305	275650W000094962	10/09/2020	74550
KAL3777	275650W000095081	12/09/2020	74550
KJP0F86	275650F000088525	31/08/2020	55412
KPG4119	275650NIC0029939	13/05/2021	50020
KYD5432	275650NIC0029893	13/05/2021	50020
LUU0292	275650W000094924	09/09/2020	74550
LUU0292	275650D000072268	09/09/2020	74630

LXK5344	275650D000072270	09/09/2020	74550
LXK5344	275650D000072271	09/09/2020	74550
LXK5344	275650W000095004	11/09/2020	74550
LXU3D17	275650W000095083	12/09/2020	74710
LYN2060	275650D000072269	09/09/2020	74550
MAV1627	275650W000094918	09/09/2020	74550
MBI7912	275650NIC0030020	13/05/2021	50020
MBR7478	275650W000094919	09/09/2020	74550
MCD2440	275650F000088616	01/09/2020	55412
MCD2440	275650F000088412	27/08/2020	55412
MCF1604	275650F000088615	31/08/2020	55412
MCF1604	275650F000088620	01/09/2020	55412
MCJ9552	275650W000094999	11/09/2020	74550
MDJ5784	275650W000095009	11/09/2020	74630
MDU4F51	275650NIC0029868	13/05/2021	50020
MEB0698	275650W000094944	10/09/2020	74550
MEF3245	275650W000094940	09/09/2020	74550
MEJ6D66	275650F000089001	31/08/2020	55412
MEW7449	275650W000094984	10/09/2020	74550
MFQ3705	275650W000094934	09/09/2020	74550
MFV4088	275650W000095034	11/09/2020	74630
MFW6659	275650F000088618	01/09/2020	55412
MGH7397	275650F000086885	28/08/2020	55412
MGK1021	116100E008430903	15/09/2020	60501
MGK1021	116100E008430904	15/09/2020	60501
MGK1021	275650W000094968	10/09/2020	74550
MGO5061	275650W000094994	11/09/2020	74630
MGS9780	275650F000088763	28/08/2020	55412
MGX7394	275650W000095037	11/09/2020	74550
MHN1971	275650D000072292	12/09/2020	74550
MHN9886	275650D000072279	10/09/2020	74550
MHV2032	275650F000088671	09/09/2020	60501
MII4057	275650W000094976	10/09/2020	74550
MIN4B33	275650F000088912	31/08/2020	55412
MIO4629	275650B000070866	08/09/2020	74550
MIS8325	275650F000088526	31/08/2020	55412
MIT2934	275650B000070861	08/09/2020	74550
MJR3349	275650B000070840	08/09/2020	74550
MJR6H02	275650W000094961	10/09/2020	74550
MJV2512	275650F000078589	10/09/2020	55411
MJZ9700	275650W000095016	11/09/2020	74550
MKF5726	275650F000087248	29/08/2020	55412
MKL8563	275650NIC0029915	13/05/2021	50020
MKT2703	275650W000095011	11/09/2020	74550
MKZ2328	275650NIC0029869	13/05/2021	50020
MKZ2328	275650NIC0029870	13/05/2021	50020
MKZ4058	275650B000070864	08/09/2020	74550
MLF5480	275650D000072277	10/09/2020	74630
MLN5099	275650B000070862	08/09/2020	74550
MLN5099	275650W000095031	11/09/2020	74710
MLW4982	275650NIC0029950	13/05/2021	50020
MMH4267	275650W000095018	11/09/2020	74550
MMI3593	275650D000072301	13/09/2020	74550
MSQ2H10	275650W000095091	13/09/2020	74550
NDI2F53	275650B000070879	08/09/2020	74550
NHL2474	116100E008862744	16/09/2020	57380
NJR4900	275650B000070906	09/09/2020	74550
OAP4C10	275650NIC0029918	13/05/2021	50020
OAX0I99	275650W000094978	10/09/2020	74550
OBP2342	275650NIC0030003	13/05/2021	50020
OBP2342	275650NIC0030004	13/05/2021	50020
OBX9B11	275650W000095022	11/09/2020	74550
OKH0466	275650W000095063	12/09/2020	74550
OOK6435	275650NIC0029911	13/05/2021	50020
OPS9B00	275650NIC0029943	13/05/2021	50020
OQJ5G60	275650NIC0029833	13/05/2021	50020
OWW5912	275650NIC0029888	13/05/2021	50020
OXC9F74	275650A000000980	09/09/2020	60503
OZD1033	275650D000072280	10/09/2020	74550
PGG9612	275650F000086883	27/08/2020	55412
PJM9J86	275650W000095075	12/09/2020	74550
PNF6C49	275650D000072273	10/09/2020	74550
PPP1012	275650B000070888	09/09/2020	74550
PUS5045	275650F000088482	28/08/2020	55412
PWE7J44	275650NIC0029905	13/05/2021	50020
PXI7388	275650D000072266	09/09/2020	74550
PXN7735	275650B000070833	08/09/2020	74630
PZD8856	275650NIC0030018	13/05/2021	50020
PZF5283	275650B000070878	08/09/2020	74550
PZK6960	275650F000086886	29/08/2020	55412
QBM6400	275650NIC0029846	13/05/2021	50020
QCB2916	275650F000086773	27/08/2020	55412
QDX4722	275650B000070898	09/09/2020	74710
QHD3J99	275650B000070843	08/09/2020	74550
QHE2875	275650W000094942	09/09/2020	74710
QHO4J92	275650NIC0029930	13/05/2021	50020
QHT6E47	275650F000088673	10/09/2020	60501
QHV2216	275650NIC0029971	13/05/2021	50020
QHW7404	275650W000094948	10/09/2020	74550

QIB8179	275650W000094945	10/09/2020	74550
QIN0C30	275650F000088188	31/08/2020	76331
QIN7050	275650NIC0029982	13/05/2021	50020
QJE2B05	275650W000094946	10/09/2020	74550
QJL6348	275650D000072286	11/09/2020	74550
QJQ0982	275650NIC0029936	13/05/2021	50020
QJU8338	275650W000095060	12/09/2020	74550
QNF9773	275650B000070831	08/09/2020	74550
QNM7201	275650NIC0030017	13/05/2021	50020
QPZ3905	275650NIC0029873	13/05/2021	50020
QUH4266	275650NIC0029968	13/05/2021	50020
QUH4403	275650NIC0029942	13/05/2021	50020
QUL5446	275650B000070832	08/09/2020	74550
QUL5596	275650W000095046	12/09/2020	74630
QUP3464	275650NIC0029997	13/05/2021	50020
QWT7079	275650F000088914	01/09/2020	55412
QXM5411	275650NIC0029989	13/05/2021	50020
QXM5411	275650NIC0029972	13/05/2021	50020
QXQ1G31	275650NIC0029980	13/05/2021	50020
QXQ1G31	275650NIC0029959	13/05/2021	50020
RAB4639	275650NIC0029883	13/05/2021	50020
RAE5755	275650B000070905	09/09/2020	74630
RAF0774	275650W000095005	11/09/2020	74630
RAG1750	275650NIC0029838	13/05/2021	50020
RAI2J55	275650NIC0029922	13/05/2021	50020
RDY0C42	275650NIC0029885	13/05/2021	50020
RJY0H18	275650NIC0029955	13/05/2021	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C4DB6FFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de material de limpeza, higienização e EPI´s em atendimento à Secretaria se Assistência Social, tendo em vista as ações preventivas e corretivas do Coronavírus – COVID-19, decorrente do Pregão eletrônico nº 72/2021 com vigência de 25 de junho de 2021 a 24 de junho de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 555/2021
EMPRESA DETENTORA: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI.
CNPJ Nº 27.787.054/0001-03

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	7	76795	Máscara Cirúrgica Descartável com as seguintes especificações: Confeccionada em teci do não tecido (TNT) 100% polipropileno (SSMMS hidrofóbico 50g/m²) com camada interna e externa livre de odores e com elemento filtrante resistente a fluidos transportados do ar aprovada pela ANVISA e com certificado NBR. Produto de uso individual, na cor branca, azul ou preta possuindo elástico para fixação atrás das orelhas e clipe nasal maleável de alumínio que tem como função manter o contorno de nariz e das bochechas. Embalagem com 50 unidades	DESTACK	CX	20,00	19,00
001	8	76796	KIT HIGIENE – CONTENDO PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE ABAIXO RELACIONADOS: - 02 PACOTE DE ABSORVENTE HIGIÊNICO, COM ABAS, COBERTURA SUAVE, COM GEL TRIPLA PROTEÇÃO, PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES. - 01 CREME DENTAL COM FLUOR EMBALAGEM DE 180 GRAMAS OU 02 UN DE 90G; - 02 KG SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA LAVAGEM DE ROUPAS, COM MICROPARTÍCULAS QUE AGEM DURANTE A LAVAGEM, EMBALAGEM DE PAPELÃO IMPERMEABILIZADO, COM PRÁTICO SISTEMA DE ABERTURA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA/MS - UNIDADE 1 KG. - 02 LITROS ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. EMBALAGEM 1 OU 02 LITROS - 05 SABONETE SÓLIDO SUAVE COR BRANCA, PARA HIGIENE PESSSOAL, DE 90 GRAMAS; -02 DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, COM GLICERINA, PARA REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS (TESTADO DERMATOLOGICAMENTE). - EMBALAGEM DE 500ML - 02 ALCOOL GEL ANTISSÉPTICO CONCENTRAÇÃO 70%, SEM FRAGRÂNCIA OU CHEIRO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 450 ML; - 01 KG DE SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO MULTIUSO, EMBALAGEM COM 05 BARRAS DE 200 GRAMAS CADA DE 1ª QUALIDADE.O PRODUTO DEVERA POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS)MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.	CASA DA LIMPEZA	UN	1.000,00	39,98

ATA SRP Nº 556/2021
EMPRESA DETENTORA: DIEGO MARCOS SILVA PAIVA

CNPJ Nº 40.749.359/0001-80

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	9	76797	TOTEM DISPENSADOR DE ÁLCOOL EM GEL PERSONALIZADO TAMANHO ADULTO, DESCRIÇÃO: BASE: - CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA (TUBO QUADRADO MÍNIMO DE 15 X 15 X 1,25 MM); - ACABAMENTO COM PINTURA AUTOMOTIVA PRETA; - BASE NIVELADA; - TAMANHO MÍNIMO DE 28 X 28 CM; PEDAL: - CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA (TUBO QUADRADO MÍNIMO DE 15 X 15 X 1,25 MM); - PEDAL FERRO 1,25 MM EM TAMANHO ADEQUADO A PISADA; - ACABAMENTO COM PINTURA AUTOMOTIVA PRETA; - ACIONADO POR PRESSÃO; TORRE: - CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA (TUBO QUADRADO MÍNIMO DE 15 X 15 X 1,25 MM); - ACABAMENTO DO FERRO COM PINTURA AUTOMOTIVA PRETA; - TAMANHO MÍNIMO 30 CM LARGURA X 10 CM PROFUNDIDADE X 1,20 M ALTURA; - ESTRUTURA EXTERNA (ENVOLTÓRIO DA ESTRUTURA DE FERRO) EM MDF/ACM/PS, COM PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO COLORIDO DE BOA QUALIDADE (ARTE A DEFINIR); - SAÍDA DO ÁLCOOL EM GEL LOCALIZADA A 25 CM ABAIXO DA BORDA SUPERIOR; RESERVATÓRIO: - RECIPIENTE PLÁSTICO PARA ÁLCOOL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 900 ML, RECARREGÁVEL. - COM BIQUEIRA ANTI RESPINGOS E ANTI GOTEJAMENTO; - O RECIPIENTE DEVE FICAR ARMAZENADO NA PARTE INTERNA DA ESTRUTURA, COM ENTRADA PARA REPOSIÇÃO DO RECIPIENTE; OBS.: GARANTIA DO PRODUTO DE 90 DIAS APÓS RECEBIMENTO.	PEDALGEL	UN	13,00	190,00

ATA SRP Nº 557/2021
EMPRESA DETENTORA: DIGITO INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ Nº 00.601.511/0001-13

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	5	76793	Pulverizador borrifador manual multiuso com as seguintes características: - Tanque com capacidade para 500ml; - Dimensões: 24cm de altura x 9cm de comprimento x 7cm de largura; - Material plástico resistente em polietileno alta densidade; - Bico spray e stream; - Gatilho ergonômico, com melhor empunhadura.	EMBAT	UN	200,00	6,07

ATA SRP Nº 558/2021
EMPRESA DETENTORA: FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 36.327.075/0001-29

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	6	76794	Máscara, tipo: Respirador de Proteçao kN95 modelo bico de pato, descartável. Adicionais: - Semi-facial, classe kN95, proteção de 04 camadas respiratórias e tiras de fixação atrás das orelhas. * Com registro/notificação na Anvisa. Obs: Caixa com 20 unidades.	SS	CX	50,00	35,00

ATA SRP Nº 559/2021
EMPRESA DETENTORA: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 34.027.398/0001-71

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	76789	Luva de látex para procedimento não cirúrgico sem talco, caixa com 100 unidades, tamanhos P, M e G; Especificações técnicas: Luva de procedimento descartável, não estéril, tamanho P, M e G em látex natural. Complemento: Textura uniforme, espessura média de 0,16 milímetros e comprimento mínimo de 25 cm, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calçar, sem talco/pó confortável e anatômica com empunhadura justa. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.	DESCARPACK	CX	100,00	80,00
001	4	76792	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70°gl), apresentação: líquido - Álcool etílico 70% INPM; - Embalagem com 01 litro; - Validade: Mínima de 01 ano; - Odor: característico; * Com registro/notificação na Anvisa.	VICPHARMA	UN	500,00	4,42

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2021.

NADIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:12C09E04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PONTOCOM BRINDES LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 579/2021 - Pregão nº 21/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, uniformes para servidores e rouparias para utilização das secretarias municipais.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 103.716,60 (cento e três mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2100	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2100	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
8360	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
4870	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
8360	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
8070	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2670	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
8070	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2670	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
4870	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4E2F7F72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **ALINIANE EDUARDA DE PAULA CARVALHO**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, psicólogo e técnico em enfermagem, para suprir as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 001/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5813/2021.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 27 de setembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total acrescido ao contrato R$
1	75713	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendi mento nas ESF SÃO CRISTOVÃO, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	3,00	2.115,10	6.345,30

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **ANDREZA TONELLO**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 35/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, psicólogo e técnico em enfermagem, para suprir as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 001/2021.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5813/2021.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 27 de setembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total acrescido ao contrato R$
1	75734	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento no CENTRO DE SAÚDE CIDADE NORTE, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	3,00	3.610,83	10.832,49

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **CILIANE RIBEIRO DE LIMA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 39/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, psicólogo e técnico em enfermagem, para suprir as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 001/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5813/2021.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 27 de setembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total acrescido ao contrato R$
4	75716	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendi mento nas ESF CANTELMO, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	3,00	2.115,10	6.345,30

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **DIOMAR ANTUNES**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 40/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, psicólogo e técnico em enfermagem, para suprir as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 001/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5813/2021.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 27 de setembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total acrescido ao contrato R$
5	75718	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendi mento nas CENTRO DE SAUDE CIDADE NORTE, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	3,00	2.115,10	6.345,30

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **EMERSOM RAUBER**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 43/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, psicólogo e técnico em enfermagem, para suprir as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 001/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5813/2021.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 27 de setembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total acrescido ao contrato R$
5	75738	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 HORAS, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	3,00	3.610,83	10.832,49

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **GABRIELA MAYARA KUCHINSKI**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 44/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, psicólogo e técnico em enfermagem, para suprir as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 001/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5813/2021.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 27 de setembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total acrescido ao contrato R$
3	75750	Serviço de PSICÓLOGO para combate ao COVID-19, para atendimento na CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL, com carga horária máxima de 20 horas semanais.	MES	3,00	2.382,47	7.147,41

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **GILSE MARA WESCINSKI DE OLIVEIRA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 45/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, psicólogo e técnico em enfermagem, para suprir as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 001/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5813/2021.

ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 27 de setembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total acrescido ao contrato R$
6	75739	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 HORAS, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	3,00	3.610,83	10.832,49

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **GIOVANA PINTO**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 46/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, psicólogo e técnico em enfermagem, para suprir as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 001/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5813/2021.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 27 de setembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total acrescido ao contrato R$
4	75751	Serviço de PSICÓLOGO para combate ao COVID-19, para atendimento na CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL, com carga horária máxima de 20 horas semanais.	MES	3,00	2.382,47	7.147,41

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **GIULIA BARBARA THOMAZONI KUPKOWSKI**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 47/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, psicólogo e técnico em enfermagem, para suprir as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 001/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5813/2021.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 27 de setembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total acrescido ao contrato R$
5	75752	Serviço de PSICÓLOGO para combate ao COVID-19, para atendimento na CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL, com carga horária máxima de 20 horas semanais.	MES	3,00	2.382,47	7.147,41

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **JESUS JOACIR ELEOTERIO**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 49/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, psicólogo e técnico em enfermagem, para suprir as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 001/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5813/2021.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 27 de setembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total acrescido ao contrato R$
9	75722	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendi mento nas UBS CANGO, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	3,00	2.115,10	6.345,30

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **MAIARA RIBEIRO MACHADO**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 51/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, psicólogo e técnico em enfermagem, para suprir as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 001/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5813/2021.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 27 de setembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total acrescido ao contrato R$
8	75741	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento no ES F PINHEIRINHO, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	3,00	3.610,83	10.832,49

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **MILLENA NOLL MANENTI**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 57/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, psicólogo e técnico em enfermagem, para suprir as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 001/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5813/2021.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 27 de setembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total acrescido ao contrato R$
10	75743	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento no ES F CONJUNTO ESPERANÇA, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	3,00	3.610,83	10.832,49

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **NATALY ATAÍDE PRAIA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 58/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, psicólogo e técnico em enfermagem, para suprir as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 001/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5813/2021.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 27 de setembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total acrescido ao contrato R$
14	75728	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendi mento nas ESF PADRE ULRICO, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	3,00	2.115,10	6.345,30

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **SILVANE CARLA TONIOLO**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 62/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, psicólogo e técnico em enfermagem, para suprir as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 001/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5813/2021.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 27 de setembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total acrescido ao contrato R$
17	75731	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendi mento nas UBS ALVORADA, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	3,00	2.115,10	6.345,30

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **THAIS SOARES DO ROSÁRIO**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 67/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, psicólogo e técnico em enfermagem, para suprir as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 001/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5813/2021.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 27 de setembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total acrescido ao contrato R$
14	75747	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento no ESF NOVO MUNDO, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	3,00	3.610,83	10.832,49

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **ALINE BAMPI**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 30/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, psicólogo e técnico em enfermagem, para suprir as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 001/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5813/2021. Os valores das horas plantão foram calculadas com base no reequilíbrio econômico-financeiro correspondente ao adicional de 20% sobre a hora trabalhada, exclusivamente no setor COVID da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, para pagamento excepcional e temporário aos profissionais da saúde autorizado pela Lei Municipal nº 4.783 de 08/03/2021.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 27 de setembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total acrescido ao contrato R$
4	75737	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 HORAS, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	3,00	4.333,00	12.999,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **ANA PAULA PAINI**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 33/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, psicólogo e técnico em enfermagem, para suprir as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 001/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5813/2021. Os valores das horas plantão foram calculadas com base no reequilíbrio econômico-financeiro correspondente ao adicional de 20% sobre a hora trabalhada, exclusivamente no setor COVID da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, para pagamento excepcional e temporário aos profissionais da saúde autorizado pela Lei Municipal nº 4.783 de 08/03/2021.

ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 27 de setembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total acrescido ao contrato R$
2	75735	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 HORAS, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	3,00	4.333,00	12.999,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **ANDERSON KALINOSKI**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 34/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, psicólogo e técnico em enfermagem, para suprir as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 001/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5813/2021. Os valores das horas plantão foram calculadas com base no reequilíbrio econômico-financeiro correspondente ao adicional de 20% sobre a hora trabalhada, exclusivamente no setor COVID da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, para pagamento excepcional e temporário aos profissionais da saúde autorizado pela Lei Municipal nº 4.783 de 08/03/2021.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 27 de setembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total acrescido ao contrato R$
3	75736	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 HORAS, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	3,00	4.333,00	12.999,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **EDSON LUIZ FARINON JUNIOR**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 41/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, psicólogo e técnico em enfermagem, para suprir as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 001/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5813/2021. Os valores das horas plantão foram calculadas com base no reequilíbrio econômico-financeiro correspondente ao adicional de 20% sobre a hora trabalhada, exclusivamente no setor COVID da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, para pagamento excepcional e temporário aos profissionais da saúde autorizado pela Lei Municipal nº 4.783 de 08/03/2021.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 27 de setembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total acrescido ao contrato R$
6	75719	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendi mento nas UPA 24 HORAS, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	3,00	2.538,12	7.614,36

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **ELAINE PEREIRA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 42/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, psicólogo e técnico em enfermagem, para suprir as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 001/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5813/2021. Os valores das horas plantão foram calculadas com base no reequilíbrio econômico-financeiro correspondente ao adicional de 20% sobre a hora trabalhada, exclusivamente no setor COVID da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, para pagamento excepcional e temporário aos profissionais da saúde autorizado pela Lei Municipal nº 4.783 de 08/03/2021.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 27 de setembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total acrescido ao contrato R$
7	75720	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendi mento nas UPA 24 HORAS, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	3,00	2.538,12	7.614,36

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **LEONARDO DA SILVA MARCHESAN**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 50/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, psicólogo e técnico em enfermagem, para suprir as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 001/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5813/2021. Os valores das horas plantão foram calculadas com base no reequilíbrio econômico-financeiro correspondente ao adicional de 20% sobre a hora trabalhada, exclusivamente no setor COVID da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, para pagamento excepcional e temporário aos profissionais da saúde autorizado pela Lei Municipal nº 4.783 de 08/03/2021.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 27 de setembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total acrescido ao contrato R$
10	75723	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendi mento nas	MES	3,00	2.538,12	7.614,36

		UPA 24 HORAS, com carga horária máxima de 40 horas semanais.				

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **MARINA DENTTI RISSO**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 54/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, psicólogo e técnico em enfermagem, para suprir as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 001/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5813/2021. Os valores das horas plantão foram calculadas com base no reequilíbrio econômico-financeiro correspondente ao adicional de 20% sobre a hora trabalhada, exclusivamente no setor COVID da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, para pagamento excepcional e temporário aos profissionais da saúde autorizado pela Lei Municipal nº 4.783 de 08/03/2021.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 27 de setembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total acrescido ao contrato R$
9	75742	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 HORAS, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	3,00	4.333,00	12.999,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **MARINEZ DENTTI RISSO**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 56/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, psicólogo e técnico em enfermagem, para suprir as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 001/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5813/2021. Os valores das horas plantão foram calculadas com base no reequilíbrio econômico-financeiro correspondente ao adicional de 20% sobre a hora trabalhada, exclusivamente no setor COVID da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, para pagamento excepcional e temporário aos profissionais da saúde autorizado pela Lei Municipal nº 4.783 de 08/03/2021.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 27 de setembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total acrescido ao contrato R$
13	75727	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendi mento nas UPA 24 HORAS, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	3,00	2.538,12	7.614,36

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **REJANE DA COSTA DO AMARAL**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 59/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, psicólogo e técnico em enfermagem, para suprir as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 001/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5813/2021. Os valores das horas plantão foram calculadas com base no reequilíbrio econômico-financeiro correspondente ao adicional de 20% sobre a hora trabalhada, exclusivamente no setor COVID da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, para pagamento excepcional e temporário aos profissionais da saúde autorizado pela Lei Municipal nº 4.783 de 08/03/2021.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 27 de setembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total acrescido ao contrato R$
15	75729	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendi mento nas UPA 24 HORAS, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	3,00	2.538,12	7.614,36

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **SUELLEN PESSETTI**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 64/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, psicólogo e técnico em enfermagem, para suprir as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 001/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5813/2021. Os valores das horas plantão foram calculadas com base no reequilíbrio econômico-financeiro correspondente ao adicional de 20% sobre a hora trabalhada, exclusivamente no setor COVID da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, para pagamento excepcional e temporário aos profissionais da saúde autorizado pela Lei Municipal nº 4.783 de 08/03/2021.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 27 de setembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total acrescido ao contrato R$
12	75745	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento no ES F JARDIM ITALIA, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	3,00	4.333,00	12.999,00

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:803E3DD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.148/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 20.001,00 (vinte mil e um reais), com as seguintes especificações:

0300-SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
0303-GABINETE DO PREFEITO	
0303.04.122.0002.2.054-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.1054-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-FONTE 3000	R$ 20.000,00
1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
1602.20.608.0017.1.371-EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS	
4.4.90.51.1031-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 3000	R$ 1,00
TOTAL	R$ 20.001,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recursos 1000 no valor de R$ 20.001,00 (vinte mil e um reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:0E94E9A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE MULTA N°02/2021

Ficam os contribuintes abaixo relacionados, na qualidade de proprietários ou possuidores a qualquer título, **NOTIFICADOS** do lançamento de multa por descumprimento das notificações expedidas pelo Fiscal de Atividades Urbanas, conforme o Código de Posturas do Município de Guaíra.
O Art. 15 da Lei Complementar 03/2008 preceitua: *Em caso de recusa ou de não ser encontrado o infrator, proceder-se-á a publicação do auto de infração em Diário Oficial do Município, seguindo-se o processo administrativo de inscrição em dívida ativa, protesto em cartório, e a competente ação de cobrança judicial, ficando facultada a cobrança administrava junto com os tributos.*
Salientando que, a partir da ciência do lançamento, o autuado terá o prazo de 07(sete) dias para apresentar defesa, que deve ser feita por requerimento escrito e protocolado no órgão municipal, juntamente com os documentos. A apresentação de defesa suspenderá a exigibilidade de multa, até a decisão da autoridade administrativa competente.
Os valores do auto de infração, deverão ser quitados em até 30(trinta) dias após a sua autuação ou conforme o caso findo o processo administrativo.

RELAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS AUTUADOS

ORDEM	NOTIFICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL/CIÊNCIA DO AUTUADO	CONTRIBUINTE	CADASTRO IMOBILIÁRIO	LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO
1	NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 09.2021	07/04/2021	JOSE FABIO DE ALMEIDA FERREIRA	905000	59175/2021
2	NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 09.2021	07/04/2021	JOSE FABIO DE ALMEIDA FERREIRA	906000	59176/2021
3	NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 09.2021	07/04/2021	JOSE FABIO DE ALMEIDA FERREIRA	907000	59177/2021
4	NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 09.2021	07/04/2021	MADALENA KLEIN DA SILVA	11015014	59178/2021
5	NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 10.2021	19/04/2021	LOTEADORA ARAUCARIA LTDA - ME	2222579000	59179/2021
6	NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 10.2021	19/04/2021	LOTEADORA ARAUCARIA LTDA - ME	2223370000	59180/2021
7	NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 10.2021	19/04/2021	RASHA SAMIR ARABI	2223400000	59181/2021
8	NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 10.2021	19/04/2021	RASHA SAMIR ARABI	2223760000	59182/2021
9	NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 10.2021	19/04/2021	LOTEADORA ARAUCARIA LTDA - ME	2224042000	59183/2021

10	NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 10.2021	19/04/2021	LOTEADORA ARAUCARIA LTDA - ME	2224022000	59184/2021
11	NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 10.2021	19/04/2021	YOSHIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2222081000	59185/2021
12	NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 10.2021	19/04/2021	TOMASA ACOSTA	2224147591	59186/2021
13	NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 10.2021	19/04/2021	YOSHIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2222339000	59187/2021
14	NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 10.2021	19/04/2021	YOSHIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2222137000	59188/2021
15	NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 10.2021	19/04/2021	YOSHIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2222138000	59189/2021
16	NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 10.2021	19/04/2021	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2224151491	59190/2021
17	NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 10.2021	19/04/2021	SANDRO JUNIOR BATISTA NOGUEIRA	2224162191	59192/2021
18	NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 10.2021	19/04/2021	NEURI CEOLATO	2222029000	59193/2021
19	NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 11.2021	29/04/2021	OVIDIO URBANO	11021721	59194/2021
20	NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 11.2021	29/04/2021	COLAGUL COMPENSADOS E LAMINADOS GUAIRA LTDA - ME	7540000	59195/2021
21	NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 11.2021	29/04/2021	TANIA CAMARGO FERREIRA DO AMARAL	8424000	59196/2021
22	NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 11.2021	29/04/2021	MIGUEL RIBEIRO DE CAMARGO	8421000	59197/2021
23	NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 11.2021	29/04/2021	MIGUEL RIBEIRO DE CAMARGO	8422000	59198/2021
24	NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 11.2021	29/04/2021	MARIA DE LOURDES CONDI LIMA	11016863	59199/2021
25	NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 11.2021	29/04/2021	CATHARINO RECALDE	11018734	59200/2021

Guaíra/PR, 28 de junho de 2021

JEAN LUCAS MENDIETA NATO FURLAN
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula Funcional: 29443-01

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:593BD8A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº054/2021 PMI-PROCESSO

SOLICITANTE:
Secretário municipal de Saúde.

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para compra de bens e serviços destinados ao enfrentamento da COVID-19.

•
Objeto

Contratação emergencial da empresa CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 05.746.444/0001-94, no valor de R$28.298,56 (Vinte e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), para fornecimento de equipamentos e materiais hospitalares a serem utilizados na Unidade de Saúde do município de Iporã/PR, conforme especificações e quantidades determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	24	Unidade	ALCOOL 70% 1.000ML	9,60	230,40
2	10	Unidade	ALCOOL 70% 1.000ML	13,09	130,90
3	2	Unidade	COLETOR PERFURO CORTANTE 07LTS C/ 20	131,20	262,40
4	2	Unidade	COLETOR PERFURO CORTANTE 13LTS C/ 20	190,40	380,80
5	10	Unidade	CONJUNTO BLUSA E CALÇA COM PUNHO DE ELASTICO DESCARTAVEL	35,00	350,00
6	12	Unidade	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 5000ML (CLORO LINK 1%) C/ 1	11,68	140,16
7	30	Unidade	LENCOL DESC. 2,00X0,90 BRANCO C/ELASTICO-30GR C/10	50,27	1.508,00
8	30	Unidade	LENCOL DESC. DE PAPEL 70X50 ECOLOGICO	13,60	408,00
9	5	Unidade	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM EP C/ 100	98,40	492,00
10	60	Unidade	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM P C/ 100	98,40	5.904,00
11	70	Unidade	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM M C/ 100	98,40	6.888,00
12	40	Unidade	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM G C/ 100	98,40	3.936,00
13	10	Unidade	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA SEM PO TAM G (PRETA) C/ 100	136,00	1.360,00
14	10	Unidade	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA SEM PO TAM M (PRETA) C/ 100	136,00	1.360,00
15	10	Unidade	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA SEM PO TAM P (PRETA) C/ 100	136,00	1.360,00
16	10	Unidade	MACACAO MG IMPERMEAVEL COM CAPUZ TAM. G/GG/EGG	64,00	640,00
17	20	Unidade	PROTETOR FACIAL VISEIRA DE PROTEÇÃO FULL-FACE	9,60	192,00
18	50	Unidade	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	9,60	480,00
19	100	Unidade	PAPEL TOALHA 23X21 C/1.000 UND	18,27	1.827,00
20	2	Unidade	SAPATILHA DESCARTAVEL SANFONADA (TIPO PROPE) 20GR	16,80	33,60

21	10	Unidade	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL PONTA RIGIDA MOD.TH150 (PREMIUM	25,60	256,00
22	5	Unidade	TOUCA DESC.C/ELASTICO C/ 100	31,84	159,20

2. Justificativa
Os materiais e equipamentos serão adquiridos para enfrentamento de saúde pública decorrente do COVID-19, fortalecendo o estoque mínimo da Unidade de Saúde, devido ao grande aumento na demanda de pacientes suspeitos ou positivados para o coronavírus.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na compra dos materiais hospitalares, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.
4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade.

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$28.298,56 (Vinte e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos)

•
R$23.154,80 (vinte e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) em proteção e segurança;

•
R$1.260,50 (um mi, duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos) em material hospitalar;

•
R$1.916,10 (um mil, novecentos e dezesseis reais e dez centavos) em material/cama/mesa/banho.

•
R$1.967,16 (um mil, novecentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos) em material limpeza e higienização.

Iporã/PR, 28 de junho de 2021.

HAILTON JOAQUIM OLIVEIRA
Secretário municipal de Saúde

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:92E57962

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 52/2021
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
João Batista de Biaggi	Motorista	Jacarezinho	29/06/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
José Marzura	Motorista	Arapongas	29/06/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 28 de junho de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:AAFA5E05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 202/2021

SÚMULA: CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE À SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ – ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a previsão de Estatuto do Servidor Publico Municipal - Lei nº 687, de março de 1994, em Arts. 69, II e 71 e seguintes;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados por trabalharem com habitualidade em ambientes ou funções insalubres ou perigosas, adicional de insalubridade, em grau máximo de 40% (quarenta) por cento do salário-mínimo nacional:

MATRI-CULA	NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO	CARGO	INSALU-BRIDADE GRAU	PERCEN-TUAL
646	AMARILDO RODRIGUES	VIAÇÃO	Operador Máquinas Motrizes	MÁXIMO	40%
501	SERGIO GUILHERME ZAMBONI	VIAÇÃO	Motorista	MÁXIMO	40%
742	MOISES PEREIRA	VIAÇÃO	Auxiliar Ser. Gerais II	MÁXIMO	40%
762	DIRCEU SANTIN	VIAÇÃO	Auxiliar Ser. Gerais I	MÁXIMO	40%

Art. 2º - O adicional que trata a presente portaria é de caráter transitório e permanecera desde que não alteradas as circunstâncias laborais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE JUNHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:671875B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE RP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2021
Processo Administrativo 087/2021
PREGÃO PRESENCIAL sob nº 048/2021
Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços urbanos e rurais

O(A) MUNICIPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede no(a) Avenida Brasil, 883, Centro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.458.836/0001-33, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, CPF: 018.352.169-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 48/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo 87/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI ME, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 21.287.627/0001-45, com sede na Av. Bela Vista, 1195 - CEP: 87170000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Ourizona/PR, neste ato representada pelo sócio PATRIC DE OLIVEIRA, portador do RG n° 13.645.688-1 (SSP/PR), inscrito no CPF sob o n° 102.458449-61 doravante denominado apenas por FORNECEDOR.

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADESIVO PLÁSTICO P/ PVC 175 GR.			UNID	30,00	17,90	537,00
1	2	AGUA RAZ 1 LT.			LATA	30,00	11,75	352,50
1	3	AGUA RAZ 5 LT.			LATA	30,00	60,65	1.819,50
1	4	ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS.			UNID	5,00	35,15	175,75
1	5	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO.			UNID	15,00	7,75	116,25
1	6	ARAME GALVANIZADO 18.			KG	40,00	25,83	1.033,20
1	7	ARAME RECOZIDO 18 01 KG.			KG	100,00	17,90	1.790,00
1	10	ARGAMASSA COLANTE.			UNID	130,00	11,95	1.553,50
1	11	ARGAMASSA INTERNA 20KG.			UNID	120,00	9,70	1.164,00
1	12	ASSENTO SANITARIO BRANCO.			UNID	20,00	27,25	545,00
1	14	BLOCO DE LUZ DE EMERGENCIA.			UNID	20,00	29,30	586,00
1	15	BOIA CAIXA D' AGUA 3/4.			UNID	20,00	9,70	194,00
1	16	BOTA BORRACHA BRANCA C. MEDIO.			UNID	40,00	37,67	1.506,80
1	17	BOTINA SEGURANÇA.			UNID	30,00	56,40	1.692,00
1	18	BROCA AÇO RAPIDO 3/8.			UNID	10,00	17,17	171,70
1	19	BROCA AEO RAPIDO 6.0 MM.			UNID	35,00	9,17	320,95
1	20	BROCA WIDEA.			UNID	30,00	10,80	324,00
1	21	BROXA REDONDA 799.			UNID	30,00	7,60	228,00
1	22	BUCHA 10MM.			UNID	100,00	0,20	20,00
1	23	BUCHA 6MM.			UNID	100,00	0,11	11,00
1	24	CABO ELETRICO PP 2X1,5 MM.			MT	300,00	5,45	1.635,00
1	25	CABO ELETRICO PP 2X2,5 MM.			MT	300,00	7,40	2.220,00
1	26	CABO ELETRICO PP 3X1,5 MM.			MT	300,00	6,80	2.040,00
1	27	CABO ELTRICO PP 3X2,5 MM.			MT	300,00	10,70	3.210,00
1	28	CABO MADEIRA ENXADA.			UNID	10,00	12,85	128,50
1	30	CABO MADEIRA PICARETA.			UNID	10,00	14,60	146,00
1	31	CADEADO 25.			UNID	30,00	15,40	462,00
1	32	CADEADO 35.			UNID	30,00	22,97	689,10
1	34	CAIXA AGUA 1000 LT.			UNID	15,00	418,33	6.274,95
1	36	CAIXA DE DESCARGA.			UNID	30,00	34,33	1.029,90
1	38	CAIXA LUZ PVC 4X2.			UNID	110,00	1,65	181,50
1	45	CARRINHO PEDREIRO PNEU CAMERA.			UNID	20,00	146,33	2.926,60
1	46	CAVADEIRA 2 CABOS SIMPLES.			UNID	5,00	94,50	472,50
1	48	CAVADEIRA PEQUENA.			UNID	5,00	36,10	180,50
1	49	CHAVE DE GRIFO N°14.			UNID	5,00	48,45	242,25
1	50	CHAVE DE TESTE.			UNID	5,00	3,50	17,50
1	51	CHUVEIRO SUPER DUCHA QUATRO TEMP 127V.			UNID	25,00	58,90	1.472,50
1	52	CHUVEIRO SUPER DUCHA QUATRO TEMP 220V			UNID	20,00	58,90	1.178,00
1	54	COLHER DE PEDREIRO N°10.			UNID	12,00	22,50	270,00
1	55	CONEXÕES JOELHO 90° T LUVA DE 25MMM SOLDAVEL.			UNID	20,00	1,75	35,00
1	56	CONJUNTO 2 INTERRUPTOR.			UNID	100,00	13,45	1.345,00

1	57	CONJUNTO, 2 TOMADA PINO 10A.			UNID	180,00	11,20	2.016,00
1	58	CONJUNTO, INTERRUPTOR + TOMADA.			UNID	180,00	10,95	1.971,00
1	61	CURVA AZUL DE 25MM.			UNID	20,00	6,83	136,60
1	62	CURVA PVC 45° DE 100MM.			UNID	10,00	7,63	76,30
1	63	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 12X24.			UNID	5,00	15,70	78,50
1	64	DESEMPENADEIRA LISA 257X120M 467.00.			UNID	10,00	10,80	108,00
1	65	DESEMPENADEIRA PVC 16/X28.			UNID	6,00	11,95	71,70
1	66	DISCO CORTE FERRO AR302 7"178X3.0X22,2.			UNID	30,00	7,30	219,00
1	67	DISCO CORTE METAL 7 PL.7/8.			UNID	40,00	6,90	276,00
1	68	DISCO DE LIXADEIRA MEDIO			UNID	20,00	7,90	158,00
1	69	DISCO DE LIXADEIRA PEQUENO			UNID	20,00	4,93	98,60
1	70	DISCO DIAMANTADO LISO 110X20.			UNID	15,00	18,25	273,75
1	71	DISCO SERRA CIRCULAR 71/4 24 DEN.			UNID	10,00	32,00	320,00
1	72	DISJUNTOE 3X40			UNID	20,00	71,25	1.425,00
1	73	DISJUNTOR 1X50.			UNID	15,00	15,20	228,00
1	74	DISJUNTOR 2X40			UNID	20,00	47,20	944,00
1	75	DISJUNTOR 2X50			UNID	20,00	43,90	878,00
1	76	DISJUNTOR 3X100			UNID	15,00	156,45	2.346,75
1	77	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2X50.			UNID	30,00	35,40	1.062,00
1	78	DISJUNTOR DIN MONO 1X16.			UNID	30,00	10,85	325,50
1	79	DISJUNTOR DIN MONO 1X25			UNID	30,00	11,60	348,00
1	80	DOBRADIÇA 3.1/2 C/ANEL PIN/B 3F.			UNID	25,00	13,60	340,00
1	81	ELETRODO SOLDA 3,25MM 33PE KG .			UNID	50,00	24,67	1.233,50
1	82	ENXADA 2,5 CARAS 2 COIVADA CABO 1,50 M.			UNID	10,00	53,65	536,50
1	83	ENXADA 2.1/2.			UNID	10,00	59,70	597,00
1	84	ENXADA 3.0 C/ CABO.			UNID	10,00	47,08	470,80
1	85	ENXADA LARGA 2PL.2 .			UNID	8,00	42,40	339,20
1	86	ENXADÃO 2.5.			UNID	5,00	32,30	161,50
1	87	ESMERILHADEIRA PROFISSIONAL 4.1/2G WS 601375-127V.			UNID	5,00	313,00	1.565,00
1	88	ESQUADRO ALUMI.14"35 CM.			UNID	10,00	18,40	184,00
1	89	EXTENSÃO COM 5 METROS			UNID	10,00	17,00	170,00
1	90	FECHADURA ESP. INOX ESTR. INTERNA.			UNID	12,00	48,10	577,20
1	91	FECHADURA ESP. INOX. EXTERNA.			UNID	50,00	55,03	2.751,50
1	92	FERRO CA50 1/4 12 MT.			UNID	150,00	133,35	20.002,50
1	93	FIO 04MM.			UNID	500,00	4,90	2.450,00
1	94	FIO 06 MM.			UNID	500,00	6,80	3.400,00
1	95	FIO 1;5MM.			UNID	500,00	1,65	825,00
1	96	FIO 10MM.			UNID	600,00	10,45	6.270,00
1	97	FIO 2,5 MM .			UNID	700,00	2,70	1.890,00
1	98	FIO PARALELO 2X 1.5 MM.			MT	400,00	3,80	1.520,00
1	99	FITA CREPE 48 X 50 MM.			UNID	40,00	9,13	365,20
1	100	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M.			UNID	30,00	3,95	118,50
1	101	FIXADOR CAL PINTURA			UNID	60,00	1,40	84,00
1	102	FOICE ROÇADEIRA/ PASTORIL S/CABO.			UNID	30,00	33,33	999,90
1	103	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA 150.			UNID	30,00	2,10	63,00
1	104	FORMAO CABO MADEIRA 3/4.			UNID	30,00	23,75	712,50
1	108	FURADEIRA DE IMPACTO 450W A 500W, 127V.			UNID	5,00	208,70	1.043,50
1	109	GRAFIATO 25KG BRANCO.			KG	40,00	62,90	2.516,00
1	113	INTERRUPTOR SIMPLES.			UNID	120,00	7,33	879,60
1	116	LAMPADA 20W 127V LED.			UNID	90,00	33,60	3.024,00
1	117	LAMPADA 20X127W.			UNID	100,00	28,20	2.820,00
1	118	LAMPADA 31X127V.			UNID	100,00	49,40	4.940,00
1	119	LAMPADA 35W 127V LED.			UNID	90,00	47,66	4.289,40
1	121	LAMPADA DE LED 12W			UNID	60,00	13,17	790,20
1	122	LAMPADA DE LED 9W			UNID	60,00	9,45	567,00
1	123	LAPIS CARPINTEIRO.			UNID	15,00	2,65	39,75
1	125	LIMA.			UNID	20,00	17,90	358,00
1	126	LINHA PEDREIRO 100 MT.			UNID	10,00	8,25	82,50
1	127	LIXA AGUA N 080.			UNID	50,00	2,30	115,00
1	128	LIXA AGUA N 150.			UNID	50,00	1,75	87,50
1	129	LIXA D' AGUA 80.			UNID	50,00	1,60	80,00
1	131	LUVA PEDREIRO AZUL LISA GRANDE.			UNID	40,00	8,55	342,00
1	132	LUVA PEDREIRO RASPA C/ LONGO C/ REF20.			UNID	70,00	15,20	1.064,00
1	135	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16X1.5.			MT	60,00	2,00	120,00
1	136	MARRETA 1KG			UNID	15,00	23,30	349,50
1	137	MARTELO PROF. 29MM.			UNID	10,00	44,65	446,50
1	138	MARTELO, TIPO 8001 B.			UNID	5,00	41,60	208,00
1	139	MASSA ACRILICA PARA PAREDES EXTERNA BARRICA COM 25KG			UNID	10,00	60,80	608,00
1	140	MASSA CORRIDA 25KG PVA.			KG	20,00	36,60	732,00
1	142	MASSA PVA PARA REGULARIZAÇÃO DE PAREDES (LATA COM 3,6L)			LTS	10,00	17,60	176,00
1	144	OCULOS PROTEÇÃO CINZA			UNID	50,00	10,15	507,50
1	145	PA C/ CABO 1,20			UNID	10,00	32,00	320,00
1	147	PALHA DE AÇO N°02			UNID	40,00	1,63	65,20
1	148	PALHA DE AÇO PRATICA N°1			UNID	30,00	1,63	48,90
1	149	PARAFUSO 1/4 X 2.1/2			UNID	200,00	0,88	176,00
1	150	PARAFUSO BROCANTE PARA FIXAÇÃO DO FORRO			UNID	10,00	110,85	1.108,50
1	151	PARAFUSO DE AÇO COM 10MM			UNID	100,00	1,72	172,00
1	152	PARAFUSO DE AÇO COM 6MM			UNID	100,00	0,93	93,00
1	153	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO 10			UNID	60,00	1,80	108,00
1	155	PARAFUSO TELHEIRO			UNID	400,00	0,93	372,00
1	158	PINO 2 SAIDAS (T)			UNID	80,00	5,50	440,00
1	161	PLAFOR DE PVC			UNID	100,00	4,50	450,00
1	162	PONTEIRO COMUM AÇO REDONDO			UNID	10,00	14,10	141,00
1	163	PONTEIRO MAKITA P MARTELE 250MM			UNID	10,00	20,00	200,00
1	165	PORTA LAMINADA 210X12X80			UNID	20,00	276,15	5.523,00
1	168	PREGO 15 X 15			KG	30,00	20,60	618,00
1	169	PREGO 17 X 21			KG	90,00	19,50	1.755,00
1	170	PREGO 18 X 24			KG	40,00	18,70	748,00
1	172	PREGO 20 X 30			KG	40,00	17,75	710,00

1	173	PREGO 22 X 48			KG	40,00	18,55	742,00
1	175	REFLETOR RETANGULAR 100/160 E-27			UNID	20,00	47,26	945,20
1	176	REGISTRO 1509 3/4 C52			UNID	15,00	40,85	612,75
1	178	REGUA ALUMINIO PESADA 2MT			UNID	10,00	37,40	374,00
1	180	REJUNTE PRETO GRAFITE			KG	100,00	3,40	340,00
1	182	ROLO ESPUMA 15 CM 460/15			UNID	30,00	7,45	223,50
1	183	ROLO ESPUMA ECON.23CM 406/23			UNID	40,00	11,17	446,80
1	184	SELADOR ACRILICO 3,6L BR			LTS	30,00	23,00	690,00
1	185	SELADOR ACRILICO BRANCO PREMIU 18 LT			LTS	25,00	65,40	1.635,00
1	186	SELADOR MADEIRA 900 ML			LTS	10,00	29,00	290,00
1	187	SELADOR PARA MADEIRA 3.6L			UNID	8,00	80,33	642,64
1	192	SILICONE INCOLOR 50ML			UNID	25,00	7,25	181,25
1	193	SOLVENTE FORTE			LTS	30,00	12,55	376,50
1	194	SOQUETE S/CHAVE			UNID	60,00	3,50	210,00
1	195	SOQUETES			UNID	80,00	3,13	250,40
1	196	TABUA 20X2.3X2.5			MT	500,00	11,75	5.875,00
1	197	TABUA 30X2.3X2.5			MT	1.300,00	16,35	21.255,00
1	198	TABUA DE 0,15CM			MT	150,00	7,10	1.065,00
1	199	TABUA DE 0,30CM			MT	100,00	14,17	1.417,00
1	201	TALHADEIRA REDONDA 10			UNID	5,00	14,75	73,75
1	203	TELHA 2,44X0.50X4MM			UNID	500,00	21,20	10.600,00
1	204	TELHA 3.05X1.10X6MM			UNID	250,00	93,67	23.417,50
1	206	TEXTURA 25KG BRANCO			KG	40,00	76,50	3.060,00
1	207	THINNER FORTE 37 1 LTS			UNID	25,00	12,55	313,75
1	210	TINTA ACRILICA 18LT			LTS	35,00	169,45	5.930,75
1	211	TINTA ACRILICA PARA PINTURA DO MURO LT DE 18L			LTS	20,00	191,60	3.832,00
1	212	TINTA ACRILICA PREMI. 18LT			LTS	30,00	264,45	7.933,50
1	213	TINTA ACRILICA PREMI. 3,6 LT			LTS	55,00	64,30	3.536,50
1	214	TINTA ESMALTE BRIL. 1 LT			LTS	20,00	28,50	570,00
1	215	TINTA ESMALTE METALICO 3,6L			LTS	50,00	97,85	4.892,50
1	216	TINTA ESMALTE SINTETICO GALAO DE 3,6L			GALÃO	30,00	86,80	2.604,00
1	217	TINTA OLEO 18LT BRACO			LTS	25,00	270,75	6.768,75
1	218	TINTA OLEO 3,6L BC GELO			LTS	50,00	71,25	3.562,50
1	219	TINTA P/ PINTURA DE PAVIMENTO INTERNO LT DE 18L			LTS	20,00	175,75	3.515,00
1	220	TINTA PISO PREMIUN 18L CZ. CHUMBRO			LTS	25,00	218,50	5.462,50
1	221	TINTA PISO PREMIUN 3,6L CZ CHUMBRO			LTS	50,00	51,95	2.597,50
1	222	TOMADA DUPLA 10A			UNID	50,00	14,45	722,50
1	223	TOMADA SIMPLES 10A			UNID	120,00	7,75	930,00
1	225	TORNEIRA ELETRICA 220V			UNID	5,00	162,67	813,35
1	226	TORNEIRA PIA B/ALTA 3/4 C33			UNID	35,00	47,50	1.662,50
1	227	TORNEIRA PIA B/ALTA 3/4 C50			UNID	25,00	48,00	1.200,00
1	228	TORNEIRA PLAST. 18CM 3/4 HERC			UNID	25,00	11,05	276,25
1	229	TORNEIRA PVC C/BICO 3/4 PRETA			UNID	45,00	4,45	200,25
1	230	TRENA EMBORRACHADA 5MTS			UNID	10,00	14,80	148,00
1	231	TRINCHA CERDA MISTA 395=1.1/2			UNID	40,00	6,20	248,00
1	232	TUBO DE COLA PARA CANO 200ML			UNID	20,00	20,25	405,00
1	234	TUBO DE PVC DE 25MM SOLDAVEL			BARRA	20,00	32,30	646,00
1	240	TUBO SOLD. 20MM 6MT			BARRA	20,00	21,10	422,00
1	243	TUBO SOLDAVEL 25MM 6MT			BARRA	70,00	25,00	1.750,00
1	245	UNIAO MANGUEIRA INTERNA 3/4			UNID	20,00	1,40	28,00
1	246	VASO SANITARIO BRANCO			UNID	30,00	142,67	4.280,10
1	249	VENTILADOR PAREDE 60CM 127W			UNID	10,00	258,40	2.584,00
1	250	VERNIZ COPAL 3,600 LT			LTS	30,00	80,15	2.404,50
1	253	VITRO 100X150X12			UNID	15,00	317,17	4.757,55
1	254	XADREZ PO 500GR VERMELHO			UNID	20,00	17,33	346,60
TOTAL								290.587,14

Itaúna do Sul-PR, 28 de junho de 2021.

Município De Itaúna Do Sul-PR
CNPJ: 75.458.836/0001-33
GILSON JOSE DE GOIS

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:5CA56BF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2021
PREGÃO SRP Nº 38/2021
Aos 28/06/2021 (vinte e oito dias de junho de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 38/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA** e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: AUTO POSTO LARANJAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 03.632.410/0001-43, com endereço na AV. PARANÁ, 462 - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. **SUELI SCHUELTER VALLE,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 41485000 e inscrito no CPF/MF sob o n° 699.868.009-00, residente e domiciliado em AV. PARANÁ, 462 - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranjal/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PARAFUSOS PORCAS E ARRUELA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **46.471,50** (**Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	REBITE REPUXO 4,8X20	FIXAFER	UN	60,00	1,58	94,80
LOTE: 002 - Lote 002	REBITE REPUXO 4,8X22	FIXAFER	UN	60,00	1,80	108,00
LOTE: 003 - Lote 003	REBITE REPUXO 5,5X30	FIXAFER	UN	60,00	2,60	156,00
LOTE: 004 - Lote 004	REBITE REPUXO 5,9X35	FIXAFER	UN	50,00	3,15	157,50
LOTE: 005 - Lote 005	PORCA TRAVANTE 8 MM	CISER	UN	100,00	0,75	75,00
LOTE: 006 - Lote 006	PORCA TRAVANTE 10 MM	CISER	UN	100,00	0,99	99,00
LOTE: 007 - Lote 007	PORCA TRAVANTE 12 MM	CISER	UN	100,00	1,52	152,00
LOTE: 008 - Lote 008	PORCA TRAVANTE 14 MM		UN	100,00	1,94	194,00
LOTE: 009 - Lote 009	PORCA TRAVANTE 16 MM	CISER	UN	100,00	2,74	274,00
LOTE: 010 - Lote 010	PORCA TRAVANTE 7/16 MM	CISER	UN	100,00	1,95	195,00
LOTE: 011 - Lote 011	PORCA TRAVANTE 3/8 MM	CISER	UN	100,00	1,52	152,00
LOTE: 012 - Lote 012	PORCA TRAVANTE 5/16 MM	CISER	UN	100,00	1,03	103,00
LOTE: 013 - Lote 013	PORCA TRAVANTE 9/16 MM	CISER	UN	100,00	2,73	273,00
LOTE: 014 - Lote 014	PORCA TRAVANTE 1/2 MM	CISER	UN	100,00	2,28	228,00
LOTE: 015 - Lote 015	PORCA TRAVANTE 5/8 MM	CISER	UN	100,00	2,43	243,00
LOTE: 016 - Lote 016	PARAFUSO 1/2X2	FIXAFER	UN	100,00	3,28	328,00
LOTE: 017 - Lote 017	COLA SILICONE VERMELHO	ORBI	TB	80,00	16,53	1.322,40
LOTE: 018 - Lote 018	CARBURETO KG		LTA	80,00	50,16	4.012,80
LOTE: 019 - Lote 019	FITA ISOLANTE 20MT	IMPERIAL UN		60,00	10,51	630,60
LOTE: 020 - Lote 020	PARAFUSO 5/16X2	FIXAFER	UN	100,00	1,25	125,00
LOTE: 021 - Lote 021	PARAFUSO 5/16X3 1/2	FIXAFER	UN	100,00	2,28	228,00
LOTE: 022 - Lote 022	PARAFUSO 1/4X2	FIXAFER	UN	100,00	1,23	123,00
LOTE: 023 - Lote 023	PARAFUSO 3/8X2	FIXAFER	UN	100,00	1,28	128,00
LOTE: 024 - Lote 024	PARAFUSO 3/8X4	FIXAFER	UN	100,00	2,23	223,00
LOTE: 025 - Lote 025	PARAFUSO 3/16X2	FIXFER	UN	100,00	0,73	73,00
LOTE: 026 - Lote 026	PARAFUSO 7/16X2	FIXAFER	UN	100,00	1,83	183,00
LOTE: 027 - Lote 027	PARAFUSO 1/2X4	FIXAFER	UN	100,00	4,93	493,00
LOTE: 028 - Lote 028	PARAFUSO 5/8X3	FIXAFER	UN	100,00	2,08	208,00
LOTE: 029 - Lote 029	PARAFUSO 9/16X3	FIXAFER	UN	100,00	6,78	678,00
LOTE: 030 - Lote 030	PARAFUSO 8X20 AÇO	FIXAFER	UN	100,00	1,23	123,00
LOTE: 031 - Lote 031	PARAFUSO 10X20 AÇO	FIXAFER	UN	100,00	1,53	153,00
LOTE: 032 - Lote 032	PARAFUSO 12X50 AÇO	FIXAFER	UN	100,00	2,28	228,00
LOTE: 033 - Lote 033	PARAFUSO 12X80 AÇO	FIXAFER	UN	100,00	2,78	278,00
LOTE: 034 - Lote 034	PARAFUSO 14X50 AÇO	FIXAFER	UN	100,00	3,31	331,00
LOTE: 035 - Lote 035	PARAFUSO 14X80 AÇO	FIXAFER	UN	100,00	3,88	388,00
LOTE: 036 - Lote 036	PARAFUSO 16X50 AÇO	FIXAFER	UN	100,00	3,58	358,00
LOTE: 037 - Lote 037	PARAFUSO 16X80 AÇO	FIXAFER	UN	100,00	6,23	623,00

LOTE: 038 - Lote 038	PARAFUSO 20X80 AÇO	FIXAFER	UN	100,00	15,50	1.550,00
LOTE: 039 - Lote 039	PARAFUSO 20X150 AÇO	FIXAFER	UN	100,00	16,53	1.653,00
LOTE: 040 - Lote 040	PARAFUSO 20X180 AÇO	FIXAFER	UN	100,00	17,53	1.753,00
LOTE: 041 - Lote 041	PARAFUSO 1X6 AÇO	FIXAFER	UN	100,00	21,48	2.148,00
LOTE: 042 - Lote 042	PARAFUSO 1X8 AÇO	FIXAFER	UN	100,00	28,48	2.848,00
LOTE: 043 - Lote 043	PORCA 1/4	FIXAFER	UN	100,00	0,24	24,00
LOTE: 044 - Lote 044	PORCA 5/16	FIXAFER	UN	100,00	0,29	29,00
LOTE: 045 - Lote 045	PORCA 3/8	FIXAFER	UN	100,00	0,34	34,00
LOTE: 046 - Lote 046	PORCA 7/16	FIXAFER	UN	100,00	0,47	47,00
LOTE: 047 - Lote 047	PORCA 1/2	FIXAFER	UN	100,00	0,77	77,00
LOTE: 048 - Lote 048	PORCA 9/16	FIXAFER	UN	100,00	0,73	73,00
LOTE: 049 - Lote 049	PORCA 5/8	FIXAFER	UN	100,00	1,25	125,00
LOTE: 050 - Lote 050	PORCA 3/4	FIXAFER	UN	100,00	1,77	177,00
LOTE: 051 - Lote 051	PORCA 1	FIXAFER	UN	100,00	3,52	352,00
LOTE: 052 - Lote 052	PORCA 6MM AÇO	FIXAFER	UN	100,00	0,27	27,00
LOTE: 053 - Lote 053	PORCA 8MM AÇO	FIXAFER	UN	100,00	0,32	32,00
LOTE: 054 - Lote 054	PORCA 10MM AÇO	FIXAFER	UN	100,00	0,49	49,00
LOTE: 055 - Lote 055	PORCA 12MM AÇO	FIXAFER	UN	100,00	0,66	66,00
LOTE: 056 - Lote 056	PORCA 16MM AÇO	FIXAFER	UN	100,00	1,27	127,00
LOTE: 057 - Lote 057	ARRUELA 1/4 LISA	FIXAFER	UN	200,00	0,15	30,00
LOTE: 058 - Lote 058	ARRUELA 5/16 LISA	FIXAFER	UN	200,00	0,24	48,00
LOTE: 059 - Lote 059	ARRUELA 3/8 LISA	FIXAFER	UN	200,00	0,36	72,00
LOTE: 060 - Lote 060	ARRUELA 7/16 LISA	FIXAFER	UN	200,00	0,61	122,00
LOTE: 061 - Lote 061	ARRUELA 1/2 LISA	FIXAFER	UN	100,00	0,77	77,00
LOTE: 062 - Lote 062	ARRUELA 9/16 LISA	FIXAFER	UN	100,00	1,14	114,00
LOTE: 063 - Lote 063	ARRUELA 5/8 LISA	FIXAFER	UN	200,00	1,06	212,00
LOTE: 064 - Lote 064	ARRUELA 3/4 LISA	FIXAFER	UN	200,00	0,72	144,00
LOTE: 065 - Lote 065	ARRUELA 1 LISA	FIXAFER	UN	100,00	1,15	115,00
LOTE: 066 - Lote 066	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM RADIADOR		UN	100,00	7,58	758,00
LOTE: 067 - Lote 067	ELETRODO 3,25	ELETRON KG		100,00	28,45	2.845,00
LOTE: 068 - Lote 068	ELETRODO 2,50	ELETRON KG		100,00	36,70	3.670,00
LOTE: 069 - Lote 069	ELETRODO FERRO FUNDIDO	ELETRON KG		50,00	42,55	2.127,50
LOTE: 070 - Lote 070	COLA JUNTA	3M	UN	80,00	8,53	682,40
LOTE: 071 - Lote 071	COLA SILICONE PRETA	ORBI	UN	80,00	16,53	1.322,40
LOTE: 072 - Lote 072	SERRINHA FERRO	STARRET UN T		100,00	12,78	1.278,00
LOTE: 073 - Lote 073	PARAFUSO SOBERBO 35X13	CISER	UN	100,00	0,28	28,00
LOTE: 074 - Lote 074	PARAFUSO SOBERBO 39X16	CISER	UN	100,00	0,33	33,00
LOTE: 075 - Lote 075	PARAFUSO SOBERBO 42X22	CISER	UN	100,00	0,36	36,00
LOTE: 076 - Lote 076	PARAFUSO SOBERBO 55X32	CISER	UN	100,00	0,40	40,00
LOTE: 077 - Lote 077	PARAFUSO SOBERBO 63X45	CISER	UN	100,00	0,45	45,00
LOTE: 078 - Lote 078	PARAFUSO SOBERBO 48X25	CISER	UN	100,00	0,38	38,00
LOTE: 079 - Lote 079	ESTANHO EM BARRA BAR	ELETRON		10,00	224,00	2.240,00
LOTE: 080 - Lote 080	FITA VEDA ROSCA	PLASTIFU UN OR		50,00	6,51	325,50
LOTE: 081 - Lote 081	FITA ISOLANTE 10M	IMPERIAL UN		60,00	8,51	510,60
LOTE: 082 - Lote 082	ARAME SOLDA FERRO KG	STAR	UND	80,00	41,80	3.344,00
LOTE: 083 - Lote 083	ARRUELA DE PRESSÃO 1	FIXAFER	UN	200,00	2,06	412,00
LOTE: 084 - Lote 084	ARRUELA DE PRESSÃO 1/2	FIXAFER	UN	100,00	1,05	105,00
LOTE: 085 - Lote 085	ARRUELA DE PRESSÃO 1/4	FIXAFER	UN	100,00	0,26	26,00
LOTE: 086 - Lote 086	ARRUELA DE PRESSÃO 3/4	FIXAFER	UN	100,00	1,91	191,00
LOTE: 087 - Lote 087	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8	FIXAFER	UN	100,00	0,45	45,00
LOTE: 088 - Lote 088	ARRUELA DE PRESSÃO 5/16	FIXAFER	UN	100,00	0,36	36,00
LOTE: 089 - Lote 089	ARRUELA DE PRESSÃO 5/8	FIXAFER	UN	100,00	1,15	115,00
LOTE: 090 - Lote 090	ARRUELA DE PRESSÃO 7/16	FIXAFER	UN	100,00	0,56	56,00
LOTE: 091 - Lote 091	ARRUELA DE PRESSÃO 9/16	FIXAFER	UN	100,00	1,21	121,00
LOTE: 092 - Lote 092	REBITE REPUXO 6,2X30	CISER	UN	60,00	1,65	99,00
LOTE: 093 - Lote 093	REBITE REPUXO 6,2X35	CISER	UN	60,00	1,25	75,00
TOTAL						46.471,50

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1360	06.002.26.782.2601.2030	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1560	07.002.12.361.1201.2035	103	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1800	07.002.12.361.1201.2036	103	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1810	07.002.12.361.1201.2036	104	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2980	10.002.10.301.1001.2054	303	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2985	10.002.10.301.1001.2054	491	3.3.90.30.39.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da

União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito
ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15%

(quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias. A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial. Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 38/2021.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente

Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levandose em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e oito dias de junho de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

SUELI SCHUELTER VALLE
69986800900

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C273C91B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 002 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2020 - PML

TERMO ADITIVO Nº 002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL TB LTDA

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho (06) do ano dois mil e vinte e um (2021), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TB LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Avenida Presidente Vargas, 1279, Centro, Telefone: (44) 3425-1281 CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.360.280/0001-53, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor Claudiney Bezerra Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 855.058.979-91, RG nº 5.026.515-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 847, Centro, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná,, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 142/2020-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Lubrificantes de 1° linha (aceitos/homologados pelas montadoras de veículos nacionais) e Derivados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Serviços Urbano e Meio Ambiente, Trabalho e Serviços Social, Industria Comercio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr.,, objetivando recomposição de preços conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Uni.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
09	ÓLEO LUBRIFIANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX, BASE SEMI-SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 15W40, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM	IPIRANGA	LITRO	98	R$15,90	R$5,40	R$21,30	R$529,20
Valor Total do Reajuste .....R$529,20								

Com o referido acréscimo total no valor de R$529,20 (quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos), referente ao item 09, conforme tabela acima.

Dessa forma a Ata de Registro de preço nº 142/2020-PML, passara de R$24.689,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais), para R$25.218,20 (vinte e cinco mil, duzentos e dezoito reais e vinte centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 142/2020-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 25 de junho de 2021.

Contratante
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada
CLAUDINEY BEZERRA PEREIRA
Comércio de Combustíveis TB Ltda

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1A74247B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANALISE DE AMOSTRAS

ANÁLISE DE AMOSTRAS
EDITAL PREGÃO N°. 55/2021
PROCESSO N°. 95/2021

Eu Leonardo Monteiro Vizani, Nutricionista da SMEC (CRN-13969), da Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, declaro para os devidos fins que analisei as amostras de acordo com a qualidade, sabor, cor, rendimento e resultado pós preparo.
O resultado da análise das amostras apresentadas pela empresa, **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, inscrita no **CNPJ:40.138.949/0001-77**, foram os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	MARCA	APROVAÇÃO
04	FEIJÃO CARIOQUINHA, NOVO, DE 1° QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	PCT	CORADINHO	APROVADA

Loanda, 25 de junho de 2021

LEONARDO MONTEIRO VIZANI
Nutricionista SMEC (CRN-13969)

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS BRITO
Secretária Municipal Educação e Cultura

ANÁLISE DE AMOSTRAS
EDITAL PREGÃO N°. 55/2021
PROCESSO N°. 95/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Eu Leonardo Monteiro Vizani, Nutricionista da SMEC (CRN-13969), da Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, declaro para os devidos fins que analisei as amostras de acordo com a qualidade, sabor, cor, rendimento e resultado pós preparo.
O resultado da análise das amostras apresentadas pela empresa, **MAX CESTAS.COM LTDA**, inscrita no **CNPJ:41.651.458/0001-98**, foram os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	MARCA	APROVAÇÃO
01	ARROZ TIPO 1, LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, EMBALAGEM DE 5KG.	PCT	TUQUINHA	APROVADA

Loanda, 25 de junho de 20

LEONARDO MONTEIRO VIZANI
Nutricionista SMEC (CRN-13969)

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS BRITO
Secretária Municipal Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:ED4B304E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 51/2020 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	117/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Processo de Licitação:	117/2020
	Data do Processo:	17/09/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 19/2021 (Sequência: 2) Ao(s) 22 de Junho de 2021, às 16:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 117/2020, Licitação nº 51/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:	DIANTE DO ROL DOCUMENTAL CARREADO PELA EMPRESA ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.802.002/0001-02, CONSIDERANDO QUE O PEDIDO DE REALINHAMENTO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO FOI INSTRUÍDO COM NOTAS FISCAIS E COMPROVANTES DE AUMENTOS QUE DESEQUILIBRARAM ECONOMICAMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, BEM COMO AMPLA PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONSIDERANDO PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO E DA AUTORIDADE COMPETENTE QUE OPINARAM PELO DEFERIMENTO DO PLEITEADO E PELOS FUNDAMENTOS QUE NELE CONTÊM E DIANTE DOS TERMOS EXPOSTOS EM DESPACHO À INTERESSADA, A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM A PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO, RESOLVEM ACATÁ-LO, JULGANDO PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO FORMULADO PELA EMPRESA REQUERENTE. DESTA FORMA, (DO SALDO REMANESCENTE) OS ITENS PASSAM A SER REGISTRADOS COM OS SEGUINTES PREÇOS:- ITEM 417 - BR0279726 - ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL, VALOR LICITADO: R$ 9,33 - VALOR REALINHAMENTO: R$ 11,63. AS MODIFICAÇÕES DE VALORES PASSAM A VIGER A PARTIR DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Participante:		4082 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	BR0283964 - APARELHO BARBEAR, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA:LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS:2 LÂMINAS UN, MATERIAL CABO:CABO PLÁSTICO	unid	113,00	MAXICOR	0,0000	0,71	80,23
11	BR0272821 - CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 3	Unid	8,00	CASSIFLEX	0,0000	7,70	61,60
43	BR0313628 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 12, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE (CAIXA COM 100 UNID)	Cx	9,00	MAXICOR	0,0000	29,75	267,75
47	BR0313631 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 23, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE (CAIXA COM 100 UNID)	Cx	12,00	MAXICOR	0,0000	24,72	296,64
51	BR0322445 - ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMBALÁGEM INDIVIDUAL	Unid	60,00	KOLPLAST-AD	0,0000	1,07	64,20
53	BR322446 - ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMBALÁGEM INDIVIDUAL	Unid	75,00	KOLPLAST-AD	0,0000	0,89	66,75

71	BR0293025 - HASTE FLEXÍVEL, MATERIAL HASTE:PLÁSTICO, TIPO HASTE:COM RANHURAS, MATERIAL PONTA:ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 2 PONTAS. CAIXA COM 150 UNIDADES	Cx	30,00	HIGIE TOPP	0,0000	2,09	62,70
Participante:		4082 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
73	BR0447078 - MULETA, MODELO:CANADENSE, TIPO:C/ BRAÇADEIRA ARTICULADA, APOIO MÃO:APOIO DE MÃO, MATERIA PRIMA:EM POLÍMERO, HASTE:HASTE REGULÁVEL NA ALTURA, MATERIAL HASTE:EM ALUMÍNIO, PÉS:C/ PONTEIRA DE BORRACHA, TAMANHO :TAMANHO ADULTO	PAR	3,00	SEQUENCIAL	0,0000	35,74	107,22
85	BR0296528 - SACO PLÁSTICO LIXO, 100 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 75 CM, 105 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, HOSPITALAR. PACOTE COM 100 UNIDADES	Pct	38,00	RAVA	0,0000	26,39	1.002,82
87	BR0296529 - SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 63 CM, 80 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, HOSPITALAR. PACOTE COM 100 UNIDADES	Pct	225,00	RAVA	0,0000	13,33	2.999,25
99	BR0450962 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 0	Unid	4,00	MD	0,0000	2,70	10,80
101	BR0450963 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 1	Unid	4,00	MD	0,0000	2,85	11,40
103	BR4050964 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 2	Unid	4,00	MD	0,0000	2,96	11,84
105	BR0450965 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 3	Unid	4,00	MD	0,0000	2,96	11,84
107	BR0450966 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 4	Unid	4,00	MD	0,0000	2,96	11,84
109	BR0450967 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 5	Unid	4,00	MD	0,0000	2,96	11,84
147	BR0279760 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 6	Unid	38,00	BIOSANI	0,0000	0,45	17,10
149	BR0282637 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 8	Unid	75,00	BIOSANI	0,0000	0,51	38,25
151	BR0279765 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 10	Unid	38,00	MEDSONDA	0,0000	0,07	2,66
155	BR0279761 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 14	unid	113,00	BIOSANI	0,0000	0,52	58,76
161	BR0451231 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:5,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE	Unid	15,00	GRUPO LABOR IMPORT	0,0000	4,20	63,00
173	BR0451233 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,5, TIP TIPOO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE	Unid	75,00	GRUPO LABOR IMPORT	0,0000	4,18	313,50
207	BR0435902 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:NASOENTERAL, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:Nº 12, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO:GRADUADA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES:C/ FIO GUIA	Unid	9,00	SOLUMED	0,0000	9,62	86,58
Participante:		4082 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
209	BR0436228 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:6 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM	Unid	38,00	BIOSANI	0,0000	0,46	17,48
211	BR0438409 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:8 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALA	Unid	38,00	BIOSANI	0,0000	0,50	19,00
221	BR0435983 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:18 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBAL	Unid	30,00	BIOSANI	0,0000	0,59	17,70
263	BR0279402 - SERINGA , POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Un	5.250,00	SR	0,0000	0,13	682,50
267	BR0439727 - SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ SOLUÇÃO SALINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (devendo ser LUER LOCK)	Un	6.000,00	SR	0,0000	0,13	780,00
321	BR0436710 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, CELULASE, COMPOSIÇÃO II:PEPTIDASE, CARBOIDRASE	L	113,00	KELLDRIN	0,0000	17,18	1.941,34
327	BR0269622 - GLICEROL, 12%, CLISTER. Frasco 500ml	Frasc	60,00	JP	0,0000	5,22	313,20
333	BR0386360 - EQUIPO ESPECIAL, APLICAÇÃO:P/ IRRIGAÇÃO, NÚMERO VIAS:DUAS VIAS, MATERIAL:PVC CRISTAL, TIPO PONTEIRA:PONTA PERFURANTE C/ TAMPA CADA VIA, TIPO PINÇA:CORTA FLUXO CENTRAL,E TODAS VIAS, TIPO CONECTOR:CONECTOR LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Un	600,00	VITAL GOLD	0,0000	0,69	414,00
401	BR0280471 - FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO:0 A15 L/MIN, APLICAÇÃO:CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL, PRESSÃO:PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGF/CM2, TIPO CONEXÃO:CONEXÕES CONFORME ABNT, REGULAGEM:VAZÃO REGULADA P/VÁLVULA AGULHA C/MANOPLA FIXADA, TIPO ESCALA:ESCALA NU	unid	8,00	JG MORIYA	0,0000	54,98	439,84
403	BR0454551 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:SILICONE, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO:C/ FIXADOR CERVICAL AJUSTÁVEL, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO GIRATÓRIO C/ ORIFÍCIO	Unid	3,00	MD	0,0000	7,19	21,57
405	BR0454550 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:SILICONE, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ FIXADOR CERVICAL AJUSTÁVEL, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO GIRATÓRIO C/ ORIFÍCIO	Unid	6,00	MD	0,0000	6,69	40,14
417	BR0279726 - ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL (DEVE SER DE 500 GR)	unid	75,00	MELHORMED	0,0000	11,63	872,25
433	BR0359108 - BANDAGEM, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BAINHA COM DUPLA COSTURA,FORMATO TRIANGULAR, DIMENSÕES:0,70 X 0,70 X 1,00 M	Unid	113,00	RESGATE SP 0,0000		5,22	589,86
Participante:		4082 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
447	BR0406699 - COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, TIPO FECHAMENTO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:TAMANHO PEQUENO, USO:NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, MATERIAL DO SUPORTE REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO	Unid	15,00	RESGATE SP	0,0000	12,92	193,80
449	BR0406700 - COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, TIPO FECHAMENTO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:TAMANHO MÉDIO, USO:NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, MATERIAL DO SUPORTE REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO	Unid	15,00	RESGATE SP	0,0000	12,92	193,80
453	BR0421225 - COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:INFANTIL, TIPO FECHAMENTO:REGULÁVEL, FECHO POR VELCRO, USO:ABERTURA PARTE FRONTAL, MATERIAL DO SUPORTE:REVESTIDO EM EVA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:RADIOTRANSPARENTE, ABERTURA POSTERIOR	UND	4,00	RESGATE SP	0,0000	12,92	51,68
463	BR0452237 - IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 30 X 8 CM	Un	38,00	RESGATE SP	0,0000	5,26	199,88
475	BR0452986 - GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL, TAMANHO :ADULTO, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL	Unid	5,00	OXIGEL	0,0000	34,36	171,80
479	BR0411867 - MACA DE RESGATE, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:PRANCHA, TAMANHO:ADULTO, LARGURA:CERCA DE 0,40 M, CAPACIDADE DE CARGA:ATÉ 250 KG, COMPONENTES:ATÉ 5 CINTOS DE SEGURANÇA, COMPONENTES 01:CINTO IMOBILIZADOR PARA CABEÇA	Unid	3,00	RESGATE SP	0,0000	348,84.....	1.046,52
491	BR0452220 - IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TAMANHO:CERCA DE 20 X 2 CM	Unid	150,00	MSO	0,0000	0,61	91,50
495	BR0269619 - FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH, MATERIAL:BORRACHA, LARGURA:15 CM, COMPRIMENTO:2 M	Un	12,00	CIRURGICA BRASIL	0,0000	23,02	276,24
Total do Participante -------->							14.032,67

Participante:		4393 - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS					
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
33	BR0281084 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:2-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Un	38,00	TECHNOFIO	0,0000	3,60	136,80
34	BR0281084 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:2-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. COTA ME - EPP	Un	12,00	TECHNOFIO	0,0000	3,60	43,20
67	BR0395538 - RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:300 ML, COMPONENTES:COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO:GRADUADO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVI	Unid	1.125,00	BIOBASE	0,0000	0,84	945,00
Participante:		4393 - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS					
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
68	BR0395538 - RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:300 ML, COMPONENTES:COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO:GRADUADO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COTA ME - EPP	Un	375,00	BIOBASE	0,0000	0,84	315,00
104	BR4050964 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 2. COTA ME - EPP	Un	1,00	FOYOMED	0,0000	3,55	3,55
106	BR0450965 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 3. COTA ME - EPP	Un	1,00	FOYOMED	0,0000	3,75	3,75
108	BR0450966 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 4. COTA ME - EPP	Un	1,00	FOYOMED	0,0000	2,99	2,99
110	BR0450967 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 5. COTA ME - EPP	Un	1,00	FOYOMED	0,0000	3,32	3,32
111	BR0450968 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 6	Unid	4,00	FOYOMED	0,0000	5,18	20,72
112	BR0450968 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 6. COTA ME - EPP	Un	1,00	FOYOMED	0,0000	5,18	5,18
193	BR0437217 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 8, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Unid	15,00	BIOBASE	0,0000	0,66	9,90
194	BR0437217 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 8, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. COTA ME - EPP	Un	5,00	BIOBASE	0,0000	0,66	3,30
197	BR0435907 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 12, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI	Unid	30,00	BIOBASE	0,0000	0,68	20,40
198	BR0435907 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 12, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI. COTA ME - EPP	Un	10,00	BIOBASE	0,0000	0,68	6,80
203	BR0435910 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 18, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI	Unid	135,00	BIOBASE	0,0000	0,89	120,15
204	BR0435910 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 18, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI. COTA ME - EPP	Un	45,00	BIOBASE	0,0000	0,89	40,05
Participante:		4393 - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS					
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
255	BR0437168 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUA	Un	150,00	DESCARPACK	0,0000	0,17	25,50
256	BR0437168 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COTA ME	Un	100,00	DESCARPACK	0,0000	0,17	17,00
257	BR0437170 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Un	1.125,00	DESCARPACK	0,0000	0,17	191,25
258	BR0437170 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. COTA ME	Un	750,00	DESCARPACK	0,0000	0,17	127,50
419	BR0448247 - ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL (deve ser ROLO DE 1,80m)	Pct	23,00	UNITEX	0,0000	0,79	18,17
420	BR0448247 - ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL (deve ser ROLO DE 1,80m). COTA ME	Pct	7,00	UNITEX	0,0000	0,79	5,53
421	BR0448249 - ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL (deve ser ROLO DE 1,80m)	Rolo	23,00	UNITEX	0,0000	0,97	22,31
422	BR0448249 - ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL (deve ser ROLO DE 1,80m). COTA ME	Rolo	7,00	UNITEX	0,0000	0,97	6,79
Total do Participante -------->							2.094,16
Participante:		4606 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME					
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	BR0279895 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:500 ML	Un	75,00	JPROLAB	0,0000	2,90	217,50
4	BR0279895 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:500 ML. COTA ME - EPP	Un	25,00	JPROLAB	0,0000	2,90	72,50
8	BR0283964 - APARELHO BARBEAR, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA:LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS:2 LÂMINAS UN, MATERIAL CABO:CABO PLÁSTICO. COTA ME - EPP	Un	74,00	PROBAK	0,0000	2,30	170,20
Participante:		4606 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME					
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
15	BR0363482 - COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	Un	450,00	DESCARBOX	0,0000	3,00	1.350,00
16	BR0363482 - COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL. COTA ME - EPP	Un	150,00	DESCARBOX	0,0000	3,00	450,00
17	BR0363484 - COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	Unid	150,00	DESCARBOX	0,0000	2,00	300,00
18	BR0363484 - COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL. COTA ME - EPP	Un	50,00	DESCARBOX	0,0000	2,00	100,00
21	BR0313439 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, ,CMAARLAECÁTVEERLÍS,ATINCEALS DE CCOONMTPOORNNEON,STEEMSE:EXMTELNÁSTOERX, ADICIONAIS:DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, TAMANHO:Nº 6	Unid	113,00	INOVATEX	0,0000	2,00	226,00
22	BR0313439 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES:EM LÁTEX,MALEÁVEL,ANEL DE CONTORNO,SEM EXTENSOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, TAMANHO:Nº 6. COTA ME - EPP	Un	37,00	INOVATEX	0,0000	2,00	74,00
23	BR0313441 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA,	Unid	300,00	INOVATEX	0,0000	2,10	630,00

	CCOONMTPOORNNEON,STEEMSE:EXMTELNÁSTOERX,,CMAARLAECÁTVEERLÍS,ATINCEALS DE ADICIONAIS:DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, TAMANHO:Nº 5						
24	BR0313441 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES: EM LÁTEX,MALEÁVEL,ANEL DE CONTORNO,SEM EXTENSOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, TAMANHO:Nº 5. COTA ME - EPP	Un	100,00	INOVATEX	0,0000	2,10	210,00
25	BR0313440 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, CCOONMTPOORNNEON,STEEMSE:EXMTELNÁSTOERX,,CMAARLAECÁTVEERLÍS,ATINCEALS DE ADICIONAIS:DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, TAMANHO:Nº 4	Unid	113,00	INOVATEX	0,0000	1,30	146,90
26	BR0313440 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES: EM LÁTEX,MALEÁVEL,ANEL DE CONTORNO,SEM EXTENSOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, TAMANHO:Nº 4. COTA ME - EPP	Un	37,00	INOVATEX	0,0000	1,30	48,10
29	BR0419390 - COLETOR DE URINA, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO :SISTEMA ABERTO, MODELO:INFANTIL, CAPACIDADE :CERCA DE 100 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM :EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unid	75,00	LABOR	0,0000	0,42	31,50
30	BR0419390 - COLETOR DE URINA, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO :SISTEMA ABERTO, MODELO:INFANTIL, CAPACIDADE :CERCA DE 100 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM :EMBALAGEM INDIVIDUAL. COTA ME - EPP	Un	25,00	LABOR	0,0000	0,42	10,50
31	BR0401202 - COMADRE, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:2.000 ML, TAMANHO:TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, TIPO:TIPO PÁ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM CABO	Un	8,00	TAYLOR	0,0000	15,10	120,80
32	BR0401202 - COMADRE, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:2.000 ML, TAMANHO:TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, TIPO:TIPO PÁ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM CABO COTA ME - EPP	Un	2,00	TAYLOR	0,0000	15,10	30,20
35	BR0281085 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:3-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Un	38,00	SHALON	0,0000	3,58	136,04
36	BR0281085 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:3-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. COTA ME - EPP	Un	12,00	SHALON	0,0000	3,58	42,96

Participante:		4606 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME					
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
37	BR0281086 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:4-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Envel	38,00	SHALON	0,0000	3,35	127,30
38	BR0281086 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:4-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. COTA ME - EPP	Envel	12,00	SHALON	0,0000	3,35	40,20
39	BR0281039 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:4-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Un	90,00	SHALON	0,0000	3,30	297,00
40	BR0281039 - FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:4-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. COTA ME - EPP	Un	30,00	SHALON	0,0000	3,30	99,00
57	BR0450968 - ESPÉCULO, MATERIAL:POLÍMERO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ FIBRA ÓTICA E CONECTOR P/ ILUMINADOR, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Un	60,00	KOLPLAST	0,0000	1,00	60,00
58	BR0450968 - ESPÉCULO, MATERIAL:POLÍMERO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ FIBRA ÓTICA E CONECTOR P/ ILUMINADOR, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COTA ME - EPP	Un	20,00	KOLPLAST	0,0000	1,00	20,00
65	BR0437867 - FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR (COR BRANCA). ROLO COM 10 METROS	Rolo	113,00	ADPELE	0,0000	3,35	378,55
66	BR0437867 - FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR (COR BRANCA). ROLO COM 10 METROS. COTA ME - EPP	Rolo	74,00	ADPELE	0,0000	3,35	247,90
74	BR0447078 - MULETA, MODELO:CANADENSE, TIPO:C/BRAÇADEIRA ARTICULADA, APOIO MÃO:APOIO DE MÃO, MATERIA PRIMA:EM POLÍMERO, HASTE:HASTE REGULÁVEL NA ALTURA, MATERIAL HASTE:EM ALUMÍNIO, PÉS:C/ PONTEIRA DE BORRACHA, TAMANHO :TAMANHO ADULTO. COTA ME - EPP	PAR	1,00	SEQUENCIAL	0,0000	80,00	80,00
77	BR0281319 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	unid	750,00	SHALON	0,0000	1,15	862,50
78	BR0281319 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. COTA ME - EPP	Un	250,00	SHALON	0,0000	1,15	287,50
79	BR0281891 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	unid	225,00	SHALON	0,0000	1,15	258,75
80	BR0281891 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. COTA ME - EPP	Un	75,00	SHALON	0,0000	1,15	86,25

Participante:		4606 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME					
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
113	BR0279569 - DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, COM GAZE, Nº 1, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Unid	12,00	WALTEX	0,0000	1,60	19,20
114	BR0279569 - DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, COM GAZE, Nº 1, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. COTA ME - EPP	Un	3,00	WALTEX	0,0000	1,60	4,80
150	BR0282637 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 8. COTA ME - EPP	Un	25,00	BIOBASE	0,0000	0,75	18,75
153	BR0279764 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 12	unid	113,00	BIOBASE	0,0000	0,53	59,89
154	BR0279764 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 12. COTA ME - EPP	Un	37,00	BIOBASE	0,0000	0,53	19,61
157	BR0279762 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 16	Unid	38,00	BIOBASE	0,0000	0,57	21,66
158	BR0279762 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 16. COTA ME - EPP	Un	24,00	BIOBASE	0,0000	0,57	13,68
159	BR0283986 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 18	Unid	38,00	BIOBASE	0,0000	0,62	23,56
160	BR0283986 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 18. COTA ME - EPP	Un	12,00	BIOBASE	0,0000	0,62	7,44
189	BR0436003 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:18 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCA	Unid	75,00	SOLIDOR	0,0000	4,70	352,50
190	BR0436003 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:18 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COTA ME - EPP	Un	25,00	SOLIDOR	0,0000	4,70	117,50
195	BR0435906 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 10, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉR	Unid	15,00	BIOBASE	0,0000	0,60	9,00

Participante:		4606 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME					
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
196	BR0435906 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 10, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉR. COTA ME - EPP	Un	10,00	BIOBASE	0,0000	0,60	6,00
199	BR0435908 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 14, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI	Unid	90,00	BIOBASE	0,0000	0,70	63,00
200	BR0435908 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 14, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI. COTA ME - EPP	Un	30,00	BIOBASE	0,0000	0,70	21,00
201	BR0435909 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 16, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Unid	135,00	BIOBASE	0,0000	0,80	108,00
202	BR0435909 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 16, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL - COTA ME	Un	45,00	BIOBASE	0,0000	0,80	36,00
205	BR0435911 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 20, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉR	Unid	75,00	BIOBASE	0,0000	0,87	65,25
206	BR0435911 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 20, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉR. COTA ME - EPP	Un	25,00	BIOBASE	0,0000	0,87	21,75
212	BR0438409 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:8 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALA. COTA - ME - EPP	Un	12,00	BIOBASE	0,0000	0,60	7,20
231	BR0397506 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇOINOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1 1/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO (Cx COM 100 UN	Cx	225,00	SOLIDOR	0,0000	6,80	1.530,00
232	BR0397506 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇOINOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1 1/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO (Cx COM 100 UN. COTA ME	Cx	150,00	SOLIDOR	0,0000	6,80	1.020,00
Participante:		4606 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME					
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
265	BR0439728 - SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ SOLUÇÃO SALINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (devendo ser LUER LOCK	Un	5.250,00	SR	0,0000	0,26	1.365,00
266	BR0439728 - SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ SOLUÇÃO SALINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (devendo ser LUER LOCK. COTA ME	Un	1.750,00	SR	0,0000	0,26	455,00
268	BR0439727 - SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ SOLUÇÃO SALINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (devendo ser LUER LOCK). COTA ME	Un	2.000,00	SR	0,0000	0,17	340,00
275	BR0436809 - AVENTAL HOSPITALAR, SMS, ÚNICO, CERCA DE 20 G/CM2, TIRAS PARA FIXAÇÃO, MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO, USO ÚNICO	Un	750,00	MAXCLIN	0,0000	4,39	3.292,50
276	BR0436809 - AVENTAL HOSPITALAR, SMS, ÚNICO, CERCA DE 20 G/CM2, TIRAS PARA FIXAÇÃO, MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO, USO ÚNICO. COTA ME	Un	250,00	MAXCLIN	0,0000	4,39	1.097,50
279	BR0435202 - MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL.	Un	3.750,00	PROTECTME	0,0000	0,51	1.912,50
280	BR0435202 - MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, COM ELÁSTICO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL. COTA ME	Un	1.250,00	PROTECTME	0,0000	0,51	637,50
281	BR0340407 - MÁSCARA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO:TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPE NASAL E HIPOALÉRGICO, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BFE 99%, PARA PARTÍCULAS 0,1MICRON. PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pct	8,00	PROTECTME	0,0000	35,00	280,00
282	BR0340407 - MÁSCARA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO:TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPE NASAL E HIPOALÉRGICO, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BFE 99%, PARA PARTÍCULAS 0,1MICRON. PACOTE COM 50 UNIDADES. COTA ME	Pct	2,00	PROTECTME	0,0000	35,00	70,00
283	BR0373538 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO:POLICARBONATO, MATERIAL LENTE:POLICARBONATO, TIPO LENTE:ANTIEMBAÇANTE, MODELO LENTES:APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INCOLOR/HASTE TIPO ESPÁTULA REGULA COMPRIMENTO	Un	38,00	KALIPSO	0,0000	4,80	182,40
284	BR0373538 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO:POLICARBONATO, MATERIAL LENTE:POLICARBONATO, TIPO LENTE:ANTIEMBAÇANTE, MODELO LENTES:APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INCOLOR/HASTE TIPO ESPÁTULA REGULA COMPRIMENTO. COTA ME	Un	12,00	KALIPSO	0,0000	4,80	57,60
309	BR0375837 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:PLÁSTICA, TAMANHO:TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	75,00	DESCARPACK	0,0000	6,00	450,00
310	BR0375837 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: PLÁSTICA, TAMANHO:TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES. COTA ME	Cx	25,00	DESCARPACK	0,0000	6,00	150,00
311	BR0348040 - ÁCIDO PERACÉTICO, DOSAGEM:MÍNIMO DE 0,2%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA. LITRO	L	38,00	PROLINK	0,0000	48,00	1.824,00
Participante:		4606 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME					
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
312	BR0348040 - ÁCIDO PERACÉTICO, DOSAGEM:MÍNIMO DE 0,2%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA. LITRO COTA ME	L	12,00	PROLINK	0,0000	48,00	576,00
313	BR0269943 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70°GL) GEL. frasco 500ml,	Frasc	225,00	PROLINK	0,0000	5,40	1.215,00
314	BR0269943 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70°GL) GEL. frasco 500ml, COTA ME	Frasc	75,00	PROLINK	0,0000	5,40	405,00
317	BR0269941 - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO. frasco 1000ml	Frasc	750,00	PROLINK	0,0000	4,80	3.600,00
318	BR0269941 - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO. frasco 1000ml COTA ME	Frasc	500,00	PROLINK	0,0000	4,80	2.400,00
323	BR0438929 - GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO. EMBALAGEM: 1KG	Un	38,00	MULTIGEL	0,0000	5,25	199,50
324	BR0438929 - GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO. EMBALAGEM: 1KG. COTA ME	Un	12,00	MULTIGEL	0,0000	5,25	63,00
325	BR0437161 - HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:TEOR 1% DE CLORO ATIVO. frasco 1000ml	Frasc	750,00	PROLINK	0,0000	2,75	2.062,50
326	BR0437161 - HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:TEOR 1% DE CLORO ATIVO. frasco 1000ml. COTA ME	Frasc	250,00	PROLINK	0,0000	2,75	687,50
329	BR0398705 - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE. frasco 1000ml	Frasc	38,00	FARMAX	0,0000	19,00	722,00
330	BR0398705 - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE. frasco 1000ml. COTA ME	Frasc	12,00	FARMAX	0,0000	19,00	228,00
331	BR0398706 - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA. frasco 1000ml	Frasc	60,00	FARMAX	0,0000	16,94	1.016,40
332	BR0398706 - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA. frasco 1000ml. COTA ME	Frasc	20,00	FARMAX	0,0000	16,94	338,80
334	BR0386360 - EQUIPO ESPECIAL, APLICAÇÃO:P/IRRIGAÇÃO, NÚMERO VIAS:DUAS VIAS, MATERIAL:PVC CRISTAL, TIPO PONTEIRA:PONTA PERFURANTE C/ TAMPA CADA VIA, TIPO PINÇA:CORTA FLUXO CENTRAL,E TODAS VIAS, TIPO CONECTOR:CONECTOR LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COTA ME	Un	400,00	DESCARPACK	0,0000	1,00	400,00

345	BR0425353 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPOFORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:PEQUENO, PESO USUÁRIO:ATÉ 5 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO:NOTURNO. UNIDADE	Un	375,00	LIPPY BABY	0,0000	0,35	131,25
346	BR0425353 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPOFORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:PEQUENO, PESO USUÁRIO:ATÉ 5 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO:NOTURNO. UNIDADE. COTA ME	Un	125,00	LIPPY BABY	0,0000	0,35	43,75
347	BR0358100 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPOFORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:MÉDIO, PESO USUÁRIO:ATÉ 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, TIPO USUÁRIO:INFANTIL. UNIDADE	Un	750,00	LIPPY BABY	0,0000	0,50	375,00
348	BR0358100 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPOFORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:MÉDIO, PESO USUÁRIO:ATÉ 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, TIPO USUÁRIO:INFANTIL. UNIDADE. COTA ME	Un	250,00	LIPPY BABY	0,0000	0,50	125,00
Participante:		4606 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME					
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
349	BR0425355 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ATÉ 15 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO:NOTURNO. UNIDADE.	Un	525,00	LIPPY BABY	0,0000	0,43	225,75
350	BR0425355 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPOFORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ATÉ 15 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO:NOTURNO. UNIDADE. COTA ME	Un	175,00	LIPPY BABY	0,0000	0,43	75,25
357	BR427338 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:PEQUENO, PESO USUÁRIO:ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO:ADULTO, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. UNIDADE.	Un	300,00	MAXI CONFORT	0,0000	1,15	345,00
358	BR427338 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:PEQUENO, PESOUSUÁRIO:ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO:ADULTO, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. UNIDADE. COTA ME	Un	100,00	MAXI CONFORT	0,0000	1,15	115,00
361	BR0441585 - COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 45 X 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :C/ FIO RADIOPACO, ACESSÓRIOS:C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE:USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	Un	2.250,00	AMERICAN	0,0000	1,02	2.295,00
362	BR0441585 - COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 45 X 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :C/ FIO RADIOPACO, ACESSÓRIOS:C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE:USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COTA ME	Un	750,00	AMERICAN	0,0000	1,02	765,00
365	BR0442484 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSSELANTE, CERCA DE 10 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO. rolo 100m	Rolo	98,00	HOSPFLEX	0,0000	43,18	4.231,64
366	BR0442484 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSSELANTE, CERCA DE 10 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO. rolo 100m. COTA ME	Rolo	32,00	HOSPFLEX	0,0000	43,18	1.381,76
387	BR0313203 - MANGUITO, BORRACHA, ADULTO NORMAL, PARA ESFIGNOMANÔMETRO, 2 VIAS	Unid	8,00	PREMIUM	0,0000	8,00	64,00
388	BR0313203 - MANGUITO, BORRACHA, ADULTO NORMAL, PARA ESFIGNOMANÔMETRO, 2 VIAS.. COTA ME	Un	2,00	PREMIUM	0,0000	8,00	16,00
389	BR0443847 - PEÇA EQUIPAMENTO MÉDICO, TIPO 1:PERA, COMPONENTES:C/ VALVULA, COMPATÍVEL:P/ ESFIGMOMANÔMETRO	Unid	4,00	PREMIUM	0,0000	10,90	43,60
390	BR0443847 - PEÇA EQUIPAMENTO MÉDICO, TIPO 1:PERA, COMPONENTES:C/ VALVULA, COMPATÍVEL:P/ ESFIGMOMANÔMETRO. COTA ME	Un	1,00	PREMIUM	0,0000	10,90	10,90
395	BR0438061 - PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, TERMOSENSÍVEL, MILIMETRADO, CERCA 210 MM, BOBINA 30 METROS, COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO	Bobin	45,00	TECNOPRINT	0,0000	19,50	877,50
Participante:		4606 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME					
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
396	BR0438061 - PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, TERMOSENSÍVEL, MILIMETRADO, CERCA 210 MM, BOBINA 30 METROS, COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO. COTA ME	Bobin	15,00	TECNOPRINT	0,0000	19,50	292,50
423	BR0444355 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO 1,80 M	Rolo	1.125,00	SOFT	0,0000	0,38	427,50
424	BR0444355 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO 1,80 M. COTA ME	Rolo	1.500,00	SOFT	0,0000	0,38	570,00
425	BR0444362 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:12 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	Rolo	1.875,00	SOFT	0,0000	0,40	750,00
426	BR0444362 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:12 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COTA ME	Rolo	1.250,00	SOFT	0,0000	0,40	500,00
427	BR0444365 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO 1,80 M	Rolo	1.875,00	SOFT	0,0000	0,59	1.106,25
428	BR0444365 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO 1,80 M. COTA ME	Rolo	2.500,00	SOFT	0,0000	0,59	1.475,00
429	BR0444371 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO 1,80 M	Rolo	375,00	SOFT	0,0000	0,75	281,25
430	BR0444371 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO 1,80 M. COTA ME	Rolo	125,00	SOFT	0,0000	0,75	93,75
448	BR0406699 - COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, TIPO FECHAMENTO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:TAMANHO PEQUENO, USO:NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, MATERIAL DO SUPORTE REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO. COTA ME	Un	5,00	SS RESGATE	0,0000	25,00	125,00
450	BR0406700 - COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, TIPO FECHAMENTO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:TAMANHO MÉDIO, USO:NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, MATERIAL DO SUPORTE REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO. COTA ME	Un	5,00	SS RESGATE	0,0000	25,00	125,00
451	BR0406703 - COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, TIPO FECHAMENTO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:TAMANHO GRANDE, USO:NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, MATERIAL DO SUPORTE REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO	Unid	15,00	SS RESGATE	0,0000	13,85	207,75
452	BR0406703 - COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, TIPO FECHAMENTO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:TAMANHO GRANDE, USO:NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, MATERIAL DO SUPORTE REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO. COTA ME	Un	5,00	SS RESGATE	0,0000	13,85	69,25
Participante:		4606 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME					
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
454	BR0421225 - COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:INFANTIL, TIPO FECHAMENTO:REGULÁVEL, FECHO POR VELCRO, USO:ABERTURA PARTE FRONTAL, MATERIAL DO SUPORTE:REVESTIDO EM EVA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:RADIOTRANSPARENTE, ABERTURA POSTERIOR. COTA ME	Un	1,00	SS RESGATE	0,0000	25,00	25,00
455	BR0421224 - COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:ADULTO, TIPO FECHAMENTO:REGULÁVEL, TRAVAS, FECHO EM VELCRO, USO:ABERTURA PARTE FRONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SUPORTE MENTONIANO., MATERIAL DO SUPORTE:REVESTIDO EM EVA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:RAD	Un	8,00	SS RESGATE	0,0000	25,00	200,00
456	BR0421224 - COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:ADULTO, TIPO FECHAMENTO:REGULÁVEL, TRAVAS, FECHO EM VELCRO, USO:ABERTURA PARTE FRONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SUPORTE MENTONIANO., MATERIAL DO SUPORTE:REVESTIDO EM EVA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:RAD. COTA ME	Un	2,00	SS RESGATE	0,0000	25,00	50,00
457	BR0248184 - COLETE IMOBILIZAÇÃO, MATERIAL:TECIDO SINTÉTICO E HASTE DE MADEIRA MACIÇA, MODELO:RESGATE TIPO KED, TIPO FECHAMENTO:5 CINTOS COM FIVELAS DE POLIAMIDA, COMPONENTES:JOGO DE TIRANTES E ALMOFADAS, CAPACIDADE:120 KG, TAMANHO:82 CM, APLICAÇÃO:RESGATE DE FERIDOS	Un	4,00	SS RESGATE	0,0000	195,00	780,00

	POLITRAUMATIZADOS						
458	BR0248184 - COLETE IMOBILIZAÇÃO, MATERIAL:TECIDO SINTÉTICO E HASTE DE MADEIRA MACIÇA, MODELO:RESGATE TIPO KED, TIPO FECHAMENTO:5 CINTOS COM FIVELAS DE POLIAMIDA, COMPONENTES:JOGO DE TIRANTES E ALMOFADAS, CAPACIDADE:120 KG, TAMANHO:82 CM, APLICAÇÃO:RESGATE DE FERIDOS POLITRAUMATIZADOS. COTA ME	Un	1,00	SS RESGATE	0,0000	195,00	195,00
459	BR0288514 - COLETE IMOBILIZAÇÃO, MATERIAL:TECIDO SINTÉTICO E HASTE DE MADEIRA MACIÇA, MODELO:RESGATE TIPO KED, TIPO FECHAMENTO:5 CINTOS COM FIVELAS DE POLIAMIDA, COMPONENTES:JOGO DE TIRANTES E ALMOFADAS, TAMANHO:PEDIÁTRICO, APLICAÇÃO:RESGATE DE FERIDOS POLITRAUM	Un	3,00	SS RESGATE	0,0000	195,00	585,00
460	BR0288514 - COLETE IMOBILIZAÇÃO, MATERIAL:TECIDO SINTÉTICO E HASTE DE MADEIRA MACIÇA, MODELO:RESGATE TIPO KED, TIPO FECHAMENTO:5 CINTOS COM FIVELAS DE POLIAMIDA, COMPONENTES:JOGO DE TIRANTES E ALMOFADAS, TAMANHO:PEDIÁTRICO, APLICAÇÃO:RESGATE DE FERIDOS POLITRAUM. COTA ME	Un	1,00	SS RESGATE	0,0000	195,00	195,00
461	BR0360783 - ESTABILIZADOR, TIPO:CABEÇA EM E.V.A. PARA PRANCHA DE RESGATE, COMPONENTES:4 TIRAS POLIPROPILENO, 76CM, PARA QUEIXO E TESTA, OUTROS COMPONENTES:FECHO EM VELCRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:40CM X 25CM	Un	15,00	SS RESGATE	0,0000	112,50	1.687,50
462	BR0360783 - ESTABILIZADOR, TIPO:CABEÇA EM E.V.A. PARA PRANCHA DE RESGATE, COMPONENTES:4 TIRAS POLIPROPILENO, 76CM, PARA QUEIXO E TESTA, OUTROS COMPONENTES:FECHO EM VELCRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:40CM X 25CM. COTA ME	Un	5,00	SS RESGATE	0,0000	112,50	562,50
481	BR0402587 - MACA DE RESGATE, MATERIAL:MADEIRA COMPENSADA, TIPO:PRANCHA, TAMANHO:ADULTO, LARGURA:CERCA DE 0,60 M, FORMATO:FORMATO ANATÔMICO, COMPONENTES:ATÉ 5 CINTOS DE SEGURANÇA	Unid	3,00	SS RESGATE	0,0000	265,00	795,00
482	BR0402587 - MACA DE RESGATE, MATERIAL:MADEIRA COMPENSADA, TIPO:PRANCHA, TAMANHO:ADULTO, LARGURA:CERCA DE 0,60 M, FORMATO:FORMATO ANATÔMICO, COMPONENTES:ATÉ 5 CINTOS DE SEGURANÇA. COTA ME	Un	1,00	SS RESGATE	0,0000	265,00	265,00
Participante:		4606 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME					
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
483	BR0452193 - IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO SUPERIOR, MATERIAL:PAPELÃO, ADICIONAIS:C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO:TAMANHO ADULTO, POSIÇÃO:BILATERAL	unid	135,00	SS RESGATE	0,0000	1,28	172,80
484	BR0452193 - IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO SUPERIOR, MATERIAL:PAPELÃO, ADICIONAIS:C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO:TAMANHO ADULTO, POSIÇÃO:BILATERAL. COTA ME	Un	45,00	SS RESGATE	0,0000	1,28	57,60
487	BR0452195 - IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO SUPERIOR, MATERIAL:PAPELÃO, ADICIONAIS:C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO:TAMANHO INFANTIL, POSIÇÃO:BILATERAL	Unid	135,00	SS RESGATE	0,0000	1,08	145,80
488	BR0452195 - IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO SUPERIOR, MATERIAL:PAPELÃO, ADICIONAIS:C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO:TAMANHO INFANTIL, POSIÇÃO:BILATERAL. COTA ME	Un	45,00	SS RESGATE	0,0000	1,08	48,60
492	BR0452220 - IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TAMANHO:CERCA DE 20 X 2 CM. COTA ME	Un	50,00	SS RESGATE	0,0000	2,50	125,00
493	BR0432605 - ESPÉCULO, MATERIAL:POLÍMERO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ FIBRA ÓTICA E CONECTOR P/ ILUMINADOR, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Un	113,00	KOLPLAST	0,0000	0,95	107,35
494	BR0432605 - ESPÉCULO, MATERIAL:POLÍMERO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ FIBRA ÓTICA E CONECTOR P/ ILUMINADOR, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COTA ME - EPP	Un	37,00	KOLPLAST	0,0000	0,95	35,15
497	BR0368001 - REANIMADOR, MATERIAL:SILICONE, TIPO:MANUAL, CAPACIDADE:2500 ML, COMPONENTES:BALÃO E MÁSCARA SILICONE,VÁLVULA ESCAPE, TAMANHO:TAMANHO ADULTO, ACESSÓRIOS:RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO	unid	8,00	PROTEC	0,0000	213,00	1.704,00
498	BR0368001 - REANIMADOR, MATERIAL:SILICONE, TIPO:MANUAL, CAPACIDADE:2500 ML, COMPONENTES:BALÃO E MÁSCARA SILICONE,VÁLVULA ESCAPE, TAMANHO:TAMANHO ADULTO, ACESSÓRIOS:RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO. COTA ME - EPP	Un	2,00	PROTEC	0,0000	213,00	426,00
499	BR0334023 - REANIMADOR, MATERIAL:SILICONE, TIPO:MANUAL, COMPONENTES:BALÃO E MÁSCARA SILICONE,VÁLVULA ESCAPE, TAMANHO:TAMANHO INFANTIL, ACESSÓRIOS:RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO	unid	6,00	PROTEC	0,0000	213,00	1.278,00
500	BR0334023 - REANIMADOR, MATERIAL:SILICONE, TIPO:MANUAL, COMPONENTES:BALÃO E MÁSCARA SILICONE,VÁLVULA ESCAPE, TAMANHO:TAMANHO INFANTIL, ACESSÓRIOS:RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO. COTA ME - EPP	Un	2,00	PROTEC	0,0000	213,00	426,00
501	BR0299817 - REANIMADOR, MATERIAL:SILICONE, TIPO:MANUAL, CAPACIDADE:250 ML, COMPONENTES:RESERVATÓRIO DE O2,MÁSCARA SILICONE,AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO:TAMANHO NEONATAL	unid	4,00	PROTEC	0,0000	213,00	852,00
502	BR0299817 - REANIMADOR, MATERIAL:SILICONE, TIPO:MANUAL, CAPACIDADE:250 ML, COMPONENTES:RESERVATÓRIO DE O2,MÁSCARA SILICONE,AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO:TAMANHO NEONATAL. COTA ME - EPP	Un	1,00	PROTEC	0,0000	213,00	213,00
Total do Participante -------->							64.861,59
Participante:		4708 - AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA					
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
322	BR0436710 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, CELULASE, COMPOSIÇÃO II:PEPTIDASE, CARBOIDRASE. COTA ME	L	37,00	PROLINK	0,0000	121,29.....	4.487,73
Participante:		4708 - AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA					
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
367	BR0443438 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 15 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q. rolo 100m	Rolo	75,00	M2LIFE	0,0000	51,89	3.891,75
368	BR0443438 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 15 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q. rolo 100m. COTA ME	Rolo	25,00	M2LIFE	0,0000	51,89	1.297,25
Total do Participante -------->							9.676,73
Participante:		5419 - CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI					
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	BR0302457 - COLETOR URINA, PVC ESPECIALATÓXICO, SISTEMA FECHADO, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, 1.000 A 2.000 ML, ANTI-REFLUXO, PONTEIRA C/TAMPA PROTETORA E ADAPTAÇÃO PADRÃO, TUBO COLETOR C/PINÇA CORTA-FLUXO, PONTO P/COLETA ESTÉRIL,ALÇA FIXAÇÃO	Unid	150,00	DESCARPACK	0,0000	2,97	445,50
10	BR0302457 - COLETOR URINA, PVC ESPECIALATÓXICO, SISTEMA FECHADO, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, 1.000 A 2.000 ML, ANTI-REFLUXO, PONTEIRA C/TAMPA PROTETORA E ADAPTAÇÃO PADRÃO, TUBO COLETOR C/PINÇA CORTA-FLUXO, PONTO P/COLETA ESTÉRIL,ALÇA FIXAÇÃO. COTA ME - EPP	Un	50,00	DESCARPACK	0,0000	2,97	148,50
83	BR0312616 - LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0,50 M, COMPRIMENTO:70 M, APRESENTAÇÃO:ROLO, APLICAÇÃO:MACA HOSPITALAR	Rolo	188,00	DESCARBOX	0,0000	7,73.....	1.453,24
84	BR0312616 - LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0,50 M, COMPRIMENTO:70 M, APRESENTAÇÃO:ROLO, APLICAÇÃO:MACA HOSPITALAR. COTA ME - EPP	Rolo	62,00	DESCARBOX	0,0000	7,73	479,26
86	BR0296528 - SACO PLÁSTICO LIXO, 100 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 75 CM, 105 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, HOSPITALAR. PACOTE COM 100 UNIDADES. COTA ME - EPP	Pct	12,00	RAVA	0,0000	27,30	327,60
88	BR0296529 - SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 63 CM, 80 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, HOSPITALAR. PACOTE COM 100 UNIDADES. COTA ME - EPP	Pct	75,00	RAVA	0,0000	14,87	1.115,25
162	BR0451231 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:5,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE. COTA ME - EPP	Un	5,00	VITAL GOLD	0,0000	4,20	21,00
163	BR0451235 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE	Unid	15,00	VITAL GOLD	0,0000	3,93	58,95
164	BR0451235 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE. COTA ME - EPP	Un	5,00	VITAL GOLD	0,0000	3,93	19,65
Participante:		5419 - CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI					

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
174	BR0451233 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,5, TIP TIPOO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE. COTA ME - EPP	Un	25,00	VITAL GOLD	0,0000	4,18	104,50
208	BR0435902 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:NASOENTERAL, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:Nº 12, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO:GRADUADA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES:C/ FIO GUIA. COTA ME - EPP	Un	3,00	SOLUMED	0,0000	9,77	29,31
328	BR0269622 - GLICEROL, 12%, CLISTER. Frasco 500ml. COTA ME	Frasc	20,00	J.P	0,0000	5,22	104,40
379	BR0432471 - ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM TECIDO, FECHO EM METAL, ADULTO	Unid	8,00	SOLIDOR	0,0000	60,64	485,12
380	BR0432471 - ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM TECIDO, FECHO EM METAL, ADULTO. COTA ME	Un	2,00	SOLIDOR	0,0000	60,64	121,28
393	BR0238956 - ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, TAMANHO:ADULTO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, APLICAÇÃO:MONITORIZAÇÃO CARDÍACA. Tamanho adulto. UNIDADE	Un	750,00	SOLIDOR	0,0000	0,29	217,50
394	BR0238956 - ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, TAMANHO: ADULTO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, APLICAÇÃO:MONITORIZAÇÃO CARDÍACA. Tamanho adulto. UNIDADE. COTA ME	Un	500,00	SOLIDOR	0,0000	0,29	145,00
Total do Participante -------->							5.276,06
Total Geral ---------->							95.941,21

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Lobato, 22 de Junho de 2021

Comissão:

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:D55A384E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°01/2021

Dispõe sobre a publicação da classificação dos inscritos no Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT de Lupionópolis – PR.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei 05/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado da seleção dos beneficiários inscritos no Programa de Assistência ao Trabalhador -PAT, por ordem de classificação conforme ANEXO I :

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 28 de junho de 2021.

MARIANA APARECIDA TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 008/2021

ANEXO I

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
VIVIANE ALVES DA CUNHA	65	15/03/1993	01.
ERIDIANE DE FATIMA SILVA OLIVEIRA	50	05/04/1990	02.
ROGELIO RODRIGUES GREGÓRIO	45	19/08/1972	03.
MIRIAN FERREIRA	45	30/03/1984	04.
SAMIA RODRIGUES DA SILVA	45	14/07/1990	05.
VANDERLEIA QUINTILIANO	45	23/11/1990	06.
JOANA DARC BERNARDINO JANZ	45	17/02/1997	07.
ROSANGELA VENTURA DA SILVA DO CARMO	40	17/03/1964	08.
MARIA APARECIDA DE LIMA	40	24/10/1977	09.
DJAINE VICENTE CINTRA	40	01/06/1978	10.
LUCIA APARECIDA PELAIS	40	26/11/1979	11.
PATRICIA FERREIRA DA SILVA	40	06/03/1983	12.
JULIANA IAVES DOS SANTOS MEDEIROS	40	06/08/1983	13.
TANIA BARBOSA SILVA	40	28/09/1985	14.
MIRIAN ANSELMO DE CAMPOS	40	13/07/1986	15.
MAGDA FERREIRA DA COSTA	40	06/02/1987	16.
TATIANE REGINA DA SILVA	40	03/12/1988	17.
ELI CRISTINA BRAGA	40	13/08/1989	18.
JESSICA SOUZA ARAUJO	40	16/02/1990	19.
SANDRA ALEXANDRE CARDOSO	40	05/11/1990	20.
JESSICA ALINE LEITE	40	09/06/1991	21.
RAFAELA DOS SANTOS MORAES	40	16/02/1994	22.
JOSÉ BISPO DOS SANTOS	35	23/11/1963	23.
ROSA SOUZA SANTOS DA SILVA	35	01/11/1967	24.
ROSELIA ANUNCIANO DE JESUS	35	20/03/1976	25.
MILENE CRISTINA BEDIN	35	29/06/1981	26.
KELLY CRISTINA PINTO RODRIGUES	35	15/09/1982	27.
GISLAINE DEUSUITA CEZAR LIMA	35	02/06/1985	28.
JAYNE FERREIRA DOS SANTOS	35	30/03/1992	29.
FRANCIELI VIEIRA DIAS	35	22/04/1995	30.
KATHLEEN CAROLINA ALVES DA CUNHA	35	10/06/2001	31.
DORACI RAMOS	30	30/03/1957	32.
DEOCLÉCIO DOS SANTOS	30	14/07/1962	33.
CLARICE REIS DE LIMA	30	06/01/1963	34.
MARIA EDNA GOMES RIENDA	30	09/02/1964	35.
LACY DE SOUZA SANTOS	30	06/02/1966	36.
IVONE MARTINS PEREZ	30	15/11/1966	37.
ANTÔNIO PAULINO DA SILVA	30	02/06/1965	38.
FRANCISCO DE ASSIS BIER	30	19/01/1968	39.
ELIANA SILVA MACEDO RODRIGUES	30	11/09/1970	40.
IOLANDO DO NASCIMENTO VIEIRA	30	14/03/1971	41.
MARIA APARECIDA FAGUNDES	30	12/07/1972	42.
CLÁUDIO ALVES DE SOUZA	30	16/05/1975	43.
JORGE ANTÔNIO DE OLIVEIRA	30	06/11/1975	44.
DAVI BENEDITO DO CARMO	30	23/05/1976	45.
VALDIRENE SOARES DA SILVA	30	25/11/1976	46.
GILMAR BANDEIRA	30	09/03/1979	47.
LEONARDO WILLI RAMOS PIZARRO	30	04/01/1983	48.
IVAN DOS SANTOS	30	24/05/1983	49.
ADRIANA DE SOUZA	30	21/02/1986	50.
ANDRÉ VENTURA DE JESUS	30	24/03/1988	51.
LORRAINE MARCONDES DE OLIVEIRA	30	09/02/1989	52.
MAICON LEITE DA SILVA	30	09/02/1989	53.
SUELY FERNANDA DA SILVA	30	26/04/1991	54.
DAVID WILLIAN DA SILVA	30	09/08/1991	55.
WILLIAN CESAR ROBERTO	30	16/10/1993	56.
LUIZ FERNANDO LUCIANO MEIRELES	30	31/03/1997	57.
JOSÉ ELIAS DA SILVA	30	21/03/1999	58.
AMANDA LUCIANA DE SOUZA	30	10/10/2002	59.
ANTÔNIO FERREIRA VIEIRA	25	05/01/1967	60.
SÉRGIO LUIZ CAMARGO	25	14/09/1968	61.
CLEUZA MARCOS DA COSTA	25	11/05/1971	62.
CLAUDINEIA ALVES DE AZEVEDO	25	10/08/1975	63.
LUZIA APARECIDA FAGUNDES	25	12/12/1975	64.
VANDERLEY LEMES CARVALHO	25	05/07/1976	65.
ANA CRISTINA SANTOS PIASSA BOSSOLANI	25	17/02/1977	66.
VALDETE DE ALMEIDA MENDES DE BRITO	25	30/05/1981	67.
JOSINEIA BISPO DOS SANTOS	25	29/11/1982	68.
ROSEMEIRE DE FÁTIMA SILVA	25	22/10/1983	69.
IVO LUIZ DO NASCIMENTO	20	08/09/1964	70.
VANESSA PELAIS	20	15/05/1989	71.
ANNE CAROLINA SOUZA DE ANDRADE	20	29/08/1999	72.
JOSIANE DOS SANTOS FARIAS DA SILVA	15	19/03/2003	73.
ADÉLIA LUCIANA MEIRELLES	N/C	26/09/1968	Desclassificado
BRUNA CRISTINA REIMÃO DA SILVA	N/C	13/12/2001	Desclassificado
CAMILA VITÓRIA RODRIGUES GREGÓRIO	N/C	25/07/2002	Desclassificado
CARLOS ANTÔNIO CARDOSO DE SAL	N/C	02/01/1999	Desclassificado
CÉLIA GONÇALVES DA SILVA	N/C	09/08/1975	Desclassificado
CLAUDIA REGINA BARRETO	N/C	18/07/1976	Desclassificado
DAMIÃO DOS SANTOS	N/C	15/05/1982	Desclassificado
EDNALDO SOUZA DA SILVA	N/C	17/07/1989	Desclassificado
ELDER MATEUS FAVERO	N/C	12/03/1997	Desclassificado
EUNICE SILVA MOREIRA	N/C	26/12/1975	Desclassificado
GABRIELA FRANCISCO DIOGO	N/C	28/01/1997	Desclassificado
GIANE MARIA CAMACHO	N/C	16/06/1968	Desclassificado
GUILHERME DE ARAUJO	N/C	16/07/1995	Desclassificado
HEMILLY SUELLEN FAGUNDES DE SOUZA	N/C	21/12/1993	Desclassificado
IZABELA RODRIGUES DA SILVA	N/C	20/07/1999	Desclassificado

JANAINA APARECIDA LICURGO	N/C	01/07/1989	Desclassificado
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS	N/C	21/08/1998	Desclassificado
MÁRCIA GOMES DOS SANTOS	N/C	10/03/1978	Desclassificado
MAURO SOARES TEIXEIRA	N/C	11/05/1963	Desclassificado
NAIARA LINA VIEIRA	N/C	20/07/1998	Desclassificado
NERILSON FERREIRA DA SILVA	N/C	25/05/1994	Desclassificado
RAFAEL LESSA DOS SANTOS	N/C	27/07/1953	Desclassificado
ROMERI BARBOSA DE SOUZA	N/C	27/02/1970	Desclassificado
ROSELAINE CRISTINA XAVIER DE SOUZA	N/C	20/03/1982	Desclassificado
SAMANTA PRISCILA VENANCIO DE OLIVEIRA	N/C	03/09/2001	Desclassificado

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:C9C82A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°02/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionado, selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 001/2021, devidamente publicado em 28/06/2021.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei 05/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a convocação dos beneficiários selecionados para o Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, por ordem de classificação:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
VIVIANE ALVES DA CUNHA	65	15/03/1993	1°
ERIDIANE DE FATIMA SILVA OLIVEIRA	50	05/04/1990	2°
ROGELIO RODRIGUES GREGÓRIO	45	19/08/1972	3°
MIRIAN FERREIRA	45	30/03/1984	4°
SAMIA RODRIGUES DA SILVA	45	14/07/1990	5°
VANDERLEIA QUINTILIANO	45	23/11/1990	6°
JOANA DARC BERNARDINO JANZ	45	17/02/1997	7°
ROSANGELA VENTURA DA SILVA DO CARMO	40	17/03/1964	8°
MARIA APARECIDA DE LIMA	40	24/10/1977	9°
DJAINE VICENTE CINTRA	40	01/06/1978	10°
LUCIA APARECIDA PELAIS	40	26/11/1979	11°
PATRICIA FERREIRA DA SILVA	40	06/03/1983	12°

- Os aprovados acima, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua David Nasser nº 752 – Prédio B, nesta Cidade, no período de 29 a 30 de junho de 2021, munidos dos documentos abaixo relacionados (original), para manifestar interesse no benefício.

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física;

- O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 28 de junho de 2021.

MARIANA APARECIDA TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretaria Municipal De Assistência Social
Portaria Nº 008/2021

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:B0934B5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (CM MANDIRITUBA) - RELÓGIO PONTO

CAMARA MUNICIPAL MANDIRITUBA		DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nr.: 4/2021**
CNPJ: 00.942.395/0001-41	**Telefone:** (41) 3626-2298	**Processo Adm.: 5/2021**
Endereço: Travessa Padre Francisco Bierman, 10 - .Centro **CEP:** 83800-000 - Mandirituba		**Data do Processo: 24/05/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 5/2021
b) Nr. Licitação: 4/2021 - DL

c) Modalidade: Dispensa de licitação

d) Data de Homologação: 28/06/2021

e) Objeto da Licitação: *Relógio Ponto para controle de jornada dos funcionários da Câmara Municipal de Mandirituba.*

Participante: SMART POINT LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário/Percentual	Valor Total
1	Relógio Ponto homologado pelo MTE e Inmetro, com biometria e software de tratamento de ponto completo - Relógio Ponto homologado pelo MTE e Inmetro, com biometria e software de tratamento de ponto completo	1,000	UND	2.500,00	2.500,00
Total do Participante:					2.500,00
Total Geral:					2.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Câmara dos Vereadores	01.001.01.031.0010.2001.4.4.90.52.00	R$ 2.500,00

GUILHERME PALU GELATI
Presidente da Camara

Mandirituba, 28/06/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:3BF5BFF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 27-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 27/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 27/2021 referente à **Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

BELINKI E SOUZA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	5	Nobreak microprocessado, com LEDS indicativos de carga, potencia 1200, tensão de entrada 110/220v automático, tensão de saída 110v, uma bateria celada, aceita bateria externa, entrada NBR 14.136/saída NBR 14.136 mínimo de 4 saídas.	RAGATECH	1200	UNID	10,00	638,00	6.380,00
1	7	Teclado ABNT2 com conexão USB compatível com todas as versões do Windows, teclas macias e silenciosas, funções multimídia e internet.	MAXPRINT		UNID	15,00	34,99	524,85
TOTAL								6.904,85
CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	3	Monitor LED mínimo 19,5", bivolt, com resolução HD e painel TN, com conexões D-sub e HDMI, suporte com inclinação ajustável.	LG		UNID	15,00	590,00	8.850,00
1	4	Mouse óptico USB com conexão USB.	LG		UNID	30,00	11,50	345,00
TOTAL								9.195,00
GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	8	Webcam para computador conexão USB, com alta definição e cor, base rotativa 360º, com microfone embutido, compatível com todos os sistemas operacionais.	LIBA	LBN-82	UN	5,00	327,98	1.639,90
TOTAL								1.639,90
JUV EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	6	Notebook com processador de no mínimo intel core i5, 8GB de memória RAM, DDR4, HD de 1T SATA3, placa de vídeo onboard, conexões WI-FI, Bluetooth, entradas USB, HDMI, tela LED de no mínimo 15,5", com resolução HD, teclado português com teclado numérico integrado, alimentação bivolt, Sistema Operacional Windows 10 instalado e ativada, pacote Office instalado e ativado.	LENOVO	S145 1035G	UNID	5,00	4.350,00	21.750,00
TOTAL								21.750,00
PUHLTECH INFORMATICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	2	Microcomputador, com: processador de mínimo Intel core i5, 8GB de memória RAM DDR4 expansível, SSD de 240GB, fonte de alimentação bivolt de 300W, com unidade óptica: leitor/gravador de CD/DVD, monitor LED de 19,5", Teclado ABNT2 USB, mouse óptico com conexão USB, caixa de som e Sistema Operacional Windows 10 instalado e ativada, pacote Office instalado e ativado.	WORLDCP	W1	UNID	10,00	3.000,00	30.000,00
TOTAL								30.000,00
ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Microcomputador BS PC I5 8120 (i5/4GB/SSD120GB/300W/DDR4), Microcomputador BS PC I5 8120 (i5/4GB/SSD120GB/300W/DDR4), alimentação bivolt, monitor de 18,5", Teclado ABNT2, mouse com conexão USB, caixa de som e Sistema Operacional Windows 10 instalado.	ROMAZE R1		UNID	2,00	3.174,92	6.349,84
TOTAL								6.349,84

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 27/2021 datada de 27/05/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:1FA14656

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 29-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 29/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 29/2021 referente à **Aquisição de material e equipamento para prevenção ao Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis.**, em favor das empresas conforme abaixo;

DEBORA SILVA COSTA ROUPAS PROFISSIONAIS						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	4	Copo Becker Em Plástico, Composição Polipropileno Ou Polietileno, Capacidade De 100 Ml Com Divisão De 10 Ml.	UN	8,00	14,50	116,00
1	5	Dispensar Para Álcool Gel, Dimensões: Largura: 10.5cm, Altura: 25.5cm, Profundidade: 11cm Reservatório Para Abastecimento De Até 800ml De Sabonete Líquido Ou Álcool Gel Confeccionada Em Plástico ABS. (100% Reciclável) Sistema De Fechamento Que Dispensa Chave.	UN	10,00	49,80	498,00
1	6	Dispenser Para Álcool Em Gel Com Reservatório Branco Dispensador Para Álcool Em Gel, Confeccionado Em Polipropileno, Super Resistente Com Design Clean E Moderno Possui Visor Frontal Para Indicar O Nível Do Produto, Facilitando A Reposição. Fechamento Híbrido ,Com Abertura Com Chave Ou Manual. Especificações Medidas Aproximadas {Largura X Comprimento X Altura }12x12x26 Cm Capacidade;800ml Reservatório Com Tampa Sem Itens Inclusos: 01dispenser Com Reservatório	UN	14,00	49,85	697,90
TOTAL						1.311,90
DIGITO INFORMATICA LTDA - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Adesivo De Distanciamento Social Em Vinil Auto Adesivo 0.10 Fosco De Alta Fixação No Tamanho 30x30cm, Informações Técnicas: Vinil Auto Adesivo 0.10, Impressão Digital "Mantenha O Distanciamento", Recorte Eletrônico, Tamanho 30x30cm.	UN	50,00	42,50	2.125,00
1	3	Bota De Borracha PVC, Material Externo: Borracha PVC Material Interno: Forrada Em Poliéster, Antiderrapante: Sim, Altura Da Sola: 3,5 Centímetros, Altura Do Cano: 26 Centímetros, Altura Total: 29,5 Centímetros, Impermeável: Sim 100% Cor: Branca.	UN	10,00	75,90	759,00
1	7	Máscara Facial Viseira Petg Cristal Ajustável, Altura 25cm Profundidade 25cm E Largura 23 Cm Visor Escudo Facial Total: Petg Cristal Transparente, Fitas De Encaixe Para Fixação - Ajustável À Estrutura Do Rosto De Apoio Na Testa Do Usuário	UN	70,00	14,12	988,40
TOTAL						3.872,40
SALVI LOPES & CIA LTDA - ME.						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	2	Água Sanitária (Cloro Ativo) Composição: Hipoclorito De Sódio E Água. Teor De Cloro Ativo: 2,0% P/P. Princípio Ativo: Hipoclorito De Sódio. Produto A Base De Cloro. Adequando Para Higienização De Frutas E Verduras, Contendo Na Embalagem Essa Informação. Deve-Se Obrigatoriamente Ser Registrado Ou Notificado Na Anvisa E Conter As Instruções No Rótulo, Forma De Utilização E Categoria De Uso. 5 litros.	UN	20,00	20,60	412,00
1	8	Termômetro Infravermelho Digital Senso Laser TermôTemperatura Corporal - Hi8Us	UN	5,00	151,80	759,00
TOTAL						1.171,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 29/2021 datada de 02/06/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:B93956E0

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 30-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 30/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 30/2021 referente à **Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná**, em favor das empresas conforme abaixo;

HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LDTA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	15	Copo desc. 50 ml, pacote com 100 unidades	IBRAS	PC	350,00	2,00	700,00
1	18	desodorizador de ambiente aerosol 400 ml	ULTRA FRESH	UNID	76,00	8,80	668,80
1	21	Escova Sanitária Bola com Suporte	MILEV	UNID	19,00	8,80	167,20
1	22	Esponja multiuso de alta performance, dupla face de fibra sintética com abrasivo e espuma poliuretano. Pacote com 3 unidades	EXPONFLORA	PC	1.000,00	2,55	2.550,00
1	26	Fósforo longo caixa com no mínimo 200 unidades	BILLA	CX	86,00	2,55	219,30
1	28	inseticida para moscas, baratas e formigas aerosol 300ml	INSET	UNID	35,00	8,95	313,25
1	33	Limpador multiuso sem cloro pulverizador unidade 500 ml	GLAMOUR	UNID	800,00	8,00	6.400,00
1	36	luva de borracha tam. Grande	VABENE	UNID	35,00	5,90	206,50
1	38	Luva de borracha tam. Pequeno	VABENE	PAR	35,00	5,90	206,50
1	39	Luva plástica estéril pacote com 100 unid. BR0375837	VABENE	PC	41,00	14,00	574,00
1	40	Pá de lixo em plástico com cabo longo 80 cm	ECOO	UNID	21,00	9,60	201,60
1	42	Pano de louça gigante 67cm x 90 cm com barra 100% algodão	FACILITA	UNID	90,00	6,90	621,00
1	43	Pano para limpeza em microfibra, Composição: 80% poliéster e 20% poliamida Tamanho: 30cm x 30cm cada"	NOBRE	UNID	68,00	11,80	802,40

1	54	sabão em barra neutro 500 grs	ZAVASKI	UNID	57,00	6,90	393,30
1	56	sabonete liquido aromatizado concentrado 5 lts	SIRPOLMP	UNID	65,00	20,00	1.300,00
1	58	saco de lixo resistente 30 lts/6 kg pacote com 40 sacos	ECOO	PC	290,00	5,80	1.682,00
1	62	Toalha de rosto 40 cm x 60cm 100% algodão	VIAPANO	UNID	30,00	6,90	207,00
1	63	touca descartável atóxica 100% polipropileno c/ 100 und.	VABEN	PC	50,00	15,90	795,00
TOTAL							18.007,85

MERCADO CARNIEL LTDA - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	Balde plástico extraforte, com alça, capacidade 12 litros, indicado para construção civil e também em utilidades domésticas e com pegador no fundo.	ARQUEPLAS	UNID	71,00	8,00	568,00
1	6	Bandeja retangular. Material em MDF de 6mm, na cor branca, tamanho 65 de comprimento 45 largura e 10cm de altura		UN	20,00	23,00	460,00
1	7	Bobina saco plástico transparente picotado em rolo com 500 unidades, capacidade de 5 kg	FLEXI	UNID	30,00	21,00	630,00
1	10	Cesta (lixeira grande) fechado em plastico capacidade 65 lts com tampa	ESTANG	UNID	15,00	48,90	733,50
1	13	Colher de sopa em aço inox comprimento aprox. 190 mm	SIMONAGIO	UN	156,00	4,90	764,40
1	16	Copos de vidro capacidade aprox. 200ml	NADIR	UN	30,00	4,40	132,00
1	23	Faca de mesa em aço inox comprimento aprox.190 mm	SIMONAGIO	UN	40,00	5,40	216,00
1	24	Filme de plástico rolo com 100 metros	YTALI	UN	20,00	34,00	680,00
1	25	Filtro para bomba de chimarrão pcte com 2 uind	VERDELANDIA	UNID	45,00	1,20	54,00
1	27	Garfo de mesa em aço inox comprimento aprox.190mm	SIMONAGIO	UN	40,00	5,50	220,00
1	30	lã de aço fardo com 14 pacotes com 8 unidades	ASSOLAN	FARDO	11,00	19,99	219,89
1	31	Lenço umedecido para higiene infantil pacote com 100 unidades.	MILI	UNID	30,00	9,90	297,00
1	35	lixeira com pedal plástica, material em polipropileno de alta densidade, 100% vedada quando a tampa está fechada, capacidade de 15L	PLASNEW	UN	34,00	23,00	782,00
1	48	Pote multi uso plástico redondo com tampa capacidade aprox. de 5,5 L	PLASVALE	UN	18,00	4,99	89,82
1	53	rodo de espuma/ fibra 26 centimetros	UNIÃO	UNID	67,00	7,90	529,30
1	60	saponáceo cremoso 300grs und. Composição: Tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio.	SANY	UNID	50,00	5,00	250,00
1	67	Xicara de vidro redonda capacidade aprox. 200ml	NADIR	UN	50,00	5,00	250,00
TOTAL							6.875,91

RENATO MACHADO MERCADO

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	acendedor de fogão á gás.	BIC	UNID	19,00	7,30	138,70
1	2	agua sanitária (cloro Ativo) caixa com 12x1 lt Composição: Hipoclorito De Sódio E Água. Teor De Cloro Ativo: 2,0% A 2,5% P/P. Princípio Ativo: Hipoclorito De Sódio. Produto A Base De Cloro.	AQUA FAST	CX	100,00	19,90	1.990,00
1	3	Álcool 70% em gel 480 grs/ 500 ml	ARAUCARIA	UNID	800,00	4,30	3.440,00
1	4	Álcool 70% liquido 1lt	ARAUCARIA	UN	300,00	5,05	1.515,00
1	8	Bobina saco plástico transparente picotado em rolo com 500 unidades, capacidade de 7 kg	PLUBS	RL	30,00	29,50	885,00
1	9	Caneca em aço inox com alça, capacidade aprox. 300ml, diâmetro 8cm	TARTARI	UN	50,00	7,90	395,00
1	11	Cesta (lixeira pequena) fechado em plástico capacidade 30 lts com tampa	BONIAT	UNID	38,00	22,40	851,20
1	12	Cesto expositor em plástico, tamanho grande em material polipropileno, empalhável, medidas aproximadas 32,5x72,5x48 cm larg x comp x alt	TARTARI	UN	15,00	32,45	486,75
1	14	Copo desc. 180 ml. Pacote com 100 unidades	TOTAL PLAST	PC	570,00	3,25	1.852,50
1	17	Desinfetante sanitário aromatizado 2 lts composição: Ingrediente ativo, conservante, emulsificante, sequestrante, corretores de PH, solvente, óleo de pinho, fragrância, corante e água. Caixa com 4 unidades	AQUA FAST	CX	104,00	17,30	1.799,20
1	19	detergente liquido 500 ml cx 24 und. Composição: Alquil benzeno sulfonado de sódio linear, alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, amido propil betaína, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, Contém tensoativo biodegradável.	AQUA FAST	CX	160,00	23,75	3.800,00
1	20	escova em plastico e nylon	CONDOR	UNID	55,00	3,50	192,50
1	29	Isqueiro grande	BIC	UNID	20,00	3,50	70,00
1	32	Limpa vidros 500 ml .	UAU	UNID	25,00	6,50	162,50
1	34	lixeira com pedal plástica, material em polipropileno de alta densidade, 100% vedada quando a tampa está fechada, capacidade de 100L	PLASNEW	UN	10,00	90,00	900,00
1	37	Luva de borracha tam. Médio	SANRO	UN	58,00	5,80	336,40
1	41	Pano de chão extra grande para limpeza pesada (80cmX90cm)	BRILHEX	UNID	210,00	12,00	2.520,00
1	44	Papel higiênico branco picoteado folha dupla 30 mts foardo16 pac.c/4 unid.	TROPICOS	FARDO	200,00	50,00	10.000,00
1	45	Papel toalha entrefolhado branco 20 x 21cm pcte c/ 1000 und.	SORT	PC	635,00	6,00	3.810,00
1	47	Pedra sanitária diversos aromas.	MIL AROMAS	UNID	45,00	1,05	47,25
1	49	Querosene embalagem de 800ML	PETRUS	UN	50,00	9,95	497,50
1	50	Removedor liquido 2 litros (para banheiro e calçadas), caixa com 4 unidades	REMOVEX	CX	69,00	34,99	2.414,31
1	51	Rodo de alumínio com barra de reforço lateral, cabo em alumínio e borracha resistente e substituível, comprimento 80 cm	CONDOR	UN	50,00	44,50	2.225,00
1	52	Rodo de alumínio com barra de reforço lateral, cabo em alumínio resistente e substituível, comprimento 40 cm	CONDOR	UN	100,00	24,85	2.485,00
1	55	sabão em pó 1Kg Tensoativo aniônico, tensoativo catiônico, coadjuvante, sinergista, tamponantes, branqueador óptico, corantes, enzimas, alvejante, carga, atenuador de espuma, essência e água.	SURF	UNID	192,00	4,55	873,60
1	57	saco de lixo resistente 100 lts/ 20kg pacote com 25 sacos	ECO ROLL LIXO	PC	400,00	5,95	2.380,00
1	59	saco de lixo resistente 50 lts/ 10 kg pacote com 40 sacos	ECO ROLL LIXO	PC	390,00	6,00	2.340,00
1	61	Tigela bowl em inox. Material aço inoxidável, tamanho, de 20 a 25 com diâmetro e de 10 a 15 cm de altura	DURALEX	UN	48,00	19,99	959,52
1	64	Vassoura de nylon base plástica 30 cm com cabo resistente	CONDOR	UNID	51,00	6,50	331,50
1	65	Vassoura de nylon base plástica 30 cm sem cabo	CONDOR	UNID	175,00	4,99	873,25
1	66	Vassoura de palha 40 cm resistente	TARTARI	UNID	195,00	12,99	2.533,05
TOTAL							53.104,73

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 30/2021 datada de 02/06/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/06/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:FF5C9AE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 109 DE 02 DE JUNHO DE 2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 109/2021 de 02/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 577.750,00 (quinhentos e setenta e sete mil setecentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0040.2.002.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
8 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
05		SECR MUN DE ADMINISTRACAO	
05.001		GAB SEC DE ADM E PLANEJAMENTO	
05.001.04.122.0040.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
64 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.122.0040.2.013.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTES	
97 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.001.12.361.0190.2.014.		MANUTENÇÃO DA ENSINO FUNDAMENTAL	
111 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
07		SECR MUN DE SAUDE	
07.001		GAB SEC DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.025.		MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
372 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
375 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.026.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
405 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
410 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.650,00
07.002.10.302.0160.2.027.		MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS	
487 - 3.3.90.30.00.00	01369	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
499 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
07.002.10.305.0306.2.031.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
581 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
10		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.04.122.0013.2.043.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,TURISMO E CULTURA	
761 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
10.001.04.122.0013.2.044.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
763 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400,00
Total Suplementação:			577.750,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GAB SEC DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0040.2.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA	
29 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
30 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00
05		SECR MUN DE ADMINISTRACAO	
05.001		GAB SEC DE ADM E PLANEJAMENTO	
05.001.04.122.0040.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
60 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
06		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.361.0190.2.014.		MANUTENÇÃO DA ENSINO FUNDAMENTAL	
136 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.001.12.365.0220.2.016.		MANUTENÇÃO DE ENSINO INFANTIL	
164 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
07		SECR MUN DE SAUDE	
07.001		GAB SEC DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.025.		MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
366 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	850,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.302.0160.2.027.		MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS	
478 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
499 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
500 - 3.3.90.39.00.00	01369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
504 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.002.10.303.0170.2.029.		MANTUTENÇÃO DE PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE	
511 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
514 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
520 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
523 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
07.002.10.304.0170.2.030.		MANTUTENÇÃO DE PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	
532 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00

547 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
07.002.10.305.0306.2.031.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
581 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
593 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.04.122.0013.2.044.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
767 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
10.001.04.122.0013.2.047.		FUNDO DO MEIO AMBIENTE	
792 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Total Redução:			577.750,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 02 de junho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:5E41E524

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 009/2021
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto à Aquisição de câmeras de segurança para substituição de equipamentos do projeto de videomonitoramento de segurança, desenvolvido pelo Município em conjunto com a Policia Militar, com demais recursos oriundos do Consórcio Empreendedor Baixo Iguaçu.
Os equipamentos do projeto foram doados e instalados pelo Consórcio Empreendedor Baixo Iguaçu, com a disponibilidade de 16 câmeras, onde o Município é responsável pela manutenção e substituição de equipamentos danificados.
A imagens de todas as câmeras são transmitidas ao centro de controle de operações, na sede da 2ª companhia do 21º batalhão da Polícia Militar do Paraná.
A aquisição é de extrema urgência e necessidade para normalizar o sistema de segurança por videomonitoramento, instalado estrategicamente em locais públicos de maior incidência de eventos criminais e circulação de pessoas, o qual tem como objetivo aumenta a segurança da população com a vigilância constante da Polícia Militar.
Os equipamentos necessários compreendem os abaixo relacionados:

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	Câmera IP SPEED DOME 3215 – Intelbras	UND	01	5.841,00	5.841,00
02	Câmera IP DS-2CD7A26G0 – Intelbras	UND	01	7.780,00	7.780,00
03	Câmera IP BULLET VIP 1230 – Intelbras	UND	03	900,00	2.700,00
Valor Total				**R$**	**16.321,00**

O valor necessário para custeio dessa contratação, conforme menor orçamento obtido nas empresas fornecedoras, é de R$ 16.321,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte e um reais).
O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias, após solicitação formal.
O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal.
As taxas, impostos e demais despesas relacionadas a essa aquisição, serão de responsabilidade da contratada.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 25 de junho de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:2C5D36AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AUTO DE INFRAÇÃO

CNPJ. Nº 76.282.664/0001-52
Secretaria de Meio Ambiente
Departamento de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO N° 223/ 2021

NOTIFICADO				
NOME OU RAZÃOSOCIAL				
LUIS CARLOS EGEAS				
CPF/CNPJ	E-MAIL:			
497.035.879-68				
ENDEREÇO:		Nº		
RUA TEXAS		65		
BAIRRO:		CEP:	FONE /CONTATO	
SANTA PAULA		87.140-000		
CIDADE		ESTADO		
PAIÇANDU		PR		
NATUREZA DA INFRAÇÃO				
TERRENO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MATO ALTO)		I. ART. 3º LEI 2.230/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES		
LOGRADOURO		NUMERO		
RUA SÃO CARLOS		117		
BAIRRO	TAMANHO DO LOTE	QUADRA	DATA/LOTE	CADASTRO FISCAL
JARDIM SANTA PAULA	276,81 m²	09	17	11015100
DATA E HORADA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO				
DATA:		HORA:		
25/03/2021		08:30		
VALORES				
VALOR MULTA				
R$ 266,00				
NOTIFICO PARA QUE DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS QUE SE REALIZE A ROÇADA E A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RETIRADOS DO LOCAL. É PROIBIDA EM TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO A LIMPEZA DE LOTES ATRAVÉS DE CAPINA QUÍMICA (VENENO) OU POR QUEIMADAS. NOTA: Art. 12 - §5°. Se em até metade do prazo atribuído para regularização da infração, o autuado regularizar a situação que deu origem ao auto de infração, terá direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, cujo pagamento deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da autuação. §6° Para fazer jus ao desconto de que trata o §5° deste artigo o autuado deverá fazer a comprovação da regularização por fotos e comunicação formal no mesmo prazo de que trata o §5°.				

MULTA APLICÁVEL NO VALOR:R$ 266,00(duzentos e sessenta e seis reais)

Paiçandu-Pr, 13 de Abril de 2021.

ARICLÉIA BARBOSA AGUIAR
Agente Fiscal
CPF: 085.626.239-03

AUTO DE INFRAÇÃO N° 193/ 2021

NOTIFICADO				
NOME OU RAZÃOSOCIAL				
FERNANDA A SILVA PIZANI LISBOA				
CPF/CNPJ	E-MAIL:			
095.432.489-74				
ENDEREÇO:		Nº		
AVENIDA IVAÍ		631		
BAIRRO:		CEP:	FONE /CONTATO	
SANTA PAULA		87.140-000		
CIDADE		ESTADO		
PAIÇANDU		PR		
NATUREZA DA INFRAÇÃO				
TERRENO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MATO ALTO)		I. ART. 3º LEI 2.230/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES		
LOGRADOURO		NUMERO		
RUA DOS IRIS		S/N		
BAIRRO	TAMANHO DO LOTE	QUADRA	DATA/LOTE	CADASTRO FISCAL
RESIDENCIAL CIDADE JARDIM	280,00 m²	20	12	71033300
DATA E HORADA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO				
DATA:		HORA:		
22/03/2021		08:20		
VALORES				
VALOR MULTA				
R$ 266,00				
NOTIFICO PARA QUE DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS QUE SE REALIZE A ROÇADA E A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RETIRADOS DO LOCAL. É PROIBIDA EM TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO A LIMPEZA DE LOTES ATRAVÉS DE CAPINA QUÍMICA (VENENO) OU POR QUEIMADAS. NOTA: Art. 12 - §5°. Se em até metade do prazo atribuído para regularização da infração, o autuado regularizar a situação que deu origem ao auto de infração, terá direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, cujo pagamento deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da autuação. §6° Para fazer jus ao desconto de que trata o §5° deste artigo o autuado deverá fazer a comprovação da regularização por fotos e comunicação formal no mesmo prazo de que trata o §5°.				

MULTA APLICÁVEL NO VALOR:R$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais)

Paiçandu-Pr, 30 de Março de 2021.

ARICLÉIA BARBOSA AGUIAR
Agente Fiscal
CPF: 085.626.239-03

AUTO DE INFRAÇÃO N° 212/ 2021

NOTIFICADO
NOME OU RAZÃOSOCIAL
JULIO CUSAR BARRETO

CPF/CNPJ	E-MAIL:			
027.108.419-75				
ENDEREÇO:		Nº		
RUA DUQUE DE CAXIAS		770		
BAIRRO:		CEP:	FONE /CONTATO	
CENTRO		87.150-000		
CIDADE		ESTADO		
DOUTOR CAMARGO		PR		
NATUREZA DA INFRAÇÃO				
TERRENO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MATO ALTO)		I. ART. 3º LEI 2.230/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES		
LOGRADOURO		NUMERO		
RUA ESTADOS UNIDOS		S/N		
BAIRRO	TAMANHO DO LOTE	QUADRA	DATA/LOTE	CADASTRO FISCAL
JOÃO GIROTTO	262,50 m²	03	10	50005200
DATA E HORADA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO				
DATA:		HORA:		
25/03/2021		08:25		
VALORES				
VALOR MULTA				
R$ 266,00				
NOTIFICO PARA QUE DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS QUE SE REALIZE A ROÇADA E A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RETIRADOS DO LOCAL. É PROIBIDA EM TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO A LIMPEZA DE LOTES ATRAVÉS DE CAPINA QUÍMICA (VENENO) OU POR QUEIMADAS. NOTA: Art. 12 - §5°. Se em até metade do prazo atribuído para regularização da infração, o autuado regularizar a situação que deu origem ao auto de infração, terá direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, cujo pagamento deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da autuação. §6° Para fazer jus ao desconto de que trata o §5° deste artigo o autuado deverá fazer a comprovação da regularização por fotos e comunicação formal no mesmo prazo de que trata o §5°.				

MULTA APLICÁVEL NO VALOR:R$ 266,00(duzentos e sessenta e seis reais)

Paiçandu-Pr, 13 de Abril de 2021.

ARICLÉIA BARBOSA AGUIAR
Agente Fiscal
CPF: 085.626.239-03

AUTO DE INFRAÇÃO N° 223/ 2021

NOTIFICADO				
NOME OU RAZÃOSOCIAL				
SANT ELMO LOTEADORA LTDA				
CPF/CNPJ	E-MAIL:			
04.678.830/0001-23				
ENDEREÇO:		Nº		
AVENIDA CARLOS CORREA BORGES		413		
BAIRRO:		CEP:	FONE /CONTATO	
ZONA 05		87.015-170		
CIDADE		ESTADO		
MARINGÁ		PR		
NATUREZA DA INFRAÇÃO				
TERRENO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MATO ALTO)		I. ART. 3º LEI 2.230/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES		
LOGRADOURO		NUMERO		
AVENIDA DAS INDÚSTRIAS		S/N		
BAIRRO	TAMANHO DO LOTE	QUADRA	DATA/LOTE	CADASTRO FISCAL
JOÃO GEROTTO	1.084,20 m²	04	01	50006400
DATA E HORADA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO				
DATA:		HORA:		
25/03/2021		08:30		
VALORES				
VALOR MULTA				
R$ 932,80				
NOTIFICO PARA QUE DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS QUE SE REALIZE A ROÇADA E A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RETIRADOS DO LOCAL. É PROIBIDA EM TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO A LIMPEZA DE LOTES ATRAVÉS DE CAPINA QUÍMICA (VENENO) OU POR QUEIMADAS. NOTA: Art. 12 - §5°. Se em até metade do prazo atribuído para regularização da infração, o autuado regularizar a situação que deu origem ao auto de infração, terá direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, cujo pagamento deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da autuação. §6° Para fazer jus ao desconto de que trata o §5° deste artigo o autuado deverá fazer a comprovação da regularização por fotos e comunicação formal no mesmo prazo de que trata o §5°.				

MULTA APLICÁVEL NO VALOR:R$ 932,80(novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)

Paiçandu-Pr, 13 de Abril de 2021.

ARICLÉIA BARBOSA AGUIAR
Agente Fiscal
CPF: 085.626.239-03

AUTO DE INFRAÇÃO N° 221/ 2021

NOTIFICADO			
NOME OU RAZÃOSOCIAL			
JOSE BENITES FILHO			
CPF/CNPJ	E-MAIL:		
679.686.009-87			
ENDEREÇO:		Nº	
RUA DEP. LEOPOLDO JACOMEL		510	
BAIRRO:		CEP:	FONE /CONTATO
JARDIM SANTA LUZIA 1ª PARTE		87.140-000	

CIDADE		ESTADO		
PAIÇANDU		PR		
NATUREZA DA INFRAÇÃO				
TERRENO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MATO ALTO)		I. ART. 3º LEI 2.230/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES		
LOGRADOURO		NUMERO		
RUA DEP. ODILON TULIO VARGAS		50		
BAIRRO	TAMANHO DO LOTE	QUADRA	DATA/LOTE	CADASTRO FISCAL
JARDIM SANTA LUZIA 1ª PARTE	257,64 m²	09	06	31011400
	DATA E HORADA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO			
DATA:		HORA:		
25/03/2021		08:30		
VALORES				
VALOR MULTA				
R$ 266,00				
NOTIFICO PARA QUE DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS QUE SE REALIZE A ROÇADA E A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RETIRADOS DO LOCAL. É PROIBIDA EM TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO A LIMPEZA DE LOTES ATRAVÉS DE CAPINA QUÍMICA (VENENO) OU POR QUEIMADAS. NOTA: Art. 12 - §5°. Se em até metade do prazo atribuído para regularização da infração, o autuado regularizar a situação que deu origem ao auto de infração, terá direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, cujo pagamento deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da autuação. §6° Para fazer jus ao desconto de que trata o §5° deste artigo o autuado deverá fazer a comprovação da regularização por fotos e comunicação formal no mesmo prazo de que trata o §5°.				

MULTA APLICÁVEL NO VALOR:R$ 266,00(duzentos e sessenta e seis reais)

Paiçandu-Pr, 13 de Abril de 2021.

ARICLÉIA BARBOSA AGUIAR
Agente Fiscal
CPF: 085.626.239-03

AUTO DE INFRAÇÃO N° 208/ 2021				
NOTIFICADO				
NOME OU RAZÃOSOCIAL				
MARIADO CARMO GOMES TEIXEIRA				
CPF/CNPJ	E-MAIL:			
024.515.479-52				
ENDEREÇO:		Nº		
RUA JOÃO VOLTOLINI		365		
BAIRRO:		CEP:	FONE /CONTATO	
PARQUE IND. E RES. BELA VISTA		87.140-000		
CIDADE		ESTADO		
PAIÇANDU		PR		
NATUREZA DA INFRAÇÃO				
TERRENO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MATO ALTO)		I. ART. 3º LEI 2.230/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES		
LOGRADOURO		NUMERO		
RUA JOÃO VOLTOLINI		365		
BAIRRO	TAMANHO DO LOTE	QUADRA	DATA/LOTE	CADASTRO FISCAL
PARQUE IND. E RES. BELA VISTA	220,05 m²	08	17	45031400
DATA E HORADA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO				
DATA:		HORA:		
26/03/2021		08:30		
VALORES				
VALOR MULTA				
R$ 266,00				
NOTIFICO PARA QUE DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS QUE SE REALIZE A ROÇADA E A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RETIRADOS DO LOCAL. É PROIBIDA EM TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO A LIMPEZA DE LOTES ATRAVÉS DE CAPINA QUÍMICA (VENENO) OU POR QUEIMADAS. NOTA: Art. 12 - §5°. Se em até metade do prazo atribuído para regularização da infração, o autuado regularizar a situação que deu origem ao auto de infração, terá direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, cujo pagamento deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da autuação. §6° Para fazer jus ao desconto de que trata o §5° deste artigo o autuado deverá fazer a comprovação da regularização por fotos e comunicação formal no mesmo prazo de que trata o §5°.				

MULTA APLICÁVEL NO VALOR:R$ 266,00(duzentos e sessenta e seis reais)

Paiçandu-Pr, 13 de Abril de 2021.

ARICLÉIA BARBOSA AGUIAR
Agente Fiscal
CPF: 085.626.239-03

AUTO DE INFRAÇÃO N° 188/ 2021

NOTIFICADO				
NOME OU RAZÃOSOCIAL				
ELIAS SOUZA LIMA				
CPF/CNPJ	E-MAIL:			
127.184.718-32				
ENDEREÇO:		Nº		
RUA PIONEIRA HINNA GRAVENA FERNANDES		325		
BAIRRO:		CEP:	FONE /CONTATO	
JARDIM REBOLÇAS		87.083-600		
CIDADE		ESTADO		
MARINGÁ		PR		
NATUREZA DA INFRAÇÃO				
TERRENO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MATO ALTO)		I. ART. 3º LEI 2.230/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES		
LOGRADOURO		NUMERO		
RUA DAS CEREJEIRAS		S/N		
BAIRRO	TAMANHO DO LOTE	QUADRA	DATA/LOTE	CADASTRO FISCAL

RESIDENCIAL CIDADE JARDIM	280,00 m²	10	03	71015300
DATA E HORADA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO				
DATA:		HORA:		
22/03/2021		08:20		
VALORES				
VALOR MULTA				
R$ 266,00				
NOTIFICO PARA QUE DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS QUE SE REALIZE A ROÇADA E A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RETIRADOS DO LOCAL. É PROIBIDA EM TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO A LIMPEZA DE LOTES ATRAVÉS DE CAPINA QUÍMICA (VENENO) OU POR QUEIMADAS. NOTA: Art. 12 - §5°. Se em até metade do prazo atribuído para regularização da infração, o autuado regularizar a situação que deu origem ao auto de infração, terá direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, cujo pagamento deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da autuação. §6° Para fazer jus ao desconto de que trata o §5° deste artigo o autuado deverá fazer a comprovação da regularização por fotos e comunicação formal no mesmo prazo de que trata o §5°.				

MULTA APLICÁVEL NO VALOR:R$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais)

Paiçandu-Pr, 30 de Março de 2021.

ARICLÉIA BARBOSA AGUIAR
Agente Fiscal
CPF: 085.626.239-03

AUTO DE INFRAÇÃO N° 132/ 2021

NOTIFICADO				
NOME OU RAZÃOSOCIAL				
MARCELO JUNIOR DOS SANTOS				
CPF/CNPJ	E-MAIL:			
844.176.689-49				
ENDEREÇO:		Nº		
EST. MARISA – KM 18		-		
BAIRRO:		CEP:	FONE /CONTATO	
FAZENDA TUCAMBIRA		86940-000		
CIDADE		ESTADO		
BOM SUCESSO		PR		
NATUREZA DA INFRAÇÃO				
TERRENO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MATO ALTO)		I. ART. 3º LEI 2.230/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES		
LOGRADOURO		NUMERO		
RUA MANOEL PEREIRA		S/N		
BAIRRO	TAMANHO DO LOTE	QUADRA	DATA/LOTE	CADASTRO FISCAL
PARQUE IND. E RES. BELA VISTA	369,51 m²	65	3ª	45203310
DATA E HORADA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO				
DATA:		HORA:		
03/03/2021		08:05		
VALORES				
VALOR MULTA				
R$ 466,40				
NOTIFICO PARA QUE DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS QUE SE REALIZE A ROÇADA E A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RETIRADOS DO LOCAL. É PROIBIDA EM TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO A LIMPEZA DE LOTES ATRAVÉS DE CAPINA QUÍMICA (VENENO) OU POR QUEIMADAS. NOTA: Art. 12 - §5°. Se em até metade do prazo atribuído para regularização da infração, o autuado regularizar a situação que deu origem ao auto de infração, terá direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, cujo pagamento deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da autuação. §6° Para fazer jus ao desconto de que trata o §5° deste artigo o autuado deverá fazer a comprovação da regularização por fotos e comunicação formal no mesmo prazo de que trata o §5°.				

MULTA APLICÁVEL NO VALOR:R$ 466,40 (quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e centavos)

Paiçandu-Pr, 10 de Março de 2021.

ARICLÉIA BARBOSA AGUIAR
Agente Fiscal
CPF: 085.626.239-03

AUTO DE INFRAÇÃO N° 191/ 2021

NOTIFICADO				
NOME OU RAZÃOSOCIAL				
BERTULINO DA COSTA REIS JUNIOR				
CPF/CNPJ	**E-MAIL:**			
094.994.429-79				
ENDEREÇO:		**Nº**		
RUA GERMANO BERLOFA		**215**		
BAIRRO:		**CEP:**	**FONE /CONTATO**	
JARDIM PIONEIRO 1		**87.140-000**		
CIDADE		**ESTADO**		
PAIÇANDU		**PR**		
NATUREZA DA INFRAÇÃO				
TERRENO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MATO ALTO)		**I. ART. 3º LEI 2.230/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**		
LOGRADOURO		**NUMERO**		
OSWALDO FREDIANE		**158**		
BAIRRO	**TAMANHO DO LOTE**	**QUADRA**	**DATA/LOTE**	**CADASTRO FISCAL**
RESIDENCIAL CIDADE JARDIM	**340,10 m²**	**19**	**18**	**71032100**
DATA E HORADA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO				
DATA:		**HORA:**		
22/03/2021		**08:20**		
VALORES				
VALOR MULTA				

R$ 266,00
NOTIFICO PARA QUE DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS QUE SE REALIZE A ROÇADA E A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RETIRADOS DO LOCAL. É PROIBIDA EM TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO A LIMPEZA DE LOTES ATRAVÉS DE CAPINA QUÍMICA (VENENO) OU POR QUEIMADAS. **NOTA:** **Art. 12 - §5°**. Se em até metade do prazo atribuído para regularização da infração, o autuado regularizar a situação que deu origem ao auto de infração, terá direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, cujo pagamento deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da autuação. **§6° Para fazer jus ao desconto de que trata o §5° deste artigo o autuado deverá fazer a comprovação da regularização por fotos e comunicação formal no mesmo prazo de que trata o §5°.**

MULTA APLICÁVEL NO VALOR:R$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais)

Paiçandu-Pr, 02 de Março de 2021.

ARICLÉIA BARBOSA AGUIAR
Agente Fiscal
CPF: 085.626.239-03

AUTO DE INFRAÇÃO N° 189/ 2021

NOTIFICADO				
NOME OU RAZÃOSOCIAL				
FABIO FIGUEIRA LEAL				
CPF/CNPJ	**E-MAIL:**			
071.286.269-21				
ENDEREÇO:		**Nº**		
RUA CARLOS CONDE		**343**		
BAIRRO:		**CEP:**	**FONE /CONTATO**	
GLEBA PATRIMÔNIO PAIÇANDU		**87.140-000**		
CIDADE		**ESTADO**		
PAIÇANDU		**PR**		
NATUREZA DA INFRAÇÃO				
TERRENO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MATO ALTO)		**I. ART. 3º LEI 2.230/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**		
LOGRADOURO		**NUMERO**		
DAS AMARILIS		**S/N**		
BAIRRO	**TAMANHO DO LOTE**	**QUADRA**	**DATA/LOTE**	**CADASTRO FISCAL**
RESIDENCIAL CIDADE JARDIM	**280,00 m²**	**12**	**17**	**71021400**
DATA E HORADA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO				
DATA:		**HORA:**		
22/03/2021		**08:20**		
VALORES				
VALOR MULTA				
R$ 266,00				
NOTIFICO PARA QUE DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS QUE SE REALIZE A ROÇADA E A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RETIRADOS DO LOCAL. É PROIBIDA EM TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO A LIMPEZA DE LOTES ATRAVÉS DE CAPINA QUÍMICA (VENENO) OU POR QUEIMADAS. **NOTA:** **Art. 12 - §5°**. Se em até metade do prazo atribuído para regularização da infração, o autuado regularizar a situação que deu origem ao auto de infração, terá direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, cujo pagamento deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da autuação. **§6° Para fazer jus ao desconto de que trata o §5° deste artigo o autuado deverá fazer a comprovação da regularização por fotos e comunicação formal no mesmo prazo de que trata o §5°.**				

MULTA APLICÁVEL NO VALOR:R$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais)

Paiçandu-Pr, 02 de Março de 2021.

ARICLÉIA BARBOSA AGUIAR
Agente Fiscal
CPF: 085.626.239-03

AUTO DE INFRAÇÃO N° 122/2021

NOTIFICADO				
NOME OU RAZÃOSOCIAL				
JOSE CASALE				
CPF/CNPJ	**E-MAIL:**			
171.994.849-68				
ENDEREÇO:		**Nº**		
EST. IBIPITANGA		**S/N**		
BAIRRO:		**CEP:**	**FONE /CONTATO**	
LOTE 48 – A / CAIXA POSTAL – 1383		**87.400-00**		
CIDADE		**ESTADO**		
MARINGÁ		**PR**		
NATUREZA DA INFRAÇÃO				
TERRENO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MATO ALTO)		**I. ART. 3º LEI 2.230/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**		
LOGRADOURO		**NUMERO**		
RUA SÃO LUIZ		**S/N**		
BAIRRO	**TAMANHO DO LOTE**	**QUADRA**	**DATA/LOTE**	**CADASTRO FISCAL**
JARDIM CAPITAL	**252,00 m²**	**07**	**32**	**41024600**
DATA E HORADA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO				
DATA:		**HORA:**		
25/02/2021		**07:40**		
VALORES				
VALOR MULTA				
R$ 266,00				
NOTIFICO PARA QUE DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS QUE SE REALIZE A ROÇADA E A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RETIRADOS DO LOCAL. É PROIBIDA EM TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO A LIMPEZA DE LOTES ATRAVÉS DE CAPINA QUÍMICA (VENENO) OU POR QUEIMADAS. **NOTA:** **Art. 12 - §5°**. Se em até metade do prazo atribuído para regularização da infração, o autuado regularizar a situação que deu origem ao auto de infração, terá direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, cujo pagamento deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da autuação. **§6° Para fazer jus ao desconto de que trata o §5° deste artigo o autuado deverá fazer a comprovação da regularização por fotos e comunicação formal no mesmo prazo de que trata o §5°.**				

MULTA APLICÁVEL NO VALOR:R$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais)

Paiçandu-Pr, 02 de Março de 2021.

ARICLÉIA BARBOSA AGUIAR
Agente Fiscal
CPF: 085.626.239-03

AUTO DE INFRAÇÃO N° 135/2021

NOTIFICADO				
NOME OU RAZÃOSOCIAL				
HELIO BATAGLIA BATISTA				
CPF/CNPJ	**E-MAIL:**			
276.079.099-15				
ENDEREÇO:		**Nº**		
RUA MÉXICO		**235**		
BAIRRO:		**CEP:**	**FONE /CONTATO**	
JARDIM CANADÁ 1		**87.140-000**		
CIDADE		**ESTADO**		
PAIÇANDU		**PR**		
NATUREZA DA INFRAÇÃO				
TERRENO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MATO ALTO)		**I. ART. 3º LEI 2.230/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**		
LOGRADOURO		**NUMERO**		
RUA PAULO VERSAN		**426**		
BAIRRO	**TAMANHO DO LOTE**	**QUADRA**	**DATA/LOTE**	**CADASTRO FISCAL**
PARQUE IND. E RES. BELA VISTA	**239,80 m²**	**61**	**29**	**45185900**
DATA E HORADA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO				
DATA:		**HORA:**		
08/03/2021		**08:00**		
VALORES				
VALOR MULTA				
R$ 266,00				
NOTIFICO PARA QUE DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS QUE SE REALIZE A ROÇADA E A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RETIRADOS DO LOCAL. É PROIBIDA EM TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO A LIMPEZA DE LOTES ATRAVÉS DE CAPINA QUÍMICA (VENENO) OU POR QUEIMADAS. **NOTA:** **Art. 12 - §5°**. Se em até metade do prazo atribuído para regularização da infração, o autuado regularizar a situação que deu origem ao auto de infração, terá direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, cujo pagamento deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da autuação. **§6° Para fazer jus ao desconto de que trata o §5° deste artigo o autuado deverá fazer a comprovação da regularização por fotos e comunicação formal no mesmo prazo de que trata o §5°.**				

MULTA APLICÁVEL NO VALOR:R$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais)

Paiçandu-Pr, 02 de Março de 2021.

ARICLÉIA BARBOSA AGUIAR
Agente Fiscal
CPF: 085.626.239-03

AUTO DE INFRAÇÃO N° 96/2021

NOTIFICADO				
NOME OU RAZÃOSOCIAL				
ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS				
CPF/CNPJ	**E-MAIL:**			
676.745.159-87				
ENDEREÇO:		**Nº**		
RUA MARECHAL COSTA E SILVA		**720**		
BAIRRO:		**CEP:**	**FONE /CONTATO**	
JARDIM SANTA LUZIA 1ª PARTE		**87.140-000**		
CIDADE		**ESTADO**		
PAIÇANDU		**PR**		
NATUREZA DA INFRAÇÃO				
TERRENO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MATO ALTO)		**I. ART. 3º LEI 2.230/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**		
LOGRADOURO		**NUMERO**		
AVENIDA DA INDEPENDÊNCIA		**S/N**		
BAIRRO	**TAMANHO DO LOTE**	**QUADRA**	**DATA/LOTE**	**CADASTRO FISCAL**
NOVO CENTRO 2	**300,35 m²**	**04**	**11**	**61004900**
DATA E HORADA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO				
DATA:		**HORA:**		
17/02/2021		**07:57**		
VALORES				
VALOR MULTA				
R$ 266,00				
NOTIFICO PARA QUE DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS QUE SE REALIZE A ROÇADA E A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RETIRADOS DO LOCAL. É PROIBIDA EM TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO A LIMPEZA DE LOTES ATRAVÉS DE CAPINA QUÍMICA (VENENO) OU POR QUEIMADAS. **NOTA:** **Art. 12 - §5°**. Se em até metade do prazo atribuído para regularização da infração, o autuado regularizar a situação que deu origem ao auto de infração, terá direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, cujo pagamento deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da autuação. **§6° Para fazer jus ao desconto de que trata o §5° deste artigo o autuado deverá fazer a comprovação da regularização por fotos e comunicação formal no mesmo prazo de que trata o §5°.**				

MULTA APLICÁVEL NO VALOR:R$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais)

Paiçandu-Pr, 02 de Março de 2021.

ARICLÉIA BARBOSA AGUIAR
Agente Fiscal
CPF: 085.626.239-03

AUTO DE INFRAÇÃO N° 121/2021

NOTIFICADO				
NOME OU RAZÃOSOCIAL				
ANTONIOMIGUEL DASILVA				
CPF/CNPJ	**E-MAIL:**			
596.063.809-63				
ENDEREÇO:		**Nº**		
RUA RECIFE		**120**		
BAIRRO:		**CEP:**	**FONE /CONTATO**	
JARDIM CAPITAL		**87.140-000**		
CIDADE		**ESTADO**		
PAIÇANDU		**PR**		
NATUREZA DA INFRAÇÃO				
TERRENO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MATO ALTO)		**I. ART. 3º LEI 2.230/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**		
LOGRADOURO		**NUMERO**		
RUA RECIFE		**81**		
BAIRRO	**TAMANHO DO LOTE**	**QUADRA**	**DATA/LOTE**	**CADASTRO FISCAL**
JARDIM CAPITAL	**252,00 m²**	**06**	**26**	**41020200**
DATA E HORADA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO				
DATA:		**HORA:**		
25/02/2021		**07:40**		
VALORES				
VALOR MULTA				
R$ 266,00				
NOTIFICO PARA QUE DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS QUE SE REALIZE A ROÇADA E A LIMPEZA DO IMÓVEL, COM DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RETIRADOS DO LOCAL. É PROIBIDA EM TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO A LIMPEZA DE LOTES ATRAVÉS DE CAPINA QUÍMICA (VENENO) OU POR QUEIMADAS. **NOTA:** **Art. 12 - §5°**. Se em até metade do prazo atribuído para regularização da infração, o autuado regularizar a situação que deu origem ao auto de infração, terá direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, cujo pagamento deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da autuação. **§6° Para fazer jus ao desconto de que trata o §5° deste artigo o autuado deverá fazer a comprovação da regularização por fotos e comunicação formal no mesmo prazo de que trata o §5°.**				

MULTA APLICÁVEL NO VALOR:R$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais)

Paiçandu-Pr, 02 de Março de 2021.

ARICLÉIA BARBOSA AGUIAR
Agente Fiscal
CPF: 085.626.239-03

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:93A062EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 32

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 32/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2021
PROCESSO N. 59/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **REGOLIN COMÉRCIO DE GÁS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.10.518.007/0001-53.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Contratação de empresa para aquisição de **GÁS DE COZINHA** a fim de atender a demanda e as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, através das Secretarias de Serviços Públicos, Administração, Finanças, Planejamento, Cultura, Gabinete do Prefeito, Esportes e Lazer, Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio, Obras e Assistência Social conforme formas e condições estabelecidas no presente Editale seus Anexos.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UD	110	Gás envasado P13	GUANABARA	90,00	9.900,00
2	UD	20	Gás envasado P45	GUANABARA	350,00	7.000,00
3	UD	10	Vasilhame de Gás P13	GUANABARA	145,00	1.450,00
TOTAL						R$ 18.350,00

VALOR: R$ 18.350,00 (dezoito mil trezentos e cinquenta reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 28 de Junho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:75E4FC0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 33/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 30/2021 PROCESSO N. 55/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CONTRATADA: BARBOSA & CONGIO LTDA inscrita no CNPJ sob n. 27.439.434/0001-49

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa para aquisição de Alimentação Pronta (Tipo Marmitex) na Modalidade de Registro de Preços entregues de forma parcelada em conformidade com a demanda dos serviços, para suprir as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos.

VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
1	2.500	UD	Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex) MARMITEX MÉDIA(Com arroz, feijão, salada, refogado e no mínimo três opções de carne, sendo no máximo 01 (um) embutido ou derivado ao dia)	super fina	14,00	35.000,00

Paiçandu, 28 de junho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A5DD0A85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 34

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 34/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 29/2021
PROCESSO N. 67/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **BARBOSA & CONGIO LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 27.439.434/0001-49.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa para aquisição de Alimentação Pronta (Tipo Marmitex) na Modalidade de Registro de Preços entregues de forma parcela conformidade com a demanda dos serviços, para suprir as necessidades do CREAS – Centro de Referencia Especializado da Assistência Social, conforme Deliberação 051/2016 e Resolução 045/2017 – que trata da Expansão do serviço Especializado em Abordagem Social e Acolhimento Institucional para Pessoa em Situação de Rua no município de Paiçandu.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
01	500	UD	Fornecimento de alimentação pronta- (Marmitex) tamanho Media (com arroz, feijão, salada, refogado e no mínimo três opções de carnes sendo no máximo 1 (um)embutido ou Refogado.	SUPERFINA MASSAS	14,00	R$ 7.000,00

VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 28 de Junho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:09238B24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.520 DE 28/06/2021 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA PROGRESSÃO VERTICAL DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o disposto nas Leis Municipais nº**4.132**/2016, art. 24 a 28 enº **4.133**/2016, art. 36 a 40, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 9505/2021:

DECRETA:

Art. 1º Torna público o resultado dos trabalhos realizados pela Comissão Especial de Avaliação, designada pelo Decreto nº**12.611**, de 09 de janeiro de 2019, referente ao processo de ProgressãoVertical dos servidores municipais, exercício de 2021, cuja conclusão é a seguinte:

I – Pedidos deferidos:

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL AVANÇADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	204005	ADRIANE MARIA BACH	PROFESSOR-2016	NÍVEL I	NÍVEL II
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	203474	ADRIANE ZANARDINI	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL II	NÍVEL III
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	203923	ADRIANE ROGALSKI BILL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NÍVEL I	NÍVEL II
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	204006	ADRIELE TOMAZ BILL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -2016	NÍVEL I	NÍVEL II
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	204014	ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	NÍVEL I	NÍVEL II
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	204030	ALLISON MATHEUS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 2016	NÍVEL I	NÍVEL II
SECRETARIA DE FINANÇAS	203927	ALYSSON JOSÉ DE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL I	NÍVEL II
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	203346	AMILTON DA SILVA PARRA	MOTORISTA II	NÍVEL II	NÍVEL III
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	203866	ANA PAULA DE GOES ARACHESKI	PROFESSOR	NÍVEL I	NÍVEL II
SECRETARIA DE SAÚDE	203336	ANA ROSA DAROS MENDES	CIRURGIÃO DENTISTA	NÍVEL I	NÍVEL II
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	203849	ANAGISA DE PAULA	PROFESSOR	NÍVEL II	NÍVEL III
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	203294	ANGELA NADIA DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	NÍVEL III	NÍVEL IV
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	204031	ANGELICA MACHADO PADILHA	PROFESSOR - 2016	NÍVEL I	NÍVEL II
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	203919	ANGELIS DE LIMA PINTO BARSZCZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NÍVEL I	NÍVEL II
SECRETARIA DE SAÚDE	203719	ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	NÍVEL II	NÍVEL III
SECRETARIA DE SAÚDE	203890	ANTONIO EDUARDO KOGA	MOTORISTA II	NÍVEL I	NÍVEL II
SECRETARIA DE SAÚDE	201722	BIGARELHA LOPES DOS SANTOS NEVES	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	204008	BRUNA HELLEN MAIDL DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NÍVEL I	NÍVEL II
SECRETARIA DE SAÚDE	203985	CAIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE ARRUDA	CIRURGIÃO DENTISTA	NÍVEL I	NÍVEL II
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	203871	CLAUDINE GORTE DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL I	NÍVEL II
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA	203953	CRISTINA WOLNIEVSKI MACEDO	EDUCADOR SOCIAL II	NÍVEL II	NÍVEL III
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	203839	DAIANA BACH	PROFESSOR 20H	NÍVEL III	NÍVEL IV
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	203895	DAIANA BACH	PROFESSOR	NÍVEL III	NÍVEL IV
SECRETARIA DE SAÚDE	203992	DAIANA BORGES HASS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	NÍVEL I	NÍVEL II
CONTROLADORIA	203883	DAIANA SANTANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL I	NÍVEL II
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	203918	DAILINE DO VALE DE PAULA	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NÍVEL I	NÍVEL II
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	203954	DANIELE MARIA BACH PUZIO	PROFESSOR	NÍVEL II	NÍVEL III
SECRETARIA DE FINANÇAS	203743	DAYSI BAPTISTA PINHEIRO DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	NÍVEL I	NÍVEL II
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	203913	DESIRRIE TAYSE SCHNELL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NÍVEL I	NÍVEL II
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	204004	DULCE MARI SANTOS	PROFESSOR-2016	NÍVEL I	NÍVEL II
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA	201142	EDEVETE LOPES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL II	NÍVEL III
SECRETARIA DE SAÚDE	203955	EDUARDO VENSKE FILHO	MOTORISTA II	NÍVEL II	NÍVEL III
SECRETARIA DE SAÚDE	203887	ELAINE CRISTINA DZICOUSKI PEREIRA	ENFERMEIRO	NÍVEL I	NÍVEL II
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	204000	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	PROFESSOR - 2016	NÍVEL I	NÍVEL II
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	203432	ELIANE BENEDITA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL II	NÍVEL III
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	203392	ELIANE MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL II	NÍVEL III
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	203998	ELISANGELA RUPEL BARAUSSE	PROFESSOR - 2016	NÍVEL I	NÍVEL II
SECRETARIA DE SAÚDE	203817	FABIANA FERREIRA VARJÃO	ENFERMEIRO	NÍVEL I	NÍVEL II
SECRETARIA DE SAÚDE	203786	FRANCIELE SOVINSKI	ASSISTENTE DE FARMACIA	NÍVEL II	NÍVEL III
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	204041	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	PROFESSORA	NÍVEL I	NÍVEL II
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	203712	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	PROFESSORA	NÍVEL II	NÍVEL III
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	203905	ISABEL DOS SANTOS RISTOW	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	NÍVEL II	NÍVEL III
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	203266	IVETE VIATROSKI DA MATA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL II	NÍVEL III
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	203582	JAIR JOSE DE SOUZA SILVA	MOTORISTA II	NÍVEL I	NÍVEL II
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	204033	JANE MARIA MICHARKI BELO	PROFESSOR - 2016	NÍVEL I	NÍVEL II
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	203963	JAQUELINE GONÇALVES DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -2016	NÍVEL II	NÍVEL III
SECRETARIA DE FINANÇAS	203768	JENNIFER MARIA ALVES FELIPE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	203463	JOÃO ARIOSTO HARTMANN	MOTORISTA II	NÍVEL I	NÍVEL II
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	203939	JOCIANE HARTMANN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL I	NÍVEL II
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	204040	JONATHAN EVERS DIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NÍVEL I	NÍVEL II
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	203459	JOSE ARLAN FERNANDES DOS SANTOS	MOTORISTA II	NÍVEL II	NÍVEL III
SECRETARIA DE OBRAS	204036	JOSE MARCOS DZIADZIO	OPERADOR DE MÁQUINA	NÍVEL I	NÍVEL II
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	203843	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	PROFESSOR 20H	NÍVEL II	NÍVEL III
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	204022	JOSIELI CRISTINA DZIERVA CHICANOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	NÍVEL I	NÍVEL II
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	203951	KATIA MILANE LOPES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -2016	NÍVEL II	NÍVEL III
SECRETARIA DE SAÚDE	203771	KELLY CRISTINA XAVIER	TECNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL I	NÍVEL II
SECRETARIA DE SAÚDE	203984	LISANDRA MARA SZEREDA	CIRURGIAO DENTISTA	NÍVEL I	NÍVEL II
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	204012	LUCI MARA DO ROCIO DE MORAES TRANSFELD	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -2016	NÍVEL I	NÍVEL II
SECRETARIA DE SAÚDE	201731	LUCIANE SUELI CARMAGO DE PAULI	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	203981	MARCIA FURMAN	PROFESSOR - 2016	NÍVEL I	NÍVEL II
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	204003	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	PROFESSOR - 2016	NÍVEL I	NÍVEL II
SECRETARIA DE SAÚDE	203274	MARIA LUCIA SENDESKI	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	204021	MARILENA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -2016	NÍVEL I	NÍVEL II
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	203874	MARLANA SANSON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	204009	MAYNARA MACHADO FOLLADOR	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NÍVEL I	NÍVEL II
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA	203949	MICHELE APARECIDA BATISTA	EDUCADOR SOCIAL	NÍVEL I	NÍVEL II
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA	203566	MICHELLE DO ROCIO BROGGIAN	EDUCADOR SOCIAL	NÍVEL I	NÍVEL II
SECRETARIA DE SAÚDE	203989	ORLI MIODUCKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	NÍVEL I	NÍVEL II

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	203637	PATRICIA PANCHESKI SCOLIMOSKI	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	203926	PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NÍVEL II	NÍVEL III
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	204010	PRISCILA AGOTTANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -2016	NÍVEL I	NÍVEL II
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	203662	RAFAEL DZIERVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	204016	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	PROFESSOR - 2016	NÍVEL I	NÍVEL II
SECRETARIA DE SAÚDE	203962	RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE	CIRURGIAO DENTISTA	NÍVEL I	NÍVEL II
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	204027	RENATA DE FÁTIMA DA SILVA	PROFESSOR DE ECDUCAÇÃO FÍSICA	NÍVEL I	NÍVEL II
SECRETARIA DE SAÚDE	203959	RICARDO KUREK	MOTORISTA II	NÍVEL II	NÍVEL III
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	203624	RONICE BUENO MARQUES	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL II	NÍVEL III
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	203586	SANDRO MIGUEL IASIAK	MOTORISTA II	NÍVEL I	NÍVEL II
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	203958	SHEILA JANZEN WEDEL	PROFESSOR	NÍVEL II	NÍVEL III
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	204015	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	PROFESSOR-2016	NÍVEL I	NÍVEL II
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	204034	SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA	PROFESSOR - 2016	NÍVEL I	NÍVEL II
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	203997	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	PROFESSORA	NÍVEL I	NÍVEL II
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	203982	TAHIS MENEGUEL DE PAULA	PROFESSOR - 2016	NÍVEL I	NÍVEL II
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	204042	TAMINI DE FÁTIMA CURY EURICH	PROFESSORA	NÍVEL I	NÍVEL II
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	203961	TATIANA FERNANDES STADLER	PROFESSOR	NÍVEL II	NÍVEL III
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	203804	TATIELLE ADAMS RODRIGUES	PROFESSOR	NÍVEL II	NÍVEL III
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA	201634	VANILDA CZELUSNIAK	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL II	NÍVEL III
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	204020	WANIA CAROLINA RIGONI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2016	NÍVEL I	NÍVEL II
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	203888	WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW	MOTORISTA II 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
SECRETARIA DE SAÚDE	203554	WALTER GUILHERME TABORDA	MÉDICO NEUROLOGISTA - EXTINTO	NÍVEL I	NÍVEL II
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	201232	ZORAIDE SANTOS SCHUARTZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL II	NÍVEL III

II – Pedidos indeferidos:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	204026	ANA CLAUDIA KAPP TITSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NÍVEL I	NÍVEL I
SECRETARIA DE SAÚDE	203606	EDUARDO YOITI TANIGUCHI	MÉDICO CLÍNICO GERAL	NÍVEL I	NÍVEL I
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	204025	GEISA CRISTINA DE OLIVEIRA BANCZEK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NÍVEL I	NÍVEL I
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	201806	GEOVANA APARECIDA GABARDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	NÍVEL II	NÍVEL II
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	200114	GILCEU AMANCIO DOS SANTOS	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	NÍVEL I	NÍVEL I
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	203651	JOZIELI LOPES SANTOS	MERENDEIRA	NÍVEL II	NÍVEL II
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	203943	KELLY CRISTINA DA LUZ	PROFESSOR	NÍVEL II	NÍVEL II
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	203430	LISIANE CORREIA PASSONI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÍVEL II	NÍVEL II
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	203757	MARIANE PIETRALA	PROFESSOR	NÍVEL II	NÍVEL II
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	203400	PRISCILA DE FATIMA OXIKA	MERENDEIRA	NÍVEL II	NÍVEL II
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	203436	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	PROFESSOR	NÍVEL II	NÍVEL II
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA	203647	TALYENE LUIZE FERREIRA MAYER	MERENDEIRA	NÍVEL III	NÍVEL III

Parágrafo único. Fica resguardado ao servidor o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data da publicação do presente Decreto, no diário Oficial do Município.

Art. 2º Os atos e procedimentos administrativos decorrentes deste Decreto não ficam desobrigados da total e irrestrita observância às disposições e vedações constantes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:AFD7B394

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021 - PEDRO HENRIQUE SHIGUEO MATSUBARA 35495569857.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de informática visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 16 (dezesseis) de Junho do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7033/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 67/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **PEDRO HENRIQUE SHIGUEO MATSUBARA 35495569857**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PEDRO HENRIQUE SHIGUEO MATSUBARA 35495569857
CNPJ/CPF: 25.381.017/0001-67

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ADAPTADOR WIRELESS USB 150 MBPS	15,00	R$ 32,50	R$ 487,50
1	CAIXA CABO DE REDE CAT.6 305 METROS	15,00	R$ 678,00	R$ 10.170,00

1	CAIXA DE SOM PARA PC/NOTBOOK POTENCIA MINIMA 5W RMS CONECTOR 3,5 MM FUNCIONAMENTO POR PORTA USB	20,00	R$ 49,80	R$ 996,00
1	CARTÃO DE MEMORIA MICRO SD 64GB CLASSE 10 COM ADAPTADOR SD	6,00	R$ 67,50	R$ 405,00
1	CONECTOR RJ45 CAT6 PACOTE COM 100 UNIDADES.	8,00	R$ 57,00	R$ 456,00
1	EMENDA RJ45 FÊMEA X FÊMEA - EXTENSÃO 8 VIAS	55,00	R$ 6,89	R$ 378,95
1	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK - MÍNIMO DE OITO CONECTORES - VOLTAGEM DE SAÍDA:12,15,16,18,19,20,24. - COMPATÍVEL COM AS VOLTAGENS 110V E 220V - POTÊNCIA DE 120W - AJUSTE CHAVEADOR DE TENSÃO COM LED INDICATIVO	16,00	R$ 72,50	R$ 1.160,00
1	FRENTE FALSA 1U PARA RACK DE 19 POLEGADAS	15,00	R$ 22,80	R$ 342,00
1	FRENTE FALSA 4U PARA RACK DE 19 POLEGADAS	15,00	R$ 70,00	R$ 1.050,00
1	KIT PORCA GAIOLA COM PARAFUSO PARA RACK DE TELECOM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	2,00	R$ 89,50	R$ 179,00
1	LOCALIZADOR DE CABOS ZUMBIDOR COM SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E TESTADOR PARA CONECTORES RJ45 E RJ11. DEVE INCLUIR UM ESTOJO ADEQUADO PARA OS ITENS INCLUSOS.	2,00	R$ 196,99	R$ 393,98
1	PATCH PANEL CAT.6, 24 PORTAS, MONTAVEL EM RACK DE 19 POLEGADAS.	20,00	R$ 298,00	R$ 5.960,00
1	PLACA DE REDE PADRÃO PCI EXPRESS 10/100/1000	30,00	R$ 57,50	R$ 1.725,00
1	SUPORTE DE TETO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO DE PROJETOR MULTIMIDIA, COM EXTENSOR QUE PERMITA A REGULAGEM DA ALTURA DO PROJETOR MULTIMIDIA PARA O TETO. INCLUSO TODOS OS PARAFUSOS E ITENS NECESSÁRIOS A FIXAÇÃO.	18,00	R$ 84,00	R$ 1.512,00
1	SWITCH HUB 8 PORTAS 10/100/1000, 110 VOLTS	32,00	R$ 88,00	R$ 2.816,00
1	APRESENTADOR DE SLIDES SEM FIO COM CANETA LASER E RECEPTOR USB, ALCANCE MÍNIMO DE 10 METROS DE DISTÂNCIA.COM MINI RECEPTOR USB E HOMOLOGADO PELA ANATEL.	10,00	R$ 58,90	R$ 589,00

Valor Total Homologado - R$ 28.620,43

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 67/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 28.620,43 (vinte e oito mil seiscentos e vinte reais e quarenta e três centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 28 de Junho de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
Decreto Municipal nº 14.133/2021
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Pedro Henrique Shigueo Matsubara 35495569857
CNPJ/MF nº 25.381.017/0001-67
PEDRO HENRIQUE SHIGUEO MATSUBARA
CPF/MF sob o nº 354.955.698-57
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E2DE8F22

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021 - SHIGEMOTO & CIA LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de informática visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 16 (dezesseis) de Junho do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7033/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 67/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **SHIGEMOTO & CIA LTDA**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: SHIGEMOTO & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 28.787.127/0001-11

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CABO CONVERSOR ADAPTADOR DE HDMI MACHO PARA VGA FEMEA COM AUDIO	10,00	R$ 43,00	R$ 430,00
1	CABO CONVERSOR DE VGA PARA HDMI COM AUDIO	10,00	R$ 55,00	R$ 550,00
1	CABO DE FORÇA TRIPOLAR PARA COMPUTADOR - CABO VOLTAGEM MÁXIMA SUPORTADA: 250V AC CORRENTE SUPORTADA: 20 A COMPRIMENTO MÍNIMO: 1,5 M - PRODUTO DE ACORDO COM NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	70,00	R$ 14,00	R$ 980,00
1	CABO HDMI 5 MTS - CABO HDMI DE ALTA QUALIDADE, FIO TRANÇADO SUPER REFORÇADO - TERMINAL HDMI MACHO NAS DUAS PONTAS – SUPORTE A HDMI V1.4 – SUPORTE A SINAIS DE RESOLUÇÃO: 480I, 480P, 720I, 720P, 1080I E 1080P – SUPORTE A HDMI V1.4 - ALTA VELOCIDADE, REDE BI-DIRECIONAL DE ATÉ 100 MBPS	10,00	R$ 32,62	R$ 326,20
1	CABO USB PARA IMPRESSORA 2.0 AM/BM 1.8 METROS	30,00	R$ 9,00	R$ 270,00
1	CABO VGA MACHO 1,8M	22,00	R$ 18,00	R$ 396,00
1	CONECTOR TRANSPARENTE PARA CABO DE REDE PADRÃO RJ45 PACOTE COM 100 UNIDADES	8,00	R$ 40,00	R$ 320,00
1	KEYSTONE CAT.6	20,00	R$ 25,00	R$ 500,00
1	MOUSE COM FIO, TECNOLOGIA ÓPTICA, AMBIDESTRO, COM BOTÕES ESQUERDO, DIREITO E CENTRAL PRÓPRIO PARA ROLAGEM; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 (OITOCENTOS) DPI OU SUPERIOR, CONECTOR USB, COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1,5 METROS	95,00	R$ 14,00	R$ 1.330,00
1	PATCH CORD CAT6 VERMELHO 6 MTS.	15,00	R$ 70,00	R$ 1.050,00
1	BATERIA PLACA MÃE PADRÃO CR 2032 (KIT COM 10 UNIDADES)	8,00	R$ 18,00	R$ 144,00

Valor Total Homologado - R$ 6.296,20

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 67/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 6.296,20 (seis mil duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de

sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 28 de Junho de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
Decreto Municipal nº 14.133/2021
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Shigemoto & CIA LTDA
CNPJ/MF nº 28.787.127/0001-11
TIAGO SHIGEMOTO
CPF/MF sob o nº 701.462.171-87
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3182BEB5

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2021 - FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de informática visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 16 (dezesseis) de Junho do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7033/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 67/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME
CNPJ/CPF: 23.964.820/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CABO USB PARA IMPRESSORA 2.0 AM/BM 5 METROS	15,00	R$ 14,50	R$ 217,50
1	MINI RACK PARA PAREDE 7U COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 450MM E MÁXIMA DE 470 MM - PADRÃO 19", MATERIAL EM AÇO, FECHADURA COM CHAVE, PLANO FRONTAL AJUSTÁVEL PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PADRÃO 19", VISOR EM ACRILICO.	5,00	R$ 393,00	R$ 1.965,00
1	PLACA DE REDE PADRÃO MINI-PCI EXPRESS 10/100/1000 COM CHAPA DE ENCAIXE LOW PROFILE PARA GABINETE PC SLIM.	20,00	R$ 59,00	R$ 1.180,00
1	TELEFONE COM FIO (SIMPLES) - FUNÇÕES DE REDISCAGEM, FLASH, MUTE, MONTAGEM NA PAREDE, 02 TIMBRES	50,00	R$ 42,10	R$ 2.105,00
1	TELEFONE SEM FIO - AGENDA DE 50 NÚMEROS, BLOQUEIO DE TECLADO, CHAMADA EM ESPERA, CHAMADA SIMULTÂNEA, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, TRANSFERÊNCIA DE CHAMADA, LOCALIZADOR DO MONOFONE.	20,00	R$ 105,00	R$ 2.100,00
1	TESTADOR ELETRÔNICO DE CABO DE REDE - MATERIAL: PLÁSTICO - ALIMENTAÇÃO: 1 BATERIA ALCALINA 9V - - 11 LEDS INDICADORES DE CONEXÃO - - BOTÃO DE POSIÇÃO: LIGA/DESLIGA/STAND-BY - DEVE POSSUIR ENTRADA PARA TESTAR/CERTIFICAR CABOS RJ45 E RJ11 - TESTE DE CONTINUIDADE: 1,2,3,4,5,6,7,8 E G (TERRA)	3,00	R$ 39,00	R$ 117,00

Valor Total Homologado - R$ 7.684,50

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e

ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 67/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 7.684,50 (sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 28 de Junho de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Franciele Cristine Lamin ME
CNPJ/MF nº 23.964.820/0001-07
FRANCIELE CRSITINE LAMIN
CPF/MF sob o nº 079.360.349-86
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D5760439

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021 - S & D COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de informática visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 16 (dezesseis) de Junho do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7033/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 67/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **S & D COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: S & D COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 40.913.692/0001-83

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CARTÃO DE MEMORIA MICRO SD 32GB CLASSE 10 COM ADAPTADOR SD	5,00	R$ 49,90	R$ 249,50
1	HD EXTERNO 4TB, USB 3.0 OU SUPERIOR, DEVERA POSSUIR FONTE DE ALIEMENTAÇÃO PROPRIA, SUPORTE PARA SISTEMAS LINUX E WINDOWS 7 OU SUPERIOR.	6,00	R$ 639,00	R$ 3.834,00
1	HD PADRÃO SSD, CAPACIDADE DE 240 GB, INTERFACE: SATA III 6GB/S, *TAMANHO: 2.5" 7MM, VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA DE: 530 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MINIMA DE: 500 MB/S.	5,00	R$ 382,00	R$ 1.910,00
1	MEMORIA DDR4 4 GB FREQUENCIA MINIMA DE 2133MHZ	10,00	R$ 169,90	R$ 1.699,00
1	MEMORIA DDR4 8 GB FREQUENCIA MINIMA 2133 MHZ	18,00	R$ 268,00	R$ 4.824,00
1	PASTA TÉRMICA PARA UTILIZAÇÃO SOBRE PROCESSADORES DE COMPUTADORES - SEM CONDUTIVIDADE	12,00	R$ 59,00	R$ 708,00

	ELÉTRICA - GRAVIDADE ESPECÍFICA IGUAL OU SUPERIOR A 2.5 G/CM³ - ACONDICIONADA PELO FABRICANTE EM RESERVATÓRIO LACRADO TIPO SERINGA - CONDUTIVIDADE TÉRMICA SUPERIOR A 3 W / MK - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO COM LIMITES MÍNIMOS -40ºC A 180ºC.			
1	PENDRIVE 32GB USB 3.0 OU SUPERIOR	40,00	R$ 34,98	R$ 1.399,20
1	PENDRIVE 16GB USB 3.0 OU SUPERIOR	55,00	R$ 28,00	R$ 1.540,00
1	PENDRIVE 8GB USB 3.0 OU SUPERIOR	52,00	R$ 23,44	R$ 1.218,88
1	PLACA DE REDE PADRÃO MINI-PCI EXPRESS 10/100/1000	30,00	R$ 52,90	R$ 1.587,00

Valor Total Homologado - R$ 18.969,58

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 67/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 18.969,58 (dezoito mil novecentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 28 de Junho de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

S & D Comercio e Serviços LTDA
CNPJ/MF nº 40.913.692/0001-83
IVANIR MOISÉS SOUZA DE LIMA
CPF/MF sob o nº 007.915.619-33
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D7CC57C4

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2021 - FABBRO IT INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de informática visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 16 (dezesseis) de Junho do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7033/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 67/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **FABBRO IT INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 39.304.546/0001-71

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FONTE ATX DE POTÊNCIA MÍNIMA 450W COM SELO 80 PLUS - PADRÃO: ATX 24 PINOS - POTÊNCIA: 450W REAL - VOLTAGEM: 115-230V - PFC: ATIVO - CAPACITORES: SÓLIDOS - FREQÜÊNCIA: 60/50HZ - SISTEMA DE CABOS: STANDARD	22,00	R$ 250,00	R$ 5.500,00
1	FONTE ATX DE POTÊNCIA MÍNIMA 650W COM SELO 80 PLUS - PADRÃO: ATX 24 PINOS - POTÊNCIA: 650W REAL - VOLTAGEM: 115-230V - PFC: ATIVO - CAPACITORES: SÓLIDOS - FREQÜÊNCIA: 60/50HZ - SISTEMA DE CABOS: STANDARD	35,00	R$ 350,00	R$ 12.250,00
1	HD EXTERNO - CONEXÕES USB 2.0/3.0 DE ALTA VELOCIDADE, CABO EM "Y" (INCLUSO), CAPACIDADE DE 1TB, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA ATÉ 480MB/S, 5.400 RPM. CONTEÚDO (01 HD, 01 CABO USB 2.0, 01 ADAPTADOR DE ENERGIA, CASE).	12,00	R$ 289,00	R$ 3.468,00
1	HD INTERNO 1 TB INTERFACE SERIAL SATA II, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM, VOLTAGEM +5V/-5%, +12V/-10%	10,00	R$ 220,00	R$ 2.200,00
1	HD INTERNO 2 TB INTERFACE SERIAL SATA II, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM, VOLTAGEM +5V/-5%, +12V/-10%	6,00	R$ 330,00	R$ 1.980,00
1	HD INTERNO 500GB INTERFACE SERIAL SATA II, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM, VOLTAGEM +5V/-5%, +12V/-10%	25,00	R$ 150,00	R$ 3.750,00
1	HD INTERNO 500GB PARA NOTEBOOK - INTERFACE: SATA 6 GB/S - FATOR DE FORMA: 2.5 POLEGADAS - RPM: 5400 - CAPACIDADE: 500GB - ALTURA: 7,0 MM - TAXAS DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS (VELOCIDADE DA INTERFACE): 6 GB/S - CACHE: 16MB - LATÊNCIA MÉDIA: 5.5 MS	20,00	R$ 246,00	R$ 4.920,00
1	HD PADRÃO SSD, CAPACIDADE DE 240 GB, INTERFACE: SATA III 6GB/S, *TAMANHO: 2.5" 7MM, VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA DE: 530 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MINIMA DE: 500 MB/S.	30,00	R$ 230,00	R$ 6.900,00
1	MEMORIA DDR3 4 GB FREQUENCIA MINIMA DE 1333 MHZ	10,00	R$ 139,00	R$ 1.390,00
1	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240 VAC 50/60 HZ	12,00	R$ 400,00	R$ 4.800,00
1	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 - GERENCIAMENTO WEB, MONTÁVEL EM RACK DE 19", PORTAS 10/100/1000 = 24.	15,00	R$ 700,00	R$ 10.500,00
1	TECLADO COM FIO, PADRÃO ABNT 2, CONECTOR USB, COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1,5 METROS.	60,00	R$ 30,00	R$ 1.800,00
1	WEBCAM 1080P FULL HD PARA COMPUTADOR E NOTEBOOK COM MICROFONE	16,00	R$ 110,00	R$ 1.760,00
1	NOBREAK 1200VA/600W BIVOLT COM NO MINIMO 6 TOMADAS (SAIDA 120V OU 220V).BATERIA 2 X 7AH DEVE TER AUTONOMIA MINIMA DE 13 MINUTOS.(APARELHO DEVE SEGUIR AS NORMAS NBR 15.204 E POSSUIR SELO INMETRO)	25,00	R$ 550,00	R$ 13.750,00

Valor Total Homologado - R$ 74.968,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada,

obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 67/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 74.968,00 (setenta e quatro mil novecentos e sessenta e oito reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 28 de Junho de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
Decreto Municipal nº 14.133/2021
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Fabbro IT Industria Comercio e Distribuição de Equipamentos EIRELI
CNPJ/MF nº 39.304.546/0001-71
ERIVELTON MACHADO FERREIRA
CPF/MF sob o nº 021.844.889-92
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D0FB330A

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2021 - FLW NEGOCIOS E SERVIÇOS EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de informática visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 16 (dezesseis) de Junho do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7033/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 67/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **FLW NEGOCIOS E SERVIÇOS EIRELI**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: FLW NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 04.164.077/0001-58

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MEMORIA DDR3 8 GB FREQUENCIA MINIMA DE 1333 MHZ	15,00	R$ 255,00	R$ 3.825,00
1	PATCH CORD CAT6 VERMELHO 1,5 MTS.	110,00	R$ 10,45	R$ 1.149,50
1	NOBREAK 2000 VA BIVOLT COM NO MINIMO 6 TOMADAS COM SAIDAS 110V 4 BATERIAS 12V 7 AH MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS APARELHO DEVE ATENDER AS NORMAS DA NBR 15.204 E POSSUIR SELO INMETRO.	10,00	R$ 1.650,00	R$ 16.500,00

Valor Total Homologado - R$ 21.474,50

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da

contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 67/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 21.474,50 (vinte e um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinqüenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 28 de Junho de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

FLW Negocios E Serviços EIRELI
CNPJ/MF nº 04.164.077/0001-58
WESLY FUGII
CPF/MF sob o nº 004.138.889-59
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B9A31DC0

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2021 - HABITUS DIGITAL – COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de informática visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 16 (dezesseis) de Junho do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7033/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 67/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **HABITUS DIGITAL – COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 41.010.343/0001-14

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PATCH CORD CAT6 VERMELHO 2,5 MTS.	20,00	R$ 13,00	R$ 260,00
1	SUPORTE ARTICULADO DE MESA PARA MONITORES DE 17" A 27" COM REGULAGEM DE ALTURA E AJUSTE DE INCLINAÇÃO LATERAL/VERTICAL	65,00	R$ 177,00	R$ 11.505,00

Valor Total Homologado - R$ 11.765,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 67/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 11.765,00 (onze mil setecentos e sessenta e cinco reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 28 de Junho de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Habitus Digital – Comercio E Serviços De Informatica LTDA
CNPJ/MF nº 41.010.343/0001-14
ZENY LANDGRAF BUONO
CPF/MF sob o nº 665.633.649-34
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5C08E36E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º ADITIVO CONTRATO 59/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº34/2021
1º TERMO ADITIVO DE Valor DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERIODO (COVID-19) DE SUSPENSÃO DE AULAS, PARA DISTRIBUIÇÃO DE KITS PARA AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA - ME**, com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1282 MERCADO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no 02.694.444/0001-08 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 592021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	3	9544	FARINHA DE MILHO AMARELA 1º QUALIDADE PCT 1 KG	PCT	3.500,00	2,70	9.450,00
TOTAL							9.450,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 25/06/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eferson Luciano Ferreira De Almeida - ME
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA,
Contratado(a)

Testemunhas:

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
CPF-83670963987

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-53732308987

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:AAAAC0F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 153/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 30/06/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABW8714	277450P000347428	07/05/2021	60412
ACG5B42	277450P000357384	07/05/2021	57463
AEZ2429	277450P000347409	05/05/2021	57463
AFR2984	277450P000357498	05/05/2021	76332
AHI3652	277450P000214973	05/05/2021	55411
AJK4110	277450P000347198	07/05/2021	76332
AKL2259	277450P000346693	06/05/2021	51851
ALA6A27	277450P000347427	07/05/2021	51851
AMD9218	277450P000347196	07/05/2021	51851
AMQ8620	277450P000347053	05/05/2021	60412

ANA4E59	277450P000214984	06/05/2021	76332
AOD7D14	277450P000214975	05/05/2021	76332
AOP2353	277450P000346696	07/05/2021	51851
AOP6H14	277450P000346692	06/05/2021	51851
AOZ2560	277450P000347429	07/05/2021	51930
AQD0648	277450P000357497	05/05/2021	51851
AQQ6278	277450P000347430	07/05/2021	51851
AQS5354	277450P000347431	08/05/2021	51851
ARO0C59	277450P000357398	07/05/2021	76332
ASJ4520	277450P000357386	07/05/2021	76332
AUT8569	277450P000214977	05/05/2021	51930
AWI5C73	277450P000214988	06/05/2021	76332
AWX5H42	277450P000346695	06/05/2021	76332
AXR1685	277450P000347197	07/05/2021	76332
AXW1475	277450P000346697	07/05/2021	76332
AYG8436	277450P000214987	06/05/2021	76332
AYS6G93	277450P000214989	06/05/2021	76332
AYX1B20	277450P000347603	07/05/2021	76332
AZO3E61	277450P000357500	05/05/2021	76331
AZU4C44	277450P000214972	05/05/2021	76332
AZX8467	277450P000214980	05/05/2021	76332
BAN3007	277450P000357399	07/05/2021	76332
BAT0E61	277450P000347054	05/05/2021	76331
BAU2851	277450P000357390	07/05/2021	76332
BBD8G09	277450P000347605	08/05/2021	76332
BBF1868	277450P000215044	05/05/2021	76332
BBJ3I38	277450P000357394	07/05/2021	65300
BBN3E50	277450P000347191	07/05/2021	76332
BBS0881	277450P000347193	07/05/2021	76332
BBS2H83	277450P000215042	05/05/2021	76331
BBT2H53	277450P000346700	07/05/2021	76332
BBY2985	277450P000347192	07/05/2021	76332
BBZ5967	277450P000357385	07/05/2021	76332
BCF2245	277450P000177621	09/05/2021	60760
BCL1844	277450P000357389	07/05/2021	61220
BCR2443	277450P000347188	06/05/2021	76332
BCR2443	277450P000215041	05/05/2021	76332
BCT2F15	277450P000347606	08/05/2021	76332
BCV8C09	277450P000347057	09/05/2021	51851
BCZ6H57	277450P000214978	05/05/2021	76332
BDB4A38	277450P000357392	07/05/2021	57463
BDH9D04	277450P000215045	05/05/2021	76331
BDO3E84	277450P000346698	07/05/2021	76332
BDQ2A30	277450P000214974	05/05/2021	76332
BDT5F25	277450P000347189	06/05/2021	76332
BDU9C30	277450P000289549	07/05/2021	55411
BED3B11	277450P000357391	07/05/2021	76332
BEU2A54	277450P000214986	06/05/2021	76332
BEV5E62	277450P000215043	05/05/2021	76332
BEZ9A67	277450P000215047	06/05/2021	60501
BQP2C26	277450P000320058	08/05/2021	54790
BWT1813	277450P000347411	05/05/2021	57463
DCZ2423	277450P000357397	07/05/2021	76332
DLL8H42	277450P000214979	05/05/2021	51930
EIT1450	277450P000214981	05/05/2021	51930
EVB4I96	277450P000347190	07/05/2021	76332
EZA4H47	277450P000346694	06/05/2021	51851
HIU6339	277450P000347199	07/05/2021	51851
HNE4516	277450P000347200	07/05/2021	76332
IMG7486	277450P000289550	07/05/2021	55411
ISX6D35	277450P000320852	08/05/2021	55413
MCH4020	277450P000357388	07/05/2021	76332
MFG7266	277450P000357387	07/05/2021	61220
MGB6H56	277450P000347056	09/05/2021	51851
MIL2802	277450P000214982	05/05/2021	51930
MMJ9E34	277450P000347413	05/05/2021	76332
PQP1G91	277450P000347602	07/05/2021	76332
PWY6E43	277450P000347195	07/05/2021	51852
QQM9752	277450P000347426	07/05/2021	55500
QUI6118	277450P000347194	07/05/2021	76332
RFD3D77	277450P000347601	07/05/2021	54600
RHA2I14	277450P000357395	07/05/2021	76332

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:74E0DDF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 154/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 01/07/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAP0211	277450P000347423	07/05/2021	51851
AAQ6I00	277450P000357410	08/05/2021	76332
AHB3231	277450P000347422	07/05/2021	55411
AHJ9659	277450P000357407	08/05/2021	76332
AHW3A08	277450P000165739	07/05/2021	60501
AMN8327	277450P000347756	07/05/2021	55680
ANI4929	277450P000347418	07/05/2021	51851
ANV9656	277450P000214479	07/05/2021	58198
ANX8F67	277450P000347420	07/05/2021	51851
AOU9701	277450P000347364	07/05/2021	76252
AQN9C15	277450P000347357	01/05/2021	76332
AQS1462	277450P000347802	05/05/2021	76332
AQZ0412	277450P000357413	08/05/2021	61220
ARP4739	277450P000354517	07/05/2021	55412
ASG4225	277450P000357412	08/05/2021	76332
ASK9227	277450P000347752	07/05/2021	59670
ATJ4721	277450P000357405	08/05/2021	76332
AUN2301	277450P000357404	07/05/2021	65300
AVM6J10	277450P000347809	07/05/2021	76332
AWE9567	277450P000347811	09/05/2021	76332
AWP5J52	277450P000347801	05/05/2021	76332
AXG6596	277450P000347810	07/05/2021	76332
AXJ4516	277450P000347804	05/05/2021	76332
AXK3998	277450P000215049	07/05/2021	76332
AXP9G07	277450P000347807	07/05/2021	76332
AXS9A46	277450P000347808	07/05/2021	76332
AXT3B32	277450P000357408	08/05/2021	76332
AYQ1876	277450P000347803	05/05/2021	60501
AYZ3985	277450P000347754	07/05/2021	55411
AYZ7869	277450P000347755	07/05/2021	55411
AZA1571	277450P000357299	30/04/2021	51851
AZV6877	277450P000177619	07/05/2021	55414
BAR8332	277450P000347424	07/05/2021	57463
BBN5060	277450P000357400	07/05/2021	61220
BBO3925	277450P000354518	07/05/2021	76252
BBS9B12	277450P000347351	28/04/2021	60412
BCH6104	277450P000347360	07/05/2021	55680
BCR8H84	277450P000215050	07/05/2021	76332
BDE6H57	277450P000347758	09/05/2021	76332
BDF8I59	277450P000347362	07/05/2021	55680
BDS6D59	277450P000357411	08/05/2021	76332
BDZ0E49	277450P000347359	01/05/2021	52152
BDZ0E49	277450P000347358	01/05/2021	70561
BEB5666	277450P000347361	07/05/2021	55680
BEN3D68	277450P000347753	07/05/2021	60412
BEQ4I32	277450P000357401	07/05/2021	76332
CBR4E26	277450P000347414	07/05/2021	76331
DDS7E24	277450P000347419	07/05/2021	51851
EPU6C68	277450P000347353	28/04/2021	57463
ETF1601	277450P000347355	29/04/2021	76332
FEW5J40	277450P000347751	07/05/2021	60501
FFL7D81	277450P000357409	08/05/2021	76332
FHN6I86	277450P000347805	05/05/2021	54522
FWO8I09	277450P000347354	29/04/2021	76332
MEJ5E21	277450P000357406	08/05/2021	76332
OTQ2987	277450P000347757	09/05/2021	76332
QBB1835	277450P000347415	07/05/2021	51851
QHB2883	277450P000357302	30/04/2021	51930
QHP3B79	277450P000228388	29/04/2021	57970
QJE5C13	277450P000347421	07/05/2021	76332
QNJ8C89	277450P000357403	07/05/2021	60412
QQV0828	277450P000215048	07/05/2021	76332
RHA4F40	277450P000357402	07/05/2021	57200
RMM3G66	277450P000347806	07/05/2021	76332

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:54C057D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 155/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/07/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACN9446	277450P000357371	04/05/2021	51851
ANC9734	277450P000357372	04/05/2021	61220
APC1798	277450P000357367	04/05/2021	76332
APU5154	277450P000357464	03/05/2021	61220
ASY0633	277450P000357370	04/05/2021	61220
AZB3780	277450P000357368	04/05/2021	76332
BCA6173	277450P000357366	04/05/2021	76332

BDM5C12	277450P000357374	04/05/2021	76332
HOC3616	277450P000357373	04/05/2021	61220
JHW8I44	277450P000357454	03/05/2021	76332
MFM5366	277450P000357369	04/05/2021	76332

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:B9920658

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 156/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 30/06/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABW8714	277450P000347428	07/05/2021	60412
ACG5B42	277450P000357384	07/05/2021	57463
AEZ2429	277450P000347409	05/05/2021	57463
AFR2984	277450P000357498	05/05/2021	76332
AHI3652	277450P000214973	05/05/2021	55411
AJK4110	277450P000347198	07/05/2021	76332
AKL2259	277450P000346693	06/05/2021	51851
ALA6A27	277450P000347427	07/05/2021	51851
AMD9218	277450P000347196	07/05/2021	51851
AMQ8620	277450P000347053	05/05/2021	60412
ANA4E59	277450P000214984	06/05/2021	76332
AOD7D14	277450P000214975	05/05/2021	76332
AOP2353	277450P000346696	07/05/2021	51851
AOP6H14	277450P000346692	06/05/2021	51851
AOZ2560	277450P000347429	07/05/2021	51930
AQD0648	277450P000357497	05/05/2021	51851
AQQ6278	277450P000347430	07/05/2021	51851
AQS5354	277450P000347431	08/05/2021	51851
ARO0C59	277450P000357398	07/05/2021	76332
ASJ4520	277450P000357386	07/05/2021	76332
AUT8569	277450P000214977	05/05/2021	51930
AWI5C73	277450P000214988	06/05/2021	76332
AWX5H42	277450P000346695	06/05/2021	76332
AXR1685	277450P000347197	07/05/2021	76332
AXW1475	277450P000346697	07/05/2021	76332
AYG8436	277450P000214987	06/05/2021	76332
AYS6G93	277450P000214989	06/05/2021	76332
AYX1B20	277450P000347603	07/05/2021	76332
AZO3E61	277450P000357500	05/05/2021	76331
AZU4C44	277450P000214972	05/05/2021	76332
AZX8467	277450P000214980	05/05/2021	76332
BAN3007	277450P000357399	07/05/2021	76332
BAT0E61	277450P000347054	05/05/2021	76331
BAU2851	277450P000357390	07/05/2021	76332
BBD8G09	277450P000347605	08/05/2021	76332
BBF1868	277450P000215044	05/05/2021	76332
BBJ3I38	277450P000357394	07/05/2021	65300
BBN3E50	277450P000347191	07/05/2021	76332
BBS0881	277450P000347193	07/05/2021	76332
BBS2H83	277450P000215042	05/05/2021	76331
BBT2H53	277450P000346700	07/05/2021	76332
BBY2985	277450P000347192	07/05/2021	76332
BBZ5967	277450P000357385	07/05/2021	76332
BCF2245	277450P000177621	09/05/2021	60760
BCL1844	277450P000357389	07/05/2021	61220
BCR2443	277450P000347188	06/05/2021	76332
BCR2443	277450P000215041	05/05/2021	76332
BCT2F15	277450P000347606	08/05/2021	76332
BCV8C09	277450P000347057	09/05/2021	51851
BCZ6H57	277450P000214978	05/05/2021	76332
BDB4A38	277450P000357392	07/05/2021	57463
BDH9D04	277450P000215045	05/05/2021	76331
BDO3E84	277450P000346698	07/05/2021	76332
BDQ2A30	277450P000214974	05/05/2021	76332
BDT5F25	277450P000347189	06/05/2021	76332
BDU9C30	277450P000289549	07/05/2021	55411
BED3B11	277450P000357391	07/05/2021	76332
BEU2A54	277450P000214986	06/05/2021	76332
BEV5E62	277450P000215043	05/05/2021	76332
BEZ9A67	277450P000215047	06/05/2021	60501
BQP2C26	277450P000320058	08/05/2021	54790
BWT1813	277450P000347411	05/05/2021	57463
DCZ2423	277450P000357397	07/05/2021	76332
DLL8H42	277450P000214979	05/05/2021	51930
EIT1450	277450P000214981	05/05/2021	51930
EVB4I96	277450P000347190	07/05/2021	76332
EZA4H47	277450P000346694	06/05/2021	51851
HIU6339	277450P000347199	07/05/2021	51851

HNE4516	277450P000347200	07/05/2021	76332
IMG7486	277450P000289550	07/05/2021	55411
ISX6D35	277450P000320852	08/05/2021	55413
MCH4020	277450P000357388	07/05/2021	76332
MFG7266	277450P000357387	07/05/2021	61220
MGB6H56	277450P000347056	09/05/2021	51851
MIL2802	277450P000214982	05/05/2021	51930
MMJ9E34	277450P000347413	05/05/2021	76332
PQP1G91	277450P000347602	07/05/2021	76332
PWY6E43	277450P000347195	07/05/2021	51852
QQM9752	277450P000347426	07/05/2021	55500
QUI6118	277450P000347194	07/05/2021	76332
RFD3D77	277450P000347601	07/05/2021	54600
RHA2I14	277450P000357395	07/05/2021	76332

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:611400BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 157/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/07/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABT6585	277450P000347727	21/05/2021	55411
ACP6621	277450P000347075	14/05/2021	57463
ADD1I03	277450P000324055	23/05/2021	55411
AHE9A52	277450P000347078	21/05/2021	51851
ALK0701	277450P000347731	15/05/2021	57380
AOE2B79	277450P000348148	24/05/2021	76332
APY6185	277450P000215180	22/05/2021	76332
ARC4076	277450P000347553	11/05/2021	60501
ARM1634	277450P000324057	23/05/2021	55411
ATS8328	277450P000347738	18/05/2021	76332
ATZ0105	277450P000347076	14/05/2021	76332
AUJ3803	277450P000347560	24/05/2021	51851
AUM8571	277450P000347072	13/05/2021	55500
AUY7868	277450P000348149	24/05/2021	76331
AVJ2897	277450P000348147	24/05/2021	61220
AVJ7D29	277450P000347774	21/05/2021	76332
AVM1H09	277450P000347079	21/05/2021	51851
AVV0683	277450P000347770	17/05/2021	76332
AWP3111	277450P000347743	25/05/2021	76332
AYB2I79	277450P000347735	17/05/2021	57380
AYV6E97	277450P000347729	14/05/2021	76332
AZB8A21	277450P000347775	21/05/2021	76332
AZR5418	277450P000347742	21/05/2021	76332
AZU3263	277450P000347732	17/05/2021	55413
AZW6H73	277450P000347773	21/05/2021	70561
BAI9246	277450P000347551	07/05/2021	55680
BAP3448	277450P000347745	26/05/2021	57463
BBP9684	277450P000257014	25/05/2021	51930
BCB1774	277450P000347073	13/05/2021	51851
BCB2677	277450P000347069	13/05/2021	57463
BCN3277	277450P000347559	20/05/2021	76332
BCU5J39	277450P000347557	15/05/2021	60412
BCY2B57	277450P000215179	22/05/2021	76332
BDF3H14	277450P000347776	21/05/2021	59670
BDJ9C08	277450P000347741	21/05/2021	76332
BDS0G67	277450P000347733	17/05/2021	76332
BDW8I29	277450P000347610	21/05/2021	60501
BEB1A78	277450P000347737	18/05/2021	76332
BEC2F60	277450P000347556	11/05/2021	61220
BEJ2H92	277450P000347769	17/05/2021	55413
BEM2C71	277450P000347080	21/05/2021	51851
BSF6C23	277450P000347736	17/05/2021	60412
BWN0952	277450P000347070	13/05/2021	57463
BWT8432	277450P000347728	14/05/2021	55411
CAT8D47	277450P000347554	11/05/2021	51851
CKX9856	277450P000347730	15/05/2021	57463
DCO7824	277450P000347734	17/05/2021	57463
EAB3154	277450P000347081	21/05/2021	51851
EDX2403	277450P000348150	24/05/2021	51851
FNV3737	277450P000347558	20/05/2021	76332
HKE2901	277450P000347552	08/05/2021	76332
IDB5096	277450P000347074	14/05/2021	57463
LMK1538	277450P000347555	11/05/2021	76332
MAQ1I82	277450P000347744	26/05/2021	57463
MAV9696	277450P000324056	23/05/2021	55411
MLL3559	277450P000347724	14/05/2021	57463
MUU3434	277450P000347077	21/05/2021	51851
NVY6347	277450P000347725	18/05/2021	55680

QAO9141	277450P000347726	18/05/2021	55680
QOA8025	277450P000347771	17/05/2021	55413
QOQ9F34	277450P000347740	21/05/2021	76332
RGA1D73	277450P000215178	22/05/2021	76332

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:7DD85FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 159/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/07/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJO7E41	277450P000215170	14/05/2021	55411
ANI4929	277450P000348146	20/05/2021	51851
ASG2986	277450P000348143	20/05/2021	61220
AUH4789	277450P000325140	16/05/2021	73662
AVP1353	277450P000215172	21/05/2021	76332
AWK0F19	277450P000215169	13/05/2021	76332
AXJ4516	277450P000215173	21/05/2021	76332
BBF5J55	277450P000215175	21/05/2021	76332
BCA5494	277450P000215168	13/05/2021	76332
BCQ4J07	277450P000348144	20/05/2021	76332
BCT8J78	277450P000215176	21/05/2021	76332
BEH8G37	277450P000325139	14/05/2021	57380
DQJ1190	277450P000348145	20/05/2021	51851
FHB2344	277450P000215167	13/05/2021	55411
MIB0D38	277450P000214487	19/05/2021	65300
MIP2G48	277450P000215174	21/05/2021	76332
QPB5667	277450P000214486	18/05/2021	60501
RHC2H66	277450P000214485	18/05/2021	57380

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:FD50A547

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 160/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 07/07/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABJ7720	277450P000215166	10/05/2021	76332
AFE8J17	277450P000357519	11/05/2021	55411
AFV2058	277450P000357520	11/05/2021	51851
AGN6D70	277450P000357532	16/05/2021	55411
AGN8A45	277450P000357521	11/05/2021	51851
ALF2749	277450P000357428	10/05/2021	76332
AMM8680	277450P000357533	16/05/2021	51851
AOQ4643	277450P000357439	10/05/2021	57380
AQD1074	277450P000215158	10/05/2021	76332
AQS7129	277450P000357526	15/05/2021	76332
ARA4027	277450P000357531	16/05/2021	51851
ATH9886	277450P000215161	10/05/2021	76332
ATJ9561	277450P000357437	10/05/2021	60412
AUQ7C04	277450P000357430	10/05/2021	76332
AUR0867	277450P000357432	10/05/2021	57380
AVJ1B93	277450P000357434	10/05/2021	57380
AWC4611	277450P000215157	10/05/2021	76332
AWC5344	277450P000357436	10/05/2021	76332
AXV5570	277450P000215162	10/05/2021	76332
AZD0494	277450P000215164	10/05/2021	76332
AZW3J23	277450P000357431	10/05/2021	76332
BAI2483	277450P000215152	10/05/2021	76332
BAI9255	277450P000357525	15/05/2021	76331
BBM9492	277450P000357518	11/05/2021	60412
BCT4A52	277450P000215156	10/05/2021	76332
BDT7A57	277450P000347062	09/05/2021	76331
BDV9D26	277450P000357527	15/05/2021	51851
BEC5H14	277450P000357429	10/05/2021	76332
BEL0112	277450P000347607	11/05/2021	54521
BEN9J38	277450P000357522	15/05/2021	76332
BEX8D14	277450P000357530	15/05/2021	76331
DUC7835	277450P000357517	11/05/2021	60412
EAM6E32	277450P000357524	15/05/2021	76331

EQI6327	**277450P000357435**	**10/05/2021**	**76332**
ETH8482	**277450P000357438**	**10/05/2021**	**76332**
EUZ2H55	**277450P000215151**	**10/05/2021**	**76332**
IIH4B37	**277450P000357516**	**11/05/2021**	**57463**
IRP6G33	**277450P000215160**	**10/05/2021**	**76332**
MFD4437	**277450P000357523**	**15/05/2021**	**51851**
MMK6239	**277450P000357433**	**10/05/2021**	**76332**
MPI6E99	**277450P000357534**	**16/05/2021**	**55411**
RGD6F27	**277450P000215155**	**10/05/2021**	**76332**
RGD6F27	**277450P000215165**	**10/05/2021**	**76332**

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:73DFEFA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 06/07/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AGI9921	277490A000171746	14/05/2021	51851
AHN1414	277490A000171747	14/05/2021	51851
AIS1E94	277490A000171738	14/05/2021	51851
AIX9C48	277490A000171750	14/05/2021	51851
AKD1I57	277490A000171740	14/05/2021	51851
ALV0052	277490A000171748	14/05/2021	51851
AMJ7269	277490A000171736	14/05/2021	51851
ATG3C51	277490A000171739	14/05/2021	76331
ATI4183	277490A000171737	14/05/2021	51851
AWQ3946	277490A000171742	14/05/2021	51851
AXH2644	277490A000171745	14/05/2021	51851
AYN3183	277490A000171752	14/05/2021	51851
BCF7185	277490A000171741	14/05/2021	51851
BEH5F81	277490A000171735	14/05/2021	51851
GHZ1B59	277490A000171751	14/05/2021	51851
KXL6674	277490A000171749	14/05/2021	76331
LQC4F28	277490A000171744	14/05/2021	51851

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:909C2893

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 12/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA8399	277490F000047543	26/09/2020	60503	R$ 293,47
AAE2316	277490F000047334	23/09/2020	60503	R$ 293,47
AAQ6I34	277490F000047350	23/09/2020	60503	R$ 293,47
AAW7037	277490F000047456	25/09/2020	56732	R$ 130,16
AAZ0882	277490F000047292	22/09/2020	60503	R$ 293,47
ABB2421	277490F000047302	22/09/2020	60503	R$ 293,47
ABE0010	277490F000047358	23/09/2020	60503	R$ 293,47
ABJ2248	277490F000047554	26/09/2020	60503	R$ 293,47
ABK7613	277490F000047486	25/09/2020	56732	R$ 130,16
ABV7089	277490F000047257	21/09/2020	60503	R$ 293,47
ACK4226	277490F000047449	24/09/2020	60503	R$ 293,47
ACK4226	277490F000047484	25/09/2020	60503	R$ 293,47
ACW7G34	277490F000047231	21/09/2020	60503	R$ 293,47
AEA1005	277490F000047463	25/09/2020	60503	R$ 293,47
AEU9I85	277490F000047503	23/09/2020	60503	R$ 293,47
AEX7C12	277490F000047408	24/09/2020	60503	R$ 293,47
AEY7985	277490F000047523	23/09/2020	60503	R$ 293,47
AFH6071	277490F000047553	26/09/2020	60503	R$ 293,47
AFI0822	277490F000047415	24/09/2020	60503	R$ 293,47
AFM6909	277490F000047333	22/09/2020	60503	R$ 293,47
AFN9977	277490F000047436	24/09/2020	60503	R$ 293,47
AFO4256	277490F000047572	26/09/2020	60503	R$ 293,47
AFP4077	277490F000047212	21/09/2020	60503	R$ 293,47
AFR9C33	277490F000047505	23/09/2020	60503	R$ 293,47

AGE7795	277490F000047488	25/09/2020	60503	R$ 293,47
AGK1A05	277490F000047528	23/09/2020	60503	R$ 293,47
AGL5631	277490F000047566	26/09/2020	60503	R$ 293,47
AHA9255	277490F000047517	25/09/2020	60503	R$ 293,47
AHC8947	277490F000047330	22/09/2020	60503	R$ 293,47
AHF9851	277490F000047497	23/09/2020	56732	R$ 130,16
AHI2711	277490F000047473	25/09/2020	60503	R$ 293,47
AHI2711	277490F000047563	26/09/2020	60503	R$ 293,47
AHI7663	277490F000047589	26/09/2020	60503	R$ 293,47
AHJ9761	277490F000047411	24/09/2020	60503	R$ 293,47
AHM3415	277490F000047544	26/09/2020	60503	R$ 293,47
AHM9329	277490F000047280	22/09/2020	60503	R$ 293,47
AHN0C43	277490F000047288	22/09/2020	60503	R$ 293,47
AHN2767	277490F000047335	23/09/2020	60503	R$ 293,47
AHU6968	277490F000047603	26/09/2020	60503	R$ 293,47
AIB8163	277490F000047569	26/09/2020	60503	R$ 293,47
AIC3674	277490F000047492	25/09/2020	60503	R$ 293,47
AIO9D95	277490F000047440	24/09/2020	60503	R$ 293,47
AIP4823	277490F000047217	21/09/2020	60503	R$ 293,47
AIQ3D77	277490F000047442	24/09/2020	60503	R$ 293,47
AIT8448	277490F000047414	24/09/2020	60503	R$ 293,47
AIX6879	277490F000047273	21/09/2020	60503	R$ 293,47
AIY1681	277490F000047283	22/09/2020	60503	R$ 293,47
AIY1681	277490F000047357	23/09/2020	60503	R$ 293,47
AIY1681	277490F000047405	24/09/2020	60503	R$ 293,47
AJB1292	277490F000047476	25/09/2020	60503	R$ 293,47
AJE7531	277490F000047272	21/09/2020	60503	R$ 293,47
AJE8998	277490F000047239	21/09/2020	60503	R$ 293,47
AJY4325	277490F000047570	26/09/2020	60503	R$ 293,47
AJY4325	277490F000047452	25/09/2020	60503	R$ 293,47
AKI8228	277490F000047516	25/09/2020	60503	R$ 293,47
AKO4166	277490F000047229	21/09/2020	60503	R$ 293,47
AKQ8127	277490F000047233	21/09/2020	60503	R$ 293,47
AKQ8127	277490F000047362	23/09/2020	60503	R$ 293,47
AKQ9631	277490F000047424	24/09/2020	60503	R$ 293,47
ALA3787	277490F000047406	24/09/2020	60503	R$ 293,47
ALE8631	277490F000047355	23/09/2020	60503	R$ 293,47
ALF6F98	277490F000047520	25/09/2020	60503	R$ 293,47
ALH7408	277490F000047276	22/09/2020	60503	R$ 293,47
ALJ2022	277490F000047219	21/09/2020	60503	R$ 293,47
ALJ3809	277490F000047277	22/09/2020	60503	R$ 293,47
ALP4833	277490F000047344	23/09/2020	60503	R$ 293,47
ALR5A46	277490F000047367	23/09/2020	60503	R$ 293,47
AMA6905	277490F000047250	21/09/2020	60503	R$ 293,47
AMH3648	277490F000047228	21/09/2020	60503	R$ 293,47
AMH4621	277490F000047519	25/09/2020	60503	R$ 293,47
AML3175	277490F000047284	22/09/2020	60503	R$ 293,47
AMM9E11	277490F000047256	21/09/2020	60503	R$ 293,47
AMU2919	277490F000047487	25/09/2020	60503	R$ 293,47
AMX0947	277490F000047460	25/09/2020	60503	R$ 293,47
AMX9796	277490F000047531	25/09/2020	60503	R$ 293,47
AMX9796	277490F000047264	21/09/2020	60503	R$ 293,47
AND8534	277490F000047243	21/09/2020	60503	R$ 293,47
AND8534	277490F000047374	23/09/2020	60503	R$ 293,47
ANG6291	277490F000047454	25/09/2020	60503	R$ 293,47
ANJ5857	277490F000047366	23/09/2020	60503	R$ 293,47
ANP4A62	277490F000047588	26/09/2020	60503	R$ 293,47
ANR2941	277490F000047602	26/09/2020	60503	R$ 293,47
AOF0499	277490F000047431	24/09/2020	60503	R$ 293,47
AOF1415	277490F000047498	23/09/2020	60503	R$ 293,47
AOF5217	277490F000047560	26/09/2020	60503	R$ 293,47
AOL5209	277490F000047221	21/09/2020	60503	R$ 293,47
AOO6451	277490F000047310	22/09/2020	60503	R$ 293,47
AOP0D64	277490F000047592	26/09/2020	60503	R$ 293,47
AOR0838	277490F000047299	22/09/2020	60503	R$ 293,47
AOU0C93	277490F000047457	25/09/2020	60503	R$ 293,47
AOU5874	277490F000047356	23/09/2020	60503	R$ 293,47
AOY1840	277490F000047532	25/09/2020	60503	R$ 293,47
APA9273	277490F000047340	23/09/2020	60503	R$ 293,47
APG0265	277490F000047513	23/09/2020	60503	R$ 293,47
APG0265	277490F000047322	22/09/2020	60503	R$ 293,47
API4871	277490F000047421	24/09/2020	60503	R$ 293,47
APM1345	277490F000047290	22/09/2020	60503	R$ 293,47
APM1345	277490F000047211	21/09/2020	60503	R$ 293,47
APQ0B34	277490F000047590	26/09/2020	60503	R$ 293,47
APT4648	277490F000047254	21/09/2020	56732	R$ 130,16
APT8807	277490F000047434	24/09/2020	60503	R$ 293,47
APW3816	277490F000047608	26/09/2020	60503	R$ 293,47
APZ9769	277490F000047521	25/09/2020	60503	R$ 293,47
AQE2A07	277490F000047419	24/09/2020	60503	R$ 293,47
AQE9675	277490F000047502	23/09/2020	56732	R$ 130,16
AQH2415	277490F000047425	24/09/2020	60503	R$ 293,47
AQH2415	277490F000047376	23/09/2020	60503	R$ 293,47
AQO3C82	277490F000047557	26/09/2020	60503	R$ 293,47
AQT3472	277490F000047317	22/09/2020	60503	R$ 293,47
AQT8414	277490F000047494	25/09/2020	60503	R$ 293,47
AQU9975	277490F000047547	26/09/2020	60503	R$ 293,47
ARB2252	277490F000047373	23/09/2020	60503	R$ 293,47
ARD4702	277490F000047315	22/09/2020	60503	R$ 293,47

ARD4702	277490F000047327	22/09/2020	60503	R$ 293,47
ARE5994	277490F000047459	25/09/2020	60503	R$ 293,47
ARG3284	277490F000047525	23/09/2020	60503	R$ 293,47
ARI9337	277490F000047530	25/09/2020	60503	R$ 293,47
ARK8A74	277490F000047429	24/09/2020	60503	R$ 293,47
ARL2338	277490F000047251	21/09/2020	60503	R$ 293,47
ARM5150	277490F000047583	26/09/2020	60503	R$ 293,47
ARM9222	277490F000047234	21/09/2020	60503	R$ 293,47
ARR1519	277490F000047281	22/09/2020	56732	R$ 130,16
ARR3492	277490F000047482	25/09/2020	60503	R$ 293,47
ARW8316	277490F000047294	22/09/2020	60503	R$ 293,47
ARW9595	277490F000047470	25/09/2020	56732	R$ 130,16
ARZ9031	277490F000047427	24/09/2020	60503	R$ 293,47
ASC6263	277490F000047402	24/09/2020	60503	R$ 293,47
ASD6470	277490F000047433	24/09/2020	60503	R$ 293,47
ASE3377	277490F000047474	25/09/2020	60503	R$ 293,47
ASE3779	277490F000047303	22/09/2020	60503	R$ 293,47
ASL0E83	277490F000047316	22/09/2020	60503	R$ 293,47
ASN8067	277490F000047388	23/09/2020	60503	R$ 293,47
ASP1289	277490F000047326	22/09/2020	60503	R$ 293,47
ASP1289	277490F000047581	26/09/2020	60503	R$ 293,47
ASP4796	277490F000047562	26/09/2020	60503	R$ 293,47
ASU7156	277490F000047226	21/09/2020	60503	R$ 293,47
ASV8804	277490F000047578	26/09/2020	60503	R$ 293,47
ASW6J87	277490F000047245	21/09/2020	56732	R$ 130,16
ASZ4797	277490F000047573	26/09/2020	60503	R$ 293,47
ATF0090	277490F000047225	21/09/2020	60503	R$ 293,47
ATF9699	277490F000047235	21/09/2020	60503	R$ 293,47
ATI0576	277490F000047352	23/09/2020	60503	R$ 293,47
ATJ9760	277490F000047336	23/09/2020	60503	R$ 293,47
ATL1232	277490F000047293	22/09/2020	60503	R$ 293,47
ATO9820	277490F000047545	26/09/2020	60503	R$ 293,47
ATW0367	277490F000047490	25/09/2020	60503	R$ 293,47
ATW3271	277490F000047295	22/09/2020	60503	R$ 293,47
ATW6506	277490F000047435	24/09/2020	60503	R$ 293,47
ATX7147	277490F000047475	25/09/2020	60503	R$ 293,47
ATZ8528	277490F000047586	26/09/2020	60503	R$ 293,47
AUB9594	277490F000047432	24/09/2020	60503	R$ 293,47
AUC9228	277490F000047309	22/09/2020	60503	R$ 293,47
AUF2491	277490F000047426	24/09/2020	60503	R$ 293,47
AUH4540	277490F000047423	24/09/2020	60503	R$ 293,47
AUJ3378	277490F000047496	23/09/2020	60503	R$ 293,47
AUJ9929	277490F000047244	21/09/2020	60503	R$ 293,47
AUO3830	277490F000047394	24/09/2020	60503	R$ 293,47
AUP3319	277490F000047227	21/09/2020	60503	R$ 293,47
AUW4673	277490F000047236	21/09/2020	60503	R$ 293,47
AUY5564	277490F000047489	25/09/2020	60503	R$ 293,47
AVD0616	277490F000047501	23/09/2020	56732	R$ 130,16
AVD1649	277490F000047387	23/09/2020	60503	R$ 293,47
AVE0072	277490F000047397	24/09/2020	60503	R$ 293,47
AVL5038	277490F000047606	26/09/2020	60503	R$ 293,47
AVN2718	277490F000047364	23/09/2020	60503	R$ 293,47
AVN8J56	277490F000047508	25/09/2020	60503	R$ 293,47
AVN9965	277490F000047413	24/09/2020	60503	R$ 293,47
AVP6D56	277490F000047337	23/09/2020	60503	R$ 293,47
AVQ0953	277490F000047527	23/09/2020	56732	R$ 130,16
AWA0415	277490F000047550	26/09/2020	60503	R$ 293,47
AWA7399	277490F000047574	26/09/2020	60503	R$ 293,47
AWB2559	277490F000047396	24/09/2020	60503	R$ 293,47
AWC3432	277490F000047480	25/09/2020	60503	R$ 293,47
AWC4920	277490F000047285	22/09/2020	60503	R$ 293,47
AWC6372	277490F000047338	23/09/2020	60503	R$ 293,47
AWH1745	277490F000047308	22/09/2020	60503	R$ 293,47
AWI4947	277490F000047383	23/09/2020	60503	R$ 293,47
AWN9753	277490F000047420	24/09/2020	60503	R$ 293,47
AWO2162	277490F000047445	24/09/2020	60503	R$ 293,47
AWO9685	277490F000047538	26/09/2020	60503	R$ 293,47
AWR6993	277490F000047485	25/09/2020	60503	R$ 293,47
AWS4248	277490F000047465	25/09/2020	60503	R$ 293,47
AWT5036	277490F000047253	21/09/2020	56732	R$ 130,16
AWT6397	277490F000047247	21/09/2020	60503	R$ 293,47
AWU7748	277490F000047416	24/09/2020	60503	R$ 293,47
AWY1729	277490F000047514	23/09/2020	60503	R$ 293,47
AXG9680	277490F000047412	24/09/2020	60503	R$ 293,47
AXJ2328	277490F000047558	26/09/2020	60503	R$ 293,47
AXL1309	277490F000047329	22/09/2020	60503	R$ 293,47
AXL5602	277490F000047585	26/09/2020	60503	R$ 293,47
AXO7280	277490F000047580	26/09/2020	60503	R$ 293,47
AXP1866	277490F000047377	23/09/2020	60503	R$ 293,47
AXQ2618	277490F000047607	26/09/2020	56732	R$ 130,16
AXQ4982	277490F000047304	22/09/2020	60503	R$ 293,47
AXU6189	277490F000047224	21/09/2020	60503	R$ 293,47
AXU9464	277490F000047579	26/09/2020	60503	R$ 293,47
AXW9761	277490F000047372	23/09/2020	60503	R$ 293,47
AXY5084	277490F000047417	24/09/2020	60503	R$ 293,47
AXZ9354	277490F000047259	21/09/2020	60503	R$ 293,47
AYA1G10	277490F000047265	21/09/2020	60503	R$ 293,47
AYB5127	277490F000047215	21/09/2020	60503	R$ 293,47
AYD2236	277490F000047604	26/09/2020	60503	R$ 293,47

AYG0809	277490F000047311	22/09/2020	60503	R$ 293,47
AYJ5346	277490F000047529	23/09/2020	60503	R$ 293,47
AYO2F17	277490F000047384	23/09/2020	60503	R$ 293,47
AYO9093	277490F000047477	25/09/2020	60503	R$ 293,47
AYP4E69	277490F000047351	23/09/2020	60503	R$ 293,47
AYQ2A99	277490F000047345	23/09/2020	60503	R$ 293,47
AYT7534	277490F000047500	23/09/2020	60503	R$ 293,47
AYU3535	277490F000047537	26/09/2020	60503	R$ 293,47
AYY2D07	277490F000047441	24/09/2020	60503	R$ 293,47
AZC6483	277490F000047331	22/09/2020	60503	R$ 293,47
AZD1329	277490F000047320	22/09/2020	60503	R$ 293,47
AZF2258	277490F000047504	23/09/2020	56732	R$ 130,16
AZK4264	277490F000047410	24/09/2020	60503	R$ 293,47
AZL9231	277490F000047495	23/09/2020	56732	R$ 130,16
AZN1H24	277490F000047448	24/09/2020	60503	R$ 293,47
AZN5711	277490F000047533	25/09/2020	60503	R$ 293,47
AZO6A19	277490F000047349	23/09/2020	60503	R$ 293,47
AZP3952	277490F000047546	26/09/2020	60503	R$ 293,47
AZQ9419	277490F000047446	24/09/2020	60503	R$ 293,47
AZQ9535	277490F000047595	26/09/2020	60503	R$ 293,47
AZR2628	277490F000047430	24/09/2020	60503	R$ 293,47
AZR2628	277490F000047593	26/09/2020	60503	R$ 293,47
AZU6695	277490F000047216	21/09/2020	60503	R$ 293,47
AZU6695	277490F000047223	21/09/2020	60503	R$ 293,47
AZW1689	277490F000047248	21/09/2020	60503	R$ 293,47
AZX8930	277490F000047404	24/09/2020	60503	R$ 293,47
AZZ7780	277490F000047301	22/09/2020	60503	R$ 293,47
BAC8932	277490F000047399	24/09/2020	60503	R$ 293,47
BAF5B17	277490F000047565	26/09/2020	60503	R$ 293,47
BAG3534	277490F000047512	23/09/2020	60503	R$ 293,47
BAG9218	277490F000047306	22/09/2020	60503	R$ 293,47
BAK5614	277490F000047584	26/09/2020	60503	R$ 293,47
BAM0F43	277490F000047365	23/09/2020	60503	R$ 293,47
BAM6138	277490F000047218	21/09/2020	60503	R$ 293,47
BAN2C49	277490F000047596	26/09/2020	60503	R$ 293,47
BAN5944	277490F000047601	26/09/2020	60503	R$ 293,47
BAS0C74	277490F000047368	23/09/2020	56732	R$ 130,16
BAT2924	277490F000047307	22/09/2020	60503	R$ 293,47
BAU3968	277490F000047305	22/09/2020	60503	R$ 293,47
BAU9235	277490F000047542	26/09/2020	60503	R$ 293,47
BAY9665	277490F000047428	24/09/2020	60503	R$ 293,47
BBF1452	277490F000047461	25/09/2020	60503	R$ 293,47
BBG6872	277490F000047270	21/09/2020	60503	R$ 293,47
BBG8652	277490F000047536	26/09/2020	60503	R$ 293,47
BBI0821	277490F000047599	26/09/2020	60503	R$ 293,47
BBJ2969	277490F000047369	23/09/2020	60503	R$ 293,47
BBK0G40	277490F000047266	21/09/2020	60503	R$ 293,47
BBK5181	277490F000047600	26/09/2020	60503	R$ 293,47
BBK5A06	277490F000047262	21/09/2020	60503	R$ 293,47
BBM1344	277490F000047324	22/09/2020	60503	R$ 293,47
BBM2782	277490F000047438	24/09/2020	60503	R$ 293,47
BBM7039	277490F000047391	24/09/2020	60503	R$ 293,47
BBM8044	277490F000047559	26/09/2020	60503	R$ 293,47
BBM8044	277490F000047286	22/09/2020	60503	R$ 293,47
BBO7381	277490F000047222	21/09/2020	60503	R$ 293,47
BBQ2401	277490F000047605	26/09/2020	60503	R$ 293,47
BBQ2791	277490F000047447	24/09/2020	60503	R$ 293,47
BBQ3610	277490F000047341	23/09/2020	60503	R$ 293,47
BBR5553	277490F000047515	25/09/2020	60503	R$ 293,47
BBR8293	277490F000047407	24/09/2020	60503	R$ 293,47
BBS3150	277490F000047269	21/09/2020	60503	R$ 293,47
BBS3E75	277490F000047321	22/09/2020	60503	R$ 293,47
BBS7294	277490F000047587	26/09/2020	60503	R$ 293,47
BBX7736	277490F000047354	23/09/2020	60503	R$ 293,47
BCD7520	277490F000047274	21/09/2020	60503	R$ 293,47
BCF9592	277490F000047478	25/09/2020	60503	R$ 293,47
BCJ4159	277490F000047507	25/09/2020	56732	R$ 130,16
BCJ5634	277490F000047535	25/09/2020	60503	R$ 293,47
BCN0736	277490F000047378	23/09/2020	60503	R$ 293,47
BCP8D50	277490F000047318	22/09/2020	60503	R$ 293,47
BCR2538	277490F000047323	22/09/2020	60503	R$ 293,47
BCR6C44	277490F000047246	21/09/2020	60503	R$ 293,47
BCR7G80	277490F000047481	25/09/2020	60503	R$ 293,47
BCT4J84	277490F000047509	25/09/2020	60503	R$ 293,47
BCV4J10	277490F000047312	22/09/2020	60503	R$ 293,47
BCV8C81	277490F000047609	26/09/2020	56732	R$ 130,16
BCX2G88	277490F000047582	26/09/2020	60503	R$ 293,47
BCX3B80	277490F000047363	23/09/2020	60503	R$ 293,47
BDA9A60	277490F000047271	21/09/2020	60503	R$ 293,47
BDE8G71	277490F000047409	24/09/2020	60503	R$ 293,47
BDK3H19	277490F000047249	21/09/2020	60503	R$ 293,47
BDM7H20	277490F000047379	23/09/2020	60503	R$ 293,47
BDO6E52	277490F000047252	21/09/2020	56732	R$ 130,16
BDO7I09	277490F000047278	22/09/2020	60503	R$ 293,47
BDR6F59	277490F000047359	23/09/2020	60503	R$ 293,47
BDS9J61	277490F000047361	23/09/2020	60503	R$ 293,47
BDU0F52	277490F000047343	23/09/2020	60503	R$ 293,47
BDV0D80	277490F000047597	26/09/2020	60503	R$ 293,47
BDV8F83	277490F000047393	24/09/2020	56732	R$ 130,16

BDW7D42	277490F000047493	25/09/2020	60503	R$ 293,47
BDW9F33	277490F000047287	22/09/2020	60503	R$ 293,47
BDX1J20	277490F000047541	26/09/2020	60503	R$ 293,47
BDY2A76	277490F000047451	24/09/2020	60503	R$ 293,47
BDY8B26	277490F000047577	26/09/2020	60503	R$ 293,47
BEB2F88	277490F000047469	25/09/2020	60503	R$ 293,47
BEC7A28	277490F000047458	25/09/2020	60503	R$ 293,47
BED3G84	277490F000047380	23/09/2020	60503	R$ 293,47
BED7D81	277490F000047610	26/09/2020	60503	R$ 293,47
BEH1441	277490F000047483	25/09/2020	60503	R$ 293,47
BEH5B42	277490F000047332	22/09/2020	60503	R$ 293,47
BEU2I02	277490F000047526	23/09/2020	60503	R$ 293,47
BEW0621	277490F000047450	24/09/2020	60503	R$ 293,47
BEX1H35	277490F000047385	23/09/2020	60503	R$ 293,47
BEZ1813	277490F000047422	24/09/2020	60503	R$ 293,47
BHB0030	277490F000047291	22/09/2020	60503	R$ 293,47
BLK9009	277490F000047289	22/09/2020	60503	R$ 293,47
BME0870	277490F000047462	25/09/2020	60503	R$ 293,47
BRS6605	277490F000047375	23/09/2020	60503	R$ 293,47
BSH9021	277490F000047598	26/09/2020	60503	R$ 293,47
BVA5G92	277490F000047346	23/09/2020	60503	R$ 293,47
CEH0588	277490F000047260	21/09/2020	60503	R$ 293,47
CES6C52	277490F000047232	21/09/2020	60503	R$ 293,47
CHB3397	277490F000047540	26/09/2020	60503	R$ 293,47
CHB4160	277490F000047389	23/09/2020	56732	R$ 130,16
CKI5666	277490F000047342	23/09/2020	60503	R$ 293,47
CLN5429	277490F000047568	26/09/2020	60503	R$ 293,47
CPK5909	277490F000047556	26/09/2020	60503	R$ 293,47
CQF6168	277490F000047258	21/09/2020	60503	R$ 293,47
CQO7279	277490F000047300	22/09/2020	60503	R$ 293,47
CRF3951	277490F000047506	25/09/2020	60503	R$ 293,47
CRS1100	277490F000047313	22/09/2020	60503	R$ 293,47
CXY0600	277490F000047275	22/09/2020	60503	R$ 293,47
CYQ4H99	277490F000047534	25/09/2020	60503	R$ 293,47
DET5432	277490F000047240	21/09/2020	60503	R$ 293,47
DEW1691	277490F000047214	21/09/2020	60503	R$ 293,47
DGM3443	277490F000047467	25/09/2020	60503	R$ 293,47
DHH6443	277490F000047255	21/09/2020	60503	R$ 293,47
DJW6984	277490F000047567	26/09/2020	60503	R$ 293,47
DKS8392	277490F000047314	22/09/2020	60503	R$ 293,47
DLG3338	277490F000047267	21/09/2020	60503	R$ 293,47
DLZ2762	277490F000047381	23/09/2020	60503	R$ 293,47
DUR3F79	277490F000047522	23/09/2020	60503	R$ 293,47
DWC3327	277490F000047518	25/09/2020	60503	R$ 293,47
EFG7860	277490F000047444	24/09/2020	60503	R$ 293,47
EFP4120	277490F000047548	26/09/2020	60503	R$ 293,47
EGK9334	277490F000047390	24/09/2020	60503	R$ 293,47
EKL0141	277490F000047466	25/09/2020	60503	R$ 293,47
EKZ5276	277490F000047401	24/09/2020	60503	R$ 293,47
EKZ5276	277490F000047591	26/09/2020	60503	R$ 293,47
EQI3A09	277490F000047499	23/09/2020	56732	R$ 130,16
ERM4783	277490F000047443	24/09/2020	60503	R$ 293,47
ETG9J40	277490F000047360	23/09/2020	60503	R$ 293,47
ETM1D98	277490F000047230	21/09/2020	60503	R$ 293,47
ETM1D98	277490F000047220	21/09/2020	60503	R$ 293,47
EYR1C29	277490F000047263	21/09/2020	60503	R$ 293,47
EYZ9A33	277490F000047479	25/09/2020	60503	R$ 293,47
FAE7785	277490F000047237	21/09/2020	60503	R$ 293,47
FAN5I77	277490F000047491	25/09/2020	60503	R$ 293,47
FJI9769	277490F000047348	23/09/2020	60503	R$ 293,47
FJN0501	277490F000047594	26/09/2020	60503	R$ 293,47
FNU3C23	277490F000047298	22/09/2020	60503	R$ 293,47
FOV5440	277490F000047398	24/09/2020	60503	R$ 293,47
FTL0213	277490F000047282	22/09/2020	60503	R$ 293,47
GDO9811	277490F000047347	23/09/2020	60503	R$ 293,47
GKA4E23	277490F000047353	23/09/2020	60503	R$ 293,47
HRU4478	277490F000047552	26/09/2020	60503	R$ 293,47
HRU6454	277490F000047238	21/09/2020	60503	R$ 293,47
HSK6B84	277490F000047371	23/09/2020	60503	R$ 293,47
HTK2103	277490F000047386	23/09/2020	60503	R$ 293,47
HTL6559	277490F000047471	25/09/2020	60503	R$ 293,47
HXK1183	277490F000047549	26/09/2020	60503	R$ 293,47
HZV1834	277490F000047555	26/09/2020	60503	R$ 293,47
IJU3246	277490F000047464	25/09/2020	60503	R$ 293,47
IYV0859	277490F000047395	24/09/2020	60503	R$ 293,47
IZO2F04	277490F000047325	22/09/2020	60503	R$ 293,47
JMU7518	277490F000047296	22/09/2020	60503	R$ 293,47
JPH0640	277490F000047455	25/09/2020	60503	R$ 293,47
JYY1264	277490F000047392	24/09/2020	60503	R$ 293,47
JZE6768	277490F000047279	22/09/2020	60503	R$ 293,47
KAP5090	277490F000047510	23/09/2020	56732	R$ 130,16
KKZ9J54	277490F000047339	23/09/2020	56732	R$ 130,16
KKZ9J54	277490F000047242	21/09/2020	60503	R$ 293,47
LME0D89	277490F000047468	25/09/2020	60503	R$ 293,47
LVU9E24	277490F000047575	26/09/2020	60503	R$ 293,47
LXY6738	277490F000047437	24/09/2020	56732	R$ 130,16
MAX6592	277490F000047370	23/09/2020	60503	R$ 293,47
MFH2352	277490F000047564	26/09/2020	60503	R$ 293,47
MGU0408	277490F000047382	23/09/2020	60503	R$ 293,47

MID1I64	277490F000047297	22/09/2020	60503	R$ 293,47
MIM6019	277490F000047403	24/09/2020	60503	R$ 293,47
MRY7B89	277490F000047319	22/09/2020	60503	R$ 293,47
MUS9I05	277490F000047571	26/09/2020	56732	R$ 130,16
NUG1770	277490F000047511	23/09/2020	60503	R$ 293,47
NUG1770	277490F000047524	23/09/2020	60503	R$ 293,47
NYD0440	277490F000047439	24/09/2020	56732	R$ 130,16
OAP1557	277490F000047576	26/09/2020	60503	R$ 293,47
OBL2130	277490F000047213	21/09/2020	60503	R$ 293,47
OMX4434	277490F000047261	21/09/2020	60503	R$ 293,47
OOR0B08	277490F000047453	25/09/2020	60503	R$ 293,47
OWD9A07	277490F000047472	25/09/2020	56732	R$ 130,16
OWX1H41	277490F000047418	24/09/2020	60503	R$ 293,47
PWW1D37	277490F000047328	22/09/2020	60503	R$ 293,47
QAG0A44	277490F000047551	26/09/2020	60503	R$ 293,47
QBJ4093	277490F000047241	21/09/2020	60503	R$ 293,47
QNW3D45	277490F000047539	26/09/2020	60503	R$ 293,47
QOI2441	277490F000047561	26/09/2020	60503	R$ 293,47
QPA1H78	277490F000047400	24/09/2020	60503	R$ 293,47
QQY4378	277490F000047268	21/09/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:51555816

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 07/07/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAC9626	116100E007768300	11/05/2021	57200
ABK7452	277490A000171797	14/05/2021	51851
ACN3B19	277490A000169655	07/05/2021	76332
AHL0086	277490A000171784	14/05/2021	51851
AHU4058	277490A000171756	14/05/2021	51851
AKS9540	277490A000171788	14/05/2021	51851
ALC3847	277490A000171761	14/05/2021	51851
ALQ6D01	116100E008946430	15/05/2021	70561
AMY9148	277490A000171768	14/05/2021	51851
ANG7367	277490A000171786	14/05/2021	51851
ANI9591	277490A000171783	14/05/2021	76331
ANJ9089	277490A000171798	14/05/2021	76331
ANO3H67	277490A000171904	15/05/2021	51851
ANS3468	277490A000171795	14/05/2021	51851
AOO4221	116100E008559780	15/05/2021	54600
AOV5608	277490A000171767	14/05/2021	51851
APL9G59	277490A000171794	14/05/2021	76331
AQW2139	277490A000171774	14/05/2021	51851
ARO2469	277490A000171790	14/05/2021	51851
ATC2345	277490A000171764	14/05/2021	51851
ATG0781	277490A000171776	14/05/2021	51851
ATR5J03	277490A000171779	14/05/2021	51851
AUK2347	277490A000171759	14/05/2021	51851
AUR6455	277490A000171800	14/05/2021	51851
AVE6056	277490A000171793	14/05/2021	51851
AVN6215	277490A000171792	14/05/2021	51851
AVU2260	277490A000171762	14/05/2021	51851
AWO8031	277490A000171791	14/05/2021	51851
AXC7I38	277490A000171763	14/05/2021	51851
AXH1386	277490A000171765	14/05/2021	76331
AXH1386	277490A000171766	14/05/2021	51851
AXZ2904	277490A000171760	14/05/2021	51851
AZG3561	277490A000171782	14/05/2021	51851
BAF2A45	277490A000171755	14/05/2021	76331
BAY3087	277490A000171799	14/05/2021	51851
BBG6C44	277490A000171753	14/05/2021	76331
BBG6C44	277490A000171754	14/05/2021	51851
BBH2E57	277490A000171902	14/05/2021	51851
BBJ1527	277490A000171905	15/05/2021	51851
BCC9672	277490A000171781	14/05/2021	76331
BEL9992	277490A000171775	14/05/2021	51851
CEJ4814	277490A000171769	14/05/2021	51851
CNU3486	277490A000171780	14/05/2021	51851
CXP3080	116100E008559283	14/05/2021	54521
CYO8A02	277490A000171785	14/05/2021	51851
DSD1100	277490A000171778	14/05/2021	76331
EDV7384	277490A000171787	14/05/2021	51851
GOT6655	277490A000171777	14/05/2021	51851
HLA2791	277490A000171796	14/05/2021	76331
HSE9570	277490A000171773	14/05/2021	51851
HSH2838	277490A000171901	14/05/2021	76331
MAR8243	277490A000171789	14/05/2021	51851

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F73DCECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SÉTIMA ATA DA CHAMADA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), UNIDADES E PROGRAMAS DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E HOSPITAL DE CAMPANHA – ENFERMARIA COVID-19

SÉTIMA ATA DA CHAMADA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), UNIDADES E PROGRAMAS DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E HOSPITAL DE CAMPANHA – ENFERMARIA COVID-19
INEXIGIBILIDADE N° 002-2021 (DIRETORIA DE COMPRAS) / 001/2021 (DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS)

Às 09:00h (nove) horas, do dia 28 (vinte e oito) do mês de junho do ano de 2021 (dois mil e vinte um), na sala da Diretoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se, excepcionalmente, a Comissão Especial de Credenciamento, designada pelo Processo nº 001/2021 – Inexigibilidade nº 002/2021 (Diretoria de Compras) /001/2021 (Diretoria de Recursos Humanos), registrando as presenças de: JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR, Diretor de Recursos Humanos, na função de Presidente; WASHINGTON APARECIDO PINTO, DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO, EVELYN CRISTHINE FALCONE MACHADO e WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA, Membros, para receber e analisar a documentação apresentada por pessoa jurídica, interessada em fornecer SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSs), UNIDADES DE SAÚDE (USs), PROGRAMAS DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (UPA) E HOSPITAL DE CAMPANHA – ENFERMARIA COVID-19 (SANTA CASA DE PARANAVAÍ – UNIDADE MORUMBI), através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, cujos recursos serão oriundos da Dotação Orçamentária: Elemento de despesa? 3.3.90.39.00.00.00.00 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), número de despesa: 144, 166 e 255. Atividades: 2.242 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos em MAC; 2.243 - UPA – Unidade de Pronto Atendimento; 2.250 – Piso de Atenção Básica em Saúde e 2.256 – Enfrentamento da Emergência COVID 19. Elemento de despesa: 3.3.90.34.00.00.00.00 (Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização). Fontes de Recursos: Próprios (000, 303) e Recursos Federais (494, 4494), do Órgão 04: Secretaria Municipal de Saúde. Em posse do último credenciamento efetivado, a Comissão passou a analisar a documentação apresentada, nesta CHAMADA PÚBLICA, referente a SEGUNDA FASE, das seguintes empresas interessadas em atuar no Serviço de Plantão (Urgência e Emergência):

ENVIO DO FORMULÁRIO	EMPRESA – PLANTONISTA (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)	CNPJ	DATA DE CONST.	HORA/DIA	DIAS/ SEMANA
24-06-2021 17:14h	CLÍNICA MÉDICA LEAL E MUSSI LTDA	14.017.267/0001-60	15-07-2011	6h	1

Após verificado os documentos, a Comissão Especial de Credenciamento declarou habilitada a empresa: CLÍNICA MÉDICA LEAL E MUSSI LTDA, por apresentar a documentação em concordância com as exigências do edital.

Considerando os critérios de classificação estabelecidos no subitem 7.2. resta oficializada a seguinte ordem classificatória:

Ordem Classificatória	EMPRESA – CLÍNICA MÉDICA (ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE)	CNPJ	DATA DE CONST.	HORA/DIA	DIAS/ SEMANA
1º	L F CAETANO JUNIOR LTDA	31.097.632/0001-49	02-08-2018	8h	5

Ordem Classificatória	EMPRESA – PLANTONISTA (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)	CNPJ	DATA DE CONST.	HORA/DIA	DIAS/ SEMANA
1º	DAVID CARVALHO LOPES - CLINICA MEDICA	10.621.620/0001-00	03-02-2009	12h	2
2º	CLINICA MEDICA GARCIA E OLIVERIO LTDA (*)	21.800.822/0001-27	03-02-2015	12h	5
3º	CLINICA MEDICA CAIXETA LTDA-ME	24.120.951/0001-62	04-02-2016	12h	2
4º	CLÍNICA A. B. ARAUJO ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR – EIRELI	24.732.732/0001-34	05-05-2016	12h	3
5º	ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA	26.740.375/0001-81	20-12-2016	12h	1
6º	J3R CLÍNICA MÉDICA LTDA	28.385.059/0001-64	10-08-2017	12h	1
7º	R. CATARIN USSUELI SERVIÇOS MÉDICOS ME*	37.247.456/0001-60	27-05-2020	12h	2
8º	GEOVANA PAGNONCELLI CORREA – CLÍNICA MEDICA LTDA	40.239.320/0001-13	04-01-2021	12h	2
9º	CLÍNICA MÉDICA LEAL E MUSSI LTDA*	14.017.627/0001-60	15-07-2011	6h	1
10º	ADILSON SILVESTRE & CIA LTDA*	17.553.055/0001-21	20-12-2012	6h	2
11º	FAVERO, GONÇALVES E VALENTE CLINICA MEDICA LTDA	31.553.138/0001-41	19-09-2018	6h	4

(*) Sobre o credenciamento das empresas: CLINICA MEDICA GARCIA E OLIVERIO LTDA, R. CATARIN USSUELI SERVIÇOS MÉDICOS ME, CLÍNICA MÉDICA LEAL E MUSSI LTDA e ADILSON SILVESTRE & CIA LTDA, resta observado o cumprimento do disposto no subitem 6.2 do Edital de Chamamento Público.

Nestes termos, a Comissão considerou classificadas as propostas apresentadas apenas pelas empresas habilitadas, uma vez que preencheram as condições fixadas na Chamada Pública, e consequentemente, APTAS a firmarem contrato com o Município de Paranavaí, no seguinte valor total:

EMPRESA – CLÍNICA MEDICA (ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE)		CNPJ	VALOR/HORA
1	L F CAETANO JUNIOR LTDA	31.097.632/0001-49	**R$ 100,00 (cento reais)**

EMPRESA – PLANTONISTA (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)		CNPJ	VALOR/HORA
1	DAVID CARVALHO LOPES - CLINICA MEDICA	10.621.620/0001-00	**R$ 120,00 (cento e vinte reais)**
2	CLINICA MEDICA GARCIA E OLIVERIO LTDA (*)	21.800.822/0001-27	
3	CLINICA MEDICA CAIXETA LTDA-ME	24.120.951/0001-62	
4	CLÍNICA A. B. ARAUJO ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR – EIRELI	24.732.732/0001-34	
5	ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA	ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA	
6	J3R CLÍNICA MÉDICA LTDA	28.385.059/0001-64	
7	R. CATARIN USSUELI SERVIÇOS MÉDICOS ME (*)	37.247.456/0001-60	
8	GEOVANA PAGNONCELLI CORREA – CLÍNICA MEDICA LTDA	40.239.320/0001-13	
9	CLÍNICA MÉDICA LEAL E MUSSI LTDA (*)	14.017.627/0001-60	

10	ADILSON SILVESTRE & CIA LTDA (*)	17.553.055/0001-21	
11	FAVERO, GONÇALVES E VALENTE CLINICA MEDICA LTDA	31.553.138/0001-41	

(*) Sobre o credenciamento das empresas CLINICA MEDICA GARCIA E OLIVERIO LTDA, R. CATARIN USSUELI SERVIÇOS MÉDICOS ME e ADILSON SILVESTRE & CIA LTDA, resta observado o cumprimento do disposto no item 6.2 do Edital de Chamamento Público.

A apreciação da comissão constitui unicamente mero subsídio para o ordenador de despesa, cabendo a mesma acolher ou não o parecer da comissão, na qualidade de autoridade máxima da contratação direta. Encerrada a presente, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Especial de Credenciamento de Serviços Médicos:

JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR
Presidente

WASHINGTON APARECIDO PINTO
Membro

DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO
Membro

EVELYN CRISTHINE FALCONE MACHADO
Membro

WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA
Membro

Acolho a manifestação da Comissão Especial de Credenciamento de Serviços Médicos.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paranavaí, 28 de junho de 2021.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E142D257

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021

Processo Nº: 97/2021
Pregão eletrônico Nº: 58/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
DEJAIR DE SANTANA EVENTOS	36.742.349/0001-46	DEJAIR DE SANTANA	803.923.349-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preço para Contratação de de Empresa para prestação de SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, destinados às competições realizadas pelo município, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 5338146 - DEJAIR DE SANTANA EVENTOS						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	MENORES ESCOLAR (INFANTIL E JUVENIL), NA MODALIDADE FUTSAL: COM NO MÍNIMO 02 ÁRBITROS, 1 ANOTADOR E CRONOMETRISTA.	JG	PROPRIA	220	150,00	33.000,00
2	MENORES ESCOLAR (INFANTIL E JUVENIL), NA MODALIDADE FUTEBOL: COM NO MÍNIMO 01 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES E 01 ANOTADOR.	JG	PROPRIA	100	300,00	30.000,00
3	MENORES ESCOLAR (INFANTIL E JUVENIL), NA MODALIDADE HANDEBOL: COM NO MÍNIMO 02 ÁRBITROS, 1 ANOTADOR E CRONOMETRISTA.	JG	PROPRIA	30	140,00	4.200,00
4	MENORES ESCOLAR (INFANTIL E JUVENIL), NA MODALIDADE BASQUETEBOL: COM NO MÍNIMO 03 ÁRBITROS, 1 ANOTADOR, 01 CRONOMETRISTA E OPERADOR DE 24".	JG	PROPRIA	40	140,00	5.600,00
5	MENORES ESCOLAR (INFANTIL E JUVENIL), NA MODALIDADE VOLEIBOL: COM NO MÍNIMO 02 ÁRBITROS E 02 ANOTADORES.	JG	PROPRIA	40	140,00	5.600,00
6	FUTEBOL: COM 1 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES E 01 ANOTADOR.	JG	PROPRIA	120	380,00	45.600,00
7	FUTSAL: COM 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA.	JG	PROPRIA	150	280,00	42.000,00
8	VOLEIBOL: COM 02 ÁRBITROS E 02 ANOTADORES.	JG	PROPRIA	100	260,00	26.000,00
9	FUTEBOL SUÍÇO/ FUTEBOL SETE: COM 01 ÁRBITRO, 01AUXILIAR E 01 ANOTADOR.	JG	PROPRIA	80	200,00	16.000,00
10	BASQUETEBOL: COM 03 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA.	JG	PROPRIA	60	250,00	15.000,00

11	HANDEBOL: COM 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA.	JG	PROPRIA	30	180,00	5.400,00
12	VÔLEI DE PRAIA: COM 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.	JG	PROPRIA	50	200,00	10.000,00
13	ATLETISMO. O QUADRO DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTO DE ACORDO COM O NÚMERO DE ATLETAS CONFORME CADA COMPETIÇÃO.	DIA	PROPRIA	50	190,00	9.500,00
14	BADMINTON. O QUADRO DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTO POR ÁRBITROS EM NÚMERO SUFICIENTE DE ACORDO COM A CATEGORIA A SER DISPUTADA.	DIA	PROPRIA	100	130,00	13.000,00
Valor Total:						**260.900,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. A fiscalização e o recebimento de bens serão realizados pela servidora SILVIANE GOES DE QUEIROZ BATISTA, membro da Comissão de Recebimento de Bens e nomeada pelo Decreto nº 21.352/2020.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 24 de Junho de 2021

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora do Compras

SILVIANE GOES DE QUEIROZ BATISTA
Fiscal da Ata de Registro de Preço

Empresas Participantes:
DEJAIR DE SANTANA EVENTOS
CNPJ: 36.742.349/0001-46

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:C77AE57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.551/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 201.500,00 (Duzentos e Um Mil e Quinhentos reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (511)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	1.500,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (446)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
0102	Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	200.000,00
TOTAL		**201.500,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (516)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	1.500,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (436)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
0102	Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
TOTAL		**201.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 28de Junho de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:B0F4979C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.774, DE 22 DE JUNHO DE 2021

LEI Nº 5.774, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 5.708,26 (cinco mil, setecentos e oito reais e vinte e seis centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a criação de nova Fonte de Recurso e a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 5.708,26 (cinco mil, setecentos e oito reais e vinte e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.544	**Recursos Hídricos**	
18.544.0033	**Preservar e melhorar o Meio Ambiente**	
1.036	Canalização e construção de muros de proteção em rios e Córregos do Município	
3.3.90.93 – 872	Indenizações e Restituições	5.708,26

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme fonte a seguir especificada:

Código	Especificação	Valor (R$)
872	Construção do canal drenagem no Córrego Fundo trecho 1 Rua Visconde de Tamandaré e João Pessoa trecho 2 Rua Genuíno Piacentini e Rua Clarice Cerqueira CR774124/2012	5.708,26

rt. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A68F0BCB

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.775, DE 22 DE JUNHO DE 2021

LEI Nº 5.775, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 154.291,74 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a criação de nova Fonte de Recurso e a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 154.291,74 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO MBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.544	**Recursos Hídricos**	
18.544.0033	**Preservar e melhorar o Meio Ambiente**	
1.036	Canalização e construção de muros de proteção em rios e Córregos do Município	
3.3.90.93 – 872	Indenizações e Restituições	154.291,74

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, conforme fonte especificada a seguir:

Código	Especificação	Valor (R$)
872	Construção do canal drenagem no Córrego Fundo trecho 1 Rua Visconde de Tamandaré e João Pessoa trecho 2 Rua Genuíno Piacentini e Rua Clarice Cerqueira CR774124/2012	154.281,74

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:8A74BF31

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.778, DE 24 DE JUNHO DE 2021

LEI Nº 5.778, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 428.577,94 (quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a criação de nova fonte de recurso e a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 428.577,94 (quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.3.90.30 – 384	Material de Consumo	298.205,28
3.3.90.30 – 385	Material de Consumo	130.372,66

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme fonte a seguir especificada:

Código	Especificação	Valor (R$)
384	Recurso Portaria MS nº 894, 11/05/2021. Recursos custeio para APS, destinados ao enfrentamento da COVID-19.	298.205,28
385	Recurso custeio para Ações Estratégicas de Apoio à Gestação, Pré-Natal e Puerpério para enfrentamento COVID-19. Portaria MS nº 731, de 16/04/2021.	130.372,66

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:52223B53

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.782, DE 25 DE JUNHO DE 2021

LEI Nº 5.782, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares.	
4.4.90.51 – 104 (2885)	Obras e Instalações	800.000,00
2.254	Manutenção das Instituições de ensino Fundamental	
3.3.90.30 – 104 (2899)	Material de Consumo	350.000,00

12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.078	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 – 103 (2915)	Material de Consumo	250.000,00
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.30 – 103 (2924)	Obras e Instalações	800.000,00
TOTAL (R$)		**2.200.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, conforme fonte especificada a seguir:

Código	Especificação	Valor (R$)
000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**2.200.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituído pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:DD5F9FF8

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.783, DE 25 DE JUNHO DE 2021

LEI Nº 5.783, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 76,75 (setenta e seis reais e setenta e cinco centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a criação de novas fontes de recursos, novas ações e a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 76,75 (setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
3.3.90.93 – 964	Indenizações e Restituições	5,00
3.3.90.93 – 965	Indenizações e Restituições	20,00
	Subtotal	**25,00**
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência a criança e ao adolescente**	
08.243.0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
2.199	Manutenção e capacitação dos Membros do Conselho Tutelar	
3.3.90.93 – 931	Indenizações e Restituições	35,97
09.03	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
16	**Habitação**	
16.482	**Habitação Urbana**	
16.482.0024	**Assistência Comunitária**	
1.002	Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	
3.3.90.93 – 892	Indenizações e Restituições	1,50
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.404	FEAS Benefícios Eventuais - COVID 19	
3.3.90.93 –1021 11021	Indenizações e Restituições	6,06
2.406	Ações do COVID no SUAS - Alimentos - Portaria nº 369/2020	
3.3.90.93 – 1022	Indenizações e Restituições	7,22
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
1.123	Programa Asfalto no Campo	
3.3.90.93 – 968	Indenizações e Restituições	1,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme fonte a seguir especificada:

Código	Especificação	Valor (R$)
892	Projeto Técnico Social Loteamento Vila São Pedro	1,50
931	Termo de Adesão - Programa de Apoio e Fortalecimento de Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná	35,97
964	Pavimentação Asfaltica Contrato de Repasse MCidades 866236/2018 - Operação 1052519-00 R$ 222.857,14	5,00
965	Pavimentação Asfáltica Contrato de Repasse MCidades 866070/2018 - Operação 1052461-56 R$ 365.714,29	20,00
968	Recape Asfáltico sobre Poliédricos - Estrada Rural Pioneiro Sady Viganó – Fazenda da Barra	1,00
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social -Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	6,06
1022	Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS COVID-19	7,22

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:2660ADB8

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.944 DE 22 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 8.944 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 5.708,26 (cinco mil, setecentos e oito reais e vinte e seis centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.774, de 22 de junho de 2021;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica criada nova Fonte de Recurso e fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 5.708,26 (cinco mil, setecentos e oito reais e vinte e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.544	**Recursos Hídricos**	
18.544.0033	**Preservar e melhorar o Meio Ambiente**	
1.036	Canalização e construção de muros de proteção em rios e Córregos do Município	
3.3.90.93 – 872	Indenizações e Restituições	5.708,26

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme fonte a seguir especificada:

Código	Especificação	Valor (R$)
872	Construção do canal drenagem no Córrego Fundo trecho 1 Rua Visconde de Tamandaré e João Pessoa trecho 2 Rua Genuíno Piacentini e Rua Clarice Cerqueira CR774124/2012	5.708,26

Art. 3º Fica autorizada a execução os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B9BDA2CA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.945 DE 22 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 8.945 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 154.291,74 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.775, de 22 de junho de 2021;
D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada nova Fonte de Recurso e aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 154.291,74 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO MBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.544	**Recursos Hídricos**	
18.544.0033	**Preservar e melhorar o Meio Ambiente**	
1.036	Canalização e construção de muros de proteção em rios e Córregos do Município	
3.3.90.93 – 872	Indenizações e Restituições	154.291,74

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, conforme fonte especificada a seguir:

Código	Especificação	Valor (R$)
872	Construção do canal drenagem no Córrego Fundo trecho 1 Rua Visconde de Tamandaré e João Pessoa trecho 2 Rua Genuíno Piacentini e Rua Clarice Cerqueira CR774124/2012	154.281,74

Art. 3º Fica autorizada a execução dos ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6F2CEC85

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.947 DE 24 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 8.947 DE 24 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 428.577,94 (quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.778, de 24 de junho de 2021;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica criada nova fonte de recurso e fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 428.577,94 (quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.3.90.30 – 384	Material de Consumo	298.205,28
3.3.90.30 – 385	Material de Consumo	130.372,66

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme fonte a seguir especificada:

Código	Especificação	Valor (R$)
384	Recurso Portaria MS nº 894, 11/05/2021. Recursos custeio para APS, destinados ao enfrentamento da COVID-19.	298.205,28
385	Recurso custeio para Ações Estratégicas de Apoio à Gestação, Pré-Natal e Puerpério para enfrentamento COVID-19. Portaria MS nº 731, de 16/04/2021.	130.372,66

Art. 3º Fica autorizada a execução dos ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1E8DB09C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.951, DE 25 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 8.951, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.782, de 25 de junho de 2021;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares.	
4.4.90.51 – 104 (2885)	Obras e Instalações	800.000,00
2.254	Manutenção das Instituições de ensino Fundamental	
3.3.90.30 – 104 (2899)	Material de Consumo	350.000,00
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.078	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 – 103 (2915)	Material de Consumo	250.000,00
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.30 – 103 (2924)	Obras e Instalações	800.000,00
TOTAL (R$)		**2.200.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata este Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, conforme fonte especificada a seguir:

Código	Especificação	Valor (R$)
000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**2.200.000,00**

Art. 3º Fica autorizada a execução dos ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituído pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.
Art. 4º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A67F8590

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.952, DE 25 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 8.952, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 76,75 (setenta e seis reais e setenta e cinco centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.783, de 25 de junho de 2021;
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam criadas novas fontes de recursos, criadas novas ações e abre o crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 76,75 (setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
3.3.90.93 – 964	Indenizações e Restituições	5,00
3.3.90.93 – 965	Indenizações e Restituições	20,00
	Subtotal	**25,00**
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	

08.243	**Assistência a criança e ao adolescente**	
08.243.0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
2.199	Manutenção e capacitação dos Membros do Conselho Tutelar	
3.3.90.93 – 931	Indenizações e Restituições	35,97
09.03	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
16	**Habitação**	
16.482	**Habitação Urbana**	
16.482.0024	**Assistência Comunitária**	
1.002	Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	
3.3.90.93 – 892	Indenizações e Restituições	1,50
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.404	FEAS Benefícios Eventuais - COVID 19	
3.3.90.93 –1021 11021	Indenizações e Restituições	6,06
2.406	Ações do COVID no SUAS - Alimentos - Portaria nº 369/2020	
3.3.90.93 – 1022	Indenizações e Restituições	7,22
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
1.123	Programa Asfalto no Campo	
3.3.90.93 – 968	Indenizações e Restituições	1,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme fonte a seguir especificada:

Código	Especificação	Valor (R$)
892	Projeto Técnico Social Loteamento Vila São Pedro	1,50
931	Termo de Adesão - Programa de Apoio e Fortalecimento de Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná	35,97
964	Pavimentação Asfaltica Contrato de Repasse MCidades 866236/2018 - Operação 1052519-00 R$ 222.857,14	5,00
965	Pavimentação Asfáltica Contrato de Repasse MCidades 866070/2018 - Operação 1052461-56 R$ 365.714,29	20,00
968	Recape Asfáltico sobre Poliédricos - Estrada Rural Pioneiro Sady Viganó – Fazenda da Barra	1,00
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social -Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	6,06
1022	Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS COVID-19	7,22

Art. 3º Fica autorizada a execução dos ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:ABF857D0

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.953, DE 25 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 8.953, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 581.385,26 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.784, de 25 de junho de 2021;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 581.385,26 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.390	Aquisição de Alimentação para o Ensino Fundamental	
3.3.90.32 – 110	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	290.692,63
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.357	Aquisição de Alimentação para Pré Escola	
3.3.90.32 – 110	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	87.207,79
2.358	Aquisição de Alimentação para Creches	
3.3.90.32 – 110	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	203.484,84
TOTAL		**581.385,26**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, conforme fonte a seguir especificada:

Código	Especificação	Valor R$
110	MDE/Convênio Merenda Escolar	581.385,26

Art. 3º Fica autorizada a execução dos ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A034391F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2021
Edital n.º 04/2021

O Prefeito de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 55/2021, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2021.

2º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Processo Seletivo Simplificado, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **04 de julho de 2021 – DOMINGO**, no período da MANHÃ, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **8h00min**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h45min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.

3º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

PERÍODO DA MANHÃ

ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Rua Uruguai, Nº 155, Centro, Pérola D'oeste – Pr.

CARGO	CARGO
Agente de Serviços Operacionais	Motorista III
Agente de Serviço da saúde	Nutricionista
Agente de Serviços Gerais e Alimentação	Operador de Máquinas
Assistente Social	Pedreiro
Enfermeiro	Psicólogo
Fisioterapeuta	Técnico em Desporto
Fonoaudiólogo	Técnico em Enfermagem

4º - Em razão da pandemia da COVID-19, o local de realização das provas estará preparado para seguir todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19, os candidatos e todos os envolvidos no certame deverão fazer o uso de máscaras nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel. Não será permitida a entrada no local e a realização da prova escrita, ao candidato que não estiver fazendo o uso de máscara.

5º - Na entrada dos locais onde serão realizadas as provas, a temperatura dos candidatos será aferida através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato. Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato será encaminhado para realizar a prova em sala separada dos demais candidatos e orientado a procurar assistência médica após a realização da prova. Os candidatos que recusarem a aferir a temperatura, a utilizar os EPI's necessários, serão impedidos de realizar a prova e serão excluídos do certame.

6º Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros), devendo ainda, o candidato trazer garrafa transparente sem rótulo abastecida com água e não deverão compartilhar a mesma de forma alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros somente para a retirada de água em copos descartáveis ou recipientes de uso individual.

7º Ao realizarem a prova do presente processo seletivo simplificado, os candidatos, inclusive os do grupo de risco, estão cientes das obrigações dos protocolos sanitários de segurança, bem como a utilização de máscara de proteção individual durante todo o tempo em que permanecer no local de prova, assim como realizar a correta higienização das mãos e respeitar o distanciamento evitando aglomerações durante a aplicação da prova,

estando ainda cientes dos riscos de contaminação com a “COVID-19”, não podendo responsabilizar o Município De Pérola D’Oeste e a Faculdade Alfa Umuarama.

8º - O Ensalamento e local da prova estará disponível no site https://concursos.alfaumuarama.edu.br/, em data de 30 de junho de 2021.

9º - A convocação dos candidatos ao cargo de Operador de Máquinas, para a realização da prova prática, a ser realizada no dia 04 de julho de 2021, devendo o candidato comparecer na Escola Municipal São Francisco De Assis, Rua Uruguai, Nº 155, Centro, Pérola D’oeste – Pr, às 13h00min, pois os portões permanecerão abertos somente até às 13h15min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local da prova, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para realização da prova prática.

10º - Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
143184	ADRIELE HELFENSTELLER	05/09/2001
143423	ALINE FERNANDA DALLABRIDA	14/01/2002
143339	ARIELI FERRARI DINIZ	30/11/1999
143410	ARTEMIO GONCHOROSKI	01/10/1973
143362	BIANCA PAOLA HARTMANN	20/08/2002
143278	CARLA REJANE KINDLER	07/06/1975
143246	CAROLINE CRISTIANE MULLER ROOS	02/09/1985
143118	CLARICE ANELLI	20/03/1988
143215	CLEUSA PADILHA MILANI	27/11/1978
143116	CLODETE MENDES	15/09/1974
143306	DANIELI WITCZAK	07/05/1996
143250	DANIELLY DALABONA SERAFINI	27/08/2002
143133	EDIANE PINHEIRO DOS SANTOS	05/05/1993
143340	ELAINE DA COSTA PARZIANELLO	10/10/1986
143366	ELIÉDER AUGUSTO DE SOUZA	14/06/1998
143219	FELIPE EDUARDO NENEVE	16/07/1991
143413	FERNANDO LUIZ BEHLING	01/10/1996
143220	FRANCIELE BIANCHINI FREITAS	12/02/1992
143391	JAMILLY CAMILA EL GUEDR	10/03/2003
143300	JANETE DE MORAIS OLIVEIRA	08/05/1975
143360	JAQUELINE DA SILVA	14/12/1991
143145	LARIES ADICLEIA DA SILVA ENGELS	24/08/1997
143233	LAURA LILIAN LYSIKE	09/06/2000
143174	LEILA APARECIDA NARESSI CZEKALSKI	21/06/1982
143222	LEILA SAMARA LYSIKE	21/03/2002
143256	MARGARETE MACHADO	08/02/1991
143248	ORAIDE GOTTSCHALG	13/02/1970
143240	PATRÍCIA BLOOT	26/10/1994
143337	PAULA FATIMA DOS SANTOS	01/01/1996
143334	ROBERTO CARLOS WELTER	22/06/1982
143243	SANDRA MARA FRASSON	21/11/1978
143194	TATIANE KARINE GISCH	19/03/1982

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ALIMENTAÇÃO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
143207	ANDREIA CASSIANE FERNANDES	30/03/1996
143162	ANNY SIBILA STORCH	24/10/1987
143239	CÁTIA CILENE FRANCISCO	28/06/1975
143356	CLAUCIANE RAQUEL TAVARES	25/08/1985
143199	CLAUDETE DOS SANTOS	12/12/1989
143205	CLEIA REGINA MARCHITE	06/03/1980
143285	DAIANE APARECIDA TORMES	09/06/1989
143261	EDINA PEREIRA MENDONÇA	23/10/1974
143152	EDINEIA LAISA DOS SANTOS	18/03/1997
143314	EGON JULIANO MUHLBEIER	03/07/1980
143187	ELISANGELA CRISTINA SIMINKOSKI FOGLIATO	22/07/1996
143191	FRANCIELI RUTKANKIS	01/08/1984
143198	GABRIELLI CAROLINI ROSSONI	01/07/2000
143398	GABRIELLY ROSSONI	26/07/2000
143258	GELSON VILANI	30/12/1978
143175	GLEICIANE TELEKEN PIVOTO	25/12/2002
143405	IVONE JOSEFA GONCHOROSKI DEPONTI	15/03/1968
143148	JANE DOS SANTOS	26/10/1976
143229	JOVILDE APARECIDA VALGOI	09/10/1989
143324	JOZEANE APARECIDA MONTEIRO DA CRUZ	08/07/1988
143251	KEILA CRISTINA PICCO SCHAFER	01/07/1987
143372	LARISSA KATIANA LEONHARDT	15/09/1995
143384	LAUANA PRUSCH DE MOURA	12/09/1999
143160	LEILA DAVIANI DOS SANTOS THAIESN	12/08/1984
143113	LUANA MENDES	27/01/1987
143329	LUCIANA INES SCHENKEL	17/12/1986
143274	MARLI DE FÁTIMA CARVALHO	20/03/1981
143182	NOELI BATISTA DO PILAR DA SILVA VON GROLL	28/03/1964
143124	SOLANGE CARDOZO	12/06/1976
143282	TERESINHA DE FATIMA DA SILVA MONTEIRO DA CRUZ	03/07/1971
143156	TEREZINHA DE FATIMA BIANCHINI MILNIKEL	18/01/1968
143209	VANEI BERNA KARAS BOTEGA	27/08/1969
143202	ZILDETE BOTTEGA CARDOSO	23/03/1973

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
143132	ADELIR MEDINA	26/08/1963
143357	ANDERSON HENZ	04/10/2000
143264	ANTONIO CARLOS ALEXANDRE	01/01/1983
143404	DIOGO LEONARDO BUTZKE	02/02/2000
143203	EDSON NARESSI GRIPA	06/10/1993
143407	EMERSON HENZ	29/08/1998
143212	GABRIEL ALEXANDRE LAMERA KLEMANN	09/10/1996
143280	IRINEU ANDRE	28/06/1973
143382	JULIANO SENGER	12/03/1998
143376	LUCAS JAHN	24/05/1996
143255	LUISIO JAHN	30/07/1981
143225	LUIZ ROBERTO DA ROCHA	27/05/1967
143322	MARCELO JOSE PERUCHINI	19/03/1982
143392	SAMUEL PRICWA	29/08/2002
143157	VALDIREI ANDRE PIVOTO	27/06/2000

ASSISTENTE SOCIAL		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
143383	BRUNA IOLANDA CHIARI	02/03/1995
143218	DIANDRA SAIONARA VENSON	09/10/1989
143424	IEDA BERTELLA	13/10/1971
143200	KELLY CRISTINA COGO	28/06/1989
143327	LEILA DE RAMOS PIVETTA	14/04/1988
143169	MAIÊ CRISTINA DUPONT	14/04/1992
143390	MARCIA CRISTINA HENZ PETZOLD	19/11/1994
143338	MARIA LUIZA GRANDI **	16/01/1989
143365	NATIELI MAIARA RAMALHO DE SOUZA	07/12/1999
143336	PÂMELA ANDREISA FUNGHETTO	25/01/1992
143307	TATIANE MONTALVÃO RODRIGUES	15/11/1988
143272	VALDECIR CIPRIANO DE PAULA	12/02/1976

ENFERMEIRO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
143370	CARLIONEIA APARECIDA CAMPRA	12/10/1974
143311	ELIZANDRA PORTO	17/04/1982
143415	MARTIMIANA DE SOUZA SUTIL	16/05/1994
143308	SAIONARA APARECIDA KREINER DE MIRANDA	25/03/1996
143368	SUZAMAR DA SILVA PATZLAFF	04/03/1988

FISIOTERAPEUTA		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
143211	AMANDA JULIANA BOHRER	11/04/1997
143244	GABRIELE AMANDA LANG	16/10/1998
143141	JHONATA MICHAEL RIBEIRO	22/01/1997
143249	KARINA FUNGHETTO BRESSAN	23/10/1987

FONOAUDIÓLOGO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
143323	RAQUEL VETTORELLO SERAFINI	09/07/1996

MOTORISTA III		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
143345	ANTONIO VELOSO DOS SANTOS	16/06/1967
143180	CLEDIR ALCIONE BAUER	22/02/1988
143170	CLEITON MACHADO MICHAEL	23/08/1994
143214	DEUSDEDITH DA ROCHA BRASIL	15/07/1973
143217	DOUGLAS FERNANDO DE PAULA	28/05/1993
143388	ELIZEU CRZESKI	16/10/1980
143394	JAIR JUNIOR PELLEGRINI CESCONETTO	11/07/1991
143245	JANIR TARELLI	18/07/1974
143140	JOAO CARLOS ESTIGARIBIA	22/08/1975
143293	JOEBER DA SILVA	06/09/1983
143193	LAIAN ANDREI DE SOUZA	07/12/1992
143114	LIANDRO ENGSTER	20/09/1983
143290	LUCIANO CESAR GRIPA	30/09/1990
143312	MARCOS ALEX ROYER	02/08/1989
143254	MARLON HERMANN	08/07/1999
143167	MATHEUS HENRIQUE DRESSLER	01/09/1997
143252	MICHEL STIELER HANIG	04/04/1995
143296	NEY APARECIDO DE OLIVEIRA	21/12/1971
143143	OELITO FERNANDES DE SOUZA	15/03/1996
143177	RODRIGO DOS SANTOS GAMA LIBINSKI	09/02/1990
143149	SIDINEI DA ROZA	18/06/1985
143273	VALDEMAR SCHARB	11/12/1983
143332	VANDERLEI GARCIA DA SILVA	25/03/1971

NUTRICIONISTA		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
143364	ADRIELY LOURDES CULPANI	11/12/1993
143303	ALANE MARILIA GARCIA	13/06/1995
143389	ALINI SPECK	11/08/1995
143268	ANA CLAUDIA GARDA	12/12/1987
143178	ANA LIA SALBEGO RUTKANKIS	18/10/1997
143406	DANIELA ANELLI SOPELSA	25/06/1990

143176	GABRIELLA THAÍS SANDRI	26/04/1993
143155	KALYTA NOHANA EL GUEDR	12/08/1999
143228	KELLY CRISTINA MELLO	22/08/1988
143221	LETICIA JULIANA LYSIKE	16/06/1997
143236	PATRICIA ROSA	29/12/1995
143348	VIVIANE TAZINASSO CLUZENI	03/03/1978

OPERADOR DE MÁQUINAS		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
143224	ANDRE LUCAS DA ROCHA	06/08/2000
143181	EDSON ELISANDRO GRIEBLER	14/05/1985
143134	ELIAS PADILHA	02/11/1987
143166	GILBERTO DOS SANTOS	19/11/1989
143276	HENRIQUE ANSCHAU SOARES	31/08/1991
143277	LUAN MATEUS JASKULSKI	11/02/1999
143131	RODRIGO DA SILVA VARGAS	29/08/1990
143117	SILVANO MAGNANTI	05/11/1976
143416	VAGNER STOLL	13/12/2001
143151	VALDERI DOS SANTOS	03/02/1983
143206	WILLIAN FELIPE SCHUSTER	15/05/2000

PEDREIRO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
143385	DANIEL NICOLETTI	15/08/1982
143379	DIRCEU PADILHA	13/03/1976
143363	ERONI MARCOS LAZZAROTTO	08/06/1977
143216	JACKESON PADILHA **	23/07/1997

PSICÓLOGO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
143414	ANDRESSA DE FATIMA BURDA	08/06/1990
143234	BIANCA VERONA MATTANA	15/08/1999
143333	CAMILA ALMEIDA	15/05/1994
143387	DAIANA SILVEIRA CONTE	03/05/1999
143115	ELIZANDRA CARDINAL	09/12/1997
143121	FELIPE GUSTAVO TREVISAN	15/05/1996
143361	JOICE DE SOUZA PIVA	07/08/1980
143378	JULIO MANSUR	01/11/1990
143310	KARINE LUNKES	10/09/1990
143288	KELY MAIARA VARASCHINI	01/12/1996
143316	LEILA DEYSE BOTH	05/07/1991

TÉCNICO EM DESPORTO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
143266	CRISTIANE BEATRIZ KINDLER	04/11/1978
143260	DANIELI CRISTINA FERRARI	27/10/1992
143396	GEISON SCHWINGEL	27/04/1987
143231	MARIA EDUARDA BUDTINGUER	17/06/1998
143320	SIDNEI DA ROCHA AQUINO	09/12/1982

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
143226	ALCIONE DE FATIMA SPECK	22/09/1984
143265	BIANCA FISCHER CERIOLI	11/11/1997
143120	DIONETE TERESA HENTZ	18/01/1990
143179	GREICE KELLY MIKOANSKI FRANÇA	03/06/1988
143328	JESSICA APARECIDA DE SOUZA	24/03/1995
143344	JIANE CRISTINA HENSEL	12/03/1984
143395	LUZIA APARECIDA MALLMANN	09/04/1982
143343	NEIDE MARTA LAND	23/01/1975
143331	PRISCILA MAURER LEVISKI	29/07/1984

** candidato portador de deficiência.

11º - A relação dos pedidos de provas especiais:

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM RESERVA DE VAGAS / CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS

INSC	NOME	CARGO	RESERVA DE VAGA	NECESSIDADE ESPECIAL	SALA ESPECIAL
143338	MARIA LUIZA GRANDI	ASSISTENTE SOCIAL	SIM	NÃO	NÃO
143216	JACKESON PADILHA	PEDREIRO	SIM	INTÉRPRETE DE LIBRAS	SIM

SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS

Não houve solicitações INDEFERIDAS.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D'Oeste/PR, 29 de junho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito

JOSÉ VALDIR PEREIRA
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos
Município de Pérola D´Oeste – PR

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:62E32624

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

9° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ANTONIO VILMAR DOS SANTOS 33926433949

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro em Piên – PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procuradoria jurídica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Sra. Clarice de Fátima Fragoso, inscrita no CPF sob nº 563.771.859-87denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **ANTONIO VILMAR DOS SANTOS 33926433949**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.879.384/0001-58, Inscrição Estadual Isento, Inscrição Municipal nº 14982, estabelecida à Rua José da Rosa, nº 131, Trigolândia, em Piên/PR, CEP 83860-000, fone (41) 3632-1359, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO VILMAR DOS SANTOS,** portador do RG 1.964.784 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 339.264.339-49, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 10/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de contratação fica prorrogado até 16/02/2022 a partir de 01/07/2021 referente a 120 (cento e vinte) dias letivos.

Cláusula Segunda: O contrato fica acrescido em mais 500 metros diários passando de 19,5 para 20 quilômetros por dia visto que houve alteração na rota realizada.

Com base no § 8º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, fica reajustado os itens do INPC
(abril/20 a março/21) conforme tabela abaixo:

ITEM	LINHA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	VLR. KM	VLR KM COM REAJUSTE 6,9373%	VLR. TOTAL
1	Paranaguá/ Trigolândia	20	120	R$ 6,44	R$ 6,88	R$ 16.512,00
ITEM	**MONITOR ESCOLAR**	**PERÍODO**	**MESES**	**Valor Mensal**		**VLR. TOTAL**
2	1 monitor	07:00/12:00 13:00/17:00	10	1.460,00	R$ 1561,28	R$ 15.612,80
					R$ 32.124,80	

Cláusula Terceira: Em razão do acréscimo ora ajustado, o contrato fica acrescido em mais R$ 32.124,80 (trinta e dois mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos), que corresponde a 120 (cento e vinte) dias letivos

Cláusula Quarta: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 25 de junho de 2021.

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:6821D472

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL

Pregão Nº 38/2021, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

OBJETO: Aquisição de direta enteral, mediante licitação.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que:

1) QUANTO AO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Onde se lê:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10620	Fórmula padrão para nutrição enteral e/ou oral, liquida, hipercalórica , isenta de lactose, glúten e sacarose. Sendo 100% maltodextrina, com predominância de proteína animal, no mínimo 60%, possuir TCM e fibras. Embalagem com 1litro.	300,00	UN	33,37	10.011,00
2	10621	Fórmula padrão para nutrição enteral e/ou oral, liquida, normocalórica , normoproteica e normolipidica, isenta de lactose, glúten e sacarose. Sendo 100% maltodextrina, conter proteína animal, TCM e fibras. Embalagem contendo 1litro.	1.000,00	UN	32,40	32.400,00
3	10622	Fórmula modificada para nutrição enteral e/ou oral, liquida, normocalórica, normoproteica e hiperlipidica, isenta de lactose, glúten e sacarose. Com predominância de proteína animal, possuir carboidratos de baixo índice glicêmico, conter TCM e fibras. Embalagem contendo 1litro.	1.000,00	UN	43,42	43.420,00
TOTAL						85.831,00

Leia-se:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10620	Fórmula padrão para nutrição enteral e/ou oral, liquida, hipercalórica, isenta de lactose, glúten e sacarose. Sendo 100% maltodextrina, com predominância de proteína animal, no mínimo 60%, com ou sem TCM e fibras. Embalagem com 1litro.	300,00	UN	33,37	10.011,00
2	10621	Fórmula padrão para nutrição enteral e/ou oral, liquida, normocalórica , normoproteica e normolipidica, isenta de lactose, glúten e sacarose. Sendo 100% maltodextrina, conter proteína animal, TCM e/ou TCL (ou similar) e fibras. Embalagem contendo 1litro.	1.000,00	UN	32,40	32.400,00
3	10622	Fórmula modificada para nutrição enteral e/ou oral, liquida, normocalórica, normoproteica e hiperlipidica, isenta de lactose, glúten e sacarose. Com predominância de proteína animal, possuir carboidratos de baixo índice glicêmico, conter TCM e/ou TCL (ou similar) e fibras. Embalagem contendo 1litro.	1.000,00	UN	43,42	43.420,00
TOTAL						85.831,00

2) A data para protocolo, abertura e julgamento das proposta fica alterado para o dia 12 de julho de 2021, às 09:00 horas.

3) A empresa deverá usar a nova proposta de preços que estará disponível no site do município no endereço com a nomenclatura “Proposta Alterada”

4) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Pinhal de São Bento/PR, em 28/06/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:7670DA2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 35/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 35 nestes termos:

Data Pregão	15/06/2021
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CARRO DE SOM, COM PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DE ÁUDIO PARA DIVULGAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA 66740215987 - CNPJ: 17.742.045/0001-34
Valor Total do Fornecedor: 16.980,00 (dezesseis mil, novecentos e oitenta reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 16.980,00 (dezesseis mil, novecentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM CARRO DE SOM - PRODUÇÃO DO CONTEÚDO EM ÁUDIO CONFORME SOLICIADO PELA SECRETARIA E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS E SIMILARES	propria proprio	H	1000	R$ 16,98	R$ 16.980,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 16.980,00 (dezesseis mil , novecentos e oitenta)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 28/06/2021.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021
Pregão Nº. 35/2021

Aos 28 de junho de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 35/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CARRO DE SOM, COM PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DE ÁUDIO PARA DIVULGAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA 66740215987**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.742.045/0001-34, estabelecida na BANDEIRANTES, 279 - CEP: - BAIRRO: LOTEAMENTO SAN FERNANDO, neste ato representada pelo Sr. JOSE WILSON DE OLIVEIRA**,** portador da Cédula de Identidade nº. 50159590, CPF nº. 667.402.159-87, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R$
1	1	1000	H	SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM CARRO DE SOM - PRODUÇÃO DO CONTEÚDO EM ÁUDIO CONFORME SOLICIADO PELA SECRETARIA E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS E SIMILARES **propria proprio**	**propria proprio**	R$ 16,98

1.1.1 – Valor total da ata:
Valor da Ata: R$ 16.980,00 (dezesseis mil, novecentos e oitenta reais)

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
Os serviços serão realizados de acordo com a necessidade da secretaria solicitante, em data e horários programados com no mínimo 02 (dois) dias de aviso ao fornecedor. O serviço poderá ser solicitado com urgência, sem aviso prévio de data e horário desde que bem fundamentado e por razão de necessidade pública.
O local de realização dos serviços compreenderá todo o Município de Pitanga, e poderá ser determinada rotas específicas para serem realizadas ou ainda, definidos, localidades e bairros no geral para realização dos serviços.
O serviço deverá ser realizado pelo tempo determinado e nos locais determinados pela secretaria solicitante. Este serviço será conferido e atestado posteriormente pelo Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, através da comissão de recebimento. Todo e qualquer problema decorrente da má execução dos serviços é de responsabilidade da contratada.
Os serviços serão atestados e poderão ser recusados caso:
Não haja consonância com as especificações expressas neste Termo e o serviço realizado;
Exista má execução dos serviços ou execução parcial;
O serviço não seja realizado conforme determinado pela secretaria solicitante.
2.4. Não sendo atendidas as condições, a Comissão de Recebimento, a Secretaria solicitante ou o Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, solicitarão à Empresa Fornecedora a realização do serviço de modo correto, ou ainda, poderão encaminhar à autoridade responsável para aplicação de sanções ou multas.

INSTRUÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Os equipamentos de sonorização do carro deverão ser de boa qualidade, devendo ser ouvido de forma fácil e clara por ao menos 50 metros de raio;
A produção dos áudios deve ser realizada em equipamentos de boa qualidade, fazendo com que os mesmos tenham alta qualidade sonora;
Os serviços definidos no presente Termo de Referência deverão ser primados pela qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas;
As especificações mínimas exigidas para fins de classificação das propostas são estabelecidas para a análise da qualidade e do desempenho mínimo dos serviços a serem ofertados;
Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
O (s) veículo (s) e seus equipamentos devem estar em conformidade com a legislação vigente.
A empresa a ser contratada, para execução dessa ação, deverá preencher os requisitos e as normas nacionais que regulamentam os serviços, conforme a natureza da atividade.
4.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
4.3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso de o término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.13. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.14. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.15. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.16. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme solicitadas na nota de empenho.

DA ORBRIGAÇÃO DO MUNICIPIO

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.
A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
Atestar as Faturas, após comprovação da execução dos serviços, conforme o disposto neste Termo;
Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços.
Realizar o serviço na quantidade e especificações constantes neste Termo, conforme requisição da Contratante, dentro do prazo estipulado;
Cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento e, em especial, relacionar-se com a Secretaria de Saúde, Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga**,** exclusivamente, por meio do servidor designado pela Secretaria da Saúde e cumprir os horários estipulados pela mesma;
Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento dos produtos;
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo;
A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 00/2021-(SRP).
7. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.00/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
7.3. A Secretaria solicitante reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.
7.4. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 229/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
- Servidor Rafael Silvestre Lozano Medina – Secretaria Municipal de Saúde,
- Patrícia Martins Ambok Santos - Secretaria Municipal da Saúde.

7.5. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
7.6. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Pitanga - PR, 28 de junho de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***JOSE WILSON DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	CPF Nº 667.402.159-87
	José Wilson De Oliveira 66740215987

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscal

RAFAEL SILVESTRE LOZANO MEDINA
Matricula nº 21024
Secretaria Municipal da Saúde

PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matricula nº 21076
Secretaria Municipal da Saúde

Dados inseridos por Leila Priscila da costa

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:C6D798AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 10 – DIVULGA O RESULTADO DO TAF

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica divulgado resultado do Teste de Aptidão Física (TAF) do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2021.

AGENTE DE DEFESA CIVIL

NOME	**RESUTALDO TAF**
ALEXANDRO SILVEIRA DOS SANTOS	APTO
ANDRESSA TAMARA VOIDGINSKI	INAPTO
BRUNA JAQUELINE SOTT	APTO
CESAR HENRIQUE TEREBINTO	NÃO COMPARECEU / DESCLASSFICADO
CLEBERSON RIBEIRO	APTO
DAIANE BELO	NÃO COMPARECEU / DESCLASSFICADO
DANIEL DO PRADO GONÇALVES	APTO
DANIELI DE OLIVEIRA ALVES	INAPTO
DENILSON BIERHALZ	APTO
DIANE KLAK PALAVICINI	APTO
DIEGO ISMAEL LOPES	APTO
ERNI HOPPE	NÃO COMPARECEU / DESCLASSFICADO
EVERTON DE ASSUNÇÃO ZEMNICZAK	INAPTO
FABIANO RODRIGO FERREIRA ELOY	APTO
FABRICIO HENRIQUE TOMAZ	NÃO COMPARECEU / DESCLASSFICADO
FERNANDO FERREIRA GOMES	APTO
JACIARA ELIZA ROVER DEZAN	INAPTO
JEAN DE JESUS	APTO

JEFFERSON RODRIGO MENDES	APTO
JOANA CAROLINA VIEIRA SANTOS	NÃO COMPARECEU / DESCLASSFICADO
JOÃO MARCOS MARIANO DA SILVA	INAPTO
JOARES BORBA	NÃO COMPARECEU / DESCLASSFICADO
JOATAN VENZO GONÇALVES	NÃO COMPARECEU / DESCLASSFICADO
LUCIANO DOS SANTOS MOTA	NÃO COMPARECEU / DESCLASSFICADO
MÁRCIO DE MATOS	APTO
RAFAEL ANTONIO VIEIRA	APTO
RAFAEL DOUGLAS DALLAGNOL	NÃO COMPARECEU / DESCLASSFICADO
ROSELI DIAS DOS REIS LOTHERMANN	APTO

Art. 2º Quanto ao resultado do TAF, caberá recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser enviado para o e-mail recursoshumanos@realeza.pr.gov.br ou protocolado no setor de protocolos na Prefeitura.

Realeza, Estado do Paraná, 28 de junho de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8349A825

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 02/2021 EDITAL Nº 11 – DIVULGA O RESULTADO FINAL

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica divulgado o resultado da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2021.

Art. 2º Quanto à Classificação Final obtida, caberá recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser realizado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.realeza.pr.gov.br e deverá ser enviado para o e-mail recursoshumanos@realeza.pr.gov.br ou protocolado no setor de protocolos na Prefeitura.

AGENTE DE DEFESA CIVIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL	RESUTALDO TAF
1º	ALEXANDRO SILVEIRA DOS SANTOS	12/12/1980	20	64	84	APTO
2º	DENILSON BIERHALZ	03/01/1982	0	70	70	APTO
3º	FERNANDO FERREIRA GOMES	19/07/1989	0	70	70	APTO
4º	JEFFERSON RODRIGO MENDES	03/08/1993	0	70	70	APTO
5º	RAFAEL ANTONIO VIEIRA	22/03/1994	0	70	70	APTO
6º	BRUNA JAQUELINE SOTT	22/02/1995	20	48	68	APTO
7º	DIANE KLAK PALAVICINI	24/04/1993	0	48	48	APTO
8º	JEAN DE JESUS	10/12/1993	0	48	48	APTO
9º	ROSELI DIAS DOS REIS LOTHERMANN	30/05/1988	20	0	20	APTO
10º	MÁRCIO DE MATOS	03/02/1990	0	0	0	APTO
11º	FABIANO RODRIGO FERREIRA ELOY	23/05/1991	0	0	0	APTO
12º	CLEBERSON RIBEIRO	03/10/1991	0	0	0	APTO
13º	DANIEL DO PRADO GONÇALVES	25/02/1992	0	0	0	APTO
14º	DIEGO ISMAEL LOPES	30/05/1995	0	0	0	APTO

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 28 de junho de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A747DCCC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 03/2021 EDITAL Nº 06 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2021, para a seleção e contratação de estagiários remunerados para atuar junto ao quadro de estagiários do Município de Realeza e para constituir cadastro de reserva, conforme anexo único deste edital

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 23 de junho de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I

ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL (MÉDIA)
1º	GABRIELA HENSEL CIUDROWSKI	9,87
2º	JULIA MARIA PALCZUC DOS SANTOS	9,75
3º	THAIS FURLAN PRATES	9,70
4º	TAYNA FATIMA FAVA	9,64
5º	BRUNA ELLEN MACHADO DA SILVA	9,63
6º	TAINÁ GABRIELE WEICH	9,58
7º	LETICIA GONÇALVES POZZEBOM	9,57
8º	BRENNO IURY LINDEN BALDISSERA	9,56
9º	DIANDRA KELLY DALAROZA PAZZA	9,42
10º	EDUARDA KAROLINI LIMA DOS SANTOS GILIOLI	9,38
11º	LICIANA APARECIDA FERRAZ ALVES	9,338
12º	NATIELY THAIANI PRIMON	9,330
13º	LEANDRA APARECIDA MAZON GAREIS	9,31
14º	KAWANY HEIN DA SILVA	9,19
15º	VINICIUS LAURI DA CUNHA	9,16
16º	EDUARDA DE MELLO BALDZ	9,12
17º	EDUARDA OLIVEIRA BASSO	9,10
18º	ANDREY LUIS PAGNONCELLI	9,05
19º	MURILO HENRIQUE SASSI VIECZOREK	9,01
20º	GUSTAVO HENRIQUE FACHINELLO	8,97
21º	JOÃO VITOR PERICO	8,8
22º	CLEBER CRISTINO ROSA JUNIOR	8,8
23º	EDUARDA NAVA	8,7
24º	NICOLLY CECILIA TRENTIN PETRAZZINI	8,62
25º	ISABELA FERREIRA CORREA	8,57
26º	BRENDA RAFAELA BARBOSA BORGES	8,56
27º	GABRIEL DE SOUZA CARDOSO DOS SANTOS	8,47
28º	JULIA GABRIELI ZILIO	8,44
29º	MARIA CLARA CAMARA	8,41
30º	VITOR MANOEL GIOMBELLI	7,61
31º	JULY KATLYN CANOFRE SPILLER	7,53
32º	LUIZA CAVALEIRO ARNOLD	6,80
33º	RENATA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	6,76

ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL (MÉDIA)
1º	SIRLENE APARECIDA ALVES RIBEIRO	10
2º	LUANA CRISTINA EYNG	9,15
3º	TAILO CÉSAR GABRIEL NOGUEIRA	8,88

ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR DIREITO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL (MÉDIA)
1º	CRISTIANE PERTILE	9,58
2º	LÓ RUAMA DOS SANTOS JANOSKI	8,48
3º	ALINE KLEIN DO AMARAL	8,45
4º	LUCCAS BALBINOTTE FARIAS	8,35

ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL (MÉDIA)
1º	ADRIELLI REGINA BATISTELLA	8,67
2º	GABRIELA VAGELESKI FARIAS	8,62

ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR OUTRAS LICENCIATURAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL (MÉDIA
1º	RENATA FURLAN PRATES	9,84
2º	HILLARY KEITY DE GOIS	9,66
3º	LUANA SABRINA AVILA FERREIRA SOCOLLOSKI	9,26
4º	ANA CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS	9,21
5º	ROSALINE DIAS DA SILVA	9,18
6º	RHAELI CAMILA PARIZOTTO CRESTANI	9,10
7º	ANDRESSA BOMKOSKI FIUZA	9,08
8º	DANIELE PAZ VALENTE	9,07
9º	GESSICA BEATRIZ GATELI DE QUADROS	9,07
10º	TALITA LARIZA DA SILVA BATISTA	9,04
11º	THANISE EDUARDA RENNER	8,97
12º	CARLA MUNIQUE APARECIDA GARDA	8,84
13º	MARCIELI MACHADO FERRAZ	8,675
14º	DEBORA MICHELLI SEIBEL BERTOGNA DE TOLEDO	8,54
15º	JULIA RITA FRANCO DE CAMPOS	8,14
16º	JENIFER MAIARA DA SILVA	8,06
17º	ANGÉLICA MALHMANN	8,04

18º	GABRIEL RAUTA TUBIN	7,82
19º	MAIARA DAMIN	7,74
20º	GABRIEL LOQUETI OLIVEIRA	7,61
21º	ALINE CHAVES DE OLIVEIRA	7,20
22º	ROSANI MARIA VERUS	7,02
23º	VANESSA BOMKOSKI FIUZA	7

ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL (MÉDIA
1º	LUCIMARA LOVATTO	9,85
2º	KELLY RUBIA SCHMATZ PANONCELI TASCA	9,82
3º	ANDRESSA MARINARA MIRANDA	9,65
4º	JAQUELINE ANA ARNDT	9,6
5º	LETICIA BUFFÊ	9,5
6º	EDIVANA RIBEIRO ISRAEL	9,31
7º	CAROLINA GRAZIELA QUINHONES	9,12
8º	SONIA MARA MOTTA	9,066
9º	CAMILA RIBEIRO SOARES	9,007
10º	JANE APARECIDA LANGNER DE OLIVEIRA	9,00
11º	SIMONE GABRIELA PERICO	8,61

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:01BBB837

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 77 - CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Considerando que ainda restam vagas a serem preenchidas para o cargo abaixo relacionado,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 01/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia **02/07/2021,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição relativas a escolaridade e de experiência. Deverá ser entregue cópia dos documentos.

Art. 2º A Escolaridade deverá ser comprovada através de Cópia de Certificado/Diploma ou Histórico Escolar. E o Tempo de Serviço deve ser comprovado através de certidão de tempo de serviço ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. A qualquer momento a Comissão poderá solicitar a apresentação dos Documentos Originais para eventual conferência dos dados.

AGENTE DE COLETA DE LIXO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	RAFAEL DE OLIVEIRA SANTANA	06/10/1989	25	50	75
2º	DIORGE MARTINS	29/08/1984	25	36	61
3º	VALMIR DOS SANTOS	07/05/1974	0	50	50
4º	EDINEI MOREIRA	14/11/1985	0	50	50
6º	OSMAR MEDEIRO	02/09/1969	37,5	1	38,5
7º	ROBSON FARIAS	20/03/1994	25	9	34
8º	ALEJANDRO DE CUADROS	20/06/1985	0	30	30
9º	TIAGO DA SILVA NASCIMENTO	30/06/1995	25	1	26
10º	GILMAR ANDRTTI	23/04/1976	25	0	25
11º	FERNANDO NOVAK	05/11/1985	25	0	25
12º	ANDRÉ BEZERRA DE OLIVEIRA	28/06/1990	25	0	25
13º	RODRIGO MERCADO DO NASCIMENTO	12/01/1994	25	0	25
14º	JHEFERSON MIKAEL NEVES	12/11/1997	25	0	25
15º	LUÍS INÁCIO DE MELO ANTUNES DE OLIVEIRA	03/04/2002	25	0	25
16º	GUILHERME HENRIQUE SCHNEIDER PEREIRA	18/06/2002	25	0	25
17º	MAIARA CRISTINA CONCEIÇÃO COIMBRA	03/08/1997	12,5	12	24,5
19º	MARCELO ANDRÉ DE BARROS	30/05/1990	12,5	7	19,5
20º	JAIR NUNES DA SILVA	27/02/1991	12,5	5	17,5
21º	HÉRCULES CARLOS SILVA SANTOS	16/08/1993	12,5	3	15,5
22º	MARLICE TERESINHA WILBERT	22/12/1983	12,5	0	12,5
23º	SILVANO DE MATOS	17/02/1993	12,5	0	12,5
27º	LUÍS FELIPE DOS SANTOS BATISTA	23/05/2002	0	1	1
28º	CELSO DE ALMEIDA	16/08/1973	0	0	0
29º	CRISTINA WOTRICH	25/07/1986	0	0	0
31º	CHARLES LEANDRO PRESTES DOS SANTOS	23/07/1989	0	0	0
33º	SIDINEI CARLOS DE OLIVEIRA	10/09/1994	0	0	0
34º	MAYCON ZONTA	14/07/2003	0	0	0
35º	SONIA MARIA FERREIRA	10/10/0087	0	0	0

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	LEILA BELLÉ	05/01/1970	25	50	75

2º	VIVIANE VARELA DE OLIVEIRA	28/07/1981	25	50	75
3º	EDUARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	19/05/1987	25	50	75
4º	GUIDIANO BONETTI	20/02/1983	12,5	50	62,5
5º	ROSANJELA LORENZI	10/11/1986	12,5	50	62,5
6º	CLEVERSON HESPER	03/01/1984	12,5	48	60,5
7º	LORENA MARIA SOSSELA GUIMARÃES	01/07/2021	25	30	55
8º	LUCIANA PINTO PILONI	08/01/1975	37,5	16	53,5
9º	NILCEU RODRIGUES	23/09/1960	0	50	50
10º	MARIA JANETE PEREIRA DE SOUZA	07/07/1977	0	50	50
11º	SIRLEÍ DA SILVA	06/06/1979	0	50	50
12º	PAULA DANIELE RAMOS	28/04/1994	12,5	36	48,5
13º	MIRIAN DUTRA DA SILVA	12/08/1962	25	21	46
14º	MARINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	08/02/1999	25	19	44
15º	REMI SILVEIRA	24/07/1968	0	39	39
16º	GIULIA MAIKELLY ALVES	22/10/1990	25	13	38
17º	SÔNIAMAR DA ROSA DALLA ROSA	23/01/1981	25	12	37
18º	DAIANE PELLEGRINI	23/05/1996	25	12	37
19º	DIEIBERSON DA SILVA SOARES	06/03/2001	12,5	24	36,5
20º	DENISE BARBOSA DE SOUZA	19/04/1981	12,5	20	32,5
21º	VANDERLEIA BUENO DA SILVA	29/07/2021	25	6	31
22º	MARIA LORENI DE MOURA ZAMARCHI	11/11/1968	25	5	30
23º	ELIENAI SOARES DE OLIVEIRA	1/30/0076	25	5	30
24º	JEISE DRESCH	05/06/1999	25	4	29
25º	SIMONE DE FÁTIMA CAUUTZ	18/04/1977	25	3	28
26º	NELCI DOS SANTOS JESUS	11/09/1982	25	3	28
27º	ADRIANA SCHMITZ	01/11/1990	25	3	28
28º	ANDRIELI VERUS	06/05/1994	25	3	28
29º	ALAN CLEITON CORDEIRO LUSTOSA	09/04/1995	25	3	28
30º	MATEUS ALVES DIAS	29/04/1995	25	3	28
31º	ADRIELLE SINHORI	25/01/1999	25	2	27
32º	DANIELA WINGERT DOS SANTOS	18/04/1998	25	1	26
33º	ADRIANO DE AMORIM SILVEIRA	05/11/2021	25	1	26
34º	KEYLA RIBEIRO DA SILVA	10/11/1980	25	0	25
35º	JUCILAINI APARECIDA ANTONIO	24/01/1981	25	0	25
36º	ROSICLEIA MARIOTI PALHANO	20/09/1989	25	0	25
37º	VANUSA ANDRIELI DE LIMA	06/03/1993	25	0	25
38º	DARCILO SONTAG	22/03/1993	25	0	25
39º	JHEFERSON MIKAEL NEVES	12/11/1997	25	0	25
40º	ANA CAROLINA DUTRA DA SILVA	27/07/1999	25	0	25
41º	LARA BECKER PIMENTEL	18/12/2002	25	0	25
42º	PALOMA MARCON	13/10/2021	25	0	25
43º	MAIARA CRISTINA CONCEIÇÃO COIMBRA	03/08/1997	12,5	12	24,5
44º	MARCELO MONDINI	01/03/1982	12,5	9	21,5
45º	LEONILDO DE OLIVEIRA	25/08/1993	12,5	6	18,5
46º	MARIA THAIS CARDOSO DOS SANTOS	13/02/2003	12,5	5	17,5
47º	ROSEMARI FIDELES DE LIZ	12/09/1990	0	17	17
48º	ATIEZ DE FATIMA DOS SANTOS	29/12/1984	12,5	3	15,5
49º	SUSANA TOSCAN	16/06/2021	12,5	3	15,5
50º	LUCIA RAMALHO	27/04/1975	12,5	2	14,5
51º	JOSILHANI PAROLIN	24/08/1992	12,5	1	13,5
53º	MARLICE TERESINHA WILBERT	22/12/1983	12,5	0	12,5
54º	CLAUDETE GOMES FERREIRA	16/03/1986	12,5	0	12,5
55º	ANTONIO RODRIGUES	12/05/1977	0	1	1
56º	CRISTINA WOTRICH	25/07/1986	0	0	0
57º	SILVANA MALESKI DA SILVA	20/09/1986	0	0	0
58º	FLAVIO KOGIKOWSKI	12/05/1990	0	0	0
59º	CLEBER FABIAN	19/05/1993	0	0	0
60º	SIRLEI DOS SANTOS MARCON	29/09/2021	0	0	0

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	GRACIELA FERRARI DA SILVA	17/11/1977	5	50	55
2º	EDSON CONCELIER	10/02/1982	5	50	55
3º	RAFAELA RAVANELLI	04/06/1992	5	48	53
4º	ROSANE PALOSCHI	25/11/1963	0	50	50
5º	MARIA ROSEMERY PEREIRA	28/09/1970	0	50	50
7º	SANDRA INÊS BONASSINA	17/11/1971	0	50	50
8º	CARLA ELIZA KONRAD	04/04/1976	0	50	50
11º	JAKSILIANE VIEIRA	02/11/1978	0	50	50
12º	EDNA MORGANITA MORGAN	20/09/1983	0	50	50
13º	THAMARA GALVAN	12/03/1987	0	50	50
14º	JULIANA RIBEIRO DAL CORTIVO	20/11/1987	0	50	50
15º	SONIA ROVEDA	06/09/1963	0	38	38
16º	SILMARA FÁTIMA MICHELIN SCHIER	09/05/1990	0	37	37
17º	ROSICLÉ SANTOS BARROS	20/03/2021	15	19	34
18º	JESSICA ANDRIELI RIBEIRO POMNIECINSKI	24/06/1995	0	33	33
19º	TATIANA JANI CAVALHEIRO DE SOUZA	02/02/1978	0	31	31
20º	NILVA FONTANA	12/05/1967	0	26	26
21º	TÂNIA FERNANDES MELO	29/05/1988	0	24	24
22º	HELENA MARIA ANSCHAU	26/10/1965	5	19	24
23º	LUCILENE WEBER BUZIN	25/09/1968	0	18	18
24º	MARILENE DA ROSA	28/05/1984	0	17	17
25º	WILSON ERASMO RAMOS VAZ	15/05/1987	0	17	17
26º	ELENIR KIEDES	06/11/1983	0	13	13
27º	JULIANA CAROLINA DE ASSIS AMORIM	10/02/1982	0	12	12
28º	MARINEZ BATISTA MOTA	03/03/1975	0	10	10

29º	MARINALDA APARECIDA PALHARINI	31/07/1982	5	5	10
30º	TEREZINHA REJANESSI DE MORAIS	17/09/1973	0	6	6
31º	IRENE DE ANDRADE PERTILE	08/03/1980	0	2	2
32º	ELIANE HAINTZ	15/02/1986	0	2	2
33º	CLAUDIA MORAIS DOS SANTOS	13/04/1990	0	2	2
34º	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS BEZERRA	14/06/1967	0	1	1
35º	ELZA DE CARLI ANDRADE	11/04/1970	0	0	0
37º	BRUNA DAYENNE CARVALHO BORGES DA COSTA	01/10/1996	0	0	0

Art. 3º O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida neste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Art. 4º A convocação, nessa etapa, é apenas para a entrega dos documentos e habilitação. O candidato ficará habilitado para a próxima etapa que é a posse no cargo. A Habilitação não gera vínculo nem compromisso do município em realizar a convocação para posse.

Art. 5º Será obrigatório o uso de máscara, o distanciamento e será respeitado todos os protocolos estabelecidos pelos órgãos competentes.

Realeza, 28 de junho de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F566AB6C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 01/2021 EDITAL Nº 78 - CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 01/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia **02/07/2021,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição relativas a escolaridade e de experiência. Deverá ser entregue cópia dos documentos.

Art. 2º A Escolaridade deverá ser comprovada através de Cópia de Certificado/Diploma ou Histórico Escolar. E o Tempo de Serviço deve ser comprovado através de certidão de tempo de serviço ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. A qualquer momento a Comissão poderá solicitar a apresentação dos Documentos Originais para eventual conferência dos dados.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
12º	ALEXANDRE LUIZ BAIOTO FORTE	27/02/1998	25	50	75

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
21º	DANIELA ANELLI SOPELSA	25/06/1990	10	16	26
22º	PAOLA MACHADO PARREIRAS	07/01/1991	25	0	25
23º	MELISSA MERCADANTE SANTANA CRUZ	21/07/1991	25	0	25
24º	KELLY CRISTINA MELLO	22/08/1988	0	18	18
25º	ALANE MARILIA GARCIA	13/06/1995	0	17	17
26º	AMANDA CRUZ BEGARA	10/11/1982	10	3	13
27º	THAYNA BANDEIRA DIEPES	16/05/1997	0	12	12
28º	PATRICIA A. DE SOUZA	26/09/1985	10	2	12
29º	DANÚBIA ALBERTINA DA SILVA GOMES	10/07/1993	10	2	12
30º	CARLA MUNIQUE APARECIDA GARDA	05/11/1993	10	2	12
31º	NIXSON JONES BATISTA	26/02/1987	10	0	10
32º	SUELEM JULIETE WROBEL	07/03/1989	10	0	10
33º	FÁBIO HENRIQUE ALEXANDRE DE ANDRADE	12/11/1993	10	0	10
34º	DANIELLE NESI FERREIRA	22/09/1994	10	0	10
35º	ESLEN GIOVANA DA SILVA CORDEIRO	03/11/1994	10	0	10
36º	MARINARA RITELI PALCIKOSKI	22/12/1995	10	0	10
37º	MARIANA BARROS YAMADA	15/07/1996	10	0	10
38º	ALINE ALVES SCHMOLLER	22/02/1998	10	0	10
39º	EMANUELLY SHAYENE GARBOZZA	03/04/1998	10	0	10
40º	GABRIELLA THAIS SANDRI	26/04/1993	0	6	6

Art. 3º O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida neste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Art. 4º A convocação, nessa etapa, é apenas para a entrega dos documentos e habilitação. O candidato ficará habilitado para a próxima etapa que é a posse no cargo. A Habilitação não gera vínculo nem compromisso do município em realizar a convocação para posse.

Art. 5º Será obrigatório o uso de máscara, o distanciamento e será respeitado todos os protocolos estabelecidos pelos órgãos competentes.

Realeza, 28 de junho de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B4B38736

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 88/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI
OBJETO: formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Câmaras, Protetores e Pneus novos, para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza.
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens da tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	4	63547	PNEU 225/65/16, TIPO A, 8 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE velocidade R.	WESTLAKE	UNID	50,00	495,31	778,57
LOTE: 001 - Lote 001	9	63561	PNEU 12/16,5, TIPO A, 10 LONAS	WETLAKE	UNID	12,00	800,00	1.524,08

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 13/2021
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E74FFF20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 (VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
DA INCLUSÃO: O objeto do presente termo é a inclusão do Item 85 do PE 006/2021 de acordo como segue:

ITEM	QTDE	UNIDADE FORMA FARM.	CÓDIGO BR	MEDICAMENTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
85	150.000	COMPRIMIDO	272365	SERTRALINA 50MG	0,12	18.000,00

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 28 de junho de 2021
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 28 de junho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:5B149765

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021 (VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: RG2S Distribuidora de Medicamentos Ltda
DA INCLUSÃO: O objeto do presente termo é a inclusão do Item 99 do PE 006/2021 de acordo como segue:

ITEM	QTDE	UNIDADE FORMA FARM.	CÓDIGO BR	MEDICAMENTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
99	600	CAPSULAS	449023	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG	1,45	870,00

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 28 de junho de 2021
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 28 de junho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:BFAAA3D4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 (VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A
DA INCLUSÃO: O objeto do presente termo é a inclusão do Item 123 do PE 006/2021 de acordo como segue:

ITEM	QTDE	UNIDADE FORMA FARM.	CÓDIGO BR	MEDICAMENTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
123	300	FRASCO (XAROPE)	273467	LORATADINA 1MG/ML (100ML)	2,20	660,00

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 28 de junho de 2021
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 28 de junho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:6BA3E2A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 77

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°77/2021

Nome do Agente Público: ARI JOÃO HARTMANN				CPF: 853.584.019-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL UNIVERSITARIO EVANGÉLICO MACKENZIE – ALAMEDA AUGUSTO						
STELLFELD,1908 – BIGORRILHO, CURITIBA/PR.						
Saída:29 / 06 / 2021				Chegada:29 / 06/ 2021		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTES						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 28 de JUNHO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:4243D2A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 003/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 19ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
151	CAROLINE MACHADO DOS SANTOS
152	LUÍZA RIBEIRO MEDEIROS
153	ROSIELI GARCIA CAMPOS DOS SANTOS
154	KARINA SANTOS BATAGLIA
155	CLÁUDIA GRACIANO DE BRITO
156	ALDRIA SORPREZO DA GAMA BORBA
157	LUIZA AUGUSTA ALVES
158	RAQUEL APARECIDA DE CAMPOS SIMÕES
159	LILIANE CAIXETA BARBOSA
160	MÔNICA DO NASCIMENTO
161	FERNANDA APARECIDA BARBOZA CORDEIRO DELFINO
162	ANA ROSA CANTARELLI
163	DÉBORA GIMENES MANCINI
164	GABRIEL LUIZ OLIVEIRA DE TOLEDO COSTA
165	DAIANE VIEIRA GONÇALVES
166	AMANDA BEZERRA SALVADOR BOATO
167	RENATA DA SILVA VIEIRA
168	LUDIMILA ALVES DA SILVA
169	CAMILA PLEHEN SCHWANTZ
170	NAYARA AMIRA SAFIEDDINE SANCHES
171	LETICIA APARECIDA DE OLIVEIRA
172	ISABELA RAMOS GONÇALVES DA SILVA
173	ADRIA CAROLYNA MEDRADO PARDINHO
174	MARIANA LAUREANO DA SILVA
175	MARCIA CÂMARA PEREIRA GNUTZMANS
176	ROSEMEIRY ALVES
177	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS DA SILVA
178	PALOMA DE CAMPOS ALÉ PEREIRA
179	JOVINA PEREIRA DE MATOS SOUZA
180	MARIA CAROLINA PICOTTI MARTOS
181	JULIANA DIAS GOMES
182	MICHELE GOMES DA SILVA
183	INÊS GOMES HARTMANN IBA
184	SILVIA MORIBE TOMINAGA
185	LILIANE PAES DOS SANTOS QUINELATO
186	CAROLINA DOS SANTOS FERNANDES
187	PATRICIA PINTO DA FONSECA
188	MARIA FERNANDA DE ARAÚJO CARVALHO
189	VANESSA VIEIRA DUQUE
190	DAIANE CRISTINA BENGOZI

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas – AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME
16	RAVELLI HENRIQUE DE SOUZA
17	DENIZE PEREIRA MARTINS
18	LINDAURA DE PAULA ALVES GREGORIO

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e da carteira de vacinação, constantes no Edital 003/2020.
Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 02/07/2021
Horário: 14:00 as 16:00

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidas a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4.Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 003/2020.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMESMÉDICOS:

1.Comprovante de Vacinas (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :

01. **3 (três)** Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Fotocópias Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Fotocópias (**três)** da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. **3 (três)** Fotocópias Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. **3 (três)** Fotocópias autenticadas do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 003/2020;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento **será retirado na Diretoria de Recursos Humanos** para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
12. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço).

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:818B78FB

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 003/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 18ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
121	NATÁLIA CAROLINE DA SILVA
122	SUZANA CRISTINA DA CRUZ FRANCISCO
123	LETÍCIA PEREIRA VERLINGUE
124	SILVIA MARIA DIAS
125	MARIA FERNANDA RICCI
126	ANDREA SCHMIDT ALVES
127	JULIANA CRISTINA MONTENEGRO DOS SANTOS
128	VIVIANE MARIA DOS REIS
129	MARA LUCIA DA SILVA GALVÃO
130	ZILDA ZENAIDE SCHULZ FERRARINI
131	SUELI MORILIA MANARIN
132	RICARDO ALMEIDA DOS SANTOS
133	ROSIANE REGINA MERLI MIRANDA
134	ANDREIA VIEIRA MELO SILVA
135	MAGALI DAIANE GRANDO
136	LUIZ FERNANDO MORAES PONCIANO
137	DENISE FERNANDES MACIAS
138	JULIANA DE FÁTIMA POZZOBON
139	SINTHIA RAMOS BUQUE
140	LUCAS GABRIEL DA MATA MAXIMO ALENCAR
141	KLAUDIA GREINERT
142	ELIANA CORDEIRO FIAUX
143	CHRISTINA LOPES DE SOUZA KOCH
144	SIBELIA LINO DOS FEMININO POPOWICZ
145	SIBELIA LINO DOS SANTOS
146	MARINA DE ANDRADE BÁRBARA
147	ANA MARIA SALLES
148	VERGINIA CELESTE CENEDESE BOEING
149	MARCIA FERNANDES DA SILVA GAMPE
150	SILVIA CRISTINA BRAZ

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas – AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME
13	VALQUIRIA LISBÔA CATUREBA GOMES
14	JÉSSICA MAIARA DA SILVA

15	JAIME MARTINS DOS SANTOS

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e da carteira de vacinação, constantes no Edital 003/2020.
Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 02/07/2021
Horário: 09:30 as 11:30

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidas a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4.Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 003/2020.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMESMÉDICOS:

1.Comprovante de Vacinas (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

NotadoEdital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. **3 (três)** Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Fotocópias Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Fotocópias (**três)** da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. **3 (três)** Fotocópias Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. **3 (três)** Fotocópias autenticadas do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 003/2020;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento **será retirado na Diretoria de Recursos Humanos** para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
12. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço).

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0E13F05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 006/2021 – PMR. PROCESSO Nº 119/2021.

Objeto: Contratação de empresa de consultoria especializada em prestação de serviços na área de licenciamento ambiental de empreendimentos minerários de pequeno porte desenvolvido pelo órgão público, sem fins comerciais, no município de Rolândia - PR.

Tendo em vista que o processo foi analisado com base no valor unitário, o resultado real da licitação se embasa no lote e não no unitário, portanto faz-se necessária a retificação e devido a um vício de digitação nos valores, os mesmos foram retificados conforme se segue:

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA								
Lote	**Item**	**Und.**	**Qtd**	**Especificação**	**Prazo de execução**	**R$ Unit**	**R$ Total**	**R$ Lote**	**Classificação**
1	1	Und.	1	Pedido de Licença Ambiental Simplificada, com Plano de Controle Ambiental Simplificado (PCAS), a ser solicitado no Instituto Água e Terra do Estado do Paraná para extração de pedra/talhe	40 dias	3.900,00	3.900,00	7.600,00	1º

	2	Und.	1	Requerimento de registro de extração com plano de lavra, desmonte sem uso de explosivos e sem britagem junto a Agência Nacional de Mineração para extração de pedra/talhe		3.700,00	3.700,00		
2	3	Und.	4	Pedido de Licença Ambiental Simplificada, com Plano de Controle Ambiental Simplificado (PCAS), a ser solicitado no Instituto Água e Terra do Estado do Paraná para extração de cascalho	40 dias	2.500,00	10.000,00	20.000,00	1º
	4	Und.	4	Requerimento de registro de extração com plano de lavra, desmonte sem uso de explosivos e sem britagem junto a Agência Nacional de Mineração para extração de cascalho		2.500,00	10.000,00		
Total R$:								27.600,00	

AVISTAR ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Lote	Item	Und.	Qtd	Especificação	Prazo de execução	R$ Unit	R$ Total	R$ Lote	Classificação
1	1	Und.	1	Pedido de Licença Ambiental Simplificada, com Plano de Controle Ambiental Simplificado (PCAS), a ser solicitado no Instituto Água e Terra do Estado do Paraná para extração de pedra/talhe	40 dias	**6.000,00**	6.000,00	9.000,00	3º
	2	Und.	1	Requerimento de registro de extração com plano de lavra, desmonte sem uso de explosivos e sem britagem junto a Agência Nacional de Mineração para extração de pedra/talhe		**3.000,00**	3.000,00		
2	3	Und.	4	Pedido de Licença Ambiental Simplificada, com Plano de Controle Ambiental Simplificado (PCAS), a ser solicitado no Instituto Água e Terra do Estado do Paraná para extração de cascalho	40 dias	**4.000,00**	16.000,00	28.000,00	3º
	4	Und.	4	Requerimento de registro de extração com plano de lavra, desmonte sem uso de explosivos e sem britagem junto a Agência Nacional de Mineração para extração de cascalho		**3.000,00**	12.000,00		
Total R$:								37.000,00	

IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS EPP

Lote	Item	Und.	Qtd	Especificação	Prazo de execução	R$ Unit	R$ Total	R$ Lote	Classificação
1	1	Und.	1	Pedido de Licença Ambiental Simplificada, com Plano de Controle Ambiental Simplificado (PCAS), a ser solicitado no Instituto Água e Terra do Estado do Paraná para extração de pedra/talhe	40 dias	4.611,38	4.611,38	8.125,58	2º
	2	Und.	1	Requerimento de registro de extração com plano de lavra, desmonte sem uso de explosivos e sem britagem junto a Agência Nacional de Mineração para extração de pedra/talhe		3.514,20	3.514,20		
2	3	Und.	4	Pedido de Licença Ambiental Simplificada, com Plano de Controle Ambiental Simplificado (PCAS), a ser solicitado no Instituto Água e Terra do Estado do Paraná para extração de cascalho	40 dias	3.023,70	12.094,80	24.137,96	2º
	4	Und.	4	Requerimento de registro de extração com plano de lavra, desmonte sem uso de explosivos e sem britagem junto a Agência Nacional de Mineração para extração de cascalho		3.010,79	12.043,16		
Total R$:								32.263,54	

AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Lote	Item	Und.	Qtd	Especificação	Prazo de execução	R$ Unit	R$ Total	R$ Lote	Classificação
1	1	Und.	1	Pedido de Licença Ambiental Simplificada, com Plano de Controle Ambiental Simplificado (PCAS), a ser solicitado no Instituto Água e Terra do Estado do Paraná para extração de pedra/talhe	40 dias	7.300,00	7.300,00	13.000,00	4º
	2	Und.	1	Requerimento de registro de extração com plano de lavra, desmonte sem uso de explosivos e sem britagem junto a Agência Nacional de Mineração para extração de pedra/talhe		5.700,00	5.700,00		
2	3	Und.	4	Pedido de Licença Ambiental Simplificada, com Plano de Controle Ambiental Simplificado (PCAS), a ser solicitado no Instituto Água e Terra do Estado do Paraná para extração de cascalho	40 dias	3.980,00	15.920,00	31.840,00	4º
	4	Und.	4	Requerimento de registro de extração com plano de lavra, desmonte sem uso de explosivos e sem britagem junto a Agência Nacional de Mineração para extração de cascalho		3.980,00	15.920,00		
Total R$:								44.840,00	

EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

Lote	Item	Und.	Qtd	Especificação	Prazo de execução	R$ Unit	R$ Total	R$ Lote	Classificação
1	1	Und.	1	Pedido de Licença Ambiental Simplificada, com Plano de Controle Ambiental Simplificado (PCAS), a ser solicitado no Instituto Água e Terra do Estado do Paraná para extração de pedra/talhe	40 dias	9.938,33	9.938,33	17.562,66	5º
	2	Und.	1	Requerimento de registro de extração com plano de lavra, desmonte sem uso de explosivos e sem britagem junto a Agência Nacional de Mineração para extração de pedra/talhe		7.624,33	7.624,33		
2	3	Und.	4	Pedido de Licença Ambiental Simplificada, com Plano de Controle Ambiental Simplificado (PCAS), a ser solicitado no Instituto Água e Terra do Estado do Paraná para extração de cascalho	40 dias	6.563,75	26.255,00	52.361,64	6º
	4	Und.	4	Requerimento de registro de extração com plano de lavra, desmonte sem uso de explosivos e sem britagem junto a Agência Nacional de Mineração para extração de cascalho		6.526,66	26.106,64		
Total R$:								69.924,30	

CMB CONSULTORIA LTDA

Lote	Item	Und.	Qtd	Especificação	Prazo de execução	R$ Unit	R$ Total	R$ Lote	Classificação
1	1	Und.	1	Pedido de Licença Ambiental Simplificada, com Plano de Controle Ambiental Simplificado (PCAS), a ser solicitado no Instituto Água e Terra do Estado do Paraná para extração de pedra/talhe	40 dias	11.000,00	11.000,00	18.500,00	6º
	2	Und.	1	Requerimento de registro de extração com plano de lavra, desmonte sem uso de explosivos e sem britagem junto a Agência Nacional de Mineração para extração de pedra/talhe		7.500,00	7.500,00		
2	3	Und.	4	Pedido de Licença Ambiental Simplificada, com Plano de Controle Ambiental Simplificado (PCAS), a ser solicitado no Instituto Água e Terra do Estado do Paraná para extração de cascalho	40 dias	6.700,00	26.800,00	51.600,00	5º
	4	Und.	4	Requerimento de registro de extração com plano de lavra, desmonte sem uso de explosivos e sem britagem junto a Agência Nacional de Mineração para extração de cascalho		6.200,00	24.800,00		
Total R$:								70.100,00	

Informações: Através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas, e-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 28 de Junho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA
Diretor de Licitação

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:38A664C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021

Ref. Pregão Presencial nº 043/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da **COMBATE CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº12.560.643/0001-79, com sede à Rua João Theodoro, nº 131, Centro, na cidade de Jacareí – SP, CEP 12308-720, fone

(12) 3953-4742, e-mail vale@combate.com.br, representada pelo Senhor **FERNANDO LEITE**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, portador do RG nº 10.253.469 e do CPF nº 020.730.288-02, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de limpeza de caixas d'água, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 043/2021, devidamente homologado pelo Município em 26/05/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	1	SER	550.000,00	58466	Serviço de limpeza de caixas d'água a serem executadas nas dependências dos prédios e instituições municipais de Rolândia, incluindo fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, produtos de limpeza, com os equipamentos necessários e reparos, caso na prestação de serviços ocorra qualquer dano, com comprovação visual do serviço.	0,059	32.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos utilizados na prestação dos serviços.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, e após o uso deverão ser descartados corretamente.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos utilizados deverão estar em estado de conservação ideal para seu uso.
5 – Executar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a execução não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 – Refazer os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam executados com defeitos ou imperfeições deverão ser corrigidos.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
13 - Para todos os serviços: Apresentar foto ou vídeo do antes e depois da limpeza, contendo a imagem da caixa d'água e do profissional da empresa, comprovando a realização do serviço.
14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
18 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 32.450,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 – Os serviços deverão ser executados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá prestar o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento nem pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os serviços executados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um serviço não ser executado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

17 – Em caso de reforma ou manutenção de itens, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de atendimento aos chamados será de até 01 (um) dia, contados a partir da emissão da autorização de serviço e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***COMBATE CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:DE1560FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021

Ref. Pregão Presencial nº 050/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa USIPAV USINAGEM DE ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 01.917.119/0001-96, com sede à Rodovia PR 445, s/n, KM 364-5, Conjunto Habitacional Jamile Dequech, na cidade de Londrina – PR, CEP 86044-764, Fone (43) 3343-0318, e-mail adm@usipav.com.br, representada pelo Senhor DIOGO FERREIRA ARIA PEDALINO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 6.910.412-6 e do CPF nº 039.241.539-90, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de CBUQ, retirado na usina, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 050/2021, devidamente homologado pelo Município em 15/06/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	TON	3.000,00	58511	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), RETIRADO NA USINA.	378,42	1.135.260,00	USIPAV

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os produtos deverão ser de primeira linha de mercado, sob pena de desclassificação de proposta.
2. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica.
3. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, com o caminhão carregado e pronto para o retorno até as 08:00 horas da manhã do dia em que for retirar o produto, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. Os produtos cotados poderão ser desclassificados, mediante a análise das suas amostras, sendo convocado o segundo classificado no certame e assim sucessivamente.
8. A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. Os produtos serão retirados pelo Município de Rolândia, no endereço da usina da empresa vencedora, obedecendo a autorização emitida pelo departamento competente do Município de Rolândia.
2. Do prazo de fornecimento: 01 (hum) dia a partir da autorização de fornecimento, estando o caminhão carregado para o transporte até no máximo as 8:00 horas da manhã do dia em que for retirar o produto, uma vez que o Município precisa retirar o produto e trazê-lo ainda em condições de uso para a devida aplicação;
3. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado conforme o indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
15. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.135.260,00 (um milhão, cento e trinta e cinco mil e duzentos e sessenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de retirada do item será de até 01 (um) dia, contado a partir da emissão da autorização de fornecimento, estando o caminhão carregado para o transporte até no máximo as 8:00 horas da manhã do dia em que for retirar o produto; e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – Infra Estrutura;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***USIPAV USINAGEM DE ASFALTO LTDA EMPRESA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:786DF6F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 37/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	REVISÃO DE 30.000 KM	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	350,98	350,98
1	2	SUBSTITUIR PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRA	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	87,20	87,20
1	3	GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	115,54	115,54
1	4	KIT VISIBILIDADE - 98550463	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	27,30	27,30
1	5	ADITIVO COMBUSTÍVEL	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	17,72	17,72
1	6	PASTILHA DE FREIO	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	331,34	331,34
1	7	VELA DE IGNIÇÃO	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	4,00	26,32	105,28
1	8	FILTRO - 90411732	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	30,00	30,00
1	9	FILTRO - 93316245	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	52,01	52,01
1	10	FILTRO DE OLEO - 24588463	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	35,00	35,00
1	11	OLEO DO MOTOR	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	4,00	48,00	192,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1.344,37

Salto do Lontra, 28 de junho de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B74CE1C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 60/2021

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 49/2021
Licitação n°: 17/2021
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 28/06/2021
Data de adjudicação: 28/06/2021
Objeto homologado: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVIES (ÓLEO DIESEL, GASOLINA E ALCOOL) PARA A FROTA MUNICIPAL

CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALCOOL	PRÓPRIA PRÓPRIO	LTS	60.000,00	4,54	272.400,00
TOTAL							272.400,00
SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS PETROLEO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	DIESEL S-10	Própria/Petrobras DIESEL S-10	LTS	220.000,00	3,99	877.800,00
3	1	GASOLINA	Própria/Petrobras GASOLINA	LTS	85.000,00	5,48	465.800,00
TOTAL							1.343.600,00

Valor homologado: 1.616.000,00

Santa Amélia, 28 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:A642621C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2021 - REPUBLICAÇÃO

Publicado com incorreções na edição 2291, no dia 24/06/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 11.089.732/0001-16, com sede Av. Maringá, 1228, Emiliano Perneta, CEP: 83.324-442, na cidade de Pinhais, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de preços de material EPIs para todas as secretarias e setores desta Municipalidade .
VALOR ESTIMA: R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais);

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MASCARA RESPIRADORA DESCARTÁVEL PARA ISOLAMENTO COM CERTIFICAÇÃO N95, SEM VÁLVULA, SELADA ELETRONICAMENTE TAMANHO UNICO, DOBRAVEL, PARA USO EM ISOLAMENTOS RESPIRATÓRIOS PARA MICROORGANISMOS PATOGÊNICOS; IMPERMEÁVEL A ÁGUA, SALIVA E GOTICULAS DE SECREÇÕES (AEROSSÓIS). DEVERÁ POSSUIR CAMADAS DE PROTEÇÃO DE POLIPROPILENO, CELULOSE, POLIÉSTER E FILME PLÁSTICO E TIRA DE ALUMÍNIO PARA MOLDAR-SE AO CONTORNO NASAL. EFICiÊNCIA DE FILTRAÇÃO RESPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO 94% PARA PARTICULAS DE 0,3 MICRON. EMBALAGEM UNITÁRIA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃP/VÁLIDADE, LOTE E REGISTR NO MS. DEVERÁ SER INFORMADO O NÚMERO DO CA- CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, REGISTRO ANVISA. EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. Marca Caethec	UND	10000	2,13	21.300,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, a contar da assinatura da Ata.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 019/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de junho de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:EA185957

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2021 - REPUBLICAÇÃO

Publicado com incorreções na edição 2291, no dia 24/06/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 09.505.300/0001-05, com sede Rua Pedro Augusto Bossardi, 743 B, Jardim Menino Deus, CEP: 83.420-000, na cidade de Quatro Barras, Estado de Paraná;;

OBJETO: Registro de preços de material EPIs para todas as secretarias e setores desta Municipalidade .
VALOR ESTIMA: R$ 1.415,00 (um mil quatrocentos e quinze reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SAPATILHA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PARA OS PÉS PACOTE COM 100 UNIDADES (PROPÉ), marca Brasmo.	UND	100	14,15	1.415,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, a contar da assinatura da Ata.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 019/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de junho de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:A287741B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2021 - REPUBLICAÇÃO

Publicado com incorreções na edição 2291, no dia 24/06/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 24.402.903/0001-67, com sede Av. Tuiti, 4640, sala 01, Jardim Colina Verde, CEP: 87.043-720, na cidade de Maringá, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de preços de material EPIs para todas as secretarias e setores desta Municipalidade .
VALOR ESTIMA: R$ 5.728,00 (cinco mil setecentos e vinte e oito reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, COM ELÁSTICO PACOTE COM 100 UNIDADES. Marca Prevemaxanvisa n.º80491190003	UND	200	11,26	2.252,00
1	MACACAO PROTEÇÃO QUIMICA CG BRANCO, TYVEK, ELÁSTICOS NA CINTURA, PUNHOS, CAPUZ E TORNOZELOS, CAPUZ COMPOSTO POR TRÊS PEÇAS, ZÍPER NA PARTE FRONTAL DO TRAJE COBERTO POR UMA PALA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. TAM. G / GG, marca Volk C.A. 39183	UND	200	17,38	3.476,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, a contar da assinatura da Ata.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 019/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de junho de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:93B5977F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2021 - REPUBLICAÇÃO

Publicado com incorreções na edição 2291, no dia 24/06/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **BM IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 40.035.561/0001-40, com sede Av. Iguaçu, 454, centro, CEP: 86.800-320, na cidade de Apucarana, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de preços de material EPIs para todas as secretarias e setores desta Municipalidade .
VALOR ESTIMA: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais);

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM ELÁSTICO NO PUNHO E TIRA NAS COSTAS, TNT 40g/M² 100% POLIPROPILENO, LISO, BRANCO. HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO. COM REGISTRO NA ANVISA. Marca SP Protection Anvisa	UND	10000	3,75	37.500,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, a contar da assinatura da Ata.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 019/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de junho de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:6F40D95E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2021 - REPUBLICAÇÃO

Publicado com incorreções na edição 2291, no dia 24/06/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **M. TESTA CONFECÇÃO-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 23.829.339/0001-09, com sede Av. Genei Uehara, 1263, Residencial Nova Itália, CEP: 87.203-196, na cidade de Cianorte, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de preços de material EPIs para todas as secretarias e setores desta Municipalidade .
VALOR ESTIMA: R$ 5.495,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais);

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA (1ª CAMADA TNT 20, 2ª CAMADA TNT 40, 3ª CAMADA TNT 20), 100% POLIPROPILENO, CLIP NASAL, COM ELÁSTICO, BRANCO COM REGISTRO NA ANVISA.CX C/ 50 UND. Marca própria	UND	500	10,99	5.495,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, a contar da assinatura da Ata.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 019/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de junho de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:A75FFEEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2021 - REPUBLICAÇÃO

Publicado com incorreções na edição 2291, no dia 24/06/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR-EIRELI-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 32.708.161/0001-20, com sede Av. Robert Kock, 1553, Aragarca, CEP: 86.037-010, na cidade de Londrina, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de preços de material EPIs para todas as secretarias e setores desta Municipalidade .
VALOR ESTIMA: R$ 119.760,00 (cento e dezenove mil setecentos e sessenta reais);

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LUVAS DE PROCEDIMENTOS EM LATEX PP DESCARTAVEL CX C/ 100 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA. Marca talge	UND	600	49,90	29.940,00
1	LUVAS DE PROCEDIMENTOS EM LATEX TAMANHO P DESCARTÁVEL CX C/ 100 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA. Marca talge	UND	600	49,90	29.940,00
1	LUVAS DE PROCEDIMENTOS EM LATEX TAMANHO M, DESCARTAVEL CX C/ 100 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA. Marca talge	UND	600	49,90	29.940,00
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM LATEX, TAMANHOS G. DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UND. COM REGISTRO NA ANVISA. Marca talge	UND	600	49,90	29.940,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, a contar da assinatura da Ata.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 019/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de junho de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:0CCF1569

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2021 - REPUBLICAÇÃO

Publicado com incorreções na edição 2291, no dia 24/06/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 25.463.374/0001-74, com sede Rua Gouber Pinto Dionísio, 55, cidade Industrial, CEP: 81.460-140, na cidade de Curitiba, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de preços de material EPIs para todas as secretarias e setores desta Municipalidade .
VALOR ESTIMA: R$ 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais);

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	OXÍMETRO DE DEDO PEDIÁTRICO PORTÁTIL. Marca Gtech	UND	30	219,00	6.570,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, a contar da assinatura da Ata.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 019/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de junho de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:4C57AB0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 076/2021, elaborado na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2021, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA ENFRENTAMENTO DO COVID–19, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR".** Pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram a proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES:
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME , inscrito no CNPJ sob n.º 17.676.642/0001-08, localizada na Rua Francisco Pires da Rocha, 309, Sala 02, Bonsucesso, Município de Guarapuava/PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ALCOOL EM GEL 70 1000ML	2.481,00	UN	6,50	16.126,50
2	ALCOOL LIQUIDO 70 1000ML	1.820,00	UN	5,22	9.500,40
4	DISPENSER DE ALCOOL EM GEL COM PEDAL EM MDF	13,00	UN	234,00	3.042,00
5	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL PARA PAREDE	100,00	UN	23,20	2.320,00
6	LUVA DE PROCEDIMENTO G Em látex natural, ambidestra, com pó bioabsorvível, impregnada com aloe vera, baixo teor de proteína, antialérgica e hidratante, resistência extra a materiais perfuro cortantes, embalagem com 100 unidades.	50,00	CX	69,80	3.490,00
9	MACACÃO DESCARTÁVEL TAMANHOS M E G	300,00	UN	35,70	10.710,00
11	MÁSCARA CIRÚRGICA descartável, dupla camada, modelo retangular, com no mínimo 20 x 10 cm e 3 pregas longitudinais, com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, e 4 tiras laterais de comprimento adequado para fixação. Atóxica, hipoalérgica e inodora. Gramatura 30. Caixa com 50 unidades.	500,00	CX	13,20	6.600,00
12	MASCARA DE ACRILICO	150,00	UN	6,10	915,00
13	MÁSCARA N95 Respirador contra partículas, respirado PFF2 proteção contra poeira, nevoas e fumos. Caixa com 35 (bico de pato).	350,00	CX	98,10	34.335,00
14	ÓCULOS DE PROTEÇÃO individual com aro de material plástico transparente com visor de policarbonato incolor, proteção lateral na mesma peça, com aro fixado a hastes por meio de pinos metálicos.	20,00	UN	4,20	84,00
15	TAPETE SANITIZANTE 0,40X0,78	15,00	UN	55,00	825,00
16	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO SEM CONTATO	45,00	UN	110,00	4.950,00
TOTAL					92.897,90

Valor Total dos Itens R$ 92.897,90 (Noventa e Dois Mil e Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Noventa Centavos).

MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no C.N.P.J. n.º **27.105.456/0001-72**, com sede na Rua Pascoal Gomes Libretto, 20, térreo, Pq. Dom Antônio Reis, Santa Maria/RS.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
10	MACACÃO IMPERMEÁVEL LAVÁVEL	100,00	UN	61,00	6.100,00
TOTAL					6.100,00

Valor Total do Item R$ 6.100,00 (Seis Mil e Cem Reais).

3) ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no C.N.P.J. n.º **27.455.068/0001-11**, com sede na Rua Paraguai, 275, Centro, Cascavel/PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
7	LUVA DE PROCEDIMENTO M Em látex natural, ambidestra, com pó bioabsorvível, impregnada com aloe vera, baixo teor de proteína, antialérgica e hidratante, resistência extra a materiais perfuro cortantes, embalagem com 100 unidades.	130,00	CX	69,80	9.074,00
TOTAL					9.074,00

Valor Total do Item R$ 9.074,00 (Nove Mil e Setenta e Quatro Reais).

CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no C.N.P.J. n.º **37.778.759/0001-00**, com sede na Rua Gouber Pinto Dionísio, 55, Cidade Industrial, Curitiba/PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
3	AVENTAL DESCARTÁVEL TAMANHOS M E G	300,00	UN	3,55	1.065,00
8	LUVA DE PROCEDIMENTO P Em látex natural, ambidestra, com pó bioabsorvível, impregnada com aloe vera, baixo teor de proteína, antialérgica e hidratante, resistência extra a materiais perfuro cortantes, embalagem com 100 unidades.	100,00	CX	69,80	6.980,00
TOTAL					8.045,00

Valor Total dos Itens R$ 8.045,00 (Oito Mil e Quarenta e Cinco Reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 28 de Junho de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:55D6DA59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 09/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 09/2021

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) placas em aço inox polido, com fotos e brasões coloridos em ACM prata escovado, com impressão digital UV e moldura em metal, para a galeria coletiva dos vereadores, das Legislaturas de 2017 a 2020 e de 2021 a 2024 da Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

MARCELO JOSÉ ANACLETO-ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PLACAS DE AÇO INOX POLIDO COM FOTOS E BRASÕES COLORIDOS EM ACM – Prata escovado com impressão digital UV para galeria coletiva dos vereadores das Legislaturas de 2017-2020 e 2021-2024, com moldura em metal.			UN	2	2.750,00	5.500,00
TOTAL								5.500,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 24/06/2021.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:C1D2E603

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 113/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

GESTÃO – 2017/2020
TERMO ADITIVO - Nº. 001 ao Contrato nº. 113/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 22/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, Neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, à Rua: Duque de Caxias, nº 450, sl 304 centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.163.253/0001-08, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Adailton Ferreira Soares** residente e domiciliada na cidade Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portadora do R.G. nº 2.874.919 Expedido por: SSP/MG e do CPF/MF nº 533.727.356-68, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando a **Aquisição de um caminhão Caçamba 4x2 para a execução de Ações de Apoio e Projeto de Desenvolvimento e Fomento do Setor Agropecuário, conforme Contrato de Repasse OGU nº 862182/2017/MAPA/CAIXA**, e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, Mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos dos valores equivalente a clausula quinta, Pregão Eletrônico nº. 22/2020, Contrato nº. 113/2020 conforme tabela abaixo.

IT	ITEM	VALOR PAGO ATUALMENTE R$	Variação	VALOR ADITADO R$	VALOR TOTAL R$
01	Caminhão 4x2, ano de fabricação mínimo 2020, equipado com caçamba basculante; motor a diesel, potência mínima 156cv; chassi, suspensões, e demais	201.000,000	49,03%	98.551,64	299.551,64

	componentes compatíveis para receber uma caçamba basculante de 4m³, construída em aço conforme normas vigente no mercado nacional; PBT de no mínimo 9 toneladas; capacidade máxima de tração (CMT) mínimo 11 toneladas; direção hidráulica/hidrostática; controle do basculante da caçamba interno à cabine; alarme sonoro de deslocamento de ré; vidro com acionamento elétricos; ar condicionado original da fábrica; pneus novos de no mínimo 215/75R 17.5; com tacógrafo; o caminhão deverá possuir todos os itens de segurançaconforme as leis de transito e resoluções do CONTRAN; com garantia de 12 meses por parte do fabricante; equipado com caçamba basculante nova, com capacidade de carga mínima de 4m³. Frete CIF.				

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente Termo Aditivo tem o valor total de **ITEM R$ 98.551,64 (noventa e oito mil quinhentos e cinqüenta e um reais e sessenta e quatro centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 28 de junho de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratante

Testemunhas:
Nome: _____
Ass:_____
CPF/MF:

Nome: _____
Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3733FC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 001 AO ATA DE REG. DE PREÇOS Nº. 04/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA SÃO JERONIMO DA SERRA – DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA-ME

GESTÃO – 2017/2020

TERMO ADITIVO - Nº. 001 ao Ata de Reg. De Preços nº. 04/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 04/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa SÃO JERONIMO DA SERRA – DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA-ME

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **SÃO JERONIMO DA SERRA – DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Pedro Ferreira da Costa, Nº 1.220, São Jerônimo da Serra - Paraná, CEP: 86.270-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.293.438/0001-82, neste ato representado pelo Senhor **Allison Luide Ávila dos Santos**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 081.298.809-46, portador da cédula de identidade R. G. nº. 3.215.348-8 SSP/PR, de ora em diante Denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando o **Registro de Preços para aquisição de Gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração do município de São Jerônimo da Serra**, e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos dos valores equivalente a clausula primeira, Pregão Eletrônico nº. 04/2021, Ata de Registro de Preços nº. 04/2021 conforme tabela abaixo.

IT	ITEM	VALOR PAGO ATUALMENTE R$	VALOR ADITADO R$	REAJUSTE R$	VALOR TOTAL R$
01	Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijão de 13 kg, para uso doméstico (suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT).	**R$ 81,00**	**R$ 4,00**	**R$ 85,00**	**R$ 2.000,00**

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente Termo Aditivo tem o valor total de **ITEM R$ 2.000,00 (dois mil reais).**
Obs: os cálculos foram feitos baseados na saldo pendente do item que é de 500.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 23 de junho de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

SÃO JERONIMO DA SERRA – DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA-ME
Contratante

Testemunhas:

Nome: _____ Ass: _____
CPF/MF:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F89918CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	41/2021
b) Licitação Nrº :	35/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	28/06/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de tintas e diluentes para demarcação viária de Ruas e Logradouros Públicos e pinturas de Praças, Parques, Academias ao Ar Livre, Pista de Caminhada do Lago Tabocó e Complexo Esportivo do Lago

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 07.889.115/0001-28

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM RESINA ACRÍLICA, **COR BRANCA**, SECAGEM RÁPIDA, BALDE DE 18 LITROS, PARA PINTURA EM ASFALTO, À BASE DE SOLVENTE, DE ACORDO COM A NBR11862 DA ABNT, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SES) MESES.	UN	Manort	150,00	169,00	25.350,00
2	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM RESINA ACRÍLICA, **COR AZUL**, SECAGEM RÁPIDA, BALDE DE 18 LITROS, PARA PINTURA EM ASFALTO, À BASE DE SOLVENTE, DE ACORDO COM A NBR11862 DA ABNT, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SES) MESES.	UN	Manort	130,00	179,00	23.270,00
3	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM RESINA ACRÍLICA, **COR AMARELO**, SECAGEM RÁPIDA, BALDE DE 18 LITROS, PARA PINTURA EM ASFALTO, À BASE DE SOLVENTE, DE ACORDO COM A NBR11862 DA ABNT, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SES) MESES.	UN	Manort	130,00	169,00	21.970,00
4	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM RESINA ACRÍLICA, **COR VERMELHO**, SECAGEM RÁPIDA, BALDE DE 18 LITROS, PARA PINTURA EM ASFALTO, À BASE DE SOLVENTE, DE ACORDO COM A NBR11862 DA ABNT, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SES) MESES.	UN	Manort	130,00	179,00	23.270,00
5	**DILUENTE** PARA TINTA ACRÍLICA, BALDE DE 18 LITROS	UN	Manort	120,00	129,00	15.480,00

Valor Total Homologado- R$ 109.340,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 28 de junho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D8654A0B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	20/2021
b) Licitação Nrº :	14/2021
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	28/06/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O ESCRITÓRIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.

31.030.17.122.0001.2.309.4.4.90.52.00.00 FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ESCOLARES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 34.832.381/0001-97

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CADEIRA EM POLIPROPILENO FIXA.	REIFLEX ROMA	15	99,00	1.485,00
2	ARMÁRIO ALTO FECHADO COM DUAS PORTAS COM 04 PRATELEIRAS COM CHAVE.	REIFLEX RX200	05	550,00	2.750,00
3	GAVETEIROS MÓVEL COM 04 GAVETAS FIXOS.	REIFLEX RX300	06	390,00	2.340,00
4	MESA PARA ESCRITÓRIO, TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO EM FORMATO DE L.	REIFLEX RX400	02	600,00	1.200,00
5	ARMÁRIO SEMI ABERTO COM PRATELEIRAS.	REIFLEX RX500	03	500,00	1.500,00

Valor Total Homologado - R$ 9.275,00 (nove mil, duzentos e setenta e setenta e cinco reais).

Sertanópolis, 28 de junho de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:814A6F49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 090/2021

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e, Artigo 100 da Lei Municipal 371/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionadas e autorizar o pagamento do terço de férias na folha competência 06/2021:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
EDICEIA SCHAFER ROSA	6386/2	15	05/07/2021 à 19/07/2021	2021/2021
JAINO RAFAIN NUNES	5096/1	30	28/06/2021 à 27/07/2021	2020/2021
ROSELI WILLENBORG DIERINGS	906/1	20	28/06/2021 à 17/07/2021	2020/2020

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 28 de junho de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

em 28/06/2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:D83460C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 407/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 69/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 69/2021 de 18/05/2021(dezoito dias de maio de 2021) que tem por objeto a **Aquisição conforme demanda de material de informática e toner.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

FRANCIELE CRISTINE LAMIN EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CABO HDMI -3 METROS 2.0 4k 60HZ de alta velocidade, compatível para PC, TV e monitor	CHIP SCE	018-2223	UNID	15,00	22,6667	340,00
3	1	CAIXA DE SOM Especificações: - Caixas de som 2.0 - 3W RMS - Compacto com 6.5cm - Conexão USB - Compatível com PC e Notebook - Potência de saída: 1.5 W x 2 RMS - Frequência de resposta: 200 Hz-20000 kHz - Unidade do driver: 2"2 - Dimensões: 7,2 x 5,5 x 6,4 cm - Formato do alto-falante: Caixa Caixa	MULTILASER	SP144	UNID	15,00	38,20	573,00
4	1	FONTE ATX 230W Real 24Pinos C/ cabo	POWER X	PX230	UNID	20,00	77,95	1.559,00
TOTAL								2.472,00
I. DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	TONER LEXMARK 504H 50F4H00 Original - para uso em: MS-610, MS-410, MS-310, MS-312, MS-315, MS-415, MS610de MS-610de, MS610dn MS-610dn, MS410dn MS-410dn, MS310dn MS-310dn, MS312dn MS-312dn, MS315dn MS-315dn, MS415dn MS-415dn.	LEXMARK	50F4H00	UNID	20,00	184,20	3.684,00
16	1	TONER MLT 203U Original para impressora: Samsung Pro Xpress M4070FR Samsung Pro Xpress M4020ND Samsung Pro Spress M4070FR	SAMSUNG	MLT 203U	UNID	10,00	103,90	1.039,00
TOTAL								4.723,00
LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO06692693950								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADAPTADOR WIRELESS PCI EXPRESS 300Mbps Taxa de sinal 11n: Até 300Mbps -11g: Até 54 Mbps -11b: Até 11 Mbps -2x Antenas destacáveis omnidirecionais	TP-LINK	TL-WN822N	UNID	20,00	85,00	1.700,00
7	1	HDD 3,5 DESKTOP 1TB 7200RPM 64MB 6GB/S Sata III	WD	WD10EURX	UNID	20,00	295,00	5.900,00
10	1	SSD 240GB, SATA, LEITURA 500MB/S GRAVAÇÃO 450MB/S	MUSHKIN	MKNSSD2240GB	UNID	50,00	260,00	13.000,00
TOTAL								20.600,00
MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR 08118839907								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	TONER LEXMARK 51B4000 51B4 Original, rendimento 2.500 páginas- para uso em: Lexmark MX317DN MX-317DN MX-317, MX417DE MX-417DE MX-417, MX517DE MX-517DE MX517, MS317DN MS-317DN MS-317 MS317, MS417DN MS-417DN MS-417 MS417, MS517DN MS-517DN MS-517 MS517	LEXMARK		UNID	50,00	427,9798	21.398,99
TOTAL								21.398,99
MOURA & LEAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	GABINETE ATX COM USB 3.0 EXTERNO	BRAZILPC		UNID	15,00	196,66	2.949,90
9	1	PEN DRIVE 16GB Capacidade de armazenamento 16gb Interface: USB 3.0 ou superior (compatível com a versão anterior USB 2.0)	MULTILASER		UNID	20,00	32,39	647,80
11	1	SUPORTE PARA MONITOR COM 2 GAVETAS Confeccionado em madeira MDF; Cor: preto Dimensões do produto: 26x12x39cm	SOUZA		UNID	10,00	78,50	785,00
TOTAL								4.382,70
TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	FONTE ATX 550W REAL 80 PLUS BRONZE	HSNOW		UNID	10,00	315,00	3.150,00
12	1	SWITCH 08 PORTAS GIGABIT 10/100/1000	MERCUSYS		UNID	10,00	129,90	1.299,00
TOTAL								4.449,00
TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	TONER LEXMARK 56FB000 56F4000 56FB Original, rendimento 6000 páginas – para uso em: Lexmark: MS5421DN MX521ADE MS621DN MS522ADHE MS622ADHE MS321DN MS321 ADN MS421ADE	LEXMARK		UNID	50,00	400,00	20.000,00
TOTAL								20.000,00
VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA -MR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	MEMORIA 8GB DDR4 2400 MHz DDR4 2400 MHz ou 2666 MHz	KEEP DATA		UNID	20,00	292,50	5.850,00
TOTAL								5.850,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias de junho de 2021. (28/06/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:09912D28

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 408/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 80/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 80/2021 de 01/06/2021(primeiro dia de junho de 2021) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de SPDA e cabeamento para ligação do quadro geral da Escola Dirce Dionisio - Adhemar de Barros.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

MAZUTTI SANTOS & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE SPDA E CABEAMENTO PARA LIGAÇÃO DO QUADRO GERAL Local: Escola Dirce Dionisio - Adhemar de Barros Conforme projeto em anexo.	PROPRIA		SER	1,00	26.900,00	26.900,00
TOTAL								26.900,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias de junho de 2021. (28/06/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:E9DF3338

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 073/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 106/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 73/2021

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13893/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 106/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 73/2021, o(s) participante(s):

1263757 - HAUS CONSTRUTORA EIRELI						
Lote: 1 - LOTE 001 - PROJETOS DIVERSOS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PROJETO ARQUITETÔNICO	METROS QUADRADOS	HAUS	8.000	R$28,9054	R$231.243,20
2	PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E CATÁSTROFES	METROS QUADRADOS	HAUS	2.500	R$3,5791	R$8.947,75
3	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE REDES DE GASES MEDICINAIS	METROS QUADRADOS	HAUS	1.000	R$1,5399	R$1.539,89
4	PROJETO ESTRUTURAL	METROS QUADRADOS	HAUS	5.000	R$16,9701	R$84.850,50
5	PROJETO HIDRÁULICO	METROS QUADRADOS	HAUS	2.500	R$10,8399	R$27.099,75
6	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO	METROS QUADRADOS	HAUS	1.000	R$1,2199	R$1.219,90

7	PROJETO ESTRUTURA METÁLICA	METROS QUADRADOS	HAUS	2.500	R$15,4699	R$38.674,75
8	PROJETO ELÉTRICO. TELEFÔNICO E LÓGICA	METROS QUADRADOS	HAUS	2.500	R$14,3499	R$35.874,75
9	PROJETO DE ACESSIBILIDADE	METROS QUADRADOS	HAUS	1.000	R$3,5399	R$3.539,90
10	PROJETO DE LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	METROS QUADRADOS	HAUS	10.000	R$4,8899	R$48.899,00
11	PROJETO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO	METROS QUADRADOS	HAUS	500	R$24,7699	R$12.384,95
12	PROJETO DE URBANIZAÇÃO, COMPREENDENDO PROJETO, PROJETO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PROJETOS DE SISTEMA VIÁRIO E ACESSIBILIDADE, PROJETO ESPECIALIZADO DE TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROJETO SINALIZAÇÃO VIÁRIA	METROS QUADRADOS	HAUS	7.000	R$15,8799	R$111.159,30
13	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL	UNIDADE	HAUS	10	R$979,518	R$9.795,18
14	PROJETO DE CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL	UNIDADE	HAUS	3	R$499,7467	R$1.499,24
15	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAIS, COTAÇÕES DE PREÇOS E COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO)	METROS QUADRADOS	HAUS	10.000	R$4,6785	R$46.785,00
Total do Fornecedor:						R$663.513,06
1263757 -HAUS CONSTRUTORA EIRELI						
Lote					%Desc.	%Desc. Neg.	Valor Total
1 - LOTE 001 - PROJETOS DIVERSOS						0	R$663.513,08
Total Fornecedor:						R$663.513,08

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D2929E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N° 012/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 117/2021,
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021
Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão de Licitações, designada através do Portaria nº 13501/2021.
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 117/2021, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021, o(s) participante(s):

143766 - CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA) CÓD BR:0268442	INJETÁVE L		80	R$22,98	R$1.838,40
Total do Fornecedor:						R$1.838,40
156922 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, (10 ML), INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CÓD BR 0271950	AMPOLA		700	R$9,50	R$6.650,00
3	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5MG/ML (10ML) INJETÁVEL COD BR:0268481	AMPOLA		1.000	R$18,50	R$18.500,00
4	PROPOFOL, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVÉL (20ML) CÓD BR:0305935	AMPOLA		400	R$32,50	R$13.000,00
5	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML SC SOLUÇÃO INJEATAVÉL (0,25ML) CÓD BR: 0272796	AMPOLA		1.000	R$9,08	R$9.080,00
6	ROCURÔNIO BROMETO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (5ML) CÓD BR:0268521	AMPOLA		200	R$32,50	R$6.500,00
Total do Fornecedor:						R$53.730,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E2A2F64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N° 011/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 100/2021,
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021
Tendo em vista a decisão proferida pelo Comissão de Licitações, designada através do Portaria nº 13501/2021.
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 100/2021, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021, o(s) participante(s):

145025 - SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE COMPRAS PÚBLICAS COM FOCO NA APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MPES E O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE TERRA ROXA	HORAS		200	R$150,00	R$30.000,00
2	CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A ADEQUAÇÃO DOS PROCESSOS RELATIVOS A LIBERDADE ECONOMICA LEI 13.874/2019 E RESOLUÇÕES DO CGSIM 059 E SUAS ALTERAÇÕES. INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO COM O EMPRESA FÁCIL	HORAS		300	R$150,00	R$45.000,00
3	CCONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	HORAS		200	R$150,00	R$30.000,00
4	CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPANHA DE VALORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO COM A PROMOÇÃO DA MODA BEBÊ.	SERVICOS		1	R$15.000,00	R$15.000,00
Total do Fornecedor:						R$120.000,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D908EE67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4505/2021

DECRETO Nº 4505/2021
Data 28.06.21

Súmula. Homologa o resultado final do Teste Seletivo nº 001/2021 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2021, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2021**, sob o regime Administrativo Especial, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná.

Cargo: Auxiliar De Serviços Gerais

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Prova Teórica	Prova Pratica	Pontuação Final
1º	Francieli Dos Santos Sczepaniak De Campos	08/10/1977	36,00	56,65	92,65
2º	Adriane Do Prado De Lima	29/08/1979	34,00	49,99	83,99
3º	Sebastiana De Fatima Fernandes	23/02/1985	34,00	47,32	81,32
4º	Amélia Maria Rodrigues Lemos	01/04/1978	22,00	58,66	80,66
5º	Vanderlei De Almeida Dos Santos	22/04/1978	22,00	58,66	80,66
6º	Andrelina Barbosa Pinto	19/12/1975	36,00	44,32	80,32
7º	Rafael Cardoso Salla	11/11/1985	30,00	46,66	76,66
8º	Patricia Demetrio Santana	30/03/1994	34,00	42,32	76,32
9º	Luiz Carlos Godin	22/10/1984	40,00	34,32	74,32
10º	Thiago Maniezzo	28/06/1990	38,00	35,98	73,98
11º	Silmara Dos Santos Rodrigues	15/09/1994	38,00	34,98	72,98
12º	Leodinei Ferreira Da Silva	22/06/1991	34,00	37,98	71,98
13º	Edimara Ribeiro	16/07/1988	34,00	35,81	69,81
14º	Graciela Do Prado De Lima	24/01/1990	22,00	47,31	69,31
15º	Maiara Aparecida Major Ribeiro	06/10/1999	36,00	31,31	67,31
16º	Michel Da Silva Baldin	25/09/1991	30,00	35,98	65,98
17º	Cristian Willian De Farias Tope	01/11/1999	26,00	32,31	58,31

Cargo: Motorista

Classificação	Candidatos	Data de Nascimento	Prova Teórica	Prova Pratica	Pontuação Final
1º	Cleberson Alexandre Brandt	11/03/1984	36,00	57,99	93,99
2º	Liomar Da Silva	02/06/1985	32,00	57,99	89,99
3º	Gean Junior Fernandes	22/02/1996	28,00	52,65	80,65
4º	Ederson Cezar Batistel	10/01/1982	38,00	41,24	79,24
5º	Rafael Junior Begnini	07/09/1988	40,00	37,98	77,98
6º	Lucas Matheus Bertoti Da Slva	09/03/1998	40,00	37,81	77,81
7º	Benedito Manoel Da Silva	29/01/1961	20,00	56,49	76,49
8º	Thiago Buligom	26/04/1991	38,00	37,31	75,31
9º	Isaqueu Neves	10/10/1980	38,00	35,98	73,98
10º	Nelson Aneves	13/10/1986	40,00	33,48	73,48
11º	Fabio Ferguglia	15/04/1986	40,00	33,13	73,13
12º	Elair Dias Trindade	27/07/1977	40,00	32,66	72,66
13º	Sidinei Recker	26/11/1978	32,00	39,32	71,32
14º	Diogo Gado	01/06/1974	32,00	38,81	70,81
15º	Volnei Rocha	25/12/1988	30,00	35,47	65,47
16º	Everaldo Svisralki	07/02/1986	32,00	32,48	64,48
17º	Vilmar Calgarotto	26/10/1963	30,00	30,15	60,15

Cargo: Operador de Máquinas

Classificação	Candidatos	Data de Nascimento	Prova Teórica	Prova Prática	Pontuação Final
1º	Valdair Sá Da Rocha	06/04/1983	30,00	58,82	88,82
2º	Rubens Aparecido Marques Cassani	04/08/1982	30,00	53,51	83,51
3º	Rodrigo Peratt	29/01/1986	38,00	35,13	73,13
4º	Paulo Rodrigues	13/04/1957	30,00	36,99	66,99

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:ED6A2820

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

A Pregoeira, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 28/2021, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

IMPACTO SOLUÇÕES, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 40.728.774/0001-58

LOTE 01 - EQUIPAMENTO HOSPITALAR						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	04	Unid.	PULVERIZADOR PORTÁTIL ELÉTRICO ELETROSTÁTICO COM INDUTOR ISOLADO EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA. COM AS SEGUINTES DIMENSÕES MÍNIMAS: 60 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA E 50 CM DE COMPRIMENTO; PESO VAZIO DE 23 KG; TENSÃO DE 127 VOLTS; NÍVEL DE RUÍDO APROXIMADAMENTE 70 DECIBÉIS; CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO BRASIL 03 (TRÊS) PINOS ABNT, COM NO MÍNIMO 1,3 METROS DE COMPRIMENTO; DESLOCAMENTO COM 04 (QUATRO) RODAS GIRATÓRIAS 360°; COM ALÇA DE TRANSPORTE E ALÇA ERGONÔMICA DE TRABALHO; CAPACIDADE DO TANQUE DE 05 (CINCO) LITROS REMOVÍVEL COM TRAVA DE ENGATE RÁPIDO E ALÇA; MANGUEIRA DE OPERAÇÃO DE PELO MENOS 2 METROS COM BICO DE PULVERIZAÇÃO ELETROSTÁTICA EMBUTIDO EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CHAVE GANGORRA LIGA/DESLIGA; ALCANCE DO SPRAY DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) METROS, FILTRO DE LINHA MALHA 100; BICO PULVERIZADOR COM SISTEMA ELETROSTÁTICO INTERNO SELADO, DEVE GERAR UM DIÂMETRO MEDIANO VOLUMÉTRICO (DMV) DE 40 MÍCRONS; CONSUMO DE 75-100ML/MINUTO; COMPRESSOR DE AR DIRETO ISENTO DE ÓLEO; VÁLVULA ELÉTRICA PARA LIBERAR OU INTERROMPER O FLUXO DO LÍQUIDO; COOLER INTERNO PARA REFRIGERAÇÃO DO COMPRESSOR; PISTOLA DE APLICAÇÃO EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA COM CHAVE LIGA/DESLIGA; COM SUPORTE DE APOIO DE PISTOLA PARA TRANSPORTE QUANDO NÃO ESTIVER EM USO. 02 (DUAS) GRELHAS DE VENTILAÇÃO; CORRENTE DE ATERRAMENTO DA ESTRUTURA.	LIFE SPRAY – SP5	36.000,00	144.000,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 28 de junho de 2021.

VIVIANE RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:5852801E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 67/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: ADVANCED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.331.877/0001-77, com sede localizada na Av. Manoel Ribas, Nº 7423, no Município de Curitiba-PR, CEP 82400-000, neste ato representada por Stefany Alberti, portador da cédula de identidade Nº 11.137.721-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 077.439.189-80.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente destinados a todas as Secretarias Municipais em atendimento aos termos do Memorando nº 258/2021 da Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 32/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 67/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 04: MATERIAL DE EXPEDIENTE						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	QUADRO BRANCO QUADRO BRANCO LISO, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO LEVE; FUNDO PODENDO SER MDF, COMPENSADO, EUCATEX, HDF, DURATEX OU ALGLOMERADO. MEDINDO 150 CM DE COMPRIMENTO E 120 CM DE ALTURA.	LOUSART/QBMA011	UND	10,00	319,00	3.190,00
Valor total do Contrato Administrativo: R$ 3.190,00 (três mil e cento e noventa reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 67/2021

VIGÊNCIA: 28/06/2021 à 27/06/2022
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:62CB0DE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 67/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, com sede localizada na Av. João Ferreira Neves, Nº 3037, no Município de Campina do Simão-PR, CEP 85148-000, neste ato representada por Geferson Junior Wognei, portador da cédula de identidade Nº 5.936.204 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 041.420.939-75.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente destinados a todas as Secretarias Municipais em atendimento aos termos do Memorando nº 258/2021 da Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 32/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 67/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01: MATERIAIS DIVERSOS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	AGENDA PERMANENTE 140x200 MM Agenda Permanente, 1 página por dia, Papel offset 63 g/m² com fitilho marcador de folhas, capas variadas e formato 140 X 200 mm	São Domingos	UND	50,00	16,00	800,00
2	ALFINETE PARA MAPAS COM CABECA PLASTICA REDONDA - EMBALAGEM C/ 50 UNID Alfinete colorido para mural e mapas, fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado. Comprimento total aprox. 17mm, cores sortidas. Embalagem com 50 unidades.	Bacchi	CX	70,00	2,40	168,00
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4 Almofada Para Carimbo Nº04, utiliza tinta permanente à base d'água e feltro absorvente revestido com tecido de retenção para maior durabilidade do produto.Composição: Plástico de alta resistência, lã e tecido de retenção.	Realpen	UND	20,00	6,20	124,00
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Apagador para quadro branco. Corpo em plástico de alta resistência , superfície interna em espuma e base em feltro. Possui abertura lateral com compartimento interno para acomodar 2 canetas para quadro	Masterprint	UND	10,00	4,00	40,00
5	APOIO DE PULSO GEL PARA TECLADO PRETO - Fabricado em Gel, quer proporciona maior conforto - Previne lesão por esforço repetitivo (LER) - Posiciona os punhos na altura ideal para digitação, evitando lesões - Cor: Preto	Multilaser	UND	15,00	43,00	645,00
6	APONTADOR PLASTICO COM DEPOSITO Apontador Retangular c/ Depósito e Tampa Móvel.	Masterprint	UND	50,00	0,74	37,00
7	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR - EMBALAGEM C/ 24 UND Apontador Simples (Caixa com 24 unidades), nas cores sortidas: verde, amarelo, vermelho e azul.	Masterprint	CX	10,00	4,90	49,00
8	BALOES LISO DE CORES VARIADAS Nº 9 - EMBALAGEM C/ 50 UNID Pacote com 50 unidade de Balões de Látex nº 9 - de cores variadas.	São Roque	PCT	30,00	11,50	345,00
9	BARBANTE DE ALGODAO 250G 8 FIOS Barbantes desenvilvidos em 100% de algodao 250g 8 fios, e podem ser utilizadas em diversas finalidades, como amarracoes em geral, trabalhos artesanais, pavio de vela, agricultura, laticinios dentre outros. Embalagem em rolinhos unitarios, e cada um com aproximadamente 180 metros de barbante.	Cianorte	RL	10,00	6,50	65,00
10	BASTÃO DE COLA 8G 8G	BRW	UND	30,00	0,80	24,00
11	BASTAO GROSSO DE COLA QUENTE Bastão grosso de cola quente, 11 mm x 30cm de comprimento.	Rendicola	UND	50,00	0,70	35,00
12	BATERIA ALCALINA - 9 VOLTS Embalagem com 1 unidade, poduto de boa qualidade e durabilidade.	Elgin	UND	45,00	11,40	513,00
13	BINDER CHIPS MEDIO 51 mm, metal preto, caixa com 12 unidades	CIS	UND	20,00	14,50	290,00
14	BLOCO DE ANOTACOES DE CORES VARIADAS GRANDE Bloco de papel auto-adesivo, tipo post-it, pacote com 04 blocos, com 100 folhas cada bloco, cor amarela, medindo 76x102mm.	BRW	PCT	100,00	6,00	600,00
15	BLOCO DE PAPEL AUTO- ADESIVO PEQUENO BLOCO DE PAPEL TIPO POST-IT, PACOTE COM 04 BLOCOS. COM 100 FOLHAS CADA, COR AMARELA, MEDINDO 50x38MM.	BRW	UND	50,00	4,20	210,00
16	BOLSA PARA CÂMERA FOTOGRAFICA COM ALÇA	Chenson	UND	1,00	139,00	139,00
17	BORRACHA ESCOLAR BRANCA 40 x 40	Redbor	UND	20,00	10,50	210,00
18	BORRACHA GRANDE VERDE - EMBALAGEM C/ 15 UNID Composição: Borracha Natural verde, macia, epecial para apagar escrita a lápis, caixa com 15 Unidade.	Redbor	CX	30,00	15,40	462,00
19	CADERNO GRANDE ESPIRAL 96 FOLHAS Caderno grande 01 matéria de 96 folhas, medindo 20x27,5 cm.	Credeal	UND	100,00	7,90	790,00
20	CALCULADORA PORTATIL MEDIA Calculadora de mesa, com funções como Inversão de Sinais, Memória e Correção Total. Desligamento automático, Visor de LCD com 12 dígitos. Heavy Duty	Masterprint	UND	50,00	21,90	1.095,00
21	CANETA CORRETIVA 8ML Caneta Corretiva com ponta metálica fina que facilita na hora de fazer pequenas correções, de forma limpa, rápida e precisa; ponta metálica; conteúdo 7ml. Caixa com medidas: 13 x 8 x 6 contendo 12 unidades	Masterprint	CX	15,00	37,80	567,00
22	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - ESC FINA 0.8MM - EMBALAGEM C/ 50 UNID Corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO. Embalagem: caixa com 50 unidades.	Compactor	CX	20,00	37,80	756,00
23	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - EMBALAGEM C/ 50 UNID P FINA • Ponta fina de 1 mm, largura da linha 0,4mm • Tampa e plug da mesma cor da tinta • Tampa ventilada em conformidade com padrão ISSO	Compactor	CX	20,00	37,80	756,00
24	CANETA MACAR TEXTO COR VERMELHA Caneta marca texto cor vermelha, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliester, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar.	Masterprint	UND	50,00	2,70	135,00
25	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELO Caneta marca texto cor amarela, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliester, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar.	Masterprint	CX	150,00	1,80	270,00
26	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELO Caneta marca texto cor amarelo, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliester, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar.	Masterprint	CX	10,00	20,00	200,00
27	CANETA MARCA TEXTO COR AZUL Caneta marca texto cor azul, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliester, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar.	Masterprint	UND	50,00	1,22	61,00
28	CANETA MARCA TEXTO COR LARANJA Caneta marca texto cor laranja, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliester, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar.	Masterprint	UND	50,00	1,22	61,00
29	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE Caneta marca texto cor verde, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliester, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar.	Masterprint	UND	150,00	1,20	180,00
30	CANETA PARA RETROPROJETOR NA COR PRETA Nº 2 Preta, ponta grossa – n: 02, pode ser usada em papéis, vidros, madeira e plásticos, resistente à água e secagem rápida, cx com 12un- cores preto-vermelho e azul.	Masterprint	UND	30,00	28,00	840,00
31	CANETINHAS COLORIDAS, PACOTE COM 12 UNIDADES	Masterprint	PCT	15,00	5,40	81,00
32	CARTÃO DE MEMÓRIA CARTÃO DE MEMÓRIA MS MT16G 8Gb MEMORY STICK PRO DUO MARK 2	Sandisk	UND	5,00	155,00	775,00
33	CARTEIRINHA DE PLÁSTICO PARA PRODUTOR RURAL 70X105 MM	DAC	UND	500,00	1,08	540,00

34	CLIP NIQUELADO Nº 1 - EMBALAGEM DE 100 UNID Clips niquelado n.1 3,1cm, caixa com 100 unidades.	New	CX	20,00	4,38	87,60
35	CLIP NIQUELADO Nº 10 - EMBALAGEM DE 50 UNID Clips em aço cromado para segurar várias folhas, caixa com 50 Clips Nº10 50mm	New	CX	10,00	7,88	78,80
36	CLIP NIQUELADO Nº 12 - EMBALAGEM DE 500G Clips niquelados nº 12 - Composição: arame de aço niquelado - com tratamento antiferrugem, embalagem mínima de 500 g cada.	New	CAI	10,00	23,95	239,50
37	CLIP NIQUELADO Nº 2 - EMBALAGEM DE 500G Clips niquelados nº 2 - Composição: arame de aço niquelado - com tratamento antiferrugem, embalagem mínima de 500 g cada.	New	CX	20,00	20,56	411,20
38	CLIP NIQUELADO Nº 3 - EMBALAGEM DE 500G Clips niquelados nº 3 - Composição: arame de aço niquelado - com tratamento antiferrugem, embalagem mínima de 500 g cada.	New	CX	60,00	20,24	1.214,40
39	CLIP NIQUELADO Nº 4 - EMBALAGEM DE 500G Clips niquelados nº 4 - Composição: arame de aço niquelado - com tratamento antiferrugem, embalagem mínima de 500 g cada.	New	CX	70,00	20,49	1.434,30
40	CLIP NIQUELADO Nº 8 - EMBALAGEM DE 500G Clips niquelado nº 8, 5,7cm, caixa com 500 Gamas, 137 unids.	New	CX	50,00	14,70	735,00
41	COLA BRANCA - EMBALAGEM DE 500G Cola branca de 500 gramas, para aplicação em: madeiras, laminados plásticos, papel, papelão e materiais porosos em geral.	Pira	UND	60,00	7,83	469,80
42	COLA BRANCA LIQUIDA PARA PAPEIS - EMBALAGEM DE 90G Não tóxica, lavável, não inflamável base em PVA, uso escolar, embalagem 90g	Pira	UND	50,00	2,18	109,00
43	COLA COLORIDA C/GLITER 23 G - EMBALAGEM C/ 6 UNID Especificações: Possui bico aplicador , material não tóxico cores com brilho intenso. Embalagem contém 6 cores 23gr cada, ideal para colagens relevos coloridos decorações em geral.	Pira	CX	6,00	11,06	66,36
44	COLA EM BASTAO - EMBALAGEM DE 10G Cola papel, cartolina, fotos e similares; permite uma colagem limpa sem desperdícios; não enruga o papel devido ao sistema de bastão; tampa hermética que evita o ressecamento; não tóxico, seguro para crianças. Bastões de 10g	BRW	UND	15,00	1,70	25,50
45	COLA EM BASTAO 20G Cola papel, cartolina, fotos e similares; permite uma colagem limpa sem desperdícios; não enruga o papel devido ao sistema de bastão; tampa hermética que evita o ressecamento; não tóxico, seguro para crianças. Bastões de 20g	BRW	UND	24,00	0,80	19,20
46	COLA EM BASTÃO 36G Cola em bastão 36gr- lávavel, atóxica- excelente aderência –secagem rápido, embalagem com tampa hermética	BRW	UND	12,00	26,00	312,00
47	CORRETIVO EM FITA 5MMX6M	Masterprint	UND	10,00	3,90	39,00
48	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA - EMBALAGEM DE 18G Pigmentos brancos, conteúdo 18 ml e que não seja no formato caneta.	Frama	UND	30,00	1,25	37,50
49	ELASTICO BORRACHA AMARELO - EMBALAGEM C/ 550 UNID Elástico de látex especial amarelo de alta qualidade e resistência - embalagem com 550 unid.	Redbor	PCT	20,00	10,50	210,00
50	ENVELOPE BRANCO GRANDE Envelope Saco Branco, tamanho 240 mm X 340 mm; gramatura 90 gramas.	Ipecol	UND	2.000,00	0,50	1.000,00
51	ESTILETE PLASTICO LARGO 18MM	Masterprint	UND	50,00	1,60	80,00
52	ETIQUETA ADESIVA BRANCA INK-JET/LASER Etiqueta Ink-jet/laser 6182 auto adesiva em folha para uso manual e impressora jato de tinta, laser e copiadoras, caixa com 1400 etiquetas 14 etiquetas por folha na cor branca formato da etiqueta 33,9 x 101,6 mm, formato A4 (216 x 279mm) papel de cor branco fosco.	Polifix	CX	15,00	63,77	956,55
53	ETIQUETA AUTOADESIVO 0,10x0,34	Polifix	PCT	18,00	36,88	663,84
54	EVA DE CORES VARIADAS 40X50 CM PCT 10UNID Eva tamanho 40x50 cm de cores variadas: Preto, Branco, Marrom Claro, Vermelho, Marrom, Lilás, Laranja, Rosa, Roxo, Amarelo, Verde piscina, Verde Folha, Salmão, Azul Claro e Azul Escuro.- Embalagem com 10 unidades	Haiti	PCT	50,00	17,40	870,00
55	EVA DE CORES VARIADAS 40X60 CM - EMBALAGEM COM 10 FOLHAS Eva tamanho 40x60 cm de cores variadas: Laranja, marrom, verde claro, branco, rosa pink, amarelo, vermelho, preto, bege, verde bandeira, Azul Claro e Azul Escuro.	Haiti	PCT	70,00	17,40	1.218,00
56	EXTRATOR DE GRAMPO Em zinco ou aço cromado, tipo espátula.	Masterprint	UND	24,00	3,05	73,20
57	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48X509	Adelbras	RL	80,00	3,80	304,00
58	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMx40M	Adelbras	UND	70,00	1,79	125,30
59	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X50	Adelbras	RL	80,00	1,85	148,00
60	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50M Fita adesiva transparente larga, formato 45mmx50m.	Adelbras	UND	150,00	3,90	585,00
61	FITA CREPE 19 X 50.	Adelbras	UND	25,00	3,60	90,00
62	FITA CREPE 18X509	Adelbras	RL	100,00	4,44	444,00
63	FITA CREPE 50MMX50M	Adelbras	UND	12,00	12,00	144,00
64	FITA DUPLA FACE 12MM X 30M Fita adesiva dupla face com alto poder de adesão, de fácil aplicação e rápida. Dimensões 18mm x 30m. Pacote com quatro unidades	Adelbras	UND	20,00	6,40	128,00
65	Fita Dupla Face de Silicione 20 Metros Auto Adesiva 5mm	Adelbras	UND	10,00	29,00	290,00
66	FITA METRICA Escala em centímetros, nos dois lados da fita, com 2 metros de comprimento, medição de circunferência linear, dispositivo na fita, em sua extremidade, para fixação na caixa da trena, retração automática, resolução em milimetros, caixa confeccionada em plástico ABS, fita em fibra de vidro, maleável e inelástica.	Coats Corrent	UND	20,00	10,00	200,00
67	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL FX-890	Masterprint	UND	15,00	16,50	247,50
68	FITA ZEBRADA AMARELA ISOLAMENTO	Adelbras	UND	45,00	16,50	742,50
69	GIZ DE CERA - EMBALAGEM C/ 12 UNID Giz de cera fino pequeno, caixa com 12 cores.	Pira	CX	12,00	24,90	298,80
70	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE Grampeador grande, corpo metálico, apoio anatômico, base emborrachada., para grampos até 23/13. 100 folhas	Masterprint	UNID	5,00	108,62	543,10
71	GRAMPEADOR DE MESA MEDIO Capacidade para grampear até 25fls de gramatura 75g/m², grampos 26/6; corpo plástico estrutura em metal; na cor preta.	Masterprint	UND	60,00	30,29	1.817,40
72	GRAMPO DE TRILHO PLÁSTICO - EMBALAGEM C/ 50 UNID Grampo de trilho plástico 80mm - caixa com 50 unidadees - 200 fls	New	CAI	100,00	23,63	2.363,00
73	GRAMPO DE TRILHO PLÁSTICO - EMBALAGEM C/ 50 UNID Grampo de trilho plástico 80mm - caixa com 50 unidadees - 600 fls	Dello	CX	30,00	23,07	692,10
74	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 Grampo modelo 106/6mm; caixa com 3500 Grampos.	Masterprint	CX	5,00	27,17	135,85
75	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 Grampo para grampeador 23/13 galvanizado, caixa com 5000 unid.	Masterprint	CX	40,00	21,56	862,40
76	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 Grampo para grampeador 26/6 galvanizado, caixa com 5000 unid.	Masterprint	CX	150,00	6,78	1.017,00
77	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/8 Grampo para grampeador 26/8 galvanizado, caixa com 5000 unid.	Masterprint	CX	10,00	17,35	173,50
78	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 6MM 3500UND	Masterprint	UND	5,00	23,43	117,15
79	LAPIS CARPINTEIRO	Masterprint	UND	20,00	3,90	78,00
80	LAPIS GRAFITE Nº 2 - EMBALAGEM C/ 144 UNID Acabamento em verniz preto, redondo, apontado, topo cortado, com a marca do produto gravada no corpo do material, produzido com madeira plantada, máxima resistência e maciez, nº 2. Na embalagem deverá conter identificação do produto e dados do fabricante, caixa com 144 unidades.	Masterprint	CX	10,00	85,30	853,00
81	MARCADOR PERMANENTE AZUL	Masterprint	UND	7,00	4,80	33,60
82	MARCADOR PERMANENTE, PRETO	Masterprint	UND	7,00	4,80	33,60
83	MARCADOR PERMANENTE, VERMELHO	Masterprint	UND	7,00	4,70	32,90
84	MASSA DE MODELAR - CX 12 CORES MASSA DE MODELAR 12 CORES, CX 18G, A BASE DE AMIDO, ATÓXICA, SUPER MACIA, CORES VIVAS E BRILHANTES	Acrilex	CX	10,00	5,50	55,00
85	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE - ROLO C/ 25M Bobina de papel contact de 25m transparente (tradicional). Para ser aplicado em forração externa e interna de objetos, tarefas escolares, trabalhos manuais e etc.	Colacril	RL	5,00	91,00	455,00
86	PAPEL CARBONO A4 AZUL - EMBALAGEM DE 100 FOLHAS Formato A4, de cor Azul, caixa com 100 folhas.	Hardcopy	CX	20,00	66,00	1.320,00
87	PAPEL CARBONO GRANDE CADA KIT COM 7 UND; MEZCLADO.	Hardcopy	UND	10,00	19,50	195,00
88	PEN DRIVE 16GB Capacidade mínima de armazenamento: 16 Gigabytes Interface: USB 2.0 Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s Compatibilidade: Windows 7, Vista, XP, 2000, MAC e Linux. Modelo: Não retrátil.	Maxprint	UND	50,00	40,80	2.040,00
89	PERCEVEJO LATONADO - EMBALAGEM C/ 100 UNID Embalagem: caixa com 100 unidades e com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BRW	CX	15,00	7,00	105,00
90	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS Manual Médio; com guia plástica, com capacidade para perfurar até 25 fls, com gramatura 75g/m², todo em metal preto.	BRW	UND	25,00	37,10	927,50
91	PILHA AA (PEQUENA) ALCALINA	Elgin	UND	120,00	6,80	816,00
92	PILHA ALCALINA PALITO AAA - EMBALAGEM C/ 02 Pilha alcalina palito, tamanho AAA, 1,5V não recarregável, embalagem com 02 unid.	Elgin	UND	200,00	5,70	1.140,00
93	PILHA PARA SONAR PLANEJAMENTO	Elgin	UND	36,00	27,00	972,00
94	PILHA RECARREGAVEL AA - EMBALAGEM C/ 02 UNID Pilhas recarregáveis embalagem com 2 pilhas AA 2500 mAH, tipo Ni-MH, tensão 1.2 V.	Elgin	UND	20,00	42,00	840,00
95	PINCEL ATOMICO DE CORES VARIADAS - EMBALAGEM C/ 12 UNID Pincel atômico com escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool, material plástico, ponta de feltro, marcador permanente. Nas cores preto, verde, azul e vermelho. Embalagem com 12 unid.	Masterprint	CX	24,00	51,00	1.224,00
96	PINCEL PARA QUADRO BRANCO Marcador para Quadro Branco, ponta macia que não danifica o quadro, apaga facilmente, ponta de acrílico de 4.0 mm, espessura da escrita 2.0 mm, tinta especial, não recarregável, nas cores: Azul, Preto, Verde e Vermelho.	Masterprint	UND	45,00	5,15	231,75
97	PINCEL PARA TINTA GUACHE Nº 10 Cabo curto, formato redondo, ideal para contornos, filetes, manchas, utilizado para todas as técnicas, com maior aplicação na pintura de aquarela, guache e técnicas aguadas.	Kit	UND	10,00	4,20	42,00
98	PISTOLA DE COLA QUENTE 100 W, BIVOLT, P/ BASTÃO DE 11MM	Gatte	UND	10,00	58,50	585,00

99	PORTA CANETA E CLIPS EM POLIESTERENO; COR TRANSPARENTE.	Waleu	UND	25,00	13,50	337,50
100	PRANCHETA ACRILICA Prancheta acrilica com prendedor de metal, tamanho ofício espessura de 3 mm em toda a superfície, cantos arredondados.	Waleu	UND	50,00	15,80	790,00
101	PRANCHETAS COM PEGADOR PRANCHETAS COM PEGADOR POLIETILENO FUME 1/2 OF PRENDNOT	Waleu	UND	13,00	14,00	182,00
102	REGUA COMUM EM ACRILICO 60 CM Régua em material plastico incolor, graduada em 60 cm, subdivisão em mm, com no minimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	Waleu	UND	120,00	7,15	858,00
103	TESOURA GRANDE Tesoura em metal, 21cm, cabo plástico emborrachado, formato anatômico.	Masterprint	UND	36,00	15,90	572,40
104	TESOURA MEDIA Tesoura Média 16 cm, lâmina em aço inox 7, ergonômico e cabo em polipropileno	Masterprint	UND	36,00	13,50	486,00
105	TINTA GUACHE COLORIDA	Pira	CX	30,00	5,50	165,00
106	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - EMBALAGEM C/ 40ML Tinta para reabastecer almofada para carimbo, na cor Preto. Embalagem com 40ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 02 anos. Composição: água, corantes orgânicos, glicol e conservantes.	Radex	UND	20,00	6,00	120,00
107	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, 40ML AZUL.	Radex	UND	12,00	6,00	72,00
108	TRENA 5 METROS Trena Com Caixa Plástica Emborrachada 5 M Eda Preto 5m	Vonder	UND	5,00	17,00	85,00
Valor total do Lote 01: R$ 49.329,60						
LOTE 02: MATERIAIS GRÁFICOS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	AGENDA SEMANAL ESPIRAL	São Domingos	UND	5,00	11,90	59,50
2	AGENDA TELEFONICA ESPIRAL Agenda telefônica capa dura com excelente acabamento para guardar nomes, endereços, telefones, faxes, e-mails.	São Domingos	UND	10,00	11,90	119,00
3	CADERNO 1/4 CAPA DURA ASPIRAL 96 FOLHAS	Credeal	UND	50,00	3,90	195,00
4	CADERNO 1/4 CAPA DURA BROCHURA 96 FOLHAS	Credeal	UND	30,00	3,70	111,00
5	CADERNO DE LINHA 96FLS 140X202 Caderno de linha, capa dura, costurado, 96 folhas, formato 140mmx202mm	Credeal	UND	70,00	3,80	266,00
6	CADERNO DE LINHA CAPA DURA - 48 FOLHAS Caderno de Linguagem Brochura 48 folhas, capa dura.	Credeal	UND	30,00	2,40	72,00
7	CADERNO ESPIRAL 1/4 96 FOLHAS Caderno espiral Capa flexível Tamanho 1/4 96 folhas pautadas.	Credeal	UND	25,00	2,30	57,50
8	CARTOLINA BRANCA	Bignardi	FL	60,00	0,60	36,00
9	CARTOLINA CORES MISTAS C/ 10 UND 150G 50X66 cores: amarelo, rosa, azul e verde	Bignardi	UNID	5,00	8,00	40,00
10	ENVELOPE A4 - CAIXA COM 250 UNIDADES	Ipecol	CX	1,00	62,00	62,00
11	ENVELOPE AMARELO 22 X 32 C/ 100 UND.	Ipecol	UND	20,00	32,00	640,00
12	ENVELOPE AMARELO 22 X 36 C/ 100 UND.	Ipecol	PÇ	20,00	34,00	680,00
13	ENVELOPE BRANCO A4 - EMBALAGEM C / 250 UNID Envelope Saco Branco, tamanho 240 mm X 340 mm; gramatura 90 gramas. A4, caixa com 250 unidades.	Ipecol	CX	3,00	87,00	261,00
14	ENVELOPE BRANCO MEDIO Envelope Saco Branco, tamanho 20 x 28 90g	Ipecol	UND	500,00	0,31	155,00
15	ENVELOPE KRAFT 176x250	Ipecol	EV	700,00	0,31	217,00
16	ENVELOPE OFICIO BRANCO 114x229MM 75G Envelope utilizado para o armazenamento de varios tipos de documentos, também feito para envio de cartas, produzido com papel OFFSET 75G/M2.	Ipecol	UND	300,00	0,22	66,00
17	ENVELOPE OFICIOS Tamanho: 23x12 Acabamento: carta Papel: sulfite 90g Cores: 4x4	Ipecol	UND	500,00	0,28	140,00
18	ENVELOPE SACO Tamanho: 26x36 Acabamento: com aba personalizada Papel:sulfite 90g Cores: 4x4	Ipecol	UND	200,00	0,31	62,00
19	ENVELOPE SACO KRAFT 229x324MM 80G	Ipecol	UNID	200,00	0,21	42,00
20	ENVELOPE SACO KRAFT 250x353MM 80G	Ipecol	UND	200,00	0,30	60,00
21	ENVELOPE SACO OF SET Envelope Branco, 75gr, medindo 229x324.	Ipecol	UND	100,00	0,33	33,00
22	LIVRO PONTO 200 FLS CAPA DURA	São Domingos	UND	2,00	29,50	59,00
23	LIVRO PROTOCOLO Livro Protocolo de Correspondência com folhas numeradas 104 folhas. Dados Técnicos: Capa/Contracapa: papelão 697 g/m², revestimento: papel off-set 120 g/m², folhas internas: papel off-set 63 g/m² e com 104 folhas. Medidas: Comprimento: 21,6cm e Largura: 15,3cm.	São Domingos	UND	20,00	8,50	170,00
24	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 PAPER 150G/M² BRANCO-BRILHANTE	Masterprint	PCT	3,00	14,50	43,50
25	PAPEL SULFITE A4 - EMBALAGEM C/ 10 RESMAS Embalagem: Papel Sulfite A4, caixa com 10 resmas, resma com 500 folhas 210 x 297mm, gramatura 75 g/m², 100% branco, certificado de acordo com os princípios da FSC e/ou CERFLOR.	Copimax	CX	160,00	167,20	26.752,00
26	PAPEL VERGE - EMBALAGEM C/ 50 FOLHAS Papel Verge A4 180 g/m2, pacote com 50 folhas. Nas cores azul, rosa, vermelho, branco e salmão	Masterprint	PCT	30,00	11,00	330,00
Valor total do Lote 02: R$ 30.728,50						
LOTE 03: PASTAS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BANDEJA ACRILICA TRIPLA Caixa para correspondência de material acrílico Caixa em modelo tradicional 3 andares móveis	Waleu	UND	24,00	58,00	1.392,00
2	CAIXA DE PAPELAO DE ARQUIVO MORTO - EMBALAGEM C/ 25 UND Caixa de Papelão de Arquivo Morto, fardo com 25 Peça, de cor marrom, tamanho Ofício, tamanho 355 x 250 x 135 cm.	São Carlos	CX	30,00	74,50	2.235,00
3	LIVRO ATA DE 100 FOLHAS Capa dura de papelão 697 g/m², revestimento papel kraft 110 g/m², folhas internas brancas e numeradas de papel off-set 56 g/m², dimensões 206 x 300mm, sem margens e 100 folhas.	São Domingos	UND	15,00	13,50	202,50
4	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO - EMBALAGEM C/ 10 RESMAS Papel sulfite colorido, A4 nas cores azul, amarelo, vermelho, verde e rosa, caixa com 10 resmas, resma com 500 folhas, dimensões de 210 x 297 mm, gramatura de 75g/m², tamanho A4.	Copimax	CX	5,00	230,00	1.150,00
5	PASTA Tamanho: 31x45 Acabamento: 1 dobra com bolsa Papel: couchê 300g laminação fosca com UV local Cores: 4x1	ICL	UND	50,00	2,40	120,00
6	PASTA ABA MINI INCOLOR/ POLITILENO	Alaplast	UNID	100,00	2,10	210,00
7	PASTA ABA/ELASTICO PLASTIFICADA Pasta aba elástico em cartão triplex pintado plastificado nas cores (Azul, verde, preto, vermelho, amarelo e etc). Gramatura 250 a 280g/m². Reforçada com ilhós. Ideal para guardar documentos e trabalhos escolares. Dimensões: 350 x 239 mm, gramatura: 250 a 280g/m².	ICL	UND	250,00	2,93	732,50
8	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z OFICIO Pasta arquivo registradora A/Z, tamanho oficio, lombada de 45mm, confeccionada em papelão, dotada de ferragens e fixador de papeis.	Alaplast	UNID	100,00	11,40	1.140,00
9	PASTA C/ ELÁSTICO OFÍCIO LOMBO 4CM	Alaplast	UND	50,00	5,30	265,00
10	PASTA CATALOGO C/ 50 ENVELOPES Formato Oficio preta com 50 envelopes plásticos.	DAC	UND	100,00	16,80	1.680,00
11	PASTA DOBRADA COM GRAMPO E TRILHO DE METAL Em cartão duplex plastificado colorido. Grampo trilho metal. Para guardar relatórios ou apresentar trabalhos.Cores: Branco, Preto, Azul, Amarelo, Verde e Vermelho.Formato: 335x230mm.	ICL	UND	20,00	2,90	58,00
12	PASTA L	Alaplast	UND	50,00	0,90	45,00
13	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, MODELO BAIXA	Alaplast	UND	100,00	2,20	220,00
14	PASTA POLIONDA COM ELASTICO 35 MM Pasta Polionda 35 mm com elástico tamanho ófício possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico, conforme normas do Inmetro. Cores: Amarela, Vermelha, Verde e Azul.	Alaplast	UND	45,00	3,60	162,00
15	PASTA SUSPENSA KRAFT Pasta suspensa em cartão Kraft. Possui 6 diferentes furações para grampo plastico, para visor e etiqueta. Abas coladas internamente. Dimensões: 36 x 24cm. Gramatura 170	ICL	UND	500,00	1,50	750,00
16	PLASTICO P/ PASTA 0,12 MM	Alaplast	UND	600,00	0,50	300,00
17	SACO PLASTICO OFICIO - EMBALAGEM C/ 50 FOLHAS Saco Plástico Ofício 240x320 PE 0,15mm para proteção de documentos, pacote com 50 folhas Grosso 4 Furos, de cor incolor	DAC	UND	50,00	14,80	740,00
Valor total do Lote 03: 11.402,00						

Valor total da Ata de Registro de Preço: R$ 91.460,10 (noventa e um mil, quatrocentos e sessenta reais e dez centavos)

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 67/2021
VIGÊNCIA: 28/06/2021 à 27/06/2022
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:3853AFD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 01/2021 FUNPREV

Ementa: Regulamenta o inciso IV do art. 8º da Lei Municipal nº 23/2018, disciplinando a avaliação de desempenho dos empregados públicos do FUNPREV Turvo.

O Presidente do Conselho Municipal de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 01/2008.
RESOLVE:
Art. 1º Esta Resolução regulamenta o procedimento de avaliação de desempenho dos empregados públicos do FUNPREV Turvo, disposto no inciso IV do art. 8º da Lei Municipal nº 23/2018.
Art. 2º A avaliação de desempenho será realizada nos três primeiros anos para os fins dispostos no inciso IV do art 8º da Lei Municipal nº 23/2018, e após esse período para ascensão horizontal ou outras vantagens pessoais, que deverão ser instituídas por lei, devendo ser considerados os seguintes fatores:
Assiduidade;
Disciplina;
Iniciativa;
Responsabilidade;
Cooperação;
Pontualidade;
Qualidade de trabalho
Rendimento no trabalho
Relacionamento interpessoal.

Art. 3º Para avaliação dos fatores elencados nos incisos I a IX do art. 2º, será adotado modelo de formulário de avaliação de desempenho (Anexo I), que atenderá a natureza das atividades desempenhadas pelo empregado público, observadas todas as características contidas no Anexo II desta Resolução.

I – Será considerado com desempenho suficiente o empregado que atingir uma média simples de 60 pontos de conceito, considerando todas as avaliações a que for submetido nos três primeiros anos de vínculo empregatício com o FUNPREV – Turvo;
II – O empregado com vínculo junto ao FUNPREV- Turvo, superior há três anos, poderá utilizar da média da avaliação de desempenho, para fins de ascensão horizontal ou outras vantagens pessoais, desde que, previstas em lei.
Art. 4º - A avaliação de desempenho será realizada por uma comissão nomeada através de Decreto pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo único- A comissão será integrada por cinco servidores efetivos estáveis ou empregados públicos da administração direta com vínculo superior há três anos, sendo um indicado pelo Conselho Municipal de Previdência e dois pela Associação dos Servidores Municipais de Turvo-PR - ASPMT, ou outro órgão oficial de representação dos servidores.
Art. 5º - Estará habilitado para ser avaliado no seu desempenho funcional o empregado público que na data do procedimento registre, no mínimo seis meses de efetiva relação de trabalho, devendo passar por seis avaliações durante os três primeiros anos de vínculo empregatício com o FUNPREV – Turvo.
Art. 6º Após a realização da Avaliação de Desempenho, a Comissão de Avaliação de desempenho enviará à chefia imediata o resultado, sendo que este deverá ser levado ao conhecimento do empregado avaliado.
Art. 7º Caso o empregado avaliado discorde ou tenha dúvidas acerca do resultado da avaliação, poderá interpor recurso à Junta de Recursos do Conselho Municipal de Previdência, no prazo de 15 (quinze), o qual deverá ser respondido no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Art. 8º O empregado público, que após transcorridos os três primeiros anos de vínculo empregatício com o FUNPREV – Turvo, e que tenha resultado do cálculo da média de suas avaliações inferior a 60 (sessenta pontos), estará sujeito a instauração de procedimento administrativo para cominação da sanção prevista no inciso IV, do art. 8º da Lei Municipal nº 23/2018, sem prejuízo da observação das disposições do art. 482 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

Art. 9º O empregado público que possuir mais de 3 (três) anos de vínculo junto ao FUNPREV- Turvo, e que obtenha média superior a 60 (sessenta) pontos, poderá utilizá-la para fins de ascensão horizontal ou outras vantagens, que vierem ser instituídas em lei.
Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Turvo,28 de junho de 2021

CANDIDO EMILIO FALCÃO FIGUEIREDO FILHO
Presidente – CMP.

ANEXO I
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
Nome do Empregado:
ADMISSÃO: LOTAÇÃO:
Período avaliado (6 meses para servidor com vínculo inferior a 3 (três) anos, 1 (um) ano para os demais): __/__/____

FATORES	PONTUAÇÃO
ASSIDUIDADE FREQÜÊNCIA DE COMPARECIMENTO AO TRABALHO **PONTUAÇÃO DE 0 (ZERO) À 10 (DEZ)**	
COOPERAÇÃO INTERESSE EM COLABORAR NA ATIVIDADES DA UNIDADE. **PONTUAÇÃO DE 0 (ZERO) À 10 (DEZ)**	
DISCIPLINA FORMA PELA QUAL CUMPRE AS ORDENS E SEGUE O REGULAMENTO PONTUAÇÃO DE 0 (ZERO) À **15 (QUINZE**)	
INICIATIVA FORMA PELA QUAL TOMA ATITUDES DENTRO DE SEUS LIMITES DE ATUAÇÃO DO TRABALHO **PONTUAÇÃO DE 0 (ZERO) À 10 (DEZ)**	
PONTUALIDADE CUMPRIMENTO DE HORÁRIOS. **PONTUAÇÃO DE 0 (ZERO) À 10 (DEZ)**	
QUALIDADE DO TRABALHO EXATIDÃO COM QUE EXECUTA O TRABALHO PONTUAÇÃO DE 0 (ZERO) À 10 (DEZ)	
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL FORMA PELA QUAL ESTABELECE CONTATO COM AS PESSOAS NO AMBIENTE DE TRABALHO. PONTUAÇÃO DE 0 (ZERO) À **15 (QUINZE**)	
RENDIMENTO NO TRABALHO CAPACIDADE DE REALIZAR OS TRABALHOS COM RAPIDEZ. PONTUAÇÃO DE 0 (ZERO) À 10 (DEZ)	
RESPONSABILIDADE CAPACIDADE DE RESPONDER PELOS COMPROMISSOS NO TRABALHO. PONTUAÇÃO DE 0 (ZERO) À 10 (DEZ)	
TOTAL DE PONTOS	

Avaliador/Servidor:
DATA DA AVALIAÇÃO: _____ Obs: _____
ANEXO II – CARGOS E ATRIBUIÇÕES

ASSESSOR JURÍDICO

DESCRIÇÃO DO CARGO:
Escolaridade/Habilitação: Nível Superior - Direito Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com o competente registro no Órgão de Classe.
Atribuições
Analisar e elaborar pareceres em processos de aposentadoria, pensões, recursos e revisões destes decorrentes; analisar e emitir parecer sobre pedidos de inscrição/instituição de dependentes, benefícios previdenciários e demais matérias correlatas; estudar e elaborar notas técnicas, recursos administrativos e judiciais e outras medidas de caráter jurídico e administrativo na defesa dos interesses da Autarquia Municipal de Gestão do RPPS; dar parecer conclusivo em casos de divergência; assessorar o procurador jurídico, diretorias e superintendência em assuntos inerentes ao controle dos processos administrativos, judiciais e extrajudiciais submetidos no âmbito de sua competência e atuação; ajuizar ações de interesse da Autarquia Municipal; representar a Autarquia perante autoridades dos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, incluindo o Ministério Público e Tribunal de Contas, em questões de natureza jurídica, patrocinando as causas que lhe forem atribuídas; exercer outras atividades, do campo do direito, necessárias ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do órgão de gestão do RPPS do Município.
Complexidade das atividades executadas:
Tarefas especializadas, complexas que exigem sólido conhecimento técnico, com constante necessidade de aprimoramento;
Responsabilidade por erros – trabalho exige atenção e exatidão elevados, para evitar erros;
Responsabilidade por dados confidenciais - tem acesso as informações estritamente confidenciais cuja divulgação inadvertida pode provocar sérios embaraços e/ou grandes prejuízos financeiros e/ou morais à Entidade. Discrição e integridade máxima são requisitos essenciais do cargo. Responsabilidade por contatos - contatos internos, pessoalmente ou por telefone e por correspondência, verificando contas e registros, prestando e recebendo informações sobre a situação jurídica da Entidade e dos Servidores a ela vinculados;
Responsabilidade por máquinas e equipamentos - não é inerente ao cargo;
Esforço físico- leve;
Esforço mental e visual- constante esforço mental e visual;
Condições de trabalho - típicas de escritório;
Responsabilidade por supervisão – não é inerente ao cargo**.**

CONTADOR
Descrição do cargo
Escolaridade/Habilitação: Nível Superior - Curso de Ciências Contábeis: Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com o competente registro no órgão de Classe (CRC).

Atribuições
Os serviços a serem prestados pelo profissional são aqueles específicos de sua área, principalmente ser cadastrado junto ao TCEPR como responsável técnico, cabendo os serviços de orientação, treinamento e acompanhamentgo dos instrumentos orçamentários, bem como da sua avaliação, rotinas financeira, contábil, administrativa, recursos humanos, análise de documentos, realização de cálculos e conferência dafolha de pagamento inativos e prensionatista, envio de demonstrativos ao MPS e TCEPR, entre outros misteres de sua natureza profissional; Organizar, coordenar e/ou executar os trabalhos inerentes a contabilidade, planejando e supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com elementos necessários ao controle da situação financeira, econômica e patrimonial da entidade; Supervisionar o sistema contábil, verificando de forma continua as contas e os registros em todas as áreas e promovendo a conciliação de saldos entre os controles contábeis, mantendo-os utilizados, bem como certificar-se das exatidão dos mesmos; Acompanhar os trabalhos de contabilização de documentos, planejando os sistemas de registro, e de operações e orientando os serviços de classificação e processamento, bem como a análise e conciliação de contas, verificando a consistência dos resultados; Acompanhar a execução de planos de trabalho, controlando prazos e prestando orientação necessária, a fim de atingir metas predeterminadas e atender exigências legais; Revisar contas e balancetes, verificando e comparando dados com a documentação originária e analisando a classificação contábil, a fim de promover a conciliação de saldos; Elaborar fluxo de caixa, verificando receita e despesas previstas para períodos determinados, analisando os valores calculados e emitindo o parecer complementar sobre a situação existente, a fim de manter controlar das disponibilidades bancárias em função dos compromissos financeiros da entidade; Elaborar, analisar e assinar balancetes e prestação de conta consultando listagens e efetuando cálculos de acordo com as normas contábeis, a fim de apurar resultados parciais e gerais da situação patrimonial e econômico-financeira; Elaborar parecer técnico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade; Acompanhar na legislação fiscal e tributária vigente, verificando a aplicabilidade na área e transmitindo ao pessoal de execução através de instruções, a fim de possibilitar a atualização de rotinas e procedimentos, bem como o cumprimento da exigência legais; Assessorar as diversas áreas da entidade em assunto referentes a normas de legislação pertinentes ao setor, orientando e esclarecendo dúvidas, a fim de que os trabalhos sejam elaborados dentro das disposições vigentes; Prestar informações contábeis, fiscais e auditoriais internas, pesquisando e apresentando os documentos

solicitados, a fim de esclarecer assuntos pertinentes a área; Assessorar a direção e questões financeiras, contábeis e fiscais, a fim de contribuir para correta elaboração de políticas e instrumentos de ação; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo e/ou com as necessidades da entidade.

Complexidade das atividades executadas:
Tarefas especializadas, complexas que exigem sólido conhecimento técnico, com constante necessidade de aprimoramento;
Responsabilidade por erros – trabalho exige atenção e exatidão elevados, para evitar erros;
Responsabilidade por dados confidenciais - tem acesso as informações estritamente confidenciais cuja divulgação inadvertida pode provocar sérios embaraços e/ou grandes prejuízos financeiros e/ou morais à Entidade. Discrição e integridade máxima são requisitos essenciais do cargo.
Responsabilidade por contatos - contatos internos, pessoalmente ou por telefone e por correspondência, verificando contas e registros, prestando e recebendo informações sobre a situação orçamentária e financeira da Entidade e dos Servidores a ela vinculados;
Responsabilidade por máquinas e equipamentos - não é inerente ao cargo;
Esforço físico- leve;
Esforço mental e visual- constante esforço mental e visual;
Condições de trabalho - típicas de escritório;
Responsabilidade por supervisão – não é inerente ao cargo**.**

SERVENTE DE LIMPEZA
Descrição do Cargo
Escolaridade/Habilitação: Ensino Fundamental; Requisitos: Certificado, devidamente registrado, de curso de escolaridade fundamental (antigo primeiro grau) ou de curso, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Atribuições do Cargo
Executar serviços e trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação; lavar e encerar assoalhos; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; executar tarefas afins.
Complexidade das atividades executadas
Tarefas simples e rotineiras;
Responsabilidade por erros - erros limitados ao local de trabalho, podendo causar danos ao patrimônio;
Responsabilidade por dados confidenciais - sem acesso a dados confidenciais;
Responsável por contatos - internos e externos para atender as necessidades do serviço;
Responsabilidade por máquinas e equipamentos - para desenvolvimento das funções são utilizados máquinas e equipamentos;
Esforço físico – leve a moderado;
Esforço mental e visual- exige atenção para realização das atividades;
10. Condições de trabalho - boas;

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:10C52C51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 74/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: M. SCHINEMANN, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.249.990/0001-52, com sede localizada na Rua Paraná, Nº 607, no Município de Turvo-PR, CEP 85150-000, neste ato representada por Marcio Schinemann, portador da cédula de identidade Nº 8.995.260-3 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 045.621.689-86.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de veículos, máquinas e equipamentos pesadas com plataforma devidamente equipada (caminhão guincho) em atendimento aos termos do Memorando nº 03/2021 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras autuado na forma do Processo Administrativo 378/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 74/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

TRANSPORTE DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	TAXA MINIMA TRANSPORTE EM PLATAFORMA DE MÁQ. E VEIC. PESADOS ATÉ 15TON TAXA MINIMA – TRANSPORTE EM PLATAFORMA DE MÁQUINAS E VEICULOS PESADOS DE ATÉ 15 TON. A CONTRATAÇÃO SE EFETIVARÁ ATRAVÉS DE TAXA MÍNIMA SEMPRE QUE O DESLOCAMENTO NECESSÁRIO FOR COMPREENDIDO ENTRE O UNIVERSO DE 1-50KM, DE FORMA QUE O PAGAMENTO SE EFETIVARÁ APENAS PELA UNIDADE DO SERVIÇO CONTRATADO.	SER	65,00	507,00	32.955,00
2	TRANSPORTE EM PLATAFORMA P/ MAQUINAS E VEÍCULOS PESADOS DE ATÉ 15 TON A CONTRATAÇÃO SE EFETIVARÁ POR QUILÔMETROS RODADOS SEMPRE QUE O DESLOCAMENTO NECESSÁRIO FOR SUPERIOR A 50KM, DE FORMA QUE O PAGAMENTO SE EFETIVARÁ APENAS PELA UNIDADE DE QUILÔMETRO CONTRATADO.	KM	3.000,00	9,86	29.580,00
Valor total da Ata de Registro de Preço: R$ 62.535,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais)					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 74/2021
VIGÊNCIA: 28/06/2021 à 27/06/2022
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:2DFFF3FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
INEXIGIBILIDADE 002/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ – ESTADO DO PARANÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2021 -CMV – PROCESSO Nº 2/2021

OBJETO – Contratação de empresa especializada em serviços de licenciamento de software, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificações	Quantidade	Unidade	Preço unitário R$	Preço máximo total R$
01	001	Serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Módulo Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento (PPA, LDO, LOA), Prestação de Contas ao TCE/PR, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo Licitação e Compras, Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento. Módulo Controle de Frotas, Módulo Porta da Transparência, Controle Interno, Módulo de Almoxarifado, suporte técnico operacional, para utilização no Legislativo Municipal.	01	Anual	22.860,84	22.860,84
VALOR TOTAL R$						22.860,84

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o contrato de prestação de serviços firmado com a empresa CARLAS ADRIANA PEREIRA E CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.796.224/0001-63, para fornecimento de licenciamento de software, através da Tomada de Preços nº01/2015, teve seu último aditivo vigente até 12 de janeiro de 2021, esgotando a possibilidade legal em prorroga-lo, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93;

Considerando o Decreto Federal nº 10.540 de 06 de novembro de 2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira, pretende unificar os sistemas, solicitando demonstração de interesse do Poder Legislativo em integrar a mesma licitação, para a operacionalização de um software único e integrado.

Considerando que, diante dos fundamentos demonstrados, faz-se necessário contratar através de inexigibilidade de licitação, em face da inviabilidade de competição, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a empresa CARLAS ADRIANA PEREIRA E CIA LTDA, até que o poder Executivo conclua o procedimento licitatório para se instaurar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira entre os Poderes Executivo e Legislativo.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
Considerando que a empresa CARLAS ADRIANA PEREIRA E CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.796.224/0001-63, é atual empresa prestadora dos serviços de software de gestão pública, contratada através de processo de licitação modalidade Tomada de Preço nº01/2015, e diante da atual inviabilidade de competição.
Considerando que a contratação com qualquer outra empresa, além de onerar a Câmara Municipal, ensejaria nova instalação, nova migração e novo treinamento, sem contar os desgastes dos servidores.

Considerando que a empresa está de acordo com os preços atualmente praticados atualmente praticados apenas repassando o INPC no período para dar continuidade dos serviços pelo prazo até 31 de dezembro de 2021, até que o Poder Executivo finalize o processo licitatório, para instaurar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira entre os Poderes Executivo e Legislativo.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Fornecedor	Valor Anual
CARLAS ADRIANA PEREIRA E CIA LTDA.	22.860,84

A proposta apresentada por a empresa CARLAS ADRIANA PEREIRA E CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.796.224/0001-63, foi de R$ 22.860,84 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos) anual, cuja a vigência se dará até 31 de dezembro de 2021, a qual deverá ser paga mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	60	01.031.0001.2001	001	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente inexigibilidade de licitação são oriundos da receita própria do Legislativo Municipal.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa CARLAS ADRIANA PEREIRA E CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.796.224/0001-63, estabelecida na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica e Contábil do Poder Legislativo.

Verê - PR, 22 de junho de 2021.

MARILENE WARMLING RAITZ
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:04EF7BF4